O presente Prospecto Preliminar está sujeito à complementação e correção. O Prospecto Definitivo estará disponível nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora; da instituição intermediária responsável pela oferta ou, se for o caso, das instituições intermediárias integrantes do consórcio de distribuição; das entidades administradoras de mercado organizado de valores mobiliários onde os valores mobiliários da Emissora sejam admitidos à negociação; e da Comissão de Valores Mobiliários.

PROSPECTO DEFINITIVO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora S2 - CVM nº 728
CNPJ nº 08.769.451/0001-08

Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, São Paulo – SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

CNPJ nº 89.096.457/0001-55

Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.900, sala 301, Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre – RS

e pela

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ nº 17.852.875/0003-86

Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.900, sala 304, Chácara das Pedras, CEP 91330-001, Porto Alegre – RS

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Securitizadoras

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

Perfazendo o montante total de

R$ 1.090.586.000,00

(um bilhão, noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais)

REGISTRO DA OFERTA DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/146 EM 15/07/2024
REGISTRO DA OFERTA DOS CRA SEGUNDA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/147 EM 15/07/2024
REGISTRO DA OFERTA DOS CRA TERCEIRA SÉRIE NA CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/148 EM 15/07/2024

CÓDIGO ISIN DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE: BRIMWLCRA853
CÓDIGO ISIN DOS CRA SEGUNDA SÉRIE: BRIMWLCRA861
CÓDIGO ISIN DOS CRA TERCEIRA SÉRIE: BRIMWLCRA879

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO DOS CRA ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA (sf)"

**Esta Classificação de Risco Definitiva foi realizada em 15 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

Nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: Múltiplos Devedores

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA ("**CNPJ**") SOB O Nº 08.769.451/0001-08 ("**EMISSORA**") ESTÁ REALIZANDO A EMISSÃO DE 1.090.586 (UM MILHÃO, NOVENTA MIL E, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS) DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES ("**CRA PRIMEIRA SÉRIE**", "**CRA SEGUNDA SÉRIE**" E **CRA TERCEIRA SÉRIE**, EM CONJUNTO, "**CRA**"), TODOS NOMINATIVOS E ESCRITURAIS, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$1.000,00 (MIL REAIS) ("**VALOR NOMINAL UNITÁRIO**"), PERFAZENDO, NA DATA DE EMISSÃO DOS CRA, QUAL SEJA, 24 DE JUNHO DE 2024 ("**DATA DE EMISSÃO**"), O VALOR TOTAL DE 1.090.586.000,00 (UM BILHÃO, NOVENTA MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS) ("**VALOR INICIAL DA EMISSÃO**"), PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("**CVM**") Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA ("**RESOLUÇÃO CVM 160**"), DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL ("**CMN**") Nº 5.118, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME ALTERADA ("**RESOLUÇÃO CMN 5.118**") E DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("**RESOLUÇÃO CVM 60**"), SOB O REGIME GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO PARA O VALOR INICIAL DA EMISSÃO ("**OFERTA**"). A EMISSORA OPTOU POR AUMENTAR A QUANTIDADE DOS CRA ORIGINALMENTE OFERTADA EM 9,06% (NOVE INTEIROS E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO), OU SEJA, EM 90.586 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS) CRA, NAS MESMAS CONDIÇÕES DOS CRA INICIALMENTE OFERTADOS, NOS TERMOS E CONFORME OS LIMITES ESTABELECIDOS NO ARTIGO 50 DA RESOLUÇÃO CVM 160, SEM A NECESSIDADE DE NOVO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA À CVM OU MODIFICAÇÃO DOS TERMOS DA EMISSÃO E DA OFERTA ("**OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL**"). OS CRA ORIUNDOS DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL FORAM DISTRIBUÍDOS SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO. A ALOCAÇÃO DOS CRA ENTRE AS SÉRIES FOI REALIZADA NO SISTEMA DE VASOS COMUNICANTES (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), COM BASE NA DEMANDA APURADA NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* (CONFORME DEFINIDO ABAIXO). OS CRA SERÃO OBJETO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E INVESTIDORES PROFISSIONAIS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E, PORTANTO, NÃO ESTÁ SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160, DA RESOLUÇÃO CVM 60, DO "*CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS*" ("**CÓDIGO ANBIMA**") E DAS "*REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS*" ("**REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS**" E, QUANDO EM CONJUNTO COM O CÓDIGO ANBIMA, "**NORMATIVOS ANBIMA**") AMBOS EXPEDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("**ANBIMA**"), ATUALMENTE EM VIGOR, BEM COMO COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS ("**OFERTA**"). A OFERTA SERÁ INTERMEDIADA PELO **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.845.753/0001-59 ("**COORDENADOR LÍDER**" OU "**ITAÚ**"), JUNTAMENTE AO **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 90.400.888/0001-42 ("**SANTANDER**") E O **BANCO SAFRA S.A.**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 58.160.789/0001-28 ("**BANCO SAFRA**" QUANDO EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER E O SAFRA, OS "**COORDENADORES**"). OS COORDENADORES CONVIDARAM AS SEGUINTES INTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO, CREDENCIADAS JUNTO À **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** ("**B3**") PARA PARTICIPAR DA OFERTA EXCLUSIVAMENTE PARA O RECEBIMENTO DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS, QUE FORAM CONTRATADAS NO ÂMBITO DA OFERTA PELOS COORDENADORES: BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A., BANCO BRADESCO S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.746.948/0001-12, RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.652.684/0003-24, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 48.795.256/0001-69, BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.933.830/0001-30, GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.652.684/0003-24, WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 92.875.780/0001-31, ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 74.014.747/0001-35, ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.178.421/0001-64, CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.809.182/0001-30, XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁIOS S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.332.886/0011-78, AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.684.408/0001-95, BANCO DAYCOVAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.232.889/0001-90, ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.775.974/0001-04, INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.945.670/0001-46, BANCO BTG PACTUAL S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.306.294/0001-45 E GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.913.436/0001-17 ("**PARTICIPANTES ESPECIAIS**" E, EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES, "**INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA**"). A EMISSÃO E A OFERTA FORAM DEVIDAMENTE APROVADAS DE ACORDO COM AS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELOS CONSELHEIROS DA EMISSORA, REUNIDOS EM REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023, REGISTRADA NA JUCESP SOB Nº 43.342/23-1 E PUBLICADA NA CVM POR MEIO DO SISTEMA FUNDOS.NET E EMPRESAS.NET, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO CVM Nº 166, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022, NA QUAL FORAM APROVADOS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS: **(I)** O LIMITE GLOBAL PRÉ-APROVADO DE NOVAS EMISSÕES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS OU OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, CUJO PAGAMENTO SEJA PRIMARIAMENTE CONDICIONADO AO RECEBIMENTO DE RECURSOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E DOS DEMAIS BENS, DIREITOS E GARANTIAS QUE O LASTREIAM, COM REGIME FIDUCIÁRIO E PATRIMÔNIO SEPARADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA RESOLUÇÃO CVM 160 (CONFORME ABAIXO DEFINIDA), ATÉ A REALIZAÇÃO DE OUTRA DELIBERAÇÃO SOBRE O ASSUNTO, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE GLOBAL PRÉ-APROVADO DE R$ 80.000.000.000,00 (OITENTA BILHÕES DE REAIS), OBSERVADO QUE O LIMITE GLOBAL ACIMA REFERIDO AINDA NÃO FOI ATINGIDO, UMA VEZ QUE, NA PRESENTE DATA, A EMISSORA POSSUI R$ 72.174.599.478,38 (SETENTA E DOIS BILHÕES CENTO E SETENTA E QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) EM EMISSÕES DE REFERIDOS TÍTULOS (INCLUSIVE CONSIDERANDO OS CRA OBJETO DA PRESENTE EMISSÃO); **(II)** A AUTORIZAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS OU OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR MEIO DE OFERTA PÚBLICA, NO VOLUME E NA FORMA PREVISTOS PELA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL; E **(III)** O TRATAMENTO A SER DADO NO CASO DE NÃO HAVER A DISTRIBUIÇÃO TOTAL DOS VALORES MOBILIÁRIOS PREVISTOS PARA A OFERTA PÚBLICA OU A CAPTAÇÃO INTEGRAL DO MONTANTE PREVISTO PARA A OFERTA PÚBLICA; E **(IV)** A AUTORIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE TODO E QUALQUER ATO NECESSÁRIO À EFETIVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PREVISTA NOS ITENS ANTERIORES ADICIONALMENTE, A EMISSÃO DAS CPR-FINANCEIRAS SLC E A OUTORGA DO AVAL (CONFIRME DEFINIDOS ABAIXO) FORAM APROVADAS EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SLC (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024 ("**RCA DA SLC**"), NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §1º, DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME ALTERADA ("**LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES**"), CUJA ATA SERÁ ARQUIVADA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS RIO GRANDE DO SUL ("**JUCISRS**"), BEM COMO SERÁ PUBLICADA NO JORNAL "JORNAL DO COMÉRCIO", COM DIVULGAÇÃO SIMULTÂNEA DA ÍNTEGRA DA ATA DA RCA DA SLC NA RESPECTIVA PÁGINA DO REFERIDO JORNAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 289 DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES. A EMISSÃO DAS CPR-FINANCEIRAS PIONEIRA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) FOI APROVADA EM REUNIÃO DO CONCELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PIONEIRA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024 ("**RCA DA PIONEIRA**" E QUANDO EM CONJUNTO COM A RCA SLC, OS "**ATOS SOCIETÁRIOS DAS DEVEDORAS**"), CUJA ATA SERÁ ARQUIVADA PERANTE A JUCISRS. NO ÂMBITO DA OFERTA, FOI ADOTADO O PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO DOS POTENCIAIS INVESTIDORES NOS CRA, COM RECEBIMENTO DE RESERVAS, ORGANIZADO PELOS COORDENADORES NO ÂMBITO DA OFERTA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, POR MEIO DO QUAL OS COORDENADORES VERIFICARÃO A DEMANDA DO MERCADO PELOS CRA PARA A DEFINIÇÃO **(I)** DA EXISTÊNCIA DE CADA UMA DAS SÉRIES DOS CRA, OBSERVADO QUE QUALQUER UMA DAS SÉRIES PODERÁ NÃO SER EMITIDA, E, CONSEQUENTEMENTE, A QUANTIDADE DE CPR-FINANCEIRAS VINCULADAS AOS CRA; **(II)** DO VOLUME DE CRA ALOCADO EM CADA SÉRIE, CONFORME O CASO, MEDIANTE O SISTEMA DE VASOS COMUNICANTES, E, CONSEQUENTEMENTE, DO VALOR NOMINAL DAS CPR-FINANCEIRAS; E **(III)** DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE, DOS CRA SEGUNDA SÉRIE E DOS CRA TERCEIRA SÉRIE, E, CONSEQUENTEMENTE, A TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DAS CPR-F FINANCEIRAS, DE ACORDO COM O SISTEMA DE VASOS COMUNICANTES, A QUANTIDADE DE CRA EMITIDA EM CADA UMA DAS SÉRIES DEVERÁ SER ABATIDA DA QUANTIDADE TOTAL DE CRA, DEFININDO A QUANTIDADE ALOCADA NAS OUTRAS SÉRIES, DE FORMA QUE A SOMA DOS CRA ALOCADOS EM CADA UMA DAS SÉRIES EFETIVAMENTE EMITIDA DEVERÁ CORRESPONDER À QUANTIDADE TOTAL DE CRA OBJETO DA EMISSÃO, SENDO QUE QUALQUER UMA DAS SÉRIES PODERÁ NÃO SER EMITIDA, CASO EM QUE A TOTALIDADE DOS CRA EMITIDOS SERÁ ALOCADA NA(S) SÉRIE(S) REMANESCENTE(S), NOS TERMOS A SEREM ACORDADOS AO FINAL DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING ("**SISTEMA DE VASOS COMUNICANTES**"). RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO DA TOTALIDADE DOS CRA, NOS TERMOS PREVISTOS NESTE PROSPECTO, OS CRA PRIMEIRA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VENCIMENTO DE 1.848 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO, VENCENDO-SE, PORTANTO, EM 16 DE JULHO DE 2029, E OS CRA SEGUNDA SÉRIE E OS CRA TERCEIRA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VENCIMENTO DE 2.577 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO, VENCENDO-SE, PORTANTO, EM 15 DE JULHO DE 2031. **PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA, VEJA O ITEM 2.6 DA SEÇÃO "2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA DOS CRA", NA PÁGINA 4 DESTE PROSPECTO**. O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE E DOS CRA SEGUNDA SÉRIE NÃO SERÁ OBJETO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA DE TERCEIRA SÉRIE OU SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE PRIMEIRA INTEGRALIZAÇÃO, PELA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO. **PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A FÓRMULA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, VEJA O ITEM 2.6 DA SEÇÃO"2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA DOS CRA", NA PÁGINA 4 DESTE PROSPECTO**. SOBRE O VALOR NOMINAL DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE OU SALDO DO VALOR NOMINAL DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE, INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS DEFINIDOS DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, QUE CORRESPONDEM A 100% (CEM POR CENTO) DA VARIAÇÃO ACUMULADA DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DO DI – DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS DE UM DIA, "OVER EXTRA-GRUPO", EXPRESSAS NA FORMA PERCENTUAL AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADAS E DIVULGADAS DIARIAMENTE PELA B3 S.A. ("**TAXA DI**") ACRESCIDA DE SPREAD (SOBRETAXA) DE 0,50% (CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA PRO RATA TEMPORIS POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A DATA DE PRIMEIRA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE OU DESDE A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CONFORME O CASO (INCLUSIVE), ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO (EXCLUSIVE), CONFORME VERIFICADO NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING E FORMALIZADO POR MEIO DE ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIA QUALQUER APROVAÇÃO SOCIETÁRIA ADICIONAL POR PARTE DAS DEVEDORAS, DA EMISSORA OU DE ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CRA DA PRIMEIRA SÉRIE (NESTE ÚLTIMO CASO, DESDE QUE TAL ALTERAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE FORMALIZADA ANTES DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA), CALCULADO DE ACORDO COM FÓRMULA DISPOSTA NESTE PROSPECTO DEFINITIVO E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO ("**REMUNERAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE**"). SOBRE O VALOR NOMINAL DOS CRA SEGUNDA SÉRIE OU SALDO DO VALOR NOMINAL DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS DEFINIDOS DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, QUE CORRESPONDEM A 100% (CEM POR CENTO) DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DA TAXA DI, ACRESCIDA DE SPREAD (SOBRETAXA) DE 0,60% (SESSENTA CENTÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA PRO RATA TEMPORIS POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A DATA DE PRIMEIRA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE OU DESDE A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CONFORME O CASO (INCLUSIVE), ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PAGAMENTO (EXCLUSIVE), CONFORME VERIFICADO NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING E FORMALIZADO POR MEIO DE ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIA QUALQUER APROVAÇÃO SOCIETÁRIA ADICIONAL POR PARTE DAS DEVEDORAS, DA EMISSORA OU DE ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CRA DA SEGUNDA SÉRIE (NESTE ÚLTIMO CASO, DESDE QUE TAL ALTERAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE FORMALIZADA ANTES DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA), CALCULADO DE ACORDO COM FÓRMULA DISPOSTA NESTE PROSPECTO DEFINITIVO E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO ("**REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE**"). SOBRE O VALOR NOMINAL ATUALIZADO CRA TERCEIRA SÉRIE OU SALDO DO VALOR NOMINAL ATUALIZADO CRA TERCEIRA SÉRIE, CONFORME O CASO, INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS CORRESPONDENTES A 6,7469% (SEIS INTEIROS, SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE DÉCIMOS DE MILÉSIMO POR CENTO POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADO DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA PRO RATA TEMPORIS POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU DESDE A ÚLTIMA DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE, CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE, CONFORME DEFINIDO NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, CALCULADO DE ACORDO COM FÓRMULA DISPOSTA NESTE PROSPECTO DEFINITIVO E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO ("**REMUNERAÇÃO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE**" E, EM CONJUNTO COM A REMUNERAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE E COM A REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, "**REMUNERAÇÃO**"). **PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO, VEJA O ITEM 2.6 DA SEÇÃO"2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA DOS CRA", NA PÁGINA 4 DESTE PROSPECTO**. OS CRA SERÃO DEPOSITADOS PARA: **(I)** DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MDA - MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO A DISTRIBUIÇÃO DOS CRA LIQUIDADA FINANCEIRAMENTE POR MEIO DA B3; E **(II)** NEGOCIAÇÃO, NO MERCADO SECUNDÁRIO, OBSERVADO O DISPOSTO NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, POR MEIO DO CETIP21 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO SECUNDÁRIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO AS NEGOCIAÇÕES LIQUIDADAS FINANCEIRAMENTE E OS CRA CUSTODIADOS ELETRONICAMENTE NA B3. NÃO OBSTANTE O DISPOSTO ACIMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, COMBINADO COM O ARTIGO 7º DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60, OS CRA PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADOS ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS, ASSIM DEFINIDOS NO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("**INVESTIDORES**"). DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E, EM ESPECIAL, O DISPOSTO NO ARTIGO 33, PARÁGRAFOS 10 E 11, E ARTIGO 7º DO ANEXO NORMATIVO II, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 60, OS CRA SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL, APÓS O DECURSO DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA DOS E QUAISQUER DIREITOS CREDITÓRIOS, PRINCIPAIS E ACESSÓRIOS ORIUNDOS DOS CRA TÊM COMO LASTRO AS CPR-FINANCEIRAS (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) ("**DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**"), EMITIDAS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. ("**SLC**") E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A. ("**PIONEIRA**" E, EM CONJUNTO COM A SLC, "**DEVEDORAS**") NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS: **(I)** NA "*CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA 01/2024 – SLC*", EMITIDA PELA SLC EM FAVOR DA EMISSORA ("**CPR-FINANCEIRA PRIMEIRA SÉRIE – SLC**"); **(II)** NA "*CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA 01/2024 – PIONEIRA*", EMITIDA PELA PIONEIRA EM FAVOR DA EMISSORA, QUE CONTÉM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, NA FORMA DE AVAL, OUTORGADA PELA SLC ("**CPR-FINANCEIRA PRIMEIRA SÉRIE – PIONEIRA**" E, QUANDO EM CONJUNTO COM A CPR-FINANCEIRA PRIMEIRA SÉRIE – SLC, AS "**CPR-FINANCEIRAS PRIMEIRA SÉRIE**"); **(III)** NA "*CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA 02/2024 – SLC*", EMITIDA PELA SLC EM FAVOR DA EMISSORA ("**CPR-FINANCEIRA SEGUNDA SÉRIE – SLC**"); **(IV)** NA "*CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA 02/2024 - PIONEIRA*", EMITIDA PELA PIONEIRA EM FAVOR DA EMISSORA, QUE CONTÉM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, NA FORMA DE AVAL, OUTORGADA PELA SLC ("**CPR-FINANCEIRA SEGUNDA SÉRIE – PIONEIRA**" E, QUANDO EM CONJUNTO COM A CPR-FINANCEIRA SEGUNDA SÉRIE – SLC, AS "**CPR-FINANCEIRAS SEGUNDA SÉRIE**"); **(V)** NA "*CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA 03/2024 – SLC*", EMITIDA PELA SLC EM FAVOR DA EMISSORA ("**CPR-FINANCEIRA TERCEIRA SÉRIE – SLC**") E, QUANDO EM CONJUNTO COM A CPR-FINANCEIRA PRIMEIRA SÉRIE – SLC E COM A CPR-FINANCEIRA SEGUNDA SÉRIE – SLC, "**CPR-FINANCEIRAS SLC**"); E **(VI)** NA "*CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA 03/2024 – PIONEIRA*", EMITIDA PELA PIONEIRA EM FAVOR DA EMISSORA, QUE CONTÉM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, NA FORMA DE AVAL, OUTORGADA PELA SLC ("**CPR-FINANCEIRA TERCEIRA SÉRIE – PIONEIRA**", QUANDO EM CONJUNTO COM A CPR-FINANCEIRA PRIMEIRA SÉRIE – PIONEIRA E COM A CPR-FINANCEIRA SEGUNDA SÉRIE – PIONEIRA, "**CPR-FINANCEIRAS PIONEIRA**" E, QUANDO EM CONJUNTO COM A CPR-FINANCEIRA TERCEIRA SÉRIE – SLC, AS "**CPR-FINANCEIRAS TERCEIRA SÉRIE**"; ASSIM COMO, QUANDO EM CONJUNTO COM AS CPR-FINANCEIRAS PRIMEIRA SÉRIE E CPR-FINANCEIRAS SEGUNDA SÉRIE, AS "**CPR-FINANCEIRAS**"), CARACTERIZADOS COMO DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFOS 2º E 4º, INCISO III DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM 60. A EMISSORA INSTITUIU REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO PATRIMÔNIO SEPARADO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25 E 26 DA LEI Nº 14.430, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME EM VIGOR ("**LEI Nº 14.430**") E DO ARTIGO 2º, INCISO VIII DO SUPLEMENTO A À RESOLUÇÃO CVM 60 ("**REGIME FIDUCIÁRIO**"). O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO FOI DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR O PATRIMÔNIO SEPARADO DISTINTO, QUE NÃO SE CONFUNDE COM O DA EMISSORA ("**PATRIMÔNIO SEPARADO**"), DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PATRIMÔNIO SEPARADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 14.430. OS CRA NÃO CONTARÃO COM REFORÇOS DE CRÉDITO ESTRUTURAIS OU DE TERCEIROS. OS CRA NÃO CONTARÃO COM GARANTIA FLUTUANTE DA SECURITIZADORA, RAZÃO PELA QUAL QUALQUER BEM OU DIREITO INTEGRANTE DE SEU PATRIMÔNIO, QUE NÃO COMPONHA O PATRIMÔNIO SEPARADO, NÃO SERÁ UTILIZADO PARA SATISFAZER AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EMISSÃO DOS CRA. A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 4.200, BLOCO 08, ALA B, SALAS 302-304, CEP 22640-102, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.343.682/0001-38("**AGENTE FIDUCIÁRIO**"), FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A SECURITIZADORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO DEFINITIVO).

A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DOS CRA FOI REALIZADA NA DATA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, QUAL SEJA, 15 DE JULHO DE 2024, O ANÚNCIO DE INÍCIO FOI DIVULGADO NESTA DATA NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3, O INÍCIO DA OFERTA OCORREU APÓS (I) A DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO; E (II) A DISPONIBILIZAÇÃO DESTE PROSPECTO DEFINITIVO AO PÚBICO INVESTIDOR.

DE ACORDO COM O ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO: **(I) CONCENTRAÇÃO**: "CONCENTRADO", UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA SLC; **(II) REVOLVÊNCIA:** NÃO É PERMITIDA A REVOLVÊNCIA, NOS TERMOS DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO; **(III) ATIVIDADE DAS DEVEDORAS:** "PRODUTORAS RURAIS"; E **(IV) SEGMENTO:** HÍBRIDOS, EM OBSERVÂNCIA AOS OBJETOS SOCIAIS DAS DEVEDORAS. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARATERÍSTICAS DESTE PAPEL SUJEITAS A ALTERAÇÕES**.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 18 A 38 DESTE PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DAS DEVEDORAS DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS, NEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DAS DEVEDORAS DOS TÍTULOS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE O REFERIDO TÍTULO. ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3. É ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 04 DE JUNHO DE 2024. AS INTENÇÕES DE INVESTIMENTO SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1. OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS. MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER **OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES NOS ENDEREÇOS INDICADOS NA SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS", NA PÁGINA 90 DESTE PROSPECTO.**

COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR – BANCO SAFRA

COORDENADOR – SANTANDER

AGENTE FIDUCIÁRIO

SLC

PIONEIRA

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

ASSESSOR JURÍDICO DAS DEVEDORAS

A data deste Prospecto Definitivo é 15 de julho de 2024.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 1

2.1. Breve Descrição da Oferta 1

2.2. Apresentação da Securitizadora 1

2.3. Informações que a Emissora deseja destacar sobre os CRA em relação àquelas contidas no Termo de Securitização 3

2.4. Identificação do público-alvo 4

2.5. Valor Total da Emissão 4

2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável: 4

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 16

3.1. Destinação dos Recursos pela Emissora 16

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: 16

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado 17

3.4 No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providencias que serão adotadas 17

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar 17

4. FATORES DE RISCO 18

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia 18

5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA 39

5.1. Cronograma tentativo 39

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 45

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe) 45

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário 45

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 46

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários 46

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e 46

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 46

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 47

8.1. Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida 47

8.2. Eventual Destinação da Oferta Pública ou Partes da Oferta Pública a Investidores Específicos e a Descrição destes Investidores 47

8.3. Autorizações Societárias Necessárias à Emissão ou Distribuição dos Certificados, identificando os Órgãos Deliberativos Responsáveis e as Respectivas Reuniões em que foi Aprovada a Operação de Securitização 47

8.4 Regime de Distribuição 48

8.5. Dinâmica de Procedimento de Bookbuilding 48

8.6. Formador de Mercado 49

8.7. Fundo de Liquidez e Estabilização 49

8.8. Requisitos ou Exigências Mínimas de Investimento, caso existam 49

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 50

9.1. Possibilidade de os Direitos Creditórios do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares de CRA 50

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 50

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares de CRA 50

9.4. Política de investimento 50

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 51

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: 51

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão 54

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 55

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 55

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 55

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da Securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 55

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6. supra não forem de conhecimento da Securitizadora ou dos Coordenadores da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a Securitizadora e os coordenadores tenham a respeito, ainda que parciais 55

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 56

10.9 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos 56

10.10 Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço 61

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios 62

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 63

11.1. Identificação dos Originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 63

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 63

12. INFORMAÇÕES SOBRE AS DEVEDORAS 64

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios 64

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 64

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 65

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado 65

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios. 70

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 71

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 80

14.1 Condições do Contrato de Distribuição 80

Sob pena de resilição deste Contrato, a Emissora deverá, até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até data da liquidação da Oferta (exclusive) (sendo certo que aquelas verificadas até a data da obtenção do registro, deverão ser mantidas até a data da liquidação), cumprir com determinadas condições precedentes imputáveis à Emissora (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), incluindo, sem limitação, aquelas listadas abaixo, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes e a Emissora nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta (inclusive em decorrência da Due Diligence a ser realizada): 85

14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta 87

15. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 88

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas 88

15.2. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, da Emissora 88

15.3 Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima 89

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do Conselho de Administração que deliberou a emissão 89

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima 89

15.6 Termo de securitização de créditos 89

15.7 Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis 89

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 90

16.1. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e às instituições consorciadas e na CVM 91

16.2. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado 91

16.3. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto 91

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS 92

17.1 Informações Adicionais dos CRA 92

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, que poderá ser individualizada por série dos CRA ou conjunta, conforme previsto no Termo de Securitização, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA ou dos Titulares de CRA das respectivas séries, observado o disposto na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160 e nesta Cláusula, nos termos abaixo: 92

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS DEVEDORAS 93

18.1 Visão Geral da Companhia 93

18.2 Performance Financeira 95

18.3 Estrutura da Operação 97

18.4 Fatores de Risco 98

18.5 O grande sonho das Devedoras e seus valores 98

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CUMPRIMENTO DOS NORMATIVOS ANBIMA 93

19.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da SLC 99

19.2. Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da SLC 99

19.3. Descrição dos contratos relevantes celebrados pela SLC 99

19.4. Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s) 99

19.5. Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios 99

19.6. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando 99

ANEXOS

ANEXO I	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA SECURITIZADORA	103
ANEXO II	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DAS DEVEDORAS	119
ANEXO III	CÓPIA DOS ATOS SOCIETÁRIOS DAS DEVEDORAS	253
ANEXO IV	CPR FINANCEIRAS	273
ANEXO V	TERMO DE SECURITIZAÇÃO	1493
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DA EMISSORA REFERENTE AO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160	2055
ANEXO VII	VERSÃO PRELIMINAR DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CRA	2059
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DA EMISSORA REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO	2067
ANEXO IX	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA SLC	2071

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA,
O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ESTE PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

V003

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A." ("Prospecto Definitivo" ou "Prospecto"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 3 (Três) Séries da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, anexo a este Prospecto na forma do Anexo V ("Termo de Securitização").

2.1. Breve Descrição da Oferta

Nos termos do artigo 26, inciso VIII, b, da Resolução CVM 160, a Emissora realizou a sua 203ª (ducentésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em três séries, da Emissora, de 1.090.586 (um milhão, noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) CRA, aumentado em 90.586 (noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) CRA, em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorreu de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme Procedimento de *Bookbuilding*. Não há subordinação entre as séries. Os CRA serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pelas Devedoras, em razão das CPR-Financeiras.

A Oferta é coordenada pelos Coordenadores, nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado entre a Emissora, os Coordenadores e as Devedoras ("Contrato de Distribuição"). Os Coordenadores convidaram outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta para fins exclusivos de recebimento de pedidos de reserva referente à intenção de subscrição dos CRA, identificados no "*Anúncio de Início de Distribuição Pública da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A.*" ("Anúncio de Início") e neste Prospecto Definitivo, conforme modelo específico adotado para a Oferta, na qualidade de participante, sendo que, neste caso, foram celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.

Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), e em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, tal montante foi aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), sob o regime de melhores esforços de colocação, observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRA, com recebimento de reservas durante o Período de Reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos do artigo 61, parágrafo segundo da Resolução CVM 160, para verificação da existência de demanda pelos CRA, bem como a definição: **(i)** da existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, observado que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderiam não ser emitidos, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira Primeira Série e CPR-Financeira Segunda Série vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada Série, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras, observada a Opção de Lote Adicional; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.

2.2. Apresentação da Securitizadora

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA, DE MODO QUE, AS SUAS INFORMAÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

QUANTO AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ATENTAR PARA O FATOR DE RISCO "AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA LEGAL DAS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SLC E AUSÊNCIA DE OPINIÃO LEGAL RELATIVA ÀS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SLC", CONSTANTE DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO.

Breve Histórico da Emissora

A Emissora (nova denominação social da ISEC Securitizadora S.A.), foi constituída em 5 de março de 2007, como Imóvel Securitizadora S.A e, permaneceu na condição pré-operacional até outubro de 2012. A Emissora obteve o seu registro de companhia aberta na CVM em 2 de julho de 2007.

A atividade principal da Emissora é a securitização de créditos imobiliários e do agronegócio mediante a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio.

No final de 2015, após reestruturação societária, a empresa assumiu a estratégia de consolidar o mercado através da aquisição de outras securitizadoras, adquirindo assim a Nova Securitização S.A., a SCCI – Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

Outras aquisições foram feitas entre 2017 e 2019, como a Brasil Plural Securitizadora S.A. e a Beta Securitizadora.

Em julho de 2019, a Emissora emitiu debêntures com destinação específica para aquisição das ações da Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização, atualmente denominada Virgo II Companhia de Securitização.

Em 14 de junho de 2021 a Emissora realizou a alteração da sua razão social, passando a ser denominada Virgo Companhia de Securitização

Principais Correntes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre esses se destacam: Opea Securitizadora S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e True Securitizadora S.A.

Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora

Adicionalmente, as informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (*IASB*).

Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de março de 2024 era de R$ 48.356.482,86, enquanto em 31 de dezembro de 2023 era de R$ 48.356.482,86 (quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Ofertas Públicas Realizadas

Em 27 de maio de 2024, a Securitizadora possuía 728 (setecentas e vinte e oito) séries, ainda em circulação, com saldo devedor no valor total de R$ 67.332.267.285,85 (sessenta e sete bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Em 27 de maio de 2024, as 728 (setecentas e vinte e oito) séries ativas da Securitizadora, ou seja, 100% (cem por cento), foram emitidas com instituição de regime fiduciário com constituição de patrimônio separado sobre os ativos que lastreiam suas emissões. Até a presente data, todas as ofertas públicas emitidas pela Emissora contam com patrimônio separado, de forma que nenhuma das emissões da Emissora conta com coobrigação da Securitizadora.

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis, certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio emitidos pela Emissora corresponde a R$ 74.071.571.478,38 (setenta e quatro bilhões, setenta e um milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

A Emissora não detém quaisquer patentes ou licenças e está em processo de registro de marca.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 0,00% (zero por cento) das debentures securitizadas de sua emissão, 0,00% (zero por cento) dos certificados de recebíveis de sua emissão, 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) dos certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão, e aproximadamente 1,91% (um inteiros e noventa e um centésimos por cento) dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

A descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Emissora ou suas controladas sejam parte, e considerados relevantes para os negócios da Emissora ou de suas controladas, constam do item 4.3 e seguintes do Formulário de Referência da Emissora.

Principais Fatores de Risco da Emissora

Os principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na Seção “Fatores de Risco”, na página 18 deste Prospecto, sendo eles:

Manutenção do registro de companhia aberta. A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos da legislação aplicável, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada.

Não aquisição de créditos do agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar sua situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Emissão. A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do patrimônio separado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Risco Operacional. A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significante nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Não será emitida manifestação por parte de auditores independentes no âmbito da Oferta acerca das informações financeiras da Emissora. No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Prospectos e/ou no Formulário de Referência com as demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência ao Prospecto. Consequentemente, no âmbito desta Oferta, não haverá qualquer manifestação de auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes dos Prospectos.

2.3. Informações que a Emissora deseja destacar sobre os CRA em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

(i) Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre as CPR-Financeiras SLC. No entanto, a SLC prestará no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira garantia fidejussória, na forma de aval e em favor da Emissora, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento do Valor Nominal das CPR-Financeiras Pioneira, acrescido da Remuneração das CPR-Financeiras Pioneira, de forma solidária, em conjunto com a Pioneira, conforme estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira ("Aval"). Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre as CPR-Financeiras SLC.

(ii) Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Garantia Firme") e em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, tal montante foi aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), sob o regime de melhores esforços de colocação, observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição; e.

(iii) A Emissora é responsável pela veracidade, consistência, qualidade, precisão, atualidade e suficiência das informações prestadas em relação à Oferta.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30" e "Investidores", respectivamente), sendo que poderá ser admitida a participação de "Pessoas Vinculadas", assim descritas no item 8.4. deste Prospecto, conforme definidas pelo inciso XVI do artigo 2º da Resolução CVM 160.

2.5. Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R$ 1.090.586.000,00 (um bilhão, noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão") sendo que tal montante foi aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta, sendo: **(i)** R$ 202.174.000,00 (duzentos e dois milhões, cento e setenta e quatro mil reais) de CRA correspondentes aos CRA Primeira Série; **(ii)** R$ 84.901.000,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e um mil reais) de CRA correspondentes aos CRA Segunda Série; e **(iii)** R$ 803.511.000,00 (oitocentos e três milhões, quinhentos e onze mil reais) de CRA correspondentes aos CRA Terceira Série.

2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável:

Os CRA foram emitidos em três séries, em Sistema de Vasos Comunicantes, com as características abaixo. Não há qualquer subordinação entre as séries.

Valor Nominal Unitário	Os CRA têm Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Quantidade de CRA	Foram emitidos, inicialmente, 1.000.000 (um milhão) CRA, correspondente a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). A quantidade de CRA emitida e alocada em cada uma das séries da emissão de CRA foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding,* e foi formalizada por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Financeiras, sem a necessidade de deliberação societária adicional das Devedoras, da Emissora e/ou aprovação em Assembleia de Titulares de CRA. A quantidade inicial de CRA foi aumentada em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em 90.586.000 (noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) CRA, em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta, sendo: **(i)** R$ 202.174.000,00 (duzentos e dois milhões, cento e setenta e quatro mil reais) de CRA correspondentes aos CRA Primeira Série; **(ii)** R$ 84.901.000,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e um mil reais) de CRA correspondentes aos CRA Segunda Série; e **(iii)** R$ 803.511.000,00 (oitocentos e três milhões, quinhentos e onze mil reais) de CRA correspondentes aos CRA Terceira Série.
Opção de Lote Adicional	Caso fosse verificado excesso de demanda pelos CRA por parte de Investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora poderia, a seu critério e após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e das Devedoras, exercer, nos termos e conforme os limites estabelecidos do artigo 50 da Resolução CVM 160, opção de emissão de lote adicional de CRA (e, consequentemente, de CPR-Financeiras), nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados, de forma que o Valor Total da Emissão inicial (e, consequentemente, o Valor Total da Emissão inicial das CPR-Financeiras) foi aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), mediante a emissão de 90.586 (noventa mil quinhentos e oitenta e seis) CRA adicionais (e da quantidade correspondente de CPR-Financeiras adicionais) ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que a distribuição dos CRA da Opção de Lote Adicional foi conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.
Código ISIN dos CRA Primeira Série	BRIMWLCRA853
Código ISIN dos CRA Segunda Série	BRIMWLCRA861
Código ISIN dos CRA Terceira Série	BRIMWLCRA879
Classificação de Risco	Foi contratada como agência de classificação de risco dos CRA a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40 ("Agência de Classificação de Risco") para a elaboração do relatório de classificação de risco para a Emissão, devendo ser atualizada anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do último relatório, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, §11, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(i)** manter, por conta e ordem das Devedoras, contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da

	classificação de risco dos CRA; e **(ii)** divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, nos termos do artigo 6º, Capítulo IV, Seção I das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://emissoes.virgo.inc/ (neste *website*, selecionar "SLC Agrícola II", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. A Agência de Classificação de Risco é empresa independente e a única responsável pelo formato de suas análises e pelo embasamento tomado na concessão de sua opinião. A classificação de risco definitiva dos CRA atribuída pela Agência de Classificação de Risco foi "brAA (sf)", realizada em 15 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.
Data de Emissão	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 24 de junho de 2024.
Prazo de Vigência e Data de Vencimento dos CRA Primeira Série	Observados os eventos de resgate antecipado total dos CRA estabelecidas no Termo de Securitização, os CRA Primeira Série terão vencimento no prazo de 1.848 (mil oitocentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de julho de 2029 ("Data de Vencimento dos CRA Primeira Série").
Prazo de Vigência e Data de Vencimento dos CRA Segunda Série	Observados os eventos de resgate antecipado total dos CRA estabelecidas no Termo de Securitização, os CRA Segunda Série terão vencimento no prazo de 2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Segunda Série").
Prazo de Vigência e Data de Vencimento dos CRA Terceira Série	Observados os eventos de resgate antecipado total dos CRA estabelecidas no Termo de Securitização, os CRA Terceira Série terão vencimento no prazo de 2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Terceira Série", e, em conjunto com a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série e a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, "Datas de Vencimento" ou, individual e indistintamente, "Data de Vencimento").
Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão	Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados e poderão ser negociados com o público investidor em geral somente após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta.
Atualização Monetária dos CRA Primeira Série	O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Atualização Monetária dos CRA Segunda Série	O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Atualização Monetária dos CRA Terceira Série	O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal dos CRA Terceira Série ou seu saldo, conforme o caso, em cada Data de Pagamento, automaticamente: $$VNa = VNe \times C$$ onde: "VNa": corresponde ao Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; "VNe"**:** corresponde ao Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, após incorporação da atualização monetária, amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

	"C" corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma: $$C = \prod_{k=1}^{n}\left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}\right]$$ onde: "k" corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n; "n" corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro; "NI_k" valor do número-índice do IPCA referente ao segundo mês anterior ao mês da Data de Aniversário, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. A título de exemplificação, caso a Data de Aniversário seja em maio de 2024, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de março de 2024, divulgado no mês de abril de 2024; "NI_{k-1}" corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k; "dup" corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Primeira Integralização dos CRA, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e "dut" número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente, para o primeiro Período de Capitalização, será utilizado o dut de 21 (vinte e um) Dias Úteis. Observações: Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; Considera-se "Data de Aniversário" todo dia 15 ou útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas; e Caso, até a Data de Pagamento, o NIk referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" o último número-índice IPCA que tenha sido divulgado oficialmente. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade. O último número índice IPCA que tenha sido divulgado oficialmente será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre as Devedoras e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável. O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.
Remuneração dos CRA Primeira Série	Sobre o Valor Nominal dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que correspondem a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização dos CRA), calculado de acordo com a seguinte fórmula: J = VNe x (Fator Juros – 1) onde: J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

	VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread) onde: **Fator DI**: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização dos CRA Primeira Série (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + \text{TDI}_k\right)$$ onde: **k**: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n"; **n**: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro; **TDIk**: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, considerando a defasagem de 4 (quatro) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma: $$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$ onde: **DIk**: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais; **Fator Spread**: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo: $$\text{FatorSpread} = \left\{\left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$ onde: **Spread**: 0,50, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*. **DP**: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, ou da Data de Pagamento dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Observações: **(i)** O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e **(ii)** Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
Remuneração dos CRA Segunda Série	Sobre o Valor Nominal dos CRA Segunda Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, que correspondem a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização dos CRA), calculado de acordo com a seguinte fórmula: $$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$ onde: **J:** valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

	VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; **Fator Juros**: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread) onde: **Fator DI**: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização dos CRA Segunda Série (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}(1 + \text{TDI}_k)$$ onde: **k**: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n"; **n**: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro; **TDIk**: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, considerando a defasagem de 4 (quatro) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma: $$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$ onde: **DIk**: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais; **Fator Spread**: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo: $$\text{FatorSpread} = \left\{\left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1\right)^{\frac{\text{DP}}{252}}\right]\right\}$$ onde: **Spread**: 0,60, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*. **DP**: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, ou da Data de Pagamento dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Observações: **(i)** O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e **(ii)** Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.
Remuneração dos CRA Terceira Série	Sobre o Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, calculado de acordo com a seguinte fórmula: J = VNa x (FatorJuros – 1) onde: "**J**" = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; "**VNa**" = Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

<table>
<tr><td></td><td>"Fator Juros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:
$$Fator\ Juros\ = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{dp}{252}},$$
onde:
"Taxa" = 6,7469 , conforme taxa definida após a realização do Procedimento de Bookbuilding.
"DP" = é o intervalo de tempo que se inicia na Data de Primeira Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, para os demais períodos, e a data do cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.</td></tr>
<tr><td>Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série</td><td>Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Primeira Série, o pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série ocorrerá nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA Primeira Série conforme indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série:
<table>
<tr><th>Nº</th><th>DATA DE PAGAMENTO</th><th>TAXA DE AMORTIZAÇÃO</th><th>PAGAMENTO DE JUROS</th></tr>
<tr><td>1.</td><td>15/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>2.</td><td>15/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>3.</td><td>15/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>4.</td><td>17/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>5.</td><td>16/07/2029</td><td>100,0000%</td><td>Sim</td></tr>
</table>
Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares de CRA Primeira Série que, nos termos do Termo de Securitização, sejam Titulares de CRA Primeira Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Primeira Série.
O cálculo da amortização dos CRA Primeira Série será realizado com base na seguinte fórmula:
$$AMi = VNa \times \text{Tai}$$
onde:
AMi = valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
VNa = conforme definido acima; e
Tai = i-ésima taxa de amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme o cronograma de pagamentos constante no Anexo VII do Termo de Securitização, a título de amortização programada.</td></tr>
<tr><td>Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série e Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série</td><td>Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Segunda Série, o pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série ocorrerá nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA Segunda Série conforme indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série:
<table>
<tr><th>Nº</th><th>DATA DE PAGAMENTO</th><th>TAXA DE AMORTIZAÇÃO</th><th>PAGAMENTO DE JUROS</th></tr>
<tr><td>1.</td><td>15/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>2.</td><td>15/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>3.</td><td>15/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>4.</td><td>17/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>5.</td><td>16/07/2029</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>6.</td><td>15/07/2030</td><td>50,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>7.</td><td>15/07/2031</td><td>100,0000%</td><td>Sim</td></tr>
</table>
Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares de CRA Segunda Série que, nos termos do Termo de Securitização, sejam Titulares de CRA Segunda Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Segunda Série.
O cálculo da amortização dos CRA Segunda Série será realizado com base na seguinte fórmula:
$$AMi = VNa \times \text{Tai}$$
onde:
AMi = valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
VNa = conforme definido acima; e
Tai = i-ésima taxa de amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme o cronograma de pagamentos constante no Anexo VII do Termo de Securitização, a título de amortização programada.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td>Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série e Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série</td><td>Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA Terceira Série, o pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série ocorrerá nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA Terceira Série conforme indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento dos CRA Terceira Série:
<table>
<tr><th>Nº</th><th>DATA DE PAGAMENTO</th><th>TAXA DE AMORTIZAÇÃO</th><th>PAGAMENTO DE JUROS</th></tr>
<tr><td>1.</td><td>15/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>2.</td><td>15/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>3.</td><td>15/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>4.</td><td>17/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>5.</td><td>16/07/2029</td><td>0,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>6.</td><td>15/07/2023</td><td>50,0000%</td><td>Sim</td></tr>
<tr><td>7.</td><td>15/07/2031</td><td>100,0000%</td><td>Sim</td></tr>
</table>
Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares de CRA Terceira Série que, nos termos do Termo de Securitização, sejam Titulares de CRA Terceira Série ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Terceira Série.
O cálculo da amortização dos CRA Terceira Série será realizado com base na seguinte fórmula:
$$AMi = VNa \times \text{Tai}$$
onde:
AMi = valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
VNa = conforme definido acima; e
Tai = i-ésima taxa de amortização, com 4 (quatro) casas decimais, conforme o cronograma de pagamentos constante no Anexo VII do Termo de Securitização, a título de amortização programada.</td></tr>
<tr><td>Repactuação Programada</td><td>Os CRA não serão objeto de repactuação programada.</td></tr>
<tr><td>Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série</td><td>A Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Primeira Série na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; (ii) vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras Primeira Série o; e (iii) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto neste Termo de Securitização.</td></tr>
<tr><td>Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série</td><td>A Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Segunda Série na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; (ii) vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras; e (iii) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto neste Termo de Securitização.</td></tr>
<tr><td>Resgate Antecipado dos CRA Terceira Série</td><td>A Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Terceira Série na ocorrência de: (i) Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 11 e seguintes das CPR-Financeiras; (ii) vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 das CPR-Financeiras; e (iii) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva IPCA, conforme previsto no Termo de Securitização.</td></tr>
<tr><td>Procedimentos aplicáveis às hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA</td><td>Na ocorrência do resgate antecipado dos CRA (seja dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série) as seguintes normas deverão ser observadas: (i) todos os CRA resgatados pela Emissora nos termos previstos deverão ser cancelados; (ii) os pagamentos decorrentes de resgate antecipado dos CRA serão realizados de forma pro rata entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3; (iii) o resgate antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA; (iv) as comunicações de qualquer resgate antecipado dos CRA a serem enviadas aos Titulares de CRA, mediante publicação de Fato Relevante, deverão incluir (a) o valor a ser pago aos Titulares de CRA em decorrência do resgate antecipado dos CRA; (b) a pretendida data do resgate antecipado dos CRA que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento pela Emissora dos recursos decorrentes do resgate das</td></tr>
</table>

	CPR-Financeiras, nos termos das CPR-Financeiras; e (c) as demais informações acessórias e necessárias para a realização do resgate antecipado dos CRA; **(v)** os eventuais prêmios, multas e outros acréscimos que vierem a ser pagos para a Emissora em decorrência de antecipação dos pagamentos relacionados às CPR-Financeiras serão devidos e repassados integralmente aos Titulares de CRA; **(vi)** a data para realização de resgate antecipado dos CRA deverá, obrigatoriamente, ser uma Data de Pagamento da Remuneração; e **(vii)** o pagamento de resgate antecipado das CPR-Financeiras será feito pelas Devedoras mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado. O valor a ser pago pelas Devedoras à Emissora a título de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras será equivalente: Para as CPR-Financeiras Primeira Série: à soma: **(i)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Primeira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados pro rata temporis sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras Primeira Série, desde a Data de Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da respectiva CPF-Financeira, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado por cada Devedora, à Emissora, na Conta do Patrimônio Separado com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; CPR-Financeiras Segunda Série: à soma: **(i)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Segunda Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados pro rata temporis sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras Segunda Série, desde a Data de Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da respectiva CPF-Financeira, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado por cada Devedora, à Emissora, na Conta do Patrimônio Separado com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e Para as CPR-Financeiras Terceira Série: à soma do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série"): $$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$ VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das CPR-Financeiras Terceira Série; C = conforme definido e calculado na Cláusula 11.4 das CPR -Financeiras Terceira Série; n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo "n" um número inteiro; VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série; FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento: $$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$ TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série. Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo: $$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

Vencimento Antecipado	Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, na Cláusula 10.9 deste Prospecto, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.
Garantias	Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre as CPR-Financeiras SLC, com exceção da garantia fidejussória, prestada na forma de aval pela SLC em favor da Emissora, no âmbito das CPR Financeiras Pioneira, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento do Valor Nominal das CPR-Financeiras Pioneira, acrescido da Remuneração das CPR-Financeiras Pioneira, de forma solidária, em conjunto com a Pioneira, conforme estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira.
Lastro dos CRA	Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas CPR-Financeiras.
Existência ou não de Regime Fiduciário	Nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, foi instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas CPR-Financeiras, bem como dos valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	Caso seja verificada a decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado. Ainda, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, a substituição da Emissora e a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme Cláusula 16.1 do Termo de Securitização (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"): **(i)** pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(ii)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora; **(iii)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado, apurado em decisão judicial transitada em julgado; ou **(iv)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, imputada exclusivamente à Emissora desde que tenha recebido os valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 3 (três) Dias Úteis, contado do inadimplemento.
Tratamento Tributário	As informações contidas no Termo de Securitização levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento. Considerando a possibilidade de tais regras serem alteradas, recomenda-se a revisão periódica do tratamento tributário abaixo descrito. Tributação: Serão de responsabilidade dos Titulares de CRA todos os tributos mencionados abaixo: **(i)** Titulares de CRA residentes para fins fiscais no Brasil: **(a)** Imposto sobre a Renda (IR): Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos relativos a CRA é o mesmo aplicado aos títulos de renda fixa. **(1)** Pessoas Jurídicas: A princípio, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos produzidos pelos certificados de recebíveis do agronegócio e auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(1)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(2)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(3)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(4)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias:

	alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRA efetuou o investimento até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981). **(2)** IRRF - Antecipação: O IRRF, calculado às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, real ou arbitrado é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. **(3)** Regras específicas a depender do investidor: Contudo, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior para fins fiscais, inclusive em países com tributação favorecida. **(4)** Dispensa de retenção: Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF e do pagamento em separado do imposto sobre a renda em relação aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, artigo 16, parágrafo único da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, artigo 16, parágrafo único da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018). **(5)** Tributação corporativa: Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, (a) no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de 15% (quinze por cento); (b) no caso das cooperativas de crédito, à alíquota de 15% (quinze por cento); e, (c) no caso bancos de qualquer espécie, à alíquota de 20% (vinte por cento) (Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda (artigo 16, parágrafo único da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023). Por sua vez, os fundos de investimentos, como regra geral, e salvo exceções, estarão sujeitos à retenção do IRRF no (i) último dia útil dos meses de maio e novembro; ou (ii) na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes (artigo 17 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023). **(ii)** Titulares de CRA residentes para fins fiscais no exterior. Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País. **(1)** Pessoas físicas: Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3°, inciso IV, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). **(2)** Tributação exclusiva na fonte: Pessoas jurídicas não submetidas ao lucro real, inclusive isentas, e pessoas físicas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981/95 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532/97. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito sua condição à fonte pagadora (artigo 71, da Lei 8.981/95, na redação dada pela Lei 9.065 de 20 de junho de 1995). **(3)** PIS/COFINS: Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa para fins de apuração do PIS e do COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento) respectivamente. Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa de apuração do PIS e da COFINS, a base de cálculo das referidas contribuições é a receita bruta, que abrange as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Caso os rendimentos em CRA possam ser entendidos como decorrentes da atividade principal da pessoa jurídica, existiria a possibilidade de incidência das referidas contribuições. Por outro lado, caso os investimentos em CRA não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, poderia haver argumentos para afastar a incidência do PIS e da COFINS, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta (e não a totalidade das receitas auferidas). Na hipótese de aplicação em CRA

	realizada por pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras (como instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência complementar abertas, entidades de previdência privada fechadas, sociedades de capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidores de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil), os rendimentos serão considerados como receita operacional, sujeitos à sistemática cumulativa especial e podendo ser tributados pela COFINS à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento). **(4)** Deduções no cômputo de PIS/COFINS: Pelo disposto na redação vigente do artigo 3º, parágrafo 8º, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, as pessoas jurídicas que tenham por objeto a securitização de créditos podem deduzir as despesas da captação da base de cálculo do PIS e da COFINS conforme requisitos/regulamentação aplicáveis. **(5)** Pessoas físicas: Os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive as pessoas físicas residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida ("JTF"), estão atualmente isentas de IRRF de acordo com o entendimento das autoridades tributárias, conforme consta do artigo 85, parágrafo 4º da Instrução Normativa 1.585. **(6)** Demais Investidores 4.373: Em relação aos investidores (que não sejam pessoas físicas) e sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País, conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (1) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (2) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (3) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (4) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). **(7)** Investidores residentes em JTF: Caso os demais investidores (que não sejam pessoas físicas) sejam residentes em JTF, o IRRF incidirá conforme aplicável aos residentes no País, conforme regra geral e às alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(1)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(2)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(3)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(4)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). **(8)** Conceito de JTF: Nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, entende-se como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária das pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não-residentes. A RFB lista no artigo 1º da Instrução Normativa 1.037, as jurisdições consideradas como JTF. Note-se que, em 28 de novembro de 2014, a RFB publicou a Portaria n° 488, de 28 de novembro de 2014, que reduziu de 20% (vinte por cento) para 17% (dezessete por cento) o limite mínimo de tributação da renda para fins de enquadramento como JTF para países e regimes alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, de acordo com regras a serem estabelecidas pelas autoridades fiscais brasileiras. Embora a Portaria 488 tenha diminuído a alíquota mínima, a Instrução Normativa 1.037, que identifica os países considerados como JTF, ainda não foi alterada para refletir essa modificação. Note que a Lei n° 14.596, de 14 de junho de 2023, altera a Lei n° 9.430/96 para reduzir o percentual de 20% para 17%, a partir de 01 de janeiro de 2024. **(iii)** Imposto sobre Operações Financeiras (IOF): **(a)** Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio*:* Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4373/2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme dispõe o Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sendo aplicável apenas a transações ocorridas após esta eventual alteração. **(b)** Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários*:* As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme art. 32, §º, inciso VI do Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

	(c) Discussões legislativas: Por fim, importante mencionar que determinados projetos de lei no Congresso objetivam alterar as regras tributárias relacionadas aos investimentos nos mercados financeiro e de capitais no Brasil. Não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar investimentos em CRA. De todo modo, qualquer potencial mudança relacionada a esses projetos somente passará a ter vigência no ano seguinte a sua conversão em lei. Nesse sentido, recomendamos que haja um acompanhamento constante dos trâmites legislativos, a fim de identificar eventuais impactos futuros.
Outros, direitos, vantagens e restrições	Não aplicável.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o pagamento do Valor de Desembolso às Devedoras, que se refere ao valor a ser desembolsado pela Emissora em favor das Devedoras, para a aquisição das CPR-Financeiras, com os devidos abatimentos já descontados

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

O valor recebido pelas Devedoras no âmbito da emissão das CPR Financeiras, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por elas destinados, até, no máximo, a Data de Vencimento dos CRA, conforme indicada no Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 ("Lei 11.076"), para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na cláusula 2.1 das CPR Financeiras, na forma prevista em seu objeto social.

Havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Primeira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

a) eventual obrigação do Agente Fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

Considerando que a emissão das CPR-Financeiras está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação dos Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

Independentemente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício- Circular CVM nº 01/2021 - CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, as Devedoras apresentarão ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, exclusivamente para fins de acompanhamento em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação da Emissora e/ou do Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma prevista nas CPR Financeiras, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão das CPR Financeiras ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual as Devedoras ficarão desobrigadas de apresentar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, a Declaração de Destinação de Recursos.

O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao mencionado acima.

b) a data limite para que haja essa destinação

As Devedoras devem realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA.

c) cronograma indicativo de destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo Agente Fiduciário.

Não aplicável, tendo em vista que, conforme demonstrado no item 3.2(b) acima, não há, no âmbito da presente Oferta, obrigação de acompanhamento da destinação de recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme previsto no artigo 2º, §9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

d) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente Oferta.

Segue demonstrada a capacidade das Devedoras de destinar às suas atividades de comercialização compreendidas no caput e incisos do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 o montante integral de recursos advindos da Emissão, até a Data de Vencimento dos CRA.

Considera-se o histórico de aplicação de resultado bruto das Devedoras relativo a vendas de produtos agrícolas junto aos produtores rurais, nos termos do *Release* de Resultados da SLC relativo aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, conforme a seguir indicado:

Valores brutos relacionados à comercialização de algodão em pluma – Histórico	
2021	R$ 600.890.000 (seiscentos milhões e oitocentos e noventa mil reais)
2022	R$ 938.468.000 (novecentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais).
2023	R$ 890.196.000 (oitocentos e noventa milhões e cento e noventa e seis mil reais)
Total	R$ 2.429.554.000 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4 No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providencias que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da Oferta conforme item 3.4 acima

Não aplicável.

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida

Não aplicável.

c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

4. FATORES DE RISCO

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, às Devedoras e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, às CPR-Financeiras, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização, neste Prospecto e nos demais documentos da Oferta, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Assim, antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, das Devedoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora, das Devedoras e/ou dos demais participantes da presente Oferta poderão ser afetados de forma adversa e, consequentemente, a capacidade da Emissora e/ou das Devedoras, conforme o caso, de adimplir com suas respectivas obrigações no âmbito dos documentos da Oferta poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos deste Prospecto, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e/ou as Devedoras, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou das Devedoras, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre as Devedoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco descritos abaixo, relacionados aos CRA, à Oferta, à Emissora, às Devedoras e aos materiais para a tomada de decisão do investimento, são apresentados de forma global, em ordem decrescente de relevância, em conformidade com o artigo 19, incisos I e II e § 4º, da Resolução CVM 160 e artigo 9, inciso IV das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas:

Riscos decorrentes dos Direitos Creditórios pode afetar adversamente os CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.

A Emissora é uma companhia Emissora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônios são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pelas Devedoras, na forma prevista nas CPR-Financeiras, as Devedoras não terão qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos, afetando negativamente o recebimento pelos Titulares de CRA (conforme definido abaixo) dos pagamentos devidos no âmbito dos CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA, de modo que os Titulares de CRA não recebam a totalidade dos recursos esperados no âmbito dos CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Maior**

A Emissora e as Devedoras poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora e/ou as Devedoras poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A falência ou recuperação judicial ou extrajudicial das Devedoras poderá acarretar o vencimento antecipado das CPR-Financeiras e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA, e afetará de forma negativa a sua situação econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento, inclusive dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, consequentemente, dos CRA. Ainda, as regras estabelecidas em leis aplicáveis a situações falimentares poderão impactar adversamente a cobrança e atrasar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.

Ainda, na hipótese do resgate previsto acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do imposto de renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

Riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Em razão do Aval prestado no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira, a deterioração da situação financeira e/ou patrimonial da SLC, em decorrência de fatores internos ou externos, poderá afetar de forma negativa o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Maior**

Risco de não cumprimento de condições precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. O não atendimento de qualquer uma das Condições Precedentes, sem expressa dispensa por parte dos Coordenadores, ensejará a exclusão da Garantia Firme e tal fato deverá ser tratado **(a)** caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou **(b)** caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras às Devedoras, bem como aos investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, as Devedoras e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza

de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá subsequentemente à divulgação do Anúncio de Encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Adicionalmente, conforme melhor explicado abaixo, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo investidor, dos CRA de sua titularidade.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores, e desde que observados os requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociadas no mercado secundário com o público em geral após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

A Oferta será realizada em três séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries foi efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda

A quantidade de CRA emitida e alocada em cada uma das séries da emissão de CRA foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e foi formalizada por meio de aditamento ao Termo de Securitização, sem a necessidade de deliberação societária adicional das Devedoras, da Emissora e/ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Dessa forma, os Titulares de CRA de tal série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Titulares de CRA de tal série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Gerais de Titulares de CRA das quais participem tanto Titulares de CRA dos CRA Primeira Série quanto os Titulares de CRA dos CRA Segunda Série e os Titulares de CRA dos CRA Terceira Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco do Resgate Antecipado dos CRA

Conforme descrito no Termo de Securitização, haverá o resgate antecipado dos CRA Primeira Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 11 das CPR-Financeiras; **(ii)** um Evento e Vencimento Antecipado, conforme descritos na Cláusula 10 das CPR-Financeiras Primeira Série e na Cláusula 11.1.1 do Termo de Securitização; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto no Termo de Securitização.

Haverá o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 11 das CPR-Financeiras; **(ii)** um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusula 10 das CPR-Financeiras e na Cláusula 11.1.1 do Termo de Securitização; **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto no Termo de Securitização.

Ainda, haverá o resgate antecipado dos CRA Terceira Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 11 das CPR-Financeiras; **(ii)** um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos na Cláusula 10 das CPR-Financeiras e na Cláusula 11.1.1 do Termo de Securitização; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva IPCA, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Neste caso, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, ou sofrer prejuízos em razão de eventual aplicação de alíquota do Imposto de Renda menos favorável àquela inicialmente esperada pelos Titulares de CRA, decorrente da redução do prazo de investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Maior / Materialidade Maior**

Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares de CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo) e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Maior / Materialidade Maior**

Risco de concentração das Devedoras e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua totalidade, apenas pelas Devedoras. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado nas Devedoras, sendo que todos os fatores de risco aplicáveis a ela, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que ela está inserida são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos CRA. A ausência de diversificação de devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento das Devedoras pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e a amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo, pelas Devedoras, dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, os riscos a que as Devedoras estão sujeitas pode afetar adversamente a capacidade de adimplemento das Devedoras, podendo afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das CPR-Financeiras podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das CPR-Financeiras. Portanto, a inadimplência das Devedoras pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Maior / Materialidade Maior**

Variações climáticas poderão impactar negativamente a produção e os resultados das Devedoras

O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades das Devedoras. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar as lavouras das Devedoras e impactar negativamente sua produção, suas receitas e, consequentemente, seus resultados. Não há como mensurar com precisão a exposição das Devedoras aos diversos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que elas poderão sofrer em razão de variações climáticas.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no país, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros. Ademais, as temperaturas mínimas e máximas, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas onde estão localizadas as propriedades das Devedoras podem sofrer alterações imprevisíveis e devastadoras para o negócio delas.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Maior**

Pragas e doenças poderão prejudicar as colheitas das Devedoras e afetar seus resultados e sua imagem

As lavouras atuais e futuras das Devedoras estão expostas a pragas e doenças, que podem afetar sua produção. O combate ou o controle das pragas e doenças hoje existentes e conhecidas demanda investimentos constantes, o que encarece o custo de produção das Devedoras. As pragas hoje conhecidas nas lavouras de algodão, soja e milho das Devedoras estão sob controle atualmente. Porém, o surgimento de novas pragas e/ou a mutação dos

tipos de pragas e doenças hoje existentes poderão afetar negativamente e, até mesmo, destruir suas lavouras. O combate e o controle das novas pragas e doenças demandarão dispêndios adicionais, aumentarão o custo de produção das Devedoras e poderão ter um efeito negativo sobre sua situação financeira e seus resultados. Ademais, caso as Devedoras não consigam exterminar ou controlar determinada praga ou doença, suas lavouras poderão ser comprometidas, e elas não serão capazes de atender aos seus clientes, o que poderá prejudicar sua imagem no mercado e afetar sua situação financeira.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Variações das taxas de câmbio e preços das commodities agrícolas produzidas

A dependência do comércio internacional, a flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar poderão prejudicar o desempenho financeiro e os resultados operacionais das Devedoras. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção, sendo que as exportações respondem por parcelas cada vez mais significativas das receitas de vendas das Devedoras. Medidas como restrições e quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de exportação do setor e, consequentemente, o desempenho das exportações e os resultados operacionais das Devedoras. Se a capacidade de venda competitiva dos produtos das Devedoras em um ou mais de seus mercados significativos fosse prejudicada, por qualquer um desses eventos, poderiam não conseguir realocar seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis e seus resultados operacionais poderiam ser prejudicados. A capacidade futura dos produtos das Devedoras de concorrer de modo eficiente nos mercados de exportação e os preços que conseguirão obter por seus produtos agrícolas, tanto no mercado interno quanto no mercado externo, dependerão de muitos fatores fora de seu controle, tais como:

- a volatilidade dos preços internacionais, sujeitos à oferta e demanda globais;
- condições meteorológicas globais;
- estratégias negociais adotadas por outras empresas que atuam no setor agrícola;
- alterações dos níveis de subsídios agrícolas de produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), mudanças de barreiras comerciais de mercados consumidores importantes (principalmente China) e adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços do setor; e
- oferta e procura de commodities concorrentes e substitutivas.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Riscos associados a logística, armazenamento e processamento

A deficiência ou indisponibilidade da logística de transporte, armazenamento e de processamento no Brasil poderá afetar a competitividade e a eficiência das Devedoras no transporte da produção até os principais mercados consumidores.

Uma das principais desvantagens da agricultura brasileira reside no fato de que as regiões mais importantes de plantio ficam aproximadamente a 1.000 km dos principais portos. O acesso à infraestrutura de transportes e portos é essencial para o crescimento da agricultura brasileira, como um todo, e para as operações das Devedoras em particular. Como parte integrante de sua estratégia de expansão, as Devedoras podem vir a adquirir e desenvolver terras em áreas específicas onde as condições ambientais sejam favoráveis, mas cuja infraestrutura de transporte existente não seja adequada, porém com potencial de desenvolvimento. Melhorias de infraestrutura de transporte que demandam investimentos vultuosos são necessárias para tornar a produção agrícola mais acessível aos terminais de exportação a preços competitivos. Não se pode garantir que tais investimentos serão feitos pelo governo ou pelo setor privado. Uma porção substancial da produção agrícola brasileira é atualmente transportada por caminhões, um meio de transporte significativamente mais caro que o transporte ferroviário disponível em outros países produtores de commodities agrícolas. Considerando que a dependência do transporte rodoviário aumenta os custos das Devedoras, sua capacidade de competir no mercado mundial pode ser prejudicada, não obstante os projetos de logística de transporte, atualmente contemplados ou em fase de implementação. Consequentemente, as Devedoras poderão não contar com transporte de qualidade para que sua produção chegue aos principais mercados de modo eficiente. Além disso, caso haja aumentos no preço do petróleo, o custo de frete das Devedoras deverá aumentar.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Riscos relacionados ao fornecimento de insumos e matérias-primas

As Devedoras dependem de fornecedores para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas, sementes, máquinas e implementos agrícolas, peças, combustíveis e outros produtos, bem como de

serviço para execução de obras, manutenções, transporte, entre outros serviços necessários para operações em suas unidades de produção. As variações nos preços dos insumos agrícolas impactam diretamente no resultado operacional das Devedoras. Cada um destes insumos (sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis e lubrificantes) possuem fatores intrínsecos para aumento e redução de seus preços, e todos também são influenciados por suas relações de oferta e demanda.

Além de produção própria de parte de suas necessidades, as Devedoras adquirem sementes de soja, milho, algodão e outras espécies, produzidas no mercado interno. A disponibilidade de cultivares destas espécies para compra sofre grande influência das condições meteorológicas durante a produção, havendo anos em que variedades mais demandadas e nas quais se tenham obtido menores produções possuem preços mais elevados. Os produtores de sementes também posicionam o preço de seus produtos conforme os preços das commodities agrícolas. Por exemplo, se o preço da soja na Bolsa de Chicago (CBOT) estiver em alta, as sementes de soja poderão estar mais caras. Avanços no melhoramento genético, como as transgenias e as variedades resistentes a determinadas pragas, também são fatores de aumento no preço da semente em virtude destes diferenciais tecnológicos, que se espera que reflitam em ganhos para a produção agrícola e na diminuição dos custos com defensivos.

A maioria dos fertilizantes ou suas matérias-primas utilizadas no Brasil possuem origem no exterior, onde empresas nacionais e multinacionais atuantes no Brasil realizam a importação e venda aos produtores agrícolas. Assim, a variação cambial também influencia o preço destes insumos. Ainda, embora não sejam commodities, os fertilizantes chamados comumente de matérias-primas (por poderem fazer parte de várias misturas e fórmulas para adubação) se comportam de modo parecido com as commodities, sendo muito influenciadas pela sua oferta e demanda e pelas negociações feitas em outros países. Grande parte dos defensivos agrícolas ou suas matérias-primas são fabricados no exterior, e apenas seu acabamento (diluição, envase, rotulagem etc.) é feito por empresas estabelecidas no Brasil. Deste modo, a variação cambial é um componente dos seus preços. Um fato importante a ressaltar é que, da mesma forma que acontece com as sementes, os fornecedores aproveitam o momento dos preços das commodities agrícolas para vender os produtos que possuem em portfólio para cada cultura. Por exemplo, se o preço do algodão na Bolsa de Nova Iorque (NYSE) estiver em alta, ou se a área cultivada no Brasil estiver aumentando, poderão posicionar os defensivos em preços maiores. Como todos os consumidores de combustíveis no Brasil, as Devedoras estão sujeitas às políticas públicas de precificação deste insumo, com o agravante da logística.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Sinistros decorrentes de invasões, incêndios, greves (paralisação), entre outros, poderão afetar as propriedades das Devedoras, sua produção e seus resultados

As atividades das Devedoras estão sujeitas à ocorrência de uma série de sinistros, dentre os quais incêndios que poderão dizimar parcialmente suas propriedades e lavouras, furtos de máquinas e equipamentos agrícolas e acidentes envolvendo seus funcionários. Embora as Devedoras tenham seguro que cobre danos causados aos seus prédios por incêndios e vendavais, incluindo os produtos agrícolas depositados ou não dentro dos armazéns, máquinas e equipamentos, bem como seguro para certos veículos, máquinas e equipamentos, sua cobertura de seguro pode não ser suficiente para proporcionar proteção integral contra esses tipos de sinistros. Elas poderão, ainda, sofrer invasões em suas fazendas por parte de movimentos sociais, tais como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Paralisações ou greves na infraestrutura de logística e transporte que utilizam (como por exemplo, portos e ferrovias), incluindo greves de órgãos governamentais, tais como Receita Federal, podem comprometer sua distribuição, bem como suas exportações. A ocorrência de um ou mais desses eventos no futuro poderá afetar a situação financeira e os resultados das Devedoras.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

O risco de crédito das Devedoras e a inadimplência das CPR-Financeiras pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pelas Devedoras, das CPR-Financeiras. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares de CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento das CPR-Financeiras, pelas Devedoras, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.

Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso de os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que o resultado será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pelas Devedoras, na forma prevista na CPR-Financeiras.

Portanto, uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pelas Devedoras, das CPR-Financeiras, a ocorrência de eventos internos e/ou externos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Maior**

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Maior**

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados relevantes referentes à Emissora e às Devedoras, com base em operações de mercado para operações similares. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências das Devedoras, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento das Devedoras e, consequentemente, o investimento nos CRA.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora e às Devedoras para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

Risco pertinente à eventual não colocação, ou Distribuição Parcial dos CRA

Os CRA serão distribuídos pelos Coordenadores sob o regime de Garantia Firme de colocação, no montante de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), nos termos do Contrato de Distribuição. A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se as Condições Precedentes do Contrato de Distribuição forem cumpridas de forma satisfatória aos Coordenadores e se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente de CRA não subscrito.

Assim, é possível que os CRA não sejam colocados ou ocorra apenas a colocação parcial dos CRA, o que resultará no cancelamento de CRA pela Emissora devido à menor demanda. A não colocação poderá frustrar os planos de investimento do Investidor, que não terá seu dinheiro direcionado ao investimento desejado. A colocação parcial poderá gerar ao Investidor redução da liquidez no mercado secundário, dificultando a venda no mercado secundário dos CRA adquiridos, podendo vir a sofrer prejuízo financeiro.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Maior**

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer

tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(a)** caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 16 do Termo de Securitização não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e **(b)** caso a Assembleia Geral de que trata a Cláusula 16 do Termo de Securitização seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma do artigo 31 da Lei 14.430. As despesas de liquidação e liquidantes, bem como a remuneração pela administração do Patrimônio Separado serão consideradas uma despesa do Patrimônio Separado.

Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

Garantias nas CPR-Financeiras

Conforme descrito no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, as CPR-Financeiras Pioneira contam com garantia fidejussória representada pelo Aval, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento do Valor Nominal das CPR-Financeiras Pioneira, acrescido da Remuneração das CPR-Financeiras Pioneira, de forma solidária, em conjunto com a Pioneira.

Sobre os CRA e CPR-Financeiras SLC não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais. Na hipótese de as Devedoras deixarem de arcar com suas obrigações descritas nas CPR-Financeiras, os Titulares de CRA não gozarão de garantia sobre bens específicos das Devedoras, devendo valer-se de processo de execução convencional para acessar o patrimônio das Devedoras a fim de satisfazer seus créditos. Ainda, na hipótese de insolvência, recuperação judicial e/ou falência ou ainda qualquer hipótese envolvendo concurso de credores das Devedoras, os créditos do agronegócio não gozarão de qualquer prioridade, o que pode prejudicar os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Maior**

Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Emissora contratou o Custodiante, que será responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA, ou ainda, que a Remuneração dos CRA devem ser limitadas à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

Risco da originação e formalização do lastro dos CRA

O lastro dos CRA é composto pelas CPR-Financeiras. Falhas na elaboração e formalização das CPR-Financeiras, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente e nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de CPR-Financeiras e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das CPR-Financeiras como lastro dos CRA, podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Maior**

Manutenção do registro de companhia aberta junto à CVM

A atuação da Emissora como emissora de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a CPR-Financeiras, notas comerciais, etc., depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Maior**

Limitação da responsabilidade da Emissora e o patrimônio separado

A Emissora é uma companhia securitizadora, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários e quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, CPR-Financeiras, notas comerciais, etc., nos termos das Leis nº 11.076 e 9.514 e da Lei 14.430, cujos patrimônios serão administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos direitos creditórios do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares destes certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado, desde que após decisão judicial transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2023 era de R$ 48.356.482,86 (quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos, inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei 14.430, o que poderá afetar adversamente os titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Maior**

Uma parcela substancial dos ativos das Devedoras é constituída por imóveis agrícolas, que tem pouca liquidez

O mercado imobiliário agrícola brasileiro é especialmente caracterizado pela baixa liquidez. Consequentemente, as Devedoras poderão enfrentar dificuldade em ajustar imediatamente a carteira das Devedoras de imóveis agrícolas, em resposta a eventuais alterações da conjuntura econômica ou mercadológica. A instabilidade do mercado local poderá afetar a capacidade das Devedoras de realizar alienações e/ou receber o montante dessas vendas, fatores estes que poderiam afetar negativamente as Devedoras.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Menor**

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, as Devedoras poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira e, consequentemente, sua capacidade de honrar com as obrigações previstas nas CPR-Financeiras, pagamento das CPR-Financeiras e, portanto, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

O não cumprimento de compromissos presentes em contratos de endividamento poderá afetar a disponibilidade de recursos financeiros e resultados operacionais das Devedoras

Alguns dos instrumentos de dívida das Devedoras contêm certos compromissos que restringem a capacidade delas e de suas subsidiárias a (i) incorrer em endividamento adicional, (ii) onerar direitos e propriedades, e (iii) incorporar ou vender ativos, conforme o caso. O descumprimento desses compromissos restritivos pode ensejar o vencimento antecipado das obrigações das Devedoras. Não há garantias de que as Devedoras disporão de recursos suficientes em caixa para fazer frente às suas obrigações na hipótese de eventual vencimento antecipado desses instrumentos de dívida, o que poderá acarretar um impacto negativo em seu negócio, situações financeiras e resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Dificuldades na implementação de projetos de investimento poderão afetar o crescimento das Devedoras

As Devedoras investem constantemente em pesquisa e desenvolvimento para aprimorar suas lavouras e melhorar sua eficiência e produtividade e pretendem continuar a investir nas culturas atuais ou até mesmo em novas culturas. Durante a implementação de seus projetos de investimento, as Devedoras poderão enfrentar diversos obstáculos, dentre os quais (i) falhas e/ou atrasos na aquisição de equipamentos ou serviços necessários; (ii) aumento dos custos inicialmente estimados; (iii) dificuldades na obtenção de licenças ambientais e governamentais necessárias; (iv) mudanças nas condições de mercado que tornem os projetos menos rentáveis do que o previsto inicialmente; (v) impossibilidade ou demora de adquirir ou arrendar terras a preços atrativos, ou o aumento do preço das terras por conta do acréscimo da demanda de terra por seus concorrentes; (vi) impossibilidade e demora de encontrar e adquirir ou arrendar terras que apresentem situação regular e em cumprimento com as leis imobiliárias brasileiras; (vii) incapacidade de desenvolver infraestrutura e atrair mão de obra qualificada em tempo hábil e de modo eficaz; (viii) questionamentos e litígios a respeito de áreas adquiridas; (ix) desafios culturais decorrentes da integração de novos administradores e empregados na organização; e (x) necessidade de atualizar sistemas de contabilidade, informações administrativas e recursos humanos. Caso as Devedoras não consigam gerenciar tais riscos com sucesso, seu potencial de crescimento e lucratividade poderá ser adversamente afetado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

A sazonalidade da agricultura poderá gerar um efeito adverso sobre as receitas e resultados das Devedoras

As atividades das Devedoras e, consequentemente, suas receitas estão diretamente relacionadas aos ciclos de suas lavouras e, por isso, têm natureza sazonal. Seus resultados operacionais sofrem variações significativas entre o período de plantio e colheita de cada safra, o que cria flutuações em seus estoques, normalmente com picos no primeiro trimestre para cobrir as vendas na entressafra de algodão, soja e milho. A sazonalidade das lavouras das Devedoras também implica a sazonalidade do seu lucro bruto apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos relacionados aos setores da economia em que as Devedoras atuam

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que podem afetar significativamente os preços de venda dos produtos das Devedoras e, consequentemente, sua rentabilidade. As Devedoras dependem fortemente do comércio internacional, da flutuação dos preços dos produtos agrícolas e das variações no valor do real em relação ao dólar. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é relativamente menor que o potencial de produção das Devedoras, com as exportações representando uma parcela crescente de suas receitas de vendas. Os mercados das Devedoras são influenciados por muitos fatores externos, incluindo a oferta e demanda por commodities concorrentes e substitutivas, a conjuntura econômica interna e externa, e políticas regulatórias nacionais e internacionais. Políticas governamentais, como impostos, tarifas e quotas, podem impactar substancialmente os volumes de vendas do setor e o desempenho operacional das Devedoras. Se a capacidade competitiva das Devedoras for comprometida em um ou mais de seus mercados significativos devido a esses eventos, pode haver dificuldade em realocar produtos em outros mercados em condições favoráveis, afetando negativamente seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Riscos relacionados aos clientes das Devedoras

A produção das Devedoras é vendida para poucos clientes, que possuem forte poder de negociação. Em média, de cinco a trinta empresas por produto adquirem grandes lotes da produção das Devedoras, conferindo-lhes um significativo poder de barganha. O mercado de compradores de commodities agrícolas é altamente concentrado e pode se tornar ainda mais, aumentando os riscos relacionados à concentração de clientes e à sua capacidade de negociação. Além disso, a forte competição entre os produtores agrícolas tanto no mercado interno quanto no externo intensifica ainda mais esse poder. Apesar de um baixo índice de inadimplência, as Devedoras enfrentam riscos significativos devido à potencial inadimplência dos clientes, seja pelo não pagamento do produto entregue ou pelo não cumprimento de disposições contratuais. O descumprimento dos prazos de embarque pode afetar o planejamento de colheita, gerando perdas e custos adicionais que impactam diretamente o resultado operacional. Eventos que afetem negativa e materialmente a capacidade dos clientes de honrar suas obrigações podem resultar em perdas significativas para as Devedoras, afetando seus resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Oscilações das taxas de juros e cenário econômico mundial poderão provocar efeito prejudicial nos negócios das Devedoras

O processo de redução de taxas de juros efetuado pelo Banco Central Brasileiro nos últimos anos visou estimular a economia brasileira e afetou positivamente os negócios das Devedoras, contribuindo com a redução dos custos de endividamento. Porém, a alta da inflação em 2021 fez com que o Banco Central revertesse a estratégia, passando a elevar rapidamente os juros. Em 31 de dezembro de 2020, 2021 e 2022, as taxas básicas de juros foram 2,00%, 9,25% e 13,75% ao ano, respectivamente, conforme o Comitê de Política Monetária – COPOM. O ano de 2020 foi marcado por uma recessão e/ou desaceleração econômica global, notadamente no Brasil, incluindo aumento do desemprego advindo da pandemia de COVID-19, o que fez com que continuasse o ciclo de corte de juros que vinha sendo efetuado em anos anteriores, levando a taxa de juros básica aos menores níveis históricos. Em 2021, o estímulo monetário acelerado devido à pandemia trouxe uma grande pressão inflacionária global, fazendo com que o Banco Central iniciasse um processo de aumento acelerado na taxa de juros. O ano de 2022 foi marcado pela flexibilização dos lockdowns advindos da pandemia de COVID-19, trazendo uma recuperação nos indicadores de desemprego e aumento nos níveis de consumo global, junto com o início da guerra entre Rússia e Ucrânia, o que ocasionou uma crise energética na Europa. Este cenário trouxe um aumento significativo na inflação global, fazendo com que os Bancos Centrais acelerassem o processo de alta da taxa de juros. A oscilação nos índices de inflação e nas taxas de juros de financiamentos podem afetar a análise e a decisão de investimentos futuros que as Devedoras pretendem fazer nos próximos anos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e as Devedoras

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e as Devedoras, o que poderá afetar adversamente os titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente as Devedoras. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB. Caso haja rebaixamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pelas Devedoras. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva das Devedoras e consequentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e sua participação na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA

A taxa aplicável à Remuneração dos CRA foi definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, no decorrer do qual foram aceitas intenções de investimentos de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação dos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter afetado adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas pode ter reduzido a liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. Os Coordenadores não têm como garantir que as referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter esses CRA fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e pode ter reduzido a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Maior / Materialidade Média**

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Emissora e das Devedoras

O Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes neste Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora e pelas Devedoras.

No âmbito desta Oferta, os auditores independentes não verificaram ou verificarão a consistência das informações financeiras referentes às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, constante deste Prospecto. Assim, tais informações podem ser divergentes com as respectivas demonstrações financeiras revisadas ou auditadas pelos respectivos auditores independentes. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora e das Devedoras, constantes deste Prospecto, cuja consistência não foi ou será verificada, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Maior / Materialidade Média**

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram ou serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi ou será emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporados por referência a este Prospecto, constantes deste Prospecto, podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão, fazendo com que o Investidor tenha um retorno inferior ao esperado.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Maior / Materialidade Média**

Quórum de deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares de CRA por votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série presentes à assembleia, em segunda convocação, neste último caso desde que representem no mínimo 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série, exceto nas hipóteses específicas previstas neste Prospecto. Em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de resgate dos CRA ou de venda compulsória no caso de dissidência do titular do CRA em assembleias. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais de Titulares de CRA, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares de CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRA que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Maior / Materialidade Média**

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares de CRA.

Em 2 de fevereiro de 2024, o Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN 5.118 reduzindo os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de CRA e Certificados de Recebíveis Imobiliários. A nova regra passou a valer a partir da data de sua publicação, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. A nova norma poderá provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de CRA. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA.

Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Maior / Materialidade Média**

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

A Lei 14.430, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que "Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia Emissora à emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia Emissora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos", mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as CPR-Financeiras e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre

o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Média**

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Média**

Risco Decorrente do descasamento da Remuneração das CPR-Financeiras e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às CPR-Financeiras serão feitos com base na Taxa DI ou no IPCA, conforme o caso, divulgado na data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das CPR-Financeiras.

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tal índice, divulgados com 1 (um) dia de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI ou o IPCA utilizado para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular dos CRA poderá ser menor do que a Taxa DI ou o IPCA divulgado nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Média**

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da RFB quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme em vigor, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme em vigor, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II, da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela RFB. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Média**

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: **(i)** eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; **(ii)** a criação de novos tributos; **(iii)** mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; **(iv)** a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares de CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou **(v)** outras exigências

fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA. Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Média**

Não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada ou a não realização dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: **(i)** pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou **(ii)** pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Média**

Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o IGP-M; ou **(iii)** exclusivamente na ausência deste, o Agente Fiduciário ou a Emissora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de Remuneração, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Termo de Securitização.

Até a deliberação da taxa substitutiva, será utilizado, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, o último IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração/atualização que seria aplicável.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar às Devedoras, o que acarretará o Resgate Antecipado Obrigatório Total das CPR-Financeiras pelas Devedoras em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrita acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência das Devedoras poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA, afetando adversamente os CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Média**

Risco de resgate antecipado dos CRA na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI

Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, deverá ser convocada, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emissora, sobre a taxa substitutiva, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA.

Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, as Devedoras os Titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração que seria aplicável ou da deliberação desse novo parâmetro de remuneração em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, a Emissora deverá informar à Emissora, que realizará o resgate antecipado obrigatório da totalidade das CPR-Financeiras, em conformidade com os procedimentos descritos na Escritura de Emissão e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA, no prazo de: **(i)** 30 (trinta) dias **(a)** contados da data de encerramento da respectiva assembleia, **(b)** contados da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou **(c)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia; ou **(ii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrito acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência das Devedoras poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA, afetando negativamente o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Média**

Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com os termos em que foi contratado, o que poderá acarretar efeitos materiais adversos para os Titulares de CRA. O Custodiante tem obrigação de permitir à Emissora livre acesso a essa documentação, sendo que, se por qualquer motivo, o Custodiante não cumprir tal obrigação, poderá ser prejudicada a verificação da regularidade da referida documentação.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Baixa / Materialidade Média**

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro da Emissora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e a política brasileira, poderá vir a causar um efeito adverso relevante nas atividades das Devedoras e nos seus resultados operacionais.

O Governo Federal intervém na economia do país e ocasionalmente realiza modificações em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, muitas vezes implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, alterações na legislação tributária, controle de preços, controle da volatilidade cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas.

As atividades, situação financeira, receitas, resultados operacionais e o preço de mercado das ações ordinárias de emissão das Devedoras poderão vir a ser prejudicados por mudanças nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- ***ambiente regulatório relacionado às operações dos seus negócios;***
- ***políticas de incentivo ao setor agrícola;***
- ***taxas de juros;***
- ***restrição de crédito;***
- ***instabilidade social e política;***
- ***escassez de energia;***
- ***flutuações nas taxas de câmbio;***
- ***políticas de restrição e controle cambial como aquelas brevemente impostas em 1987 e 1990;***
- ***inflação;***
- ***liquidez dos mercados financeiros e de capitais nacionais;***
- ***políticas tributárias; e***
- ***outros eventos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o Brasil.***

No passado, o desempenho da economia brasileira sofreu o impacto da situação política do país. Historicamente, as crises e escândalos políticos afetaram a confiança de investidores e do público em geral e prejudicaram o desenvolvimento da economia e o preço de mercado de valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Não é possível prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal brasileiro e se elas prejudicarão a economia, os negócios ou desempenho financeiro das Devedoras. Também não é possível prever se o governo brasileiro intervirá na economia brasileira no futuro. As medidas governamentais podem prejudicar os negócios das Devedoras, provocando redução na demanda por seus serviços, aumento de seus custos ou restrição de sua capacidade de prestar serviços. Ademais, as incertezas e os escândalos políticos, a instabilidade social e outras ocorrências políticas ou econômicas podem ter um efeito prejudicial sobre as Devedoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Menor

Acontecimentos e percepção de riscos nos mercados internacionais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um

efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Riscos Ocupacionais

Acidentes de trabalho podem ocorrer durante suas operações, gerando impactos diretos e custos significativos e imprevisíveis. Esses riscos afetam a saúde e a segurança dos colaboradores e podem levar a interrupções operacionais e perda de eficiência produtiva, impactando os resultados financeiros.

No curso das atividades econômicas das Devedoras, onde o uso de maquinário pesado e substâncias químicas é comum, o risco de incidentes de trabalho aumenta. Os acidentes podem variar de lesões leves a casos mais graves que necessitam de afastamentos prolongados. Além das consequências inerentemente morais e humanas, cada incidente pode resultar em custos consideráveis com cuidados médicos, compensações, multas regulatórias e possíveis processos judiciais.

A legislação trabalhista e de segurança no trabalho estabelece obrigações rigorosas para as Devedoras, e o não cumprimento dessas obrigações pode levar a penalidades financeiras e prejudicar a reputação das Devedoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

Riscos associados a questões ambientais

As Devedoras arcam com o custo associado ao cumprimento das regulamentações ambientais, que pode ser significativo. A inobservância dessas exigências pode resultar em condenações por perdas e danos, além de sanções administrativas e criminais. Esta exposição a penalidades pode impactar diretamente a operacionalidade e a imagem corporativa das Devedoras.

Além disso, as exigências ambientais estão em constante evolução e tornam-se cada vez mais rigorosas, exigindo das Devedoras uma adaptação contínua e investimentos em tecnologias e práticas sustentáveis. O não cumprimento dessas normas pode levar a interrupções nas operações, ao pagamento de multas elevadas e à imposição de restrições operacionais pelos órgãos reguladores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

Risco de não apresentação de demonstrações financeiras pela Pioneira

A Pioneira não possui obrigação legal ou regulamentar de apresentação de demonstrações financeiras ou de relatório de impacto nos indicadores financeiros com a emissão das CPR-Financeiras Pioneira, no âmbito do presente Prospecto, por não ser devedora de mais de 20% dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, nos termos dos itens 12.3 e 12.4 do Anexo E da Resolução CVM 160. As demonstrações financeiras da Pioneira tampouco são objeto de divulgação pública nos termos da legislação e regulamentação aplicável. Nesse sentido, os Investidores não terão acesso às demonstrações financeiras da Pioneira para avaliação de sua situação financeira-patrimonial e, consequentemente, do risco assumido em decorrência do investimento nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Riscos cibernéticos

O risco cibernético envolve a probabilidade de exposição a ataques ou violações que podem resultar em perda financeira, comprometimento de ativos críticos, vazamento de informações sensíveis e danos à reputação das Devedoras. Com o aumento da dependência de sistemas digitais para a gestão de operações e comunicações, as Devedoras estão expostas a ameaças cibernéticas crescentemente sofisticadas. Além das perdas imediatas, ataques cibernéticos podem causar desconfiança de clientes, parceiros e investidores, afetando a base de clientes e a capacidade das Devedoras de atrair novos negócios.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia emissora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores poderá fazer com que a Emissora tenha sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta foi registrada perante a CVM sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, de forma que este Prospecto, os demais documentos da Oferta e as informações prestadas pelas Devedoras, pela Emissora e pelos Coordenadores não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo esta Autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial Investidor. Ademais, nos termos do artigo 15 das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", expedidas pela ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelos Coordenadores, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades das Devedoras, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Os Investidores interessados em investir nos CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades das Devedoras e da Emissora, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Operação não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, a Emissora ou Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Emissora responderá pelos prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas no Termo de Securitização, desde que devidamente comprovado em sentença judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

Ausência de coobrigação da Emissora

O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira das Devedoras, como aqueles descritos nesta seção, poderá afetar negativamente o Patrimônio Separado e, consequentemente, os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que as Devedoras emitiram as CPR-Financeiras em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-Financeiras e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio: **(i)** será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das CPR-Financeiras da respectiva série, em cada Data de Integralização; e **(ii)** não terá impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras. O preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das CPR-Financeiras) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio nas hipóteses previstas nas CPR-Financeiras, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Emissora), de suas devedoras (a SLC e a Pioneira), e créditos que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significantemente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

Além disso, a perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

Risco de Fungibilidade

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio, podendo assim afetar e maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Menor / Materialidade Menor**

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderá impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: **Probabilidade Média / Materialidade Menor**

Risco relativo ao conflito entre Rússia e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros das Devedoras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

5.1. Cronograma tentativo

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta:

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	**25/05/2024**
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado, Lâmina e do Prospecto Preliminar	**25/05/2024**
3.	Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*)	**27/05/2024**
4.	Início do Período de Reserva	**04/06/2024**
5.	Encerramento do Período de Reserva	**10/07/2024**
6.	Procedimento de *Bookbuilding*	**11/07/2024**
7.	Comunicado de Resultado de *Bookbuilding*	**12/07/2024**
8.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo (2)	**15/07/2024**
9.	Data de Liquidação da Oferta	**19/07/2024**
10.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento(2)	**180 dias após a data do Anúncio de Início**

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora, das Devedoras e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** dos Coordenadores; **(iii)** da B3; e **(iv)** da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, da Emissora e das Devedoras, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação").

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou **(b)** estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou **(c)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento do respectivo registro caso este ainda não tenha sido concedido.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

*b) os prazos, condições e forma para: **(i)** manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação; **(ii)** subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso; **(iii)** distribuição junto ao público investidor em geral; **(iv)** posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia; **(v)** devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e **(vi)** quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral*

Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao Valor Inicial da Emissão, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo indicado abaixo. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo.

A Oferta poderá contar com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para atuar na Oferta na qualidade de Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de reservas.

O Plano de Distribuição deve assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; **(iii)** que as informações divulgadas e a alocação da Oferta não privilegiem Pessoas Vinculadas, em detrimento de pessoas que não sejam consideradas Pessoas Vinculadas; e **(iv)** que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar **(iv.a)** deste Prospecto Definitivo e da lâmina da Oferta, elaborada nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 160, observados os modelos pré-estabelecidos na Resolução CVM 160 ("Lâmina"), disponibilizados ao mercado quando da divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado"), nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, e **(iv.b)** do "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), da 2ª (Segunda) e da 3ª (Terceira) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*" ("Prospecto Preliminar" e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos"), disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início e realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

A Oferta não conta com esforços de colocação no exterior.

Não houve distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de Garantia Firme abarca o montante de R$1.000.000.000,00 (um bilhões de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, sendo que tal montante foi aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em 90.586 (noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) CRA, em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta. A colocação dos CRA objeto do exercício da Opção de Lote Adicional foi conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

A Emissora, conforme verificado em Procedimento de *Bookbuilding* e após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e das Devedoras, optou por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, a qual se deu mediante eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

Foi aplicado aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme o caso.

Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, a Oferta somente terá início após: **(i)** a obtenção do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação conforme acima definido); e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, nos Meios de Divulgação.

Público-Alvo. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto pelos Investidores, quais seja, Investidores Qualificados.

Oferta a Mercado. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com as Devedoras.

Os materiais publicitários eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, §6º, da Resolução CVM 160.

Os documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão divulgados pela Emissora e pelos Coordenadores nas suas respectivas páginas da rede mundial de computadores em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 60 da Resolução CVM 160.

Intenções de Investimento. A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto: **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta, previstas neste Prospecto Definitivo, nos termos da Resolução CVM 160.

A intenção de investimento deverá: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como "Pessoa Vinculada"; **(iii)** incluir declaração de que o Investidor obteve exemplar deste Prospecto Definitivo e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização da intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

As intenções de investimento enviadas/formalizadas pelos Investidores deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

OS COORDENADORES RECOMENDAM AOS INVESTIDORES QUE (I) LEIAM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE PROSPECTO DEFINITIVO E NA LÂMINA, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", QUE TRATA, DENTRE OUTROS, SOBRE OS RISCOS AOS QUAIS A OFERTA ESTÁ EXPOSTA; E (II) ENTREM EM CONTATO COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE ENVIAR/FORMALIZAR A SUA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, PARA VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA PARA CADASTRO DO INVESTIDOR E EFETIVAÇÃO DA RESERVA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ENVIO/FORMALIZAÇÃO DA REFERIDA INTENÇÃO E EVENTUAL NECESSIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO INVESTIMENTO PRETENDIDO.

Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como investidor qualificado nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

Os Coordenadores disponibilizarão o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto neste Prospecto Definitivo e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: **(i)** a quantidade de CRA da(s) respectiva(s) Série(s) alocada ao Investidor; **(ii)** a Primeira Data de Integralização; e **(iii)** a taxa final da Remuneração dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Investidores deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização dos CRA, mediante o pagamento à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo).

São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores que sejam: **(i)** nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, das Devedoras, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e **(ii)** nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: **(a)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; **(c)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "a" a "d" acima; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA ofertada, não será permitida a colocação de CRA junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica: **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** aos casos em que, considerando o cancelamento previsto no Contrato de Distribuição, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA ofertada. Nesta última hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA ofertadas, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

OS COORDENADORES ALERTAM QUE OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODE TER AFETADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DOS CRA E PODE TER REDUZIDO A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO.

A colocação dos CRA foi realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

Critério de Colocação. Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, fosse verificado que o total de CRA objeto das intenções de investimento admitidas pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu o valor total da Emissão, considerando o eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, haveria rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas imediatamente superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* seriam rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido a intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.

O resultado da colocação acima foi informado a cada Investidor, pela respectiva instituição participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

Distribuição Parcial. Como foi verificado excesso de demanda pelos CRA por parte de Investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora, a seu critério e após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e das Devedoras, exerceu, nos termos e conforme os limites estabelecidos do artigo 50 da Resolução CVM 160, opção de emissão de lote adicional de CRA (e, consequentemente, de CPR-Financeiras), nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados, de forma que o Valor Total da Emissão inicial (e, consequentemente, o Valor Total da Emissão inicial das CPR-Financeiras) foi aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), mediante a emissão de 90.586 (noventa mil e quinhentos e oitenta e seis) CRA adicionais (e da quantidade correspondente de CPR-Financeiras Adicionais) ("CRA Adicionais") sendo certo que a distribuição dos CRA oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional foi conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.

Preço e Forma de Integralização: Os CRA serão subscritos no mercado primário e serão integralizados pelo Preço de Integralização (conforme abaixo definido), à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3. Os CRA serão integralizados: **(i)** na primeira data de integralização dos CRA (cada data em que ocorra a integralização dos CRA, uma "Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário; e **(ii) (a)** em caso de integralização dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme o caso, em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização de cada uma das suas Séries, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou dos CRA Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série ou da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização dos CRA Primeira Série ou dos CRA Segunda Série, conforme o caso (exclusive); e **(b)** em caso de integralização dos CRA Terceira Série em Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série, pelo Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série, contada desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da efetiva integralização dos CRA Terceira Série (exclusive) ("Preço de Integralização").

Todos os CRA serão subscritos e integralizados em uma única data, na primeira Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRA nos Dias Úteis subsequentes.

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, nos termos descritos no Termo de Securitização conforme definido, de comum acordo, pelos Coordenadores, no ato de subscrição dos CRA, observado, contudo: **(i)** que o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária para todos os CRA de uma mesma Série em uma mesma Data de Integralização; e **(ii)** que, neste caso, as Devedoras receberão, na respectiva Data de Integralização, o mesmo valor que receberiam caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário, sendo certo que, no caso de subscrição com deságio, a diferença entre o Valor Nominal Unitário dos CRA e o valor efetivamente integralizado pelos Investidores deverá ser descontada das comissões dos Coordenadores. O preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA da respectiva Série integralizados em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º da Resolução CVM 160.

O ágio ou deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, de comum acordo entre os Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: **(i)** alteração da taxa SELIC; **(ii)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou **(iii)** alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e/ou na Taxa DI.

Prazo Máximo de Distribuição. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

Encerramento da Oferta. Após o encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento.

Para fins do item 5 do Anexo K da Resolução CVM 160, caso os Coordenadores eventualmente: **(i)** venham a subscrever e integralizar os CRA em razão do exercício da Garantia Firme; e **(ii)** tenham interesse em vender tais CRA antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais CRA será o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização (inclusive) até a data da respectiva venda (exclusive). A revenda dos CRA pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de

acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda dos CRA, podendo considerar eventual ágio ou deságio, nos termos do artigo 86 da Resolução CVM 160, deverá observar as restrições previstas na regulamentação aplicável.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO REEMBOLSO AOS INVESTIDORES, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

O capital social atual da Emissora:

O capital social da Emissora, nesta data, é de R$ 35.536.642,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 35.536.642,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e duas) ações ordinárias, sendo que a Virgo Holding S.A. é titular de 100% das ações de emissão da Emissora.

Portanto, temos a participação acionária da Emissora:

Acionista	ON	%
Virgo Holding S.A.	35.536.642,00	100
TOTAL	35.536.642,00	100

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Oferta, Regime Fiduciário sobre os CRA.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Os CRA da presente Emissão: **(i)** poderão ser livremente negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados e Investidores Profissionais; e **(ii)** somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários e objeto de revenda destinada ao público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do inciso III do artigo 86 da Resolução CVM 160, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação dos CRA no mercado secundário brasileiro não poderá ser feita com investidores que não sejam Investidores, considerando o disposto no parágrafo único, inciso II do artigo 4º do Anexo Normativo I à Resolução CVM 60; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito das Devedoras e/ou do seu setor de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco", na página 18 deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160: **(i)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(ii)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(iii)** os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes ("Critérios de Restituição"), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso: **(i)** seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(ii)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento **(a)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do inciso (i) acima; ou **(b)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso do item (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso: **(i)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; **(ii)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou **(iii)** o Contrato de Distribuição seja resilido, todas as intenções de investimento serão canceladas e os Coordenadores comunicarão tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida

O período de distribuição somente terá início após observar cumulativamente as seguintes condições:

(i) obtenção do registro da Oferta perante a CVM; e

(ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo.

A Oferta a mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 6.1 do Contrato de Distribuição e na seção 14 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e no item 14.1.2 da seção 14 deste Prospecto, sendo certo que as Condições Precedentes foram atendidas e verificadas anteriormente à concessão de registro da Oferta ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso.

8.2. Eventual Destinação da Oferta Pública ou Partes da Oferta Pública a Investidores Específicos e a Descrição destes Investidores

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores qualificados que atendam aos requisitos de enquadramento previstos no artigo 12 da Resolução CVM 30.

8.3. Autorizações Societárias Necessárias à Emissão ou Distribuição dos Certificados, identificando os Órgãos Deliberativos Responsáveis e as Respectivas Reuniões em que foi Aprovada a Operação de Securitização

8.3.1. Aprovação da Emissão

A Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora foi realizada em 17 de janeiro de 2023 e arquivada perante a JUCESP em 27 de janeiro de 2023 sob o nº 43.342/23-1, para deliberação sobre: **(i)** aprovação de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos de valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 160, até realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais); **(ii)** a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e forma previstos pela regulamentação aplicável; **(iii)** o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública; e **(iv)** a autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.

8.3.2. Aprovação Societária das Devedoras

A reunião do Conselho de Administração da SLC, realizada em 24 de maio de 2024, autorizou, dentre outros, a emissão das CPR-Financeiras e a outorga de Aval no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira, bem como sua vinculação aos CRA e celebração dos demais Documentos da Oferta ("RCA da SLC"), a qual deverá ser protocolada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") cuja ata deverá ser publicada no jornal "Jornal do Comércio", com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o inciso I do artigo 62 e com o inciso I do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

A reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de maio de 2024, autorizou, dentre outros, a emissão das CPR-Financeiras, bem como sua vinculação aos CRA e celebração dos demais Documentos da Oferta ("RCA da Pioneira" e, quando em conjunto com a Aprovação Societária da SLC, os "Atos Societários das Devedoras"), cuja deverá ser protocolada na JUCISRS, e será publicada no jornal "Diário de Cuiabá", com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o inciso I do artigo 62 e com o inciso I do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

8.4 Regime de Distribuição

Os Coordenadores efetuarão a colocação dos CRA sob o regime de Garantia Firme para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e, em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, a distribuição dos CRA Adicionais sob o regime de melhores esforços de colocação. A Garantia Firme é prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, respeitados os volumes individuais previstos abaixo:

Coordenadores	Garantia Firme (%)	Garantia Firme (R$)
Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.	33,34%	R$ 333.334.000,00
Banco Santander (Brasil) S.A.	33,33%	R$ 333.330.000,00
Banco Safra S.A.	33,33%	R$ 333.330.000,00
Total	**100,00%**	**R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)**

A Garantia Firme somente seria exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existisse algum saldo remanescente de CRA não subscrito, sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores seria feita pela remuneração máxima para o Procedimento de *Bookbuilding* (Taxa Teto) e na(s) série(s) escolhida(s) pelos Coordenadores, a seu exclusivo critério.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, os Coordenadores poderão designar sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum ("Afiliadas dos Coordenadores"), para cumprimento da garantia firme assumida pelos Coordenadores.

8.5. Dinâmica de Procedimento de Bookbuilding

Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas durante o Período de Reservas (conforme definido abaixo), previsto neste Prospecto Definitivo, sem lotes mínimos ou máximos, para definir: **(i)** a existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, observado que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderiam não ser emitidos, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira Primeira Série e CPR-Financeira Segunda Série vinculadas aos CRA; **(ii)** o volume de CRA alocado em cada Série, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, observada a Opção de Lote Adicional, e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras, observada a Opção de Lote Adicional; e **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA da Segunda Série e dos CRA da Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras ("Procedimento de *Bookbuilding*").

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

No âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, foram observados os seguintes procedimentos:

(i) o Investidor, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo), pôde enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva indicado neste Prospecto Definitivo ("Período de Reserva"), sendo certo que **(a)** o recebimento de reservas para subscrição foi devidamente divulgado na Lâmina e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado; e **(b)** o Prospecto Preliminar foi disponibilizado nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;

(ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor indicou, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: **(a)** uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada Série, desde que não fosse superior à Taxa Teto da referida Série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta; **(b)** a quantidade de CRA da(s) Série(s) que deseja subscrever; e **(c)** sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;

(iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidaram todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharam já consolidadas aos Coordenadores;

(iv) os investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, também puderam apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

(v) no Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores e/ou os Participantes Especiais consolidaram todas as intenções de investimento que tiverem recebido, inclusive as efetuadas na forma do inciso (iv) acima;

(vi) para a apuração das taxas finais da Remuneração dos CRA, foram atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observada a Taxa Teto da respectiva Série), até que foi atingido, no mínimo, o Valor Total da Emissão;

(vii) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, foram desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final;

(viii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração de determinada Série fosse inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento foi cancelada pelos Coordenadores ou pelo Participante Especial que a tenha recebido; e

(ix) os critérios objetivos adotados no Procedimento de Bookbuilding para a fixação das taxas finais da Remuneração consistiram: **(a)** no estabelecimento de Taxa-Teto para cada Série, a qual é divulgada ao mercado neste Prospecto Definitivo e por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160; **(b)** no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores puderam indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada Série, desde que não fosse superior à Taxa-Teto da Série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e **(c)** para apuração da taxa final foi observado o procedimento descrito acima.

Para fins de esclarecimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, todas as intenções de investimentos enviadas foram levadas em consideração no procedimento de determinação da taxa final da Remuneração dos CRA, uma vez que o público-alvo é composto exclusivamente pelos Investidores.

Ao final do Procedimento *de Bookbuilding*, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Financeiras, observados os procedimentos descritos em cada instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelas Devedoras ou de realização de assembleia especial dos Titulares de CRA.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado em 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

8.6. Formador de Mercado

Nos termos dos artigos artigo 4, inciso II e artigo 17, inciso XIII, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os Coordenadores recomendaram formalmente, por meio do Contrato de Distribuição, à Emissora e às Devedoras a contratar a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários do objeto da Oferta.

8.7. Fundo de Liquidez e Estabilização

Não foi constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco foi celebrado contrato de estabilização de preços dos CRA no âmbito da Oferta.

8.8. Requisitos ou Exigências Mínimas de Investimento, caso existam

Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão. O valor mínimo subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta é de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE TER AFETADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO E A LIQUIDEZ DOS CRA. PARA MAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", ITEM "A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRA" NA PÁGINA 29 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os Direitos Creditórios do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares de CRA

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas CPR-Financeiras, as quais foram subscritas e integralizadas diretamente pela Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR-Financeiras Pioneira contarão com o Aval prestado pela SLC, cujos termos estão melhor especificados no item 2.3 (i) deste Prospecto Definitivo.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, nem houve coobrigação por parte da Emissora. Os CRA não contam com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares de CRA

Na Data de Emissão, não há instrumentos derivativos estruturados pela (ou em favor da) Emissora que possam alterar os fluxos de pagamentos previstos para os Titulares de CRA.

9.4. Política de investimento

Investimentos permitidos: Instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso: **(i)** se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial; e **(ii)** se expressamente previsto no Termo de Securitização.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou nas CPR-Financeiras.

Número de direitos creditórios cedidos e valor total	Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio emitidos: **(i)** pela SLC, em favor da Emissora ou à sua ordem ("CPR-Financeiras SLC"), oriundos da: **(a)** "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – CPR-F*" ("CPR-Financeira Primeira Série – SLC"); **(b)** "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 – CPR-F*" ("CPR-Financeira Segunda Série – SLC"); e **(c)** "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – CPR-F*" ("CPR-Financeira Terceira Série – SLC"); e **(ii)** pela Pioneira, em favor da Emissora ou à sua ordem ("CPR-Financeiras Pioneira"), oriundos da: **(a)** *Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024– CPR-F*" ("CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira" e, quando em conjunto com a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, as "CPR-Financeiras Primeira Série"); **(b)** "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 – CPR-F*" ("CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira" e, quando em conjunto com a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, as "CPR-Financeiras Segunda Série"); e **(c)** "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – CPR-F*" ("CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira" e, quando em conjunto com a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, as "CPR-Financeiras Terceira Série"). O valor final das CPR-Financeiras e o valor de cada CPR-Financeira foi definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e refletido por meio de aditamento às CPR-Financeiras e ao Termo de Securitização anteriormente à primeira Data de Integralização dos CRA, sem necessidade de aprovação adicional por parte da Emissora, das Devedoras ou em Assembleia de Titulares de CRA.
Taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos	Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série. Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que correspondem a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização dos CRA), calculado de acordo com a fórmula disposta no Termo de Securitização ("Taxa Primeira Série", "Remuneração CPR-Financeiras Primeira Série", respectivamente). Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série. Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que correspondem a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série

	imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização dos CRA), calculado de acordo com a fórmula disposta no Termo de Securitização ("Taxa Segunda Série" e "Remuneração CPR-Financeira Segunda Série", respectivamente). Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, calculado de acordo com a seguinte fórmula: ("Taxa Terceira Série" e "Remuneração CPR-Financeira Terceira Série", respectivamente, e, em conjunto com a Taxa Primeira Série, Taxa Segunda Série, Remuneração CPR-Financeiras Primeira Série, Remuneração CPR-Financeiras Segunda Série, a "Taxa das CPR-Financeiras" e a "Remuneração das CPR-Financeiras", respectivamente). J = VNa x (FatorJuros – 1) Sendo que: "J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; "VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e "FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula: $$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$ onde: "Taxa": 6,7469, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*. "DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pelas Devedoras, do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração CPR Terceira Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações das Devedoras referentes aos CRA Terceira Série.

Atualização Monetária:	Atualização Monetária das CPR-Financeiras Primeira Série. O Valor Nominal Unitário das CPR-Financeira Primeira Série não será objeto de atualização monetária. Atualização Monetária das CPR-Financeiras Segunda Série. O Valor Nominal Unitário das CPR-Financeira Segunda Série não será objeto de atualização monetária. Atualização Monetária das CPR-Financeira Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das CPR-Financeira Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das CPR-Financeira Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização das CPR-Financeira Terceira Série, pela variação positiva do IPCA, nos termos estabelecidos no Termo de Securitização.
Prazos de vencimento dos créditos	Observados os Eventos de Resgate Antecipado Total das CPR-Financeiras Primeira Série estabelecidas nas CPR-Financeiras Primeira Série, as CPR-Financeiras Primeira Série terão vencimento no prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de julho de 2029 ("Data de Vencimento das CPR-Financeiras"). Observados os Eventos de Resgate Antecipado Total das CPR-Financeiras Segunda Série estabelecidas nas CPR-Financeiras Segunda Série, as CPR-Financeiras Segunda Série terão vencimento no prazo de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de julho de 2031 ("Data de Vencimento das CPR-Financeiras Segunda Série). Observados os Eventos de Resgate Antecipado Total das CPR-Financeiras Terceira Série estabelecidas nas CPR-Financeiras Terceira Série, as CPR-Financeiras Terceira Série terão vencimento no prazo de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de julho de 2031 ("Data de Vencimento das CPR-Financeiras Terceira Série" e, quando em conjunto com a Data de Vencimento das CPR-Financeiras Primeira Série e Data de Vencimento das CPR-Financeiras Segunda Série, a "Data de Vencimento das CPR-Financeiras").
Datas de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras:	CPR-Financeiras Primeira Série: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série, o pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série ocorrerá nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série conforme indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento das CPR-Financeiras Primeira Série:

Nº	DATA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO DE JUROS
1.	11/07/2025	Sim
2.	13/07/2026	Sim
3.	13/07/2027	Sim
4.	13/07/2028	Sim
5.	12/07/2029	Sim

CPR-Financeiras Segunda Série: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série, o pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série ocorrerá nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série conforme indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento das CPR-Financeiras Segunda Série:

	<table><tr><th>Nº</th><th>DATA DE PAGAMENTO</th><th>PAGAMENTO DE JUROS</th></tr><tr><td>1.</td><td>11/07/2025</td><td>Sim</td></tr><tr><td>2.</td><td>13/07/2026</td><td>Sim</td></tr><tr><td>3.</td><td>13/07/2027</td><td>Sim</td></tr><tr><td>4.</td><td>13/07/2028</td><td>Sim</td></tr><tr><td>5.</td><td>12/07/2029</td><td>Sim</td></tr><tr><td>6.</td><td>11/07/2030</td><td>Sim</td></tr><tr><td>7.</td><td>11/07/2031</td><td>Sim</td></tr></table> CPR-Financeiras Terceira Série: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, o pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série ocorrerá nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série conforme indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento das CPR-Financeiras Terceira Série: <table><tr><th>Nº</th><th>DATA DE PAGAMENTO</th><th>PAGAMENTO DE JUROS</th></tr><tr><td>1.</td><td>11/07/2025</td><td>Sim</td></tr><tr><td>2.</td><td>13/07/2026</td><td>Sim</td></tr><tr><td>3.</td><td>13/07/2027</td><td>Sim</td></tr><tr><td>4.</td><td>13/07/2028</td><td>Sim</td></tr><tr><td>5.</td><td>12/07/2029</td><td>Sim</td></tr><tr><td>6.</td><td>11/07/2030</td><td>Sim</td></tr><tr><td>7.</td><td>11/07/2031</td><td>Sim</td></tr></table>
Períodos de amortização	A amortização: **(i)** do Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, será feita em parcela única, na Data de Vencimento da CPR-Financeira Primeira Série; **(ii)** do Valor Nominal Unitário das CPR-Financeiras Segunda Série, ou seu saldo, e do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série será realizada em duas parcelas, ao final do 6º e 7º ano da Data de Vencimento das CPR-Financeiras Segunda Série e Terceira Série, sendo a primeira parcela devida em 11 de julho de julho de 2030 e a última parcela devida em 11 de julho de 20301.
Finalidade dos créditos	Os recursos captados pelas Devedoras por meio da Emissão serão utilizados conforme destinação dos recursos das CPR-Financeiras previsto no item 3 deste Prospecto.
Descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos	As CPR-Financeiras Pioneira contam com garantia fidejussória na forma de Aval prestado pela SLC Agrícola. As CPR-Financeiras SLC não contam com qualquer tipo de garantia, real ou pessoal.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não há cessão dos direitos creditórios à Securitizadora, portanto, não há o que se destacar sobre contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente nas Devedoras, na proporção de 81% (oitenta e um por cento) na SLC, na qualidade de emitente das CPR-Financeiras SLC e na proporção de 19% (dezenove por cento) na Pioneira, na qualidade de emitente das CPR-Financeiras Pioneira, que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas CPR-Financeiras subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos direitos creditórios do agronegócio.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

O pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer conforme previsto na Cláusula 2 das CPR-Financeiras, na Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou na data do Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras ou na data da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme o caso. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial das Devedoras caberá à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento das CPR-Financeiras e dos CRA aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio serão depositados diretamente na respectiva Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Créditos do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pelo Fundo de Despesa e/ou pelas Devedoras.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da Securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas CPR-Financeiras e devidos pelas Devedoras. Nesse contexto, as Devedoras emitiram as CPR-Financeiras especificamente no âmbito da Oferta, de forma que não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que as CPR-Financeiras, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta

Adicionalmente, para fins do item 2.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE de 1º de janeiro de 2021, e observado o disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160:

(i) não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pelas Devedoras, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta; e

(ii) houve o pré-pagamento, realizado em 12 de dezembro de 2022, da cédula de produto rural com liquidação financeira emitida pela SLC em 4 de dezembro de 2020, cujos direitos creditórios do agronegócio foram vinculados como lastro da 20ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Isec Securitizadora S.A.

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6. supra não forem de conhecimento da Securitizadora ou dos Coordenadores da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a Securitizadora e os coordenadores tenham a respeito, ainda que parciais

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram não ter conhecimento de informações estatísticas sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados a emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Para mais informações, vide o fator de risco "Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento" na seção "Fatores de Risco", na página 37 deste Prospecto Definitivo.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

As hipóteses de resgate e amortização antecipado, bem como o vencimento antecipado das CPR-Financeiras estão descritas no item "10.9." abaixo.

10.9 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras. As Devedoras poderão optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das CPR-Financeiras ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data de Emissão, a seu exclusivo critério.

Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, as Devedoras deverão: **(i)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Emissora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios do item acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo; e **(ii)** fará com que a Emissora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

O valor a ser pago pelas Devedoras à Emissora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma: **(i)** do saldo devedor das CPR-Financeiras, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado pelas Devedoras à Emissora na Conta Centralizadora com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo

O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiada eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

As CPR-Financeiras, uma vez resgatada pelas Devedoras, conforme previsto na Cláusula 11 das CPR-Financeiras, serão canceladas.

Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-Financeira Primeira Série, da CPR-Financeira Segunda Série e/ou da CPR-Financeira Terceira Série, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado das CPR-Financeiras implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras: Sujeito ao disposto nas CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 das CPR-Financeiras (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

A Emissora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pelas Devedoras, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão das CPR-Financeiras diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 das CPR-Financeiras, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras, em qualquer uma das CPR-Financeiras ou em qualquer dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes estejam sujeitas, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário das Devedoras;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pelas Devedoras, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades das Devedoras; e **(c)** as Devedor estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pelas Devedoras, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: **(i)** agindo em nome; ou **(ii)** desde que atuando em benefício da Emitente e/ou da Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e à Avalista;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pelas Devedoras, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle das Devedoras, sem a prévia e expressa autorização da Emissora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle das Devedoras, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente ou pela Avalista, e desde que não ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam as Devedoras, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à SLC, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pelas Devedoras, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, as Devedoras realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pelas Devedoras, bem como pelo seus administradores, desde que atuando em nome e benefício das Devedoras, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência das Devedoras e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência das Devedoras e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pelas Devedoras, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pelas Devedoras ou por qualquer de suas respectivas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência das Devedoras ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial das Devedoras ou de qualquer de

suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial das Devedoras e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência das Devedoras ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de as Devedoras e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladoras tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente

Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pelas Devedoras à Emissora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social das Devedoras, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social as Devedoras, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 das CPR-Financeiras;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da SLC como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pelas Devedoras, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, as Devedoras e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela SLC, a partir da divulgação das demonstrações financeiras consolidadas auditadas em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

(a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0, sendo:

(1) "Dívida Líquida Financeira" igual a "Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante" subtraído pela soma de "Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante", ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de "Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas"; e

(2) "EBITDA Ajustado" igual ao "Resultado antes das receitas e despesas financeiras", ajustado pela "Depreciação e amortização"; "Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"; "Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"; "Realização do valor justo dos ativos biológicos" e "Outras Transações - Imobilizado".

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(ix) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: (a) não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; (b) não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(x) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Emissora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras, na CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis às Devedoras;

(xi) a inscrição das Devedoras, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xii) pagamento, pelas Devedoras, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso as Devedoras esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito das CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso as Devedoras estejam em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso as Devedoras estejam em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xiii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelas Devedoras, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Emissora; ou

(xiv) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual das Devedoras por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 11.2, item 11.2 (xii) das CPR-Financeiras; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos das Devedoras.

Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a **não** declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras. Se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por **não** considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, a Emissora **não** deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, com exceção da deliberação pelo Vencimento Antecipado ocasionado por não cumprimento dos *covenants*, hipótese a qual os Titulares de CRA, em assembleia geral, deverão votar pela **declaração** do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, **(i)** a não instalação de referida assembleia geral de Titulares de CRA em segunda convocação; ou **(ii)** instalada a assembleia geral de Titulares de CRA, houver a ausência do quórum necessário para deliberação, em segunda convocação, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras.

As deliberações em assembleia de Titulares de CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira convocação, e a maioria de CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, presentes à assembleia de Titulares de CRA em segunda convocação, observado que em segunda convocação, devem estar presentes pelo menos 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de

Securitização, exceto se previsto de forma adversa no Termo de Securitização, as deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive em relação aos pedidos de renúncia (*waiver*) ou perdão temporário referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras e aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da respectiva série presentes à assembleia, em segunda convocação, neste último caso desde que representem no mínimo 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série, exceto nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização. O *waiver* disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Emissora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

As deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR- Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 11.3.4 acima e desta Cláusula 11.3.5 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação, dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, em qualquer convocação.

Na ocorrência do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pelas Devedoras à Emissora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes das CPR-Financeiras e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

Na ocorrência do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras e dos CRA.

Caso os recursos recebidos em pagamento das CPR-Financeiras não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. As Devedoras permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras enquanto não forem pagos.

A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Emissora e ao Agente Fiduciário, pelas Devedoras, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pelas Devedoras do dever de comunicar à Emissora no prazo referido acima a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento, não impedirá a Emissora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado das CPR-Financeiras, nos termos deste item.

10.10 Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos.

Assim, em caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Emissora ou o Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, poderão promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;

Observado o disposto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário deverá comunicar os Titulares de CRA quaisquer inadimplementos pela Emissora das obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e

Os procedimentos relativos à verificação do lastro dos direitos creditórios estão dispostos no item 3.2. "b" deste Prospecto.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.

A Instituição Custodiante será responsável pela guarda de vias digitais originais dos Documentos Comprobatórios do Lastro que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em observância ao artigo 29 da Resolução CVM 31. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios do Lastro lhe forem apresentadas.

Tendo em vista o disposto acima, exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

O Escriturador foi contratado, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante, para prestar, no âmbito da Emissão, os serviços de escrituração dos CRA, que serão mantidos sob o sistema escritural, sem emissão de certificados, consistente na manutenção da totalidade dos CRA emitidos pela Emissora, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registro, o registro: **(i)** das informações relativas à titularidade dos CRA; **(ii)** dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRA; **(iii)** das movimentações dos CRA, não se limitando aos procedimentos necessários, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e **(iv)** do tratamento de eventos incidentes, conforme o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante, a legislação vigente e posteriores alterações.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

A Securitizadora não possui nenhuma taxa de desconto para a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

11.1. Identificação dos Originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável à estrutura da Oferta, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas CPR-Financeiras emitidas em favor da Emissora, não havendo, portanto, cessão dos direitos creditórios do agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável à estrutura da Oferta, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas CPR-Financeiras emitidas em favor da Emissora, não havendo, portanto, cessão dos direitos creditórios do agronegócio.

12. INFORMAÇÕES SOBRE AS DEVEDORAS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados em 81% (oitenta e um por cento) na SLC e 19% (dezenove por cento) na Pioneira.

As Devedoras pertencem ao grupo SLC, nascido em 1945 no município gaúcho de Horizontina (RS), como uma pequena oficina que fazia a manutenção das ferramentas dos agricultores da região. Hoje, é um dos maiores grupos empresariais do Brasil, atuando fortemente nos segmentos do agronegócio e comércio de máquinas agrícolas e, inclusive, no desenvolvimento de pessoas, entidades assistenciais e comunidades, preferencialmente usando a educação para gerar oportunidades e possibilidades de transformar a vida das pessoas.

O grupo SLC foi fundado por três famílias de imigrantes alemães com uma pequena oficina de reparo de implementos agrícolas. O grupo SLC criou a primeira indústria nacional de colheitadeiras automotrizes de grãos, tendo a primeira colheitadeira automotriz sido lançada em 1965.

A SLC está presente em diversas localidades do Brasil, emprega cerca de 6 mil colaboradores e teve receita operacional líquida consolidada em milhares de R$ 7.230.583 no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Informações da SLC:

A SLC Agrícola S.A. é uma companhia de capital aberto regida pela Lei das Sociedades por Ações, registrada perante a CVM em 12 de junho de 2007, com suas ações negociadas no segmento especial de listagem da B3, Novo Mercado, que conta com os mais altos níveis de governança corporativa. A SLC é responsável por 81% (oitenta e um por cento) da concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A SLC é proprietária de extensas propriedades de terras no Brasil, e é uma das maiores produtoras agrícolas brasileiras em termos de área cultivada de algodão, soja e milho. Tem, como objeto social, as atividades de agricultura e pecuária; produção e comercialização de sementes e mudas; beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportar e importar bens para o seu uso e consumo próprio; fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio e açúcar, álcool e seus derivados; e atividade de armazém geral.

Informações da Pioneira:

A Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado regida pela Lei das Sociedades por Ações. A Pioneira é responsável por 19% (dezenove por cento) da concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Fazenda Pioneira foi fundada em 25 de março de 2013 e possui como objeto social a agricultura, pecuária, produção e comercialização de sementes e mudas, beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio, fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários, prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros, prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros, comércio, importação e exportação de produtos agropecuários, locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos, e atividade de armazém geral. Adicionalmente, a Pioneira gere projetos sociais com foco em sustentabilidade e oportunidades de trabalho, além de uma área de pesquisa em culturas de algodão, soja e milho, nutrição, controle de pragas, doenças e plantas daninhas, assim como a avaliação contínua de variedades e biotecnologias disponíveis no mercado, dentre outros.

Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA, veja a seção "10. Informações sobre os Direitos Creditórios", na página 51 deste Prospecto Definitivo.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022, foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e também conforme os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* ("IFRIC"). As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas referentes aos períodos de três meses findo em 31 de março de 2024 e 2023 foram preparadas, de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), e de acordo com o IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitido pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis a elaboração das Informações Trimestrais – ITR. Todas elas encontram-se incorporadas por referência ao presente Prospecto Definitivo.

Para mais informações sobre demonstrações financeiras da SLC, veja a Seção "*15. Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos*" deste Prospecto, na página 88 deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

Capitalização da SLC

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da SLC, composta pela soma do total dos seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e do total do patrimônio líquido, e indicam: **(i)** a posição em 31 de março de 2024; e **(ii)** a posição ajustada referente à 31 de março de 2024, para refletir os recursos líquidos que a SLC espera receber com a presente Oferta, ou seja, o total de R$1.062.320.090,79 (um bilhão, sessenta e dois milhões trezentos e vinte mil noventa reais e setenta e nove centavos), que a SLC estima receber com a emissão das CPR-Financeiras SLC, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção "14. Contrato de distribuição de valores mobiliários", na página 87 deste Prospecto

As informações abaixo, referente às colunas "Efetivo" foram extraídas das informações contábeis intermediárias consolidadas referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2024, incorporadas por referência a este Prospecto na forma do Anexo IX.

(em milhares de R$)	**31/03/2024 Efetivo [1]**	**31/03/2024 Saldo Ajustado Após Oferta [2]**
Empréstimos e financiamentos - Circulante	2.161.099	2.161.099
Empréstimos e financiamentos – Não circulante	2.812.860	3.875.180
Patrimônio Líquido	5.254.370	5.254.370
Total da Capitalização[1]	10.228.329	11.290.649

(1) A capitalização total é a soma do total dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e do total do patrimônio líquido da SLC. Esta definição pode divergir daquelas adotadas por outras empresas.

(2) O Saldo Ajustado foi calculado considerando os recursos líquidos da Oferta, quais sejam de R$1.062.320.090,79 (um bilhão, sessenta e dois milhões trezentos e vinte mil noventa reais e setenta e nove centavos).

Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da SLC, ver seção "2.1 Comentários dos Diretores - Condições Financeiras/Patrimoniais" do Formulário de Referência da SLC, incorporado por referência ao presente Prospecto e as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da SLC, e respectivas notas explicativas, anexas a este Prospecto na forma do Anexo IX.

Índices Financeiros da SLC

Os recursos líquidos que a SLC estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção "14. Contrato de distribuição de valores mobiliários", na página 87 deste Prospecto) não terão, na data em que a SLC receber tais recursos, qualquer impacto nos índices de: **(a)** giro do ativo médio total; **(b)** de prazo médio de estocagem; **(c)** dias, prazo médio de recebimento; e **(d)** dias e prazo médio de pagamento. Por outro lado, os recursos líquidos que a SLC estima receber com a captação impactarão: **(i)** o índice de giro do ativo total; **(ii)** os índices de liquidez de capital circulante líquido, liquidez corrente, liquidez seca e liquidez imediata; **(iii)** os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e **(iv)** o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo.

As tabelas abaixo apresentam: **(i)** nas colunas "Índice Efetivo", os índices referidos nos itens "i" a "iv" acima calculados com base nas informações contábeis intermediárias consolidadas referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2024, anexas incorporadas ao presente Prospecto por referência e, na coluna "Índice Ajustado"; **(ii)** os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos no montante de R$1.062.320.090,79 (um bilhão, sessenta e dois milhões trezentos e vinte mil noventa reais e setenta e nove centavos), que a SLC espera captar com a emissão das CPR-Financeiras SLC, líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta, conforme previstas no item 14.2 da Seção "14. Contrato de distribuição de valores mobiliários", na página 87 deste Prospecto:

Índice de Atividade	**31/03/2024 Índice Efetivo**	**31/03/2024 Índice Ajustado Após Oferta**
Índice de Giro do Ativo Total [(1)]	0,13	0,12
Índice de Giro do Ativo Médio Total [(2)]	0,24	0,24
Índice de Prazo Médio de Estocagem – dias [(3)]	194	194
Índice de Prazo Médio de Recebimento – dias [(4)]	11	11
Índice de Prazo Médio de Pagamento – dias [(5)]	55	55

(1) O índice de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da Receita Operacional Líquida consolidada da SLC do período de três meses encerrado em 31 de março de 2024 pelo Ativo Total consolidado da SLC em 31 de março de 2024.

(2) O índice de giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão da Receita Operacional Líquida consolidada da SLC do período de três meses encerrado em 31 de março de 2024 pelo Total do Ativo Não circulante consolidado da SLC em 31 de março de 2024.

(3) O índice de prazo médio de estocagem - dias corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de estoques consolidado da SLC em 31 de março de 2024, pelo **(ii)** Custo dos produtos vendidos consolidados da SLC do período de três meses encerrados em 31 de março de 2024; **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de três meses encerrado em 31 de março de 2024 (91 dias).

(4) O índice do prazo médio de recebimento - dias corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de Contas a receber de clientes consolidado da SLC em 31 de março de 2024, pela **(ii)** Receita Operacional Líquida consolidada da SLC do período de três meses encerrados em 31 de março de 2024; **(iii)** multiplicado pela quantidade de dias no período de três meses encerrado em 31 de março de 2024 (91 dias).

(5) O índice do prazo médio de pagamento - dias corresponde ao quociente da divisão **(i)** do saldo de Fornecedores consolidado da SLC em 31 de março de 2024, pelo **(ii)** Custo dos produtos vendidos consolidado da SLC do período de três meses encerrado em 31 de março de 2024, (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de três meses encerrado em 31 de março de 2024 (91 dias).

Índice de Liquidez	**31/03/2024 Índice Efetivo**	**31/03/2024 Índice Ajustado Após Oferta**
Capital Circulante Líquido (R$ milhares) [(1)]	2.974.859	4.037.179
Índice de Liquidez Corrente [(2)]	1,67	1,91
Índice de Liquidez Seca[(3)]	1,02	1,26
Índice de Liquidez Imediata [(4)]	0,42	0,66

(1) O **capital circulante líquido** corresponde ao total do ativo circulante consolidado da SLC subtraído do total do passivo circulante consolidado da SLC, todos em 31 de março de 2024.

(2) O **índice de liquidez corrente** corresponde ao quociente da divisão do total ativo circulante consolidado da SLC pelo total do passivo circulante consolidado da SLC, todos em 31 de março de 2024.

(3) O **índice de liquidez seca** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** total ativo circulante consolidado da SLC subtraído do saldo de estoques consolidado da SLC pelo **(ii)** total do passivo circulante consolidado da SLC, todos em 31 de março de 2024.

(4) O **índice de liquidez imediata** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** caixa e equivalentes de caixa consolidado da SLC pelo **(ii)** passivo circulante consolidado da SLC, todos em 31 de março de 2024.

Índice de Endividamento	31/03/2024 Índice Efetivo	31/03/2024 Índice Ajustado Após Oferta
Índice de Endividamento Geral [1]	0,66	0,68
Índice de Grau de Endividamento [2]	1,94	2,14
Índice de Composição de Endividamento [3]	0,44	0,39

(1) O **índice de endividamento geral** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do Total do passivo circulante consolidado e do Total do passivo não circulante consolidado da SLC pelo **(ii)** Total do ativo circulante e não circulante consolidado da SLC, todos em 31 de março de 2024.

(2) O **índice de grau de endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** resultado da soma do Total do passivo circulante consolidado da SLC e do Total do passivo não circulante consolidado da SLC, pelo **(ii)** Total do Patrimônio líquido consolidado da SLC, todos em 31 de março de 2024.

(3) O **índice de composição do endividamento** corresponde ao quociente da divisão do **(i)** Total do passivo circulante consolidado da SLC pelo **(ii)** resultado da soma do Total do passivo circulante consolidado da SLC e do Total do passivo não circulante consolidado da SLC, todos em 31 de março de 2024.

Índice de Lucratividade	31/03/2024 Índice Efetivo	31/03/2024 Índice Ajustado
Retorno sobre Ativo [1]	0,01	0,01

(1) O **índice de retorno sobre o ativo** corresponde ao quociente da divisão **(i)** do Lucro líquido consolidado da SLC referente ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2024 pelo; **(ii)** total do ativo consolidado da SLC em 31 de março de 2024.

Medições Não Contábeis da SLC

RECONCILIAÇÃO DO EBITDA, EBITDA AJUSTADO, MARGEM EBITDA E MARGEM EBITDA AJUSTADA

EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil elaborada pela SLC em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido do período ajustado pelas despesas e receitas financeiras, pelas despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas e custos de depreciação e amortização. O EBITDA UDM de 31 de março de 2024 é calculado considerando o EBITDA do exercício findo em 31 dezembro de 2023, somado ao EBITDA do período de três meses findo em 31 de março de 2024 e subtraindo o EBITDA do período de três meses findo em 31 de março 2023.

O EBITDA Ajustado é igual ao EBITDA ajustado pela (i) Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas; (ii) pela Realização do valor justo dos ativos biológicos e (iii) Outras Transações – Imobilizado. O EBITDA Ajustado UDM de 31 de março de 2024 é calculado considerando o EBITDA Ajustado do exercício findo em 31 dezembro de 2023, somado ao EBITDA Ajustado do período de três meses findo em 31 de março de 2024 e subtraindo o EBITDA Ajustado do período de três meses findo em 31 de março 2023.

A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida da SLC, ao passo que a Margem EBITDA Ajustada é calculada pela divisão do EBITDA Ajustado pela receita operacional líquida da SLC.

A SLC acredita que o EBITDA, EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada são informações adicionais às suas demonstrações financeiras e permitem uma compreensão adicional não só do desempenho financeiro da SLC, como também da sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades, mas não são medidas contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) ou de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP) e não devem ser utilizadas como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o resultado e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tão pouco como indicadores de liquidez. Adicionalmente, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada aqui apresentados podem não ser diretamente comparáveis com medidas similares apresentadas por outras companhias.

Abaixo segue a tabela demonstrando a conciliação do EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustada para o período de doze meses encerrado em 31 de março de 2024, período de três meses encerrado em 31 de março de 2024, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023, para o período de três meses encerrado em 31 de março de 2023 e para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022:

(em milhares de R$)	Período de 12 meses encerrado em 31/03/2024 (UDM = A+B-C)	Período de 3 meses encerrado em 31/03/2024 (A)	Exercício social encerrado em 31/12/2023 (B)	Período de 3 meses encerrado em 31/03/2023 (C)	Exercício Social encerrado em 31/12/2022
Lucro líquido do período/exercício	591.948	228.943	937.980	574.975	1.336.733
Imposto de renda e contribuição social Corrente e Diferido	114.551	79.174	285.925	250.548	469.092
Resultado financeiro	753.927	190.404	711.276	147.753	699.468
Depreciação e amortização	231.668	60.263	219.688	48.283	177.814
Depreciação de direito de uso	298.005	71.972	299.542	73.509	310.743
EBITDA	**1.990.099**	**630.756**	**2.454.411**	**1.095.068**	**2.993.850**
(/) Receita operacional líquida	6.968.182	1.956.914	7.230.583	2.219.315	7.373.034
Margem EBITDA (em %)	28,6%	32,2%	33,9%	49,3%	40,6%
Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas [(1)]	-1.130.935	-37.885	-1.891.541	-798.491	-2.145.310
Realização do valor justo dos ativos biológicos [(2)]	1.507.633	104.012	2.086.659	683.038	2.237.681
Outras Transações – Imobilizado [(3)]	56.171	7.340	59.171	10.340	32.222
EBITDA Ajustado	**2.422.968**	**704.223**	**2.708.700**	**989.955**	**3.118.444**
Margem EBITDA Ajustada (em %)	35%	36%	38%	45%	42%

(1) Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas sem efeito caixa.

(2) Realização do valor justo dos ativos biológicos sem efeito caixa.

(3) Baixa do Ativo Imobilizado e Outras Transações de Imobilizado sem efeito caixa.

A SLC utiliza o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada pois acredita serem medidas práticas para auxiliar a auferir seu desempenho operacional, conforme pode ser observado no gráfico abaixo:

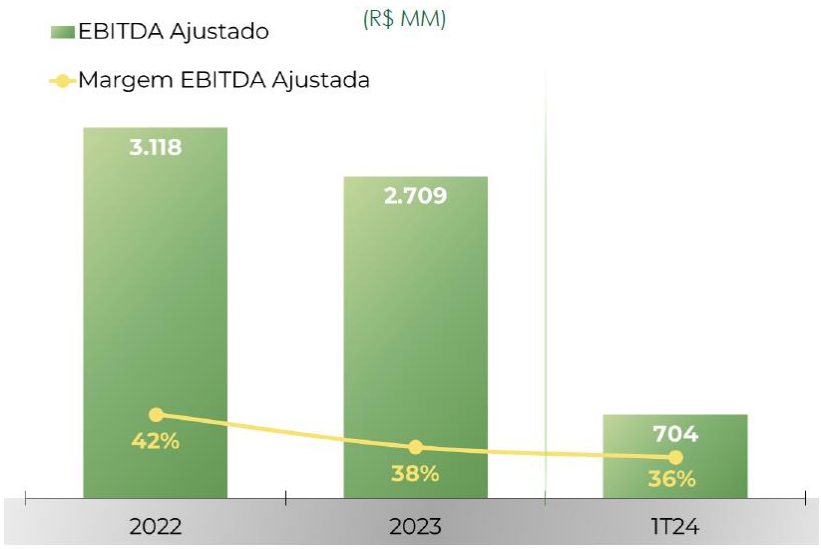

Em razão de serem consideradas, para seu cálculo, as despesas e receitas financeiras, o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, a depreciação e a amortização, a SLC ainda considera no EBITDA Ajustado a variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas, a realização do valor justo dos ativos biológicos e baixa do Ativo Imobilizado e Outras Transações de Imobilizado por serem transações sem efeito caixa. A SLC acredita que dessa forma, demonstra, nesse indicador, seu desempenho econômico geral.

Consequentemente, a SLC acredita que o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustada auxiliam na compreensão não só do desempenho financeiro, como também de sua capacidade de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para suas atividades.

RECONCILIAÇÃO DA DÍVIDA BRUTA, DÍVIDA BRUTA AJUSTADA, DÍVIDA LIQUIDA AJUSTADA E DA DÍVIDA LÍQUIDA AJUSTADA/EBITDA AJUSTADO

Dívida Bruta, Dívida Bruta Ajustada, Dívida Liquida Ajustada e a Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – Internacional Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo Internacional Accounting Standard Board (IASB) e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta, Dívida Bruta Ajustada, Divida Liquida Ajustada e Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado de maneira diferente da Devedora. A administração da SLC entende que as medições da Dívida Bruta, Dívida Bruta Ajustada, Dívida Liquida Ajustada e a Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado são úteis tanto para a SLC quanto para os investidores e analistas financeiros, para auxiliar na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

A Dívida Bruta é calculada pela soma do total dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante consolidados da Devedora; a Dívida Bruta Ajustada é calculada pela Dívida Bruta subtraindo o saldo dos Ganhos e perdas com derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas consolidadas da Devedora; a Dívida Líquida Ajustada é calculada pela Dívida Bruta Ajustada subtraída do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa consolidados e do saldo de Aplicações Financeiras de curto e longo prazo consolidadas da Devedora. A Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado é o quociente da divisão da Dívida Líquida Ajustada consolidada, pelo EBITDA Ajustado consolidado.

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta, Dívida Bruta Ajustada, Dívida Líquida Ajustada e Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado:

(em milhares de R$)	Em 31/03/2024	Em 31/12/2023	Em 31/12/2022
Empréstimos e financiamentos circulante	2.161.099	1.413.552	1.281.537
Empréstimos e financiamentos não circulante	2.812.860	2.979.827	2.172.734
(=) Dívida Bruta	**4.973.959**	**4.393.379**	**3.454.271**
Ganhos e perdas com derivativos vinculados a dívidas	61.037	94.970	120.262
(=) Dívida Bruta (Ajustada)	**5.034.996**	**4.488.349**	**3.574.533**
Caixa e equivalentes de caixa	-1.863.483	-1.613.703	-1.235.775
Aplicações financeiras curto e longo prazo	-1.212	-1.115	-747
(=) Dívida Líquida (Ajustada)	**3.170.301**	**2.873.531**	**2.338.011**
EBITDA ajustado (UDM)	2.422.968	2.708.700	3.118.444
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado	**1,31**	**1,06**	**0,75**

GERAÇÃO DE CAIXA LIVRE

A Geração de Caixa Livre não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *Internacional Financial Reponting Standards (IFRS),* emitidas pelo *Internacional Accounting Standard Board (IASB)* e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Geração de Caixa Livre de maneira diferente da SLC e não deverá ser considerada isoladamente, como um substituto para qualquer medida de liquidez ou endividamento de acordo com o IFRS ou as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A Geração de Caixa Livre utilizada pela SLC é uma medida auxiliar de medida de liquidez da SLC pois reflete a geração de caixa da empresa após a variação da necessidade do capital de giro, o pagamento dos juros e investimentos em ativo fixo.

A Geração de Caixa Livre da SLC é calculada através da soma do Fluxo de caixa (aplicados) gerados pelas atividades operacionais consolidado do período, do Fluxo de caixa aplicados às atividades de investimento consolidado do período, ajustados pela variação do período das aplicações financeiras consolidadas e arrendamentos pagos consolidados no período.

A tabela abaixo demonstra a reconciliação dos saldos da Geração de Caixa Livre para o período de três meses encerrado em 31 de março de 2024, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023, para o período de três meses encerrado em 31 de março de 2023 e para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022.

(em milhares de R$)	Período de 3 meses encerrado em 31/03/2024	Exercício social encerrado em 31/12/2023	Período de 3 meses encerrado em 31/03/2023	Exercício Social encerrado em 31/12/2022
Fluxo de caixa (aplicados) gerados pelas atividades operacionais (A)	-17.710	1.852.819	5.441	1.991.777
Fluxo de caixa aplicados às atividades de investimento (B)	-109.286	-856.414	-420.787	-485.813
Caixa Líquido Antes das Atividades de Financiamento (A+B)	**-126.996**	**996.405**	**-415.346**	**1.505.964**
Variação das Aplicações financeiras	97	368	18	63
Arrendamentos Pagos	-68.850	-568.010	-27.228	-511.338
Geração de Caixa Livre	**-195.749**	**428.763**	**-442.556**	**994.689**

A SLC utiliza a Geração de Caixa Livre por acreditar que auxilia na análise de liquidez da SLC conforme pode ser observado no gráfico abaixo:

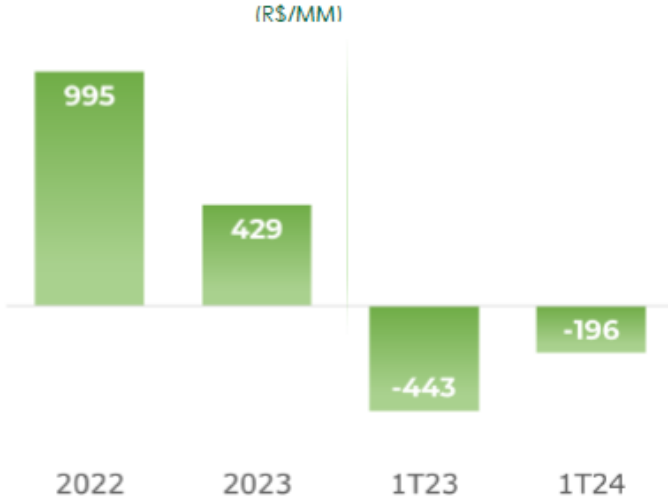

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

Nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160, uma vez que a SLC é companhia aberta com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, a apresentação de tais informações é facultativa e, portanto, não serão apresentadas neste Prospecto. Não obstante, tais informações podem ser consultadas por meio do Formulário de Referência da SLC, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto. Para mais informações, vide o fator de risco "Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora" constante na página 29 deste Prospecto.

Para mais informações sobre os Formulários de Referência da SLC, veja a Seção "15. Documentos e informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos".

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. O Coordenador Líder e a Emissora não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Emissora. O Coordenador Líder, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de securitização nas emissões de valores mobiliários em que atua. A Emissora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Banco Safra e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico com o Banco Safra e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Banco Safra e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, ser contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

(i) Vínculos societários existentes:

Na data deste Prospecto não existem vínculos societários entre a Emissora e as sociedades de seu grupo econômico com o Banco Safra e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Banco Safra e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Banco Safra e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou valores mobiliários nelas referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações) de emissão da Emissora e/ou de sociedades de seu grupo econômico. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Banco Safra e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou de sociedades do seu grupo econômico, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou sociedades de seu grupo econômico, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Emissora e/ou de se grupo econômico; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Banco Safra no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

(ii) Financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses anteriores, e que tenham influenciado na contratação dos coordenadores para atuarem na oferta

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Banco Safra para atuar na Oferta.

(iii) Transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores e o montante agregado envolvido nessas transações

O Banco Safra e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico presta(m) serviços bancários para a Emissora e/ou sociedades do seu conglomerado econômico.

(iv) Transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Entre o Santander e a Emissora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Santander mantém com a Emissora outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que Emissora participa como emissora em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Santander atua ou atuou.

O Santander e a Emissora não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Santander na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e as Devedoras

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, nos últimos 12 meses, as Devedoras e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Coordenador Líder e demais sociedades de seu grupo econômico, conforme detalhados a seguir:

(i) 7 contratos de Crédito Rural totalizando R$ 816.717.195,86 emitidos entre 22/10/2021 e 01/08/2023 e vencimento entre 25 de outubro de 2024 e 16 de julho de 2026. Tais operações contam com taxa efetiva entre 11,20% aa. e 12,85% aa. e garantia Clean;

(ii) 1 contrato de 4131, contratado via Itaú Uruguai no valor de R$ 77.685.721,37 emitido no dia 24 de agosto de 2021 e vencimento 26 de agosto de 2024. Tal operação conta com taxa de 1,83%aa. e garantia de Cessão Fiduciária do Swap;

(iii) 10 contratos de Termo de Moedas totalizando R$ 20.124.900,12 emitidos entre 23 de novembro de 2022 e 27 de março de 2024 e vencimento entre 31 de maio de 2024 e 31/03/2025. Tais operações contam com taxa efetiva entre 5.07% e 6,13% aa. e garantia Clean;

(iv) 01 contrato de CPR totalizando R$ 243.548.873,72 emitido em 19/01/2023 e vencimento 19 de janeiro de 2026. Tal operação contam com taxa efetiva de 6,05% e garantia Clean;

(v) 47 contratos de Finame totalizando R$ 9.244.375,58 emitidos entre 10 de setembro de 2014 e 24 de agosto de 2017 e vencimento entre 15 de junho de 2024 e 15 de maio de 2032. Tais operações contam com taxa efetiva entre 6% aa. e 8,5% aa. e garantia de Alienação Fiduciária;

(vi) 01 contrato de Cessão de Crédito totalizando R$ 111.635.702,19 emitido em 23 de agosto de 2023 e vencimento15 de junho de 2029. Tal operações contam com taxa efetiva de 12.79%aa e garantia Clean;

(vii) 04 contratos de Repasse BNDES totalizando R$ 2.313.031,37 emitidos entre 0 de janeiro de 2018 e 07 de maio de 2019 e vencimento 15 de setembro de 2027. Tais operações contam com taxa efetiva de 6,5%aa. e garantia Clean; e

(viii) 09 contratos de Swap totalizando R$ 39.227.534,76 emitidos entre 24/08/2021 e 01/08/2023 e vencimento 26 de agosto de 2024 e 16 de julho de 2026. Tais operações contam com taxa efetiva de CDI + 1,1%aa e CDI + 1,3%aa. e garantia Clean.

O Coordenador Líder e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pelas Devedoras para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Além do descrito acima, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão das Devedoras, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Coordenador Líder e as Devedoras declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e as Devedoras.

Entre o Banco Safra e as Devedoras

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, nos últimos 12 meses, as Devedoras e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Banco Safra e demais sociedades de seu grupo econômico, conforme detalhados a seguir:

SLC

(i) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 30 de janeiro de 2024, com vencimento em 31 de maio de 2024, no valor de R$ 2.646.532,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente, R$ 2.344.734,00;

(ii) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 05 de fevereiro de 2024, com vencimento em 28 de novembro de 2024, no valor de R$ 10.795.688,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 10.610.737,00;

(iii) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 29 de fevereiro de 2024, com vencimento em 31 de maio de 2024, no valor de R$ 4.089.336,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 3.583.962,00;

(iv) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 18 de março de 2024, com vencimento em 30 de setembro de 2024, no valor de R$ 6.786.163,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 6.209.066,00; e

(v) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 22 de março de 2024, com vencimento em 28 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 4.514.085,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 4.182.592,00.

Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas Ltda. (CNPJ 15.239.509/0006-73)

(i) Contrato na modalidade BNDES, celebrado em 30 de junho de 2014, com vencimento em 15 de julho de 2024, no valor de R$ 7.501.000,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente, R$ 248.3374,00;

(ii) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 30 de janeiro de 2024, com vencimento em 31 de maio de 2024, no valor de R$ 1.023.745,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente, R$ 927.399,00;

(iii) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 28 de fevereiro de 2024, com vencimento em 28 de junho de 2024, no valor de R$ 1.190.671,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente, R$ 1.026.698,00;

(iv) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 20 de março de 2024, com vencimento em 28 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 568.070,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 528.544,00;

(v) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 22 de março de 2024, com vencimento em 31 de março de 2025, no valor de R$ 3.133.874,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 2.926.410,00;

(vi) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 22 de março de 2024, com vencimento em 31 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 2.818.395,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 2.614.120,00; e

(vii) Cédula de Produtor Rural, celebrada em 13 de janeiro de 2022, com vencimento em 30 de dezembro de 2024, no valor de R$ 40.000.000,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 41.688.981,00.

SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A. (CNPJ 18.531.594/0001-22)

(i) Contrato na modalidade BNDES, operação contratada em maio de 2015, com vencimento em maio de 2025, no valor original de R$ 4.144.000,00, cujo valor atual é de, aproximadamente, R$ 723.331,00;

(ii) Contrato na modalidade FINAME, operação contratada em abril de 2015, com vencimento em novembro de 2024, no valor original de R$ 6.225.442,00, cujo valor atual é de, aproximadamente, R$ 793.251,00;

(iii) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 17 de novembro de 2022, com vencimento em 30 de setembro de 2024, no valor de R$ 1.752.101,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 2.786.506;

(iv) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 28 de julho de 2024, com vencimento em 31 de maio de 2024, no valor de R$ 1.475.781,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 1.266.901,00;

(v) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 05 de fevereiro de 2024, com vencimento em 31 de outubro de 2025, no valor de R$ 4.773.450,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 4.604.760,00;

(vi) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 28 de fevereiro de 2024, com vencimento em 31 de maio de 2024, no valor de R$ 688.582,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 582.605,00; e

(vii) Contrato na modalidade NDF, celebrado em 18 de março de 2024, com vencimento em 26 de junho de 2024, no valor de R$ 1.397.186,00. O valor da operação em aberto é de, aproximadamente R$ 1.241.034,00.

As operações descritas acima não contam com quaisquer garantias outorgadas pela Devedora e/ou sociedade do seu conglomerado econômico. Os valores acima mencionados, referentes ao saldo devedor das operações, consideram como data base maio 2024. Ainda, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e/ou sociedades de seu grupo econômico e o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

O Banco Safra e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pelas Devedoras para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pela remuneração prevista na seção "14. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários, na página 80 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Devedora ao Banco Safra ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

(i) Vínculos societários existentes

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem vínculos societários entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico com o Banco Safra e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Banco Safra e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Banco Safra e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou valores mobiliários nelas referenciados, conversíveis ou permutáveis em ações) de emissão da Devedora e/ou de sociedades de seu grupo econômico. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Banco Safra e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Devedora e/ou de sociedades do seu grupo econômico, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Devedora e/ou sociedades de seu grupo econômico, com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado em ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Devedora e/ou de se grupo econômico; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Banco Safra no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

Financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses anteriores, e que tenham influenciado na contratação dos coordenadores para atuarem na oferta.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Banco Safra para atuar na Oferta.

(ii) Transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores e o montante agregado envolvido nessas transações

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta.

(iii) Transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Entre o Santander e as Devedoras

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, nos últimos 12 meses, as Devedoras e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o Santander e demais sociedades de seu grupo econômico, conforme detalhados a seguir:

SLC:

(i) Operação de FINEX celebrada com a Emissora, no valor total de R$ 303.642.000, em 30 de janeiro de 2024, com vencimento em 20 de dezembro de 2024;

(ii) Operação de Custeio Agrícola Industrialização celebrada com a Emissora, no valor total de R$ 150.000.000, em 13 de outubro de 2023, com vencimento em 08 de outubro de 2024;

(iii) Operação de CPR-Crédito ao Produtor Rural, celebrada com a Emissora, no valor total de R$ 65.000.000, em 31 de janeiro de 2023, com vencimento em 31 de janeiro de 2026;

(iv) Operação de Carta de Crédito Importação , celebrada com a Emissora, no valor total de R$ 2.925.000, em 24 de abril de 2024, com vencimento em 27 de outubro de 2024;

(v) Operações de Derivativos, celebrada com a emissora nos períodos de 2023 e 2024, com vencimentos finais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de R$ 118.843.000; e

(vi) Aplicações Financeiras em CDB, celebrado com a emissora nos períodos de 2023 e 2024, com vencimentos finais nos anos de 2024 e 2025, no valor total de 233.000.000

Pioneira:

(i) Operação de Derivativo, celebrada com a emissora, no valor de R$ 2.330.000, em 14 de dezembro de 2023, com vencimento em 30 de setembro de 2024.

SLC Máquinas Ltda. (CNPJ nº 90.055.054/0030-81):

(i) Operação de 4131 – OFF SHORE LOAN com a Emissora, no valor total de R$ 55.000.000, em 06 de setembro de 2023, com vencimento em 06 de setembro de 2024;

(ii) Operação de 4131 – OFF SHORE LOAN com a Emissora, no valor total de R$ 130.000.000, em 20 de novembro de 2023, com vencimento em 20 de junho de 2024; e

(iii) Operação de 4131 – OFF SHORE LOAN com a Emissora, no valor total de R$ 30.000.000, em 29 de novembro de 2023, com vencimento em 20 de junho de 2024.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pelas Devedoras para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Além do descrito acima, o Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão das Devedoras, diretamente ou em fundos de investimento

administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Santander e as Devedoras declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e as Devedoras.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário. O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

Entre o Banco Safra e o Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário dos CRA presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco Safra. O Banco Safra utiliza-se tanto do Agente Fiduciário dos CRA, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e o Agente Fiduciário dos CRA.

O Banco Safra e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderá, no futuro, ser contratados pelo Agente Fiduciário dos CRA para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Banco Safra na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário dos CRA. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

(i) <u>Vínculos societários existentes</u>

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem vínculos societários entre o Agente Fiduciário dos CRA e as sociedades de seu grupo econômico com o Banco Safra e as sociedades do seu conglomerado econômico.

O Agente Fiduciário dos CRA e/ou sociedades de seu grupo econômico podem ou poderão vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Banco Safra e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico.

(ii) <u>Financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses anteriores, e que tenham influenciado na contratação dos coordenadores para atuarem na oferta</u>

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não há financiamentos, existentes ou que tenham sido liquidados nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta e que tenham influenciado na contratação do Banco Safra para atuar na Oferta.

(iii) <u>Transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses anteriores e o montante agregado envolvido nessas transações</u>

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações comerciais vigentes nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro automático da Oferta.

(iv) Transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta

Na data deste Prospecto, além do relacionamento descrito acima, não existem transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo Ofertante em decorrência da Oferta.

Entre o Santander e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander. O Santander utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Agente Fiduciário. O Santander e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante/Escriturador

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante/Escriturador. O Custodiante/Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Custodiante/Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Custodiante/Escriturador. O Coordenador Líder e o Custodiante/Escriturador declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante/Escriturador.

Entre o Banco Safra e o Custodiante/Escriturador

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, Banco Safra e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante/Escriturador. O Custodiante/Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco Safra. O Banco Safra utiliza-se tanto do Custodiante/Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e o Custodiante/Escriturador. O Banco Safra e o Custodiante/Escriturador declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante/Escriturador.

Entre o Santander e o Custodiante/Escriturador

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante/Escriturador. O Custodiante/Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander. O Santander utiliza-se tanto do Custodiante/Escriturador, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e o Custodiante/Escriturador. O Santander e o Custodiante/Escriturador declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante/Escriturador.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Liquidante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Liquidante. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Agente Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de

serviços de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Liquidante. O Coordenador Líder e o Agente Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Liquidante.

O Coordenador Líder e o Agente Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Liquidante ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Banco Safra e o Agente Liquidante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Banco Safra e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Liquidante. O Banco Safra utiliza-se tanto do Agente Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e o Agente Liquidante. O Banco Safra e o Agente Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e o Agente Liquidante.

O Banco Safra e o Agente Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Liquidante ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Santander e o Agente Liquidante

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Liquidante. O Santander utiliza-se tanto do Agente Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Agente Liquidante. O Santander e o Agente Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Agente Liquidante.

O Santander e o Agente Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Liquidante ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto da Agência de Classificação de Risco, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco. O Coordenador Líder e a Agência de Classificação de Risco declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Agência de Classificação de Risco.

Entre o Banco Safra e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Banco Safra e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Banco Safra. O Banco Safra utiliza-se tanto da, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Banco Safra e a Agência de Classificação de Risco. O Banco Safra e a Agência de Classificação de Risco declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Banco Safra como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Banco Safra ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Agência de Classificação de Risco.

Entre o Santander e a Agência de Classificação de Risco

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Agência de Classificação de Risco. A Agência de Classificação de Risco presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander. O Santander utiliza-se tanto da Agência de Classificação de Risco, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de classificação de risco nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e a Agência de Classificação de Risco. O Santander e a Agência de Classificação de Risco declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Agência de Classificação de Risco.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1 Condições do Contrato de Distribuição

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, dos deveres e obrigações indicados no Contrato de Distribuição estará condicionado ao atendimento das seguintes condições precedentes (estabelecidas neste ato como condições suspensivas nos termos, e para todos os fins e efeitos, do artigo 125 do Código Civil), sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos celebrados para regular a Emissão ("Condições Precedentes"):

(i) obtenção pelos Coordenadores de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos Serviços, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme, incluindo, sem limitação, as áreas jurídica, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas das organizações;

(ii) fornecimento, em tempo hábil, pelas Devedoras, aos Coordenadores, Emissora e aos Assessores Jurídicos, de todos os documentos e informações verdadeiras, precisas, consistentes, corretas, atuais e suficientes para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão da *Due Diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir sobre a continuidade deste Contrato e da Emissão;

(iii) aceitação pelos Coordenadores e pelas Devedoras da contratação e remuneração dos Assessores Jurídicos, da Emissora e dos Demais Prestadores de Serviços, bem como a manutenção de suas contratações pelas Devedoras ou as suas expensas;

(iv) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, do lastro, dos CRA, do Aval e ao conteúdo da documentação da Oferta em forma e substância satisfatória às Partes e seus Assessores Jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;

(v) conclusão satisfatória, a exclusivo critério dos Coordenadores, da *Due Diligence* jurídica conduzida pelos Assessores Jurídicos, com relação às Devedoras, de processos de *back-up* e *circle-up*, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(vi) recebimento, exclusivamente pelos Coordenadores, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data da liquidação da Oferta (exclusive), em termos satisfatórios aos Coordenadores, das redações preliminares dos pareceres legais (*legal opinion*) dos Assessores Jurídicos, e elaboradas de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, que não aponte inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos Assessores Jurídicos durante o procedimento de *Due Diligence*, bem como confirme, entre outros, a legalidade, a validade e a exequibilidade dos Documentos da Operação, incluindo as CPR-Financeiras, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza e adequação e regularidade jurídica dos documentos da Emissão, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160 na Resolução CVM 60, no código ANBIMA e nas demais normas aplicáveis ("*Legal Opinion*"), sendo certo que as *Legal Opinions* não deverão conter qualquer ressalva;

(vii) recebimento, exclusivamente, pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, das versões assinadas das *Legal Opinions* dos Assessores Jurídicos, com conteúdo aprovado nos termos acima;

(viii) realização/assinatura de bring down due diligence com relação às Devedoras, por representantes legais com poderes estatutários e/ou delegados para afirmar, em nome das Devedoras, as declarações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor, em data anterior: (a) à publicação do aviso ao mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 ("Aviso ao Mercado"), (b) ao Procedimento de Bookbuilding e (c) à liquidação da Oferta, respectivamente;

(ix) se aplicável, recebimento de declaração firmada pelo Diretor Financeiro das Devedoras (CFO Certificate) atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras, conforme aplicável das Devedoras constantes do Prospecto, que não foram objeto de Manifestação dos Auditores Independentes e/ou não foram passíveis de verificação no procedimento de *Back-up* (desde que previamente alinhado com os Coordenadores), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da SLC;

(x) obtenção, pelas Devedoras, pela Emissora, por suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação junto a: **(a)** órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; **(b)** quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e (c) órgão dirigente competente das Devedoras;

(xi) obtenção do registro da Oferta na CVM, com as características descritas neste Contrato e no Termo de Securitização;

(xii) obtenção do registro dos CRA para colocação e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo seu depósito pela Central Depositária da B3 em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430;

(xiii) negociação, preparação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, as CPR-Financeiras, o Termo de Securitização, as Aprovações Societárias, entre outros, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas respectivas partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;

(xiv) obtenção, pela Emissora e pelas Devedoras, de todas as autorizações e aprovações que se fizerem necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência dos negócios jurídicos descritos no presente Contrato, incluindo, mas não se limitando a aprovações societárias, governamentais, regulatórias, de terceiros, credores e/ou sócios;

(xv) registro das Aprovações Societárias das Devedoras na junta comercial competente e publicação das atas das Aprovações Societárias das Devedoras, nos jornais de publicação aplicáveis, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(xvi) consistência, veracidade, suficiência, precisão, completude e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pelas Devedoras, constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que as Devedoras serão responsáveis pela consistência, veracidade, validade, suficiência, precisão, atualidade e completude das informações fornecidas nos termos da Resolução CVM 160, sob pena do pagamento de indenização nos termos deste Contrato;

(xvii) recebimento, pelos Coordenadores e Emissora, de declaração assinada pelas Devedoras com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data da liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas nos termos da Resolução CVM 160, ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pelas Devedoras, no âmbito da Oferta e do procedimento de Due Diligence, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(xviii) não ocorrência de qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade das Devedoras de cumprirem qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos das CPR-Financeiras ("Efeito Adverso Relevante");

(xix) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência, que possa causar um Efeito Adverso Relevante e Impacto Reputacional Relevante, de forma razoável e devidamente justificada;

(xx) não ocorrência de impacto relevante na reputação das Devedoras, de quaisquer Controladas, em razão de: **(a)** instauração de investigação ou inquérito; ou **(b)** decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção ("Impacto Reputacional Relevante"), que de forma justificada altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério dos Coordenadores;

(xxi) manutenção do setor de atuação das Devedoras, de qualquer sociedade de seu Grupo Econômico (conforme abaixo definido) e/ou da Emissora e não ocorrência de possíveis alterações nos respectivos setores por parte das autoridades governamentais que de forma justificada afetem ou que possam afetar negativamente a Oferta;

(xxii) não ocorrência de transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações) liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la ("Reorganização Societária"), exceto: **(a)** se ocorrer entre qualquer sociedade controlada ou coligada (direta ou indiretamente), de qualquer controlador (ou grupo de controle) ou sociedade sob controle comum (sendo tais sociedades, em conjunto, o "Grupo Econômico") da, ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de reorganização societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro (conforme definido nas CPR-Financeiras); e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Avalista, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido (conforme definido nas CPR-Financeiras) de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de reorganização societária;

(xxiii) manutenção de toda estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão às Devedoras e à Emissora, conforme o caso, condição fundamental de funcionamento;

(xxiv) nas datas de início da procura dos Investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pelas Devedoras e constantes nos Documentos da Operação sejam suficientes, verdadeiras, precisas, corretas e atuais, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores que decidirão sobre a continuidade da Oferta;

(xxv) não ocorrência de: (a) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência de qualquer uma das Devedoras e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; (b) decretação de falência de qualquer uma das Devedoras e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais de qualquer uma das Devedoras, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado por qualquer uma das Devedoras ou por qualquer de suas respectivas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência de qualquer uma das Devedoras ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial de qualquer uma das Devedoras ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial de qualquer uma das Devedoras e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência de qualquer uma das Devedoras ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial;

(xxvi) não ocorrência de: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que *(1)* possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou *(2)* que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou *(3)* visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras e/ou os CRA;

(xxvii) não ocorrência, contra qualquer uma das Devedoras, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas, de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras, dos quais as Devedoras tenham sido citadas, notificadas ou intimadas, conforme aplicável;

(xxviii) cumprimento, pelas Devedoras, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, objeto deste Contrato, previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como integral atendimento a todos os requisitos aplicáveis do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas;

(xxix) cumprimento, pelas Devedoras, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato e nos demais documentos decorrentes deste Contrato, exigíveis até a data de liquidação da Oferta, conforme o caso;

(xxx) recolhimento, pelas Devedoras, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA;

(xxxi) inexistência de violação ou indício de violação de normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act de 2010, se e conforme aplicável (em conjunto, "Leis Anticorrupção") pelas Devedoras, suas Controladas e/ou coligadas e por qualquer de seus respectivos administradores ou representantes;

(xxxii) inexistência de qualquer ato ou fato que impacte adversamente, de forma fundamentada, o Aval prestado pela SLC, direta ou indiretamente;

(xxxiii) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pelas Devedoras ou por qualquer de suas Controladas;

(xxxiv) não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais Investidores, tornando desaconselhável a realização da Oferta, conforme justificado pelos Coordenadores;

(xxxv) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras perante os Coordenadores ou perante as empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico dos Coordenadores estão devida e pontualmente adimplidas;

(xxxvi) que os direitos creditórios que compõem o lastro estejam livres e desembaraçados de quaisquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus") e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;

(xxxvii) rigoroso cumprimento, pelas Devedoras, das normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu respectivo objeto social;

(xxxviii) inexistência de qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação: **(a)** à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; e/ou (b) a crimes de natureza socioambiental e/ou (c) a descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxix) autorização, pelas Devedoras e pela Emissora para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca das Devedoras e da Emissora, conforme o caso, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões, ofícios e pareceres da CVM e da ANBIMA e às práticas de mercado;

(xl) acordo entre as Devedoras, e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de *marketing* e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;

(xli) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado previstas nas CPR-Financeiras;

(xlii) não ocorrência de qualquer evento de Resilição Involuntária, conforme cláusula 13.1 abaixo;

(xliii) integral atendimento a todos os requisitos aplicáveis do Código ANBIMA e às Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas;

(xliv) obtenção de classificação de risco (rating) para a Emissão, em escala nacional, no mínimo equivalente a "brAA(sf)", previamente a primeira data de integralização dos CRA, fornecido pela Agência de Classificação de Risco, contratada pelas Devedoras, devendo as Devedoras e a Emissora fornecerem informações à Agência de Classificação de Risco com toda transparência e clareza, para obtenção da classificação de risco mais precisa possível;

(xlv) encaminhamento, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, pela KPMG Auditores Independentes Ltda. ("Auditores independentes"), na qualidade de auditores independentes da SLC, aos Coordenadores, de documento previsto na carta de contratação celebrada com os Auditores Independentes em 24 de maio de 2024, em suas versões finais e em termos satisfatórios aos Coordenadores, acerca da consistência entre as informações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e ao período de três meses findo em 31 de março de 2024, constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo, e as demonstrações financeiras auditadas de 31 de dezembro de 2023 e as informações contábeis intermediárias revisadas de 31 de março de 2024;

(xlvi) as Devedoras, suas controladas e/ou coligadas, ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos não são, conforme aplicável, uma Contraparte Restrita (conforme abaixo definido) ou incorporado em um Território Sancionado (conforme abaixo definido), observado que durante a vigência deste Contrato, as Devedoras e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções (conforme abaixo definido) aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a: (a) Territórios Sancionados; (b) Contraparte Restrita; ou (c) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo.

(xlvii) Para fins deste Contrato: (a) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da EU ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), ou *(2)* que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou *(3)* de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; **(b)** "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Contrato incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado nas aplicáveis Leis e regulamentos de sanções), Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coréia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; e **(c)** "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo *(1)* Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável, e/ou *(2)* todo e qualquer país em que as Devedoras, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico e dos Coordenadores e suas afiliadas têm ligação, conforme aplicável; e/ou *(3)* os governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (a) e (b);

(xlviii) recebimento, pelos Coordenadores, do Checklist ANBIMA anteriormente a divulgação do Aviso ao Mercado; e

(xlix) o pagamento, pelas Devedoras, de todos os custos da Oferta, diretamente ou por sua conta e ordem.

Sob pena de resilição deste Contrato, a Emissora deverá, até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até data da liquidação da Oferta (exclusive) (sendo certo que aquelas verificadas até a data da obtenção do registro, deverão ser mantidas até a data da liquidação), cumprir com determinadas condições precedentes imputáveis à Emissora (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), incluindo, sem limitação, aquelas listadas abaixo, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes e a Emissora nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta (inclusive em decorrência da Due Diligence a ser realizada):

(i) manutenção do registro de companhia securitizadora da Emissora (categoria S1) perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado na periodicidade prevista na regulamentação aplicável;

(ii) realização/assinatura de bring down due diligence com relação à Emissora, por representantes legais com poderes estatutários e/ou delegados para afirmar, em nome da Emissora, as declarações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor, em data anterior: (a) à Divulgação ao Mercado, (b) ao Procedimento de Bookbuilding e (c) à liquidação da Oferta;

(iii) fornecimento, em tempo hábil, pela Emissora, aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos, de todos os documentos e informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão da Due Diligence, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos;

(iv) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Emissora, constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Emissora será responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas;

(v) recebimento, pelos Coordenadores, de declaração assinada pela Emissora com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data da liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Emissora, no âmbito da Oferta e do procedimento de Due Diligence, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(vi) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da Due Diligence jurídica elaborada pelos Assessores Jurídicos, com relação à Emissora, nos termos deste Contrato, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(vii) obtenção, pela Emissora de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; e (c) órgão dirigente competente da Emissora;

(viii) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Emissora e constantes nos Documentos da Operação sejam suficientes, verdadeiras, precisas, corretas e atuais, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a seu exclusivo critério, decidirá sobre a continuidade da Oferta;

(ix) manutenção do setor de atuação da Emissora e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;

(x) não ocorrência de: (a) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emissora e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; (b) decretação de falência da Emissora e/ou de suas respectivas Controladas; (c) cessação das atividades empresariais da Emissora, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; (d) pedido de autofalência formulado pela Emissora ou por qualquer de suas respectivas Controladas; (e) pedido formulado por terceiros de falência da Emissora ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; (f) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente

do processamento do respectivo pedido; (g) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; (h) pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emissora e/ou de suas Controladas; (i) qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou (j) qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emissora ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial;

(xi) não ocorrência de: (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (1) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (2) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (3) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras e/ou os CRA;

(xii) cumprimento, pela Emissora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, objeto deste Contrato, previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA;

(xiii) cumprimento, pelas Emissora, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato e nos demais documentos decorrentes deste Contrato, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme o caso;

(xiv) inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção pela Emissora e por qualquer de seus administradores ou funcionários;

(xv) rigoroso cumprimento pela Emissora da Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu respectivo objeto social. A Emissora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xvi) inexistência de violação, pela Emissora, da legislação e regulamentação em vigor quanto à não utilização de mão-de-obra infantil ou em condições análogas à de escravo, não incentivo à prostituição ou, ainda, relacionados à discriminação de raça e gênero; e

(xvii) instituição, pela Emissora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

O cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição, o que inclui o exercício da Garantia Firme, é condicionado à satisfação das Condições Precedentes, até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até data da liquidação da Oferta, conforme o caso (sendo certo que aquelas verificadas até a data da obtenção do registro, deverão ser mantidas até a data da liquidação).

O não atendimento de qualquer uma das Condições Precedentes, sem expressa dispensa por parte dos Coordenadores, desobrigará os Coordenadores do cumprimento da Garantia Firme e tal fato deverá ser tratado (a) caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou (b) caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, sendo certo que, neste caso, as Devedoras ficarão obrigadas a reembolsar os Coordenadores por todas as despesas incorridas com relação à Emissão e à Oferta, nos termos da Cláusula 12.4 do Contrato de Distribuição, e, caso o não atendimento das Condições Precedentes tenha ocorrido por culpa exclusiva das Devedoras, a pagar a Remuneração de Descontinuidade, nos termos da Cláusula 14.2.3do Contrato de Distribuição.

14.2 Demonstrativo dos Custos da Oferta

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas estimadas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão de responsabilidade do Patrimônio Separado arcadas pela Securitizadora mediante utilização de recursos do Fundo de Despesas e/ou pagas diretamente pelas Devedoras, conforme o caso, conforme descrito abaixo indicativamente:

Comissões e Despesas	Montante	Custo Unitário	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA
	(em R$)	(em R$)	
Comissão dos Coordenadores	**R$ 25.920.718,66**	**23,7677**	**2,38%**
Comissão de Estruturação	R$ 1.729.635,10	1,5860	0,16%
Comissão de Garantia Firme	R$ 1.660.210,29	1,5223	0,15%
Canal	R$ 22.530.873,27	20,6594	2,07%
Registros	**R$ 624.079,96**	**0,5722**	**0,06%**
CVM (flat)	R$ 375.000,00	0,3439	0,03%
ANBIMA	R$ 45.553,78	0,0418	0,00%
B3	R$ 203.526,18	0,1866	0,02%
Prestadores de Serviço	**R$ 1.721.110,59**	**21,0742**	**2,11%**
Emissora (Implantação)(flat)	R$ 15.495,30	0,0142	0,00%
Emissora (Manutenção – Anual)	R$ 15.938,04	0,0146	0,00%
Agente Fiduciário (Implantação)	R$ 13.659,65	0,0125	0,00%
Agente Fiduciário (Manutenção - Anual)	R$ 13.281,68	0,0122	0,00%
Custodiante (Implementação)	R$ 17.927,57	0,0164	0,00%
Custodiante (Manutenção - Anual)	R$ 16.602,10	0,0152	0,00%
Escriturador e Agente de Liquidação (Implementação)	R$ 21.513,09	0,0197	0,00%
Escriturador e Agente de Liquidação (Manutenção - Anual)	R$ 19.922,52	0,0183	0,00%
Agente Registrador CPR-F (Implementação)	R$ 21.513,09	0,0197	0,00%
Verificação de Destinação (Manutenção - Anual)	R$ 2.656,34	0,0024	0,00%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado	R$ 4.314,87	19,5	1,95%
(Manutenção - Anual)			
Auditores Independentes da Devedora	R$ 820.000,00	0,7519	0,08%
Assessores jurídicos (flat)	R$ 517.906,34	0,4749	0,05%
Tarifa de Conta (Manutenção - Anual)	R$ 600,00	0,0006	0,00%
Contador do Patrimônio Separado (Manutenção - Anual)	R$ 3.120,00	0,0029	0,00%
Taxa Transação B3 - CETIP (Manutenção - Anual)	R$ 2.880,00	0,0026	0,00%
Utilização Mensal B3 - CETIP (Anual)	R$ 2.520,00	0,0023	0,00%
Agência de Classificação de Risco (Manutenção - Anual)	R$ 105.630,00	0,0969	0,01%
Agência de Classificação de Risco (Implementação)	R$ 105.630,00	0,0969	0,01%
Custo Total	**R$ 28.265.909,21**	**45,4141**	**4,54%**
Valor Líquido para Emissora	**R$ 1.062.320.090,79**		

15. DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

Formulário de Referência da Emissora

CVM: https://www.gov.br/cvm, (neste *website*, na seção "Principais Consultas" selecionar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)" e, na página seguinte clicar "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "EXIBIR FILTROS", selecionar em "Tipo de Certificado" "Informações da Securitizadora" e na aba "Securitizadora" buscar "VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO". Em seguida, no campo "categoria" selecionar "Formulário de Referência", e preencher no campo "Período de Entrega de:" a data requerida, e preencher no campo "Período de Entrega Até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo Formulário de Referência que será consultado. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF". Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download.

Emissora: https://virgo.inc/institucional/formulario-de-referencia/ neste website clicar em "Download" da versão mais recente disponível.

Formulário de Referência da SLC

- **CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br** (neste website, clicar em "Centrais de Conteúdo", e posteriormente clicar em "Central de Sistemas da CVM", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias". Nesta página digitar "SLC Agrícola S.A." e, em seguida, clicar em "Continuar" e, na sequência, em "SLC Agrícola S.A.". Na página seguinte, selecionar, no campo "Categorias" o item "FRE - Formulário de Referência", selecionar no campo "Período de Entrega" o campo "Período" para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo "Ações", clicar em "Download" ou "Consulta" da versão mais recente disponível).
- **SLC: https://ri.slcagricola.com.br/**(neste website, acessar, na página inicial, na parte superior, "Publicações e Documentos", clicar em "Formulário de Referência", selecionar o ano da última versão do Formulário de Referência da SLC e baixar o "Formulário de Referência" da SLC).

15.2. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, da Emissora

Informações Financeiras Trimestrais da Emissora

Securitizadora: acessar https://virgo.inc/institucional/dados-economicos-financeiros/.

CVM: acessar https://www.gov.br/cvm (neste website clicar em "Informações sobre Companhias", buscar "Virgo Companhia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida clicar em " Virgo Companhia Securitizadora", clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar o documento desejado "ITR – Informações Trimestrais ou DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas, Fato Relevante, Comunicado ao Mercado, entre outros", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download), selecionar "Todos"

Demonstrações Financeiras da Emissora

Securitizadora: acessar https://virgo.inc/institucional/dados-economicos-financeiros/.

CVM: acessar https://www.gov.br/cvm (neste website clicar em "Informações sobre Companhias", buscar "Virgo Companhia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida clicar em " Virgo Companhia Securitizadora", clicar em "+ EXIBIR FILTROS DE PESQUISA" e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data de 01/01/2022 e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida no campo "categoria" selecionar o documento desejado "ITR – Informações Trimestrais ou DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas, Fato Relevante, Comunicado ao Mercado, entre outros", e em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo documento com a data mais recente de entrega. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF", certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download), selecionar "Todos".

15.3 Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da SLC referentes ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes.

SLC: acessar "https://ri.slcagricola.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/"

CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, clicar em "Central de Sistemas da CVM", posteriormente no campo "Informações sobre Companhias" e, em seguida, clicar em "acessar". Nesta página, digitar "SLC" e selecionar "Exibir Filtros e Pesquisa", e posteriormente no campo "Categoria" o item "Dados Econômico-Financeiros", no campo "Data de Entrega" selecionar o campo "No período" e buscar pelas "Demonstrações Financeiras Anuais Completas" a serem consultada e no campo "Ações", clicar em clicar em "Download" ou "Consulta" da demonstração financeira a ser consultada)

B3: acessar https://www.b3.com.br (neste website acessar, na página inicial, na seção "Produtos e Serviços", clicar em "Renda Variável", posteriormente, clicar em Ações e, então, em "Empresas Listadas. Nesta página, digitar "SLC" no campo disponível e clicar em "Buscar". Em seguida acessar "SLC" e, posteriormente, selecionar o ano a ser consultado. Após selecionado o ano, clicar nas "Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP").

15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do Conselho de Administração que deliberou a emissão

Aprovação da Emissão: A Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora foi realizada em 17 de janeiro de 2023 e arquivada perante a JUCESP em 27 de janeiro de 2023 sob o nº 43.342/23-1, para deliberação sobre: **(i)** aprovação de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos de valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 160, até realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais); **(ii)** a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e forma previstos pela regulamentação aplicável; **(iii)** o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública; e **(iv)** a autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.

15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima

Estatuto Social da Emissora: O Estatuto Social da Emissora se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo II.

Estatuto Social da SLC: O Estatuto Social da SLC se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo II.

Estatuto Social da Pioneira: O Estatuto Social da Pioneira se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo II.

15.6 Termo de securitização de créditos

O Termo de Securitização foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 24 de maio de 2024, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio. O Termo de Securitização, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, delineia detalhadamente as características dos CRA estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA nos termos da Lei nº 14.430, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60. O Termo de Securitização encontra-se anexo a este instrumento como Anexo V.

15.7 Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis

As CPR-Financeiras estão anexas a este Prospecto na forma do Anexo IV.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

1. EMISSORA **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã CEP 05501-900, São Paulo - SP At.: Departamento de Gestão/Atendimento Virgo Tel.: (11) 3320-7474 E-mail: atendimento@virgo.inc	**2. COORDENADOR LÍDER** **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares CEP: 04538-132, São Paulo - SP At.: Danilo Fumagalli Marteleto Tel.: (11) 99158-1620 E-mail: danilo.marteleto@itaubba.com
3. COORDENADOR **BANCO SAFRA S.A.** Avenida Paulista, nº 2.100 CEP 01310-930, São Paulo - SP At.: Rafael Garcia E-mail: rafael.garcia@safra.com.br	**4. COORDENADOR** **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A CEP 13571-410, São Paulo - SP At.: Cassiano Pedro Carvalho Barbosa Tel.: (11) 93051-1587 E-mail: cassiano.barbosa@santander.com.br
5. ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES **DEMAREST ADVOGADOS** Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.201 CEP 05419-001, São Paulo – SP At.: Sr. Thiago Giantomassi e Lucas Schiavon Tel.: (11) 3356-1656 E-mail: tgiantomassi@demarest.com.br / lschiavon@demarest.com.br	**6. ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA** **PINHEIRO NETO ADVOGADODS** Rua Hungria, nº 1.100 CEP: 01455-906, São Paulo - SP At.: Tiago Araujo Dias Themudo Lessa Tel.: (11) 3247-8400 E-mail: tlessa@pn.com.br
7. AGENTE FIDUCIÁRIO **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ALA B, sala 302 – 304, Barra da Tijuca CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira Tel.: (21) 3385-4565	**8. CUSTODIANTE** **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo/SP At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira Tel.: (11) 3030-7177 E-mail: custodiante@vortx.com.br; corporate@vortx.com.br *Website*: http://vortx.com.br

9. AUDITORES INDEPENDENTES DA SLC AGRÍCOLA S.A. **KPMG Auditores Independentes Ltda.** Avenida Carlos Gomes, 258 - 6º andar, salas 601 a 606 - Boa Vista CEP 90480-000, Porto Alegre - RS At.: Luis Claudio de Oliveira Guerreiro Tel.: (51) 3327-0200 E-mail: kpmg.com.br	**10. DEVEDORAS** **SLC AGRÍCOLA S.A.** Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras CEP 91330-001, Porto Alegre – RS At.: Raquel Ruschel / Alexandre Barreto Tel.: (51) 32307884 E-mail: juridico@slcagricola.com.br **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.** Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, sala 304, CEP 91330-001, Porto Alegre – RS At.: Raquel Ruschel / Alexandre Barreto Tel.: (51) 32307884 E-mail: juridico@slcagricola.com.br / alexandre.barreto@slcagricola.com.br / raquel.ruschel@slcagricola.com.br
11. AGENTE ESCRITURADOR **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo/SP At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira Telefone: (11) 3030-7177 E-mail: custodiante@vortx.com.br; corporate@vortx.com.br	**12. AGENTE LIQUIDANTE** **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo/SP At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira Telefone: (11) 3030-7177 E-mail: custodiante@vortx.com.br; corporate@vortx.com.br

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A SECURITIZADORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODEM SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES, ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA E NA CVM.

16.1. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder e às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 14 do Anexo A da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como sobre este Prospecto Definitivo, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores nos endereços descritos acima.

16.2. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora declara que seu registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM está devidamente atualizado, encontra-se anexa a este Prospecto Definitivo no Anexo VII.

16.3. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Emissora declara, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

O Coordenador Líder, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

17.1 Informações Adicionais dos CRA

Assembleia de Titulares de CRA

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, que poderá ser individualizada por série dos CRA ou conjunta, conforme previsto no Termo de Securitização, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA ou dos Titulares de CRA das respectivas séries, observado o disposto na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160 e nesta Cláusula, nos termos abaixo:

(i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam: **(a)** alterações nas características específicas das respectivas séries, incluindo mas não se limitando, a *(1)* Valor Nominal dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série e Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série; *(2)* atualização monetária dos CRA Terceira Série; *(3)* Remuneração dos CRA, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA; e *(4)* Data de Vencimento dos CRA; e **(b)** demais assuntos específicos a cada uma das Séries, então a respectiva Assembleia dos Titulares de CRA Primeira Série, Assembleia Titulares de CRA Segunda Série ou a Assembleia dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será realizada separadamente entre as séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e

(ii) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (i) acima, incluindo, mas não se limitando: **(a)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares de CRA das respectivas séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou Devedoras e/ou em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras; **(b)** quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(c)** os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia de Titulares de CRA , conforme previstos nesta Cláusula; **(d)** obrigações da Emissora previstas neste Prospecto Definitivo; **(e)** obrigações do Agente Fiduciário dos CRA; **(f)** quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia de Titulares de CRA; **(g)** criação de qualquer evento de repactuação; **(h)** hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA; e **(i)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das CPR-Financeiras, nos termos previstos nas CPR-Financeiras e neste Prospecto Definitivo, então será realizada Assembleia de Titulares de CRA conjunta entre todas as séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

Fluxograma da Operação, incluindo todas as etapas da estruturação da Oferta, com identificação das partes envolvidas e do fluxo financeiro.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:

Duration do Título de Securitização

CRA Primeira Série: 4,93 anos, considerando a data de 22 de maio de 2024.

CRA Segunda Série: 6,39 anos, considerando a data de 22 de maio de 2024.

CRA Terceira Série: 6,46 anos considerando a data de 22 de maio de 2024.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS DEVEDORAS

18.1 Visão Geral da Companhia

Atuação das Devedoras no mercado:

Estrutura de Controle:

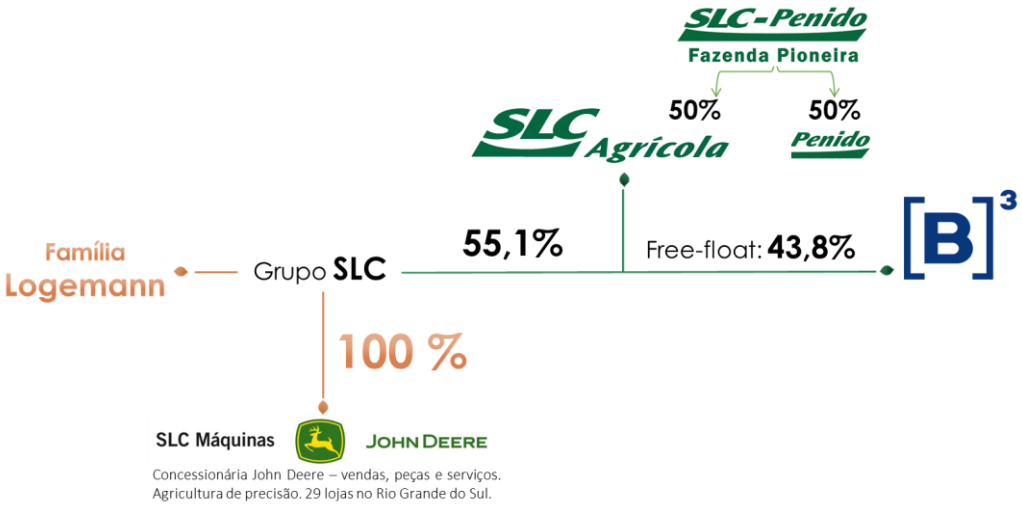

- Total de ações emitidas: 443.329.716/ - Programa de ADR Nível 1: Lançado em 11 de Agosto de 2011– Ticker SLCJY
- A SLC Agrícola possui 0,8% das ações em tesouraria. Além disso, administradores e pessoas ligadas ao grupo SLC detém 0,3% das ações. Última atualização: Fevereiro, 2024

Governança Corporativa:

Atividades das Devedoras:

Localização das fazendas das Devedoras:

Modelo de negócio das Devedoras:

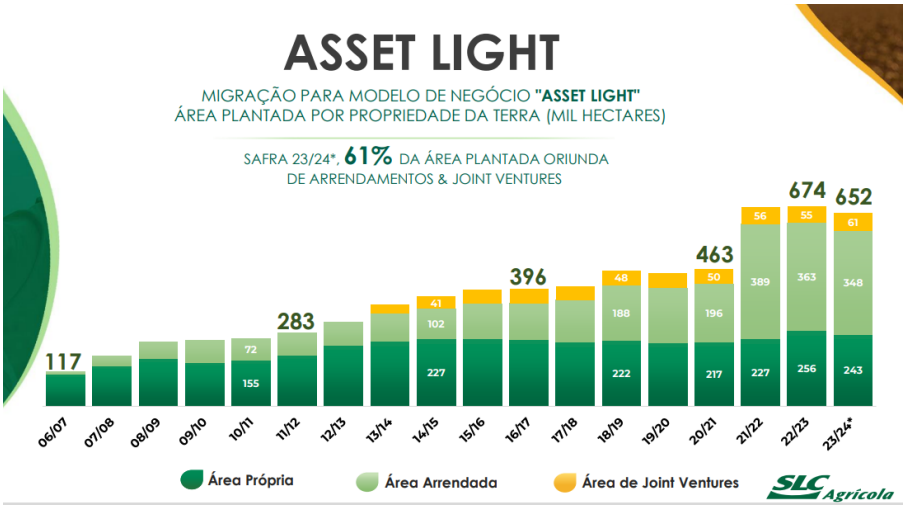

Portfólio dos produtos oferecidos pelas Devedoras:

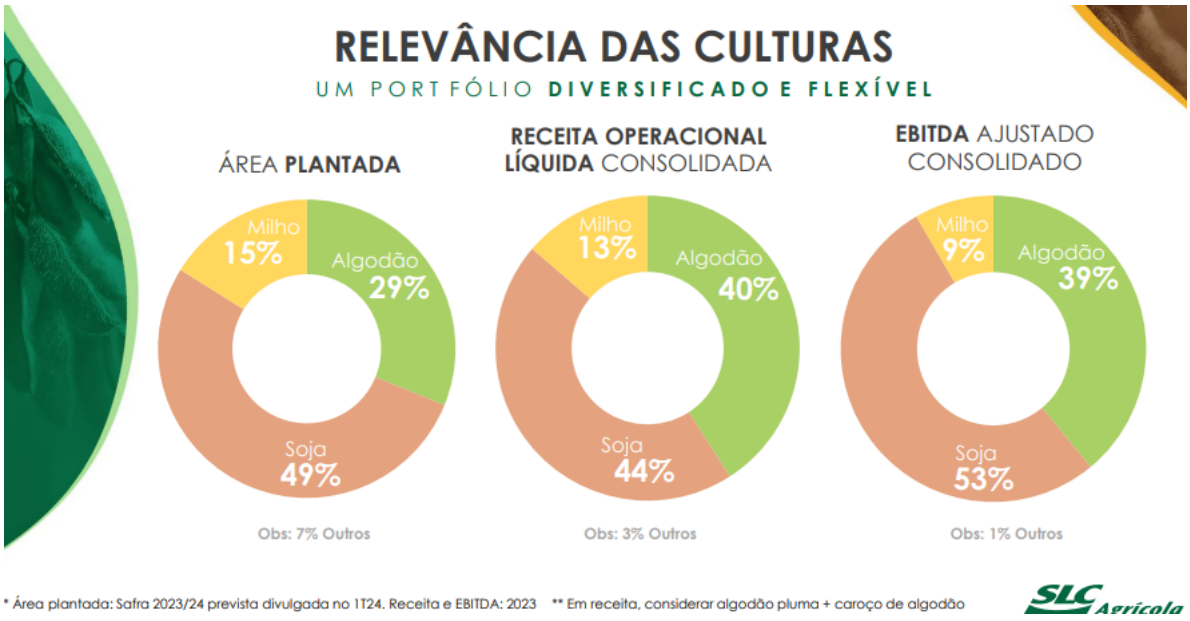

18.2 Performance Financeira

EBTIDA ajustado Consolidado:

Lucro Líquido Consolidado:

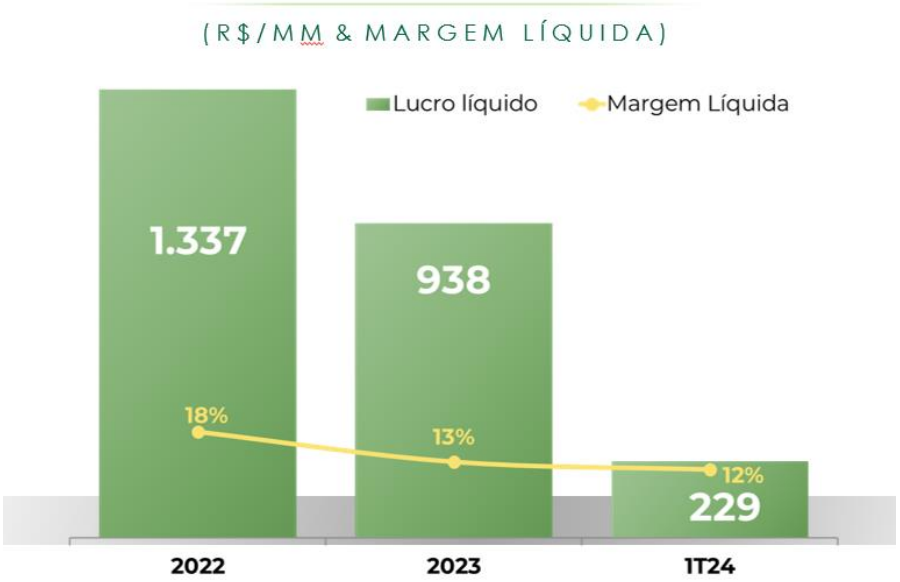

Geração de Caixa Livre Consolidada:

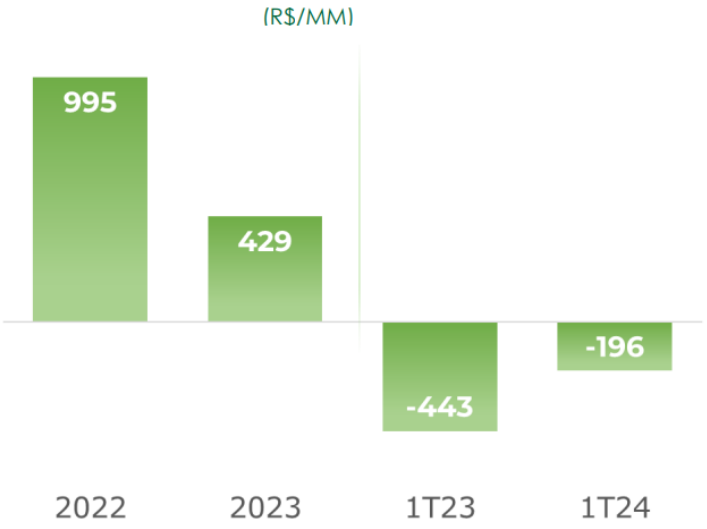

Dívida Líquida Consolidada/ EBITDA ajustado Consolidado:

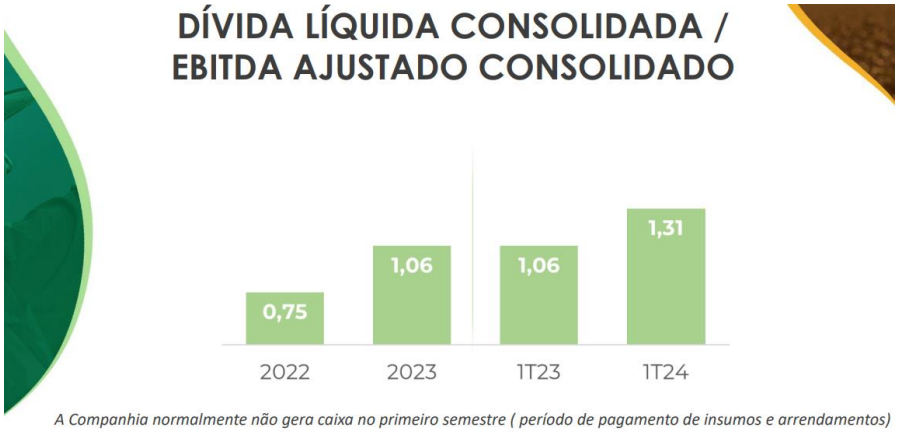

A Companhia normalmente não gera caixa no primeiro semestre (período de pagamento de insumos e arrendamentos)

Cálculo: Dívida Líquida Ajustada Consolidado/ EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses, consolidado.

Dívida Líquida Consolidada

DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA

Linha de Crédito	Taxas médias anuais de juros (%)			Consolidado	
(R$ mil)	Indexador	2023	1T24	2023	1T24
Aplicados no Imobilizado				**20.038**	**18.054**
Finame – BNDES	Pré	6,1%	6,2%	20.038	18.054
Aplicados no Capital de Giro				**4.373.341**	**4.955.905**
Crédito Rural	Pré	10,2%	10,5%	31.553	40.699
Crédito Rural	CDI[1]	12,5%	11,5%	1.850.034	2.012.594
Capital de Giro	CDI[1]	12,8%	11,8%	1.760.322	1.761.112
Financiamento à Exportação	CDI[1]	12,8%	11,7%	731.432	1.141.500
Total Dívida Bruta		**12,6%**	**11,6%**	**4.393.379**	**4.973.959**
(+/-) Ganhos e perdas com derivativos vinculados a Dívidas				**94.970**	**61.037**
(=) Dívida Bruta (Ajustada)				**4.488.349**	**5.034.996**
(-) Caixa e equivalente de Caixa				(1.613.703)	(1.863.483)
(-) Aplicações financeiras circulante e não circulante				(1.115)	(1.212)
(=) Dívida Líquida (Ajustada)					
EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses				2.708.700	2.422.968
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado				**1,06x**	**1,31x**

(1) Taxa de juros final com swap.

SLC Agrícola

Dívida bruta ajustada:

PERFIL DA DÍVIDA

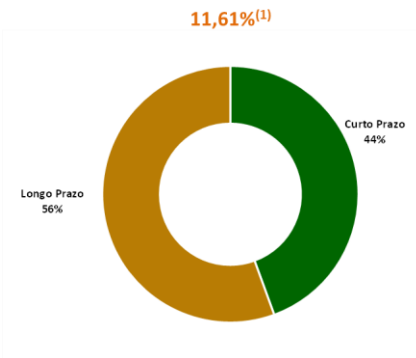

CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO (R$ mil)

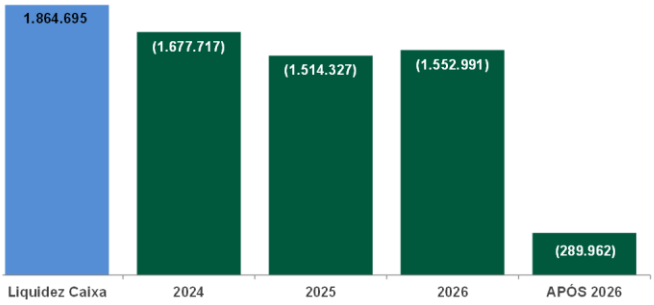

18.3 Estrutura da Operação

Contatos da Distribuição

J.Safra | Investment Bank

Rafael Quintas
Januaria Rotta
Alexandre Baldrigue
Eliana Noventa
Pedro Sene
Pedro Vasconcellos

Tel (11) 3175-7695

fi.sales@safra.com.br

Guilherme Maranhão
Luiz Felipe Ferraz
Felipe Almeida
Rogério Cunha
Fernando Shiraishi Miranda
Flavia Neves
Gustavo dos Reis
Raphael Tosta
Rodrigo Tescari
Joao Pedro C. Castro
Caio Reis Jocronis

Tel: (11) 3708-8800

IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br

18.4 Fatores de Risco

Disclaimer

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. tais declarações têm como base crenças e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, crenças ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia. As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes. As declarações e informações sobre o futuro não são garantidas de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos nossos fatores que irão determinar este resultado e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão.

18.5 O grande sonho das Devedoras e seus valores

Impactar positivamente gerações futuras, sendo líder mundial em eficiência no negócio agrícola e respeito ao planeta.

NOSSOS VALORES

Acreditamos que quem tem PAIXÃO PELO QUE FAZ é comprometido e o faz com a máxima qualidade, preservando a sua INTEGRIDADE por meio de uma conduta ética, coerente e inquestionável.

Estas atitudes somadas geram RELAÇÕES DURADOURAS e de respeito entre todas as partes interessadas, produzindo RESULTADOS SUSTENTÁVEIS que sejam economicamente viáveis, socialmente justos e ambientalmente responsáveis

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA CUMPRIMENTO DOS NORMATIVOS ANBIMA

19.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da SLC

As informações solicitadas podem ser consultadas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do Formulário de Referência da SLC, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto. Para mais informações, vide o fator de risco "*Risco da Ausência de processo de diligência legal (due diligence) do formulário de referência da SLC e da Emissora, bem como de opinião legal sobre o Formulário de Referência da SLC e da Emissora*" constante na página 29 deste Prospecto.

19.2. Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da SLC

As informações solicitadas podem ser consultadas nos itens 1.6, 1.8, 4.1 e 4.3 do Formulário de Referência da SLC, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto. Para mais informações, vide o fator de risco "*Risco da Ausência de processo de diligência legal (due diligence) do formulário de referência da SLC e da Emissora, bem como de opinião legal sobre o Formulário de Referência da SLC e da Emissora*" constante na página 29 deste Prospecto.

19.3. Descrição dos contratos relevantes celebrados pela SLC

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 1.15 do Formulário de Referência da SLC em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto. Para mais informações, vide o fator de risco "*Risco da Ausência de processo de diligência legal (due diligence) do formulário de referência da* SLC *e da Emissora, bem como de opinião legal sobre o Formulário de Referência da* SLC *e da Emissora*" constante na página 29 deste Prospecto.

19.4. Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s)

Nos termos do artigo 7º, §4º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as CPR- Financeiras são equiparadas a créditos performados, uma vez que consistem em títulos de dívida cujos pagamentos devidos não estão condicionados a qualquer evento futuro.

19.5. Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios

O lastro está inserido na fase de produção da cadeia do agronegócio.

19.6. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando

a. Para pessoas jurídicas, a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) primária ou secundária de produtor rural, o comprovante de cadastro no SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social;

A SLC caracteriza-se como "produtor rural", nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item "2", da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada, sendo que constam das atividades da SLC, segundo seu Estatuto Social (anexo a este Prospecto na forma do Anexo II): "(i) agricultura e pecuária; (ii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iii) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (iv) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (v) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vi) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (vii) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (viii) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (ix) atividade de armazém geral; e (x) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não".

A Pioneira caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item (2), da IN RFB 2.110 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de "Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente", representado pelo CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "cultivo de milho", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "cultivo de outros cereais não especificados anteriormente", representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "cultivo de soja", representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de "cultivo de algodão herbáceo", representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "criação de bovinos para corte", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de

"atividades de pós-colheita", representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Emitente a "(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral".

b. Para pessoa física, a inscrição como produtor rural no seu estado e/ou município e/ou atividade; ou

Não aplicável.

c. Outro critério adotado pelo coordenador que comprove a participação do produtor rural na estrutura da oferta pública.

Não aplicável.

ANEXO I	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA SECURITIZADORA
ANEXO II	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DAS DEVEDORAS
ANEXO III	CÓPIA DOS ATOS SOCIETÁRIOS DAS DEVEDORAS
ANEXO IV	CPR FINANCEIRAS
ANEXO V	TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DA EMISSORA REFERENTE AO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160
ANEXO VII	VERSÃO PRELIMINAR DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CRA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DA EMISSORA REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO
ANEXO IX	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA SLC

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA SECURITIZADORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF908790

JUCESP
11 08
JUCESP PROTOCOLO
2.030.381/22-6

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Companhia Aberta
NIRE 35.300.340.949
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2022

1. **Data e Horário e Local:** Em 26 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Virgo Companhia de Securitização ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **Convocação e presença:** Dispensada em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A").

3. **Mesa:** **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães** Presidente; e **Andressa Maciel Scerni**, Secretária.

4. **Ordem do Dia:** em decorrência da vigência da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, deliberar sobre **(i)** a alteração do art. 3º e seu parágrafo único, do estatuto social da Companhia, a fim de que seu objeto social preveja a aquisição e securitização de outros créditos além dos imobiliários e do agronegócio; **(ii)** a alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia, com a finalidade de ajustar o seu capital social que, por um erro de digitação, foi somado de forma incorreta na Assembleia Geral Ordinária Extraordinária do dia 29 de abril de 2022 ("AGOE Abril de 2022"). **(iii)** uma vez aprovados os itens anteriores, consolidar o estatuto social da Companhia.

5. **Deliberações:** A acionista delibera, inicialmente, pela lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

5.1. Com relação ao item **(i)** da ordem do dia, foi aprovada a alteração do art. 3º e seu parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, a fim de que seu objeto social preveja a aquisição e securitização de outros créditos além dos imobiliários e do agronegócio.

5.2. Em decorrência da aprovação do item acima, realizar a alteração do art. 3º e de seu parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF908750

JUCESP
11 08 22

ARTIGO 3º. *A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros e quaisquer outros, passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis ("CR") (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e todos os demais, emissões de CRI e CRA e demais CR; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos e de seus Certificados de Recebíveis, quando assim permitido.*

Parágrafo Único *– Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos (imobiliários, do agronegócio e dos demais tipos); (b) gestão e administração de créditos imobiliários, do agronegócio, e dos demais tipos, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários de títulos de crédito do agronegócio e dos demais tipos; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos de suas emissões; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.*

5.3. Com relação ao item **(ii)** da ordem do dia, verificou-se na AGOE abril de 2022, que constou um erro de digitação tanto no capital social quanto no número de ações da Companhia, conforme quadro abaixo.

	Ações	Capital social
Número correto antes da AGOE abril 2022	7.671.132	R$ 7.671.132,00
Nova emissão de ações da AGOE abril 2022	20.036.173	R$ 20.036.173,00
Soma correta	27.707.305	R$27.707.305,00

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF908750

JUCESP
11 08 22

5.4. Considerando as informações acima, a acionista aprovou a alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia, para que conste o capital social e número de ações corretos, de forma que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***ARTIGO 5º.*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$27.707.305,00 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco reais), dividido em 27.707.305 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.*

5.5. Com relação ao item **(iii)** da ordem do dia, aprovadas as alterações acima, a Acionista resolve aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I da presente Ata.

6. **<u>Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura:</u>** Foi autorizado, ainda, pelos presentes, a publicação desta ata nos jornais obrigatórios na forma de extrato, sem a publicação dos Anexos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 26 de junho de 2022.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:

Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente

Andressa Maciel Scerni
Secretária

Acionista presente:

VIRGO HOLDING S.A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
414.362/22-6

JUCESP 11 AGO 2022 SEDE

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF908750

JUCESP
11 08 22

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de Virgo Companhia de Securitização e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros e quaisquer outros, passíveis de securitização; (b) a emissão, colocação e distribuição, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, observados os procedimentos estabelecidos pelos normativos aplicáveis (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários, créditos do agronegócio e todos os demais, emissões de CRI e CRA e demais Certificados de Recebíveis; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários e do agronegócio e de seus Certificados de Recebíveis, quando assim permitido.

Parágrafo Único – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos (imobiliários, do agronegócio e dos demais tipos); (b) gestão e administração de créditos imobiliários, do agronegócio, e dos demais tipos, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários de títulos de crédito do agronegócio e dos demais tipos; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos de suas emissões; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF908760

JUCESP
11 08 22

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$27.707.305,00 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco reais), dividido em 27.707.305 (vinte e sete milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto.

ARTIGO 6º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único – As ações são indivisíveis perante a Companhia.

ARTIGO 7º. Os acionistas poderão, a qualquer momento, deliberar a emissão de ações preferenciais.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º Os acionistas deverão reunir-se em Assembleia Geral da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida que o interesse social da Companhia exigir.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

ARTIGO 9º A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF908750

JUCESP
11 08 22

ARTIGO 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

ARTIGO 11. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas observados os quóruns da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social.

ARTIGO 12. Dependerão da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

i. alteração do Estatuto Social;
ii. fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia;
iii. autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial;
iv. dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
v. partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
vi. redução e aumento do capital da Companhia;
vii. para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia;
viii. alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e
ix. ingresso de novos acionistas na Companhia.

Parágrafo Único - Todos os acionistas deverão exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de forma a cumprir o disposto neste Capítulo. Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social serão desconsiderados pelo Presidente da Assembleia Geral correspondente

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O mandato dos conselheiros e diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF908750

JUCESP
11 08 22

Parágrafo Único - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.

Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo - A deliberação das matérias abaixo relacionadas é de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

i. fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
ii. eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
iii. manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
iv. proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
v. aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
vi. aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia;
vii. proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.; e
viii. a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia.

Parágrafo Terceiro – As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independerá de convocação.

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF908760

JUCESP
11 08 22

Parágrafo Quarto – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou por lei.

Diretoria

Artigo 15: A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relação com os Investidores, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor de Gente e Inovação, 1 (um) Diretor de Tecnologia, 1 (um) Diretor de Distribuição e 1 (um) Diretor de Compliance, sendo permitido o acúmulo de funções pelo (s) Diretor(es), salvo pelo Diretor de Compliance que não poderá acumular funções.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá ao (i) Diretor Presidente em conjunto com qualquer 1 (um) Diretor, (ii) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, (iii) qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou ainda (iv) 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B, observado o disposto abaixo:

(a) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) incumbirão e serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor;

(b) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF90875C

JUCESP
11 08 22

(c) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador;

(d) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por 2 (dois) Diretores em conjunto, por qualquer 1 (um) Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por qualquer 1 (um) Procurador de Classe A em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador de Classe B.

Parágrafo Quarto – Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, poderá ser realizada por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com qualquer 1 (um) Procurador, ou por 1 (um) Procurador Classe A em conjunto com 1 (um) Procurador Classe B.

Parágrafo Quinto – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem '(i)' do Parágrafo Terceiro do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

Parágrafo Sexto – Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independerá de convocação.

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF908250

JUCESP
11 08 22

Parágrafo Oitavo – As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Nono – Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

Parágrafo Décimo – A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.

Conselho Fiscal

Artigo 16. A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 17. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

Artigo 18. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 19. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 20. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
REEMBOLSO

Artigo 21. O reembolso, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações da Companhia, apurado de acordo as disposições legais aplicáveis.

DocuSign Envelope ID: 1703E087-B2A8-451D-8871-015AEF90825C

JUCESP
11 08 22

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. Ocorrendo a separação ou divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar.

Artigo 24. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 25. Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, deverão, em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único – Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto no Artigo 25 acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social.

***

Declaração

Eu, Ila Alves Sym, portador da Cédula de Identidade nº 37.573.801, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 041.045.637-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Tabapua, 1123, CJ. 215, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04533-004, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:
CD515AE7BCE14EE...

Ila Alves Sym

RG: 37.573.801

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

JUCESP
11 08 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B204BCA1813B42A190CC7792719BE21A Status: Concluído

Assunto: DocuSign: VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - AGE 26.07.22 - REQUERIMENTO.pdf, VIRGO COMPANHIA D...

área responsável: juridico

Deal ID - Hubspot:

Fee Coordenação Liquido:

Fee Gestão Liquido:

Fee Estruturação Liquido:

Fee Emissão Liquido:

Valor:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasilia

Assinaturas: 3
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Paulo Henrique Resende Coutinho
Rua Tabapuã, 1123, 21º Andar
São Paulo, SP 04111-010
paulo.coutinho@virgo.inc
Endereço IP: 177.32.242.94

Rastreamento de registros

Status: Original
02/08/2022 10:21:25

Portador: Paulo Henrique Resende Coutinho
paulo.coutinho@virgo.inc

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ila Sym ila.sym@virgo.inc Diretora Virgo Companhia Securitizadora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	DocuSigned by: CD515AE7BCE14FE...	Enviado: 02/08/2022 10:22:19 Visualizado: 05/08/2022 14:54:23 Assinado: 05/08/2022 14:54:33
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 201.27.55.141	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Andressa Scerni andressa.scerni@virgo.inc Advogada Isec Securitizadora S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Copiado	Enviado: 02/08/2022 10:22:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash criptografado	02/08/2022 10:22:19
Entrega certificada	Segurança verificada	05/08/2022 14:54:23
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/08/2022 14:54:33
Concluído	Segurança verificada	05/08/2022 14:54:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DAS DEVEDORAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300047521	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SLC AGRICOLA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2375029695

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

PORTO ALEGRE
Local

30 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SLC AGRÍCOLA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ Nº. 89.096.457/0001-55

NIRE 43300047521

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Empresa: SLC AGRÍCOLA S.A., CNPJ nº. 89.096.457/0001-55, NIRE 43300047521, localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.900, sala 301, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada de modo digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM *Easy Voting* ("Plataforma") considerada como ocorrida na sede da Companhia, conforme artigo 5º, §3º da Resolução CVM 081.

Data e Hora: 27 de abril de 2023, às onze horas.

Convocação: Edital de Convocação publicado no Jornal do Comércio, nas edições impressa e digital dos dias 24, 27 e 28 de março 2023, conforme disposto no artigo 124, §1º, inciso II da Lei nº. 6.404/76.

Publicações Legais: Os documentos da Administração, referidos no Artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, foram colocados à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta na sede social da Companhia e enviados à CVM/B3 no dia 08 de março de 2023, tendo a respectiva publicação, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, sido realizada no dia 10 de março de 2023, no Jornal do Comércio.

Documentos e informações fornecidas aos Acionistas:

- **Em cumprimento à Resolução CVM 081:**

  -Os documentos referidos no artigo 10 foram protocolados na CVM/B3 e disponibilizados no site da Companhia (www.slcagricola.com.br/ri) em 24 de março de 2023.

  -Os documentos referidos no artigo 11 foram protocolados na CVM/B3 e disponibilizados no site da Companhia (www.slcagricola.com.br/ri) em 24 de março de 2023.

Quórum, instalação e presenças: Em face das presenças terem somado um quórum representado por 72,12% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Ordinária, e 73,99% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

constituídos por acionistas titulares de ações com direito a voto, conforme registros constantes do Livro de Presença de Acionistas e os votos à distância devidamente recebidos. Presentes, ainda, os Senhores Aurélio Pavinato, Diretor Presidente; Ivo Marcon Brum, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Edirceu Rossi Werneck, Presidente do Conselho Fiscal e Cristiano Jardim Seguécio, Auditor Independente representante da KPMG Auditores Independentes.

Mesa: Eleitos por unanimidade o Sr. Eduardo Silva Logemann, Presidente e Sr. Roberto Acauan de Araujo Junior, Secretário.

Ordem do Dia

Em Assembleia Geral Ordinária: I. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, assim como o Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; **II.** Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social e a distribuição de dividendos, nos termos da proposta apresentada pela Administração; **III.** Definir o número de membros do Conselho de Administração; **IV.** Eleger os membros do Conselho de Administração; **V.** Deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e **VI.** Fixar a remuneração anual global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

Em Assembleia Geral Extraordinária: I. Rerratificar a remuneração anual global dos Administradores, que constou no item V das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2022I; **II.** Aumentar o capital social da Companhia em R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), elevando-o de R$1.512.521.509,85 (um bilhão, quinhentos e doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R$2.012.521.509,85 (dois bilhões, doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), com bonificação em ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta “Reserva Estatutárias”, conforme disposto no artigo 169 da Lei 6.404/76, com a emissão de 21.242.259 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$ 23,54 (vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações de que forem titulares na data-base; **III.** Em decorrência do aumento do capital social, alterar a redação do artigo 5º Estatuto Social da Companhia; **IV.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Deliberações:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Inicialmente, o Presidente da Mesa leu e disponibilizou para consulta o mapa de votação consolidado, referido no §3º, do artigo 48 da Resolução CVM 081.

Em Assembleia Geral Ordinária:

I. Aprovados, por maioria de votos, com as abstenções dos legalmente impedidos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, devidamente respaldados pelo Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal, e o Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário.

II. Aprovada, por maioria de votos, com as abstenções dos legalmente impedidos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 do montante de R$1.267.459.268,81 (um bilhão, duzentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), o qual, adicionado a valores provenientes de Outros Resultados Abrangentes, é atribuído da seguinte forma:

- **Reserva Legal:** R$63.360.606,13 (sessenta e três milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e seis reais e treze centavos).
- **Dividendos:** R$601.925.758,21 (seiscentos e um milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), correspondente a 50% do lucro líquido ajustado, sendo que deste total R$70.999.746,37 (setenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), já foram distribuídos antecipadamente pelo Conselho de Administração em reunião do dia 20 de dezembro de 2022 a título de juros sobre o capital próprio a ser imputado no cálculo do dividendo obrigatório. Portanto, do montante ainda pendente de distribuição, os restantes R$ 530.926.011,85 (quinhentos e trinta milhões, novecentos e vinte e seis mil, onze reais e oitenta e cinco centavos), o pagamento será efetuado no dia 18 de maio de 2023. Considerando o montante de dividendos ainda devidos, o valor por ação ordinária corresponderá a R$2,59718105. Valores em conformidade com o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
- **Reserva de Investimento Incentivada:** R$247.146,26 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), referente a benefícios fiscais concedidos pela redução do tributo a recolher, na forma de crédito presumido, para operações da Companhia.
- **Reserva para Expansão:** R$604.292.368,01 (seiscentos e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e um

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

centavo), pertinente ao lucro remanescente após as deduções legais e estatutárias, que tem como objetivo financiar investimentos em ativos operacionais.

III. Aprovada, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a definição do número de membros do Conselho de Administração em 6 (seis) membros.

IV. Colocada em votação a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração, a mesa, preliminarmente, informou aos acionistas presentes que não foi requerido o processo de voto múltiplo no prazo estabelecido pelo Artigo 141, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. A prerrogativa do voto em separado, atribuída pelo Artigo 141, parágrafo 4º, também não foi requisitada, razão pela qual a votação foi realizada pelo regime de voto simples. Após as informações prestadas aos acionistas presentes pelo Presidente, se verificou a eleição, por maioria, de 6 (seis) membros para o Conselho de Administração, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, sendo constituído da seguinte forma:

- Eduardo Silva Logemann, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.844.760-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1002510822-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Coronel Antônio Dias de Oliveira, 46, CEP 90850-230, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.900, 14º andar, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, nesta Capital;

- Jorge Luiz Silva Logemann, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.552.870-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1017091255-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Hilário Ribeiro, 144, apartamento 901, CEP 90510-040, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.900, 14º andar, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, nesta Capital;

- Conselheiro Independente: Osvaldo Burgos Schirmer, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n° 108.187.230-68 e portador da Cédula de Identidade RG n° 7002135882 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Manoel Gonzaga, 188, apartamento 901, CEP 90470-280, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Av. Carlos Gomes, n° 1492, conjunto 1209, CEP 90480-002, nesta Capital;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

- Conselheiro Independente: André Souto Maior Pessôa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.888.706-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 14452422000-3 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Travessa dos Tamoatas, 131, Jurerê Internacional, CEP 88053-413, com endereço comercial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 401, número 4850 E 23/30, CEP 88032-005;

- Conselheiro Independente: Fernando de Castro Reinach, brasileiro, divorciado, biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.720.088-39 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6167581 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Melo Alves, 742, apartamento 181, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01417-010, com endereço comercial na Avenida Pedroso de Moraes, 1619, conjunto 804, CEP 05419-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

- Conselheira Independente: Adriana Waltrick dos Santos, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 472.363.610-020 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7003092058 SSP/RS, residente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1545, apartamento 602, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos exercerão o seu respectivo mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, e tomam posse por meio de assinatura de termo de posse em livro próprio da Companhia, de acordo com o artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e na forma do artigo 16, §1º do Estatuto Social da Companhia.

V. Aprovada, pela maioria dos votos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a caracterização de Osvaldo Burgos Schirmer, André Souto Maior Pessôa, Fernando de Castro Reinach e Adriana Waltrick dos Santos, como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.

VI. Aprovada, pela maioria dos votos, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a renumeração anual global dos Administradores no montante de até R$ R$25.082.678,78 (vinte e cinco milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), com distribuição a ser realizada pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Solicitada a instalação do Conselho Fiscal, foi acolhida pelo voto suficiente na forma da lei, vindo eleitos, por maioria de votos conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata: para Titular **Rosângela Costa Süffert**, brasileira, contadora, portadora da carteira da identidade nº 8035218984 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.832.670-20, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Rua Attilio Bilibio, 120, casa 118 e para Suplente **Monica Hojaij Carvalho**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, portadora da cédula de identidade nº 187143298 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 137.295.488-08, com residência na Rua Edison, nº 640, apto 191/B1, na cidade e Estado de São Paulo, em votação em separado pelos acionistas minoritários; e para Titular **Paulo Roberto Kruse**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Firmino Octavio Bimbi, 255, casa 4-A, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul sob o nº 9475 e no CPF/MF sob º 210.082.720-00, e portador da RG nº 1005289614 SSP/RS e Suplente **Márcio André Roehrs**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 550952750-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2033349958, residente e domiciliado na Rua Visconde do Herval, 876/203, na cidade de Porto Alegre/RS, SSP/RS e para Titular **Edirceu Rossi Werneck**, brasileiro, casado, advogado, contador, residente e domiciliado na Rua João Bastian, nº 110, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul inscrito na OAB/RS sob o nº 92068, CRC/RS sob nº 1SP175410/0-3 e no CPF/MF sob nº 060.689.388-16, e portador do RG nº 14.193.159-0 SSP/SP e Suplente **Carlos Gardel José de Souza**, brasileiro, separado, contador, residente e domiciliado na Rua Dona Leonor, 438, apartamento 701, CEP 90420-180, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 677.077.777-00, e portador do RG nº 03920013/4 IFP/RJ. O mandato será até a próxima Assembleia Geral Ordinária. A remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal será de 10% (dez por cento) do valor da média da remuneração atribuída aos Diretores da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/1976.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

I. Aprovada, por maioria de votos, com as abstenções dos legalmente impedidos, conforme mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, a rerratificação da remuneração anual global dos Administradores, que constou no item V das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2022, para constar o valor de R$23.966.031,92 (vinte e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trinta e um reais e noventa e dois centavos);

II. Aprovado, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, o aumento do capital social da Companhia em R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), elevando-o de R$1.512.521.509,85 (um bilhão, quinhentos e doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

oitenta e cinco centavos) para R$2.012.521.509,85 (dois bilhões, doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), com bonificação em ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta "Reservas Estatutárias", conforme disposto no artigo 169 da Lei 6.404/76, com a emissão de 21.242.259 (vinte e um milhões, duzentas e quarenta e duas mil, duzentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$23,54 (vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações de que forem titulares na data-base.

III. Aprovada, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, em decorrência do aumento do capital social, a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

IV. Aprovada, por maioria de votos, conforme mapa de votação constante do Anexo II à presente ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo III à presente ata.

Documentos Arquivados na Sede: Os documentos acima referidos, após devidamente apreciados e aprovados, foram certificados pela mesa dos trabalhos e encontram-se devidamente arquivados na Companhia, bem como a gravação integral da presente Assembleia.

Encerramento e Lavratura da Ata: Os Acionistas aprovaram a omissão das assinaturas na publicação da ata, nos termos do artigo 130, §2º da Lei nº. 6.404/76. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os acionistas presentes ou representados, tendo a assinatura dos acionistas presentes sido substituída por certidão de comparecimento pela mesa, na forma do artigo 47, §§ 1º e 2º da Resolução CVM 081.

Acionistas presentes a Assembleia Geral Ordinária de 27/04/2023 da SLC Agrícola S.A.:

Acionistas Participantes por BVD

ALAMEDA COUNTY EMPLOYEES' RETIREMENT ASSOCIATION; ALASKA PERMANENT FUND; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - EMERGING M S C F; AQUARIUS INTERNATIONAL FUND; ARCA INVESTMENTS - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY; AVADIS FUND; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; BARING GLOBAL AGRICULTURE FUND; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK DYNAMIC DIVERSIFI; BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND; BPI BRASIL, FUNDO DE INVESTIMENTO ABERTO FLEXIVEL; BRASIL CAPITAL 30 MASTER BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA; BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PREVIDENCIA FUNDO DE I; BRASIL CAPITAL BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOE; BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA; BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL MASTER FIA; BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL SUSTENTABILIDADE MASTER FIA; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EM; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; BURGUNDY EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS FUND; CATHOLIC RESPONSIBLE INVESTMENTS INTERNATIONAL EQU; CAUSEWAY EMERGING MARKETS EQUITY CIT; CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND; CAUSEWAY FUNDS PLC; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST; CAUSEWAY MULTI-FUND LLC - EMERGING MARKETS EQUITY SERIES A; CIFM GLOBAL EMERGING MARKETS FUND; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CIVIL AVIATION AUTHORITY PENSION SCHEME; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK; COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA; CUST. B. O. J. LTD. A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G. D. M. F; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND; DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.; DELAWARE INVESTMENTS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; DELAWARE IVY INTERNATIONAL SMALL CAP FUND; DELAWARE MANAGEMENT HOLDINGS, INC.; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DRIEHAUS EMERGING MARKETS FUND, L.P.; DRIEHAUS EMERGING MARKETS GROWTH FUND; DRIEHAUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; DRIEHAUS EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND; EM BRAZIL TRADING LLC; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; ENSIGN PEAK ADVISORS,INC; ERS PUBLIC EQUITY EMERGING MANAGER II LP; EURIZON CAPITAL SGR S.P.A; EURIZON EMERGING LEADERS ESG 50 - GENNAIO 2027; EURIZON EMERGING LEADERS ESG 50 - LUGLIO 2026; EURIZON EMERGING LEADERS ESG 50 - NOVEMBRE 2026; EURIZON EMERGING LEADERS ESG 50 - SETTEMBRE 2026; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND; FIRST TRUST INDXX GLOBAL NATURAL RESOURCES INCOME ETF; FONDO PENSIONE LABORFONDS; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FULCRUM DIVERSIFIED ABSOLUTE RETURN FUND; FULCRUM DIVERSIFIED ABSOLUTE RETURN FUND (US); FULCRUM FUNDS SPC-FULCRUM ENERGY-INFRAEST-RENEWABLES FUND SP; FULCRUM LIQUID REAL ASSETS FUND; FULCRUM UCITS SICAV; GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE; GMO CLIMATE CHANGE FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO CLIMATE CHANGE INVESTMENT FUND, A SUB-FUND OF; GMO CLIMATE CHANGE SELECT INVESTMENT FUND, A SUB-F; GMO CLIMATE CHANGE TRUST; GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO RESOURCE TRANSITION FUND, A SERIES OF GMO TRUS; GMO RESOURCES FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO RESOURCES UCITS FUND, A SUB-FUND OF GMO INVEST; GREATBANC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST IV; HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN; IG JPMORGAN EMERGING MARKETS FUND; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO CLEANTECH ETF; INVESTORS GROUP CORPORATE CLASS INC; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; ISHARES MSCI GLOBAL AGRICULTURE PRODUCERS ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; J.P. MORGAN TRUST COMPANY (JERSEY) L. AS T. OF B. I J. FUNDS; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T; JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF; JPMORGAN FUNDS; JPMORGAN SAR GLOBAL EMERGING MARKETS FUND;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.249-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LF ODEY OPUS FUND; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; LSV EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY F; MACQUARIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC; MACQUARIE FUND SOLUTIONS MACQUARIE EMERGING MARKETS SMALL; MACQUARIE INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND, LLC; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MANASLU LLC; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MISSOURI LOCAL GOVERNMENT EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; NATIONAL PHILANTHROPIC TRUST; NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING; OBB ZERMATT EQUITY TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS DIVERSIFI; PACIFIC CAPITAL UCITS FUNDS PLC; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND; PRAMERICA SICAV; PRINCIPAL FUNDS, INC-INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND; PRINCIPAL INTERNATIONAL EQUITY FUND; PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY; PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS INC INT EMERG MAR ACCOUNT; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; PUB INSTITUTIONAL FUND UMBRELLA-PUB EQUITIES EMER MARKETS 1; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND; QIC LISTED EQUITIES FUND; QSUPER; RBC EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND; RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA DIVIDEND FUND; RBC EMERGING MARKETS SMALL-CAP EQUITY FUND; RBC EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND; REGIME DE RETRAITE D HYDRO-QUEBEC; ROTHKO EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P.; ROTHKO EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.; RUSSELL INVESTMENT COMPANY TAX-MANAGED REAL ASSETS; SANTANDER SICAV; SCHLUMBERGER GROUP TRUST AGREEMENT; SCHLUMBERGER INTERNATIONAL STAFF RETIREMENT FUND, FCP-SIF; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE INVES; SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP; SPDR S&P EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STATE OF CONNECTICUT ACTING THROUGH ITS TREASURER; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS SMALL CAP ACTIVE SECURITIES LENDING QIB COMMON TRUST FUND; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET EMERGING MARKETS SMALL CAP ESG SCREENED EQUITY FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS - STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX SECURITIES LENDING FUND; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; SUN AMERICA SERIES TRUST-EMERGING MARKETS POR; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF B. D. D. G. FUND; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. B. M. FUND; THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. D. A. FUND; THE BANK OF N. Y. M. (INTER) LTD AS T. OF B. B. G. P. F.; THE BANK OF NEW YORK MELLON (INTERNATIONAL) LIMITE; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BARINGS EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND, SUB-FUND, THE BARINGS LATIN AMERICA FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST; THE CAPE ANN (IRELAND) TRUST; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.249-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SHELL CONTRIBUTORY PENSION FUND; TM FULCRUM DIVERSIFIED ABSOLUTE RETURN FUND; TM FULCRUM DIVERSIFIED CORE ABSOLUTE RETURN FUND; TM FULCRUM DIVERSIFIED LIQUID ALTERNATIVES FUND; TM FULCRUM INCOME FUND; UI-E - J P MORGAN S/A DTVM; UNICARE SAVINGS PLAN; UNIV OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM; UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST; UPMC HEALTH SYSTEM BASIC RETIREMENT PLAN; USAA EMERGING MARKETS FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; VALIC COMPANY I - EMERGING ECONOMIES FUND; VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; VAM FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS GROWTH; VANDERBILT UNIVERSITY; VANECK VECTORS NATURAL RESOURCES ETF; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VAUGHAN NELSON EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; BRASIL CAPITAL FAMÍLIA PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL CAPITAL PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL WESTERN ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ICATU SEG APOSENTADORIA IBRX ATIVO AÇÕES FI; IU WESTERN ASSET CORPORATE RV 25 - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JJSP FUND III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; METLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MULTIPREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; PREVIHONDA - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; ROYAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; WA DIVIDEND YIELD FIA; WESTERN ASSET EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; WESTERN ASSET IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; WESTERN ASSET LONG & SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; WESTERN ASSET LONG & SHORT MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; WESTERN ASSET PREV IBRX ALPHA MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; WESTERN ASSET PREV IBRX ATIVO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; WESTERN ASSET VALUATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES.

Acionistas presentes via plataforma de votação *Easy Voting*

ANA BEATRIZ LOGEMANN; ANDREA DECOURT SAVELLI; BONSUCEX HOLDING S.A.; CAROLINE BERTUOL LOGEMANN; EDUARDO LOGEMANN; ELISABETH LOGEMANN; FERNANDA BERTUOL LOGEMANN; FIDELITY FUNDS LATIN AMERICA FUND; IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW ISE FUNDO DE INDICE; IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE; ITAU CAIXA ACOES FI; ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI; ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAU INDEX ACOES IBRX FI; ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU MOMENTO ESG ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU PHOENIX ACOES FI; ITAÚ PHOENIX IQ AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ITAÚ SNIPER FIA; JORGE LUIZ LOGEMANN; JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS; LONG BIAS MULTIMERCADO FI; QUANTAMENTAL HEDGE MASTER FUNDO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.249-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; SILVIO TINI DE ARAÚJO; SLC PARTICIPAÇÕES S.A.; JP MORGAN CHASE BANK

Acionistas presentes a Assembleia Geral Extraordinária de 27/04/2023 da SLC Agrícola S.A.:

Acionistas Participantes por BVD

ALAMEDA COUNTY EMPLOYEES' RETIREMENT ASSOCIATION; ALASKA PERMANENT FUND; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - EMERGING M S C F; AQUARIUS INTERNATIONAL FUND; ARCA INVESTMENTS - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY; AVADIS FUND; BARING GLOBAL AGRICULTURE FUND; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK DYNAMIC DIVERSIFI; BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND; BPI BRASIL, FUNDO DE INVESTIMENTO ABERTO FLEXIVEL; BRASIL CAPITAL 30 MASTER BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA; BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FUNDO DE I; BRASIL CAPITAL BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOE; BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA; BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL MASTER FIA; BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BRASIL CAPITAL SUSTENTABILIDADE MASTER FIA; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EM; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; BURGUNDY EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS FUND; CATHOLIC RESPONSIBLE INVESTMENTS INTERNATIONAL EQU; CAUSEWAY EMERGING MARKETS EQUITY CIT; CAUSEWAY EMERGING MARKETS FUND; CAUSEWAY FUNDS PLC; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; CAUSEWAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES GROUP TRUST; CAUSEWAY MULTI-FUND LLC - EMERGING MARKETS EQUITY SERIES A; CIFM GLOBAL EMERGING MARKETS FUND; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CIVIL AVIATION AUTHORITY PENSION SCHEME; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMINGLED P T F (EM M E) OF JP M CHASE BANK; COMMINGLED PEN TR FD (ACTIVEBUILDERS EM MKTS EQ) OF JPMCB NA; CULLEN EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND; CULLEN FUNDS PLC - EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND; CUST. B. O. J. LTD. A. T. F. R. B. L. A. T. F. J. G. D. M. F; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA BRAZIL STOCK MOTHER FUND; DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V.; DELAWARE INVESTMENTS COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; DELAWARE IVY INTERNATIONAL SMALL CAP FUND; DELAWARE MANAGEMENT HOLDINGS, INC.; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DRIEHAUS EMERGING MARKETS FUND, L.P.; DRIEHAUS EMERGING MARKETS GROWTH FUND; DRIEHAUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; DRIEHAUS EMERGING MARKETS SMALL CAP GROWTH FUND; DWS INVEST GLOBAL AGRIBUSINESS; EM BRAZIL TRADING LLC; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; ENSIGN PEAK ADVISORS,INC; ERS PUBLIC EQUITY EMERGING MANAGER II LP; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND; FIRST TRUST INDXX GLOBAL NATURAL RESOURCES INCOME ETF; FONDO PENSIONE LABORFONDS; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FULCRUM DIVERSIFIED ABSOLUTE RETURN FUND; FULCRUM DIVERSIFIED ABSOLUTE RETURN FUND (US); FULCRUM FUNDS SPC-FULCRUM ENERGY-INFRAEST-RENEWABLES FUND SP; FULCRUM LIQUID REAL ASSETS FUND; FULCRUM UCITS SICAV; GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE; GMO CLIMATE CHANGE FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO CLIMATE CHANGE INVESTMENT FUND, A SUB-FUND OF; GMO CLIMATE CHANGE SELECT INVESTMENT FUND, A SUB-F; GMO CLIMATE CHANGE TRUST; GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO RESOURCE TRANSITION FUND, A SERIES OF GMO TRUS; GMO RESOURCES FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO RESOURCES UCITS FUND, A SUB-FUND OF GMO INVEST; GREATBANC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST IV; HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN; IG JPMORGAN EMERGING MARKETS FUND; IN BK FOR REC AND DEV,AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO CLEANTECH ETF; INVESTORS GROUP CORPORATE CLASS INC; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; ISHARES MSCI GLOBAL AGRICULTURE PRODUCERS ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; J.P. MORGAN TRUST COMPANY (JERSEY) L. AS T. OF B. I J. FUNDS; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T; JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF; JPMORGAN FUNDS; JPMORGAN SAR GLOBAL EMERGING MARKETS FUND; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LF ODEY OPUS FUND; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; LSV EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY F; MACQUARIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LLC; MACQUARIE FUND SOLUTIONS MACQUARIE EMERGING MARKETS SMALL; MACQUARIE INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND, LLC; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MANASLU LLC; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MISSOURI LOCAL GOVERNMENT EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; NATIONAL PHILANTHROPIC TRUST; NOMURA FUNDS IRELAND PLC - AMERICAN CENTURY EMERGI; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING; OBB ZERMATT EQUITY TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; OMNIS PORTFOLIO INVESTMENTS ICVC - OMNIS DIVERSIFI; PACIFIC CAPITAL UCITS FUNDS PLC; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND; PRINCIPAL FUNDS, INC-INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND; PRINCIPAL INTERNATIONAL EQUITY FUND; PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY; PRINCIPAL VARIABLE CONTRACTS FUNDS INC INT EMERG MAR ACCOUNT; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; PUB INSTITUTIONAL FUND UMBRELLA-PUB EQUITIES EMER MARKETS 1; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND; QIC LISTED EQUITIES FUND; QSUPER; RBC EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND; RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA DIVIDEND FUND; RBC EMERGING MARKETS SMALL-CAP EQUITY FUND; RBC EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND; REGIME DE RETRAITE D HYDRO-QUEBEC; ROTHKO EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P.; ROTHKO EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.; RUSSELL INVESTMENT COMPANY TAX-MANAGED REAL ASSETS; SANTANDER SICAV; SCHLUMBERGER GROUP TRUST AGREEMENT; SCHLUMBERGER INTERNATIONAL STAFF RETIREMENT FUND, FCP-SIF; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE INVES; SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP; SPDR S&P EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STATE OF CONNECTICUT ACTING THROUGH ITS TREASURER; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS SMALL CAP ACTIVE SECURITIES LENDING QIB COMMON TRUST FUND; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET EMERGING MARKETS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.249-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SMALL CAP ESG SCREENED EQUITY FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS - STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX SECURITIES LENDING FUND; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; SUN AMERICA SERIES TRUST-EMERGING MARKETS POR; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF B. D. D. G. FUND; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. B. M. FUND; THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. D. A. FUND; THE BANK OF N. Y. M. (INTER) LTD AS T. OF B. B. G. P. F.; THE BANK OF NEW YORK MELLON (INTERNATIONAL) LIMITE; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BARINGS EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND, SUB-FUND, THE BARINGS LATIN AMERICA FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST; THE CAPE ANN (IRELAND) TRUST; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SHELL CONTRIBUTORY PENSION FUND; TM FULCRUM DIVERSIFIED ABSOLUTE RETURN FUND; TM FULCRUM DIVERSIFIED CORE ABSOLUTE RETURN FUND; TM FULCRUM DIVERSIFIED LIQUID ALTERNATIVES FUND; TM FULCRUM INCOME FUND; UI-E - J P MORGAN S/A DTVM; UNICARE SAVINGS PLAN; UNIV OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM; UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST; UPMC HEALTH SYSTEM BASIC RETIREMENT PLAN; UPS GROUP TRUST; USAA EMERGING MARKETS FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; VALIC COMPANY I - EMERGING ECONOMIES FUND; VALIC COMPANY II - INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; VAM FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS GROWTH; VANDERBILT UNIVERSITY; VANECK VECTORS NATURAL RESOURCES ETF; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VAUGHAN NELSON EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; BRASIL CAPITAL FAMÍLIA PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL CAPITAL PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRASIL WESTERN ASSET FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ICATU SEG APOSENTADORIA IBRX ATIVO AÇÕES FI; IU WESTERN ASSET CORPORATE RV 25 - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JJSP FUND III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; METLIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; MULTIPREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; PREVIHONDA - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; ROYAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; WA DIVIDEND YIELD FIA; WESTERN ASSET EMPRESARIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; WESTERN ASSET IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; WESTERN ASSET LONG & SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; WESTERN ASSET LONG & SHORT MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; WESTERN ASSET PREV IBRX ALPHA MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; WESTERN ASSET PREV IBRX ATIVO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; WESTERN ASSET VALUATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES.

Acionistas presentes via plataforma de votação *Easy Voting*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.249-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANA BEATRIZ LOGEMANN; ANDREA DECOURT SAVELLI; BONSUCEX HOLDING S.A.; CAROLINE BERTUOL LOGEMANN; EDUARDO LOGEMANN; ELISABETH LOGEMANN; FERNANDA BERTUOL LOGEMANN; FIDELITY FUNDS LATIN AMERICA FUND; IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW ISE FUNDO DE INDICE; IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE; ITAU CAIXA ACOES FI; ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI; ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAU INDEX ACOES IBRX FI; ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER MOMENTO AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU MOMENTO ESG ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MOMENTO II AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU MOMENTO IQ ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU PHOENIX ACOES FI; ITAÚ PHOENIX IQ AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ITAÚ SNIPER FIA; JORGE LUIZ LOGEMANN; JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS; LONG BIAS MULTIMERCADO FI; QUANTAMENTAL HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; SILVIO TINI DE ARAÚJO; SLC PARTICIPAÇÕES S.A.; JP MORGAN CHASE BANK;

Demais Presenças: Eduardo Silva Logemann, Presidente do Conselho de Administração; Aurélio Pavinato, Diretor Presidente; Ivo Marcon Brum, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Edirceu Rossi Werneck, Presidente do Conselheiro Fiscal e Cristiano Jardim Seguécio, representante da KPMG Auditores Independentes.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Mesa:

Eduardo Silva Logemann	Roberto Acauan de Araujo Junior
Presidente	**Secretário**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.2409 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO I

MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Código da Deliberação (Boletim de Voto à Distância)	Descrição da Deliberação	Voto da Deliberação e Quantidade de Ações		
		Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se
1	Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, assim como o Parecer dos Auditores Independentes, do Comitê Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário;	140.255.127	0	7.180.477
2	Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social e a distribuição de dividendos, nos termos da proposta apresentada pela Administração.	143.374.192	0	4.061.382
3	Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 6.404 de 1976?	1.251.964	111.372.269	34.811.341
4	Definir o número de membros do Conselho de Administração em 06 (seis) membros;	147.318.428	0	117.146
5	Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra).			
	EDUARDO SILVA LOGEMANN	146.509.280	913.523	12.771
	JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN	147.014.183	408.620	12.771
	FERNANDO CASTRO REINACH	147.027.053	399.450	9.071
	OSVALDO BURGOS SCHIRMER	146.439.822	986.681	9.071
	ANDRÉ SOUTO MAIOR PESSÔA	147.027.053	399.450	9.071
	ADRIANA WALTRICK DOS SANTOS	147.106.146	320.357	9.071
6	Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]	3.174.040	0	28.143.310

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

7	Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída					
	Candidato	% Votos	Quantidade de Votos			
	EDUARDO SILVA LOGEMANN	16,74%	531.019			
	JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN	16,75%	531.319			
	FERNANDO CASTRO REINACH	16,97%	538.533			
	OSVALDO BURGOS SCHIRMER	15,60%	494.925			
	ANDRÉ SOUTO MAIOR PESSÔA	16,97%	538.533			
	ADRIANA WALTRICK DOS SANTOS	16,97%	538.533			
8	Deliberar acerca da independência dos Srs. Osvaldo Burgos Schirmer, André Souto Maior Pessôa, Fernando de Castro Reinach e Adriana Waltrick dos Santos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.			147.423.026	0	12.548
9	Fixar a remuneração anual global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;			145.305.515	2.117.781	12.278
10	Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de;1976?			111.673.524	766.959	34.995.091
12	Eleição do Conselho Fiscal Chapa Companhia Eleição dos membros do conselho Fiscal - Chapa indicada pelo acionista controlador: PAULO ROBERTO KRUSE / SUPLENTE MÁRCIO ANDRÉ ROEHRS e EDIRCEU ROSSI WERNECK / SUPLENTE CARLOS GARDEL JOSÉ DE SOUZA.			108.774.946	0	4.422.618
13.1	Eleição em separado do conselho fiscal ANDREA DECOURT SAVELLI (titular) e SANDRA YEDA (suplente)			2.000	0	113.008.912
13.2	Eleição em separado do conselho fiscal ROSÂNGELA COSTA SÜFFERT (titular) e MONICA HOJAIJ CARVALHO (suplente)			186.652	0	113.008.912

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO II

MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Código da Deliberação (Boletim de Voto à Distância)	Descrição da Deliberação	Voto da Deliberação e Quantidade de Ações		
		Aprovar (Sim)	Rejeitar (Não)	Abster-se
1	Rerratificar a remuneração anual global dos Administradores, que constou no item V das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2022.	149.037.493	2.108.811	116.876
2	Aumentar o capital social da Companhia em R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), elevando-o de R$1.512.521.509,85 (um bilhão, quinhentos e doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 2.012.521.509,85 (dois bilhões, doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), com bonificação em ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta "Reserva Estatutárias", conforme disposto no artigo 169 da Lei 6.404/76, mediante a emissão de 21.242.259 (vinte e um milhões, duzentas e quarenta e duas mil, duzentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$23,54 (vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 (uma) nova ação para cada 10 (dez) ações de que forem titulares na data-base.	151.248.519	2.384	12.277
3	Em decorrência do aumento do capital social, alterar a redação do artigo 5º Estatuto Social da Companhia;	151.248.519	2.114	12.547
4	Consolidar o Estatuto Social da Companhia.	151.144.003	2.032	117.145

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA

SLC AGRÍCOLA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 89.096.457/0001-55
NIRE 43300047521

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A SLC AGRÍCOLA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Nilo Peçanha, 2.900, sala 301, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001**.**

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 23, inciso XI deste Estatuto Social.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (i) agricultura e pecuária; (ii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iii) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (iv) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (v) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vi) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (vii) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (viii) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (ix) atividade de armazém geral; e (x) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não.

Parágrafo único. A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no País ou no exterior.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social é de R$ 2.012.521.509,85 (dois bilhões, doze milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 233.664.858 (duzentas e trinta e três milhões, seiscentas e sessenta e quatro mil, oitocentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 3.900.000 (três milhões e novecentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º. Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

§ 2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

§ 3º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

§ 4º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Artigo 9º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") ou deste Estatuto Social.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal.

§ 2º. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, **ou dispensa da realização da oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado**, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes.

Artigo 13. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, cinco dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Artigo 14. As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Artigo 15. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
III. reformar o Estatuto Social;
IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
IX. deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado da B3;
X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM; e
XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 16. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 1º. A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 49 deste Estatuto Social, dispensada qualquer garantia de gestão, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis**.**

§ 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 18. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Artigo 19. Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 20. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de dois anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, e no mínimo 1/3 (um terço) deverá cumulativamente atender à definição de conselheiro independente do Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias abertas, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger**.**

§ 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. Quando em decorrência da aplicação da fração de 1/3 (um terço) referida no parágrafo 3º deste artigo, resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: imediatamente superior, quando a fração for

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 4º. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 5º. A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de um suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

§ 6º. O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

§ 7º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

§8º. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 21. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

§ 2º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

§ 3º. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 22. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, conforme calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião realizada após a eleição, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação realizada na forma do parágrafo 1º deste artigo. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia das reuniões especiais.

§ 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas, por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia da reunião ordinária.

§ 2º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 23. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições;
III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
VII. aprovar e rever anualmente: (a) o orçamento anual, concernente às receitas e despesas da Companhia; (b) aprovação do orçamento de capital, com destaque dos investimentos com efeitos de longo prazo; (c) aprovação do plano anual de negócios, com especificação das operações básicas e os fundamentos e justificativas gerais para as estratégias adotadas.
VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.2409 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a instalação e o fechamento de plantas industriais, no País ou no exterior;

XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;

XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia incluindo recompra de ações, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

XVIII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação bem como os tipos de debêntures;

XIX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam bonds, notes, commercial papers, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XXI. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

XXII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, de suas controladas e coligadas, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, de suas controladas e coligadas, de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXVI. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVII. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXVIII. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;

XXIX. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXX. instituir comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;

XXXI. manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que deram origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia;

XXXII. avaliar e divulgar anualmente quem são os membros do Conselho de Administração considerados independentes, bem como justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer a sua independência;

XXXIII. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) o valor econômico da Companhia; e (v) outros pontos que o

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

XXXIV. Dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para o seu funcionamento;

XXXV. pré-definir as políticas para as operações de hedge/LI.

XXXVI. definir estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo.

XXXVII. avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios.

XXXVIII. rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.

XXXIX. definir os valores e princípios éticos da Companhia e zelar pela manutenção da transparência da Companhia no relacionamento com todas as partes interessadas. e

XL. aprovar um calendário anual contendo as datas das reuniões ordinárias do Conselho de Administração e a previsão da agenda anual temática com os assuntos relevantes e datas de discussão propostos pelo Presidente do Conselho de Administração.

XLI. analisar as transações com partes relacionadas conforme os critérios de materialidade previstos em política própria, por si ou por um de seus comitês, sendo certo que nesse último caso, deverá haver reporte ao Conselho de Administração.

Parágrafo único. A alçadas da Diretoria, previstas nos incisos XIX, XXIII, XXIV e XXV do artigo 23 deste Estatuto Social serão revistas periodicamente pelo Conselho de Administração, para definir eventual necessidade de alteração.

Seção III – Diretoria

Artigo 24. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica. Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os Diretores terão prazo de mandato unificado até a primeira reunião do Conselho de Administração que for realizada após 2 (dois) anos da eleição, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

§ 1º. Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§ 2º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou, na falta deste, por qualquer um dos demais Diretores.

Artigo 25. Compete ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital e o plano de negócios da Companhia; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial, logística, industrial, administrativa, planejamento agrícola, pesquisa e recursos humanos, bem como todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) dirigir e orientar a realização de análises de mercado e da política da qualidade da Companhia e a implantação de normas, métodos e rotinas operacionais; (vi) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, no Brasil ou no exterior, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vii) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (viii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ix) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais participar; e (x) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração

Artigo 26. Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças, contábil e de relações com investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as bolsas de valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; (iii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iv) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de hedge pré-definidas pelo Conselho de Administração; e (v) outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 27. Compete aos Diretores sem designação específica, se eleitos, auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 28. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixado pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 23 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.249-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamentos anual, o orçamento de capital e o plano de negócios revistos e aprovados anualmente;
IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do País ou do exterior; e
V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 29. A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 30. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 31. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de dois dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 32. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 33. A Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) pela assinatura conjunta de dois Diretores, ou (ii) pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou ainda (iii) pela assinatura de dois procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

§ 1º. Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judicia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

§ 2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.249-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo dois Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Seção IV – Comitês

Artigo 34. O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo que ao menos 1 (um) deles deve ser um Conselheiro Independente, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 1º. O mesmo membro do Comitê de Auditoria Estatutário pode acumular ambas as características referidas no caput.

§ 2º. O Conselho de Administração aprovará o regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário, entre outras matérias.

Artigo 35. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

I. opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia;

II. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

III. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

IV. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

V. avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas;

VI. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

VII. assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle de qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e *compliance*.

Artigo 36. Além do Comitê de Auditoria Estatutário, outros comitês poderão ser instituídos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos.

Parágrafo único. O Conselho de Administração aprovará o regimento interno dos demais comitês que vierem a ser instituídos, o qual estipulará as competências, a composição, as regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, eventuais requisitos de qualificação de seus membros e atividades do coordenador de cada comitê, entre outras matérias.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 37. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 38. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 49 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente por ordem de idade a começar pelo mais idoso.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 39. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.249-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§ 1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 40. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI
DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 41. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 42. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das S.A., conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A. exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (e) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.249-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

da Lei das S. A.; e (f) uma parcela formada por até 100% (cem por cento) dos lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinada à formação de reserva para expansão ou investimento, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais ou dispêndios de capital, não podendo esta reserva ultrapassar o menor entre os seguintes valores: (i) 80% (oitenta por cento) do capital social; ou (ii) o valor que, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, § 1º, da Lei das S.A.

§ 2º. A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 43. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

§ 1º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§ 2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 44. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 45. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 46. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DO CONTROLE E PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA
Seção I – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 47. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Seção II – Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 48. Qualquer Acionista Relevante, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste artigo. O Acionista Relevante deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

§ 1º. A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

§ 2º. O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 130% (cento e trinta por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.2409 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 130% (cento e trinta por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo 48, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo 48; (iii) 130% (cento e trinta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 130% (cento e trinta) do preço unitário mais alto pago pelo Acionista Relevante, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

§ 3º. A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§ 4º. O Acionista Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

§ 5º. Na hipótese do Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Relevante não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S. A., sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Relevante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.249-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de 20% (vinte por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a Ata de Reunião de Sócios da Companhia de Transformação do Tipo Jurídico de sociedade limitada em sociedade anônima, realizada em 23 de março de 2007.

§ 7º. Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§ 8º. A Assembleia Geral poderá dispensar o Acionista Relevante da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo 48, caso seja do interesse da Companhia.

§ 9º. Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial de Acionistas, **conforme disposto no artigo 4º-A da Lei das S.A.,** para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado de acordo com a Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Acionista Relevante.

§ 10º. Caso a Assembleia Especial de Acionistas referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Acionista Relevante dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma Assembleia Especial de Acionistas.

§ 11º. Para fins deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Relevante" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.2409 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Bloco de Acionistas.

"Bloco de Acionistas" significa o conjunto de dois ou mais acionistas da Companhia: (i) que sejam partes de acordo de voto; (ii) se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro, ou dos demais; (iii) que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não; ou (iv) que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e trusts, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não. No caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como um Bloco de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

CAPÍTULO VIII
JUÍZO ARBITRAL

Artigo 49. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membors do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contitdas na Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§ 2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por três árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem, em português.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 50. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. e, no que couber, pelo Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 52. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

--*

"Certifico que a presente é a redação consolidada do Estatuto Social da SLC Agrícola S.A., aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023."

Eduardo Silva Logemann	Roberto Acauan de Araujo Junior
Presidente	Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
962.157.550-87	Roberto Acauan de Araújo Júnior	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

SLC AGRÍCOLA S.A. | Companhia Aberta | CNPJ nº 89.096.457/0001-55 | NIRE 43300047521

Mensagem da Administração

O ano de 2022 começou com muitos desafios, iniciamos com a meta de consolidar as operações adquiridas em 2021 (*business combination* com a Terra Santa Agro e o contrato de arrendamento com a Agrícola Xingú). Essa meta foi alcançada com sucesso, graças a boa integração entre pessoas, processos e tecnologias. Conseguimos manter a eficiência, mesmo com um forte crescimento de área plantada, 45,1% frente a safra 2020/21 e com o acolhimento de mais ou menos 1.000 novos colaboradores. Essa transição de pessoas, foi de extrema importância para o sucesso da operação.
Atualmente somos quase 6.000 colaboradores, 22 unidades de produção, em torno de 670 mil hectares plantados e conectados. Nossas discussões estratégicas são orientadas pelo nosso sonho grande, "*"Impactar positivamente gerações futuras, sendo líder mundial em eficiência no negócio agrícola e respeito ao planeta.*" Nosso futuro está alicerçado no Sonho Grande e na Fase 3 (fase atual) da nossa estratégia. Essa fase atual se caracteriza pela "Distância em Relação à média /Tecnologia como *Game Changer*, foco em eficiência e solidez financeira, conectada com as melhores práticas de ESG.
A medida que buscamos práticas sustentáveis, mais nos conectamos com as Gerações Futuras. E em busca dessa conexão dos negócios com o ESG, ingressamos nos índices, ISEB3, ICO2B3 e IGPTWB3. Índices que demonstram os nossos esforços em ser cada vez mais referência no negócio agrícola.
Além destes, em maio de 2022 a companhia passou a integrar a carteira teórica de ativos do Ibovespa (IBOV), o principal indicador da B3. Essa foi a primeira vez que as ações da empresa passam a fazer parte do índice desde que ingressou na Bolsa de Valores em junho de 2007.
Encerramos o ano com forte solidez atingindo novos recordes. A **Receita Líquida bateu R$7,4 bilhões, o Lucro Líquido foi de R$1,3 bilhões, com margem líquida de 18,1%. Já o EBITDA Ajustado ultrapassou a casa dos R$3 bilhões entregando uma margem EBITDA Ajustada de 41,3% e uma Geração de Caixa Livre muito próxima a R$1 bilhão, o que trouxe nossa alavancagem para um patamar bastante confortável de 0,77x.** Adicionalmente, cabe destacar a relevante evolução do Retorno sobre o Capital Investido, outro importante indicador, que encerrou o período em 30,1%, concretizando a nossa eficiência e lucratividade.
Do lado operacional, na safra 2021/22, mantivemos bons níveis de produtividade de soja mesmo com o forte crescimento de 45% na área plantada. A produtividade do algodão e do milho foram impactadas por intempéries climáticas, finalizando a safra com produtividade abaixo do projeto inicial. Por outro lado, a melhora dos preços faturados compensou parcialmente esta queda.
A alocação de capital em Recompra de Ações foi um dos investimentos também realizados pela companhia. Em julho finalizamos a recompra de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias. Adicionalmente, aprovamos um novo programa de recompra de ações para aquisição de mais 4.000.000 (quatro milhões) de ações. As ações serão mantidas em tesouraria para alienação e ou/cancelamento.
Será apresentado via Proposta da Administração, a distribuição de dividendos correspondente a 50% do lucro líquido da controladora (exercício social - 2022), ou seja, R$602 milhões. Desse montante, já foram distribuímos R$71 milhões como juros sobre o capital próprio, pagos em janeiro de 2023, que serão incorporados ao cálculo do dividendo obrigatório.
No final de junho, realizamos a avaliação das terras de propriedade da Companhia, efetuada pela consultoria independente da Deloitte Touche Tohmatsu Ltda. As terras foram avaliadas em R$ 9,3 bilhões, apreciação de 34,7% no portfólio, versus 2021, correspondendo a R$ 48 mil o valor do hectare médio agricultável de propriedade da Companhia.
E mais recentemente, no dia 23 de fevereiro de 2023, divulgamos através de Fato Relevante a alocação de capital realizada na compra de 12.473,88 hectares de terras agricultáveis, localizadas no município de São Desidério, estado da Bahia. O valor da transação foi de R$470 milhões, sendo R$55,1 milhões relativos às benfeitorias, o valor por hectare agricultável, corresponde a R$33.262,60. Essa alocação de capital foi uma boa oportunidade de investimento, demonstrada através dos valores e das boas condições negociadas.
Cenário Operacional Safra 2022/23
A safra *2022/23* começou com o plantio da soja superprecoce e precoce, atualmente já colhemos 63,8% da área plantada com produtividades em linha com o projeto divulgado. A perspectiva do regime de chuvas para o Centro-Oeste e Nordeste são boas.
O algodão primeira-safra está em estado vegetativo, com alto potencial produtivo. O algodão segunda-safra, finalizou o plantio no início de fevereiro e o milho segunda safra deve finalizar o plantio no início de março. Até o presente momento, também temos expectativas de entregar o projeto de produtividade divulgado, para ambas as culturas.
Compra de insumos safra 2023/24
Para a safra 2023/24, ao qual iremos iniciar o plantio em setembro de 2023, já iniciamos as compras fixando boa parte dos fertilizantes, 68% da demanda dos fosfatados, 50% do Cloreto de Potássio, 41% do volume do de nitrogênio e 50% da necessidade de glifosato. Continuamos atentos ao mercado e realizaremos novas compras conforme a estratégia da Companhia, ou seja, perseguindo a melhor relação de troca entre o preço dos insumos, versus os preços das commodities.
Sementes
Buscando adicionar valor e trazendo diversificação ao nosso portfólio de produtos, o business de sementes vem agregando bons resultados, boas margens e apresentando bom crescimento em termos de produção e vendas.
Em relação a Semente de soja, atingimos um volume de vendas mais o consumo interno, de 856 mil sacas (200 mil sementes). As sementes de algodão, em termos de vendas mais o consumo próprio, totalizaram o montante de 116.471 sacas (200 mil sementes). Nossas sementes possuem o indicador de qualidade médio acima de 90% de germinação oficial (SLC Sementes Garante).
Nesse release estamos apresentando a abertura das operações por segmento, com destaque para o negócio de sementes. O intuito dessa abertura é compartilhar os resultados obtidos nesse business, que visa adicionar valor aos nossos investidores. Como pode ser verificado na tabela 26, em 2022 o negócio de sementes já adicionou valor, entregando um EBITDA de R$100,2 milhões com margem EBITDA de 22,5% e Lucro Líquido de R$57,4 milhões com margem líquida de 12,9%. Para maiores detalhes vide a tabela 17 desse relatório.
A nossa visão é oportunizar o crescimento desse business, dessa forma, firmamos a parceria com a Kothe Logística, que construiu uma nova unidade de beneficiamento e armazenagem no MT. Este projeto, totalmente refrigerado, vai adicionar a capacidade de produção de mais 1 milhão de sacas de sementes de soja em nosso volume de vendas nos próximos anos, marcando a presença da SLC Sementes em um dos principais estados produtores de soja do país.
ESG
Em 2022 instalamos o Comitê de Auditoria Estatutária (CAE) que proporciona uma governança ainda mais robusta no aprimoramento dos controles internos e gestão de riscos.
Nossos avanços também se deram na ampliação das certificações em nossas unidades. O Sistema de Gestão Integrado (SGI) da companhia, que padroniza políticas e procedimentos na gestão ESG, possui as certificações ISO 14001, ISO 45001 e NBR 16001 em 13 unidades, levando em conta nossa matriz e 12 fazendas, além da ISO 9001 em 7 fazendas. Nosso time e a liderança da companhia desempenham um papel essencial na expansão da cobertura de certificações nas nossas unidades. Isso é feito por meio da realização de auditorias internas, a partir das quais são desenvolvidos planos de ação voltados a oportunidades de melhoria identificadas. Nossa meta é alcançar 100% das 22 unidades certificadas no SGI, considerando ISO 14001, ISO 45001 e NBR 16001, até 2026.
Durante os trimestres, divulgamos em cada release informações relativas às nossas ações em termos de ESG. Falamos durante o ano sobre o tema de Diversidade, Equidade e Inclusão e sobre a nossa comunicação junto aos nossos *stakeholders*. Explicamos também sobre o processo de inventário de Gases de Efeito Estufa, com o intuito de aproximar e dar mais transparência às nossas ações relacionadas às boas práticas de governança. Além disso, compartilhamos as informações sobre o nosso Relato Integrado elaborado de acordo com os de conteúdo da GRI (*Global Reporting Initiative*), da SASB (*Sustainability Accounting Standards Board*) e da TCFD (*Task Force on Climate-Related Financial Disclosures*).
Nesse release o assunto é o índice de sustentabilidade e o CDP, *Carbon Disclosure Project*.
E, por fim, nossa gratidão aos nossos colaboradores e demais stakeholders por mais um ano de sucesso!

A Administração

DESEMPENHO FINANCEIRO

Análise do Demonstrativo de Resultados

A partir do terceiro trimestre de 2021, passamos a divulgar os dados contábeis considerando a incorporação da empresa Terra Santa Agro S.A. (subsidiária integral da SLC Agrícola), atualmente denominada **SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.** No período acumulado de doze meses, ainda se faz necessária a forma "combinada". Prepa ramos o período 2021 dessa maneira, ou seja, somando os números realizados em 2021 da SLC Agrícola S.A. ao 3T21 e 4T21 da Terra Santa Agro S.A. (controladora).

EBITDA AJUSTADO

No ano, atingimos um novo recorde de EBITDA ajustado, que superou a casa de **R$ 3 bilhões**, apresentando um **crescimento de 62,0%**, em comparação com o mesmo período do ano anterior. A margem EBITDA ajustada alcançou **41,3%**, com aumento de 3,4 p.p. Esse incremento está conectado ao crescimento de **63,7%** no resultado bruto (ex-ativos biológicos), reflexo das melhores margens obtidas.

Tabela 1 - Reconciliação do EBITDA Ajustado

(R$ mil)	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Receita Líquida	**4.963.121**	**4.363.210**	**7.373.034**	**48,6%**
Var. Valor Justo dos Ativos Biológicos[3]	**2.234.366**	**1.961.159**	**2.216.676**	**-0,8%**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	**(4.801.292)**	**(4.076.725)**	**(6.458.411)**	**34,5%**
Custo dos Produtos	(3.063.222)	(2.651.291)	(4.220.730)	37,8%
Realiz. Valor Justo Ativos Biológicos[4]	(1.738.070)	(1.425.434)	(2.237.681)	28,7%
Resultado Bruto	**2.396.195**	**2.247.644**	**3.131.299**	**30,7%**
(-) Despesas com vendas	**(279.205)**	**(212.559)**	**(379.664)**	**36,0%**
(-) Gerais e administrativas	**(255.081)**	**(222.496)**	**(260.230)**	**2,0%**
Gerais e administrativas	(150.048)	(124.286)	(175.815)	17,2%
Participação nos resultados	(105.033)	(98.210)	(84.415)	-19,6%
(-) Honorários da administração	**(21.761)**	**(18.953)**	**(24.374)**	**12,0%**
(-) Outras rec.(desp) operacionais	**130.119**	**119.731**	**38.262**	**-70,6%**
(=) Resultado da Atividade	**1.970.267**	**1.913.367**	**2.505.293**	**27,2%**
(+) Depreciação e amortização	156.016	145.870	177.813	14,0%
EBITDA	**2.126.283**	**2.059.237**	**2.683.106**	**26,2%**
(-) Var. Valor Justo-Ativos Biológicos[3]	(2.234.366)	(1.961.159)	(2.216.676)	-0,8%
(+) Real. Valor Justo-Ativos Biológicos[4]	1.738.070	1.425.434	2.237.681	28,7%
(+) Baixas Ativo Imobilizado	65.349	12.781	5.806	-91,1%
(+) Outras Transações - Imobilizado[2]	835	835	278	-66,7%
(+) Custo de venda de terras	-	-	277	n.m.
(+) Ajuste amortização - IFRS 16[5]	169.498	133.287	310.745	83,3%
(+) Realização mais valia	14.832	14.832	25.861	74,4%
EBITDA Ajustado[1,2,5]	**1.880.501**	**1.685.247**	**3.047.078**	**62,0%**
Margem EBITDA Ajustado[1,2]	**37,9%**	**38,6%**	**41,3%**	**3,4p.p.**

[1] Excluindo os efeitos dos ativos biológicos, pois não representam efeito caixa.
[2] Excluído a baixa do ativo imobilizado e outras transações de Imobilizado sem efeito caixa.
[3] Variação do valor justo dos ativos biológicos (nota explicativa 32 DFP).
☐ Realização do valor justo os ativos biológicos (nota explicativa 31 DFP).
☐ Amortização dos ativos de direito de uso - Arrendamentos.

Tabela 2 - Receita líquida

(R$ mil)	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Receita Líquida	**4.963.121**	**4.363.210**	**7.373.034**	**48,6%**
Algodão em pluma	2.383.537	2.087.461	2.930.972	23,0%
Caroço de algodão	354.810	348.928	380.070	7,1%
Soja	1.881.516	1.673.697	2.973.363	58,0%
Milho	527.282	518.078	710.473	34,7%
Rebanho Bovino	59.377	59.377	110.862	86,7%
Outras	346.559	261.620	272.919	-21,2%
Resultado de hedge	-589.960	-585.951	-5.625	-99,0%

Tabela 3 - Volume faturado

Toneladas	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Quantidade faturada	**2.489.038**	**2.247.665**	**2.737.381**	**10,0%**
Algodão em pluma	255.993	219.846	277.222	8,3%
Caroço de algodão	320.168	310.709	300.647	-6,1%
Soja	1.004.595	862.097	1.303.282	29,7%
Milho	775.925	765.385	783.768	1,0%
Outras	132.357	89.628	72.462	-45,3%

Tabela 4 - Volume faturado

(Cabeças)	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Quantidade faturada	**13.285**	**13.285**	**24.318**	**83,0%**
Rebanho Bovino	13.285	13.285	24.318	83,0%

Em 2022, obtivemos uma receita líquida de R$ 7,373 bilhões, recorde para a Companhia. Esse incremento foi em virtude dos melhores preços faturados para todas as culturas.

Tabela 5 - Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos

(R$ mil)	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Var. Valor Justo - Ativos Biológicos	**2.234.366**	**1.961.159**	**2.216.676**	**-0,8%**
Algodão em pluma	735.188	623.001	581.567	-20,9%
Caroço de algodão	142.728	143.838	43.928	-69,2%
Soja	1.269.774	1.096.470	1.464.402	15,3%
Milho	67.143	79.678	127.214	89,5%
Rebanho Bovino	18.177	18.177	1.650	-90,9%
Outras	1.356	-5	-2.085	n.m.

O cálculo da Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos (VVJAB) reflete a expectativa da margem bruta (preço de venda na fazenda, dedu- zidos os custos unitários incorridos) das lavouras que se encontram em transformação biológica relevante no período de apuração.
No ano, a VVJAB do algodão e do caroço apresentaram queda, quando comparadas ao mesmo período do ano anterior. Apesar da maior área plantada e melhores preços, na safra 2021/2022 a produtividade ficou abaixo do patamar da safra na VVJAB, refletindo a expectativa de margens melhores na safra 2021/2022 em relação à 2020/2021.

Custo dos produtos vendidos

Tabela 6 - Custo dos produtos vendidos

R$ mil	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Custo dos produtos vendidos	(3.063.222)	(2.651.291)	(4.220.730)	37,8%
Algodão em pluma	(1.220.756)	(1.082.365)	(1.831.639)	50,0%
Caroço de algodão	(134.769)	(133.245)	(140.849)	4,5%
Soja	(986.071)	(793.574)	(1.449.659)	47,0%
Milho	(428.642)	(420.625)	(542.399)	26,5%
Rebanho bovino	(53.800)	(53.800)	(119.413)	122,0%
Outros	(239.184)	(167.682)	(136.771)	-42,8%

Em relação a 2021, o custo dos produtos vendidos foi 37,8% superior. Essa elevação tem como principal fator o aumento do custo unitário na safra 2021/2022, devido ao aumento de 14,1% no custo por hectare, em comparação com a safra 2020/2021, somado à queda de produtividade do algodão e milho.

Tabela 7 - Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos

R$ mil	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Realiz. Valor Justo Ativos Biológicos	(1.738.070)	(1.425.434)	(2.237.681)	28,7%
Algodão em pluma	(626.716)	(471.178)	(619.495)	-1,2%
Caroço de algodão	(81.781)	(81.781)	(47.622)	-41,8%
Soja	(940.920)	(790.542)	(1.429.939)	52,0%
Milho	(79.146)	(72.426)	(122.613)	54,9%
Rebanho bovino	(9.387)	(9.387)	(15.642)	n.m.
Outros	(120)	(120)	(2.370)	n.m.

A Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos (RVJAB) é a contrapartida da Variação do Valor Justo (apurado no período de colheita) e é conta- bilizada à medida que os produtos são faturados. O aumento da RVJAB reflete o maior volume faturado, resultado do aumento da área plantada e das margens da safra 2021/2022, superiores às regis tradas no ciclo anterior.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Resultado Bruto por Cultura

Para contribuir com o melhor entendimento das margens por cultura, o resultado de *hedge* cambial é alocado entre o algodão, soja e milho e rebanho bovino, nesta seção.

Algodão em Pluma e Caroço de Algodão

Tabela 8 - Resultado bruto: algodão em pluma

Algodão em pluma		2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Quantidade faturada	Toneladas	255.993	219.846	277.222	8,3%
Receita líquida	R$/mil	2.383.537	2.087.461	2.930.972	23,0%
Resultado de *hedge* cambial		(561.891)	(557.882)	(160.865)	-71,4%
Rec. líquida aj. p/ res. *hedge* cambial	R$/mil	1.821.646	1.529.579	2.770.107	52,1%
Preço unitário	R$/ton	7.116	6.958	9.992	40,4%
Custo total	R$/mil	(1.220.756)	(1.082.365)	(1.831.639)	50,0%
Custo unitário	R$/ton	(4.769)	(4.923)	(6.607)	38,5%
Resultado bruto/unitário	R$/ton	2.347	2.035	3.385	44,2%

Em 2022, tivemos um aumento de mais de 44% no resultado bruto unitário do algodão em pluma, impulsionado pelo aumento do preço unitário faturado.

Caroço de algodão		2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Quantidade faturada	Toneladas	320.168	310.709	300.647	-6,1%
Receita líquida	R$/mil	354.810	348.928	380.070	7,1%
Preço unitário	R$/ton	1.108	1.123	1.264	14,1%
Custo total	R$/mil	(134.769)	(133.245)	(140.849)	4,5%
Custo unitário	R$/ton	(421)	(429)	(468)	11,3%
Resultado bruto unitário	R$/ton	687	694	796	15,9%

Os preços faturados no ano foram superiores ao custo unitário, gerando incremento de 15,8% no resultado bruto unitário.

SOJA

Tabela 9 - Resultado bruto: soja

Soja		2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Quantidade faturada	Ton	1.004.595	862.097	1.303.282	29,7%
Receita Líquida	R$/mil	1.881.516	1.673.697	2.973.363	58,0%
Resultado de hedge cambial	R$/mil	(29.291)	(29.291)	114.114	n.m.
Receita Líquida ajust. res. hedge cambial	R$/mil	1.852.225	1.644.406	3.087.477	66,7%
Preço Unitário	R$/ton	1.844	1.907	2.369	28,5%
Custo Total	R$/mil	(986.071)	(793.574)	(1.449.659)	47,0%
Custo Unitário	R$/ton	(982)	(921)	(1.112)	13,2%
Resultado Bruto Unitário	R$/ton	862	986	1.257	45,8%

No ano, o Resultado Bruto unitário subiu 45,8%, principalmente em virtude do aumento dos preços faturados, parcialmente compensado pelo incremento nos custos unitários.

MILHO

Tabela 10 - Resultado bruto: milho

Milho		2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Quantidade faturada	Ton	775.925	765.385	783.768	1,00%
Receita Líquida	R$/mil	527.282	518.078	710.473	34,70%
Resultado de hedge cambial	R$/mil	(318)	(318)	39.832	n.m.
Rec. Líquida ajust. p/ res. hedge cambial	R$/mil	526.964	517.760	750.305	42,40%
Preço Unitário	R$/ton	679	676	957	40,90%
Custo Total	R$/mil	(428.642)	(420.625)	(542.399)	26,50%
Custo Unitário	R$/ton	(552)	(550)	(692)	25,40%
Resultado Bruto Unitário	R$/ton	127	126	265	108,70%

Na análise anual, houve aumento de 108,7% no resultado bruto unitário em virtude da elevação dos preços faturados, parcialmente compensado pelo aumento do custo unitário.

REBANHO BOVINO

Tabela 11 - Resultado bruto: rebanho bovino

Rebanho Bovino		2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Quantidade faturada	CB	13.285	13.285	24.318	83,0%
Receita Líquida	R$/mil	59.377	59.377	110.862	86,7%
Resultado de hedge cambial	R$/mil	1.540	1.540	1.294	-16,0%
Receita Líquida ajust. res. hedge cambial	R$/mil	60.917	60.917	112.156	84,1%
Preço Unitário	R$/CB	4.585	4.585	4.612	0,6%
Custo Total	R$/mil	(3.800)	(53.800)	(119.413)	122,0%
Custo Unitário	R$/CB	(4.050)	(4.050)	(4.910)	21,2%
Resultado Bruto Unitário	R$/CB	536	535	(298)	n.m.

A margem do rebanho bovino apresenta resultado negativo, principalmente devido aos custos de aquisição/originação do gado e de insumos elevados. Em resumo, o custo unitário ficou acima dos preços unitários faturados. Por outro lado, a integração entre lavoura e pecuária traz diversos benefícios agronômicos, como o aumento da matéria orgânica e demais nutrientes no solo, redução da utilização de produtos químicos, por conta da queda na incidência de pragas e doenças, e o aumento da produtividade.

RESULTADO BRUTO

Tabela 12 - Resultado bruto

(R$ mil)	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Resultado Bruto	2.396.195	2.247.644	3.131.299	30,7%
Algodão em pluma	600.890	447.214	938.468	56,2%
Caroço de algodão	220.041	215.683	239.221	8,7%
Soja	866.154	850.832	1.637.818	89,1%
Milho	98.322	97.135	207.906	111,5%
Rebanho Bovino	7.117	7.117	-12.061	n.m.
Outras	107.375	93.938	140.952	31,3%
Ativos Biológicos	496.296	535.725	-21.005	n.m.

Realizando a exclusão dos efeitos dos ativos biológicos (variação e realização do Valor Justo), temos as margens efetivas dos produtos faturados.
Nessa análise, houve um acréscimo de 65,9% em 2022 em relação a 2021. O incremento nos preços faturados foi a principal razão para o crescimento no resultado bruto.

Despesas com vendas

As despesas com vendas cresceram 36,0% no ano. As principais elevações foram em outras despesas, despesas com fretes e exportação. Em outras despesas, houve aumento significativo devido à provisão de despesas com royalties de sementes de soja e de algodão, em virtude do maior volume faturado. As despesas de frete e exportação apresentaram elevação no custo unitário por conta do aumento do custo do frete internacional.

Tabela 13 - Despesas com vendas

R$ mil	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Frete	91.027	78.566	139.491	53,2%
Armazenagem	56.255	50.302	56.582	0,6%
Comissões	22.274	21.514	27.178	22,0%
Classificação de produtos	1.729	1.729	2.577	49,0%
Despesas com exportação	41.351	41.351	47.704	15,4%
Outros	66.569	19.097	106.132	59,4%
Total	279.205	212.559	379.664	36,0%
% Receita líquida	5,6%	4,9%	5,1%	-0,5 p.p.

Despesas administrativas

Tabela 14 - Despesas administrativas

(R$ mil)	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Gastos com pessoal	67.509	56.783	74.921	11,0%
Honorários de terceiros	54.311	33.441	29.761	-45,2%
Depreciações e amortizações	5.612	4.135	17.514	212,1%
Despesas com viagens	1.226	1.119	4.633	277,9%
Manutenção de Software	9.489	8.291	6.808	-28,3%
Propaganda e Publicidade	3.034	2.381	6.312	108,0%
Despesas de comunicação	5.276	4.725	6.186	17,2%
Aluguéis	2.786	2.672	5.316	90,8%
Conting. Trib., Trab. e Ambientais	396	396	1.059	167,4%
Energia Elétrica	1.593	1.501	214	-86,6%
Impostos e Taxas Diversas	2.170	2.086	2.458	13,3%
Contribuições e doações	4.630	5.032	10.043	116,9%
Outros	(7.984)	1.724	10.589	n.m.
Subtotal	150.048	124.286	175.814	17,2%
% Receita líquida	3,00%	2,80%	2,40%	-0,6p.p.
Participação nos Resultados	105.033	98.210	84.416	-19,6%
Total	255.081	222.496	260.230	2,0%

As despesas administrativas (excluindo valores relativos ao Programa de Participação nos Resultados) apresentaram alta de 17,2% em 2022 em comparação ao ano anterior. As principais variações anuais foram:

- Gastos com pessoal: equiparação dos benefícios salariais para a equipe da Terra Santa Agro e apropriação das despesas com *stock options* e ações restritas;
- Honorários de terceiros: redução em função da não recorrência de gastos extraordinários de 2021 ligados às operações com a Agrícola Xingu e com a Terra Santa Agro;
- Depreciações e amortizações: aumento de 212,1%, reflexo da implementação de novos *softwares*.

Resultado financeiro líquido

Tendo em conta que a parte dolarizada do endi- vidamento da Companhia é "swapada" para reais (em linha com a Política de Gestão de Riscos), a variação cambial sobre a dívida em dólar não impacta o resultado financeiro quando analisamos os números de forma agregada. Eventuais ganhos e perdas sobre a dívida em dólar, oriundos da variação cambial, são compensados no *swap*.

Tabela 15 - Resultado Financeiro Líquido Ajustado (com efeito do *swap*)

(R$ mil)	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Juros	(126.089)	(91.560)	(375.604)	197,9%
Var. Cambial	(126.123)	(120.288)	(20.972)	-83,4%
Variação monetária	(7.640)	(121)	89	n.m.
AVP Arrendamento (IFRS16) [1]	(193.818)	(175.150)	(280.423)	44,7%
Outras receitas (despesas) financeiras	(71.489)	15.297	(22.559)	-68,4%
Total	(525.159)	(371.822)	(699.469)	33,2%
% Receita líquida	10,60%	8,50%	9,50%	-1,1p.p.

[1] AVP: Ajuste Valor Presente - Passivo arrendamento (IFRS16).

Em 2022, as despesas financeiras líquidas ajustadas foram 33,2% superiores aos números de 2021. A Principal variação se refere à conta de juros, devido ao aumento do saldo médio da dívida em 2022 e do aumento do CDI médio no período, além da liquidaçãoo antecipada do CRA. A queda na variação cambial tem como principal fator a valorização da taxa de câmbio, impactando valores a pagar para fornecedores fixados em dólar. Adicionalmente, tivemos elevação na conta de Ajuste a Valor Presente de Arrendamentos (AVP) em 2022, tendo em conta a adição de novos contratos e aumento no preço da saca de soja em reais (indexador dos contratos).

Resultado líquido

Tabela 16 - Resultado líquido

R$ mil	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	1.464.372	1.560.810	1.805.825	23,3%
IR e Contribuição social sobre o lucro	(397.898)	(430.051)	(469.092)	17,9%
Lucro Líquido Consolidado do Período	1.066.474	1.130.759	1.336.733	25,3%
Partic. sócios da empresa controladora	997.831	1.062.116	1.267.459	27,0%
Partic. sócios da empresa não controladores	68.643	68.643	69.274	0,9%
% Receita Líquida	21,5%	25,9%	18,1%	-3,4 p.p.
Lucro Líquido	1.066.474	1.130.759	1.335.302	25,2%
Margem Líquida	21,5%	25,9%	18,1%	-3,4 p.p.
Lucro Líquido	-	-	1.431	n.m.

Alcançamos em 2022 a marca de R$ 1,3 bilhão em lucro líquido, novo recorde para a Companhia. O lucro líquido cresceu 25,3%, com margem líquida de 18,1%, principalmente em virtude do incremento nos preços faturados para todas as culturas.

Operações por Segmento - Abertura do Segmento de Sementes

Neste release estamos iniciando a divulgação da abertura dos resultados da SLC Sementes, através da nota de abertura por segmentos, que é a união dos nossos dados contábeis e gerenciais. A SLC Sementes comercializa seus produtos diretamente para produtores, revendas e ou obtentores (produção verticalizada) e realiza transações que correspondem às vendas e ou transferências de sementes entre empresas filiais ou coligadas e controladas da SLC Agrícola.
Com o intuito de erglobar aspectos gerencias, permitindo o melhor entendimento do cenário econômico-financeiro desta operação, a Companhia calcula uma mais valia de forma gerencial nas transações intercompany. Esse cálculo é realizado para a Receita e para o Custo, mantendo a paricidade entre o preço de custo e o preço do mercado.
O Custo de produção na sua grande maioria é composto pelo custo dos grãos (valorizado a preço de mercado) e outros custos como beneficiamento e transporte.
As Despesas Administrativas se referem aos gastos com pessoal da área de Vendas (gerência, administrativo e de vendas e representantes).
As Despesas com Vendas, representam 37% da Receita Líquida, são basicamente compostas por despesas com royalties, repassados no preço de vendas. O Resultado financeiro é calculado de forma gerencial, é avaliada a necessidade de capital de giro e é calculado o montante de juros utilizando como premissa o custo financeiro médio realizado da Companhia.
Para o cálculo do imposto de renda e contribuição social estamos utilizando a taxa média geral da Companhia.
Esse segmento de venda de sementes atingiu em 2022 um lucro líquido de R$57,4 milhões, com margem líquida de 12,9% e Margem Bruta de 62%, demonstrando adição de valor ao business principal da Companhia.
O volume de vendas de semente de soja mais o consumo interno atingiu 856 mil sacas (200 mil sementes) e de semente de algodão faturamos o montante de 116.471 sacas (200 mil sementes).
A seguir demonstramos a abertura das operações por segmento, com destaque para a operação de sementes:

Tabela 17 - Operações por segmento

2022 (R$ mil)	Operação Agrícola e Terras	Operação Sementes	Produção Agrícola, Terras e Sementes	Eliminações	Consolidado
Receitas com terceiros	7.213.181	220.690	7.416.970	-	7.433.871
Receitas intercompany	346.806	87.392	90.395	(495.034)	(60.836)
Mais valia receitas entre segmentos	72.032	136.584	208.617	(208.617)	-
Rec.produtos e arrendamentos	**7.632.019**	**444.666**	**7.715.982**	**(703.651)**	**7.373.035**
Ativos biológicos	2.216.676	-	2.216.676	-	2.216.676
Custos dos produtos	(6.579.797)	(97.790)	(6.665.928)	219.176	(6.458.411)
Mais valia custos entre segmentos	(136.584)	(72.032)	(208.617)	208.617	-
Custos dos produtos e arrendamentos	**(6.716.381)**	**(169.822)**	**(6.874.545)**	**427.793**	**(6.458.411)**
Resultado bruto	**3.132.314**	**274.844**	**3.058.113**	**(275.858)**	**3.131.300**
Despesas / receitas operacionais	**(451.355)**	**(174.652)**	**(675.907)**	**-**	**(626.007)**
Despesas com vendas	(215.020)	(164.644)	(379.664)	-	(379.664)
Despesas gerais e administrativas	(274.598)	(10.008)	(280.751)	-	(284.606)
Outras receitas (desp) operacionais	38.263	-	(15.492)	-	38.263
Resultado da Atividade	**2.680.959**	**100.192**	**2.382.206**	**(275.858)**	**2.505.293**
EBITDA Ajustado	**2.946.886**	**100.192**	**-**	**-**	**3.047.078**
Margem EBITDA Ajustada	38,60%	22,50%	-	-	41,30%
Res. antes do res.financeiro e tributos	**2.680.958**	**100.193**	**2.382.206**	**(275.858)**	**2.505.293**
Resultado financeiro líquido	(934.714)	(18.089)	(978.664)	253.335	(699.468)
Res. antes dos tributos sobre o lucro	**1.746.244**	**82.104**	**1.403.542**	**(22.523)**	**1.805.825**
Imp.de renda e contribuição social	**(449.744)**	**(24.688)**	**(422.042)**	**5.340**	**(469.093)**
Lucro consolidado do período	**1.296.500**	**57.415**	**981.500**	**(17.183)**	**1.336.732**
Margem Líquida	17,00%	12,90%	-	-	18,10%

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Análise do Demonstrativo de Fluxo de Caixa

O aumento de área plantada na safra 2021/2022, em relação à safra 2020/2021, e os preços superiores faturados para todas as culturas contribuíram para a forte geração de caixa no ano. Em 2022, a Companhia alcançou a marca de R$ 995 milhões de geração de caixa, apresentando mais um recorde importante. Essa evolução é fruto da acertada estratégia de crescimento e a eficiência operacional e financeira.

Tabela 18 - Fluxo de caixa resumido

R$ mil	2021	2022	AH
Caixa Gerado nas Operações	1.743.771	3.073.066	76,2%
Variações nos Ativos e Passivos	(1.308.681)	(1.081.289)	-17,4%
Caixa Líq. Ativ.de Investimentos	(476.195)	(485.813)	2,0%
Em imobilizado	(400.397)	(449.044)	12,1%
Em intangível	(36.007)	(36.433)	1,2%
Recebimento p/ venda de terras	17.852	1.643	-90,8%
Pagamento devolução terras	(706)	-	-100,0%
Aquisição de Investimento em Controlada	(55.297)	-	-100,0%
Outros investimentos	(1.640)	(1.979)	20,7%
Caixa livre apresentado	(41.105)	1.505.964	n.m.
Var. conta de Aplic. Financeiras[1]	21	(63)	n.m.
Arrendamentos Pagos[2]	(230.940)	(511.338)	121,4%
Pagamento de Custas CRA	(228)	-	-100,0%
Recompra de Ações	237	-	-100,0%
Caixa Livre Ajustado	(272.015)	994.563	n.m.

[1] As variações da referida conta não possuem efeito caixa.
[2] Em função da adoção do IFRS 16, o pagamento de arrendamentos passou a ser contabilizado, no Demonstrativo de Fluxo de Caixa, na seção de Atividades de Financiamento. No entanto, deve ser considerado como um desembolso de caixa operacional.

Atingimos a marca de R$ 995 milhões de geração de caixa, mais um recorde na trajetória da Companhia, reflexo da estratégia de crescimento e da eficiência operacional e financeira.

Imobilizado/CAPEX

Tabela 19 - CAPEX

R$ mil	2021 Combinado (a)	2021 (b)	2022 (c)	AH (c x a)
Máq., implem. e equipamentos	172.340	171.854	247.530	43,6%
Aquisição de terras	322	322	188	-41,6%
Correção de solo	112.481	110.644	145.633	29,5%
Obras e instalações	60.877	58.296	104.544	71,7%
Usina de benef. de algodão	2.991	2.874	2.138	-28,5%
Armazém de grãos	1.493	1.269	12.325	725,5%
Limpeza de solo	42.701	42.701	41.695	-2,4%
Veículos	3.686	3.541	4.876	32,3%
Aeronaves	2.624	1.494	24	-99,1%
Software	37.030	37.030	28.692	-22,5%
Benfeit. em imóveis próprios	-	-	1.036	n.m.
Benfeit. em imóveis de terceiros	940	940	912	-3,0%
Outros	20.442	19.869	19.619	-4,0%
Total	457.927	450.834	609.348	33,1%

No ano, foram investidos R$ 609,3 milhões, aumento de 33,1% em relação a 2021, em função de aportes em (i) máquinas, implementos e equipamentos para renovação do parque de máquinas na SLC Centro-Oeste e na Fazenda Paysandu; (ii) correções de solo nas fazendas Paysandu, Palmeira, Perdizes e Paraíba; e (iii) obras e instalações, principalmente nas fazendas Piratini e Paysandu, com o projeto de irrigação.

Endividamento

O endividamento bruto foi impactado em 2022 pela alta da taxa básica de juros (SELIC), uma vez que o endividamento da Companhia está basicamente atrelado ao CDI. Em função de que, em nosso CRA emitido em 2020 havia um covenant que passou a restringir o crescimento da Companhia, em dezembro de 2022, através de Assembleia de Titulares do CRA, foi aprovada a liquidação antecipada desta emissão. Neste período foram tomadas novas captações com taxas de juros mais competitivas.

A dívida líquida ajustada da Companhia encerrou o ano em R$ 2,3 bilhões, apresentando queda de R$ 55,1 milhões, em relação a 2021. Isso ocorreu principalmente pelo aumento da geração de caixa em 2022. A relação entre dívida líquida e EBITDA ajustado registrou redução, passando de 1,42x no fim de 2021 para 0,77x no quarto trimestre de 2022. No encerramento do ano, a taxa de juros do endividamento teve alta ocasionada pelo perfil do endividamento, majoritariamente atrelado ao CDI - a taxa do CDI no fechamento de 2021 foi 9,15% a.a., passando para 13,65% a.a. no encerramento de 2022.

Figura 01 - Evolução da relação dívida líquida × Ebitda ajustado

Tabela 20 - Dívida financeira líquida

Linha de Crédito	Taxas médias anuais de juros (%)			Controladora		Consolidado	
(R$ mil)	Indexador	2021	2022	2021	2022	2021	2022
Aplicados no Imobilizado							
Finame - BNDES		5,60%	**6,10%**	25.866	**23.920**	42.529	**40.986**
Aplicados no Capital de Giro							
Crédito Rural	Pré	5,50%	**12,00%**	4.070	**3.063**	18.299	**15.283**
Crédito Rural	CDI [1]	10,30%	**14,70%**	153.315	**470.301**	153.315	**631.199**
CRA	CDI [1]	11,00%	-	534.015	-	534.015	-
Capital de Giro	CDI [1]	10,30%	**14,80%**	673.721	**1.086.391**	699.354	**1.181.891**
Financiamento à Exportação	CDI [1]	10,40%	**14,90%**	989.998	**1.569.696**	1.151.711	**1.584.912**
Total				2.355.119	**3.129.451**	2.556.693	**3.413.285**
Dívida Bruta [3]		10,40%	**14,70%**	2.380.985	**3.153.371**	2.599.222	**3.454.271**
(+/-) Ganhos e perdas com derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas [2]						65.678	**(120.262)**
(=) Dívida Bruta (Ajustada)						2.533.544	**3.574.533**
(-) Caixa						140.464	**1.236.522**
(=) Dívida Líquida (Ajustada)						2.393.081	**2.338.011**
EBITDA dos últimos 12 meses						1.685.247	**3.047.078**
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado						1,42x	**0,77x**

[1] Taxa de juros final com *swap*.
[2] Operações com ganhos e perdas de Derivativos (nota 25 letra e do ITR).
[3] O total do endividamento é diferente da posição contábil devido aos custos de transações com CRA, vide nota 18 do ITR.

Posição de *Hedge*

***Hedge* cambial e de *commodities* agrícolas**

As receitas de vendas da Companhia são geradas, principalmente, pela comercialização de commodities agrícolas, como algodão, soja e milho, produtos cotados em dólar nas bolsas internacionais *Chicago Board of Trade (CBOT) e intercontinental Exchange Futures US (ICE)*.

Dessa forma, temos uma exposição ativa à variação da taxa de câmbio e aos preços dessas *commodities*. Para nos proteger nesse cenário, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste basicamente em contratos de vendas e compras a termo de moeda Non *Deliv*e- *rable Forward (NDF)*.

Em linha com a Política de Gestão de Riscos da Companhia, o objetivo é o alcance de uma margem operacional preestabelecida com a con- junção dos fatores "Preço", "Câmbio" e "Custo". A maior parte dos instrumentos de proteção contra a variação dos preços das commodities é realizada por meio de vendas antecipadas, diretamente aos nossos clientes (forward contracts). Além disso, são utilizados contratos de futuros e de opções, negocidos em ambiente de bolsa, e operações financeiras de swaps e opções com instituições financeiras.

A seguir apresentamos nossa posição de *hedge* de *commodities*, em relação ao volume de total de faturamento estimado e de câmbio, ligada à receita total em dólar estimada - aberta em *hedge* comercial e *hedge* financeiro, atualizada **até 22 de fevereiro**:

Tabela 21 - Posição atualizada de Hedge

Hedge de câmbio - Soja		
Ano agrícola	2021/22	2022/23
%	100	55,3
R$/USD	5,3913	5,576
Compromissos %[1]	-	12,5

Hedge de Commodity - SOJA		
Ano Agrícola	2021/22	2022/23
%	100	53
USD/bu[2]	14,55	14,64
Compromissos %[1]	-	7,5

Hedge de câmbio - Algodão		
Ano agrícola	2021/22	2022/23
%	97,3	59,8
R$/USD	5,8504	5,7971
Compromissos %[1]	3,6	13,4

Hedge de Commodity - Algodão		
Ano agrícola	2021/22	2022/23
%	84,8	61,4
US¢/lb[2]	77,26	91,32
Compromissos %[1]	-	-

Hedge de câmbio - Milho		
Ano agrícola	2021/22	2022/23
%	98,9	58,3
R$/USD	5,6479	5,827
Compromissos %[1]	-	7,1

Hedge de Commodity - Milho		
Ano agrícola	2021/22	2022/23
%	100	59,9
R$/saca[2]	57,22	62,37
Compromissos %[1]	-	-

[1] Compromissos com pagamentos de títulos fixados em dólar, *hedge* natural com pagamentos de terras e arrendamentos em sacas de soja.
[2] Base FOB Porto - os preços nas nossas unidades de produção são influenciados ainda por despesas de transporte e possíveis desconto de qualidade.
[3] Preço fazenda.

Dividendos

A distribuição de dividendos, nos cinco últimos exercícios sociais, apresentou um payout médio de 50% do lucro líquido ajustado.

Em 8 de março de 2023, o Conselho de Administração aprovou a Proposta da Administração, que será submetida à Assembleia de Acionistas, a ser realizada em 27/04/2023, que prevê a distribuição de R$ 530.926.011,85. O dividendo será pago de forma igual a todas as ações de emissão da companhia, correspondendo a R$ 2,599708997 por ação ordinária (excluídas as ações em tesouraria)*. Desse montante, corresponderão R$ 229.963.132,74 ao dividendo obrigatório e R$ 300.962.879,11 aos dividendos adicionais.

Em 13 de janeiro de 2023, foi pago, referente ao exercício de 2022, o valor líquido de R$ 61.866.964,05 em juros sobre capital próprio, conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração em 20 de dezembro de 2022. O valor foi imputado no cálculo do dividendo obriga- tório do exercício de 2022. O valor bruto, que foi distribuído como juros sobre o capital próprio, cor- responde ao montante de R$ 70.999.746,37.

A soma do valor a ser proposto à Assembleia e o valor líquido já distribuído como juros sobre o capital próprio totalizam o montante de R$ 601.925.758,11, representando 50% do lucro ajustado da controladora, encerrado em 31 de dezembro de 2022. O dividendo será pago de forma igual a todas as ações de emissão da companhia (excluídas as ações em tesouraria), correspondendo, então, a R$ 2,947363237* para cada ação ordinária de titularidade dos acionistas.

O dividendo por ação será atualizado na data base para pagamento, devido à atualização do saldo de ações em tesouraria.

* Considerando a posição em tesouraria de 31/12/2022.

A posição final de tesouraria será recalculada na proposta de pagamento de dividendos.

Tabela 22 - Proposta de distribuição de resultados

(R$ mil)	2021	2022
Lucro líquido do exercício da controladora	1.062.116	1.267.459
Apropriação de reserva de subvenção	149	247
Apropriação da reserva legal	53.098	63.360
Base de cálculo dos dividendos	1.008.868	1.203.852
Dividendo mínimo obrigatório 25% (a)	252.217	229.963
Juros sobre Capital Próprio (Bruto)[1] (b)	-	71.000
Impostos sobre JSCP	-	9.133
Juros sobre Capital Próprio (Líquido)	-	61.867
Dividendo adicional proposto 25% (c)	252.217	300.963
Dividendos Propostos (a+b+c)	504.434	601.926
% sobre o Lucro Líquido do Exercício	50%	50%

Destaque
Aumento de **19,3%** no Lucro Líquido da Controladora em relação a 2021.
Aumento de **19,3%** no valor dos dividendos propostos, quando comparado ao mesmo período do ano anterior.

Figura 02 - Dividendos + JSCP Pagos e Dividend Yield

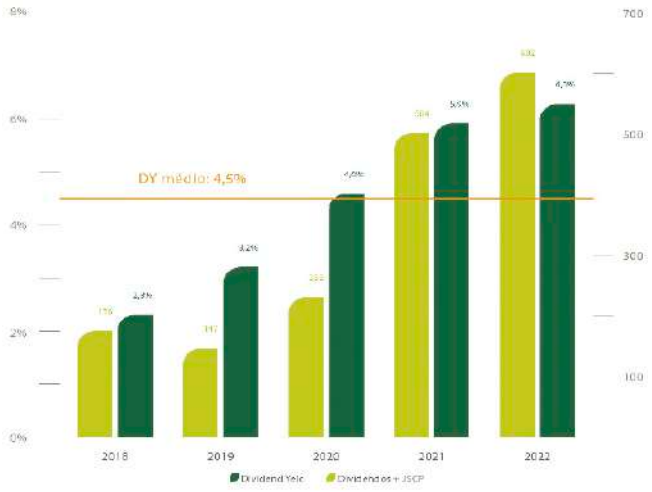

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora 31/12/2022	Controladora 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	**845.445**	46.046	**1.235.775**	139.780
Contas a receber de clientes	6	**123.834**	117.841	**174.291**	147.414
Adiantamento a fornecedores		**9.247**	15.963	**14.924**	29.502
Estoques	7	**2.360.370**	1.931.023	**3.343.980**	2.806.365
Ativo biológico	8	**1.257.897**	1.177.298	**1.799.576**	1.690.969
Tributos a recuperar	9	**73.882**	49.616	**139.817**	126.936
Títulos a receber	10	**-**	-	**25.852**	21.919
Operações com derivativos	25	**192.100**	49.225	**272.728**	107.676
Créditos com partes relacionadas	16	**63.637**	52.351	**-**	20
Outras contas a receber		**47.340**	21.957	**15.012**	23.977
Despesas antecipadas		**7.864**	8.860	**10.183**	14.275
Ativos mantidos para venda		**498**	525	**545**	573
Total do ativo circulante		**4.982.114**	3.470.705	**7.032.683**	5.109.406
Não circulante					
Aplicações financeiras	5	**747**	684	**747**	684
Tributos a recuperar	9	**137.511**	97.517	**204.094**	152.690
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	**-**	-	**281.819**	405.662
Operações com derivativos	25	**51.138**	183.326	**61.677**	183.607
Títulos a receber	10	**-**	-	**31.650**	26.962
Créditos com partes relacionadas	16	**-**	6.649	**-**	-
Adiantamento a fornecedores		**-**	2.785	**79.805**	74.202
Outros créditos		**2.439**	2.431	**40.174**	19.770
Despesas antecipadas		**58**	19	**458**	19
		191.893	293.411	**700.424**	863.596
Investimentos	11	**4.008.749**	3.658.256	**3.618**	1.640
Propriedade para investimento	12	**-**	-	**385.817**	333.269
Ativo de direito de uso	13	**4.486.842**	4.400.728	**2.881.262**	3.042.185
Imobilizado	14	**1.308.599**	1.066.733	**3.733.112**	3.398.063
Intangível	15	**83.455**	69.954	**131.473**	118.184
		9.887.645	9.195.671	**7.135.282**	6.893.341
Total do ativo não circulante		**10.079.538**	9.489.082	**7.835.706**	7.756.937
Total do ativo		**15.061.652**	12.959.787	**14.868.389**	12.866.343

	Nota	Controladora 31/12/2022	Controladora 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	17	**1.090.965**	671.234	**1.564.582**	1.009.194
Empréstimos e financiamentos	18	**1.137.091**	503.252	**1.281.537**	669.735
Cessão de crédito	18	**-**	31.004	**-**	39.004
Impostos, taxas e contribuições diversas		**189.140**	20.215	**207.688**	57.832
Obrigações sociais e trabalhistas		**109.192**	103.609	**149.756**	148.613
Adiantamento de clientes		**159.845**	408.985	**238.942**	568.043
Débitos com partes relacionadas	16	**6.386**	117.621	**2.482**	79
Passivo arrendamento com partes relacionadas	13	**327.505**	287.194	**-**	-
Passivo arrendamento com terceiros	13	**367.182**	331.920	**523.573**	511.932
Operações com derivativos	25	**137.320**	341.879	**139.585**	394.582
Títulos a pagar	21	**-**	-	**86.102**	93.775
Provisões para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários	19	**3.497**	2.975	**38.257**	32.002
Dividendos a pagar	22.h	**291.852**	252.226	**302.370**	269.803
Arrendamentos a pagar	24.2	**-**	-	**14.146**	15.048
Outras contas a pagar		**30.413**	11.787	**40.670**	22.338
Total do passivo circulante		**3.850.388**	3.083.901	**4.589.690**	3.831.980
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	18	**2.016.280**	1.866.270	**2.172.734**	1.918.024
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20	**330.182**	271.443	**443.717**	360.906
Passivo arrendamento com partes relacionadas	13	**2.513.411**	2.310.609	**-**	-
Passivo arrendamento com terceiros	13	**1.732.000**	1.776.588	**2.730.474**	2.824.456
Operações com derivativos	25	**20.074**	126.155	**20.546**	139.966
Títulos a pagar	21	**-**	-	**14.276**	14.862
Outras obrigações		**520**	73	**520**	73
Total do passivo não circulante		**6.612.467**	6.351.138	**5.382.267**	5.258.287
Patrimônio líquido					
Capital social	22.a	**1.512.522**	1.512.522	**1.512.522**	1.512.522
Reserva de capital	22.b	**168.544**	164.953	**168.544**	164.953
(-) Ações em tesouraria	22.c	**(280.170)**	(116.846)	**(280.170)**	(116.846)
Reservas de lucros	22.d.e.f.g	**1.891.460**	1.174.813	**1.891.460**	1.174.813
Outros resultados abrangentes	22.j	**1.306.441**	789.306	**1.306.441**	789.306
Total atribuível aos acionistas da Companhia		**4.598.797**	3.524.748	**4.598.797**	3.524.748
Participação dos acionistas não controladores		**-**	-	**297.635**	251.328
Total do patrimônio líquido		**4.598.797**	3.524.748	**4.896.432**	3.776.076
Total do passivo e do patrimônio líquido		**15.061.652**	12.959.787	**14.868.389**	12.866.343

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais, exceto o lucro líquido por ação)

	Nota	Controladora 31/12/2022	Controladora 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Receita operacional líquida	30	**5.562.931**	3.355.575	**7.373.034**	4.363.210
Variação do valor justo dos ativos biológicos	8	**1.683.304**	1.505.696	**2.216.676**	1.961.159
Custo dos produtos vendidos	31	**(4.847.771)**	(3.173.798)	**(6.458.411)**	(4.076.725)
Custo dos produtos		**(3.117.991)**	(2.044.294)	**(4.220.730)**	(2.651.291)
Realização do valor justo dos ativos biológicos		**(1.729.780)**	(1.129.504)	**(2.237.681)**	(1.425.434)
Resultado bruto		**2.398.464**	1.687.473	**3.131.299**	2.247.644
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	31	**(305.421)**	(166.407)	**(379.664)**	(212.559)
Despesas gerais e administrativas	31	**(224.337)**	(181.750)	**(260.230)**	(222.496)
Honorários da administração	14.d	**(23.966)**	(18.036)	**(24.374)**	(18.953)
Resultado de equivalência patrimonial	11	**579.297**	480.121	**-**	-
Mais Valia investimento		**(17.068)**	(9.789)	**(25.861)**	(14.832)
Outras receitas (despesas) operacionais		**(23.158)**	14.373	**64.123**	134.563
		(14.653)	118.512	**(626.006)**	(334.277)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		**2.383.811**	1.805.985	**2.505.293**	1.913.367
Receitas financeiras	23	**572.738**	319.899	**846.817**	494.709
Despesas financeiras	23	**(1.418.531)**	(769.357)	**(1.546.285)**	(847.266)
		(845.793)	(449.458)	**(699.468)**	(352.557)
Resultado antes os impostos		**1.538.018**	1.356.527	**1.805.825**	1.560.810
Imposto de renda e contribuição social	20				
Corrente		**(426.195)**	(104.137)	**(544.401)**	(174.507)
Diferido		**155.636**	(190.274)	**75.309**	(255.544)
Lucro líquido do exercício		**1.267.459**	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759
Atribuível a:					
Acionistas controladores		**1.267.459**	1.062.116	**1.267.459**	1.062.116
Acionistas não controladores				**69.274**	68.643
		1.267.459	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759
Resultado por ação atribuível aos acionistas da Companhia ao fim do exercício (expresso em reais por ação):					
Lucro líquido básico por ação - R$	22.i			**6,05911**	5,10395
Lucro líquido diluído por ação - R$	22.i			**6,04694**	5,07616

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de resultados abrangentes em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora 31/12/2022	Controladora 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Lucro líquido do exercício	**1.267.459**	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Derivativos - *hedge* de fluxo de caixa	**630.509**	(212.894)	**829.371**	(280.993)
Derivativos - *hedge* de fluxo de caixa reflexo de controladas	**104.164**	(37.524)	**-**	-
Imposto de renda e contribuição social	**(214.373)**	72.384	**(281.988)**	95.537
	520.300	(178.034)	**547.383**	(185.456)
Outros resultados abrangentes não reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Ajuste custo atribuído ativo imobilizado em controlada	**(797)**	-	**(797)**	-
Outros resultados abrangentes, líquidos de tributos	**519.503**	(178.034)	**546.586**	(185.456)
Total de outros resultados abrangentes do exercício, líquido de tributos	**1.786.962**	884.082	**1.883.319**	945.303
Atribuível a:				
Acionistas controladores	**1.786.962**	884.082	**1.786.962**	884.082
Acionistas não controladores	**-**	-	**96.357**	61.221
	1.786.962	884.082	**1.883.319**	945.303

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de valor adicionado em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora 31/12/22	Controladora 31/12/21	Consolidado 31/12/22	Consolidado 31/12/21
Receitas				
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	**5.654.851**	3.945.418	**7.599.496**	5.078.601
Outras receitas	**16.085**	22.957	**89.048**	139.905
Receitas referente construção de ativos próprios	**257.018**	204.025	**299.554**	208.257
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**1.683.304**	1.505.696	**2.216.676**	1.961.159
	7.611.258	5.678.096	**10.204.774**	7.387.922
Insumos adquiridos de terceiros				
Matérias-primas consumidas	**(1.811.953)**	(1.057.712)	**(2.543.771)**	(1.430.866)
Custo das mercadorias e serviços vendidos	**(70.569)**	(34.498)	**(102.387)**	(48.883)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	**(899.803)**	(762.568)	**(1.276.153)**	(940.621)
Perda/recuperação de valores ativos	**-**	-	**(395)**	-
Ajuste do valor justo dos ativos biológicos	**(1.729.780)**	(1.129.504)	**(2.237.681)**	(1.425.434)
	(4.512.105)	(2.984.282)	**(6.160.387)**	(3.845.804)
Valor adicionado bruto	**3.099.153**	2.693.814	**4.044.387**	3.542.118
Retenções				
Depreciação e amortização	**(116.285)**	(94.305)	**(177.814)**	(145.870)
Amortização de Direito de Uso	**(324.556)**	(175.064)	**(310.743)**	(133.287)
Valor adicionado líquido produzido	**2.658.312**	2.424.445	**3.555.830**	3.262.961
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado da equivalência patrimonial	**579.297**	480.121	**-**	-
Receitas financeiras	**572.738**	319.899	**889.226**	494.709
Outras	**8.309**	7.344	**11.169**	9.326
	1.160.344	807.364	**900.395**	504.035
Valor adicionado total a distribuir	**3.818.656**	3.231.809	**4.456.225**	3.766.996
Distribuição do valor adicionado	**3.818.656**	3.231.809	**4.456.225**	3.766.996
Impostos, taxas e contribuições	**628.265**	491.189	**970.268**	697.431
Federais	**460.377**	383.109	**805.189**	565.835
Estaduais	**166.935**	107.571	**163.868**	130.926
Municipais	**953**	509	**1.211**	670
Pessoal	**474.103**	387.131	**608.734**	489.704
Remuneração	**251.840**	209.371	**343.415**	267.758
Benefícios	**197.802**	159.862	**234.058**	199.575
FGTS	**24.461**	17.898	**31.261**	22.371
Remuneração de capitais de terceiros	**1.448.829**	1.291.373	**1.540.490**	1.449.102
Juros e despesas financeiras	**1.436.185**	1.274.906	**1.521.715**	1.426.879
Aluguéis	**12.644**	16.467	**18.775**	22.223
Remuneração de capitais próprios	**1.267.459**	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759
Dividendos e JCP	**300.963**	252.217	**359.839**	288.353
Lucros retidos do exercício	**966.496**	809.899	**907.621**	773.763
Participação de acionistas não controladores	**-**	-	**69.273**	68.643

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora 31/12/2022	Controladora 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes dos impostos	**1.538.018**	1.356.527	**1.805.825**	1.560.810
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	**116.285**	94.305	**177.814**	145.870
Resultado nas baixas do ativo imobilizado	**2.577**	11.890	**8.858**	13.246
Equivalência patrimonial	**(579.297)**	(480.121)	**-**	-
Juros, variação cambial e atualização monetária	**300.038**	162.475	**319.329**	214.580
Remuneração baseada em ações	**15.800**	8.901	**15.800**	8.901
Variação do ativo biológico	**46.476**	(376.192)	**21.005**	(535.725)
Provisão PPR e contingências trabalhistas	**68.216**	77.382	**85.356**	98.621
AVP - passivo de arrendamento (Nota 13)	**404.369**	315.157	**280.423**	175.149
Amortização de direito de uso	**324.556**	175.064	**310.743**	133.287
Valor justo propriedade para investimentos	**-**	-	**(52.549)**	(105.675)
Provisão para ajustes de estoque a valor de mercado	**50.289**	33.553	**87.184**	38.487
Provisão p/perda impostos recuperar	**12.304**	(3.135)	**13.278**	(3.780)
	2.299.631	1.375.806	**3.073.066**	1.743.771
Variação nos Ativos e Passivos:				
Contas a receber de clientes	**(5.993)**	60.244	**(26.876)**	77.916
Estoques e ativos biológicos	**(466.721)**	(640.800)	**(685.879)**	(958.924)
Impostos a recuperar	**(75.895)**	(52.061)	**(77.563)**	(71.403)
Aplicações financeiras	**(63)**	(21)	**(63)**	(21)
Outras contas a receber	**(24.404)**	(9.782)	**(19.656)**	23.611
Adiantamento a fornecedores	**17.887**	(9.290)	**10.102**	(22.556)
Fornecedores	**389.005**	(78.696)	**434.178**	(221.475)
Obrigações fiscais e sociais	**(52.789)**	(103.370)	**(136.550)**	(109.154)
Obrigações com controladas	**(115.872)**	85.032	**2.422**	(51)
Operações com derivativos	**309.183**	(144.771)	**411.830**	(242.856)
Títulos a pagar	**-**	-	**(8.259)**	9.514
Adiantamentos de clientes	**(249.140)**	351.752	**(329.101)**	482.916

	Controladora 31/12/2022	Controladora 31/12/2021	Consolidado 31/12/2022	Consolidado 31/12/2021
Arrendamentos a pagar	**-**	-	**(902)**	9.765
Outras contas a pagar	**27.892**	30.766	**50.013**	(8.533)
Imposto de renda e contribuição social pagos	**(265.520)**	(113.755)	**(376.330)**	(171.484)
Dividendos recebidos	**392.249**	247.782	**-**	-
Juros sobre empréstimos pagos	**(297.475)**	(79.103)	**(328.655)**	(105.946)
	(417.656)	(456.073)	**(1.081.289)**	(1.308.681)
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	**1.881.975**	919.733	**1.991.777**	435.090
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Em imobilizado	**(334.835)**	(329.681)	**(449.044)**	(400.397)
Recebimento pela venda de terras (Nota 10)	**-**	-	**1.643**	17.852
Pagamento devolução de terras	**-**	-	**-**	(706)
Em intangível	**(41.640)**	(35.789)	**(36.433)**	(36.007)
Integralização de capital	**(77.138)**	-	**-**	-
Aquisição de investimento em controlada	**-**	(1.132.000)	**-**	(55.297)
Outros investimentos	**-**	-	**(1.979)**	(1.640)
Disponibilidades líquidas aplicadas às atividades de investimento	**(453.613)**	(1.497.470)	**(485.813)**	(476.195)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Alienação e recompra de ações	**(175.535)**	(71.233)	**(175.533)**	(71.233)
Pagamento de dividendos e JCP	**(504.422)**	(199.690)	**(558.383)**	(205.339)
Empréstimos e financiamentos tomados	**2.285.726**	1.320.031	**2.602.726**	1.427.030
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	**(1.458.634)**	(1.109.339)	**(1.676.238)**	(2.154.523)
Arrendamentos pagos	**(690.900)**	(486.723)	**(511.338)**	(230.940)
Derivativos	**(54.194)**	21.231	**(52.199)**	3.700
Cessão de crédito	**(31.004)**	(169.784)	**(39.004)**	(191.863)
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos	**(628.963)**	(695.507)	**(409.969)**	(1.423.168)
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**799.399**	(1.273.244)	**1.095.995**	(1.464.273)
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	**46.046**	1.319.290	**139.780**	1.604.053
Caixa e equivalentes de caixa - no final do exercício	**845.445**	46.046	**1.235.775**	139.780
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**799.399**	(1.273.244)	**1.095.995**	(1.464.273)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Reservas de capital					Reservas de lucros									
	Capital social	Ágio/Deságio na emissão de ações	Opções outorgadas reconhecidas	Reserva aquisição investimento	Ações em tesouraria	Reserva de investimento incentivada	Reserva legal	Reserva para expansão	Reserva de retenção de lucros	Dividendo Adicional Proposto	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Total da participação dos acionistas da Companhia	Participação dos acionistas não controladores em controladas	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2020	947.522	38.923	58.581	-	(52.921)	15.042	87.136	754.249	5.628	116.019	970.200	-	2.940.379	210.679	3.151.058
Aumento de capital	565.000	-	-	65.856	-	-	-	(500.000)	-	-	-	-	130.856	-	130.856
Ágio/Deságio na venda de ações	-	(4.874)	(2.434)	-	5.304	-	-	-	-	-	-	-	(2.004)	-	(2.004)
Remuneração baseada em ações reconhecidas no exercício	-	-	8.901	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.901	-	8.901
Remuneração baseada em ações exercida no exercício	-	-	-	-	7.675	-	-	-	-	-	-	-	7.675	-	7.675
Remuneração baseada em ações recompradas no exercício	-	-	-	-	(76.904)	-	-	-	-	-	-	-	(76.904)	-	(76.904)
Ganhos / Perdas não realizadas com instrumentos de hedge, líquidos dos efeitos tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(178.034)	-	(178.034)	(7.422)	(185.456)
Realização da depreciação do custo atribuído ao imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.860)	2.860	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.062.116	1.062.116	68.643	1.130.759
Constituição de Reservas	-	-	-	-	-	149	53.099	507.293	-	-	-	(560.541)	-	-	-
Dividendos adicionais aprovados sobre o exercício de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(116.019)	-	-	(116.019)	-	(116.019)
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(252.218)	(252.218)	(20.572)	(272.790)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	252.217	-	(252.217)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.512.522	34.049	65.048	65.856	(116.846)	15.191	140.235	761.542	5.628	252.217	789.306	-	3.524.748	251.328	3.776.076
Ágio/Deságio na venda de ações	-	**(4.712)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(4.712)**	-	**(4.712)**
Remuneração baseada em ações reconhecidas no exercício	-	-	**15.800**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**15.800**	-	**15.800**
Remuneração baseada em ações exercida no exercício	-	-	-	-	**18.752**	-	-	-	-	-	-	-	**18.752**	-	**18.752**
Remuneração baseada em ações recompradas no exercício	-	**(2.671)**	**(4.826)**	-	**(182.077)**	-	-	-	-	-	-	-	**(189.574)**	-	**(189.574)**
Gastos emissão de ações	-	-	-	-	**1**	-	-	-	-	-	-	-	**1**	-	**1**
Ganhos / Perdas não realizadas com instrumentos de hedge, líquidos dos efeitos tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**520.300**	-	**520.300**	**27.083**	**547.383**
Realização da depreciação do custo atribuído ao imobilizado líquido de efeitos tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(2.368)**	**2.368**	-	-	-
Ajuste custo atribuído ativo imobilizado em controlada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(797)**	-	**(797)**	-	**(797)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**1.267.459**	**1.267.459**	**69.274**	**1.336.733**
Constituição de Reservas	-	-	-	-	-	**247**	**63.360**	**604.294**	-	-	-	**(667.901)**	-	-	-
Dividendos adicionais aprovados em 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(252.217)**	-	-	**(252.217)**	**(31.411)**	**(283.628)**
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(229.963)**	**(229.963)**	**(18.639)**	**(248.602)**
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(71.000)**	**(71.000)**	-	**(71.000)**
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**300.963**	-	**(300.963)**	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.512.522**	**26.666**	**76.022**	**65.856**	**(280.170)**	**15.438**	**203.595**	**1.365.836**	**5.628**	**300.963**	**1.306.441**	-	**4.598.797**	**297.635**	**4.896.432**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras - 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de Reais, exceto qunando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A SLC Agrícola S.A., fundada em 1977, a seguir denominada como "Controladora", "SLC" ou "Companhia", e suas controladas (conjuntamente referidas como "o Grupo" ou "Consolidado"), possui sua sede localizada na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900/301, na cidade de Porto Alegre, RS, Brasil, e tem como objeto social as atividades de agricultura e pecuária; produção e comercialização de sementes e mudas; beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportar e importar bens para o seu uso e consumo próprio; fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral; prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, álcool e seus derivados; aluguel de imóveis próprios; e participação em outras sociedades.

Em 1º de setembro de 2022, a Companhia e suas controladas iniciaram o cultivo da safra 2022/23, operando com vinte e duas unidades de produção, com uma área plantada total de 670,72 mil hectares, entre áreas próprias e arrendadas de terceiros e partes relacionadas, localizadas em sete estados brasileiros: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Piauí, Maranhão e Minas Gerais.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e também conforme os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee ("IFRIC").

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão, conforme previsto no OCPC 7 - Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral. Ressaltamos, ainda que, as políticas contábeis consideradas imateriais não foram incluídas nas demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela diretoria em 08 de março de 2023.

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo;
- Os ativos biológicos, não classificados como plantas portadoras, mensurados pelo valor justo, utilizando a abordagem de mercado, deduzido das despesas com vendas e custos a incorrer a partir da pré-colheita;
- Propriedades para investimento, mensuradas pelo valor justo; e
- Transações de pagamento baseado em ações, mensuradas a valor justo na data de outorga.

c) Moeda funcional e transações e saldos em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio de moeda funcional em vigor na data do balanço.

Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de hedge de fluxo de caixa qualificadas.

d) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento do Grupo na investida.

Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

e) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis, para a contabilização de certos ativos, passivos, receitas e despesas.

Estimativas e exercício de julgamento são revisitados de maneira contínua e os resultados deste processo são reconhecidos tempestivamente e em quaisquer períodos futuros afetados. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas quando de sua efetiva realização.

As informações sobre julgamentos, estimativas e premissas contábeis que podem resultar em efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão apresentadas a seguir:

Notas	Natureza
3.c e 8	Mensuração do valor justo de ativos biológicos
3.e, 14 e 15	Seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e intangível
3.q e 13	Taxa de desconto aplicada na mensuração do passivo de arrendamento
3.j e 19	Provisão para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários e ativos e passivos contingentes
3.h e 20	Imposto de renda e contribuição social diferidos
3.i e 25	Mensuração do valor justo de instrumentos financeiros
3.k e 28	Mensuração do valor justo das transações de pagamento baseado em ações na data de outorga
12	Mensuração do valor justo de propriedades para investimentos
15	Recuperabilidade de ativos com vida útil indefinida - ágio por expectativa de rentabilidade futura

f) Combinação de negócios e ágio

Aquisição da Terra Santa Agro S.A.

Em 26 de novembro de 2020, a Companhia assinou um Memorando de Entendimento não vinculante com a Terra Santo Agro S.A. ("Terra Santa") que estabeleceu premissas, termos e condições indicativas de uma transação para a SLC Agrícola adquirir as operações agrícolas da Terra Santa, por meio da incorporação das ações da Terra Santa pela Companhia. Em preparação para a combinação de negócios com a Terra Santa, as partes submeteram a transação à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, tendo sido aprovada em 07 de janeiro de 2021, sem restrições. Posteriormente, em 25 de março de 2021, a SLC Agrícola e a Terra Santa celebraram o Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo"), onde foram detalhados e acordados em forma final os termos e condições para a transação. Paralelamente, foi realizada diligência da Terra Santa, a qual se encerrou em março de 2021 e, em 21 de junho de 2021, foram obtidas as aprovações para a incorporação de ações em assembleias gerais extraordinárias da Companhia e da Terra Santa.

Em 30 de junho de 2021, foram concluídas parte das condições precedentes para a implementação da combinação dos negócios da Companhia aos da operação agrícola da Terra Santa, excluindo terras e benfeitorias, exceto, (i) a obtenção perante a Comissão de Valores Mobiliários do registro de companhia aberta da TS Agro S.A ("TS Agro"), na categoria A de emissores e listagem no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) a implementação da efetiva consumação da redução de capital da Terra Santa (os itens (i) e (ii) em conjunto, "Condição Remanescente". Nesta data, a Companhia, a TS Agro e seus acionistas celebraram o 1º Aditamento ao Acordo de Associação e Outras Avenças e o Termo de Pré-Fechamento, por meio dos quais as partes acordam na realização de um pré-fechamento da operação.

Por meio desses instrumentos, foi estabelecida uma transição operacional, em que que a SLC passou, a partir de 1º de julho de 2021 (data de aquisição para aplicação do IFRS 3 e CPC 15 (R1), a ter o controle da gestão e diretrizes dos negócios da Terra Santa, na maior extensão possível, para todos os fins de direito.

Após a consumação da incorporação de ações, foram emitidas, em favor dos acionistas da Terra Santa, novas ações ordinárias de emissão da SLC Agrícola, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, em substituição às ações de emissão da Terra Santa anteriormente detidas por estes, de acordo com a relação de troca das ações, descrita a seguir.

Como forma de viabilizar a combinação de negócios entre Companhia e Terra Santa, houve a incorporação das ações da Terra Santa pela SLC, de acordo com os artigos 252, 224 e 225 da Lei das S.A. Com a troca da totalidade das ações e bônus de subscrição da Terra Santa e consequente aquisição do controle da Terra Santa, a Companhia, emitiu um total de 2.516.454 ações ordinárias, as quais representam, em bases totalmente diluídas, 1,3% do capital social total e votante da Companhia. As ações foram atribuídas aos acionistas da Terra Santa e aos detentores de Bônus remanescentes, na Data de Fechamento, de acordo com a Relação de Troca prevista para cada modalidade, sendo certo que tais ações ordinárias possuem os mesmos direitos das demais ações ordinárias em circulação emitidas pela Companhia.

A mensuração dos valores justos dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos, previsto no CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios (IFRS 3), está apresentada conforme abaixo:

Número de ações ordinárias emitidas pela SLC Agrícola na data da transação	**2.516.454**
Multiplicado pela cotação da ação da SLC Agrícola na data da transação (a) (em R$)	**52,00**
Valor justo das ações emitidas na transação (Em milhares de reais) (a)	**130.856**
Contraprestação em caixa decorrente de direito de uso do arrendamento entre Terra Santa e TS Brasil S.A (b)	**70.002**
Variação dos ativos e passivos (c)	**(203.488)**
Valor presente dos créditos fiscais (d)	**195.488**
Valor justo da contraprestação transferida	**192.858**

Conforme fato relevante divulgado em 29 de outubro de 2021, as partes acordaram em um ajuste de preço de R$20.000, sendo R$ 8.000 referente à variação dos ativos e passivos e valor presente dos créditos fiscais, conforme tabela acima, além da assunção de dívida pela Terra Santa Propriedades Agrícolas no montante de R$12.000.

a) O valor justo das ações ordinárias transferidas pela Companhia foi determinado com base na cotação das ações da Companhia, negociadas na B3, na data da aquisição (1º de julho de 2021).

b) Refere-se à consideração a ser transferida em caixa no montante de R$ 70.002, decorrente da remuneração adicional, complementar ao pagamento do arrendamento (o qual já reflete o valor justo de um arrendamento em condições semelhantes) referente aos contratos de arrendamentos que foram celebrados entre Terra Santa e TS Brasil S.A. em conexão com a transação. Esta remuneração foi tratada como parte do preço da transação dado: (i) a natureza dos contratos; (ii) que os contratos de arrendamento foram negociados em conjunto com a transação; e (iii) que era uma condição para a assinatura do Acordo da transação, ou seja, uma condição para obtenção do controle da Terra Santa.

c) Variação desde 30 de junho de 2020 até 30 de junho de 2021 do imobilizado, dívida líquida, créditos fiscais e capital de giro, conforme previsto nos termos definidos no Acordo da transação. O ajuste foi concluído em comum acordo entre as partes no dia 29 de outubro de 2021. O capital de giro foi definido no acordo como (i) a soma dos itens do ativo circulante; e (ii) a soma dos itens do passivo circulante. Entre os itens do ativo circulante que entram na definição de capital de giro, estão: (a) contas a receber; (b) estoques; (c) ativos biológicos; (d) adiantamentos diversos para terceiros e funcionários; (e) despesas antecipadas. Entre os itens do passivo circulante que entram na definição de capital de giro, estão: (a) salários e contribuições sociais; (b) fornecedores; (c) tributos a recolher; (d) adiantamentos de clientes; (e) tributos parcelados - circulante e não circulante. A conta de ativos biológicos foi atualizada na data-base 15 de setembro de 2021, com informações atualizadas de produtividades, custos e preços, conforme definido no Acordo.

d) Conforme descrito no Acordo, o preço pago em caixa inclui também valor equivalente a 50% do valor final do benefício tributário decorrente de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, apurado pela Terra Santa e validado pela SLC Agrícola através de relatório dos créditos, que foi trazido a valor presente por uma taxa de desconto de CDI futuro mais 1,5%, considerando 4 parcelas anuais a contar da data de fechamento, sendo de 30% cada nos três primeiros anos e 10% no quarto ano.

Desta forma, o valor do ágio da transação é como segue:

Valor justo da contraprestação transferida	**192.858**
Valor dos ativos e passivos adquiridos	**145.503**
Valor do ágio por expectativa de rentabilidade futura	**47.355**

O ágio apurado, no montante de R$ 47.355, representa o benefício econômico futuro esperado das sinergias decorrentes da aquisição, tais como a soma de *expertise* de ambas as empresas no planejamento e na operação agrícola, uma vez que houve a retenção de praticamente todo o time operacional da Terra Santa, utilização mais eficiente de máquinas e unidades de beneficiamento de algodão, compartilhamento de estruturas administrativas, áreas comerciais (vendas, logística e suprimentos), tecnologia de informação, dentre outros ganhos de eficiência operacional.

3. Políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

a) Reconhecimento da receita

O CPC 47 (IFRS 15) Receita de Contratos de Clientes estabelece um modelo que visa evidenciar se os critérios para a contabilização foram ou não satisfeitos. As etapas deste processo compreendem:

(i) A identificação do contrato com o cliente;
(ii) A identificação das obrigações de desempenho;
(iii) A determinação do preço da transação;
(iv) A alocação do preço da transação; e
(v) O reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando os aspectos acima, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa que a Companhia tem de receber pela contraparida dos produtos e serviços oferecidos aos clientes. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre a venda. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos

A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e a Companhia não detém mais controle ou responsabilidade sobre as mercadorias vendidas.

Venda de terras

Algumas controladas possuem como objeto de negócio a vendas de terras. As vendas acontecem em linha com a estratégia atual de realização de ganhos imobiliários, sendo reconhecidas conforme previsto na seção Reconhecimento da receita acima.

Nas demonstrações financeiras consolidadas estas receitas são classificadas no grupo de "outras receitas operacionais", visto não representarem o objeto principal do negócio do Grupo.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.2409 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

b) Estoques

Os produtos agrícolas provenientes dos ativos biológicos são mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no ponto da colheita, quando são transferidas do grupo de ativo biológico para o grupo de estoques e mensurados pela média ponderada dos valores justos da colheita.

Os estoques de sementes, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, embalagens e material de acondicionamento, peças de reposição e outros estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição.

As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração.

A provisão para ajuste de estoque a valor de mercado, dos produtos agrícolas, é constituída quando o valor justo registrado no estoque for superior ao valor de realização. O valor de realização é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados necessários para vendê-lo.

c) Ativo biológico

Com base no Pronunciamento técnico CPC 29 (R2), que corresponde nas normas internacionais à IAS 41, a Companhia mensura seus ativos biológicos ao final de cada período. Os ativos biológicos da Companhia são representados por culturas e por plantel de rebanho bovino.

c.1 Culturas

As culturas são substancialmente formadas por soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância, cujos produtos agrícolas são vendidos a terceiros. Os ativos biológicos de culturas são mensurados pelos gastos incorridos com a formação das safras até o ponto de transformação biológica significativa, quando passam a ser avaliados pelo valor justo, deduzindo-se as despesas de vendas e custos de produção para o ano agrícola vigente a incorrer.

O CPC 46, no item 72, para aumentar a consistência e a comparabilidade nas mensurações do valor justo, estabelece uma hierarquia de valor justo.

A mensuração a valor justo do ativo biológico das culturas inclui preços cotado em mercado ativo, ajustados para refletir novas informações, o que resulta na classificação como nível 3.

Esta mensuração é baseada em diversas premissas adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto.

O valor justo dos ativos biológicos é determinado utilizando-se abordagem de renda onde converte-se valores futuros (fluxos de caixa descontado para um único valor presente descontado), considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada (hectares plantados multiplicados pela estimativa de produtividade), e do (ii) preço de mercado (preços fazenda) / preços dos contratos.

(b) Saídas de caixa representadas pelo custo total de produção para a safra tais como: (i) sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada às culturas.

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes montantes a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível com o custo médio ponderado do capital.

As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a conta "Variação do valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício.

A aplicação do CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, no item 66, aborda que, se a entidade tiver um contrato oneroso, a obrigação presente de acordo com o contrato deve ser reconhecida e mensurada como provisão. A Companhia captura os efeitos existentes nos seus contratos na mensuração a valor justo dos seus ativos biológicos, considerando em sua premissa de preço o valor dos seus contratos. O efeito está apresentado na divulgação na nota explicativa da movimentação do exercício (nota explicativa 8).

c.2 Rebanho bovino

Os ativos biológicos formados por plantel de rebanho bovino são formados por gado recria e gado engorda e são avaliados pelo valor justo, pela metodologia de mercado, deduzindo-se as despesas de vendas, custos de aquisição, desde o seu registro no estoque ou na época da desmama para os bezerros nascidos, até o momento do seu abate.

Em relação a hierarquia de valor justo, a mensuração do rebanho de gado bovino está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos.

Esta mensuração é baseada em diversas premissas adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: quantidade de cabeças de gado existentes ao final de cada período de mensuração, sexo, raça, idade, peso, rendimento estimado, preço de mercado em cada região (preço fazenda) e os custos necessários para colocação em condição de venda.

A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações.

d) Investimentos (Controladora)

Os investimentos em controladas são avaliados por equivalência patrimonial, conforme CPC 18 (R2) (IAS28), para fins de demonstrações financeiras da controladora.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial para fins de demonstrações financeiras da controladora, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em cada uma de suas controladas. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que os investimentos em controladas sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado da controladora.

e) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável ("*impairment*") acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis;
- Quaisquer outros custos para colocar os ativos nos locais e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos ou perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício com base na vida útil econômica estimada de cada componente. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Os ativos terras e terrenos não são depreciados. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Descrição	Taxa média	Vida útil
Correção e desenvolvimento do solo	18,96%	5 anos
Prédios e benfeitorias	3,15%	32 anos
Móveis e utensílios	9,84%	10 anos
Equipamentos e instalações de escritório	18,38%	5 anos
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	9,59%	10 anos
Veículos	8,03%	12 anos
Outros	20,00%	5 anos

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. O eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia constatou que seus ativos imobilizados não estavam acima do valor recuperável, e consequentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi necessária.

A Companhia apura para determinadas classes de ativos o valor residual considerando a receita que obteria com a venda deduzindo as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

O valor residual e a vida útil dos ativos, são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

f) Redução ao valor recuperável

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados e que possam ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido ao Grupo sob condições que o Grupo não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

O Grupo considera evidências de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado, tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o seu vencimento, individualmente significativos, identificados como não tendo sofrido perda de valor são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

O CPC 48 (IFRS 9), exige que a Companhia realize uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, com base na experiência histórica e avaliação do crédito junto à contraparte, registrando os efeitos quando houver. A Companhia avaliou seus ativos financeiros e estabeleceu os valores encontrados como imateriais.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

g) Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar.

Em linha com o artigo 30 da lei 12.973/14, esta subvenção foi excluída da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social, por se tratar de subvenção para investimento.

O valor da subvenção para investimento não pode ser distribuído aos acionistas como dividendos, motivo pelo qual o valor anual do benefício foi transferido da rubrica de lucros acumulados para a reserva de incentivos fiscais, no patrimônio líquido. Esta reserva somente pode ser utilizada para incorporar-se ao capital social ou para absorção de prejuízos.

h) Impostos

Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, que para a atividade rural é de até 100% do lucro real anual e nas demais atividades está limitada a 30% do lucro real anual.

Para as empresas tributadas pelo lucro presumido, o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente, são calculados pelo regime de caixa, com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre a base de presunção excedente de R$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre a base de presunção para contribuição social sobre o lucro líquido.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, às taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas aplicáveis às diferenças temporárias quando revertidas, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas, se aplicável.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Impostos sobre vendas

Receitas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre venda;
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

	Alíquotas
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 18,00%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3% e 7,60%
PIS - Programa de Integração Social	0,65% e 1,65%
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - Funrural e outras entidades	0,25% e 2,05%

Na demonstração de resultados as receitas são apresentadas líquidas destes impostos. A contrapartida está nos impostos a pagar no passivo. Os valores de impostos a pagar são compensados com eventuais créditos de impostos provenientes da compra de insumos e de ativo imobilizado, nas fazendas que permitem a tomada do crédito.

i) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o Grupo se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelo Grupo nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto

Custo amortizado

Ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Itens classificados como caixa e equivalentes de caixa são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

Passivos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Grupo se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

O Grupo classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de passivos mensurados ao custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

O Grupo tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores, contratos de mútuos, arrendamentos com partes relacionadas, arrendamentos com terceiros, títulos a pagar e outras contas a pagar.

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos a termo de moeda, contratos a termo de commodities e swaps de taxa de juros de proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio, o risco de variação dos preços de commodities e o risco de variação das taxas de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

No momento da designação inicial do hedge, o Grupo formalmente documenta o relacionamento entre os instrumentos de hedge e os itens objeto de hedge, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na condução da transação de hedge, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do relacionamento de hedge. O Grupo avalia, se os objetos de hedge previstos ou contratados permanecem no mesmo montante e período de vigência do instrumento de hedge. Adicionalmente é feito o acompanhamento continuamente para verificar se existe uma expectativa que os instrumentos de hedge sejam eficazes na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de hedge durante o exercício para o qual o hedge é designado. Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas como descritas abaixo.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge em uma proteção (hedge) da variabilidade dos fluxos de caixa atribuível a um risco específico associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação prevista altamente provável e que poderia afetar o resultado, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando o item sujeito a hedge é um ativo não financeiro, o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o valor contábil do ativo quando o ativo é realizado. O valor reconhecido em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado no mesmo exercício que os fluxos de caixa protegidos (*hedged*) afetam o resultado na mesma linha na demonstração de resultados como item objeto de hedge. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, então o saldo em outros resultados abrangentes é reconhecido imediatamente no resultado. Em outros casos o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

transferido para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de hedge afeta o resultado.
Caso o instrumento de hedge não mais atenda aos critérios de contabilização de hedge, expire, ou seja, vendido, encerrado, exercido, ou tenha a sua designação revogada, então a contabilização de hedge é descontinuada prospectivamente. Os resultados acumulados, anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e apresentados na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, permanecem ali até que a transação prevista afete o resultado.
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o Grupo possuía operações classificadas na categoria de hedge de fluxo de caixa.

j) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Provisões para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários

Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar o litígio/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

k) Pagamento baseado em ações

A Companhia possui Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas para diretores e gerentes, sob a administração de um comitê gestor, criado pelo Conselho de Administração. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia mensurou e reconheceu estes benefícios como despesa de acordo com o CPC 10 (R1) (IFRS 2). Detalhes dos programas da Companhia se encontram na nota explicativa 28.
O valor justo de benefícios de pagamento baseado em ações na data de outorga é reconhecido, como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, pelo período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que as condições do serviço e condições de aquisição não de mercado serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (*vesting date*). Para benefícios de pagamentos baseados em ações com condição não adquirida (*non-vesting*), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais.

l) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros, variação cambial de saldos de contas a receber e fornecedores, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, ganhos nos instrumentos de hedge que são reconhecidos no resultado e reclassificações de ganhos previamente reconhecidos em outros resultados abrangentes. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.
As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, variação cambial de saldos de contas a receber e fornecedores, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, perdas por redução ao valor recuperável (*impairment)* reconhecidas nos ativos financeiros (exceto recebíveis), ajuste a valor presente dos contratos de arrendamento e perdas nos instrumentos de hedge que estão reconhecidos no resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

m) Lucro por ação

O cálculo básico de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33). O cálculo do lucro diluído por ação é a divisão do lucro líquido do exercício ajustado por quaisquer dividendos ou outros itens relacionados com ações ordinárias potenciais diluidoras que tenham sido deduzidas para apurar o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da Companhia, qualquer participação reconhecida no período relacionada com as ações ordinárias potenciais diluidoras, e quaisquer outras alterações nas receitas ou despesas que resultariam da conversão das ações ordinárias potenciais diluidoras pelo número médio ponderado de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras em ações ordinárias (nota explicativa 22.j).

n) Benefícios a empregados

Benefícios concedidos a empregados e administradores da Companhia incluem, em adição à remuneração fixa (salários e contribuições para a seguridade social INSS, férias, 13º salário), remunerações variáveis como participação nos lucros e plano de opção de ações e de ações restritas para diretores e gerentes. Esses benefícios são registrados no resultado do exercício quando a Companhia tem uma obrigação com base em regime de competência, à medida que são incorridos.

o) Informação por segmento

A Companhia concentra suas atividades na produção e comercialização de produtos agrícolas (soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância) e na aquisição e desenvolvimento de terras para agricultura, desta forma está organizada em dois segmentos de negócio: produção agrícola e investimentos em terras. Os resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal gestor das operações da Companhia para a tomada de decisões sobre recursos a serem alocados ao segmento e para a avaliação do seu desempenho.
Os produtos da Companhia não são controlados e gerenciados pela Administração como segmentos independentes, sendo os resultados da Companhia acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada. Não existem outros segmentos ou qualquer agregação de segmentos operacionais.

p) Demonstrações do valor adicionado e dos fluxos de caixa

O Grupo elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) individuais e consolidadas nos termos da CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado (NBC TG 09), as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BRGAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira suplementar.
O Grupo elaborou demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas nos termos do pronunciamento técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7), utilizando o método indireto.

q) Operações de arrendamento

A Companhia reconhece o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. Os principais contratos da Companhia se referem a operações de arrendamento de terras, além de outros contratos de menor relevância que envolvem o aluguel de algodoeiras, maquinários, veículos e imóveis.
A administração da Companhia considera como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto.
A taxa incremental de captação, utilizada pela Companhia para desconto, é composta pela "curva ponderada do CDI/Pré", somado ao risco de crédito da Companhia e a um spread de risco do ativo subjacente.
Cabe destacar que os contratos de arrendamento de terra são indexados pela cotação da saca de soja, sendo os valores do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento convertidos para Reais utilizando-se a cotação da soja em cada região. Os valores dos pagamentos podem sofrer variação significativa até o momento do pagamento, em função da alteração do valor do mercado de soja.
Para os casos abaixo não foram mensurados o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento, por apresentarem incerteza na mensuração do valor (preço totalmente variável), não apresentarem um valor mínimo a ser pago ou serem de curta duração:
a) Contratos de parcerias: contratos que determinam que a Companhia pague ao arrendador, por ano/safra de vigência, percentual da produção auferida, sendo o preço totalmente variável;
b) Adicionais atrelados à produtividade: além do preço do arrendamento, alguns contratos preveem acréscimo do valor, através de adicional da produtividade, resultante da média aritmética da produtividade obtida com a exploração agrícola pela arrendatária. Contratos com esse tipo de característica são mensurados pelo montante fixo mínimo, sendo o adicional atrelado à produtividade considerado como totalmente variável; e
c) Outros arrendamentos de maquinários e equipamentos: contratos que possuem valor variável, com base na utilização dos ativos subjacentes, além de terem prazo de vigência inferior a um ano.

Impactos no resultado do exercício

Quando o Grupo atua como arrendador, determina, no início da locação, se cada arrendamento é um arrendamento financeiro ou operacional.
Para classificar cada arrendamento, o Grupo faz uma avaliação geral se o arrendamento transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente. Se for esse o caso, o arrendamento é um arrendamento financeiro; caso contrário, é um arrendamento operacional. Como parte dessa avaliação, o Grupo considera certos indicadores, como se o prazo do arrendamento é equivalente à maior parte da vida econômica do ativo subjacente.

r) Normas novas ou revisadas

As seguintes normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2023:

Classificação dos passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26/IAS 1)

A IAS 1 exige que uma empresa classifique a dívida como não circulante somente se a empresa puder evitar a liquidação da dívida nos 12 meses após a data do relatório. Por exemplo, uma empresa pode ter uma dívida de longo prazo que pode ser reembolsada em 12 meses, se a empresa não cumprir com os convênios nesse mesmo período.
As mudanças implementadas na IAS 1 especificam que as cláusulas restritivas a serem cumpridas após a data do balanço não afetam a classificação da dívida como circulante ou não circulante na data do balanço. Em vez disso, as modificações exigem que uma empresa divulgue as informações sobre essas cláusulas restritivas nas notas nas demonstrações financeiras.
As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024.
O grupo está monitorando os efeitos futuros.

Divulgação de políticas contábeis (alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement)

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)), no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis.
As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já as alterações ao Practice Statement, fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis. Uma data para adoção desta alteração não é necessária.
Conforme avaliação da Companhia, não haverá impactos, visto que as Demonstrações Financeiras apresentam somente políticas contábeis relevantes.

Impostos diferidos relacionados a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12)

As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias, por exemplo, arrendamentos e passivos e custos de desmontagem.
As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023. Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outro componente do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado.
No reconhecimento inicial do arrendamento em 1º de janeiro de 2019 foi reconhecido as diferenças temporárias tributárias, não existindo impactos significativos nas demonstrações financeiras.

Outras normas

As normas a seguir, serão aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023.
1. Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16);
2. Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3);
3. IFRS 17 Contratos de Seguros.

Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia.

4. Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas, cuja participação percentual na data do balanço é assim resumida:

		Controladas		
Atividade principal	**Empresas**	**Diretas %**	**Indiretas %**	**Localização**
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.	50,0	-	Mato Grosso - MT
Cultura de algodão e soja.	SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A.	52,2	-	Rio Grande do Sul - RS
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	50,1	Mato Grosso - MT
Cultura de algodão e soja.	SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (*)	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
Participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais e imobiliários.	SLC Investimentos Agrícolas Ltda	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Parnaíba Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Maranhão - MA
	Fazenda Planorte Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Mato Grosso - MT
	Fazenda Pamplona Empreendimentos Agrícolas Ltda	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Planalto Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Palmares Empreendimentos Agrícolas Ltda	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Parnaguá Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
Compra e venda, arrendamento, construção e administração de imóveis.	Fazenda Paiaguas Empreendimentos Agrícolas S.A.	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	SLC Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A.	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	SLC LandCo Empreendimentos Agrícolas S.A.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Planeste Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Piratini Empreendimentos Agrícolas Ltda	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Panorama Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Palmeira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	100,0	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Paineira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	6,1	93,9	Rio Grande do Sul - RS

(*) Em 31 de dezembro de 2022, a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A detinha participação nas sociedades Ecotrans Transporte Ltda. (99,99%), Buriti Agrícola Ltda. (100%), Crateús Algodoeira S.A. (99,48%) e Mocuri Agrícola Ltda. (99,99%). As referidas empresas são não operacionais e não fazem parte dos ativos adquiridos na combinação de negócios e estão em processo de transferência societária para o antigo acionista. Não há saldos ativos e passivos nas demonstrações financeiras em relação às citadas sociedades.
O exercício das demonstrações financeiras das controladas incluídas na consolidação é coincidente com o da Controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no período anterior.

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

		Controladora		Consolidado	
Modalidade	**Rendimentos**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Disponibilidades em R$	-	**308**	108	**530**	144
Disponibilidades câmbio (**)	-	**17.353**	16.859	**28.122**	19.449
CDB-DI	101,06% do CDI (*)	**827.784**	29.079	**1.207.123**	120.187
Caixa e equivalentes de caixa		**845.445**	46.046	**1.235.775**	139.780
Aplicações financeiras - não circulante	79,28% do CDI (*)	**747**	684	**747**	684

(*) Rendimento médio em 31 de dezembro de 2022.
(**) Valores em reais, convertido pelo dólar Ptax de compra do dia 30 de dezembro de 2022.
As operações financeiras contratadas pela Companhia estão representadas por aplicação em certificados de depósitos bancários e compromissadas, a preços e taxas de mercado, atualizadas pelos rendimentos auferidos até a data de 31 de dezembro de 2022, não excedendo o valor de negociação.
As aplicações financeiras no não circulante possuem caráter de reciprocidade (operações caucionadas), as quais representam no ativo não circulante o montante de R$ 747 da carteira na controladora e no consolidado (R$ 684 em 31 de dezembro de 2021).
A variação do saldo de caixa e equivalentes de caixa no exercício deve-se, principalmente, pela geração de caixa líquido no período e estratégias financeiras.
A exposição do Grupo a risco de taxa de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa 25.

6. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Mercado interno	**37.186**	32.209	**52.987**	41.219
Mercado externo	**86.648**	85.632	**121.304**	106.195
Total	**123.834**	117.841	**174.291**	147.414

A Companhia entende que o risco de inadimplência em relação ao contas a receber é praticamente zero, razão pela qual não realiza constituição de provisão para perda de crédito. Ainda que a norma traga essa prerrogativa, entendemos que o custo de cálculo e controle desse montante é maior que o benefício dessa informação, que consideramos imaterial para o usuário da demonstração financeira.
A exposição do Grupo aos riscos de crédito e moeda relacionados a contas a receber de clientes são divulgados na nota explicativa 25.

7. Estoques

A composição dos estoques da Companhia em 31 de dezembro de 2022 está assim representada:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Produtos agrícolas	**1.085.707**	916.417	**1.456.169**	1.313.030
Produtos agrícolas - custos de formação	**731.811**	561.818	**1.029.726**	870.725
Produtos agrícolas - ajuste ao valor justo do ativo biológico	**353.896**	354.599	**426.443**	442.305
Sementes, adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	**1.161.678**	878.083	**1.703.443**	1.329.269
Embalagens e material de acondicionamento	**28.282**	22.508	**46.506**	30.380
Peças de reposição	**29.331**	25.468	**38.653**	31.097
Outros estoques	**37.287**	77.391	**73.413**	71.396
Adiantamentos a fornecedores	**18.084**	11.156	**25.796**	31.193
	2.360.370	1.931.023	**3.343.980**	2.806.365

Os estoques de produtos agrícolas estão apresentados pelo valor realizável líquido. Em 31 de dezembro de 2022, substancialmente na cultura de algodão, foi constituída provisão no valor de R$ 61.244 na controladora e R$ 70.977 no consolidado e nenhum valor foi registrado em 31 de dezembro de 2021.

8. Ativo biológico

Os ativos biológicos da Companhia são formados por culturas temporárias e por plantel de rebanho bovino e estão abaixo representados:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Ativo biológico - culturas em formação (a)	**1.225.428**	1.115.933	**1.751.584**	1.620.053
Ativo biológico - rebanho bovino (b)	**32.469**	61.365	**47.992**	70.916
Total	**1.257.897**	1.177.298	**1.799.576**	1.690.969

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

a) Ativo biológico - culturas em formação

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

Controladora					
	Soja	Algodão	Milho	Outras culturas (2)	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	713.196	292.070	85.853	24.814	1.115.933
Gastos com plantio	**1.197.306**	**1.520.364**	**420.813**	**65.797**	**3.204.280**
Variação do valor justo (1)	**1.007.449**	**557.881**	**113.749**	-	**1.679.079**
Colheitas - produtos agrícolas	**(2.132.142)**	**(2.008.392)**	**(554.776)**	**(78.554)**	**(4.773.864)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**785.809**	**361.923**	**65.639**	**12.057**	**1.225.428**
Ativo biológico - custos de formação	**623.543**	**361.923**	**65.639**	**12.057**	**1.063.162**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	**162.266**	-	-	-	**162.266**

(1) Efeito do ativo biológico na demonstração do resultado do exercício.
(2) Outras culturas compreendem as culturas de milho semente, milheto semente, trigo, feijão, sorgo, brachiaria, estilosantes, gergelim.

Consolidado					
	Soja	Algodão	Milho	Outras culturas (2)	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.205.012	298.405	89.757	26.879	1.620.053
Gastos com plantio	**1.670.952**	**2.066.331**	**595.682**	**97.129**	**4.430.094**
Variação do valor justo (1)	**1.464.402**	**625.494**	**127.214**	**(2.084)**	**2.215.026**
Colheitas - produtos agrícolas	**(3.051.853)**	**(2.610.276)**	**(730.242)**	**(121.218)**	**(6.513.589)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.288.513**	**379.954**	**82.411**	**706**	**1.751.584**
Ativo biológico - custos de formação	**902.875**	**379.954**	**82.411**	**706**	**1.365.946**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	**385.638**	-	-	-	**385.638**

(1) Efeito do ativo biológico na demonstração do resultado do exercício.
(2) Outras culturas compreendem as culturas de milho semente, milheto semente, trigo, feijão, sorgo, brachiaria, estilosantes e gergelim.
Conforme descrito na nota explicativa 3.c, a Companhia mensura o valor justo dos ativos biológicos das culturas utilizando-se da abordagem de renda onde considera uma média ponderada entre os preços de mercado e preços de contratos. O valor justo, considerando os preços de mercado em 31 de dezembro de 2022 é de R$418.498.
Abaixo apresentamos as principais premissas adotadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos da safra 2021/22 em comparação com a safra 2020/21:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022 (1)	31/12/2021 (2)	31/12/2022 (1)	31/12/2021 (2)
Soja				
Área total colhida (ha)	**217.350**	184.879	**334.891**	229.449
Produtividade obtida (sc/ha)	**67,6**	65,8	**65,3**	64,8
Preço médio (R$/sc) (3)	**R$ 148,79**	R$ 113,70	**R$ 147,22**	R$ 119,62
Milho				
Área total colhida (ha)	**91.142**	90.981	**133.299**	112.861
Produtividade obtida (sc/ha)	**111,2**	95,6	**104,0**	94,8
Preço médio (R$/sc) (3)	**R$ 54,43**	R$ 42,16	**R$ 52,67**	R$ 40,27
Algodão em caroço				
Área total colhida (ha)	**118.515**	95.652	**176.985**	109.599
Produtividade obtida (@/ha)	**256,1**	301,2	**239,3**	298,4
Preço médio (R$/@) (3)	**R$ 68,25**	R$ 55,15	**R$ 65,93**	R$ 54,55

(1) Dados referentes a safra 2021/22.
(2) Dados referentes a safra 2020/21.
(3) Preço médio na data da apuração.

Abaixo apresentamos as principais premissas e estimativas adotadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos referente a safra 2022/23 e 2021/22 na data da mensuração:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022 (1)	31/12/2021 (2)	31/12/2022 (1)	31/12/2021 (2)
Soja				
Área total colhida (ha)	**32**	-	**32**	-
Produtividade obtida (sc/ha)	**62,50**	-	**62,50**	-
Área em ponto de colheita (ha)	**45.610**	46.224	**110.388**	103.181
Produtividade estimada(sc/ha)	**66,5**	62,0	**65,8**	63,0
Preço médio (R$/sc) (3)	**R$ 146,48**	R$ 136,64	**R$ 143,00**	R$ 129,48

(1) Dados referentes a safra 2022/23.
(2) Dados referentes a safra 2021/22.
(3) Preço médio na data da apuração.

Para a determinação do valor justo dos ativos biológicos a Companhia adota a técnica de avaliação de preços observáveis ("Nível 3") sobre abordagem de renda e inicia a mensuração a valor justo no momento da transformação biológica relevante, representada pelo estádio fenológico de cada cultura sendo a partir do R5 para soja - onde correspondem ao enchimento de grãos até atingirem o seu tamanho potencial, R2 para o milho - estádio em que inicia o enchimento dos grãos e C1 para o algodão - ocorre inicialmente o rompimento da primeira bola (maçã ou botão), localizada no primeiro ramo, em capulho. A Companhia registra o valor justo das culturas líquido das despesas de vendas.

A Safra 2022/23 está distribuída em 22 unidades de produção localizadas estrategicamente em sete estados brasileiros. Abaixo apresentamos os ciclos das principais culturas da Companhia:

		Culturas		
Unidade	**Localização**	**Soja**	**Algodão**	**Milho**
Fazenda Pamplona	Cristalina - GO	25/09 a 15/04	05/11 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Planalto	Costa Rica - MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	20/01 a 10/07
Fazenda Planorte	Sapezal - MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 10/07
Fazenda Paiaguás	Diamantino - MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 15/07
Fazenda Perdizes	Porto dos Gaúchos - MT	20/09 a 15/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pioneira	Querência - MT	10/10 a 25/03	20/12 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Panorama	Correntina - BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Paladino	São Desidério - BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	Não planta
Fazenda Piratini	Jaborandi - BA	01/11 a 30/04	Não planta	Não planta
Fazenda Palmares	Barreiras - BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parnaíba	Tasso Fragoso - MA	20/10 a 15/04	10/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Planeste	Balsas - MA	15/10 a 15/04	20/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Parnaguá	Santa Filomena - PI	01/11 a 15/04	Não planta	01/12 a 15/07
Fazenda Pantanal	Chapadão do Sul - MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	10/01 a 10/07
Fazenda Palmeira	Tasso Fragoso - MA	10/10 a 15/04	10/12 a 30/08	01/02 a 15/07
Fazenda Paysandu	São Desidério - BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/09 a 15/07
Fazenda Piracema	Nova Mutum -MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pirapora	Santa Rita do Trivelato - MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pejucara	Diamantino - MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pampeira	Parecis- MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Próspera	Tabaporã - MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07

Área Plantada

A seguir, apresentamos o quadro comparativo da área plantada na safra 2021/22 e safra 2020/21:

Culturas	**Área**	**Área plantada 2021/22**	**Área plantada 2020/21**
Algodão	ha	**176.985**	109.604
Soja (Comercial + soja semente)	ha	**334.891**	229.449
Milho	ha	**133.370**	112.864
Outras culturas (*)	ha	**26.700**	11.250
		671.946	463.167

(*) As outras culturas eram formadas por milho semente, trigo, milho pipoca, feijão, brachiaria, estilosantes, gergelim e pecuária permanente.
O aumento da área plantada na safra 2021/22 em relação à safra 2020/21, é decorrente principalmente, da combinação de negócios com a Terra Santa S.A (atual SLC Agrícola Centro-Oeste S.A). e a nova área de terras arrendadas com a Agrícola Xingu S.A., referente à Fazenda Paysandu.
Em relação à safra 2022/23, apresentamos a atualização da área planejada:

Culturas	**Área**	**Área planejada safra 2022/23 (2)**
Algodão	ha	**162.202**
Soja (Comercial + soja semente)	ha	**346.953**
Milho	ha	**138.832**
Outras culturas (1)	ha	**22.729**
Total	ha	**670.716**

(1) As outras culturas compreendem as culturas de milho semente, milheto, trigo, feijão, sorgo, brachiaria, estilosantes, gergelim e pecuária permanente.
(2) Dados atualizados em 08/03/2023.

b) Ativo biológico - rebanhos

A Companhia possui plantel de rebanho de gado bovino na modalidade de recria e engorda, em áreas permanentes e atua também com o projeto de Integração Lavoura Pecuária - ILP. O ILP tem como objetivo otimizar o uso do solo, nos locais em que só é possível realizar uma safra (soja), utilizando o rebanho como segunda safra.
O valor justo do rebanho de gado bovino é calculado através do valor de mercado/preços (fazenda), em virtude da existência de mercado ativo. O ganho ou perda, na variação do valor justo dos ativos biológicos é reconhecido no resultado do período em que ocorre.
A mensuração a valor justo do ativo biológico do gado bovino está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos.
A Companhia considerou os preços praticados no mercado de gado nas regiões considerando o mercado principal, e através das métricas utilizadas no mercado. Desta forma, a mensuração é baseada na arroba, na raça e na faixa etária e os custos necessários para colocação em condição de venda.

A movimentação do valor justo do plantel de rebanho bovino durante o exercício é a seguinte:

	Controladora	**Consolidado**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	61.365	70.916
Custo com aquisições e tratos rebanho bovino	**69.477**	**95.685**
Variação do ajuste a valor justo (*)	**4.225**	**1.650**
Realização	**(102.598)**	**(120.259)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**32.469**	**47.992**
Ativo biológico - rebanho	**30.295**	**46.842**
Ativo biológico rebanho - ajuste ao valor justo	**2.174**	**1.150**

(*) Efeito do ativo biológico no resultado do exercício.

9. Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Imposto de renda	**7.446**	3.791	**8.170**	4.861
Contribuição social	**2.642**	63	**2.814**	152
ICMS	**148.037**	111.066	**195.743**	153.064
COFINS	**24.945**	12.021	**71.661**	55.704
PIS	**5.506**	2.650	**17.223**	13.361
IRRF a recuperar	**9.581**	1.871	**15.394**	5.241
IRPJ/CSLL Selic Indébito	**41**	3.773	**512**	4.194
IRPJ/CSLL Red BC ICMS	**12.352**	11.556	**12.352**	11.556
Outros	**843**	342	**20.042**	31.493
	211.393	147.133	**343.911**	279.626
Parcela classificada no ativo circulante	**73.882**	49.616	**139.817**	126.936
Parcela classificada no ativo não circulante	**137.511**	97.517	**204.094**	152.690

Imposto de renda e contribuição social

Corresponde às antecipações de imposto de renda e contribuição social, que serão compensados com tributos da mesma natureza, além de saldo negativo de IRPJ e CSLL os quais serão realizadas mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

ICMS, PIS e COFINS a compensar/recuperar

Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Companhia e de suas controladas, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza.
A estimativa de realização dos impostos sobre as vendas ICMS, PIS e COFINS é avaliada pela Administração com base em projeções estimadas de vendas de produtos agrícolas, comercialização de créditos tributários de ICMS e em ressarcimento ou compensação de PIS e COFINS com outros tributos gerados pela operação do Grupo. Os prazos estimados de realização desses ativos estão descritos abaixo.

	Controladora			Consolidado		
Prazo de realização	**ICMS**	**COFINS**	**PIS**	**ICMS**	**COFINS**	**PIS**
em até 1 ano	33.262	23.631	5.215	45.863	43.021	8.758
de 1 ano a 2 anos	38.549	44	12	60.524	18.984	6.556
de 2 anos a 3 anos	62.673	-	-	75.787	-	-
acima de 3 anos	13.553	1.270	279	13.569	9.656	1.909
	148.037	**24.945**	**5.506**	**195.743**	**71.661**	**17.223**

Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia possui provisão constituída no valor de R$ 35.368 (R$ 21.123 em 31 de dezembro de 2021), referente a créditos tributários de ICMS, cuja perda é estimada pela não realização. A estimativa de recuperação dos créditos de ICMS foi baseada na projeção de débitos de ICMS e nas transferências de créditos de ICMS a terceiros. O valor foi registrado em "outras despesas operacionais" na demonstração do resultado do período.

IRRF a recuperar

Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras. Ao longo do ano são compensados com o débito de IRPJ, após o encerramento, esses créditos são realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

IRPJ/CSLL Selic Indébito - Não incidência de IRPJ e CSLL sobre valores relativos a atualização pela taxa SELIC em indébitos tributários

Em 24 de setembro de 2021, o Superior Tribunal Federal - STF julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores relativos à atualização pela taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. A Companhia possui Mandado de Segurança, objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles atualização pela taxa SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário.
Em 07 de outubro de 2022 o Mandado de Segurança da Controladora transitou em julgado. O crédito foi habilitado e a Companhia já compensou o valor de R$ 4.122 com outros débitos federais.
O montante do benefício calculado e reconhecido em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 512, sendo R$ 41 na Controladora (R$ 33 de principal e R$ 8 de atualização pela taxa Selic) e R$ 471 nas controladas Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S/A e SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S/A, sendo R$ 422 de principal e R$ 49 de atualização pela taxa Selic. A Companhia aguarda o trânsito em julgado dos processos das controladas para efetiva compensação fiscal dos valores.

IRPJ/CSLL Redução BC ICMS - Crédito referente exclusão da base de cálculo do IRPJ/CSLL da redução da base de cálculo do ICMS

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia reconheceu o montante de R$ 11.556 de IRPJ e CSLL, referente a subvenção de redução de base de cálculo do ICMS, sendo R$ 9.936 de principal e R$ 1.620 de atualização pela taxa Selic. O período do levantamento desse crédito foi de janeiro de 2012 até junho de 2021. Esse processo transitou em julgado em 29/07/2019, e a Companhia entrou com ação de repetição de indébito para liquidação através de precatório. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo atualizado é de R$ 12.351.

Outros Tributos a Recuperar

Em março de 2021 foi registrado o crédito referente ao processo que reconheceu o direito, à controlada SLC MIT Empreendimentos Agrícolas S/A, de excluir as receitas decorrentes de exportação indireta da base de cálculo da contribuição previdenciária de que trata o art. 25 da Lei n.º 8.870/94. O valor do crédito acumulado em 31 de dezembro de 2022 registrado na controlada é de R$ 177. Os demais créditos referem-se a outros tributos advindos da combinação de negócios com a Terra Santa Agro.

10. Títulos a receber

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o saldo de títulos a receber é composto conforme abaixo:	**Consolidado**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	48.881
Rendimento de aplicação CDI	**1.414**
Recebimentos (1)	**2.768**
Variação das contas segregadas (2)	**4.651**
Outros	**(212)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**57.502**
Parcela classificada no ativo circulante	25.852
Parcela classificada no ativo não circulante	31.650

(1) Foi recebido o valor R$ 2.768 sem efeito caixa, tendo sido compensados com valores a pagar.
(2) A contrapartida dos passivos segregados (provisão para contingências) são provisionados no ativo. Quando os valores forem pagos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão recebidos dos antigos vendedores, sem prejuízo à Companhia.
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, temos a seguinte composição da conta de títulos a receber:

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Valores a receber da venda de terras (a)	**13.541**	12.184
Títulos a receber - conta segregada (b)	**1.020**	33.272
Provisão ativa - contrapartida de contas segregadas	**31.650**	-
Basket a receber	**6.675**	-
Outros	**4.616**	3.425
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**57.502**	48.881

Contas segregadas são as contas que não foram adquiridas pela Companhia na combinação de negócios com a Terra Santa Agro, conforme Acordo de Associação celebrado entre as partes.
As contas segregadas ativas (títulos a receber, impostos a recuperar, adiantamento a fornecedores, depósitos judiciais e propriedades para investimentos) totalizavam R$ 82.078 na data do fechamento da transação. Em 31 de dezembro de 2022, esses ativos montavam em R$ 63.242 (ver nota explicativa 21 - Títulos a pagar), que geram a necessidade da constituição de uma provisão passiva no mesmo valor, visto que, quando os ativos forem efetivamente recebidos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão pagos aos antigos acionistas, sem benefício à Companhia.
As contas segregadas passivas (títulos a pagar e provisão para contingências) totalizavam R$ 28.250 na data do fechamento da transação. Em 31 de dezembro de 2022, esses passivos montavam em R$ 31.650, que geram a necessidade da constituição de uma provisão ativa no mesmo valor, visto que, quando os passivos forem efetivamente pagos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão recebidos dos antigos acionistas, sem prejuízo à Companhia.
O efetivo recebimento de ativos segregados geram um passivo a pagar para os antigos acionistas, denominado "*basket* a pagar". Por outro lado, o efetivo pagamento de passivos segregados geram um ativo a receber dos antigos acionistas, denominado "*basket* a receber". A liquidação financeira do saldo líquido de *basket* é realizada em 30 de abril de cada ano ou quando o saldo líquido atingir R$ 15.000, o que ocorrer primeiro.

a) *Venda de terras nas controladas Fazenda Paiaguás e Fazenda Parceiro*

As controladas Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda. e Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda. realizaram a venda de 11.604 hectares de terras a terceiros no exercício de 2017, pelo montante total de R$176.654, tendo sido o valor de R$52.996 recebido naquele exercício e o restante depositado pelo comprador, em fevereiro de 2018, em uma conta garantida ("*Escrow Account*"), aplicado em títulos lastreados em Certificado de Depósitos Interbancários (CDI). O contrato previa que algumas formalizações documentais como transferência de reservas, registros em cartório de imóveis com os desdobramentos de suas matrículas e liberação de hipotecas, entre outros ("Condições Precedentes").
A Fazenda Parceiro cumpriu com todas as condições precedentes, e todos os valores foram recebidos. Em 31 de dezembro de 2022, a Fazenda Paiaguás, ainda tem condições precedentes para serem atendidas, tendo um saldo a receber no montante de R$ 13.541.

b) *Valores a receber relacionados com a combinação de negócios*

Em função da combinação de negócios, ocorrido em 25 de março de 2021, o valor a receber em 31 de dezembro de 2022, totaliza R$ 39.345, sendo descrito conforme abaixo:
O valor de R$ 6.675, será compensado pelo passivo a pagar à antiga Terra Santa Agro S.A., no valor de R$ 21.347, quando ocorrer o desembolso financeiro, nos prazos previstos no Acordo de Associação.
O valor de R$ 1.020, é representado por valores a receber pela antiga Terra Santa Agro S.A., que serão repassados pela SLC Agrícola Centro-Oeste nas datas previstas no Acordo de Associação, quando recebido efetivamente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

Além disso, foi registrado na SLC Agrícola Centro-Oeste, saldo a receber no montante de R$ 31.650, referente a contingências que, assim que pagos pela SLC Agrícola Centro-Oeste, serão reembolsados pelos antigos vendedores, sem ônus à Companhia.

11. Investimentos (Controladora)

O total de investimentos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é composto pelo seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Investimentos em controladas	3.907.858	3.540.305	-	-
Mais Valia imobilizado, líquida de efeito tributários	54.596	62.470	-	-
Mais Valia arrendamentos, líquida de efeito tributários	(1.374)	7.821	-	-
Ágio - investimento SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.)	47.355	47.355	-	-
	4.008.435	3.657.951	-	-
Outras participações societárias	314	305	3.618	1.640
	4.008.749	3.658.256	3.618	1.640

Os investimentos relevantes em controladas, avaliados pelo método de equivalência patrimonial, com saldo em 31 de dezembro de 2022, estão demonstrados no quadro a seguir:

Investimento	Capital social	Patrimônio líquido	Lucro não realizado no patrimônio líquido em operações com partes relacionadas	Resultados não realizados com IFRS 16/CPC 06 (R2) no PL	Mais Valia em combinação de negócios	Ágio Investimento	Percentual de participação direta	Participação no Patrimônio líquido
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	21.053	191.786	-	(19.582)	-	-	100,00%	172.204
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	57.099	240.784	-	(14.678)	-	-	100,00%	226.106
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	91.672	159.660	-	-	-	-	50,00%	73.855
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.	109.981	235.277	(14.432)	(6.152)	-	-	52,20%	82.866
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	279.405	889.476	-	9.307	-	-	100,00%	898.783
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	31.766	167.788	-	(7.864)	-	-	100,00%	159.924
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	9.137	237.410	-	(8.697)	-	-	100,00%	228.713
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	109.800	244.997	-	1.164	-	-	100,00%	246.161
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	34.291	51.573	-	10.563	-	-	100,00%	62.136
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	73.985	239.876	-	-	-	-	6,082%	14.589
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	20.347	218.731	-	(11.989)	-	-	100,00%	206.740
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	77.163	129.295	-	(9.461)	-	-	100,00%	119.830
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	1.324.121	1.469.358	-	-	53.222	47.355	100,00%	1.516.528
								4.008.435

Investimento	Lucro líquido do exercício	Lucro não realizado no exercício em operações com partes relacionadas	Resultados não realizados com IFRS 16/CPC 06 (R2)	Resultado da equivalência patrimonial
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	34.623	-	13.847	48.470
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	49.065	-	8.358	57.423
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	73.346	(5.975)	-	30.698
SLC-MIT Emp. Agr. S.A	43.672	(22.929)	(2.232)	(1.297)
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	80.696	-	8.320	89.016
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	24.857	-	4.549	29.406
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	37.315	-	3.561	40.876
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	49.763	-	3.020	52.783
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	7.149	-	5.231	12.380
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	28.899	-	-	1.758
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	58.387	-	13.433	71.820
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	19.215	-	(4.958)	14.257
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	185.114	(53.407)	-	131.707
				579.297

As principais movimentações nos investimentos em participações societárias permanentes diretas, em 31 de dezembro de 2022, são como segue:

Investimento	Saldos em 31/12/2021	Aumento de participação	Realização Mais Valia	Dividendos distribuídos ou juros sobre capital próprio	Equivalência patrimonial	Ganhos não realizados com instrumentos de hedge	Outros ajustes	Saldos em 31/12/2022
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	164.695	-	-	(40.963)	48.470	-	-	172.202
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	222.360	-	-	(53.678)	57.423	-	-	226.105
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A. (1)	69.178	-	-	(29.463)	30.698	3.441	-	73.854
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.(1)	75.399	-	-	(17.055)	(1.297)	25.822	-	82.869
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	831.293	-	-	(21.527)	89.016	-	-	898.782
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	162.709	-	-	(32.191)	29.406	-	-	159.924
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	233.960	-	-	(46.126)	40.876	-	-	228.710
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	215.879	-	-	(22.500)	52.783	-	-	246.162
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	55.335	-	-	(4.782)	12.380	-	(797)	62.136
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	13.569	-	-	(742)	1.758	-	-	14.585
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	213.063	-	-	(78.139)	71.820	-	-	206.744
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	119.579	-	-	(14.000)	14.257	-	-	119.836
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	1.280.932	77.138	(17.068)	(31.084)	131.707	74.901	-	1.516.526
	3.657.951	77.138	(17.068)	(392.250)	579.297	104.164	(797)	4.008.435

(1) A Companhia possui controle sobre a Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. e SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A. por ser a responsável pela gestão das atividades relevantes destas empresas, estando exposta aos retornos variáveis do investimento em função de seu poder sobre ele.

A seguir apresentamos as principais informações sobre os investimentos em participações societárias permanentes, em 31 de dezembro de 2022:

Controladas diretas e indiretas

Empresas	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receitas	Despesas
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	16.321	188.499	2.732	10.302	191.786	43.524	(8.901)
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	22.724	226.485	814	7.611	240.784	59.238	(10.173)
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	204.103	118.794	112.139	51.098	159.660	377.255	(303.909)
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.	553.842	281.018	366.999	232.584	235.277	688.081	(644.408)
SLC Investimentos Agrícolas Ltda	4.546	920.886	18.904	17.052	889.476	83.909	(3.213)
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda	11.088	163.333	547	6.086	167.788	30.758	(5.901)
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	16.240	231.069	777	9.122	237.410	45.560	(8.246)
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda	12.459	238.322	1.080	4.704	244.997	54.850	(5.086)
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	11.350	41.075	100	752	51.573	9.240	(2.091)
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	12.413	233.962	505	5.994	239.876	31.123	(2.224)
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	36.662	193.113	1.724	9.320	218.731	69.970	(11.583)
SLC Perdizes Emp. Agrícolas Ltda.	11.813	118.998	423	1.093	129.295	26.119	(6.904)
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	1.543.105	1.621.932	704.043	991.637	1.469.357	1.758.611	(1.573.498)
SLC LandCo Emp. Agrícolas S.A.	12.435	602.555	16.014	-	598.976	57.859	(6.763)
Fazenda Planeste Emp. Agr. Ltda.	12.406	137.321	388	4.185	145.154	19.110	(3.614)
Fazenda Piratini Emp. Agr. Ltda	7.626	151.197	360	6.244	152.219	18.352	(3.223)
Fazenda Panorama Emp. Agr. Ltda.	11.783	118.591	309	2.418	127.647	13.921	(3.045)
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	2.715	24.734	133	239	27.077	5.653	(1.144)
Fazenda Parceiro Emp. Agr. Ltda.	29.861	90.294	167	1.025	118.963	8.630	(2.544)

12. Propriedades para investimento

	Saldo inicial 01/01/2021	Reclassificação	Ajuste sobre o valor justo atribuído à propriedade para investimento	Combinação negócio	Outros	Saldo final 31/12/2021
Terras de cultura	92.647	-	-	-	-	92.647
Prédios e benfeitorias	1.572	(20)	2.245	3.400	-	6.848
Correção e desenvolvimento do solo	10.954	-	-	-	(349)	10.954
Ganho no valor justo	119.021	-	103.799	-	-	222.820
Total	224.194	(20)	106.044	3.400	(349)	333.269
Ajuste a valor justo - resultado do exercício			106.044			106.044

	Saldo em 31/12/2021	Reclassificação	Ajuste sobre o valor justo atribuído à propriedade para investimento	Outros	Saldo em 31/12/2022
Terras de cultura	92.647	(32)	-	(1)	92.614
Prédios e benfeitorias	6.848	(3.684)	-	-	3.164
Correção e desenvolvimento do solo	10.954	1.237	-	-	12.191
Ganho no valor justo	222.820	2.479	52.549	-	277.848
Total	333.269	-	52.549	(1)	385.817
Ajuste a valor justo - resultado do exercício			52.549		52.549

Propriedades para investimentos incluem terras de cultura e a infraestrutura nelas existentes e que são arrendadas para terceiros.

As propriedades para investimentos são registradas a valor justo, que foi determinado com base em avaliações realizadas por avaliadores independentes, em maio de 2022. A Companhia realiza anualmente, a avaliação do valor justo dos bens registrados como propriedades para investimento.

O valor justo dos imóveis foi determinado pelo método comparativo direto de dados de mercado que consiste em determinar o valor de mercado de um bem através da comparação com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as suas características semelhantes. Nesse método, ajustes são procedidos através da utilização de fatores que visam corrigir eventuais diferenças entre os bens disponíveis no mercado e o bem objeto da avaliação. Para determinação do valor justo das propriedades para investimento a Companhia adota o "Nível 3". A variação do valor justo das propriedades para investimentos foi registrada em contrapartida à demonstração do resultado exercício, na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais".

Receita de aluguel de propriedade para investimento

A receita de aluguel de propriedade para investimento é reconhecida no resultado pelo método linear durante o prazo do arrendamento. Incentivos de arrendamento concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de aluguéis, pelo período do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como receita operacional. Em 31 de dezembro de 2022 a receita de aluguel totalizou R$ 22.145 (R$ 14.681 em 31 de dezembro de 2021).

13. Operações de arrendamento

A movimentação dos ativos de direito de uso está abaixo apresentada:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01/01/2021	2.463.254	828.496
Combinação de negócio	-	1.092.732
Realização Mais Valia	-	(5.545)
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	2.265.212	1.374.411
(-) Amortização do ativo de direito de uso	(327.738)	(247.909)
Saldo em 31/12/2021	4.400.728	3.042.185
Algodoeira	16.397	20.811
Terras de cultura	4.330.349	2.957.737
Locação de prédios	11.682	13.651
Máquinas	32.524	39.352
Locação de veículos	9.776	10.634
	4.400.728	3.042.185
Amortização de direito de uso no exercício:		
Algodoeira	(1.584)	(2.432)
Terras de cultura	(314.308)	(232.302)
Locação de prédios	(1.061)	(1.404)
Máquinas	(5.624)	(6.105)
Locação de veículos	(5.161)	(5.666)
Total do exercício	(327.738)	(247.909)

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31/12/2021	4.400.728	3.042.185
Realização Mais Valia	-	(570)
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	520.318	211.373
(-) Exclusão contrato	-	(1.880)
(-) Amortização do ativo de direito de uso	(434.204)	(369.846)
Saldo em 31/12/2022	4.486.842	2.881.262
Algodoeira	15.434	54.676
Terras de cultura	4.403.502	2.741.188
Locação de prédios	9.691	9.691
Máquinas	45.498	60.415
Locação de veiculos	12.717	15.292
	4.486.842	2.881.262
Amortização de direito de uso no exercício:		
Algodoeira	(1.768)	(4.896)
Terras de cultura	(414.656)	(343.517)
Locação de prédios	(1.990)	(2.081)
Máquinas	(11.416)	(13.302)
Locação de veículos	(4.374)	(6.050)
Total do exercício	(434.204)	(369.846)

A movimentação do passivo de arrendamento está abaixo apresentada:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01/01/2021	2.615.382	934.284
Combinação de negócio	-	1.088.008
Realização Mais Valia	-	(1.807)
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	2.265.212	1.374.411
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	315.157	175.149
(-) Pagamentos (*)	(489.440)	(233.657)
Saldo em 31/12/2021	4.706.311	3.336.388
Passivo circulante	619.114	511.932
Partes relacionadas (nota 16.a)	287.194	-
Terceiros	331.920	511.932
Passivo não circulante	4.087.197	2.824.456
Partes relacionadas (nota 16.a)	2.310.609	-
Terceiros	1.776.588	2.824.456

(*) O valor de R$ 2.717, foi sem efeito caixa, tendo sido compensados com valores a receber.

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31/12/2021	4.706.311	3.336.388
Realização Mais Valia	-	794
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	520.318	211.373
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	404.369	280.423
(-) Exclusão contrato	-	(1.880)
(-) Pagamentos	(690.900)	(573.051)
Saldo em 31/12/2022	4.940.098	3.254.047
Passivo circulante	694.687	523.573
Partes relacionadas (nota 16.a)	327.505	-
Terceiros	367.182	523.573
Passivo não circulante	4.245.411	2.730.474
Partes relacionadas (nota 16.a)	2.513.411	-
Terceiros	1.732.000	2.730.474

Impactos no resultado

Com a implantação da norma CPC 06 (R2) (IFRS 16) em 2019, todos os arrendamentos passaram a ser contabilizados sob um único modelo, semelhante à contabilização de arrendamentos financeiros, trazendo um novo componente financeiro, o qual reduziu o custo de produção, em função do efeito de registro do ajuste a valor presente no resultado financeiro. O valor registrado no resultado financeiro do período representa R$ 404.369 na controladora e R$ 280.423 no consolidado (R$ 315.157 na controladora e R$ 175.149 no consolidado, para o mesmo período de 2021).

A Companhia possui contratos de arrendamentos de terras com suas controladas, conforme descrito na nota explicativa 16. A adoção da referida norma ocasionou diferenças entre o resultado da controladora e do consolidado, as quais foram ajustadas no cálculo de equivalência patrimonial da controladora, de forma que o resultado do período da controladora e o resultado consolidado atribuído aos acionistas controladores fossem iguais, com base no previsto no ICPC 09 (R2) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial. O cálculo da equivalência patrimonial está demonstrado na nota explicativa 11.

Subarrendamento de ativo de direito de uso

Em 27 de dezembro de 2019 foi assinado contrato de arrendamento rural da SLC Agrícola S.A. com a SLC Landco Empreendimentos Agrícolas S.A., por um prazo mínimo de 7 anos. Concomitante com a assinatura deste contrato de arrendamento rural, a SLC Agrícola S.A. celebrou contrato de subarrendamento com a Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A., pelo mesmo período de arrendamento.

A receita da controladora no exercício, resultante de subarrendamento de ativos de direito de uso, foi de R$ 7.848 (R$ 5.029 na receita da controladora, para o exercício de 2021).

Informações complementares

A Companhia, em conformidade com o CPC 06 (R2) (IFRS 16), na mensuração e na remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, procedeu ao uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos a serem descontados, conforme vedação imposta pelo CPC 06 (R2) (IFRS 16).

Em 31 de dezembro de 2022, o fluxo contratual bruto dos contratos de arrendamento com direito ao crédito de PIS/COFINS é de R$ 8.385.834 na controladora e R$ 3.063.945 no consolidado (R$ 8.211.574 na controladora e R$ 5.403.799 no consolidado, em 31 de dezembro de 2021). O potencial crédito de PIS e COFINS sobre o fluxo contratual bruto, trazido a valor presente, é R$ 493.603 na controladora e R$ 191.085 no consolidado (R$ 461.984 na controladora e R$ 272.695 no consolidado, em 31 de dezembro de 2021).

Em atendimento à orientação das áreas técnicas da CVM, conforme requerido no ofício-circular CVM/SNC/SEP/nº 02/2019 com o objetivo de fornecer informação adicional aos usuários, são apresentados a seguir os saldos comparativos do passivo de arrendamento, do ativo de direito de uso, do ajuste a valor presente e da amortização do direito de uso considerando a projeção de inflação futura nos fluxos a serem descontados.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

Na remensuração do passivo de arrendamento, a Companhia procedeu a projeção de fluxo de caixa com inflação futura, incorporando a inflação obtida através da cotação de contratos futuros disponível na B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão, descontadas pela mesma taxa identificada na mensuração inicial, apresentando os impactos conforme abaixo:

	Controladora	
	Contraprestações sem inflação [1]	Contraprestações com inflação [2]
Ativo de direito de uso	4.486.842	8.166.053
Passivo de arrendamento - circulante	694.687	819.730
Passivo de arrendamento - não circulante	4.245.411	6.962.473

	Consolidado	
	Contraprestações sem inflação [1]	Contraprestações com inflação [2]
Ativo de direito de uso	2.881.262	4.667.645
Passivo de arrendamento - circulante	523.573	538.189
Passivo de arrendamento - não circulante	2.730.474	3.946.311

[1] Fluxo de caixa descontado sem considerar inflação futura projetada.
[2] Fluxo de caixa descontado considerando inflação futura projetada.

Segue abaixo o fluxo contratual bruto:

	Controladora		Consolidado	
	Contraprestações sem inflação [1]	Contraprestações com inflação [2]	Contraprestações sem inflação [1]	Contraprestações com inflação [2]
até 1 ano	731.938	778.401	561.123	596.742
de 1 a 2 anos	678.528	765.927	498.529	562.743
de 2 a 3 anos	655.952	786.258	452.030	541.826
de 3 a 4 anos	643.898	819.938	432.977	551.352
de 4 a 5 anos	616.226	833.864	406.889	550.594
acima de 5 anos	4.992.526	9.724.721	3.121.186	6.068.619
	8.319.069	13.709.109	5.472.735	8.871.876

[1] Fluxo de caixa sem considerar inflação futura projetada
[2] Fluxo de caixa considerando inflação futura projetada

14. Imobilizado

a) Composição do ativo imobilizado

Controladora							
Custo do imobilizado bruto	Saldo inicial 01/01/2021	Adições	Baixas	Transferências	Reclassificação	Depreciação	Saldo final 31/12/2021
Correção e desenvolvimento do solo	150.619	**108.219**	-	**(129)**	-	**(29.871)**	**228.838**
Prédios e benfeitorias	242.396	**805**	**(115)**	**6.528**	**6**	**(10.557)**	**239.063**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	394.890	**139.257**	**(10.719)**	**942**	**1**	**(61.979)**	**462.392**
Veículos	31.246	**3.381**	**(793)**	**(114)**	**(3)**	**(4.570)**	**29.147**
Móveis e utensílios	8.316	**2.753**	**(57)**	**(103)**	-	**(1.364)**	**9.545**
Equipamentos e instalações de escritório	14.916	**15.214**	**(87)**	**(580)**	**6**	**(5.421)**	**24.048**
Outros	3.727	**441**	**(116)**	**9**	-	**(5)**	**4.056**
Total imobilizado em operação	846.110	**270.070**	**(11.887)**	**6.553**	**10**	**(113.767)**	**997.089**
Obras em andamento	9.049	**67.148**	-	**(6.553)**	-	-	**69.644**
Total	855.159	**337.218**	**(11.887)**	-	**10**	**(113.767)**	**1.066.733**

Controladora							
Custo do imobilizado bruto	Saldo em 31/12/2021	Adições	Baixas	Transferências	Reclassificação	Depreciação	Saldo em 31/12/2022
Correção e desenvolvimento do solo	228.838	**134.870**	-	**59**	-	**(45.300)**	**318.467**
Prédios e benfeitorias	239.063	**1.312**	**(223)**	**75.945**	-	**(12.210)**	**303.887**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	462.392	**141.932**	**(2.154)**	**9.489**	-	**(71.199)**	**540.460**
Veículos	29.147	**3.702**	**(15)**	-	-	**(4.541)**	**28.293**
Móveis e utensílios	9.545	**2.948**	**(54)**	**1.237**	-	**(1.650)**	**12.026**
Equipamentos e instalações de escritório	24.048	**10.432**	**(131)**	**45**	-	**(7.407)**	**26.987**
Outros	4.056	**505**	-	**95**	**(214)**	**(41)**	**4.401**
Total imobilizado em operação	997.089	**295.701**	**(2.577)**	**86.870**	**(214)**	**(142.348)**	**1.234.521**
Obras em andamento	69.644	**91.304**	-	**(86.870)**	-	-	**74.078**
Total	1.066.733	**387.005**	**(2.577)**	-	**(214)**	**(142.348)**	**1.308.599**

Consolidado									
Custo do imobilizado bruto	Saldo inicial 01/01/2021	Combinação de negócio	Mais Valia (*)	Adições	Baixas	Transferências	Reclassificação (**)	Depreciação	Saldo final 31/12/2021
Terras de cultura	1.720.026	-	-	**321**	**(10)**	**(20)**	-	-	**1.720.317**
Correção e desenvolvimento do solo	265.921	**26.473**	-	**153.372**	-	**718**	-	**(48.698)**	**397.786**
Prédios e benfeitorias	391.212	**1.536**	**1.645**	**1.060**	**(231)**	**8.355**	**26**	**(20.836)**	**382.767**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	484.391	**69.735**	**74.314**	**171.752**	**(12.075)**	**3.090**	**8**	**(82.858)**	**708.357**
Veículos	34.458	**10.446**	**17.960**	**3.471**	**(855)**	**(114)**	**(3)**	**(5.501)**	**59.862**
Móveis e utensílios	10.025	**1.848**	**671**	**3.016**	**(81)**	**(89)**	-	**(1.765)**	**13.625**
Equipamentos e instalações de escritório	19.967	**722**	**60**	**16.259**	**(106)**	**(540)**	**6**	**(6.143)**	**30.225**
Outros	7.711	-	-	**594**	**(116)**	**9**	-	**(85)**	**8.113**
Total imobilizado em operação	2.933.711	**110.760**	**94.650**	**349.845**	**(13.474)**	**11.409**	**37**	**(165.886)**	**3.321.052**
Obras em andamento	10.833	**2.552**	-	**75.039**	-	**(11.409)**	**(4)**	-	**77.011**
Total	2.944.544	**113.312**	**94.650**	**424.884**	**(13.474)**	-	**33**	**(165.886)**	**3.398.063**

(*) Depreciação da mais valia no exercício dos itens oriundos da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A), depreciados pelo prazo de sua vida útil, alocados no resultado do exercício.
(**) Reclassificação para ativo intangível, disponível para venda e propriedade para investimento no montante de R$ 33.

Consolidado								
Custo do imobilizado bruto	Saldo em 31/12/2021	Adições	Baixas	Transferências	Reclassificação (*)	Realização Mais Valia (**)	Depreciação	Saldo em 31/12/2022
Terras de cultura	1.720.317	**185**	**(3.077)**	-	-	-	-	**1.717.425**
Correção e desenvolvimento do solo	397.786	**187.328**	-	**59**	-	-	**(71.664)**	**513.509**
Prédios e benfeitorias	382.767	**2.442**	**(1.057)**	**85.024**	-	**(242)**	**(22.175)**	**446.759**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	708.357	**230.228**	**(4.850)**	**35.040**	-	**(18.985)**	**(105.667)**	**844.123**
Veículos	59.862	**4.797**	**(157)**	**6.906**	-	**(4.983)**	**(6.715)**	**59.710**
Móveis e utensílios	13.625	**4.710**	**(412)**	**635**	-	**(245)**	**(2.203)**	**16.110**
Equipamentos e instalações de escritório	30.225	**13.201**	**(178)**	**1.119**	-	**(42)**	**(8.529)**	**35.796**
Outros	8.113	**910**	**(71)**	**794**	**(272)**	-	**(120)**	**9.354**
Total imobilizado em operação	3.321.052	**443.801**	**(9.802)**	**129.577**	**(272)**	**(24.497)**	**(217.073)**	**3.642.786**
Obras em andamento	77.011	**142.892**	-	**(129.577)**	-	-	-	**90.326**
Total	3.398.063	**586.693**	**(9.802)**	-	**(272)**	**(24.497)**	**(217.073)**	**3.733.112**

(*) Reclassificação referente corte da lenha para combustíveis R$ 272.
(**) Depreciação da Mais Valia no exercício dos itens oriundos da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A), depreciados pelo prazo de sua vida útil, alocados no resultado do exercício.

b) Obras em andamento

Em 31 de dezembro 2022 o saldo das obras em andamento no valor de R$ 74.077 na controladora e R$ 90.326 no consolidado, está substancialmente representado por obras em obras em algodoeiras, construção de poços artesianos, construção de armazéns, alojamentos, integração de lavoura pecuária e outras benfeitorias.

O valor de juros capitalizados às obras em andamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R$ 2.321 (R$ 1.830 em 31 de dezembro de 2021). A taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização foi de aproximadamente 4,37% a.a.

c) Garantias

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 existiam imobilizados dados em garantia a hipotecas, empréstimos bancários e processos judiciais, conforme demonstrado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
Bens dados em garantia	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Penhor de financiamentos	**10.564**	12.285	**16.883**	19.900
Bens em processos judiciais	-	9.800	-	9.800
	10.564	22.085	**16.883**	29.700

15. Intangível

Controladora						
Custo do Intangível bruto	Saldo inicial 01/01/2021	Adições	Transferências	Reclassificação	Amortização	Saldo final 31/12/2021
Software	4.579	**1.524**	**61.439**	**(1)**	**(2.302)**	**65.239**
Implantação de novos sistemas	30.661	**35.505**	**(61.439)**	**(12)**	-	**4.715**
Total	35.240	**37.029**	-	**(13)**	**(2.302)**	**69.954**

Controladora						
Custo do Intangível bruto	Saldo em 31/12/2021	Adições	Transferências	Amortização	Saldo em 31/12/2022	
Software	65.239	**677**	**16.847**	**(15.018)**	**67.745**	
Implantação de novos sistemas	4.715	**27.842**	**(16.847)**	-	**15.710**	
Total	69.954	**28.519**	-	**(15.018)**	**83.455**	

Consolidado							
Custo do Intangível bruto	Saldo inicial 01/01/2021	Combinação de negócio	Adições	Transferências	Reclassificação	Amortização	Saldo final 31/12/2021
Software	4.629	**290**	**1.524**	**61.911**	**(8)**	**(2.415)**	**65.936**
Implantação de novos sistemas	30.661	**472**	**35.505**	**(61.911)**	**(12)**	-	**4.715**
Goodwill	-	-	**47.355**	-	-	-	**47.355**
Marcas e patentes		**174**	-	-	**4**	-	**178**
Total	35.290	**936**	**84.389**	-	**(16)**	**(2.415)**	**118.184**

Consolidado					
Custo do Intangível bruto	Saldo em 31/12/2021	Adições	Transferências (*)	Amortização	Saldo em 31/12/2022
Software	65.936	**679**	**16.847**	**(15.225)**	**68.236**
Implantação de novos sistemas	4.715	**28.014**	**(16.847)**	-	**15.882**
Goodwill	47.355	-	-	-	**47.355**
Marcas e patentes	178	-	-	-	-
Total	118.184	**28.693**	-	**(15.225)**	**131.473**

(*) Ativação sistema backoffice com integração SAP.

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura

O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) constituído em 2021 no montante de R$ 47.355, oriundo da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A (antiga Terra Santa Agro S.A.), representa o benefício econômico futuro esperado da sinergia decorrente da aquisição.

Para determinação do valor recuperável do ágio, a Companhia utilizou projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela Administração para um período de 20 anos, considerando as seguintes premissas:

a) Receitas: projetadas de 2022 a 2042, considerando produtividades crescentes até o padrão da SLC, nos 5 primeiros anos, e depois estabilizando nos demais períodos e os preços futuros disponíveis até o período previsível;

b) Custos e despesas: projetados levando com consideração o *benchmarking* de fazendas da SLC, na mesma região e com as mesmas condições operacionais;

c) Taxa de desconto: a taxa de desconto utilizada foi de 9,27% a.a.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia efetuou testes de revisão do valor recuperável e concluiu que não há fatores que indiquem perdas por *impairment*, dado que o valor recuperável excedeu o valor contábil.

16. Saldos e transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os saldos e as transações da Controladora com partes relacionadas são os seguintes:

a) Saldos com partes relacionadas

Saldos a receber com partes relacionadas:

	Controladora		Consolidado	
	Outras contas a receber 31/12/2022	31/12/2021	Outras contas a receber 31/12/2022	31/12/2021
Controladas diretamente				
Fazenda Perdizes Empr. Agr. Ltda	**7.187**	6.974	-	-
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	**840**	3.491	-	-
SLC Perdizes Empr. Agr. Ltda	-	4.371	-	-
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	**42.779**	34.380	-	-
Controladas indiretamente				
SLC-MIT Empr. Agr. S.A.	**12.831**	9.764	-	-
Controladora				
SLC Participações S.A.	-	20	-	20
	63.637	59.000	-	20
Parcela classificada no ativo circulante	**63.637**	52.351	-	20
Parcela classificada no ativo não circulante	-	6.649	-	-

Saldos a pagar com partes relacionadas:

	Controladora						Consolidado	
	Passivo de arrendamento		Outras contas a pagar		Total a pagar		Outras contas a pagar	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Controladas diretamente								
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda	**314.791**	306.516	-	7.706	**314.791**	314.222	-	-
Fazenda Planorte Empr. Agr. Ltda	**515.110**	508.619	-	5.905	**515.110**	514.524	-	-
Fazenda Pamplona Empr. Agr. Ltda	**268.140**	259.873	-	8.006	**268.140**	267.879	-	-
Fazenda Planalto Empr. Agr. Ltda	**389.850**	376.362	-	10.158	**389.850**	386.520	-	-
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	-	-	-	84	-	84	-	-
Fazenda Palmares Empr. Agr. Ltda	**128.833**	89.440	-	3.203	**128.832**	92.643	-	-
Fazenda Parnagua Empr. Agr. Ltda	**101.530**	80.691	-	2.652	**101.530**	83.343	-	-
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda	**96.001**	54.412	-	29.324	**96.001**	83.736	-	-
Fazenda Paiaguás Empr. Agr. Ltda.	**579.723**	573.885	-	21.767	**579.723**	595.652	-	-
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	-	-	**158**	11.864	**158**	11.864	-	-
Controladas indiretamente								
Fazenda Planeste Empr. Agr. Ltda	**132.501**	116.887	-	-	**132.501**	116.887	-	-
Fazenda Panorama Empr. Agr. Ltda	**98.011**	78.906	-	-	**98.011**	78.906	-	-
Fazenda Piratini Empr. Agr. Ltda	**134.211**	108.179	-	-	**134.211**	108.179	-	-
Fazenda Perdizes Empr. Agr. Ltda	-	-	**210**	9	**210**	9	-	-
SLC-MIT Empr. Agr. S.A.	-	-	**3.739**	7.936	**3.739**	7.936	-	-
Fazenda Palmeira Empr. Agr. Ltda.	**46.553**	20.947	-	-	**46.553**	20.947	-	-
SLC Landco Empr. Agr. S.A.	**35.662**	23.086	-	-	**35.662**	23.086	-	-
Fazenda Paineira Empr. Agr. Ltda	-	-	-	9.007	-	9.007	-	-
Outras partes relacionadas								
Outras partes relacionadas	-	-	**2.280**	-	**2.280**	-	**2.482**	79
	2.840.916	2.597.803	**6.386**	117.621	**2.847.302**	2.715.424	**2.482**	79
Parcela classificada no passivo circulante	**327.505**	287.194	**6.386**	117.621	**333.891**	404.815	**2.482**	79
Parcela classificada no passivo não circulante	**2.513.411**	2.310.609	-	-	**2.513.411**	2.310.609	-	-

Os valores registrados no grupo de "outras contas a pagar" são representados substancialmente por venda de insumos da Companhia com suas controladas.

A SLC Participações S.A. é o controlador final da Companhia. Não há transações relevantes com o controlador, exceto pagamento de dividendos.

b) Transações com partes relacionadas

	Amortização direito de uso CPC 06 (R2) (IFRS 16)		AVP-passivos arrendamento CPC 06(R2) (IFRS 16)	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Controladas diretamente				
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda	**26.464**	13.090	**29.895**	24.261
Fazenda Planorte Empr. Agr. Ltda	**20.839**	14.147	**45.704**	37.340
Fazenda Pamplona Empr. Agr. Ltda	**10.849**	6.655	**23.407**	18.432
Fazenda Planalto Empr. Agr. Ltda	**13.706**	13.883	**33.967**	26.818
Fazenda Palmares Empr. Agr. Ltda	**8.822**	6.370	**10.798**	10.512
Fazenda Parnagua Empr. Agr. Ltda	**4.514**	3.521	**8.677**	6.079
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda	**223**	1.149	**10.071**	3.620
Fazenda Paiaguás Empr. Agr. Ltda.	**26.936**	16.774	**51.138**	41.123
Controladas indiretamente				
Fazenda Planeste Empr. Agr. Ltda	**6.348**	6.126	**10.666**	7.827
Fazenda Panorama Empr. Agr. Ltda	**9.212**	3.826	**7.346**	5.410
Fazenda Piratini Empr. Agr. Ltda	**12.965**	-	**10.179**	5.357
Fazenda Perdizes Empr. Agr.Ltda	-	430	-	-
Fazenda Palmeira Empr. Agr. Ltda.	**1.468**	397	**3.006**	1.062
SLC Landco Empr. Agr. S.A.	**760**	2.823	**1.207**	1.240
Controladora			-	
SLC Participações S.A.	-	176	-	22
	143.106	89.367	**246.061**	189.103

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

	Vendas de mercadorias/produtos/ imobilizado/prestação de serviço		Compras de mercadorias/Produtos/Aluguéis/TI corporativa/Outras Transações	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Controladas diretamente				
Fazenda Pioneira Empr. Agr. Ltda	**23.341**	5.187	**-**	2.238
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	**72.492**	31.862	**739**	-
Controladas indiretamente				
Fazenda Perdizes Empr. Agr.Ltda	**24.758**	12.172	**-**	-
SLC MIT Empr. Agr. S.A.	**7.227**	12.416	**56.225**	47.824
Controladora				
SLC Participações S.A.	-	-	**144**	193
Outras Partes Relacionadas				
Fundação SLC	**-**	-	**8.301**	2.355
Instituto SLC	-	-	**888**	2.070
	127.818	61.637	**66.297**	54.680

c) Contratos de arrendamento a pagar

O contrato de arrendamento rural tem por objeto a disponibilização das terras, instalações e demais bens pelo arrendador para que o arrendatário explore a atividade agrícola através do cultivo de algodão, soja, milho e outras culturas em contraprestação a um valor a título de preço de arrendamento.

A Companhia possui contratos de arrendamento com suas controladas, por um prazo mínimo de 20 anos, sendo que a renovação depende da vontade das partes, no entanto os arrendatários possuem preferência.

Em 31 de dezembro de 2022, o passivo de arrendamento com suas controladas, pode ser assim demonstrado:

Fazenda	Localização	Valor contábil	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos	acima de 5 anos
Parnaiba	Tasso Fragoso - MA	**314.791**	40.070	29.105	15.522	17.053	18.725	194.316
Planorte	Sapezal - MT	**515.111**	55.010	30.034	15.235	16.635	18.150	380.047
Pamplona	Cristalina - GO	**268.140**	28.258	15.082	7.611	8.303	9.051	199.835
Planalto	Costa Rica - MS	**389.850**	41.084	21.927	11.066	12.072	13.160	290.541
Palmares	Barreiras - BA	**128.833**	17.042	13.459	7.244	7.920	8.732	74.436
Parnaguá	Santa Filomena - PI	**101.529**	7.781	2.447	3.344	5.218	7.273	75.466
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	**96.002**	8.020	1.584	2.406	2.597	2.797	78.598
Paiaguás	Diamantino - MT	**579.723**	61.094	32.607	16.455	17.951	19.569	432.047
Planeste	Balsas - MA	**132.500**	19.404	18.421	10.079	11.055	12.121	61.420
Panorama	Correntina - BA	**98.011**	14.353	13.626	7.455	8.178	8.966	45.433
Piratini	Jaborandi - BA	**134.211**	19.654	18.659	10.209	11.198	12.278	62.213
Palmeira	Alto Parnaíba - MA	**46.553**	5.920	4.309	2.298	2.524	2.771	28.731
Matriz	Porto Alegre - RS	**35.662**	9.815	16.723	9.124	-	-	-
		2.840.916	**327.505**	**217.982**	**118.048**	**120.704**	**133.592**	**1.923.083**
Parcela classificada no passivo circulante		**327.505**						
Parcela classificada no passivo não circulante		**2.513.411**						

O valor contábil representa o passivo de arrendamento com fluxo de pagamentos futuros ajustados a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto. A Companhia optou pela utilização do expediente prático de utilizar a taxa de desconto única de acordo com os respectivos prazos para os contratos que apresentam características semelhantes. Por este motivo apresenta uma taxa média de 9,35%.

O contrato de arrendamento rural celebrado das Fazendas Piratini, Planeste, Panorama e Palmeira, por um prazo mínimo de 20 anos, prevê o preço do arrendamento calculado sobre uma taxa de 3,25% do valor de avaliação dos imóveis. Esse valor por sua vez é calculado sobre as áreas aptas à agricultura e suas respectivas áreas de reserva legal proporcionais, incluindo o valor de sua infraestrutura. O avaliador com prova de excelência na elaboração de avaliações de propriedades rurais é escolhido pelo Conselho de Administração da SLC Agrícola S.A. e anualmente a avaliação é elaborada de acordo com as regras e diretrizes emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas para avaliação de imóveis rurais.

Para os demais contratos, o preço do arrendamento é pago anualmente em Reais, convertido pelo valor da cotação de balcão da saca de soja de cada região no dia do pagamento, conforme cláusula contratual. A fixação do preço da saca de soja deve ser estabelecida pelo arrendador com antecedência mínima de 15 dias, sem previsão de repactuação.

d) Honorários da administração

A Companhia considera como pessoal-chave da Administração os Conselheiros não remunerados, os Conselheiros Independentes remunerados e os Diretores (Estatutários).

Os administradores são remunerados na forma de pró-labore e salários, pagos via folha de pagamento. O valor total da remuneração dos administradores, incluindo gratificações e outros benefícios, é apresentado em rubrica específica na demonstração do resultado e está detalhada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Pró-labore	**(9.071)**	(7.487)	**(9.405)**	(7.816)
Gratificações	**(6.299)**	(4.246)	**(6.299)**	(4.745)
Encargos	**(4.779)**	(3.881)	**(4.853)**	(3.970)
Plano de opções de ações	**(3.778)**	(2.400)	**(3.778)**	(2.400)
Outros benefícios	**(39)**	(22)	**(39)**	(22)
	(23.966)	(18.036)	**(24.374)**	(18.953)

A Companhia não oferece benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo a seus administradores.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 2022, foi aprovada a remuneração anual global dos administradores da Controladora, no montante de até R$ 23.577, com distribuição a ser realizada pelo Conselho de Administração. Frise-se que as controladas, que são sociedades anônimas, também possuem aprovação de valores globais anuais para os seus administradores de forma independente.

17. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Fornecedores em moeda nacional	**498.186**	594.848	**704.433**	705.576
Fornecedores em moeda estrangeira	**592.779**	76.386	**860.149**	303.618
Total	**1.090.965**	671.234	**1.564.582**	1.009.194

A exposição do Grupo aos riscos de moeda relacionados a conta de fornecedores são divulgados na nota explicativa 25.c.

18. Empréstimos e financiamentos

		Taxas médias anuais de juros (%)		Controladora		Consolidado	
	Indexador	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Aplicados no Imobilizado							
Finame - BNDES	Pré	**6,11%**	5,55%	**23.920**	25.866	**40.986**	42.529
				23.920	25.866	**40.986**	42.529
Aplicados no Capital de giro							
Crédito rural	Pré	**12,00%**	5,50%	**3.063**	4.070	**15.283**	18.299
Crédito rural	CDI	**14,63%**	-	**297.285**	-	**409.229**	-
Crédito rural	Swap CDI	**13,11%**	10,27%	**173.016**	153.315	**221.970**	153.315
CRA	IPCA + Pré	**-**	11,00%	**-**	534.015	**-**	534.015
Capital de giro	CDI	**14,81%**	10,81%	**1.086.391**	283.151	**1.181.891**	308.784
Capital de giro	Swap CDI	**-**	9,99%	**-**	390.570	**-**	390.570
Financiamento à exportação	CDI	**15,06%**	10,73%	**802.825**	346.092	**818.041**	406.359
Financiamento à exportação	Swap CDI	**2,01%**	1,67%	**766.871**	643.906	**766.871**	745.351
				3.129.451	2.355.119	**3.413.285**	2.556.693
				3.153.371	2.380.985	**3.454.271**	2.599.222
(-) Custos da transação CRA				**-**	(11.463)	**-**	(11.463)
				3.153.371	2.369.522	**3.454.271**	2.587.759
Parcela classificada no circulante				**1.137.091**	503.252	**1.281.537**	669.735
Parcela classificada no não circulante				**2.016.280**	1.866.270	**2.172.734**	1.918.024

Finame - BNDES - Linhas de investimentos do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). São garantidos por alienação fiduciária ou penhor dos bens financiados e por aval da Companhia e da SLC Participações S.A. (Controladora). As amortizações são realizadas em base mensal, semestral e anual, após o período de carência, e se darão entre os períodos de 16/01/2023 a 15/05/2032.

Crédito Rural - Recursos destinados ao custeio e comercialização de safra, cujas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) elaborado pelo Banco Central do Brasil. São garantidos por aval da Companhia. A periodicidade das suas amortizações é anual e semestral, com vencimentos entre os períodos de 06/03/2023 e 29/12/2025.

Capital de Giro - Linha com a finalidade de suprir a necessidade de caixa, as amortizações são realizadas em base semestral ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 14/09/2023 e 29/09/2025, sendo operações lastreadas em estoque ou produção.

Financiamento à Exportação - Financiamento das exportações com linhas de curto e longo prazo captado em reais, euro ou dólar indexado a taxa pré-fixada: CCE (Cédula de Crédito à Exportação), NCE (Nota de Crédito de Exportação) e FINEX (Financiamento à Exportação). A periodicidade das suas amortizações é anual, semestral ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 17/01/2023 e 22/12/2025. São garantidos por aval da Companhia ou com garantia "*clean*".

CRA - Certificado de Recebíveis do Agronegócio - Títulos de renda fixa, emitidos pela securitizadora em nome da SLC Agrícola, lastreados em recebíveis originados de negócios entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, abrangendo financiamentos ou empréstimos relacionados à produção, à comercialização, ao beneficiamento ou à industrialização de produtos, insumos agropecuários ou máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

No dia 23 de dezembro de 2020 a Companhia constituiu sua emissão de CPR-Financeira (Cédula de produto rural financeira) com selo verde, no valor total de R$ 480.000, de série única, para distribuição pública com esforços restritos, da SLC Agrícola S.A., celebrado entre a Emissora e a Virgo Companhia de Securitização. A CPR-F foi emitida ao custo de IPCA + 3,6726% ao ano, com vencimento do principal em duas parcelas, nos dias 16 de dezembro de 2024 e 15 de dezembro de 2025 e remuneração semestral. A emissão é com garantia "clean" e com elaboração dos relatórios de classificação de risco para a Emissão efetuada pela Standard & Poor's, sendo trimestralmente revisada a classificação de risco até a data de vencimento. O rating definitivo da operação inicial foi de "[brAA-]" e no dia 09 de março de 2022 a Companhia teve o rating da operação melhorado para "[brAA]".

No dia 05 de dezembro de 2022 através de Assembleia Geral e Titulares do CRA, foi aprovado em maioria absoluta a solicitação da Emissora (SLC Agrícola) de liquidação antecipada total do CRA, sendo o pagamento da liquidação efetuado em 15 de dezembro de 2022.

Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo apresentam a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
Anos de vencimento	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
2022	-	503.252	-	669.735
2023	**1.137.091**	777.405	**1.281.537**	821.733
2024	**651.053**	816.806	**728.176**	820.096
2025	**1.359.054**	265.192	**1.435.454**	266.398
2026	**1.583**	1.582	**2.315**	2.315
Após 2026	**4.590**	5.285	**6.789**	7.482
	3.153.371	2.369.522	**3.454.271**	2.587.759

A exposição do Grupo ao risco de liquidez é divulgada na nota explicativa 25.

19. Provisão para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários

A Companhia registra provisões quando a Administração, tendo base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que existem riscos de perdas prováveis e que são suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais e administrativos que surgem no curso normal de seus negócios.

As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

a) Provisões

A Companhia registra provisões para ações ambientais, cíveis, trabalhistas e tributárias classificadas como perda provável, as quais apresentaram a seguinte movimentação:

	Controladora				
	Ambientais	Cíveis	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo em 31/12/2021	37	34	1.852	1.052	2.975
Adição de provisão	**3**	**28**	**964**	**51**	**1.046**
Reversão de provisão	**-**	**(8)**	**(26)**	**(490)**	**(524)**
Saldo em 31/12/2022	**40**	**54**	**2.790**	**613**	**3.497**

	Consolidado				
	Ambientais	Cíveis	Trabalhistas	Tributárias	Total
Saldo em 31/12/2021	859	2.763	26.257	2.123	32.002
Adição de provisão	**230**	**2.681**	**6.897**	**3.517**	**13.325**
Reversão de provisão	**(49)**	**(501)**	**(5.064)**	**(1.456)**	**(7.070)**
Saldo em 31/12/2022	**1.040**	**4.943**	**28.090**	**4.184**	**38.257**

Estão registrados nesta conta passivos contingentes no montante de R$ 31.650, referente a processos da SLC Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) que, assim que pagos, serão reembolsados à Companhia, conforme Acordo de Associação e Outras Avenças.

b) Passivos contingentes

A Companhia tendo por base a natureza das ações nas quais está envolvida, e sustentada pela opinião de seus assessores jurídicos, divulga seus passivos contingentes para os quais possui expectativa de perda possível. Para estas ações não foram constituídas provisões para eventuais perdas, conforme estabelece o CPC 25 (IAS 37) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Abaixo segue a composição dos passivos contingentes da Companhia em 31 de dezembro de 2022:

	Controladora		Consolidado	
Natureza	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ambientais(i)	**5.716**	5.666	**9.145**	8.709
Cíveis (ii)	**6.033**	6.025	**124.047**	97.213
Trabalhistas (iii)	**514**	514	**1.838**	1.306
Tributários (iv)	**38.730**	27.139	**153.841**	130.590
	50.993	39.344	**288.871**	237.818

Nas causas possíveis estão contemplados os processos da SLC Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) no montante de R$ 176.466. Os antigos acionistas são responsáveis pela integridade dos passivos contingentes decorrentes de fatos geradores anteriores a 01 de julho de 2021.

(i) Ambientais

As ações ambientais estão relacionadas a autos de infração emitidos pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e SEMA - Secretaria de Estado e Meio Ambiente.

(ii) Cíveis

As ações cíveis relacionam-se a pedidos de indenizações de fornecedores, danos causados a terceiros, litígio em questões contratuais e ações envolvendo questões imobiliárias.

(iii) Trabalhistas

As ações trabalhistas estão relacionadas a reclamações movidas, principalmente, por ex-empregados da Companhia, empregados de empresas terceirizadas e Ministério Público do Trabalho.

(iv) Tributárias

As ações tributárias são relacionadas às autuações referentes às esferas federal e estadual.

c) Ativo contingente

Em fevereiro de 2020 o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu o *leading case* (RE 759244) garantindo a aplicabilidade da imunidade referente às contribuições sociais sobre as receitas decorrentes de exportação intermediada por empresas comerciais exportadoras ("*trading companies*"), em processo análogo ao que a Companhia possui sobre o tema, que se encontra sobrestado aguardando os trâmites da decisão do STF acima mencionada.

A Receita Federal Brasileira suspendeu a cobrança da contribuição relativa à contribuição previdenciária sobre as exportações indiretas, por meio da reedição da IN 971/2009, o que possibilitou a Companhia deixar de realizar o recolhimento do tributo a partir da competência de setembro de 2020.

d) Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 2021, registrados na rubrica de "outras contas a receber" no ativo não circulante, apresentam a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
Natureza	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ambientais	-	-	-	20
Cíveis	-	-	**1.046**	1.046
Trabalhistas	**1.031**	629	**1.142**	2.874
Tributários	**1.407**	1.659	**1.673**	4.319
	2.438	2.288	**3.861**	8.259

20. Tributos sobre o lucro

Foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos apresentando a seguinte natureza:

	Controladora					
	31/12/2022			31/12/2021		
Descrição	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	**15.659**	**5.637**	**21.296**	-	-	-
Provisão para participação nos resultados	**17.925**	**6.453**	**24.378**	17.256	6.212	23.468
Provisão para perdas tributárias	**287**	**103**	**390**	2.368	852	3.220
Operações com derivativos	**-**	**-**	**-**	80.724	29.060	109.784
Provisão para Senar	**1.291**	**465**	**1.756**	1.245	448	1.693
AVP - Passivo de arrendamento	**48.629**	**17.506**	**66.135**	20.268	7.296	27.564
Lucro não realizado nos estoques	**21.452**	**7.723**	**29.175**	-	-	-
Provisão para perdas créditos ICMS	**8.268**	**2.976**	**11.244**	5.359	1.929	7.288
Outras	**8.000**	**2.881**	**10.881**	8.223	2.961	11.184
Prejuízos fiscais e base negativa	**-**	**-**	**-**	5.700	2.044	7.744
	121.511	**43.744**	**165.255**	141.143	50.802	191.945
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural	**(227.218)**	**(81.798)**	**(309.016)**	(191.679)	(69.004)	(260.683)
Ganho em aquisição de participação societária	**(3.747)**	**(1.349)**	**(5.096)**	(3.747)	(1.349)	(5.096)
Custo atribuído ativo imobilizado	**(3.408)**	**(1.227)**	**(4.635)**	(4.098)	(1.475)	(5.573)
Operações com derivativos	**(335)**	**(121)**	**(456)**	-	-	-
Valor justo ativos biológicos	**(129.584)**	**(46.650)**	**(176.234)**	(141.203)	(50.833)	(192.036)
	(364.292)	**(131.145)**	**(495.437)**	(340.727)	(122.661)	(463.388)
Total líquido	**(242.781)**	**(87.401)**	**(330.182)**	(199.584)	(71.859)	(271.443)
Parcela classificada no passivo não circulante	**(242.781)**	**(87.401)**	**(330.182)**	(199.584)	(71.859)	(271.443)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

	Consolidado					
	31/12/2022			31/12/2021		
Descrição	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	**18.190**	**6.548**	**24.738**	-	-	-
Provisão para participação nos resultados	**23.402**	**8.425**	**31.827**	19.393	6.981	26.374
Provisão para perdas tributárias	**344**	**124**	**468**	2.368	852	3.220
Operações com derivativos	-	-	-	85.226	29.856	115.082
Provisão para Senar	**1.368**	**492**	**1.860**	1.316	474	1.790
AVP - Passivo de arrendamento	**68.522**	**24.668**	**93.190**	30.083	10.830	40.913
Lucro não realizado nos estoques	**21.452**	**7.723**	**29.175**	-	-	-
Provisão para perdas créditos ICMS	**8.842**	**3.183**	**12.025**	5.474	1.971	7.445
Outras	**11.423**	**4.114**	**15.537**	18.682	6.723	25.405
Prejuízos fiscais e base negativa	**318.205**	**115.318**	**433.523**	386.958	140.287	527.245
	471.748	**170.595**	**642.343**	550.983	198.508	749.491
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural	**(289.641)**	**(104.148)**	**(393.789)**	(232.893)	(83.718)	(316.611)
Ganho em aquisição de participação societária	**(3.747)**	**(1.349)**	**(5.096)**	(3.747)	(1.349)	(5.096)
Custo atribuído ativo imobilizado	**(25.946)**	**(13.233)**	**(39.179)**	(26.972)	(13.608)	(40.580)
Valor justo propriedades para investimento	**(5.164)**	**(2.789)**	**(7.953)**	(4.113)	(2.221)	(6.334)
Valor justo ativos biológicos	**(203.308)**	**(73.191)**	**(276.499)**	(207.989)	(74.876)	(282.865)
Operações com derivativos	**(20.444)**	**(8.077)**	**(28.521)**	-	-	-
Mais Valia	**(20.160)**	**(7.257)**	**(27.417)**	(26.625)	(9.585)	(36.210)
Outras	**(18.931)**	**(6.856)**	**(25.787)**	(12.501)	(4.538)	(17.039)
	(587.341)	**(216.900)**	**(804.241)**	(514.840)	(189.895)	(704.735)
Total líquido	**(115.593)**	**(46.305)**	**(161.898)**	36.143	8.613	44.756
Parcela classificada no ativo não circulante	**207.221**	**74.598**	**281.819**	298.281	107.381	405.662
Parcela classificada no passivo não circulante	**(322.814)**	**(120.903)**	**(443.717)**	(262.138)	(98.768)	(360.906)

A Companhia e suas controladas, baseadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico aprovado pela Administração, reconheceu créditos tributários sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional. O valor contábil do ativo diferido é revisado anualmente pela Companhia e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. O estudo técnico considera os investimentos e os incentivos que porventura as fazendas tenham direito.

Com base nesse estudo técnico de geração de lucros tributáveis futuros, a Companhia estima recuperar esses créditos tributários nos seguintes exercícios:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
2023	**86.568**	118.108	**236.290**	321.618
2024	**75.066**	69.169	**164.600**	217.674
2025	**2.461**	4.668	**100.737**	98.698
2026	**1.160**	-	**108.496**	90.558
2027	-	-	**32.220**	20.943
	165.255	191.945	**642.343**	749.491

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram baseadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios. Consequentemente, essas estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro tendo em vista as incertezas inerentes a essas previsões.

Conciliação da despesa tributária com as alíquotas oficiais

O imposto de renda e a contribuição social, calculados com base nas alíquotas nominais desses tributos, estão reconciliados para o valor registrado como despesa de imposto de renda e contribuição social como segue:

	Controladora			
	31/12/2022		31/12/2021	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**1.538.018**	**1.538.018**	1.356.527	1.356.527
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	**(384.505)**	**(138.422)**	(339.132)	(122.087)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva				
Resultado de equivalência patrimonial	**166.277**	**59.860**	120.030	43.211
Adições e exclusões permanentes	**(13.840)**	**(4.394)**	(3.654)	(924)
Juros sobre o capital próprio	**17.750**	**6.390**	-	-
Outros	**18.162**	**2.163**	6.666	1.479
Valor registrado no resultado	**(196.156)**	**(74.403)**	(216.090)	(78.321)
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(270.559)**		(294.411)
Impostos diferidos		**155.636**		(190.274)
Impostos correntes		**(426.195)**		(104.137)
Taxa efetiva		**17,59%**		21,70%

	Consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**1.805.825**	**1.805.825**	1.560.810	1.560.810
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	**(451.456)**	**(162.524)**	(390.203)	(140.473)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva				
Adições e exclusões permanentes	**(14.312)**	**(4.564)**	(4.055)	(1.068)
Juros sobre o capital próprio	**17.750**	**6.390**	-	-
Incentivos fiscais de controladas	**18.033**	**1.816**	3.072	95
Imposto de Renda e Contribuição social em empresas tributadas pelo regime de lucro presumido	**67.544**	**24.119**	73.082	25.924
Eliminação lucro não realizado	**682**	**245**	5	2
Efeitos do IFRS 16	**12.601**	**4.536**	(4.256)	(1.532)
Outros	**7.642**	**2.406**	7.019	2.337
Valor registrado no resultado	**(341.516)**	**(127.576)**	(315.336)	(114.715)
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(469.092)**		(430.051)
Impostos diferidos		**75.309**		(255.544)
Impostos correntes		**(544.401)**		(174.507)
Taxa efetiva		**25,98%**		27,55%

Conciliação da variação do imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social, registrados em contas de ativo e passivo na controladora e no consolidado, tem a sua movimentação demonstrada como segue:

	Controladora			
Descrição	Saldo em 31/12/2021	Reconhecidos no resultado do exercício	Reconhecido nos resultados abrangentes	Saldo em 31/12/2022
Provisão para perdas de estoque	-	**21.296**		**21.296**
Provisão para participação nos resultados	23.468	**910**	-	**24.378**
Provisão para perdas tributárias	3.220	**(2.830)**	-	**390**
Operações com derivativos	109.784	**104.133**	**(214.373)**	**(456)**
Provisão para Senar	1.693	**63**	-	**1.756**
Outras	11.184	**(303)**	-	**10.881**
Prejuízos fiscais e base negativa	7.744	**(7.744)**	-	**-**
Lucro realizado	-	**29.175**		**29.175**
Provisão para perdas créditos ICMS	7.288	**3.956**		**11.244**
Depreciação incentivada atividade rural	(260.683)	**(48.333)**	-	**(309.016)**
Ganho em aquisição de participação societária	(5.096)	-	-	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	(5.573)	**938**	-	**(4.635)**
Valor justo ativos biológicos	(192.036)	**15.802**	-	**(176.234)**
AVP - Passivo de Arrendamento	27.564	**38.571**	-	**66.135**
Total	(271.443)	**155.634**	**(214.373)**	**(330.182)**
Parcela classificada no passivo não circulante	(271.443)			**(330.182)**

	Consolidado			
Descrição	Saldo em 31/12/2021	Reconhecidos no resultado do exercício	Reconhecidos nos resultados abrangentes	Saldo em 31/12/2022
Provisão para ajuste de estoque	-	**24.738**	-	**24.738**
Provisão para participação nos resultados	26.374	**5.453**	-	**31.827**
Provisão para perdas tributárias	3.220	**(2.752)**	-	**468**
Operações com derivativos	115.082	**138.385**	**(281.988)**	**(28.521)**
Provisão para Senar	1.790	**70**	-	**1.860**
Outras	25.405	**(9.868)**	-	**15.537**
Ajuste a valor presente estoques	2.017	**(2.017)**	-	**-**
Lucro não realizado	-	**29.175**	-	**29.175**
Prejuízos fiscais e base negativa	527.245	**(93.722)**	-	**433.523**
AVP - Passivo de Arrendamento	40.913	**52.277**	-	**93.190**
Provisão para perdas créditos ICMS	7.445	**4.580**	-	**12.025**
Depreciação incentivada atividade rural	(316.611)	**(77.178)**	-	**(393.789)**
Ganho em aquisição de participação societária	(5.096)	-	-	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	(40.580)	**1.376**	**25**	**(39.179)**
Valor justo propriedades para investimento	(6.334)	**(1.619)**	-	**(7.953)**
Valor justo ativos biológicos	(282.865)	**6.366**	-	**(276.499)**
Mais Valia	(36.210)	**8.793**	-	**(27.417)**
Outras	(17.039)	**(8.748)**	-	**(25.787)**
Total	44.756	**75.309**	**(281.963)**	**(161.898)**
Parcela classificada no ativo não circulante	405.662			**281.819**
Parcela classificada no passivo não circulante	(360.906)			**(443.717)**

Imposto de renda e contribuição social a pagar

O saldo de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 151.686 na Controladora e de R$ 161.738 no Consolidado, respectivamente (R$ 14.879 em 31 de dezembro de 2021, no Consolidado).

21. Títulos a pagar (Consolidado)

O saldo em 31 de dezembro de 2022 é demonstrado conforme abaixo:

	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2021	108.637
Variação saldo contas segregadas (*)	**(11.774)**
Contratos de Parceria	**4.221**
Pagamentos	**(706)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**100.378**
Passivo circulante	**86.102**
Passivo não circulante	**14.276**

(*) A contrapartida dos ativos segregados (títulos a receber, tributos a recuperar, outros ativos e propriedades para investimento) são provisionados no passivo. Quando os valores forem recebidos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão repassados aos antigos vendedores, sem benefícios à Companhia.

A Companhia, por meio de suas controladas, possui:

i) passivo de contratos referentes à compra de terras, no montante de R$ 11.567;

ii) parceria agrícola a pagar, no montante de R$ 4.221;

iii) passivos provisionados em contrapartida aos ativos segregados, no valor de R$ 63.242 (ver nota explicativa 10 - Títulos a receber);

iv) *basket* efetivo a pagar à Terra Santa Propriedades Agrícolas, antiga controladora da SLC Centro Oeste S.A. (ex-Terra Santa Agro S.A.), no valor de R$ 21.348 (ver nota explicativa 10 - Títulos a receber).

22. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022 o capital social subscrito, no valor de R$ 1.512.522 está representado por 212.422.599 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A seguir apresentamos a distribuição das ações ordinárias entre os acionistas:

	Número de Ações	
Acionista	31/12/2022	31/12/2021
SLC Participações S.A.	**100.032.616**	100.032.616
Administradores e Pessoas Vinculadas	**11.697.057**	11.623.499
Ações em Tesouraria	**8.197.429**	4.625.621
Outros	**92.495.497**	96.140.863
Total ações do capital integralizado	**212.422.599**	212.422.599
(-) Ações em tesouraria	**(8.197.429)**	(4.625.621)
Total de ações - excluindo ações em tesouraria	**204.225.170**	207.796.978

b) Reserva de capital - ágio na emissão de ações

Representada pelos ágios recebidos nas ofertas públicas de ações ocorridas em junho de 2007 e junho de 2008 e pelo ágio nas vendas de ações em tesouraria realizadas em conexão com os planos de opções de ações, deduzido dos custos de emissões dessas ações (comissões, honorários e outras despesas), líquidos dos efeitos tributários em conformidade com o CPC 10 (R1) (IFRS 2).

c) Ações em tesouraria

O saldo de ações em tesouraria em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 280.170 e está composto por 8.197.429 ações (R$ 116.846 em 31 de dezembro de 2021, composto por 4.625.621 ações).

A movimentação do número de ações em tesouraria no exercício foi a seguinte:

	Ações em tesouraria em nº ações	Ações em tesouraria em R$
Saldo em 31 de dezembro de 2021	4.625.621	(116.846)
Aquisição de ações em tesouraria	**4.007.474**	**(182.086)**
Ações exercidas dos planos de opções	**(435.666)**	**18.762**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**8.197.429**	**(280.170)**

O valor de mercado das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação em bolsa, anterior à data de encerramento do exercício foi de R$ 384.541 (R$ 46,91 por ação) em 31 de dezembro de 2022 e R$ 189.327 (R$ 40,93 por ação) em 31 de dezembro de 2021.

d) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício limitada a 20% do capital social. Conforme previsão do Estatuto Social em seu artigo 42, alínea a, no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

Para o ano findo em 31 de dezembro de 2022 a Companhia constituiu reserva legal de R$ 63.361.

e) Reserva para expansão

De acordo com disposições do Artigo 194 da Lei 6.404/76 e do Artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, será formada uma Reserva para Expansão com base no lucro que remanescer após as deduções legais e estatutárias, com a finalidade de aplicação em ativos operacionais ou dispêndios de capital, não podendo esta reserva ultrapassar o valor do capital social.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 a Companhia constituiu reserva de expansão de R$ 604.294.

f) Reserva de retenção de lucros

O saldo em 31 de dezembro de 2022 e 2021 refere-se ao saldo remanescente de resultados acumulados do período de 2007, que foi retido como reserva de retenção de lucros para a realização de novos investimentos, previstos em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 196 de Lei 6.404/76.

g) Reserva de incentivos fiscais

Corresponde a benefícios fiscais concedidos pelos estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e de Goiás, pela redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75%, na forma de crédito presumido, para as operações de algodão, caroço de algodão e milho, classificados como subvenção para investimento. Para o ano findo em 31 de dezembro de 2022 a Companhia constituiu reserva de incentivos fiscais de R$ 247.

h) Dividendos e juros sobre capital próprio

De acordo com o Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório é computado com base em 25% do lucro líquido remanescente do exercício, após constituições das reservas previstas em lei.

A composição do cálculo do dividendo mínimo obrigatório, dividendo adicional proposto e juros sobre capital próprio para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, ficou como segue:

	31/12/2022	31/12/2021
Lucro líquido do exercício	**1.267.459**	1.062.116
Apropriação da reserva de incentivos fiscais	**(247)**	(149)
Apropriação da reserva legal	**(63.360)**	(53.099)
Base de cálculo dos dividendos propostos	**1.203.852**	1.008.868
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	**229.963**	252.218
Juros sobre capital próprio	**71.000**	-
Dividendo adicional proposto - 25% (a)	**300.963**	252.217
Dividendos propostos	**601.926**	504.435
Dividendo por ação (excluindo ações em tesouraria)	**2,947363**	2,427538
% sobre o lucro líquido	**50%**	50%

(a) Proposta da administração a ser deliberada na Assembleia Geral Ordinária, prevista para ocorrer em abril de 2023.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Notas explicativas às demonstrações financeiras - 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

O pagamento dos juros sobre capital próprio (JCP) no valor bruto de R$ 70.999.746,37 (setenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) foi calculado até a data base de 26 de dezembro de 2022, sobre o Patrimônio Líquido da Companhia. Correspondente a R$ 0,347756598672 por ação ordinária, excluídas as ações em tesouraria, foi imputado ao cálculo do dividendo obrigatório do exercício de 2022, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

i) Resultado por ação

De acordo com o CPC 41 - Resultado por ação (IAS 33), a tabela a seguir reconcilia o lucro líquido do exercício com os valores usados para calcular o lucro líquido por ação básico e diluído.

A Companhia possui uma categoria de ações ordinárias potenciais dilutivas que se referem aos planos de opções de ações. Para estes planos de opções de ações é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo (determinado como o preço médio anual de mercado da ação da Companhia), com base no valor monetário dos direitos de subscrição vinculados aos planos de opções de ações.

A quantidade de ações calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações emitidas, pressupondo-se o período dos planos de opções de ações.

	31/12/2022	31/12/2021
Numerador		
Lucro líquido do exercício (a)	**1.267.459**	1.062.116
Denominador		
Média ponderada do número de ações ordinárias (b)	**209.182.476**	208.096.820
Média ponderada do número de ações ordinárias considerando efeitos dilutivos (c)	**209.603.303**	209.236.229
Lucro básico por ação ordinária (a/b)	**6,05911**	5,10395
Lucro diluído por ação ordinária (a/c)	**6,04694**	5,07616

j) Outros resultados abrangentes

Os outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários, são compostos como segue:

	31/12/2022	31/12/2021
Hedge accounting	**174.504**	(345.794)
Custo atribuído de ativo imobilizado e ajuste a valor de propriedades para investimentos	**1.106.028**	1.109.191
Ganho e diluição de capital de controladas	**25.909**	25.909
Total de outros resultados abrangentes	**1.306.441**	789.306

23. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	12/12/2021	31/12/2022	12/12/2021
Despesas financeiras:				
Juros passivos	**(339.198)**	(165.893)	**(371.739)**	(162.096)
Variação cambial	**(258.186)**	(202.464)	**(357.546)**	(297.696)
Variação monetária	**-**	-	**-**	(126)
AVP - Passivo arrendamento	**(404.369)**	(315.157)	**(280.423)**	(175.149)
Perdas com operações de derivativos	**(406.082)**	(75.533)	**(504.219)**	(174.905)
Outras	**(10.696)**	(10.310)	**(32.358)**	(37.294)
	(1.418.531)	(769.357)	**(1.546.285)**	(847.266)
Receitas financeiras:				
Receitas de aplicações financeiras	**56.334**	27.048	**110.808**	43.103
Variação cambial	**363.852**	164.080	**505.888**	198.323
Variação monetária	**83**	5	**89**	5
Ganhos com operações de derivativos	**147.455**	123.394	**215.927**	236.594
Outras	**5.014**	5.372	**14.105**	16.684
	572.738	319.899	**846.817**	494.709
Resultado financeiro	**(845.793)**	(449.458)	**(699.468)**	(352.557)

24. Compromissos

24.1. Contratos de venda para entrega futura

A Companhia e suas controladas têm contratos de venda para entrega futura com alguns clientes, conforme demonstrado a seguir:

	Controladora					
Produto	**Data de entrega**	**Quantidade**	**Contratos**	**Unidade**	**Moeda**	**Preço**
Safra 2021/22						
Algodão em Pluma	Jan/23-Jul/23	50.768	57	ton	US$/ton	1.814,96
Milho	Jan/23	566.667	3	sc	US$/sc	12,50
Safra 2022/23						
Algodão em Pluma	Ago/23-Jun/24	155.350	36	ton	US$/ton	2.056,11
Milho	Jun/23-Ago/23	5.905.000	44	sc	US$/sc	10,25
Milho	Jun/23-Jul/23	235.000	2	sc	R$/sc	75,59
Soja	Jan/23-Mai/23	6.867.880	77	sc	US$/sc	28,48
Milho	Fev/23-Abr/23	1.042.715	36	sc	R$/sc	159,14

	Consolidado					
Produto	**Data de entrega**	**Quantidade**	**Contratos**	**Unidade**	**Moeda**	**Preço**
Safra 2021/22						
Algodão em Pluma	Jan/23-Jul/23	71.890	83	ton	US$/ton	1.775,82
Soja	Jan/23	36.087	2	sc	US$/sc	30,50
Milho	Jan/23	566.667	3	sc	US$/sc	12,50
Safra 2022/23						
Algodão em Pluma	Ago/23-Jun/24	206.700	53	ton	US$/ton	2.071,15
Milho	Jun/23-Ago/23	8.275.000	69	sc	US$/sc	10,01
Milho	Jun/23-Jul/23	235.000	2	sc	R$/sc	75,59
Soja	Jan/23-Mai/23	9.536.400	106	sc	US$/sc	28,02
Soja	Jan/23-Mai/23	1.707.399	51	sc	R$/sc	156,62

24.2. Contratos de arrendamentos de terceiros

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas possuem contratos de arrendamento de terras, locação de veículos, máquinas e prédios, assim distribuídos:

			Passivo de arrendamento (escopo CPC 06(R2) (IFRS 16))		Arrendamento a Pagar	
Unidade	**Localização**	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Palmares	Barreiras - BA	R$	**147.517**	103.602	**-**	-
Panorama	Correntina - BA	R$	**116.291**	96.599	**-**	-
Paladino	São Desidério - BA	R$	**33.313**	38.008	**14.146**	15.048
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	R$	**47.904**	53.194	**-**	-
Paysandu	São Desidério - BA	R$	**484.636**	653.690		
Piratini	Jaborandi - BA	R$	**257**	108	**-**	-
Pantanal	Chapadão do Céu - GO e Chapadão do Sul - MS	R$	**602.455**	605.065	**-**	-
Pamplona	Cristalina - GO	R$	**59.057**	75.379	**-**	-
Planeste	Balsas - MA	R$	**174.040**	165.067	**-**	-
Parnaiba	Tasso Fragoso - MA	R$	**78.483**	72.884	**-**	-
Palmeira	Alto Parnaiba - MA	R$	**66.006**	36.755	**-**	-
Paiaguás	Diamantino - MT	R$	**284.182**	213.073	**-**	-
Planorte	Sapezal - MT	R$	**7.224**	6.141	**-**	-
Perdizes	Porto dos Gaúchos - MT	R$	**5.131**	3.704	**-**	-
Pioneira	Querência - MT	R$	**726**	352	**-**	-
Planalto	Costa Rica - MS	R$	**17.130**	5.291	**-**	-
Pejuçara	São José do Rio Claro e Diamantino - MT	R$	**62.459**	36.798	**-**	-
Pampeira	Novo Parecis _MT	R$	**432.444**	437.851	**-**	-
Piracema	Diamantino - MT	R$	**206.883**	229.177	**-**	-
Pirapora	Santa Rita do Trivelato - MT	R$	**144.306**	150.875	**-**	-
Próspera	Taboporã, Nova Canaã do Norte e Itaúba - MT	R$	**267.521**	334.348	**-**	-
Escritório	Cuiabá - MT	R$	**-**	1.154	**-**	-
Parnaguá	Santa Filomena - PI	R$	**2.158**	2.410	**-**	-
Escritório	São Paulo - SP	R$	**-**	1.595		
Matriz	Porto Alegre - RS	R$	**13.924**	13.268	**-**	-
			3.254.047	3.336.388	**14.146**	15.048
Parcela classificada no passivo circulante			**523.573**	511.932	**14.146**	15.048
Parcela classificada no passivo não circulante			**2.730.474**	2.824.456	**-**	-

Os passivos de arrendamento de terras e algodoeiras apresentam uma taxa de desconto média de 8,93%. Para os demais passivos de arrendamentos (maquinários, prédios e veículos), temos uma taxa de desconto média de 11,93%.

Em relação aos contratos de arrendamento de terceiros: (i) não há cláusulas de pagamento contingente; (ii) não há termos de renovação ou de opções de compra, exceto para o contrato da Fazenda Planalto, relativo a 1.603 ha, o qual tem renovação anual; (iii) os contratos de arrendamento de terras são indexados, em sua maioria, à variação do preço da saca de soja, não existindo outras cláusulas de reajustamento; (iv) não há restrições impostas, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional, ou qualquer outra que requeira divulgação adicional.

Além do arrendamento de terras de culturas, a Companhia possui contratos de alugueis de unidade de beneficiamento de algodão na Fazenda Palmares (em Barreiras-BA, por R$1.850 por ano, até 31 de agosto de 2023), na Fazenda Paladino (em São Desidério-BA, por R$ 1.000 por ano, até 31 de agosto de 2026) e na Fazenda Pantanal (Chapadão do Céu - GO, por R$ 400 por ano até 31 de agosto 2030), aluguéis de equipamentos na Fazenda Planorte (em Sapezal-MT) e Fazenda Paiaguás (em Diamantino-MT), com valores decrescentes a cada ano até 30/04/2026, aluguéis de sua sede administrativa em Porto Alegre-RS e aluguéis de frota de veículos.

A demonstração dos fluxos de vencimento dos passivos de arrendamento e arrendamentos a pagar está apresentada na nota explicativa 25.

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

As receitas de vendas da Companhia e de suas controladas são geradas principalmente pela comercialização de *commodities* agrícolas como algodão, soja e milho; produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais *Chicago Board of Trade* - CBOT e *Intercontinental Exchange Futures US* - ICE. Desta forma, a volatilidade do preço internacional da *commodity* e da taxa de câmbio são riscos de mercado a que a Companhia e suas controladas estão expostas.

Adicionalmente, a Companhia e suas controladas contratam operações de financiamentos no mercado financeiro com taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. Portanto, a Companhia apresenta um risco à variação das taxas de juros no endividamento contratado com taxas de juros pós-fixadas.

Os valores justos são determinados com base em cotações de preços de mercado, quando disponíveis, ou, na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa esperados. Os valores justos de caixa e equivalentes a caixa, de contas a receber de clientes, da dívida de curto prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo estimado para os empréstimos de longo prazo da controladora e do consolidado, em 31 de dezembro de 2022, era, respectivamente, R$ 2.080.174, e R$ 2.239.159, calculado a taxas de mercado vigentes, considerando natureza, prazo e riscos similares aos dos contratos registrados, e pode ser comparado com o valor contábil de R$ 2.016.280 e R$ 2.172.734.

A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente, foi realizada utilizando o seguinte critério:

- Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos
- Nível 2 - Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços)
- Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A tabela abaixo apresenta a hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente:

	Controladora	
	Valor contábil	
	31/12/2022	31/12/2021
Ativos		
Valor justo através do resultado		
Caixa e equivalentes de caixa	**845.445**	46.046
Aplicações financeiras	**747**	684
Subtotal	**846.192**	46.730
Custo amortizado		
Contas a receber de clientes	**123.834**	117.841
Créditos com partes relacionadas	**63.637**	59.000
Subtotal	**187.471**	176.841
Valor justo de instrumentos hedge		
Operações com derivativos	**243.238**	232.551
Subtotal	**243.238**	232.551
Total Ativos	**1.276.901**	456.122
Passivos		
Passivos pelo custo amortizado		
Empréstimos e financiamentos	**3.153.371**	2.369.522
Fornecedores	**1.090.965**	671.234
Cessão de crédito	**-**	31.004
Débitos com partes relacionadas	**6.386**	117.621
Passivo arrendamento com partes relacionadas	**2.840.916**	2.597.803
Passivo arrendamento com terceiros	**2.099.182**	2.108.508
Outras contas a pagar	**482.630**	673.071
Subtotal	**9.673.450**	8.568.763
Valor justo de instrumentos hedge		
Operações com derivativos	**157.394**	468.034
Subtotal	**157.394**	468.034
Total Passivos	**9.830.844**	9.036.797

O valor justo dos instrumentos financeiros acima aproxima-se do valor contábil, exceto para empréstimos e financiamentos cujo o valor justo em 31 de dezembro 2022 é R$ 3.222.659 (R$ 3.404.424 em 31 dezembro de 2021). A mensuração está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos.

	Consolidado	
	Valor contábil	
	31/12/2022	31/12/2021
Ativos		
Valor justo através do resultado		
Caixa e equivalentes de caixa	**1.235.775**	139.780
Aplicações financeiras	**747**	684
Subtotal	**1.236.522**	140.464
Custo amortizado		
Contas a receber de clientes	**174.291**	147.414
Créditos com partes relacionadas	**-**	20
Títulos a receber	**57.502**	48.881
Subtotal	**231.793**	196.315
Valor justo de instrumentos hedge		
Operações com derivativos	**334.405**	291.283
Subtotal	**334.405**	291.283
Total Ativos	**1.802.720**	628.062
Passivos		
Passivos pelo custo amortizado		
Empréstimos e financiamentos	**3.454.271**	2.587.759
Fornecedores	**1.564.582**	1.009.194
Cessão de crédito	**-**	39.004
Débitos com partes relacionadas	**2.482**	79
Outras contas a pagar	**582.502**	860.257
Passivo arrendamento com terceiros	**3.254.047**	3.336.388
Arrendamento a pagar	**14.146**	15.048
Títulos a pagar	**100.378**	108.637
Subtotal	**8.972.408**	7.956.366
Valor justo de instrumentos hedge		
Operações com derivativos	**160.131**	534.548
Subtotal	**160.131**	534.548
Total Passivos	**9.132.539**	8.490.914

O valor justo dos instrumentos financeiros acima aproxima-se do valor contábil, exceto para empréstimos e financiamentos cujo valor justo em 31 de dezembro 2022 é R$ 3.471.552 (R$ 2.619.959 em 31 dezembro de 2021). A mensuração está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos.

a) Política de utilização, objetivos e estratégias

O objetivo da utilização de instrumentos de derivativos financeiros pela Companhia e suas controladas é a proteção das margens operacionais. A Companhia criou um Comitê Executivo de Gestão de Riscos em julho de 2008 e aprovou a Política de Gestão de Riscos na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2008. O Comitê Executivo de Gestão de Riscos é o órgão de ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia. Sua missão envolve o apoio cotidiano às decisões da Diretoria, o monitoramento da obediência aos limites de risco estabelecidos e, quando o caso, a análise e avaliação preliminares de propostas de ajustes ou reformulação de políticas ou limites de risco para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração.

As operações de derivativos financeiros são realizadas com instituições financeiras de primeira linha (instituições do país com "*Rating*" de no mínimo "A" em pelo menos uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco a saber: Moody's, S&P e/ou Fitch), observando-se limites e exposições ao risco de câmbio, de *commodities* e juros de suas contrapartes, regularmente.

b) Ganhos (perdas) em instrumentos financeiros no patrimônio líquido da controladora e consolidado

As operações de contratos a termo (NDF) e swaps de *commodities* (vide nota 25.i), são fixadas visando proteger a exposição das vendas futuras em dólar. Além disso, as operações de swap de dívidas visam proteger a variação cambial futura dos empréstimos em dólar. Essas operações são documentadas para registro através da metodologia de contabilidade de *hedge* ("*hedge accounting*"), em conformidade com o CPC 48 e IFRS 9. A Companhia registra em conta específica do patrimônio líquido os efeitos ainda não realizados destes instrumentos contratados para operações próprias ou contratadas no âmbito consolidado para cobertura de vendas futuras.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

c) Risco de câmbio

Com o objetivo de proteção das receitas de vendas, da Companhia e suas controladas, que são sujeitas à volatilidade da cotação do câmbio, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de termo de moeda - NDF (*Non Deliverable Forward*).

Estas operações são realizadas diretamente com instituições financeiras, em ambiente de balcão, onde não existem chamadas de margens. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia e de suas controladas se dá somente na data da liquidação dos contratos. Entretanto, deve-se considerar que a liquidação destas operações financeiras está associada ao recebimento das vendas, as quais estão igualmente associadas à variação cambial, portanto, compensando eventuais ganhos ou perdas nos instrumentos de derivativos de proteção devido a variações na taxa de câmbio.

Para análise da exposição ao risco da taxa de câmbio é atualizado constantemente o *Business Plan*, considerando as seguintes premissas: (I) projeção de área plantada; (II) produtividade esperada; (III) preços das commodities, que são cotados na moeda dólar, considerando a média ponderada por volume dos preços das vendas realizadas e os preços de mercado do volume a vender; e, (IV) a distribuição das vendas nos períodos analisados. Após a definição do *Business Plan* e a mensuração dos itens anteriormente expostos, chega-se na exposição cambial total.

Com base no custo já formado com a compra dos principais insumos (fertilizantes, defensivos e sementes) e estimativa de custos fixos, é determinada a margem operacional esperada. Desta forma, o comitê de gestão de riscos executa os parâmetros descritos na política de gestão de riscos, com o objetivo de reduzir o desvio padrão da margem operacional definida como meta.

No quadro abaixo demonstramos as posições, da Companhia e suas controladas, com os valores nominais e justos de cada instrumento contratado, a saber:

	Valor de referência (notional) Em milhares de dólares			Valor justo (MTM)		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Contratos a termo (NDF):						
Moeda estrangeira - Posição vendida						
Vencimento em 2022	USD	-	721.266		-	(73.420)
Vencimento em 2023	USD	**757.878**	220.720	R$	**222.044**	(39.237)
Vencimento em 2024	USD	**172.790**		R$	**35.587**	
TOTAL	**USD**	**930.668**	941.986	**R$**	**257.631**	(112.657)

A seguir segue detalhamento com o cronograma de vencimento das operações de derivativos e variação cambial diferida, que estão enquadradas na metodologia de "*hedge accounting*":

Vencimento	**Moeda**	**Contratos a termo (NDF)**
Até 31/03/2023	R$	106.469
Até 30/06/2023	R$	15.998
Até 30/09/2023	R$	52.800
Até 31/12/2023	R$	46.776
Até 31/03/2024	R$	15.972
Até 30/06/2024	R$	2.086
Até 30/09/2024	R$	9.237
Até 31/12/2024	R$	8.293
	R$	**257.631**

No quadro abaixo demonstramos a abertura dos derivativos de câmbio por contraparte (da Companhia e suas controladas):

	Valor de referência (notional) Em milhares de dólares			Valor justo		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
XP Investimentos S.A.	**USD**	**208.227**	153.491	**R$**	**51.714**	(25.724)
Banco do Brasil S.A.	**USD**	**193.350**	97.420	**R$**	**36.717**	8.599
Banco Itaú BBA S/A	**USD**	**168.295**	218.810	**R$**	**60.961**	(42.102)
Banco Safra S.A.	**USD**	**86.340**	96.160	**R$**	**37.063**	(18.605)
Banco J.P. Morgan S/A	**USD**	**60.391**	37.650	**R$**	**9.328**	(3.328)
Banco BTG Pactual S.A.	**USD**	**54.120**	29.800	**R$**	**7.897**	(455)
Banco Santander Brasil S/A	**USD**	**42.430**	75.240	**R$**	**20.419**	(5.697)
Banco Votorantim S/A	**USD**	**37.055**	52.165	**R$**	**12.816**	(4.053)
Banco Bradesco S/A	**USD**	**35.260**	54.240	**R$**	**13.604**	(8.309)
BR Partners Banco de Investimento S.A.	**USD**	**28.260**	-	**R$**	**3.061**	-
Banco BNP Paribas Brasil S.A.	**USD**	**12.900**	100.150	**R$**	**4.169**	(7.515)
Banco ABC Brasil S.A.	**USD**	**4.040**	11.260	**R$**	**(118)**	(2.622)
Rabobank International Brasil S.A.	**USD**	**-**	15.600	**R$**	**-**	(2.846)
Total	**USD**	**930.668**	941.986	**R$**	**257.631**	(112.657)

Para determinação do valor justo das operações de contrato a termo (NDF) foram utilizados os seguintes critérios: curva futura do dólar publicada pela B3 (www.b3.com.br) no fechamento de cada exercício. Com base nesta informação, o ajuste projetado no vencimento de cada operação é descontado pela curva de juros DI x Pré B3 (www.b3.com.br) de fechamento de cada exercício.

Riscos da variação da taxa de câmbio

A Companhia projetou o impacto potencial das operações destinadas à proteção cambial e do endividamento em dólares em 5 cenários para os exercícios de 2023 e 2024, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no relatório FOCUS (BACEN) de 30 de dezembro de 2022, definimos o cenário provável com a cotação do dólar R$ 5,2700 variando para a taxa Ptax do dia 30 de dezembro de 2022 de R$ 5,2177.
- Queda de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 3,9525, equivalente a 25% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Queda de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 2,6350, equivalente a 50% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 6,5875, equivalente a 25% superior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 7,9050, equivalente a 50% superior à cotação do Cenário Provável.

A seguir demonstramos o resumo dos impactos consolidados em cada cenário projetado:

Controladora

Descrição	**Cenário remoto Cotação R$ 2,6350**	**Cenário possível Cotação R$ 3,9525**	**Cenário pela cotação do encerramento do exercício cotação R$ 5,2177**	**Cenário possível Cotação R$ 6,5875**	**Cenário remoto Cotação R$ 7,9050**
Exercício 2023					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(2.443.135)	(1.221.568)	(48.492)	1.221.568	2.443.135
Estimativa de compromissos em USD (2)	593.745	296.872	11.785	(296.872)	(593.745)
Contratos a Termo (NDF) (3)	828.971	414.486	16.454	(414.486)	(828.971)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(1.020.419)**	**(510.210)**	**(20.253)**	**510.210**	**1.020.419**
Exercício 2024					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(2.447.675)	(1.223.838)	(48.582)	1.223.838	2.447.675
Estimativa de compromissos em USD (2)	-	-	-	-	-
Contratos a Termo (NDF) (3)	314.092	157.046	6.234	(157.046)	(314.092)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(2.133.583)**	**(1.066.792)**	**(42.348)**	**1.066.792**	**2.133.583**
Total	**(3.154.002)**	**(1.577.002)**	**(62.601)**	**1.577.002**	**3.154.002**

Consolidado

Descrição	**Cenário remoto Cotação R$ 2,6350**	**Cenário possível Cotação R$ 3,9525**	**Cenário pela cotação do encerramento do exercício cotação R$ 5,2177**	**Cenário possível Cotação R$ 6,5875**	**Cenário remoto Cotação R$ 7,9050**
Exercício 2023					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(3.452.704)	(1.726.352)	(68.530)	1.726.352	3.452.704
Estimativa de compromissos em USD (2)	839.901	419.950	16.671	(419.950)	(839.901)
Contratos a termo (NDF) (3)	1.157.108	578.554	22.966	(578.554)	(1.157.108)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(1.455.695)**	**(727.848)**	**(28.893)**	**727.848**	**1.455.695**
Exercício 2024					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(3.467.636)	(1.733.818)	(68.826)	1.733.818	3.467.636
Estimativa de compromissos em USD (2)	15.810	7.905	314	(7.905)	(15.810)
Contratos a termo (NDF) (3)	439.492	219.746	8.723	(219.746)	(439.492)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(3.012.334)**	**(1.506.167)**	**(59.789)**	**1.506.167**	**3.012.334**
Total	**(4.468.029)**	**(2.234.015)**	**(88.682)**	**2.234.015**	**4.468.029**

A seguir demonstramos a exposição líquida de câmbio:

	Controladora 31/12/2022		31/12/2021	
	Saldo em Reais (R$)	**Saldo em Dólares (USD)**	**Saldo em Reais (R$)**	**Saldo em Dólares (USD)**
Contas a receber de clientes (nota explicativa 6)	**86.648**	**16.607**	85.632	15.345
Fornecedores	**(592.779)**	**(113.609)**	(76.386)	(13.688)
Exposição líquida do balanço patrimonial	**(506.131)**	**(97.002)**	9.246	1.657

	Consolidado 31/12/2022		31/12/2021	
	Saldo em Reais (R$)	**Saldo em Dólares (USD)**	**Saldo em Reais (R$)**	**Saldo em Dólares (USD)**
Contas a receber de clientes (nota explicativa 6)	**121.304**	**23.249**	106.195	19.030
Fornecedores	**(860.149)**	**(164.852)**	(303.618)	(54.407)
Exposição líquida do balanço patrimonial	**(738.845)**	**(141.603)**	(197.423)	(35.377)

d) Risco de preço

A maior parte da proteção contra a variação dos preços das *commodities* é realizada através de vendas diretamente com nossos clientes com entrega física futura (*forward contracts*). Além disso, também são utilizados contratos de futuros, negociados em ambiente de bolsa, e operações financeiras de contratos de *swaps*, com instituições financeiras no mercado de balcão. Estas operações são negociadas com referência em preços das *commodities* cotados no mercado futuro. Todas as operações estão relacionadas à produção da Companhia e de suas controladas, de modo que toda operação tem seu lastro em produto físico. As operações realizadas em ambiente de bolsa têm a necessidade da disponibilização de margens iniciais e os ajustes são realizados diariamente, de acordo com a variação do preço referencial. Já as operações realizadas com instituições financeiras não necessitam de margens iniciais, pois estas operações são amparadas por limite de crédito pré-aprovado pelas instituições financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos os instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção contra variação do preço das *commodities*, cujos efeitos estão registrados no patrimônio líquido por estarem registradas na forma de *hedge accounting*.

	Valor de referência (notional) Em milhares de dólares			Valor justo		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Com vencimentos em 2022						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	**USD**	**63.336**	178.271	**R$**	**34.249**	(189.801)
Commodities - Boi gordo	**USD**	**11.479**	870	**R$**	**123**	(666)
	USD	**74.815**	179.141	**R$**	**34.372**	(190.467)
Com vencimentos em 2023						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	**USD**	**1.841**	6.713	**R$**	**2.533**	(5.818)
	USD	**1.841**	6.713	**R$**	**2.533**	(5.818)
Total geral	**USD**	**76.656**	185.854	**R$**	**36.905**	(196.285)

Riscos da variação dos preços das commodities

A Companhia projetou o impacto potencial da variação dos preços da soja e do algodão em 5 cenários para os exercícios de 2022 e 2023, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no preço de fechamento de 31/12/2022 do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.

A avaliação de sensibilidade de preços considera como exposição a totalidade da receita estimada (receita de venda altamente provável) e a totalidade de instrumentos de proteção contratados, geralmente representados por vendas futuras de produtos agrícolas, em relação à exposição desses mesmos itens vendidos (receita altamente provável protegida).

A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado convertido em R$ 5,2177 pelo PTAX venda de fechamento de 30/12/2022:

Variação da Receita altamente provável com cenários de preços

Descrição	**Cenário Remoto -50%**	**Cenário Possível -25%**	**Cenário Provável**	**Cenário Possível +25%**	**Cenário Remoto +50%**
Algodão - 2023					
Receita altamente provável	2.989.275	3.163.316	3.337.356	3.511.397	3.685.437
Receita altamente provável protegida	2.641.194	2.641.194	2.641.194	2.641.194	2.641.194
Exposição líquida	348.081	522.122	696.162	870.203	1.044.243
Variação da Exposição líquida	(348.081)	(174.041)	-	174.041	348.081
Soja - 2023					
Receita altamente provável	2.368.189	2.737.416	3.106.643	3.475.870	3.845.096
Receita altamente provável protegida	1.629.736	1.629.736	1.629.736	1.629.736	1.629.736
Exposição líquida	738.453	1.107.680	1.476.907	1.846.134	2.215.360
Variação da Exposição líquida	(738.453)	(369.227)	-	369.227	738.453
Pecuária - 2023					
Receita altamente provável	1.060.717	1.522.946	1.985.176	2.447.404	2.909.633
Receita altamente provável protegida	136.258	136.258	136.258	136.258	136.258
Exposição líquida	924.459	1.386.688	1.848.918	2.311.146	2.773.375
Variação da Exposição líquida	(924.459)	(462.229)	-	462.229	924.459

e) Risco de juros

Uma parcela do endividamento referente a operações de financiamento à exportação da Companhia, está vinculada a taxas de juros pré-fixadas, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos indexados ao dólar americano ou euro.

Para proteção contra a variação cambial de operações de empréstimos, financiamentos e fornecedores, a Companhia realiza operações de hedge através de instrumentos de *swap* com instituições financeiras de primeira linha. Estas operações consistem em uma troca de variação cambial e taxas de juros pré-fixada ou IPCA e taxas de juros pré-fixada (posição ativa) por taxa de juros em CDI mais Taxa Pré-fixada (posição passiva). O valor do principal (nocional) e vencimentos da operação de swap é idêntico ao fluxo da dívida, objeto do hedge. Desta forma, elimina-se o risco de flutuação do câmbio.

A seguir segue detalhamento da operação de swap de moeda e taxas de juros:

Contraparte	**Instrumento de hedge**	**Objeto hedgeado**	**MTM**	**Resultado financeiro**	**Patrimônio líquido**
Itaú	Swap de R$ 150MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 150MM a juros de 12,85% a.a.	(2.866)	(269)	(2.596)
Itaú	Swap de R$ 37,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 7,9MM a juros de 0,95% a.a.	4.813	5.048	(235)
Rabobank	Swap de R$ 200MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 37,8MM a juros de 1,87% a.a.	(23.696)	(17.400)	(6.296)
Rabobank	Swap de R$ 107,3MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 20MM a juros de 1,95% a.a.	(42.365)	(33.650)	(8.715)
Itaú	Swap de R$ 150MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 28,6MM a juros de 2,153% a.a.	(14.713)	(7.110)	(7.603)
Votorantim	Swap de R$ 165MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 30MM a juros de 2,3% a.a.	(19.477)	(10.630)	(8.847)
Votorantim	Swap de R$ 112,6MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 20MM a juros de 2,15% a.a.	(21.487)	(14.927)	(6.560)
Itaú	Swap de R$ 45MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 45MM a juros de 14,04% a.a.	(471)	(279)	(192)
			(120.262)	**(79.217)**	**(41.044)**

Riscos da variação das taxas de juros

Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas da Companhia, com base na posição de 31 de dezembro de 2022, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS (Bacen) de 31 de dezembro de 2022 definimos os índices para o CDI, Câmbio e IPCA. Com base nestas informações definimos o Cenário Provável para a análise e, a partir deste, foram calculadas as variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi considerada a despesa financeira ou receita financeira bruta, não considerando incidência de tributos e o fluxo de vencimentos das dívidas e resgates das aplicações financeiras programadas para 2022. A data base da carteira foi 31 de dezembro de 2022 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

A seguir demonstramos o resumo dos impactos nos próximos 12 meses em cada cenário:

	Taxa de juros*	**Saldo Contábil em 31/12/2022**	**Queda de 50%**	**Queda de 25%**	**Cenário provável**	**Aumento de 25%**	**Aumento de 50%**
Dívidas em reais taxa pré-fixada							
Crédito Rural	14,16%	15.283	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BNDES	6,11%	40.986	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em reais taxa pós-fixada							
Crédito Rural	105,99% CDI	409.229	(22.429)	(32.573)	(42.718)	(52.863)	(63.008)
Capital de Giro	108,66% CDI	1.181.891	(92.961)	(133.293)	(173.625)	(213.957)	(254.289)
Financiamento à Exportação	110,25% CDI	818.041	(65.898)	(93.814)	(121.730)	(149.645)	(177.561)
Dívidas em dólares							
PPE	2,24%	262.458	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	1,90%	309.697	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4131	2,15%	150.370	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em euro							
CCE	0,95%	44.346	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em pré swapada							
Crédito Rural	13,11%	221.970	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Swap	**Taxa de juros***	**Saldo Contábil em 31/12/2022**	**Queda de 50%**	**Queda de 25%**	**Cenário provável**	**Aumento de 25%**	**Aumento de 50%**
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 1,95% a.a. Passivo: CDI + 1,20% a.a.	(23.696)	1.902	2.710	3.519	4.327	5.136
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 14,04% a.a. Passivo: CDI + 1,40% a.a.	(472)	39	55	71	87	103
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 12,85% a.a. Passivo: CDI + 1,12% a.a.	(2.865)	228	325	423	521	619
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 2,153% a.a. Passivo: CDI + 1,25% a.a.	(14.713)	1.188	1.690	2.192	2.694	3.197
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 0,95 % a.a. Passivo: CDI + 1,07%	4.813	(380)	(544)	(708)	(873)	(1.037)
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 2,30% a.a. Passivo: CDI + 1,02% a.a.	(19.477)	1.528	2.193	2.857	3.522	4.187
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 2,15% a.a. Passivo: CDI + 0,95% a.a.	(21.487)	1.671	2.404	3.137	3.870	4.604
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 1,87% a.a. Passivo: CDI + 1,15% a.a.	(42.365)	3.684	5.129	6.575	8.021	9.467
Aplicações Financeiras							
CDB e Compromissada	101,06%	1.207.870	84.559	126.839	169.119	211.399	253.678

(*) Taxas médias anuais

(**) Valores referente apuração do ajuste da operação em 31 de dezembro de 2022.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

f) Risco de crédito

Parcela substancial das vendas da Companhia e de suas controladas é realizada para clientes seletos: *trading companies* e companhias de tecelagem entre outros que usualmente adquirem grandes volumes para garantia de negociação local e internacional. O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente. Historicamente, a Companhia e suas controladas não registram perdas significativas nas contas a receber de clientes.

Em função do mencionado acima, o risco de crédito assumido não é relevante. A Companhia considera o saldo de contas a receber de clientes, como exposto a este risco. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo é de R$ 123.834 na controladora e R$ 174.291 no consolidado (R$ 117.841 na controladora e de R$ 147.414 no consolidado em 31 de dezembro de 2021).

g) Risco de liquidez

Os fluxos brutos de saídas, divulgados abaixo representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionadas com passivos financeiros derivativos e não derivativos detidos para efeitos de gestão de risco e que normalmente não são encerradas antes do vencimento contratual. A tabela apresenta fluxos de caixa líquidos para derivados de caixa liquidados pela exposição liquida e fluxos de caixa bruto de saída para os derivados que têm liquidação simultânea bruta.

		Controladora						
31 de dezembro de 2022	Valor contábil	de caixa contratual	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos	acima de 5 anos
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	**3.153.371**	3.823.637	1.218.449	1.633.892	961.294	1.922	2.141	5.939
Fornecedores	**1.090.965**	1.090.965	1.090.965	-	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	**4.940.098**	8.318.827	731.938	678.528	655.952	643.898	616.226	4.992.285
	9.184.434	13.233.429	3.041.352	2.312.420	1.617.246	645.820	618.367	4.998.224
Derivativos								
Operações com derivativos	**(85.844)**	(85.844)	(54.780)	(31.064)	-	-	-	-
	(85.844)	(85.844)	(54.780)	(31.064)	-	-	-	-
	9.098.590	13.147.585	2.986.572	2.281.356	1.612.246	645.820	618.367	4.998.224

		Consolidado						
31 de dezembro de 2022	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos	acima de 5 anos
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	**3.454.271**	4.119.939	1.314.312	1.753.454	1.038.651	2.818	2.995	7.709
Fornecedores	**1.564.582**	1.564.582	1.564.582	-	-	-	-	-
Títulos a pagar	**100.378**	100.378	86.102	14.276	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	**3.254.047**	5.370.218	574.205	498.529	452.030	432.977	406.889	3.005.587
	8.373.278	11.155.117	3.539.201	2.266.259	1.490.681	435.795	409.884	4.013.296
Derivativos								
Operações com derivativos	**(174.274)**	(174.274)	(133.143)	(41.131)	-	-	-	-
	(174.274)	(174.274)	(133.143)	(41.131)	-	-	-	-
	8.199.004	10.980.843	3.406.058	2.225.128	1.490.681	435.795	409.884	3.013.296

Não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise de maturidade possam ocorrer significativamente mais cedo ou em valores diferentes.

Em 23 de fevereiro de 2021 a empresa S&P Global Ratings publicou novo rating corporativo da Companhia, classificando como "[br AA]" na categoria escala nacional (Brasil). Em 09 de março de 2022 foi efetuada revisão, permanecendo o rating estável em [br AA].

h) Resumo das operações de derivativos em aberto

A seguir estão apresentados os instrumentos financeiros derivativos da Companhia consolidados e que estão refletidos nas contas patrimoniais:

	Valor de referência (notional)			Valor justo registrado no ativo		Valor justo registrado no passivo	
Descrição	Moeda	31/12/2022	31/12/2021	Moeda	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF - 25.c	USD	**930.668**	941.986	R$	**264.969**	28.862	**7.338**	141.519
Subtotal	USD	**930.668**	941.986	**R$**	**264.969**	28.862	**7.338**	141.519
Operações de proteção dos produtos- operações financeiras								
Algodão - 25.d	USD	**65.177**	184.984	R$	**41.017**	37.051	**4.235**	232.670
Rebanho - 25.d	USD	**11.479**	870	R$	**144**	-	**21**	666
Subtotal	USD	**76.656**	185.854	**R$**	**41.161**	37.051	**4.256**	233.336
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré -25.e	USD	**136.342**	116.342	R$	**5.164**	70.156	**126.903**	70.445
Subtotal	USD	**136.342**	116.342	**R$**	**5.164**	70.156	**126.903**	70.445
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré - 25.e	EUR	**7.937**	39.481	R$	**4.813**	58.990	-	-
Subtotal	EUR	**7.937**	39.481	**R$**	**4.813**	58.990	-	-
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	BRL	**195.000**	350.000	**R$**	**18.298**	4.484	**21.634**	-
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	BRL	-	480.000	**R$**	-	91.740	-	89.248
Subtotal	BRL	**195.000**	830.000	**R$**	**18.298**	96.224	**21.634**	89.248
Total				**R$**	**334.405**	291.283	**160.131**	534.548
Parcela classificada no circulante				**R$**	**272.728**	107.676	**139.585**	394.582
Parcela classificada no não circulante				**R$**	**61.677**	183.607	**20.546**	139.966

i) Resultado com operações de derivativos

A seguir estão apresentados, por seu valor justo, os ganhos e perdas consolidados no exercício, agrupados pelas principais categorias de riscos:

		Ganhos e perdas registradas no resultado				Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido		
		Alocado na receita bruta em		Alocado no resultado financeiro em				
Descrição	Moeda	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	Movimento	31/12/2021
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF	**R$**	**386.887**	(178.987)	**(3.037)**	16.773	**283.293**	**(423.877)**	(140.584)
Subtotal	**R$**	**386.887**	(178.987)	**(3.037)**	16.773	**283.293**	**(423.877)**	(140.584)
Operações de proteção de *commodities*								
Swap de Commodities Agrícolas								
Algodão/Boi Gordo	**R$**	**(392.512)**	(406.964)	**(17.607)**	49	**34.727**	**(375.988)**	(341.261)
Subtotal	**R$**	**(392.512)**	(406.964)	**(17.607)**	49	**34.727**	**(375.988)**	(341.261)
Performance								
Performance de endividamento	**R$**	-	-	-	-	**(82.174)**	**4.886**	-
Subtotal	**R$**	-	-	-	-	**(82.174)**	**4.886**	-
Operações de proteção de câmbio								
Swap VC+Pré x CDI+Pré	**R$**	-	-	-	(462)	-	**(15.122)**	(15.122)
Subtotal	**R$**	-	-	-	(462)	-	**(15.122)**	(15.122)
Operações de proteção de juros								
Swap VC+Pré x Pré	**R$**	-	-	-	-	-	-	-
Swap Pré x CDI+Pré	**R$**	-	-	**(11.170)**	4.201	**(2.788)**	**(3.546)**	(6.334)
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	**R$**	-	-	**(72.163)**	41.128	-	**(49.097)**	(49.097)
Swap VC+Pré x CDI+Pré	**R$**	-	-	**(184.315)**	-	**(38.256)**	**38.256**	-
Subtotal	**R$**	-	-	**(267.648)**	45.329	**(41.044)**	**(14.387)**	(55.431)
TOTAL	**R$**	**(5.625)**	(585.951)	**(288.292)**	61.689	**194.802**	**(824.488)**	(552.398)

j) Gestão do capital social

O objetivo principal da administração de capital é assegurar a continuidade dos negócios da Companhia, mantendo uma política de baixo nível de alavancagem, desta forma protegendo seu capital de oscilações da política econômica do governo, maximizando o valor para o acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas do país. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode adequar a política de pagamento de dividendos aos acionistas.

Não houve mudança na política de dividendos, nos objetivos, políticas ou processos de gestão de capital da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos	**3.153.371**	2.369.522	**3.454.271**	2.587.759
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras de curto e longo prazos	**(846.192)**	(46.730)	**(1.236.522)**	(140.464)
Custos da transação CRA	-	11.463	-	11.463
Ganhos e perdas c/derivativos vinculados a dívidas	**119.791**	(42.349)	-	(65.677)
Dívida líquida ajustada	**2.426.970**	2.291.906	**2.217.749**	2.393.081
Patrimônio líquido	**4.598.797**	3.524.748	**4.896.432**	3.776.076
Índice de alavancagem financeira	**52,77%**	65,02%	**45,29%**	63,37%

26. Subvenções governamentais

Os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Decreto n° 9.716/99 e de Mato Grosso, por intermédio da Lei 6883/97, concederam incentivos de créditos presumidos de ICMS nas operações com algodão em pluma, com redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75% através da adesão da Fazenda Planalto ao programa PDAGRO (Mato Grosso do Sul), das Fazendas Paiaguás e Planorte ao PROALMAT (Mato Grosso). O Estado de Mato Grosso concedeu crédito presumido de 75% do ICMS nas vendas de algodão em pluma, caroço de algodão e fibrilha. Ao optar por estes programas, a empresa fica impedida de apropriar créditos pelas aquisições de matéria prima, insumos e ativo imobilizado. Os créditos presumidos são registrados no resultado na rubrica de impostos sobre vendas em contrapartida à rubrica de impostos a pagar.

Como exigências para participação nestes programas de incentivos a Companhia deve fazer a opção junto as Secretarias Estaduais, abdicar dos créditos de ICMS a que teria direito pelas aquisições de insumos, matéria prima e ativo imobilizado, prestar informações acessórias a respeito desta renúncia fiscal e recolher PDAgro ao Estado do Mato Grosso do Sul.

Os créditos presumidos são registrados no resultado a crédito na rubrica de impostos sobre vendas, em contrapartida à rubrica de impostos a recolher. No exercício de 2022, foram reconhecidos R$ 247 de crédito presumido de ICMS na controladora e no consolidado. Este valor foi reconhecido em reserva de incentivo fiscal no patrimônio líquido.

27. Programa de participação nos resultados

Em conformidade com Acordos Coletivos de Trabalho firmados com as categorias de seus colaboradores, a Companhia e suas controladas têm um programa de participação nos resultados, extensivo a todos os seus colaboradores.

O valor a ser distribuído a título de participação nos resultados é calculado com base no lucro líquido da controladora, sendo parte do valor distribuído livremente aos beneficiários e parte vinculados a metas estabelecidas para cada unidade de produção.

A participação é calculada aplicando-se 9% ao resultado líquido da controladora. Sobre este valor, 60% serão distribuídos aos beneficiários e 40% dependerão do atendimento das metas estabelecidas para cada unidade de produção. O valor das metas é limitado a 2 (dois) salários nominais para cada funcionário beneficiário do plano.

A seguir o valor provisionado no resultado do exercício, no grupo de despesas administrativas:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Participação nos resultados	**71.699**	72.681	**93.608**	94.682

28. Pagamento baseado em ações

a) Plano de opções de ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2007, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de opção de ações, a vigorar a partir de 15 de junho de 2007, para diretores e gerentes da Companhia. O plano é administrado pelo Comitê Gestor, criado pelo Conselho de Administração em 23 de maio de 2007.

O plano de opção de ações está limitado a um máximo de opções que resulte em uma diluição de 3,75% do capital social da Companhia na data de criação de cada Programa Anual. A diluição corresponde ao percentual representado pela quantidade de ações que lastreiam as opções pela quantidade total de ações de emissão da Companhia.

Os beneficiários do Plano de Opções de Ações poderão exercer suas opções dentro de até 5 anos contados da respectiva outorga. O período de carência (*vesting*) é de até 3 anos, com liberações de 30% a partir do primeiro aniversário, 60% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do Termo de Exercício de Opção de Ações.

Em reuniões do Conselho de Administração foram aprovadas as seguintes outorgas:

Data da outorga	Plano (*)	Quantidade ações outorgadas
08/11/2016	2016	363.500
08/11/2017	2017	373.000
13/11/2018	2018	195.893
13/11/2019	2019	613.750
06/11/2020	2020	637.450
10/11/2021	2021	773.100
04/11/2022	2022	811.000

(*) Os planos de 2016 a 2018 tem suas quantidades de ações apresentadas na tabela antes do desdobramento de capital.

As movimentações das ações outorgadas no Programa Anual de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 e os respectivos preços de exercício, em reais, estão apresentados como segue:

		Quantidade de ações				
Ano da outorga	Preço de exercício - R$ (*)	Saldo em 31/12/2021 (**)	Outorgadas	Canceladas	Exercidas	Saldo em 31/12/2022
2017	R$ 18,02	13.640	-	-	**(13.640)**	-
2018	R$ 46,25	207.489	-	-	**(154.143)**	**53.346**
2019	R$ 14,23	500.156	-	-	**(166.579)**	**333.577**
2020	R$ 20,03	693.528	-	**(26.270)**	**(89.520)**	**577.738**
2021	R$ 41,23	850.409	-	**(10.972)**	**(11.784)**	**827.653**
2022	R$ 40,27	-	**811.000**	**(14.250)**	-	**796.750**
		2.265.222	**811.000**	**(51.492)**	**(435.666)**	**2.589.064**

(*) Os planos de 2017 a 2018 tem o valor de suas ações antes do desdobramento de capital.

(**) Saldos iniciais dos planos de 2017 a 2018 foram bonificados em 10% conforme AGE de 30 de dezembro de 2021.

O preço do exercício dos Programas anuais de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 foram fixados com base na média das 90 cotações de fechamento da ação da Companhia na Bovespa, anteriores à aprovação do plano, com desconto de 20%.

Os prazos de carência a partir da data da outorga são como segue:

Prazos de carência a partir da outorga	% de opções liberadas para o exercício	Quantidade máxima de ações
A partir de - 13/11/2019	1%	16.004
A partir de - 12/11/2020	5%	132.080
A partir de - 06/11/2021	12%	305.402
A partir de - 12/11/2021	16%	426.813
A partir de - 06/11/2022	23%	600.134
A partir de - 10/11/2022	33%	848.430
A partir de - 12/11/2022	38%	981.861
A partir de - 04/11/2023	47%	1.220.886
A partir de - 06/11/2023	56%	1.451.981
A partir de - 10/11/2023	66%	1.700.277
A partir de - 04/11/2024	75%	1.939.302
A partir de - 10/11/2024	88%	2.270.364
A partir de - 04/11/2025	100%	2.589.064

A Companhia reconhece o custo com o plano de opções com base no valor justo das opções outorgadas, considerando o valor justo na data da outorga. O modelo utilizado para precificação do valor justo das opções é o de Black-Scholes para os planos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

O valor justo médio ponderado, os prêmios considerados e as premissas econômicas utilizadas para o cálculo no modelo são apresentados a seguir:

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Valor justo médio ponderado	R$ 17,20	R$ 18,02	R$ 46,25	R$ 14,23	R$ 20,03	R$ 41,23	R$ 40,27
Prêmios	R$ 5,56	R$ 6,93	R$ 18,16	R$ 6,05	R$ 8,31	R$ 14,44	R$ 14,38
Dividendo	1,00%	1,00%	1,00%	3,50%	5,80%	5,50%	5,50%
Volatilidade do preço da ação	32,39%	32,39%	36,80%	41,45%	41,03%	41,20%	39,30%
Taxa de retorno Livre de Risco							
1º Vencimento	12,27%	7,12%	6,95%	4,57%	3,11%	11,82%	13,16%
2º Vencimento	11,49%	8,30%	8,01%	5,14%	4,72%	11,91%	11,85%
3º Vencimento	11,27%	9,18%	8,86%	5,68%	5,81%	11,66%	11,55%
Período esperado até o vencimento							
1º Vencimento	366	365	365	365	365	365	365
2º Vencimento	731	730	730	730	730	730	730
3º Vencimento	1.096	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095

Reconciliação de opções de ações em circulação

O número e a média ponderada dos preços do exercício de opções de ações que estão no âmbito do programa de opção de ações são os seguintes:

	Média ponderada do preço de exercício 31/12/2022	Número de opções 31/12/2022	Média ponderada do preço de exercício 31/12/2022	Número de opções 31/12/2021
Em circulação em 1° de janeiro	**R$ 36,15**	**2.265.222**	R$ 30,91	1.699.881
Outorgadas durante o exercício	**R$ 40,27**	**811.000**	R$ 41,23	773.100
Exercidas durante o exercício	**R$ 27,60**	**(435.666)**	R$ 24,11	(413.688)
Canceladas durante o exercício	**R$ 30,15**	**(51.492)**	-	
Em circulação	**R$ 39,00**	**2.589.064**	R$ 36,15	2.059.293
Exercíveis	**R$ 25,61**	**981.861**	R$ 25,80	618.358

As opções em aberto em 31 de dezembro de 2022 possuem um preço de exercício na faixa entre R$ 25,61 a R$ 40,27 (R$ 25,80 a R$ 41,23 em 31 de dezembro de 2021).

A média ponderada de preços de ações na data de exercício para opções de compra de ações exercidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R$ 25,61 (R$ 25,80 em 31 de dezembro de 2021).

b) Plano de ações restritas

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2015, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de ações restritas, a vigorar a partir de 11 de novembro de 2015, para diretores e gerentes da Companhia. O plano é administrado pelo Comitê Gestor, criado pelo Conselho de Administração em 23 de maio de 2007.

O número total de Ações Restritas que poderão ser outorgadas anualmente no âmbito do Plano, no somatório de todos os Programas ativos, não excederá a 1% (um por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

Os beneficiários do Plano de Ações Restritas adquirirão os direitos às Ações Restritas na medida em que permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e as datas especificadas. O período de carência (*vesting*) é de até 3 anos, com liberações de 30% a partir do primeiro aniversário, 60% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário.

Enquanto os direitos às Ações Restritas não forem plenamente adquiridos, conforme condições estabelecidas acima, o beneficiário não poderá empenhar, vender, ceder, alienar ou transferir, direta ou indiretamente, as Ações Restritas. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a obtenção da autorização da Comissão de Valores Mobiliários para transferência privada de ações, a Companhia transferirá para o nome do beneficiário as respectivas Ações Restritas, por termo de transferência de ações nominativas da Companhia no sistema do agente responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, sem custo para o beneficiário.

Em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 13 de novembro de 2019, 06 de novembro de 2020, 10 de novembro de 2021 e 04 de novembro de 2022, foram aprovados os Programas de Outorga de Ações Restritas de 2019, 2020, 2021 e 2022 com outorga de 48.973 (antes do desdobramento do capital), 153.438 ações, 159.363 ações, 193.275 ações e 202.750 ações, respectivamente.

		Quantidade de ações				
Ano da outorga	Valor justo na outorga - R$	Saldo em 31/12/2021	Outorgadas	Canceladas	Exercidas	Saldo em 31/12/2022
2019	R$ 18,46	55.877	-	-	(55.877)	-
2020	R$ 27,20	113.064	-	(1.569)	(45.838)	**65.657**
2021	R$ 48,07	193.275	-	(2.743)	(57.160)	**133.372**
2022	R$ 47,75	-	202.750	(3.563)	-	**199.187**
		362.216	**202.750**	**(7.875)**	**(158.875)**	**398.216**

Em atendimento ao CPC 10 (R1) (IFRS 2), tomando-se por base os prazos de carência apresentados, foram reconhecidos no resultado os valores com plano de ações restritas em função do decurso do prazo do período de *vesting*, com contrapartida no patrimônio líquido em conta específica de reserva de capital. Em contrapartida, no passivo circulante, em conta específica de obrigações trabalhistas, os valores de INSS e FGTS (despesa), conforme apresentados abaixo:

	Plano de Ações Restritas	
	31/12/2022	31/12/2021
Despesa	**R$ 7.000**	R$ 4.002
Despesa INSS	**R$ 221**	R$ 1.099
Despesa FGTS	**R$ 264**	R$ 1.289

Em atendimento ao CPC 10 (R1) (IFRS 2), tomando-se por base os prazos de carência apresentados, foram reconhecidos no resultado os valores com plano de opções *stock options* e plano de ações restritas, em função do decurso do prazo do período de *vesting*, com contrapartida no patrimônio líquido em conta específica de reserva de capital, o valor de R$ 15.800 (despesa) em 31 de dezembro de 2022 (R$ 8.901 em 31 de dezembro de 2021).

29. Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas mantêm apólices de seguros contratados junto às principais seguradoras do país, definidas por orientação de especialistas considerando a natureza e o valor de risco envolvido. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas apresentam os seguintes detalhamentos de seguros e coberturas contratados:

Natureza		Cobertura
Estoques de Grãos e Algodão	R$	105.000
Prédios e benfeitorias	R$	105.000
Seguro Garantia (*)	R$	96.215
Sementes	R$	77.480
Máquinas e Equipamentos	R$	60.000
Responsabilidade civil de administradores	R$	60.000
Aeronave - Casco (**)	R$	17.636
Empresarial	R$	15.000
Drones	R$	12.811
Responsabilidade civil geral	R$	5.000
Aeronave - Reta	R$	1.791
Transporte Gado	R$	350
Veículos	R$	Contra terceiros

(*) Processos Judiciais da SLC CO estão sob a responsabilidade da TS Participações S/A.

(**) Valor da cobertura de USD 3.380, convertido pela ptax venda do último dia do mês (Ptax de 5,2177 em 31/12/2022).

Seguro de estoque de grãos e algodão - Cobertura da colheita, beneficiamento e estoque de soja, milho, algodão. Sendo produção própria ou de terceiros sobre sua responsabilidade. Apólice com vencimento em 18/12/2023.

Seguro de prédios e benfeitorias - Cobertura a danos materiais, causados aos prédios e benfeitorias das Fazendas da controlada e controladora, ocasionados por incêndio, explosão, vendaval e fumaça. Apólice com vencimento em 18/12/2023.

Seguro garantia - Cobertura de proteção aos possíveis riscos gerados ao patrimônio da empresa, em função do fiel cumprimento das obrigações ocasionadas por processos judiciais trabalhistas. Apólices com vencimento nos períodos de 19/06/2024, 23/04/2024 e 05/05/2024 (SLC Agrícola) e 16/06/2023, 06/07/2023, 15/07/2024, 05/05/2025, 15/07/2025 e 23/06/2025 (SLC CO).

Seguro de sementes - Cobertura de beneficiamento e depósito de grãos das sementes localizadas nas Fazendas Pamplona, Fazenda Panorama e armazéns terceiros. Apólice com vencimento em 28/06/2023.

Seguro de máquinas e equipamentos - Cobertura a danos causados a frota de máquinas e equipamentos agrícolas das controladas e controladora, gerados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão. Cada máquina e equipamento possui seu limite máximo de indenização corresponde ao seu valor segurado. Apólice com vencimento em 09/10/2023.

Seguro de responsabilidade civil de administradores - Cobertura sobre danos involuntários causados a terceiros por responsabilidade civil de executivos (diretores e administradores), com poder de gestão na controlada e controladora. Apólices com vencimentos em 30/06/2023.

Seguro da aeronave - Casco - Cobertura de garantia contra danos materiais causados ao casco da aeronave da SLC Agrícola, incluindo responsabilidade civil por danos causados a terceiros. Apólices com vencimento em 26/03/2023.

Seguro empresarial - Cobertura Patrimonial Empresarial a danos materiais na estrutura física do prédio e mobiliário do escritório da Matriz da SLC Agrícola S/A, causados por incêndio, explosão e fumaça. Apólice com vencimento em 22/02/2023.

Seguro de drones - Cobertura de responsabilidade civil do explorador ou transportador aéreo por danos pessoais e materiais causados a terceiros, por aeronave remotamente pilotada, utilizada para fins empresariais. Apólices com vencimentos em 18/12/2023.

Seguro responsabilidade civil geral - Cobertura de garantia de pagamento de indenizações, a título de reembolso, a danos que as controladas e controladora vierem a ser responsáveis civilmente em sentença judicial transitada em julgado. Apólice com vencimento em 22/02/2023.

Seguro da aeronave - Reta - Cobertura para danos pessoais e/ou materiais, causados a passageiros e tripulantes pela aeronave da SLC Agrícola, incluindo danos causados a bagagens. Apólice com vencimento em 28/07/2023.

Seguro de transporte gado - Cobertura aos prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas ou danos materiais causados ao gado durante o transporte. Apólices com vencimentos em 30/06/2023.

Seguro de veículos - Cobertura da Frota de veículos das controladas e controladora para danos causados a terceiros. Apólices com vencimentos em 09/10/2023.

30. Receita líquida de vendas

Apresentamos abaixo a receita operacional líquida:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita operacional bruta	**5.638.556**	3.442.787	**7.542.856**	4.501.090
Venda de produtos	**5.662.700**	3.952.361	**7.548.481**	5.087.041
Resultado com operações de *hedge*	**(24.144)**	(509.574)	**(5.625)**	(585.951)
Deduções, impostos e contribuições	**(75.625)**	(87.212)	**(169.822)**	(137.880)
Receita operacional líquida	**5.562.931**	3.355.575	**7.373.034**	4.363.210

31. Despesas por natureza

As demonstrações do resultado da Companhia são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Despesas por função				
Custo dos produtos vendidos	**(4.847.771)**	(3.173.798)	**(6.458.411)**	(4.076.725)
Despesas com vendas	**(305.421)**	(166.407)	**(379.664)**	(212.559)
Despesas gerais e administrativas	**(224.337)**	(181.750)	**(260.230)**	(222.496)
Mais Valia investimento	**(17.068)**	(9.789)	**(25.861)**	(14.832)
Outras despesas operacionais	**(2.350)**	(12.100)	**(6.085)**	(13.617)
	(5.396.947)	(3.543.844)	**(7.130.251)**	(4.540.229)
Despesas por natureza				
Depreciação e amortização	**(116.285)**	(94.305)	**(177.814)**	(145.870)
Despesas com pessoal	**(456.272)**	(377.129)	**(599.185)**	(481.985)
Matéria prima e materiais	**(2.650.028)**	(1.676.857)	**(3.640.481)**	(2.239.247)
Aluguéis e Arrendamentos	**(12.645)**	(16.467)	**(18.775)**	(22.223)
Amortização de Direito de Uso	**(324.556)**	(175.064)	**(310.743)**	(133.287)
Variação ativo biológico CPV	**(1.729.780)**	(1.129.504)	**(2.237.681)**	(1.425.434)
Fretes	**(105.031)**	(62.418)	**(139.487)**	(78.566)
Outras despesas	**(2.350)**	(12.100)	**(6.085)**	(13.617)
	(5.396.947)	(3.543.844)	**(7.130.251)**	(4.540.229)

32. Informações por segmento

O Grupo possui dois segmentos reportáveis, conforme descrito abaixo, que são as unidades de negócio estratégicas do Grupo. As unidades de negócio estratégicas oferecem diferentes produtos e serviços, para cada uma das unidades de negócios estratégicas, a Administração analisa os relatórios internos ao menos uma vez por trimestre. O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis do Grupo:

- Segmento de produção agrícola: cultivo, principalmente, das culturas de algodão, soja e milho.
- Segmento de portfólio de terras: aquisição e desenvolvimento de terras para a agricultura.

Informações referentes aos resultados de cada segmento reportável estão incluídas a seguir. O desempenho é avaliado com base no lucro do segmento antes do imposto de renda e contribuição social, como incluído nos relatórios internos que são analisados pela Administração do Grupo. O lucro do segmento é utilizado para avaliar o desempenho, uma vez que a gerência acredita que tal informação é mais relevante na avaliação dos resultados dos segmentos.

Informações sobre segmentos reportáveis

	Produção Agrícola		Terras		Eliminações		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita dos produtos e arrendamentos	**7.507.365**	4.413.541	**360.703**	318.002	**(495.034)**	(368.333)	**7.373.034**	4.363.210
Ativos biológicos	**2.216.676**	1.961.159	**-**	-	**-**	-	**2.216.676**	1.961.159
Custos dos produtos	**(6.665.928)**	(4.178.920)	**(11.659)**	(10.199)	**219.176**	112.394	**(6.458.411)**	(4.076.725)
Resultado bruto	**3.058.113**	2.195.780	**349.044**	307.803	**(275.858)**	(255.939)	**3.131.299**	2.247.644
Despesas / receitas operacionais	**(675.907)**	(444.449)	**49.901**	105.502	**-**	4.670	**(626.006)**	(334.277)
Despesas com vendas	**(379.664)**	(212.535)	**-**	(26)	**-**	-	**(379.664)**	(212.559)
Despesas gerais e administrativas	**(256.666)**	(228.174)	**(3.565)**	(4.485)	**-**	10.163	**(260.231)**	(222.496)
Honorários da administração	**(24.085)**	(18.601)	**(289)**	(352)	**-**	-	**(24.374)**	(18.953)
Outras receitas (despesas) operacionais	**10.369**	24.650	**53.755**	110.365	**-**	(452)	**64.124**	134.563
Mais Valia do investimento	**(25.861)**	(9.789)	**-**	-	**-**	(5.043)	**(25.861)**	(14.832)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**2.382.206**	1.751.331	**398.945**	413.305	**(275.858)**	(251.269)	**2.505.293**	1.913.367
Resultado financeiro líquido	**(978.664)**	(557.422)	**25.861**	7.668	**253.335**	197.197	**(699.468)**	(352.557)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**1.403.542**	1.193.909	**424.806**	420.973	**(22.523)**	(54.072)	**1.805.825**	1.560.810
Imposto de renda e contribuição social	**(422.042)**	(402.435)	**(52.391)**	(43.545)	**5.341**	15.929	**(469.092)**	(430.051)
Lucro consolidado do exercício	**981.500**	791.474	**372.415**	377.428	**(17.182)**	(38.143)	**1.336.733**	1.130.759

	Produção Agrícola		Terras		Eliminações		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativo circulante	**7.283.164**	5.275.217	**232.443**	53.946	**(482.924)**	(219.757)	**7.032.683**	5.109.406
Ativo não circulante	**12.101.282**	11.610.347	**2.379.641**	2.497.077	**(6.645.217)**	(6.350.487)	**7.835.706**	7.756.937
Ativo total	**19.384.446**	16.885.564	**2.612.084**	2.551.023	**(7.128.141)**	(6.570.244)	**14.868.389**	12.866.343
Passivo circulante	**5.033.569**	4.279.480	**30.599**	28.398	**(474.478)**	(475.898)	**4.589.690**	3.831.980
Passivo não circulante	**7.887.784**	7.604.880	**82.649**	75.786	**(2.588.166)**	(2.422.378)	**5.382.267**	5.258.287
Patrimônio líquido	**6.463.093**	5.001.204	**2.498.836**	2.446.839	**(4.065.497)**	(3.671.968)	**4.896.432**	3.776.076
Passivo total	**19.384.446**	16.885.564	**2.612.084**	2.551.023	**(7.128.141)**	(6.570.244)	**14.868.389**	12.866.343

O Grupo comercializa seus produtos para o mercado interno e externo. Nas vendas para o mercado externo são consideradas as vendas realizadas diretamente, tendo o Grupo como operador, e de forma indireta, com venda para comerciais exportadoras sediadas no Brasil. As vendas consolidadas no mercado interno e externo estão assim representadas:

	31/12/2022	31/12/2021
Mercado interno	**1.643.731**	1.220.105
Venda de produtos	**1.642.438**	1.220.105
Resultado operação de hedge mercado interno	**1.293**	-
Mercado externo	**5.899.125**	3.280.985
Venda de produtos - exportação indireta	**3.079.801**	1.721.798
Resultado operação de hedge indireta	**153.946**	(28.069)
Venda de produtos - exportação direta	**2.826.242**	2.145.138
Resultado operação de hedge direta	**(160.865)**	(557.882)
Receita operacional bruta	**7.542.856**	4.501.090
Deduções, impostos e contribuições	**(169.822)**	(137.880)
Receita operacional líquida	**7.373.034**	4.363.210

As informações de vendas brutas de produtos, por segmento geográfico, foram elaboradas a partir do país de origem da receita e podem ser assim apresentadas:

	31/12/2022		31/12/2021	
País	Valor	% Participação	Valor	% Participação
China	**593.766**	**21,01**	587.932	27,41
Indonésia	**522.077**	**18,47**	367.011	17,11
Vietnã	**396.820**	**14,04**	219.685	10,24
Paquistão	**354.660**	**12,55**	93.661	4,36
Outros	**958.919**	**33,93**	876.849	40,88
	2.826.242	**100,00**	2.145.138	100,00

O montante da receita proveniente dos principais clientes é assim representado:

	Produto Agrícola						
Cliente	Algodão em Pluma	Caroço de Algodão	Milho a Granel	Soja a Granel	Outras Culturas	Total	% sobre venda de produto (sem efeito de operações de *hedge)*
Cargill Agrícola S.A.	442.066	-	278.235	1.579.833	8.627	**2.308.761**	30,59%
Outros clientes	2.525.100	398.156	451.223	1.456.607	408.634	**5.239.720**	69,41%
	2.967.166	**398.156**	**729.458**	**3.036.440**	**417.261**	**7.548.481**	**100,00%**

33. Eventos subsequentes

Celebração de Contrato de Compra de Terras

Conforme fato relevante divulgado dia 23 de fevereiro de 2023, a Companhia firmou um Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis Rurais, no qual a Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda., subsidiária integral da SLC Agrícola S.A., figura como "Compradora".

O objeto desse contrato foi a aquisição de 12.473,88 hectares de terras agricultáveis, mais Reserva Legal correspondente, localizadas no município de São Desidério, estado da Bahia, atualmente arrendadas pela SLC Agrícola, por sua filial Fazenda Paysandu.

O valor da transação foi de R$470 milhões, sendo R$55,1 milhões relativos às benfeitorias, o valor por hectare agricultável, corresponde a R$33.262,60. O pagamento ocorrerá em três parcelas, sem correção monetária da seguinte forma:

- R$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), a serem pagos em até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), a serem pagos até 29 de dezembro de 2023; e
- R$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), a serem pagos até o dia 29 de janeiro de 2025, após superadas condições precedentes e mediante a lavratura da Escritura Pública definitiva de compra e venda ("Escritura") em favor da Compradora.

As principais benfeitorias adquiridas compreendem a algodoeira com capacidade de 750 fardos de pluma/dia e silos com 9.000 toneladas de capacidade armazenamento.

Decisão STF - Coisa julgada em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento RE 955227 (Tema 885) e RE 949297 (Tema 881), no sentido da perda dos efeitos de decisões transitadas em julgado.

A Companhia avaliou os impactos e alcance da referida decisão sobre as demonstrações contábeis de 31.12.2022, considerando o disposto nos CPC 24 e CPC 25 e não identificou nenhum impacto a ser registrados e/ou divulgados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Conselho de Administração

Eduardo Silva Logemann
Presidente

Jorge Luiz Silva Logemann
Vice-Presidente

Adriana Waltrick dos Santos
Conselheira Independente

Osvaldo Burgos Schirmer
Conselheiro Independente

André Souto Maior Pessôa
Conselheiro Independente

Fernando de Castro Reinach
Conselheiro Independente

Conselho Fiscal

Edirceu Rossi Werneck
Conselheiro

Paulo Roberto Kruse
Conselheiro

Maurício Rocha Alves de Carvalho
Conselheiro

Diretoria

Aurélio Pavinato
Diretor Presidente

Ivo Brum
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Aldo Roberto Tisott
Diretor de Vendas e Novos Negócios

Gustavo Lunardi
Diretor de Operações

Contador

Aline Antunes e Silva
CRC MA-010576/O-0

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da SLC Agrícola S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou as Demonstrações Financeiras Padronizadas individuais e consolidadas da SLC Agrícola S.A., referentes ao trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2022. O Conselho Fiscal examinou, ainda, o relatório da KPMG Auditores Independentes, datado de 08 de março de 2023, bem como recebeu as informações e esclarecimentos solicitados no decorrer do trimestre.

Porto Alegre/RS, 08 de março de 2023.

Edirceu Rossi Werneck
Presidente do Conselho Fiscal

Paulo Roberto Kruse
Conselheiro

Mauricio Rocha Alves de Carvalho
Conselheiro

Relatório Anual do Comitê de Auditoria Estatutário Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário

Introdução

O Comitê de Auditoria Estatutário ("Comitê de Auditoria") da SLC Agrícola S.A. ("Companhia") foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2022 e implantado em reunião do Conselho de Administração em 11 de maio de 2022.

Durante o ano de 2022 o Comitê de Auditoria foi composto pelos Srs. Osvaldo Burgos Schirmer, membro independente do Conselho de Administração (Coordenador), João Carlos Sfreddo e Wladimir Omiechuk, ambos externos, todos com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

De acordo com o seu Regimento Interno, o Comitê de Auditoria é um órgão estatutário de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, de caráter permanente, submetido à legislação e à regulamentação aplicável, previsto nos artigos 34 e 35 do Estatuto Social da Companhia, tendo como principais atribuições:

I. opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia;
II. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
III. acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
IV. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
V. avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas;
VI. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
VII. assessorar o Conselho de Administração no monitoramento e controle de qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e *Compliance*.

Atividades

O Comitê de Auditoria reuniu-se por 5 (cinco) vezes no período de maio a dezembro de 2022, registrando-se a presença da totalidade dos membros em todas as reuniões. Em 07 de março de 2023 o Comitê de Auditoria apreciou e recomendou a aprovação pelo Conselho de Administração das demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, auditadas pela KMPG Auditores Independentes LTDA.

Ao longo das reuniões realizadas no exercício de 2022 o Comitê de Auditoria esteve em contato com a Diretoria Financeira, Gerência Jurídica e de *Compliance,* Gerência de Controles Internos e Riscos, coordenação de Auditoria Interna, entre outras áreas de negócio, com o objetivo de aprofundar o entendimento sobre as atividades da Companhia, bem como promover discussões e avaliar situações que pudessem resultar em uma exposição elevada a riscos. Adicionalmente, o Comitê de Auditoria realizou reuniões com a Auditoria Independente para apreciação das revisões trimestrais das demonstrações financeiras da Companhia.

Em cada reunião ordinária do Conselho de Administração, o Coordenador do Comitê de Auditoria apresentou as recomendações do órgão, para conhecimento e discussão com os conselheiros.

Temas Discutidos

Abaixo seguem os principais temas abordados pelo Comitê de Auditoria ao longo de 2022, e as recomendações feitas pelo Órgão:

1. Discussão e análise das Demonstrações Financeiras trimestrais e anual da Companhia, incluindo os Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) do exercício de 2022, mediante reuniões com os auditores da KPMG Auditores Independentes LTDA;
2. Discussão e análise dos resultados trimestrais e anual da Companhia, mediante reuniões com a Diretoria Financeira, Gerência Financeira, Gerência Contábil, Gerência Fiscal e Gerência de Planejamento e Custos;
3. Acompanhamento do Programa de Integridade da SLC Agrícola S.A., abrangendo os mecanismos de *Compliance* e tratativas do Canal de Denúncias, bem como a aprovação do Código de Ética para Terceiros;
4. Acompanhamento dos trabalhos da Auditoria Interna, com a aprovação de um novo plano de atuação e a recomendação de adequação da estrutura para atendimento ao plano, além de discussões sobre os principais problemas apontados nos relatórios emitidos no período;
5. Acompanhamento dos trabalhos de Controles Internos, com a aprovação da Política de Controles Internos, do plano de atuação para 2022 e 2023, e discussão das principais questões apontadas nos processos de Compras e nos processos relacionados ao segmento de Sementes;
6. Apresentação e discussão da Política de Riscos Corporativa vigente, com a recomendação da atualização da referida Política e do Mapa de Riscos corporativos, atividade em andamento na presente data, conforme cronograma estabelecido;
7. Apresentação e discussão da Política de Gestão de Riscos de Mercado, incluindo sua estrutura e acompanhamento estabelecidos pela Companhia;
8. Apresentação e discussão da Política de Compras, incluindo indicadores de desempenho e tratativas de não conformidades;
9. Apresentação e discussão do programa de Segurança Cibernética, com a exposição do processo evolutivo da Companhia, bem como recomendação de aprimoramento dos painéis de acompanhamento; e
10. Apresentação e discussão acerca dos Seguros contratados e quadro de sinistralidade da Companhia.

Conclusão

O Comitê de Auditoria Estatutário da SLC Agrícola S.A., neste primeiro ano de atuação, teve a oportunidade de avaliar as diversas Políticas da Companhia, revisar as demonstrações financeiras, reunir-se com os auditores independentes e realizar recomendações de melhoria.

Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da SLC Agrícola S.A., no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto em seu Regimento Interno, procederam ao exame e análise das demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e do relatório anual da Administração relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Considerando as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela KPMG Auditores Independentes LTDA., os membros do Comitê de Auditoria manifestaram estarem de acordo, por unanimidade, com as posições patrimonial e financeira da Companhia e de suas controladas, e recomendaram a aprovação dos documentos pelo Conselho de Administração da Companhia para seu encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Porto Alegre, 08 de março de 2023

Osvaldo Burgos Schirmer
Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário
e membro do Conselho de Administração

João Carlos Sfreddo
Membro do Comitê de Auditoria Estatutário

Wladimir Omiechuk
Membro do Comitê de Auditoria Estatutário

Parecer da Diretoria

Em observância às disposições constantes no artigo 31 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as Demonstrações Financeiras Padronizadas (Controladora e Consolidado) relativas ao trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre/RS, 08 de março de 2023.

Aurélio Pavinato
Diretor Presidente

Ivo Marcon Brum
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Gustavo Macedo Lunardi
Diretor de Suprimentos e Produção de Sementes

Aldo Roberto Tisott
Diretor de Vendas e Novos Negócios

Alvaro Luiz Dilli Gonçalves
Diretor de RH, Sustentabilidade e TI

Leonardo Celini
Diretor de Operações

Declaração dos Diretores sobre o relatório auditoria

Em observância às disposições constantes no artigo 31 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com a opinião expressa no parecer dos Auditores Independentes, datado em 08 de março de 2023, relativo às Demonstrações Financeiras Padronizadas (Controladora e Consolidado) do trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre/RS, 08 de março de 2023.

Aurélio Pavinato
Diretor Presidente

Ivo Marcon Brum
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Gustavo Macedo Lunardi
Diretor de Suprimentos e Produção de Sementes

Aldo Roberto Tisott
Diretor de Vendas e Novos Negócios

Alvaro Luiz Dilli Gonçalves
Diretor de RH, Sustentabilidade e TI

Leonardo Celini
Diretor de Operações

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Aos acionistas e Administradores da
SLC Agrícola S.A.
Porto Alegre - RS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC Agrícola S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da SLC Agrícola S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração dos ativos biológicos - Controladora e Consolidado	
Veja as Notas 03(c) e 08 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Principal assunto de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
A Companhia e suas controladas mensuram seus ativos biológicos, que correspondem ao cultivo dos produtos agrícolas, principalmente soja, milho e algodão, com base no seu valor justo a partir da fase de pré-colheita. Essa mensuração é uma estimativa significativa e é baseada em diversas premissas adotadas pela Companhia, principalmente relacionadas a volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto. Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores dos ativos biológicos sobre o total de ativos e sobre o resultado do exercício, bem como devido ao nível de incerteza inerente às premissas utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos, que se alteradas podem impactar o valor destes ativos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: - Avaliação das políticas da Companhia que regem a técnica de mensuração dos ativos biológicos, em particular, a determinação se o estádio fenológico das culturas é atingido. - Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas: • das premissas utilizadas, comparando-as com informações de mercado do segmento agrícola, tais como os preços de *commodities* praticados no mercado principal de cada cultura; • dos indicadores de produtividade e os custos estimados de vendas das culturas; • das informações utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos, assim como dos cálculos do valor justo dos ativos biológicos; • das divulgações efetuadas pela Companhia sobre o assunto nas notas explicativas. Com base nas evidências obtidas por meio de nossos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis o saldo de ativos biológicos, assim como as respectivas divulgações no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Designação e Mensuração de *hedge accounting* - Controladora e Consolidado	
Veja as Notas 3(i) e 25 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Principal assunto de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
A Companhia e suas controladas contratam instrumentos financeiros derivativos para proteção aos riscos de variação de câmbio e de variação do preço dos produtos agrícolas, em relação às receitas futuras consideradas de alta probabilidade de ocorrência, sendo designados para contabilidade de *hedge accounting*. A designação dos instrumentos financeiros para a contabilidade de hedge e a mensuração de sua efetividade requerem o cumprimento de certas obrigações formais e incluem a necessidade de uso de estimativas significativas sobre as projeções de receitas futuras prováveis. Em função da grande quantidade de operações contratadas, da complexidade na mensuração do valor justo das operações e no cálculo da efetividade de *hedge*, além do potencial impacto que alterações nas projeções de receita futura podem ter sobre o resultado e fluxos de caixa da Companhia, consideramos esse tema como um principal assunto de auditoria	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: - Entendimento do desenho do processo de gerenciamento de riscos e da estrutura de contabilidade de hedge, incluindo a análise da política aplicada pela Companhia; - Confronto do valor registrado pela Companhia com as informações fornecidas pelas instituições financeiras através de procedimentos de envio de cartas de confirmação às respectivas contrapartes nas operações; - Análise das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros: - Efetuamos o recálculo independente da mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumento de hedge utilizando dados observáveis de mercado; - Examinamos se a documentação de designação atende aos requisitos normativos contábeis; - Examinamos se o instrumento de hedge e o objeto de hedge se qualificam para serem designados para hedge accounting de fluxo de caixa; - Examinamos se os testes de efetividade prospectivos preparados pela administração apresentam racional econômico adequado para indicar a existência de alta probabilidade de efetividade. Com base nas evidências obtidas por meio de nossos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a designação e Mensuração de *hedge accounting*, assim como as respectivas divulgações no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior

Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 15 de março de 2022, sem modificação. Os valores correspondentes relativos às demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram submetidos aos mesmos procedimentos de auditoria por aqueles auditores independentes e, com base em seu exame, aqueles auditores emitiram relatório sem modificação.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Porto Alegre, 8 de março de 2023

KPMG
KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/F-7

Cristiano Jardim Seguecio
Contador CRC SP-244525/O-9 T-RS

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

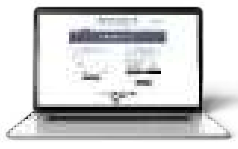

agencias@jornaldocomercio.com.br
comercial@jornaldocomercio.com.br
(51) 3213-1333 / 3213-1338
(51) 9 9649-0062

Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

Assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA J C JARROS LTDA:92785989000104
Data: 10/03/2023 00:22:21 -03:00

ICP Brasil

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SLC AGRÍCOLA S.A. | Companhia Aberta | CNPJ nº 89.096.457/0001-55 | NIRE 43300047521

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RESUMIDAS - 2022

AVISO

As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. **ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:** a) https://d.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/; b) https://ri.slcagricola.com.br/; c) https://www.gov.br/cvm/pt-br; d) https://www.b3.com.br/pt_br/

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Mensagem da Administração

O ano de 2022 começou com muitos desafios, iniciamos com a meta de consolidar as operações adquiridas em 2021 (*business combination* com a Terra Santa Agro e o contrato de arrendamento com a Agrícola Xingú). Essa meta foi alcançada com sucesso, graças a boa integração entre pessoas, processos e tecnologias. Conseguimos manter a eficiência, mesmo com um forte crescimento de área plantada, 45,1% frente a safra 2020/21 e com o acolhimento de mais ou menos 1.000 novos colaboradores. Essa transição de pessoas, foi de extrema importância para o sucesso da operação.

Atualmente somos quase 6.000 colaboradores, 22 unidades de produção, em torno de 670 mil hectares plantados e conectados. Nossas discussões estratégicas são orientadas pelo nosso sonho grande, ""*Impactar positivamente gerações futuras, sendo líder mundial em eficiência no negócio agrícola e respeito ao planeta.*" Nosso futuro está alicerçado no Sonho Grande e na Fase 3 (fase atual) da nossa estratégia. Essa fase atual se caracteriza pela "Distância em Relação à média /Tecnologia como *Game Changer*, foco em eficiência e solidez financeira, conectada com as melhores práticas de ESG.

À medida que buscamos práticas sustentáveis, mais nos conectamos com as Gerações Futuras. E em busca dessa conexão dos negócios com o ESG, ingressamos nos índices, ISEB3, ICO2B3 e IGPTWB3. Índices que demonstram os nossos esforços em ser cada vez mais referência no negócio agrícola.

Além destes, em maio de 2022 a companhia passou a integrar a carteira teórica de ativos do Ibovespa (IBOV), o principal indicador da B3. Essa foi a primeira vez que as ações da empresa passam a fazer parte do índice desde que ingressou na Bolsa de Valores em junho de 2007.

Encerramos o ano com forte solidez atingindo novos recordes. A **Receita Líquida bateu R$7,4 bilhões, o Lucro Líquido foi de R$1,3 bilhões, com margem líquida de 18,1%. Já o EBITDA Ajustado ultrapassou a casa dos R$3 bilhões entregando uma margem EBITDA Ajustada de 41,3% e uma Geração de Caixa Livre muito próxima a R$1 bilhão, o que trouxe nossa alavancagem para um patamar bastante confortável de 0,77x.** Adicionalmente, cabe destacar a relevante evolução do Retorno sobre o Capital Investido, outro importante indicador, que encerrou o período em 30,1%, concretizando a nossa eficiência e lucratividade.

Do lado operacional, na safra 2021/22, mantivemos bons níveis de produtividade de soja mesmo com o forte crescimento de 45% na área plantada. A produtividade do algodão e do milho foram impactadas por intempéries climáticas, finalizando a safra com produtividade abaixo do projeto inicial. Por outro lado, a melhora dos preços faturados compensou parcialmente esta queda.

A alocação de capital em Recompra de Ações foi um dos investimentos também realizados pela companhia. Em julho finalizamos a recompra de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias. Adicionalmente, aprovamos um novo programa de recompra de ações para aquisição de mais 4.000.000 (quatro milhões) de ações. As ações serão mantidas em tesouraria para alienação e ou/cancelamento.

Será apresentado via Proposta da Administração, a distribuição de dividendos correspondente a 50% do lucro líquido da controladora (exercício social - 2022), ou seja, R$602 milhões. Desse montante, já foram distribuímos R$71 milhões como juros sobre o capital próprio, pagos em janeiro de 2023, que serão incorporados ao cálculo do dividendo obrigatório.

No final de junho, realizamos a avaliação das terras de propriedade da Companhia, efetuada pela consultoria independente da Deloitte Touche Tohmatsu Ltda. As terras foram avaliadas em R$ 9,3 bilhões, apreciação de 34,7% no portfólio, versus 2021, correspondendo a R$ 48 mil o valor do hectare médio agricultável de propriedade da Companhia.

E mais recentemente, no dia 23 de fevereiro de 2023, divulgamos através de Fato Relevante a alocação de capital realizada na compra de 12.473,88 hectares de terras agricultáveis, localizadas no município de São Desidério, estado da Bahia. O valor da transação foi de R$471 milhões, sendo R$55,1 milhões relativos às benfeitorias, o valor por hectare agricultável, corresponde a R$33.262,60. Essa alocação de capital foi uma boa oportunidade de investimento, demonstrada através dos valores e das boas condições negociadas.

Cenário Operacional Safra 2022/23

A safra 2022/23 começou com o plantio da soja superprecoce e precoce, atualmente já colhemos 63,8% da área plantada com produtividades em linha com o projeto divulgado. A perspectiva do regime de chuvas para o Centro-Oeste e Nordeste são boas. O algodão primeira-safra está em estado vegetativo, com alto potencial produtivo. O algodão segunda-safra, finalizou o plantio no início de fevereiro e o milho segunda safra deve finalizar o plantio no início de março. Até o presente momento, também temos expectativas de entregar o projeto de produtividade divulgado, para ambas as culturas.

Compra de insumos safra 2023/24

Para a safra 2023/24, ao qual iremos iniciar o plantio em setembro de 2023, já iniciamos as compras fixando boa parte dos fertilizantes, 68% da demanda dos fosfatados, 50% do Cloreto de Potássio, 41% do volume do de nitrogênio e 50% da necessidade de glifosato. Continuamos atentos ao mercado e realizaremos novas compras conforme a estratégia da Companhia, ou seja, perseguindo a melhor relação de troca entre o preço dos insumos, versus os preços das commodities.

Sementes

Buscando adicionar valor e trazendo diversificação ao nosso portfólio de produtos, o business de sementes vem agregando bons resultados, boas margens e apresentando bom crescimento em termos de produção e vendas.

Em relação a Semente de soja, atingimos um volume de vendas mais o consumo interno, de 856 mil sacas (200 mil sementes). As sementes de algodão, em termos de vendas mais o consumo próprio, totalizaram o montante de 116.471 sacas (200 mil sementes). Nossas sementes possuem o indicador de qualidade médio acima de 90% de germinação oficial (SLC Sementes Garante).

Nesse release estamos apresentando a abertura das operações por segmento, com destaque para o negócio de sementes. O intuito dessa abertura é compartilhar os resultados obtidos nesse business, que visa adicionar valor aos nossos investidores. Como pode ser verificado na tabela 26, em 2022 o negócio de sementes já adicionou valor, entregando um EBITDA de R$100,2 milhões com margem EBITDA de 22,5% e Lucro Líquido de R$57,4 milhões com margem líquida de 12,9%. Para maiores detalhes vide a tabela 17 desse relatório.

A nossa visão é oportunizar o crescimento desse business, dessa forma, firmamos a parceria com a Kothe Logística, que construiu uma nova unidade de beneficiamento e armazenagem no MT. Este projeto, totalmente refrigerado, vai adicionar a capacidade de produção de mais 1 milhão de sacas de sementes de soja em nosso volume de vendas nos próximos anos, marcando a presença da SLC Sementes em um dos principais estados produtores de soja do país.

ESG

Em 2022 instalamos o Comitê de Auditoria Estatutária (CAE) que proporciona uma governança ainda mais robusta no aprimoramento dos controles internos e gestão de riscos.

Nossos avanços também se deram na ampliação das certificações em nossas unidades. O Sistema de Gestão Integrado (SGI) da companhia, que padroniza políticas e procedimentos na gestão ESG, possui as certificações ISO 14001, ISO 45001 e NBR 16001 em 13 unidades, levando em conta nossa matriz e 12 fazendas, além da ISO 9001 em 7 fazendas. Nosso time e a liderança da companhia desempenham um papel essencial na expansão da cobertura de certificações nas nossas unidades. Isso é feito por meio da realização de auditorias internas, a partir das quais são desenvolvidos planos de ação voltados a oportunidades de melhoria identificadas. Nossa meta é alcançar 100% das 22 unidades certificadas no SGI, considerando ISO 14001, ISO 45001 e NBR 16001, até 2026.

Durante os trimestres, divulgamos em cada release informações relativas às nossas ações em termos de ESG. Falamos durante o ano sobre o tema de Diversidade, Equidade e Inclusão e sobre a nossa comunicação junto aos nossos *stakeholders*. Explicamos também sobre o processo de inventário de Gases de Efeito Estufa, com o intuito de aproximar e dar mais transparência às nossas ações relacionadas às boas práticas de governança. Além disso, compartilhamos as informações sobre o nosso Relato Integrado elaborado de acordo com os de conteúdo da GRI (*Global Reporting Initiative*), da SASB (*Sustainability Accounting Standards Board*) e da TCFD (*Task Force on Climate-Related Financial Disclosures*).

Nesse release o assunto é o índice de sustentabilidade e o CDP, *Carbon Disclosure Project*.

E, por fim, nossa gratidão aos nossos colaboradores e demais stakeholders por mais um ano de sucesso!

A Administração

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	**845.445**	46.046	**1.235.775**	139.780
Contas a receber de clientes	**123.834**	117.841	**174.291**	147.414
Estoques	**2.360.370**	1.931.023	**3.343.980**	2.806.365
Ativo Biológico	**1.257.897**	1.177.298	**1.799.576**	1.690.969
Tributos a recuperar	**73.882**	49.616	**139.817**	126.936
Outros Ativos Circulantes	**320.686**	148.881	**339.244**	197.942
Total do ativo circulante	**4.982.114**	3.470.705	**7.032.683**	5.109.406
Não circulante				
Realizável a longo prazo	**191.893**	293.411	**700.424**	863.596
Investimentos	**4.008.749**	3.658.256	**3.618**	1.640
Propriedade para Investimento	**-**	-	**385.817**	333.269
Ativo de direito de uso	**4.486.842**	4.400.728	**2.881.262**	3.042.185
Imobilizado	**1.308.599**	1.066.733	**3.733.112**	3.398.063
Intangível	**83.455**	69.954	**131.473**	118.184
	10.079.538	9.489.082	**7.835.706**	7.756.937
Total do ativo não circulante	**10.079.538**	9.489.082	**7.835.706**	7.756.937
Total do ativo	**15.061.652**	12.959.787	**14.868.389**	12.866.343

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Passivo				
Circulante				
Fornecedores	**1.090.965**	671.234	**1.564.582**	1.009.194
Empréstimos e financiamentos	**1.137.091**	503.252	**1.281.537**	669.735
Impostos, taxas e contribuições diversas	**189.140**	20.215	**207.688**	57.832
Obrigações sociais e trabalhistas	**109.192**	103.609	**149.756**	148.613
Provisões para riscos tributários, ambientais, trabalhistas e civeis	**3.497**	2.975	**38.257**	32.002
Dividendos a pagar	**291.852**	252.226	**302.370**	269.803
Passivo arrendamento com partes relacionadas	**327.505**	287.194	**-**	-
Passivo arrendamento com terceiros	**367.182**	331.920	**523.573**	511.932
Outros passivos circulantes	**333.964**	911.276	**521.927**	1.132.869
Total do passivo circulante	**3.850.388**	3.083.901	**4.589.690**	3.831.980
Não circulante				
Empréstimos e financiamentos	**2.016.280**	1.866.270	**2.172.734**	1.918.024
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**330.182**	271.443	**443.717**	360.906
Passivo arrendamento com partes relacionadas	**2.513.411**	2.310.609	**-**	-
Operações com derivativos	**20.074**	126.155	**20.546**	139.966
Passivo arrendamento com terceiros	**1.732.000**	1.776.588	**2.730.474**	2.824.456
Outros passivos não circulantes	**520**	73	**14.796**	14.935
Total do passivo não circulante	**6.612.467**	6.351.138	**5.382.267**	5.258.287
Patrimônio líquido				
Capital social	**1.512.522**	1.512.522	**1.512.522**	1.512.522
Reserva de capital	**168.544**	164.953	**168.544**	164.953
(-) Ações em tesouraria	**(280.170)**	(116.846)	**(280.170)**	(116.846)
Reservas de lucros	**1.891.460**	1.174.813	**1.891.460**	1.174.813
Outros resultados abrangentes	**1.306.441**	789.306	**1.306.441**	789.306
Total atribuível aos acionistas da Companhia	**4.598.797**	3.524.748	**4.598.797**	3.524.748
Participação dos acionistas não controladores	**-**	-	**297.635**	251.328
Total do patrimônio líquido	**4.598.797**	3.524.748	**4.896.432**	3.776.076
Total do passivo e do patrimônio líquido	**15.061.652**	12.959.787	**14.868.389**	12.866.343

Demonstrações de resultados em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais, exceto o lucro líquido por ação)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Receita operacional líquida	**5.562.931**	3.355.575	**7.373.034**	4.363.210
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**1.683.304**	1.505.696	**2.216.676**	1.961.159
Custo dos produtos vendidos	**(4.847.771)**	(3.173.798)	**(6.458.411)**	(4.076.725)
Custo dos produtos	**(3.117.991)**	(2.044.294)	**(4.220.730)**	(2.651.291)
Realização do valor justo dos ativos biológicos	**(1.729.780)**	(1.129.504)	**(2.237.681)**	(1.425.434)
Resultado bruto	**2.398.464**	1.687.473	**3.131.299**	2.247.644
Receitas (despesas) operacionais				
Despesas com vendas	**(305.421)**	(166.407)	**(379.664)**	(212.559)
Despesas gerais e administrativas	**(224.337)**	(181.750)	**(260.230)**	(222.496)
Honorários da administração	**(23.966)**	(18.036)	**(24.374)**	(18.953)
Resultado de equivalência patrimonial	**579.297**	480.121	**-**	-
Mais valia investimento	**(17.068)**	(9.789)	**(25.861)**	(14.832)
Outras receitas (despesas) operacionais	**(23.158)**	14.373	**64.123**	134.563
	(14.653)	118.512	**(626.006)**	(334.277)
Resultado operacional	**2.383.811**	1.805.985	**2.505.293**	1.913.367
Resultado financeiro	**(845.793)**	(449.458)	**(699.468)**	(352.557)
Resultado antes os impostos	**1.538.018**	1.356.527	**1.805.825**	1.560.810
Imposto de renda e contribuição social	**(270.559)**	(294.411)	**(469.092)**	(430.051)
Lucro líquido do período	**1.267.459**	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759

Demonstrações de resultados abrangentes em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Lucro líquido do exercício	**1.267.459**	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759
Outros resultados abrangentes a ser reclassificado para o resultado em exercícios subsequentes:	**519.503**	(178.034)	**546.586**	(185.456)
Resultado abrangente do período	**1.786.962**	884.082	**1.883.319**	945.303

Demonstrações de valor adicionado em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Receitas	**7.611.258**	5.678.096	**10.204.774**	7.387.922
Insumos adquiridos de terceiros	**(4.512.105)**	(2.984.282)	**(6.160.387)**	(3.845.804)
Valor adicionado bruto	**3.099.153**	2.693.814	**4.044.387**	3.542.118
Retenções				
Depreciação e amortização	**(116.285)**	(94.305)	**(177.814)**	(145.870)
Amortização de Direito de Uso	**(324.556)**	(175.064)	**(310.743)**	(133.287)
Valor adicionado líquido produzido	**2.658.312**	2.424.445	**3.555.830**	3.262.961
Valor adicionado recebido em transferência	**1.160.344**	807.364	**900.395**	504.035
Valor adicionado total a distribuir	**3.818.656**	3.231.809	**4.456.225**	3.766.996
Distribuição do valor adicionado	**3.818.656**	3.231.809	**4.456.225**	3.766.996
Impostos, taxas e contribuições	**628.265**	491.189	**970.268**	697.431
Pessoal	**474.103**	387.131	**608.734**	489.704
Remuneração de capitais de terceiros	**1.448.829**	1.291.373	**1.540.490**	1.449.102
Remuneração de capitais próprios	**1.267.459**	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759

Demonstrações dos fluxos de caixa em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**1.881.975**	919.733	**1.991.777**	435.090
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	**(453.613)**	(1.497.470)	**(485.813)**	(476.195)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	**(628.963)**	(695.507)	**(409.969)**	(1.423.168)
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**799.399**	(1.273.244)	**1.095.995**	(1.464.273)
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	**46.046**	1.319.290	**139.780**	1.604.053
Caixa e equivalentes de caixa - no final do exercício	**845.445**	46.046	**1.235.775**	139.780
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**799.399**	(1.273.244)	**1.095.995**	(1.464.273)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva de Capital	Reserva de Lucros	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Total atribuível aos acionistas da Companhia	Participação dos acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**1.512.522**	**48.107**	**1.174.813**	**789.306**	**-**	**3.524.748**	**251.328**	**3.776.076**
Ágio/Deságio na venda de ações	-	(4.712)	-	-	-	(4.712)	-	(4.712)
Remuneração baseada em ações reconhecidas no exercício	-	15.800	-	-	-	15.800	-	15.800
Remuneração baseada em ações exercida no exercício	-	18.752	-	-	-	18.752	-	18.752
Remuneração baseada em ações recompradas no exercício	-	(189.573)	-	-	-	(189.573)	-	(189.573)
Ganhos não realizadas com instrumentos de hedge, líquidos dos efeitos tributários	-	-	-	520.300	-	520.300	27.083	547.383
Realização da depreciação do custo atribuído ao imobilizado	-	-	-	(2.368)	2.368	-	-	-
Ajuste custo atribuído ativo imobilizado em controlada	-	-	-	(797)	-	(797)	-	(797)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	1.267.459	1.267.459	69.274	1.336.733
Destinação proposta:								
Constituição de Reservas	-	-	667.901		(667.901)	-	-	-
Dividendos adicionais aprovados sobre o exercício de 2021	-	-	(252.217)	-	-	(252.217)	(31.411)	(283.628)
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	(229.963)	(229.963)	(18.639)	(248.602)
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(71.000)	(71.000)	-	(71.000)
Dividendos adicionais propostos	-	-	300.963	-	(300.963)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.512.522**	**(111.626)**	**1.891.460**	**1.306.441**	**-**	**4.598.797**	**297.635**	**4.896.432**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Em milhares de Reais)

a) CONTEXTO OPERACIONAL

A SLC Agrícola S.A., fundada em 1977, a seguir denominada como "Controladora", "SLC" ou "Companhia", e suas controladas (conjuntamente referidas como "o Grupo" ou "Consolidado"), possui sua sede localizada na cidade de Porto Alegre, RS, Brasil, e tem como objeto social as atividades de agricultura e pecuária; produção e comercialização de sementes e mudas; beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportar e importar bens para o seu uso e consumo próprio; fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral; prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, álcool e seus derivados; aluguel de imóveis próprios; e participação em outras sociedades.

b) BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e também conforme os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee ("IFRIC").

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão, conforme previsto no OCPC 7 - Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral. Ressaltamos, ainda que, as políticas contábeis consideradas imateriais não foram incluídas nas demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela diretoria em 08 de Março de 2023.

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

• Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
• Os ativos biológicos, não classificados como plantas portadoras, mensurados pelo valor justo, utilizando a abordagem de mercado, deduzido das despesas com vendas e custos a incorrer a partir da pré-colheita;
• Propriedades para investimento, mensuradas pelo valor justo; e
• Transações de pagamento baseado em ações, mensuradas a valor justo na data de outorga.

c) Moeda funcional e transações e saldos em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio de moeda funcional em vigor na data do balanço.

Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de hedge de fluxo de caixa qualificadas.

d) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento do Grupo na investida.

Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

e) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis, para a contabilização de certos ativos, passivos, receitas e despesas.

Estimativas e exercício do julgamento são revisitados de maneira contínua e os resultados deste processo são reconhecidos tempestivamente e em quaisquer períodos futuros afetados. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas quando de sua efetiva realização.

As informações sobre julgamentos, estimativas e premissas contábeis que podem resultar em efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão apresentadas a seguir:

Notas	Natureza
3.c e 8	Mensuração do valor justo de ativos biológicos
3.e, 14 e 15	Seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e intangível
3.q e 13	Taxa de desconto aplicada na mensuração do passivo de arrendamento
3.j e 19	Provisão para riscos tributários, ambientais, trabalhistas e cíveis e ativos contingentes
3.h e 20	Imposto de renda e contribuição social diferidos
3.i e 25	Mensuração do valor justo de instrumentos financeiros
3.k e 28	Mensuração do valor justo das transações de pagamento baseado em ações na data de outorga
12	Mensuração do valor justo de propriedades para investimentos
15	Recuperabilidade de ativos com vida útil indefinida - ágio por expectativa de rentabilidade futura

c) MUDANÇA DE PRÁTICAS EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR

As políticas contábeis da Companhia, têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

d) RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem substancialmente às culturas de soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância, cujos produtos agrícolas são vendidos a terceiros. São mensurados pelos gastos incorridos com a formação das safras até o ponto de transformação biológica, quando passam a ser avaliados pelo valor justo, deduzindo-se as despesas de vendas e custos a incorrer. Neste momento a transformação do ativo biológico é significativa e o impacto sobre o valor é material.

A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

Esta mensuração é uma estimativa apurada baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto.

O valor justo dos ativos biológicos é determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada (hectares plantados multiplicados pela estimativa de produtividade), e do (ii) preço de mercado/preços vendidos.

(b) Saídas de caixa representadas pelo custo total de produção para a safra tais como: (i) sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada às culturas.

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes montantes a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível com o custo médio ponderado do capital. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a conta "Variação do valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício.

A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações.

Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o Grupo se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelo Grupo nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

O Grupo classifica os ativos financeiros não derivativos como custo amortizado.

Custo amortizado

Ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Itens classificados como caixa e equivalentes de caixa são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

Passivos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Grupo se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

O Grupo classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de passivos mensurados ao custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

O Grupo tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores, contratos de mútuos, arrendamentos com partes relacionadas, arrendamentos com terceiros, títulos a pagar e outras contas a pagar.

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos a termo de moeda, contratos a termo de commodities e swaps de taxa de juros de proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio, o risco de variação dos preços de commodities e o risco de variação das taxas de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados individualmente caso as características econômicas e riscos do contrato principal e o derivativo embutido não sejam intrinsecamente relacionados; ou um instrumento individual com as mesmas condições do derivativo embutido satisfaça à definição de um derivativo, e o instrumento combinado não é mensurado pelo valor justo por meio do resultado.

No momento da designação inicial do hedge, o Grupo formalmente documenta o relacionamento entre os instrumentos de hedge e os itens objeto de hedge, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na condução da transação de hedge, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do relacionamento de hedge. O Grupo avalia, se os objetos de hedge previstos ou contratados permanecem no mesmo montante e período de vigência do instrumento de hedge. Adicionalmente é feito o acompanhamento continuamente para verificar se existe uma expectativa que os instrumentos de hedge sejam eficazes na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de hedge durante o exercício para o qual o hedge é designado.

Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas como descritas abaixo.

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge em uma proteção (hedge) da variabilidade dos fluxos de caixa atribuível a um risco específico associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação prevista altamente provável e que poderia afetar o resultado, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando o item sujeito a hedge é um ativo não financeiro, o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o valor contábil do ativo quando o ativo é realizado. O valor reconhecido em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado no mesmo exercício que os fluxos de caixa protegidos (*hedged*) afetam o resultado na mesma linha na demonstração de resultados como item objeto de hedge. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, então o saldo em outros resultados abrangentes é reconhecido imediatamente no resultado. Em outros casos o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de hedge afeta o resultado.

Caso o instrumento de hedge não mais atenda aos critérios de contabilização de hedge, expire, ou seja, vendido, encerrado, exercido, ou tenha a sua designação revogada, então a contabilização de hedge é descontinuada prospectivamente. Os resultados acumulados, anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e apresentados na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, permanecem ali até que a transação prevista afete o resultado.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o Grupo possuía operações classificadas na categoria de hedge de fluxo de caixa.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Celebração de Contrato de Compra de Terras - Conforme fato relevante divulgado dia 23 de fevereiro de 2023, a Companhia firmou um Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis Rurais, no qual a Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda., subsidiária integral da SLC Agrícola S.A., figura como "Compradora". O objeto desse contrato foi a aquisição de 12.473,88 hectares de terras agricultáveis, mais Reserva Legal correspondente, localizadas no município de São Desidério, estado da Bahia, atualmente arrendadas pela SLC Agrícola, por sua filial Fazenda Paysandu. O valor da transação foi de R$470 milhões, sendo R$55,1 milhões relativos às benfeitorias, o valor por hectare agricultável, corresponde a R$33.262,60. O pagamento ocorrerá em três parcelas, sem correção monetária da seguinte forma: • R$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), a serem pagos em até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato; • R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), a serem pagos até 29 de dezembro de 2023; e • R$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), a serem pagos até o dia 29 de janeiro de 2025, após superadas condições precedentes e mediante a lavratura da Escritura Pública definitiva de compra e venda ("Escritura") em favor da Compradora. As principais benfeitorias adquiridas compreendem a algodoeira com capacidade de 750 fardos de pluma/dia e silos com 9.000 toneladas de capacidade armazenamento.

Decisão STF - Coisa julgada em matéria tributária - Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento RE 955227 (Tema 885) e RE 949297 (Tema 881), no sentido da perda dos efeitos de decisões transitadas em julgado.A Companhia avaliou os impactos e alcance da referida decisão sobre as demonstrações contábeis de 31.12.2022, considerando o disposto nos CPC 24 e CPC 25 e não identificou nenhum impacto a ser registrados e/ou divulgados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo Silva Logemann — Presidente
Jorge Luiz Silva Logemann — Vice-Presidente
Adriana Waltrick dos Santos — Conselheira Independente
Osvaldo Burgos Schirmer — Conselheiro Independente
André Souto Maior Pessôa — Conselheiro Independente
Fernando de Castro Reinach — Conselheiro Independente

CONSELHO FISCAL

Edirceu Rossi Werneck — Presidente do Conselho Fiscal
Paulo Roberto Kruse — Conselheiro
Maurício Rocha Alves de Carvalho — Conselheiro

DIRETORIA

Aurélio Pavinato — Diretor Presidente
Ivo Brum — Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Gustavo Lunardi — Diretor de Suprimentos e Produção de Sementes
Aldo Tisott — Diretor de Vendas e Novos Negócios
Álvaro Dilli — Diretor de Recursos Humanos, Sustentabilidade e TI
Leonardo Celini — Diretor de Operações

CONTADOR

Aline Antunes e Silva
CRC MA-010576/O-0

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da SLC Agrícola S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou as Demonstrações Financeiras Padronizadas individuais e consolidadas da SLC Agrícola S.A., referentes ao trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2022.
O Conselho Fiscal examinou, ainda, o relatório da KPMG Auditores Independentes, datado de 08 de março de 2023, bem como recebeu as informações e esclarecimentos solicitados no decorrer do trimestre.

Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 08 de março de 2023.

Edirceu Rossi Werneck
Presidente do Conselho Fiscal

Paulo Roberto Kruse
Conselheiro

Mauricio Rocha Alves de Carvalho
Conselheiro

Relatório da Auditoria

As demonstrações financeiras completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis completas estão disponíveis eletronicamente no endereço: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/a975c39b-3eca-4ad8-9330-2c0a0b8d1060/f1371698-33d6-0970-b093-63dbc482d1b6?origin=1. O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 08 de março de 2023, sem modificações.

www.slcagricola.com.br

88% das mulheres têm participação nas finanças da casa, diz pesquisa

Uma pesquisa realizada pela Serasa aponta que 88% das mulheres têm participação nas finanças das famílias, sendo que 38% delas são as principais responsáveis pelo provimento da casa. O perfil das mulheres provedoras revela que, em geral, elas têm entre 30 e 49 anos, ensino superior completo, um ou dois filhos, são casadas e empregadas no regime CLT.

"A pesquisa reflete a mulher brasileira atual, mais empoderadas, cada vez mais dispostas a gerir as despesas da casa e a formar novos arranjos familiares. Afinal, independência financeira é pré-requisito para a independência feminina", diz Patricia Camillo, Gerente da Serasa.

Apenas 12% das mulheres ainda não contribuem financeiramente no lar. Em geral, estão na faixa de 18 e 29 anos, têm somente ensino médio completo, não têm filhos, são solteiras, estão ainda desempregadas ou são donas do lar. "Ou seja, são mais jovens, com menor nível de escolaridade e sem emprego", diz Patrícia.

O levantamento traz outros diagnósticos sobre a responsabilidade feminina nas finanças, como o de que 56% das mulheres não registraram atraso no pagamento de contas nos últimos 12 meses. Além disso, 75% das mulheres recorreram a bicos para obter renda extra para manter a qualidade de vida e as contas em dia e 39% delas não pediram qualquer espécie de empréstimo financeiro no último ano.

As dificuldades, porém, não desapareceram do universo feminino brasileiro. Pelo menos 44% das mulheres tiveram atraso em pelo menos uma de suas contas nos últimos 12 meses e 6 a cada 10 respondentes já precisaram recorrer a uma modalidade de crédito extra pelo menos uma vez. Realizado em parceria com o Instituto Opinion Box, o estudo ouviu 2.251 mulheres entre 10 e 22 de fevereiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL- RS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - Processo Administrativo nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 24 do mês de março de 2023, serão abertos os envelopes do Pregão Presencial nº 010/2023, OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO e FUTSAL, PARA REALIZAR TREINAMENTOS, TORNEIOS E CAMPEONATOS, DESTINADO ÀS CRIANÇAS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CRISTAL DO SUL/RS. Demais informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Administração, nos horários de expediente das 07:30 ás 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (55) 3616.2215 ou 3616-2217, site www.cristaldosul.rs.gov.br, email: cristaldosul@cristaldosul.rs.gov.br, Cristal do Sul-RS, 09 de março de 2023.Otelmo Reis Da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

O Prefeito Municipal de Constantina torna público, que se encontra aberto o Pregão Presencial 08/2023 cujo Objeto: Aquisição de utensílios para cantina das escolas. **Abertura será dia 24/03/2023 as 09h00min.** Cadastramento iniciará as 8 e 30 horas até às 09 horas do dia 24/03/2023, no Centro Administrativo Municipal. O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. Informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 08 de março de 2023
Fidelvino Menegazzo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2023

O Município de Doutor Ricardo - RS, torna público que a Comissão Municipal de Licitações, reunir-se-á no dia 28 de março de 2023, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo, sito na RS/332, Km 21, nº 3.699, Centro, no Município de Doutor Ricardo - RS, fone (51) 99666-9296, para receber propostas e documentação para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material hidráulico e prestação de serviços, para manutenção das redes de abastecimento de água administradas pelo município de Doutor Ricardo/RS, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (ANEXO I). Cópia do Edital no site www.doutorricardo.rs.gov.br e informações pelo telefone acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. ALVARO JOSÉ GIACOBBO, PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE EDITAL – Tomada de Preços nº 002/2023 - Edital de Licitação nº 024/2023

Objeto: Contratação de empresa sob o regime de execução indireta, para executar serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde gerados no Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Serafina Corrêa-RS.

Alterações: Conforme especificado no Termo de Retificação.

Nova Data da Sessão: 30 de março de 2023 às 09 horas

Chamamento Público nº 002/2023- Edital de Licitação nº 092/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para a realização de consultas na especialidade de ENDOCRINOLOGIA.

Data de abertura: a partir de 10 de março de 2023 às 09 horas.

Os Editais relativos aos objetos destas licitações encontram-se à disposição dos interessados no site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br. Informações também serão prestadas através do endereço eletrônico licitacao@serafinacorrea.rs.gov.br ou pessoalmente no Departamento de Licitações no horário das 10:00 h as 11:30 h e das 13:30 h às 15:00 h. Serafina Corrêa, RS, 10 de março de 2023.

Valdir Bianchet - Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICAS, LOUÇAS E PORCELANAS DE CAXIAS DO SUL, com sede à Rua Pinheiro Machado, 1.640- 3º andar em Caxias do Sul - RS. CNPJ nº 88.662.358/0001-20, com base territorial em Antonio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Casca, Caxias do Sul, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Ipe, Marau, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Parai, São Marcos, Vacaria, Veranópolis e Vila Flores.

ELEIÇÕES SINDICAIS AVISO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2023, do período das 09h00 (nove) às 17h00 (dezessete) horas, na sede desta Entidade e nas empresas onde houver associados, passará mesa itinerante coletora de votos, realizando as eleições para composição da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que correrá da data da publicação do aviso resumido deste edital, publicado no Jornal do Comércio edição do dia 10/03/2023, nos termos do art. 62 do Estatuto Social, Capítulo V das Eleições. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapa será dirigido a Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer candidato componente da chapa, conforme determina o art. 63 do Estatuto. A secretaria da Entidade funcionará no período destinado ao registro das chapas, no horário das 09h00 (nove) às 12h00 (doze) horas e das 13h00 (treze) às 16h00 (dezesseis) horas de segunda a sexta-feira, onde estará à disposição dos interessados, uma pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido o quórum em primeira convocação a eleição em segunda convocação será realizada no dia 03 (três) de maio de 2023. Em caso de empate as chapas mais votadas será realizada nova eleição no dia 10 (dez) de maio de 2023 e 05 (cinco) de junho de 2023.

Caxias do Sul, 10 de março de 2023.
Percy Montanari – Presidente

FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA-FETRABALHO/RS
CNPJ Nº94.277.720/0001-42 NIRE Nº43400005374

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL EM 31 DE MARÇO DE 2023

A presidente da Federação das Cooperativas de Trabalho do Rio Grande do Sul Ltda, em cumprimento às obrigações legais e estatutárias, Lei nº 5.764 e artigo nº 58, IV, do estatuto social, convoca as Cooperativas de Trabalho, Produção de Bens e Serviços, filiadas a esta Federação, em dia com suas obrigações estatutárias, para uma Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária presencial, a ser realizada no dia 31 de março de 2023, à Rua Félix da Cunha nº 12, Bairro Floresta, Porto Alegre-RS, no auditório da OCERGS, em 1ª chamada às 12:00 horas, com a presença de 2/3 de suas filiadas, em 2ª chamada às 13:00 horas com a presença de metade e mais uma de suas filiadas e em 3ª e última chamada às 14:00 horas com qualquer número de filiadas, para deliberar e votar na seguinte ordem do dia:

- ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

I – Prestação de contas dos órgãos da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão da Diretoria Executiva; b) balanço do exercício social, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes de insuficiência das contribuições. II – A destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes de insuficiência de contribuições, deduzidas as parcelas destinadas aos fundos e provisões legais; II – Aprovação do orçamento para o próximo exercício social; IV – Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração; V – Eleição e posse aos membros do Conselho Fiscal; VI – Fixação de valores remuneratórios a serem pagos aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; VII – Análise e aprovação do Termo de Uso e do Manual de Operacional do aplicativo de comercialização de serviços pelas cooperativas de Produção de Bens e Serviços - ALIA; VIII – Quaisquer assuntos de interesse social excluídos os enumerados no artigo 38 do estatuto.

- ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I – Alteração do art. 1º do Estatuto Social – Extensão da área de atuação da Federação; II – Alteração do art. 2º do Estatuto Social – Inclusão de atividades no Objeto Social; III – Aprovação do Estatuto Social consolidado; IV – Quaisquer assuntos de interesse social excluídos os enumerados no Art. 38 deste estatuto.

Notas:

1 - Para efeito de verificação de quórum, considera-se o número total de 10(dez) cooperativas filiadas no mês desta convocação,aptas a votar .

2 – A AGO/AGE se realizará fora da sede social por falta de condições adequadas na sede da Federação.

Porto Alegre, 06 de março de 2023
Margaret Garcia da Cunha
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA/RS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo o **Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Serviços de Recapagens de Pneus**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **07h30min do dia 24 de março de 2023, sendo a sessão eletrônica realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na mesma data, com início às 08h00min, horário de Brasília/DF**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 09 de março de 2023. Marcos José Scorsatto – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (incluindo mão de obra, materiais e equipamentos), necessários para execução do projeto de adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Encargos Sociais, BDI e ART, conforme Edital e seus anexos. Sendo esta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Empresa: COMBATE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº21.351.371/0001-98. Valor total global: R$52.126,43 (cinquenta e dois mil cento e vinte e seis reais com quarenta e três centavos). HOMOLOGO o presente feito licitatório, com o fim de ADJUDICAR o objeto de menor preço da proposta apresentada pela Empresa vencedora, conforme preços cotados. 09.03.2023.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão prancha, para auxiliar na realização de serviços de transporte da Secretaria de Obras e da Secretaria de Agricultura, no município de Taquari, RS, com motorista, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, manutenção, impostos e demais despesas afins e correlatas, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, parte integrante do edital. **Data: 22 de março de 2023, às 09h**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 -Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para a contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de ar condicionado para todas as secretarias do Município de Taquari/RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo: I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, parte integrante do edital. **Data: 22 de março de 2023, às 14h. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - Objeto:** Contratação de empresa com profissional capacitado para ministrar curso teórico e prático de informática x mercado de trabalho, com certificação, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Taquari/RS. **Data: 23 de março de 2023, às 09h**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gasolina tipo comum, óleo diesel e óleo S10, para atender a demanda da frota municipal, conforme especificações e condições do edital. **Data: 23 de março de 2023, às 14h.** Editais e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 6200, ramal 6246/6247, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelo site: www.taquari.rs.gov.br. ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA/Sec. Municipal da Fazenda

EDITAL PARA NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2023/2024

SINDIMETROPOLITANO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS, DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA, com representação legal de seu *Presidente – CONVOCA aos trabalhadores representados, associados ou não, pertencentes ao segmento do transporte coletivo do turismo e fretamento*, data base 1º de junho, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que fará realizar em sua Área de Lazer, na Estrada Dionísio Cardoso de Lima nº 3652, Costa do Ipiranga, em GRAVATAÍ-RS no dia 14 *de março 2023*, em 2 sessões a 1ª com 1ª chamada as 09:00hs e 2ª chamada as 10:00hs e em 2ª sessão a 1ª chamada as 19:00hs e a 2ª chamada as 20:00hs, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Autorizar, ou não, o encaminhamento detentativadenegociaçãocomvistasaConvençãoColetivae/ouAcordosColetivos, com a entidade que representa a categoria econômica envolvida *Sindicato das EmpresasdeTransportesdePassageirosporFretamentodoEstadodoRioGrandedo Sul – SINFRERS*; bem como sobre a conveniência de opção pelo arbitramento, ou diretamentecomempresaspertencentesasrepresentaçõesdossindicatossupra;2- Em caso de malogro das negociações, decidir sobre a conveniência ou não de instauração de Processo de Dissídio Coletivo e ou de Revisão de Dissídio Coletivo de natureza jurídica e econômica; 3 - Em qualquer das hipóteses supra, fixar as bases das propostas e/ou dos pedidos; 4 – *Deliberar, EM CARÁTER COLETIVO, sobre a contribuiçãoassistencialdeacordocomocomandoqueestáprevistonoTACfirmado com o Ministério Público do Trabalho, que regula esta matéria;* 5 – Conceder, ou não, poderes ao Presidente do Sindicato para negociar com a categoria econômica e/ou propor ação de Dissídio Coletivo, ou de Revisão, podendo aceitar ou rejeitar propostas de acordo, inclusive de acordos aditivos, formar condições diferenciadas por empresas para o cumprimento da decisão normativa, constituir procuradores e firmar acordos; 6 – Conceder, ou não, poderes à Diretoria do Sindicato e ao seu Departamento jurídico para propor ações em juízo como substituto processual dos integrantes da categoria profissional, individual ou coletivamente, e no seu interesse; 7. Deliberar por manter a Assembleia prorrogada, em aberto, em caráter permanente até decisão final, devendo sua reconvocação ser feita através de convocação por boletins volantes com ampla circulação na categoria; Mauro Sézar da Silva Santos - Presidente doSINDIMETROPOLITANO.

MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A.

CNPJ/MF 88.301.155/0001-09 **NIRE (JucisRS)** 43 3 0000326 4
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dois (2) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às onze (11) horas, na sede social de **MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A.,** sociedade por ações, sita em Porto Alegre (RS), na Rua Cel. Bordini, 1.010, sala 3, Bairro Auxiliadora, CEP 90.440-003, CNPJ/MF 88.301.155/0001-09, NIRE (JucisRS) 43 3 0000326 4, reuniram-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** a totalidade das acionistas afim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia já de conhecimento de todos. Dando início aos trabalhos, elegeram para presidir a mesa da Assembleia: *Antonio Celso Bermejo* e para secretária *Márcia Regina Crisosto*. Verificada a ordem do dia, passaram as acionistas a deliberar sobre: **I- ADMINISTRAÇÃO** - Acataram a exoneração do Diretor Vice-Presidente, *HELCIO GASPARINI,* com efeitos a partir da presente data, outorgando a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a todo o período em que o Diretor exerceu a administração da Companhia, nada mais podendo dele reclamar a qualquer tempo a esse respeito. Aprovaram os assembleiares, em ato sequente, manter o cargo vago de Diretor Vice-Presidente e ratificar o cargo vago de Diretor Comercial. **II - DAS FILIAIS - A**provaram a *transferência* da sede da filial localizada em: **(i)** Santarém (PA), CNPJ/MF 88.301.155/0029-00 e NIRE (JUCEPA) 15 9 0022209 6, para dentro do mesmo município de Santarém (PA), na Av. São Sebastião, nº 2.742, Bairro Laguinho, CEP 68040-495; e **(ii)** o *encerramento* da filial localizada em Duque De Caxias (RJ), na Av. Pelotas, 741, Bairro Jardim Gramacho, CEP 25050-501, CNPJ/MF 88.301.155/0077-07 e NIRE (JUCERJA) 33 9 0137267 3. **III - ESTATUTO SOCIAL - A**provaram a alteração do Estatuto Social para que dele conste o novo endereço da filial, ou seja em seu...***"Art. 1º - MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída por prazo indeterminado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais aplicáveis (a "Companhia"). § 1º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Cel. Bordini, nº 1.010, sala 3, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-003, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações no país ou no exterior. I - Possui a Companhia as seguintes filiais: *BELÉM - PA Rodovia Artur Bernardes, 6.753, km 14 - Bairro Miramar - CEP 66119-020 CNPJ/MF 88.301.155/0021-52 NIRE (JUCEPA) 15 9 0018017 2; *SANTARÉM - PA Av. São Sebastião, nº 2.742 Bairro Laguinho - CEP 68040-495 CNPJ/MF 88.301.155/0029-00 NIRE (JUCEPA) 15 9 0022209 6; *TERESINA - PI Av. São Raimundo, 809 Bairro Piçarra - CEP 64017-090 CNPJ/MF 88.301.155/0025-86 NIRE (JUCEPI) 22 9 0007712 1; *OLINDA - PE Rua Quatro de Outubro, 87 Bairro Salgadinho - CEP 53110-780 CNPJ/MF 88.301.155/0022-33 NIRE (JUCEPE) 26 9 0028489 9; *IMPERATRIZ - MA Rua Luís Domingues, 254, lote 01 Bairro Entroncamento - CEP 65913-000 CNPJ/MF: 88.301.155/0016-95 NIRE (JUCEMA) 21 9 0016054 1; *SÃO LUÍS - MA Porto do Itaqui, s/nº - Bairro Itaqui - CEP 65085-370 CNPJ/MF 88.301.155/0023-14 NIRE (JUCEMA) 21 9 0012948 1; *MACEIÓ - AL Av. Muniz Falcão, 787 Bairro Barro Duro - CEP 57045-000 CNPJ/MF 88.301.155/0069-05 NIRE (JUCEAL) 27 9 0010832 3; *RIO DE JANEIRO - RJ Rua Benedito Ottoni, 24, parte Bairro São Cristóvão - CEP 20940-180 CNPJ/MF 88.301.155/0020-71 NIRE (JUCERJA) 33 9 0030723 1; *BETIM- MG Rua Tratoy, nº 290 Distrito Industrial Jardim Piemont Norte CEP 32689-338 CNPJ/MF 88.301.155/0079-79 NIRE (JUCEMG) 31 9 2002675 9.".*** **IV - ENCERRAMENTO - F**oram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio a qual, reaberta a sessão, após lida e achada conforme, foi assinada pelas acionistas presentes, a saber: **ANDORSI DO BRASIL S.A.** e **ANDORSI PARTICIPAÇÕES S.A.** *neste ato representadas por seus Diretores: Antonio Celso Bermejo e Helcio Gasparini. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.* Porto Alegre (RS), 02 de fevereiro de 2023. *Antonio Celso Bermejo*-Presidente; *Márcia Regina Crisosto*-Secretária. **Visto Advocatício:** Vera Maria Bôa Nova Andrade-OAB/RS 10.875. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8744390 em 16/02/2023 da Empresa MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A, CNPJ 88301155000109 e protocolo 230448721 - 09/02/2023. Autenticação: CADC4DE89BCB75BD85D22D0A682A24510F94C30. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PUBLICIDADE LEGAL

SLC AGRÍCOLA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME: 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da SLC Agrícola S.A. ("Companhia"), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada no dia 27/04/2023, às 11h00 ("AG"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 081/22 ("Resolução CVM 081"), a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, assim como o Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social e a distribuição de dividendos, nos termos da proposta apresentada pela Administração; 3. Definir o número de membros do Conselho de Administração; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração; 5. Deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e 6. Fixar a remuneração anual global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Rerratificar a remuneração anual global dos Administradores, que constou no item V das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 29/04/2022. 2. Aumentar o capital social da Companhia em R$500.000.000,00, elevando-o de R$1.512.521.509,85 para R$ 2.012.521.509,85, com bonificação em ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta "Reserva Estatutárias", conforme disposto no artigo 169 da Lei 6.404/76, com a emissão de 21.242.259 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$ 23,54, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações de que forem titulares na data-base; 3. Em decorrência do aumento do capital social, alterar a redação do artigo 5º Estatuto Social da Companhia; 4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Os acionistas ou procuradores que desejarem participar remotamente, por meio da Plataforma, deverão realizar seu pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia **25/04/2023 (inclusive)**, mediante acesso ao link: https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0IdnQS4JqUx1tIBxRZ5mHJMyXv5LgaJQ7XGrawyVOlE_ZCUKNnv_Dlq2ils. Os detalhes e informações relevantes e necessárias à orientação do Acionista estão contidas na Proposta de Administração e no Manual de Participação da AG, disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). A Companhia solicita, além do documento de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso, a seguinte documentação: - Comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias antes da data da realização da AG; - Instrumento de mandato; - Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 081, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido. Após a devida análise do cadastro do Acionista, a Companhia disponibilizará um e-mail contendo novas informações para acesso à Plataforma que transmitirá a AG, devendo o acionista que não receber tal informação até 24 horas antes da data de realização da AG, entrar em contato com o Departamento de Relações dom Investidores através do e-mail **ri@slcagricola.com.br,** com cópia para **juridico@slcagricola.com.br.** A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AG, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia adotará para esta AG o procedimento de voto a distância, conforme previsto na Resolução CVM 081. Assim, o acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, poderá preenchê-lo observadas as orientações e enviá-lo, conforme orientações abaixo: (1) À COMPANHIA: juntamente com o Boletim, o Acionista deve enviar os seguintes documentos: (i) Pessoa Física - documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional. (ii) Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) - a) documento de identidade com foto do seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; b) contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e c) documento que comprove os poderes de representação. (2) AO AGENTE DE CUSTÓDIA: para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. (3) AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú S.A., que é o banco escriturador da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: **http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/.** A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até as 23h59min do dia 20/04/2023. Para a requisição da adoção de voto múltiplo, o percentual mínimo de participação no capital votante é de 5%, conforme estabelece a Resolução CVM nº. 070/2022. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, o requerimento para adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária. Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os previstos na Resolução CVM 081 e no Manual para Participação de Acionistas - Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na unidade descrita no preâmbulo deste edital e nos sites: (www.cvm.com.br, www.b3.com.br e www.slcagricola.com.br/ri). Ressalta-se que as orientações detalhadas para o envio do Boletim a cada uma das opções mencionadas acima encontram-se na Proposta da Administração e Manual de Participação em Assembleias, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). Porto Alegre, 24/03/2023. Eduardo Silva Logemann - **Presidente do Conselho de Administração.**

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

agencias@jornaldocomercio.com.br
comercial@jornaldocomercio.com.br
(51) 3213-1333 / 3213-1338
(51) 99649-0062

Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

Assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA J C JARROS LTDA:92785989000104
Data: 24/03/2023 00:16:20 -03:00

ICP Brasil

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TRAMONTINA

TRAMONTINA SUL S.A.

CNPJ. 93.514.180/0001-00 – NIRE: 43300042561

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

RELATÓRIO DA DIRETORIA.

Senhores Acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstrativos do Resultado do Exercício, Das Mutações do Patrimônio Líquido, Dos Resultados Abrangentes, Do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas, encerrados em 31 de dezembro de 2022. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Carlos Barbosa, RS, 01 de março de 2023. **A DIRETORIA.**

BALANÇO PATRIMONIAL EM (R$)

	2022	2021
Ativo	**291.209.279,43**	**261.996.504,89**
Circulante	**136.658.190,83**	**132.367.377,27**
Disponibilidades	**8.179.186,09**	**22.870.384,70**
Bancos disponível	3.131.700,66	742.034,03
Bancos investimentos	5.047.485,43	22.128.350,67
Créditos	**62.602.923,31**	**72.733.862,91**
Clientes	54.778.033,33	54.878.716,17
(-) Provisão créditos liq. duvidosa	(194.828,23)	(754.873,97)
Impostos a recuperar	7.531.533,96	16.269.135,71
Premios de Seguros	72.244,77	-
Adiantamentos diversos	415.939,48	2.340.885,00
Estoques	**65.876.081,43**	**36.763.129,66**
Não circulante	**154.551.088,60**	**129.629.127,62**
Realizável a longo prazo	**58.955.548,94**	**60.176.462,88**
Depósitos judiciais	114.273,53	89.745,23
Ativo Biológico	58.635.655,71	60.030.130,96
Duplicatas a receber	-	56.586,69
Premio de Seguros	205.619,70	-
Investimentos	**180.305,27**	**97.901,36**
Imobilizado	**94.878.802,44**	**68.839.653,65**
Intangível	**536.431,95**	**515.109,73**
Passivo	**291.209.279,43**	**261.996.504,89**
Circulante	**65.486.778,71**	**54.149.002,64**
Fornecedores	52.529.120,53	39.253.846,15
Obrigações a pagar	8.843.000,78	8.779.799,82
Banco conta Empréstimos	2.885.166,62	-
IRPJ/CSLL a pagar	885.239,15	-
Credores diversos	344.251,63	6.115.356,67
Não circulante	**38.922.822,93**	**35.439.760,49**
Provisão para contingências	633.314,31	334.775,35
Impostos diferidos passivo	23.922.208,55	27.104.935,14
Banco conta Empréstimo	14.367.300,07	8.000.050,00
Patrimônio líquido	**186.799.677,79**	**172.407.741,76**
Capital social	**160.000.000,00**	**85.000.000,00**
Capital integralizado	160.000.000,00	85.000.000,00
Reservas de lucros	**26.799.677,79**	**87.407.741,76**
Reserva legal	653.061,58	4.154.915,26
Saldo à disposição da assembleia	26.146.616,21	83.252.826,50

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS: A atividade da empresa é comércio, importação e exportação de utensílios domésticos, ferramentas, materiais elétricos e móveis em geral, e assessoria de marketing. **NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei 6.404/76, com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.638/2007 e Lei nº 11.941/2009. **NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: a)** As presentes Demonstrações Contábeis compreendem o período de atividade iniciado em 01 de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de 2022. **b) Estoques:** No exercício social encerrado em 31/12/2022 os estoques que se constituem em mercadoria para revenda, foram avaliados pelo custo médio de aquisição, e não superam o valor de mercado. **c) Contas do Ativo Imobilizado:** as depreciações sobre o imobilizado foram calculadas pelo método linear, às taxas adequadas dos bens, respeitados os limites fiscais. **d) Intangível:** o valor registrado neste grupo refere-se a softwares contabilizados pelo valor de custo. **e)** O Imposto de Renda e a Contribuição Social foram apurados pelo critério de lucro real trimestral, com utilização durante os doze meses do exercício social, nos moldes da Lei 9.430/96 e IN RFB 1700/17.
f) Em 2021 foi registrado o crédito tributário, atualizado pela SELIC, referente ao direito de excluir o ICMS destacado nas notas fiscais de venda da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS (tema 69). **NOTA 4 -** Por força da Lei nº 11.638/07, a companhia contratou auditor independente para auditar as suas demonstrações Contábeis, estando o relatório da auditoria à disposição dos interessados na sede da companhia. **NOTA 5 - CAPITAL SOCIAL** O capital social está representado por 160.000.000 de ações ordinárias nominativas no valor de R$ 1,00, cada uma, e pertencentes inteiramente a acionistas residentes no País. **Carlos Barbosa, RS, 31 de dezembro de 2022.**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM (R$)

	2022	2021
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	**334.209.623,14**	**349.465.223,20**
Receitas de vendas e serviços	334.209.623,14	349.465.223,20
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(55.999.286,14)**	**(55.906.969,14)**
RECEITA LÍQUIDA	**278.210.337,00**	**293.558.254,06**
Custo das mercadorias e produtos vendidos	(165.358.707,57)	(164.607.882,55)
Custo dos bens e produtos vendidos atividade rural	(3.039.398,75)	-
LUCRO BRUTO	**109.812.230,68**	**128.950.371,51**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(92.024.243,15)**	**(10.229.931,27)**
Despesas com vendas	(59.164.666,45)	(53.430.727,00)
Despesas administrativas e gerais	(40.404.973,45)	(28.667.783,88)
Outras despesas	(130.318,83)	(17.057,02)
Outras receitas	7.675.715,58	71.885.636,63
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	**17.787.987,53**	**118.720.440,24**
Despesas financeiras	(609.160,70)	(616.813,86)
Receitas financeiras	2.515.029,43	5.542.299,65
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	**19.693.856,26**	**123.645.926,03**
Imposto de renda e contribuição social	(6.632.624,63)	(40.547.620,88)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**13.061.231,63**	**83.098.305,15**

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO EM (R$)

	2022	2021
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**19.693.856,26**	**123.645.926,03**
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Ajustes por:		
Depreciação do exercício	709.939,12	245.370,64
Amortização do exercício	250.900,23	207.146,65
Provisões do exercício	227.860,93	1.141.069,62
Resultado na alienação/ baixa ativos Imobilizados	130.378,91	17.057,02
Variações nos Ativos e Passivos		
(Aumento/Redução) em contas a receber	(2.202.901,41)	(14.249.932,56)
(Aumento/Redução) nos estoques	(27.846.043,54)	(6.997.908,07)
(Aumento/Redução) em outras contas a receber	10.777.954,42	(15.744.648,18)
(Aumento/Redução) em fornecedores	13.339.888,53	(2.244.157,89)
(Aumento/Redução) em contas a pagar	247.226,25	239.421,83
Imposto de renda e contribuição social pagos	(8.930.112,07)	(14.237.795,97)
Variação do valor justo de ativos biológicos	(1.466.532,00)	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**4.932.415,63**	**72.021.549,12**
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Aquisição de ativo imobilizado	(26.879.466,82)	(36.712.301,36)
Aquisição de ativo intangível	(272.222,45)	(283.785,53)
Aquisição de Ativo Biológico	2.861.007,25	(56.137.147,00)
Investimentos	(82.403,91)	-
Operações de Mútuo com partes relacionadas	-	16.500.000,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**(24.373.085,93)**	**(76.633.233,89)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamento de Dividendos	(4.502.945,00)	(497.055,00)
Empréstimos tomados	10.185.750,00	8.000.050,00
Pagamento de empréstimos	(933.333,31)	-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**4.749.471,69**	**7.502.995,00**
AUMENTO/REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO EXERCÍCIO	**(14.691.198,61)**	**2.891.310,23**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Exercício	22.870.384,70	19.979.074,47
Caixa e Equivalente de Caixa ao Fim do Exercício	8.179.186,09	22.870.384,70
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	**(14.691.198,61)**	**2.891.310,23**

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS ABRANGENTES EM (R$)

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	**13.061.231,63**	**83.098.305,15**
Resultado abrangente total	**13.061.231,63**	**83.098.305,15**

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM (R$)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

	Capital social	Reservas de lucros: Legal	Reservas de lucros: Reserva para aumento do capital	Reservas de lucros: Reserva de lucros a disposição	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**55.000.000,00**	**2.029.891,50**	**6.154.436,79**	**32.286.947,30**	**-**	**95.471.275,59**
Lucro do exercício					83.098.305,15	83.098.305.15
Dividendos adicionais propostos				(4.582.971,18)		(4.582.971,18)
Aumento de capital	30.000.000,00	(2.029.891,50)	(6.154.436,79)	(21.815.671,71)		-
Destinações:						
Reserva legal		4.154.915,26			(4.154.915,26)	-
Saldo à disposição da assembleia				77.364.522,09	(77.364.522,09)	-
Dividendo mínimo obrigatório					(1.578.867,80)	(1.578.867,80)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**85.000.000,00**	**4.154.915,26**	**-**	**83.252.826,50**	**-**	**172.407.741,76**
Lucro do exercício					13.061.231,63	13.061.231,63
Dividendos adicionais propostos				1.578.867,80		1.578.867,80
Aumento de capital	75.000.000,00	(4.154.915,26)		(70.845.084,74)		-
Transferência entre reservas						
Constituição de reserva						
Destinações:						
Reserva legal		653.061,58			(653.061,58)	-
Saldo a disposição da assembleia				12.160.006,65	(12.160.006,65)	
Dividendo mínimo obrigatório					(248.163,40)	(248.163,40)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**160.000.000,00**	**653.061,58**	**-**	**26.146.616,21**	**-**	**186.799.677,79**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Eduardo Scomazzon - Presidente, Marcos Tramontina - Vice-Presidente, Joselito Gusso, Ildo Paludo, Inácio Chies
DIRETORIA EXECUTIVA: César Umberto Vieceli, Marcos Tramontina, Ricardo Tramontina. **CONTADOR:** Sergio Danieli (TC-CRC/RS 068581/0-3)

Prefeitura Municipal de Paraí

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 04/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em dois trechos do Loteamento Industrial III, no município de Paraí/RS. Abertura 11/04/2023, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Oscar Dall' Agnol, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Tupandi

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Registro de Preços. Objeto. Aquisição de areia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. **Abertura dia 05/04/2023, às 14h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-8040. **Bruno Junges, Prefeito Municipal.**

COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES
CNPJ N.º 87.762.563/0001-03 NIRE N.º 43300010007 COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da **COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES** a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2023, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital"), nos termos do disposto no artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM 81/2022, conforme alterada ("AGO"), a fim de deliberarem sobre as matérias constantes da Ordem do Dia:
a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022;
b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2022 e a distribuição de dividendos;
c) Deliberar sobre a fixação do montante da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2023.
Instruções Gerais:
Ns termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na AGO: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.
A participação do acionista poderá ser:
(i) via boletim de voto a distância ("Boletim de Voto") disponibilizado pela Companhia nos websites da Companhia (ri.habitasul.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso estão mencionadas na Proposta da Administração divulgada em 24 de março de 2023; ou
(ii) virtual, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGO, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (b) participar e votar na AGO, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim Voto e que, caso queira, vote na AGO via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto serão desconsideradas.
O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na AGO, deverá acessar o site da Companhia, no endereço https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=12CC884D97D0, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGO descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 23 de abril de 2023. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. Nos termos do §3º do art. 6º da Resolução CVM 81/2022, os acionistas que não realizarem o procedimento de cadastro para participação no prazo acima mencionado contendo todos os documentos necessários não poderão participar da AGO.
A Companhia esclarece que dispensará a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o upload de cópia simples das vias originais de tais documentos quando do cadastramento do acionista, bem como a tradução simples de referidos documentos estrangeiros.
A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.
As demais orientações e informações para a participação virtual na AGO, bem como todos os documentos relativos à ordem do dia, devem ser consultados na Proposta da Administração da Companhia, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (http://ri.habitasul.com.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@habitasul.com.br ou pelo telefone +55 (51) 3303 3893 Ramal 4009/4010.

Porto Alegre, 24 de março de 2023.
Péricles Pereira Druck - Presidente do Conselho de Administração

SLC Agrícola

SLC AGRÍCOLA S.A.

SLCE3 NOVO MERCADO BOVESPA BRASIL

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME: 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da SLC Agrícola S.A. ("Companhia"), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada no dia 27/04/2023, às 11h00 ("AG"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 081/22 ("Resolução CVM 081"), a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, assim como o Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social e a distribuição de dividendos, nos termos da proposta apresentada pela Administração; 3. Definir o número de membros do Conselho de Administração; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração; 5. Deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e 6. Fixar a remuneração anual global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Rerratificar a remuneração anual global dos Administradores, que constou no item V das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 29/04/2022. 2. Aumentar o capital social da Companhia em R$500.000.000,00, elevando-o de R$1.512.521.509,85 para R$ 2.012.521.509,85, com bonificação em ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta "Reserva Estatutárias", conforme disposto no artigo 169 da Lei 6.404/76, com a emissão de 21.242.259 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$ 23,54, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações de que forem titulares na data-base; 3. Em decorrência do aumento do capital social, alterar a redação do artigo 5º Estatuto Social da Companhia; 4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Os acionistas ou procuradores que desejarem participar remotamente, por meio da Plataforma, deverão realizar seu pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia **25/04/2023 (inclusive)**, mediante acesso ao link: https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxRZ5mHJMyXv5LgqJQ7XGraxyVOIE_ZCUKNny_DIq2iIs Os detalhes e informações relevantes e necessárias à orientação do Acionista estão contidas na Proposta de Administração e no Manual de Participação da AG, disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). A Companhia solicita, além do documento de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso, a seguinte documentação: - Comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias antes da data da realização da AG; - Instrumento de mandato; - Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 081, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido. Após a devida análise do cadastro do Acionista, a Companhia disponibilizará um e-mail contendo novas informações para acesso à Plataforma que transmitirá a AG, devendo o acionista que não receber tal informação até 24 horas antes da data de realização da AG, entrar em contato com o Departamento de Relações dom Investidores através do e-mail **ri@slcagricola.com.br,** com cópia para **juridico@slcagricola.com.br.** A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AG, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia adotará para esta AG o procedimento de voto a distância, conforme previsto na Resolução CVM 081. Assim, o acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, poderá preenchê-lo observadas as orientações e enviá-lo, conforme orientações abaixo: (1) À COMPANHIA: juntamente com o Boletim, o Acionista deve enviar os seguintes documentos: (i) Pessoa Física - documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional. (ii) Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) - a) documento de identidade com foto do seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; b) contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e c) documento que comprove os poderes de representação. (2) AO AGENTE DE CUSTÓDIA: para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. (3) AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú S.A., que é o banco escriturador da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: **http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/.** A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até as 23h59min do dia 20/04/2023. Para a requisição da adoção de voto múltiplo, o percentual mínimo de participação no capital votante é de 5%, conforme estabelece a Resolução CVM nº. 070/2022. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, o requerimento para adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária. Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os previstos na Resolução CVM 081 e no Manual para Participação de Acionistas - Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na unidade descrita no preâmbulo deste edital e nos sites: (www.cvm.com.br, www.b3.com.br e www.slcagricola.com.br/ri). Ressalta-se que as orientações detalhadas para o envio do Boletim a cada uma das opções mencionadas acima encontram-se na Proposta da Administração e Manual de Participação em Assembleias, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). Porto Alegre, 24/03/2023. Eduardo Silva Logemann - **Presidente do Conselho de Administração.**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PUBLICIDADE LEGAL

SLC AGRÍCOLA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME: 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da SLC Agrícola S.A. ("Companhia"), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada no dia 27/04/2023, às 11h00 ("AG"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 081/22 ("Resolução CVM 081"), a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, assim como o Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social e a distribuição de dividendos, nos termos da proposta apresentada pela Administração; 3. Definir o número de membros do Conselho de Administração; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração; 5. Deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e 6. Fixar a remuneração anual global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Rerratificar a remuneração anual global dos Administradores, que constou no item V das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 29/04/2022. 2. Aumentar o capital social da Companhia em R$500.000.000,00, elevando-o de R$1.512.521.509,85 para R$ 2.012.521.509,85, com bonificação em ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta "Reserva Estatutárias", conforme disposto no artigo 169 da Lei 6.404/76, com a emissão de 21.242.259 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$ 23,54, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações de que forem titulares na data-base; 3. Em decorrência do aumento do capital social, alterar a redação do artigo 5º Estatuto Social da Companhia; 4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Os acionistas ou procuradores que desejarem participar remotamente, por meio da Plataforma, deverão realizar seu pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia **25/04/2023 (inclusive)**, mediante acesso ao link: https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0IdnQS4JAgUx1tIBxRZ5mHJMyXv5LgaJQ7XGrawyVOlE_ZCUKNnv_Dlq2ils. Os detalhes e informações relevantes e necessárias à orientação do Acionista estão contidas na Proposta de Administração e no Manual de Participação da AG, disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). A Companhia solicita, além do documento de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso, a seguinte documentação: - Comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias antes da data da realização da AG; - Instrumento de mandato; - Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 081, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido. Após a devida análise do cadastro do Acionista, a Companhia disponibilizará um e-mail contendo novas informações para acesso à Plataforma que transmitirá a AG, devendo o acionista que não receber tal informação até 24 horas antes da data de realização da AG, entrar em contato com o Departamento de Relações dom Investidores através do e-mail **ri@slcagricola.com.br,** com cópia para **juridico@slcagricola.com.br.** A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AG, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia adotará para esta AG o procedimento de voto a distância, conforme previsto na Resolução CVM 081. Assim, o acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, poderá preenchê-lo observadas as orientações e enviá-lo, conforme orientações abaixo: (1) À COMPANHIA: juntamente com o Boletim, o Acionista deve enviar os seguintes documentos: (i) Pessoa Física - documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional. (ii) Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) - a) documento de identidade com foto do seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; b) contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e c) documento que comprove os poderes de representação. (2) AO AGENTE DE CUSTÓDIA: para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. (3) AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú S.A., que é o banco escriturador da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: **http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/.** A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até as 23h59min do dia 20/04/2023. Para a requisição da adoção de voto múltiplo, o percentual mínimo de participação no capital votante é de 5%, conforme estabelece a Resolução CVM nº. 070/2022. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, o requerimento para adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária. Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os previstos na Resolução CVM 081 e no Manual para Participação de Acionistas - Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na unidade descrita no preâmbulo deste edital e nos sites: (www.cvm.com.br, www.b3.com.br e www.slcagricola.com.br/ri). Ressalta-se que as orientações detalhadas para o envio do Boletim a cada uma das opções mencionadas acima encontram-se na Proposta da Administração e Manual de Participação em Assembleias, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). Porto Alegre, 24/03/2023. Eduardo Silva Logemann - **Presidente do Conselho de Administração.**

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

agencias@jornaldocomercio.com.br
comercial@jornaldocomercio.com.br
(51) 3213-1333 / 3213-1338
(51) 99649-0062

Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

Assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA J C JARROS LTDA:92785989000104
Data: 27/03/2023 00:30:23 -03:00

ICP Brasil

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

Porto Alegre, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Nº 211 - Ano 90

2º Caderno

PUBLICIDADE LEGAL

Prévia da inflação oficial cai para 0,69% em março

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15), que mede a prévia da inflação oficial, registrou variação de 0,69% em março deste ano. A taxa é inferior ao 0,76% de fevereiro deste ano e ao 0,95% de março do ano passado.

Segundo os dados divulgados na sexta-feira pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o IPCA-15 acumula taxa de inflação de 2,01% no ano. Em 12 meses, a taxa acumulada é de 5,36%, abaixo dos 5,63% acumulados até fevereiro.

Dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, oito tiveram alta de preços na prévia de março, com destaque para transportes, com taxa de inflação de 1,50%. O resultado foi influenciado, principalmente, pela alta de 5,76% da gasolina.

Depois dos transportes, os principais impactos vieram dos grupos saúde e cuidados pessoais (1,18%) e habitação (0,81%). No primeiro grupo, o principal impacto veio dos perfumes (5,88%), e em habitação, o maior responsável pela alta de preços foi a energia elétrica residencial (2,85%).

Alimentação e bebidas também registraram inflação (0,20%), mas com taxa menor que na prévia de fevereiro (0,39%). A queda do índice nesse grupo veio de itens como batata-inglesa (-13,14%), tomate (-6,34%), cebola (-12,13%), óleo de soja (-2,47%), contrafilé (-2,04%) e frango em pedaços (-1,94%).

Artigos de residência foi o único grupo de despesa com deflação (queda de preços): -0,18%. Os demais grupos tiveram as seguintes taxas de inflação na prévia de março: comunicação (0,75%), despesas pessoais (0,28%), vestuário (0,11%) e educação (0,08%).

Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - No dia **10 de abril de 2023, as 10:00 horas**, serão recebidas propostas e documentação visando o registro de preços para eventual contratação de serviços de horas máquinas para melhorias em estradas municipais. O Edital e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito a Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442, pelo telefone (54) 36985400, ou no site www.saojosedosausentes.rs.gov.br. São José dos Ausentes, 27 de março de 2023. Ernesto Valim Boeira - PREFEITO MUNICIPAL.

COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES
CNPJ N.º 87.762.563/0001-03 NIRE N.º 43300010007 COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da **COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES** a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2023, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital"), nos termos do disposto no artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM 81/2022, conforme alterada ("AGO"), a fim de deliberarem sobre as matérias constantes da Ordem do Dia:
a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022;
b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2022 e a distribuição de dividendos;
c) Deliberar sobre a fixação do montante da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2023.
Instruções Gerais:
Ns termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na AGO: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.
A participação do acionista poderá ser:
(i) via boletim de voto a distância ("Boletim de Voto") disponibilizado pela Companhia nos websites da Companhia (ri.habitasul.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso estão mencionadas na Proposta da Administração divulgada em 24 de março de 2023; ou
(ii) virtual, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGO, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (b) participar e votar na AGO, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim Voto e que, caso queira, vote na AGO via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto serão desconsideradas.
O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na AGO, deverá acessar o site da Companhia, no endereço https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=12CC884D97D0, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGO descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 23 de abril de 2023. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. Nos termos do §3º do art. 6º da Resolução CVM 81/2022, os acionistas que não realizarem o procedimento de cadastro para participação no prazo acima mencionados, tentando todos os documentos necessários, não poderão participar da AGO.
A Companhia esclarece que dispensará a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o upload de cópia simples das vias originais de tais documentos quando do cadastramento do acionista, bem como a tradução simples de referidos documentos estrangeiros.
A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.
As demais orientações e informações para a participação virtual na AGO, bem como todos os documentos relativos à ordem do dia, devem ser consultados na Proposta da Administração da Companhia, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (http://ri.habitasul.com.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@habitasul.com.br ou pelo telefone +55 (51) 3303 3893 Ramal 4009/4010.
Porto Alegre, 24 de março de 2023.
Péricles Pereira Druck - Presidente do Conselho de Administração

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2023, ÀS 10 HORAS

Ficam convocados os senhores acionistas da **IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no dia 24 de abril de 2023, às 10 horas, de modo **exclusivamente digital**, por meio da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), nos termos do disposto no artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM 81/2022, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:
I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório da administração, e do relatório dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022;
II) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2022, com a apreciação de orçamento de capital para o exercício social de 2023 e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia;
III) Deliberação sobre a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
IV) Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração;
V) Deliberar sobre a fixação do montante da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal (se instalado) para o exercício social de 2023;
VI) Instalar o Conselho Fiscal da Companhia no exercício social de 2023, com funcionamento até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia; e
VII) Caso aprovada a matéria do item "VI" acima, eleger 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia.
Informamos, em atenção ao disposto na Resolução CVM 70, de 22.03.2022, que é facultado aos acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do membro do Conselho de Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da realização da AGO, na forma do Art. 141, § 1º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
Instruções Gerais:
Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A. e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na assembleia geral: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.
A participação do acionista poderá ser:
(i) via boletim de voto a distância ("Boletim de Voto") disponibilizado pela Companhia nos websites da Companhia (www.irani.com.br/ri), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso estão mencionadas na Proposta da Administração divulgada em 23 de março de 2023; ou
(ii) virtual, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGO, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (b) participar e votar na AGO, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim Voto e que, caso queira, vote na AGO via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto serão desconsideradas.
O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na AGO, deverão acessar o site da Companhia, no endereço https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=B001A683DC1C, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGO descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 22 de abril de 2023. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. Nos termos do §3º do art. 6º da RCVM81, os acionistas que não realizarem o procedimento de cadastro para participação no prazo acima mencionado tentando todos os documentos necessários não poderão participar da AGO.
A Companhia esclarece que dispensará a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o upload de cópia simples das vias originais de tais documentos quando do cadastramento do acionista, bem como a tradução simples de referidos documentos estrangeiros.
A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.
As demais orientações e informações para a participação virtual na AGO, bem como todos os documentos relativos à ordem do dia, devem ser consultados na Proposta da Administração da Companhia, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (www.irani.com.br/ri). Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@irani.com.br ou pelo telefone +55 (51) 3303-3893 (ramal 1071).

Porto Alegre, 23 de março de 2023.
IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
Péricles Pereira Druck
Presidente do Conselho de Administração

Transmissora de Energia Sul Brasil S.A.

CNPJ nº 13.289.882/0001-07 - NIRE 43.300.058.522

A Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. informa aos seus acionistas que suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo o relatório da administração e demais documentos aplicáveis descritos no artigo 133 da Lei 6.404/76, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Wecom Comércio, Distribuição e Serviços em Tecnologia da Informação S/A

CNPJ 10.663.782/0001-00 - NIRE 43300055841 - **Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.** Ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10h00min, na Av. Carlos Gomes nº 446 sala. 401, bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre (RS) e sob a plataforma digital (google meet), cujo link será encaminhado via e-mail juntamente com a cópia do Balanço Patrimonial publicado, devendo o acionista acusar recebimento e/ou confirmar no respectivo convite sua presença. **Ordem do dia será:** 1. Tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia encerradas em 31 de dezembro de 2022; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos; 3. Regularização do processo de venda e compra de ações ordinárias nominativas da companhia, de titularidade da acionista ONE MG INVEST LTDA., CNPJ nº 12.813.139/0001-33, pela acionista WSRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 12.557.795/0001-84 em 22/05/2014; 4. Encerramento da filial de São José - SC; 5. Alteração endereço filial Florianópolis - SC; 6. Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas; 7. Assuntos Gerais. Porto Alegre (RS), 27 de março de 2023.
João Luiz Martins de Oliveira - Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Cível do Foro Regional da Tristeza da Comarca de Porto Alegre
Av. Otto Niemeyer, 2000 - Bairro: Tristeza - CEP: 91910001 - Fone: (51) 3259-3460 -
Email: frpoaregtr 1 vciv@tjrs.jus.br

DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE Nº 5001453-32.2017.8.21.6001/RS
AUTOR: MARCO COLLOVATI
AUTOR: DANIELA HEGEDUS CRAIDY
RÉU: FRANCESCO VIOLANTE
Local: Porto Alegre **Data:** 15/02/2023

EDITAL Nº 10033013101
EDITAL DE CITAÇÃO - DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE

(Art. 257 do CPC)
Prazo de: 30 dias. Finalidade: CITAÇÃO de FRANCESCO VIOLANTE, CPF: 05614157735 para apresentar contestação no processo acima referido, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados do término do prazo do presente edital, que fluirá da data da sua publicação. Não havendo contestação, serão presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, bem como será nomeado curador especial. Porto Alegre, 15/02/2023. Servidor(a):THAIS FARIAS VARGAS. Juiz(a) de Direito:VANDERLEI DEOLINDO.

SLC AGRÍCOLA S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME: 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da SLC Agrícola S.A. ("Companhia"), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada no dia 27/04/2023, às 11h00 ("AG"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 081/22 ("Resolução CVM 081"), a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apreciando o Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social e a distribuição de dividendos, nos termos da proposta apresentada pela Administração; 3. Definir o número de membros do Conselho de Administração; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração; 5. Deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e 6. Fixar a remuneração anual global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Rerratificar a remuneração anual global dos Administradores, que constou no item V das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 29/04/2022. 2. Aumentar o capital social da Companhia em R$500.000.000,00, elevando-o de R$1.512.521.509,85 para R$ 2.012.521.509,85, com fundo em ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta "Reserva Estatutárias", conforme disposto no artigo 169 da Lei 6.404/76, com a emissão de 21.242.259 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$ 23,54, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações de que forem titulares na data-base; 3. Em decorrência do aumento do capital social, alterar a redação do artigo 5º Estatuto Social da Companhia; 4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Os acionistas ou procuradores que desejarem participar remotamente, por meio da Plataforma, deverão realizar seu pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia **25/04/2023 (inclusive)**, mediante acesso ao link: https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAqUx1hIBxRZ5mHJMyXv5LqgJQ7XGraxyVOIE_ZCUKNny_DIq2iIs Os detalhes e informações relevantes e necessárias à orientação do Acionista estão contidas na Proposta de Administração e no Manual de Participação da AG, disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). A Companhia solicita, além do documento de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso, a seguinte documentação: - Comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias antes da data da realização da AG; - Instrumento de mandato; - Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 081, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido. Após a devida análise do cadastro do Acionista, a Companhia disponibilizará um e-mail contendo novas informações para acesso à Plataforma que transmitirá a AG, devendo o acionista que não receber tal informação até 24 horas antes da data de realização da AG, entrar em contato com o Departamento de Relações dom Investidores através do e-mail **ri@slcagricola.com.br,** com cópia para **juridico@slcagricola.com.br**. A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AG, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia adotará para esta AG o procedimento de voto a distância, conforme previsto na Resolução CVM 081. Assim, o acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, poderá preenchê-lo observadas as orientações e enviá-lo, conforme orientações abaixo: (1) À COMPANHIA: juntamente com o Boletim, o Acionista deve enviar os seguintes documentos: (i) Pessoa Física - documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional. (ii) Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) - a) documento de identidade com foto do seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; b) contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e c) documento que comprove os poderes de representação. (2) AO AGENTE DE CUSTÓDIA: para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. (3) AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú S.A., que é o banco escriturador da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: **http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/.** A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até as 23h59min do dia 20/04/2023. Para a requisição da adoção de voto múltiplo, o percentual mínimo de participação no capital votante é de 5%, conforme estabelece a Resolução CVM nº. 070/2022. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, o requerimento para adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária. Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os previstos na Resolução CVM 081 e no Manual para Participação de Acionistas - Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na unidade descrita no preâmbulo deste edital e nos sites: (www.cvm.com.br, www.b3.com.br e www.slcagricola.com.br/ri). Ressalta-se que as orientações detalhadas para o envio do Boletim a cada uma das opções mencionadas acima encontram-se na Proposta da Administração e Manual de Participação em Assembleias, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). Porto Alegre, 24/03/2023. Eduardo Silva Logemann - **Presidente do Conselho de Administração.**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PUBLICIDADE LEGAL

SLC AGRÍCOLA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME: 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da SLC Agrícola S.A. ("Companhia"), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada no dia 27/04/2023, às 11h00 ("AG"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 081/22 ("Resolução CVM 081"), a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, assim como o Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social e a distribuição de dividendos, nos termos da proposta apresentada pela Administração; 3. Definir o número de membros do Conselho de Administração; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração; 5. Deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e 6. Fixar a remuneração anual global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Rerratificar a remuneração anual global dos Administradores, que constou no item V das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 29/04/2022. 2. Aumentar o capital social da Companhia em R$500.000.000,00, elevando-o de R$1.512.521.509,85 para R$ 2.012.521.509,85, com bonificação em ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta "Reserva Estatutárias", conforme disposto no artigo 169 da Lei 6.404/76, com a emissão de 21.242.259 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$ 23,54, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações de que forem titulares na data-base; 3. Em decorrência do aumento do capital social, alterar a redação do artigo 5º Estatuto Social da Companhia; 4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Os acionistas ou procuradores que desejarem participar remotamente, por meio da Plataforma, deverão realizar seu pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia **25/04/2023 (inclusive)**, mediante acesso ao link: https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0idnQS4JAgUx1hIBxRZ5mHJMyXv5LqqJQ7XGraxyVOlE_ZCUKNny_Dtq2ils Os detalhes e informações relevantes e necessárias à orientação do Acionista estão contidas na Proposta de Administração e no Manual de Participação da AG, disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). A Companhia solicita, além do documento de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso, a seguinte documentação: - Comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias antes da data da realização da AG; - Instrumento de mandato; - Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 081, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido. Após a devida análise do cadastro do Acionista, a Companhia disponibilizará um e-mail contendo novas informações para acesso à Plataforma que transmitirá a AG, devendo o acionista que não receber tal informação até 24 horas antes da data de realização da AG, entrar em contato com o Departamento de Relações dom Investidores através do e-mail **ri@slcagricola.com.br**, com cópia para **juridico@slcagricola.com.br.** A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AG, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia adotará para esta AG o procedimento de voto a distância, conforme previsto na Resolução CVM 081. Assim, o acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, poderá preenchê-lo observadas as orientações e enviá-lo, conforme orientações abaixo: (1) À COMPANHIA: juntamente com o Boletim, o Acionista deve enviar os seguintes documentos: (i) Pessoa Física - documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional. (ii) Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) - a) documento de identidade com foto do seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; b) contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e c) documento que comprove os poderes de representação. (2) AO AGENTE DE CUSTÓDIA: para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. (3) AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú S.A., que é o banco escriturador da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: **http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/.** A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até as 23h59min do dia 20/04/2023. Para a requisição da adoção de voto múltiplo, o percentual mínimo de participação no capital votante é de 5%, conforme estabelece a Resolução CVM nº. 070/2022. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, o requerimento para adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária. Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os previstos na Resolução CVM 081 e no Manual para Participação de Acionistas - Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na unidade descrita no preâmbulo deste edital e nos sites: (www.cvm.com.br, www.b3.com.br e www.slcagricola.com.br/ri). Ressalta-se que as orientações detalhadas para o envio do Boletim a cada uma das opções mencionadas acima encontram-se na Proposta da Administração e Manual de Participação em Assembleias, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). Porto Alegre, 24/03/2023. Eduardo Silva Logemann - **Presidente do Conselho de Administração.**

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

agencias@jornaldocomercio.com.br
comercial@jornaldocomercio.com.br
(51) 3213-1333 / 3213-1338
(51) 99649-0062

Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

Assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA J C JARROS LTDA:92785989000104
Data: 28/03/2023 00:40:17 -03:00

ICP Brasil

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Jornal do Comércio
Porto Alegre, terça-feira, 28 de março de 2023 - Nº 212 - Ano 90

2º Caderno

PUBLICIDADE LEGAL

Balança comercial tem superávit de US$ 1,270 bi

A balança comercial brasileira registrou superávit comercial de US$ 1,270 bilhão na quarta semana de março. De acordo com dados divulgados ontem, pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), o valor foi alcançado com exportações de US$ 6,276 bilhões e importações de US$ 5,006 bilhões.

Com isso, o saldo positivo acumulado em março até a quarta semana chega a US$ 7,987 bilhões e, no ano, alcança US$ 13,099 bilhões.

As exportações registraram alta de 7,4% até a quarta semana de março, ante o mesmo período do ano passado, com aumento de 4,5% na Agropecuária, crescimento de 22,8% na Indústria Extrativa e alta de 1,3% nas vendas de produtos da Indústria de Transformação.

Já as importações cresceram 0,1% até a quarta semana de março, ante o mesmo período do ano passado, com queda de 22% na Agropecuária, recuo de 7,3% na Indústria Extrativa e alta de 1,2% em produtos da Indústria de Transformação.

Transmissora de Energia Sul Brasil S.A.

CNPJ nº 13.289.882/0001-07 - NIRE 43.300.058.522

A Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. informa aos seus acionistas que suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, incluindo o relatório da administração e demais documentos aplicáveis descritos no artigo 133 da Lei 6.404/76, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ sob nº 96.418.264/0218-02 | NIRE nº 4330002898-4
LJQQ3 B3 LISTED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 14:00 horas, no Auditório da Companhia, localizado na Rua Tapajós nº 15, sala 201, cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul ("Auditório"), endereço distinto daquele da sede social da Companhia, a fim de deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do relatório anual da administração, dos pareceres dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia; e **(ii)** Fixar o limite de valor da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2023, conforme proposta da administração. O detalhamento das deliberações propostas, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar na Assembleia (incluindo instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada nesta data pela Companhia. **Instruções Gerais** - Local da Assembleia. A administração esclarece que optou pela realização da Assembleia no Auditório da Companhia, no mesmo município da sua sede, para maior comodidade e conforto de seus acionistas, tendo em vista não possuir um auditório no prédio principal da sua sede. Participação na Assembleia. Nos termos do artigo 6º, §1º da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia deverão enviar e-mail ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia (ri@quero-quero.com.br) até 2 (dois) dias antes da Assembleia (i.e. até o dia 26 de abril de 2023), apresentando os seguintes documentos à Companhia, conforme aplicáveis:

Documentação a ser encaminhada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador	X	X	X
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (1)	X	X	X
Estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (2)	-	X	X
Regulamento consolidado do fundo (2)	-	-	X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.
(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.
Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não apresentem previamente os documentos acima referidos, bastando que compareçam à Assembleia munidos de tais documentos até a abertura dos trabalhos, conforme o art. 6º, §2º da Resolução CVM nº 81/22. Nesse caso, solicita-se que os acionistas compareçam com antecedência de modo que a conferência dos documentos possa ser realizada em tempo hábil para a sua participação. Os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, exceto os documentos elaborados em inglês ou espanhol. Ainda, a Companhia informa que não serão exigidos autenticação de cópias, reconhecimento de firma, notarização ou consularização/apostilamento. A Companhia ressalta, que não será necessário o envio físico dos documentos que já tenham sido enviados de maneira eletrônica caso estes tenham sido produzidos e assinados com uso da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP-Brasil). Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância mediante a entrega dos respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia, aos agentes custodiantes ou à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Banco Itaú Unibanco S.A., de acordo com as instruções contidas na Proposta da Administração, conforme modelo do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia. A Companhia informa que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede, no seu site de Relações com Investidores (https://ri.quero-quero.com.br/), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 81/22 sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia. Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre a matéria a ser deliberada deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito, à Mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia.
Cachoeirinha, 28 de março de 2023.
Flávio Benicio Jansen Ferreira - Presidente do Conselho de Administração

TAURUS ARMAS S.A.

Companhia Aberta CNPJ nº 92.781.335/0001-02 NIRE 43300007391

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - 28 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14:00 HORAS

São convocados os senhores acionistas da Taurus Armas S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada na sede social da Companhia, na Avenida São Borja, n.º 2.181, Prédio "A", Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 28 de abril de 2023, às 14:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Extraordinária**: (i) Deliberar sobre a proposta de substituição do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações (*Stock Options*), aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia em 26 de abril de 2021, e aditado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 19 de abril de 2022, por novo Plano de Outorga de Ações (*Stock Grant*); (ii) Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social, para a criação de reserva estatutária; (iii) Deliberar sobre a proposta de atualização do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o atual valor do capital social da Companhia e a quantidade de ações, de acordo com os aumentos do capital social decorrentes do exercício dos direitos de subscrição e integralização conferidos pelos bônus de subscrição efetivados desde a emissão de tais títulos até 05/10/2022, homologados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 27/01/2022, 04/05/2022, 02/11/2022 e 14/12/2022; e (iv) Examinar, discutir e votar a proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Em Assembleia Ordinária:** (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Relatório da Administração, Relatório dos auditores independentes, Parecer do Comitê de Auditoria e Riscos e Parecer do Conselho Fiscal; (ii) Examinar, discutir e votar a destinação de resultados e distribuição de dividendos referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) Deliberar sobre a fixação do número de vagas para compor o Conselho de Administração no mandato que se inicia a partir da eleição a ser realizada na Assembleia; (iv) Eleger os membros do Conselho de Administração; (v) Eleger os membros do Conselho Fiscal; (vi) Deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e Diretoria para o exercício social de 2023; e (vii) Deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2023. Instruções Gerais: Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, incluindo a proposta da administração e demais informações exigidas pela Resolução CVM nº 81/22, encontram-se nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (www.taurusri.com.br). Tais documentos encontram-se disponíveis também, desde a referida data, na sede da Companhia, conforme exigido pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Para poder participar da Assembleia, nos termos do Art. 15 do Estatuto Social da Companhia, os senhores acionistas, por si ou por seus representantes/procuradores legalmente constituídos, conforme o caso, deverão apresentar: (i) documento de identidade da pessoa natural presente; (ii) comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária das ações com antecedência não superior a 4 (quatro) dias contados da data da realização da Assembleia, ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e (iii) se for o caso, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, desde que o respectivo instrumento de procuração, apresentado em documento original, tenha sido regularmente depositado na sede social da Companhia ou na forma digital, desde que validado pelo Sistema ICP Brasil. A representação dos acionistas pessoas jurídicas ou fundos de investimento dependem da apresentação, ainda, dos documentos comprobatórios dos poderes de representação (cópia do regulamento e/ou do estatuto social ou do contrato social atualizado, conforme o caso, e do ato que investe o representante de poderes suficientes). Para facilitar a participação, a Companhia recomenda que os senhores acionistas antecipem, preferencialmente até 02 (dois) dias úteis da data de realização da Assembleia (até 26/04/2023, às 14:00h), o envio de cópias dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação acima referidos, remetendo tais documentos em atenção à área de relações com investidores por e-mail para agoe@taurus.com.br, ou para a sede da Companhia no seguinte endereço: Avenida São Borja, nº 2181, Prédio "A", CEP 93035-411, São Leopoldo, RS – Brasil aos cuidados da área de relações com investidores. Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em Assembleia Geral por meio de voto a distância, usando o "Boletim de Voto à Distância", que pode ser obtido nos sites de relações com investidores da Companhia (www.taurusri.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Por fim, para fins do artigo 5º da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia informa que o percentual mínimo do capital votante necessário para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Resolução CVM 70/2022. Sem prejuízo do prazo previsto no artigo 141, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/1976, a Companhia destaca a importância de os pedidos de voto múltiplo serem feitos com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas.

HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – OBJETO: Prestação de serviços de médico radiologista. ABERTURA:18/04/2023 às 09:00hs, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – OBJETO: Aquisição de gases medicinais ABERTURA: 12/04/2023 às 09:00 hs, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023- OBJETO: Aquisição de Alimentação, dietas, higiene e limpeza e copa e cozinha ABERTURA:14/04/2023 às 09:00hs, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização e interpretação de ultrassom. ABERTURA: 11/04/2023 às 09:00hs, nos termos disponíveis nos sites www.pmpf.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail licitacao02.hbcs@pmpf.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3316.45.19. Passo Fundo 28 de março de 2023 - Roger Teixeira Borges – Diretor Geral.

Wecom Comércio, Distribuição e Serviços em Tecnologia da Informação S/A

CNPJ 10.663.782/0001-00 - NIRE 43300055841. **Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.** Ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10h00min, na Av. Carlos Gomes nº 446 sala. 401, bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre (RS) e sob a plataforma digital (google meet), cujo link será encaminhado via e-mail juntamente com a cópia do Balanço Patrimonial publicado, devendo o acionista acusar recebimento e/ou confirmar no respectivo convite sua presença. **Ordem do dia será:** 1. Tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia encerradas em 31 de dezembro de 2022; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos; 3. Regularização do processo de venda e compra de ações ordinárias nominativas da companhia, de titularidade da acionista ONE MG INVEST LTDA., CNPJ nº 12.813.139/0001-33, pela acionista WSRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 12.557.795/0001-84 em 22/05/2014; 4. Encerramento da filial de São José - SC; 5. Alteração endereço filial Florianópolis - SC; 6. Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas; 7. Assuntos Gerais. Porto Alegre (RS), 27 de março de 2023.
João Luiz Martins de Oliveira - Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASTEC

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA CORSAN-ASTEC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Técnicos Industriais filiados à entidade, com base territorial em todo o Estado do Rio Grande do Sul, para Assembleia Geral Extraordinária, em cumprimento ao Art. 9° do Estatuto da ASTEC, a realizar-se de modo virtual pelo aplicativo Google Meet. O link de acesso à assembleia será disponibilizado por mensagem eletrônica aos celulares e e-mails dos sócios cadastrados. A assembleia ocorrerá no dia 31 de março de 2023 em primeira chamada às 19h00min e em segunda chamada às 19h30min, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Discussão e Deliberação para autorização das Eleições 2023/2026 em desacordo com o prazo Estatutário, por razões excepcionais; 2) Caso aprovado item 1, Avaliação, Discussão para Deliberação ou não de realização de eleição da ASTEC, utilizando plataforma virtual para a gestão 2023-2026. 3) Discussão e Deliberação para a Constituição de Formação da Comissão Eleitoral; 4) Posse da Comissão Eleitoral, caso seja deliberado o item 3; 5) Assuntos gerais.

Porto Alegre, 16 de março de 2023.

Jerson Barboza Vinhas - Presidente da ASTEC, Gestão 2020-2023.

SLC AGRÍCOLA S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME: 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da SLC Agrícola S.A. ("Companhia"), na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada no dia 27/04/2023, às 11h00 ("AG"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 081/22 ("Resolução CVM 081"), a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apreciar o Parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria Estatutário; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social e a distribuição de dividendos, nos termos da proposta apresentada pela Administração; 3. Definir o número de membros do Conselho de Administração; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração; 5. Deliberar acerca da independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e 6. Fixar a remuneração anual global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Rerratificar a remuneração anual global dos Administradores, que constou no item V das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 29/04/2022. 2. Aumentar o capital social da Companhia em R$500.000.000,00, elevando-o de R$1.512.521.509,85 para R$ 2.012.521.509,85, com bonificação em ações, mediante capitalização de parte do saldo da conta "Reserva Estatutárias", conforme disposto no artigo 169 da Lei 6.404/76, com a emissão de 21.242.259 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$ 23,54, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações de que forem titulares na data-base; 3. Em decorrência do aumento do capital social, alterar a redação do artigo 5º Estatuto Social da Companhia; 4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: Os acionistas ou procuradores que desejarem participar remotamente, por meio da Plataforma, deverão realizar seu pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia **25/04/2023 (inclusive)**, mediante acesso ao link: https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JaQUx1hIBxRZ5mHJMyXv5LqgJQ7XGraxyVOIE_ZCUKNny_DIq2iIs Os detalhes e informações relevantes e necessárias à orientação do Acionista estão contidas na Proposta de Administração e no Manual de Participação da AG, disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). A Companhia solicita, além do documento de identificação e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso, a seguinte documentação: - Comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias antes da data da realização da AG; - Instrumento de mandato; - Relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 081, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido. Após a devida análise do cadastro do Acionista, a Companhia disponibilizará um e-mail contendo novas informações para acesso à Plataforma que transmitirá a AG, devendo o acionista que não receber tal informação até 24 horas antes da data de realização da AG, entrar em contato com o Departamento de Relações dom Investidores através do e-mail **ri@slcagricola.com.br,** com cópia para **juridico@slcagricola.com.br.** A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AG, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia adotará para esta AG o procedimento de voto a distância, conforme previsto na Resolução CVM 081. Assim, o acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, poderá preenchê-lo observadas as orientações e enviá-lo, conforme orientações abaixo: (1) À COMPANHIA: juntamente com o Boletim, o Acionista deve enviar os seguintes documentos: (i) Pessoa Física - documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional. (ii) Pessoa Jurídica (PJ) e Fundos de Investimento (FI) - a) documento de identidade com foto do seu representante legal: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional; b) contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (no caso de PJ), ou regulamento consolidado e atualizado do fundo (no caso de FI); e c) documento que comprove os poderes de representação. (2) AO AGENTE DE CUSTÓDIA: para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. (3) AO BANCO ESCRITURADOR: essa opção destina-se, exclusivamente, aos Acionistas detentores de ações depositadas no Banco Itaú S.A., que é o banco escriturador da Companhia. O Itaú criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto à distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: **http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/.** A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 7 dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até as 23h59min do dia 20/04/2023. Para a requisição da adoção de voto múltiplo, o percentual mínimo de participação no capital votante é de 5%, conforme estabelece a Resolução CVM nº. 070/2022. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, o requerimento para adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária. Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os previstos na Resolução CVM 081 e no Manual para Participação de Acionistas - Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na unidade descrita no preâmbulo deste edital e nos sites: (www.cvm.com.br, www.b3.com.br e www.slcagricola.com.br/ri). Ressalta-se que as orientações detalhadas para o envio do Boletim a cada uma das opções mencionadas acima encontram-se na Proposta da Administração e Manual de Participação em Assembleias, disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (**www.ri.slcagricola.com.br**) e da CVM (**http://sistemas.cvm.gov.br/**). Porto Alegre, 24/03/2023. Eduardo Silva Logemann - **Presidente do Conselho de Administração.**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14452422000-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2000

NOME
ANDRE SOUTO MAIOR PESSOA

FILIAÇÃO
MUCIO SOUTO MAIOR PESSOA E MARIA HE
LENA NOGUEIRA CRUZ PESSOA

NATURALIDADE
SAO LUIS-MA

DATA DE NASCIMENTO
30/08/1967

DOC ORIGEM
CASAM.N.36371 FLS.216 LIV.205B

CPF
789888706-97

P-200

Orlando Trinid Arouche
Diretor do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-200

André Souto Maior Pessôa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato e Registro de Fiscalização
SELO
BCM56180

TABELIONATO COSTA
AV. DAS NAÇÕES, 405 - SL B - CANAS VIEIRAS
FONE FAX (048) 3266-1625 - FLORIANÓPOLIS-SC

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA POR SER REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI, DO QUE DOU FÉ

28 AGO. 2007

Lidio Mauricio Laureano da Costa
Francisco Daniela Ricci
Catia Regina Hauptli

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
789888706 97

NOME COMPLETO
ANDRÉ SOUTO MAIOR PESSÔA

NASCIMENTO
30-08-67

ASSINATURA
André Souto Maior Pessôa

PARA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

63440/5427
080388
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL
EM VIÇOSA

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato e Registro de Fiscalização
SELO
BCM56179

TABELIONATO COSTA
AV. DAS NAÇÕES, 405 - SL B - CANAS VIEIRAS
FONE FAX (048) 3266-1625 - FLORIANÓPOLIS-SC

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA POR SER REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, COM O QUAL CONFERI, DO QUE DOU FÉ

28 AGO. 2007

Lidio Mauricio Laureano da Costa
Francisco Daniela Ricci
Catia Regina Hauptli

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

EM BRANCO

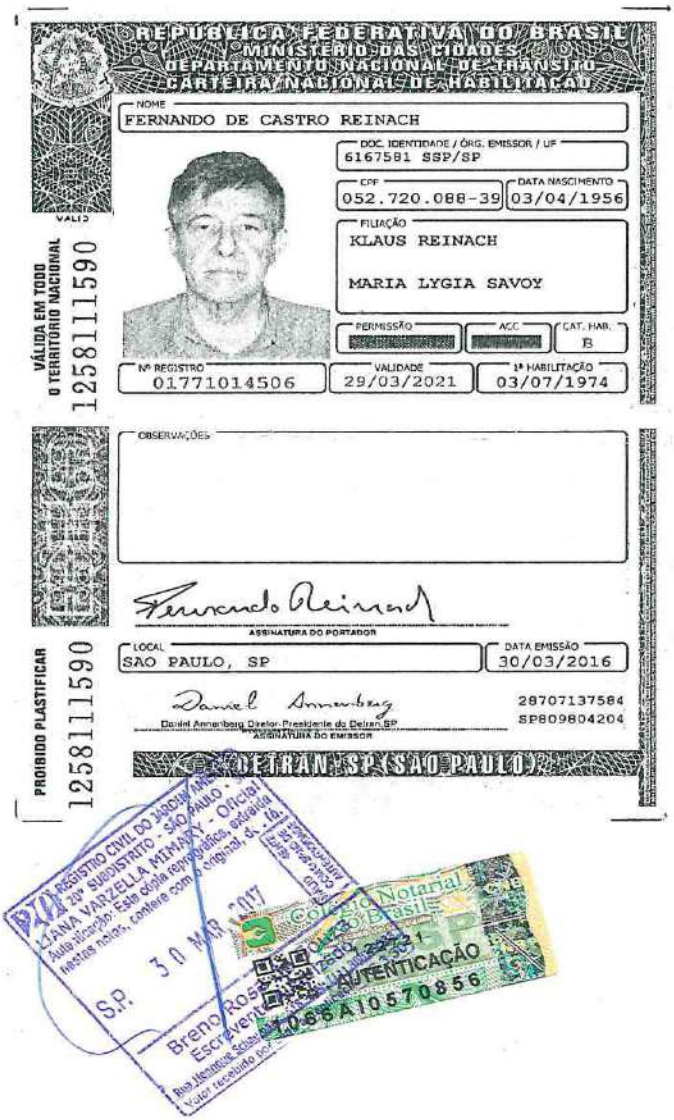
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO DE CASTRO REINACH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6167581 SSP/SP

CPF
052.720.088-39

DATA NASCIMENTO
03/04/1956

FILIAÇÃO
KLAUS REINACH
MARIA LYGIA SAVOY

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01771014506

VALIDADE
29/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/07/1974

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
125811590

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
30/03/2016

Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran.SP
ASSINATURA DO EMISSOR

28707137584
SP809804204

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
125811590

1º REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - 29º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - Oficial LIANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Este ato/fato representa(m), extraído nestas notas, contém cópia reprográfica, extraída do original, cf. Lei 10.169/2000
S.P. 30 MAR 2017

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1066A10570856

Breno Rosostolato
Escrevente Autorizado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Polegar Direito
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1017091255
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2016
NOME
JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN
FILIAÇÃO
JORGE ANTONIO DAHNE LOGEMANN
ZAIRA ELISABETH SILVA LOGEMANN
NATURALIDADE
PORTO ALEGRE RS
DATA DE NASCIMENTO
03/11/1953
DOC. ORIGEM
C CAS 5222 PORTO ALEGRE RS
1ª ZONA LV B10 FL 99V
CPF
221.552.870-20
PIS / PASEP
PORTO ALEGRE, RS
2 VIA
Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR
500503 / 500503
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

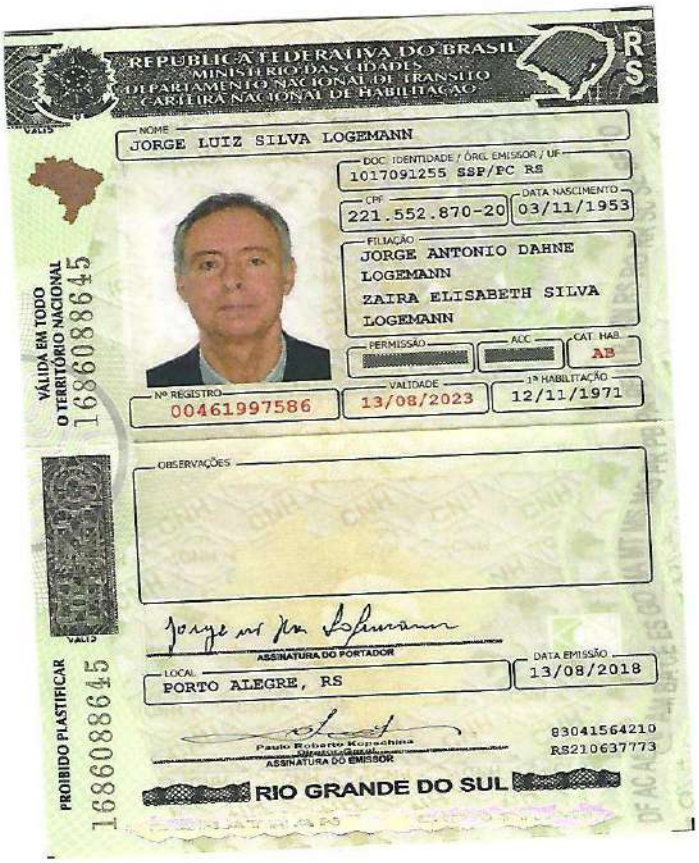
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
RS
NOME
JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1017091255 SSP/PC RS
CPF
221.552.870-20
DATA NASCIMENTO
03/11/1953
FILIAÇÃO
JORGE ANTONIO DAHNE LOGEMANN
ZAIRA ELISABETH SILVA LOGEMANN
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
00461997586
VALIDADE
13/08/2023
1ª HABILITAÇÃO
12/11/1971
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PORTO ALEGRE, RS
DATA EMISSÃO
13/08/2018
Paulo Roberto Kornchina
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR
83041564210
RS210637773
RIO GRANDE DO SUL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16860886645
PROIBIDO PLASTIFICAR
16860886645

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

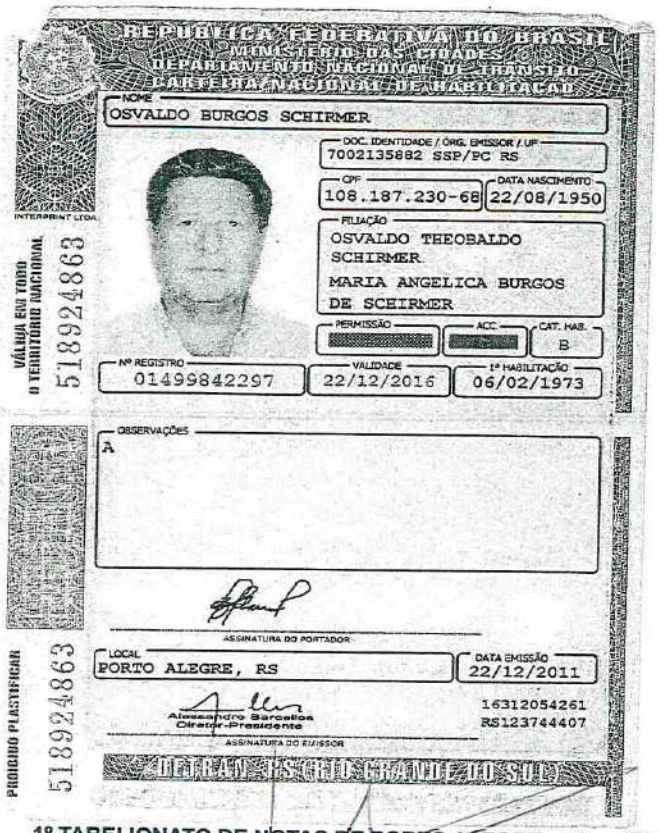
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OSVALDO BURGOS SCHIRMER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7002135882 SSP/PC RS

CPF
108.187.230-68

DATA NASCIMENTO
22/08/1950

FILIAÇÃO
OSVALDO THEOBALDO SCHIRMER
MARIA ANGELICA BURGOS DE SCHIRMER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01499842297

VALIDADE
22/12/2016

1ª HABILITAÇÃO
06/02/1973

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
22/12/2011

Alessandro Barcellos
Diretor-Presidente

16312054261
RS123744407

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN RS RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
518924863
INTERGRINT LTDA
PROIBIDO PLASTIFICAR
518924863

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art.7º - Lei 8935/94
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Porto Alegre, 08 de maio de 2014
Emol.: R$ 3,40 + Selo digital: R$ 0,30 0450.01.1400002.35418

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Flavio F. Falcão
ESCR. AUTORIZADO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.240-9	RSN2375029695	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EDUARDO SILVA LOGEMANN, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 28/07/1950, RG Nº 1002510822 SSP/RS-RS, CPF 184.844.760-49, RUA CORONEL ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 46, BAIRRO SANTA TEREZA, CEP 90850-230, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 30 de maio de 2023.

Eduardo Silva Logemann
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8971594 em 02/06/2023 da Empresa SLC AGRICOLA S.A., CNPJ 89096457000155 e protocolo 231462409 - 08/05/2023. Autenticação: D19E6F6E79D36807824BCA3CA3E149F5E136E5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/146.240-9 e o código de segurança 3wHy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SLC AGRICOLA S.A., de CNPJ 89.096.457/0001-55 e protocolado sob o número 23/146.240-9 em 08/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8971594, em 02/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
962.157.550-87	Roberto Acauan de Araújo Júnior	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/146.240-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/146.240-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/146.240-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	EDUARDO SILVA LOGEMANN	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
184.844.760-49	Eduardo Silva Logemann	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/04/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2023, às 19:58.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/146.240-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300065316	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200416145

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

PORTO ALEGRE
Local

20 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/166.435-1	RSP2200416145	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

CNPJ Nº. 17.852.875/0003-86
NIRE 43300065316

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022

Empresa e local: FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A., CNPJ nº. 17.852.875/0003-86, NIRE 43300065316, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua São Manoel, nº 1261, Sala 203, Bairro Rio Branco, CEP 90620-010.

Data e hora: 29 de abril de 2022, às dez horas.

Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76.

Publicações Legais: Os documentos da Administração, referidos no Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, incisos, I, II e III, foram colocados à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta na sede social da Companhia, tendo a respectiva publicação, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, sido realizada no dia 08 de abril de 2022, publicações estas que são parte integrante desta ata para todos os fins.

Presenças: Os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Mesa: Sr. Aurélio Pavinato, Presidente; o Sr. Roberto Acauan de Araújo Junior, Secretário.

Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:
(I) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, assim como o Parecer dos Auditores Independentes; (II) Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício social e a distribuição de dividendos, nos termos da proposta apresentada pela Administração; (III) Fixar a remuneração anual global dos Administradores; (IV) Eleger membro do Conselho de Administração.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

(I) Alteração da sede e endereço da Companhia; **(II)** Em decorrência da alteração da sede e endereço da Companhia, alterar a redação do artigo 2º Estatuto Social da Companhia; **(III)** Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Deliberações

Em Assembleia Geral Ordinária:

(I) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o Relatório da Administração e respectivas contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, assim como o Parecer dos Auditores Independentes.

(II) Aprovar, por unanimidade e se ressalvas, a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, sendo distribuídos aos acionistas, após as retenções legais, dividendos no montante de R$13.834.500,86 (treze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais e oitenta e seis centavos), cujo pagamento será efetuado no dia 29 de julho de 2022, proporcionalmente à quantidade de ações detidas por cada um dos acionistas.

(III) Fixar a remuneração global anual da Administração para o exercício de 2022, no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais), com distribuição a ser realizada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social.

(IV) Primeiramente, os Administradores fazem constar que, diante da Carta de Renúncia apresentada em 02 de dezembro de 2021 pelo Sr. Pelerson Penido Dalla Vecchia, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião ocorrida em 02 de dezembro de 2021, nomeou em substituição o Sr. Caio Penido Dalla Vecchia, na forma do artigo 150, da Lei 6.404/76, cujo mandato se encerra na data desta Assembleia Geral Ordinária.

Colocada em votação a eleição de membro efetivo do Conselho de Administração, se verificou a eleição, por unanimidade e sem ressalvas do Sr. **Caio Penido Dalla Vecchia**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Apinajés, 1723 - Sumaré, CEP 01258-001, com endereço comercial na Rua Natingui, 862 – conjunto 717 – Vila Madalena, CEP 05443-001, portador da Cédula de Identidade RG n° 18607678 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n° 152.971.408-70.

O membro do Conselho de Administração da Companhia ora eleito exercerá o seu respectivo mandato pelo tempo remanescente dos mandatos dos demais membros do Conselho de Administração eleitos em 29 de abril de 2021, e toma posse por meio de assinatura de termo de posse em livro próprio da Companhia, *declarando* não estar impedido de exercer atividades mercantis para todos os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, por lei especial; em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(I) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração da sede e endereço da Companhia, que permanecerá na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e passará a ser na Av. Nilo Peçanha, 2900, sala 304, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001.

(II) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, em decorrência da alteração da sede e endereço da Companhia, a alteração da redação do artigo 2º Estatuto Social da Companhia.

(III) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo I à presente ata.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Acionistas Presentes: SLC Agrícola S.A., pp. Aurélio Pavinato, Diretor Presidente e Ivo Marcon Brum, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Soares Penido Obras, Construção e Investimentos S.A., pp. Eduarda Penido Dalla Vecchia e Aluisio de Assis Buzaid Junior.

Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

Porto Alegre, 29 de abril de 2022.

Mesa:

Aurélio Pavinato Presidente	Roberto Acauan de Araujo Junior Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/166.435-1	RSP2200416145	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

962.157.550-87	Roberto Acauan de Araújo Junior	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

ESTATUTO SOCIAL DA
FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, CNPJ 17.852.875/0003-86.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior.

Parágrafo Segundo. A Companhia possui filiais nas seguintes localidades:

- Estrada MT 109, sentido PA-Coutinho União, Km 64 à direita + 10km, CEP 78643-000, Zona Rural, Querência, Estado de Mato Grosso, CNPJ 17.852.875/0002-03.

- Estrada MT 109, sentido PA-Coutinho União, s/n, Km 64, CEP 78643-000, Zona Rural, Querência, Estado de Mato Grosso, CNPJ 17.852.875/0001-14.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral.

§ 3º. A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, bem como participar de outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 91.672.336,00 (noventa e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais, dividido em 91.672.336 (noventa e um milhões, seiscentas e setenta e duas mil, trezentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. Cada ação dá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social para até 151.672.336 (cento e cinquenta e um milhões, seiscentas e setenta e duas mil, trezentas e trinta e seis) ações, portanto podendo ser emitidas mais 60.000.000 (sessenta milhões) de ações de mesma espécie e classe das ações já existentes, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

§ 1º. Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

§ 3º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

§ 4º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") ou deste Estatuto Social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, oito dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de cinco dias.

§ 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum mais elevado.

§ 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

§ 4º. As atas de Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até dois secretários.

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;

II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

III. reformar o Estatuto Social;

IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;

V. atribuir bonificações de ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;

VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pelo Conselho de Administração,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

IX. deliberar sobre o registro da Companhia como companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários; e

X. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 10. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

§ 1º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. São condições prévias para a posse de cada membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em seus respectivos cargos: (i) a assinatura de termo de adesão aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, no qual declare ter (a) pleno conhecimento de seu teor, se obrigando a cumpri-lo; e (b) ser responsável pelo inadimplemento a que porventura der causa; e (ii) adesão à cláusula compromissória constante do artigo 38 deste Estatuto Social.

§ 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 11. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 12. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por no mínimo quatro e no máximo cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral, observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, com mandato unificado de dois anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º. No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no §3º deste artigo. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos)

§3º. Para fins deste artigo, o termo **"Conselheiro Independente"** significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

§4º. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

§ 5º. A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de um suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

§ 6º. O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Artigo 14. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

§ 2º. Cada conselheiro terá direito a um voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

§3º. O Conselho de Administração deliberará por maioria, exceto nas hipóteses previstas nos itens VII até X, XII, XIV, XVII e XVIII do artigo 16 deste Estatuto Social que, a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 2018, estarão sujeitas à aprovação de pelo menos 80% dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ao menos uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro; e (ii) em reuniões especiais mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro a qualquer tempo. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião trimestral ou especial. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

§ 1º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração e deverá conter com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada, objetivos da reunião e documentos a serem considerados,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

se houver, com pelo menos dez dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a cinco dias.

§ 2º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 16. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

I. fixar a estratégia e orientação geral dos negócios da Companhia, aprovar e rever anualmente: (a) o orçamento anual, concernente às receitas e despesas da Companhia; (b) aprovação do orçamento de capital, com destaque dos investimentos com efeitos de longo prazo; (c) aprovação do Plano de Negócios, com especificação das operações básicas e os fundamentos e justificativas gerais para as estratégias adotadas;

II. eleger, destituir e determinar as competências dos Diretores;

III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos, determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomada de contas das subsidiárias;

IV. nomear e destituir os auditores independentes, bem como convoca-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

V. apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VII. aprovar qualquer aumento ou redução de capital, dentro do limite do capital autorizado (se houver), incluindo a emissão de ações pela Companhia, estabelecendo as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;

VIII. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;

IX. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

X. aprovar a realização de ofertas públicas de distribuição ou aquisição de valores mobiliários;

XI. deliberar sobre transações com partes relacionadas em valor acima de R$100.000,00 (cem mil reais), incluindo os seus termos e condições, sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, a elaboração de avaliação independente realizada por empresa especializada, que revisará os termos e condições da proposta de contratação e sua adequação às práticas de mercado;

XII. autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a participação da Companhia no capital de outras sociedades;

XIII. resolução dos impasses gerados no âmbito do Comitê de Gestão de Riscos;

XIV. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XV. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

XVI. emitir opinião sobre qualquer assunto a ser deliberado pela Assembleia Geral;

XVII. autorizar a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias a outorgar garantias para garantir obrigações de terceiros, exceto prestação de garantias pela Companhia em favor de qualquer de suas subsidiárias;

XVIII. aprovar a contratação de operações financeiras em valor superior ao valor de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração;

XIX. aprovar a aquisição ou arrendamento de bens imóveis ou a realização de investimento em imóveis pela Companhia ou por suas subsidiárias em valor acumulado ao longo de um exercício social superior ao valor de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração;

XX. aprovar a alienação, inclusive mediante conferência ao capital de outra sociedade, criação de gravames ou oneração de bens imóveis de propriedade da Companhia ou de suas subsidiárias em valor acumulado ao longo de um exercício social, superior ao valor de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

XXI. aprovar a aquisição de insumos, equipamentos ou outros bens móveis e a contratação de serviços necessários para a operação da Companhia e de suas subsidiárias em valor acumulado ao longo de um exercício social de superior ao valor de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração;

XXII. aprovar a venda ou alienação de insumos, equipamentos ou outros bens móveis da Companhia ou de suas subsidiárias ou instituição de ônus ou gravame sobre esses bens em valor acumulado ao longo de um exercício social superior ao valor de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração;

XXIII. deliberar sobre a celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais, propositura de ações e assunção de obrigações para a solução de litígios pela Companhia ou por suas subsidiárias em valor agregado ao longo de um exercício social superior ao valor de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração; e

XXIV. estabelecer as regras que regularão as atividades da Companhia, com poderes para demandar, rever e decidir sobre qualquer assunto que não for de competência da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva.

Seção III – Diretoria Executiva

Artigo 17. A Diretoria Executiva será composta por 3 (três) Diretores, sendo 2 (dois) Diretores denominados Diretores A e um Diretor denominado Diretor B. Os Diretores terão prazo de mandato unificado até a primeira reunião do Conselho de Administração que for realizada após dois anos da eleição, considerando-se ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria Executiva ocorrerá até dez dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

§ 2º. Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Executivo, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Artigo 18. Compete aos Diretores: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia; (iii) dirigir e orientar a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital e do plano de negócios da Companhia; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (v) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vi) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais participar; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração;

Artigo 19. A Diretoria Executiva tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria Executiva fixado pelo Conselho de Administração, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I. executar os planos, programas, normas gerais de operação, administração e controle, observadas as orientações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. elaborar, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

IV. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital revistos e aprovados anualmente; e

V. definir as políticas e diretrizes de recursos humanos da Companhia;

VI. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do País ou do exterior;

VII. aprovar a celebração de qualquer contrato financeiro, inclusive a tomada ou concessão de empréstimos pela Companhia ou por suas subsidiárias no limite de alçada da Diretoria Executiva aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

VIII. aprovar a aquisição ou arrendamento de bens imóveis ou a realização de investimento em imóveis pela Companhia ou por suas subsidiárias no limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo Conselho de Administração;

IX. aprovar a alienação, inclusive mediante conferência ao capital de outra sociedade, criação de gravames ou oneração de bens imóveis de propriedade da Companhia ou de suas subsidiárias em valor até o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo Conselho de Administração;

X. aprovar a aquisição de insumos, equipamentos ou outros bens móveis e a contratação de serviços necessários para a operação da Companhia e de suas subsidiárias em valor até o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo Conselho de Administração;

XI. aprovar a venda ou alienação de insumos, equipamentos ou outros bens móveis da Companhia ou de suas subsidiárias ou instituição de ônus ou gravame sobre esses bens em valor até o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo Conselho de Administração; e

XII. deliberar sobre a celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais, propositura de ações e assunção de obrigações para a solução de litígios pela Companhia ou por suas subsidiárias em valor até o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo Conselho de Administração.

Artigo 20. A Diretoria Executiva se reúne validamente com a presença dos dois Diretores, e delibera pelo voto favorável de pelo menos dois Diretores.

§1º. As matérias dispostas nos incisos VII a XII do artigo 20 acima, serão deliberadas necessariamente por um Diretor A em conjunto com um Diretor B.

§2º. O Conselho de Administração definirá em relação às matérias dispostas nos incisos X à XII do artigo 19 acima os valores de alçada que permitirão a aprovação por quaisquer dois Diretores, em conjunto.

Artigo 21. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores. As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Artigo 22. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de dois dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 23. Todas as deliberações da Diretoria Executiva constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria Executiva e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 24. A Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) pela assinatura conjunta de dois Diretores, (ii) pela assinatura de qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador; (iii) pela assinatura de dois procuradores agindo em conjunto. Para os efeitos deste artigo, deverá ser considerada a regra de representação disposta no artigo 20 do presente Estatuto Social.

§ 1º. Todas as procurações serão outorgadas por meio de instrumento público ou particular, com assinatura de um Diretor A, em conjunto com um Diretor B, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado.

§ 2º. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador, agindo isoladamente, (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e seus bancos arrecadadores, (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou judiciais ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia, e (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo.

Artigo 25. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

mínimo dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 26. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 27. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo três e, no máximo cinco membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente por ordem de idade a começar pelo mais idoso.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 28. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei

§ 1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Artigo 29. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI
DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 31. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução: (a) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (c) por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (e) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; (e) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações; e (f) uma parcela formada por até 100% dos lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinada à formação de reserva para expansão ou investimento, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais ou dispêndios de capital, não podendo esta reserva ultrapassar o menor entre os seguintes valores: (i) 80% do capital social; ou (ii) o valor que, somado aos saldos das

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse 100% do capital social da Companhia.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva uma participação nos lucros, não superior a 10% do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º. A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 32. Por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

§ 1º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§ 2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 33. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a seis meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Artigo 34. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 35. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de três anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 36. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII
JUÍZO ARBITRAL

Artigo 37. Qualquer disputa entre os acionistas, os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, se instalado, que seja oriunda deste Estatuto Social ou com este relacionada, incluindo qualquer questão relativa à sua existência, validade e rescisão, deverá ser definitivamente decidida por meio de arbitragem, conforme previsto na Lei n. 9307/96, conforme alterada, mediante as condições que seguem.

§1º. A disputa será submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC") de acordo com seu regulamento ("Regulamento"), em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.

§ 2º. O Tribunal Arbitral deverá ser constituído por três árbitros. Cada parte indicará um árbitro no prazo do Regulamento da Câmara Arbitral, sendo que o terceiro árbitro, que atuará na qualidade de Presidente do Tribunal Arbitral, será conjuntamente designado pelos árbitros indicados pelas partes num prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da nomeação do segundo árbitro.

§ 3º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral; e (iii) obtenção de medidas de caráter

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia à presente cláusula compromissória ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

§ 4º. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português.

§ 5º. Uma vez concluído o procedimento da arbitragem, a parte vencida deverá ressarcir à outra parte, as custas do procedimento. No caso de ambas as partes serem consideradas vencidas, o Tribunal Arbitral deverá definir por quem e em que proporção serão pagos os custos efetivamente incorridos pela outra parte. Em qualquer hipótese, cada Parte arcará com seus respectivos honorários advocatícios.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 40. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

* - * - *

Certidão. Certifico que o texto acima constitui o inteiro teor do Estatuto Social da Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A., conforme Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data.

Porto Alegre, 29 de abril de 2022.

Aurélio Pavinato	Roberto Acauan de Araujo Junior
Presidente	**Secretário**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/166.435-1	RSP2200416145	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
962.157.550-87	Roberto Acauan de Araújo Junior	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.

CNPJ 17.852.875/0001-14

Relatório da Administração

Senhores Acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter à apreciação as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020. 31 de março de 2022

A Administração

Balanço patrimonial 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	**21.387**	62.298
Contas a receber de clientes	5	**1.261**	970
Estoques	6	**31.054**	20.685
Ativo biológico	7	**76.694**	59.024
Operações com derivativos	18.g	**949**	993
Tributos a recuperar	8	**1.531**	2.999
Créditos com partes relacionadas	11.a	**84**	-
Outras contas a receber		**1.037**	65
Despesas antecipadas		**198**	339
Total do ativo circulante		**134.194**	147.373
Não circulante			
Tributos a recuperar	8	**16.305**	12.454
Outras contas a receber		**6.197**	6.181
Operações com derivativos	18.g	**75**	-
		22.577	18.635
Ativo de direito de uso	9	**318**	495
Imobilizado	10	**93.173**	95.557
Intangível		**30**	50
		93.521	96.102
Total do ativo não circulante		**116.098**	114.737
Total do ativo		**250.293**	262.110

Passivo	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Circulante			
Fornecedores	12	**23.151**	40.875
Empréstimos e financiamentos	13	**6.098**	41.328
Cessão de crédito		**666**	5.590
Impostos, taxas e contribuições diversas		**13.617**	99
Obrigações sociais e trabalhistas		**3.194**	2.081
Débitos com partes relacionadas	11.a	**3.491**	255
Operações com derivativos	18.g	**1.961**	1.574
Dividendos a pagar	15.b	**13.835**	1.084
Passivo arrendamento com terceiros		**189**	159
Adiantamento de clientes		**1.165**	8
Outras contas a pagar		**5.712**	4.619
Total passivo circulante		**73.079**	97.670
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	13	**21.895**	67.008
Operações com derivativos	18.g	**899**	-
Passivo arrendamento com terceiros	9	**162**	340
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	**15.904**	2.324
Total passivo não circulante		**38.860**	69.672
Patrimônio líquido			
Capital social	15.a	**91.672**	91.672
Reserva de Lucros		**47.895**	3.479
Outros resultados abrangentes	15.d	**(1.213)**	(383)
Total patrimônio líquido		**138.354**	94.768
Total passivo e patrimônio líquido		**250.293**	262.110

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Reserva para Expansão	Outros resultados abrangentes	Lucros/Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de Janeiro de 2019	91.672	-	-	87	(15.514)	76.245
Lucro do exercício	-	-	-	-	20.075	20.075
Instrumentos financeiros derivativos (*hedge accounting*)	-	-	-	(711)	-	(711)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	-	241	-	241
Constituição de reservas	-	228	3.251	-	(3.479)	-
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	(1.082)	(1.082)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	91.672	228	3.251	(383)	-	94.768
Lucro do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**58.251**	**58.251**
Instrumentos financeiros derivativos (*hedge accounting*)	**-**	**-**	**-**	**(1.257)**	**-**	**(1.257)**
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**-**	**-**	**-**	**427**	**-**	**427**
Constituição de reservas	**-**	**2.913**	**41.503**	**-**	**(44.416)**	**-**
Dividendos mínimo obrigatório	**-**	**-**	**-**	**-**	**(13.835)**	**(13.835)**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**91.672**	**3.141**	**44.754**	**(1.213)**	**-**	**138.354**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais, exceto prejuízo por ação)

	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Receita operacional líquida	22	**199.183**	130.585
Variação do valor justo dos ativos biológicos	7	**105.533**	41.900
Custo dos produtos vendidos	21	**(202.627)**	(129.792)
Custo dos produtos		**(104.808)**	(95.009)
Realização do valor justo dos ativos biológicos		**(97.819)**	(34.783)
Resultado bruto		**102.089**	42.693
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas com vendas	21	**(4.233)**	(3.601)
Despesas administrativas	21	**(6.367)**	(4.321)
Honorários da administração	11.d	**(64)**	(61)
Outras receitas (despesas) operacionais		**392**	(262)
		(10.272)	(8.245)
Resultado operacional		**91.817**	34.448
Receitas financeiras	16	**5.527**	3.423
Despesas financeiras	16	**(9.482)**	(7.451)
		(3.955)	(4.028)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		**87.863**	30.420
Imposto de renda e contribuição social			
Corrente	14	**(15.605)**	-
Diferido	14	**(14.007)**	(10.345)
Lucro Líquido do Exercício		**58.251**	20.075
Lucro por ação (básico e diluído) em R$		**0,6354**	0,2190

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de resultados abrangentes - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais)

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro líquido do exercício	**58.251**	20.075
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados subsequentemente para o resultado do exercício		
Instrumentos financeiros derivativos (*hedge accounting*)	**(1.257)**	(711)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**427**	241
Resultados abrangentes	**57.421**	19.605

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício antes do imposto de renda e da contribuição social	87.863	30.420
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização - no resultado	13.174	10.944
Resultado nas baixas do ativo imobilizado	13	242
Juros e atualização monetária sobre empréstimos	4.824	4.680
Variação ativo biológico	(7.714)	(7.117)
Outras provisões	46	1.767
Provisão trabalhistas e benefícios a empregados	799	1.195
Ajuste a valor presente (AVP)	15	4
	99.020	**42.135**
Variação nos Ativos e Passivos:		
Contas a receber de clientes	(291)	(722)
Adiantamentos a fornecedores	(18)	1
Aplicações financeiras	-	715
Operações com partes relacionadas	(84)	67
Estoques e ativos biológicos	(21.828)	(13.747)
Tributos a recuperar	(2.383)	1.968
Outras contas a receber	(830)	(2.931)
Fornecedores	(18.551)	(5.151)
Impostos, taxas e contribuições diversas	(2.087)	9
Obrigações sociais e trabalhistas	314	(670)
Obrigações com partes relacionadas	3.236	13
Adiantamentos de clientes	1.157	1
Outras contas a pagar	1.049	6
Imposto de renda e contribuição social pagos		-
Juros sobre empréstimos pagos	(6.387)	(7.930)
	(46.703)	**(28.371)**
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas às) atividades operacionais	**52.317**	**13.764**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Em imobilizado	(8.267)	(7.593)
Em intangível	(10)	(45)
Disponibilidades líquidas aplicadas às atividades de investimento	**(8.277)**	(7.638)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos e financiamentos tomados	24.000	96.000
Pagamento de empréstimos e financiamento	(102.780)	(83.079)
Dividentos pagos	(1.084)	-
Arrendamentos pagos	(163)	(36)
Cessão de Crédito	(4.924)	15.628
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de financiamentos	**(84.951)**	**28.513**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(40.911)**	**34.639**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	62.298	27.659
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	21.387	62.298
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(40.911)**	**34.639**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras - 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Fundada em 05 de março de 2013, com sede cidade de Querência, MT, Brasil, a Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A., a seguir denominada como "Pioneira" ou "Companhia" tem como objeto social as atividades de agricultura; pecuária; produção e comercialização de sementes e mudas; beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para o seu uso e consumo próprio; fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; e atividade de armazém geral. Em 1º de setembro de 2021, a Companhia iniciou o cultivo da safra 2021/22, com área plantada total de 34.255 hectares, em parceria agrícola. Efeitos do COVID-19 nas demonstrações financeiras: A Companhia avaliou os potenciais impactos do COVID-19 nas demonstrações financeiras, considerando cuidadosamente os principais riscos e incertezas advindos e observadas as normas contábeis, e trabalhou, em especial, na análise dos seguintes possíveis impactos: a) Ações realizadas pela Companhia em função do COVID-19 e possíveis impactos nos seus controles internos; b) Aumento do risco de perdas em ativos financeiros (CPC 48 - Instrumentos Financeiros); c) Valor realizável de estoques (CPC 16 - [illegible]

[illegible]

demonstrações financeiras. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas, se aplicável. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionem a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. *Impostos sobre vendas* Receitas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, [illegible]

	Alíquotas
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 18,00%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%
PIS - Programa de Integração Social	1,65%
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - Funrural e outras entidades	0,25% e 2,05%

[illegible]

2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação. *Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis:* Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de "estimativa contábeis". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada. Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiros da Companhia. *Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis:* Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao *Practice Statement* 2 fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária. Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Modalidade	Rendimentos	31/12/2021	31/12/2020
Disponibilidades	-	**5**	3
CDB-DI	99,31% do CDI (*)	**21.382**	61.976
LAM	100,00 % do CDI (*)	**-**	319
Caixa e equivalentes de caixa		**21.387**	62.298

(*) Rendimento médio em 31 de dezembro de 2021.

As operações financeiras contratadas pela Companhia estão representadas por aplicação em certificados de depósitos bancários, a preços e taxas de mercado, atualizadas pelos rendimentos auferidos até 31 de dezembro 2021, não excedendo o valor de negociação. A exposição da Companhia a risco de taxa de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa 18.

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possui títulos cujo recebimento seja considerado incerto ou que estivessem vencidos e, portanto, não constitui provisão para perdas esperadas. O saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2021 era de R$1.261 (R$970 em 31 de dezembro de 2020). Os saldos apresentados referem-se a vendas no mercado interno.

6. ESTOQUES	31/12/2021	31/12/2020
Produtos agrícolas	**802**	57
Sementes, adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	**28.936**	19.399
Embalagens e material de acondicionamento	**105**	31
Peças de reposição	**391**	274
Adiantamentos a fornecedores	**42**	-
Outros estoques	**778**	924
	31.054	20.685

7. ATIVO BIOLÓGICO

Segue abaixo a abertura dos ativos biológicos da Companhia:	31/12/2021	31/12/2020
Ativo biológico - culturas em formação	**76.694**	59.015
Ativo biológico - rebanho bovino	**-**	9
Total	**76.694**	59.024

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte: Ativo biológico - culturas em formação

	Soja	Milho	Algodão	Outras culturas [1]	Total
Saldos em 31 de dezembro 2020	54.028	4.583	404	9	59.024
Gastos com plantio	**70.325**	**6.960**	**31.952**	**1.452**	**110.689**
Variação do valor justo[2]	**80.119**	**2.881**	**22.533**	**-**	**105.533**
Colheita do produto agrícola	**(136.108)**	**(8.491)**	**(53.953)**	**-**	**(198.552)**
Saldos em 31 de dezembro 2021	**68.364**	**5.933**	**936**	**1.461**	**76.694**
Ativo biológico - custos de formação	**47.963**	**5.933**	**936**	**1.461**	**56.293**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	**20.401**	**-**	**-**	**-**	**20.401**

[1] Outras culturas formadas por feijão e rebanho. (2) Efeito na demonstração do resultado do exercício

Abaixo apresentamos as principais premissas que foram utilizadas na determinação do valor justo:

	Safra 2021/22 31/12/2021
Soja	
Área em ponto de colheita (ha) [**]	**3.936**
Produtividade estimada (sc/ha) [**]	**67**
Preço médio (R$/sc) [*]	**R$ 138**

[*] Preços médios a valor de mercado na data da apuração. [**] Dados estimados referentes à área de soja da Safra 2021/22 em período de pré-colheita em 31 de dezembro de 2021.

	2021 [*]	2020 [**]
Soja		
Área total colhida (ha)	**19.700**	19.461
Produtividade obtida (sc/ha)	**63**	69
Preço médio (R$/sc) [***]	**R$110,38**	R$70,33
Milho		
Área total colhida (ha)	**13.556**	9.876
Produtividade obtida (sc/ha)	**100**	114
Preço médio (R$/sc) [***]	**R$43,32**	R$26,07
Algodão		
Área total colhida (ha)	**644**	-
Produtividade obtida (@/ha)	**209**	-
Preço médio (R$/@) [***]	**R$71,02**	-

[*] Dados referentes à Safra 2020/21. [**] Dados referente à Safra 2019/20. [***] Preços médios a valor de mercado na data do cálculo do valor justo.

As culturas de soja, algodão e milho ocorrem nos seguintes períodos:

Unidade	Localização	Soja	Algodão	Milho
Fazenda Pioneira	Querência - MT	15/10 a 25/03	01/12 a 30/08	25/01 a 15/07

Para o ano safra 2021/22, está previsto o cultivo de 34.255 hectares, distribuídos da seguinte forma:

Culturas	Área	Área planejada 2021/22
Algodão	ha	681
Soja	ha	19.801
Milho	ha	12.777
Outras culturas [1]	ha	996
		34.255

[1] Outras culturas formadas por feijão.

8. TRIBUTOS A RECUPERAR	31/12/2021	31/12/2020
Imposto de renda	**227**	11
Contribuição social	**1**	-
ICMS	**11.660**	9.726
COFINS	**4.363**	4.650
PIS	**776**	849
IRRF a recuperar	**589**	215
Outros	**220**	2
	17.836	15.453
Parcela classificada no ativo circulante	**1.531**	2.999
Parcela classificada no ativo não circulante	**16.305**	12.454

ICMS, PIS e COFINS a compensar/recuperar

Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Companhia, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza. A administração estima que os saldos existentes em 31 de dezembro de 2021 serão recuperados no curso normal de suas operações. A estimativa de realização dos impostos sobre as vendas ICMS, PIS e COFINS é avaliada pela administração com base em projeções estimadas de vendas de produtos agrícolas e compensação/ressarcimento de PIS e COFINS com outros impostos gerados pela operação da Companhia. A Companhia não espera perdas pela não realização dos saldos de impostos a recuperar. Os prazos estimados de realização desses ativos estão descritos abaixo:

Prazo de realização	ICMS	COFINS	PIS
em até 1 ano	461	27	11
de 1 ano a 2 anos	4.961	-	-
de 2 anos a 3 anos	4.960	-	-
acima de 3 anos	1.278	4.336	765
	11.660	**4.363**	**776**

Não incidência de IRPJ e CSLL sobre valores relativos a SELIC em indébitos tributários

Em 24 de setembro de 2021, o Superior Tribunal Federal - STF ("STF") julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores relativos à taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. A Companhia possui Mandado de Segurança objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles a SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário. O montante do benefício calculado e reconhecido em 31 de dezembro de 2021 é de R$4. A Companhia aguarda o trânsito em julgado do seu processo para efetiva compensação fiscal dos valores.

9. OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO

A movimentação dos ativos de direito de uso no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 está abaixo apresentada:

	Controladora
Saldo em 31/12/2020	495
(-) Amortização do ativo de direito de uso	**(177)**
Saldo em 31/12/2021	**318**
Locação de veículos	**318**

A movimentação do passivo de arrendamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 está abaixo apresentada:

	Controladora
Saldo em 31/12/2020	499
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	**15**
(-) Pagamentos	**(163)**
Saldo em 31/12/2021	**351**
Passivo circulante	**189**
Terceiros	**189**
Passivo não circulante	**162**
Terceiros	**162**

10. IMOBILIZADO

a) Composição do ativo imobilizado

Descrição	Saldo em 31/12/2020	Aquisições	Baixas	Transferências	Saldo em 31/12/2021
Correção e desenvolvimento do solo	75.526	**4.781**	**-**	**-**	**80.307**
Prédios e benfeitorias	33.202	**57**	**-**	**95**	**33.354**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	42.199	**2.286**	**(11)**	**-**	**44.474**
Veículos	1.720	**18**	**(25)**	**-**	**1.713**
Móveis e utensílios	889	**35**	**(4)**	**2**	**922**
Equipamentos e instalações de escritório	1.162	**123**	**(177)**	**(2)**	**1.106**
Outros	497	**-**	**-**	**-**	**497**
Obras em andamento	95	**1.804**	**-**	**(95)**	**1.804**
Total	155.290	**9.104**	**(217)**	**-**	**164.177**

CONTINUA

www.diariodecuiaba.com.br
Esta página faz parte da edição impressa e Digital produzida Pelo Jornal Diário de Cuiabá com circulação em todo Estado de Mato Grosso. **Documento assinado eletronicamente com certificado Digital ICP Brasil.**

DIGITAL

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL CONFORME LEI 13.818/2019 VERIFICAÇÃO ACESSE: VERIFICADOR.ITI.GOV.BR

D4Sign 9fb28e40-90a8-476f-9764-2e3a489ab375 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

CONTINUAÇÃO

Depreciação	Saldo em 31/12/2020	Depreciação	Baixas	Reclassificações	Saldo em 31/12/2021
Correção e desenvolvimento do solo	(29.402)	**(5.482)**	-	-	**(34.884)**
Prédios e benfeitorias	(7.233)	**(2.141)**	-	-	**(9.374)**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	(21.568)	**(3.515)**	**2**	**6**	**(25.075)**
Veículos	(570)	**(70)**	**25**	-	**(615)**
Móveis e utensílios	(352)	**(92)**	**3**	-	**(441)**
Equipamentos e instalações de escritório	(603)	**(148)**	**174**	-	**(577)**
Outros	(5)	**(33)**	-	-	**(38)**
Total	(59.733)	**(11.481)**	**204**	**6**	**(71.004)**

Valor residual líquido	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2021
Correção e desenvolvimento do solo	46.124	**45.423**
Prédios e benfeitorias	25.969	**23.980**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	20.631	**19.399**
Veículos	1.150	**1.098**
Móveis e utensílios	537	**481**
Equipamentos e instalações de escritório	559	**529**
Outros	492	**459**
Obras em andamento	95	**1.804**
Total	95.557	**93.173**

Em 31 de dezembro 2021 o saldo das obras em andamento no valor de R$1.804 está substancialmente representado por construção de casas, e outras benfeitorias O valor de juros que foram capitalizados às obras em andamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R$4 (R$28 em 31 de dezembro de 2020). A taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização foi de aproximadamente 3,50% a.a. b) Garantias: Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 existiam imobilizados dados em garantia a empréstimos bancários, conforme demonstrado abaixo:

Bens dados em garantia	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Penhor de financiamentos	**3.458**	3.016
	3.458	3.016

11. SALDOS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

a) Saldos com partes relacionadas - *Créditos com partes relacionadas:* Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui créditos com a sua controladora SLC Agrícola S.A. no valor de R$84, referente a reembolso de despesas diversas. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não possuía saldo a receber da sua controladora ou demais partes relacionadas. *Débitos com partes relacionadas:* Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui débitos com sua controladora SLC Agricola S.A. no valor de R$3.491 (R$255 em 31 de dezembro de 2020), referente a compra de insumos. b) Transações com partes relacionadas

	Prestação de serviço/compras de mercadorias e produtos	Venda de mercadorias / insumos e imobilizado
Controladora		
SLC Agrícola S.A.		
Total em 31/12/2021:	**5.187**	**2.238**
Total em 31/12/2020:	4.893	-

A Companhia mantém com sua controladora direta, SLC Agrícola S.A., contrato de prestação de serviços de gestão agrícola no segmento de *commodities* agrícolas, para a produção de grãos. Esse contrato previa a remuneração mensal de R$179 até 31/05/2021 e a partir de 01/06/2021 a remuneração mensal passou para R$193. c) Contrato de parceria agrícola: Conforme mencionado nas políticas contábeis, a Companhia possui contrato de parceria agrícola que tem por objeto a exploração da propriedade agrícola, pertencente à Agropecuária Roncador S.A., pela Companhia, por meio de cultivo de produções agrícolas. No exercício de 2021 o montante pago referente a esta parceria foi de R$6.476 (R$4.325 no exercício de 2020). d) Honorários da administração: A Companhia considera como pessoal-chave da administração os Conselheiros não remunerados, o Conselheiro Independente remunerado e os Diretores não remunerados. O conselheiro independente é remunerado na forma de pró-labore, pagos via folha de pagamento. Sua remuneração é apresentada em rubrica específica na demonstração do resultado e está detalhada a seguir:

	31/12/2021	31/12/2020
Pró-labore	**53**	51
Encargos	**11**	10
	64	61

A Companhia não oferece benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo a seus administradores.

12. FORNECEDORES	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Fornecedores	**23.151**	40.875
Total	**23.151**	40.875

Em 31 de dezembro de 2021 os saldos em moeda estrangeira totalizam o montante de US$1.081 (US$2.845 em 31 de dezembro de 2020), conforme demonstrado na nota 18.c.

13. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Indexador	Taxas médias anuais de juros (%) 31/12/2021	31/12/2021	31/12/2020
Aplicados no imobilizado				
Finame - BNDES	Pré	**4,30%**	**8.776**	10.571
			8.776	10.571
Aplicados no Capital de giro				
Crédito rural	Pré	**5,50%**	**4.067**	3.046
Capital de giro	DI	**11,45%**	-	38.318
Financiamento à Exportação	CDI	-	**15.150**	56.401
			19.217	97.765
			27.993	108.336
Parcela classificada no circulante			**6.098**	41.328
Parcela classificada no não circulante			**21.895**	67.008

Finame - BNDES - Linha de investimento do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Social (BNDES). São garantidos por alienação fiduciária ou penhor dos bens financiados e por aval da SLC Agrícola S.A. sendo em alguns o aval compartilhado entre esta e a Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A. As amortizações são realizadas em base mensal e semestral, e se darão entre os períodos de 17/01/2022 a 15/07/2029. Capital de Giro - Linha com a finalidade de suprir a necessidade de caixa, com vencimento em 27/07/2022 e 13/01/2025 lastreado em estoque ou produção. Crédito Rural - Recursos destinados ao custeio e comercialização de safra com taxa de juros pré-fixada, cujas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) elaborado pelo Banco Central do Brasil. São garantidos por aval da SLC Agrícola S.A. A periodicidade das suas amortizações é anual, com vencimento em 12/08/2022. Financiamento à exportação - Financiamento das exportações, em reais, com taxa de juros atrelada a CDI mais taxa pré-fixada. Vinculado às exportações indiretas, utilizando como base os contratos de vendas fechados com *tradings* e posterior exportação de commodities pelas mesmas. Garantidos por aval da SLC Agrícola S.A. Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos, em 31 de dezembro de 2021, apresentam a seguinte composição:

Anos de vencimento	**31/12/2021**
2022	**6.098**
2023	**16.780**
2024	**1.452**
2025	**732**
2026	**732**
Após 2026	**2.199**
	27.993

A exposição da Companhia ao risco de liquidez é divulgada na nota explicativa 18. A Companhia não possui contratos que preveem o cumprimento de compromissos financeiros (*covenants*) na data base de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

14. TRIBUTOS SOBRE O LUCRO

Foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos apresentando a seguinte natureza:

Descrição	31/12/2021 Imposto de Renda	31/12/2021 Contribuição Social	31/12/2021 Total	31/12/2020 Imposto de Renda	31/12/2020 Contribuição Social	31/12/2020 Total
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para participação nos resultados	**541**	**195**	**736**	324	117	441
Operações com derivativos	**532**	**167**	**699**	188	68	256
Outras	**1.428**	**513**	**1.941**	1.154	416	1.570
Prejuízos fiscais e base negativa	-	-	-	9.385	3.379	12.764
	2.501	**875**	**3.376**	11.051	3.980	15.031
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural (*)	**(9.046)**	**(3.256)**	**(12.302)**	(9.558)	(3.441)	(12.999)
Valor justo ativos biológicos	**(5.131)**	**(1.847)**	**(6.978)**	(3.203)	(1.153)	(4.356)
	(14.177)	**(5.103)**	**(19.280)**	(12.761)	(4.594)	(17.355)
Total líquido	**(11.676)**	**(4.228)**	**(15.904)**	(1.710)	(614)	(2.324)
Classificado no passivo não circulante			**(15.904)**			(2.324)

(*) Conforme legislação tributária empresas de atividade agrícola podem se beneficiar da depreciação acelerada incentivada de seus investimentos na atividade agrícola.

A Companhia, baseada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico aprovado pela Administração, reconheceu créditos tributários sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional. O valor contábil do ativo diferido é revisado anualmente pela Companhia e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. Com base nesse estudo técnico de geração de lucros tributáveis futuros, a Companhia estima recuperar esses créditos tributários nos seguintes exercícios:

	31/12/2021	31/12/2020
2021	-	13.402
2022	**1.080**	1.629
2023	**2.296**	-
	3.376	15.031

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram baseadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios. Consequentemente, essas estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro tendo em vista as incertezas inerentes a essas previsões. Conciliação da despesa tributária com as alíquotas fiscais efetivas: O imposto de renda e a contribuição social, calculados com base nas alíquotas nominais desses tributos, estão reconciliados para o valor registrado como despesa de imposto de renda e contribuição social como segue.

	31/12/2021 IRPJ	31/12/2021 CSLL	31/12/2020 IRPJ	31/12/2020 CSLL
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**87.863**	**87.863**	30.420	30.420
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	**(21.966)**	**(7.908)**	(7.605)	(2.738)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva				
Adições permanentes	**(29)**	**(11)**	(13)	(5)
Outros	**301**	**1**	-	16
Valor registrado no resultado	**(21.694)**	**(7.918)**	(7.618)	(2.727)
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(29.612)**		(10.345)
Impostos diferidos		**(14.007)**		(10.345)
Impostos correntes		**(15.605)**		-
Alíquota efetiva		**33,7%**		34,0%

Conciliação da variação do imposto de renda e contribuição social diferidos: O imposto de renda e a contribuição social tem a sua movimentação demonstrada como segue:

Descrição	Saldo em 31/12/2020	Reconhecidos no resultado	Reconhecido nos resultados abrangentes	Saldo em 31/12/2021
Provisão para participação nos resultados	441	**295**	-	**736**
Operações com derivativos	256	**16**	**427**	**699**
Outras	1.570	**371**	-	**1.941**
Prejuízos fiscais e base negativa	12.764	**(12.764)**	-	-
Depreciação incentivada atividade rural	(12.999)	**697**	-	**(12.302)**
Valor justo ativos biológicos	(4.356)	**(2.622)**	-	**(6.978)**
Total	(2.324)	**(14.007)**	**427**	**(15.904)**
Passivo não circulante	(2.324)			**(15.904)**

Imposto de renda e contribuição social a paga: O saldo de imposto de renda e contribuição social a pagar em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 11.495, estando registrado na rubrica de impostos, taxas e contribuições diversas, no passivo circulante.

15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social: Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o capital social subscrito, no valor de R$91.672, está representado por 91.672.336 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. A seguir apresentamos como estão distribuídas as ações ordinárias nominativas entre os acionistas:

Acionista	Número de ações 31/12/2021	Número de ações 31/12/2020
SLC Agrícola S.A.	**45.836.168**	45.836.168
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A.	**45.836.168**	45.836.168
Total ações do capital integralizado	**91.672.336**	91.672.336

b) Dividendos: De acordo com o Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório é computado com base em 25% do lucro líquido remanescente do período, após constituições das reservas previstas em lei. A composição dos cálculos dos dividendos propostos para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, ficou como segue:

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro líquido do exercício	**58.251**	20.075
Absorção de prejuízos acumulados	-	(15.514)
	58.251	4.561
Apropriação da reserva legal	**(2.913)**	(228)
Base de cálculo dos dividendos propostos	**55.338**	4.333
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	**13.835**	1.082
Dividendos propostos	**13.835**	1.082
Dividendo por ação, em R$	**0,150915**	0,011805
% sobre o lucro líquido	**25%**	25%

c) Resultado por ação: De acordo com o CPC 41 - Resultado por ação, a tabela a seguir reconcilia o resultado do exercício da Companhia com os valores usados para calcular o resultado por ação básico e diluído.

	31/12/2021	31/12/2020
Numerador		
Lucro líquido do exercício (a)	**58.251**	20.075
Denominador		
Média ponderada do número de ações ordinárias (b)	**91.672.336**	91.672.336
Lucro básico e diluído por ação ordinária (a/b)	**0,6354**	0,2190

d) Outros resultados abrangentes

	31/12/2021	31/12/2020
Hedge accounting	**(1.213)**	(383)
Total de outros resultados abrangentes	**(1.213)**	(383)

16. RESULTADO FINANCEIRO	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Despesas financeiras:		
Juros passivos	**(4.833)**	(4.656)
Variação cambial	**(4.035)**	(2.646)
Perdas com operações de derivativos	**(430)**	(4)
AVP - Passivo arrendamento	**(15)**	-
Outras	**(169)**	(145)
	(9.482)	(7.451)
Receitas financeiras:		
Receitas de aplicações financeiras	**2.649**	1.074
Variação cambial	**1.184**	2.274
Ganhos com operações de derivativos	**1.550**	-
Outras	**144**	75
	5.527	3.423
Resultado financeiro	**(3.955)**	(4.028)

17. COMPROMISSOS

A Companhia tem contratos de venda para entrega futura, conforme demonstrado a seguir:

Produto	Data de Entrega	Quantidade	Contratos	Unidade	Preço
Safra2020/21					
Milho	Dez/22	23.168	1	Sc	R$70,00
Safra2021/22					
Soja	Jan/22-Fev/22	780.000	7	Sc	US$22,81
Milho	Jun/22-Jul/22	345.000	3	Sc	R$49,83
Milho	Jun/22-Jul/22	485.000	4	Sc	US$8,87
Safra2022/23					
Soja	Fev/23	360.000	2	Sc	US$24,00
Milho	Jun/23-Jul/23	600.000	4	Sc	US$9,09

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

As receitas de vendas da Companhia são geradas principalmente pela comercialização de *commodities* agrícolas como algodão, soja e milho; produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais *Chicago Board of Trade* - CBOT e *Intercontinental Exchange Futures US* - ICE. Desta forma, a volatilidade do preço internacional da *commodity* e da taxa de câmbio são riscos de mercado a que a Companhia estão expostas. Adicionalmente, a Companhia contrata operações de financiamentos no mercado financeiro com taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. Portanto, a Companhia apresenta um risco à variação das taxas de juros no endividamento contratado com taxas de juros pós-fixadas. Os valores justos são determinados com base em cotações de preços de mercado, quando disponíveis, ou, na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa esperados. Os valores justos de caixa e equivalentes a caixa, de contas a receber de clientes, da dívida de curto prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis. O valor justo estimado para os empréstimos de longo prazo, em 31 de dezembro de 2021, era R$20.487, calculado a taxas de mercado vigentes, considerando natureza, prazo e riscos similares aos dos contratos registrados, e pode ser comparado com o valor contábil de R$21.895 (nota explicativa 13). A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente, foi realizada utilizando o seguinte critério: • Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos. • Nível 2 - Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). A tabela abaixo apresenta a hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente:

	Valor contábil 31/12/2021	Valor contábil 31/12/2020	Nível 2 31/12/2021	Nível 2 31/12/2020
Ativos				
Valor justo através do resultado				
Caixa e equivalentes de caixa	**21.387**	62.298	**21.387**	62.298
Subtotal	**21.387**	62.298	**21.387**	62.298
Custo amortizado				
Contas a receber de clientes	**1.261**	970	**1.261**	970
Créditos com partes relacionadas	**84**	-	**84**	-
Subtotal	**1.345**	970	**1.345**	970
Valor justo de instrumentos de Hedge				
Operações com derivativos	**1.024**	993	**1.024**	993
Subtotal	**1.024**	993	**1024**	993
Total Ativos	**23.756**	64.261	**23.756**	64.261

	Valor contábil 31/12/2021	Valor contábil 31/12/2020	Nível 2 31/12/2021	Nível 2 31/12/2020
Passivos				
Passivos pelo custo amortizado				
Empréstimos e financiamentos	**27.993**	108.336	**27.082**	107.462
Fornecedores	**23.151**	40.875	**23.151**	40.875
Cessão de crédito	**666**	5.590	**666**	5.590
Passivo arrendamento com terceiros	**351**	499	**351**	499
Débitos com partes relacionadas	**3.491**	255	**3.491**	255
Outras contas a pagar	**20.713**	5.709	**20.713**	5.709
Subtotal	**76.365**	161.264	**75.454**	160.390
Valor justo de instrumentos hedge				
Derivativos a pagar	**2.860**	1.574	**2.860**	1.574
Subtotal	**2.860**	1.574	**2.860**	1.574
Total Passivos	**79.225**	162.838	**78.313**	161.964

a) Política de utilização, objetivos e estratégias: O objetivo da utilização de instrumentos de derivativos financeiros pela Companhia é a proteção das margens operacionais. A Companhia criou um Comitê Executivo de Gestão de Riscos em agosto de 2013 e aprovou, a Política de Gestão de Riscos na reunião do Conselho de Administração em 23 de agosto de 2013. O Comitê Executivo de Gestão de Riscos é o órgão de ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia. Sua missão envolve o apoio cotidiano às decisões da Diretoria, a monitoração da obediência aos limites de risco estabelecidos e, quando o caso, a análise e avaliação preliminares de propostas de ajustes ou reformulação de políticas ou limites de risco para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração. As operações de derivativos financeiros são realizadas com instituições financeiras de primeira linha (instituições do país com "*Rating*" de no mínimo "A" em pelo menos uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco a saber: Moody's, S&P e/ou Fitch), observando-se limites e exposições ao risco de câmbio, de *commodities* e juros de suas contrapartes, regularmente. b) Ganhos (perdas) em instrumentos financeiros no patrimônio líquido: As operações de contratos a termo (NDF) são fixadas visando proteger a exposição das vendas futuras em dólar. Essas operações são documentadas para registro através da metodologia de contabilidade de *hedge* ("*hedge accounting*"), em conformidade com o CPC 48. A Companhia registra em conta específica do patrimônio líquido os efeitos ainda não realizados destes instrumentos contratados para operações próprias ou contratadas para cobertura de vendas futuras. c) Risco de câmbio: Com o objetivo de proteção das receitas de vendas, da Companhia, que são sujeitas à volatilidade da cotação do câmbio, são utilizados instrumentos derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de termo de moeda - NDF (*Non Deliverable Forward*). Estas operações são realizadas diretamente com instituições financeiras, em ambiente de balcão, onde não existem chamadas de margens. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia se dá somente na data da liquidação dos contratos. Entretanto, deve-se considerar que a liquidação destas operações financeiras está associada ao recebimento das vendas, as quais estão igualmente associadas à variação cambial, portanto, compensando eventuais ganhos ou perdas nos instrumentos de derivativos de proteção devido a variações na taxa de câmbio. Para análise da exposição ao risco da taxa de câmbio é atualizado constantemente o *Business Plan*, considerando as seguintes premissas: (I) projeção de área plantada; (II) produtividade esperada; (III) preços das *commodities*, que são cotados na moeda dólar, considerando a média ponderada por volume dos preços das vendas realizadas e os preços de mercado do volume a vender; e, (IV) a distribuição das vendas nos períodos analisados. Após a definição do *Business Plan* e a mensuração dos itens anteriormente expostos, chega-se na exposição cambial total. Com base no custo já formado com a compra dos principais insumos (fertilizantes, defensivos e sementes) e estimativa de custos fixos, é determinada a margem operacional esperada. Desta forma, o Comitê de Gestão de Riscos irá executar os parâmetros descritos na política de gestão de riscos, com o objetivo de reduzir o desvio padrão da margem operacional definida como meta. No quadro abaixo demonstramos as posições, da Companhia, com os valores nominais e justos de cada instrumento contratado, a saber:

Descrição	Moeda	Valor de referência (*notional*) 31/12/2021	Valor de referência (*notional*) 31/12/2020	Moeda	Valor justo (MTM) 31/12/2021	Valor justo (MTM) 31/12/2020
Contratos a termo (NDF):						
Moeda estrangeira - Posição Vendida						
Vencimento em 2021	USD	-	5.930	R$	-	(581)
Vencimento em 2022	USD	**22.125**	-	R$	**(1.012)**	-
Vencimento em 2023	USD	**6.380**	-	R$	**(824)**	-
TOTAL	**USD**	**28.505**	5.930	**R$**	**(1.836)**	(581)

A seguir segue o detalhamento com o cronograma de vencimento das operações de derivativos, que estão enquadradas na metodologia de *hedge accounting:*

Vencimento	**Moeda**	**Contratos a Termo (NDF)**
Até 31/03/2022	R$	(442)
Até 30/09/2022	R$	(629)
Até 31/12/2022	R$	59
Até 31/03/2023	R$	(320)
Até 30/06/2023	R$	(462)
Até 30/09/2023	R$	(42)
TOTAL	**R$**	**(1.836)**

No quadro abaixo demonstramos a abertura dos derivativos de câmbio por contraparte:

Descrição	Moeda	Valor de Referência (*notional*) 31/12/2021	Valor de Referência (*notional*) 31/12/2020	Moeda	Valor Justo 31/12/2021	Valor Justo 31/12/2020
Banco ABC Brasil S.A.	**USD**	**160**	470	**R$**	**(37)**	108
Banco Itaú BBA S/A	**USD**	**2.790**	1.450	**R$**	**(401)**	326
Banco Safra S.A.	**USD**	**6.870**	1.600	**R$**	**(682)**	(1.064)
Banco Santander Brasil S/A	**USD**	-	330	**R$**	-	(253)
Banco Votorantim S/A	**USD**	**10.885**	-	**R$**	**(171)**	-
XP Investimentos S.A.	**USD**	**2.500**	1.480	**R$**	**332**	(28)
Rabobank International Brasil S.A.	**USD**	**5.300**	600	**R$**	**(877)**	330
Total	**USD**	**28.505**	5.930	**R$**	**(1.836)**	(581)

Para determinação do valor justo dos contratos a termo (NDF) foram utilizados os seguintes critérios para os contratos de NDF: foi considerada a curva futura do dólar publicada pela B3 (www.b3.com.br) no fechamento de cada período. Com base nesta informação, o ajuste projetado no vencimento de cada operação é descontado pela curva de juros entre a Ptax de fechamento do período e a cotação futura no vencimento do derivativo publicado pela B3. A Companhia projetou o impacto potencial das operações destinadas à proteção cambial e do endividamento em dólares em 5 cenários para o exercício de 2021 e 2022, conforme segue: • Cenário provável: Com base no relatório FOCUS (BACEN) divulgado no dia 31 de dezembro de 2021, definimos o cenário provável com a cotação do dólar R$5,6000 variando para a taxa Ptax do dia 31 de dezembro de 2021 de R$ 5,5805. • Queda de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$4,2000, equivalente a 25% inferior à cotação do Cenário Provável. • Queda de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$2,8000, equivalente a 50% inferior à cotação do Cenário Provável. • Aumento de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$7,0000, equivalente a 25% superior à cotação do Cenário Provável. • Aumento de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$8,4000, equivalente a 50% superior à cotação do Cenário Provável. A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado:

Descrição	Cenário Remoto Cotação R$	Cenário Possível Cotação R$	Cenário pela cotação do encerramento do exercício Cotação R$	Cenário Possível Cotação R$	Cenário Remoto Cotação R$
	2,8000	4,2000	5,5805	7,0000	8,4000
Exercício 2022					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(112.876)	(56.438)	(786)	56.438	112.876
Estimativa de compromissos em USD (2)	21.910	10.955	153	(10.955)	(21.910)
Contratos a Termo (NDF) (3)	40.040	20.020	279	(20.020)	(40.040)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(50.926)**	**(25.463)**	**(354)**	**25.463**	**50.926**
Exercício 2023					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(124.340)	(62.170)	(866)	62.170	124.340
Exposição líquida em USD (1)	**(106.476)**	**(53.238)**	**(742)**	**53.238**	**106.476**
Total	**(157.402)**	**(78.701)**	**(1.096)**	**78.701**	**157.402**

A seguir demonstramos a exposição líquida de câmbio:

	31/12/2021 Saldo em Reais (R$)	31/12/2021 Saldo em Dólares (USD mil)	31/12/2020 Saldo em Reais (R$)	31/12/2020 Saldo em Dólares (USD mil)
Fornecedores	**(6.031)**	**(1.081)**	(14.782)	(2.845)
Exposição líquida do balanço patrimonial	**(6.031)**	**(1.081)**	(14.782)	(2.845)

d) Risco de preços: A Companhia projetou o impacto potencial da variação dos preços da soja e do algodão em 5 cenários para os exercícios de 2021 e 2022, conforme segue: • Cenário Provável: Com base no preço de fechamento de 31/12/2021 do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.• Queda de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada. • Queda de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada. • Aumento de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada. • Aumento de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada. A avaliação de sensibilidade de preços considera como exposição a totalidade da receita estimada (receita de venda altamente provável) e a totalidade de instrumentos de proteção contratados, geralmente representados por vendas futuras de produtos agrícolas, em relação à exposição desses mesmos itens vendidos (receita altamente provável protegida). A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado convertido em R$ 5,5805 pelo PTAX venda de fechamento de 31/12/2021:

Descrição	Cenário Remoto -50%	Cenário Possível -25%	Cenário Provável	Cenário Possível +25%	Cenário Remoto +50%
Soja - 2021					
Receita altamente provável	86.330	101.755	117.181	132.607	148.032
Receita altamente provável protegida	55.479	55.479	55.479	55.479	55.479
Exposição líquida	30.851	46.276	61.702	77.128	92.553
Variação da Exposição líquida	(30.851)	(15.426)	-	15.426	30.851
Soja - 2022					
Receita altamente provável	63.134	85.653	108.172	130.691	153.210
Receita altamente provável protegida	18.096	18.096	18.096	18.096	18.096
Exposição líquida	45.038	67.557	90.076	112.595	135.114
Variação da Exposição líquida	(45.038)	(22.519)	-	22.519	45.038

e) Risco de juros: Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas da Companhia, com base na posição de 31 de dezembro de 2021, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS (Bacen) de 31 de dezembro de 2021 definimos os índices para o CDI e Câmbio. Com base nestas informações definimos o Cenário Provável para a análise e, a partir deste, foram calculadas as variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi considerada a despesa financeira ou receita financeira bruta, não considerando incidência de tributos e o fluxo de vencimentos das dívidas e resgates das aplicações financeiras programadas para 2020. A data base da carteira foi 31 de dezembro de 2021 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário. *Riscos da variação das taxas de juros:* A seguir demonstramos o resumo dos impactos nos próximos 12 meses em cada cenário:

	Taxa de Juros*	Saldo em 31/12/2021	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Dívidas em Reais Taxa Pré-Fixada							
Crédito Rural	5,50%	**4.067**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BNDES	4,30%	**8.776**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em Reais Taxa Pós-Fixada							
Financiamento à Exportação	125% CDI	**15.150**	(1.012)	(1.359)	(1.705)	(2.052)	(2.399)
Aplicações Financeiras							
CDB / Debentures CDI	99,31% CDI	**21.382**	971	1.457	1.943	2.429	2.914

(*) Taxas médias anuais.

f) Risco de liquidez: Os fluxos brutos de saídas, divulgados na tabela a seguir representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionadas com passivos financeiros derivativos e não derivativos detidos para efeitos de gestão de risco e que normalmente não são encerradas antes do vencimento contratual. A tabela apresenta fluxos de caixa líquidos para derivados de caixa liquidados pela exposição liquida e fluxos de caixa bruto de saída para os derivados que têm liquidação simultânea bruta.

31 de dezembro de 2021	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos
Passivos financeiros							
Não derivativos							
Financiamentos e empréstimos	**27.993**	**32.495**	**6.954**	**19.384**	**1.821**	**826**	**855**
Fornecedores	**23.151**	**23.151**	**23.151**	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	**351**	**364**	**199**	**165**	-	-	-
	51.495	**56.010**	**30.304**	**19.549**	**1.821**	**826**	**855**
Derivativos							
Operações com derivativos	**1.836**	**1.836**	**1.012**	**824**	-	-	-
Total	**53.331**	**57.846**	**31.316**	**20.373**	**1.821**	**826**	**855**

Não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise de maturidade possam ocorrer significativamente mais cedo ou em valores diferentes. g) Resumo das operações de derivativos em aberto: A seguir estão apresentados os instrumentos financeiros derivativos da Companhia consolidados e que estão refletidos nas contas patrimoniais e o seu reflexo no patrimônio líquido:

	Moeda	Valor de Referência (notional) 31/12/2021	Valor de Referência (notional) 31/12/2020	Moeda	Valor Justo Registrado no Ativo 31/12/2021	Valor Justo Registrado no Ativo 31/12/2020	Valor Justo Registrado no Passivo 31/12/2021	Valor Justo Registrado no Passivo 31/12/2020
Operações de Proteção Cambial								
Contratos NDF	USD	**28.505**	5.930	R$	**1.024**	993	**(2.860)**	(1.574)
	USD	**28.505**	5.930		**1.024**	993	**(2.860)**	(1.574)
(-) parcela classificada no circulante				R$	**1.024**	993	**(2.860)**	(1.574)

h) Resultado financeiro com operações de derivativos: A seguir estão apresentados, por seu valor justo, os ganhos e perdas consolidados no período, agrupados pelas principais categorias de riscos:

Descrição	Moeda	Ganhos e perdas registradas no resultado - Alocado na Receita Bruta em 31/12/2021	Ganhos e perdas registradas no resultado - Alocado na Receita Bruta em 31/12/2020	Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido 31/12/2021	Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido Movimento	Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido 31/12/2020
Operações de Proteção Cambial						
Contratos NDF	R$	**(2.048)**	(13.686)	**(1.835)**	**(1.257)**	(579)
Sub-total	R$	**(2.048)**	(13.686)	**(1.835)**	**(1.257)**	(579)
Operações de Proteção de *commodities*						
Swap de *Commodities* agrícolas - algodão	R$	**(1.828)**	-	-	-	-
Sub-total	R$	**(1.828)**	-	-	-	-
TOTAL	R$	**(3.876)**	(13.686)	**(1.835)**	**(1.257)**	(579)

i) Gestão do capital social: O objetivo principal da administração de capital é assegurar a continuidade dos negócios da Companhia, mantendo uma política de baixo nível de alavancagem, desta forma protegendo seu capital de oscilações da política econômica do governo, maximizando o valor para o acionista. A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas do país. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode adequar a política de pagamento de dividendos aos acionistas.

	31/12/2021	31/12/2020
Empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante	**27.993**	108.336
(-) Caixa e equivalentes de caixa	**(21.387)**	(62.298)
Dívida líquida	**6.606**	46.038
Patrimônio líquido	**138.354**	94.768
Índice de alavancagem financeira	**4,8%**	48,6%

19. PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Em conformidade com Acordos Coletivos de Trabalho firmados com as categorias de seus colaboradores, a Companhia tem um programa de participação nos resultados, extensivo a todos os seus colaboradores. O valor a ser distribuído a título de participação nos resultados é calculado com base no lucro líquido da controladora, sendo parte do valor distribuído livremente aos beneficiários e parte vinculados a metas estabelecidas para cada unidade de produção. A participação é calculada aplicando-se 9% ao resultado líquido da controladora. Sobre este valor, 60% serão distribuídos aos beneficiários e 40% dependerão do atendimento das metas estabelecidas para cada unidade de produção. O valor das metas é limitado a 2 (dois) salários nominais para cada funcionário beneficiário do plano. A seguir o valor provisionado no resultado do exercício, no grupo de despesas administrativas:

	31/12/2021	31/12/2020
Participação nos resultados	**2.178**	1.296
Total	**2.178**	1.296

20. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

A Companhia registra provisões quando a Administração, tendo base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que existem probabilidades de perdas prováveis e que são suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais e administrativos que surgem no curso normal de seus negócios. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. a) Provisões: As ações trabalhistas estão relacionadas a reclamações movidas, principalmente, por ex-empregados da Companhia e Ministério Público do trabalho. A Companhia não registrou provisões para ações trabalhistas classificadas como perda provável em 31 de dezembro de 2021 e 2020. b) Passivos contingentes: A Companhia tendo por base a natureza das ações nas quais está envolvida, e sustentada pela opinião de seus assessores jurídicos, divulga seus passivos contingentes para os quais possui expectativa de perda possível. Para estas ações não foram constituídas provisões para eventuais perdas, conforme estabeleceu o CPC 25.

Natureza	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Tributários (i)	**8.789**	8.449
Cíveis (ii)	-	649
	8.789	9.098

(i) Tributários: Os processos tributários estão relacionados a despachos decisórios, os quais reconheceram parcialmente a compensação com créditos de PIS/COFINS - não cumulativo, sendo glosados parte dos respectivos créditos, referentes ao período de julho de 2013 a junho de 2015. (ii) Cíveis: As ações cíveis relacionam-se a pedidos de indenizações de fornecedores e danos causados a terceiros. c) Ativo contingente: Em fevereiro de 2020 o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu o *leading case* (RE 759244) garantindo a aplicabilidade da imunidade referente às contribuições sociais sobre as receitas decorrentes de exportação intermediada por empresas comerciais exportadoras ("trading companies"), em processo análogo ao que a Companhia possui sobre o tema, que se encontra sobrestado aguardando os trâmites da decisão do STF acima mencionada. Recentemente, a Receita Federal Brasileira suspendeu a cobrança da contribuição relativa à contribuição previdenciária sobre as exportações indiretas, por meio da reedição da IN 971/2009, o que possibilitou a Companhia a deixar de realizar o recolhimento do tributo a partir da competência de setembro de 2020.

21. DESPESAS POR NATUREZA	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Despesas por função		
Custo dos produtos vendidos	**(202.627)**	(129.792)
Despesas com vendas	**(4.233)**	(3.601)
Despesas gerais e administrativas	**(6.367)**	(4.321)
Outras despesas operacionais	**(58)**	(82)
	(213.285)	(137.796)
Despesas por natureza		
Depreciação e amortização	**(13.174)**	(10.944)
Despesas com pessoal	**(17.031)**	(13.801)
Matéria prima e materiais	**(84.504)**	(78.096)
Alugueis e arrendamentos	**(253)**	(90)
Variação ativo biológico CPV	**(97.819)**	(34.783)
Outras despesas	**(504)**	(82)
	(213.285)	(137.796)

22. RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS

Apresentamos abaixo a receita operacional líquida	31/12/2021	31/12/2020
Receita operacional bruta	**207.502**	136.039
Venda de produtos	**211.378**	149.725
Resultado com operações de *Hedge*	**(3.876)**	(13.686)
Deduções, impostos e contribuições	**(8.319)**	(5.454)
Receita operacional líquida	**199.183**	130.585

23. INFORMAÇÃO POR SEGMENTO

A Companhia comercializa seus produtos para o mercado interno e de forma indireta, com venda para comerciais exportadoras sediadas no Brasil.

	31/12/2021	31/12/2020
Mercado interno	**34.416**	23.605
Venda de produtos	**34.416**	23.605
Mercado externo	**173.086**	112.434
Venda de produtos - exportação direta e indireta	**176.962**	126.120
Resultado com operações de hedge	**(3.876)**	(13.686)
Receita operacional bruta	**207.502**	136.039
Deduções, impostos e contribuições	**(8.319)**	(5.454)
Receita operacional líquida	**199.183**	130.585

Abaixo apresentamos os principais clientes da Companhia:

Cliente	Produto Agrícola - Milho a Granel	Produto Agrícola - Soja a Granel	Total	% sobre venda de produto (sem efeito de operações de *hedge*)
CARGILL AGRICOLA S.A.	12.701	54.500	**67.201**	31,79%
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	10.883	29.090	**39.973**	18,91%
BUNGE ALIMENTOS S/A	-	22.823	**22.823**	10,80%
ADM DO BRASIL LTDA	7.150	15.645	**22.795**	10,78%
BRF S.A.	-	22.424	**22.424**	10,61%
	30.734	**144.482**	**175.216**	**82,89%**

24. COBERTURA DE SEGUROS

Natureza	**Cobertura**
Estoques de Grãos e Algodão	R$ 20.647
Máquinas e Equipamentos	R$ 39.308
Responsabilidade civil de administradores	R$ 60.000
Prédios e benfeitorias	R$ 27.443
Veículos	Contra terceiros

Seguro de estoque de grãos e algodão - Cobertura da colheita, beneficiamento e estoque de soja, milho, algodão, sendo produção própria ou de terceiros sobre sua responsabilidade. Apólice com vencimento em 18/12/2022. Seguro de máquinas e equipamentos - Cobertura a danos causados a Frota de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, gerados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão. Cada máquina e equipamento possui seu limite máximo de indenização correspondente ao seu valor segurado. Apólice com vencimento em 09/10/2022. Seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores - Cobertura sobre danos involuntários causados a terceiros por responsabilidade civil de executivos (diretores e administradores), com poder de gestão. Apólices com vencimentos em 30/06/2022. Seguro de prédios e benfeitorias - Cobertura a danos materiais, causados aos prédios e benfeitorias, ocasionados por incêndio, explosão, vendaval e fumaça. Apólice com vencimento em 18/12/2022. Seguro de Veículos - Cobertura da Frota de veículos para danos causados a terceiros. Apólices com vencimentos em 10/10/2022.

Conselho de Administração

Aurélio Pavinato - Presidente do Conselho de Administração
Caio Penido Dalla Vecchia - Vice-Presidente do Conselho e Conselheiro
Ivo Marcon Brum - Conselheiro
Aluísio de Assis Buzaid Junior - Conselheiro
Rodrigo de Araújo Rodrigues - Conselheiro independente

Diretoria

Eduardo Menegueli Pereira
Márcio Silveira
Ricardo Oliveira

Contadora

Aline Antunes e Silva
Contadora CRC MA - 010576/O-0

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Diretores e Acionistas da
Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. - Querência/MT

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras: A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 31 de março de 2022..

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/F-7

Guilherme Ghidini Neto
Contador
CRC-RS 067795/O-5

DIGITAL

www.diariodecuiaba.com.br
Esta página faz parte da edição impressa e Digital produzida Pelo Jornal Diário de Cuiabá com circulação em todo Estado de Mato Grosso. **Documento assinado eletronicamente com certificado Digital ICP Brasil.**

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL CONFORME LEI 13.818/2019 VERIFICAÇÃO ACESSE: VERIFICADOR.ITI.GOV.BR

D4Sign 9fb28e40-90a8-476f-9764-2e3a489ab375 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

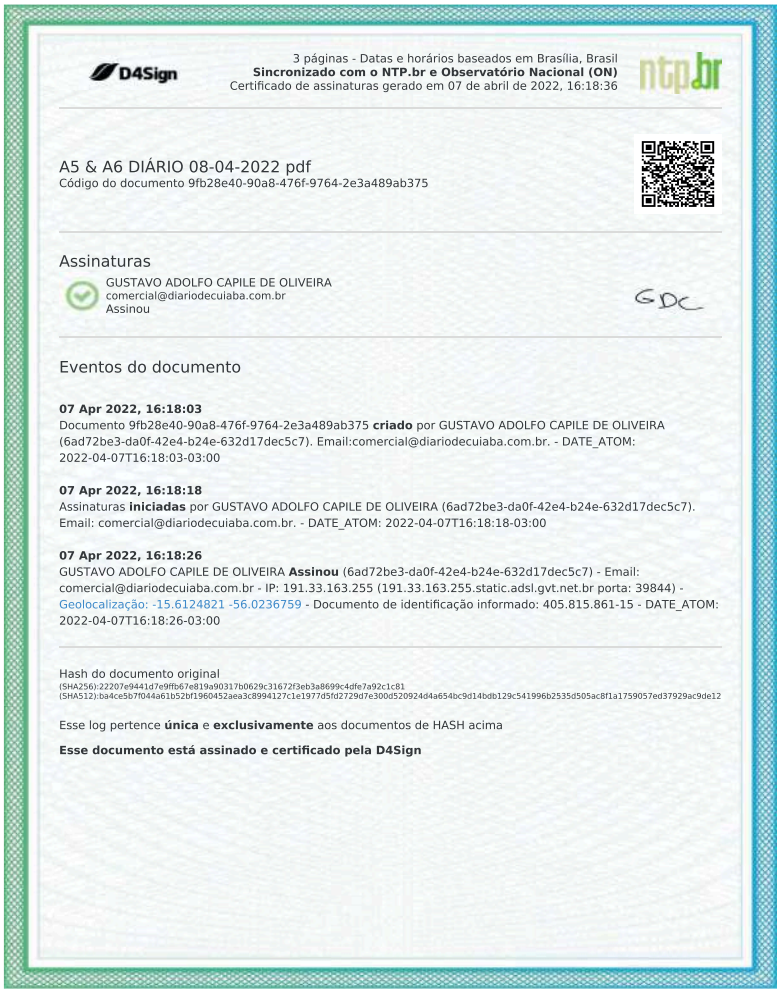

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de abril de 2022, 16:18:36

A5 & A6 DIÁRIO 08-04-2022 pdf
Código do documento 9fb28e40-90a8-476f-9764-2e3a489ab375

Assinaturas

GUSTAVO ADOLFO CAPILE DE OLIVEIRA
comercial@diariodecuiaba.com.br
Assinou

Eventos do documento

07 Apr 2022, 16:18:03
Documento 9fb28e40-90a8-476f-9764-2e3a489ab375 **criado** por GUSTAVO ADOLFO CAPILE DE OLIVEIRA (6ad72be3-da0f-42e4-b24e-632d17dec5c7). Email:comercial@diariodecuiaba.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-07T16:18:03-03:00

07 Apr 2022, 16:18:18
Assinaturas **iniciadas** por GUSTAVO ADOLFO CAPILE DE OLIVEIRA (6ad72be3-da0f-42e4-b24e-632d17dec5c7). Email: comercial@diariodecuiaba.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-07T16:18:18-03:00

07 Apr 2022, 16:18:26
GUSTAVO ADOLFO CAPILE DE OLIVEIRA **Assinou** (6ad72be3-da0f-42e4-b24e-632d17dec5c7) - Email: comercial@diariodecuiaba.com.br - IP: 191.33.163.255 (191.33.163.255.static.adsl.gvt.net.br porta: 39844) - Geolocalização: -15.6124821 -56.0236759 - Documento de identificação informado: 405.815.861-15 - DATE_ATOM: 2022-04-07T16:18:26-03:00

Hash do documento original
(SHA256):22207e9441d7e9ffb67e819a90317b0629c31672f3eb3a8699c4dfe7a92c1c81
(SHA512):ba4ce5b7f044a61b52bf1960452aea3c8994127c1e1977d5fd2729d7e300d520924d4a654bc9d14bdb129c541996b2535d505ac8f1a1759057ed37929ac9de12

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/166.435-1	RSP2200416145	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.

CNPJ 17.852.875/0001-14

Relatório da Administração

Senhores Acionistas, atendendo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter à apreciação as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020. 31 de março de 2022

A Administração

Balanço patrimonial 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	**21.387**	62.298
Contas a receber de clientes	5	**1.261**	970
Estoques	6	**31.054**	20.685
Ativo biológico	7	**76.694**	59.024
Operações com derivativos	18.g	**949**	993
Tributos a recuperar	8	**1.531**	2.999
Créditos com partes relacionadas	11.a	**84**	-
Outras contas a receber		**1.037**	65
Despesas antecipadas		**198**	339
Total do ativo circulante		**134.194**	147.373
Não circulante			
Tributos a recuperar	8	**16.305**	12.454
Outras contas a receber		**6.197**	6.181
Operações com derivativos	18.g	**75**	-
		22.577	18.635
Ativo de direito de uso	9	**318**	495
Imobilizado	10	**93.173**	95.557
Intangível		**30**	50
		93.521	96.102
Total do ativo não circulante		**116.098**	114.737
Total do ativo		**250.293**	262.110

Passivo	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Circulante			
Fornecedores	12	**23.151**	40.875
Empréstimos e financiamentos	13	**6.098**	41.328
Cessão de crédito		**666**	5.590
Impostos, taxas e contribuições diversas		**13.617**	99
Obrigações sociais e trabalhistas		**3.194**	2.081
Débitos com partes relacionadas	11.a	**3.491**	255
Operações com derivativos	18.g	**1.961**	1.574
Dividendos a pagar	15.b	**13.835**	1.084
Passivo arrendamento com terceiros		**189**	159
Adiantamento de clientes		**1.165**	8
Outras contas a pagar		**5.712**	4.619
Total passivo circulante		**73.079**	97.670
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	13	**21.895**	67.008
Operações com derivativos	18.g	**899**	-
Passivo arrendamento com terceiros	9	**162**	340
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	**15.904**	2.324
Total passivo não circulante		**38.860**	69.672
Patrimônio líquido			
Capital social	15.a	**91.672**	91.672
Reserva de Lucros		**47.895**	3.479
Outros resultados abrangentes	15.d	**(1.213)**	(383)
Total patrimônio líquido		**138.354**	94.768
Total passivo e patrimônio líquido		**250.293**	262.110

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Reserva para Expansão	Outros resultados abrangentes	Lucros/Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de Janeiro de 2019	91.672	-	-	87	(15.514)	76.245
Lucro do exercício	-	-	-	-	20.075	20.075
Instrumentos financeiros derivativos (*hedge accounting)*	-	-	-	(711)	-	(711)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	-	241	-	241
Constituição de reservas	-	228	3.251	-	(3.479)	-
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	(1.082)	(1.082)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	91.672	228	3.251	(383)	-	94.768
Lucro do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**58.251**	**58.251**
Instrumentos financeiros derivativos (*hedge accounting)*	**-**	**-**	**-**	**(1.257)**	**-**	**(1.257)**
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**-**	**-**	**-**	**427**	**-**	**427**
Constituição de reservas	**-**	**2.913**	**41.503**	**-**	**(44.416)**	**-**
Dividendos mínimo obrigatório	**-**	**-**	**-**	**-**	**(13.835)**	**(13.835)**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**91.672**	**3.141**	**44.754**	**(1.213)**	**-**	**138.354**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais, exceto prejuízo por ação)

	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Receita operacional líquida	22	**199.183**	130.585
Variação do valor justo dos ativos biológicos	7	**105.533**	41.900
Custo dos produtos vendidos	21	**(202.627)**	(129.792)
Custo dos produtos		**(104.808)**	(95.009)
Realização do valor justo dos ativos biológicos		**(97.819)**	(34.783)
Resultado bruto		**102.089**	42.693
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas com vendas	21	**(4.233)**	(3.601)
Despesas administrativas	21	**(6.367)**	(4.321)
Honorários da administração	11.d	**(64)**	(61)
Outras receitas (despesas) operacionais		**392**	(262)
		(10.272)	(8.245)
Resultado operacional		**91.817**	34.448
Receitas financeiras	16	**5.527**	3.423
Despesas financeiras	16	**(9.482)**	(7.451)
		(3.955)	(4.028)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		**87.863**	30.420
Imposto de renda e contribuição social			
Corrente	14	**(15.605)**	-
Diferido	14	**(14.007)**	(10.345)
Lucro Líquido do Exercício		**58.251**	20.075
Lucro por ação (básico e diluído) em R$		**0,6354**	0,2190

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de resultados abrangentes - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de Reais)

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro líquido do exercício	**58.251**	20.075
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados subsequentemente para o resultado do exercício		
Instrumentos financeiros derivativos (*hedge accounting)*	**(1.257)**	(711)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**427**	241
Resultados abrangentes	**57.421**	19.605

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	31/12/2021	31/12/2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício antes do imposto de renda e da contribuição social	87.863	30.420
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciação e amortização - no resultado	13.174	10.944
Resultado nas baixas do ativo imobilizado	13	242
Juros e atualização monetária sobre empréstimos	4.824	4.680
Variação ativo biológico	(7.714)	(7.117)
Outras provisões	46	1.767
Provisão trabalhistas e benefícios a empregados	799	1.195
Ajuste a valor presente (AVP)	15	4
	99.020	**42.135**
Variação nos Ativos e Passivos:		
Contas a receber de clientes	(291)	(722)
Adiantamentos a fornecedores	(18)	1
Aplicações financeiras	-	715
Operações com partes relacionadas	(84)	67
Estoques e ativos biológicos	(21.828)	(13.747)
Tributos a recuperar	(2.383)	1.968
Outras contas a receber	(830)	(2.931)
Fornecedores	(18.551)	(5.151)
Impostos, taxas e contribuições diversas	(2.087)	9
Obrigações sociais e trabalhistas	314	(670)
Obrigações com partes relacionadas	3.236	13
Adiantamentos de clientes	1.157	1
Outras contas a pagar	1.049	6
Imposto de renda e contribuição social pagos		-
Juros sobre empréstimos pagos	(6.387)	(7.930)
	(46.703)	**(28.371)**
Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplicadas às) atividades operacionais	**52.317**	**13.764**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Em imobilizado	(8.267)	(7.593)
Em intangível	(10)	(45)
Disponibilidades líquidas aplicadas às atividades de investimento	**(8.277)**	(7.638)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos e financiamentos tomados	24.000	96.000
Pagamento de empréstimos e financiamento	(102.780)	(83.079)
Dividentos pagos	(1.084)	-
Arrendamentos pagos	(163)	(36)
Cessão de Crédito	(4.924)	15.628
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de financiamentos	**(84.951)**	**28.513**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(40.911)**	**34.639**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	62.298	27.659
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	21.387	62.298
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(40.911)**	**34.639**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras - 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Fundada em 05 de março de 2013, com sede cidade de Querência, MT, Brasil, a Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A., a seguir denominada como "Pioneira" ou "Companhia" tem como objeto social as atividades de agricultura; pecuária; produção e comercialização de sementes e mudas; beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para o seu uso e consumo próprio; fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; e atividade de armazém geral. Em 1º de setembro de 2021, a Companhia iniciou o cultivo da safra 2021/22, com área plantada total de 34.255 hectares, em parceria agrícola. Efeitos do COVID-19 nas demonstrações financeiras: A Companhia avaliou os potenciais impactos do COVID-19 nas demonstrações financeiras, considerando cuidadosamente os principais riscos e incertezas advindos e observadas as normas contábeis, e trabalhou, em especial, na análise dos seguintes possíveis impactos: a) Ações realizadas pela Companhia em função do COVID-19 e possíveis impactos nos seus controles internos; b) Aumento do risco de perdas em ativos financeiros (CPC 48 - Instrumentos Financeiros); c) Valor realizável de estoques (CPC 16 - Estoques); d) *Impairment* de ativos imobilizado e intangível (CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos); e) Mensuração do valor justo dos ativos biológicos; f) Impactos na receita do exercício e nas margens; g) Análise de continuidade operacional da Companhia; e h) Fluxo de caixa, impactos no acesso ao crédito de empréstimos e financiamentos. A Companhia realizou o estudo dos itens elencados acima e não identificou impactos relevantes em suas demonstrações financeiras. Neste sentido, é importante comentar que as operações da Companhia seguem sendo acompanhadas por um modelo de gestão de crise e estratégias foram aplicadas para que a Companhia atravesse esse período com o mínimo de impacto negativo possível. A Companhia agiu com celeridade e assertividade na criação de um Comitê em 2020, o qual ficou responsável pela elaboração do Plano de Contingência COVID-19 e do Guia de Enfrentamento do COVID-19 e passou a realizar um acompanhamento contínuo desses instrumentos de atuação de forma regular, visando a minimização dos riscos e vulnerabilidades, além de estabelecer medidas de proteção, controle e contenção de eventual proliferação do COVID-19 no âmbito da Companhia. Em relação ao seu negócio, cabe mencionar que a Companhia faz parte de um setor considerado essencial, em relação à manutenção de sua atividade produtiva, uma vez que, dentre os seus três principais produtos, dois são utilizados pela indústria alimentícia e de bebidas como matéria-prima. Outro fator que merece destaque e que envolve diretamente a Companhia é a forte demanda por exportações, favorecidas pela valorização do dólar, em conjunto com uma apreciação do valor das principais commodities que comercializa. Em relação à cadeia logística, cabe salientar que não foram verificadas rupturas nas operações e logística de exportação de maneira geral, bem como nas operações de recebimento de insumos. A respeito dos compromissos firmes de venda para clientes, a Companhia não espera alterações relevantes em sua composição, visto que sua origem reside em uma forte correlação com a forma como as negociações são realizadas e os players escolhidos como parceiros comerciais, não identificou questões importantes relacionadas a estes compromissos, tendo a comercialização e entrega dos produtos ocorrido sem percalços. Adicionalmente, em momentos como esse se acentuam as preocupações com o caixa, a alavancagem financeira, eficiência de custos e dívidas sujeita à variação cambial e, nesse sentido, a Companhia se posicionou para ultrapassar os efeitos advindos da COVID-19, sendo possível ressaltar também a política de gestão de riscos aplicada pela Companhia de forma consistente nos últimos anos. A liquidez de curto e longo prazo estão preservadas e, mesmo eventuais reprogramações, estão dimensionadas para que não afetem de forma relevante a posição financeira da Companhia. Nesse sentido, a Companhia não identificou riscos relevantes em relação à sua capacidade de continuar operando.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a) Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"). A Administração da Companhia afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 31 de março de 2022. b) Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais: • Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo; e • Os ativos biológicos, não classificados como plantas portadoras, mensurados pelo valor justo, utilizando a abordagem de mercado, deduzido das despesas com vendas e custos a incorrer, a partir da pré-colheita. c) Moeda funcional e transações e saldos em moeda estrangeira: As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio de moeda funcional em vigor na data do balanço. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de hedge de fluxo de caixa qualificadas.

3. POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. a) Reconhecimento da receita: O CPC 47 Receita de Contratos de Clientes estabelece um modelo que visa evidenciar se os critérios para a contabilização foram ou não satisfeitos. As etapas deste processo compreendem: (i) A identificação do contrato com o cliente; (ii) A identificação das obrigações de desempenho; (iii) A determinação do preço da transação; (iv) A alocação do preço da transação; e (v) O reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho. Considerando os aspectos acima, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa que a Companhia tem de receber pela contrapartida dos produtos e serviços oferecidos aos clientes. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre a venda. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita: *Venda de produtos:* A receita operacional da venda de produtos no curso normal das atividades é reconhecida no resultado, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e a Companhia não detêm mais controle ou responsabilidade sobre os produtos vendidos. a) Estoques: Os produtos agrícolas provenientes dos ativos biológicos são mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no ponto da colheita, quando são transferidas do grupo de ativo biológico para o grupo de estoques e mensurados pela média ponderada dos valores justos da colheita. Os estoques de sementes, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, embalagens e material de acondicionamento, peças de reposição e outros estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração. A provisão para ajuste de estoque a valor de mercado, dos produtos agrícolas, é constituída quando o valor justo registrado no estoque for superior ao valor de realização. O valor de realização é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados necessários para vendê-lo. b) Ativo biológico: Os ativos biológicos correspondem basicamente ao cultivo e plantio de soja, milho e algodão, cujos produtos agrícolas são vendidos a terceiros. São mensurados pelos gastos incorridos com a formação das safras até a transformação biológica, quando passam a ser avaliados pelo valor justo, deduzindo-se as despesas de vendas e custos a incorrer. Neste momento a transformação do ativo biológico é significativa e o impacto sobre o preço é material. A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido. Esta mensuração é uma estimativa apurada baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela administração da Companhia, para quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto. O valor justo dos ativos biológicos é determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente: (a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada (hectares plantados multiplicados pela estimativa de produtividade), e do (ii) preço de mercado/preços vendidos. (b) Saídas de caixa representadas pelo custo total de produção para a safra tais como: (i) sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada às culturas. Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes montantes a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível para remuneração do investimento. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a conta "Variação do valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício. A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações. d) Imobilizado - *Reconhecimento e mensuração*: Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment)* acumuladas. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui: • O custo de materiais e mão de obra direta; • Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; • Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis. • Quaisquer outros custos para colocar os ativos nos locais e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado. *Custos subsequentes*: Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. *Depreciação*: Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Companhia obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Terras e terrenos não são depreciados. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização. As vidas úteis estimadas para o exercício, corrente e comparativos, são as seguintes:

Descrição	Taxa	Vida útil
Correção e desenvolvimento do solo	9%	11 anos
Prédios e benfeitorias	4%	25 anos
Móveis e utensílios	10%	10 anos
Equipamentos e instalações de escritório	20%	5 anos
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	10%	10 anos
Veículos	5%	20 anos
Outros	20%	5 anos

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não constatou que seus ativos imobilizados estivessem acima do valor recuperável, e consequentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados é necessária. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. e) Redução ao valor recuperável (*impairment*) *Ativos financeiros (incluindo recebíveis):* Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido à Companhia sob condições que não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável. *Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado:* A Companhia considera evidências de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado, tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o vencimento individualmente significativos identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares. O CPC 48 exige que a Companhia realize uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, avaliando o crédito junto à contraparte e registre os efeitos quando houver indicativos de perdas. A Companhia avaliou seus ativos financeiros e estabeleceu os valores encontrados como imateriais. *Ativos não financeiros*: Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos biológicos, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. f) Impostos - *Imposto de renda e contribuição social:* O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$240 anuais para imposto de renda, e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. Ainda, consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, que para a atividade rural é de até 100% do lucro real anual, já para as demais atividades está limitada a 30% do lucro real anual. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas, se aplicável. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionem a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. *Impostos sobre vendas*Receitas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto: • Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; • Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas; • O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial. As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas: As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

	Alíquotas
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 18,00%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%
PIS - Programa de Integração Social	1,65%
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - Funrural e outras entidades	0,25% e 2,05%

Na demonstração de resultados as receitas são apresentadas líquidas destes impostos. g) Instrumentos financeiros - *Ativos financeiros não derivativos:* A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro é baixado quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros reconhecida como um ativo ou passivo individual. Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. *Custo amortizado:* Ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos. *Caixa e equivalentes de caixa:* Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Itens classificados como caixa e equivalentes de caixa são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo. *Passivos financeiros não derivativos*: A Companhia reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas. Os passivos financeiros não derivativos são classificados na categoria de passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos. A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores, arrendamentos com terceiros e outras contas a pagar. *Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge*: A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos por meio de contratos a termo de moeda e *swaps* de taxa de juros, de proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio, o risco de variação dos preços de commodities e o risco de variação das taxas de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados individualmente caso as características econômicas e riscos do contrato principal e o derivativo embutido não sejam intrinsecamente relacionados; ou um instrumento individual com as mesmas condições do derivativo embutido satisfaça à definição de um derivativo, e o instrumento combinado não é mensurado pelo valor justo por meio do resultado. No momento da designação inicial do hedge, a Companhia formalmente documenta o relacionamento entre os instrumentos de hedge e os itens objeto de hedge, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na condução da transação de hedge, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do relacionamento de hedge. A Companhia avalia, se os objetos de hedge previstos ou contratados permanecem no mesmo montante e período de vigência do instrumento de hedge. Adicionalmente é feito o acompanhamento continuamente para verificar se existe uma expectativa que os instrumentos de hedge sejam "altamente eficazes" na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de hedge durante o exercício para o qual o hedge é designado. Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado como incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas como descritas abaixo. *Hedge de fluxos de caixa:* Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* em uma proteção (*hedge*) da variabilidade dos fluxos de caixa atribuível a um risco específico associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação prevista altamente provável e que poderia afetar o resultado, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado. Quando o item sujeito a *hedge* é um ativo não financeiro, o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o valor contábil do ativo quando o ativo é realizado. O valor reconhecido em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado no mesmo exercício que os fluxos de caixa protegidos (*hedged*) afetam o resultado na mesma linha na demonstração de resultados como item objeto de *hedge*. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, então o saldo em outros resultados abrangentes é reconhecido imediatamente no resultado. Em outros casos o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado. h) Provisões: Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado. *Provisões para riscos tributários, cíveis, ambientais e trabalhistas:* Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar o litígio/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. i) Receitas financeiras e despesas financeiras: As receitas financeiras abrangem: receitas de juros, variação cambial de saldos a pagar e a receber que tenham como indexador outra moeda que não a moeda funcional da Companhia. Ainda, são lançados como receita financeira as variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, variação cambial de saldos de contas a receber e fornecedores, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, perdas por redução ao valor recuperável *(impairment)* reconhecidas nos ativos financeiros (exceto recebíveis), e perdas nos instrumentos de hedge que estão reconhecidos no resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos. j) Benefícios a empregados: Benefícios concedidos a empregados e administradores da Companhia incluem, em adição a remuneração fixa (salários e contribuições para a seguridade social (INSS), férias, 13º salário), remunerações variáveis como participação nos lucros. Esses benefícios são registrados no resultado do exercício, quando a Companhia tem uma obrigação, com base em regime de competência, à medida que são incorridos. k) Resultado por ação: O cálculo básico de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício conforme pronunciamento técnico CPC 41. O cálculo do lucro diluído por ação é a divisão do lucro líquido do exercício ajustado por quaisquer dividendos ou outros itens relacionados com ações ordinárias potenciais diluidoras que tenham sido deduzidas para apurar o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da Companhia, qualquer participação reconhecida no período relacionada com as ações ordinárias potenciais diluidoras, e quaisquer outras alterações nas receitas ou despesas que resultariam da conversão das ações ordinárias potenciais diluidoras pelo número médio ponderado de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras em ações ordinárias. l) Demonstrações dos fluxos de caixa: A Companhia elaborou as demonstrações dos fluxos de caixa nos termos do pronunciamento técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, utilizando o método indireto. m) Operações de arrendamento: A Companhia reconhece o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. Os contratos da Companhia se referem a operações de arrendamento de locação de veículos. A administração da Companhia considera como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto. A taxa incremental de captação, utilizada pela Companhia para desconto, é composta pela "curva ponderada do CDI/Pré", somado ao risco de crédito da Companhia e a um spread de risco do ativo subjacente. A metodologia de cálculo utilizada é do método retrospectivo modificado considerando o valor do direito de uso do ativo mensurado pelo valor equivalente ao passivo de arrendamento, calculado a valor presente pela taxa de juros incremental do arrendatário na data de transição. Para os casos abaixo não foram mensurados o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento, por apresentarem incerteza na mensuração do valor (preço totalmente variável), não apresentarem um valor mínimo a ser pago ou serem de curta duração: a) Adicionais atrelados à produtividade: além do preço do arrendamento, alguns contratos preveem acréscimo do valor, através de adicional da produtividade, resultante da média aritmética da produtividade obtida com a exploração agrícola pela arrendatária. Contratos com esse tipo de característica são mensurados pelo montante fixo mínimo, sendo o adicional atrelado à produtividade considerado como totalmente variável; e b) Outros arrendamentos de maquinários e equipamentos: contratos possuem valor variável, com base na utilização dos ativos subjacentes, além de terem prazo de vigência inferior a um ano. *Impactos no resultado do exercício*: Os arrendamentos são contabilizados como arrendamentos financeiros, trazendo um componente financeiro, que reduz o custo de produção, em função do efeito de registro do ajuste a valor presente no resultado financeiro. n) Normas novas ou revisadas - *Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante:* Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • O que significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação. *Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis:* Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de "estimativa contábeis". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada. Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia. *Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis:* Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao *Practice Statement* 2 fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária. Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Modalidade	Rendimentos	31/12/2021	31/12/2020
Disponibilidades	-	**5**	3
CDB-DI	99,31% do CDI (*)	**21.382**	61.976
LAM	100,00 % do CDI (*)	**-**	319
Caixa e equivalentes de caixa		**21.387**	62.298

(*) Rendimento médio em 31 de dezembro de 2021.

As operações financeiras contratadas pela Companhia estão representadas por aplicação em certificados de depósitos bancários, a preços e taxas de mercado, atualizadas pelos rendimentos auferidos até 31 de dezembro 2021, não excedendo o valor de negociação. A exposição da Companhia a risco de taxa de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa 18.

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possui títulos cujo recebimento seja considerado incerto ou que estivessem vencidos e, portanto, não constitui provisão para perdas esperadas. O saldo de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2021 era de R$1.261 (R$970 em 31 de dezembro de 2020). Os saldos apresentados referem-se a vendas no mercado interno.

6. ESTOQUES	31/12/2021	31/12/2020
Produtos agrícolas	**802**	57
Sementes, adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	**28.936**	19.399
Embalagens e material de acondicionamento	**105**	31
Peças de reposição	**391**	274
Adiantamentos a fornecedores	**42**	-
Outros estoques	**778**	924
	31.054	20.685

7. ATIVO BIOLÓGICO

Segue abaixo a abertura dos ativos biológicos da Companhia:	31/12/2021	31/12/2020
Ativo biológico - culturas em formação	**76.694**	59.015
Ativo biológico - rebanho bovino	**-**	9
Total	**76.694**	59.024

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte: Ativo biológico - culturas em formação

	Soja	Milho	Algodão	Outras culturas [(1)]	Total
Saldos em 31 de dezembro 2020	54.028	4.583	404	9	59.024
Gastos com plantio	**70.325**	**6.960**	**31.952**	**1.452**	**110.689**
Variação do valor justo[(2)]	**80.119**	**2.881**	**22.533**	**-**	**105.533**
Colheita do produto agrícola	**(136.108)**	**(8.491)**	**(53.953)**	**-**	**(198.552)**
Saldos em 31 de dezembro 2021	**68.364**	**5.933**	**936**	**1.461**	**76.694**
Ativo biológico - custos de formação	**47.963**	**5.933**	**936**	**1.461**	**56.293**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	**20.401**	**-**	**-**	**-**	**20.401**

[(1)] Outras culturas formadas por feijão e rebanho. (2) Efeito na demonstração do resultado do exercício

Abaixo apresentamos as principais premissas que foram utilizadas na determinação do valor justo:

	Safra 2021/22 31/12/2021
Soja	
Área em ponto de colheita (ha) [(**)]	**3.936**
Produtividade estimada (sc/ha) [(**)]	**67**
Preço médio (R$/sc) [(*)]	**R$ 138**

[(*)] Preços médios a valor de mercado na data da apuração. [(**)] Dados estimados referentes à área de soja da Safra 2021/22 em período de pré-colheita em 31 de dezembro de 2021.

	2021 [(*)]	2020 [(**)]
Soja		
Área total colhida (ha)	**19.700**	19.461
Produtividade obtida (sc/ha)	**63**	69
Preço médio (R$/sc) [(***)]	**R$110,38**	R$70,33
Milho		
Área total colhida (ha)	**13.556**	9.876
Produtividade obtida (sc/ha)	**100**	114
Preço médio (R$/sc) [(***)]	**R$43,32**	R$26,07
Algodão		
Área total colhida (ha)	**644**	-
Produtividade obtida (@/ha)	**209**	-
Preço médio (R$/@) [(***)]	**R$71,02**	-

[(*)] Dados referentes à Safra 2020/21. [(**)] Dados referente à Safra 2019/20. [(***)] Preços médios a valor de mercado na data do cálculo do valor justo.

As culturas de soja, algodão e milho ocorrem nos seguintes períodos:

Unidade	Localização	Soja	Algodão	Milho
Fazenda Pioneira	Querência - MT	15/10 a 25/03	01/12 a 30/08	25/01 a 15/07

Para o ano safra 2021/22, está previsto o cultivo de 34.255 hectares, distribuídos da seguinte forma:

Culturas	Área	Área planejada 2021/22
Algodão	ha	681
Soja	ha	19.801
Milho	ha	12.777
Outras culturas [(1)]	ha	996
		34.255

[(1)] Outras culturas formadas por feijão.

8. TRIBUTOS A RECUPERAR	31/12/2021	31/12/2020
Imposto de renda	**227**	11
Contribuição social	**1**	-
ICMS	**11.660**	9.726
COFINS	**4.363**	4.650
PIS	**776**	849
IRRF a recuperar	**589**	215
Outros	**220**	2
	17.836	15.453
Parcela classificada no ativo circulante	**1.531**	2.999
Parcela classificada no ativo não circulante	**16.305**	12.454

ICMS, PIS e COFINS a compensar/recuperar

Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Companhia, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza. A administração estima que os saldos existentes em 31 de dezembro de 2021 serão recuperados no curso normal de suas operações. A estimativa de realização dos impostos sobre as vendas ICMS, PIS e COFINS é avaliada pela administração com base em projeções estimadas de vendas de produtos agrícolas e compensação/ressarcimento de PIS e COFINS com outros impostos gerados pela operação da Companhia. A Companhia não espera perdas pela não realização dos saldos de impostos a recuperar. Os prazos estimados de realização desses ativos estão descritos abaixo:

Prazo de realização	ICMS	COFINS	PIS
em até 1 ano	461	27	11
de 1 ano a 2 anos	4.961	-	-
de 2 anos a 3 anos	4.960	-	-
acima de 3 anos	1.278	4.336	765
	11.660	4.363	776

Não incidência de IRPJ e CSLL sobre valores relativos a SELIC em indébitos tributários

Em 24 de setembro de 2021, o Superior Tribunal Federal - STF ("STF") julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores relativos à taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. A Companhia possui Mandado de Segurança objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles a SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário. O montante do benefício calculado e reconhecido em 31 de dezembro de 2021 é de R$4. A Companhia aguarda o trânsito em julgado do seu processo para efetiva compensação fiscal dos valores.

9. OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO

A movimentação dos ativos de direito de uso no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 está abaixo apresentada:

	Controladora
Saldo em 31/12/2020	495
(-) Amortização do ativo de direito de uso	**(177)**
Saldo em 31/12/2021	**318**
Locação de veículos	**318**

A movimentação do passivo de arrendamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 está abaixo apresentada:

	Controladora
Saldo em 31/12/2020	499
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	**15**
(-) Pagamentos	**(163)**
Saldo em 31/12/2021	**351**
Passivo circulante	**189**
Terceiros	**189**
Passivo não circulante	**162**
Terceiros	**162**

10. IMOBILIZADO

a) Composição do ativo imobilizado

Descrição	Saldo em 31/12/2020	Aquisições	Baixas	Transferências	Saldo em 31/12/2021
Correção e desenvolvimento do solo	75.526	**4.781**	**-**	**-**	**80.307**
Prédios e benfeitorias	33.202	**57**	**-**	**95**	**33.354**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	42.199	**2.286**	**(11)**	**-**	**44.474**
Veículos	1.720	**18**	**(25)**	**-**	**1.713**
Móveis e utensílios	889	**35**	**(4)**	**2**	**922**
Equipamentos e instalações de escritório	1.162	**123**	**(177)**	**(2)**	**1.106**
Outros	497	**-**	**-**	**-**	**497**
Obras em andamento	95	**1.804**	**-**	**(95)**	**1.804**
Total	155.290	**9.104**	**(217)**	**-**	**164.177**

CONTINUA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CONTINUAÇÃO

Depreciação	Saldo em 31/12/2020	Depreciação	Baixas	Reclas-sificações	Saldo em 31/12/2021
Correção e desenvolvimento do solo	(29.402)	**(5.482)**	-	-	**(34.884)**
Prédios e benfeitorias	(7.233)	**(2.141)**	-	-	**(9.374)**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	(21.568)	**(3.515)**	**2**	**6**	**(25.075)**
Veículos	(570)	**(70)**	**25**	-	**(615)**
Móveis e utensílios	(352)	**(92)**	**3**	-	**(441)**
Equipamentos e instalações de escritório	(603)	**(148)**	**174**	-	**(577)**
Outros	(5)	**(33)**	-	-	**(38)**
Total	(59.733)	**(11.481)**	**204**	**6**	**(71.004)**

Valor residual líquido	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2021
Correção e desenvolvimento do solo	46.124	**45.423**
Prédios e benfeitorias	25.969	**23.980**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	20.631	**19.399**
Veículos	1.150	**1.098**
Móveis e utensílios	537	**481**
Equipamentos e instalações de escritório	559	**529**
Outros	492	**459**
Obras em andamento	95	**1.804**
Total	95.557	**93.173**

Em 31 de dezembro 2021 o saldo das obras em andamento no valor de R$1.804 está substancialmente representado por construção de casas, e outras benfeitorias O valor de juros que foram capitalizados às obras em andamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R$4 (R$28 em 31 de dezembro de 2020). A taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização foi de aproximadamente 3,50% a.a. b) Garantias: Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 existiam imobilizados dados em garantia a empréstimos bancários, conforme demonstrado abaixo:

Bens dados em garantia	31/12/2021	31/12/2020
Penhor de financiamentos	**3.458**	3.016
	3.458	3.016

11. SALDOS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

a) Saldos com partes relacionadas - *Créditos com partes relacionadas:* Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui créditos com a sua controladora SLC Agrícola S.A. no valor de R$84, referente a reembolso de despesas diversas. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia não possuía saldo a receber da sua controladora ou demais partes relacionadas. *Débitos com partes relacionadas:* Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui débitos com sua controladora SLC Agricola S.A. no valor de R$3.491 (R$255 em 31 de dezembro de 2020), referente a compra de insumos. b) Transações com partes relacionadas

	Prestação de serviço/compras de mercadorias e produtos	Venda de mercadorias / insumos e imobilizado
Controladora		
SLC Agrícola S.A.		
Total em 31/12/2021:	**5.187**	**2.238**
Total em 31/12/2020:	4.893	-

A Companhia mantém com sua controladora direta, SLC Agrícola S.A., contrato de prestação de serviços de gestão agrícola no segmento de *commodities* agrícolas, para a produção de grãos. Esse contrato previa a remuneração mensal de R$179 até 31/05/2021 e a partir de 01/06/2021 a remuneração mensal passou para R$193. c) Contrato de parceria agrícola: Conforme mencionado nas políticas contábeis, a Companhia possui contrato de parceria agrícola que tem por objeto a exploração da propriedade agrícola, pertencente à Agropecuária Roncador S.A., pela Companhia, por meio de cultivo de produções agrícolas. No exercício de 2021 o montante pago referente a esta parceria foi de R$6.476 (R$4.325 no exercício de 2020). d) Honorários da administração: A Companhia considera como pessoal-chave da administração os Conselheiros não remunerados, o Conselheiro Independente remunerado e os Diretores não remunerados. O conselheiro independente é remunerado na forma de pró-labore, pagos via folha de pagamento. Sua remuneração é apresentada em rubrica específica na demonstração do resultado e está detalhada a seguir:

	31/12/2021	31/12/2020
Pró-labore	**53**	51
Encargos	**11**	10
	64	61

A Companhia não oferece benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo a seus administradores.

12. FORNECEDORES	31/12/2021	31/12/2020
Fornecedores	**23.151**	40.875
Total	**23.151**	40.875

Em 31 de dezembro de 2021 os saldos em moeda estrangeira totalizam o montante de US$1.081 (US$2.845 em 31 de dezembro de 2020), conforme demonstrado na nota 18.c.

13. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Indexador	Taxas médias anuais de juros (%) 31/12/2021	31/12/2021	31/12/2020
Aplicados no imobilizado				
Finame - BNDES	Pré	**4,30%**	**8.776**	10.571
			8.776	10.571
Aplicados no Capital de giro				
Crédito rural	Pré	**5,50%**	**4.067**	3.046
Capital de giro	DI	**11,45%**	**-**	38.318
Financiamento à Exportação	CDI	**-**	**15.150**	56.401
			19.217	97.765
			27.993	108.336
Parcela classificada no circulante			**6.098**	41.328
Parcela classificada no não circulante			**21.895**	67.008

Finame - BNDES - Linha de investimento do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Social (BNDES). São garantidos por alienação fiduciária ou penhor dos bens financiados e por aval da SLC Agrícola S.A. sendo em alguns o aval compartilhado entre esta e a Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A. As amortizações são realizadas em base mensal e semestral, e se darão entre os períodos de 17/01/2022 a 15/07/2029. Capital de Giro - Linha com a finalidade de suprir a necessidade de caixa, com vencimento em 27/07/2022 e 13/01/2025 lastreado em estoque ou produção. Crédito Rural - Recursos destinados ao custeio e comercialização de safra com taxa de juros pré-fixada, cujas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) elaborado pelo Banco Central do Brasil. São garantidos por aval da SLC Agrícola S.A. A periodicidade das suas amortizações é anual, com vencimento em 12/08/2022. Financiamento à exportação - Financiamento das exportações, em reais, com taxa de juros atrelada a CDI mais taxa pré-fixada. Vinculado às exportações indiretas, utilizando como base os contratos de vendas fechados com *tradings* e posterior exportação de commodities pelas mesmas. Garantidos por aval da SLC Agrícola S.A. Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos, em 31 de dezembro de 2021, apresentam a seguinte composição:

Anos de vencimento	31/12/2021
2022	**6.098**
2023	**16.780**
2024	**1.452**
2025	**732**
2026	**732**
Após 2026	**2.199**
	27.993

A exposição da Companhia ao risco de liquidez é divulgada na nota explicativa 18. A Companhia não possui contratos que preveem o cumprimento de compromissos financeiros (*covenants*) na data base de encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

14. TRIBUTOS SOBRE O LUCRO

Foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos apresentando a seguinte natureza:

Descrição	31/12/2021 Imposto de Renda	31/12/2021 Contribuição Social	31/12/2021 Total	31/12/2020 Imposto de Renda	31/12/2020 Contribuição Social	31/12/2020 Total
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para participação nos resultados	**541**	**195**	**736**	324	117	441
Operações com derivativos	**532**	**167**	**699**	188	68	256
Outras	**1.428**	**513**	**1.941**	1.154	416	1.570
Prejuízos fiscais e base negativa	**-**	**-**	**-**	9.385	3.379	12.764
	2.501	**875**	**3.376**	11.051	3.980	15.031
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural (*)	**(9.046)**	**(3.256)**	**(12.302)**	(9.558)	(3.441)	(12.999)
Valor justo ativos biológicos	**(5.131)**	**(1.847)**	**(6.978)**	(3.203)	(1.153)	(4.356)
	(14.177)	**(5.103)**	**(19.280)**	(12.761)	(4.594)	(17.355)
Total líquido	**(11.676)**	**(4.228)**	**(15.904)**	(1.710)	(614)	(2.324)
Classificado no passivo não circulante			**(15.904)**			(2.324)

(*) Conforme legislação tributária empresas de atividade agrícola podem se beneficiar da depreciação acelerada incentivada de seus investimentos na atividade agrícola.

A Companhia, baseada na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico aprovado pela Administração, reconheceu créditos tributários sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional. O valor contábil do ativo diferido é revisado anualmente pela Companhia e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. Com base nesse estudo técnico de geração de lucros tributáveis futuros, a Companhia estima recuperar esses créditos tributários nos seguintes exercícios:

	31/12/2021	31/12/2020
2021	**-**	13.402
2022	**1.080**	1.629
2023	**2.296**	-
	3.376	15.031

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram baseadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios. Consequentemente, essas estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro tendo em vista as incertezas inerentes a essas previsões. Conciliação da despesa tributária com as alíquotas fiscais efetivas: O imposto de renda e a contribuição social, calculados com base nas alíquotas nominais desses tributos, estão reconciliados para o valor registrado como despesa de imposto de renda e contribuição social como segue.

	31/12/2021 IRPJ	31/12/2021 CSLL	31/12/2020 IRPJ	31/12/2020 CSLL
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**87.863**	**87.863**	30.420	30.420
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	**(21.966)**	**(7.908)**	(7.605)	(2.738)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva				
Adições permanentes	**(29)**	**(11)**	(13)	(5)
Outros	**301**	**1**	-	16
Valor registrado no resultado	**(21.694)**	**(7.918)**	(7.618)	(2.727)
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(29.612)**		(10.345)
Impostos diferidos		**(14.007)**		(10.345)
Impostos correntes		**(15.605)**		-
Alíquota efetiva		**33,7%**		34,0%

Conciliação da variação do imposto de renda e contribuição social diferidos: O imposto de renda e a contribuição social tem a sua movimentação demonstrada como segue:

Descrição	Saldo em 31/12/2020	Reconhecidos no resultado	Reconhecido nos resultados abrangentes	Saldo em 31/12/2021
Provisão para participação nos resultados	441	**295**	**-**	**736**
Operações com derivativos	256	**16**	**427**	**699**
Outras	1.570	**371**	**-**	**1.941**
Prejuízos fiscais e base negativa	12.764	**(12.764)**	**-**	**-**
Depreciação incentivada atividade rural	(12.999)	**697**	**-**	**(12.302)**
Valor justo ativos biológicos	(4.356)	**(2.622)**	**-**	**(6.978)**
Total	(2.324)	**(14.007)**	**427**	**(15.904)**
Passivo não circulante	(2.324)			**(15.904)**

Imposto de renda e contribuição social a paga: O saldo de imposto de renda e contribuição social a pagar em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 11.495, estando registrado na rubrica de impostos, taxas e contribuições diversas, no passivo circulante.

15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social: Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 o capital social subscrito, no valor de R$91.672, está representado por 91.672.336 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. A seguir apresentamos como estão distribuídas as ações ordinárias nominativas entre os acionistas:

Acionista	Número de ações 31/12/2021	Número de ações 31/12/2020
SLC Agrícola S.A.	**45.836.168**	45.836.168
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A.	**45.836.168**	45.836.168
Total ações do capital integralizado	**91.672.336**	91.672.336

b) Dividendos: De acordo com o Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório é computado com base em 25% do lucro líquido remanescente do período, após constituições das reservas previstas em lei. A composição dos cálculos dos dividendos propostos para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, ficou como segue:

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro líquido do exercício	**58.251**	20.075
Absorção de prejuízos acumulados	**-**	(15.514)
	58.251	4.561
Apropriação da reserva legal	**(2.913)**	(228)
Base de cálculo dos dividendos propostos	**55.338**	4.333
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	**13.835**	1.082
Dividendos propostos	**13.835**	1.082
Dividendo por ação, em R$	**0,150915**	0,011805
% sobre o lucro líquido	**25%**	25%

c) Resultado por ação: De acordo com o CPC 41 - Resultado por ação, a tabela a seguir reconcilia o resultado do exercício da Companhia com os valores usados para calcular o resultado por ação básico e diluído.

	31/12/2021	31/12/2020
Numerador		
Lucro líquido do exercício (a)	**58.251**	20.075
Denominador		
Média ponderada do número de ações ordinárias (b)	**91.672.336**	91.672.336
Lucro básico e diluído por ação ordinária (a/b)	**0,6354**	0,2190

d) Outros resultados abrangentes

	31/12/2021	31/12/2020
Hedge accounting	**(1.213)**	(383)
Total de outros resultados abrangentes	**(1.213)**	(383)

16. RESULTADO FINANCEIRO	31/12/2021	31/12/2020
Despesas financeiras:		
Juros passivos	**(4.833)**	(4.656)
Variação cambial	**(4.035)**	(2.646)
Perdas com operações de derivativos	**(430)**	(4)
AVP - Passivo arrendamento	**(15)**	-
Outras	**(169)**	(145)
	(9.482)	(7.451)
Receitas financeiras:		
Receitas de aplicações financeiras	**2.649**	1.074
Variação cambial	**1.184**	2.274
Ganhos com operações de derivativos	**1.550**	-
Outras	**144**	75
	5.527	3.423
Resultado financeiro	**(3.955)**	(4.028)

17. COMPROMISSOS

A Companhia tem contratos de venda para entrega futura, conforme demonstrado a seguir:

Produto	Data de Entrega	Quantidade	Contratos	Unidade	Preço
Safra2020/21					
Milho	Dez/22	23.168	1	Sc	R$70,00
Safra2021/22					
Soja	Jan/22-Fev/22	780.000	7	Sc	US$22,81
Milho	Jun/22-Jul/22	345.000	3	Sc	R$49,83
Milho	Jun/22-Jul/22	485.000	4	Sc	US$8,87
Safra2022/23					
Soja	Fev/23	360.000	2	Sc	US$24,00
Milho	Jun/23-Jul/23	600.000	4	Sc	US$9,09

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

As receitas de vendas da Companhia são geradas principalmente pela comercialização de *commodities* agrícolas como algodão, soja e milho; produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais *Chicago Board of Trade* - CBOT e *Intercontinental Exchange Futures US* - ICE. Desta forma, a volatilidade do preço internacional da *commodity* e da taxa de câmbio são riscos de mercado a que a Companhia estão expostas. Adicionalmente, a Companhia contrata operações de financiamentos no mercado financeiro com taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. Portanto, a Companhia apresenta um risco à variação das taxas de juros no endividamento contratado com taxas de juros pós-fixadas. Os valores justos são determinados com base em cotações de preços de mercado, quando disponíveis, ou, na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa esperados. Os valores justos de caixa e equivalentes a caixa, de contas a receber de clientes, da dívida de curto prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis. O valor justo estimado para os empréstimos de longo prazo, em 31 de dezembro de 2021, era R$20.487, calculado a taxas de mercado vigentes, considerando natureza, prazo e riscos similares aos dos contratos registrados, e pode ser comparado com o valor contábil de R$21.895 (nota explicativa 13). A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente, foi realizada utilizando o seguinte critério: • Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos. • Nível 2 - Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). A tabela abaixo apresenta a hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente:

	Valor contábil 31/12/2021	Valor contábil 31/12/2020	Nível 2 31/12/2021	Nível 2 31/12/2020
Ativos				
Valor justo através do resultado				
Caixa e equivalentes de caixa	**21.387**	62.298	**21.387**	62.298
Subtotal	**21.387**	62.298	**21.387**	62.298
Custo amortizado				
Contas a receber de clientes	**1.261**	970	**1.261**	970
Créditos com partes relacionadas	**84**	-	**84**	-
Subtotal	**1.345**	970	**1.345**	970
Valor justo de instrumentos de Hedge				
Operações com derivativos	**1.024**	993	**1.024**	993
Subtotal	**1.024**	993	**1024**	993
Total Ativos	**23.756**	64.261	**23.756**	64.261

	Valor contábil 31/12/2021	Valor contábil 31/12/2020	Nível 2 31/12/2021	Nível 2 31/12/2020
Passivos				
Passivos pelo custo amortizado				
Empréstimos e financiamentos	**27.993**	108.336	**27.082**	107.462
Fornecedores	**23.151**	40.875	**23.151**	40.875
Cessão de crédito	**666**	5.590	**666**	5.590
Passivo arrendamento com terceiros	**351**	499	**351**	499
Débitos com partes relacionadas	**3.491**	255	**3.491**	255
Outras contas a pagar	**20.713**	5.709	**20.713**	5.709
Subtotal	**76.365**	161.264	**75.454**	160.390
Valor justo de instrumentos hedge				
Derivativos a pagar	**2.860**	1.574	**2.860**	1.574
Subtotal	**2.860**	1.574	**2.860**	1.574
Total Passivos	**79.225**	162.838	**78.313**	161.964

a) Política de utilização, objetivos e estratégias: O objetivo da utilização de instrumentos de derivativos financeiros pela Companhia é a proteção das margens operacionais. A Companhia criou um Comitê Executivo de Gestão de Riscos em agosto de 2013 e aprovou, a Política de Gestão de Riscos na reunião do Conselho de Administração em 23 de agosto de 2013. O Comitê Executivo de Gestão de Riscos é o órgão de ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia. Sua missão envolve o apoio cotidiano às decisões da Diretoria, a monitoração da obediência aos limites de risco estabelecidos e, quando o caso, a análise e avaliação preliminares de propostas de ajustes ou reformulação de políticas ou limites de risco para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração. As operações de derivativos financeiros são realizadas com instituições financeiras de primeira linha (instituições do país com "*Rating*" de no mínimo "A" em pelo menos uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco a saber: Moody's, S&P e/ou Fitch), observando-se limites e exposições ao risco de câmbio, de *commodities* e juros de suas contrapartes, regularmente. b) Ganhos (perdas) em instrumentos financeiros no patrimônio líquido: As operações de contratos a termo (NDF) são fixadas visando proteger a exposição das vendas futuras em dólar. Essas operações são documentadas para registro através da metodologia de contabilidade de *hedge* ("*hedge accounting*"), em conformidade com o CPC 48. A Companhia registra em conta específica do patrimônio líquido os efeitos ainda não realizados destes instrumentos contratados para operações próprias ou contratadas para cobertura de vendas futuras. c) Risco de câmbio: Com o objetivo de proteção das receitas de vendas, da Companhia, que são sujeitas à volatilidade da cotação do câmbio, são utilizados instrumentos derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de termo de moeda - NDF (*Non Deliverable Forward*). Estas operações são realizadas diretamente com instituições financeiras, em ambiente de balcão, onde não existem chamadas de margens. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia se dá somente na data da liquidação dos contratos. Entretanto, deve-se considerar que a liquidação destas operações financeiras está associada ao recebimento das vendas, as quais estão igualmente associadas à variação cambial, portanto, compensando eventuais ganhos ou perdas nos instrumentos de derivativos de proteção devido a variações na taxa de câmbio. Para análise da exposição ao risco da taxa de câmbio é atualizado constantemente o *Business Plan*, considerando as seguintes premissas: (I) projeção de área plantada; (II) produtividade esperada; (III) preços das *commodities*, que são cotados na moeda dólar, considerando a média ponderada por volume dos preços das vendas realizadas e os preços de mercado do volume a vender; e, (IV) a distribuição das vendas nos períodos analisados. Após a definição do *Business Plan* e a mensuração dos itens anteriormente expostos, chega-se na exposição cambial total. Com base no custo já formado com a compra dos principais insumos (fertilizantes, defensivos e sementes) e estimativa de custos fixos, é determinada a margem operacional esperada. Desta forma, o Comitê de Gestão de Riscos irá executar os parâmetros descritos na política de gestão de riscos, com o objetivo de reduzir o desvio padrão da margem operacional definida como meta. No quadro abaixo demonstramos as posições, da Companhia, com os valores nominais e justos de cada instrumento contratado, a saber:

Descrição	Moeda	Valor de referência (*notional*) 31/12/2021	Valor de referência (*notional*) 31/12/2020	Moeda	Valor justo (MTM) 31/12/2021	Valor justo (MTM) 31/12/2020
Contratos a termo (NDF):						
Moeda estrangeira - Posição Vendida						
Vencimento em 2021	USD	**-**	5.930	R$	**-**	(581)
Vencimento em 2022	USD	**22.125**	-	R$	**(1.012)**	-
Vencimento em 2023	USD	**6.380**	-	R$	**(824)**	-
TOTAL	**USD**	**28.505**	5.930	**R$**	**(1.836)**	(581)

A seguir segue o detalhamento com o cronograma de vencimento das operações de derivativos, que estão enquadradas na metodologia de *hedge accounting:*

Vencimento	Moeda	Contratos a Termo (NDF)
Até 31/03/2022	R$	(442)
Até 30/09/2022	R$	(629)
Até 31/12/2022	R$	59
Até 31/03/2023	R$	(320)
Até 30/06/2023	R$	(462)
Até 30/09/2023	R$	(42)
TOTAL	**R$**	**(1.836)**

No quadro abaixo demonstramos a abertura dos derivativos de câmbio por contraparte:

Descrição	Moeda	Valor de Referência (*notional*) 31/12/2021	Valor de Referência (*notional*) 31/12/2020	Moeda	Valor Justo 31/12/2021	Valor Justo 31/12/2020
Banco ABC Brasil S.A.	**USD**	**160**	470	**R$**	**(37)**	108
Banco Itaú BBA S/A	**USD**	**2.790**	1.450	**R$**	**(401)**	326
Banco Safra S.A.	**USD**	**6.870**	1.600	**R$**	**(682)**	(1.064)
Banco Santander Brasil S/A	**USD**	**-**	330	**R$**	**-**	(253)
Banco Votorantim S/A	**USD**	**10.885**	-	**R$**	**(171)**	-
XP Investimentos S.A.	**USD**	**2.500**	1.480	**R$**	**332**	(28)
Rabobank International Brasil S.A.	**USD**	**5.300**	600	**R$**	**(877)**	330
Total	**USD**	**28.505**	5.930	**R$**	**(1.836)**	(581)

Para determinação do valor justo dos contratos a termo (NDF) foram utilizados os seguintes critérios para os contratos de NDF: foi considerada a curva futura do dólar publicada pela B3 (www.b3.com.br) no fechamento de cada período. Com base nesta informação, o ajuste projetado no vencimento de cada operação é descontado pela curva de juros entre a Ptax de fechamento do período e a cotação futura no vencimento do derivativo publicado pela B3. A Companhia projetou o impacto potencial das operações destinadas à proteção cambial e do endividamento em dólares em 5 cenários para o exercício de 2021 e 2022, conforme segue: • Cenário provável: Com base no relatório FOCUS (BACEN) divulgado no dia 31 de dezembro de 2021, definimos o cenário provável com a cotação do dólar R$5,6000 variando para a taxa Ptax do dia 31 de dezembro de 2021 de R$ 5,5805. • Queda de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$4,2000, equivalente a 25% inferior à cotação do Cenário Provável. • Queda de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$2,8000, equivalente a 50% inferior à cotação do Cenário Provável. • Aumento de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$7,0000, equivalente a 25% superior à cotação do Cenário Provável. • Aumento de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$8,4000, equivalente a 50% superior à cotação do Cenário Provável. A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado:

Descrição	Cenário Remoto Cotação R$	Cenário Possível Cotação R$	Cenário pela cotação do encerramento do exercício Cotação R$	Cenário Possível Cotação R$	Cenário Remoto Cotação R$
	2,8000	4,2000	5,5805	7,0000	8,4000
Exercício 2022					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(112.876)	(56.438)	(786)	56.438	112.876
Estimativa de compromissos em USD (2)	21.910	10.955	153	(10.955)	(21.910)
Contratos a Termo (NDF) (3)	40.040	20.020	279	(20.020)	(40.040)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(50.926)**	**(25.463)**	**(354)**	**25.463**	**50.926**
Exercício 2023					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(124.340)	(62.170)	(866)	62.170	124.340
Exposição líquida em USD (1)	**(106.476)**	**(53.238)**	**(742)**	**53.238**	**106.476**
Total	**(157.402)**	**(78.701)**	**(1.096)**	**78.701**	**157.402**

A seguir demonstramos a exposição líquida de câmbio:

	31/12/2021 Saldo em Reais (R$)	31/12/2021 Saldo em Dólares (USD mil)	31/12/2020 Saldo em Reais (R$)	31/12/2020 Saldo em Dólares (USD mil)
Fornecedores	**(6.031)**	**(1.081)**	(14.782)	(2.845)
Exposição líquida do balanço patrimonial	**(6.031)**	**(1.081)**	(14.782)	(2.845)

d) Risco de preços: A Companhia projetou o impacto potencial da variação dos preços da soja e do algodão em 5 cenários para os exercícios de 2021 e 2022, conforme segue: • Cenário Provável: Com base no preço de fechamento de 31/12/2021 do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.• Queda de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada. • Queda de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada. • Aumento de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada. • Aumento de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada. A avaliação de sensibilidade de preços considera como exposição a totalidade da receita estimada (receita de venda altamente provável) e a totalidade de instrumentos de proteção contratados, geralmente representados por vendas futuras de produtos agrícolas, em relação à exposição desses mesmos itens vendidos (receita altamente provável protegida). A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado convertido em R$ 5,5805 pelo PTAX venda de fechamento de 31/12/2021:

Descrição	Cenário Remoto -50%	Cenário Possível -25%	Cenário Provável	Cenário Possível +25%	Cenário Remoto +50%
Soja - 2021					
Receita altamente provável	86.330	101.755	117.181	132.607	148.032
Receita altamente provável protegida	55.479	55.479	55.479	55.479	55.479
Exposição líquida	30.851	46.276	61.702	77.128	92.553
Variação da Exposição líquida	(30.851)	(15.426)	-	15.426	30.851
Soja - 2022					
Receita altamente provável	63.134	85.653	108.172	130.691	153.210
Receita altamente provável protegida	18.096	18.096	18.096	18.096	18.096
Exposição líquida	45.038	67.557	90.076	112.595	135.114
Variação da Exposição líquida	(45.038)	(22.519)	-	22.519	45.038

e) Risco de juros: Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas da Companhia, com base na posição de 31 de dezembro de 2021, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS (Bacen) de 31 de dezembro de 2021 definimos os índices para o CDI e Câmbio. Com base nestas informações definimos o Cenário Provável para a análise e, a partir deste, foram calculadas as variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi considerada a despesa financeira ou receita financeira bruta, não considerando incidência de tributos e o fluxo de vencimentos das dívidas e resgates das aplicações financeiras programadas para 2020. A data base da carteira foi 31 de dezembro de 2021 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário. *Riscos da variação das taxas de juros:* A seguir demonstramos o resumo dos impactos nos próximos 12 meses em cada cenário:

	Taxa de Juros*	Saldo em 31/12/2021	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Dívidas em Reais Taxa Pré-Fixada							
Crédito Rural	5,50%	**4.067**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BNDES	4,30%	**8.776**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em Reais Taxa Pós-Fixada							
Financiamento à Exportação	125% CDI	**15.150**	(1.012)	(1.359)	(1.705)	(2.052)	(2.399)
Aplicações Financeiras							
CDB / Debentures CDI	99,31% CDI	**21.382**	971	1.457	1.943	2.429	2.914

(*) Taxas médias anuais.

f) Risco de liquidez: Os fluxos brutos de saídas, divulgados na tabela a seguir representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionadas com passivos financeiros derivativos e não derivativos detidos para efeitos de gestão de risco e que normalmente não são encerradas antes do vencimento contratual. A tabela apresenta fluxos de caixa líquidos para derivados de caixa liquidados pela exposição liquida e fluxos de caixa bruto de saída para os derivados que têm liquidação simultânea bruta.

31 de dezembro de 2021	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos
Passivos financeiros							
Não derivativos							
Financiamentos e empréstimos	**27.993**	**32.495**	**6.954**	**19.384**	**1.821**	**826**	**855**
Fornecedores	**23.151**	**23.151**	**23.151**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivo de arrendamento	**351**	**364**	**199**	**165**	**-**	**-**	**-**
	51.495	**56.010**	**30.304**	**19.549**	**1.821**	**826**	**855**
Derivativos							
Operações com derivativos	**1.836**	**1.836**	**1.012**	**824**	**-**	**-**	**-**
Total	**53.331**	**57.846**	**31.316**	**20.373**	**1.821**	**826**	**855**

Não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise de maturidade possam ocorrer significativamente mais cedo ou em valores diferentes. g) Resumo das operações de derivativos em aberto: A seguir estão apresentados os instrumentos financeiros derivativos da Companhia consolidados e que estão refletidos nas contas patrimoniais e o seu reflexo no patrimônio líquido:

	Moeda	Valor de Referência (notional) 31/12/2021	Valor de Referência (notional) 31/12/2020	Moeda	Valor Justo Registrado no Ativo 31/12/2021	Valor Justo Registrado no Ativo 31/12/2020	Valor Justo Registrado no Passivo 31/12/2021	Valor Justo Registrado no Passivo 31/12/2020
Operações de Proteção Cambial								
Contratos NDF	USD	**28.505**	5.930	R$	**1.024**	993	**(2.860)**	(1.574)
	USD	**28.505**	5.930		**1.024**	993	**(2.860)**	(1.574)
(-) parcela classificada no circulante				R$	**1.024**	993	**(2.860)**	(1.574)

h) Resultado financeiro com operações de derivativos: A seguir estão apresentados, por seu valor justo, os ganhos e perdas consolidados no período, agrupados pelas principais categorias de riscos:

Descrição	Moeda	Ganhos e perdas registradas no resultado — Alocado na Receita Bruta em 31/12/2021	Ganhos e perdas registradas no resultado — Alocado na Receita Bruta em 31/12/2020	Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido 31/12/2021	Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido Movimento	Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido 31/12/2020
Operações de Proteção Cambial						
Contratos NDF	**R$**	**(2.048)**	(13.686)	**(1.835)**	**(1.257)**	(579)
Sub-total	**R$**	**(2.048)**	(13.686)	**(1.835)**	**(1.257)**	(579)
Operações de Proteção de *commodities*						
Swap de *Commodities* agrícolas - algodão	**R$**	**(1.828)**	-	-	-	-
Sub-total	**R$**	**(1.828)**	-	-	-	-
TOTAL	**R$**	**(3.876)**	(13.686)	**(1.835)**	**(1.257)**	(579)

i) Gestão do capital social: O objetivo principal da administração de capital é assegurar a continuidade dos negócios da Companhia, mantendo uma política de baixo nível de alavancagem, desta forma protegendo seu capital de oscilações da política econômica do governo, maximizando o valor para o acionista. A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas do país. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode adequar a política de pagamento de dividendos aos acionistas.

	31/12/2021	31/12/2020
Empréstimos e financiamentos - circulante e não circulante	**27.993**	108.336
(-) Caixa e equivalentes de caixa	**(21.387)**	(62.298)
Dívida líquida	**6.606**	46.038
Patrimônio líquido	**138.354**	94.768
Índice de alavancagem financeira	**4,8%**	48,6%

19. PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Em conformidade com Acordos Coletivos de Trabalho firmados com as categorias de seus colaboradores, a Companhia tem um programa de participação nos resultados, extensivo a todos os seus colaboradores. O valor a ser distribuído a título de participação nos resultados é calculado com base no lucro líquido da controladora, sendo parte do valor distribuído livremente aos beneficiários e parte vinculados a metas estabelecidas para cada unidade de produção. A participação é calculada aplicando-se 9% ao resultado líquido da controladora. Sobre este valor, 60% serão distribuídos aos beneficiários e 40% dependerão do atendimento das metas estabelecidas para cada unidade de produção. O valor das metas é limitado a 2 (dois) salários nominais para cada funcionário beneficiário do plano. A seguir o valor provisionado no resultado do exercício, no grupo de despesas administrativas:

	31/12/2021	31/12/2020
Participação nos resultados	**2.178**	1.296
Total	**2.178**	1.296

20. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

A Companhia registra provisões quando a Administração, tendo base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que existem probabilidades de perdas prováveis e que são suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais e administrativos que surgem no curso normal de seus negócios. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. a) Provisões: As ações trabalhistas estão relacionadas a reclamações movidas, principalmente, por ex-empregados da Companhia e Ministério Público do trabalho. A Companhia não registrou provisões para ações trabalhistas classificadas como perda provável em 31 de dezembro de 2021 e 2020. b) Passivos contingentes: A Companhia tendo por base a natureza das ações nas quais está envolvida, e sustentada pela opinião de seus assessores jurídicos, divulga seus passivos contingentes para os quais possui expectativa de perda possível. Para estas ações não foram constituídas provisões para eventuais perdas, conforme estabeleceu o CPC 25.

Natureza	31/12/2021	31/12/2020
Tributários (i)	**8.789**	8.449
Cíveis (ii)	**-**	649
	8.789	9.098

(i) Tributários: Os processos tributários estão relacionados a despachos decisórios, os quais reconheceram parcialmente a compensação com créditos de PIS/COFINS - não cumulativo, sendo glosados parte dos respectivos créditos, referentes ao período de julho de 2013 a junho de 2015. (ii) Cíveis: As ações cíveis relacionam-se a pedidos de indenizações de fornecedores e danos causados a terceiros. c) Ativo contingente: Em fevereiro de 2020 o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu o *leading case* (RE 759244) garantindo a aplicabilidade da imunidade referente às contribuições sociais sobre as receitas decorrentes de exportação intermediada por empresas comerciais exportadoras ("trading companies"), em processo análogo ao que a Companhia possui sobre o tema, que se encontra sobrestado aguardando os trâmites da decisão do STF acima mencionada. Recentemente, a Receita Federal Brasileira suspendeu a cobrança da contribuição relativa à contribuição previdenciária sobre as exportações indiretas, por meio da reedição da IN 971/2009, o que possibilitou a Companhia a deixar de realizar o recolhimento do tributo a partir da competência de setembro de 2020.

21. DESPESAS POR NATUREZA	31/12/2021	31/12/2020
Despesas por função		
Custo dos produtos vendidos	**(202.627)**	(129.792)
Despesas com vendas	**(4.233)**	(3.601)
Despesas gerais e administrativas	**(6.367)**	(4.321)
Outras despesas operacionais	**(58)**	(82)
	(213.285)	(137.796)
Despesas por natureza		
Depreciação e amortização	**(13.174)**	(10.944)
Despesas com pessoal	**(17.031)**	(13.801)
Matéria prima e materiais	**(84.504)**	(78.096)
Alugueis e arrendamentos	**(253)**	(90)
Variação ativo biológico CPV	**(97.819)**	(34.783)
Outras despesas	**(504)**	(82)
	(213.285)	(137.796)

22. RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS

Apresentamos abaixo a receita operacional líquida	31/12/2021	31/12/2020
Receita operacional bruta	**207.502**	136.039
Venda de produtos	**211.378**	149.725
Resultado com operações de *Hedge*	**(3.876)**	(13.686)
Deduções, impostos e contribuições	**(8.319)**	(5.454)
Receita operacional líquida	**199.183**	130.585

23. INFORMAÇÃO POR SEGMENTO

A Companhia comercializa seus produtos para o mercado interno e de forma indireta, com venda para comerciais exportadoras sediadas no Brasil.

	31/12/2021	31/12/2020
Mercado interno	**34.416**	23.605
Venda de produtos	**34.416**	23.605
Mercado externo	**173.086**	112.434
Venda de produtos - exportação direta e indireta	**176.962**	126.120
Resultado com operações de hedge	**(3.876)**	(13.686)
Receita operacional bruta	**207.502**	136.039
Deduções, impostos e contribuições	**(8.319)**	(5.454)
Receita operacional líquida	**199.183**	130.585

Abaixo apresentamos os principais clientes da Companhia:

Cliente	Produto Agrícola — Milho a Granel	Produto Agrícola — Soja a Granel	Total	% sobre venda de produto (sem efeito de operações de *hedge*)
CARGILL AGRICOLA S.A.	12.701	54.500	**67.201**	31,79%
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	10.883	29.090	**39.973**	18,91%
BUNGE ALIMENTOS S/A	-	22.823	**22.823**	10,80%
ADM DO BRASIL LTDA	7.150	15.645	**22.795**	10,78%
BRF S.A.	-	22.424	**22.424**	10,61%
	30.734	**144.482**	**175.216**	**82,89%**

24. COBERTURA DE SEGUROS

Natureza	Cobertura
Estoques de Grãos e Algodão	R$ 20.647
Máquinas e Equipamentos	R$ 39.308
Responsabilidade civil de administradores	R$ 60.000
Prédios e benfeitorias	R$ 27.443
Veículos	Contra terceiros

Seguro de estoque de grãos e algodão - Cobertura da colheita, beneficiamento e estoque de soja, milho, algodão, sendo produção própria ou de terceiros sobre sua responsabilidade. Apólice com vencimento em 18/12/2022. Seguro de máquinas e equipamentos - Cobertura a danos causados a Frota de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, gerados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão. Cada máquina e equipamento possui seu limite máximo de indenização correspondente ao seu valor segurado. Apólice com vencimento em 09/10/2022. Seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores - Cobertura sobre danos involuntários causados a terceiros por responsabilidade civil de executivos (diretores e administradores), com poder de gestão. Apólices com vencimentos em 30/06/2022. Seguro de prédios e benfeitorias - Cobertura a danos materiais, causados aos prédios e benfeitorias, ocasionados por incêndio, explosão, vendaval e fumaça. Apólice com vencimento em 18/12/2022. Seguro de Veículos - Cobertura da Frota de veículos para danos causados a terceiros. Apólices com vencimentos em 10/10/2022.

Conselho de Administração

Aurélio Pavinato - Presidente do Conselho de Administração
Caio Penido Dalla Vecchia - Vice-Presidente do Conselho e Conselheiro
Ivo Marcon Brum - Conselheiro
Aluísio de Assis Buzaid Junior - Conselheiro
Rodrigo de Araújo Rodrigues - Conselheiro independente

Diretoria

Eduardo Menegueli Pereira
Márcio Silveira
Ricardo Oliveira

Contadora

Aline Antunes e Silva
Contadora CRC MA - 010576/O-0

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Diretores e Acionistas da
Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. - Querência/MT

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras: A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, 31 de março de 2022..

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/F-7

Guilherme Ghidini Neto
Contador
CRC-RS 067795/O-5

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/166.435-1	RSP2200416145	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/166.435-1	RSP2200416145	16/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, AURÉLIO PAVINATO, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNONOMO, DATA DE NASCIMENTO 22/09/1967, RG Nº 6038302706 SSP-RS, CPF 494.973.590-04, AVENIDA DOUTOR NILO PECANHA, Nº 2900, 14º ANDAR, BAIRRO CHACARA DAS PEDRAS, CEP 91330-001, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 20 de maio de 2022.

Aurélio Pavinato
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8302837 em 27/05/2022 da Empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., CNPJ 17852875000386 e protocolo 221664351 - 16/05/2022. Autenticação: D526CA51218A979EC91D26F6F7E4D44A2745FA2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/166.435-1 e o código de segurança qweC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S.A., de CNPJ 17.852.875/0003-86 e protocolado sob o número 22/166.435-1 em 16/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8302837, em 27/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
962.157.550-87	Roberto Acauan de Araújo Junior	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
962.157.550-87	Roberto Acauan de Araújo Junior	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/166.435-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	AURELIO PAVINATO	20/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
494.973.590-04	Aurélio Pavinato	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2022

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2022, às 17:55.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/166.435-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. sexta-feira, 27 de maio de 2022

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO III

CÓPIA DOS ATOS SOCIETÁRIOS DAS DEVEDORAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 24ED61B5-724E-4B02-B05E-0922A4FCF79C

SLC AGRÍCOLA S.A.
CNPJ Nº. 89.096.457/0001-55
NIRE 43300047521

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de maio de 2024

Data e Hora: 24 de maio de 2024, às nove horas.

Local: na sede da **SLC Agrícola S.A**., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Companhia"), na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2.900, 301, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001.

Presença: Reunião instalada com a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Sr. Aurélio Pavinato, Presidente e Sra. Raquel Esteve Ruschel Azevedo, Secretária.

Convocação: Mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, por escrito, conforme estabelecido no artigo 22, §1º, do Estatuto Social da Companhia.

Ordem do Dia:

1. Avaliar e aprovar a captação de recursos por meio da emissão, pela Companhia, de até 3 (três) Cédulas de Produto Rural Financeiras ("CPR-Financeiras") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora"), que servirão como lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries da Securitizadora ("CRA" e Emissões CPR-Financeira", respectivamente);

2. Examinar e aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de aval, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil, em caráter irrevogável e irretratável, figurando a Companhia como devedora, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, sala 304, CEP 91.330-001,

DocuSign Envelope ID: 24ED61B5-724E-4B02-B05E-0922A4FCF79C

inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Pioneira"), no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira (conforme definido abaixo);

3. Avaliar e autorizar à Diretoria da Companhia, bem como os seus procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à realização e formalização das CPR-Financeiras, das Emissões CPR-Financeira e à outorga do Aval (conforme definido abaixo) e demais documentos relacionados à Emissão (conforme definido abaixo);

4. Avaliar e autorizar a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta; e

5. Examinar a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria.

Deliberações Tomadas por Unanimidade:

1. Aprovar a captação de recursos por meio das Emissões CPR-Financeira, em favor da Securitizadora, que servirão como lastro para a emissão de CRA ("Emissão"), que serão objeto de oferta pública de distribuição sujeita ao rito de registro automático perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Operação de Securitização", "Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04") e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430/22") e das demais leis e regulamentações aplicáveis, , formalizada pela celebração, dentre outros documentos, do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (*Ducentésima T*erceira) Emissão, em até 3 (*Três*) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A.*", a ser firmado entre a Securitizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão dos titulares de CRA ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), observado que as CPR-Financeiras terão as seguintes características principais:

a) **Valor Nominal:** valor nominal de R$ 1.012.500.000,00 (um bilhão, doze milhões e quinhentos mil reais) para cada CPR-Financeira ("Valor Nominal"), observado que observado que o Valor Nominal poderá ser alterado se, após a

DocuSign Envelope ID: 24ED61B5-724E-4B02-B05E-0922A4FCF79C

conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), em função do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, não reflita o Valor Nominal.

b) Prazo de Vencimento: **(a)** a CPR-Financeira 01/2024 – SLC, a ser vinculada à 1ª série dos CRA ("CPR-Financeira Primeira Série") vencerá em 11 de julho de 2029 ("Data de Vencimento CPR-Financeira Primeira Série"); e **(b)** a CPR-Financeira 02/2024 - SLC ("CPR-Financeira Segunda Série") e a CPR-Financeira 03/2024 - SLC ("CPR-Financeira Terceira Série"), vencerão em 11 de julho de 2031 ("Data de Vencimento CPR-Financeira Segunda Série" e ("Data de Vencimento CPR-Financeira Terceira Série", respectivamente);

c) Data de Emissão das CPR-Financeiras: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das CPR-Financeiras será aquela estabelecida nas CPR-Financeiras ("Data de Emissão").

d) Periodicidade de Pagamento da Remuneração: A Remuneração das CPR-Financeiras será paga conforme tabelas indicadas no Anexo I das CPR-Financeiras, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora (conforme definido nas CPR-Financeiras), com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I das CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), até a data do seu efetivo pagamento (ou na data do resgate antecipado das CPR-Financeiras resultante (i) do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ou (ii) do Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras, nos termos das CPR-Financeiras).

e) Amortização: com relação à CPR-Financeira Primeira Série, o pagamento do respectivo Valor Nominal será realizado em única parcela, na Data de Vencimento da CPR-Financeira Primeira Série; com relação à CPR-Financeira Segunda Série, o pagamento do respectivo Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, será realizado em duas parcelas anuais, conforme datas indicadas na CPR-Financeira Segunda Série; e com relação à CPR-Financeira Terceira Série, o pagamento do respectivo Valor Nominal Atualizado, ou seu saldo, conforme o caso, será realizado em duas parcelas anuais, conforme datas indicadas na CPR-Financeira Terceira Série;

f) Atualização Monetária: não haverá atualização monetária da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série; exclusivamente

DocuSign Envelope ID: 24ED61B5-724E-4B02-B05E-0922A4FCF79C

para a CPR-Financeira Terceira Série, haverá atualização monetária, a partir da primeira data de integralização dos CRA, pela variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal da CPR-Financeira Terceira Série ou seu saldo, conforme o caso ("Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira Terceira Série"), conforme fórmula a ser prevista na CPR-Financeira Terceira Série;

g) Remuneração: as CPR-Financeiras farão jus a juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme aplicável e considerando o seguinte: **(1)** sobre o Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira Primeira Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da CPR-Financeira Primeira Série"); **(2)** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da CPR-Financeira Segunda Série"); e **(3)** sobre o Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias

DocuSign Envelope ID: 24ED61B5-724E-4B02-B05E-0922A4FCF79C

Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Companhia, da Securitizadora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA), limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread máximo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, a ser calculado de acordo com a fórmula disposta no Termo de Securitização ("Remuneração da CPR-Financeira Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração da CPR-Financeira Primeira Série e com a Remuneração da CPR-Financeira Segunda Série, "Remuneração");

h) **Procedimento de *Bookbuilding***: o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores (conforme definido no Termo de Securitização) no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.

i) **Destinação de Recursos**: o valor recebido pela Companhia no âmbito da emissão das CPR-Financeiras, observados os descontos e retenções nelas

DocuSign Envelope ID: 24ED61B5-724E-4B02-B05E-0922A4FCF79C

previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA da respectiva série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto nas CPR-Financeiras, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos");

j) **Garantias:** as CPR-Financeiras não contarão com qualquer garantia;

k) **Vencimento Antecipado:** as CPR-Financeiras poderão ser vencidas antecipadamente em razão da verificação de ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado descritos nas cláusulas 10.2 e 10.3 das CPR-Financeiras ("Eventos de Vencimento Antecipado"), nos termos e condições a serem definidos nas CPR-Financeiras e no Termo de Securitização;

l) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária, o atraso no pagamento de qualquer obrigação assumida pela Companhia ensejará o pagamento, em dinheiro, dos seguintes encargos, apurados de forma cumulativa, sempre calculados sobre o saldo das obrigações em aberto: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos ("Encargos Moratórios");

m) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das CPR-Financeiras ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério. A operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizada conforme disposto nas CPR-Financeiras;

n) **Fundo de Despesas e Encargos:** do valor a ser desembolsado pela Securitizadora à Companhia serão descontados os valores referentes **(a)** às despesas à vista previstas no Anexo II das CPR-Financeiras, para pagamento, pela Securitizadora, por conta e ordem da Companhia; e **(b)** à constituição do fundo de despesas, que será constituído para fazer frente ao pagamento dos Encargos (conforme definido nas CPR-Financeiras), presentes e futuros;

DocuSign Envelope ID: 24ED61B5-724E-4B02-B05E-0922A4FCF79C

o) **Preço e Forma de Integralização:** Os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a Data de Primeira Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme aplicável, e em ambos os casos, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA calculada pro rata temporis desde a Data de Primeira Integralização até a efetiva Data de Integralização dos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio: **(a)** será aplicado de forma igualitária a todos os CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras;

2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a outorga de garantia fidejussória na forma de aval, nos termos do artigo 897 e seguintes do Código Civil, em caráter irrevogável e irretratável, figurando a Companhia como devedora, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Pioneira para com a Securitizadora, conforme estabelecidas na cédula de produto rural com liquidação financeira número 01/2024, cédula de produto rural com liquidação financeira número 02/2024 e cédula de produto rural com liquidação financeira número 03/2024 , emitidas pela Pioneira em favor da Securitizadora em 24 de maio de 2024, ("CPR-Financeiras Pioneira"), assim como em garantia de (a) 100% (cem por cento) do valor nominal, acrescido da remuneração das CPR-Financeiras Pioneira devidos até a data de apuração, bem como quaisquer encargos e quaisquer outros custos, (b) do saldo devedor das CPR-Financeiras Pioneira, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas expressamente previstos nos Documentos da Operação e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais razoavelmente incorridos ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação, e (c) todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pela Securitizadora, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das CPR-Financeiras Pioneira, e dos demais Documentos da Operação, devidamente comprovados, permanecendo válido até o integral cumprimento (i) da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas às CPR-Financeiras Pioneira; (ii) de todas as obrigações assumidas pela Pioneira nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos documentos da Operação de Securitização ("Documentos da Operação"); e (iii) de

DocuSign Envelope ID: 24ED61B5-724E-4B02-B05E-0922A4FCF79C

quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, abrangendo seu valor nominal e remuneração ("Aval");

3. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 23, XXV, do Estatuto Social, a autorização para a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à realização e formalização das CPR-Financeiras e à outorga do Aval, e demais documentos relacionados à Emissão dos CRA que se fizerem necessários, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição de termos e condições, celebração de todos os documentos, à contratação dos prestadores de serviço para a realização da Oferta e à prática, em nome da Companhia, de todos os atos necessários para a outorga do Aval, a emissão das CPR-Financeiras e, com efeito, dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60, da Lei 11.076/04 e da Lei 14.430/22;

4. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta, objeto de registro na CVM, nos termos da Resolução CVM 160.

5. Ratificar todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Oferta

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: Eduardo Silva Logemann, Presidente do Conselho de Administração, **Jorge Luiz Silva Logemann**, Vice-Presidente do Conselho de Administração, **Osvaldo Burgos Schirmer**, Conselheiro, **Fernando Reinach,** Conselheiro Independente, **André Souto Maior Pessôa**, Conselheiro Independente, e **Adriana Waltrick dos Santos**, Conselheira Independente.

Diretores Presentes: **Aurélio Pavinato**, Diretor Presidente, **Ivo Marcon Brum**, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **Gustavo Macedo Lunardi**, Diretor de Suprimentos e de Produção de Sementes; **Álvaro Luiz Dilli Gonçalves**, Diretor de RH, Sustentabilidade e TI; **Leonardo de Matteus Celini**, Diretor de Operações e **Roberto Acauan de Araujo Junior**, Diretor de Vendas e Novos Negócios.

DocuSign Envelope ID: 24ED61B5-724E-4B02-B05E-0922A4FCF79C

Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

Mesa:

Aurélio Pavinato
Presidente

Raquel Esteve Ruschel Azevedo
Secretária

DocuSign Envelope ID: 201DB50C-9ED8-45D2-B308-6033D39F0916

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.
CNPJ/MF Nº17.852.875/0003-86
NIRE 43300065316

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024

Local e data: No dia 24 de maio de 2024, às 10:00h, na sede da **Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A**., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 17.852.875/0003-86, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300065316, localizada na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, sala 304, CEP 91.330-001, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul ("Companhia").

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Sr. Ivo Marcon Brum e Sra. Raquel Esteve Ruschel Azevedo, Secretária.

Convocação: Mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, por escrito, conforme estabelecido no artigo 15, §1º, do Estatuto Social da Companhia.

Ordem do Dia:

1. Avaliar e aprovar a captação de recursos por meio da emissão, pela Companhia, de até 3 (três) cédulas de produto rural financeiras ("CPR-Financeiras") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora"), que servirão como lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries da Securitizadora ("CRA" e "Emissões CPR-Financeira", respectivamente);

2. Avaliar e autorizar à Diretoria da Companhia, bem como os seus procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à realização e

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DocuSign Envelope ID: 201DB50C-9ED8-45D2-B308-6033D39F0916

formalização das CPR-Financeiras, das Emissões CPR-Financeira e dos demais documentos relacionados à Emissão (conforme definido abaixo);

3. Avaliar e autorizar para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta (conforme definida abaixo); e

4. Examinar a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria.

Deliberações Tomadas por Unanimidade:

1. Aprovar a captação de recursos por meio das Emissões CPR-Financeira, em favor da Securitizadora, que servirão como lastro para a emissão de CRA ("Emissão"), que serão objeto de oferta pública de distribuição sujeita ao rito de registro automático perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Operação de Securitização", "Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04") e da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430/22") e das demais leis e regulamentações aplicáveis, formalizada pela celebração, dentre outros documentos, do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A*.", a ser firmado entre a Securitizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão dos titulares de CRA ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), observado que as CPR-Financeiras terão as seguintes características principais:

(i) Valor Nominal: valor nominal de R$ 237.500.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) para cada CPR-Financeira ("Valor Nominal"), observado que observado que o Valor Nominal poderá ser alterado se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, não reflita o Valor Nominal;

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DocuSign Envelope ID: 201DB50C-9ED8-45D2-B308-6033D39F0916

(ii) Prazo de Vencimento: **(a)** a CPR-Financeira 01/2024 – Pioneira, a ser vinculada à 1ª série dos CRA ("CPR-Financeira Primeira Série") vencerá em 11 de julho de 2029 ("Data de Vencimento CPR-Financeira Primeira Série"); e **(b)** a CPR-Financeira 02/2024 - Pioneira ("CPR-Financeira Segunda Série") e a CPR-Financeira 03/2024 - Pioneira ("CPR-Financeira Terceira Série"), vencerão em 11 de julho de 2031 ("Data de Vencimento CPR-Financeira Segunda Série" e ("Data de Vencimento CPR-Financeira Terceira Série", respectivamente);

(iii) Data de Emissão das CPR-F: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das CPR-Financeiras será aquela estabelecida nas CPR-Financeiras ("Data de Emissão").

(iv) Periodicidade de Pagamento da Remuneração: A Remuneração das CPR-Financeiras será paga conforme tabelas indicadas no **Anexo I** das CPR-Financeiras, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora (conforme definido nas CPR-Financeiras), com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima data de pagamento prevista no **Anexo I** das CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), até a data do seu efetivo pagamento, ou na data do resgate antecipado das CPR-Financeiras resultante **(i)** do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado; ou **(ii)** do Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras, nos termos das CPR-Financeiras.

(v) Amortização: com relação à CPR-Financeira Primeira Série, o pagamento do respectivo Valor Nominal será realizado em única parcela, na Data de Vencimento da CPR-Financeira Primeira Série; com relação à CPR-Financeira Segunda Série, o pagamento do respectivo Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, será realizado em duas parcelas anuais, conforme datas indicadas na CPR-Financeira Segunda Série; e com relação à CPR-Financeira Terceira Série, o pagamento do respectivo Valor Nominal Atualizado, ou seu saldo, conforme o caso, será realizado em duas parcelas anuais, conforme datas indicadas na CPR-Financeira Terceira Série;

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DocuSign Envelope ID: 201DB50C-9ED8-45D2-B308-6033D39F0916

(vi) Atualização Monetária: não haverá atualização monetária da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série; exclusivamente para a CPR-Financeira Terceira Série, haverá atualização monetária, a partir da primeira data de integralização dos CRA, pela variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal da CPR-Financeira Terceira Série ou seu saldo, conforme o caso ("Valor Nominal Atualizado da CPR-Financeira Terceira Série"), conforme fórmula a ser prevista na CPR-Financeira Terceira Série;

(vii) Remuneração: as CPR-Financeiras farão jus a juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, conforme aplicável e considerando o seguinte: **(1)** sobre o Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira Primeira Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da CPR-Financeira Primeira Série"); **(2)** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da CPR-Financeira Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DocuSign Envelope ID: 201DB50C-9ED8-45D2-B308-6033D39F0916

decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração da CPR-Financeira Segunda Série"); e **(3)** sobre o Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Companhia, da Securitizadora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA), limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread máximo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, a ser calculado de acordo com a fórmula disposta no Termo de Securitização ("Remuneração da CPR-Financeira Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração da CPR-Financeira Primeira Série e com a Remuneração da CPR-Financeira Segunda Série, "Remuneração");

(viii) Procedimento de *Bookbuilding*: o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores (conforme definido no Termo de

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DocuSign Envelope ID: 201DB50C-9ED8-45D2-B308-6033D39F0916

Securitização) no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.

(ix) Destinação de Recursos: os recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras serão destinados à produção, beneficiamento e industrialização de produtos agropecuários produzidos pela Companhia, nos termos do inciso I, parágrafo 4º, inciso III e parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, especificadamente para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, na forma prevista em seu objeto social;

(x) Garantias: as CPR-Financeiras contarão com garantia fidejussória na forma de aval prestado pela **SLC Agrícola S.A**., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista"), por meio do qual a Avalista se obrigou, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de devedora, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Companhia para com a Securitizadora, conforme estabelecidas nas CPR-Financeiras, assim como em garantia de **(a)** 100% (cem por cento) do Valor Nominal, acrescido da Remuneração, devidos até a data de apuração, bem como quaisquer Encargos e Encargos Moratórios, conforme o caso, **(b)** do saldo devedor das CPR-Financeiras, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas expressamente previstos nos Documentos da Operação e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais razoavelmente incorridos ou arbitrados em juízo, indenizações,

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DocuSign Envelope ID: 201DB50C-9ED8-45D2-B308-6033D39F0916

comissões e demais encargos contratuais e legais previstos nas CPR-Financeiras e nos demais Documentos da Operação (conforme definidos abaixo), e **(c)** todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pela Securitizadora, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das CPR-Financeiras, e dos demais Documentos da Operação, devidamente comprovados, permanecendo válido até o integral cumprimento **(i)** da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas às CPR-Financeiras; **(ii)** de todas as obrigações assumidas pela Companhia nos termos das CPR-Financeiras e dos documentos da Operação de Securitização ("Documentos da Operação"); e **(iii)** de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, nos termos das CPR-Financeiras e dos demais Documentos da Operação, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das CPR-Financeiras, abrangendo seu Valor Nominal e Remuneração;

(xi) Vencimento Antecipado: as CPR-Financeiras poderão ser vencidas antecipadamente em razão da verificação de ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado descritos nas cláusulas 10.2 e 10.3 das CPR-Financeiras ("Eventos de Vencimento Antecipado"), nos termos e condições a serem definidos nas CPR-Financeiras e no Termo de Securitização;

(xii) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária, o atraso no pagamento de qualquer obrigação assumida pela Companhia ensejará o pagamento, em dinheiro, dos seguintes encargos, apurados de forma cumulativa, sempre calculados sobre o saldo das obrigações em aberto: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos ("Encargos Moratórios");

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DocuSign Envelope ID: 201DB50C-9ED8-45D2-B308-6033D39F0916

(xiii) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das CPR-Financeiras ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério. A operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizada conforme disposto nas CPR-Financeiras;

(xiv) Fundo de Despesas e Encargos: Do valor a ser desembolsado pela Securitizadora à Companhia serão descontados os valores referentes **(a)** às despesas à vista previstas no Anexo II das CPR-Financeiras, para pagamento, pela Securitizadora, por conta e ordem da Companhia; e **(b)** à constituição do fundo de despesas, que será constituído para fazer frente ao pagamento dos Encargos (conforme definido nas CPR-Financeiras), presentes e futuros;

(xv) Preço e Forma de Integralização: Os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a Data de Primeira Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme aplicável, e em ambos os casos, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização até a efetiva Data de Integralização dos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio: **(a)** será aplicado de forma igualitária a todos os CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras;

2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a autorização para a Diretoria Executiva, bem como procuradores devidamente nomeados, para tomar todas as providências necessárias à realização e formalização das CPR-Financeiras, e demais documentos relacionados à emissão dos CRA que se fizerem necessários, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição de termos e condições, celebração de todos os documentos, à contratação dos prestadores de serviço para a realização da Oferta e à prática, em nome da Companhia, de todos os atos necessários para a emissão das CPR-Financeiras e, com efeito, dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60, da Lei 11.076/04 e da Lei 14.430/22;

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

DocuSign Envelope ID: 201DB50C-9ED8-45D2-B308-6033D39F0916

3. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta, objeto de registro na CVM, nos termos da Resolução CVM 160; e

4. Ratificar todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Oferta.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: Caio Penido Dalla Vecchia, Presidente do Conselheiro de Administração, Aurélio Pavinato, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Ivo Marcon Brum, Conselheiro, Aluísio De Assis Buzaid Junior, Conselheiro, e Rodrigo de Araújo Rodrigues, Conselheiro Independente.

Certidão: Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

Mesa:

Ivo Marcon Brum
Presidente

Raquel Esteve Ruschel Azevedo
Secretária

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

CPR FINANCEIRAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 - PIONEIRA	
Produto: Soja em grãos conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 237.500.000,00**

Vencimento Final: 12 de julho de 2029

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC"), na forma de aval, na condição de responsável solidária com a Emitente ("Aval"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação" Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO**

de Risco"	**BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**.
"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores

	Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aval"	Significa o termo definido no caput desta CPR-Financeira.
"Avalista" ou "SLC"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da

	ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú BBA S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª*

	(ducentésima terceira) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Avalista, a Credora e os Coordenadores.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Avalista, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Avalista, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Avalista.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.
"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira "	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA"* emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC "	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.

"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam esta CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da

Oferta.

"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da SLC ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.

"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 12 de julho de 2029.

"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Avalista para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III
"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o

	Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo: **(i)** remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data; **(ii)** despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação

por esta emitido;

(iii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iv) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração

	ou liquidação do Patrimônio Separado.
"Encargos Moratórios"	Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.

"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Avalista; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Avalista; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Avalista.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.

"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.

"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Obrigações Garantidas"	Significado atribuído na Cláusula 15.1.1 desta CPR-Financeira.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de

	compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do

	Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.4 desta CPR-Financeira.

"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em*

	até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por

	conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Soja em grãos das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 105.728,01.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 2.246,33 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx, em 08 de maio de 2024

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Padrão exportação (umidade até 14%, 1% de impurezas, 8% de

avariados totais).

2.7 Situação: Soja em grãos a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030 .

2.8 Produção: Soja em grãos de produção própria .

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8127	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3507	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5136	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	38875	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	2864	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3346	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3347	Querência	MT

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5083	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	2248	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	6918	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	2863	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3348	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	4190	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8101	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8100	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8178	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8177	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8179	Querência	MT

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	Soja grão acondicionados em Silos

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente e a Avalista estão cientes de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente e a Avalista têm ciência e concordam que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Primeira Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos

Titulares de CRA Primeira Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Primeira Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Primeira Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 237.500.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos mil reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para baixo utilizando a subtração de 2 (duas) casas decimais ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, **(i)** o Valor Nominal poderá ser alterado se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, não reflita o Valor Nominal e **(ii)** os CRA Primeira Série poderão não ser emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Primeira Série serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na

hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Primeira Série, a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 15 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em parcela única, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

4.4 Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros – 1)

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + \text{TDI}_{k}\right)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

Spread: até 0,5000, conforme taxa a ser definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

(iii) Para fins desta CPR-Financeira, a expressão "**Período de Capitalização**" significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), para o primeiro Período de Capitalização, ou o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a próxima Data de Pagamento da Remuneração para os próximos Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.5 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.6 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) previstos nas Cláusulas 11.2 a 11.4 abaixo.

4.7 Se, a qualquer tempo durante a vigência das CPR-Financeiras Primeira Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Credora, a Emitente, a Avalista e os Titulares de CRA dos CRA Primeira Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.8 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo

da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série, a Credora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("Taxa Substitutiva DI").

4.8.1 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.9 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Credora, a Emitente, a Avalista e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Primeira Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Credora deverá informar à Emitente e à Avalista, o que acarretará no resgate antecipado obrigatório da totalidade das CPR-Financeiras Primeira Série pela Emitente e/ou Avalista, conforme aplicável, e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série (conforme definido no Termo de Securitização), com seu consequente cancelamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São

Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Primeira Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Primeira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item (2), da IN RFB 2.110 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de *"Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente"*, representado pelo

CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "*cultivo de milho*", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "*cultivo de outros cereais não especificados anteriormente"*, representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "*cultivo de soja"*, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de *"cultivo de algodão herbáceo"*, representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "*cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente*", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "*produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "*criação de bovinos para corte*", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de "*atividades de pós-colheita*", representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Emitente a "*(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral; (xi) comercialização de energia*", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 A soja em grãos caracteriza-se como produto agropecuário, caracterizada pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do

Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações

constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pela Emitente ou pela Avalista de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente e à Avalista informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente e a Avalista terão o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras Pioneira ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter solidário, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente e/ou da Avalista, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com as Devedoras, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) exclusivamente em relação à Emitente, guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras Pioneira e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis,

após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente e a Avalista, ainda, conforme aplicável, obrigam-se, em caráter solidário, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras Pioneira registrada na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras Pioneira, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras Pioneira e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente e a Avalista, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente e/ou da Avalista, em prazo compatível, mantendo a Emitente e a Avalista atualizadas sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente e/ou pelo Avalista, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente e/ou pela Avalista não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente e pela Avalista,

em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras Pioneira e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente e a Avalista estão aptas a figurarem como devedoras dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumprem com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a SLC, na qualidade de Avalista, anui e declara-se ciente, para todos os efeitos, com a outorga do Aval prestada por si em benefício da Emitente e das CPR-Financeiras Pioneira;

(iv) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras Pioneira e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(v) estão tempestivamente adimplentes com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(vi) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vii) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(viii) estão cientes de que a emissão das CPR-Financeiras Pioneira em favor da Credora e que as CPR-Financeiras Pioneira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(ix) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

(x) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente, a Avalista e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras Pioneira, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(xi) a celebração das CPR-Financeiras Pioneira, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente e/ou pela Avalista;

(xii) a Emitente e a Avalista são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xiii) os representantes legais da Emitente e da Avalista que assinam as CPR-Financeiras Pioneira têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente e da Avalista, conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiv) as CPR-Financeiras Pioneira, o Aval e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e

da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras Pioneira e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xv) não existem, contra a Emitente e/ou contra a Avalista, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras Pioneira, dos quais a Emitente e a Avalista tenham sido citadas, notificadas ou intimadas, conforme aplicável;

(xvi) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras Pioneira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu respectivo estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente, a Avalista ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvii) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xviii) cumprem, e farão com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xix) as CPR-Financeiras Pioneira constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente e da Avalista, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xx) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente e/ou à Avalista, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xxi) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxii) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxiii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiv) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxv) observam, cumprem, fazem com que seus administradores e funcionários cumpram e envidam seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxvi) não se encontram, assim como não têm conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvii) não recebem, transferem, mantém, ou escondem, tampouco irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxviii) até a presente data, a Emitente e a Avalista, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer

investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxix) têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveram e não se envolverão em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxx) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxi) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxii) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras Pioneira e/ou os CRA;

(xxxiii) cumprem a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como

declaram que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, à Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adotam as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras Pioneira não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiv) (a) cumprem o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adotam as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais; **(b)** preservam o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** são únicas e exclusivas responsáveis por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras Pioneira;

(xxxv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxvi) até a presente data, a Emitente, a Avalista, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvii) não estão, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxviii) as CPR-Financeiras Pioneira não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou da Avalista, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente e/ou a Avalista;

(xxxix) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xl) concordam que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras Pioneira aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras Pioneira, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras Pioneira serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma

das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, em qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou

má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente e/ou da Avalista;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em

caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente e/ou da Avalista; e **(c)** a Emitente e/ou a Avalista estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, pela Avalista, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente e/ou da Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e à Avalista;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente e/ou Avalista, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente e/ou da Avalista, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente ou pela Avalista, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente e/ou a Avalista, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Avalista, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente e/ou pela Avalista, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente ou a Avalista realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, pela Avalista, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente, da Avalista e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente ou Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou Avalista ou por qualquer de suas respectivas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente ou Avalista e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou Avalista ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente, a Avalista e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos

Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras Pioneira do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente e/ou pela Avalista, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor

individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Avalista, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15

(quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e/ou à Avalista;

(x) a inscrição da Emitente e/ou da Avalista, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente e/ou da Avalista por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo

menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente e/ou pela

Avalista no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente ou pelo Avalista, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente ou pelo Avalista do dever de comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para

o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma **(i)** do saldo devedor da CPR-Financeira, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor da CPR-Financeira, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado pela Emitente à Credora na Conta Centralizadora com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo.

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-Financeira Primeira Série, da CPR-Financeira Segunda Série e/ou da CPR-Financeira Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR- Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR- Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente e a Avalista estão, desde já, autorizadas a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira

para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente, pela Avalista ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente, pela Avalista e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

14.2.1 Caso, em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, os CRA Primeira Série não sejam emitidos, e, consequentemente, esta CPR-Financeira seja cancelada, exclusivamente na hipótese do item (i) da Cláusula 14.1 acima, a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista.

15. AVAL

15.1 A presente CPR-Financeira contará com as garantias abaixo descritas:

15.1.1 Comparece a Avalista na presente CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de devedora, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente para com a Credora, conforme estabelecidas nesta CPR-Financeira, assim como em garantia a 100% (cem por cento) do Valor Nominal, acrescido da Remuneração devidos até a data de apuração, bem como quaisquer Encargos e Encargos Moratórios, conforme o caso, e quaisquer outros custos, permanecendo válido até o integral cumprimento **(i)** da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas às CPR-Financeiras Pioneira; **(ii)** de todas as obrigações assumidas pela Avalista nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação; **(iii)** de

quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, abrangendo o Valor Nominal e a Remuneração; **(iv)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Pioneira, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas expressamente previstos nos Documentos da Operação e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, Encargos Moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais razoavelmente incorridos ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação, e **(v)** bem como todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pela Credora, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos direitos decorrentes das CPR-Financeiras Pioneira, e dos demais Documentos da Operação, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas").

15.1.2 A Avalista assina a presente CPR-Financeira e declara estar ciente e autoriza a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advenham.

15.1.3 O presente Aval entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válido enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades para com a Credora em decorrência das CPR-Financeiras Pioneira, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

15.1.4 Cabe à Credora, em benefício do patrimônio separado dos CRA, requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Aval em face do Avalista. O Aval poderá ser excutido e exigido pela Credora quantas vezes foram necessárias, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. A não excussão, total ou parcial, do Aval, ou sua excussão tardia, não ensejará, em hipótese nenhuma, perda do direito de excussão do Aval pela Credora.

15.1.5 Enquanto não houver o pagamento integral das Obrigações Garantidas à Credora por força das disposições das CPR-Financeiras Pioneira, a Avalista, desde já, se obriga a não exercer seu eventual direito de regresso contra a Emitente.

15.1.6 A Avalista deverá pagar o montante relativos às obrigações previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de notificação por escrito da Credora nesse sentido.

15.1.7 Fica facultado à Avalista efetuar pagamento de obrigação pecuniária, principal ou acessória, inadimplida pela Emitente, independentemente do recebimento de notificação da Credora, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira, hipótese em que o inadimplemento da Emitente será sanado pela Avalista.

15.1.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Credora, dos prazos para execução do Aval não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo o Aval ser excutido e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

15.1.9 Caso a Avalista venha a receber quaisquer valores da Emitente a título de reembolso antes da Credora ter integralmente o valor devido e não pago em relação às Obrigações Garantidas, esta deverá repassar tais valores à Credora, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento de tais valores.

15.1.10 Fica certo e ajustado, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, que o Aval poderá ser excutida a critério da Credora, sem qualquer benefício de ordem ou preferência entre elas. Uma vez integralmente quitadas as Obrigações Garantidas, a Credora realizará os atos necessários à liberação do Aval.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que

a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

17. ONEROSIDADE EXCESSIVA

17.1 A Emitente e a Avalista declaram, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente e da Avalista. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

18.2 A Emitente e a Avalista reconhecem que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

18.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

18.4 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

18.5 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

18.6 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

18.7 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

18.7.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por “Portal de Atendimento da Virgo” a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção “cadastre-se”.

18.8 A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

18.9 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.10 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.11 A Emitente e a Avalista desde já autorizam a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

18.11.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 18.11 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

18.12A Emitente e as Avalistas autorizam a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 17.852.875/0001-14) e da Avalista (CNPJ: 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

18.13A Emitente e a Avalista autorizam a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação

não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

18.14A Emitente e a Avalista se comprometem a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

18.15 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

18.16 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a

mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

18.17 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

19.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 18.16, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:

CPF: CPF:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 41.770,00	0,00%	R$ 41.770,00	R$ -	R$ -	R$ 41.770,00	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 191.750,00	0,00%	R$ 191.750,00	R$ -	R$ -	R$ 191.750,00	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,03%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 648.257,19**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 589.419,68**	**0,07%**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/24 - Pioneira*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

_____ _____

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 – SLC	
Produto: Algodão herbáceo conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 1.012.500.000,00**

Vencimento Final: 12 de julho de 2029

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente" ou "SLC"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.

"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú BBA S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado nesta data, entre a Emitente, a Pioneira, a Credora e os Coordenadores.

"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Pioneira, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Pioneira, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Emitente.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.

"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – PIONEIRA"* emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº02/2024 – PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-

	Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam esta CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam a CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e esta CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os

	certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da Pioneira ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São

	Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 12 de julho de 2029.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Pioneira para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III.

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos

previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.

"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo:

(i) remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data;

(ii) despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido;

(iii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iv) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

"Encargos Moratórios" Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo

	pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Pioneira; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Pioneira; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Pioneira.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de decisão judicial, decisão

	administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e,

	quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de

	2022, conforme alterada.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de

	recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Pioneira"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as

	especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.4 desta CPR-Financeira.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de

	negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430

	e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a

	R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Algodão herbáceo das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 116.432,31.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 8.696,04 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/algodao.aspx, em 22 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Algodão Herbáceo tipo 31-4, fibra 35, resistência 27 gpt, micronaire G5.

2.7 Situação: Algodão herbáceo a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Algodão herbáceo de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	1872	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-900	1506	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	950	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-902	467	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-903	238	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-904	44338	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-905	44337	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-906	45609	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-907	45608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-908	5216	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-909	45607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-910	45471	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-911	237A	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-912	25801	Cristalina	GO

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-913	1265	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-914	2782	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-915	912	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-916	2305	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-917	1020	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-918	10565	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-919	12987	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-920	1906	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-921	1907	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-922	1908	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-923	5422	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-924	5423	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-925	5424	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-926	5425	Correntina	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-927	5485	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-928	8336	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-929	18833	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-930	30924	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-931	30900	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-932	30920	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-933	30922	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-934	30915	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-935	30898	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-936	30899	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-937	30901	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-938	30918	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-939	30923	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-940	347	Sapezal	MT

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-941	346	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-942	353	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-943	345	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-944	352	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-945	349	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-946	348	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-947	350	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-948	351	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-949	30346	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-950	2466	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-951	30347	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-952	2329	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-953	2330	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-954	2331	Tasso Fragoso	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-955	2336	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-956	2337	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-957	2338	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-958	2339	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-959	2340	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-960	2342	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-961	2343	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-962	2344	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-963	2345	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-964	48307	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-965	2469	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-966	2470	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-967	1996	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-968	8594	Cristalina	GO

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-969	60806	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-970	1730	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-971	1018	Cristalina	Go
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-972	18832	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-973	24211	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-974	24027	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-975	25485	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-976	25486	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-977	25483	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-978	25490	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-979	25482	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-980	25484	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-981	25487	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-982	25488	Tasso Fragoso	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-983	25371	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-984	25372	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-985	25373	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-986	25374	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-987	25375	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-988	25376	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-989	25370	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-990	29311	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-991	29312	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-992	23452	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-993	23455	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-994	25481	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-995	23456	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-996	1766	Tasso Fragoso	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-997	1813	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-998	2467	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-999	2468	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1000	2352	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1001	1387	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1002	2098	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1003	1800	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1004	1815	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1005	1814	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1006	18779	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1007	18777	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1008	18781	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1009	18778	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1010	18782	Balsas	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1011	18786	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1012	18784	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1013	18783	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1014	18785	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1015	18776	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1016	18780	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1017	22062	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1018	29595	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1019	25000	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1020	18806	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1021	27330	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1022	7888	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1023	7855	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1024	7144	Balsas	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1025	15752	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1026	48042	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1027	8606	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1028	8608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1029	8607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1030	317	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1031	510	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1032	54582	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1033	45674	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1034	45610	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1035	237B	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1036	9451	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1037	9450	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1038	2107	Barreiras	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1039	9454	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1040	9453	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1041	9452	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1042	9456	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1043	9455	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1044	756	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1045	6465	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1046	1074	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1047	827	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1048	11613	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1049	11614	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1050	11615	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1051	11616	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1052	11612	Correntina	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1053	8337	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1054	11680	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1055	11669	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1056	6818	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1057	8272	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1058	18762	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1059	22055	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1060	41456	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1061	44005	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1062	38315	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1063	38482	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1064	39369	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1065	39293	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1066	2167	Cristalina	GO

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1067	10010	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1068	14069	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1069	14060	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1070	14068	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1071	14070	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1072	14061	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1073	14058	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1074	14059	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1075	4192	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1076	4183	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1077	7892	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1078	4188	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1079	4187	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1080	4182	Cristalina	GO

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1081	4178	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1082	4185	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1083	4181	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1084	4196	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1085	27059	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1086	4193	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1087	4186	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1088	4195	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1089	4191	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1090	4194	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1091	4180	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1092	4190	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1093	4189	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1094	4184	Cristalina	GO

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1095	15917	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1096	10085	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1097	10099	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1098	10098	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1099	33119	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1100	31917	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1101	31908	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1102	33118	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1103	54544	Barreiras	BA

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data

de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente está ciente de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Primeira Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Primeira Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Primeira Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de

Titulares de CRA Primeira Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 1.012.500.000,00 (um bilhão, doze milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para cima utilizando a subtração de 2 (duas) casas decimais ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, **(i)** o Valor Nominal poderá ser alterado se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, não reflita o Valor Nominal e **(ii)** os CRA Primeira Série poderão não ser emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Primeira Série serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Primeira Série, a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 5 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em parcela única, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

4.4 Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais,

com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: até 0,5000, conforme taxa a ser definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

(iii) Para fins desta CPR-Financeira, a expressão "**Período de Capitalização**" significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), para o primeiro Período de Capitalização, ou o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a próxima Data de Pagamento da Remuneração para os próximos Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.5 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.6 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) previstos nas Cláusulas 11.2 a 11.4 abaixo.

4.7 Se, a qualquer tempo durante a vigência das CPR-Financeiras Primeira Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Credora, a Emitente e os Titulares de CRA dos CRA Primeira Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.8 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série, a Credora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração

("Taxa Substitutiva DI").

4.8.1 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.9 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Credora, a Emitente e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Primeira Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Credora deverá informar à Emitente, o que acarretará no resgate antecipado obrigatório da totalidade das CPR-Financeiras Primeira Série pela Emitente, conforme aplicável, e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série (conforme definido no Termo de Securitização), com seu consequente cancelamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Primeira Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Primeira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, assim como as demais atividades: cultivo de milho, cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de girassol, cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, cultivo de café, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de bovinos para corte, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades pós-colheita, e outras atividades de fabricação e comércio; e **(ii)** consta como objeto social da Emitente "*(a) agricultura e pecuária; (b) produção e comercialização de sementes e mudas; (c) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (d) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (e) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (f) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (h) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros,*

fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (i) atividade de armazém geral; (j) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não; e (k) comercialização de energia ", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 O algodão herbáceo caracteriza-se como produto agropecuário caracterizado pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos

recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pela Emitente de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente terá o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras SLC ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis

de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com a Emitente, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras SLC e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo

descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente, ainda, obriga-se perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras SLC registradas na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras SLC, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras SLC e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras SLC e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente, em prazo compatível, mantendo a Emitente atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras SLC, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente, em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras SLC e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** e formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumpre com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras SLC e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(iv) está tempestivamente adimplente com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(v) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras SLC e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vi) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(vii) está ciente de que a emissão das CPR-Financeiras SLC em favor da Credora e que as CPR-Financeiras SLC e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(viii) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

(ix) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras SLC, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(x) a celebração das CPR-Financeiras SLC, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;

(xi) a Emitente é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xii) os representantes legais da Emitente que assinam as CPR-Financeiras SLC têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiii) as CPR-Financeiras SLC e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras SLC e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xiv) não existem, contra a Emitente, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras SLC, dos quais a Emitente tenha sido citada, notificada ou intimada, conforme aplicável;

(xv) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras SLC e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvi) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xvii) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xviii) as CPR-Financeiras SLC constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xix) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xx) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxi) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e

2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) observa, cumpre, faz com que seus administradores e funcionários cumpram e envida seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxv) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvi) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxvii) até a presente data, a Emitente, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxviii) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveu e não se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxx) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxi) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras SLC e/ou os CRA;

(xxxii) cumpre a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras SLC não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiii) (a) cumpre o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social; **(b)** preserva o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** é a única e exclusiva responsável por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras SLC;

(xxxiv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxv) até a presente data, a Emitente, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento

administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvi) não está, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxvii) as CPR-Financeiras SLC não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xxxviii) não omitiu ou omitirá qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xxxix) concorda que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras SLC aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras SLC, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras SLC serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, em qualquer uma das CPR-Financeiras SLC ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da

Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente; e **(c)** a Emitente esteja em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (a) agindo em nome; ou (b) desde que atuando a mando da Emitente, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Emitente, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, no que tange a incentivar, de qualquer forma,

a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente e/ou de qualquer sociedade de suas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente e/ou de suas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou por qualquer de suas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA,

a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras SLC do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras SLC que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Emitente como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Emitente, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas

datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(x) a inscrição da Emitente, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos

termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras,

na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente do dever de comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma **(i)** do saldo devedor da CPR-Financeira, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor da CPR-Financeira, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado pela Emitente à Credora na Conta Centralizadora com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo.

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e

justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR- Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR- Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente está, desde já, autorizada a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

14.2.1 Caso, em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, os CRA Primeira Série não sejam emitidos, e, consequentemente, esta CPR-Financeira seja cancelada, exclusivamente na hipótese do item (i) da Cláusula 14.1 acima, a Emitente e a Credora

ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente.

15. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

15.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

16. ONEROSIDADE EXCESSIVA

16.1 A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

17.2 A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

17.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

17.4 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.5 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

17.6 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

17.7 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da

solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

17.7.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

17.8 A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

17.9 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

17.10 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.11 A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

17.11.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 17.11 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

17.12 A Emitente autoriza a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

17.13 A Emitente autoriza a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

17.14 A Emitente se compromete a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

17.15 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

17.16 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado

eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

17.17 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 17.16, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 41.770,00	0,00%	R$ 41.770,00	R$ -	R$ -	R$ 41.770,00	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 191.750,00	0,00%	R$ 191.750,00	R$ -	R$ -	R$ 191.750,00	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,03%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 648.257,19**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 589.419,68**	**0,07%**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/24 - SLC*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

SLC AGRÍCOLA S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 02/2024 - PIONEIRA	
Produto: Soja em grãos conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 237.500.000,00**

Vencimento Final: 11 de julho de 2031

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC"), na forma de aval, na condição de responsável solidária com a Emitente ("Aval"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO**

de Risco"	**BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.

"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aval"	Significa o termo definido no caput desta CPR-Financeira.
"Avalista" ou "SLC"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora

	de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú BBA S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.

"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Avalista, a Credora e os Coordenadores.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Avalista, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Avalista, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Avalista.

"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.
"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA"* emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.

"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significa esta CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam esta CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.

"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da SLC ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e

	colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.

"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 11 de julho de 2031.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Avalista para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III.
"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.

"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo:

(i) remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data;

(ii) despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido;

(iii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iv) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de

covenants, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

	Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.
"Encargos Moratórios"	Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das

	obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Avalista; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Avalista; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Avalista.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.

"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

Ações"	1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Obrigações Garantidas"	Significado atribuído na Cláusula 15.1.1 desta CPR-Financeira.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA,

	no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a

	quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de*

	Ofertas Públicas" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.4 desta CPR-Financeira.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries

	poderá não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização

	dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Soja em grãos das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 105.728,01.

2.3 Unidade de medida: Tonelada.

2.4 Preço do Produto: R$ 2.246,33 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx, em 08 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Padrão exportação (umidade até 14%, 1% de impurezas, 8% de avariados totais).

2.7 Situação: Soja em grãos a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Soja em grãos de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8127	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3507	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5136	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	38875	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	2864	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3346	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3347	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5083	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	2248	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	6918	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	2863	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3348	Querência	MT

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	4190	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8101	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8100	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8178	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8177	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8179	Querência	MT

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	Soja grão acondicionados em Silos

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente e a Avalista estão cientes de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo

lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente e a Avalista têm ciência e concordam que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Segunda Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Segunda Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Segunda Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Segunda Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item “(b)”, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 237.500.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos mil reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para cima utilizando a subtração de 2 (duas) casas decimais ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, **(i)** o Valor Nominal poderá ser alterado se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, não reflita o Valor Nominal e **(ii)** os CRA Segunda Série poderão não ser emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Segunda Série serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Segunda Série, a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 15 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em duas parcelas, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu

comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

4.4 Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + \text{TDI}_{k}\right)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_{k} = \left(\frac{\text{DI}_{k}}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{DP}}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: até 0,6000, conforme taxa a ser definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

(iii) Para fins desta CPR-Financeira, a expressão "**Período de Capitalização**" significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), para o primeiro Período de Capitalização, ou o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a próxima Data de Pagamento da Remuneração para os próximos Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.5 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.6 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados

à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) previstos nas Cláusulas 11.2 a 11.4 abaixo.

4.7 Se, a qualquer tempo durante a vigência das CPR-Financeiras Segunda Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Credora, a Emitente, a Avalista e os Titulares de CRA dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.8 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série, a Credora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("Taxa Substitutiva DI").

4.8.1 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.9 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Credora, a

Emitente, a Avalista e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Segunda Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Credora deverá informar à Emitente e à Avalista, o que acarretará no resgate antecipado obrigatório da totalidade das CPR-Financeiras Segunda Série pela Emitente e/ou Avalista, conforme aplicável, e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série (conforme definido no Termo de Securitização), com seu consequente cancelamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Segunda Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da

Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Segunda Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item (2), da IN RFB 2.110 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de *"Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente"*, representado pelo CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "*cultivo de milho*", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "*cultivo de outros cereais não especificados anteriormente"*, representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "*cultivo de soja"*, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de *"cultivo de algodão herbáceo"*, representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "*cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente*", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "*produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "*criação de bovinos para corte*", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de "*atividades de pós-colheita*", representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Emitente a "*(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral; (xi) comercialização de energia*", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as

atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 A soja em grãos caracteriza-se como produto agropecuário, caracterizada pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pela Emitente ou pela Avalista de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente e à Avalista informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida

a notificação, a Emitente e a Avalista terão o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras Pioneira ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter solidário, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não,

próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente e/ou da Avalista, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com as Devedoras, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) exclusivamente em relação à Emitente, guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras Pioneira e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo

descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente e a Avalista, ainda, conforme aplicável, obrigam-se, em caráter solidário, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras Pioneira registrada na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras Pioneira, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras Pioneira e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente e a Avalista, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente e/ou da Avalista, em prazo compatível, mantendo a Emitente e a Avalista atualizadas sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes

à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente e/ou pela Avalista, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente e/ou pela Avalista não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente e pela Avalista, em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras Pioneira e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** e formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente e a Avalista estão aptas a figurarem como devedoras dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumprem com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a SLC, na qualidade de Avalista, anui e declara-se ciente, para todos os efeitos, com a outorga do Aval prestada por si em benefício da Emitente e das CPR-Financeiras Pioneira;

(iv) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras Pioneira e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(v) estão tempestivamente adimplentes com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(vi) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vii) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(viii) estão cientes de que a emissão das CPR-Financeiras Pioneira em favor da Credora e que as CPR-Financeiras Pioneira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(ix) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

(x) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente, a Avalista e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras Pioneira, bem como a observar as

circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(xi) a celebração das CPR-Financeiras Pioneira, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente e/ou pela Avalista;

(xii) a Emitente e a Avalista são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xiii) os representantes legais da Emitente e da Avalista que assinam as CPR-Financeiras Pioneira têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente e da Avalista, conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiv) as CPR-Financeiras Pioneira, o Aval e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras Pioneira e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xv) não existem, contra a Emitente e/ou contra a Avalista, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras Pioneira, dos quais a Emitente e a Avalista tenham sido citadas, notificadas ou intimadas, conforme aplicável;

(xvi) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras Pioneira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu respectivo estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente, a Avalista ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou

(2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvii) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xviii) cumprem, e farão com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xix) as CPR-Financeiras Pioneira constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente e da Avalista, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xx) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente e/ou à Avalista, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xxi) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxii) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxiii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiv) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxv) observam, cumprem, fazem com que seus administradores e funcionários cumpram e envidam seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxvi) não se encontram, assim como não têm conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou

foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvii) não recebem, transferem, mantém, ou escondem, tampouco irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxviii) até a presente data, a Emitente e a Avalista, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxix) têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveram e não se envolverão em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxx) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas

administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxi) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxii) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras Pioneira e/ou os CRA;

(xxxiii) cumprem a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declaram que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, à Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adotam as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras Pioneira não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiv) (a) cumprem o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adotam as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais; **(b)** preservam o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** são únicas e exclusivas responsáveis por qualquer

dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras Pioneira;

(xxxv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxvi) até a presente data, a Emitente, a Avalista, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvii) não estão, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxviii) as CPR-Financeiras Pioneira não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou da Avalista, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente e/ou a Avalista;

(xxxix) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xl) concordam que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras Pioneira aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras Pioneira, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora,

e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras Pioneira serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, em qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas

seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente e/ou da Avalista;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente e/ou da Avalista; e **(c)** a Emitente e/ou

a Avalista estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, pela Avalista, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente e/ou da Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e à Avalista;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente e/ou Avalista, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente e/ou da Avalista, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente ou pela Avalista, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente e/ou a Avalista, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo

Econômico da Avalista; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Avalista, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente e/ou pela Avalista, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente ou a Avalista realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, pela Avalista, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente, da Avalista e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente ou Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou Avalista ou por qualquer de suas respectivas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura

de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente ou Avalista e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou Avalista ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente, a Avalista e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras Pioneira do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente e/ou pela Avalista, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Avalista, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de

"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas"; e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e/ou à Avalista;

(x) a inscrição da Emitente e/ou da Avalista, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no

cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente e/ou da Avalista por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente e/ou pela Avalista no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente ou pelo Avalista, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente ou pelo Avalista do dever de comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e

quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma **(i)** do saldo devedor da CPR-Financeira, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor da CPR-Financeira, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado pela Emitente à Credora na Conta Centralizadora com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo.

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-

Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até

2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente e a Avalista estão, desde já, autorizadas a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Terceira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente, pela Avalista ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente, pela Avalista e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

14.2.1 Caso, em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, os CRA Segunda Série não sejam emitidos, e, consequentemente, esta CPR-Financeira seja cancelada, exclusivamente na hipótese do item (i) da Cláusula 14.1 acima, a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista.

15. AVAL

15.1 A presente CPR-Financeira contará com as garantias abaixo descritas:

15.1.1 Comparece a Avalista na presente CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de devedora, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente para com a Credora, conforme estabelecidas nesta CPR-Financeira, assim como em garantia a 100% (cem por cento) do Valor Nominal, acrescido da Remuneração devidos até a data de apuração, bem como quaisquer Encargos e Encargos Moratórios, conforme o caso, e quaisquer outros custos, permanecendo válido até o integral cumprimento **(i)** da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas às CPR-Financeiras Pioneira; **(ii)** de todas as obrigações assumidas pela Avalista nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação; **(iii)** de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, abrangendo o Valor Nominal e a Remuneração; **(iv)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Pioneira, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas expressamente previstos nos Documentos da Operação e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, Encargos Moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais razoavelmente incorridos ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação, e **(v)** bem como todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pela Credora, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos direitos decorrentes das CPR-Financeiras Pioneira, e dos demais Documentos da Operação, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas").

15.1.2 A Avalista assina a presente CPR-Financeira e declara estar ciente e autoriza a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advenham.

15.1.3 O presente Aval entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válido enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades para com a Credora

em decorrência das CPR-Financeiras Pioneira, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

15.1.4 Cabe à Credora, em benefício do patrimônio separado dos CRA, requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Aval em face do Avalista. O Aval poderá ser excutido e exigido pela Credora quantas vezes foram necessárias, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. A não excussão, total ou parcial, do Aval, ou sua excussão tardia, não ensejará, em hipótese nenhuma, perda do direito de excussão do Aval pela Credora.

15.1.5 Enquanto não houver o pagamento integral das Obrigações Garantidas à Credora por força das disposições das CPR-Financeiras Pioneira, a Avalista, desde já, se obriga a não exercer seu eventual direito de regresso contra a Emitente.

15.1.6 A Avalista deverá pagar o montante relativos às obrigações previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de notificação por escrito da Credora nesse sentido.

15.1.7 Fica facultado à Avalista efetuar pagamento de obrigação pecuniária, principal ou acessória, inadimplida pela Emitente, independentemente do recebimento de notificação da Credora, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira, hipótese em que o inadimplemento da Emitente será sanado pela Avalista.

15.1.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Credora, dos prazos para execução do Aval não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo o Aval ser excutido e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

15.1.9 Caso a Avalista venha a receber quaisquer valores da Emitente a título de reembolso antes da Credora ter integralmente o valor devido e não pago em relação às Obrigações Garantidas, esta deverá repassar tais valores à Credora, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento de tais valores.

15.1.10 Fica certo e ajustado, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, que o Aval poderá ser excutida a critério da Credora, sem qualquer

benefício de ordem ou preferência entre elas. Uma vez integralmente quitadas as Obrigações Garantidas, a Credora realizará os atos necessários à liberação do Aval.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

17. ONEROSIDADE EXCESSIVA

17.1 A Emitente e a Avalista declaram, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente e da Avalista. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

18.2 A Emitente e a Avalista reconhecem que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

18.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

18.4 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

18.5 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

18.6 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

18.7 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente

responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

18.7.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

18.8 A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

18.9 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.10 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.11 A Emitente e a Avalista desde já autorizam a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

18.11.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 18.11 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela

decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

18.12 A Emitente e as Avalistas autorizam a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 17.852.875/0001-14) e da Avalista (CNPJ: 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

18.13 A Emitente e a Avalista autorizam a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

18.14 A Emitente e a Avalista se comprometem a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

18.15 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

18.16 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma

Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

18.17 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

19.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 18.16, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 41.770,00	0,00%	R$ 41.770,00	R$ -	R$ -	R$ 41.770,00	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 191.750,00	0,00%	R$ 191.750,00	R$ -	R$ -	R$ 191.750,00	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,03%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 648.257,19**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 589.419,68**	**0,07%**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/24 - PIONEIRA*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 02/2024 - SLC	
Produto: Algodão herbáceo conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 1.012.500.000,00**

Vencimento Final: 11 de julho de 2031

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente" ou "SLC"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.

"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú BBA S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Pioneira, a Credora e os Coordenadores.

"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Pioneira, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Pioneira, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Emitente.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.

"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA"* emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-

	Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, esta CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam a CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e esta CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os

	certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da Pioneira ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º

	22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 11 de julho de 2031.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Pioneira para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III.

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme

aplicável.

"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo: **(i)** remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data; **(ii)** despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido; **(iii)** despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação; **(iv)** despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

"Encargos Moratórios" Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo

	pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Pioneira; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Pioneira; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Pioneira.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de decisão judicial, decisão

	administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e,

	quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de

	2022, conforme alterada.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de

	recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Pioneira"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as

	especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.4 desta CPR-Financeira.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de

	negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430

	e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a

	R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Algodão herbáceo das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 116.432,31.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 8.696,04 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/algodao.aspx, em 22 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Algodão Herbáceo tipo 31-4, fibra 35, resistência 27 gpt, micronaire G5.

2.7 Situação: Algodão herbáceo a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Algodão herbáceo de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	1872	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-900	1506	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	950	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-902	467	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-903	238	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-904	44338	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-905	44337	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-906	45609	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-907	45608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-908	5216	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-909	45607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-910	45471	Barreiras	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-911	237A	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-912	25801	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-913	1265	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-914	2782	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-915	912	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-916	2305	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-917	1020	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-918	10565	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-919	12987	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-920	1906	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-921	1907	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-922	1908	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-923	5422	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-924	5423	Correntina	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-925	5424	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-926	5425	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-927	5485	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-928	8336	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-929	18833	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-930	30924	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-931	30900	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-932	30920	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-933	30922	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-934	30915	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-935	30898	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-936	30899	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-937	30901	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-938	30918	Balsas	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-939	30923	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-940	347	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-941	346	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-942	353	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-943	345	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-944	352	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-945	349	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-946	348	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-947	350	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-948	351	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-949	30346	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-950	2466	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-951	30347	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-952	2329	Tasso Fragoso	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-953	2330	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-954	2331	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-955	2336	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-956	2337	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-957	2338	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-958	2339	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-959	2340	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-960	2342	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-961	2343	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-962	2344	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-963	2345	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-964	48307	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-965	2469	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-966	2470	Tasso Fragoso	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-967	1996	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-968	8594	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-969	60806	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-970	1730	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-971	1018	Cristalina	Go
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-972	18832	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-973	24211	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-974	24027	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-975	25485	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-976	25486	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-977	25483	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-978	25490	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-979	25482	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-980	25484	Tasso Fragoso	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-981	25487	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-982	25488	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-983	25371	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-984	25372	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-985	25373	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-986	25374	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-987	25375	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-988	25376	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-989	25370	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-990	29311	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-991	29312	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-992	23452	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-993	23455	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-994	25481	Tasso Fragoso	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-995	23456	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-996	1766	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-997	1813	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-998	2467	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-999	2468	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1000	2352	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1001	1387	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1002	2098	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1003	1800	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1004	1815	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1005	1814	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1006	18779	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1007	18777	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1008	18781	Balsas	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1009	18778	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1010	18782	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1011	18786	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1012	18784	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1013	18783	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1014	18785	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1015	18776	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1016	18780	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1017	22062	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1018	29595	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1019	25000	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1020	18806	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1021	27330	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1022	7888	Balsas	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1023	7855	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1024	7144	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1025	15752	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1026	48042	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1027	8606	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1028	8608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1029	8607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1030	317	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1031	510	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1032	54582	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1033	45674	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1034	45610	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1035	237B	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1036	9451	Barreiras	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1037	9450	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1038	2107	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1039	9454	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1040	9453	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1041	9452	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1042	9456	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1043	9455	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1044	756	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1045	6465	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1046	1074	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1047	827	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1048	11613	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1049	11614	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1050	11615	Correntina	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1051	11616	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1052	11612	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1053	8337	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1054	11680	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1055	11669	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1056	6818	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1057	8272	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1058	18762	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1059	22055	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1060	41456	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1061	44005	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1062	38315	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1063	38482	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1064	39369	Diamantino	MT

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1065	39293	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1066	2167	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1067	10010	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1068	14069	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1069	14060	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1070	14068	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1071	14070	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1072	14061	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1073	14058	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1074	14059	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1075	4192	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1076	4183	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1077	7892	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1078	4188	Cristalina	GO

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1079	4187	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1080	4182	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1081	4178	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1082	4185	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1083	4181	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1084	4196	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1085	27059	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1086	4193	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1087	4186	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1088	4195	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1089	4191	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1090	4194	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1091	4180	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1092	4190	Cristalina	GO

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1093	4189	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1094	4184	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1095	15917	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1096	10085	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1097	10099	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1098	10098	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1099	33119	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1100	31917	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1101	31908	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1102	33118	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1103	54544	Barreiras	BA

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente está ciente de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e

imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Segunda Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Segunda Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Segunda Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Segunda Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 1.012.500.000,00 (um bilhão, doze milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para baixo utilizando a subtração de 2 (duas) casas decimais ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, **(i)** o Valor Nominal poderá ser alterado se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, não reflita o Valor Nominal e **(ii)** os CRA Segunda Série poderão não ser emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Segunda Série serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Segunda Série, a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 5 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em duas parcelas, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

4.4 Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over*

extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: até 0,6000, conforme taxa a ser definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

(iii) Para fins desta CPR-Financeira, a expressão "**Período de Capitalização**" significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), para o primeiro Período de Capitalização, ou o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a próxima Data de Pagamento da Remuneração para os próximos Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.5 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.6 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os

mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) previstos nas Cláusulas 11.2 a 11.4 abaixo.

4.7 Se, a qualquer tempo durante a vigência das CPR-Financeiras Segunda Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Credora, a Emitente e os Titulares de CRA dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.8 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série , a Credora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("Taxa Substitutiva DI").

4.8.1 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.9 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Credora, a Emitente e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Segunda Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Credora deverá informar à Emitente, o que acarretará no resgate antecipado obrigatório da totalidade das CPR-Financeiras Segunda Série pela Emitente, conforme aplicável, e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série (conforme definido no Termo de Securitização), com seu consequente cancelamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo

de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Segunda Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com

relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Segunda Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, assim como as demais atividades: cultivo de milho, cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de girassol, cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, cultivo de café, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de bovinos para corte, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades pós-colheita, e outras atividades de fabricação e comércio; e **(ii)** consta como objeto social da Emitente "*(a) agricultura e pecuária; (b) produção e comercialização de sementes e mudas; (c) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (d) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (e) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (f) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (h) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (i) atividade de armazém geral; (j) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não; e (k) comercialização de energia* ", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 O algodão herbáceo caracteriza-se como produto agropecuário caracterizado pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade

competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pela Emitente de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente terá o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras SLC ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com a Emitente, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras SLC e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10

(dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente, ainda, obriga-se, em caráter solidário, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras SLC registradas na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras SLC, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras SLC e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras SLC e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente, em prazo compatível, mantendo a Emitente atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras SLC, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente, em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras SLC e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** e formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumpre com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras SLC e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(iv) está tempestivamente adimplente com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(v) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras SLC e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vi) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(vii) está ciente de que a emissão das CPR-Financeiras SLC em favor da Credora e que as CPR-Financeiras SLC e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(viii) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

(ix) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras SLC, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(x) a celebração das CPR-Financeiras SLC, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;

(xi) a Emitente é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xii) os representantes legais da Emitente que assinam as CPR-Financeiras SLC têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiii) as CPR-Financeiras SLC e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras SLC e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xiv) não existem, contra a Emitente, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras SLC, dos quais a Emitente tenha sido citada, notificada ou intimada, conforme aplicável;

(xv) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras SLC e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvi) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xvii) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xviii) as CPR-Financeiras SLC constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xix) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xx) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas

respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxi) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) observa, cumpre, faz com que seus administradores e funcionários cumpram e envida seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e

procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxv) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvi) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxvii) até a presente data, a Emitente, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxviii) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como

não se envolveu e não se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxx) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxi) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras SLC e/ou os CRA;

(xxxii) cumpre a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras SLC não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiii) (a) cumpre o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social; **(b)** preserva o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** é a única e exclusiva responsável por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras SLC;

(xxxiv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxv) até a presente data, a Emitente, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvi) não está, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxvii) as CPR-Financeiras SLC não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xxxviii) não omitiu ou omitirá qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xxxix) concorda que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras SLC aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e

quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras SLC, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras SLC serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, em qualquer uma das CPR-Financeiras SLC ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem

limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão

judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante

e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente; e **(c)** a Emitente esteja em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de

sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Emitente, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente e/ou de qualquer sociedade de suas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente e/ou de suas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou por qualquer de suas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser

criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras SLC do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras SLC que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Emitente como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Emitente, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do*

valor justo dos ativos biológicos" e *"Outras Transações - Imobilizado".*

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(x) a inscrição da Emitente, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação,

exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos

recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente do dever de comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação

de Resgate Antecipado Facultativo”).

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma **(i)** do saldo devedor da CPR-Financeira, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor da CPR-Financeira, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado pela Emitente à Credora na Conta Centralizadora com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo.

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou

pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente está, desde já, autorizada a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Terceira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

14.2.1 Caso, em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, os CRA Segunda Série não sejam emitidos, e, consequentemente, esta CPR-Financeira seja cancelada, exclusivamente na hipótese do item (i) da Cláusula 14.1 acima, a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente.

15. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

15.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos

e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

16. ONEROSIDADE EXCESSIVA

16.1 A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

17.2 A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

17.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

17.4 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.5 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

17.6 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

17.7 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

17.7.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por “Portal de Atendimento da Virgo” a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção “cadastre-se”.

17.8 A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

17.9 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

17.10 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.11 A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

17.11.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 17.11 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

17.12A Emitente autoriza a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

17.13A Emitente autoriza a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o

disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

17.14A Emitente se compromete a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

17.15 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

17.16 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as

correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

17.17 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 17.16, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 41.770,00	0,00%	R$ 41.770,00	R$ -	R$ -	R$ 41.770,00	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 191.750,00	0,00%	R$ 191.750,00	R$ -	R$ -	R$ 191.750,00	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,03%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 648.257,19**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 589.419,68**	**0,07%**

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/24 - SLC*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

SLC AGRÍCOLA S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 - PIONEIRA	
Produto: Soja em grãos conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 237.500.000,00**

Vencimento Final: 11 de julho de 2031

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC"), na forma de aval, na condição de responsável solidária com a Emitente ("Aval"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO**

de Risco"	**BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.

"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aval"	Significa o termo definido no caput desta CPR-Financeira.
"Avalista" ou "SLC"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora

	de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú BBA S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.

"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Avalista, a Credora e os Coordenadores.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Avalista, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Avalista, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Avalista.

"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.
"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA"* emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.

"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significa esta CPR-Financeira, a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam esta a CPR-Financeira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os

CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.

"CRA Primeira Série" — Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.

"CRA Segunda Série" — Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.

"CRA Terceira Série" — Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.

"CRA em Circulação" — Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da SLC ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a

	definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-

	Financeira, qual seja, 11 de julho de 2031.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Avalista para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III.
"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao

	Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo: **(i)** remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data; **(ii)** despesas incorridas na contratação da

Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido;

(iii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iv) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$

20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos

	Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.
"Encargos Moratórios"	Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes

	e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Avalista; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Avalista; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Avalista.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.

"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.

"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Obrigações Garantidas"	Significado atribuído na Cláusula 15.1.1 desta CPR-Financeira.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de

	compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-

	Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.5 desta CPR-Financeira.

"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em*

	até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.

"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Soja em grãos das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 105.728,01.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 2.246,33 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx, em 08 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Padrão exportação (umidade até 14%, 1% de impurezas, 8% de avariados totais).

2.7 Situação: Soja em grãos a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Soja em grãos de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8127	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3507	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5136	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	38875	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	2864	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3346	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3347	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5083	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	2248	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	6918	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	2863	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3348	Querência	MT

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	4190	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8101	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8100	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8178	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8177	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8179	Querência	MT

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	Soja grão acondicionados em Silos

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente e a Avalista estão cientes de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo

lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente e a Avalista têm ciência e concordam que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Terceira Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Terceira Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 237.500.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos mil reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para baixo utilizando a subtração de 2 (duas) casas decimais ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, o Valor Nominal poderá ser alterado se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, não reflita o Valor Nominal.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 15 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em duas parcelas, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE,

calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série (ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de liquidação antecipada nos termos desta CPR-Financeira Terceira Série) ("Atualização Monetária"), conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou ao saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Atualizado").

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série. Após a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis contidos entre a Primeira Data de Integralização e a data de cálculo, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série e a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

2) Considera-se como "Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Terceira Série. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série consecutivas.

4) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.4 O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.5 Sobre o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emitente, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA), limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread máximo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de

Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, a ser calculado de acordo com a fórmula disposta no Termo de Securitização ("Remuneração") a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e em qualquer caso, limitadas à Taxa Teto;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

4.6 Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Credora, do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, representado por esta CPR-Financeira; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA Terceira Série.

Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.7 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme previsto no Termo de Securitização).

4.7.1 No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"): **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA Terceira Série, e consequentemente da CPR-Financeira Terceira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série deverá ser convocada nos termos deste Termo de Securitização.

4.7.2 Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na CPR-Financeira Terceira Série e nos CRA Terceira Série, a última variação do IPCA divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA Terceira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.7.3 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.7.4 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Emitente e os titulares de CRA Terceira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, por ausência de quórum de instalação ou deliberação, a Emissora informará a Emitente sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-Financeira Terceira Série e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA Terceira Série, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(iii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; ou **(iv)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. Será utilizado para cálculo da remuneração nesta situação a última variação do IPCA disponível.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de

Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Terceira Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Terceira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item (2), da IN RFB 2.110 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de *"Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente"*, representado pelo CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "*cultivo de milho*", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "*cultivo de outros cereais não especificados anteriormente"*, representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "*cultivo de soja"*, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de *"cultivo de algodão herbáceo"*, representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "*cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente*", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "*produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "*criação de bovinos para corte*", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "*serviço de preparação de terreno, cultivo e*

colheita", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de "*atividades de pós-colheita*", representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Emitente a "*(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral; (xi) comercialização de energia*", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 A soja em grãos caracteriza-se como produto agropecuário, caracterizada pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-

Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor

Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pela Emitente ou pela Avalista de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente e à Avalista informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente e a Avalista terão o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.5 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras Pioneira ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente e a

Avalista obrigam-se, em caráter solidário, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente e/ou da Avalista, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com as Devedoras, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações

consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) exclusivamente em relação à Emitente, guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras Pioneira e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente e a Avalista, ainda, conforme aplicável, obrigam-se, em caráter solidário, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras Pioneira registrada na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras Pioneira, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras Pioneira e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente e a Avalista, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora

necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente e/ou da Avalista, em prazo compatível, mantendo a Emitente e a Avalista atualizadas sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente e/ou pela Avalista, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente e/ou pela Avalista não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente e pela Avalista, em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras Pioneira e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** e formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente e a Avalista estão aptas a figurarem como devedoras dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumprem com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a SLC, na qualidade de Avalista, anui e declara-se ciente, para todos os efeitos, com a outorga do Aval prestada por si em benefício da Emitente e das CPR-Financeiras Pioneira;

(iv) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras Pioneira e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(v) estão tempestivamente adimplentes com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(vi) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vii) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(viii) estão cientes de que a emissão das CPR-Financeiras Pioneira em favor da Credora e que as CPR-Financeiras Pioneira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(ix) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a

forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

(x) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente, a Avalista e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras Pioneira, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(xi) a celebração das CPR-Financeiras Pioneira, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente e/ou pela Avalista;

(xii) a Emitente e a Avalista são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xiii) os representantes legais da Emitente e da Avalista que assinam as CPR-Financeiras Pioneira têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente e da Avalista, conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiv) as CPR-Financeiras Pioneira, o Aval e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras Pioneira e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xv) não existem, contra a Emitente e/ou contra a Avalista, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras Pioneira, dos quais a Emitente e a Avalista tenham sido citadas, notificadas ou intimadas, conforme aplicável;

(xvi) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras Pioneira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu respectivo estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente, a Avalista ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvii) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xviii) cumprem, e farão com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xix) as CPR-Financeiras Pioneira constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente e da Avalista, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xx) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente e/ou à Avalista, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xxi) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas

respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxii) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxiii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiv) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxv) observam, cumprem, fazem com que seus administradores e funcionários cumpram e envidam seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso

mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxvi) não se encontram, assim como não têm conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvii) não recebem, transferem, mantém, ou escondem, tampouco irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxviii) até a presente data, a Emitente e a Avalista, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxix) têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto

Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveram e não se envolverão em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxx) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxi) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxii) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras Pioneira e/ou os CRA;

(xxxiii) cumprem a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declaram que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, à Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adotam as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos

obtidos com a emissão das CPR-Financeiras Pioneira não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiv) (a) cumprem o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adotam as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais; **(b)** preservam o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** são únicas e exclusivas responsáveis por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras Pioneira;

(xxxv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxvi) até a presente data, a Emitente, a Avalista, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvii) não estão, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxviii) as CPR-Financeiras Pioneira não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou da Avalista, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente e/ou a Avalista;

(xxxix) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xl) concordam que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras Pioneira aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras Pioneira, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras Pioneira serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, em qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$

340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente e/ou da Avalista;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente e/ou da Avalista; e **(c)** a Emitente e/ou a Avalista estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, pela Avalista, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente e/ou da Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e à Avalista;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente e/ou Avalista, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente e/ou da Avalista, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer

das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente ou pela Avalista, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente e/ou a Avalista, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Avalista, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente e/ou pela Avalista, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente ou a Avalista realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, pela Avalista, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente, da Avalista e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente ou Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência

formulado pela Emitente ou Avalista ou por qualquer de suas respectivas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente ou Avalista e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou Avalista ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente, a Avalista e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras Pioneira do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente e/ou pela Avalista, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Avalista, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais*

“Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante”, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *“Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas”;* e

(2) “*EBITDA Ajustado*” igual ao “*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*”, ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado"*.

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e/ou à Avalista;

(x) a inscrição da Emitente e/ou da Avalista, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro

de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente e/ou da Avalista por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de

Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor

Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente e/ou pela Avalista no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente ou pelo Avalista, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente ou pelo Avalista do dever de comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)**

notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série":

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das CPR-Financeiras Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 11.4 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série.

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista

nesta CPR-Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente e a Avalista estão, desde já, autorizadas a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Primeira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente, pela Avalista ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente, pela Avalista e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

15. AVAL

15.1 A presente CPR-Financeira contará com as garantias abaixo descritas:

15.1.1 Comparece a Avalista na presente CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de devedora, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente para com a Credora, conforme estabelecidas nesta CPR-Financeira, assim como em garantia a 100%

(cem por cento) do Valor Nominal, acrescido da Remuneração devidos até a data de apuração, bem como quaisquer Encargos e Encargos Moratórios, conforme o caso, e quaisquer outros custos, permanecendo válido até o integral cumprimento **(i)** da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas às CPR-Financeiras Pioneira; **(ii)** de todas as obrigações assumidas pela Avalista nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação; **(iii)** de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, abrangendo o Valor Nominal e a Remuneração; **(iv)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Pioneira, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas expressamente previstos nos Documentos da Operação e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, Encargos Moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais razoavelmente incorridos ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação, e **(v)** bem como todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pela Credora, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos direitos decorrentes das CPR-Financeiras Pioneira, e dos demais Documentos da Operação, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas").

15.1.2 A Avalista assina a presente CPR-Financeira e declara estar ciente e autoriza a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advenham.

15.1.3 O presente Aval entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válido enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades para com a Credora em decorrência das CPR-Financeiras Pioneira, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

15.1.4 Cabe à Credora, em benefício do patrimônio separado dos CRA, requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Aval em face do Avalista. O Aval poderá ser excutido e exigido pela Credora quantas vezes foram necessárias, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. A não excussão, total ou parcial, do Aval, ou sua excussão tardia, não ensejará, em hipótese nenhuma, perda do direito de excussão do Aval pela Credora.

15.1.5 Enquanto não houver o pagamento integral das Obrigações Garantidas à Credora por força das disposições das CPR-Financeiras Pioneira, a Avalista, desde já, se obriga a não exercer seu eventual direito de regresso contra a Emitente.

15.1.6 A Avalista deverá pagar o montante relativos às obrigações previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de notificação por escrito da Credora nesse sentido.

15.1.7 Fica facultado à Avalista efetuar pagamento de obrigação pecuniária, principal ou acessória, inadimplida pela Emitente, independentemente do recebimento de notificação da Credora, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira, hipótese em que o inadimplemento da Emitente será sanado pela Avalista.

15.1.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Credora, dos prazos para execução do Aval não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo o Aval ser excutido e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

15.1.9 Caso a Avalista venha a receber quaisquer valores da Emitente a título de reembolso antes da Credora ter integralmente o valor devido e não pago em relação às Obrigações Garantidas, esta deverá repassar tais valores à Credora, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento de tais valores.

15.1.10 Fica certo e ajustado, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, que o Aval poderá ser excutida a critério da Credora, sem qualquer benefício de ordem ou preferência entre elas. Uma vez integralmente quitadas as Obrigações Garantidas, a Credora realizará os atos necessários à liberação do Aval.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer

tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

17. ONEROSIDADE EXCESSIVA

17.1 A Emitente e a Avalista declaram, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente e da Avalista. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

18.2 A Emitente e a Avalista reconhecem que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

18.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

18.4 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

18.5 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

18.6 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

18.7 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

18.7.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por “Portal de Atendimento da Virgo” a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo

necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção “cadastre-se”.

18.8 A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

18.9 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.10 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.11 A Emitente e a Avalista desde já autorizam a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

18.11.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 18.11 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

18.12A Emitente e as Avalistas autorizam a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 17.852.875/0001-14) e da Avalista (CNPJ: 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

18.13 A Emitente e a Avalista autorizam a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

18.14 A Emitente e a Avalista se comprometem a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

18.15 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

18.16 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas

e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

18.17 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

19.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 18.16, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 41.770,00	0,00%	R$ 41.770,00	R$ -	R$ -	R$ 41.770,00	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 191.750,00	0,00%	R$ 191.750,00	R$ -	R$ -	R$ 191.750,00	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,03%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 648.257,19**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 589.419,68**	**0,07%**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/24 -PIONEIRA*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 - SLC	
Produto: Algodão herbáceo, conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 1.012.500.000,00**

Vencimento Final: 11 de julho de 2031

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente" ou "SLC"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.

"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e

	consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú BBA S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Pioneira, a Credora e os Coordenadores.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.

"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Pioneira, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Pioneira, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Emitente.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2 (vi) desta CPR-Financeira.
"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Terceira Série – SLC"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC"* emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.

"CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela Emitente.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e esta

	CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e esta CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os

certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.

"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da Pioneira ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-

	Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 11 de julho de 2031.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Pioneira para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo IV.
"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.

"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos

desta CPR-Financeira.

"Emitente" Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.

"Encargos" Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo:

(i) remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data;

(ii) despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido;

(iii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iv) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo

Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

"Encargos Moratórios" Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração

	sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Pioneira; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Pioneira; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Pioneira.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de: **(i)** instauração de investigação ou inquérito; ou **(ii)** decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.

"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(iii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio

	Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.

"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de

	interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Pioneira"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.

"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.5 desta CPR-Financeira.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme

	alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.

"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Algodão herbáceo das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 116.432,31.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 8.696,04 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/algodao.aspx, em 22 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Algodão Herbáceo tipo 31-4, fibra 35, resistência 27 gpt, micronaire G5.

2.7 Situação: Algodão herbáceo a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Algodão herbáceo de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	1872	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-900	1506	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	950	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-902	467	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-903	238	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-904	44338	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-905	44337	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-906	45609	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-907	45608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-908	5216	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-909	45607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-910	45471	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-911	237A	Barreiras	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-912	25801	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-913	1265	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-914	2782	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-915	912	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-916	2305	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-917	1020	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-918	10565	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-919	12987	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-920	1906	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-921	1907	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-922	1908	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-923	5422	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-924	5423	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-925	5424	Correntina	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-926	5425	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-927	5485	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-928	8336	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-929	18833	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-930	30924	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-931	30900	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-932	30920	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-933	30922	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-934	30915	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-935	30898	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-936	30899	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-937	30901	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-938	30918	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-939	30923	Balsas	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-940	347	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-941	346	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-942	353	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-943	345	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-944	352	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-945	349	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-946	348	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-947	350	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-948	351	Sapezal	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-949	30346	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-950	2466	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-951	30347	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-952	2329	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-953	2330	Tasso Fragoso	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-954	2331	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-955	2336	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-956	2337	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-957	2338	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-958	2339	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-959	2340	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-960	2342	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-961	2343	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-962	2344	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-963	2345	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-964	48307	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-965	2469	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-966	2470	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-967	1996	Cristalina	GO

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-968	8594	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-969	60806	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-970	1730	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-971	1018	Cristalina	Go
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-972	18832	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-973	24211	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-974	24027	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-975	25485	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-976	25486	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-977	25483	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-978	25490	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-979	25482	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-980	25484	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-981	25487	Tasso Fragoso	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-982	25488	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-983	25371	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-984	25372	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-985	25373	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-986	25374	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-987	25375	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-988	25376	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-989	25370	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-990	29311	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-991	29312	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-992	23452	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-993	23455	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-994	25481	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-995	23456	Tasso Fragoso	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-996	1766	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-997	1813	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-998	2467	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-999	2468	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1000	2352	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1001	1387	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1002	2098	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1003	1800	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1004	1815	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1005	1814	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1006	18779	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1007	18777	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1008	18781	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1009	18778	Balsas	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1010	18782	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1011	18786	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1012	18784	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1013	18783	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1014	18785	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1015	18776	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1016	18780	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1017	22062	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1018	29595	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1019	25000	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1020	18806	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1021	27330	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1022	7888	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1023	7855	Balsas	MA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1024	7144	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1025	15752	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1026	48042	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1027	8606	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1028	8608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1029	8607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1030	317	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1031	510	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1032	54582	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1033	45674	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1034	45610	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1035	237B	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1036	9451	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1037	9450	Barreiras	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1038	2107	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1039	9454	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1040	9453	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1041	9452	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1042	9456	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1043	9455	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1044	756	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1045	6465	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1046	1074	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1047	827	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1048	11613	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1049	11614	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1050	11615	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1051	11616	Correntina	BA

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1052	11612	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1053	8337	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1054	11680	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1055	11669	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1056	6818	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1057	8272	Correntina	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1058	18762	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1059	22055	Costa Rica	MS
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1060	41456	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1061	44005	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1062	38315	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1063	38482	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1064	39369	Diamantino	MT
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1065	39293	Diamantino	MT

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1066	2167	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1067	10010	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1068	14069	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1069	14060	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1070	14068	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1071	14070	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1072	14061	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1073	14058	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1074	14059	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1075	4192	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1076	4183	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1077	7892	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1078	4188	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1079	4187	Cristalina	GO

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1080	4182	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1081	4178	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1082	4185	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1083	4181	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1084	4196	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1085	27059	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1086	4193	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1087	4186	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1088	4195	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1089	4191	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1090	4194	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1091	4180	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1092	4190	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1093	4189	Cristalina	GO

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1094	4184	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1095	15917	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1096	10085	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1097	10099	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1098	10098	São Desidério	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1099	33119	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1100	31917	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1101	31908	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1102	33118	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1103	54544	Barreiras	BA

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente está ciente de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem

pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Terceira Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Terceira Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 1.012.500.000,00 (um bilhão, doze milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2acima, pelo preço do Produto previsto

na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para cima utilizando a subtração de 2 (duas) casas decimais ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, o Valor Nominal poderá ser alterado se, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, não reflita o Valor Nominal.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 5 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em duas parcelas, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série (ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de liquidação antecipada nos termos desta CPR-Financeira Terceira Série) ("Atualização Monetária"), conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou ao saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Atualizado").

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série. Após a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis contidos entre a Primeira Data de Integralização e a data de cálculo, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série e a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

2) Considera-se como "Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Terceira Série. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série consecutivas.

4) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não

sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.4 O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.5 Sobre o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emitente, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA), limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread máximo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, a ser calculado de acordo com a fórmula disposta no Termo de Securitização ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e em qualquer caso, limitadas à Taxa Teto;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

4.6 Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Credora, do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, representado por esta CPR-Financeira; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA Terceira Série.

4.7 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.8 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse

realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme previsto no Termo de Securitização).

4.8.1 No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"): **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA Terceira Série, e consequentemente da CPR-Financeira Terceira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série deverá ser convocada nos termos deste Termo de Securitização.

4.8.2 Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na CPR-Financeira Terceira Série e nos CRA Terceira Série, a última variação do IPCA divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA Terceira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.8.3 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.8.4 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Emitente e os titulares de CRA Terceira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, por ausência de quórum de instalação ou deliberação, a

Emissora informará a Emitente sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-Financeira Terceira Série e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA Terceira Série, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(iii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; ou **(iv)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. Será utilizado para cálculo da remuneração nesta situação a última variação do IPCA disponível.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.2.1 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que

sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.2.2 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.2.3 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.2.4 Sem prejuízo da Cláusula 5.2.3 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.2.5 A recomposição prevista na Cláusula 5.2.3 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.2.6 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado,

até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Terceira Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Terceira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, assim como as demais atividades: cultivo de milho, cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de girassol, cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, cultivo de café, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de bovinos para corte, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades pós-colheita, e outras atividades de fabricação e comércio ; e **(ii)** consta como objeto social da Emitente "*(a) agricultura e pecuária; (b) produção e comercialização de sementes e mudas; (c) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (d) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (e) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (f) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (h) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (i) atividade de armazém geral; (j) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não; e (k) comercialização de energia* ",

sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 O algodão herbáceo caracteriza-se como produto agropecuário caracterizado pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora com cópia para o Agente Fiduciário a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: (a) descumprimento pela Emitente de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou (b) da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente nos referidos documentos.[1]

[1] **Nota Demarest:** Em discussão – aguardando retorno da Virgo/PTGN.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.7 acima, a Credora enviará notificação à Emitente informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente terá o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.7 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.5 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras SLC ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** abster-se de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não,

próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com a Emitente, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras SLC e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo

descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente, ainda, obriga-se, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras SLC registradas na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras SLC, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras SLC e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras SLC e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente, em prazo compatível, mantendo a Emitente atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras SLC, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente em favor dos Titulares de CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras SLC e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumpre com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(iv) está tempestivamente adimplente com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(v) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras SLC e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vi) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(vii) está ciente de que a emissão das CPR-Financeiras SLC em favor da Credora e que as CPR-Financeiras SLC e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(viii) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

(ix) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras SLC, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(x) a celebração das CPR-Financeiras SLC, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;

(xi) a Emitente é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xii) os representantes legais da Emitente que assinam as CPR-Financeiras SLC têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiii) as CPR-Financeiras SLC e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras SLC e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xiv) não existem, contra a Emitente, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras SLC, dos quais a Emitente tenha sido citada, notificada ou intimada, conforme aplicável;

(xv) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras SLC e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvi) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xvii) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xviii) as CPR-Financeiras SLC constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xix) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xx) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxi) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e

2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) observa, cumpre, faz com que seus administradores e funcionários cumpram e envida seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxv) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvi) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxvii) até a presente data, a Emitente, bem como seu Grupo Econômico e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxviii) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveu e não se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);[2]

(xxix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxx) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo

[2] **Nota Demarest:** Item em discussão.

descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxi) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras SLC e/ou os CRA;

(xxxii) cumpre a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras SLC não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiii) (a) cumpre o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social; **(b)** preserva o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** é a única e exclusiva responsável por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras SLC;

(xxxiv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxv) até a presente data, a Emitente, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvi) não está, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxvii) as CPR-Financeiras SLC não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xxxviii) não omitiu ou omitirá qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xxxix) concorda que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras SLC aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras SLC, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras SLC serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo

(cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, em qualquer uma das CPR-Financeiras SLC ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente; e **(c)** a Emitente esteja em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;[3]

[3] **Nota Demarest:** Em discussão.

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;[4]

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Emitente, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

[4] **Nota Demarest:** Em discussão.

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente e/ou de qualquer sociedade de suas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente e/ou de suas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou por qualquer de suas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a

conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras SLC do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras SLC que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Emitente como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta,

no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Emitente, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(x) a inscrição da Emitente, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos

Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente do dever de comunicar à Credora no prazo referido acima a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento, não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado

Facultativo será equivalente à soma do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série":

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das CPR-Financeiras Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 11.4 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série.

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.3, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente está, desde já, autorizada a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá

não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série; e **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

15. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

15.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

16. ONEROSIDADE EXCESSIVA

16.1 A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade

econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

17.2 A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

17.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

17.4 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.5 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

17.6 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança

judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

17.7 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

17.7.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

17.8 A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

17.9 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

17.10 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.11 A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

17.11.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 17.11 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

17.12 A Emitente autoriza a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ: 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

17.13 A Emitente autoriza a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

17.14 A Emitente se compromete a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

17.15 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

17.16 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida,

vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

17.17 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 17.16, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do

artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 41.770,00	0,00%	R$ 41.770,00	R$ -	R$ -	R$ 41.770,00	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 191.750,00	0,00%	R$ 191.750,00	R$ -	R$ -	R$ 191.750,00	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,03%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 648.257,19**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 589.419,68**	**0,07%**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/24 - SLC*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[•]	[•]	[•]	[•]

Porto Alegre, [•] de [•] de [•].

SLC AGRÍCOLA S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 – SLC

Pelo presente Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 ("Aditamento"):

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora");

SLC AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente");

Sendo a Emitente e a Credora adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397725 ("RCA"), a emissão, em favor da Credora, da Cédula de Produto Rural financeira nº 01/2024, com vencimento em 12 de julho de 2029, no valor nominal de R$ 1.012.500.000,00 (um bilhão, doze milhões e quinhentos mil reais), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela SLC ("Emissão", "CPR-Financeira" respectivamente);

(ii) conforme previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócios a 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócios da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícolas S.A. e pela Fazenda Pioneira Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, conforme aditado em 12 de julho de 2024 ("Termo de Securitização"), em 11 de julho de 2024, foi realizado e concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento para definição **(a)** da taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da remuneração aplicável às CPR-Financeiras; **(b)** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

número de séries das CPR-Financeiras, sendo que todas as Séries foram emitidas; **(c)** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(d)** da quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(iii) de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes desejam aditar a presente CPR-Financeira, observado que: **(a)** nos termos da Cláusula 14.2 desta CPR-Financeira, após concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, a CPR-Financeira poderá ser aditada, sem necessidade de realização de aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, para devida formalização de seu resultado; e **(b)** como ainda não ocorreu a subscrição e integralização dos CRA, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral para aprovar as ajustes previstos na Cláusula 3 abaixo;

(iv) adicionalmente, as Partes desejam retificar os locais de formação da lavoura do produto objeto da CPR-Financeira, constantes da Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, em razão de necessidade de adequação das referidas matrículas;

(v) as Partes desejam aditar a CPR-Financeira para implementar as alterações acima descritas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições: Para fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na CPR-Financeira, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a CPR-Financeira é interpretada.

2. REGISTROS

2.1. O presente Aditamento será registrado pelo Custodiante na B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3, em até 10 (dez) Dias Úteis

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

contados da presente data.

2.2. A Emitente compromete-se a encaminhar ao Custodiante em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data, 1 (uma) via eletrônica deste Aditamento para que o Custodiante possa efetivar o registro deste Aditamento, no ambiente da B3, na forma prevista na CPR-Financeira.

3. ALTERAÇÕES

3.1. Em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do presente Aditamento, decidem as Partes, de comum acordo:

3.1.1. Alterar ao montante referente ao "*Valor Nominal*" da CPR-Financeira, constante no prêambulo e na Cláusula 4.1 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 – SLC	
Produto: Algodão herbáceo conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 163.760.940,00**

> *"4.1. O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 163.760.940,00 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para cima utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo,* ***(i)*** *o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal, e* ***(ii)*** *os CRA Primeira Série poderiam não ter sido emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Primeira Série seriam automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Primeira Série, a Emitente e a Credora ficariam automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulado."*

3.1.2. Alterar a definição de "*Sistema de Vasos Comunicantes"* e "*Procedimento de Bookbuilding*", que constam na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, os quais, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo**

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

A a este Aditamento:

"Procedimento de Bookbuilding	*Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição* ***(i)*** *da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA;* ***(ii)*** *do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e* ***(iii)*** *da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.*
"Sistema de Vasos Comunicantes"	*Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida."*

3.1.3. Alterar a Cláusula 2.2 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.2. Quantidade: 18.831,668 ."

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

3.1.4. Alterar a Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.11. Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Riachão das Neves/BA || CEP 47.819-899	1872	Riachão das Neves	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-900	1506	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	950	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	467	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	238	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-904	44338	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-905	44337	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-906	45609	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-907	45608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-908	5216	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-909	45607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-910	45471	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-911	237A	Formosa do Rio Preto	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	25801	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1265	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2782	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	912	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2305	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1020	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	10565	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	12987	Cristalina	GO
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1906	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1907	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1908	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5422	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5423	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5424	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5425	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5485	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8336	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18833	Costa Rica	MS

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30924	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30900	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30920	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30922	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30915	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30898	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30899	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30901	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30918	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30923	Balsas	MA
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	347	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	346	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	353	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	345	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	352	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	349	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	348	Sapezal	MT

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	350	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	351	Sapezal	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30346	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2466	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30347	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2329	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2330	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2331	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2336	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2337	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2338	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2339	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2340	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2342	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2343	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2344	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2345	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	48307	Diamantino	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2469	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2470	Tasso Fragoso	MA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1996	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	8594	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	60806	Barreiras	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1730	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1018	Luziânia	Go
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18832	Costa Rica	MS
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24211	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24027	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25485	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25486	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25483	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25490	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25482	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25484	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25487	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25488	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25371	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25372	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25373	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25374	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25375	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25376	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25370	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29311	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29312	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23452	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23455	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25481	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23456	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1766	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1813	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2467	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2468	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2352	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1387	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2098	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1800	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1815	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1814	Tasso Fragoso	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18779	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18777	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18781	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18778	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18782	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18786	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18784	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18783	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18785	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18776	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18780	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	22062	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	29595	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	25000	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18806	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	27330	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7888	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7855	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7144	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15752	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1026	48042	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1027	8606	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1028	8608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1029	8607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1030	317	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1031	510	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1032	54582	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1033	45674	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1034	45610	Barreiras	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1035	237B	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1036	9451	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1037	9450	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1038	2107	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1039	9454	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1040	9453	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1041	9452	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1042	9456	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1043	9455	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1044	756	Barreiras	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	6465	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	1074	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	827	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11613	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11614	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11615	Correntina	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11616	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11612	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8337	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11680	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11669	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	6818	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8272	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18762	Costa Rica	MS
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	22055	Costa Rica	MS
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	41456	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	44005	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38315	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38482	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39369	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39293	Diamantino	MT
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2167	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1067	10010	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14069	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14060	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14068	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14070	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14061	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14058	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14059	Correntina	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4192	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4183	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	7892	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4188	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4187	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4182	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4178	Luziânia	GO

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4185	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4181	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4196	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	27059	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4193	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4186	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4195	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4191	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4194	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4180	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4190	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4189	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4184	Luziânia	GO
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15917	Balsas	MA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10085	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10099	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10098	São Desidério	BA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33119	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31917	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31908	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33118	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1103	54544	Barreiras	BA

3.1.5. Alterar a Cláusula 4.4 da CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

> "*4.4. Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, que correspondem a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:*
>
> *J = VNe x (Fator Juros – 1)*

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

onde:

J: *valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;*

VNe: *Valor Nominal Unitário da CPR-F, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

Fator Juros: *Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde:

Fator DI: *Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

k: *número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";*

n: *número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;*

TDI_k: *Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:*

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: *Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;*

Fator Spread: *Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:*

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

Spread: *0,5000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de Bookbuilding.*

DP: *número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis*. (...)"

3.1.6. Alterar a Cláusula 2.12 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	***Forma de Acondicionamento***
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	*Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões*
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	*Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões*

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	*Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões*
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	*Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões*
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	*Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões*
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	*Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões*
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	*Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões*
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	*Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões*
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	*Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões*

3.1.7. Alterar o Anexo II à CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

3.2. Alterar a definição de "*Conta de Liberação dos Recursos"*, que consta na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, o qual, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"Conta de Liberação dos Recursos"	*Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.*

3.3. Incluir as Cláusulas 17.4 e 17.5 à CPR-Financeira, a qual, a partir da presente data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. *Declarações e Garantias*. A Emitente, neste ato, declara e garante que todas as declarações e garantias previstas na CPR-Fincnaeira permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

4.2. *Ratificação e Consolidação*. As alterações feitas na CPR-Financeira por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições da CPR-Financeira que não foram expressamente alterados por este Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. No Anexo A a este Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada da CPR-Financeira, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

4.3. *Independência das Cláusulas*. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. *Título Executivo Extrajudicial*. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

4.5. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.7. *Assinatura*. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento deverá entrar em vigor a partir da data aqui indicada, independentemente de qualquer uma das Partes a celebrarem eletronicamente em data diferente. Não obstante, caso qualquer das Partes celebre eletronicamente o presente Aditamento em um local diferente, o local de celebração será considerado, para todos os efeitos, como sendo a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

5.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Aditamento, havendo formal e expressa renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

[assinaturas nas páginas seguintes]

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira - Nº 01/2024 emitida pela SLC Agrícola S.A. em favor da Virgo Companhia de Securitização S.A.)

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome: Gustavo Macedo Lunardi
CPF: 67174892000

Nome: Álvaro Luiz Dilli Gonçalves
CPF: 364062441-68

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 – SLC

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 – SLC	
Produto: Algodão herbáceo conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 163.760.940,00**

Vencimento Final: 12 de julho de 2029

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente" ou "SLC"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado nesta data, entre a Emitente, a Pioneira, a Credora e os Coordenadores.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Pioneira, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Pioneira, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Emitente.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – PIONEIRA"* emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº02/2024 – PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam esta CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam a CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e esta CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da Pioneira ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 12 de julho de 2029.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Pioneira para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo: **(i)** remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data; **(ii)** despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido; **(iii)** despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação; **(iv)** despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

"Encargos Moratórios" Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Pioneira; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Pioneira; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Pioneira.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	razão de decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*,

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Pioneira"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.4 desta CPR-Financeira.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Algodão herbáceo das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 18.831,668.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 8.696,04 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/algodao.aspx, em 22 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Algodão Herbáceo tipo 31-4, fibra 35, resistência 27 gpt, micronaire G5.

2.7 Situação: Algodão herbáceo a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Algodão herbáceo de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Riachão das Neves/BA || CEP 47.819-899	1872	Riachão das Neves	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-900	1506	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	950	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	467	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	238	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-904	44338	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-905	44337	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-906	45609	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-907	45608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-908	5216	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-909	45607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-910	45471	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-911	237A	Formosa do Rio Preto	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	25801	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1265	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2782	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	912	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2305	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1020	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	10565	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	12987	Cristalina	GO
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1906	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1907	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1908	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5422	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5423	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5424	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5425	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5485	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8336	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18833	Costa Rica	MS

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30924	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30900	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30920	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30922	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30915	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30898	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30899	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30901	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30918	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30923	Balsas	MA
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	347	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	346	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	353	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	345	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	352	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	349	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	348	Sapezal	MT

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	350	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	351	Sapezal	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30346	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2466	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30347	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2329	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2330	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2331	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2336	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2337	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2338	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2339	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2340	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2342	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2343	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2344	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2345	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	48307	Diamantino	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2469	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2470	Tasso Fragoso	MA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1996	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	8594	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	60806	Barreiras	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1730	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1018	Luziânia	Go
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18832	Costa Rica	MS
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24211	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24027	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25485	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25486	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25483	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25490	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25482	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25484	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25487	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25488	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25371	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25372	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25373	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25374	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25375	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25376	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25370	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29311	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29312	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23452	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23455	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25481	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23456	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1766	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1813	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2467	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2468	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2352	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1387	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2098	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1800	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1815	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1814	Tasso Fragoso	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18779	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18777	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18781	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18778	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18782	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18786	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18784	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18783	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18785	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18776	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18780	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	22062	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	29595	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	25000	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18806	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	27330	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7888	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7855	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7144	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15752	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1026	48042	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1027	8606	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1028	8608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1029	8607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1030	317	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1031	510	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1032	54582	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1033	45674	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1034	45610	Barreiras	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1035	237B	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1036	9451	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1037	9450	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1038	2107	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1039	9454	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1040	9453	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1041	9452	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1042	9456	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1043	9455	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1044	756	Barreiras	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	6465	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	1074	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	827	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11613	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11614	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11615	Correntina	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11616	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11612	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8337	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11680	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11669	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	6818	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8272	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18762	Costa Rica	MS
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	22055	Costa Rica	MS
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	41456	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	44005	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38315	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38482	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39369	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39293	Diamantino	MT
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2167	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1067	10010	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14069	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14060	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14068	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14070	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14061	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14058	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14059	Correntina	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4192	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4183	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	7892	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4188	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4187	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4182	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4178	Luziânia	GO

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4185	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4181	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4196	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	27059	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4193	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4186	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4195	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4191	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4194	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4180	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4190	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4189	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4184	Luziânia	GO
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15917	Balsas	MA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10085	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10099	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10098	São Desidério	BA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33119	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31917	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31908	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33118	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1103	54544	Barreiras	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente está ciente de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Primeira Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Primeira Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Primeira Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Primeira Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 163.760.940,00 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e quarenta reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para cima utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, **(i)** o Valor foi alterado, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal, e **(ii)** os CRA Primeira Série poderiam não ter sido emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Primeira Série seriam automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Primeira Série, a Emitente e a Credora ficariam automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulado.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 5 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em parcela única, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme aplicável, não será

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

atualizado monetariamente.

4.4 Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que correspondem a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

VNe: Valor Nominal Unitário da CPR-F, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: 0,5000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de Bookbuilding.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

(iii) Para fins desta CPR-Financeira, a expressão "**Período de Capitalização**" significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), para o primeiro Período de Capitalização, ou o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a próxima Data de Pagamento da Remuneração para os próximos Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

4.5 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.6 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) previstos nas Cláusulas 11.2 a 11.4 abaixo.

4.7 Se, a qualquer tempo durante a vigência das CPR-Financeiras Primeira Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Credora, a Emitente e os Titulares de CRA dos CRA Primeira Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.8 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série, a Credora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("Taxa Substitutiva DI").

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

4.8.1 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.9 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Credora, a Emitente e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Primeira Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Credora deverá informar à Emitente, o que acarretará no resgate antecipado obrigatório da totalidade das CPR-Financeiras Primeira Série pela Emitente, conforme aplicável, e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série (conforme definido no Termo de Securitização), com seu consequente cancelamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira,

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Primeira Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Primeira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, assim como as demais atividades: cultivo de milho, cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de girassol, cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, cultivo de café, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de bovinos para corte, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades pós-colheita, e outras atividades de fabricação e comércio; e **(ii)** consta como objeto social da Emitente "*(a) agricultura e pecuária; (b) produção e comercialização de sementes e mudas; (c) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (d) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (e) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (f) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (h) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (i) atividade de armazém geral; (j) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não; e (k) comercialização de energia* ",

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 O algodão herbáceo caracteriza-se como produto agropecuário caracterizado pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pela Emitente de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente terá o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras SLC ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com a Emitente, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras SLC e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente, ainda, obriga-se perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(i) manter as CPR-Financeiras SLC registradas na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras SLC, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras SLC e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras SLC e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente, em prazo compatível, mantendo a Emitente atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras SLC, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente, em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras SLC e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** e formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumpre com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras SLC e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(iv) está tempestivamente adimplente com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(v) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras SLC e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vi) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(vii) está ciente de que a emissão das CPR-Financeiras SLC em favor da Credora e que as CPR-Financeiras SLC e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(viii) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

(ix) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras SLC, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(x) a celebração das CPR-Financeiras SLC, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;

(xi) a Emitente é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xii) os representantes legais da Emitente que assinam as CPR-Financeiras SLC têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários,

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiii) as CPR-Financeiras SLC e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras SLC e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xiv) não existem, contra a Emitente, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras SLC, dos quais a Emitente tenha sido citada, notificada ou intimada, conforme aplicável;

(xv) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras SLC e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvi) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xvii) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(xviii) as CPR-Financeiras SLC constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xix) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xx) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxi) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) observa, cumpre, faz com que seus administradores e funcionários cumpram e envida seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxv) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvi) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(xxvii) até a presente data, a Emitente, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxviii) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveu e não se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxx) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxi) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras SLC e/ou os CRA;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(xxxii) cumpre a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras SLC não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiii) (a) cumpre o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social; **(b)** preserva o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** é a única e exclusiva responsável por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras SLC;

(xxxiv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxv) até a presente data, a Emitente, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(xxxvi) não está, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxvii) as CPR-Financeiras SLC não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xxxviii) não omitiu ou omitirá qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xxxix) concorda que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras SLC aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras SLC, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras SLC serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”):

(i) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, em qualquer uma das CPR-Financeiras SLC ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez)

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente; e **(c)** a Emitente esteja em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (a) agindo em nome; ou (b) desde que atuando a mando da Emitente, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Emitente, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente e/ou de qualquer sociedade de suas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente e/ou de suas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente, ou adoção de medidas voltadas à

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou por qualquer de suas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras SLC do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras SLC que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Emitente como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Emitente, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"*

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado"*.

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(x) a inscrição da Emitente, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente do dever de comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma **(i)** do saldo devedor da CPR-Financeira, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor da CPR-Financeira, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado pela Emitente à Credora na Conta Centralizadora com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo.

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR- Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR- Financeira.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente está, desde já, autorizada a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

14.2.1 Caso, em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, os CRA Primeira Série não sejam emitidos, e, consequentemente, esta CPR-Financeira seja cancelada, exclusivamente na hipótese do item (i) da Cláusula 14.1 acima, a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente.

15. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

15.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

16. ONEROSIDADE EXCESSIVA

16.1 A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

17.2 A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

17.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

17.4 A Emitente autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a divulgar todos os dados e informações das CPR-Fs, incluindo a cópia das demonstrações, conforme aplicável, do último exercício social encerrado.

17.5 A Emitente autoriza a Securitizadora, durante o prazo de vigência desta CPR-F, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

17.6 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.7 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

17.8 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

17.9 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

17.9.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

17.10A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

17.11Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

17.12 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.13 A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

17.13.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 17.13 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

17.14A Emitente autoriza a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

17.15A Emitente autoriza a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

17.16A Emitente se compromete a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

17.17 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

17.18 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

17.19 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 17.18, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 45.553,78	0,00%	R$ 45.553,78	R$ -	R$ -	R$ 45.553,78	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 203.526,18	0,00%	R$ 203.526,18	R$ -	R$ -	R$ 203.526,18	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,02%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 663.817,15**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 604.979,64**	**0,06%**

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/24 - SLC*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

SLC AGRÍCOLA S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 02/2024 – SLC

Pelo presente Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 ("Aditamento"):

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora");

SLC AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente");

Sendo a Emitente e a Credora adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397725 ("RCA"), a emissão, em favor da Credora, da Cédula de Produto Rural financeira nº 01/2024, com vencimento em 11 de julho de 2031, no valor nominal de R$ 1.012.500.000,00 (um bilhão, doze milhões e quinhentos mil reais), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela SLC ("Emissão", "CPR-Financeira" respectivamente);

(ii) conforme previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócios a 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócios da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícolas S.A. e pela Fazenda Pioneira Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, conforme aditado em 12 de julho de 2024 ("Termo de Securitização"), em 11 de julho de 2024, foi realizado e concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento para definição **(a)** da taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da remuneração aplicável às CPR-Financeiras; **(b)** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

número de séries das CPR-Financeiras, sendo que todas as Séries foram emitidas; **(c)** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(d)** da quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(iii) de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes desejam aditar a presente CPR-Financeira, observado que: **(a)** nos termos da Cláusula 14.2 desta CPR-Financeira, após concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, a CPR-Financeira poderá ser aditada, sem necessidade de realização de aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, para devida formalização de seu resultado; e **(b)** como ainda não ocorreu a subscrição e integralização dos CRA, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral para aprovar as ajustes previstos na Cláusula 3 abaixo;

(iv) adicionalmente, as Partes desejam retificar os locais de formação da lavoura do produto objeto da CPR-Financeira, constantes da Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, em razão de necessidade de adequação das referidas matrículas;

(v) as Partes desejam aditar a CPR-Financeira para implementar as alterações acima descritas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições: Para fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na CPR-Financeira, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a CPR-Financeira é interpretada.

2. REGISTROS

2.1. O presente Aditamento será registrado pelo Custodiante na B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3, em até 10 (dez) Dias Úteis

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

contados da presente data.

2.2. A Emitente compromete-se a encaminhar ao Custodiante em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data, 1 (uma) via eletrônica deste Aditamento para que o Custodiante possa efetivar o registro deste Aditamento, no ambiente da B3, na forma prevista na CPR-Financeira.

3. ALTERAÇÕES

3.1. Em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do presente Aditamento, decidem as Partes, de comum acordo:

3.1.1. Alterar ao montante referente ao "*Valor Nominal*" da CPR-Financeira, constante no prêambulo e na Cláusula 4.1 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 02/2024 – SLC	
Produto: Algodão herbáceo conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 68.769.810,00**

> *"4.1. O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 68.769.810,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para cima utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo,* ***(i)*** *o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal, e* ***(ii)*** *os CRA Segunda Série poderiam não ter sido emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Segunda Série seriam automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Segunda Série, a Emitente e a Credora ficariam automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulado."*

3.1.2. Alterar a definição de "*Sistema de Vasos Comunicantes"* e "*Procedimento de Bookbuilding*", que constam na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, os quais, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo**

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

A a este Aditamento:

"Procedimento de Bookbuilding	*Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição* ***(i)*** *da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA;* ***(ii)*** *do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e* ***(iii)*** *da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.*
"Sistema de Vasos Comunicantes"	*Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida."*

3.1.3. Alterar a Cláusula 2.2 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.2. Quantidade: 7.908,175"

3.1.4. Alterar a Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passa a

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.11. Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Riachão das Neves/BA || CEP 47.819-899	1872	Riachão das Neves	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-900	1506	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	950	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	467	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	238	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-904	44338	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-905	44337	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-906	45609	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-907	45608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-908	5216	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-909	45607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-910	45471	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-911	237A	Formosa do Rio Preto	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	25801	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1265	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2782	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	912	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2305	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1020	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	10565	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	12987	Cristalina	GO
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1906	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1907	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1908	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5422	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5423	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5424	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5425	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5485	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8336	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18833	Costa Rica	MS

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30924	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30900	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30920	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30922	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30915	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30898	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30899	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30901	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30918	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30923	Balsas	MA
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	347	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	346	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	353	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	345	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	352	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	349	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	348	Sapezal	MT

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	350	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	351	Sapezal	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30346	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2466	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30347	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2329	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2330	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2331	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2336	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2337	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2338	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2339	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2340	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2342	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2343	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2344	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2345	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	48307	Diamantino	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2469	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2470	Tasso Fragoso	MA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1996	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	8594	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	60806	Barreiras	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1730	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1018	Luziânia	Go
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18832	Costa Rica	MS
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24211	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24027	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25485	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25486	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25483	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25490	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25482	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25484	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25487	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25488	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25371	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25372	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25373	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25374	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25375	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25376	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25370	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29311	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29312	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23452	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23455	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25481	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23456	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1766	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1813	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2467	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2468	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2352	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1387	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2098	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1800	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1815	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1814	Tasso Fragoso	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18779	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18777	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18781	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18778	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18782	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18786	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18784	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18783	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18785	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18776	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18780	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	22062	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	29595	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	25000	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18806	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	27330	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7888	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7855	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7144	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15752	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1026	48042	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1027	8606	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1028	8608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1029	8607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1030	317	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1031	510	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1032	54582	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1033	45674	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1034	45610	Barreiras	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1035	237B	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1036	9451	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1037	9450	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1038	2107	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1039	9454	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1040	9453	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1041	9452	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1042	9456	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1043	9455	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1044	756	Barreiras	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	6465	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	1074	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	827	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11613	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11614	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11615	Correntina	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11616	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11612	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8337	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11680	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11669	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	6818	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8272	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18762	Costa Rica	MS
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	22055	Costa Rica	MS
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	41456	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	44005	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38315	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38482	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39369	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39293	Diamantino	MT
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2167	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1067	10010	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14069	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14060	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14068	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14070	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14061	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14058	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14059	Correntina	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4192	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4183	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	7892	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4188	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4187	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4182	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4178	Luziânia	GO

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4185	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4181	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4196	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	27059	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4193	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4186	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4195	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4191	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4194	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4180	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4190	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4189	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4184	Luziânia	GO
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15917	Balsas	MA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10085	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10099	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10098	São Desidério	BA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33119	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31917	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31908	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33118	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1103	54544	Barreiras	BA

3.1.5. Alterar a Cláusula 4.4 da CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

> "*4.4. Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, que correspondem a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:*
>
> *J = VNe x (Fator Juros – 1)*

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

onde:

J: *valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;*

VNe: *Valor Nominal Unitário da CPR-F, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

Fator Juros: *Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde:

Fator DI: *Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + \text{TDI}_k\right)$$

onde:

k: *número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";*

n: *número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;*

TDI_k: *Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:*

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: *Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;*

Fator Spread: *Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:*

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

Spread: *0,6000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de Bookbuilding.*

DP: *número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis*. (...)"

3.1.6. Alterar o Anexo II à CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

3.2. Alterar a definição de "*Conta de Liberação dos Recursos"*, que consta na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, o qual, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"Conta de Liberação dos Recursos"	*Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor*

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

de emissão das CPR-Financeiras.

3.3. Incluir as Cláusulas 17.4 e 17.5 à CPR-Financeira, a qual, a partir da presente data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. *Declarações e Garantias*. A Emitente, neste ato, declara e garante que todas as declarações e garantias previstas na CPR-Fincnaeira permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.2. *Ratificação e Consolidação*. As alterações feitas na CPR-Financeira por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições da CPR-Financeira que não foram expressamente alterados por este Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. No Anexo A a este Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada da CPR-Financeira, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

4.3. *Independência das Cláusulas*. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. *Título Executivo Extrajudicial*. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

4.5. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.7. *Assinatura*. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento deverá entrar em vigor a partir da data aqui indicada, independentemente de qualquer uma das Partes a celebrarem eletronicamente em data diferente. Não obstante, caso qualquer das Partes celebre eletronicamente o presente Aditamento em um local diferente, o local de celebração será considerado, para todos os efeitos, como sendo a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Aditamento, havendo formal e expressa renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

[assinaturas nas páginas seguintes]

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira - Nº 02/2024 emitida pela SLC Agrícola S.A. em favor da Virgo Companhia de Securitização S.A.)

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome: Gustavo Macedo Lunardi
CPF: 67174892000

Nome: Álvaro Luiz Dilli Gonçalves
CPF: 364062441-68

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 02/2024 – SLC

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 02/2024 - SLC	
Produto: Algodão herbáceo conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 68.769.810,00**

Vencimento Final: 11 de julho de 2031

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente" ou "SLC"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Pioneira, a Credora e os Coordenadores.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Pioneira, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Pioneira, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Emitente.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA"* emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, esta CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam a CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e esta CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da Pioneira ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 11 de julho de 2031.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Pioneira para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

aplicável.

"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo: **(i)** remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data; **(ii)** despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido; **(iii)** despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação; **(iv)** despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

"Encargos Moratórios" Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Pioneira; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Pioneira; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Pioneira.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	razão de decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*,

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Pioneira"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.4 desta CPR-Financeira.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Algodão herbáceo das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 7.908,175.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 8.696,04 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/algodao.aspx, em 22 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Algodão Herbáceo tipo 31-4, fibra 35, resistência 27 gpt, micronaire G5.

2.7 Situação: Algodão herbáceo a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Algodão herbáceo de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Riachão das Neves/BA || CEP 47.819-899	1872	Riachão das Neves	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-900	1506	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	950	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	467	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	238	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-904	44338	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-905	44337	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-906	45609	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-907	45608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-908	5216	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-909	45607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-910	45471	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-911	237A	Formosa do Rio Preto	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	25801	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1265	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2782	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	912	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2305	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1020	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	10565	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	12987	Cristalina	GO
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1906	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1907	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1908	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5422	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5423	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5424	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5425	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5485	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8336	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18833	Costa Rica	MS

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30924	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30900	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30920	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30922	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30915	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30898	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30899	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30901	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30918	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30923	Balsas	MA
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	347	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	346	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	353	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	345	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	352	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	349	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	348	Sapezal	MT

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	350	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	351	Sapezal	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30346	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2466	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30347	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2329	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2330	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2331	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2336	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2337	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2338	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2339	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2340	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2342	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2343	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2344	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2345	Tasso Fragoso	MA
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	48307	Diamantino	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2469	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2470	Tasso Fragoso	MA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1996	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	8594	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	60806	Barreiras	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1730	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1018	Luziânia	Go
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18832	Costa Rica	MS
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24211	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24027	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25485	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25486	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25483	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25490	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25482	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25484	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25487	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25488	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25371	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25372	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25373	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25374	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25375	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25376	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25370	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29311	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29312	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23452	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23455	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25481	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23456	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1766	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1813	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2467	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2468	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2352	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1387	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2098	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1800	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1815	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1814	Tasso Fragoso	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18779	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18777	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18781	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18778	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18782	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18786	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18784	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18783	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18785	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18776	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18780	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	22062	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	29595	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	25000	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18806	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	27330	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7888	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7855	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7144	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15752	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1026	48042	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1027	8606	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1028	8608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1029	8607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1030	317	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1031	510	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1032	54582	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1033	45674	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1034	45610	Barreiras	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1035	237B	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1036	9451	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1037	9450	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1038	2107	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1039	9454	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1040	9453	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1041	9452	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1042	9456	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1043	9455	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1044	756	Barreiras	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	6465	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	1074	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	827	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11613	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11614	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11615	Correntina	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11616	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11612	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8337	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11680	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11669	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	6818	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8272	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18762	Costa Rica	MS
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	22055	Costa Rica	MS
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	41456	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	44005	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38315	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38482	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39369	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39293	Diamantino	MT
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2167	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1067	10010	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14069	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14060	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14068	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14070	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14061	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14058	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14059	Correntina	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4192	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4183	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	7892	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4188	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4187	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4182	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4178	Luziânia	GO

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4185	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4181	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4196	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	27059	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4193	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4186	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4195	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4191	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4194	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4180	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4190	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4189	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4184	Luziânia	GO
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15917	Balsas	MA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10085	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10099	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10098	São Desidério	BA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33119	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31917	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31908	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33118	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1103	54544	Barreiras	BA

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente está ciente de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do Regime

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Segunda Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Segunda Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Segunda Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Segunda Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 68.769.810,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para cima utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, **(i)** o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal, e **(ii)** os CRA Segunda Série poderiam não ter sido emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Segunda Série seriam automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Segunda Série, a Emitente e a Credora ficariam automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulado.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 5 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em duas parcelas, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

4.4 Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, que correspondem a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"), a ser calculado de acordo

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário da CPR-F, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + TDI_k)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: 0,6000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(iii) Para fins desta CPR-Financeira, a expressão "**Período de Capitalização**" significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), para o primeiro Período de Capitalização, ou o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a próxima Data de Pagamento da Remuneração para os próximos Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.5 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.6 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) previstos nas Cláusulas 11.2 a 11.4 abaixo.

4.7 Se, a qualquer tempo durante a vigência das CPR-Financeiras Segunda Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Credora, a Emitente e os Titulares de CRA dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.8 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série , a Credora deverá, no prazo máximo de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("Taxa Substitutiva DI").

4.8.1 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.9 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Credora, a Emitente e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Segunda Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Credora deverá informar à Emitente, o que acarretará no resgate antecipado obrigatório da totalidade das CPR-Financeiras Segunda Série pela Emitente, conforme aplicável, e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série (conforme definido no Termo de Securitização), com seu consequente cancelamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Segunda Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Segunda Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, assim como as demais atividades: cultivo de milho, cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de girassol, cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, cultivo de café, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto,

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

criação de bovinos para corte, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades pós-colheita, e outras atividades de fabricação e comércio; e **(ii)** consta como objeto social da Emitente "*(a) agricultura e pecuária; (b) produção e comercialização de sementes e mudas; (c) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (d) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (e) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (f) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (h) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (i) atividade de armazém geral; (j) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não; e (k) comercialização de energia* ", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 O algodão herbáceo caracteriza-se como produto agropecuário caracterizado pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE,

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pela Emitente de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente terá o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras SLC ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se, ainda, a:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com a Emitente, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras SLC e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente, ainda, obriga-se, em caráter solidário, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras SLC registradas na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras SLC, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras SLC e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras SLC e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente, em prazo compatível, mantendo a Emitente atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(v) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras SLC, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente, em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras SLC e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** e formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumpre com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(iii) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras SLC e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(iv) está tempestivamente adimplente com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(v) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras SLC e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vi) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(vii) está ciente de que a emissão das CPR-Financeiras SLC em favor da Credora e que as CPR-Financeiras SLC e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(viii) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

(ix) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras SLC, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(x) a celebração das CPR-Financeiras SLC, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;

(xi) a Emitente é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xii) os representantes legais da Emitente que assinam as CPR-Financeiras SLC têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiii) as CPR-Financeiras SLC e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras SLC e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xiv) não existem, contra a Emitente, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras SLC, dos quais a Emitente tenha sido citada, notificada ou intimada, conforme aplicável;

(xv) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras SLC e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvi) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xvii) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xviii) as CPR-Financeiras SLC constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xix) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xx) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxi) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(xxii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) observa, cumpre, faz com que seus administradores e funcionários cumpram e envida seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxv) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvi) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxvii) até a presente data, a Emitente, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxviii) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveu e não se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxx) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxi) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras SLC e/ou os CRA;

(xxxii) cumpre a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras SLC não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiii) (a) cumpre o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social; **(b)** preserva o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** é a única e exclusiva responsável por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras SLC;

(xxxiv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(xxxv) até a presente data, a Emitente, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvi) não está, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxvii) as CPR-Financeiras SLC não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xxxviii) não omitiu ou omitirá qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xxxix) concorda que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras SLC aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras SLC, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras SLC serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC, na ocorrência de qualquer dos eventos

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, em qualquer uma das CPR-Financeiras SLC ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente; e **(c)** a Emitente esteja em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Emitente, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Emitente realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente e/ou de qualquer sociedade de suas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente e/ou de suas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou por qualquer de suas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras SLC do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras SLC que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Emitente como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Emitente, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(x) a inscrição da Emitente, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente do dever de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma **(i)** do saldo devedor da CPR-Financeira, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor da CPR-Financeira, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado pela Emitente à Credora na Conta Centralizadora com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente está, desde já, autorizada a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Terceira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

14.2.1 Caso, em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, os CRA Segunda Série não sejam emitidos, e, consequentemente, esta CPR-Financeira seja cancelada, exclusivamente na hipótese do item (i) da Cláusula 14.1 acima, a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente.

15. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

15.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

16. ONEROSIDADE EXCESSIVA

16.1 A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

17.2 A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

17.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

17.4 A Emitente autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a divulgar todos os dados e informações das CPR-Fs, incluindo a cópia das demonstrações, conforme aplicável, do último exercício social encerrado.

17.5 A Emitente autoriza a Securitizadora, durante o prazo de vigência desta CPR-F, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

17.6 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.7 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

17.8 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

17.9 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

17.9.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

17.10A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

17.11Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

17.12 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.13 A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

17.13.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 17.13 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

17.14A Emitente autoriza a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

17.15A Emitente autoriza a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

17.16A Emitente se compromete a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

17.17 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

17.18 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

17.19 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 17.18, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 45.553,78	0,00%	R$ 45.553,78	R$ -	R$ -	R$ 45.553,78	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 203.526,18	0,00%	R$ 203.526,18	R$ -	R$ -	R$ 203.526,18	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,02%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 663.817,15**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 604.979,64**	**0,06%**

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/24 - SLC*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

SLC AGRÍCOLA S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 – SLC

Pelo presente Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 ("Aditamento"):

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora");

SLC AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente");

Sendo a Emitente e a Credora adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397725 ("RCA"), a emissão, em favor da Credora, da Cédula de Produto Rural financeira nº 01/2024, com vencimento em 11 de julho de 2031, no valor nominal de R$ 1.012.500.000,00 (um bilhão, doze milhões e quinhentos mil reais), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela SLC ("Emissão", "CPR-Financeira" respectivamente);

(ii) conforme previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócios a 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócios da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícolas S.A. e pela Fazenda Pioneira Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, conforme aditado em 12 de julho de 2024 ("Termo de Securitização"), em 11 de julho de 2024, foi realizado e concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento para definição **(a)** da taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da remuneração aplicável às CPR-Financeiras; **(b)** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

número de séries das CPR-Financeiras, sendo que todas as Séries foram emitidas; **(c)** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(d)** da quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(iii) de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes desejam aditar a presente CPR-Financeira, observado que: **(a)** nos termos da Cláusula 14.2 desta CPR-Financeira, após concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, a CPR-Financeira poderá ser aditada, sem necessidade de realização de aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, para devida formalização de seu resultado; e **(b)** como ainda não ocorreu a subscrição e integralização dos CRA, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral para aprovar as ajustes previstos na Cláusula 3 abaixo

(iv) adicionalmente, as Partes desejam retificar os locais de formação da lavoura do produto objeto da CPR-Financeira, constantes da Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, em razão de necessidade de adequação das referidas matrículas;

(v) as Partes desejam aditar a CPR-Financeira para implementar as alterações acima descritas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições: Para fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na CPR-Financeira, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a CPR-Financeira é interpretada.

2. REGISTROS

2.1. O presente Aditamento será registrado pelo Custodiante na B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

2.2. A Emitente compromete-se a encaminhar ao Custodiante em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data, 1 (uma) via eletrônica deste Aditamento para que o Custodiante possa efetivar o registro deste Aditamento, no ambiente da B3, na forma prevista na CPR-Financeira.

3. ALTERAÇÕES

3.1. Em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do presente Aditamento, decidem as Partes, de comum acordo:

3.1.1. Alterar ao montante referente ao "*Valor Nominal*" da CPR-Financeira, constante no prêambulo e na Cláusula 4.1 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 – SLC	
Produto: Algodão herbáceo conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 650.843.910,00**

> *"4.1. O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 650.843.910,00 (seiscentos e cinquenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para cima utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal."*

3.1.2. Alterar a definição de "*Sistema de Vasos Comunicantes"* e "*Procedimento de Bookbuilding*", que constam na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, os quais, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"Procedimento de Bookbuilding	*Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado*

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	*pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.*
"Sistema de Vasos Comunicantes"	*Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida."*

3.1.3. Alterar a Cláusula 2.2 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.2. Quantidade: 74.843,7116."

3.1.4. Alterar a Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.11. Local de Formação da Lavoura:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Riachão das Neves/BA || CEP 47.819-899	1872	Riachão das Neves	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-900	1506	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	950	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	467	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	238	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-904	44338	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-905	44337	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-906	45609	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-907	45608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-908	5216	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-909	45607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-910	45471	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-911	237A	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	25801	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1265	Cristalina	GO

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2782	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	912	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2305	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1020	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	10565	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	12987	Cristalina	GO
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1906	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1907	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1908	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5422	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5423	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5424	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5425	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5485	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8336	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18833	Costa Rica	MS
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30924	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30900	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30920	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30922	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30915	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30898	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30899	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30901	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30918	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30923	Balsas	MA
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	347	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	346	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	353	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	345	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	352	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	349	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	348	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	350	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	351	Sapezal	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30346	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2466	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30347	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2329	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2330	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2331	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2336	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2337	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2338	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2339	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2340	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2342	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2343	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2344	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2345	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	48307	Diamantino	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2469	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2470	Tasso Fragoso	MA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1996	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	8594	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	60806	Barreiras	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1730	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1018	Luziânia	Go
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18832	Costa Rica	MS
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24211	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24027	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25485	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25486	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25483	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25490	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25482	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25484	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25487	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25488	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25371	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25372	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25373	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25374	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25375	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25376	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25370	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29311	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29312	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23452	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23455	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25481	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23456	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1766	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1813	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2467	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2468	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2352	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1387	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2098	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1800	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1815	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1814	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18779	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18777	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18781	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18778	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18782	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18786	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18784	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18783	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18785	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18776	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18780	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	22062	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	29595	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	25000	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18806	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	27330	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7888	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7855	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7144	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15752	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1026	48042	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1027	8606	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1028	8608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1029	8607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1030	317	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1031	510	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1032	54582	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1033	45674	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1034	45610	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1035	237B	Barreiras	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1036	9451	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1037	9450	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1038	2107	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1039	9454	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1040	9453	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1041	9452	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1042	9456	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1043	9455	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1044	756	Barreiras	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	6465	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	1074	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	827	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11613	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11614	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11615	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11616	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11612	Correntina	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8337	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11680	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11669	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	6818	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8272	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18762	Costa Rica	MS
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	22055	Costa Rica	MS
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	41456	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	44005	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38315	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38482	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39369	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39293	Diamantino	MT
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2167	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1067	10010	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14069	Correntina	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14060	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14068	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14070	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14061	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14058	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14059	Correntina	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4192	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4183	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	7892	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4188	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4187	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4182	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4178	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4185	Luziânia	GO

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4181	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4196	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	27059	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4193	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4186	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4195	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4191	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4194	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4180	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4190	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4189	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4184	Luziânia	GO
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15917	Balsas	MA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10085	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10099	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10098	São Desidério	BA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33119	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31917	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31908	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33118	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1103	54544	Barreiras	BA

3.1.5. Alterar a Cláusula 4.5 da CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

> *"4.5 o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um spread de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração"), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:*
>
> $$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$
>
> *Sendo que:*

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, e em qualquer caso, limitadas à Taxa Teto;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis."

3.1.6. Alterar o Anexo II à CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

3.2. Alterar a definição de "*Conta de Liberação dos Recursos*", que consta na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, o qual, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"Conta de Liberação dos Recursos"	*Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.*

3.3. Incluir as Cláusulas 17.4 e 17.5 à CPR-Financeira, a qual, a partir da presente data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. *Declarações e Garantias*. A Emitente, neste ato, declara e garante que todas as declarações e garantias previstas na CPR-Fincnaeira permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.2. *Ratificação e Consolidação*. As alterações feitas na CPR-Financeira por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições da CPR-Financeira que não foram expressamente alterados por este Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. No Anexo A a este Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada da CPR-Financeira, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

4.3. *Independência das Cláusulas*. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. *Título Executivo Extrajudicial*. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

4.5. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.7. *Assinatura*. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento deverá entrar em vigor a partir da data aqui indicada, independentemente de qualquer uma das Partes a celebrarem eletronicamente em data diferente. Não obstante, caso qualquer das Partes celebre

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

eletronicamente o presente Aditamento em um local diferente, o local de celebração será considerado, para todos os efeitos, como sendo a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Aditamento, havendo formal e expressa renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

[assinaturas nas páginas seguintes]

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira - Nº 03/2024 emitida pela SLC Agrícola S.A. em favor da Virgo Companhia de Securitização S.A.)

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome: Gustavo Macedo Lunardi
CPF: 67174892000

Nome: Álvaro Luiz Dilli Gonçalves
CPF: 364062441-68

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 – SLC

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 - SLC	
Produto: Algodão herbáceo, conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 650.843.910,00**

Vencimento Final: 11 de julho de 2031

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente" ou "SLC"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Pioneira, a Credora e os Coordenadores.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Pioneira, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Pioneira, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Emitente.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2 (vi) desta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Terceira Série – SLC"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela Emitente.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e esta CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e esta CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da Pioneira ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 11 de julho de 2031.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Pioneira para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo IV.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo: **(i)** remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data; **(ii)** despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido; **(iii)** despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação; **(iv)** despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

"Encargos Moratórios" Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Pioneira; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Pioneira; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Pioneira.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de: **(i)** instauração de investigação ou

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	inquérito; ou **(ii)** decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(iii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*,

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Pioneira"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.5 desta CPR-Financeira.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

	Encargos iniciais deve ser equivalente a R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Algodão herbáceo das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 74.843,7116.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 8.696,04 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/algodao.aspx, em 22 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Algodão Herbáceo tipo 31-4, fibra 35, resistência 27 gpt, micronaire G5.

2.7 Situação: Algodão herbáceo a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Algodão herbáceo de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Riachão das Neves/BA || CEP 47.819-899	1872	Riachão das Neves	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-900	1506	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	950	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	467	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	238	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-904	44338	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-905	44337	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-906	45609	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-907	45608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-908	5216	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-909	45607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-910	45471	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-911	237A	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	25801	Cristalina	GO

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1265	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2782	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	912	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2305	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1020	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	10565	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	12987	Cristalina	GO
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1906	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1907	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1908	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5422	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5423	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5424	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5425	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5485	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8336	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18833	Costa Rica	MS
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30924	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30900	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30920	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30922	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30915	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30898	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30899	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30901	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30918	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30923	Balsas	MA
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	347	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	346	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	353	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	345	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	352	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	349	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	348	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	350	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	351	Sapezal	MT

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30346	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2466	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30347	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2329	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2330	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2331	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2336	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2337	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2338	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2339	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2340	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2342	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2343	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2344	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2345	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	48307	Diamantino	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2469	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2470	Tasso Fragoso	MA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1996	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	8594	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	60806	Barreiras	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1730	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1018	Luziânia	Go
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18832	Costa Rica	MS
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24211	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24027	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25485	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25486	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25483	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25490	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25482	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25484	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25487	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25488	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25371	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25372	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25373	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25374	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25375	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25376	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25370	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29311	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29312	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23452	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23455	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25481	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23456	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1766	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1813	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2467	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2468	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2352	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1387	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2098	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1800	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1815	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1814	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18779	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18777	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18781	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18778	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18782	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18786	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18784	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18783	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18785	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18776	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18780	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	22062	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	29595	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	25000	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18806	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	27330	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7888	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7855	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7144	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15752	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1026	48042	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1027	8606	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1028	8608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1029	8607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1030	317	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1031	510	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1032	54582	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1033	45674	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1034	45610	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1035	237B	Barreiras	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1036	9451	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1037	9450	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1038	2107	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1039	9454	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1040	9453	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1041	9452	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1042	9456	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1043	9455	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1044	756	Barreiras	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	6465	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	1074	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	827	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11613	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11614	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11615	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11616	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11612	Correntina	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8337	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11680	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11669	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	6818	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8272	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18762	Costa Rica	MS
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	22055	Costa Rica	MS
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	41456	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	44005	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38315	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38482	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39369	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39293	Diamantino	MT
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2167	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1067	10010	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14069	Correntina	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14060	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14068	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14070	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14061	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14058	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14059	Correntina	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4192	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4183	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	7892	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4188	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4187	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4182	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4178	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4185	Luziânia	GO

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4181	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4196	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	27059	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4193	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4186	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4195	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4191	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4194	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4180	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4190	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4189	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4184	Luziânia	GO
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15917	Balsas	MA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10085	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10099	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10098	São Desidério	BA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33119	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31917	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31908	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33118	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1103	54544	Barreiras	BA

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente está ciente de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Terceira Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Terceira Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 650.843.910,00 (seiscentos e cinquenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para cima utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 5 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em duas parcelas, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série (ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de liquidação antecipada nos termos desta CPR-Financeira Terceira Série) ("Atualização Monetária"), conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou ao saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Atualizado").

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série. Após a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis contidos entre a Primeira Data de Integralização e a data de cálculo, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série e a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

2) Considera-se como "Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Terceira Série. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série consecutivas.

4) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.4 O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.5 Sobre o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis**,** calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração"), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e em qualquer caso, limitadas à Taxa Teto;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

4.6 Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Credora, do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, representado por esta CPR-Financeira; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA Terceira Série.

4.7 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.8 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme previsto no Termo de Securitização).

4.8.1 No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"): **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

não o faça, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA Terceira Série, e consequentemente da CPR-Financeira Terceira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série deverá ser convocada nos termos deste Termo de Securitização.

4.8.2 Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na CPR-Financeira Terceira Série e nos CRA Terceira Série, a última variação do IPCA divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA Terceira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.8.3 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.8.4 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Emitente e os titulares de CRA Terceira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, por ausência de quórum de instalação ou deliberação, a Emissora informará a Emitente sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-Financeira Terceira Série e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA Terceira Série, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(iii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; ou **(iv)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. Será utilizado para cálculo da remuneração nesta situação a última variação do IPCA disponível.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.2.1 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.2.2 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.2.3 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.2.4 Sem prejuízo da Cláusula 5.2.3 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.2.5 A recomposição prevista na Cláusula 5.2.3 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.2.6 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Terceira Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

vencimento dos CRA Terceira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, assim como as demais atividades: cultivo de milho, cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de girassol, cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, cultivo de café, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de bovinos para corte, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades pós-colheita, e outras atividades de fabricação e comércio ; e **(ii)** consta como objeto social da Emitente "*(a) agricultura e pecuária; (b) produção e comercialização de sementes e mudas; (c) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (d) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (e) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (f) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (h) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (i) atividade de armazém geral; (j) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não; e (k) comercialização de energia* ", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 O algodão herbáceo caracteriza-se como produto agropecuário caracterizado pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora com cópia para o Agente Fiduciário a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: (a) descumprimento pela Emitente de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou (b) da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.7 acima, a Credora enviará notificação à Emitente informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente terá o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.7 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.5 acima, no caso de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras SLC ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** abster-se de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com a Emitente, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras SLC e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente, ainda, obriga-se, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras SLC registradas na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras SLC, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras SLC e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras SLC e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente, em prazo compatível, mantendo a Emitente atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras SLC, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente em favor dos Titulares de CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras SLC e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(ii) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumpre com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(iv) está tempestivamente adimplente com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(v) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras SLC e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vi) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(vii) está ciente de que a emissão das CPR-Financeiras SLC em favor da Credora e que as CPR-Financeiras SLC e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(viii) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(ix) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras SLC, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(x) a celebração das CPR-Financeiras SLC, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;

(xi) a Emitente é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xii) os representantes legais da Emitente que assinam as CPR-Financeiras SLC têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiii) as CPR-Financeiras SLC e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras SLC e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xiv) não existem, contra a Emitente, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras SLC, dos quais a Emitente tenha sido citada, notificada ou intimada, conforme aplicável;

(xv) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras SLC e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvi) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xvii) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xviii) as CPR-Financeiras SLC constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xix) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xx) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxi) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) observa, cumpre, faz com que seus administradores e funcionários cumpram e envida seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxv) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros,

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvi) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxvii) até a presente data, a Emitente, bem como seu Grupo Econômico e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxviii) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveu e não se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(xxix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxx) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxi) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras SLC e/ou os CRA;

(xxxii) cumpre a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras SLC não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiii) (a) cumpre o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social; **(b)** preserva o meio

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** é a única e exclusiva responsável por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras SLC;

(xxxiv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxv) até a presente data, a Emitente, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvi) não está, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxvii) as CPR-Financeiras SLC não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xxxviii) não omitiu ou omitirá qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xxxix) concorda que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras SLC aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras SLC, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras SLC serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, em qualquer uma das CPR-Financeiras SLC ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(iv) descumprimento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente; e **(c)** a Emitente esteja em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

jurídica em relação à Emitente, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente e/ou de qualquer sociedade de suas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente e/ou de suas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou por qualquer de suas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras SLC do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras SLC que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Emitente como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Emitente, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(x) a inscrição da Emitente, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)**

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente do dever de comunicar à Credora no prazo referido acima a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento, não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série":

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das CPR-Financeiras Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 11.4 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série.

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.3, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente está, desde já, autorizada a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série; e **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

15. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

15.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

16. ONEROSIDADE EXCESSIVA

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

16.1 A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

17.2 A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

17.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

17.4 A Emitente autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a divulgar todos os dados e informações das CPR-Fs, incluindo a cópia das demonstrações, conforme aplicável, do último exercício social encerrado.

17.5 A Emitente autoriza a Securitizadora, durante o prazo de vigência desta CPR-F, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

17.6 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente,

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.7 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

17.8 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

17.9 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

17.9.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por “Portal de Atendimento da Virgo” a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção “cadastre-se”.

17.10 A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

17.11 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

17.12 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.13 A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

17.13.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 17.13 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

17.14 A Emitente autoriza a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ: 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

17.15 A Emitente autoriza a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

17.16 A Emitente se compromete a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

17.17 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

17.18 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

17.19 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

Financeira.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 17.18, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 45.553,78	0,00%	R$ 45.553,78	R$ -	R$ -	R$ 45.553,78	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 203.526,18	0,00%	R$ 203.526,18	R$ -	R$ -	R$ 203.526,18	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,02%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 663.817,15**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 604.979,64**	**0,06%**

DocuSign Envelope ID: 0B3E5315-82DF-43DC-B16B-203D92583937

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/24 - SLC*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[•]	[•]	[•]	[•]

Porto Alegre, [•] de [•] de [•].

SLC AGRÍCOLA S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 0B3E531582DF43DCB16B203D92583937 Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: DEMAREST_SP-#12424191-v7-CRA_SLC_2024_-_1º_Aditamento_CPR-Financeira_(P...

Source Envelope:

Document Pages: 314 Signatures: 6 Envelope Originator:

Certificate Pages: 5 Initials: 0 Maria Fernanda Archangelo

AutoNav: Enabled Av Pedroso de Moraes 1201

EnvelopeId Stamping: Enabled São Paulo, SP SP

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia marchangelo@demarest.com.br

IP Address: 200.186.63.34

Record Tracking

Status: Original Holder: Maria Fernanda Archangelo Location: DocuSign

7/13/2024 12:13:37 AM marchangelo@demarest.com.br

Signer Events	Signature	Timestamp
Álvaro Luiz Dilli Gonçalves alvaro.dilli@slcagricola.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 Signer CPF: 36406244168 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 7/13/2024 5:07:25 PM ID: 06bb98d6-c3cb-4106-9787-e94221cdd7f2	DocuSigned by: Álvaro Luiz Dilli Gonçalves B764CEE7D869465... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.6.215.29	Sent: 7/13/2024 12:25:27 AM Viewed: 7/13/2024 5:07:25 PM Signed: 7/13/2024 5:21:09 PM
Gustavo Macedo Lunardi Gustavo.lunardi@slcagricola.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 Signer CPF: 67174892000 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 7/13/2024 7:45:40 AM ID: f6c45c8b-f698-49ab-b9f1-3520e0fbf842	DocuSigned by: Gustavo Macedo Lunardi 88937B4D4FE04E4... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.229.212.72	Sent: 7/13/2024 12:25:28 AM Viewed: 7/13/2024 7:45:40 AM Signed: 7/13/2024 7:47:30 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Lucas Schiavon lschiavon@demarest.com.br Demarest Advogados Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:**	COPIED	Sent: 7/13/2024 12:25:28 AM

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Not Offered via DocuSign		
Raquel Ruschel raquel.ruschel@slcagricola.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/13/2024 12:25:27 AM Viewed: 7/14/2024 9:49:37 AM
Renata Gaspar Barbosa Correa rcorrea@pn.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/13/2024 12:25:28 AM Viewed: 7/14/2024 9:13:21 PM

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/13/2024 12:25:28 AM
Certified Delivered	Security Checked	7/13/2024 7:45:40 AM
Signing Complete	Security Checked	7/13/2024 7:47:30 AM
Completed	Security Checked	7/13/2024 5:21:14 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Demarest Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Demarest Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Demarest Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Demarest Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Demarest Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Demarest Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Demarest Advogados during the course of your relationship with Demarest Advogados.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 – PIONEIRA

Pelo presente "*Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024*" ("Aditamento"):

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora");

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"); e

SLC AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC");

Sendo a Emitente, a Credora e a Avalista adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397299 ("RCA"), a emissão, em favor da Credora, da Cédula de Produto Rural financeira nº 01/2024, com vencimento em 12 de julho de 2029, no valor nominal de R$ 237.500.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela SLC ("Emissão", "CPR-Financeira" respectivamente);

(ii) conforme previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócios a 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

de Recebíveis do Agronegócios da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícolas S.A. e pela Fazenda Pioneira Agrícolas S.A.", celebrado em 24 de maio de 2024, conforme aditado em 12 de julho de 2024 ("Termo de Securitização"), em 11 de julho de 2024, foi realizado e concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento para definição **(a)** da taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da remuneração aplicável às CPR-Financeiras; **(b)** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries das CPR-Financeiras, sendo que todas as Séries foram emitidas; **(c)** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(d)** da quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(iii) de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes desejam aditar a presente CPR-Financeira, observado que: **(a)** nos termos da Cláusula 14.2 desta CPR-Financeira, após concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, a CPR-Financeira poderá ser aditada, sem necessidade de realização de aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, para devida formalização de seu resultado; e **(b)** como ainda não ocorreu a subscrição e integralização dos CRA, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral para aprovar as ajustes previstos na Cláusula 3 abaixo

(iv) adicionalmente, as Partes desejam retificar os locais de formação da lavoura do produto objeto da CPR-Financeira, constantes da Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, em razão de necessidade de adequação das referidas matrículas; e

(v) as Partes desejam aditar a CPR-Financeira para implementar as alterações acima descritas.

RESOLVEM as Partes celebram o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições: Para fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na CPR-Financeira e no Termo de Securitização, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a CPR-Financeira é interpretada.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

2. REGISTROS

2.1. O presente Aditamento será registrado pelo Custodiante na B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data.

2.2. A Emitente compromete-se a encaminhar ao Custodiante em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data, 1 (uma) via eletrônica deste Aditamento para que o Custodiante possa efetivar o registro deste Aditamento, no ambiente da B3, na forma prevista na CPR-Financeira.

3. ALTERAÇÕES

3.1. Em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do presente Aditamento, decidem as Partes, de comum acordo:

3.1.1. Alterar ao montante referente ao "*Valor Nominal*" da CPR-Financeira, constante no prêambulo e na Cláusula 4.1 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 - PIONEIRA	
Produto: Soja em grãos conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal:** **R$ 38.413.060,00**

> *"4.1. O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 38.413.060,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e treze mil, sessenta reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para baixo utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo,* ***(i)*** *o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal, e* ***(ii)*** *os CRA Primeira Série poderiam não ter sido emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Primeira Série seriam automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Primeira Série, a Emitente, a Avalista e a Credora ficariam automaticamente livres e*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada."

3.1.2. Alterar a definição de "*Sistema de Vasos Comunicantes"* e "*Procedimento de Bookbuilding*", que constam na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, os quais, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"Procedimento de Bookbuilding	*Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.*
"Sistema de Vasos Comunicantes"	*Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.*

3.1.3. Alterar a Cláusula 2.2 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.2. Quantidade: 17.100,3637"

3.1.4. Alterar a Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.11. Local de Formação da Lavoura:"

LOCAL	***MATRÍCULA***	***COMARCA***	***ESTADO***
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 |Querência-MT	*8127*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*3507*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*5136*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Barra das Garças-MT	*38875*	*Barra das Garças*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira-MT	*2864*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3346*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3347*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*5083*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | São Félix do Araguaia -MT	*2248*	*São Félix do Araguaia*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido	*6918*	*Canarana*	*MT*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT			
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*2863*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3348*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*4190*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8101*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8100*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8178*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8177*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8179*	*Querência*	*MT*

3.1.5. Alterar a Cláusula 4.4 da CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

> "*4.4. Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, que correspondem a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois)*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: *valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;*

VNe: *Valor Nominal Unitário da CPR-F, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

Fator Juros: *Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI: *Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + \text{TDI}_k\right)$$

onde:

k: *número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";*

n: *número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

número inteiro;

TDI$_k$: *Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:*

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI$_k$: *Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;*

Fator Spread: *Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:*

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

Spread: *0,5000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de Bookbuilding.*

DP: *número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis*. (...)"

3.1.6. Alterar o Anexo II à CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

3.2. Alterar a definição de "*Conta de Liberação dos Recursos*", que consta na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, o qual, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"Conta de Liberação dos Recursos"	*Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.*

3.3. Incluir as Cláusulas 18.4 e 18.5 à CPR-Financeira, a qual, a partir da presente data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. *Declarações e Garantias*. A Emitente, neste ato, declara e garante que todas as declarações e garantias previstas na CPR-Financeira permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.2. *Ratificação e Consolidação*. As alterações feitas na CPR-Financeira por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições da CPR-Financeira que não foram expressamente alterados por este Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. No Anexo A a este Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada da CPR-Financeira, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

4.3. *Independência das Cláusulas*. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. *Título Executivo Extrajudicial*. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

4.4.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.4.2. As alterações realizadas na CPR-Financeira através do presente Aditamento não causam, nem causarão, perdas e/ou prejuízos aos Titulares dos CRA.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

4.4.3. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.5. *Assinatura*. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento deverá entrar em vigor a partir da data aqui indicada, independentemente de qualquer uma das Partes a celebrarem eletronicamente em data diferente. Não obstante, caso qualquer das Partes celebre eletronicamente o presente Aditamento em um local diferente, o local de celebração será considerado, para todos os efeitos, como sendo a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. *Leis Aplicáveis*. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. *Foro*. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Aditamento, havendo formal e expressa renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

[assinaturas nas páginas seguintes]

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira - Nº 01/2024 emitida por Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. em favor da Virgo Companhia de Securitização S.A.")

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome: André Lemos Vasconcellos
CPF: 67714773049

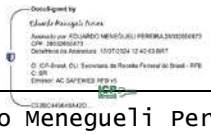

Nome: Eduardo Menegueli Pereira
CPF: 28032650873

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome: Álvaro Luiz Dilli Gonçalves
CPF: 364062441-68

Nome: Gustavo Macedo Lunardi
CPF: 67174892000

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO A AO PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 – PIONEIRA

CONSOLIDAÇÃO DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 – PIONEIRA

[Página intencionalmente deixada em branco.
O anexo segue na próxima página]

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 01/2024 - PIONEIRA	
Produto: Soja em grãos conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal:** **R$ 38.413.060,00**

Vencimento Final: 12 de julho de 2029

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC"), na forma de aval, na condição de responsável solidária com a Emitente ("Aval"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**.
"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aval"	Significa o termo definido no caput desta CPR-Financeira.
"Avalista" ou "SLC"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

2002, conforme alterada.

"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Avalista, a Credora e os Coordenadores.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Avalista, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Avalista, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Avalista.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.
"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira "	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA"* emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC "	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam esta CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da SLC ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE**

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 12 de julho de 2029.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Avalista para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo: **(i)** remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data; **(ii)** despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido; **(iii)** despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação; **(iv)** despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

"Encargos Moratórios" Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Avalista; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Avalista; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Avalista.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Obrigações Garantidas"	Significado atribuído na Cláusula 15.1.1 desta CPR-Financeira.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.4 desta CPR-Financeira.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding,* foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

de Despesas"	reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Soja em grãos das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 17.100,3637

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 2.246,33 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx, em 08 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Padrão exportação (umidade até 14%, 1% de impurezas, 8% de avariados totais).

2.7 Situação: Soja em grãos a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030 .

2.8 Produção: Soja em grãos de produção própria .

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	***MATRÍCULA***	***COMARCA***	***ESTADO***

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 |Querência-MT	*8127*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*3507*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*5136*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Barra das Garças-MT	*38875*	*Barra das Garças*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira-MT	*2864*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3346*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3347*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*5083*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | São Félix do Araguaia -MT	*2248*	*São Félix do Araguaia*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*6918*	*Canarana*	*MT*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*2863*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3348*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*4190*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8101*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8100*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8178*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8177*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8179*	*Querência*	*MT*

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	Soja grão acondicionados em Silos

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente e a Avalista estão cientes de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente e a Avalista têm ciência e concordam que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Primeira Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Primeira Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Primeira Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Primeira Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 38.413.060,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e treze mil, sessenta reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para baixo utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, (i) o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal, e (ii) os CRA Primeira Série poderiam não ter sido emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Primeira Série seriam automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Primeira Série, a Emitente, a Avalista e a Credora ficariam automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 15 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em parcela única, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

4.4 Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que correspondem a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário da CPR-F, informado/calculado com 8 (oito) casas

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: 0,5000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

(iii) Para fins desta CPR-Financeira, a expressão "**Período de Capitalização**" significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), para o primeiro Período de Capitalização, ou o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a próxima Data de Pagamento da Remuneração para os próximos Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

4.5 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.6 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) previstos nas Cláusulas 11.2 a 11.4 abaixo.

4.7 Se, a qualquer tempo durante a vigência das CPR-Financeiras Primeira Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Credora, a Emitente, a Avalista e os Titulares de CRA dos CRA Primeira Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.8 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série, a Credora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("Taxa Substitutiva DI").

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

4.8.1 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.9 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Credora, a Emitente, a Avalista e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Primeira Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Credora deverá informar à Emitente e à Avalista, o que acarretará no resgate antecipado obrigatório da totalidade das CPR-Financeiras Primeira Série pela Emitente e/ou Avalista, conforme aplicável, e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série (conforme definido no Termo de Securitização), com seu consequente cancelamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Primeira Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Primeira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item (2), da IN RFB 2.110 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de *"Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente"*, representado pelo CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "*cultivo de milho*", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "*cultivo de outros cereais não especificados anteriormente"*, representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "*cultivo de soja"*, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de *"cultivo de algodão herbáceo"*, representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "*cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente*", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "*produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "*criação de bovinos para corte*", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de "*atividades de pós-colheita*", representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Emitente a "*(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral; (xi) comercialização de energia*", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 A soja em grãos caracteriza-se como produto agropecuário, caracterizada pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pela Emitente ou pela Avalista de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente e à Avalista informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente e a Avalista terão o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras Pioneira ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter solidário, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente e/ou da Avalista, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com as Devedoras, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) exclusivamente em relação à Emitente, guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras Pioneira e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente e a Avalista, ainda, conforme aplicável, obrigam-se, em caráter solidário, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras Pioneira registrada na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras Pioneira, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras Pioneira e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente e a Avalista, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente e/ou da Avalista, em prazo compatível, mantendo a Emitente e a Avalista atualizadas sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente e/ou pelo Avalista, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente e/ou pela Avalista não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente e pela Avalista, em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras Pioneira e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente e a Avalista estão aptas a figurarem como devedoras dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumprem com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a SLC, na qualidade de Avalista, anui e declara-se ciente, para todos os efeitos, com a outorga do Aval prestada por si em benefício da Emitente e das CPR-Financeiras Pioneira;

(iv) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras Pioneira e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(v) estão tempestivamente adimplentes com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(vi) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vii) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(viii) estão cientes de que a emissão das CPR-Financeiras Pioneira em favor da Credora e que as CPR-Financeiras Pioneira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(ix) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

(x) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente, a Avalista e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras Pioneira, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(xi) a celebração das CPR-Financeiras Pioneira, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente e/ou pela Avalista;

(xii) a Emitente e a Avalista são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xiii) os representantes legais da Emitente e da Avalista que assinam as CPR-Financeiras Pioneira têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente e da Avalista, conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiv) as CPR-Financeiras Pioneira, o Aval e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras Pioneira e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(xv) não existem, contra a Emitente e/ou contra a Avalista, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras Pioneira, dos quais a Emitente e a Avalista tenham sido citadas, notificadas ou intimadas, conforme aplicável;

(xvi) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras Pioneira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu respectivo estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente, a Avalista ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvii) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xviii) cumprem, e farão com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xix) as CPR-Financeiras Pioneira constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente e da Avalista, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xx) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente e/ou à Avalista, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(xxi) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxii) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxiii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiv) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(xxv) observam, cumprem, fazem com que seus administradores e funcionários cumpram e envidam seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxvi) não se encontram, assim como não têm conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvii) não recebem, transferem, mantém, ou escondem, tampouco irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxviii) até a presente data, a Emitente e a Avalista, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxix) têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveram e não se envolverão em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxx) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxi) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxii) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras Pioneira e/ou os CRA;

(xxxiii) cumprem a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declaram que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, à Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adotam as medidas e ações preventivas,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras Pioneira não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiv) (a) cumprem o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adotam as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais; **(b)** preservam o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** são únicas e exclusivas responsáveis por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras Pioneira;

(xxxv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxvi) até a presente data, a Emitente, a Avalista, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvii) não estão, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxviii) as CPR-Financeiras Pioneira não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou da Avalista, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente e/ou a Avalista;

(xxxix) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(xl) concordam que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras Pioneira aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras Pioneira, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras Pioneira serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, em qualquer uma das CPR-

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Financeiras Pioneira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)**

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente e/ou da Avalista;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente e/ou da Avalista; e **(c)** a Emitente e/ou a Avalista estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, pela Avalista, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente e/ou da Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e à Avalista;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente e/ou Avalista, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente e/ou da Avalista, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente ou pela Avalista, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente e/ou a Avalista, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Econômico da Avalista; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Avalista, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente e/ou pela Avalista, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente ou a Avalista realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, pela Avalista, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente, da Avalista e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente ou Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou Avalista ou por qualquer de suas respectivas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(g) abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente ou Avalista e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou Avalista ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente, a Avalista e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras Pioneira do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente e/ou pela Avalista, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Avalista, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso -*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

IFRS16"; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e/ou à Avalista;

(x) a inscrição da Emitente e/ou da Avalista, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Emitente e/ou a Avalista esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente e/ou da Avalista por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente e/ou pela Avalista no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente ou pelo Avalista, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente ou pelo Avalista do dever de comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma **(i)** do saldo devedor da CPR-Financeira, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor da CPR-Financeira, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado pela Emitente à Credora na Conta Centralizadora com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo.

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total da CPR-Financeira Primeira Série, da CPR-Financeira Segunda Série e/ou da CPR-Financeira Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR- Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR- Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente e a Avalista estão, desde já, autorizadas a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente, pela Avalista ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente, pela Avalista e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

14.2.1 Caso, em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, os CRA Primeira Série não sejam emitidos, e, consequentemente, esta CPR-Financeira seja cancelada, exclusivamente na hipótese do item (i) da Cláusula 14.1 acima, a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista.

15. AVAL

15.1 A presente CPR-Financeira contará com as garantias abaixo descritas:

15.1.1 Comparece a Avalista na presente CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de devedora, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente para com a Credora, conforme estabelecidas nesta CPR-Financeira, assim como em garantia a 100% (cem por cento) do Valor Nominal, acrescido da Remuneração devidos até a data de apuração, bem como quaisquer Encargos e Encargos Moratórios, conforme o caso, e quaisquer outros custos, permanecendo válido até o integral cumprimento **(i)** da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas às CPR-Financeiras Pioneira; **(ii)** de todas as obrigações assumidas pela Avalista nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação; **(iii)** de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, abrangendo o Valor Nominal e a Remuneração; **(iv)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Pioneira, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas expressamente previstos nos Documentos da Operação e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, Encargos Moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais razoavelmente incorridos ou

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação, e **(v)** bem como todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pela Credora, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos direitos decorrentes das CPR-Financeiras Pioneira, e dos demais Documentos da Operação, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas").

15.1.2 A Avalista assina a presente CPR-Financeira e declara estar ciente e autoriza a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advenham.

15.1.3 O presente Aval entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válido enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades para com a Credora em decorrência das CPR-Financeiras Pioneira, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

15.1.4 Cabe à Credora, em benefício do patrimônio separado dos CRA, requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Aval em face do Avalista. O Aval poderá ser excutido e exigido pela Credora quantas vezes foram necessárias, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. A não excussão, total ou parcial, do Aval, ou sua excussão tardia, não ensejará, em hipótese nenhuma, perda do direito de excussão do Aval pela Credora.

15.1.5 Enquanto não houver o pagamento integral das Obrigações Garantidas à Credora por força das disposições das CPR-Financeiras Pioneira, a Avalista, desde já, se obriga a não exercer seu eventual direito de regresso contra a Emitente.

15.1.6 A Avalista deverá pagar o montante relativos às obrigações previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de notificação por escrito da Credora nesse sentido.

15.1.7 Fica facultado à Avalista efetuar pagamento de obrigação pecuniária, principal ou acessória, inadimplida pela Emitente, independentemente do recebimento de notificação da Credora, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira, hipótese em que o inadimplemento da Emitente será sanado pela Avalista.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

15.1.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Credora, dos prazos para execução do Aval não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo o Aval ser excutido e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

15.1.9 Caso a Avalista venha a receber quaisquer valores da Emitente a título de reembolso antes da Credora ter integralmente o valor devido e não pago em relação às Obrigações Garantidas, esta deverá repassar tais valores à Credora, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento de tais valores.

15.1.10 Fica certo e ajustado, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, que o Aval poderá ser excutida a critério da Credora, sem qualquer benefício de ordem ou preferência entre elas. Uma vez integralmente quitadas as Obrigações Garantidas, a Credora realizará os atos necessários à liberação do Aval.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

17. ONEROSIDADE EXCESSIVA

17.1 A Emitente e a Avalista declaram, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente e da Avalista. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

18.2 A Emitente e a Avalista reconhecem que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

18.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

18.4 A Emitente autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a divulgar todos os dados e informações das CPR-Fs, incluindo a cópia das demonstrações, conforme aplicável, do último exercício social encerrado.

18.5 A Emitente autoriza a Securitizadora, durante o prazo de vigência desta CPR-F, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

18.6 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

18.7 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

18.8 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

18.9 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

18.9.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

18.10A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

18.11Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.12 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.13 A Emitente e a Avalista desde já autorizam a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

18.13.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 18.13 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

18.14A Emitente e as Avalistas autorizam a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 17.852.875/0001-14) e da Avalista (CNPJ: 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

18.15A Emitente e a Avalista autorizam a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

18.16A Emitente e a Avalista se comprometem a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

18.17 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

18.18 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

18.19 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

19.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 18.18, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 45.553,78	0,00%	R$ 45.553,78	R$ -	R$ -	R$ 45.553,78	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 203.526,18	0,00%	R$ 203.526,18	R$ -	R$ -	R$ 203.526,18	0,02%
IBBA	Coordenador Lider	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,02%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 663.817,15**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 604.979,64**	**0,06%**

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/24 - Pioneira*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 02/2024 – PIONEIRA

Pelo presente Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 ("Aditamento"):

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora");

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"); e

SLC AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC");

Sendo a Emitente, a Credora e a Avalista adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397299 ("RCA"), a emissão, em favor da Credora, da Cédula de Produto Rural financeira nº 01/2024, com vencimento em 11 de julho de 2031, no valor nominal de R$ 237.500.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela SLC ("Emissão", "CPR-Financeira" respectivamente);

(ii) conforme previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócios a 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

de Recebíveis do Agronegócios da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícolas S.A. e pela Fazenda Pioneira Agrícolas S.A.", celebrado em 24 de maio de 2024, conforme aditado em 12 de julho de 2024 ("Termo de Securitização"), em 11 de julho de 2024, foi realizado e concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento para definição **(a)** da taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da remuneração aplicável às CPR-Financeiras; **(b)** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries das CPR-Financeiras, sendo que todas as Séries foram emitidas; **(c)** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(d)** da quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(iii) de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes desejam aditar a presente CPR-Financeira, observado que: **(a)** nos termos da Cláusula 14.2 desta CPR-Financeira, após concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, a CPR-Financeira poderá ser aditada, sem necessidade de realização de aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, para devida formalização de seu resultado; e **(b)** como ainda não ocorreu a subscrição e integralização dos CRA, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral para aprovar as ajustes previstos na Cláusula 3 abaixo

(iv) adicionalmente, as Partes desejam retificar os locais de formação da lavoura do produto objeto da CPR-Financeira, constantes da Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, em razão de necessidade de adequação das referidas matrículas; e

(v) as Partes desejam aditar a CPR-Financeira para implementar as alterações acima descritas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições: Para fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na CPR-Financeira, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a CPR-Financeira é interpretada.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

2. REGISTROS

2.1. O presente Aditamento será registrado pelo Custodiante na B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data.

2.2. A Emitente compromete-se a encaminhar ao Custodiante em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data, 1 (uma) via eletrônica deste Aditamento para que o Custodiante possa efetivar o registro deste Aditamento, no ambiente da B3, na forma prevista na CPR-Financeira.

3. ALTERAÇÕES

3.1. Em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do presente Aditamento, decidem as Partes, de comum acordo:

3.1.1. Alterar ao montante referente ao "*Valor Nominal*" da CPR-Financeira, constante no prêambulo e na Cláusula 4.1 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 02/2024 - PIONEIRA	
Produto: Soja em grãos conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal:** **R$ 16.131.190,00**

> *"4.1. O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 16.131.190,00 (dezesseis milhões, cento e trinta e um mil, cento e noventa reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para baixo utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo,* ***(i)*** *o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal, e* ***(ii)*** *os CRA Segunda Série poderiam não ter sido emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Segunda Série seriam automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Segunda Série, a Emitente, a Avalista e a Credora ficariam automaticamente livres e desobrigadas de qualquer*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

obrigação aqui estipulada."

3.1.2. Alterar a definição de "*Sistema de Vasos Comunicantes"* e "*Procedimento de Bookbuilding*", que constam na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, os quais, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"Procedimento de Bookbuilding"	*Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.*
"Sistema de Vasos Comunicantes"	*Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida."*

3.1.3. Alterar a Cláusula 2.2 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.2. Quantidade: 7.181,13"

3.1.4. Alterar a Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.11. Local de Formação da Lavoura:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

LOCAL	*MATRÍCULA*	*COMARCA*	*ESTADO*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 |Querência-MT	*8127*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*3507*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*5136*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Barra das Garças-MT	*38875*	*Barra das Garças*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira-MT	*2864*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3346*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3347*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*5083*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | São Félix do Araguaia -MT	*2248*	*São Félix do Araguaia*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*6918*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*2863*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3348*	*Canarana*	*MT*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*4190*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8101*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8100*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8178*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8177*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8179*	*Querência*	*MT*

3.1.5. Alterar a Cláusula 4.4 da CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

> "*4.4. Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, que correspondem a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:*
>
> *J = VNe x (Fator Juros – 1)*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

onde:

J: *valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;*

VNe: *Valor Nominal Unitário da CPR-F, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

Fator Juros: *Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde:

Fator DI: *Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + \text{TDI}_{k}\right)$$

onde:

k: *número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";*

n: *número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;*

TDI_k: *Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: *Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;*

Fator Spread: *Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:*

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: *até 0,6000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de Bookbuilding.*

DP: *número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis. (...)"*

3.1.6. Alterar o Anexo II à CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

3.2. Alterar a definição de "*Conta de Liberação dos Recursos"*, que consta na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, o qual, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Conta de Liberação dos Recursos"	*Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.*

3.3. Incluir as Cláusulas 18.4 e 18.5 à CPR-Financeira, a qual, a partir da presente data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. *Declarações e Garantias*. A Emitente, neste ato, declara e garante que todas as declarações e garantias previstas na CPR-Fincnaeira permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.2. *Ratificação e Consolidação*. As alterações feitas na CPR-Financeira por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições da CPR-Financeira que não foram expressamente alterados por este Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. No Anexo A a este Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada da CPR-Financeira, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

4.3. *Independência das Cláusulas*. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. *Título Executivo Extrajudicial*. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

4.5. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

4.7. *Assinatura*. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento deverá entrar em vigor a partir da data aqui indicada, independentemente de qualquer uma das Partes a celebrarem eletronicamente em data diferente. Não obstante, caso qualquer das Partes celebre eletronicamente o presente Aditamento em um local diferente, o local de celebração será considerado, para todos os efeitos, como sendo a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Aditamento, havendo formal e expressa renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 12 de julho de 2024.
[assinaturas nas páginas seguintes]

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira - Nº 02/2024 emitida por Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. em favor da Virgo Companhia de Securitização S.A.)

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome: André Lemos Vasconcellos
CPF: 67714773049

Nome: Eduardo Menegueli Pereira
CPF: 28032650873

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome: Álvaro Luiz Dilli Gonçalves
CPF: 364062441-68

Nome: Gustavo Macedo Lunardi
CPF: 67174892000

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 02/2024 – PIONEIRA

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 02/2024 - PIONEIRA	
Produto: Soja em grãos conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 16.131.190,00**

Vencimento Final: 11 de julho de 2031

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC"), na forma de aval, na condição de responsável solidária com a Emitente ("Aval"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aval"	Significa o termo definido no caput desta CPR-Financeira.
"Avalista" ou "SLC"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Avalista, a Credora e os Coordenadores.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Avalista, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Avalista, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Avalista.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.
"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA"* emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significa esta CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam esta CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da SLC ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira	Significa a data em que irá ocorrer a primeira

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Integralização”	integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 11 de julho de 2031.
“Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118”	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Avalista para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
“Declaração de Destinação de Recursos”	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III.
"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
“Direitos Creditórios do Agronegócio”	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(i) remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data;

(ii) despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido;

(iii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iv) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

covenants, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.
"Encargos Moratórios"	Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Avalista; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Avalista; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Avalista.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Ações"	1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Obrigações Garantidas"	Significado atribuído na Cláusula 15.1.1 desta CPR-Financeira.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.4 desta CPR-Financeira.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Soja em grãos das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 7.181,13.

2.3 Unidade de medida: Tonelada.

2.4 Preço do Produto: R$ 2.246,33 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx, em 08 de maio de 2024.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Padrão exportação (umidade até 14%, 1% de impurezas, 8% de avariados totais).

2.7 Situação: Soja em grãos a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Soja em grãos de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 |Querência-MT	8127	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	3507	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5136	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Barra das Garças-MT	38875	Barra das Garças	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira-MT	2864	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3346	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3347	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5083	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | São Félix do Araguaia -MT	2248	São Félix do Araguaia	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	6918	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	2863	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3348	Canarana	MT

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	4190	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8101	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8100	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8178	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8177	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8179	Querência	MT

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	**Forma de Acondicionamento**
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	Soja grão acondicionados em Silos

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente e a Avalista estão cientes de que a emissão da presente CPR-

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente e a Avalista têm ciência e concordam que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Segunda Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Segunda Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Segunda Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Segunda Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item “(b)”, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 16.131.190,00 (dezesseis milhões, cento e trinta e um mil, cento e noventa reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para baixo utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, **(i)** o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal, e **(ii)** os CRA Segunda Série poderiam não ter sido emitidos, situação na qual as CPR-Financeiras Segunda Série seriam automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito. Na hipótese de cancelamento das CPR-Financeiras Segunda Série, a Emitente, a Avalista e a Credora ficariam automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 15 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em duas parcelas, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

4.4 Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo",* expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CPR-F, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, considerando a defasagem de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

onde:

Spread: até 0,6000, conforme taxa a ser definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou da Data de Pagamento imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para o Primeiro Período de Capitalização será considerado um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e

(iii) Para fins desta CPR-Financeira, a expressão "**Período de Capitalização**" significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia na Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), para o primeiro Período de Capitalização, ou o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a próxima Data de Pagamento da Remuneração para os próximos Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.5 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

4.6 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) previstos nas Cláusulas 11.2 a 11.4 abaixo.

4.7 Se, a qualquer tempo durante a vigência das CPR-Financeiras Segunda Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Credora, a Emitente, a Avalista e os Titulares de CRA dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.8 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série, a Credora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados no Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro de remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("Taxa Substitutiva DI").

4.8.1 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

4.9 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Credora, a Emitente, a Avalista e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Segunda Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Credora deverá informar à Emitente e à Avalista, o que acarretará no resgate antecipado obrigatório da totalidade das CPR-Financeiras Segunda Série pela Emitente e/ou Avalista, conforme aplicável, e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série (conforme definido no Termo de Securitização), com seu consequente cancelamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Segunda Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Segunda Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item (2), da IN RFB 2.110 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de *"Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente"*, representado pelo CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "*cultivo de milho*", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "*cultivo de outros cereais não especificados anteriormente"*, representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "*cultivo de soja"*, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de *"cultivo de algodão herbáceo"*, representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "*cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente*", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "*produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "*criação de bovinos para corte*", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de "*atividades de pós-colheita*", representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Emitente a "*(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral; (xi) comercialização de energia*", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 A soja em grãos caracteriza-se como produto agropecuário, caracterizada pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pela Emitente ou pela Avalista de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente e à Avalista informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

a notificação, a Emitente e a Avalista terão o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.4 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras Pioneira ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter solidário, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente e/ou da Avalista, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com as Devedoras, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) exclusivamente em relação à Emitente, guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras Pioneira e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente e a Avalista, ainda, conforme aplicável, obrigam-se, em caráter solidário, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras Pioneira registrada na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras Pioneira, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras Pioneira e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente e a Avalista, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente e/ou da Avalista, em prazo compatível, mantendo a Emitente e a Avalista atualizadas sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente e/ou pela Avalista, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente e/ou pela Avalista não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente e pela Avalista, em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras Pioneira e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** e formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente e a Avalista estão aptas a figurarem como devedoras dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumprem com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a SLC, na qualidade de Avalista, anui e declara-se ciente, para todos os efeitos, com a outorga do Aval prestada por si em benefício da Emitente e das CPR-Financeiras Pioneira;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(iv) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras Pioneira e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(v) estão tempestivamente adimplentes com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(vi) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vii) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(viii) estão cientes de que a emissão das CPR-Financeiras Pioneira em favor da Credora e que as CPR-Financeiras Pioneira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(ix) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

(x) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente, a Avalista e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras Pioneira, bem como a observar as

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(xi) a celebração das CPR-Financeiras Pioneira, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente e/ou pela Avalista;

(xii) a Emitente e a Avalista são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xiii) os representantes legais da Emitente e da Avalista que assinam as CPR-Financeiras Pioneira têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente e da Avalista, conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiv) as CPR-Financeiras Pioneira, o Aval e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras Pioneira e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xv) não existem, contra a Emitente e/ou contra a Avalista, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras Pioneira, dos quais a Emitente e a Avalista tenham sido citadas, notificadas ou intimadas, conforme aplicável;

(xvi) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras Pioneira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu respectivo estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente, a Avalista ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvii) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xviii) cumprem, e farão com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xix) as CPR-Financeiras Pioneira constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente e da Avalista, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xx) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente e/ou à Avalista, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xxi) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(xxii) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxiii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiv) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxv) observam, cumprem, fazem com que seus administradores e funcionários cumpram e envidam seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxvi) não se encontram, assim como não têm conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvii) não recebem, transferem, mantém, ou escondem, tampouco irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxviii) até a presente data, a Emitente e a Avalista, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxix) têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveram e não se envolverão em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxx) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxi) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxii) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras Pioneira e/ou os CRA;

(xxxiii) cumprem a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declaram que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, à Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adotam as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras Pioneira não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiv) (a) cumprem o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adotam as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais; **(b)** preservam o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** são únicas e exclusivas responsáveis por qualquer

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras Pioneira;

(xxxv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxvi) até a presente data, a Emitente, a Avalista, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvii) não estão, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxviii) as CPR-Financeiras Pioneira não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou da Avalista, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente e/ou a Avalista;

(xxxix) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xl) concordam que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras Pioneira aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras Pioneira, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras Pioneira serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, em qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(iv) descumprimento, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente e/ou da Avalista;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente e/ou da Avalista; e **(c)** a Emitente e/ou

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

a Avalista estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, pela Avalista, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente e/ou da Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e à Avalista;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente e/ou Avalista, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente e/ou da Avalista, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente ou pela Avalista, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente e/ou a Avalista, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Econômico da Avalista; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Avalista, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente e/ou pela Avalista, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente ou a Avalista realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, pela Avalista, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente, da Avalista e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente ou Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou Avalista ou por qualquer de suas respectivas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente ou Avalista e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou Avalista ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente, a Avalista e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras Pioneira do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente e/ou pela Avalista, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Avalista, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas"; e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado"*.

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e/ou à Avalista;

(x) a inscrição da Emitente e/ou da Avalista, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente e/ou da Avalista por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente e/ou pela Avalista no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente ou pelo Avalista, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente ou pelo Avalista do dever de comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma **(i)** do saldo devedor da CPR-Financeira, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor da CPR-Financeira, desde a Primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado pela Emitente à Credora na Conta Centralizadora com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo.

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente e a Avalista estão, desde já, autorizadas a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Terceira Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Terceira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente, pela Avalista ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente, pela Avalista e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

14.2.1 Caso, em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, os CRA Segunda Série não sejam emitidos, e, consequentemente, esta CPR-Financeira seja cancelada, exclusivamente na hipótese do item (i) da Cláusula 14.1 acima, a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação aqui estipulada, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

15. AVAL

15.1 A presente CPR-Financeira contará com as garantias abaixo descritas:

15.1.1 Comparece a Avalista na presente CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de devedora, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente para com a Credora, conforme estabelecidas nesta CPR-Financeira, assim como em garantia a 100% (cem por cento) do Valor Nominal, acrescido da Remuneração devidos até a data de apuração, bem como quaisquer Encargos e Encargos Moratórios, conforme o caso, e quaisquer outros custos, permanecendo válido até o integral cumprimento **(i)** da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas às CPR-Financeiras Pioneira; **(ii)** de todas as obrigações assumidas pela Avalista nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação; **(iii)** de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, abrangendo o Valor Nominal e a Remuneração; **(iv)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Pioneira, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas expressamente previstos nos Documentos da Operação e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, Encargos Moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais razoavelmente incorridos ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação, e **(v)** bem como todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pela Credora, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos direitos decorrentes das CPR-Financeiras Pioneira, e dos demais Documentos da Operação, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas").

15.1.2 A Avalista assina a presente CPR-Financeira e declara estar ciente e autoriza a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advenham.

15.1.3 O presente Aval entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válido enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades para com a Credora

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

em decorrência das CPR-Financeiras Pioneira, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

15.1.4 Cabe à Credora, em benefício do patrimônio separado dos CRA, requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Aval em face do Avalista. O Aval poderá ser excutido e exigido pela Credora quantas vezes foram necessárias, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. A não excussão, total ou parcial, do Aval, ou sua excussão tardia, não ensejará, em hipótese nenhuma, perda do direito de excussão do Aval pela Credora.

15.1.5 Enquanto não houver o pagamento integral das Obrigações Garantidas à Credora por força das disposições das CPR-Financeiras Pioneira, a Avalista, desde já, se obriga a não exercer seu eventual direito de regresso contra a Emitente.

15.1.6 A Avalista deverá pagar o montante relativos às obrigações previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de notificação por escrito da Credora nesse sentido.

15.1.7 Fica facultado à Avalista efetuar pagamento de obrigação pecuniária, principal ou acessória, inadimplida pela Emitente, independentemente do recebimento de notificação da Credora, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira, hipótese em que o inadimplemento da Emitente será sanado pela Avalista.

15.1.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Credora, dos prazos para execução do Aval não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo o Aval ser excutido e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

15.1.9 Caso a Avalista venha a receber quaisquer valores da Emitente a título de reembolso antes da Credora ter integralmente o valor devido e não pago em relação às Obrigações Garantidas, esta deverá repassar tais valores à Credora, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento de tais valores.

15.1.10 Fica certo e ajustado, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, que o Aval poderá ser excutida a critério da Credora, sem qualquer

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

benefício de ordem ou preferência entre elas. Uma vez integralmente quitadas as Obrigações Garantidas, a Credora realizará os atos necessários à liberação do Aval.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

17. ONEROSIDADE EXCESSIVA

17.1 A Emitente e a Avalista declaram, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

18.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente e da Avalista. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

18.2 A Emitente e a Avalista reconhecem que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

18.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

18.4 A Emitente e a Avalista autorizam a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a divulgar todos os dados e informações das CPR-Fs, incluindo a cópia das demonstrações, conforme aplicável, do último exercício social encerrado.

18.5 A Emitente autoriza a Securitizadora, durante o prazo de vigência desta CPR-F, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos

18.6 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

18.7 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

18.8 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

18.9 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

18.9.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

18.10A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

18.11Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.12 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.13 A Emitente e a Avalista desde já autorizam a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

18.13.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 18.13 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

18.14 A Emitente e as Avalistas autorizam a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 17.852.875/0001-14) e da Avalista (CNPJ: 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

18.15 A Emitente e a Avalista autorizam a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

18.16 A Emitente e a Avalista se comprometem a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

18.17 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

18.18 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

18.19 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

19.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 18.18, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 45.553,78	0,00%	R$ 45.553,78	R$ -	R$ -	R$ 45.553,78	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 203.526,18	0,00%	R$ 203.526,18	R$ -	R$ -	R$ 203.526,18	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,02%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 663.817,15**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 604.979,64**	**0,06%**

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/24 - PIONEIRA*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

PRIMEIRO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 – PIONEIRA

Pelo presente Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 ("Aditamento"):

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora");

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"); e

SLC AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC");

Sendo a Emitente, a Credora e a Avalista adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 24 foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397299 ("RCA"), a emissão, em favor da Credora, da Cédula de Produto Rural financeira nº 01/2024, com vencimento em 11 de julho de 2031, no valor nominal de R$ 237.500.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela SLC ("Emissão", "CPR-Financeira" respectivamente);

(ii) conforme previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócios a 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

de Recebíveis do Agronegócios da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícolas S.A. e pela Fazenda Pioneira Agrícolas S.A.", celebrado em 24 de maio de 2024, conforme aditado em 12 de julho de 2024 ("Termo de Securitização"), em 11 de julho de 2024, foi realizado e concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento para definição **(a)** da taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da remuneração aplicável às CPR-Financeiras; **(b)** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries das CPR-Financeiras, sendo que todas as Séries foram emitidas; **(c)** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(d)** da quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(iii) de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes desejam aditar a presente CPR-Financeira, observado que: **(a)** nos termos da Cláusula 14.2 desta CPR-Financeira, após concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, a CPR-Financeira poderá ser aditada, sem necessidade de realização de aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, para devida formalização de seu resultado; e **(b)** como ainda não ocorreu a subscrição e integralização dos CRA, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral para aprovar as ajustes previstos na Cláusula 3 abaixo

(iv) adicionalmente, as Partes desejam retificar os locais de formação da lavoura do produto objeto da CPR-Financeira, constantes da Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, em razão de necessidade de adequação das referidas matrículas; e

(v) as Partes desejam aditar a CPR-Financeira para implementar as alterações acima descritas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições: Para fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na CPR-Financeira, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a CPR-Financeira é interpretada.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

2. REGISTROS

2.1. O presente Aditamento será registrado pelo Custodiante na B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data.

2.2. A Emitente compromete-se a encaminhar ao Custodiante em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data, 1 (uma) via eletrônica deste Aditamento para que o Custodiante possa efetivar o registro deste Aditamento, no ambiente da B3, na forma prevista na CPR-Financeira.

3. ALTERAÇÕES

3.1. Em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio do presente Aditamento, decidem as Partes, de comum acordo:

3.1.1. Alterar ao montante referente ao "*Valor Nominal*" da CPR-Financeira, constante no prêambulo e na Cláusula 4.1 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 - PIONEIRA	
Produto: Soja em grãos conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal:** **R$ 152.667.090,00**

> *"4.1. O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 152.667.090,00 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, noventa reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para baixo utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal."*

3.1.2. Alterar a definição de "*Sistema de Vasos Comunicantes*" e "*Procedimento de*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Bookbuilding", que constam na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, os quais, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"Procedimento de Bookbuilding	*Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.*
"Sistema de Vasos Comunicantes"	*Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida."*

3.1.3. Alterar a Cláusula 2.2 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passam a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"2.2. Quantidade: 67.963,8950"

3.1.4. Alterar a Cláusula 2.11 da CPR-Financeira, que, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

"2.11. Local de Formação da Lavoura:"

LOCAL	*MATRÍCULA*	*COMARCA*	*ESTADO*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 |Querência-MT	*8127*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*3507*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*5136*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Barra das Garças-MT	*38875*	*Barra das Garças*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira-MT	*2864*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3346*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3347*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*5083*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | São Félix do Araguaia -MT	*2248*	*São Félix do Araguaia*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*6918*	*Canarana*	*MT*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	*2863*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*3348*	*Canarana*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*4190*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8101*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8100*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8178*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8177*	*Querência*	*MT*
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA –Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	*8179*	*Querência*	*MT*

3.1.5. Alterar a Cláusula 4.5 da CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

> *"4.5 Sobre o Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,7469 % (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

("Remuneração"), conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, e em qualquer caso, limitadas à Taxa Teto;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis."

3.1.6. Alterar o Anexo II à CPR-Financeira, que, a partir da presenta data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

3.2. Alterar a definição de "*Conta de Liberação dos Recursos*", que consta na Cláusula 1.1 da CPR-Financeira, o qual, a partir da presente data, passa a vigorar da seguinte forma, conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Conta de Liberação dos Recursos"	*Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.*

3.3. Incluir as Cláusulas 18.4 e 18.5 à CPR-Financeira, a qual, a partir da presente data, passa a vigorar conforme a versão constante do **Anexo A** a este Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. *Declarações e Garantias*. A Emitente, neste ato, declara e garante que todas as declarações e garantias previstas na CPR-Fincnaeira permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.2. *Ratificação e Consolidação*. As alterações feitas na CPR-Financeira por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições da CPR-Financeira que não foram expressamente alterados por este Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. No Anexo A a este Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada da CPR-Financeira, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

4.3. *Independência das Cláusulas*. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. *Título Executivo Extrajudicial*. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

4.5. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

e obrigações daqui decorrentes.

4.7. *Assinatura*. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento deverá entrar em vigor a partir da data aqui indicada, independentemente de qualquer uma das Partes a celebrarem eletronicamente em data diferente. Não obstante, caso qualquer das Partes celebre eletronicamente o presente Aditamento em um local diferente, o local de celebração será considerado, para todos os efeitos, como sendo a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Aditamento, havendo formal e expressa renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

[assinaturas nas páginas seguintes]

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira - Nº 03/2024 emitida por Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. em favor da Virgo Companhia de Securitização S.A.)

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome: André Lemos Vasconcellos
CPF: 67714773049

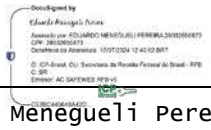

Nome: Eduardo Menegueli Pereira
CPF: 28032650873

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome: Gustavo Macedo Lunardi
CPF: 67174892000

Nome: Álvaro Luiz Dilli Gonçalves
CPF: 364062441-68

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 – PIONEIRA

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 - PIONEIRA	
Produto: Soja em grãos conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 152.667.090,00**

Vencimento Final: 11 de julho de 2031

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC"), na forma de aval, na condição de responsável solidária com a Emitente ("Aval"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aval"	Significa o termo definido no caput desta CPR-Financeira.
"Avalista" ou "SLC"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Avalista, a Credora e os Coordenadores.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Avalista, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Avalista, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Avalista.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.
"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA"* emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significa esta CPR-Financeira, a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam esta a CPR-Financeira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.

"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da SLC ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	Financeira, qual seja, 11 de julho de 2031.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Avalista para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III.
"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo: **(i)** remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data; **(ii)** despesas incorridas na contratação da

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido;

(iii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iv) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.
"Encargos Moratórios"	Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Avalista; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Avalista; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Avalista.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Obrigações Garantidas"	Significado atribuído na Cláusula 15.1.1 desta CPR-Financeira.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.5 desta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

	terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Soja em grãos das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 67.963,8950.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 2.246,33 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx, em 08 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Padrão exportação (umidade até 14%, 1% de impurezas, 8% de avariados totais).

2.7 Situação: Soja em grãos a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Soja em grãos de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 |Querência-MT	8127	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	3507	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5136	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Barra das Garças-MT	38875	Barra das Garças	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira-MT	2864	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3346	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3347	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5083	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | São Félix do Araguaia -MT	2248	São Félix do Araguaia	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	6918	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	2863	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3348	Canarana	MT

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	4190	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8101	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8100	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8178	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8177	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8179	Querência	MT

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	Soja grão acondicionados em Silos

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente e a Avalista estão cientes de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente e a Avalista têm ciência e concordam que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Terceira Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Terceira Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item “(b)”, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 152.667.090,00 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, noventa reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para baixo utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 15 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em duas parcelas, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Integralização ou da Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série (ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de liquidação antecipada nos termos desta CPR-Financeira Terceira Série) ("Atualização Monetária"), conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou ao saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Atualizado").

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série. Após a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

dup = número de Dias Úteis contidos entre a Primeira Data de Integralização e a data de cálculo, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série e a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

2) Considera-se como "Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Terceira Série. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série consecutivas.

4) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.4 O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.5 Sobre o Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,7469 % (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e *cumulativa pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração"), conforme definido no Procedimento *de Bookbuilding,* a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e em qualquer caso, limitadas à Taxa Teto;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

4.6 Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Credora, do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, representado por esta CPR-Financeira; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA Terceira Série.

Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

4.7 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme previsto no Termo de Securitização).

4.7.1 No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"): **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA Terceira Série, e consequentemente da CPR-Financeira Terceira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série deverá ser convocada nos termos deste Termo de Securitização.

4.7.2 Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na CPR-Financeira Terceira Série e nos CRA Terceira Série, a última variação do IPCA divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA Terceira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

4.7.3 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.7.4 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Emitente e os titulares de CRA Terceira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, por ausência de quórum de instalação ou deliberação, a Emissora informará a Emitente sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-Financeira Terceira Série e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA Terceira Série, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(iii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; ou **(iv)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. Será utilizado para cálculo da remuneração nesta situação a última variação do IPCA disponível.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Terceira Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Terceira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item (2), da IN RFB 2.110 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de *"Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente"*, representado pelo CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "*cultivo de milho*", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "*cultivo de outros cereais não especificados anteriormente"*, representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "*cultivo de soja"*, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de *"cultivo de algodão herbáceo"*, representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "*cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente*", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "*produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "*criação de bovinos para corte*", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de "*atividades de pós-colheita*",

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Emitente a "*(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral; (xi) comercialização de energia*", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 A soja em grãos caracteriza-se como produto agropecuário, caracterizada pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

pela Emitente ou pela Avalista de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente e à Avalista informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente e a Avalista terão o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.5 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras Pioneira ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter solidário, ainda, a:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente e/ou da Avalista, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com as Devedoras, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) exclusivamente em relação à Emitente, guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras Pioneira e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente e a Avalista, ainda, conforme aplicável, obrigam-se, em caráter solidário, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras Pioneira registrada na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras Pioneira, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras Pioneira e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente e a Avalista, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente e/ou da Avalista, em prazo compatível,

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

mantendo a Emitente e a Avalista atualizadas sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente e/ou pela Avalista, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente e/ou pela Avalista não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente e pela Avalista, em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras Pioneira e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** e formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente e a Avalista estão aptas a figurarem como devedoras dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumprem com todos os

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a SLC, na qualidade de Avalista, anui e declara-se ciente, para todos os efeitos, com a outorga do Aval prestada por si em benefício da Emitente e das CPR-Financeiras Pioneira;

(iv) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras Pioneira e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(v) estão tempestivamente adimplentes com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(vi) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vii) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(viii) estão cientes de que a emissão das CPR-Financeiras Pioneira em favor da Credora e que as CPR-Financeiras Pioneira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(ix) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(x) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente, a Avalista e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras Pioneira, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(xi) a celebração das CPR-Financeiras Pioneira, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente e/ou pela Avalista;

(xii) a Emitente e a Avalista são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xiii) os representantes legais da Emitente e da Avalista que assinam as CPR-Financeiras Pioneira têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente e da Avalista, conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiv) as CPR-Financeiras Pioneira, o Aval e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras Pioneira e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xv) não existem, contra a Emitente e/ou contra a Avalista, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras Pioneira, dos quais a Emitente e a Avalista tenham sido citadas, notificadas ou intimadas, conforme aplicável;

(xvi) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras Pioneira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu respectivo estatuto social; **(b)** não infringem qualquer

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

contrato ou instrumento do qual a Emitente, a Avalista ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvii) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xviii) cumprem, e farão com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xix) as CPR-Financeiras Pioneira constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente e da Avalista, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xx) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente e/ou à Avalista, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xxi) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxii) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxiii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiv) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxv) observam, cumprem, fazem com que seus administradores e funcionários cumpram e envidam seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(xxvi) não se encontram, assim como não têm conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvii) não recebem, transferem, mantém, ou escondem, tampouco irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxviii) até a presente data, a Emitente e a Avalista, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxix) têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveram e não se envolverão em quaisquer atividades que

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxx) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxi) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxii) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras Pioneira e/ou os CRA;

(xxxiii) cumprem a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declaram que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, à Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adotam as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras Pioneira não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(xxxiv) (a) cumprem o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adotam as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais; **(b)** preservam o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** são únicas e exclusivas responsáveis por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras Pioneira;

(xxxv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxvi) até a presente data, a Emitente, a Avalista, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvii) não estão, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxviii) as CPR-Financeiras Pioneira não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou da Avalista, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente e/ou a Avalista;

(xxxix) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xl) concordam que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras Pioneira aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras Pioneira, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras Pioneira serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, em qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente e/ou da Avalista;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente e/ou da Avalista; e **(c)** a Emitente e/ou a Avalista estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, pela Avalista, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente e/ou da Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e à Avalista;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente e/ou Avalista, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente e/ou da Avalista, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

pela Emitente ou pela Avalista, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente e/ou a Avalista, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Avalista, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente e/ou pela Avalista, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente ou a Avalista realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, pela Avalista, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente, da Avalista e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente ou Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou Avalista ou por qualquer de suas respectivas

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente ou Avalista e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou Avalista ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente, a Avalista e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras Pioneira do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente e/ou pela Avalista, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Avalista, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais*

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

"Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante", ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e/ou à Avalista;

(x) a inscrição da Emitente e/ou da Avalista, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente e/ou da Avalista por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente e/ou pela Avalista no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente ou pelo Avalista, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente ou pelo Avalista do dever de comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série":

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das CPR-Financeiras Terceira Série;

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

C = conforme definido e calculado na Cláusula 11.4 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série.

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente e a Avalista estão, desde já, autorizadas a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Primeira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente, pela Avalista ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente, pela Avalista e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

15. AVAL

15.1 A presente CPR-Financeira contará com as garantias abaixo descritas:

15.1.1 Comparece a Avalista na presente CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de devedora, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente para com a

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Credora, conforme estabelecidas nesta CPR-Financeira, assim como em garantia a 100% (cem por cento) do Valor Nominal, acrescido da Remuneração devidos até a data de apuração, bem como quaisquer Encargos e Encargos Moratórios, conforme o caso, e quaisquer outros custos, permanecendo válido até o integral cumprimento **(i)** da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas às CPR-Financeiras Pioneira; **(ii)** de todas as obrigações assumidas pela Avalista nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação; **(iii)** de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, abrangendo o Valor Nominal e a Remuneração; **(iv)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Pioneira, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas expressamente previstos nos Documentos da Operação e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, Encargos Moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais razoavelmente incorridos ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação, e **(v)** bem como todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pela Credora, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos direitos decorrentes das CPR-Financeiras Pioneira, e dos demais Documentos da Operação, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas").

15.1.2 A Avalista assina a presente CPR-Financeira e declara estar ciente e autoriza a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advenham.

15.1.3 O presente Aval entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válido enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades para com a Credora em decorrência das CPR-Financeiras Pioneira, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

15.1.4 Cabe à Credora, em benefício do patrimônio separado dos CRA, requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Aval em face do Avalista. O Aval poderá ser excutido e exigido pela Credora quantas vezes foram necessárias, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. A não excussão, total ou parcial, do Aval, ou sua

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

excussão tardia, não ensejará, em hipótese nenhuma, perda do direito de excussão do Aval pela Credora.

15.1.5 Enquanto não houver o pagamento integral das Obrigações Garantidas à Credora por força das disposições das CPR-Financeiras Pioneira, a Avalista, desde já, se obriga a não exercer seu eventual direito de regresso contra a Emitente.

15.1.6 A Avalista deverá pagar o montante relativos às obrigações previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de notificação por escrito da Credora nesse sentido.

15.1.7 Fica facultado à Avalista efetuar pagamento de obrigação pecuniária, principal ou acessória, inadimplida pela Emitente, independentemente do recebimento de notificação da Credora, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira, hipótese em que o inadimplemento da Emitente será sanado pela Avalista.

15.1.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Credora, dos prazos para execução do Aval não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo o Aval ser excutido e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

15.1.9 Caso a Avalista venha a receber quaisquer valores da Emitente a título de reembolso antes da Credora ter integralmente o valor devido e não pago em relação às Obrigações Garantidas, esta deverá repassar tais valores à Credora, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento de tais valores.

15.1.10 Fica certo e ajustado, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, que o Aval poderá ser excutida a critério da Credora, sem qualquer benefício de ordem ou preferência entre elas. Uma vez integralmente quitadas as Obrigações Garantidas, a Credora realizará os atos necessários à liberação do Aval.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

17. ONEROSIDADE EXCESSIVA

17.1 A Emitente e a Avalista declaram, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente e da Avalista. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

18.2 A Emitente e a Avalista reconhecem que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

18.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

18.4 A Emitente e a Avalista autorizam a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a divulgar todos os dados e informações das CPR-Fs, incluindo a cópia das demonstrações, conforme aplicável, do último exercício social encerrado.

18.5 A Emitente autoriza a Securitizadora, durante o prazo de vigência desta CPR-F, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

18.6 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

18.7 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

18.8 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

18.9 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

18.9.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

18.10A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

18.11Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.12 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.13 A Emitente e a Avalista desde já autorizam a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

18.13.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 18.13 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

18.14 A Emitente e as Avalistas autorizam a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 17.852.875/0001-14) e da Avalista (CNPJ: 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

18.15 A Emitente e a Avalista autorizam a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

18.16 A Emitente e a Avalista se comprometem a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

18.17 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

18.18 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

18.19 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

19.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 18.18, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 45.553,78	0,00%	R$ 45.553,78	R$ -	R$ -	R$ 45.553,78	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 203.526,18	0,00%	R$ 203.526,18	R$ -	R$ -	R$ 203.526,18	0,02%
IBBA	Coordenador Lider	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,02%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 663.817,15**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 604.979,64**	**0,06%**

DocuSign Envelope ID: 7D50A979-C3C6-4DE4-BE70-FFFAB944B85A

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/24 -PIONEIRA*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 7D50A979C3C64DE4BE70FFFAB944B85A
Status: Completed
Subject: Complete com o Docusign: DEMAREST_SP-#12424181-v6-CRA_SLC_2024_-_1º_Aditamento_CPR-Financeira_(...
Source Envelope:
Document Pages: 253
Signatures: 12
Certificate Pages: 5
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:
PAOLA LIBERMAN
Av Pedroso de Moraes 1201
São Paulo, SP SP
PLIBERMAN@DEMAREST.COM.BR
IP Address: 200.186.63.34

Record Tracking

Status: Original
7/13/2024 12:13:59 AM
Holder: PAOLA LIBERMAN
PLIBERMAN@DEMAREST.COM.BR
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Álvaro Luiz Dilli Gonçalves alvaro.dilli@slcagricola.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 7/13/2024 5:07:25 PM ID: 06bb98d6-c3cb-4106-9787-e94221cdd7f2	DocuSigned by: Alvaro Luiz Dilli Gonçalves B764CEE7D869465... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.6.215.29	Sent: 7/13/2024 12:24:37 AM Viewed: 7/13/2024 5:09:22 PM Signed: 7/13/2024 5:18:24 PM
André Lemos Vasconcellos Andre.Vasconcellos@slcagricola.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 7/14/2024 8:00:54 PM ID: 4c0b81dd-7bc2-4ac7-8a3e-5f495f2df3fa	DocuSigned by: André Lemos Vasconcellos 73AAADF396D84B3... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.6.250.172	Sent: 7/13/2024 12:24:36 AM Viewed: 7/14/2024 8:00:54 PM Signed: 7/14/2024 8:02:21 PM
Eduardo Menegueli Pereira eduardo.pereira@gruposou.agr.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 7/13/2024 12:33:49 PM ID: 07fed971-5ae7-48bd-b5a5-69882dcddd5d	DocuSigned by: Eduardo Menegueli Pereira C52BC445646A42D... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.63.226.21	Sent: 7/13/2024 12:24:37 AM Viewed: 7/13/2024 12:33:49 PM Signed: 7/13/2024 12:40:07 PM
Gustavo Macedo Lunardi Gustavo.lunardi@slcagricola.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 7/13/2024 7:48:05 AM ID: d31d4bf6-e6c4-48bb-9dcb-81d378aa7cf1	DocuSigned by: Gustavo Macedo Lunardi 88937B4D4FE04E4... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.229.212.72	Sent: 7/13/2024 12:24:36 AM Viewed: 7/13/2024 7:48:05 AM Signed: 7/13/2024 7:49:10 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Lucas Schiavon lschiavon@demarest.com.br Demarest Advogados Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/13/2024 12:24:37 AM
Maria Fernanda Archangelo marchangelo@demarest.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/13/2024 12:24:37 AM
Raquel Ruschel raquel.ruschel@slcagricola.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/13/2024 12:24:38 AM Viewed: 7/13/2024 12:25:10 PM
Renata Gaspar Barbosa Correa rcorrea@pn.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/13/2024 12:24:38 AM Viewed: 7/14/2024 9:12:39 PM

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/13/2024 12:24:38 AM
Certified Delivered	Security Checked	7/13/2024 7:48:05 AM
Signing Complete	Security Checked	7/13/2024 7:49:10 AM
Completed	Security Checked	7/14/2024 8:02:26 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Demarest Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Demarest Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Demarest Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Demarest Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Demarest Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Demarest Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Demarest Advogados during the course of your relationship with Demarest Advogados.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

SEGUNDO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 – SLC

Pelo presente Segundo Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 ("Aditamento"):

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora");

SLC AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente");

Sendo a Emitente e a Credora adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397725 ("RCA"), a emissão, em favor da Credora, da Cédula de Produto Rural financeira nº 01/2024, com vencimento em 11 de julho de 2031, no valor nominal de R$ 1.012.500.000,00 (um bilhão, doze milhões e quinhentos mil reais), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela SLC ("Emissão", "CPR-Financeira" respectivamente);

(ii) em 12 de julho de 2024, as Partes celebraram o "*Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira º 03/2024 – Pioneira*" ("Primeiro Aditamento à CPR-Financeira"), para fins de definir: **(a)** taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da remuneração aplicável às CPR-Financeiras; **(b)** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries das CPR-Financeiras, sendo que todas as Séries foram emitidas; **(c)** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras; **(d)** da quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão dos CRA, diante da conclusão do Procedimento de

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Bookbuilding (conforme definido no Primeiro Aditamento à CPR-Financeira; e **(e)** dentre outros ajustes acordados entre as Partes;

(iii) como ainda não ocorreu a subscrição e integralização dos CRA, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral para aprovar os ajustes previstos na Cláusula 3 abaixo; e

(iv) as Partes desejam aditar a CPR-Financeira para implementar as alterações acima descritas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições: Para fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na CPR-Financeira, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a CPR-Financeira é interpretada.

2. REGISTROS

2.1. O presente Aditamento será registrado pelo Custodiante na B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data.

2.2. A Emitente compromete-se a encaminhar ao Custodiante em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data, 1 (uma) via eletrônica deste Aditamento para que o Custodiante possa efetivar o registro deste Aditamento, no ambiente da B3, na forma prevista na CPR-Financeira.

3. ALTERAÇÕES

3.1. As Partes desejam alterar a definição de "*Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série*", que consta no item 2 das "*Observações*" da Cláusula 4.3, o qual, a partir da presente data, passa a vigorar com a redação constante do **Anexo A** a este Aditamento.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. *Declarações e Garantias*. A Emitente, neste ato, declara e garante que todas as declarações e garantias previstas na CPR-Fincnaeira permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.2. *Ratificação e Consolidação*. As alterações feitas na CPR-Financeira por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições da CPR-Financeira que não foram expressamente alterados por este Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. No Anexo A a este Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada da CPR-Financeira, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

4.3. *Independência das Cláusulas*. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. *Título Executivo Extrajudicial*. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

4.5. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.7. *Assinatura*. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento deverá entrar em vigor a partir da

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

data aqui indicada, independentemente de qualquer uma das Partes a celebrarem eletronicamente em data diferente. Não obstante, caso qualquer das Partes celebre eletronicamente o presente Aditamento em um local diferente, o local de celebração será considerado, para todos os efeitos, como sendo a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Aditamento, havendo formal e expressa renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

[assinaturas nas páginas seguintes]

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira - Nº 03/2024 emitida pela SLC Agrícola S.A. em favor da Virgo Companhia de Securitização S.A.)

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome: Álvaro Luiz Dilli Gonçalves
CPF: 36406244168

Nome: Gustavo Macedo Lunardi
CPF: 67174892000

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 – SLC

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 - SLC	
Produto: Algodão herbáceo, conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 650.843.910,00**

Vencimento Final: 11 de julho de 2031

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente" ou "SLC"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Pioneira, a Credora e os Coordenadores.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Pioneira, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Pioneira, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Emitente.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2 (vi) desta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Terceira Série – SLC"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC"* emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela Emitente.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e esta CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e esta CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da Pioneira ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-Financeira, qual seja, 11 de julho de 2031.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Pioneira para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo IV.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.

"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo:

(i) remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data;

(ii) despesas incorridas na contratação da Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido;

(iii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iv) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

"Encargos Moratórios"	Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Pioneira; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Pioneira; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Pioneira.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de: **(i)** instauração de investigação ou

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	inquérito; ou **(ii)** decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(iii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*,

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Pioneira"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.5 desta CPR-Financeira.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	Encargos iniciais deve ser equivalente a R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Algodão herbáceo das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 74.843,7116.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 8.696,04 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/algodao.aspx, em 22 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Algodão Herbáceo tipo 31-4, fibra 35, resistência 27 gpt, micronaire G5.

2.7 Situação: Algodão herbáceo a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Algodão herbáceo de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

2.11 Local de Formação da Lavoura:

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Riachão das Neves/BA || CEP 47.819-899	1872	Riachão das Neves	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-900	1506	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	950	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	467	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-901	238	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-904	44338	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-905	44337	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-906	45609	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-907	45608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-908	5216	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-909	45607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-910	45471	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-911	237A	Formosa do Rio Preto	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	25801	Cristalina	GO

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1265	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2782	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	912	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2305	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1020	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	10565	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	12987	Cristalina	GO
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1906	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1907	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	1908	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5422	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5423	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5424	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5425	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	5485	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8336	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18833	Costa Rica	MS
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30924	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30900	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30920	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30922	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30915	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30898	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30899	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30901	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30918	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	30923	Balsas	MA
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	347	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	346	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	353	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	345	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	352	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	349	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	348	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	350	Sapezal	MT
Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	351	Sapezal	MT

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30346	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2466	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	30347	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2329	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2330	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2331	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2336	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2337	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2338	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2339	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2340	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2342	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2343	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2344	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2345	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	48307	Diamantino	MT
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2469	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2470	Tasso Fragoso	MA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1996	Cristalina	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	8594	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	60806	Barreiras	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1730	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	1018	Luziânia	Go
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18832	Costa Rica	MS
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24211	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	24027	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25485	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25486	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25483	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25490	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25482	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25484	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25487	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25488	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25371	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25372	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25373	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25374	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25375	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25376	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25370	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29311	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	29312	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23452	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23455	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	25481	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	23456	Balsas	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1766	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1813	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2467	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2468	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2352	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1387	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	2098	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1800	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1815	Tasso Fragoso	MA
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	1814	Tasso Fragoso	MA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18779	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18777	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18781	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18778	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18782	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18786	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18784	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18783	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18785	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18776	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18780	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	22062	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	29595	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	25000	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	18806	Balsas	MA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	27330	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7888	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7855	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	7144	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15752	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1026	48042	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1027	8606	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1028	8608	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1029	8607	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1030	317	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1031	510	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1032	54582	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1033	45674	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1034	45610	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1035	237B	Barreiras	BA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1036	9451	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1037	9450	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1038	2107	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1039	9454	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1040	9453	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1041	9452	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1042	9456	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1043	9455	Barreiras	BA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1044	756	Barreiras	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	6465	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	1074	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	827	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11613	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11614	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11615	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11616	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11612	Correntina	BA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8337	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11680	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	11669	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	6818	Correntina	BA
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	8272	Correntina	BA
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	18762	Costa Rica	MS
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	22055	Costa Rica	MS
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	41456	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	44005	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38315	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	38482	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39369	Diamantino	MT
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	39293	Diamantino	MT
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	2167	Cristalina	GO
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1067	10010	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14069	Correntina	BA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14060	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14068	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14070	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14061	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14058	Correntina	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	14059	Correntina	BA
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4192	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4183	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	7892	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4188	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4187	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4182	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4178	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4185	Luziânia	GO

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4181	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4196	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	27059	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4193	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4186	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4195	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4191	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4194	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4180	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4190	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4189	Luziânia	GO
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	4184	Luziânia	GO
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	15917	Balsas	MA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10085	São Desidério	BA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10099	São Desidério	BA
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	10098	São Desidério	BA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33119	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31917	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	31908	Balsas	MA
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	33118	Balsas	MA
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-1103	54544	Barreiras	BA

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia BA 459, s/n, Km 131 + 4km à direita || Estrada do Café || Barreiras/BA || CEP 47.819-899	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia GO 436, s/n - Km 60 || Zona Rural || Cristalina/GO || CEP 73.850-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, Km 67 || Zona Rural || Correntina/BA || CEP 47.650-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 359 Acesso km 26 || Chapada dos Baus || Costa Rica - MS || CEP: 79.550-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia MA 140, km-200 || Gerais de Balsas || Balsas - MA || CEP: 65.800-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Estrada Nova Fronteira, km-171 || Sapezal - MT || CEP: 78.365-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Estrada MA 006, Km 120 s/n || Zona Rural || Serra do Penitente || Tasso Fragoso/MA|| CEP 65.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 364, s/n, Km 754 km 21 || Diamantino/MT || CEP 78.400-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões
Rodovia BR 020, S/N, Km 71 à direita + 40Km || São Desidério/BA || CEP: 47.820-000	Algodão (Pluma): por fardo emblocado no pátio e em galpões

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente está ciente de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Terceira Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Terceira Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 650.843.910,00 (seiscentos e cinquenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para cima utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 5 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em duas parcelas, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série (ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de liquidação antecipada nos termos desta CPR-Financeira Terceira Série) ("Atualização Monetária"), conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou ao saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Atualizado").

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série. Após a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis contidos entre a Primeira Data de Integralização e a data de cálculo, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série e a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

2) Considera-se como "Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior ao dia 15. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série consecutivas.

4) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.4 O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.5 Sobre o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis**,** calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração"), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e em qualquer caso, limitadas à Taxa Teto;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

4.6 Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Credora, do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, representado por esta CPR-Financeira; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA Terceira Série.

4.7 Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.8 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme previsto no Termo de Securitização).

4.8.1 No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"): **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

não o faça, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA Terceira Série, e consequentemente da CPR-Financeira Terceira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série deverá ser convocada nos termos deste Termo de Securitização.

4.8.2 Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na CPR-Financeira Terceira Série e nos CRA Terceira Série, a última variação do IPCA divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA Terceira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.8.3 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.8.4 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Emitente e os titulares de CRA Terceira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, por ausência de quórum de instalação ou deliberação, a Emissora informará a Emitente sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-Financeira Terceira Série e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA Terceira Série, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(iii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; ou **(iv)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. Será utilizado para cálculo da remuneração nesta situação a última variação do IPCA disponível.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.2.1 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.2.2 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.2.3 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.2.4 Sem prejuízo da Cláusula 5.2.3 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.2.5 A recomposição prevista na Cláusula 5.2.3 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.2.6 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Terceira Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

vencimento dos CRA Terceira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, assim como as demais atividades: cultivo de milho, cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de girassol, cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, cultivo de café, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de bovinos para corte, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades pós-colheita, e outras atividades de fabricação e comércio ; e **(ii)** consta como objeto social da Emitente "*(a) agricultura e pecuária; (b) produção e comercialização de sementes e mudas; (c) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (d) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (e) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (f) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (h) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (i) atividade de armazém geral; (j) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não; e (k) comercialização de energia* ", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 O algodão herbáceo caracteriza-se como produto agropecuário caracterizado pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Credora com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora com cópia para o Agente Fiduciário a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: (a) descumprimento pela Emitente de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou (b) da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.7 acima, a Credora enviará notificação à Emitente informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente terá o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.7 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.5 acima, no caso de

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras SLC ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se, ainda, a:

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** abster-se de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com a Emitente, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras SLC e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente, ainda, obriga-se, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras SLC registradas na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras SLC, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras SLC e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras SLC e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente, em prazo compatível, mantendo a Emitente atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) abster-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras SLC, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente em favor dos Titulares de CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras SLC e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** e formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(ii) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumpre com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(iv) está tempestivamente adimplente com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(v) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras SLC e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vi) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras SLC livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(vii) está ciente de que a emissão das CPR-Financeiras SLC em favor da Credora e que as CPR-Financeiras SLC e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(viii) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(ix) tem integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras SLC, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras SLC, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(x) a celebração das CPR-Financeiras SLC, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;

(xi) a Emitente é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xii) os representantes legais da Emitente que assinam as CPR-Financeiras SLC têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiii) as CPR-Financeiras SLC e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras SLC e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xiv) não existem, contra a Emitente, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras SLC, dos quais a Emitente tenha sido citada, notificada ou intimada, conforme aplicável;

(xv) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras SLC e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu estatuto social; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvi) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xvii) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xviii) as CPR-Financeiras SLC constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xix) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xx) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxi) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiii) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxiv) observa, cumpre, faz com que seus administradores e funcionários cumpram e envida seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

(xxv) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros,

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvi) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxvii) até a presente data, a Emitente, bem como seu Grupo Econômico e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxviii) tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveu e não se envolverá em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(xxix) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxx) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxi) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras SLC e/ou os CRA;

(xxxii) cumpre a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras SLC não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

(xxxiii) (a) cumpre o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adota as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social; **(b)** preserva o meio

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** é a única e exclusiva responsável por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras SLC;

(xxxiv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxv) até a presente data, a Emitente, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvi) não está, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxvii) as CPR-Financeiras SLC não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xxxviii) não omitiu ou omitirá qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xxxix) concorda que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras SLC aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras SLC, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras SLC serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras SLC, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, em qualquer uma das CPR-Financeiras SLC ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(iv) descumprimento, pela Emitente e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente e/ou qualquer de suas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente e/ou por qualquer de suas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente; e **(c)** a Emitente esteja em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pela Emitente, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da SLC, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

jurídica em relação à Emitente, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras SLC;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente e/ou de qualquer sociedade de suas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente e/ou de suas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou por qualquer de suas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente ou de qualquer de suas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras SLC deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras SLC do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras SLC que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Emitente como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Emitente, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente;

(x) a inscrição da Emitente, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)**

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente do dever de comunicar à Credora no prazo referido acima a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento, não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série":

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das CPR-Financeiras Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 11.4 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série.

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.3, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente está, desde já, autorizada a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série; e **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

15. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

15.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

16. ONEROSIDADE EXCESSIVA

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

16.1 A Emitente declara, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

17.2 A Emitente reconhece que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

17.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

17.4 A Emitente autoriza a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a divulgar todos os dados e informações das CPR-Fs, incluindo a cópia das demonstrações, conforme aplicável, do último exercício social encerrado.

17.5 A Emitente autoriza a Securitizadora, durante o prazo de vigência desta CPR-F, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

17.6 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente,

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

17.7 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

17.8 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

17.9 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

17.9.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por “Portal de Atendimento da Virgo” a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção “cadastre-se”.

17.10 A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

17.11 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

17.12 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.13 A Emitente desde já autoriza a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

17.13.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 17.13 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

17.14 A Emitente autoriza a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ: 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

17.15 A Emitente autoriza a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

17.16 A Emitente se compromete a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

17.17 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

17.18 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

17.19 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Financeira.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 17.18, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 45.553,78	0,00%	R$ 45.553,78	R$ -	R$ -	R$ 45.553,78	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 203.526,18	0,00%	R$ 203.526,10	R$ -	R$ -	R$ 203.526,18	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,02%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 663.817,15**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 604.979,64**	**0,06%**

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/24 - SLC*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[•]	[•]	[•]	[•]

Porto Alegre, [•] de [•] de [•].

SLC AGRÍCOLA S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

SEGUNDO ADITAMENTO À CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 – PIONEIRA

Pelo presente Segundo Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 ("Aditamento"):

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora");

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"); e

SLC AGRÍCOLA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC");

Sendo a Emitente, a Credora e a Avalista adiante denominadas em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 24 foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emitente, realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397299 ("RCA"), a emissão, em favor da Credora, da Cédula de Produto Rural financeira nº 01/2024, com vencimento em 11 de julho de 2031, no valor nominal de R$ 237.500.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela SLC ("Emissão", "CPR-Financeira" respectivamente);

(ii) em 12 de julho de 2024, as Partes celebraram o "*Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira º 03/2024 – Pioneira*" ("Primeiro Aditamento à CPR-Financeira"),

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

para fins de definir: **(a)** taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da remuneração aplicável às CPR-Financeiras; **(b)** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, o número de séries das CPR-Financeiras, sendo que todas as Séries foram emitidas; **(c)** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras; **(d)** da quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão dos CRA, diante da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Primeiro Aditamento à CPR-Financeira; e **(e)** dentre outros ajustes acordados entre as Partes;

(iii) como ainda não ocorreu a subscrição e integralização dos CRA, não se faz necessária a realização da Assembleia Geral para aprovar os ajustes previstos na Cláusula 3 abaixo; e

(iv) as Partes desejam aditar a CPR-Financeira para implementar as alterações acima descritas.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições: Para fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na CPR-Financeira, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a CPR-Financeira é interpretada.

2. REGISTROS

2.1. O presente Aditamento será registrado pelo Custodiante na B3, na qualidade de sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da presente data.

2.2. A Emitente compromete-se a encaminhar ao Custodiante em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data, 1 (uma) via eletrônica deste Aditamento para que o Custodiante possa efetivar o registro deste Aditamento, no ambiente da B3, na forma prevista na CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

3. ALTERAÇÕES

3.1. As Partes desejam alterar a definição de "*Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série*", que consta no item 2 das "*Observações*" da Cláusula 4.3, o qual, a partir da presente data, passa a vigorar com a redação constante do **Anexo A** a este Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. *Declarações e Garantias*. A Emitente, neste ato, declara e garante que todas as declarações e garantias previstas na CPR-Fincnaeira permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.2. *Ratificação e Consolidação*. As alterações feitas na CPR-Financeira por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições da CPR-Financeira que não foram expressamente alterados por este Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. No Anexo A a este Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada da CPR-Financeira, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

4.3. *Independência das Cláusulas*. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.4. *Título Executivo Extrajudicial*. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

4.5. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

4.7. *Assinatura*. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento deverá entrar em vigor a partir da data aqui indicada, independentemente de qualquer uma das Partes a celebrarem eletronicamente em data diferente. Não obstante, caso qualquer das Partes celebre eletronicamente o presente Aditamento em um local diferente, o local de celebração será considerado, para todos os efeitos, como sendo a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Aditamento, havendo formal e expressa renúncia das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento de forma eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

[assinaturas nas páginas seguintes]

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira - Nº 03/2024 emitida por Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. em favor da Virgo Companhia de Securitização S.A.)

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome: André Lemos Vasconcellos
CPF: 67714773049

Nome: Eduardo Menegueli Pereira
CPF: 28032650873

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome: Álvaro Luiz Dilli Gonçalves
CPF: 36406244168

Nome: Gustavo Macedo Lunardi
CPF: 67174892000

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 – PIONEIRA

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA Nº 03/2024 - PIONEIRA	
Produto: Soja em grãos conforme Cláusula 2.1.	**Valor Nominal: R$ 152.667.090,00**

Vencimento Final: 11 de julho de 2031

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), emite a presente cédula de produto rural com liquidação financeira ("CPR-Financeira") em favor da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), a qual conta com garantia fidejussória prestada pela **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Avalista" ou "SLC"), na forma de aval, na condição de responsável solidária com a Emitente ("Aval"), obrigando-se a liquidar financeiramente esta CPR-Financeira, em moeda corrente nacional, nos termos das cláusulas abaixo, na forma da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929"), e demais disposições vigentes, nas formas e datas descritas neste instrumento.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins desta CPR-Financeira: **(i)** palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e **(iii)** todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, Conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos CRA.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Credora aos Titulares de CRA.
"ANBIMA"	Significa a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Auditores Independentes"	Significa qualquer das seguintes empresas, desde que registrada na CVM, que esteja ou venha a ser contratada pela SLC para auditoria de suas informações financeiras: **(i)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, **(ii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes, **(iii)** KPMG Auditores Independentes e **(iv)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão: **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aval"	Significa o termo definido no caput desta CPR-Financeira.
"Avalista" ou "SLC"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"B3"	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em alterada.
"Condições Precedentes"	Significam as condições necessárias para a integralização e liquidação dos CRA, e consequentemente do desembolso das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 5 do Contrato de Distribuição.
"Conta Centralizadora"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Credora, aberta exclusivamente para a Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, pela Emitente, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emitente, em que será realizado o desembolso, pela Credora, do valor de emissão das CPR-Financeiras.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira*) *Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia Securitizadora, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emitente, a Avalista, a Credora e os Coordenadores.
"Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante"	*Significa* o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Credora e o Custodiante.
"Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador"	Significa as "*Condições Negociais do Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação*", celebrado em 24 de maio de 2024 entre a Credora e o Escriturador.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.
"Controlada(s) Relevantes"	Significa qualquer sociedade controlada da Emitente e/ou Avalista, cujos ativos representem mais de 10% (dez por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou Avalista, com base nas últimas informações financeiras consolidadas publicadas pela Avalista.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emitente.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme descritos no Contrato de Distribuição.
"*Cross Acceleration*"	Significa o termo definido na Cláusula 10.2(vi) desta CPR-Financeira.
"CPR-Financeira" ou "CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira"	Significa a presente "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA"* emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Primeira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA*" emitida pela Emitente, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória, na forma de aval, outorgada pela SLC.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Credora ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significa esta CPR-Financeira, a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam esta a CPR-Financeira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora.
"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Emitente, da SLC ou da Credora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emitente e/ou da Credora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Credora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão desta CPR-Financeira, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data(s) de Desembolso"	Significam as seguintes datas nas quais serão realizados os desembolsos do Valor de Desembolso à Emitente: **(i)** primeira Data de Integralização; e **(ii)** as Datas de Integralização subsequentes, conforme aplicável.
"Data de Integralização"	Significa a data de subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Pagamento"	Significa cada uma das datas previstas no Anexo I desta CPR-Financeira, nas quais serão devidos à Credora os pagamentos decorrentes desta CPR-Financeira, referentes às parcelas do Valor Nominal e da Remuneração.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento"	Significa a data de vencimento desta CPR-

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	Financeira, qual seja, 11 de julho de 2031.
"Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118"	Significa a declaração de aptidão da Emitente e da Avalista para figurarem como devedoras dos CRA, nos termos dos requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.118.
"Declaração de Destinação de Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.5 desta CPR-Financeira, na forma do Anexo III.
"Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC"	Significam as demonstrações financeiras consolidadas da SLC auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM.
"Destinação dos Recursos"	Significado atribuído na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Dia Útil"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos da Operação"	Significam, em conjunto: **(i)** as CPR-Financeiras; **(ii)** o Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; **(vii)** o Aviso ao

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a lâmina da Oferta; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta CPR-Financeira.
"Emitente"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Encargos"	Significam, desde que comprovados, todas e quaisquer despesas, honorários, encargos próprios, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, emissão, distribuição e liquidação dos CRA, conforme indicados na Cláusula 18 do Termo de Securitização, inclusive, sem limitação, os encargos abaixo: **(i)** remuneração do Escriturador e do Agente Liquidante, caso haja mais liquidação em mais de uma data; **(ii)** despesas incorridas na contratação da

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Agência de Classificação de Risco e renovação do relatório de classificação por esta emitido;

(iii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;

(iv) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;

(v) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;

(vi) remuneração recorrente da Credora, do Agente Fiduciário, do Custodiante e do Escriturador, se houver, bem como as despesas eventualmente arcadas pelo Agente Fiduciário;

(vii) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, será devida pela Emitente à Credora uma remuneração adicional equivalente a: **(a)** R$1.000,00 (mil reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades, e **(b)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRA pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas, até o limite de R$

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

20.000,00 (vinte mil reais) ano;

(viii) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Emitente;

(ix) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(x) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais; e

(xii) despesas acima, de responsabilidade da Emitente, que não pagas por esta.

Considerando as disposições sobre o Patrimônio Separado impostas pela Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos incisos acima, caberá a Credora ou ao Agente Fiduciário, convocar assembleia geral dos

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.
"Encargos Moratórios"	Significam todos os valores devidos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos.
"Escriturador"	Significa **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA.
"Eventos de Inadimplemento"	Significam os eventos descritos na Cláusula 10.1 desta CPR-Financeira, que poderão configurar o vencimento antecipado das obrigações impostas à Emitente no âmbito desta CPR-Financeira.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas que será constituído na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	e futuros, conforme previsto no Termo de Securitização.
"Grupo Econômico"	Significa o conjunto formado por: **(i)** a Emitente e pela Avalista; **(ii)** quaisquer Controladoras, diretas ou indiretas, da Emitente e da Avalista; e **(iii)** quaisquer Controladas, direta ou indiretamente, da Emitente e da Avalista.
"Impacto Reputacional Relevante"	Significa um impacto relevante na reputação da Emitente, de quaisquer Controladas, em razão de decisão judicial, decisão administrativa e/ou decisão arbitral relacionados com o descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou das Leis Anticorrupção.
"Índice Financeiro"	Significa o termo definido na Cláusula 10.3(vii) desta CPR-Financeira.
"Informações Financeiras Consolidadas "	Significam as informações financeiras consolidadas da SLC, compostas por balanços patrimoniais, demonstrações de resultado e fluxos de caixa combinados, relativas ao respectivo exercício social, preparadas a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC.
"IN RFB 2.110"	Significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme alterada.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados assim definidos nos artigos 12 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados os Titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
"Legislação Socioambiental"	Significa as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 7.492"	Significa a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Lei 8.929"	tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo desta CPR-Financeira.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 12.846"	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Obrigações Garantidas"	Significado atribuído na Cláusula 15.1.1 desta CPR-Financeira.
"Oferta"	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Operação de Securitização"	Significa a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos das CPR-Financeiras, aos CRA, para composição do lastro dos CRA, no âmbito da Oferta.
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Partes Relacionadas"	Significa a definição de "Partes Relacionadas" e "Membros Próximos da Família" atribuída no item 9 do Anexo A da Resolução CVM 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(i)** da existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeiras vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras.
"Produto"	Significa o Algodão Herbáceo, com as especificações indicadas na Cláusula 2 desta CPR-Financeira.
"Prospectos"	Significa o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, quando em conjunto.
"Prospecto Definitivo"	Significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	Significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Recursos"	Significa o termo definido na Cláusula 6.1 desta CPR-Financeira.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares de CRA, a ser instituído sobre: **(i)** os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a Conta Centralizadora, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Remuneração"	Significa o termo definido na Cláusula 4.5 desta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substituí-la.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substituí-la.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.
"Termo de Securitização"	Significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) Séries, da 203ª (ducentésima*

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

	terceira) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.", a ser celebrado entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Titulares de CRA Primeira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Segunda Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares de CRA Terceira Série"	Significa os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Credora à Emitente, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem da Emitente não deverão ser consideradas.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o valor do Fundo de Despesas, equivalente ao montante necessário para o pagamento dos Encargos, presente e futuros, ordinários e extraordinários. O montante do Fundo de Despesas após o pagamento dos Encargos iniciais deve ser equivalente a R$90.000,00 (noventa mil reais).
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal"	Significa o termo definido na Cláusula 4.1 desta CPR-Financeira.
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário dos CRA na Data de Emissão, qual seja R$1.000,00 (mil reais).

2. PRODUTO - QUANTIDADE, PREÇO, CARACTERÍSTICAS, LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA E LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO

2.1 Produto: Soja em grãos das safras 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.2 Quantidade: 67.963,8950.

2.3 Unidade de medida: Tonelada

2.4 Preço do Produto: R$ 2.246,33 por tonelada, obtido através da https://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/soja.aspx, em 08 de maio de 2024.

2.5 Características: Não aplicável.

2.6 Qualidade: Padrão exportação (umidade até 14%, 1% de impurezas, 8% de avariados totais).

2.7 Situação: Soja em grãos a produzir das safras 2024/2025, 2025/2026,

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

2026/2027, 2027/2028, 2028/2029 e 2029/2030.

2.8 Produção: Soja em grãos de produção própria.

2.9 Classe/Tipo/PH: Não Aplicável.

2.10 Condição de entrega: Não Aplicável.

2.11 Local de Formação da Lavoura:

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

LOCAL	MATRÍCULA	COMARCA	ESTADO
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 |Querência-MT	8127	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	3507	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5136	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Barra das Garças-MT	38875	Barra das Garças	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira-MT	2864	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3346	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3347	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	5083	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | São Félix do Araguaia -MT	2248	São Félix do Araguaia	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	6918	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Ribeirão Cascalheira -MT	2863	Canarana	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	3348	Canarana	MT

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	4190	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8101	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8100	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8178	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8177	Querência	MT
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	8179	Querência	MT

2.12 Local e Forma de Acondicionamento:

LOCAL	Forma de Acondicionamento
Rodovia MT 109, Km 64 à direita (sentido PA – Coutinho União) | Zona Rural | CEP: 78.643-000 | Querência-MT	Soja grão acondicionados em Silos

3. VINCULAÇÃO DESTA CPR-FINANCEIRA AOS CRA

3.1 A Emitente emite a presente CPR-Financeira em favor da Credora, na Data de Emissão, que constitui promessa de pagamento em dinheiro, pela Emitente à Credora, conforme identificada a cada Data de Pagamento, em contraprestação ao crédito concedido pela Credora, na Data de Emissão, no âmbito da presente CPR-Financeira.

3.2 A Emitente e a Avalista estão cientes de que a emissão da presente CPR-Financeira no âmbito da Operação de Securitização envolve a emissão, pela Credora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização a ser celebrado para regular a emissão

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118, cujo lastro serão os direitos creditórios decorrentes das CPR-Financeiras.

3.3 Em vista da vinculação mencionada na Cláusula 3.2 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes desta CPR-Financeira: **(i)** constituíram Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Credora em nenhuma hipótese; **(ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Credora até o pagamento integral da totalidade dos CRA e demais despesas; **(iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; **(iv)** estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Credora; **(v)** não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Credora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e **(vi)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela Credora na forma do artigo 22 da Resolução CVM 60.

3.4 Ademais, a Emitente e a Avalista têm ciência e concordam que, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e consequente vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência de sua titularidade, conforme o caso, desta CPR-Financeira estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA Terceira Série e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

3.5 As emissões das CPR-Financeiras serão destinadas à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a Oferta.

3.6 Por força da vinculação desta CPR-Financeira aos CRA Terceira Série, fica desde já estabelecido que a Credora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, sobre quaisquer assuntos relativos à CPR-Financeira, conforme orientação deliberada em assembleia de Titulares de CRA Terceira Série.

3.7 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item “(b)”, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

3.8 O resgate e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas no âmbito da Operação, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nesta CPR-Financeira.

4. VALOR NOMINAL E DATAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor nominal desta CPR-Financeira é de R$ 152.667.090,00 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, noventa reais) na Data de Emissão, correspondente à multiplicação da quantidade de Produto prevista na Cláusula 2.2 acima, pelo preço do Produto previsto na Cláusula 2.4 acima, sendo o resultado arredondado para baixo utilizando a subtração de 1 (uma) casa decimal ("Valor Nominal"), observado que, nos termos da Cláusula 14 abaixo, o Valor Nominal foi alterado, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em função do Sistema de Vasos Comunicantes, para que o volume de CRA alocado em cada série reflita o Valor Nominal.

4.1.1 O valor integral do crédito a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, na forma da Cláusula 15 abaixo, equivalerá ao Valor de Desembolso.

4.1.2 Observado o cumprimento das Condições Precedentes dispostas nesta CPR-Financeira, o Valor Nominal previsto nesta CPR-Financeira será devido pela Emitente à Credora, em duas parcelas, conforme previsto no Anexo I desta CPR-Financeira.

4.1.3 Não obstante esta CPR-Financeira e respectivos aditivos sejam registrados para negociação na B3, os pagamentos a que a Credora faz jus serão realizados fora do âmbito da B3, mediante depósito na Conta Centralizadora.

4.2 Obriga-se a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o pagamento do Valor Nominal e da Remuneração, nas Datas de Pagamento previstas no cronograma de pagamentos do Anexo I, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED a ser realizada na Conta Centralizadora, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da próxima Data de Pagamento prevista no Anexo I desta CPR-Financeira, valendo seu comprovante de transferência como comprovante de quitação.

4.3 O Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Primeira Data de

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Integralização ou da Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série (ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de liquidação antecipada nos termos desta CPR-Financeira Terceira Série) ("Atualização Monetária"), conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal ou ao saldo do Valor Nominal desta CPR-Financeira, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Atualizado").

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série. Após a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

dup = número de Dias Úteis contidos entre a Primeira Data de Integralização e a data de cálculo, para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior e a data de cálculo, para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série e a próxima Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

2) Considera-se como "Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior ao dia 15 (quinze). Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série consecutivas.

4) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário CPR-Financeira Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

4.4 O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.5 Sobre o Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,7469 % (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e *cumulativa pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração"), conforme definido no Procedimento *de Bookbuilding,* a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

J = VNa x (FatorJuros – 1)

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e em qualquer caso, limitadas à Taxa Teto;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

4.6 Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Credora, do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, representado por esta CPR-Financeira; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Credora referentes aos CRA Terceira Série.

Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa à presente CPR-Financeira, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja considerado Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

4.7 A Remuneração prevista nesta CPR-Financeira poderá ser renegociada entre as Partes caso haja incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre ou relacionados à captação de recursos e/ou aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na captação de recursos com lastro em cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) ou certificados de recebíveis do agronegócio (CRA). Caso as Partes não entrem em acordo no âmbito da referida renegociação, a Emitente deverá: **(i)** arcar com referidos novos tributos, de modo que os pagamentos devidos à Credora deverão ser acrescidos dos valores correspondentes a tais novos tributos para que a Credora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução de tributos fosse realizada; ou **(ii)** realizar o resgate antecipado integral da CPR-Financeira, adotando-se os mesmos procedimentos do Resgate Antecipado Facultativo (conforme previsto no Termo de Securitização).

4.7.1 No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"): **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA Terceira Série, e consequentemente da CPR-Financeira Terceira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série deverá ser convocada nos termos deste Termo de Securitização.

4.7.2 Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na CPR-Financeira Terceira Série e nos CRA Terceira Série, a última variação do IPCA divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA Terceira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

4.7.3 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da atualização do valor nominal.

4.7.4 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, a Emitente e os titulares de CRA Terceira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, por ausência de quórum de instalação ou deliberação, a Emissora informará a Emitente sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-Financeira Terceira Série e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA Terceira Série, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(iii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; ou **(iv)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. Será utilizado para cálculo da remuneração nesta situação a última variação do IPCA disponível.

5. DESEMBOLSO DOS RECURSOS

5.1 Observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo, o desembolso objeto desta CPR-Financeira será pago à Emitente, em moeda corrente nacional, na(s) Data(s) de Desembolso, pelo seu Valor de Desembolso, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, para a Conta de Liberação dos Recursos, com os recursos oriundos da integralização dos CRA recebidos até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após as 16:00 horas (exclusive), sem incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

5.1.1 O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível – TED ou de outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros para a Conta de Liquidação dos Recursos servirá para todos os fins de direitos como meio de prova de quitação do Valor de Desembolso.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

5.2 O Valor de Desembolso somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das Condições Precedentes, conforme previstas no Contrato de Distribuição.

5.3 A Emitente ficará responsável: **(i)** pelo pagamento de: **(a)** todas e quaisquer despesas decorrentes da emissão e do registro desta CPR-Financeira, desde que sejam devidamente comprovadas; **(b)** todas as despesas razoáveis e comprovadas em razão da emissão dos CRA, nos termos dos Documentos da Operação; e **(c)** todos os Encargos; e **(ii)** pela constituição e recomposição do Fundo de Despesas.

5.3.1 Por meio desta CPR-Financeira a Emitente autoriza que do valor a ser desembolsado pela Credora sejam descontados os valores referentes: **(i)** às despesas à vista previstas no Anexo II desta CPR-Financeira, para pagamento, pela Credora, por conta e ordem da Emitente; e **(ii)** à constituição do Fundo de Despesas.

5.3.2 A Credora realizará a verificação da manutenção do Fundo de Despesas, mensalmente, a contar da primeira Data de Integralização. Sempre que o valor constante do Fundo de Despesas se tornar inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, independentemente da razão, a Emitente estará obrigada a recompor até o Valor do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora.

5.3.3 Sem prejuízo da Cláusula 5.3.2 acima, caso, a qualquer momento, os recursos do Fundo de Despesas se tornem insuficientes ao pagamento de qualquer Encargo, a Emitente será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento do Encargo ou em prazo inferior, conforme aplicável, para transferir à Conta Centralizadora os recursos necessários ao pagamento tempestivo de tais Encargos.

5.3.4 A recomposição prevista na Cláusula 5.3.2 acima deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação enviada pela Credora à Emitente nesse sentido.

5.3.5 Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a data da realização do Procedimento do *Bookbuilding*, a presente CPR-Financeira será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito, hipótese em que a Emitente, a Avalista e a Credora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à Operação de

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nos termos do Contrato de Distribuição.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão desta CPR-Financeira, observados os descontos e retenções nela previstos ("Recursos"), será por ela destinado, até, no máximo, a data de vencimento dos CRA Terceira Série, conforme indicada no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 6.1.1 abaixo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme descrito na Cláusula 2.1 acima, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos").

6.1.1 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, as obrigações da Emitente quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação ao acompanhamento da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a data de vencimento dos CRA Terceira Série ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

6.2 A Emitente caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea "b", item (2), da IN RFB 2.110 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de *"Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente"*, representado pelo CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "*cultivo de milho*", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "*cultivo de outros cereais não especificados anteriormente"*, representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "*cultivo de soja"*, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de *"cultivo de algodão herbáceo"*, representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "*cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente*", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "*produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "*criação de bovinos para corte*", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de "*atividades de pós-colheita*",

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Emitente a "*(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral; (xi) comercialização de energia*", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

6.2.1 A soja em grãos caracteriza-se como produto agropecuário, caracterizada pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

6.3 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 6.1 acima, até a data de vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

6.4 Considerando que a emissão desta CPR-Financeira está em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam os parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

6.5 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, a Emitente apresentará à Credora, exclusivamente para fins de acompanhamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

da respectiva comunicação enviada à Credora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo III a esta CPR-Financeira, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão da CPR-Financeira ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual a Emitente ficará desobrigada de apresentar à Credora, com cópia para o Agente Fiduciário, a Declaração de Destinação de Recursos.

6.5.1 O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 6.5 acima.

6.6 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Credora virem a ser legal e validamente exigidos por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos da presente CPR-Financeira, a Emitente enviará, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Credora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Credora à autoridade competente em questão.

6.7 Caberá à Emitente a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, a Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emitente em razão da emissão desta CPR-Financeira.

6.8 Nos termos desta CPR-Financeira, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Credora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CPR-Financeira de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Credora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

pela Emitente ou pela Avalista de obrigação descrita na emissão dos CRA e desta CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade, inveracidade, inconsistência e desatualização de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista nos referidos documentos.

6.8.1 Para fins da Cláusula 6.8 acima, a Credora enviará notificação à Emitente e à Avalista informando sobre a existência de Valor Indenizável. Uma vez recebida a notificação, a Emitente e a Avalista terão o prazo de 5 (cinco) Dias Úteis para pagar o Valor Indenizável.

6.8.2 Para fins de clareza em relação à Cláusula 6.8 acima, caso os danos imputados e/ou alegados, na forma acima estabelecida, forem anulados no âmbito de processo legal e/ou por medidas de execução de quaisquer medidas de tutela antecipada, todos os valores eventualmente pagos para fins da indenização prevista deverão ser devolvidos e reembolsados à Emitente conforme determinado em decisão judicial com trânsito em julgado.

6.9 A Emitente declara, neste ato, que possui capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com a presente CPR-Financeira conforme Anexo III da presente CPR-Financeira, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

7. INADIMPLEMENTO

7.1 Sem prejuízo da Remuneração prevista na Cláusula 4.5 acima, no caso de impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CPR-Financeira, a Emitente pagará à Credora os Encargos Moratórios, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Credora.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, nas CPR-Financeiras Pioneira ou nos demais Documentos da Operação, a Emitente e a Avalista obrigam-se, em caráter solidário, ainda, a:

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(i) manter o Produto durante toda vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus;

(ii) **(a)** manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis de Anticorrupção por si, suas Controladas, coligadas e seus respectivos administradores, funcionários e representantes agindo em seu nome e benefício; **(b)** se abster de (*1*) praticar atos em violação às Leis de Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (*2*) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros; e **(c)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato praticado por qualquer das pessoas citadas neste item que viole as Leis de Anticorrupção, comunicá-lo, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado do conhecimento, à Credora;

(iii) **(a)** cumprir e fazer com que as suas afiliadas, seus administradores, e membros do conselho que atuem a mando da Emitente e/ou da Avalista, cumpram; e **(b)** envidar os melhores esforços para que seus funcionários cumpram, na medida em que: *(1)* mantém políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento da Legislação Socioambiental; e *(2)* dão pleno conhecimento de tais normas a todos os funcionários e profissionais, agindo em seu nome ou em seu benefício, que venham a se relacionar com as Devedoras, conforme aplicável, sob qualquer forma, a Legislação Socioambiental;

(iv) manter contratados e vigentes os seguros obrigatórios por lei para seus bens e ativos relevantes aplicáveis à sua atividade, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;

(v) somente realizar operações com Partes Relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, sem limitação, aos deveres de divulgação das respectivas informações;

(vi) cumprir com as obrigações de: **(a)** preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; **(b)** submeter suas demonstrações financeiras à

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

auditoria, por auditor registrado na CVM, conforme aplicável; e **(c)** divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal;

(vii) cumprir eventuais determinações da CVM, com o envio de documentos e prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela CVM;

(viii) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir do dia do conhecimento, a Credora e o Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que possa causar interrupção ou suspensão de suas atividades;

(ix) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições do seu estatuto social, legais e regulamentares em vigor;

(x) cumprir todas as normas editadas pela CVM necessárias para que a Oferta possa se concretizar;

(xi) exclusivamente em relação à Emitente, guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da presente data, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, toda a documentação relativa às CPR-Financeiras Pioneira e à Oferta, bem como disponibilizá-la aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, após solicitação por escrito neste sentido, ou em menor prazo, conforme exigência legal ou da respectiva autoridade;

(xii) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;

(xiii) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

(xiv) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante.

8.2 A Emitente e a Avalista, ainda, conforme aplicável, obrigam-se, em caráter solidário, perante a Credora e os Titulares de CRA, a:

(i) manter as CPR-Financeiras Pioneira registrada na B3 durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras Pioneira, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;

(ii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos às CPR-Financeiras Pioneira e aos demais Documentos da Operação, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos dos Documentos da Operação, nos termos previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação;

(iii) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;

(iv) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarci-la de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, mediante notificação formal encaminhada pela Credora à Emitente e a Avalista, em até: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis da data que tomou conhecimento da demanda; ou **(b)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis e a Credora necessite de informações e/ou documentos de conhecimento e/ou propriedade exclusiva da Emitente e/ou da Avalista, em prazo compatível,

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

mantendo a Emitente e a Avalista atualizadas sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

(v) absterem-se, até o envio do Anúncio de Encerramento à CVM, de **(a)** revelar informações relativas à Oferta, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta; e

(vi) informar à Credora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento, qualquer fato que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou Impacto Reputacional Relevante.

8.3 O descumprimento de qualquer das obrigações acima descritas deverá ser prontamente comunicado, à Credora, pela Emitente e/ou pela Avalista, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente e/ou pela Avalista não impedirá a Credora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, de, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

9. DECLARAÇÕES

9.1 São razões determinantes desta CPR-Financeira e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente e pela Avalista, em caráter solidário, em favor dos Titulares do CRA e da Credora, de que:

(i) a Emitente: **(a)** é produtora rural, estando apta a emitir as CPR-Financeiras Pioneira e a cumprir com todas as obrigações previstas nos Documentos da Operação que a Emitente seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; e **(b)** e formará a lavoura para cultivo do Produto em localidade que possua propriedade ou posse;

(ii) a Emitente e a Avalista estão aptas a figurarem como devedoras dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118 e cumprem com todos os

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

requisitos estabelecidos na referida resolução, conforme Declaração de Cumprimento da Resolução CMN 5.118;

(iii) a SLC, na qualidade de Avalista, anui e declara-se ciente, para todos os efeitos, com a outorga do Aval prestada por si em benefício da Emitente e das CPR-Financeiras Pioneira;

(iv) a Emitente destinará os recursos oriundos das CPR-Financeiras Pioneira e da integralização dos CRA de acordo com a destinação de recursos prevista na Cláusula 6, acima;

(v) estão tempestivamente adimplentes com todas as obrigações existentes e exigíveis no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(vi) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação, assim como ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(vii) o Produto é de única e exclusiva propriedade da Emitente e está e permanecerá durante toda a vigência das CPR-Financeiras Pioneira livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, dívidas ou quaisquer dúvidas;

(viii) estão cientes de que a emissão das CPR-Financeiras Pioneira em favor da Credora e que as CPR-Financeiras Pioneira e os direitos creditórios decorrentes do presente título serão constituídos como lastro da Operação de Securitização que envolverá a emissão de CRA pela Credora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, e que será objeto de Oferta;

(ix) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, inclusive com a forma de cálculo do valor devido, inclusive, sem limitação, com relação à Remuneração e demais encargos devidos;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(x) têm integral ciência da forma e condições de negociação das CPR-Financeiras Pioneira, uma vez que, formado por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre Emitente, a Avalista e a Credora, obrigando-se a cumprir a prestação objeto das CPR-Financeiras Pioneira, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme artigo 17 da Lei 8.929;

(xi) a celebração das CPR-Financeiras Pioneira, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente e/ou pela Avalista;

(xii) a Emitente e a Avalista são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;

(xiii) os representantes legais da Emitente e da Avalista que assinam as CPR-Financeiras Pioneira têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente e da Avalista, conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(xiv) as CPR-Financeiras Pioneira, o Aval e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e da Avalista, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, tendo as CPR-Financeiras Pioneira e suas garantias força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(xv) não existem, contra a Emitente e/ou contra a Avalista, qualquer de suas respectivas Controladoras, Controladas e/ou coligadas de qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa prejudicar ou invalidar as CPR-Financeiras Pioneira, dos quais a Emitente e a Avalista tenham sido citadas, notificadas ou intimadas, conforme aplicável;

(xvi) a celebração, os termos e condições das CPR-Financeiras Pioneira e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Oferta: **(a)** não infringem o seu respectivo estatuto social; **(b)** não infringem qualquer

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

contrato ou instrumento do qual a Emitente, a Avalista ou suas respectivas Partes Relacionadas sejam parte, ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou *(2)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo que possua; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estão sujeitas e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que as afetem e/ou afete qualquer de seus respectivos ativos;

(xvii) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Inadimplemento;

(xviii) cumprem, e farão com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;

(xix) as CPR-Financeiras Pioneira constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emitente e da Avalista, conforme o caso, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(xx) as informações prestadas por ocasião do registro da Oferta pela CVM e constantes dos Prospectos relativas à Emitente e/ou à Avalista, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xxi) os Prospectos: **(a)** contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente e das respectivas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contêm e conterão, nas respectivas datas, informações verdadeiras, consistentes, corretas, atuais e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; **(c)** não contêm e não conterão, nas

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e **(d)** foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM e as do Código ANBIMA;

(xxii) os documentos e informações fornecidos à Credora e/ou aos Titulares de CRA são suficientes, verdadeiras, consistentes, corretos e atuais, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;

(xxiii) as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 e as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas relativas ao 1º trimestre de 2024 apresentam de maneira adequada a situação financeira da SLC nas aludidas datas e os resultados operacionais da SLC referentes aos períodos encerrados em tais datas, e desde 31 de dezembro de 2023, sendo que **(a)** não houve qualquer impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão; **(b)** não houve qualquer operação material relevante envolvendo a SLC fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para a SLC; e **(c)** não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente, senão àqueles descritos nas informações financeiros da SLC apresentadas com relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023;

(xxiv) estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxv) observam, cumprem, fazem com que seus administradores e funcionários cumpram e envidam seus melhores esforços para que as pessoas com poderes de representação, sempre que estiverem agindo em seu nome, cumpram todas e quaisquer Leis Anticorrupção, para isso mantendo políticas e procedimentos internos que busquem o cumprimento das Leis Anticorrupção;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(xxvi) não se encontram, assim como não têm conhecimento de que seus representantes, administradores, funcionários, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: **(a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(c)** listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; **(d)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(e)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xxvii) não recebem, transferem, mantém, ou escondem, tampouco irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xxviii) até a presente data, a Emitente e a Avalista, bem como seu Grupo Econômico e respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxix) têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto no que se referir a autorizações e licenças em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto ou cuja perda, revogação ou cancelamento não possa resultar em Efeito Adverso Relevante, Impacto Reputacional Relevante ou impacto negativo em suas atividades, bem como não se envolveram e não se envolverão em quaisquer atividades que

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

contrariem, no todo ou em parte, os artigos 3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

(xxx) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal) e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxi) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante;

(xxxii) inexiste: **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que (*1*) possa causar um Efeito Adverso Relevante; e/ou (*2*) que possa causar um Impacto Reputacional Relevante; e/ou (*3*) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar as CPR-Financeiras Pioneira e/ou os CRA;

(xxxiii) cumprem a regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declaram que, no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou, de qualquer forma, infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, a Política Nacional do Meio Ambiente, à Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro), as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e, inclusive, que adotam as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais e que a utilização dos recursos obtidos com a emissão das CPR-Financeiras Pioneira não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(xxxiv) (a) cumprem o disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Socioambiental e adotam as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais; **(b)** preservam o meio ambiente, atendendo as determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais; e **(c)** são únicas e exclusivas responsáveis por qualquer dano ambiental e/ou descumprimento da legislação ambiental, resultante da aplicação dos recursos financeiros obtidos por meio das CPR-Financeiras Pioneira;

(xxxv) no desenvolvimento de suas atividades, não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxvi) até a presente data, a Emitente, a Avalista, suas Controladas, Controladoras, coligadas e seus respectivos administradores, não são e/ou foram parte e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação a: **(a)** mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; **(b)** crimes de natureza socioambiental; e/ou **(c)** descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante, exceto por aqueles descritos no Formulário de Referência da SLC;

(xxxvii) não estão, nesta data, incorrendo em qualquer das hipóteses de Eventos de Vencimento Antecipado;

(xxxviii) as CPR-Financeiras Pioneira não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou da Avalista, ou de qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente e/ou a Avalista;

(xxxix) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento; e

(xl) concordam que, considerando a vinculação das CPR-Financeiras Pioneira aos CRA, em razão do Regime Fiduciário a ser instituído pela Credora

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

por meio do Termo de Securitização, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, todos e quaisquer recursos devidos à Credora, em decorrência da titularidade das CPR-Financeiras Pioneira, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, ressalvados os recursos devidos a título de Fundo de Despesas e demais custos da Credora, e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Credora.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1 Sujeito ao disposto nas cláusulas seguintes, as CPR-Financeiras Pioneira serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Credora exigir o imediato pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 10.2 e 10.3 abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento").

10.2 A Credora, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, declarará antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras Pioneira, a serem pagas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, nas seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão desta CPR-Financeira diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 desta CPR-Financeira, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, em qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário da Emitente e/ou da Avalista;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pela Emitente, pela Avalista e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades da Emitente e/ou da Avalista; e **(c)** a Emitente e/ou a Avalista estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pela Emitente, pela Avalista, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: (i) agindo em nome; ou (ii) desde que atuando a mando da Emitente e/ou da Avalista, das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e à Avalista;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pela Emitente e/ou Avalista, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas da Emitente até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle da Emitente e/ou da Avalista, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle da Emitente e/ou da Avalista, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Emitente, a Avalista e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

pela Emitente ou pela Avalista, e desde que ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam a Emitente e/ou a Avalista, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico da Avalista, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação à Avalista, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pela Emitente e/ou pela Avalista, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, a Emitente ou a Avalista realize o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras Pioneira;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental, pela Devedora, pela Avalista, bem como pelos seus administradores, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Avalista, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência da Emitente, da Avalista e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência da Emitente, da Avalista e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pela Emitente ou Avalista, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pela Emitente ou Avalista ou por qualquer de suas respectivas

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência da Emitente ou Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emitente, Avalista ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial da Emitente ou Avalista e/ou de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência da Emitente ou Avalista ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de a Emitente, a Avalista e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

10.3 Na ocorrência de qualquer um dos demais eventos previstos a seguir, a declaração de vencimento antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira deverá ser definida conforme orientações da assembleia geral realizada entre os respectivos Titulares de CRA, a ser convocada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação pela Emitente à Credora e o Agente Fiduciário, observada a Cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"):

(i) redução do capital social da Emitente e/ou da Avalista, sem anuência prévia e por escrito da Credora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

(ii) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras Pioneira do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras Pioneira que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 acima;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela Emitente e/ou pela Avalista, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, a Emitente, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela Avalista, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais*

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

"Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante", ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado"*.

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com a CPR-Financeira ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Credora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pela Avalista, nesta CPR-Financeira ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis à Emitente e/ou à Avalista;

(x) a inscrição da Emitente e/ou da Avalista, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pela Emitente e/ou pela Avalista, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da CPR-Financeira e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso a Emitente e/ou a Avalista esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias na CPR-Financeira;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente e/ou pela Avalista, de qualquer de suas obrigações previstas nesta CPR-Financeira ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Credora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual da Emitente e/ou da Avalista por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2, item 10.2(xi), acima; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emitente.

10.3.2 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Credora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Credora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma assembleia geral de

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização), para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira. Somente se, na referida assembleia geral de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira, a Credora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta CPR-Financeira.

10.3.3 As assembleias de Titulares de CRA serão instaladas com presença de qualquer número de Titulares de CRA em primeira ou segunda convocação, exceto se de outra forma previsto no Termo de Securitização.

10.3.4 As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

10.3.5 O disposto no item 10.3.4 acima, não será aplicável às deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Credora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos no Termo de Securitização.

10.3.6 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de pagamento antecipado das CPR-Financeiras e de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 10.3.4 acima e desta Cláusula 10.3.6 e/ou em qualquer quórum de deliberação das assembleias de Titulares de CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

10.4 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma aqui prevista. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando: **(i)** o Valor

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Nominal ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido **(ii)** dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes da presente CPR-Financeira e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

10.5 Na ocorrência do vencimento antecipado desta CPR-Financeira, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo do Valor Nominal devido e demais valores devidos no âmbito desta CPR-Financeira e dos CRA.

10.6 Caso os recursos recebidos em pagamento desta CPR-Financeira não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente e/ou pela Avalista no âmbito desta CPR-Financeira, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob esta CPR-Financeira; e **(iii)** saldo do Valor Nominal devido. A Emitente e a Avalista permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor desta CPR-Financeira enquanto não forem pagos.

10.7 A ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acima descrito deverá ser prontamente comunicada à Credora e ao Agente Fiduciário, pela Emitente ou pelo Avalista, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de sua ciência. O descumprimento pela Emitente ou pelo Avalista do dever de comunicar à Credora, no prazo referido acima, a ocorrência de uma Evento de Inadimplemento não impedirá a Credora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta CPR-Financeira e nos demais Documentos da Operação, inclusive declarar o vencimento antecipado desta CPR-Financeira, nos termos desta Cláusula 10.

11. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

11.1 A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral desta CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

11.2 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo, a Emitente deverá **(i)** notificar, por escrito, a Credora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), que deverá ser validado pela Credora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, observadas as Cláusulas abaixo ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo").

11.3 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 11.2 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo aplicável; e **(ii)** fará com que a Credora inicie o procedimento para o resgate antecipado da totalidade dos CRA, conforme disciplinado no Termo de Securitização.

11.4 O valor a ser pago pela Emitente à Credora a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série":

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das CPR-Financeiras Terceira Série;

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

C = conforme definido e calculado na Cláusula 11.4 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série.

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

11.5 O Resgate Antecipado Facultativo para as CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do Escriturador.

11.6 Esta CPR-Financeira, uma vez resgatada pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 11, será cancelada.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

11.7 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

11.8 Ocorrendo o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras Primeira Série, das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou das CPR-Financeiras Terceira Série, a Credora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

11.9 O Resgate Antecipado Facultativo e/ou pagamento antecipado desta CPR-Financeira implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

12. CESSÃO

12.1 A Emitente e a Credora não poderão ceder ou de qualquer forma transferir quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPR-Financeira sem a prévia autorização por escrito da parte contrária.

13. CUSTÓDIA

13.1 A Custodiante manterá sob sua guarda, diretamente ou por meio da contratação de terceiros qualificados, às suas expensas, as vias originais dos documentos comprobatórios que formalizam a existência, validade e exequibilidade da presente CPR-Financeira e respectivos aditamentos, se houver, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se pela sua guarda até a liquidação da CPR-Financeira, que lhe será entregue pela Credora, imediatamente após a sua emissão.

13.2 A Emitente e a Credora se comprometem: **(i)** a envidar os seus melhores esforços para auxiliar o Custodiante com todas e quaisquer providências razoável e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado na Cláusula 13.2, abaixo, de acordo com o regulamento oficial da B3, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes da B3; e **(ii)** encaminhar ao Custodiante 1 (uma) via negociável original desta CPR-Financeira, bem como de seus eventuais aditamentos, em até

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

2 (dois) Dias Úteis de sua celebração, para que o Custodiante possa efetivar o registro desta CPR-Financeira e de seus eventuais aditamentos no ambiente da B3, na forma prevista nesta CPR-Financeira.

13.3 A presente CPR-Financeira será: **(i)** registrada na B3 pelo Custodiante; e **(ii)** custodiada pelo Custodiante, na qualidade de custodiante das CPR-Financeiras.

14. ADITIVOS

14.1 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, esta CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização pela Emitente e pela Credora.

14.2 Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emitente e a Avalista estão, desde já, autorizadas a celebrar aditamento à presente CPR-Financeira para inserir: **(i)** a existência de cada uma das séries dos CRA, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira que será emitida; **(ii)** o volume de CRA a ser alocado em cada série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série; e/ou **(iii)** a taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração desta CPR-Financeira, da CPR-Financeira Segunda Série e da CPR-Financeira Primeira Série, sem necessidade de realização de assembleia de Titulares de CRA ou aprovação societária pela Emitente, pela Avalista ou pela Credora, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo certo que tal alteração deverá ser devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização dos CRA, mediante a celebração, pela Emitente, pela Avalista e pela Credora, do respectivo aditamento a esta CPR-Financeira.

15. AVAL

15.1 A presente CPR-Financeira contará com as garantias abaixo descritas:

15.1.1 Comparece a Avalista na presente CPR-Financeira, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de devedora, principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente para com a

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Credora, conforme estabelecidas nesta CPR-Financeira, assim como em garantia a 100% (cem por cento) do Valor Nominal, acrescido da Remuneração devidos até a data de apuração, bem como quaisquer Encargos e Encargos Moratórios, conforme o caso, e quaisquer outros custos, permanecendo válido até o integral cumprimento **(i)** da totalidade das obrigações principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes de juros, multas e penalidades relativas às CPR-Financeiras Pioneira; **(ii)** de todas as obrigações assumidas pela Avalista nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos Documentos da Operação; **(iii)** de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, nos termos das CPR-Financeiras Pioneira e dos demais Documentos da Operação, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, abrangendo o Valor Nominal e a Remuneração; **(iv)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Pioneira, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas expressamente previstos nos Documentos da Operação e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, Encargos Moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais razoavelmente incorridos ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos nas CPR-Financeiras Pioneira e nos demais Documentos da Operação, e **(v)** bem como todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pela Credora, inclusive honorários e despesas dos prestadores de serviços, e em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos direitos decorrentes das CPR-Financeiras Pioneira, e dos demais Documentos da Operação, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas").

15.1.2 A Avalista assina a presente CPR-Financeira e declara estar ciente e autoriza a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advenham.

15.1.3 O presente Aval entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válido enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades para com a Credora em decorrência das CPR-Financeiras Pioneira, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

15.1.4 Cabe à Credora, em benefício do patrimônio separado dos CRA, requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Aval em face do Avalista. O Aval poderá ser excutido e exigido pela Credora quantas vezes foram necessárias, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. A não excussão, total ou parcial, do Aval, ou sua

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

excussão tardia, não ensejará, em hipótese nenhuma, perda do direito de excussão do Aval pela Credora.

15.1.5 Enquanto não houver o pagamento integral das Obrigações Garantidas à Credora por força das disposições das CPR-Financeiras Pioneira, a Avalista, desde já, se obriga a não exercer seu eventual direito de regresso contra a Emitente.

15.1.6 A Avalista deverá pagar o montante relativos às obrigações previstas nas CPR-Financeiras Pioneira, em até 1 (um) Dia Útil do recebimento de notificação por escrito da Credora nesse sentido.

15.1.7 Fica facultado à Avalista efetuar pagamento de obrigação pecuniária, principal ou acessória, inadimplida pela Emitente, independentemente do recebimento de notificação da Credora, inclusive, durante eventual prazo de cura estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira, hipótese em que o inadimplemento da Emitente será sanado pela Avalista.

15.1.8 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Credora, dos prazos para execução do Aval não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo o Aval ser excutido e exigido pela Credora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

15.1.9 Caso a Avalista venha a receber quaisquer valores da Emitente a título de reembolso antes da Credora ter integralmente o valor devido e não pago em relação às Obrigações Garantidas, esta deverá repassar tais valores à Credora, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento de tais valores.

15.1.10 Fica certo e ajustado, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, que o Aval poderá ser excutida a critério da Credora, sem qualquer benefício de ordem ou preferência entre elas. Uma vez integralmente quitadas as Obrigações Garantidas, a Credora realizará os atos necessários à liberação do Aval.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1 A Emitente será responsável pelo custo de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora em decorrência desta CPR-

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

Financeira. Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos feitos pela Emitente no âmbito desta CPR-Financeira serão suportados pela Emitente, de modo que os referidos pagamentos devem ser acrescidos dos valores correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que incidam sobre eles. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito desta CPR-Financeira, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Credora, na qualidade de titular desta CPR-Financeira, pertinentes a esses tributos, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Credora.

17. ONEROSIDADE EXCESSIVA

17.1 A Emitente e a Avalista declaram, neste ato, que as obrigações representadas pela CPR-Financeira e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço da CPR-Financeira foram determinados livremente pelas partes e não afetarão negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As despesas incorridas com o registro e formalização desta CPR-Financeira ou quaisquer outras despesas, inclusive relativas a honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, tributos, encargos e taxas, desde que sejam cabíveis, necessárias e devidamente comprovadas, correrão por conta exclusiva da Emitente e da Avalista. Se eventualmente tais despesas, de responsabilidade da Emitente forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente nesta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

18.2 A Emitente e a Avalista reconhecem que a presente CPR-Financeira constitui título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 8.929 e do Código de Processo Civil.

18.3 A Emitente desde já autoriza a vinculação dos direitos creditórios oriundos desta CPR-Financeira aos CRA, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076.

18.4 A Emitente e a Avalista autorizam a Securitizadora e o Agente Fiduciário, a divulgar todos os dados e informações das CPR-Fs, incluindo a cópia das demonstrações, conforme aplicável, do último exercício social encerrado.

18.5 A Emitente autoriza a Securitizadora, durante o prazo de vigência desta CPR-F, a consultar as bases de dados do BACEN, CERC e B3, conforme aplicável, para acesso aos dados de CNPJ, para fins de monitoramento de riscos.

18.6 A abstenção, pela Credora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta CPR-Financeira, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo Emitente, não implicarão em novação, e nem impedirão a Credora de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

18.7 Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

18.8 Além dos encargos estabelecidos nesta CPR-Financeira, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidos das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

18.9 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta CPR-Financeira deverão ser encaminhados para os endereços da Credora e da Emitente indicados no preâmbulo desta CPR-Financeira ou por envio via Portal de Atendimento da Virgo, na data de envio da solicitação por meio da criação de um novo ticket de atendimento, o que será confirmado pelo envio de e-mail, pela Virgo ao usuário que abrir uma nova solicitação. A Emitente responsabiliza-se a manter constantemente atualizados, junto à Credora, os endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR-Financeira.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

18.9.1 O contato realizado com a Credora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Credora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por "Portal de Atendimento da Virgo" a plataforma digital disponibilizada pela Securitizadora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção "cadastre-se".

18.10A presente CPR-Financeira é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

18.11Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR-Financeira. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.12 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.13 A Emitente e a Avalista desde já autorizam a Credora a realizar o endosso desta CPR-Financeira exclusivamente para outra companhia securitizadora ou Agente Liquidante, na hipótese de liquidação total do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização, nos termos da Lei 8.929, bem como a cessão dos direitos creditórios decorrentes da titularidade desta CPR-Financeira, seja em caráter *pro soluto* ou *pro solvendo*, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

18.13.1 Exclusivamente na hipótese prevista na Cláusula 18.13 acima, mediante o endosso desta CPR-Financeira e cessão dos direitos creditórios dela decorrentes, todos os direitos e prerrogativas da Credora previstas nesta CPR-Financeira passarão para o eventual endossatário desta CPR-Financeira e cessionário dos direitos creditórios dela decorrentes.

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

18.14 A Emitente e as Avalistas autorizam a Credora, durante o prazo de vigência das CPR-Financeiras, a consultar as bases de dados do Banco Central do Brasil, do CERC e da B3, conforme aplicável, para acesso aos dados da Emitente (CNPJ 17.852.875/0001-14) e da Avalista (CNPJ: 89.096.457/0001-55), para fins de monitoramento de riscos.

18.15 A Emitente e a Avalista autorizam a Credora, o Agente Fiduciário ou terceiros por ela indicados a divulgar os dados e informações da presente CPR-Financeira para os Titulares de CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

18.16 A Emitente e a Avalista se comprometem a observar todas as obrigações previstas na regulamentação e autorregulação de valores mobiliários, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de fornecer as demonstrações financeiras auditadas (consolidadas, se aplicável) anualmente à Credora para que sejam arquivadas perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60.

18.17 Conforme previsto no artigo 9º da Lei 8.929, a CPR-Financeira poderá ser retificada e ratificada, no todo ou em parte, por meio de aditivos que passarão a integrá-la, após a devida formalização, em qualquer caso, com a prévia e expressa anuência da Credora, por escrito.

18.18 Esta CPR-Financeira será considerada como devidamente assinada, válida, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

18.19 Não haverá repactuação programada desta CPR-Financeira.

19. FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da CPR-Financeira.

19.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente CPR-Financeira de forma eletrônica, nos termos da Cláusula 18.18, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

Porto Alegre, 24 de maio de 2024.

EMITENTE:

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

AVALISTA:

SLC AGRÍCOLA S.A.

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO DAS CPR-FINANCEIRAS

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

*****

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

ANEXO II - DESPESAS INICIAIS E RECORRENTES

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR BASE	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	RECORRENTE TOTAL	FLAT	%
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R$ 45.553,78	0,00%	R$ 45.553,78	R$ -	R$ -	R$ 45.553,78	0,00%
B3 | CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE	FLAT	R$ 203.526,18	0,00%	R$ 203.526,18	R$ -	R$ -	R$ 203.526,18	0,02%
IBBA	Coordenador Líder	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Santander	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Safra	Coordenador	FLAT	Conforme contrato de Distribuição						
Virgo	Emissão	FLAT	R$ 14.000,00	9,65%	R$ 15.495,30	R$ -	R$ -	R$ 15.495,30	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	FLAT	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ -	R$ -	R$ 1.328,17	0,00%
Demarest	Assessor Legal	FLAT	R$ 240.000,00	9,25%	R$ 264.462,81	R$ -	R$ -	R$ 264.462,81	0,02%
Pentagono	Agente Fiduciário	FLAT	R$ 12.000,00	12,15%	R$ 13.659,65	R$ -	R$ -	R$ 13.659,65	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	FLAT	R$ 15.000,00	16,33%	R$ 17.927,57	R$ -	R$ -	R$ 17.927,57	0,00%
Vortx	Agente Registrador - CPRF	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	FLAT	R$ 18.000,00	16,33%	R$ 21.513,09	R$ -	R$ -	R$ 21.513,09	0,00%
Pentagono	Agente Fiduciário	ANUAL	R$ 12.000,00	9,65%	R$ 13.281,68	R$ 13.281,68	R$ 132.816,80	R$ -	0,00%
Vortx	Instituição Custodiante	ANUAL	R$ 15.000,00	9,65%	R$ 16.602,10	R$ 16.602,10	R$ 166.021,00	R$ -	0,00%
Vortx	Escriturador e Liquidante	ANUAL	R$ 18.000,00	9,65%	R$ 19.922,52	R$ 19.922,52	R$ 199.225,20	R$ -	0,00%
BDO RCS	Auditoria	ANUAL	R$ 3.700,00	14,25%	R$ 4.314,87	R$ 4.314,87	R$ 43.148,70	R$ -	0,00%
Pentagono	Verificação de Destinação	SEMESTRAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 2.656,34	R$ 26.563,40	R$ -	0,00%
LINK	Contador	SEMESTRAL	R$ 1.560,00	0,00%	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00	R$ 31.200,00	R$ -	0,00%
Virgo	Taxa de Gestão	MENSAL	R$ 1.200,00	9,65%	R$ 1.328,17	R$ 15.938,04	R$ 159.380,40	R$ -	0,00%
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R$ 240,00	0,00%	R$ 240,00	R$ 2.880,00	R$ 28.800,00	R$ -	0,00%
B3 | CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 2.520,00	R$ 25.200,00	R$ -	0,00%
TOTAL					**R$ 663.817,15**	**R$ 81.835,55**	**R$ 818.355,50**	**R$ 604.979,64**	**0,06%**

DocuSign Envelope ID: 71F413EC-0CE9-4F53-87B3-1166C2540C73

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Período: __ /__ /____ até __ /__ /____

A **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 17.852.875/0003-86 ("Emitente"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.5 da "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/24 -PIONEIRA*" ("CPR-Financeira") celebrado entre a Emitente e a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Credora"), vinculada aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Credora, **DECLARA**, de forma irrevogável e irretratável, que: **(i)** os recursos recebidos em virtude da emissão da CPR-Financeira, foram utilizados, até a presente data, para a finalidade prevista na Cláusula 6 da CPR-Financeira, conforme descrito na tabela abaixo; e **(ii)** as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio das CPR-Financeira.

Descrição do Produto adquirido	Valor Total do Produto (R$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)	Data
[●]	[●]	[●]	[●]

Porto Alegre, [●] de [●] de [●].

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO V

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

como Emissora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

SLC AGRÍCOLA S.A.

como Devedora e Avalista

e pela

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

como Devedora

_____

datado de

24 de maio de 2024

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

SUMÁRIO

1 DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÕES 5
2 OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO ... 36
3 AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 39
4 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRA 41
5 RESGATE ANTECIPADO DOS CRA 64
6 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CRA E AMORTIZAÇÃO DOS CRA 70
7 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA 82
8 ESCRITURAÇÃO 93
9 AGENTE LIQUIDANTE 95
10 AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO 96
11 VENCIMENTO ANTECIPADO DAS CPR-FINANCEIRAS 96
12 DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA DOS CRA 107
13 REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 121
14 FUNDO DE DESPESAS 125
15 AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA 126
16 LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 137
17 ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA 143
18 DESPESAS DA EMISSÃO 151
19 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 155
20 PUBLICIDADE 161
21 FATORES DE RISCO 161
22 DISPOSIÇÕES GERAIS 162
23 NOTIFICAÇÕES 164
24 LEI APLICÁVEL E FORO 165
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AOS CRA 168
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 177
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES 179

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM.....179

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA 181

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA 183

ANEXO VI – OUTRAS EMISSÕES DA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO DA EMISSORA, NAS QUAIS O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA.....186

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma:

(1) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia Emissora pera a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 08.769.451/0001-08 , neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

(2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos Titulares de CRA e na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei 14.430 (conforme definida abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo), neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

Resolvem celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A.*", para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, de acordo com a Lei 14.430 (conforme abaixo definido), a Lei 11.076 (conforme abaixo definido), a Resolução CVM 60 (conforme abaixo definido) e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

1 DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÕES

1.1 *Definições*: para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste instrumento:

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA. Os custos pela prestação dos serviços do Agente Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"Amortização dos CRA"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.9 abaixo.
"ANBIMA"	Significa a **ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado,

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Início"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.6 abaixo.
"Apresentações para Potenciais Investidores"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 abaixo.
"Atualização Monetária dos CRA Terceira Série"	Tem o significado previsto na Cláusula 4.1(xviii) abaixo.
"Auditor Independente"	Significa o auditor responsável pela auditoria da Emissora e do Patrimônio Separado, qual seja, a BDO RCS Auditores Independentes, uma empresa brasileira de sociedade simples, é membro da *BDO International Limited*, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com registro na CVM sob o nº 10324. O auditor responsável é o Sr. Paulo Sérgio Barbosa, telefone: (11) 3848-5880, e-mail: paulo.barbosa@bdo.com.br – BDO RCS Auditores Independentes, CNPJ: 54.276.936-0001-79**,** ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável pela auditoria do Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Aval"	Significa a garantia fidejussória prestada pela SLC, na forma de aval e em favor da Emissora, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, de forma solidária, em conjunto com a Pioneira, nos termos estabelecidos pelas CPR-Financeiras Pioneira.
"Aviso ao Mercado"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.9. abaixo.
"B3":	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Safra"	Significa o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú BBA S.A. (341), de titularidade da SLC, e a conta corrente nº 18188-4, na agência 0280 do Baco Itaú BBA S.A. (341) , de titularidade da Pioneira, nas quais será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão das CPR-Financeiras e dos demais valores devidos às Devedoras no âmbito da Oferta.
"Conta do Patrimônio Separado"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emissora, aberta exclusivamente para a Emissão, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora, pelas Devedoras, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Agente Liquidante*", celebrado nesta data, conforme aditado, entre a Emissora e o Agente Liquidante, por meio do qual o Agente Liquidante foi contratado para o exercício das funções de Agente Liquidante da Emissão.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Contrato de Custódia"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado nesta data, entre a Emissora e a Custodiante e o "Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia" a ser celebrado entre a Emissora e a Custodiante, para regular a prestação de serviços de guarda das vias físicas e/ou digitais dos Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio na B3.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emissora, os Coordenadores e as Devedoras.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pelas Devedoras.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) das Devedoras.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder" ou "Itaú"	Significa o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, quais sejam o Itaú, o Banco Safra e o Santander quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – PIONEIRA"* emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória outorgada pela SLC na forma de Aval.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC "	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – SLC"* emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929 em favor da Emissora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 – Pioneira*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória outorgada pela SLC na forma de Aval.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – Pioneira*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória outorgada pela SLC na forma de Aval.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam a CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

“CPR-Financeiras Terceira Série”	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
“CRA Primeira Série”	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Emissora.
“CRA Segunda Série”	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Emissora.
“CRA Terceira Série”	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Emissora.
“CRA em Circulação”	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade das Devedoras ou da Emissora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico das Devedoras e/ou da Emissora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico das Devedoras e/ou da Emissora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** Conta do Patrimônio Separado; **(iii)** o Fundo de Despesas, conforme mantido na Conta do Patrimônio Separado; **(iii)** os rendimentos decorrentes de investimentos nos Investimentos Permitidos; e **(iv)** os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado e que estejam explicitamente vinculados à Emissão.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data de Integralização"	Significa cada uma das datas de subscrição e integralização dos CRA, observado que os CRA deverão ser subscritos e integralizados durante o Prazo Máximo de Colocação na forma da regulação aplicável, sem prejuízo dos eventos que ensejam o encerramento da Oferta, nos termos deste Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.
"Data de Pagamento de Remuneração das CPR-Financeiras"	Significa cada data de pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras, conforme definido nas CPR-Financeiras.
"Data de Pagamento de Remuneração dos CRA"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento dos CRA Primeira Série"	Significa a data de vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA Segunda Série"	Significa a data de vencimento dos CRA Segunda Série, ou seja, 15 de julho de 2031, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Data de Vencimento dos CRA Terceira Série"	Significa a data de vencimento dos CRA Terceira Série, ou seja, 15 de julho de 2031, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
"Decreto 6.306"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
"Despesas"	Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão, previstas na Cláusula 18 abaixo e demais disposições deste Termo de Securitização.
"Devedoras"	Significa a SLC e a Pioneira, quando mencionadas conjuntamente.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio" ou "Direitos Creditórios"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os documentos utilizados para a formalização, comprovação e evidência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo, em conjunto: **(i)** as CPR- Financeiras; **(ii)** este Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Documentos da Operação"	Significa, em conjunto, **(i)** as CPR-F; **(ii)** este Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Agente Liquidante; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a Lâmina; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade das Devedoras de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos das CPR-Financeiras.
"Emissão"	Significa a presente emissão de CRA, a qual constitui a 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) série, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
"Emissora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Encargos Moratórios"	correspondem **(i)** aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** à correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos, nas hipóteses previstas nas CPR-Financeiras e/ou neste Termo de Securitização.
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA.
"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos previstos na Cláusula 16.1.1 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automático das CPR-Financeiras, quando referidos em conjunto.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significam os eventos de vencimento automático das CPR-Financeiras, conforme descritos na Cláusula 11.1.1 deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos de vencimento não automático da CPR-F, conforme descritos na Cláusula 11.1.1 deste Termo de Securitização.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas destinado ao pagamento das Despesas decorrentes da emissão das CPR-Financeiras e da Oferta, no Valor do Fundo de Despesas, a ser constituído na sua totalidade com dedução de parte dos recursos devidos pela Emissora às Devedoras, em decorrência do pagamento do Valor de Desembolso das CPR-Financeiras, recursos estes que serão alocados e mantidos, até que ocorra a satisfação integral das obrigações assumidas pelas Devedoras nas CPR-Financeiras, na Conta do Patrimônio Separado, para que seja reconstituído pelas Devedoras após a verificação mensal, ou em menor período, que será realizada pela Emissora, até o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante o depósito pelas Devedoras dos valores necessários na Conta do Patrimônio Separado.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significa os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.
"Investimentos Permitidos"	Significa as aplicações financeiras com recursos oriundos do Fundo de Despesas em Instrumentos financeiros de renda fixa com

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de qualquer instituição financeira que, na data do investimento, possuam classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao rating soberano da República Federativa do Brasil, atribuída por uma das seguintes agências classificadoras de risco a seguir: (a) Fitch Ratings Brasil Ltda.; (b) Moody's América Latina; e (c) Standard & Poor's América Latina, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso: **(i)** se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial; e **(ii)** se expressamente previsto no Termo de Securitização.
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IOF/Câmbio"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"IRRF"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IRPJ"	Significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"ISS"	Significa o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lei 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 12.529"	Significa a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto 2022, conforme em vigor.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK*

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Bribery Act de 2010, se e conforme aplicável.

"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Legislação Socioambiental"	Significam as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"MDA"	Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Meios de Divulgação"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.7 abaixo.
"Norma"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Oferta"	Significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Oferta a Mercado"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.8. abaixo.
"Ônus"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Participantes Especiais"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, por meio da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA e da emissão dos CRA, após a

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430.
"Período de Capitalização"	Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia: **(i)** a partir da Data de Primeira Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, e **(ii)** na respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série ou dos CRA Terceira Série, conforme aplicável.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns,

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Pioneira"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86.
"PIS"	Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	Significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
"Preço de Integralização"	Significa o preço de subscrição e integralização dos CRA correspondente **(i)** na Data de Primeira Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, conforme aplicável; e **(ii)** para as demais integralizações, o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou dos CRA Segunda Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, e em ambos os casos acrescido da respectiva Remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Primeira Integralização até a

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	data de sua efetiva integralização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será aplicado de forma igualitária para todos os CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta do Patrimônio Separado, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
"Remuneração dos CRA"	Significa a Remuneração dos CRA Primeira Série, a Remuneração dos CRA Segunda Série e/ou a Remuneração dos CRA Terceira Série.
"Remuneração dos CRA Primeira Série"	Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding*.
"Remuneração dos CRA Segunda Série"	Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding.*
"Remuneração dos CRA Terceira Série"	Sobre o Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA), limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread máximo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série"	Significa o pagamento de juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento a este Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização dos CRA).
"Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série"	Significa o pagamento de juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	Integralização das CPR-Financeiras Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização dos CRA).
"Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série"	Significa o pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA), limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread máximo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substitui-la.
"Resgate Antecipado Facultativo das CPR-	Significado atribuído na Cláusula 4.1(xxiv), abaixo.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Financeiras Primeira Série”	
“Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série”	Significado atribuído na Cláusula 4.1(xxv), abaixo.
“Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série”	Significado atribuído na Cláusula 4.1(xxvi), abaixo.
“Resgate Antecipado dos CRA”	Significado atribuído na Cláusula 4.1(xxvii), abaixo.
“Resolução CMN 4.373”	Significa a Resolução do CMN nº 4.373, e 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
“Resolução CMN 5.118”	Significa a Resolução do CMN nº 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substitui-la.
“Resolução CVM 17”	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 30”	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 31”	Significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
“Resolução CVM 60”	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Resolução CVM 81"	Significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Santander"	Significa o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 13.571-410, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42.
"Série" ou "Séries"	Significa a primeira série, a segunda série e a terceira série dos CRA, em conjunto ou individualmente.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"SLC"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900,

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55.
"Termo de Securitização" ou "Termo"	Significa o presente "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A.", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário.
"Taxa Substitutiva DI"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.7 abaixo.
"Taxa Substitutiva IPCA"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.8.1 abaixo.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Emissora às Devedoras, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem das Devedoras não deverão ser consideradas.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que deverá ser retido na Data de Primeira Integralização.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário de cada CRA, correspondente a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor total da Emissão de, inicialmente, R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

1.1.1 Adicionalmente: **(i)** os cabeçalhos e títulos deste Termo de Securitização servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; **(ii)** os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; **(iii)** sempre que exigido pelo contexto, os termos definidos neste Termo de Securitização aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(iv)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; **(v)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(vi)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Termo de Securitização, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Termo de Securitização; **(vii)** todas as referências à Emissora e ao Agente Fiduciário incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e **(viii)** os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Termo de Securitização terão os mesmos significados a eles atribuídos no respectivo documento a que fizer referência.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

1.2 *Prazos*: todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3 *Aprovação da emissão dos CRA*: : A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos termos do art. 2º da Resolução CVM 166, de 01 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: **(i)** o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais); **(ii)** a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; **(iii)** o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública; e **(iv)** autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.

1.4 A emissão das CPR-Financeiras SLC e a outorga do Aval foram aprovadas pela SLC em reunião do Conselho de Administração da SLC realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata deverá ser protocolada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS" e "Aprovação Societária da SLC", respectivamente).

1.5 A emissão das CPR-Financeiras Pioneira foi aprovada pela Pioneira em reunião do Conselho de Administração da Pioneira realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata deverá ser protocolada na JUCISRS ("Aprovação Societária da Pioneira").

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

2 OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1 *Vinculação das CPR-Financeiras*: a Emissora realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação das CPR-Financeiras aos CRA objeto da presente Emissão, conforme as características das CPR-Financeiras, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 2.

2.2 *Direitos Creditórios do Agronegócio*: os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que tratam este Termo de Securitização são emitidos pelas Devedoras em favor da Emissora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, conforme detalhado no Anexo I ao presente Termo de Securitização.

2.2.1 As CPR-Financeiras servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 13 abaixo e no artigo 26 da Lei 14.430.

2.2.2 Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter as CPR-Financeiras vinculadas aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 13.2 abaixo.

2.3 *Valor Total das CPR-Financeiras*: na Data da Emissão dos CRA, o valor total das CPR-Financeiras vinculadas a este Termo de Securitização equivale a, inicialmente, R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), podendo tal montante ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta. O valor final das CPR-Financeiras e o valor de cada CPR-Financeira será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e refletida por meio de aditamento a este Termo de Securitização.

2.4 *Custódia*: para os fins do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, e do artigo 34 da Resolução CVM 60, os Documentos Comprobatórios, bem como as vias originais ou cópia

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

simples de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, deverão ser mantidos, até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado, sob custódia, pelo Custodiante contratada pela Emissora, nos termos do Contrato de Custódia. Os Documentos Comprobatórios serão encaminhados ao Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização, exclusivamente para o seu registro. Nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430, o presente Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos, serão registrados na B3. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização.

2.4.1 *Hipóteses de Substituição do Custodiante*: o Custodiante poderá ser substituído sem necessidade de aprovação em Assembleia de Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada para o Custodiante para sanar a falta; **(ii)** caso o Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos no respectivo contrato; e **(iii)** de comum acordo entre a Emissora e o Custodiante.

2.4.2 *Remuneração do Custodiante*: a remuneração do Custodiante ocorrerá os termos dispostos na tabela “Despesas Iniciais e Recorrentes” constante do anexo II. das CPR Financeiras.

2.4.3 Em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a 650,00 (seiscentos e cinquentas reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(i)** a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários; e **(ii)** eventual alteração no registro das CPR-Financeiras, remuneração essa a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo “Relatório de Horas”. As parcelas citadas nesta Cláusula, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. As parcelas citadas nesta cláusula, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das CPR-Financeiras, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora da CPR-Financeiras ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pelas Devedoras a título de "*abort fee*", a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data em que ocorrer a comunicação do cancelamento da operação.

2.4.4 As parcelas citadas no item acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a **VÓRTX SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

2.4.5 Para fins do disposto na Cláusula 2.4 acima, a Emissora deverá enviar ao Custodiante os Documentos Comprobatórios e seus eventuais aditamentos, em cópias simples físicas ou digitais, conforme o caso.

2.4.6 As vias físicas e/ou digitais, conforme aplicável, dos Documentos Comprobatórios deverão ser mantidas sob custódia pelo Custodiante, na forma do parágrafo segundo do artigo 25 e seguintes da Lei 11.076 e dos artigos 25 a 32 da Lei 14.430, com as funções de: **(i)** receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.4.7 O Custodiante deverá permitir o acesso às vias dos Documentos Comprobatórios pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido: **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, aos Titulares de CRA; **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA; ou **(iii)** caso a Emissora seja compelida, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar os Documentos Comprobatórios a quaisquer autoridades.

2.4.8 A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.4.9 Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

3 AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

3.1 Os Direitos Creditórios do Agronegócio são decorrentes das CPR-Financeiras emitidas pelas Devedoras em favor da Emissora, que realizará, por sua vez, o desembolso do Valor Nominal das CPR-Financeiras em favor das Devedoras, por meio de crédito na

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Conta de Liberação dos Recursos, valendo o comprovante de depósito como comprovante de tal pagamento, após verificação e atendimento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição.

3.1.1 Para fins de esclarecimento acerca da titularidade dos Créditos do Agronegócio, as Devedoras emitiram as CPR-Financeiras em favor da Emissora anteriormente à integralização dos CRA. Assim, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei 14.430, a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das CPR-Financeiras, que lastreiam os CRA, será realizada anteriormente à integralização dos CRA.

3.2 O pagamento do Valor de Desembolso será realizado pela Emissora às Devedoras na Data de Integralização, após as deduções aplicáveis, sendo certo que tal pagamento corresponderá ao montante equivalente aos CRA integralizados, em valores apurados conforme previsto neste Termo de Securitização, por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou outra forma de transferência de recursos financeiros imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo BACEN, na Conta de Liberação dos Recursos das Devedoras, observado o quanto disposto nas CPR-Financeiras.

3.2.1 Os pagamentos decorrentes das CPR-Financeiras deverão ser realizados pelas Devedoras na Conta do Patrimônio Separado.

3.2.2 Até a quitação integral de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pelas Devedoras por meio das CPR-Financeiras, a Emissora obriga-se a manter as CPR-Financeiras, a Conta do Patrimônio Separado e a Conta do Fundo de Despesas, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.3 As atribuições de controle e cobrança das CPR-Financeiras e dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial das Devedoras caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Titulares de CRA em assembleia.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

3.3.1 Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, bem como realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, aos Titulares de CRA.

3.3.2 Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos.

3.3.3 Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa das CPR-Financeiras e dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas pelo Fundo de Despesas ou, diretamente pelas Devedoras ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

4 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRA

4.1 Os CRA objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelas CPR-Financeiras vinculadas aos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) *Número da Emissão*: Os CRA representarão a 203ª (ducentésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;

(ii) *Lastro dos CRA*: Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras, não existindo possibilidade de substituição e/ou revolvência do referido lastro;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(iii) *Número de Séries*: Os CRA serão emitidos em até 3 (três) séries, que correspondem à 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 203ª (ducentésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("Série" ou, quando em conjunto, "Séries"), sendo que a existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série e a quantidade de CRA alocada em cada Série será definida por meio do sistema de vasos comunicantes. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes e observada referida limitação, a quantidade de CRA emitida em uma das séries será abatida da quantidade total de CRA e, consequentemente, da quantidade de CRA emitida na outra série, sendo que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderão não ser emitidos. Os CRA serão alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderão não ser emitidos, caso em que a totalidade dos CRA serão emitidos na(s) série(s) remanescente(s), nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, e situação na qual **(a)** a CPR-Financeiras Primeira Série e/ou a CPR-Financeiras Segunda Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; e **(b)** as intenções de investimentos dos CRA da Série não emitida serão automaticamente canceladas. Nesta hipótese, as Devedoras e a Emissora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada na CPR-Financeiras Primeira Série e/ou na CPR-Financeiras Segunda Série, conforme o caso, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à operação de securitização, que deverão ser arcadas e custeadas pelas Devedoras, nos termos do Contrato de Distribuição. Não há qualquer tipo de subordinação entre as Séries;

(iv) *Valor da Emissão*: O valor total da Emissão é de, inicialmente, R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");

(v) *Quantidade de CRA*: Serão emitidos, inicialmente, 1.000.000 (um milhão) de CRA, correspondente a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

reais). A quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das séries da emissão de CRA será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e serão formalizadas por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Financeiras, sem a necessidade de deliberação societária adicional das Devedoras, da Emissora e/ou aprovação em assembleia de Titulares de CRA. A quantidade inicial de CRA poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA, em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta;

(vi) *Opção de Lote Adicional*: Caso seja verificado excesso de demanda pelos CRA por parte de Investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora poderá, a seu critério e após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, exercer, nos termos e conforme os limites estabelecidos do artigo 50 da Resolução CVM 160, opção de emissão de lote adicional de CRA (e, consequentemente, de CPR-Financeiras), nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados, de forma que o Valor Total da Emissão inicial (e, consequentemente, o Valor Total da Emissão inicial das CPR-Financeiras) poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA adicionais (e da quantidade correspondente de CPR-Financeiras adicionais) ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que a distribuição dos CRA oriundos do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação;

(vii) *Procedimento de Bookbuilding*: Será realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas dos Investidores, a ser conduzido pelos Coordenadores nos termos dos parágrafos 2° e 3° do artigo 61 da Resolução CVM 160, por meio do

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(a)** da existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, observado que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderão não ser emitidos, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira Primeira Série e CPR-Financeira Segunda Série vinculadas aos CRA; **(b)** do volume de CRA a ser alocado em cada Série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, observada a Opção de Lote Adicional, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(c)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Financeiras, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, das Devedoras ou assembleia de Titulares de CRA;

(viii) *Data de Emissão*: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA será 24 de junho de 2024;

(ix) *Valor Nominal*: Os CRA terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;

(x) *Tipo e Forma*: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato de posição de ativos emitido pela B3 enquanto os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 enquanto os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3;

(xi) *Garantias*: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre as CPR-Financeiras SLC com exceção da garantia fidejussória, prestada na forma de aval pela SLC em favor da Emissora, no âmbito das CPR Financeiras Pioneira, em garantia do

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

fiel, integral e pontual pagamento do Valor Nominal das CPR-Financeiras Pioneira, acrescido da Remuneração das CPR-Financeiras Pioneira, de forma solidária, em conjunto com a Pioneira, conforme estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira ("Aval");

(xii) *Regime de Colocação*: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), podendo tal montante ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta;

(xiii) *Prazo de Vencimento dos CRA Primeira Série*: Observados os eventos de Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série, os CRA Primeira Série terão vencimento no prazo de 1.848 (mil oitocentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de julho de 2029 ("Data de Vencimento dos CRA Primeira Série");

(xiv) *Prazo de Vencimento dos CRA Segunda Série*: Observados os eventos de Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série , os CRA Segunda Série terão vencimento no prazo de 2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Segunda Série");

(xv) *Prazo de Vencimento dos CRA Terceira Série*: Observados os eventos de Resgate Antecipado dos CRA Terceira Série, os CRA Terceira Série terão vencimento no prazo de 2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Terceira Série");

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xvi) *Atualização Monetária dos CRA Primeira Série*: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

(xvii) *Atualização Monetária dos CRA Segunda Série:* O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

(xviii) *Atualização Monetária dos CRA Terceira Série:* O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA;

(xix) *Preço e Forma de Integralização*: Os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a Data de Primeira Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme aplicável, e em ambos os casos, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização até a efetiva Data de Integralização dos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio: **(a)** será aplicado de forma igualitária a todos os CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xx) *Remuneração CRA Primeira Série*: Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares dos CRA da Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização dos CRA) ("Taxa Teto Primeira Série", "Remuneração dos CRA Primeira Série", respectivamente);

(xxi) *Remuneração CRA Segunda Série*: Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Emissora ou de Assembleia de Titulares dos CRA da Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Primeira Data de Integralização dos CRA) ("Taxa Teto Segunda Série" e "Remuneração dos CRA Segunda Série", respectivamente);

(xxii) *Remuneração CRA Terceira Série*: Sobre o Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA), limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread máximo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série a ser calculado de acordo com a

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

seguinte fórmula ("Taxa Teto Terceira Série" e "Remuneração CRA Terceira Série", respectivamente, e, em conjunto com a Taxa Teto Primeira Série, Taxa Teto Segunda Série, Remuneração CRA Primeira Série e Remuneração CRA Segunda Série, a "Taxa Teto dos CRA" e a "Remuneração dos CRA", respectivamente):

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": taxa de juros fixa, não expressa em percentual, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e em qualquer caso, limitadas à Taxa Teto;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.
Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pelas Devedoras, do Valor Nominal

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Atualizado, acrescido da Remuneração CPR Terceira Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações das Devedoras referentes aos CRA Terceira Série.

(xxiii) *Periodicidade de Pagamento de Remuneração*: A Remuneração dos CRA será devida de forma anual a partir da Data de Primeira Integralização, sem carência, em cada Data de Pagamento da Remuneração, ocorrendo o primeiro pagamento, conforme Anexo VII deste Termo de Securitização e o último, na Data de Vencimento dos CRA;

(xxiv) *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série*: As Devedoras poderão realizar, a seu exclusivo critério, a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão das CPR-Financeiras Primeira Série. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série, as Devedoras deverão **(a)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série"), que deverá ser validado pela Emissora; **(b)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série, observados os procedimentos previstos nas CPR-Financeiras Primeira Série; e **(c)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série e/ou pagamento antecipado das CPR-Financeiras Primeira Série implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as Séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xxv) *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série*: As Devedoras poderão realizar, a seu exclusivo critério, a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão das CPR-Financeiras Segunda Série. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série, as Devedoras deverão **(a)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série"), que deverá ser validado pela Emissora; **(b)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série, observados os procedimentos previstos nas CPR-Financeiras Segunda Série; e **(c)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou pagamento antecipado das CPR-Financeiras Segunda Série implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as Séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras;

(xxvi) *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série*: As Devedoras poderão realizar, a seu exclusivo critério, a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão das CPR-Financeiras Terceira Série. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, as Devedoras deverão **(a)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série"), que deverá ser validado pela Emissora; **(b)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, observados os procedimentos previstos nas CPR-Financeiras Terceira Série; e **(c)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série e/ou pagamento antecipado das CPR-Financeiras Terceira Série implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as Séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras;

(xxvii) *Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série:* A Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Primeira Série, em caso de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série ou em caso de resgate das CPR-Financeiras Primeira Série em decorrência: **(i)** de um Evento de Vencimento Antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização; e **(ii)** da hipótese de a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Primeira Série não chegarem a um acordo sobre a Taxa Substitutiva DI, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA, por ausência de quórum de instalação ou deliberação para deliberar sobre a Taxa Substitutiva DI, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização;

(xxviii) Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série: Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Segunda Série em caso de resgate antecipado facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série ou em caso de resgate das CPR-Financeiras Segunda Série em decorrência: **(i)** de um Evento de Vencimento Antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras; e **(ii)** da hipótese de a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Segunda Série não chegarem a um acordo sobre a Taxa Substitutiva DI, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA, por ausência de quórum de instalação ou deliberação para deliberar sobre a Taxa Substitutiva DI, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xxix) Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série: A Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Terceira Série em caso de resgate antecipado facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série ou em caso de resgate das CPR-Financeiras Terceira Série em decorrência: **(i)** de um Evento de Vencimento Antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras; e **(ii)** da hipótese de a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Terceira Série não chegarem a um acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA, por ausência de quórum de instalação ou deliberação para deliberar sobre a Taxa Substitutiva IPCA, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização;

(xxx) *Regime Fiduciário*: o Regime Fiduciário é instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta do Patrimônio Separado, na forma do artigo 26 da Lei 14.430, com a consequente constituição do Patrimônio Separado;

(xxxi) *Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira*: os CRA serão depositados para **(a)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3; e **(b)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3;

(xxxii) *Registro na CVM e Registro na ANBIMA.* Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição no mercado brasileiro de capitais, para os Investidores a ser registrada perante a CVM sob o rito automático de registro de distribuição, nos termos do artigo 26, VIII, alínea "b", e artigo 27, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, ambos expedidos pela ANBIMA, bem como com as demais disposições

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

aplicáveis. Nos termos do artigo 15 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedidas pela ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelos Coordenadores, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta;

(xxxiii) *Multa e Juros Moratórios*: Caso ocorra a impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Titulares de CRA por motivo não imputável às Devedoras, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, além da Remuneração dos CRA e da Atualização Monetária dos CRA: **(a)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(b)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(c)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(d)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos;

(xxxiv) *Vantagens e Restrições dos CRA*: Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA. A cada CRA caberá um voto nas deliberações da Assembleia dos Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização;

(xxxv) *Pagamentos*: Os pagamentos das CPR-Financeiras serão realizados mediante depósito diretamente na Conta do Patrimônio Separado. Quaisquer recursos relativos às CPR-Financeiras, ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras, nos termos das CPR-Financeiras e deste Termo de Securitização, deverão ser feitos nos termos das CPR-Financeiras. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta do Patrimônio Separado até o respectivo horário, esta não será capaz de operacionalizar, via Agente Liquidante, o pagamento dos recursos devidos aos Titulares de CRA, devidos por

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

força do Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas e as Devedoras se responsabilizarão pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias;

(xxxvi) Locais de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos: **(a)** adotados pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; e/ou **(b)** caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 nas Datas de Vencimento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir das referidas Datas de Vencimento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular dos CRA na sede da Emissora;

(xxxvii) *Atraso no Recebimento dos Pagamentos*: Sem prejuízo no item abaixo, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item acima;

(xxxviii) *Prorrogações dos Prazos de Pagamento*: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRA, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xxxix) *Ordem de Prioridade de Pagamentos*: Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares de CRA, em conformidade com o Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: **(a)** Despesas; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; **(d)** Amortização dos CRA; **(e)** recomposição do Fundo de Despesas, caso não tenha sido recomposto pelas Devedoras, se for ao caso**; (f)** liberação à Conta de Livre Movimentação; e **(g)** após resgate da totalidade dos CRA, liberação do valor remanescente na Conta de Liberação dos Recursos para as Devedoras;

(xl) *Eventos de Vencimento Antecipado*: As CPR-Financeiras estão sujeitas a hipóteses usuais de "vencimento antecipado automático" e "vencimento antecipado não automático", conforme disposto na Cláusula 11 abaixo (em conjunto "Eventos de Vencimento Antecipado"). O vencimento antecipado das CPR-Financeiras acarretará o resgate antecipado dos CRA;

(xli) *Escriturador*: O escriturador da Emissão será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada acima;

(xlii) *Público-alvo:* O público-alvo da colocação dos CRA será composto exclusivamente por investidores qualificados, sendo os Investidores que efetivamente subscreverem e integralizarem os CRA denominados Titulares de CRA;

(xliii) *Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira*: B3;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xliv) *Contrato de Estabilização de Preço*: Não será celebrado contrato de estabilização de preço no âmbito da Oferta;

(xlv) *Coobrigação da Emissora*: Não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRA;

(xlvi) *Utilização de Derivativos*: Não há;

(xlvii) *Classificação ANBIMA*: Nos termos do Anexo Complementar IX ao "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, de 1 de fevereiro de 2024" da ANBIMA, os CRA serão classificados conforme a seguir: **(a)** Concentração: "Concentrado", uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela SLC; **(b)** Revolvência: Não é permitida a revolvência; **(c)** Atividade das Devedoras: "Produtoras rurais"; e **(d)** Segmento: híbridos, em observância aos objetos sociais das Devedoras;

(xlviii) *Classificação de Risco*: Foi contratada a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para a Emissão, devendo ser atualizada anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do último relatório, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, §11, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter, por conta e ordem das Devedoras, contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco, nos termos do artigo 6º, Capítulo IV, Seção I das Regras e Procedimentos da ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://emissoes.virgo.inc/, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. O Agente Fiduciário e a Emissora não têm qualquer relação societária com a agência classificadora, sendo que o processo de contratação, análise, fornecimento de documentos e informações para a auditoria pela Agência de Classificação de Risco é conduzido exclusivamente pelas Devedoras, que pode ou não ter a participação do Coordenadores. A Agência de Classificação de Risco é empresa independente e a única responsável pelo formato de suas análises e pelo embasamento tomado na concessão de sua opinião. A classificação de risco preliminar dos CRA atribuída pela Agência de Classificação de Risco foi "brAA (sf)", realizada em 24 de maio de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações;

(xlix) *Enquadramento do Lastro*: As CPR-Financeiras se enquadram como direitos creditórios do Agronegócio visto que as Devedoras se caracterizam como produtoras rurais, conforme detalhado nas CPR-Financeiras e neste Termo de Securitização, sendo certo que cumpre todos os requisitos necessários previstos na regulamentação aplicável aos CRA, em especial pelas normas expedidas pela CVM e pelo CMN; e

(l) *Negociação no Mercado Secundário*: Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores, e desde que observados os requisitos da Resolução CVM 160 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociados no mercado secundário com o público em geral após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do inciso III, do artigo 86, da Resolução CVM 160, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

4.1.2 *Destinação de Recursos pelas Devedoras*: Os recursos captados por meio das CPR-Financeiras ("Recursos") serão utilizados pelas Devedoras até, no máximo, a Data de Vencimento dos CRA, conforme indicado neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 4.1.9 abaixo nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme indicados na Cláusula 2.1 das CPR-F, na forma prevista em seus respectivos objetos sociais.

4.1.3 Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, as obrigações das Devedoras quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão das CPR-Financeiras para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação à verificação da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.1.4 A SLC caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, assim como as demais atividades: cultivo de milho, cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de girassol, cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, cultivo de café, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de bovinos para corte, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades pós-colheita, e outras atividades de fabricação e comércio; e **(ii)** consta como objeto social da SLC "*(a) agricultura e pecuária; (b) produção e comercialização de sementes e mudas; (c) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (d) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (e) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (f)*

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (h) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (i) atividade de armazém geral; (j) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não; e (k) comercialização de energia", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da SLC por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da SLC como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

4.1.5 A Pioneira caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de *"*Atividades *de apoio à agricultura não especificadas anteriormente"*, representado pelo CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "*cultivo de milho*", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "*cultivo de outros cereais não especificados anteriormente"*, representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "*cultivo de soja"*, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de *"cultivo de algodão herbáceo"*, representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "*cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente*", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "*produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "*criação de bovinos para corte*", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de "*atividades de pós-colheita*", representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Pioneira a "*(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral*", sendo certo que

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Pioneira por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Pioneira como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

4.1.6 O algodão herbáceo e a soja em grãos caracterizam-se como produtos agropecuários caracterizados pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

4.1.7 Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 4.1 acima, até a Data de Vencimento dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

4.1.8 Considerando que a emissão das CPR-Financeiras estão em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

4.1.9 Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, sem prejuízo do previsto na cláusula 4.1.10 abaixo, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, as Devedoras apresentarão à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, exclusivamente para fins de acompanhamento em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo IV das CPR-Financeiras, devidamente assinada, informando sobre o status

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

da Destinação de Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja declarada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual as Devedoras ficarão desobrigadas de apresentar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, a Declaração de Destinação de Recursos, sem prejuízo de eventuais informações e documentos que se fizerem necessários.

4.1.10O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, tampouco checará qualquer documento que suporte a declaração prevista na Cláusula 4.1.7 acima, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 4.1.9 acima.

4.1.11 Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Emissora vir(em) a ser(em) legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a apresentarem a comprovação da destinação de recursos das CPR Financeiras, as Devedoras enviarão, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente em questão.

4.1.12 Nos termos das CPR-Financeiras, as Devedoras obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Emissora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos das CPR Financeiras de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Emissora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pelas Devedoras de obrigação descrita na emissão dos CRA e da CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade de quaisquer das declarações prestadas pelas Devedoras nos referidos documentos.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

4.1.13 As Devedoras declararam, nos termos das CPR-Financeiras, que possuem capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com as CPR Financeiras conforme Anexo IV das CPR Financeiras, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

4.2 *Vinculação dos Pagamentos:* as CPR-Financeiras, os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações das Devedoras e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado:

(i) constituem, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora, no Patrimônio Separado, até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA e das Despesas, respeitada a Ordem de Prioridade de Pagamentos;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser, observados os fatores de risco previstos no Prospecto; e

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5 RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

5.1 Resgate Antecipado dos CRA:

5.1.1 Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série. Haverá o resgate antecipado dos CRA Primeira Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; **(ii)** vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras Primeira Série e na Cláusula 11.1.1 deste Termo; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.1.2 Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série. Haverá o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; **(ii)** vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras e na Cláusula 11.1.1 deste Termo; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.1.3 Resgate Antecipado dos CRA Terceira Série. Haverá o resgate antecipado dos CRA Terceira Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; **(ii)** vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras e na Cláusula 11.1.1deste Termo; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva IPCA, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.1.4 Procedimentos aplicáveis às hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA: Na ocorrência do resgate antecipado dos CRA, as seguintes normas deverão ser observadas:

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(i) todos os CRA resgatados pela Emissora nos termos previstos nessa Cláusula 5.1 deverão ser cancelados;

(ii) os pagamentos decorrentes de resgate antecipado dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3;

(iii) o resgate antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA;

(iv) as comunicações de qualquer resgate antecipado dos CRA a serem enviadas aos Titulares de CRA, mediante publicação de Fato Relevante, com cópia ao Agente Fiduciário, com até 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação, deverão incluir: **(a)** o valor a ser pago aos Titulares de CRA em decorrência do resgate antecipado dos CRA; **(b)** a pretendida data do resgate antecipado dos CRA que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento pela Emissora dos recursos decorrentes do resgate das CPR-Financeiras, nos termos das CPR-Financeiras; e **(c)** as demais informações acessórias e necessárias para a realização do resgate antecipado dos CRA;

(v) os eventuais prêmios, multas e outros acréscimos que vierem a ser pagos para a Emissora em decorrência de antecipação dos pagamentos relacionados às CPR-Financeiras serão devidos e repassados integralmente aos Titulares de CRA, exceto pelo valor a ser pago pela SLC e/ou Pioneira, conforme o caso, à Emissora a título de resgate antecipado facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da CPR-Financeiras;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(vi) a data para realização de resgate antecipado dos CRA deverá, obrigatoriamente, ser uma Data de Pagamento da Remuneração; e

(vii) o pagamento de resgate antecipado das CPR-Financeiras será feito pelas Devedoras mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado.

5.1.5 A Emissora deverá: **(i)** confirmar ao Agente Fiduciário o Resgate Antecipado dos CRA; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a respectiva data do resgate antecipado.

5.2 *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras:* As Devedoras, conforme os termos das respectivas CPR-Financeiras, poderão optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das respectivas CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

5.2.1 Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, as Devedoras, conforme aplicável, deverão: **(i)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras"), que deverá ser validado pela Emissora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, observadas as Cláusulas abaixo e nos termos das respectivas CPR-Financeiras ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras").

5.2.2 O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 5.2.1 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras aplicável; e **(ii)** fará com que

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

a Emissora inicie o procedimento para o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização.

5.2.3 O valor a ser pago pelas Devedoras à Emissora a título de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras será equivalente:

(i) Para as CPR-Financeiras Primeira Série: à soma: **(i)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Primeira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras Primeira Série, desde a Data de Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da respectiva CPF-Financeira, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado por cada Devedora, à Emissora, na Conta do Patrimônio Separado com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras;

(ii) CPR-Financeiras Segunda Série: à soma: **(i)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Segunda Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras Segunda Série, desde a Data de Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da respectiva CPF-Financeira, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado por cada Devedora, à Emissora, na Conta do Patrimônio Separado com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e

(iii) Para as CPR-Financeiras Terceira Série: à soma do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Unitário Atualizado das (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série":

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das CPR-Financeiras Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 11.4 das CPR - Financeiras Terceira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série.

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

5.2.4 O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiada eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-F Financeiras será realizado por meio do Escriturador.

5.2.5 As CPR-Financeiras, uma vez resgatadas pela respectiva Devedora, conforme previsto, será cancelada.

5.2.6 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

5.2.7 O Resgate Antecipado Facultativo de determinada CPR-Financeira implicará no Resgate Antecipado Facultativo das demais CPR-Financeiras das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

6 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CRA E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1 Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

6.2 Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

6.3 Atualização Monetária dos CRA Terceira Série O Valor Nominal dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva acumulada do IPCA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal dos CRA Terceira Série ou seu saldo, conforme o caso, em cada Data de Pagamento, automaticamente:

$$\mathrm{VNa} = \mathrm{VNe} \times \mathrm{C}$$

Onde:

"VNa" = corresponde ao Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Terceira Série, conforme o caso, após incorporação da atualização monetária, amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = corresponde ao fator da variação positiva acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Onde:

“k” = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

“n” = corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo “n” um número inteiro;

“NIk” = valor do número-índice do IPCA referente ao segundo mês anterior ao mês da Data de Pagamento, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Pagamento. Após a Data de Pagamento, o “NIk” corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização. A título de exemplificação, caso a Data de Pagamento da Remuneração seja em maio de 2024, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de março de 2024, divulgado no mês de abril de 2024;

“NIk-1” = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NIk.

“dup” = corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Primeira Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e a próxima Data de Pagamento (exclusive), sendo “dut” um número inteiro. Exclusivamente, para o primeiro Período de Capitalização, será utilizado o dut de 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

2) Considera-se “Data de Pagamento” todas as datas constantes do Anexo VII;

3) Caso, até a Data de Pagamento, o NIk referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator “C” o último número-índice IPCA que tenha sido divulgado oficialmente.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade.

5) O último número índice IPCA que tenha sido divulgado oficialmente será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre as Devedoras e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6) O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação positiva, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.4 Remuneração dos CRA Primeira Série: sobre o Valor Nominal dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* (“Remuneração dos CRA Primeira Série”), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, considerando a defasagem

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

de 2 (dois) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

Spread: até 0,5000, conforme taxa a ser definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, ou da Data de Pagamento dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, e a data de cálculo, exclusive, sendo “DP” um número inteiro.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

6.5 Remuneração dos CRA Segunda Série: Sobre o Valor Nominal dos CRA Segunda Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA Segunda Série"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n}\left(1 + \text{TDI}_k\right)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, considerando a defasagem de 3 (três) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: até 0,6000, conforme taxa a ser definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, ou da Data de Pagamento dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

6.6 Se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

até o momento para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

6.7 Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, a Emissora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, de comum acordo com as Devedoras, do novo parâmetro de remuneração dos CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("Taxa Substitutiva DI"). Tal assembleia de titulares de CRA deverá ser realizada, em primeira convocação, dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital de primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contados da publicação do edital de segunda convocação, se aplicável.

6.7.1 Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

6.7.2 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Emissora deverá informar às Devedoras, o que acarretará no Resgate Antecipado obrigatório da totalidade dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, descritos nas cláusulas 5.1.1 e 5.1.2, respectivamente, conforme o caso pelas Devedoras, com seu consequente cancelamento ("Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI"). A Taxa DI

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

6.8 Remuneração dos CRA Terceira Série: Sobre o Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras, da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA), limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread máximo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração dos CRA Tercera Série"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"**J**" = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"**VNa**" = Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

"**Fator Juros**" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros\ = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{dp}{252}},$$

onde:

"**Taxa**" = taxa de juros fixa, a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais;

"**DP**" = é o intervalo de tempo que se inicia na Data de Primeira Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, para os demais períodos, e a data do cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

6.8.1 No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"): **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA Terceira Série, e consequentemente da CPR-Financeira Terceira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série deverá ser convocada nos termos deste Termo de Securitização.

6.8.2 Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

valor de quaisquer obrigações previstas na CPR-Financeira Terceira Série e nos CRA Terceira Série, a última variação do IPCA divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA Terceira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.8.3 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da atualização do valor nominal.

6.8.4 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Terceira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, por ausência de quórum de instalação ou deliberação, a Emissora informará as Devedoras sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-Financeira Terceira Série e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA Terceira Série, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(iii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; ou **(iv)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA Terceira Série, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio ("Resgate Antecipado Taxa Substitutiva IPCA"). Será utilizado para cálculo da remuneração nesta situação a última variação do IPCA disponível.

6.9 Amortização dos CRA: A amortização: **(i)** do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, será feita em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série; **(ii)** do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, e do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série será realizado em duas parcelas, ao final do 6º e 7º ano da Data de Vencimento dos CRA Segunda Série e Terceira Série, sendo a primeira e a última parcela devidas conforme Anexo VII.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

6.10 *Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA*: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA ocorrerá nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA conforme indicadas no Anexo VII, até a Data de Vencimento.

6.11 Os recursos para o pagamento da amortização dos CRA deverão ser depositados pelas Devedoras na Conta do Patrimônio Separado com até 1 (um) Dia Útil de antecedência da Data de Amortização dos CRA.

6.12 Na Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série e pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido das respectiva Remuneração dos CRA devida para a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA.

7 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

7.1 Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme, no valor total de, inicialmente, R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), podendo tal montante ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo indicado abaixo. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo.

7.2 Conforme previsto abaixo, a Oferta poderá contar com a participação de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para atuar na Oferta na qualidade de participantes especiais para fins exclusivos de recebimento de reservas, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição entre o

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Coordenador Líder e cada uma das referidas instituições financeiras ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos do Contrato de Distribuição ("Termo de Adesão").

7.3 O Plano de Distribuição deve assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação, conforme aplicável.

7.4 A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

7.5 Não haverá distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de Garantia Firme abarca o montante de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, podendo tal montante ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta.

7.6 Nos termos do artigo 59 Resolução CVM 160, o período de distribuição somente terá início após: **(i)** a obtenção do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação conforme abaixo definido); e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) aos Investidores, nos Meios de Divulgação.

7.7 Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** dos Coordenadores; **(iii)** da B3; e **(iv)** da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores , da Emissora e das Devedoras, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação").

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

7.8 *Público-alvo*. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto pelos investidores qualificados conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM, quais sejam, os Investidores.

7.9 *Oferta a Mercado*. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

7.9.1 Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com as Devedoras.

7.9.2 Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

7.10 *Coleta de Intenções de Investimento*. Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas durante o Período de Reservas (conforme definido abaixo), previsto no Prospecto, sem lotes mínimos ou máximos, para definir: **(i)** da existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, observado que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderão não ser emitidos, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira Primeira Série e CPR-Financeira Segunda Série vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA a ser alocado em cada Série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras. ("Procedimento de *Bookbuilding*").

7.11 A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* será comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

7.11.1 No âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

(i) o Investidor, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo), poderá enviar sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva indicado no Prospecto ("Período de Reserva"), sendo certo que **(a)** a data para o recebimento de reservas para subscrição será devidamente divulgado na lâmina da Oferta ("Lâmina") e somente será admitido após o início da Oferta a Mercado; e (b) o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") deverá estar disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;

(ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor deverá indicar, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: **(a)** uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada Série, desde que não seja superior à Taxa Teto da referida Série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta; **(b)** a quantidade de CRA da(s) Série(s) que deseja subscrever; e **(c)** sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;

(iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidarão todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharão já consolidadas aos Coordenadores;

(iv) os investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, também poderão apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (a ser disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(v) no Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores e/ou os Participantes Especiais consolidarão todas as intenções de investimento que tiverem recebido, inclusive as efetuadas na forma do inciso (iv) acima;

(vi) para a apuração das taxas finais da Remuneração dos CRA, serão atendidas as intenções de investimento que indicarem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas imediatamente superiores (observada a Taxa Teto da respectiva Série), até que seja atingido, no mínimo, o Valor Total da Emissão;

(vii) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final;

(viii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração de determinada série seja inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento será cancelada pelos Coordenadores; e

(ix) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração consistirão: **(a)** no estabelecimento de Taxa-Teto para cada série, a qual será divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; **(b)** no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores poderão indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada série, desde que não seja superior à Taxa-Teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e **(c)** para apuração da taxa final será observado o procedimento descrito acima.

7.11.2 Para fins de esclarecimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, todas as intenções de investimentos enviadas serão levadas em

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

consideração no procedimento de determinação da taxa final da Remuneração dos CRA, uma vez que o público-alvo é composto exclusivamente por Investidores.

7.11.3 Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Financeiras, observados os procedimentos descritos em cada instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelas Devedoras ou de realização de Assembleia de Titulares de CRA.

7.11.4 O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

7.12 *Intenções de Investimento*. A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto: **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos") que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta, a serem previstas no Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

7.12.1 A intenção de investimento deverá: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de Investidor como "Pessoa Vinculada"; **(iii)** incluir declaração de que o Investidor obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

7.12.2 Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização da intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

7.12.3 As intenções de investimento enviadas/formalizadas pelos Investidores deverão ser mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

7.12.4 Os Coordenadores recomendarão aos Investidores que: **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

7.12.5 Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como investidor qualificado nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

7.12.6 Os Coordenadores disponibilizarão o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

7.12.7 Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: **(i)** a quantidade de CRA da(s) respectiva(s) série(s) alocada ao Investidor; **(ii)** Data de Primeira Integralização; e **(iii)** a taxa final da Remuneração dos CRA da(s) respectiva(s) série(s) definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

7.12.8 Os Investidores deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização dos CRA, mediante o pagamento à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

7.13 Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo).

7.13.1 São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores que sejam: **(i)** nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, das Devedoras, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e **(ii)** nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: **(a)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; **(c)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "a" a "d" acima; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

7.13.2 Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de CRA junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

7.13.3 Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta na Cláusula 7.11.2 acima, não se

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

aplica: **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** aos casos em que, considerando o cancelamento previsto na Cláusula 7.11.2 acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada. Nesta última hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

7.13.4 Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertadas, não haverá limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

7.13.5 Os Coordenadores alertarão nos Prospectos que os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

7.14 A colocação dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

7.15 Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, observado ainda o disposto no parágrafo segundo do artigo 67 de tal resolução: **(i)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(ii)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(iii)** os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes ("Critérios de Restituição"), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

7.15.1 Caso: **(i)** seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(ii)** a Oferta seja suspensa ou cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento: **(a)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do inciso (i) acima; ou **(b)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso do item (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

7.15.2 Caso: **(i)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; **(ii)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou **(iii)** este Contrato seja resilido, todas as intenções de investimento serão canceladas e os Coordenadores comunicarão tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

7.16 *Critério de Colocação*: Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, seja verificado que o total de CRA objeto das intenções de investimento admitidas pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foram recebidas as intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.

7.16.1O resultado da colocação acima será informado a cada Investidor, pela respectiva instituição participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

7.17 *Formador de Mercado*. Nos termos do artigo 4, inciso II e artigo 17, inciso XIII, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os Coordenadores recomendaram formalmente, por meio do Contrato de Distribuição, à Emissora e às Devedoras a contratarem instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão. Tal contratação será exclusivamente às expensas das Devedoras e será realizada mediante mútuo acordo entre os Coordenadores e as Devedoras.

7.18 *Prazo Máximo de Distribuição*. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

7.19 *Encerramento da Oferta*. Após o encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento.

7.20 Não foi nem será constituído: **(i)** fundo de amortização para a presente Emissão; e/ou **(ii)** fundo de manutenção de liquidez para os CRA.

7.21 *Declarações*: Para atendimento do previsto na Resolução CVM 60, o Anexo IV ao presente Termo de Securitização contêm modelos das declarações a serem prestadas pela Emissora, respectivamente. Adicionalmente, o Anexo V ao presente Termo de Securitização contém modelo de declaração a ser prestada pela Emissora quanto à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

7.22 *Hipóteses de Substituição da B3*: A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares de CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia de Titulares de CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

8 ESCRITURAÇÃO

8.1 Nos termos do Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação, o Escriturador atuará como escriturador dos CRA, *os* quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; e/ou **(ii)** o extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA ou à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

8.2 *Hipóteses de Substituição do Escriturador*: o Escriturador poderá ser substituído nos termos da Cláusula 17 deste Termo de Securitização: **(i)** em caso de

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação; **(iii)** caso o Escriturador encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 05 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo escriturador deve ser contratado pela Emissora ou pela nova Emissora.

8.3 *Remuneração do Escriturador*: o Escriturador receberá diretamente pelas Devedoras, e/ou indiretamente pelas Devedoras, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem das Devedoras, através do Fundo de Despesas, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições oriundos da prestação de serviços de escrituração, parcelas anuais, conforme Anexo III das CPR-Financeiras por série, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Primeira Integralização, ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data de assinatura das CPR-Financeiras, o que ocorrer primeiro nos mesmos dias dos anos subsequentes As parcelas serão atualizadas anualmente pelo IPCA, e, na sua ausência, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento.

8.3.1 Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: **(i)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; **(ii)** Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS; **(iii)** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR; **(iv)** CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido); e **(v)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Escriturador, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, de modo que o Escriturador receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

8.3.2 Os custos decorrentes do registro das CPR-Financeiras perante a B3, em observância ao artigo 29 da Resolução CVM 31, serão arcados e adiantados pela Emissora ao Escriturador. Eventuais custos pagos pelo Escriturador relativos à manutenção das CPR-Financeiras na B3, serão reembolsados pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis da solicitação de reembolso.

8.3.3 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die.*

9 AGENTE LIQUIDANTE

9.1 O Agente Liquidante será contratado pela Emissora, nos termos do Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3.

9.2 *Hipóteses de Substituição do Agente Liquidante*: o Agente Liquidante poderá ser substituído nos termos da Cláusula 17 deste Termo de Securitização, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Agente Liquidante, **(ii)** se a o Agente Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Agente Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Agente Liquidante deve ser contratado pela Emissora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de novo Agente Liquidante.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

9.3 *Remuneração do Agente Liquidante*: os custos do Agente Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

10 AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1 O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Para o exercício fiscal de 2024, os serviços prestados pelo Auditor Independente foram contratados pelo valor previsto, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, líquidos de impostos e serão atualizados anualmente pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, a ser arcado pelas Devedoras, nos termos da Cláusula 18.1(iv) deste Termo de Securitização.

10.2 *Hipóteses de Substituição do Auditor Independente*: o Auditor Independente poderá ser substituído por qualquer outro auditor independente registrado na CVM, a critério da Emissora.

10.2.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.2 acima, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

11 VENCIMENTO ANTECIPADO DAS CPR-FINANCEIRAS

11.1 *Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras*: sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

11.1.1 *Eventos de Vencimento Antecipado Automático das CPR-Financeiras*: Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 11.1.3 abaixo:

(i) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pelas Devedoras, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão das CPR-Financeiras diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 das CPR-Financeiras, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras, em qualquer uma das CPR-Financeiras ou em qualquer dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(v) se for protestado qualquer título contra as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário das Devedoras;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pelas Devedoras, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades das Devedoras; e **(c)** as Devedoras estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pelas Devedoras, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

representantes, sempre que estiverem: **(i)** agindo em nome das Devedoras; ou **(ii)** desde que atuando em benefício das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis às Devedoras;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pelas Devedoras, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas das Devedoras até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle das Devedoras, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle das Devedoras, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CPNJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pelas Devedoras, e desde que não ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam as Devedoras, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico das Devedoras; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico das Devedoras, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação às Devedoras, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pelas Devedoras, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, as Devedoras realizem o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental pelas Devedoras, bem como pelo seus administradores, desde que atuando em nome e benefício das Devedoras, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência das Devedoras e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência das Devedoras e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pelas Devedoras, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pelas Devedoras ou por qualquer de suas respectivas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência das Devedoras ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial das Devedoras ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial das Devedoras de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência das Devedoras ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de as Devedoras e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

11.1.2*Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático das CPR-Financeiras*: Constituem eventos de vencimento não automático ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "Eventos de Vencimento Antecipado") que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, aplicando-se qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos eventos descritos na Cláusula 10.3 das CPR-Financeiras, abaixo reproduzidos:

(i) redução do capital social das Devedoras, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social das Devedoras, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 das CPR-Financeiras;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela pelas Devedoras, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, as Devedoras, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela SLC, na qualidade de Avalista, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo:

(1) "*Dívida Líquida Financeira*" igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*,

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e

(2) "EBITDA Ajustado" igual ao *"Resultado antes das receitas e despesas financeiras"*, ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*

Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com as CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Emissora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras, nas CPR-Financeiras ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis às Devedoras;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(x) a inscrição das Devedoras, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pelas Devedoras, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso as Devedoras estejam em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito das CPR-Financeiras e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso as Devedoras estejam em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias nas CPR-Financeiras; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso as Devedoras esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias nas CPR-Financeiras;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelas Devedoras, de qualquer de suas obrigações previstas nas CPR-Financeiras ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Emissora; ou

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual das Devedoras por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2 (xi) das CPR-Financeiras; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos das Devedoras.

11.1.3 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 11.1.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes das CPR-Financeiras tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

11.1.4 Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma Assembleia de Titulares de CRA, para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras. Somente se na referida Assembleia de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira.

11.1.5 Na ocorrência do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma prevista nas CPR-Financeiras. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pelas Devedoras à Emissora será realizada considerando o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, para as CPR-Financeiras Primeira Série e para as CPR-Financeiras Segunda Série, e o Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, para as CPR-Financeiras Terceira Série, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes das CPR-Financeiras e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

11.1.6 Na ocorrência do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo devido do Valor Nominal para as CPR-Financeiras Primeira Série e para as CPR-Financeiras Segunda Série, e o saldo devido do Valor Nominal Atualizado para as CPR-

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Financeiras Terceira Série, bem como demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras e dos CRA.

11.1.7 Caso os recursos recebidos em pagamento das CPR-Financeiras não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as CPR-Financeiras; e **(iii)** saldo do Valor Nominal para as CPR-Financeiras Primeira Série e para as CPR-Financeiras Segunda Série e saldo do Valor Nominal Atualizado para as CPR-Financeiras Terceira Série. As Devedoras permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras enquanto não forem pagos.

12 DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA DOS CRA

12.1 *Declarações da Emissora*: sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais documentos societários dos quais é Parte, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(iii) os créditos do agronegócio vinculados à Emissão observam a regulamentação aplicável incluindo, mas não se limitando, à Lei 14.430, à Resolução CVM 60 e à Resolução CMN 5.118;

(iv) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; *(2)* criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou *(3)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** o estatuto social da Emissora, bem como qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, ainda que liminar, judicial ou arbitral em face da Emissora; ou **(d)** quaisquer obrigações assumidas pela Emissora;

(vi) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(vii) o presente Termo de Securitização constitui obrigação legalmente válida, eficaz e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(viii) cumpre leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(ix) cumpre, assim como suas Controladoras, Controladas ou coligadas, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, zelando sempre para que: **(a)** não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; **(e)** detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; **(f)** tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e **(g)** proceda a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, salvo nos casos em que, de boa-fé, esteja discutindo a sua aplicabilidade;

(x) os documentos, declarações e informações a respeito da Emissora fornecidos no âmbito desta Emissão são consistentes, corretos, verdadeiros, completos, suficientes e precisos e estão atualizadas até a data em que foram fornecidas e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

(xi) não tem conhecimento da existência na data de assinatura deste Termo de Securitização, qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xii) não omitiu nem omitirá nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira ou jurídica;

(xiii) não tem conhecimento de qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

(xiv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(xvi) cumpre, bem como faz com que seus funcionários, diretores, seus acionistas Controladores, suas Controladas e quaisquer terceiros agindo em seu nome, conforme aplicável, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, na medida em que: **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização; e **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xvii) não tem conhecimento da existência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora, suas Controladas e/ou qualquer sociedade do grupo econômico, conforme definição da Lei das Sociedades por Ações, bem como não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

(xviii) é legítima e única titular das CPR-Financeiras e assegurará a constituição do Regime Fiduciário sobre as CPR-Financeiras, nos termos do artigo 26 da Lei 14.430;

(xix) assegurará que as CPR-Financeiras sejam registradas na B3;

(xx) é responsável pela existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas nas CPR-Financeiras e neste Termo de Securitização;

(xxi) adota procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre as CPR-Financeiras que lastreiam a Emissão não sejam cedidos a terceiros;

(xxii) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, conforme declaração prestada pelas Devedoras não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xxiii) está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ou está discutindo de boa-fé a realização de pagamentos não realizados, nas esferas administrativa ou judicial;

(xxiv) todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito da presente Emissão são corretas, verdadeiras, completas e consistentes em todos os seus aspectos na data na qual referidas informações foram prestadas, bem como não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;

(xxv) para fins da Resolução CVM 60, a Emissora declara não haver possíveis conflitos de interesses decorrentes da celebração e da prestação do objeto deste Termo de Securitização com o Agente Fiduciário ou com quaisquer outros prestadores de serviços ou participantes da Oferta;

(xxvi) cumpre com todas as condições precedentes imputáveis à Emissora, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Distribuição, exceto aquelas que apenas poderiam ser cumpridas na data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou na data da liquidação da Oferta (exclusive); e

(xxvii) os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão observam a regulamentação aplicável incluindo, mas não se limitando, à Lei 14.430, à Resolução CVM 60 e à Resolução CMN nº 5.118.

12.2 *Obrigações da Emissora*: sem prejuízo das obrigações decorrentes da lei ou das normas da CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(i) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração, das Despesas e obrigações fiscais do Patrimônio Separado e dos valores devidos aos Titulares de CRA;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

a) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

b) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da solicitação respectiva, todas as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

c) cópia de todos os documentos e informações que a Emissora, nos termos, prazos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;~

d) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que seja relacionada aos interesses dos Titulares de CRA, no máximo, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

de seu recebimento, ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e

e) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mesmo. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, Controle comum, coligadas, e integrante de bloco de Controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: *(1)* que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e *(2)* não tem conhecimento da ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os Titulares de CRA.

(iv) elaborar um relatório mensal, e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, incluindo as seguintes informações: **(a)** data de emissão dos CRA; **(b)** saldo devedor dos CRA; **(c)** data de vencimento dos CRA; **(d)** valor pago aos Titulares de CRA no mês; **(e)** valor recebido das Devedoras no mês; e **(f)** saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

(v) fornecer ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, o relatório disponibilizado pelas Devedoras nos termos da Cláusula 12.2 deste Termo de Securitização;

(vi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais e as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, devendo incorporar as mudanças introduzidas pela Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, ou outra legislação que as substituir ou complementar, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações da CVM, que estão em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS*, emitidos pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis do Patrimônio Separado;

(vii) manter sempre atualizado o registro de companhia Emissora na CVM, inclusive as obrigações relativas à atualização do Formulário de Referência e das informações eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(viii) **(a)** submeter, na forma da lei e da regulamentação aplicável, suas contas, balanços e demais demonstrações contábeis, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá *(1)* identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Emissora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e *(2)* confirmar que todos os tributos devidos pela Emissora foram corretamente calculados e pagos; bem como **(b)** observar a regra de rodízio de auditores independentes da Emissora e de cada patrimônio separado, conforme disposto na regulamentação específica;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(ix) manter válidas e regulares as licenças, concessões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento;

(x) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(xi) observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que: **(a)** a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; **(e)** a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(f)** a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(xii) cumprir, bem como fazer com que suas Controladas e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção e: **(a)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário; e **(b)**

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

realizará eventuais pagamentos devidos aos Titulares de CRA exclusivamente pelos meios previstos neste Termo de Securitização;

(xiii) cumprir, o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão;

(xiv) não praticar qualquer ato e/ou realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** em desacordo e/ou que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xvi) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis contado do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a eventual ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos nos Documentos da Operação;

(xvii) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios decorrentes dos Documentos da Operação, que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xviii) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Emissora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação;

(xix) manter:

a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP; e

c) em dia o pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, incluindo, sem limitar, os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto.

(xx) na mesma data em que forem publicados, enviar à B3, conforme o caso, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA ou informações de interesse do mercado;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xxi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xxii) convocar Assembleia de Titulares de CRA quando do interesse de Titulares de CRA;

(xxiii) comunicar as Devedoras, caso venha a ser demandada pela CVM, pela Receita Federal do Brasil ou por qualquer outro órgão regulador com relação ao acompanhamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da referida demanda, para que as Devedoras enviem o Relatório Semestral, nos termos e prazos previstos nas CPR-Financeiras;

(xxiv) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

(xxv) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferências dos CRA; **(b)** controles de presenças e das atas da Assembleia de Titulares de CRA; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Emissora; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxvi) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxvii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxviii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados na Custodiante ou em outra entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, conforme o caso;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xxix) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(xxx) cumprir as deliberações da Assembleia de Titulares de CRA;

(xxxi) fiscalizar os serviços prestados pelos terceiros contratados no âmbito da Emissão; e

(xxxii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização.

12.3 Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no artigo 50 Resolução CVM 60;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima;

(iii) relatório com o valor existente no Fundo de Despesas, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima;

(iv) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, se incorridos, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima; e

(v) relatório dos ativos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

12.4 *Responsabilidade pelas Informações*: a Emissora declara que verificou, pautada a opinião legal emitida pelos assessores legais contratados para essa Oferta: **(i)** a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização que regula os CRA e a Emissão; e **(ii)** é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160.

12.5 A Emissora compromete-se a notificar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do seu conhecimento, o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas nos Documentos da Operação tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistente, imprecisa, incompletas, incorretas ou insuficientes.

13 REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1 *Instituição e registro do Regime Fiduciário*: Nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sobre as CPR-Financeiras, bem como dos valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

13.2 Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 26 da Lei 14.430.

13.2.1O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio e pelo Fundo de Despesas; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado; e **(iii)** pelos respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii), acima.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

13.2.2 Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

13.3 Adicionalmente, o Patrimônio Separado: **(i)** responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; **(iii)** não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam; e **(iv)** somente responderá pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetadas.

13.3.1O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

13.3.2Não obstante o disposto no artigo 27, parágrafo 4º da Lei 14.430, a Emissora será responsável pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, caso seja aplicado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor na presente data.

13.4 *Administração do Patrimônio Separado*: observado o disposto nesta Cláusula 13, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: **(i)** administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430.

13.5 Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela companhia Securitizadora na forma do artigo 22, da Resolução CVM 60.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

13.5.1 Para fins do disposto nos artigos 33 a 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pela Custodiante; e

(ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, a receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta das CPR-Financeiras, na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

13.5.2 A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos neste Termo Securitização.

13.5.3 A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula 13.5.1(ii) acima, inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

13.6 *Responsabilidade da Emissora*: a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por dolo, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado.

13.7 *Vedações*: Nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60 e observado o disposto neste Termo de Securitização, é vedado à Emissora:

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes das CPR-Financeiras em conta corrente diversa da Conta do Patrimônio Separado;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos da Emissão; e

(vii) atuar como prestador de serviço de Custodiante.

13.8 *Exercício social do Patrimônio Separado*: O exercício social do Patrimônio Separado se encerra em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras individuais do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente.

13.9 *Remuneração da Emissora*: A Emissora fará jus a uma remuneração correspondente a **(i)** uma parcela única, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, pela estruturação e emissão dos CRA e **(ii)** parcelas anuais subsequentes, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, pela administração do Patrimônio Separado, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, a ser arcada direta e/ou indiretamente pelas Devedoras. A remuneração devida à Emissora não será objeto de atualização.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

13.10 Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pelas Devedoras conforme proposta Cláusula 13.10.1 abaixo.

13.10.1 Será devida, pelas Devedoras, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: **(i)** R$1.000,00 (mil reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares de CRA; **(ii)** até 80% do *fee* Inicial da Emissora por reestruturação da operação; **(iii)** R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo as Devedoras e que também envolvam a Emissora no polo passivo, para cada nova ação, até a efetiva extinção da ação; e **(iv)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta) para cada verificação de *covenants*.

13.10.2 Os valores da Cláusula 13.10.1 acima serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a **VIRGO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.760.017/0001-17.

14 FUNDO DE DESPESAS

14.1 O Fundo de Despesas deverá sempre observar o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, e será utilizado para pagamento das despesas indicadas na Cláusula 18 abaixo.

14.2 O Fundo de Despesas deverá ser recomposto pelas Devedoras sempre que necessário, cujos recursos poderão, enquanto não utilizados, ser investidos nos Investimentos Permitidos. Sendo certo que a Emissora realizará a verificação do saldo do Fundo de Despesas mensalmente, sem prejuízo em verificação em menor periodicidade caso entenda necessário. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será atualizado anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

15 AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA

15.1 *Nomeação do Agente Fiduciário*: a Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** acima qualificada, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, no que for aplicável, da Lei 11.076, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

15.2 *Declarações do Agente Fiduciário*: atuando como representante da comunhão dos Titulares de CRA, o Agente Fiduciário declara:

(i) aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas Cláusulas e condições;

(iii) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse prevista no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração a ser assinada na forma do modelo do Anexo III ao presente Termo de Securitização, sendo que o Agente Fiduciário não possui qualquer

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

relação com a Emissora ou com as Devedoras que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(vi) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) ter analisado diligentemente os Documentos da Operação, para verificação da, consistência das informações contidas no presente Termo de Securitização, bem como ter diligenciado no sentido de que tenham sido sanadas as omissões, falhas, defeitos de que tenha conhecimento;

(viii) conduzir seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, às quais esteja sujeito, bem como se obriga a continuar a observar as Leis Anticorrupção. O Agente Fiduciário deverá informar imediatamente, por escrito, à Emissora detalhes de qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pelo Agente Fiduciário e/ou por qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou pelos seus respectivos representantes;

(ix) que assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série;

(x) que verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários emitidos pela Emissora, conforme descrito no Anexo VI do presente Termo de Securitização; e

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xi) não haver possíveis conflitos de interesses decorrente da celebração e da prestação do objeto deste Termo de Securitização, com a Emissora ou quaisquer outros prestadores de serviços ou participantes da Oferta.

15.3 *Obrigações do Agente Fiduciário*: incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente, além dos demais deveres e responsabilidades previstos na Resolução CVM 17 e na legislação aplicável:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(v) promover, na forma prevista na Cláusula 16, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia de Titulares de CRA;

(vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas à eventuais garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, à B3 e ao Escriturador;

(x) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, das varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou das Devedoras, conforme o caso;

(xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;

(xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xv) calcular, em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xvi) disponibilizando o valor unitário de cada CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu website: www.pentagonotrustee.com.br;

(xvii) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à companhia Emissora, uma vez resgatados integralmente dos CRA e extinto o regime fiduciário, no prazo de três dias úteis, contado da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Emissora, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430;

(xviii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no Artigo 15 da Resolução CVM 17;

(xix) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II, da Resolução CVM 17;

(xx) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(xxi) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar, no relatório anual, os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;

(xxii) comparecer à Assembleia de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xxiii) convocar, quando necessário, a Assembleia de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das CPR-Financeiras que lastreiam a presente Emissão;

(xxv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as CPR-Financeiras que lastreiam a Emissão não sejam cedidos a terceiros;

(xxvi) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, conforme aplicável, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei; e

15.3.2 No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, nos termos previstos no artigo 12 da Resolução CVM 17 e no artigo 29, inciso II da Lei 14.430.

15.4 *Prestação de Informações*: o Agente Fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores (www.pentagonotrustee.com.br), , em até 4 (quatro)

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

meses após o fim do exercício social da Emissora, o relatório referido no item 15.3(xviii) da Cláusula 15.3 acima.

15.4.1 No mesmo prazo previsto na Cláusula 15.4 acima, o relatório referido no item 15.3(xviii) da Cláusula 15.3 acima deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica.

15.4.2 O relatório referido no item 15.3(xviii) da Cláusula 15.3 acima deve ser mantido disponível para consulta pública na página da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

15.4.3 O Agente Fiduciário deverá ainda divulgar em sua página na rede mundial de computadores as informações eventuais previstas no artigo 16 da Resolução CVM 17, na forma prevista na referida instrução.

15.5 *Remuneração do Agente Fiduciário*: o Agente Fiduciário receberá da Emissora por meio dos recursos do Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização: **(i)** parcelas anuais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até 5º (quinto) Dia Útil após a data de assinatura do presente Termo de Securitização e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, calculada *pro rata die*, se necessários; e **(ii)** para acompanhamento de destinação de recursos, serão devidas parcelas semestrais no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) dia útil após a data prevista para primeira verificação, e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados.

15.5.1 A parcela acima de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

15.5.2 A remuneração acima será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

15.5.3 Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos.

15.5.4 Em caso de necessidade de realização de Assembleia de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R$ 800,00 (oitocentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia de Titulares de CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a: **(i)** análise de edital; **(ii)** participação em *calls* ou reuniões; **(iii)** conferência de quórum de forma prévia a assembleia; **(iv)** conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e **(v)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

15.5.5 As parcelas citadas nos itens acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na sua falta, deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die* se necessário.

15.5.6 Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem ou venham a incidir sobre a prestação desses serviços, tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** CSLL, e **(v)** Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

15.5.7 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia prevista acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

15.5.8A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA; e

15.5.9 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pela Pentágono, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

15.5.10 O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da operação, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado ou pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

15.5.11 Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente

15.6 *Substituição do Agente Fiduciário*: na hipótese de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação da Assembleia de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

15.6.1O Agente Fiduciário deverá continuar exercendo suas funções até que seja deliberada a substituição do Agente Fiduciário nos termos da Cláusula 15.6 acima.

15.6.2A Assembleia de Titulares de CRA a que se refere a cláusula anterior deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM.

15.6.3 Se a convocação da Assembleia de Titulares de CRA referida na Cláusula 15.6.2 acima não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 15.6 acima, caberá a Emissora efetuar a imediata convocação.

15.6.4 Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia de Titulares de CRA para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, nos termos previstos neste Termo de Securitização e na Resolução CVM 17.

15.6.5 Observado o disposto na Cláusula 15.6 acima, os Titulares de CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da Oferta, em Assembleia de Titulares de CRA especialmente convocada para esse fim, aplicando-se para esta Assembleia de Titulares de CRA o disposto na Cláusula 15.6.2 acima.

15.6.6A substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao presente Termo de

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Securitização junto à Custodiante, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

15.6.7 O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem a maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA convocada na forma prevista neste Termo de Securitização.

15.6.8 O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

15.6.9 A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

15.7 *Administração do Patrimônio Separado*: nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRA realizem seus créditos.

15.7.1 O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

15.7.2 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

15.7.3 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia de Titulares de CRA.

15.7.4A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo previsto no presente Termo de Securitização, na Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, e demais normativos aplicáveis, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável, bem como do presente Termo de Securitização.

16 LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

16.1 *Assunção da Administração do Patrimônio Separado*: caso seja verificada a decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

16.1.1 Além da hipótese prevista na Cláusula 16.1 acima, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, a substituição da Emissora e a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme Cláusula 16.1 acima (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"):

(i) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado, apurado em decisão judicial transitada em julgado; ou

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, imputada exclusivamente à Emissora desde que tenha recebido os valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 3 (três) Dias Úteis, contado do inadimplemento.

16.1.2A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil contado da sua ocorrência.

16.1.3 Caso a Emissora não realize a convocação da Assembleia de Titulares de CRA prevista na Cláusula 16.1.1 acima, o Agente Fiduciário deverá realizar a referida convocação.

16.2 A Assembleia de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 16.1 acima, deverá ser realizada em primeira convocação no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do edital primeira convocação e, em segunda convocação, no prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias a contar da publicação do edital para segunda convocação, caso a Assembleia de Titulares de CRA não seja instalada na data prevista em primeira convocação, na forma da Cláusula 17.8 abaixo. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

da Emissora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60.

16.2.1O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 16 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; e **(ii)** caso a Assembleia de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 16 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma do artigo 31 da Lei 14.430. As despesas de liquidação e liquidantes, bem como a remuneração pela administração do Patrimônio Separado serão consideradas uma despesa do Patrimônio Separado.

16.3 Em referida Assembleia de Titulares de CRA, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a nomeação de outra companhia securitizadora, fixando em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso essa não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

16.4 *Insuficiência dos Ativos do Patrimônio Separado*: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua falência, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 30 da lei 14.430 e nos termos do artigo 25, inciso IV, da Resolução CVM 60, e a Assembleia de Titulares de CRA poderá adotar qualquer medida pertinente à administração ou à liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

(i) realização de aporte, por parte dos Titulares de CRA;

(ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; e

(iv) transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora, se for o caso.

16.4.1 Em caso de insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, a Assembleia de Titulares de CRA descrita na Cláusula 17 abaixo deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada: **(i)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(ii)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei 14.430 e o §1º do artigo 26 da Resolução CVM 60.

16.4.2 No caso de substituição da Emissora previsto no item (iv) da Cláusula 16.4 acima, o quórum de deliberação para tal item será de 50% dos Titulares de CRA nos termos do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

16.4.3 Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia de Titulares de CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia de Titulares de CRA seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

16.4.4 Na Assembleia de Titulares de CRA descrita na Cláusula 16.4 acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.

16.5 *Limitação da Responsabilidade da Emissora*: os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou outros necessários à viabilização do pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, do Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série, da Remuneração, sob Regime Fiduciário, conforme

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

descrito neste Termo de Securitização, não contam com nenhuma espécie de garantia nem coobrigação da Emissora. Desta forma, a responsabilidade da Emissora está limitada ao Patrimônio Separado. Não obstante, a Emissora compromete-se a exercer sua função com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Titulares de CRA, devendo se assegurar da adequada integridade e existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e fornecer, inclusive, à Custodiante os Documentos Comprobatórios, nos termos previstos na Resolução CVM 60.

16.6 *Liquidação do Patrimônio Separado*: o Patrimônio Separado será liquidado na forma que segue:

(i) automaticamente, quando do pagamento integral dos CRA nas datas de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de Resgate Antecipado dos CRA; ou

(ii) após o vencimento dos CRA (seja o vencimento ora pactuado, seja em decorrência de um Resgate Antecipado Total ou um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado), na hipótese de não pagamento pelas Devedoras dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, se for o caso, após deliberação da Assembleia de Titulares de CRA convocada nos termos da lei e deste Termo de Securitização, mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado, em dação em pagamento aos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

16.6.2 Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

16.6.3O Agente Fiduciário, uma vez resgatados integralmente os CRA e extinto o Regime Fiduciário, deverá fornecer à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado da data do resgate, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do regime fiduciário.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

16.6.4 Na hipótese de extinção do Patrimônio Separado nos termos da alínea (ii) da Cláusula 16.6 abaixo, os Titulares de CRA receberão os Direitos Creditórios do Agronegócio em dação em pagamento pela dívida resultante dos CRA, obrigando-se os Titulares de CRA, conforme o caso, a restituir prontamente às Devedoras eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem a totalidade dos valores devidos aos Titulares de CRA, inclusive mediante a transferência de valores para a Conta de Liberação dos Recursos, cujo montante já deverá estar acrescido dos custos e despesas que tiverem sido incorridas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou terceiro ou pelos Titulares de CRA com relação à cobrança dos referidos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação.

16.6.5 Destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário, temporariamente, ou à nova companhia Emissora, conforme aplicável: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

16.6.6 No caso de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

16.7 Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia de Titulares de CRA; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia de Titulares de CRA; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos,

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

16.8 Na ocorrência dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário poderá convocar os Titulares de CRA para deliberação inclusive, pela liquidação do Patrimônio Separado, a partir da data em que tomar conhecimento:

(i) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;

(ii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização imputada exclusivamente à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento; ou

(iii) decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

17 ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CRA

17.1 *Assembleia de Titulares de CRA*: os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, que poderá ser individualizada por série dos CRA ou conjunta, conforme previsto no presente Termo de Securitização, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA ou dos Titulares

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

de CRA das respectivas séries, observado o disposto na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160 e nesta Cláusula, nos termos abaixo:

(i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam: **(a)** alterações nas características específicas das respectivas séries, incluindo mas não se limitando, a *(1)* Valor Nominal dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série e Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série; *(2)* atualização monetária dos CRA Terceira Série; *(3)* Remuneração dos CRA, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA; e *(4)* Data de Vencimento dos CRA; e **(b)** demais assuntos específicos a cada uma das Séries, então a respectiva Assembleia dos Titulares de CRA Primeira Série, Assembleia Titulares de CRA Segunda Série ou a Assembleia dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será realizada separadamente entre as séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e

(ii) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (i) acima, incluindo, mas não se limitando: **(a)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares de CRA das respectivas séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou Devedoras e/ou em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras; **(b)** quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(c)** os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia de Titulares de CRA , conforme previstos nesta Cláusula; **(d)** obrigações da Emissora previstas neste Termo de Securitização; **(e)** obrigações do Agente Fiduciário dos CRA; **(f)** quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia de Titulares de CRA; **(g)** criação de qualquer evento de repactuação; **(h)** hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA; e **(i)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das CPR-Financeiras, nos termos previstos nas CPR-Financeiras

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

e neste Termo de Securitização, então será realizada Assembleia de Titulares de CRA conjunta entre todas as séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

17.2 *Competência da Assembleia de Titulares de CRA*: compete privativamente à Assembleia de Titulares de CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 22.7 abaixo;

(iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;

(iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia de Titulares de CRA;

(v) alteração da Remuneração dos CRA;

(vi) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado; e

(vii) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora.

17.3 *Convocação da Assembleia de Titulares de CRA*: a Assembleia de Titulares de CRA ou de cada uma das séries de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

cento) do Patrimônio Separado ou dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, de acordo com o artigo 27 da Resolução CVM 60. A convocação das Assembleias de Titulares de CRA, deverão ser disponibilizadas nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores (https://emissoes.virgo.inc/(neste website, pesquisar “SLC Agrícola II), na forma do §5º do artigo 44, do artigo 45 e da alínea “b” do artigo 46 da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, devendo a Emissora avisar ao Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação na mesma data da sua ocorrência.

17.3.1 Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula 17.3 acima, será considerada regular a Assembleia de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.

17.3.2A referida convocação deverá ser feita com 20 (vinte) dias corridos de antecedência, no mínimo, da data de sua realização na primeira convocação, e de 8 (oito) dias corridos de antecedência, no mínimo, da data de sua realização da segunda convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA seja efetuada conjuntamente com a primeira convocação, exceto no caso de assembleia de investidores convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, conforme Cláusula 16.4.1 acima. A presença da totalidade dos Titulares de CRA supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia de Titulares de CRA.

17.3.3A hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA não dará causa à declaração de sua falência. Neste caso, a Assembleia Geral de Titulares de CRA estará legitimada a adotar qualquer medida pertinente à administração ou à liquidação do Patrimônio Separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para o Agente Fiduciário, para outra companhia securitizadora ou para terceiro que seja escolhido pelos titulares dos CRA, a forma de liquidação do patrimônio e a nomeação do liquidante.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

17.4 Em caso de convocação de Assembleia de Titulares de CRA por solicitação dos Titulares de CRA, a solicitação deverá: **(i)** ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

17.5 Da convocação da Assembleia de Titulares de CRA deve constar, no mínimo: **(i)** dia, hora e local em que será realizada a Assembleia de Titulares de CRA, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia de Titulares de CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; **(ii)** ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia de Titulares de CRA; e **(iii)** indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRA podem acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

17.6 A Assembleia de Titulares de CRA, quer sejam presenciais, exclusivamente digital ou parcialmente digital, conforme o caso, realizar-se-ão no local onde a Emissora tiver a sede ou serão consideradas como realizadas no local onde a Emissora tiver a sede, conforme o caso. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeados pelas Devedoras e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora.

17.7 Somente poderão votar na Assembleia de Titulares de CRA os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a 1 (um) voto nas Assembleias de Titulares de CRA.

17.8 *Quórum de Instalação*: exceto se previsto de forma adversa no presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60, a Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares de CRA, em primeira e segunda convocação.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

17.9 O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares de CRA e deve disponibilizar, caso tenha convocado a Assembleia de Titulares de CRA, aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia de Titulares de CRA. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleia de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

17.10 *Presidência da Assembleia de Titulares de CRA*: A presidência da Assembleia de Titulares de CRA caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares de CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

17.11 *Quórum de Deliberação*: As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.

17.11.1 Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem: **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 17.11 acima e desta Cláusula 17.11.1 e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias de Titulares de CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

17.12 As deliberações tomadas em Assembleia de Titulares de CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 7 (sete) dias contado da realização da Assembleia de Titulares de CRA.

17.13 Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos e condições deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 17.13.1 abaixo.

17.13.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 17.2 acima, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA: **(i)** modificações já permitidas expressamente nas CPR-Financeiras ou neste Termo de Securitização, e/ou nos demais Documentos da Operação; **(ii)** necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(iii)** atualização dos dados cadastrais da emissora ou dos prestadores de serviços; **(iv)** redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos nas CPR-Financeiras ou neste Termo de Securitização; ou **(vi)** correção de erro formal, desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos. Não obstante o acima previsto, qualquer aditamento a este Termo de Securitização deverá ser informado aos Titulares de CRA, por meio de publicação no *website* da Emissora, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas. Além disso, este Termo de Securitização será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*,

17.14 Os Titulares de CRA poderão votar por meio de assembleia exclusivamente digital ou parcialmente digital, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização, no edital de

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

convocação, na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 81 e na Resolução CVM 160 e nos termos da legislação aplicável.

17.15 Deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA conjunta ou de cada uma das séries de CRA, conforme aplicável, toda vez que a Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nas CPR-Financeiras, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito das CPR-Financeiras.

17.15.1 A Assembleia de Titulares de CRA mencionada acima deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se às Devedoras, nos termos das CPR-Financeiras ou em qualquer outro Documento da Operação, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia de Titulares de CRA em questão.

17.16 *Envio das Atas de Assembleia de Titulares de CRA à CVM*: as atas lavradas das Assembleia de Titulares de CRA serão encaminhadas, pela Emissora, à CVM e serão disponibilizadas pelo Agente Fiduciário em seu site, não sendo necessária a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia de Titulares de CRA não seja divergente a esta disposição.

17.17 *Vedações de Voto*: nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias de Titulares de CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviço da Emissão, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer dos Titulares de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

17.17.2 A vedação de voto disposto no item 17.17 acima não se aplica quando: **(i)** os únicos investidores forem as pessoas mencionadas nos item (i), (ii) e (iii) da Cláusula 18.1 acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais investidores presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

18 DESPESAS DA EMISSÃO

18.1 *Despesas da Devedora*: as despesas abaixo listadas ("Despesas") são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas pelo Fundo de Despesas e/ou indiretamente pelas Devedoras, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora:

(i) remuneração do Escriturador, a qual, nos termos da Cláusula 8.3

(ii) remuneração da Emissora, nos seguintes termos:

a) pela Emissão, será devida parcela única, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, a ser paga à Emissora ou a quem essa indicar em até 5 (cinco) dias da Data de Integralização ou deduzida anteriormente ao pagamento do Valor de Desembolso das CPR-Financeiras, na Data de Integralização;

b) pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, será devida a parcela anual, conforme Anexo III das CPR-Financeiras a ser paga à Emissora ou a quem está indicar em até 5 (cinco) dias da Data de Integralização, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Emissão, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, conforme descrita neste Termo de Securitização; e

c) todos os valores acima descritos deverão ser acrescidos dos respectivos tributos incidentes, a serem recolhidos pelo responsável tributário, nos termos da legislação vigente;

(iii) remuneração da Custodiante, nos termos da Cláusula 2.4.2 acima;

(iv) remuneração do Auditor Independente, nos termos da Cláusula 10.1 acima;

(v) remuneração e eventuais despesas do Agente Fiduciário, pelos serviços prestados no âmbito deste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 15.5 acima e seguintes;

(vi) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos, no sistema nacional de gravames administrado pela B3 e junta comercial, quando for o caso, de quaisquer Documentos da Operação ou aditamentos aos mesmos;

(vii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto neste Termo de Securitização;

(viii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;

(ix) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3 e eventuais despesas a serem pagas à CVM relativos aos CRA e à Oferta;

(x) custos relacionados a Assembleia de Titulares de CRA;

(xi) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos neste Termo de Securitização; e

(xii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no presente Termo de Securitização.

18.1.1 Caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas, ou qualquer das Despesas não seja pontualmente paga pelas Devedoras, o pagamento das mesmas será arcado pela Emissora, por conta e ordem das Devedoras, mediante utilização de recursos do Patrimônio Separado, a serem reembolsados pelas Devedoras dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de tais despesas e, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento das Devedoras ou solicitar aos

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra as Devedoras. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida das Devedoras no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida neste Termo de Securitização.

18.2 *Despesas do Patrimônio Separado*: serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas **(i)** na ausência de pagamento pelas Devedoras, após notificadas pela Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação, sem prejuízo do direito de regresso contra as Devedoras; ou **(ii)** que não são devidas pelas Devedoras.

18.2.1 Os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas à Emissora ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, pelos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra as Devedoras, na data da respectiva aprovação.

18.3 As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas aos Titulares de CRA (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra as Devedoras ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** as despesas com viagens e estadias, locomoção e alimentação incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com o exercício de suas funções; **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

18.4 Quaisquer despesas não dispostas neste Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por **(i)** encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia de Titulares de CRA.

18.5 Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 18.1 acima e/ou aquelas que lhe venham a ser imputadas nos termos da Cláusula 18.4 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas despesas prioritariamente ao pagamento dos CRA.

19 TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

19.1 Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nessa cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento, ressalvados os entendimentos diversos.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

19.2 Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF:

19.2.1 Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos produzidos pelos certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei 11.033, aplicadas de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

19.2.2Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de Investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

19.2.3 Os Investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRA a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, IV, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa nº 1585/2015).

19.2.4 Os Investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, na redação dada pela Lei 9.065).

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

19.2.5O IRRF, às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas não-financeiras tributadas pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da IN RFB 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

19.2.6 As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano (artigo 3º da Lei 9.249); a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas, corresponde a 9% (nove por cento).

19.2.7 Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF e do pagamento em separado do imposto sobre a renda em relação aos ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, artigo 16, parágrafo único da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018).

19.2.8Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, **(i)** no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de 15% (quinze por cento); **(ii)** no caso das cooperativas de crédito, à alíquota de 15% (quinze por cento); e, **(iii)** no caso bancos de qualquer espécie, à alíquota de 20% (vinte por cento) (Lei

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

14.183, de 14 de julho de 2021). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda (artigo 16, parágrafo único da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023). Por sua vez, os fundos de investimentos, como regra geral, e salvo exceções, estarão sujeitos à retenção do IRRF no **(a)** último dia útil dos meses de maio e novembro; ou **(b)** na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes (art. 17 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023).

19.2.9 Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o Brasil de acordo com as normas e condições da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento) (artigo 81 da Lei 8.981, artigo 11 da Lei 9.249, artigo 16 da Medida Provisória nº 2.189-49).

19.2.10 Com base na legislação em vigor, e em vista das alterações promovidas pela Lei 14.596, de 14 de junho de 2023, será considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: **(i)** aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento); e **(ii)** aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A Instrução Normativa nº 1.037/2010 lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida.

19.2.11 A isenção do imposto de renda prevista para a remuneração produzida por certificados de recebíveis de agronegócio detidos por investidores pessoas físicas aplica-se aos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior, inclusive no caso de residentes domiciliados em países que não tributem a renda ou que a tributem por alíquota inferior a 17% (artigo 85, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, 31 de agosto de 2015).

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

19.2.12 Os rendimentos auferidos por investidores pessoas jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita aos Investidores 4.373 que sejam residentes em JTF, que estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) dias a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

19.2.13 É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e artigo 65, §8º, da Lei 8.981).

19.3 IOF:

19.3.1 Imposto sobre operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis do Agronegócio estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, §2º, V do Decreto 6.306. Porém, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

19.3.2 Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução 4.373) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto 6.306). Porém, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

19.4 Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS:

19.4.1 As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

19.4.2O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, e artigo 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, conforme alterada, e da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada).

19.4.3 Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, sujeitas a tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, por força do Decreto nº 8426/2015, estão sujeitas à aplicação das alíquotas de 0,65% (zero inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) para PIS e 4% (quatro por cento) para COFINS, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRA). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, não haverá a incidência do PIS e da COFINS sobre os rendimentos em CRA, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

19.5 Na hipótese de aplicação financeira em CRA realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência e capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

20 PUBLICIDADE

20.1 Os fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores, bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais, comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros serão realizados mediante publicação de aviso ou edital, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet ("Avisos aos Titulares de CRA"), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do §5º do artigo 44, artigo 45 e da alínea "b" do artigo 46 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430 devendo, a Emissora, avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação acima na mesma data da sua ocorrência.

20.2 A presença da totalidade dos investidores em Assembleias Gerais supre a falta de convocação para fins de instalação da assembleia de investidores, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

20.3 As demais informações periódicas da Emissão ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE da CVM.

20.4 As publicações acima serão realizadas uma única vez, sendo certo que não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

20.5 O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes" da Emissora, bem como a publicação de convocações de Assembleias Gerais da Emissora, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

21 FATORES DE RISCO

21.1 O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos no Prospecto.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Sempre que solicitado pelos Titulares de CRA, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Direitos Creditórios do Agronegócio, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação.

22.2 Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes, conforme orientação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

22.3 A Emissora e o Agente Fiduciário declaram e reconhecem que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

22.4 Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedentes no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

22.5 O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes signatárias por si e seus sucessores.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

22.6 Todas as alterações ao presente Termo de Securitização, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pelos Titulares de CRA, sem prejuízo da Cláusula 22.2 acima, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização.

22.7 Qualquer alteração a este Termo de Securitização dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 17 acima.

22.8 Este Termo de Securitização será considerado como devidamente assinado, válido, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

22.9 As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos do presente Termo de Securitização será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

23 NOTIFICAÇÕES

23.1 As comunicações a serem enviadas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário no âmbito deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços, ou para outros que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização:

(i) se para a Emissora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
CEP 05.501-900, São Paulo - SP
At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

(ii) se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, Barra da Tijuca
CEP 22640-100 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

23.2 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, por telegrama ou por correio eletrônico, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização. Cada Parte, conforme o caso, deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço.

23.3 O contato realizado com a Emissora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por “Portal de Atendimento da Virgo” a plataforma digital disponibilizada pela Emissora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção “cadastre-se”.

23.4 A mudança, por uma Parte, de seus dados, deverá ser por ela comunicada às demais.

24 LEI APLICÁVEL E FORO

24.1 *Lei Aplicável*: este Termo de Securitização será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

24.2 *Foro*: a Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam eletronicamente o presente Termo de Securitização, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obrigam-se por si e seus sucessores a qualquer título.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

São Paulo, 24 de maio de 2024.

(*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.*)
(*As assinaturas seguem nas páginas seguintes.*)

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(*Página de assinaturas do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A."*)

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
CPF: Diretor

Nome: Talita Medeiros Pita Crestana
CPF: 36858500839

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Marcelle Motta Santoro
CPF: 10980904706

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AOS CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são oriundos das CPR-Financeiras devidas pelas Devedoras à Emissora, nos termos dos artigos 2º e 3º do Suplemento A da Resolução CVM 60, e apresentam as seguintes características na Data de Emissão dos CRA:

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Primeira Série	
CPR-Financeiras Primeira Série:	CPR-Financeira nº 01/2024 – SLC e CPR-Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA
Identificação das Devedoras das CPR-Financeiras Primeira Série:	SLC Agrícola S.A. e Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Primeira Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Primeira Série:	12 de julho de 2029

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

<table>
<tr><td>Atualização Monetária das CPR-Financeiras Primeira Série:</td><td>O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.</td></tr>
<tr><td>Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série:</td><td>Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série”).</td></tr>
<tr><td>Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Unitário das CPR-Financeiras Primeira Série e da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série</th></tr>
<tr><th>N</th><th>Data de Pagamento</th><th>Tai</th><th>Paga Juros?</th></tr>
<tr><td>1</td><td>11/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>3</td><td>13/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>4</td><td>13/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>5</td><td>12/07/2029</td><td>100,0000%</td><td>SIM</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado:</td><td>Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.
Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Primeira Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série sobre os valores devidos e não pagos.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Segunda Série	
CPR-Financeiras Segunda Série:	CPR-Financeira nº 02/2024 – SLC e CPR-Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA
Identificação das Devedoras das CPR-Financeiras Segunda Série:	SLC Agrícola S.A. e Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Segunda Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Segunda Série:	11 de julho de 2031
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Segunda Série:	O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série:	Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série, incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

<table>
<tr><td></td><td>decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme a ser verificado no Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série”).</td></tr>
<tr><td>Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série</th></tr>
<tr><th>N</th><th>Data de Pagamento</th><th>Tai</th><th>Paga Juros?</th></tr>
<tr><td>1</td><td>11/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>3</td><td>13/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>4</td><td>13/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>5</td><td>12/07/2029</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>6</td><td>11/07/2030</td><td>50,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>7</td><td>11/07/2031</td><td>100,0000%</td><td>SIM</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado:</td><td>Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Segunda Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série sobre os valores devidos e não pagos.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Terceira Série	
CPR-Financeiras Terceira Série:	CPR-Financeira nº 03/2024 – SLC e CPR-Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA
Identificação das Devedoras das CPR-Financeiras Terceira Série:	SLC Agrícola S.A. e Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Terceira Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Terceira Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Terceira Série:	11 de julho de 2031
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Terceira Série:	O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA.
Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série:	Sobre o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, , incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte das Devedoras,

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

<table>
<tr><td></td><td>da Emissora ou de Assembleia de Titulares de CRA da Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA), limitado à maior taxa entre “(i)” e “(ii)”, conforme segue: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de um spread máximo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série (“Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série”).</td></tr>
<tr><td>Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série</th></tr>
<tr><th>N</th><th>Data de Pagamento</th><th>Tai</th><th>Paga Juros?</th></tr>
<tr><td>1</td><td>11/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>3</td><td>13/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>4</td><td>13/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>5</td><td>12/07/2029</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>6</td><td>11/07/2030</td><td>50,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>7</td><td>11/07/2031</td><td>100,0000%</td><td>SIM</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado:</td><td>Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

	antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.
Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Terceira Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série sobre os valores devidos e não pagos.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Instituição Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*" celebrado, em 24 de maio de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, **DECLARA** à **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora ("CRA"), para os fins do artigo 34 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e da Lei nº 14.430, de 03 de agosto 2022, que foi entregue a esta instituição, para custódia, tendo em vista o regime fiduciário instituído pela Emissora, **(i)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC, emitida pela SLC; **(ii)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC, emitida pela SLC; **(iii)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC, emitida pela SLC; e **(iv)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA, emitida pela Pioneira; **(v)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA, emitida pela Pioneira; **(vi)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA, emitida pela Pioneira; e **(vii)** 1 (uma) via digital do Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

São Paulo, 24 de maio de 2024.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O agente fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302-204, CEP 22640-100
Cidade / Estado: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 17.343.682/0001-38
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelle Motta Santoro
Número do Documento de Identidade: 20791620-6 DETRAN /RJ
CPF: 109.809.047-06

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA
Número da Emissão: 203ª (ducentésima terceira) emissão
Número da Série: até 3 (três) séries
Emissor: Virgo Companhia de Securitização
Quantidade: 1.000.000 (um milhão) CRA
Classe: N/A
Forma: nominativos e escriturais

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Nome:

CPF:

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pelas Devedoras (conforme abaixo definidas) ("Direitos Creditórios do Agronegócio", "Oferta" e "CRA", respectivamente), a ser realizada pela Emissora, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("IBBA"), **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Safra"), e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 13.571-410, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, quando em conjunto com o IBBA e o Safra, os "Coordenadores"), **DECLARA**, para todos os fins, nos termos do artigo 11, §1º, III da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), que agiu com diligência para assegurar que:

(i) as informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado nesta data ("Termo de Securitização"), que regula os CRA e a Emissão, bem como as já prestadas e aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta são e

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

serão, conforme o caso, necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais; e

(ii) o Termo de Securitização contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores Qualificados dos CRA, da Emissora, da **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("SLC") e da **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0001-14 ("Pioneira" e, quando em conjunto com a SLC, as "Devedoras"), na qualidade de devedoras dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

(iii) o Termo de Securitização foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("SLC") e pela **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0001-14 ("Pioneira" e, quando em conjunto com a SLC, as "Devedoras", "Emissão", "Oferta" e "CRA", respectivamente), a ser realizada pela Emissora, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("IBBA"), **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Safra"), e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 13.571-410, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, quando em conjunto com o IBBA e o Safra, os "Coordenadores"), **DECLARA**, nos termos do Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), e, no que aplicável, dos artigos 25 a 32 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), que será instituído o regime fiduciário sobre:

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

(i) os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da SLC ("CPR-Financeiras SLC"), consubstanciados: **(a)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024*", emitida pela SLC em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; **(b)** pela "Cédula de Produto Rural Financeira nº *02/2024* ", emitida pela SLC em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; e **(c)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024*", emitida pela SLC em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor;

(ii) os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Pioneira ("CPR-Financeiras Pioneira" e, quando em conjunto com as CPR-Financeiras SLC, as "CPR-Financeiras"), consubstanciados: **(a)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024*", emitida pela Pioneira em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; **(b)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024*", emitida pela Pioneira em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; e **(c)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024*", emitida pela Pioneira em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; e

(iii) a Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização, abaixo definido) na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras, nos termos da Resolução CVM 60, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA, com a consequente constituição do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda*

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A." celebrado, em 24 de maio de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente).

São Paulo, 24 de maio de 2024.

VIRGO COMAPNHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

ANEXO VI – OUTRAS EMISSÕES DA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO DA EMISSORA, NAS QUAIS O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA

Série	9ª, 10ª e 11ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização) (9ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$ 961.773.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI para a 10ª série; e IPCA + 5,5914% a.a. para a 11ª série
Quantidade	961.773
Data de Vencimento	15.07.2024 para a 10ª série; e 15.07.2025 para a 11ª série
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência pecuniária

Emissão	1ª série da 6ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 162.056.000,00
Quantidade	162.056
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	17.12.2024
Remuneração	115% da Taxa DI a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 65.550.000,00
Quantidade	65.550
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Remuneração	100% Taxa DI + 3,7% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	2ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 84.450.000,00
Quantidade	84.450
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	IPCA + 5,18% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 34ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 480.000.000,00
Quantidade	290.198 (1ª Série) e 189.802 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/05/2028 (1ª Série) e 15/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 4,9221% a.a (1ª Série) e IPCA + 5,2476% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 37ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/05/2028
Remuneração	IPCA + 5,2893% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Emissão	1ª série e 2ª série da 56ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 433.447.000,00
Quantidade	290.638 (1ª Série); 142.809 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (1ª Série); 16/10/2028 (1ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,0653% (1ª Série); IPCA + 5,3628% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 94ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária; Cessão Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária; Aval
Data de Vencimento	19/05/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 121ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Bens Móveis; Alienação Fiduciária de Bem Imóvel; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Fiança
Data de Vencimento	16/06/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 83ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 84ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 85ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 95ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Quantidade	214.828 (1ª Série); 295.818 (2ª Série); 89.354(3ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/03/2027 (1ª Série); 15/03/2029 (2ª Série); 15/03/2032 (3ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,6850% (1ª Série); IPCA + 5,9169% (2ª Série); IPCA + 6,0392%(3ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 130ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 135ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 136ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 118 emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	56.200 (1ª Série); 23.800 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	19/09/2028 (1ª Série); 19/09/2028 (1ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,10% a.a (1ª Série); IPCA + 8,3630% (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 144ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 110.600.000,00
Quantidade	110.600

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária
Data de Vencimento	16/10/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Série da 156ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	55.000 (1ª Série); 15.000 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/03/2028 (1ª Série); 15/03/2030 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,50% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 4,25% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 171ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Quantidade	300.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	16/07/2029
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,25%a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª e 3ª e 4ª Série da 182ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 536.542.000,00
Quantidade	126.126. (1ª Série); 200.577 (2ª Série); 148.770 (3ª série); 61.069 (4ª série)
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fidúciaria, Cessão Fidúaciaria e Fiança

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

Data de Vencimento	05/11/2026 (1ª Série); 05/11/2026 (2ª Série); 06/11/2028 (3ª série); 05/11/2030 (4ª série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,29% a.a (1ª Série); 102,9% da Taxa DI (2ª Série); 100% da Taxa DI + 0,48% a.a (3ª série); 11,127% a.a (4ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 130ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50%a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: FCF1EFEE-50C8-4E19-8CD9-FBA7694DFFBF

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO

Cronograma de Pagamentos CRA – 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	15/07/2025	0,0000%	SIM
2	15/07/2026	0,0000%	SIM
3	15/07/2027	0,0000%	SIM
4	17/07/2028	0,0000%	SIM
5	16/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CRA – 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	15/07/2025	0,0000%	SIM
2	15/07/2026	0,0000%	SIM
3	15/07/2027	0,0000%	SIM
4	17/07/2028	0,0000%	SIM
5	16/07/2029	0,0000%	SIM
6	15/07/2030	50,0000%	SIM
7	15/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CRA – 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	15/07/2025	0,0000%	SIM
2	15/07/2026	0,0000%	SIM
3	15/07/2027	0,0000%	SIM
4	17/07/2028	0,0000%	SIM
5	16/07/2029	0,0000%	SIM
6	15/07/2030	50,0000%	SIM
7	15/07/2031	100,0000%	SIM

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

como Emissora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

SLC AGRÍCOLA S.A.

como Devedora e Avalista

e pela

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

como Devedora

_____

datado de

12 de julho de 2024

_____

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma:

(1) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia Emissora pera a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

(2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos Titulares de CRA e na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei 14.430 (conforme definida abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo), neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 24 de maio de 2024, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*" ("Termo de Securitização"), para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA (conforme definidos abaixo), de acordo com a Lei 14.430 (conforme abaixo definido), a Lei 11.076 (conforme abaixo definido), a Resolução CVM 60 (conforme abaixo definido) e demais disposições legais aplicáveis;

(ii) conforme previsto no Termo de Securitização, em 11 de julho de 2024, foi realizado e concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento para a definição **(a)** da taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

remuneração aplicável às CPR-Financeiras; **(b)** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de séries das CPR-Financeiras, sendo que todas as Séries foram emitidas; **(c)** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(d)** da quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão dos CRA ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(iii) em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes desejam aditar o Termo de Securitização para refletir as alterações decorrentes do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e

(iv) os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA para aprovar as matérias objeto deste Aditamento.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "*Instrumento Particular de Primeiro Aditamento e Consolidação ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*" ("Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições: Para fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas no Termo de Securitização, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme o Termo de Securitização é interpretado.

2. REQUISITOS

2.1. Registro na B3. Nos termos do artigo 26 da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022 e nos termos da Clásula 2.4 do Termo de Securitização, este Aditamento e eventuais aditamentos posteriores serão registrados na B3.

3. ALTERAÇÕES

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

3.1. Em razão do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes desejam:

3.1.1. Alterar a definição de "*Emissão*", "*Remuneração dos CRA Primeira Série*", "*Remuneração dos CRA Segunda Série*", "*Remuneração dos CRA Terceira Série*", "*Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série*", "*Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série*", "*Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série*", "*Sistema de Vasos Comunicantes*", "*Termo de Securitização*" e "*Valor Total da Emissão*", que constam na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, e que a partir da presente data passam a vigorar de acordo com a redação disposta no **Anexo A** a este Aditamento; e

3.1.2. Alterar a redação das Cláusulas 1.4, 1.5, 2.3, 4.1, itens "*(iii)*", "*(iv)*", "*(v)*", "*(vi)*", *"(vii)", "(xii)", "(xx)", "(xxi)"* e *"(xxii)"*, 4.1.1, 6.4, 6.5, 6.8, 7.1, 7.5, 7.10, 7.11, 7.13, 7.16 e do Anexo I ao Termo de Securitização, e que, a partir da presente data, passam a vigorar com as redações dispostas no **Anexo A** a este Aditamento.

3.2. Alterar a definição de "*Coordenador Líder*" e de "*Conta de Liberação dos Recursos*", que consta na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, e que, a partir da presente data, passa a vigorar de acordo com a redação disposta no **Anexo A** a este Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ratificação e Consolidação. As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições do Termo de Securitização que não foram expressamente alterados por este Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam todas as respectivas declarações prestadas no Termo de Securitização. No Anexo A a este Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada do Termo de Securitização, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

4.1.1. Independência das Cláusulas. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.2. Título Executivo Extrajudicial. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

4.3. Assinatura. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento deverá entrar em vigor a partir da data aqui indicada, independentemente de qualquer uma das Partes a celebrarem eletronicamente em data diferente. Não obstante, caso qualquer das Partes celebre eletronicamente o presente Aditamento em um local diferente, o local de celebração será considerado, para todos os efeitos, como sendo a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

4.4. Lei Aplicável. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.5. Foro. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam eletronicamente o presente Aditamento, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obrigam-se por si e seus sucessores a qualquer título, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

(*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.*)
(*As assinaturas seguem na página seguinte.*)

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Primeiro Aditamento e Consolidação ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.")

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
CPF: 35007483842
Cargo: Diretor

Nome: Talita Medeiros Pita Crestana
CPF: 36858500839
Cargo: PROCURADORA

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Marcelle Motta Santoro
CPF: 109.809.047-06
Cargo: Diretora

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ANEXO A AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

TERMO DE SECURITIZAÇÃO CONSOLIDADO

(Página intencionalmente deixada em branco.
O anexo segue na próxima página)

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma:

(1) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia Emissora pera a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 08.769.451/0001-08 , neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

(2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos Titulares de CRA e na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei 14.430 (conforme definida abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo), neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

Resolvem celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A.*", para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, de acordo com a Lei 14.430 (conforme abaixo definido), a Lei 11.076 (conforme abaixo definido), a Resolução CVM 60 (conforme abaixo definido) e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÕES

1.1. *Definições*: para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste instrumento:

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA. Os custos pela prestação dos serviços do Agente Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"Amortização dos CRA"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.9 abaixo.
"ANBIMA"	Significa a **ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Início"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.6 abaixo.
"Apresentações para Potenciais Investidores"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 abaixo.
"Atualização Monetária dos CRA Terceira Série"	Tem o significado previsto na Cláusula 1.1.1(xviii) abaixo.
"Auditor Independente"	Significa o auditor responsável pela auditoria da Emissora e do Patrimônio Separado, qual seja, a BDO RCS Auditores Independentes, uma empresa brasileira de sociedade simples, é membro da *BDO International Limited*, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com registro na CVM sob o nº 10324. O auditor responsável é o Sr. Paulo Sérgio Barbosa, telefone: (11) 3848-5880, e-mail: paulo.barbosa@bdo.com.br – BDO RCS Auditores Independentes, CNPJ: 54.276.936-0001-79**,** ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável pela auditoria do Patrimônio Separado.
"Aval"	Significa a garantia fidejussória prestada pela SLC, na forma de aval e em favor da Emissora, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, de forma solidária, em conjunto com a Pioneira, nos termos estabelecidos pelas CPR-Financeiras Pioneira.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

"Aviso ao Mercado"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.9. abaixo.
"B3":	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Safra"	Significa o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da SLC, e a conta corrente nº 18188-4, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	(341), de titularidade da Pioneira, nas quais será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão das CPR-Financeiras e dos demais valores devidos às Devedoras no âmbito da Oferta.
"Conta do Patrimônio Separado"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emissora, aberta exclusivamente para a Emissão, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora, pelas Devedoras, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Agente Liquidante*", celebrado nesta data, conforme aditado, entre a Emissora e o Agente Liquidante, por meio do qual o Agente Liquidante foi contratado para o exercício das funções de Agente Liquidante da Emissão.
"Contrato de Custódia"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado nesta data, entre a Emissora e a Custodiante e o "*Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia*" a ser celebrado entre a Emissora e a Custodiante, para regular a prestação de serviços de guarda das vias físicas e/ou digitais dos Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio na B3.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de*

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	Recebíveis do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emissora, os Coordenadores e as Devedoras.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pelas Devedoras.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) das Devedoras.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder" ou "Itaú"	Significa o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, quais sejam o Itaú, o Banco Safra e o Santander quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	sua ordem, que contém garantia fidejussória outorgada pela SLC na forma de Aval.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC "	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929 em favor da Emissora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 – Pioneira*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória outorgada pela SLC na forma de Aval.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – Pioneira*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória outorgada pela SLC na forma de Aval.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam a CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	Terceira Série – Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Emissora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Emissora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Emissora.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade das Devedoras ou da Emissora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico das Devedoras e/ou da Emissora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico das Devedoras e/ou da Emissora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** Conta do Patrimônio Separado; **(iii)** o Fundo de Despesas, conforme mantido na Conta do Patrimônio Separado; **(iii)** os rendimentos decorrentes de investimentos nos Investimentos Permitidos; e **(iv)** os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado e que estejam explicitamente vinculados à Emissão.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita CNPJ sob o

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	nº 22.610.500/0001-88.
"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data de Integralização"	Significa cada uma das datas de subscrição e integralização dos CRA, observado que os CRA deverão ser subscritos e integralizados durante o Prazo Máximo de Colocação na forma da regulação aplicável, sem prejuízo dos eventos que ensejam o encerramento da Oferta, nos termos deste Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.
"Data de Pagamento de Remuneração das CPR-Financeiras"	Significa cada data de pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras, conforme definido nas CPR-Financeiras.
"Data de Pagamento de Remuneração dos CRA"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento dos CRA Primeira Série"	Significa a data de vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA Segunda Série"	Significa a data de vencimento dos CRA Segunda Série, ou seja, 15 de julho de 2031, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

"Data de Vencimento dos CRA Terceira Série"	Significa a data de vencimento dos CRA Terceira Série, ou seja, 15 de julho de 2031, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
"Decreto 6.306"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
"Despesas"	Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão, previstas na Cláusula 18 abaixo e demais disposições deste Termo de Securitização.
"Devedoras"	Significa a SLC e a Pioneira, quando mencionadas conjuntamente.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio" ou "Direitos Creditórios"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os documentos utilizados para a formalização, comprovação e evidência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo, em conjunto: **(i)** as CPR- Financeiras; **(ii)** este Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.
"Documentos da Operação"	Significa, em conjunto, **(i)** as CPR-F; **(ii)** este Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Agente Liquidante; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a Lâmina; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade das Devedoras de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos das CPR-Financeiras.
"Emissão"	Significa a presente emissão de CRA, a qual constitui a 203ª (ducentésima terceira) emissão, em 3 (três) séries, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
"Emissora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Encargos Moratórios"	correspondem **(i)** aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** à correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos, nas hipóteses previstas nas CPR-Financeiras e/ou neste Termo de Securitização.
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA.
"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos previstos na Cláusula 16.1.1 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automático das CPR-Financeiras, quando referidos em conjunto.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significam os eventos de vencimento automático das CPR-Financeiras, conforme descritos na Cláusula 11.1.1 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos de vencimento não automático da CPR-F, conforme descritos na Cláusula 11.1.1 deste Termo de Securitização.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas destinado ao pagamento das Despesas decorrentes da emissão das CPR-Financeiras e da Oferta, no Valor do Fundo de Despesas, a ser constituído na sua totalidade com dedução de parte dos recursos devidos pela Emissora às Devedoras, em decorrência do pagamento do Valor de

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	Desembolso das CPR-Financeiras, recursos estes que serão alocados e mantidos, até que ocorra a satisfação integral das obrigações assumidas pelas Devedoras nas CPR-Financeiras, na Conta do Patrimônio Separado, para que seja reconstituído pelas Devedoras após a verificação mensal, ou em menor período, que será realizada pela Emissora, até o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante o depósito pelas Devedoras dos valores necessários na Conta do Patrimônio Separado.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significa os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.
"Investimentos Permitidos"	Significa as aplicações financeiras com recursos oriundos do Fundo de Despesas em Instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de qualquer instituição financeira que, na data do investimento, possuam classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao rating soberano da República Federativa do Brasil, atribuída por uma das seguintes agências classificadoras de risco a seguir: (a) Fitch Ratings Brasil Ltda.; (b) Moody's América Latina; e (c) Standard & Poor's América Latina, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	contratação de derivativos, exceto, neste último caso: **(i)** se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial; e **(ii)** se expressamente previsto no Termo de Securitização.
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IOF/Câmbio"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IRRF"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IRPJ"	Significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"ISS"	Significa o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lei 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

"Lei 12.529"	Significa a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto 2022, conforme em vigor.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Legislação Socioambiental"	Significam as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"MDA"	Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

"Meios de Divulgação"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.7 abaixo.
"Norma"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Oferta"	Significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Oferta a Mercado"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.8. abaixo.
"Ônus"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Participantes Especiais"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, por meio da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA e da emissão dos CRA, após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430.
"Período de Capitalização"	Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia: **(i)** a partir da Data de Primeira Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, e **(ii)** na respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série ou dos CRA Terceira Série, conforme aplicável.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Pioneira"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86.
"PIS"	Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	Significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
"Preço de Integralização"	Significa o preço de subscrição e integralização dos CRA correspondente **(i)** na Data de Primeira Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, conforme aplicável; e **(ii)** para as demais integralizações, o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou dos CRA Segunda Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, e em ambos os casos acrescido da respectiva Remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será aplicado de forma igualitária para todos os CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta do Patrimônio Separado, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
"Remuneração dos CRA"	Significa a Remuneração dos CRA Primeira Série, a Remuneração dos CRA Segunda Série e/ou a Remuneração dos CRA Terceira Série.
"Remuneração dos CRA Primeira Série"	Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	(inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding*.
"Remuneração dos CRA Segunda Série"	Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding.*
"Remuneração dos CRA Terceira Série"	Sobre o Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um *spread* de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	Série, conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding.*
"Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série"	Significa o pagamento de juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).
"Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série"	Significa o pagamento de juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).
"Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série"	Significa o pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um *spread* de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substitui-la.
"Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série"	Significado atribuído na Cláusula 1.1.1(xxiv), abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série"	Significado atribuído na Cláusula 1.1.1(xxv), abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série"	Significado atribuído na Cláusula 1.1.1(xxvi), abaixo.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

"Resgate Antecipado dos CRA"	Significado atribuído na Cláusula 1.1.1(xxvii), abaixo.
"Resolução CMN 4.373"	Significa a Resolução do CMN nº 4.373, e 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do CMN nº 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substitui-la.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 31"	Significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 81"	Significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Santander"	Significa o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 13.571-410, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42.
"Série" ou "Séries"	Significa a primeira série, a segunda série e a terceira série dos CRA, em conjunto ou

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	individualmente.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA definida, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding,* foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"SLC"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55.
"Termo de Securitização" ou "Termo"	Significa o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário.
"Taxa Substitutiva DI"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.7 abaixo.
"Taxa Substitutiva IPCA"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.8.1 abaixo.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Emissora às Devedoras, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem das Devedoras não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que deverá ser retido na Data de Primeira Integralização.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário de cada CRA, correspondente a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor total da Emissão de R$ 1.090.586.000,00 (um bilhão, noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais).

1.1.1. Adicionalmente: **(i)** os cabeçalhos e títulos deste Termo de Securitização servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; **(ii)** os termos "*inclusive*", "*incluindo*", "*particularmente*" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "*exemplificativamente*"; **(iii)** sempre que exigido pelo contexto, os termos definidos neste Termo de Securitização aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(iv)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; **(v)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(vi)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Termo de Securitização, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Termo de Securitização; **(vii)** todas as referências à Emissora e ao Agente Fiduciário incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e **(viii)** os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Termo de Securitização terão os mesmos significados a eles atribuídos no respectivo documento a que fizer referência.

1.2. *Prazos*: todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. *Aprovação da emissão dos CRA*: A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos termos do art. 2º da Resolução CVM 166, de 01 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: **(i)** o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais); **(ii)** a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; **(iii)** o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública; e **(iv)** autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.

1.4. A emissão das CPR-Financeiras SLC e a outorga do Aval foram aprovadas pela SLC em reunião do Conselho de Administração da SLC realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397299 ("Aprovação Societária da SLC").

1.5. A emissão das CPR-Financeiras Pioneira foi aprovada pela Pioneira em reunião do Conselho de Administração da Pioneira realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCISRS em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397725 ("Aprovação Societária da Pioneira").

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

2. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. *Vinculação das CPR-Financeiras*: a Emissora realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação das CPR-Financeiras aos CRA objeto da presente Emissão, conforme as características das CPR-Financeiras, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 2.

2.2. *Direitos Creditórios do Agronegócio*: os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que tratam este Termo de Securitização são emitidos pelas Devedoras em favor da Emissora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, conforme detalhado no Anexo I ao presente Termo de Securitização.

2.2.1. As CPR-Financeiras servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 13 abaixo e no artigo 26 da Lei 14.430.

2.2.2. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter as CPR-Financeiras vinculadas aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 13.2 abaixo.

2.3. *Valor Total das CPR-Financeiras*: na Data da Emissão dos CRA, o valor total das CPR-Financeiras vinculadas a este Termo de Securitização equivale a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo que tal montante foi aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta, sendo **(i)** R$ 202.174.000,00 (duzentos e dois milhões, cento e setenta e quatro mil reais) correspondentes aos CRA Primeira Série; **(ii)** R$ 84.901.000,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e um mil reais) correspondentes aos CRA Segunda Série; e **(iii)** R$ 803.511.000,00 (oitocentos e três milhões, quinhentos e onze mil reais) correspondentes aos CRA Terceira Série.

2.4. *Custódia*: para os fins do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, e do artigo 34 da Resolução CVM 60, os Documentos Comprobatórios, bem como as vias originais ou cópia simples de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, deverão ser mantidos, até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado, sob custódia, pelo Custodiante

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

contratada pela Emissora, nos termos do Contrato de Custódia. Os Documentos Comprobatórios serão encaminhados ao Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização, exclusivamente para o seu registro. Nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430, o presente Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos, serão registrados na B3. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização.

2.4.1. *Hipóteses de Substituição do Custodiante*: o Custodiante poderá ser substituído sem necessidade de aprovação em Assembleia de Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada para o Custodiante para sanar a falta; **(ii)** caso o Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos no respectivo contrato; e **(iii)** de comum acordo entre a Emissora e o Custodiante.

2.4.2. *Remuneração do Custodiante*: a remuneração do Custodiante ocorrerá os termos dispostos na tabela "Despesas Iniciais e Recorrentes" constante do anexo II. das CPR Financeiras.

2.4.3. Em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a 650,00 (seiscentos e cinquentas reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(i)** a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários; e **(ii)** eventual alteração no registro das CPR-Financeiras, remuneração essa a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo "Relatório de Horas". As parcelas citadas nesta Cláusula, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. As parcelas citadas nesta cláusula, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das CPR-Financeiras, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora da CPR-Financeiras ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pelas Devedoras a título de "*abort fee*", a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data em que ocorrer a comunicação do cancelamento da operação.

2.4.4. As parcelas citadas no item acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a **VÓRTX SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

2.4.5. Para fins do disposto na Cláusula 2.4 acima, a Emissora deverá enviar ao Custodiante os Documentos Comprobatórios e seus eventuais aditamentos, em cópias simples físicas ou digitais, conforme o caso.

2.4.6. As vias físicas e/ou digitais, conforme aplicável, dos Documentos Comprobatórios deverão ser mantidas sob custódia pelo Custodiante, na forma do parágrafo segundo do artigo 25 e seguintes da Lei 11.076 e dos artigos 25 a 32 da Lei 14.430, com as funções de: **(i)** receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.4.7. O Custodiante deverá permitir o acesso às vias dos Documentos Comprobatórios pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido: **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, aos Titulares de CRA; **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA; ou **(iii)** caso a Emissora seja compelida, em

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar os Documentos Comprobatórios a quaisquer autoridades.

2.4.8. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.4.9. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

3. AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são decorrentes das CPR-Financeiras emitidas pelas Devedoras em favor da Emissora, que realizará, por sua vez, o desembolso do Valor Nominal das CPR-Financeiras em favor das Devedoras, por meio de crédito na Conta de Liberação dos Recursos, valendo o comprovante de depósito como comprovante de tal pagamento, após verificação e atendimento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição.

3.1.1. Para fins de esclarecimento acerca da titularidade dos Créditos do Agronegócio, as Devedoras emitiram as CPR-Financeiras em favor da Emissora anteriormente à integralização dos CRA. Assim, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei 14.430, a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das CPR-Financeiras, que lastreiam os CRA, será realizada anteriormente à integralização dos CRA.

3.2. O pagamento do Valor de Desembolso será realizado pela Emissora às Devedoras na Data de Integralização, após as deduções aplicáveis, sendo certo que tal pagamento corresponderá ao montante equivalente aos CRA integralizados, em valores apurados conforme previsto neste Termo de Securitização, por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou outra forma de transferência de recursos financeiros imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo BACEN, na Conta de Liberação dos Recursos das Devedoras, observado o quanto disposto nas CPR-Financeiras.

3.2.1. Os pagamentos decorrentes das CPR-Financeiras deverão ser realizados pelas Devedoras na Conta do Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

3.2.2. Até a quitação integral de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pelas Devedoras por meio das CPR-Financeiras, a Emissora obriga-se a manter as CPR-Financeiras, a Conta do Patrimônio Separado e a Conta do Fundo de Despesas, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.3. As atribuições de controle e cobrança das CPR-Financeiras e dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial das Devedoras caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Titulares de CRA em assembleia.

3.3.1. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, bem como realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, aos Titulares de CRA.

3.3.2. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos.

3.3.3. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa das CPR-Financeiras e dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas pelo Fundo de Despesas ou, diretamente pelas Devedoras ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

4. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRA

4.1. Os CRA objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelas CPR-Financeiras vinculadas aos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) *Número da Emissão*: Os CRA representarão a 203ª (ducentésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(ii) *Lastro dos CRA*: Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras, não existindo possibilidade de substituição e/ou revolvência do referido lastro;

(iii) *Número de Séries*: Os CRA serão emitidos em 3 (três) séries, que correspondem à 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 203ª (ducentésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("Série" ou, quando em conjunto, "Séries"), sendo que a existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série e a quantidade de CRA alocada em cada Série foi definida por meio do sistema de vasos comunicantes. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes e observada referida limitação, a quantidade de CRA emitida em uma das séries foi abatida da quantidade total de CRA e, consequentemente, da quantidade de CRA emitida na outra série, sendo que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderiam não ser emitidos. Os CRA foram alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderiam não ter sido emitidos, caso em que a totalidade dos CRA seriam emitidos na(s) série(s) remanescente(s), nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, e situação na qual **(a)** a CPR-Financeiras Primeira Série e/ou a CPR-Financeiras Segunda Série, conforme o caso, seriam automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; e **(b)** as intenções de investimentos dos CRA da Série não emitida seriam automaticamente canceladas. Nesta hipótese, as Devedoras e a Emissora ficariam automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada na CPR-Financeiras Primeira Série e/ou na CPR-Financeiras Segunda Série, conforme o caso, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à operação de securitização, que deveriam ser arcadas e custeadas pelas Devedoras, nos termos do Contrato de Distribuição. Não há qualquer tipo de subordinação entre as Séries;

(iv) *Valor da Emissão*: O valor total da Emissão é de R$ 1.090.586.000,00 (um bilhão, noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");

(v) *Quantidade de CRA*: Serão emitidos 1.090.586 (um milhão, noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) de CRA, correspondente a R$ 1.090.586.000,00

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(um bilhão, noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), sendo: **(i)** 202.174 (duzentos e dois mil, cento e setenta e quatro) de CRA correspondentes aos CRA Primeira Série, perfazendo o montante de R$ 202.174.000,00 (duzentos e dois milhões, cento e setenta e quatro mil reais); **(ii)** 84.901 (oitenta e quatro mil, novecentos e um) de CRA correspondentes aos CRA Segunda Série, perfazendo o montante de R$ 84.901.000,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e um mil reais); e **(iii)** 803.511 (oitocentos e três mil, quinhentos e onze) de CRA correspondentes aos CRA Terceira Série, perfazendo o montante de R$ 803.511.000,00 (oitocentos e três milhões, quinhentos e onze mil reis). A quantidade de CRA alocada em cada uma das séries da emissão de CRA foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e foram formalizadas por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Financeiras, sem a necessidade de deliberação societária adicional das Devedoras, da Emissora e/ou aprovação em assembleia de Titulares de CRA. A quantidade inicial de CRA foi aumentada em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em 90.586 (noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) CRA, em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta;

(vi) *Opção de Lote Adicional*: Caso fosse verificado excesso de demanda pelos CRA por parte de Investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora poderia, a seu critério e após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, exercer, nos termos e conforme os limites estabelecidos do artigo 50 da Resolução CVM 160, opção de emissão de lote adicional de CRA (e, consequentemente, de CPR-Financeiras), nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados, de forma que o Valor Total da Emissão inicial (e, consequentemente, o Valor Total da Emissão inicial das CPR-Financeiras) foi aumentada em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), mediante a emissão de 90.586 (noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) CRA adicionais (e da quantidade correspondente de CPR-Financeiras adicionais) ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que a distribuição dos CRA da Opção de Lote Adicional foi conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(vii) *Procedimento de Bookbuilding*: Foi realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores nos termos dos parágrafos 2° e 3° do artigo 61 da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(a)** da existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, observado que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderiam não ser emitidos, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira Primeira Série e CPR-Financeira Segunda Série vinculadas aos CRA; **(b)** do volume de CRA foi alocado em cada Série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, observada a Opção de Lote Adicional, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(c)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Financeiras, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, das Devedoras ou assembleia de Titulares de CRA;

(viii) *Data de Emissão*: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA será 24 de junho de 2024;

(ix) *Valor Nominal*: Os CRA terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;

(x) *Tipo e Forma*: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato de posição de ativos emitido pela B3 enquanto os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 enquanto os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3;

(xi) *Garantias*: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre as CPR-Financeiras SLC com exceção da garantia fidejussória, prestada na forma de aval pela SLC em favor da Emissora, no âmbito das CPR Financeiras Pioneira, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento do Valor Nominal das CPR-Financeiras Pioneira, acrescido da

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Remuneração das CPR-Financeiras Pioneira, de forma solidária, em conjunto com a Pioneira, conforme estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira ("Aval");

(xii) *Regime de Colocação*: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, sendo que tal montante foi aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em 90.586 (noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) CRA, em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta;

(xiii) *Prazo de Vencimento dos CRA Primeira Série*: Observados os eventos de Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série, os CRA Primeira Série terão vencimento no prazo de 1.848 (mil oitocentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de julho de 2029 ("Data de Vencimento dos CRA Primeira Série");

(xiv) *Prazo de Vencimento dos CRA Segunda Série*: Observados os eventos de Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série , os CRA Segunda Série terão vencimento no prazo de 2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Segunda Série");

(xv) *Prazo de Vencimento dos CRA Terceira Série*: Observados os eventos de Resgate Antecipado dos CRA Terceira Série, os CRA Terceira Série terão vencimento no prazo de 2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Terceira Série");

(xvi) *Atualização Monetária dos CRA Primeira Série*: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xvii) *Atualização Monetária dos CRA Segunda Série:* O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

(xviii) *Atualização Monetária dos CRA Terceira Série:* O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA;

(xix) *Preço e Forma de Integralização*: Os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a Data de Primeira Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme aplicável, e em ambos os casos, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização até a efetiva Data de Integralização dos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio: **(a)** será aplicado de forma igualitária a todos os CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras;

(xx) *Remuneração CRA Primeira Série*: Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que correspondem a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Taxa Fixa Primeira Série", "Remuneração dos CRA Primeira Série", respectivamente);

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xxi) *Remuneração CRA Segunda Série*: Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que correspondem a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding*) ("Taxa Fixa Segunda Série" e "Remuneração dos CRA Segunda Série", respectivamente);

(xxii) *Remuneração CRA Terceira Série*: Sobre o Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um *spread* de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula ("Taxa Fixa Terceira Série" e "Remuneração CRA Terceira Série", respectivamente, e, em conjunto com a Taxa Fixa Primeira Série, Taxa Fixa Segunda Série, Remuneração CRA Primeira Série e Remuneração CRA Segunda Série, a "Taxa Fixa dos CRA" e a "Remuneração dos CRA", respectivamente):

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 6,7469 (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento), informada com 4 (quatro) casas decimais, conforme definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pelas Devedoras, do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração CPR Terceira Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações das Devedoras referentes aos CRA Terceira Série.

(xxiii) *Periodicidade de Pagamento de Remuneração*: A Remuneração dos CRA será devida de forma anual a partir da Data de Primeira Integralização, sem carência, em cada Data de Pagamento da Remuneração, ocorrendo o primeiro pagamento, conforme Anexo VII deste Termo de Securitização e o último, na Data de Vencimento dos CRA;

(xxiv) *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série*: As Devedoras poderão realizar, a seu exclusivo critério, a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão das CPR-Financeiras Primeira Série. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série, as Devedoras deverão **(a)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série"), que deverá ser validado pela Emissora; **(b)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série, observados os procedimentos previstos nas CPR-Financeiras Primeira Série; e **(c)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série e/ou pagamento antecipado das CPR-Financeiras Primeira Série implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as Séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras;

(xxv) *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série*: As Devedoras poderão realizar, a seu exclusivo critério, a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão das CPR-Financeiras Segunda Série. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série, as Devedoras deverão **(a)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série"), que deverá ser validado pela Emissora; **(b)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série, observados os procedimentos previstos nas CPR-Financeiras Segunda Série; e **(c)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou pagamento antecipado das CPR-Financeiras Segunda Série implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as Séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras;

(xxvi) *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série*: As Devedoras poderão realizar, a seu exclusivo critério, a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão das CPR-Financeiras Terceira Série. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, as Devedoras deverão **(a)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série"), que deverá ser validado pela Emissora; **(b)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, observados os procedimentos previstos nas CPR-Financeiras Terceira Série; e **(c)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série e/ou pagamento antecipado das CPR-Financeiras Terceira Série implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as Séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras;

(xxvii) *Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série:* A Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Primeira Série, em caso de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série ou em caso de resgate das CPR-Financeiras Primeira Série em decorrência: **(i)** de um Evento de Vencimento Antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização; e **(ii)** da hipótese de a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Primeira Série não chegarem a um acordo sobre a Taxa Substitutiva DI, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA, por ausência de quórum de instalação ou deliberação para deliberar sobre a Taxa Substitutiva DI, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização;

(xxviii) Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série: Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Segunda Série em caso de resgate antecipado facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série ou em caso de resgate das CPR-Financeiras Segunda Série em decorrência: **(i)** de um Evento de Vencimento Antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras; e **(ii)** da hipótese de a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Segunda Série não chegarem a um acordo sobre a Taxa Substitutiva DI, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA, por ausência de quórum de instalação ou deliberação para deliberar sobre a Taxa Substitutiva DI, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xxix) Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série: A Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Terceira Série em caso de resgate antecipado facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série ou em caso de resgate das CPR-Financeiras Terceira Série em decorrência: **(i)** de um Evento de Vencimento Antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras; e **(ii)** da hipótese de a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Terceira Série não chegarem a um acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA, por ausência de quórum de instalação ou deliberação para deliberar sobre a Taxa Substitutiva IPCA, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização;

(xxx) *Regime Fiduciário*: o Regime Fiduciário é instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta do Patrimônio Separado, na forma do artigo 26 da Lei 14.430, com a consequente constituição do Patrimônio Separado;

(xxxi) *Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira*: os CRA serão depositados para **(a)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3; e **(b)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3;

(xxxii) *Registro na CVM e Registro na ANBIMA.* Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição no mercado brasileiro de capitais, para os Investidores a ser registrada perante a CVM sob o rito automático de registro de distribuição, nos termos do artigo 26, VIII, alínea "b", e artigo 27, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, ambos expedidos pela ANBIMA, bem como com as demais disposições aplicáveis. Nos termos do artigo 15 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedidas pela ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelos Coordenadores, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xxxiii) *Multa e Juros Moratórios*: Caso ocorra a impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Titulares de CRA por motivo não imputável às Devedoras, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, além da Remuneração dos CRA e da Atualização Monetária dos CRA: **(a)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(b)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(c)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(d)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos;

(xxxiv) *Vantagens e Restrições dos CRA*: Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA. A cada CRA caberá um voto nas deliberações da Assembleia dos Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização;

(xxxv) *Pagamentos*: Os pagamentos das CPR-Financeiras serão realizados mediante depósito diretamente na Conta do Patrimônio Separado. Quaisquer recursos relativos às CPR-Financeiras, ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras, nos termos das CPR-Financeiras e deste Termo de Securitização, deverão ser feitos nos termos das CPR-Financeiras. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta do Patrimônio Separado até o respectivo horário, esta não será capaz de operacionalizar, via Agente Liquidante, o pagamento dos recursos devidos aos Titulares de CRA, devidos por força do Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas e as Devedoras se responsabilizarão pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias;

(xxxvi) Locais de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos: **(a)** adotados pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; e/ou **(b)** caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 nas Datas de Vencimento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir das referidas Datas de Vencimento, não haverá qualquer tipo de

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular dos CRA na sede da Emissora;

(xxxvii) *Atraso no Recebimento dos Pagamentos*: Sem prejuízo no item abaixo, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item acima;

(xxxviii) *Prorrogações dos Prazos de Pagamento*: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRA, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil;

(xxxix) *Ordem de Prioridade de Pagamentos*: Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares de CRA, em conformidade com o Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: **(a)** Despesas; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; **(d)** Amortização dos CRA; **(e)** recomposição do Fundo de Despesas, caso não tenha sido recomposto pelas Devedoras, se for ao caso**; (f)** liberação à Conta de Livre Movimentação; e **(g)** após resgate da totalidade dos CRA, liberação do valor remanescente na Conta de Liberação dos Recursos para as Devedoras;

(xl) *Eventos de Vencimento Antecipado*: As CPR-Financeiras estão sujeitas a hipóteses usuais de "vencimento antecipado automático" e "vencimento antecipado não automático", conforme disposto na Cláusula 11 abaixo (em conjunto "Eventos de Vencimento Antecipado"). O vencimento antecipado das CPR-Financeiras acarretará o resgate antecipado dos CRA;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xli) *Escriturador*: O escriturador da Emissão será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada acima;

(xlii) *Público-alvo:* O público-alvo da colocação dos CRA será composto exclusivamente por investidores qualificados, sendo os Investidores que efetivamente subscreverem e integralizarem os CRA denominados Titulares de CRA;

(xliii) *Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira*: B3;

(xliv) *Contrato de Estabilização de Preço*: Não será celebrado contrato de estabilização de preço no âmbito da Oferta;

(xlv) *Coobrigação da Emissora*: Não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRA;

(xlvi) *Utilização de Derivativos*: Não há;

(xlvii) *Classificação ANBIMA*: Nos termos do Anexo Complementar IX ao "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, de 1 de fevereiro de 2024" da ANBIMA, os CRA serão classificados conforme a seguir: **(a)** Concentração: "Concentrado", uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela SLC; **(b)** Revolvência: Não é permitida a revolvência; **(c)** Atividade das Devedoras: "Produtoras rurais"; e **(d)** Segmento: híbridos, em observância aos objetos sociais das Devedoras;

(xlviii) *Classificação de Risco*: Foi contratada a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para a Emissão, devendo ser atualizada anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do último relatório, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, §11, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter, por conta e ordem das Devedoras, contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

risco, nos termos do artigo 6º, Capítulo IV, Seção I das Regras e Procedimentos da ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://emissoes.virgo.inc/, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. O Agente Fiduciário e a Emissora não têm qualquer relação societária com a agência classificadora, sendo que o processo de contratação, análise, fornecimento de documentos e informações para a auditoria pela Agência de Classificação de Risco é conduzido exclusivamente pelas Devedoras, que pode ou não ter a participação do Coordenadores. A Agência de Classificação de Risco é empresa independente e a única responsável pelo formato de suas análises e pelo embasamento tomado na concessão de sua opinião. A classificação de risco preliminar dos CRA atribuída pela Agência de Classificação de Risco foi "brAA (sf)", realizada em 24 de maio de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações;

(xlix) *Enquadramento do Lastro*: As CPR-Financeiras se enquadram como direitos creditórios do Agronegócio visto que as Devedoras se caracterizam como produtoras rurais, conforme detalhado nas CPR-Financeiras e neste Termo de Securitização, sendo certo que cumpre todos os requisitos necessários previstos na regulamentação aplicável aos CRA, em especial pelas normas expedidas pela CVM e pelo CMN; e

(l) *Negociação no Mercado Secundário*: Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores, e desde que observados os requisitos da Resolução CVM 160 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociados no mercado secundário com o público em geral após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do inciso III, do artigo 86, da Resolução CVM 160, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

4.1.1. *Destinação de Recursos pelas Devedoras*: Os recursos captados por meio das CPR-Financeiras ("Recursos") serão utilizados pelas Devedoras até, no máximo, a Data de Vencimento dos CRA, conforme indicado neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 4.1.9 abaixo nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme indicados na Cláusula 2.1 das CPR-F, na forma prevista em seus respectivos objetos sociais. Caberá às Devedoras a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, as Devedoras serão as responsáveis pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelas Devedoras em razão da emissão das CPR Financeiras.

4.1.2. Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, as obrigações das Devedoras quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão das CPR-Financeiras para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação à verificação da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.1.3. A SLC caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, assim como as demais atividades: cultivo de milho, cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de girassol, cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, cultivo de café, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de bovinos para corte, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades pós-colheita, e outras atividades de fabricação e comércio; e **(ii)** consta como objeto social da SLC "*(a) agricultura e pecuária; (b) produção e comercialização de sementes e mudas; (c) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (d) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (e) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (f) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (h) atividade agroindustrial de industrialização*

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (i) atividade de armazém geral; (j) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não; e (k) comercialização de energia ", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da SLC por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da SLC como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

4.1.4. A Pioneira caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de *"*Atividades *de apoio à agricultura não especificadas anteriormente"*, representado pelo CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "*cultivo de milho*", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "*cultivo de outros cereais não especificados anteriormente"*, representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "*cultivo de soja"*, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de *"cultivo de algodão herbáceo"*, representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "*cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente*", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "*produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "*criação de bovinos para corte*", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de "*atividades de pós-colheita*", representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Pioneira a "*(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral*", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Pioneira por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Pioneira como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

4.1.5. O algodão herbáceo e a soja em grãos caracterizam-se como produtos agropecuários caracterizados pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

4.1.6. Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 4.1 acima, até a Data de Vencimento dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

4.1.7. Considerando que a emissão das CPR-Financeiras estão em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

4.1.8. Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, sem prejuízo do previsto na cláusula 4.1.9 abaixo, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, as Devedoras apresentarão à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, exclusivamente para fins de acompanhamento em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo IV das CPR-Financeiras, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja declarada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual as Devedoras ficarão desobrigadas de apresentar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, a Declaração de Destinação de Recursos, sem prejuízo de eventuais informações e documentos que se fizerem necessários.

4.1.9. O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, tampouco checará qualquer documento que suporte a declaração prevista na Cláusula 4.1.7 acima, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 4.1.8 acima.

4.1.10. Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Emissora vir(em) a ser(em) legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a apresentarem a

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

comprovação da destinação de recursos das CPR Financeiras, as Devedoras enviarão, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente em questão.

4.1.11. Nos termos das CPR-Financeiras, as Devedoras obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Emissora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos das CPR Financeiras de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Emissora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pelas Devedoras de obrigação descrita na emissão dos CRA e da CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade de quaisquer das declarações prestadas pelas Devedoras nos referidos documentos.

4.1.12. As Devedoras declararam, nos termos das CPR-Financeiras, que possuem capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com as CPR Financeiras conforme Anexo IV das CPR Financeiras, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

4.2. *Vinculação dos Pagamentos:* as CPR-Financeiras, os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações das Devedoras e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado:

(i) constituem, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora, no Patrimônio Separado, até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA e das Despesas, respeitada a Ordem de Prioridade de Pagamentos;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser, observados os fatores de risco previstos no Prospecto; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

5.1. Resgate Antecipado dos CRA:

5.1.1. Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série. Haverá o resgate antecipado dos CRA Primeira Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; **(ii)** vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras Primeira Série e na Cláusula 11.1.1 deste Termo; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.1.2. Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série. Haverá o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; **(ii)** vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras e na Cláusula 11.1.1 deste Termo; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.1.3. Resgate Antecipado dos CRA Terceira Série. Haverá o resgate antecipado dos CRA Terceira Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; **(ii)** vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras e na Cláusula 11.1.1deste Termo; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva IPCA, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.1.4. Procedimentos aplicáveis às hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA: Na ocorrência do resgate antecipado dos CRA, as seguintes normas deverão ser observadas:

(i) todos os CRA resgatados pela Emissora nos termos previstos nessa Cláusula 5.1 deverão ser cancelados;

(ii) os pagamentos decorrentes de resgate antecipado dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3;

(iii) o resgate antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA;

(iv) as comunicações de qualquer resgate antecipado dos CRA a serem enviadas aos Titulares de CRA, mediante publicação de Fato Relevante, com cópia ao Agente Fiduciário, com até 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação, deverão incluir: **(a)** o valor a ser pago aos Titulares de CRA em decorrência do resgate antecipado dos CRA; **(b)** a pretendida data do resgate antecipado dos CRA que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento pela Emissora dos recursos decorrentes do resgate das CPR-Financeiras, nos termos das CPR-Financeiras; e **(c)** as demais informações acessórias e necessárias para a realização do resgate antecipado dos CRA;

(v) os eventuais prêmios, multas e outros acréscimos que vierem a ser pagos para a Emissora em decorrência de antecipação dos pagamentos relacionados às CPR-Financeiras serão devidos e repassados integralmente aos Titulares de CRA, exceto pelo valor a ser pago pela SLC e/ou Pioneira, conforme o caso, à Emissora a título de resgate antecipado facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da CPR-Financeiras;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(vi) a data para realização de resgate antecipado dos CRA deverá, obrigatoriamente, ser uma Data de Pagamento da Remuneração; e

(vii) o pagamento de resgate antecipado das CPR-Financeiras será feito pelas Devedoras mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado.

5.1.5. A Emissora deverá: **(i)** confirmar ao Agente Fiduciário o Resgate Antecipado dos CRA; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a respectiva data do resgate antecipado.

5.2. *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras:* As Devedoras, conforme os termos das respectivas CPR-Financeiras, poderão optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das respectivas CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

5.2.1. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, as Devedoras, conforme aplicável, deverão: **(i)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras"), que deverá ser validado pela Emissora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, observadas as Cláusulas abaixo e nos termos das respectivas CPR-Financeiras ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras").

5.2.2. O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 5.2.1 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras aplicável; e **(ii)** fará com que a Emissora inicie o procedimento para o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização.

5.2.3. O valor a ser pago pelas Devedoras à Emissora a título de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras será equivalente:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(i) Para as CPR-Financeiras Primeira Série: à soma: **(i)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Primeira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras Primeira Série, desde a Data de Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da respectiva CPF-Financeira, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado por cada Devedora, à Emissora, na Conta do Patrimônio Separado com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras;

(ii) CPR-Financeiras Segunda Série: à soma: **(i)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Segunda Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras Segunda Série, desde a Data de Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da respectiva CPF-Financeira, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado por cada Devedora, à Emissora, na Conta do Patrimônio Separado com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e

(iii) Para as CPR-Financeiras Terceira Série: à soma do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série":

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das CPR-Financeiras Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 11.4 das CPR -Financeiras Terceira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série.

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

5.2.4. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiada eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-F Financeiras será realizado por meio do Escriturador.

5.2.5. As CPR-Financeiras, uma vez resgatadas pela respectiva Devedora, conforme previsto, será cancelada.

5.2.6. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

5.2.7. O Resgate Antecipado Facultativo de determinada CPR-Financeira implicará no Resgate Antecipado Facultativo das demais CPR-Financeiras das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CRA E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

6.2. Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

6.3. Atualização Monetária dos CRA Terceira Série O Valor Nominal dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva acumulada do IPCA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal dos CRA Terceira Série ou seu saldo, conforme o caso, em cada Data de Pagamento, automaticamente:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

"VNa" = corresponde ao Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Terceira Série, conforme o caso, após incorporação da atualização monetária, amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = corresponde ao fator da variação positiva acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

"n" = corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA referente ao segundo mês anterior ao mês da Data de Pagamento, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Pagamento. A título de exemplificação, caso a Data de Pagamento da Remuneração seja em maio de 2024, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de março de 2024, divulgado no mês de abril de 2024;

"NIk-1" = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NIk.

"dup" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Primeira Integralização dos CRA, ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e a próxima Data de Pagamento (exclusive), sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente, para o primeiro Período de Capitalização, será utilizado o dut de 20 (vinte) Dias Úteis.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

2) Considera-se "Data de Pagamento" todas as datas constantes do Anexo VII;

3) Caso, até a Data de Pagamento, o NIk referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" o último número-índice IPCA que tenha sido divulgado oficialmente.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade.

5) O último número índice IPCA que tenha sido divulgado oficialmente será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre as Devedoras e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6) O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação positiva, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.4. Remuneração dos CRA Primeira Série: Sobre o Valor Nominal dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA Primeira Série"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n} (1 + TDI_k)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, considerando a defasagem de 4

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(quatro) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: 0,5000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, ou da Data de Pagamento dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais,

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

6.5. Remuneração dos CRA Segunda Série: Sobre o Valor Nominal dos CRA Segunda Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA Segunda Série"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n} (1 + TDI_k)$$

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, considerando a defasagem de 4 (quatro) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: 0,6000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, ou da Data de Pagamento dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, inclusive,

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

6.6. Se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

6.7. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, a Emissora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, de comum acordo com as Devedoras, do novo parâmetro de remuneração dos CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("Taxa Substitutiva DI"). Tal assembleia de titulares de CRA deverá ser realizada, em primeira convocação, dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital de primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contados da publicação do edital de segunda convocação, se aplicável.

6.7.1. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

6.7.2. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Emissora deverá informar às Devedoras, o que acarretará no Resgate Antecipado obrigatório da totalidade dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, descritos nas cláusulas 5.1.1 e 5.1.2, respectivamente, conforme o caso pelas Devedoras, com seu consequente cancelamento ("Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI"). A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

6.8. Remuneração dos CRA Terceira Série: Sobre o Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um *spread* de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA Tercera Série"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"**J**" = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"**VNa**" = Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**Fator Juros**" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

$$Fator\ Juros\ = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{dp}{252}},$$

onde:

"**Taxa**" = 6,7469, conforme definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

"**DP**" = é o intervalo de tempo que se inicia na Data de Primeira Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, para os demais períodos, e a data do cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

6.8.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"): **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA Terceira Série, e consequentemente da CPR-Financeira Terceira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série deverá ser convocada nos termos deste Termo de Securitização.

6.8.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na CPR-Financeira Terceira Série e nos CRA Terceira Série, a última variação do IPCA divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA Terceira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

6.8.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série não será

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da atualização do valor nominal.

6.8.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Terceira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, por ausência de quórum de instalação ou deliberação, a Emissora informará as Devedoras sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-Financeira Terceira Série e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA Terceira Série, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(iii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; ou **(iv)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA Terceira Série, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio ("Resgate Antecipado Taxa Substitutiva IPCA"). Será utilizado para cálculo da remuneração nesta situação a última variação do IPCA disponível.

6.9. Amortização dos CRA: A amortização: **(i)** do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, será feita em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série; **(ii)** do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, e do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série será realizado em duas parcelas, ao final do 6º e 7º ano da Data de Vencimento dos CRA Segunda Série e Terceira Série, sendo a primeira e a última parcela devidas conforme Anexo VII.

6.10. *Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA*: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA ocorrerá nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA conforme indicadas no Anexo VII, até a Data de Vencimento.

6.11. Os recursos para o pagamento da amortização dos CRA deverão ser depositados pelas Devedoras na Conta do Patrimônio Separado com até 1 (um) Dia Útil de antecedência da Data de Amortização dos CRA.

6.12. Na Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Segunda Série e pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

das respectiva Remuneração dos CRA devida para a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA.

7. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

7.1. Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme, no valor total de inicialmente, R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), sendo tal montante aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo indicado abaixo. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo.

7.2. Conforme previsto abaixo, a Oferta poderá contar com a participação de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para atuar na Oferta na qualidade de participantes especiais para fins exclusivos de recebimento de reservas, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e cada uma das referidas instituições financeiras ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos do Contrato de Distribuição ("Termo de Adesão").

7.3. O Plano de Distribuição deve assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação, conforme aplicável.

7.4. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

7.5. Não haverá distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de Garantia Firme abarca o montante de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, sendo tal montante aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

7.6. Nos termos do artigo 59 Resolução CVM 160, o período de distribuição somente terá início após: **(i)** a obtenção do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação conforme abaixo definido); e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) aos Investidores, nos Meios de Divulgação.

7.7. Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** dos Coordenadores; **(iii)** da B3; e **(iv)** da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, da Emissora e das Devedoras, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação").

7.8. *Público-alvo*. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto pelos investidores qualificados conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM, quais sejam, os Investidores.

7.9. *Oferta a Mercado*. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

7.9.1. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com as Devedoras.

7.9.2. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

7.10. *Coleta de Intenções de Investimento*. Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas durante o Período de Reservas (conforme definido abaixo), previsto no Prospecto, sem lotes mínimos ou máximos, para definir: **(i)** da existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, observado que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderiam não ser emitidos, e,

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira Primeira Série e CPR-Financeira Segunda Série vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada Série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras. ("Procedimento de *Bookbuilding*").

7.11. A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

7.11.1. No âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, foram observados os seguintes procedimentos:

(i) o Investidor, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo), enviou sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva indicado no Prospecto ("Período de Reserva"), sendo certo que **(a)** a data para o recebimento de reservas para subscrição foi devidamente divulgado na lâmina da Oferta ("Lâmina") e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado; e **(b)** o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") estava disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;

(ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor indicou, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: **(a)** uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada Série, desde que não fosse superior à taxa teto da referida Série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta; **(b)** a quantidade de CRA da(s) Série(s) que desejasse subscrever; e **(c)** sua condição de Pessoa Vinculada, se este fosse o caso;

(iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais foi consolidado todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharam já consolidadas aos Coordenadores;

(iv) os investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, também puderam apresentar intenções de investimento, na forma de carta proposta (a ser disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(v) no Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores e/ou os Participantes Especiais consolidaram todas as intenções de investimento que receberam, inclusive as efetuadas na forma do inciso (iv) acima;

(vi) para a apuração das taxas finais da Remuneração dos CRA, foram atendidas as intenções de investimento que indicassem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicassem taxas imediatamente superiores (observada a Taxa Teto da respectiva Série), até que fosse atingido, no mínimo, o Valor Total da Emissão;

(vii) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, foram desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final;

(viii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração de determinada série fosse inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento seria cancelada pelos Coordenadores; e

(ix) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração consistiram: **(a)** no estabelecimento de taxa-teto para cada série, a qual foi divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; **(b)** no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores puderam indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada série, desde que não fosse superior à taxa-teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e **(c)** para apuração da taxa final foi observado o procedimento descrito acima.

7.11.2. Para fins de esclarecimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, todas as intenções de investimentos enviadas foram levadas em consideração no procedimento de determinação da taxa final da Remuneração dos CRA, uma vez que o público-alvo é composto exclusivamente por Investidores.

7.11.3. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

e às CPR-Financeiras, observados os procedimentos descritos em cada instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelas Devedoras ou de realização de Assembleia de Titulares de CRA.

7.11.4. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

7.12. *Intenções de Investimento*. A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto: **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos") que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta, a serem previstas no Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

7.12.1. A intenção de investimento: **(i)** conteve as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitou a identificação da condição de Investidor como "Pessoa Vinculada"; **(iii)** incluiu declaração de que o Investidor obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificou, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

7.12.2. Os Investidores que manifestaram interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização da intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas, foram dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passou a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

7.12.3. As intenções de investimento enviadas/formalizadas pelos Investidores foram mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

7.12.4. Os Coordenadores recomendaram aos Investidores que: **(i)** lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

7.12.5. Cada Investidor interessado em participar da Oferta assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como investidor qualificado nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

7.12.6. Os Coordenadores disponibilizaram o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

7.12.7. Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, foram informados ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: **(i)** a quantidade de CRA da(s) respectiva(s) série(s) alocada ao Investidor; **(ii)** Data de Primeira Integralização; e **(iii)** a taxa final da Remuneração dos CRA da(s) respectiva(s) série(s) definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

7.12.8. Os Investidores deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização dos CRA, mediante o pagamento à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

7.13. Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo).

7.13.1. São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores que sejam: **(i)** nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, das Devedoras, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e **(ii)** nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: **(a)** administradores, funcionários, operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** assessores de investimento que prestem serviços

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

aos Coordenadores; **(c)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "a" a "d" acima; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

7.13.2. Foi verificado excesso de demanda inferior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sendo permitida a colocação de CRA junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, , observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

7.13.3. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta na Cláusula 7.11.2 acima, não se aplica: **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** aos casos em que, considerando o cancelamento previsto na Cláusula 7.11.2 acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada. Nesta última hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

7.13.4. Caso fosse verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertadas, haveria limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

7.13.5. Os Coordenadores alertarão nos Prospectos que os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

7.14. A colocação dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

7.15. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, observado ainda o disposto no parágrafo segundo do artigo 67 de tal resolução: **(i)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(ii)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(iii)** os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes ("Critérios de Restituição"), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

7.15.1. Caso: **(i)** seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(ii)** a Oferta seja suspensa ou cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento: **(a)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do inciso (i) acima; ou **(b)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso do item (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

7.15.2. Caso: **(i)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; **(ii)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou **(iii)** este Contrato seja resilido, todas as intenções de investimento serão canceladas e os Coordenadores comunicarão tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

7.16. *Critério de Colocação*: Como, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, foi verificado que o total de CRA objeto das intenções de investimento admitidas pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu o Valor Total da Emissão, houve rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foram recebidas as intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.

7.16.1. O resultado da colocação acima foi informado a cada Investidor, pela respectiva instituição participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

7.17. *Formador de Mercado*. Nos termos do artigo 4, inciso II e artigo 17, inciso XIII, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os Coordenadores recomendaram formalmente, por meio do Contrato de Distribuição, à Emissora e às Devedoras a contratarem instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão. Tal contratação será exclusivamente às expensas das Devedoras e será realizada mediante mútuo acordo entre os Coordenadores e as Devedoras.

7.18. *Prazo Máximo de Distribuição*. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

7.19. *Encerramento da Oferta*. Após o encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento.

7.20. Não foi nem será constituído: **(i)** fundo de amortização para a presente Emissão; e/ou **(ii)** fundo de manutenção de liquidez para os CRA.

7.21. *Declarações*: Para atendimento do previsto na Resolução CVM 60, o Anexo IV ao presente Termo de Securitização contêm modelos das declarações a serem prestadas pela Emissora, respectivamente. Adicionalmente, o Anexo V ao presente Termo de Securitização contém modelo de declaração a ser prestada pela Emissora quanto à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

7.22. *Hipóteses de Substituição da B3*: A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares de CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia de Titulares de CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

8. ESCRITURAÇÃO

8.1. Nos termos do Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação, o Escriturador atuará como escriturador dos CRA, *os* quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; e/ou **(ii)** o extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA ou à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

8.2. *Hipóteses de Substituição do Escriturador*: o Escriturador poderá ser substituído nos termos da Cláusula 17 deste Termo de Securitização: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação; **(iii)** caso o Escriturador

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 05 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo escriturador deve ser contratado pela Emissora ou pela nova Emissora.

8.3. *Remuneração do Escriturador*: o Escriturador receberá diretamente pelas Devedoras, e/ou indiretamente pelas Devedoras, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem das Devedoras, através do Fundo de Despesas, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições oriundos da prestação de serviços de escrituração, parcelas anuais, conforme Anexo III das CPR-Financeiras por série, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Primeira Integralização, ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data de assinatura das CPR-Financeiras, o que ocorrer primeiro nos mesmos dias dos anos subsequentes As parcelas serão atualizadas anualmente pelo IPCA, e, na sua ausência, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento.

8.3.1. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: **(i)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; **(ii)** Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS; **(iii)** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR; **(iv)** CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido); e **(v)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Escriturador, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, de modo que o Escriturador receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

8.3.2. Os custos decorrentes do registro das CPR-Financeiras perante a B3, em observância ao artigo 29 da Resolução CVM 31, serão arcados e adiantados pela Emissora ao Escriturador. Eventuais custos pagos pelo Escriturador relativos à manutenção das CPR-Financeiras na B3, serão reembolsados pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis da solicitação de reembolso.

8.3.3. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die.*

9. AGENTE LIQUIDANTE

9.1. O Agente Liquidante será contratado pela Emissora, nos termos do Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3.

9.2. *Hipóteses de Substituição do Agente Liquidante*: o Agente Liquidante poderá ser substituído nos termos da Cláusula 17 deste Termo de Securitização, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Agente Liquidante, **(ii)** se a o Agente Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Agente Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Agente Liquidante deve ser contratado pela Emissora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de novo Agente Liquidante.

9.3. *Remuneração do Agente Liquidante*: os custos do Agente Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

10. AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Para o exercício fiscal de 2024, os serviços prestados pelo Auditor Independente foram contratados pelo valor previsto, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, líquidos de impostos e serão atualizados anualmente pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, a ser arcado pelas Devedoras, nos termos da Cláusula (iv) deste Termo de Securitização.

10.2. *Hipóteses de Substituição do Auditor Independente*: o Auditor Independente poderá ser substituído por qualquer outro auditor independente registrado na CVM, a critério da Emissora.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

10.2.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.2 acima, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

11. VENCIMENTO ANTECIPADO DAS CPR-FINANCEIRAS

11.1. *Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras*: sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.

11.1.1. *Eventos de Vencimento Antecipado Automático das CPR-Financeiras*: Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 11.1.3 abaixo:

(i) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pelas Devedoras, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão das CPR-Financeiras diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 das CPR-Financeiras, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras;

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras, em qualquer uma das CPR-Financeiras ou em qualquer

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"), observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Cross Acceleration; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário das Devedoras;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pelas Devedoras, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um Impacto Reputacional Relevante nas atividades das Devedoras; e **(c)** as Devedoras estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xii) qualquer descumprimento, pelas Devedoras, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: **(i)** agindo em nome das Devedoras; ou **(ii)** desde que atuando em benefício das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis às Devedoras;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pelas Devedoras, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas das Devedoras até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle das Devedoras, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle das Devedoras, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CPNJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pelas Devedoras, e desde que não ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam as Devedoras, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico das Devedoras; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico das Devedoras, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação às Devedoras, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pelas Devedoras, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, as Devedoras realizem o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental pelas Devedoras, bem como pelo seus administradores, desde que atuando em nome e benefício das Devedoras, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência das Devedoras e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência das Devedoras e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pelas Devedoras, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pelas Devedoras ou por qualquer de suas respectivas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência das Devedoras ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial das Devedoras ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial das Devedoras de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência das Devedoras ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável,

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de as Devedoras e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

11.1.2. *Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático das CPR-Financeiras*: Constituem eventos de vencimento não automático ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "Eventos de Vencimento Antecipado") que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, aplicando-se qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos eventos descritos na Cláusula 10.3 das CPR-Financeiras, abaixo reproduzidos:

(i) redução do capital social das Devedoras, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social das Devedoras, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 das CPR-Financeiras;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela pelas Devedoras, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, as Devedoras, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela SLC, na qualidade de Avalista, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo: *(1)* "*Dívida Líquida Financeira*" igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e
(2) "*EBITDA Ajustado*" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*
Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com as CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b)

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Emissora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras, nas CPR-Financeiras ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis às Devedoras;

(x) a inscrição das Devedoras, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pelas Devedoras, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso as Devedoras estejam em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito das CPR-Financeiras e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso as Devedoras estejam em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias nas CPR-Financeiras; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso as Devedoras esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias nas CPR-Financeiras;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelas Devedoras, de qualquer de suas obrigações previstas nas CPR-Financeiras ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Emissora; ou

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual das Devedoras por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2 (xi) das CPR-Financeiras; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos das Devedoras.

11.1.3. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 11.1.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes das CPR-Financeiras tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

11.1.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma Assembleia de Titulares de CRA, para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras. Somente se na referida Assembleia de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira.

11.1.5. Na ocorrência do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma prevista nas CPR-Financeiras. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pelas Devedoras à Emissora será realizada considerando o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, para as CPR-Financeiras Primeira Série e para as CPR-Financeiras Segunda Série, e o Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, para as CPR-Financeiras Terceira Série, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes das CPR-Financeiras e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

11.1.6. Na ocorrência do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

devido do Valor Nominal para as CPR-Financeiras Primeira Série e para as CPR-Financeiras Segunda Série, e o saldo devido do Valor Nominal Atualizado para as CPR-Financeiras Terceira Série, bem como demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras e dos CRA.

11.1.7. Caso os recursos recebidos em pagamento das CPR-Financeiras não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as CPR-Financeiras; e **(iii)** saldo do Valor Nominal para as CPR-Financeiras Primeira Série e para as CPR-Financeiras Segunda Série e saldo do Valor Nominal Atualizado para as CPR-Financeiras Terceira Série. As Devedoras permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras enquanto não forem pagos.

12. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA DOS CRA

12.1. *Declarações da Emissora*: sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais documentos societários dos quais é Parte, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os créditos do agronegócio vinculados à Emissão observam a regulamentação aplicável incluindo, mas não se limitando, à Lei 14.430, à Resolução CVM 60 e à Resolução CMN 5.118;

(iv) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; *(2)* criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou *(3)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** o estatuto social da Emissora, bem como qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, ainda que liminar, judicial ou arbitral em face da Emissora; ou **(d)** quaisquer obrigações assumidas pela Emissora;

(vi) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(vii) o presente Termo de Securitização constitui obrigação legalmente válida, eficaz e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(viii) cumpre leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(ix) cumpre, assim como suas Controladoras, Controladas ou coligadas, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, zelando sempre para que: **(a)** não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

da legislação em vigor; **(c)** cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; **(e)** detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; **(f)** tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e **(g)** proceda a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, salvo nos casos em que, de boa-fé, esteja discutindo a sua aplicabilidade;

(x) os documentos, declarações e informações a respeito da Emissora fornecidos no âmbito desta Emissão são consistentes, corretos, verdadeiros, completos, suficientes e precisos e estão atualizadas até a data em que foram fornecidas e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

(xi) não tem conhecimento da existência na data de assinatura deste Termo de Securitização, qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xii) não omitiu nem omitirá nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira ou jurídica;

(xiii) não tem conhecimento de qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

(xiv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(xvi) cumpre, bem como faz com que seus funcionários, diretores, seus acionistas Controladores, suas Controladas e quaisquer terceiros agindo em seu nome, conforme aplicável, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, na medida em que: **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização; e **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xvii) não tem conhecimento da existência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora, suas Controladas e/ou qualquer sociedade do grupo econômico, conforme definição da Lei das Sociedades por Ações, bem como não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

(xviii) é legítima e única titular das CPR-Financeiras e assegurará a constituição do Regime Fiduciário sobre as CPR-Financeiras, nos termos do artigo 26 da Lei 14.430;

(xix) assegurará que as CPR-Financeiras sejam registradas na B3;

(xx) é responsável pela existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas nas CPR-Financeiras e neste Termo de Securitização;

(xxi) adota procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre as CPR-Financeiras que lastreiam a Emissão não sejam cedidos a terceiros;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xxii) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, conforme declaração prestada pelas Devedoras não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(xxiii) está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ou está discutindo de boa-fé a realização de pagamentos não realizados, nas esferas administrativa ou judicial;

(xxiv) todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito da presente Emissão são corretas, verdadeiras, completas e consistentes em todos os seus aspectos na data na qual referidas informações foram prestadas, bem como não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;

(xxv) para fins da Resolução CVM 60, a Emissora declara não haver possíveis conflitos de interesses decorrentes da celebração e da prestação do objeto deste Termo de Securitização com o Agente Fiduciário ou com quaisquer outros prestadores de serviços ou participantes da Oferta;

(xxvi) cumpre com todas as condições precedentes imputáveis à Emissora, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Distribuição, exceto aquelas que apenas poderiam ser cumpridas na data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou na data da liquidação da Oferta (exclusive); e

(xxvii) os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão observam a regulamentação aplicável incluindo, mas não se limitando, à Lei 14.430, à Resolução CVM 60 e à Resolução CMN nº 5.118.

12.2. *Obrigações da Emissora*: sem prejuízo das obrigações decorrentes da lei ou das normas da CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

nos demais Documentos da Operação, a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração, das Despesas e obrigações fiscais do Patrimônio Separado e dos valores devidos aos Titulares de CRA;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

a) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

b) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da solicitação respectiva, todas as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

c) cópia de todos os documentos e informações que a Emissora, nos termos, prazos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;~

d) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que seja relacionada aos interesses dos Titulares de CRA, no máximo, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e

e) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mesmo. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, Controle comum, coligadas, e integrante de bloco de Controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: *(1)* que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e *(2)* não tem conhecimento da ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os Titulares de CRA.

(iv) elaborar um relatório mensal, e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, incluindo as seguintes informações: **(a)** data de emissão dos CRA; **(b)** saldo devedor dos CRA; **(c)** data de vencimento dos CRA; **(d)** valor pago aos Titulares de CRA no mês; **(e)** valor recebido das Devedoras no mês; e **(f)** saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

(v) fornecer ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, o relatório disponibilizado pelas Devedoras nos termos da Cláusula 12.2 deste Termo de Securitização;

(vi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais e as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, devendo incorporar as mudanças introduzidas pela Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, ou outra legislação que as substituir ou complementar, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações da CVM, que estão em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS*, emitidos pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, permitindo

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis do Patrimônio Separado;

(vii) manter sempre atualizado o registro de companhia Emissora na CVM, inclusive as obrigações relativas à atualização do Formulário de Referência e das informações eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(viii) **(a)** submeter, na forma da lei e da regulamentação aplicável, suas contas, balanços e demais demonstrações contábeis, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá *(1)* identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Emissora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e *(2)* confirmar que todos os tributos devidos pela Emissora foram corretamente calculados e pagos; bem como **(b)** observar a regra de rodízio de auditores independentes da Emissora e de cada patrimônio separado, conforme disposto na regulamentação específica;

(ix) manter válidas e regulares as licenças, concessões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento;

(x) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(xi) observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que: **(a)** a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; **(e)** a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(f)** a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(xii) cumprir, bem como fazer com que suas Controladas e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção e: **(a)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário; e **(b)** realizará eventuais pagamentos devidos aos Titulares de CRA exclusivamente pelos meios previstos neste Termo de Securitização;

(xiii) cumprir, o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão;

(xiv) não praticar qualquer ato e/ou realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** em desacordo e/ou que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xvi) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis contado do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a eventual ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos nos Documentos da Operação;

(xvii) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios decorrentes dos Documentos da Operação, que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xviii) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Emissora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação;

(xix) manter:

a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP; e

c) em dia o pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, incluindo, sem limitar, os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto.

(xx) na mesma data em que forem publicados, enviar à B3, conforme o caso, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA ou informações de interesse do mercado;

(xxi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xxii) convocar Assembleia de Titulares de CRA quando do interesse de Titulares de CRA;

(xxiii) comunicar as Devedoras, caso venha a ser demandada pela CVM, pela Receita Federal do Brasil ou por qualquer outro órgão regulador com relação ao acompanhamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da referida demanda, para que as Devedoras enviem o Relatório Semestral, nos termos e prazos previstos nas CPR-Financeiras;

(xxiv) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

(xxv) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferências dos CRA; **(b)** controles de presenças e das atas da Assembleia de Titulares de CRA; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Emissora; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxvi) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxvii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxviii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados na Custodiante ou em outra entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, conforme o caso;

(xxix) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xxx) cumprir as deliberações da Assembleia de Titulares de CRA;

(xxxi) fiscalizar os serviços prestados pelos terceiros contratados no âmbito da Emissão; e

(xxxii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização.

12.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no artigo 50 Resolução CVM 60;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima;

(iii) relatório com o valor existente no Fundo de Despesas, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima;

(iv) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, se incorridos, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima; e

(v) relatório dos ativos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima.

12.4. *Responsabilidade pelas Informações*: a Emissora declara que verificou, pautada a opinião legal emitida pelos assessores legais contratados para essa Oferta: **(i)** a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização que regula os CRA e a Emissão; e **(ii)** é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160.

12.5. A Emissora compromete-se a notificar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do seu conhecimento, o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas nos Documentos

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

da Operação tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistente, imprecisa, incompletas, incorretas ou insuficientes.

13. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. *Instituição e registro do Regime Fiduciário*: Nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sobre as CPR-Financeiras, bem como dos valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

13.2. Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 26 da Lei 14.430.

13.2.1. O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio e pelo Fundo de Despesas; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado; e **(iii)** pelos respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii), acima.

13.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

13.3. Adicionalmente, o Patrimônio Separado: **(i)** responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; **(iii)** não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam; e **(iv)** somente responderá pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetadas.

13.3.1. O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

13.3.2. Não obstante o disposto no artigo 27, parágrafo 4º da Lei 14.430, a Emissora será responsável pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, caso seja aplicado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor na presente data.

13.4. *Administração do Patrimônio Separado*: observado o disposto nesta Cláusula 13, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: **(i)** administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430.

13.5. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela companhia Securitizadora na forma do artigo 22, da Resolução CVM 60.

13.5.1. Para fins do disposto nos artigos 33 a 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pela Custodiante; e

(ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, a receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta das CPR-Financeiras, na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

13.5.2. A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos neste Termo Securitização.

13.5.3. A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula (ii) acima, inclui a cobrança judicial

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

13.6. *Responsabilidade da Emissora*: a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por dolo, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado.

13.7. *Vedações*: Nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60 e observado o disposto neste Termo de Securitização, é vedado à Emissora:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes das CPR-Financeiras em conta corrente diversa da Conta do Patrimônio Separado;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos da Emissão; e

(vii) atuar como prestador de serviço de Custodiante.

13.8. *Exercício social do Patrimônio Separado*: O exercício social do Patrimônio Separado se encerra em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras individuais do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

13.9. *Remuneração da Emissora*: A Emissora fará jus a uma remuneração correspondente a **(i)** uma parcela única, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, pela estruturação e emissão dos CRA e **(ii)** parcelas anuais subsequentes, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, pela administração do Patrimônio Separado, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, a ser arcada direta e/ou indiretamente pelas Devedoras. A remuneração devida à Emissora não será objeto de atualização.

13.10. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pelas Devedoras conforme proposta Cláusula 13.10.1 abaixo.

13.10.1. Será devida, pelas Devedoras, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: **(i)** R$1.000,00 (mil reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares de CRA; **(ii)** até 80% do *fee* Inicial da Emissora por reestruturação da operação; **(iii)** R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo as Devedoras e que também envolvam a Emissora no polo passivo, para cada nova ação, até a efetiva extinção da ação; e **(iv)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta) para cada verificação de *covenants*.

13.10.2. Os valores da Cláusula 13.10.1 acima serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a **VIRGO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.760.017/0001-17.

14. FUNDO DE DESPESAS

14.1. O Fundo de Despesas deverá sempre observar o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, e será utilizado para pagamento das despesas indicadas na Cláusula 18 abaixo.

14.2. O Fundo de Despesas deverá ser recomposto pelas Devedoras sempre que necessário, cujos recursos poderão, enquanto não utilizados, ser investidos nos Investimentos Permitidos. Sendo certo que a Emissora realizará a verificação do saldo do Fundo de Despesas

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

mensalmente, sem prejuízo em verificação em menor periodicidade caso entenda necessário. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será atualizado anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA.

15. AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA

15.1. *Nomeação do Agente Fiduciário*: a Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** acima qualificada, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, no que for aplicável, da Lei 11.076, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

15.2. *Declarações do Agente Fiduciário*: atuando como representante da comunhão dos Titulares de CRA, o Agente Fiduciário declara:

(i) aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas Cláusulas e condições;

(iii) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse prevista no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração a ser assinada na forma do modelo do Anexo III ao presente Termo de Securitização, sendo que o Agente Fiduciário não possui qualquer relação com a Emissora ou com as Devedoras que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(vi) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) ter analisado diligentemente os Documentos da Operação, para verificação da, consistência das informações contidas no presente Termo de Securitização, bem como ter diligenciado no sentido de que tenham sido sanadas as omissões, falhas, defeitos de que tenha conhecimento;

(viii) conduzir seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, às quais esteja sujeito, bem como se obriga a continuar a observar as Leis Anticorrupção. O Agente Fiduciário deverá informar imediatamente, por escrito, à Emissora detalhes de qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pelo Agente Fiduciário e/ou por qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou pelos seus respectivos representantes;

(ix) que assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série;

(x) que verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários emitidos pela Emissora, conforme descrito no Anexo VI do presente Termo de Securitização; e

(xi) não haver possíveis conflitos de interesses decorrente da celebração e da prestação do objeto deste Termo de Securitização, com a Emissora ou quaisquer outros prestadores de serviços ou participantes da Oferta.

15.3. *Obrigações do Agente Fiduciário*: incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente, além dos demais deveres e responsabilidades previstos na Resolução CVM 17 e na legislação aplicável:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(v) promover, na forma prevista na Cláusula 16, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia de Titulares de CRA;

(vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas à eventuais garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, à B3 e ao Escriturador;

(x) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, das varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou das Devedoras, conforme o caso;

(xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;

(xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xv) calcular, em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA;

(xvi) disponibilizando o valor unitário de cada CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu website: www.pentagonotrustee.com.br;

(xvii) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à companhia Emissora, uma vez resgatados integralmente dos CRA e extinto o regime fiduciário, no prazo de três dias úteis, contado da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Emissora, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430;

(xviii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no Artigo 15 da Resolução CVM 17;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(xix) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II, da Resolução CVM 17;

(xx) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xxi) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar, no relatório anual, os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;

(xxii) comparecer à Assembleia de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xxiii) convocar, quando necessário, a Assembleia de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das CPR-Financeiras que lastreiam a presente Emissão;

(xxv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as CPR-Financeiras que lastreiam a Emissão não sejam cedidos a terceiros;

(xxvi) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, conforme aplicável, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei; e

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

15.3.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, nos termos previstos no artigo 12 da Resolução CVM 17 e no artigo 29, inciso II da Lei 14.430.

15.4. *Prestação de Informações*: o Agente Fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores (www.pentagonotrustee.com.br), , em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, o relatório referido no item (xviii) da Cláusula 15.3 acima.

15.4.1. No mesmo prazo previsto na Cláusula 15.4 acima, o relatório referido no item (xviii) da Cláusula 15.3 acima deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica.

15.4.2. O relatório referido no item (xviii) da Cláusula 15.3 acima deve ser mantido disponível para consulta pública na página da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

15.4.3. O Agente Fiduciário deverá ainda divulgar em sua página na rede mundial de computadores as informações eventuais previstas no artigo 16 da Resolução CVM 17, na forma prevista na referida instrução.

15.5. *Remuneração do Agente Fiduciário*: o Agente Fiduciário receberá da Emissora por meio dos recursos do Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização: **(i)** parcelas anuais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até 5º (quinto) Dia Útil após a data de assinatura do presente Termo de Securitização e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, calculada *pro rata die*, se necessários; e **(ii)** para acompanhamento de destinação de recursos, serão devidas parcelas semestrais no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) dia útil após a data prevista para primeira verificação, e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados.

15.5.1. A parcela acima de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

15.5.2. A remuneração acima será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

15.5.3. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos.

15.5.4. Em caso de necessidade de realização de Assembleia de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R$ 800,00 (oitocentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia de Titulares de CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a: **(i)** análise de edital; **(ii)** participação em *calls* ou reuniões; **(iii)** conferência de quórum de forma prévia a assembleia; **(iv)** conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e **(v)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

15.5.5. As parcelas citadas nos itens acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na sua falta, deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die* se necessário.

15.5.6. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem ou venham a incidir sobre a prestação desses serviços, tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** CSLL, e **(v)** Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

15.5.7. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia prevista acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

15.5.8. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA; e

15.5.9. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pela Pentágono, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

15.5.10. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da operação, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado ou pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

15.5.11. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente

15.6. *Substituição do Agente Fiduciário*: na hipótese de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação da Assembleia de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

15.6.1. O Agente Fiduciário deverá continuar exercendo suas funções até que seja deliberada a substituição do Agente Fiduciário nos termos da Cláusula 15.6 acima.

15.6.2. A Assembleia de Titulares de CRA a que se refere a cláusula anterior deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM.

15.6.3. Se a convocação da Assembleia de Titulares de CRA referida na Cláusula 15.6.2 acima não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 15.6 acima, caberá a Emissora efetuar a imediata convocação.

15.6.4. Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia de Titulares de CRA para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, nos termos previstos neste Termo de Securitização e na Resolução CVM 17.

15.6.5. Observado o disposto na Cláusula 15.6 acima, os Titulares de CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da Oferta, em Assembleia de Titulares de CRA especialmente convocada para esse fim, aplicando-se para esta Assembleia de Titulares de CRA o disposto na Cláusula 15.6.2 acima.

15.6.6. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização junto à Custodiante, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

15.6.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem a maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA convocada na forma prevista neste Termo de Securitização.

15.6.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

15.6.9. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

15.7. *Administração do Patrimônio Separado*: nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRA realizem seus créditos.

15.7.1. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

15.7.2. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

15.7.3. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia de Titulares de CRA.

15.7.4. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo previsto no presente Termo de Securitização, na Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, e demais normativos aplicáveis, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável, bem como do presente Termo de Securitização.

16. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

16.1. *Assunção da Administração do Patrimônio Separado*: caso seja verificada a decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia de Titulares de CRA para deliberar

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

16.1.1. Além da hipótese prevista na Cláusula 16.1 acima, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, a substituição da Emissora e a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme Cláusula 16.1 acima (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"):

(i) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado, apurado em decisão judicial transitada em julgado; ou

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, imputada exclusivamente à Emissora desde que tenha recebido os valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 3 (três) Dias Úteis, contado do inadimplemento.

16.1.2. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil contado da sua ocorrência.

16.1.3. Caso a Emissora não realize a convocação da Assembleia de Titulares de CRA prevista na Cláusula 16.1.1 acima, o Agente Fiduciário deverá realizar a referida convocação.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

16.2. A Assembleia de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 16.1 acima, deverá ser realizada em primeira convocação no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do edital primeira convocação e, em segunda convocação, no prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias a contar da publicação do edital para segunda convocação, caso a Assembleia de Titulares de CRA não seja instalada na data prevista em primeira convocação, na forma da Cláusula 17.8 abaixo. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Emissora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60.

16.2.1. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 16 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; e **(ii)** caso a Assembleia de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 16 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma do artigo 31 da Lei 14.430. As despesas de liquidação e liquidantes, bem como a remuneração pela administração do Patrimônio Separado serão consideradas uma despesa do Patrimônio Separado.

16.3. Em referida Assembleia de Titulares de CRA, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a nomeação de outra companhia securitizadora, fixando em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso essa não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

16.4. *Insuficiência dos Ativos do Patrimônio Separado*: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua falência, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 30 da lei 14.430 e nos termos do artigo 25, inciso IV, da Resolução CVM 60, e a Assembleia de Titulares de CRA poderá adotar qualquer medida pertinente à administração ou à liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

(i) realização de aporte, por parte dos Titulares de CRA;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;

(iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; e

(iv) transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora, se for o caso.

16.4.1. Em caso de insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, a Assembleia de Titulares de CRA descrita na Cláusula 17 abaixo deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada: **(i)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(ii)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei 14.430 e o §1º do artigo 26 da Resolução CVM 60.

16.4.2. No caso de substituição da Emissora previsto no item (iv) da Cláusula 16.4 acima, o quórum de deliberação para tal item será de 50% dos Titulares de CRA nos termos do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

16.4.3. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia de Titulares de CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia de Titulares de CRA seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

16.4.4. Na Assembleia de Titulares de CRA descrita na Cláusula 16.4 acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.

16.5. *Limitação da Responsabilidade da Emissora*: os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou outros necessários à viabilização do pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, do Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série, da Remuneração, sob Regime Fiduciário, conforme descrito neste Termo de Securitização, não contam com nenhuma espécie de garantia nem coobrigação da Emissora. Desta forma, a responsabilidade da Emissora está limitada ao Patrimônio Separado. Não obstante, a Emissora compromete-se a exercer sua função com boa-fé, transparência, diligência

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

e lealdade em relação aos Titulares de CRA, devendo se assegurar da adequada integridade e existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e fornecer, inclusive, à Custodiante os Documentos Comprobatórios, nos termos previstos na Resolução CVM 60.

16.6. *Liquidação do Patrimônio Separado*: o Patrimônio Separado será liquidado na forma que segue:

(i) automaticamente, quando do pagamento integral dos CRA nas datas de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de Resgate Antecipado dos CRA; ou

(ii) após o vencimento dos CRA (seja o vencimento ora pactuado, seja em decorrência de um Resgate Antecipado Total ou um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado), na hipótese de não pagamento pelas Devedoras dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, se for o caso, após deliberação da Assembleia de Titulares de CRA convocada nos termos da lei e deste Termo de Securitização, mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado, em dação em pagamento aos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

16.6.2. Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

16.6.3. O Agente Fiduciário, uma vez resgatados integralmente os CRA e extinto o Regime Fiduciário, deverá fornecer à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado da data do resgate, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do regime fiduciário.

16.6.4. Na hipótese de extinção do Patrimônio Separado nos termos da alínea (ii) da Cláusula 16.6 abaixo, os Titulares de CRA receberão os Direitos Creditórios do Agronegócio em dação em pagamento pela dívida resultante dos CRA, obrigando-se os Titulares de CRA, conforme o caso, a restituir prontamente às Devedoras eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem a totalidade dos valores devidos aos Titulares de CRA, inclusive mediante a transferência de valores para a Conta de Liberação dos Recursos, cujo montante já deverá estar acrescido dos custos e despesas que tiverem sido incorridas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou terceiro ou pelos Titulares de CRA com relação à cobrança dos referidos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

16.6.5. Destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário, temporariamente, ou à nova companhia Emissora, conforme aplicável: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

16.6.6. No caso de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

16.7. Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia de Titulares de CRA; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia de Titulares de CRA; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

16.8. Na ocorrência dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário poderá convocar os Titulares de CRA para deliberação inclusive, pela liquidação do Patrimônio Separado, a partir da data em que tomar conhecimento:

(i) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(ii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização imputada exclusivamente à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento; ou

(iii) decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

17. ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CRA

17.1. *Assembleia de Titulares de CRA*: os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, que poderá ser individualizada por série dos CRA ou conjunta, conforme previsto no presente Termo de Securitização, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA ou dos Titulares de CRA das respectivas séries, observado o disposto na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160 e nesta Cláusula, nos termos abaixo:

(i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam: **(a)** alterações nas características específicas das respectivas séries, incluindo mas não se limitando, a *(1)* Valor Nominal dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série e Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série; *(2)* atualização monetária dos CRA Terceira Série; *(3)* Remuneração dos CRA, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA; e *(4)* Data de Vencimento dos CRA; e **(b)** demais assuntos específicos a cada uma das Séries, então a respectiva Assembleia dos Titulares de CRA Primeira Série, Assembleia Titulares de CRA Segunda Série ou a Assembleia dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será realizada separadamente entre as séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e

(ii) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (i) acima, incluindo, mas não se limitando: **(a)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares de CRA das respectivas séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Devedoras e/ou em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras; **(b)** quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(c)** os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia de Titulares de CRA , conforme previstos nesta Cláusula; **(d)** obrigações da Emissora previstas neste Termo de Securitização; **(e)** obrigações do Agente Fiduciário dos CRA; **(f)** quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia de Titulares de CRA; **(g)** criação de qualquer evento de repactuação; **(h)** hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA; e **(i)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das CPR-Financeiras, nos termos previstos nas CPR-Financeiras e neste Termo de Securitização, então será realizada Assembleia de Titulares de CRA conjunta entre todas as séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

17.2. *Competência da Assembleia de Titulares de CRA*: compete privativamente à Assembleia de Titulares de CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 22.7 abaixo;

(iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;

(iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia de Titulares de CRA;

(v) alteração da Remuneração dos CRA;

(vi) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado; e

(vii) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora.

17.3. *Convocação da Assembleia de Titulares de CRA*: a Assembleia de Titulares de CRA ou de cada uma das séries de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Separado ou dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, de acordo com o artigo 27 da Resolução CVM 60. A convocação das Assembleias de Titulares de CRA, deverão ser disponibilizadas nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores (https://emissoes.virgo.inc/(neste website, pesquisar "SLC Agrícola II), na forma do §5º do artigo 44, do artigo 45 e da alínea "b" do artigo 46 da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, devendo a Emissora avisar ao Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação na mesma data da sua ocorrência.

17.3.1. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula 17.3 acima, será considerada regular a Assembleia de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.

17.3.2. A referida convocação deverá ser feita com 20 (vinte) dias corridos de antecedência, no mínimo, da data de sua realização na primeira convocação, e de 8 (oito) dias corridos de antecedência, no mínimo, da data de sua realização da segunda convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA seja efetuada conjuntamente com a primeira convocação, exceto no caso de assembleia de investidores convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, conforme Cláusula 16.4.1 acima. A presença da totalidade dos Titulares de CRA supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia de Titulares de CRA.

17.3.3. A hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA não dará causa à declaração de sua falência. Neste caso, a Assembleia Geral de Titulares de CRA estará legitimada a adotar qualquer medida pertinente à administração ou à liquidação do Patrimônio Separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para o Agente Fiduciário, para outra companhia securitizadora ou para terceiro que seja escolhido pelos titulares dos CRA, a forma de liquidação do patrimônio e a nomeação do liquidante.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

17.4. Em caso de convocação de Assembleia de Titulares de CRA por solicitação dos Titulares de CRA, a solicitação deverá: **(i)** ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

17.5. Da convocação da Assembleia de Titulares de CRA deve constar, no mínimo: **(i)** dia, hora e local em que será realizada a Assembleia de Titulares de CRA, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia de Titulares de CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; **(ii)** ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia de Titulares de CRA; e **(iii)** indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRA podem acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

17.6. A Assembleia de Titulares de CRA, quer sejam presenciais, exclusivamente digital ou parcialmente digital, conforme o caso, realizar-se-ão no local onde a Emissora tiver a sede ou serão consideradas como realizadas no local onde a Emissora tiver a sede, conforme o caso. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeados pelas Devedoras e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora.

17.7. Somente poderão votar na Assembleia de Titulares de CRA os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a 1 (um) voto nas Assembleias de Titulares de CRA.

17.8. *Quórum de Instalação*: exceto se previsto de forma adversa no presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60, a Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares de CRA, em primeira e segunda convocação.

17.9. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares de CRA e deve disponibilizar, caso tenha convocado a Assembleia de Titulares de CRA, aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia de Titulares de CRA. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

terceiros para participar das Assembleia de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

17.10. *Presidência da Assembleia de Titulares de CRA*: A presidência da Assembleia de Titulares de CRA caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares de CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

17.11. *Quórum de Deliberação*: As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.

17.11.1. Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem: **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 17.11 acima e desta Cláusula 17.11.1 e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias de Titulares de CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

17.12. As deliberações tomadas em Assembleia de Titulares de CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 7 (sete) dias contado da realização da Assembleia de Titulares de CRA.

17.13. Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos e condições deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 17.13.1 abaixo.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

17.13.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 17.2 acima, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA: **(i)** modificações já permitidas expressamente nas CPR-Financeiras ou neste Termo de Securitização, e/ou nos demais Documentos da Operação; **(ii)** necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(iii)** atualização dos dados cadastrais da emissora ou dos prestadores de serviços; **(iv)** redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos nas CPR-Financeiras ou neste Termo de Securitização; ou **(vi)** correção de erro formal, desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos. Não obstante o acima previsto, qualquer aditamento a este Termo de Securitização deverá ser informado aos Titulares de CRA, por meio de publicação no *website* da Emissora, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas. Além disso, este Termo de Securitização foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*,

17.14. Os Titulares de CRA poderão votar por meio de assembleia exclusivamente digital ou parcialmente digital, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização, no edital de convocação, na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 81 e na Resolução CVM 160 e nos termos da legislação aplicável.

17.15. Deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA conjunta ou de cada uma das séries de CRA, conforme aplicável, toda vez que a Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nas CPR-Financeiras, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito das CPR-Financeiras.

17.15.1. A Assembleia de Titulares de CRA mencionada acima deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se às Devedoras, nos termos das CPR-Financeiras ou em qualquer outro Documento da Operação, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia de Titulares de CRA em questão.

17.16. *Envio das Atas de Assembleia de Titulares de CRA à CVM*: as atas lavradas das Assembleia de Titulares de CRA serão encaminhadas, pela Emissora, à CVM e serão disponibilizadas pelo Agente Fiduciário em seu site, não sendo necessária a sua publicação em

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia de Titulares de CRA não seja divergente a esta disposição.

17.17. *Vedações de Voto*: nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias de Titulares de CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviço da Emissão, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer dos Titulares de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

17.17.1. A vedação de voto disposto no item 17.17 acima não se aplica quando: **(i)** os únicos investidores forem as pessoas mencionadas nos item (i), (ii) e (iii) da Cláusula 18.1 acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais investidores presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

18. DESPESAS DA EMISSÃO

18.1. *Despesas da Devedora*: as despesas abaixo listadas ("Despesas") são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas pelo Fundo de Despesas e/ou indiretamente pelas Devedoras, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora:

(i) remuneração do Escriturador, a qual, nos termos da Cláusula 8.3

(ii) remuneração da Emissora, nos seguintes termos:

a) pela Emissão, será devida parcela única, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, a ser paga à Emissora ou a quem essa indicar em até 5 (cinco) dias da Data de Integralização ou deduzida anteriormente ao

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

pagamento do Valor de Desembolso das CPR-Financeiras, na Data de Integralização;

b) pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, será devida a parcela anual, conforme Anexo III das CPR-Financeiras a ser paga à Emissora ou a quem está indicar em até 5 (cinco) dias da Data de Integralização, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, conforme descrita neste Termo de Securitização; e

c) todos os valores acima descritos deverão ser acrescidos dos respectivos tributos incidentes, a serem recolhidos pelo responsável tributário, nos termos da legislação vigente;

(iii) remuneração da Custodiante, nos termos da Cláusula 2.4.2 acima;

(iv) remuneração do Auditor Independente, nos termos da Cláusula 10.1 acima;

(v) remuneração e eventuais despesas do Agente Fiduciário, pelos serviços prestados no âmbito deste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 15.5 acima e seguintes;

(vi) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos, no sistema nacional de gravames administrado pela B3 e junta comercial, quando for o caso, de quaisquer Documentos da Operação ou aditamentos aos mesmos;

(vii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto neste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(viii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;

(ix) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3 e eventuais despesas a serem pagas à CVM relativos aos CRA e à Oferta;

(x) custos relacionados a Assembleia de Titulares de CRA;

(xi) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos neste Termo de Securitização; e

(xii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no presente Termo de Securitização.

18.1.1. Caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas, ou qualquer das Despesas não seja pontualmente paga pelas Devedoras, o pagamento das mesmas será arcado pela Emissora, por conta e ordem das Devedoras, mediante utilização de recursos do Patrimônio Separado, a serem reembolsados pelas Devedoras dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de tais despesas e, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento das Devedoras ou solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

contra as Devedoras. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida das Devedoras no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida neste Termo de Securitização.

18.2. *Despesas do Patrimônio Separado*: serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas **(i)** na ausência de pagamento pelas Devedoras, após notificadas pela Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação, sem prejuízo do direito de regresso contra as Devedoras; ou **(ii)** que não são devidas pelas Devedoras.

18.2.1. Os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas à Emissora ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, pelos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra as Devedoras, na data da respectiva aprovação.

18.3. As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas aos Titulares de CRA (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra as Devedoras ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** as despesas com viagens e estadias, locomoção e alimentação incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com o exercício de suas funções; **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

18.4. Quaisquer despesas não dispostas neste Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por **(i)** encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia de Titulares de CRA.

18.5. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 18.1 acima e/ou aquelas que lhe venham a ser imputadas nos termos da Cláusula 18.4 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas despesas prioritariamente ao pagamento dos CRA.

19. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

19.1. Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nessa cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento, ressalvados os entendimentos diversos.

19.2. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF:

19.2.1. Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos produzidos pelos certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei 11.033, aplicadas de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

19.2.2. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de Investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

19.2.3. Os Investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRA a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, IV, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa nº 1585/2015).

19.2.4. Os Investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, na redação dada pela Lei 9.065).

19.2.5. O IRRF, às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas não-financeiras tributadas pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da IN RFB 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

19.2.6. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano (artigo 3º da Lei 9.249); a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas, corresponde a 9% (nove por cento).

19.2.7. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF e do pagamento em separado do imposto sobre a renda em relação aos ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, artigo 16, parágrafo único da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, artigo

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018).

19.2.8. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, **(i)** no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de 15% (quinze por cento); **(ii)** no caso das cooperativas de crédito, à alíquota de 15% (quinze por cento); e, **(iii)** no caso bancos de qualquer espécie, à alíquota de 20% (vinte por cento) (Lei 14.183, de 14 de julho de 2021). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda (artigo 16, parágrafo único da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023). Por sua vez, os fundos de investimentos, como regra geral, e salvo exceções, estarão sujeitos à retenção do IRRF no **(a)** último dia útil dos meses de maio e novembro; ou **(b)** na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes (art. 17 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023).

19.2.9. Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o Brasil de acordo com as normas e condições da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento) (artigo 81 da Lei 8.981, artigo 11 da Lei 9.249, artigo 16 da Medida Provisória nº 2.189-49).

19.2.10. Com base na legislação em vigor, e em vista das alterações promovidas pela Lei 14.596, de 14 de junho de 2023, será considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: **(i)** aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento); e **(ii)** aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A Instrução Normativa nº 1.037/2010 lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

19.2.11. A isenção do imposto de renda prevista para a remuneração produzida por certificados de recebíveis de agronegócio detidos por investidores pessoas físicas aplica-se aos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior, inclusive no caso de residentes domiciliados em países que não tributem a renda ou que a tributem por alíquota inferior a 17% (artigo 85, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, 31 de agosto de 2015).

19.2.12. Os rendimentos auferidos por investidores pessoas jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita aos Investidores 4.373 que sejam residentes em JTF, que estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) dias a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

19.2.13. É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e artigo 65, §8º, da Lei 8.981).

19.3. IOF:

19.3.1. Imposto sobre operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis do Agronegócio estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, §2º, V do Decreto 6.306. Porém, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

19.3.2. Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução 4.373) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto 6.306). Porém, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25%

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

19.4. Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS:

19.4.1. As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

19.4.2. O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, e artigo 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, conforme alterada, e da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada).

19.4.3. Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, sujeitas a tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, por força do Decreto nº 8426/2015, estão sujeitas à aplicação das alíquotas de 0,65% (zero inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) para PIS e 4% (quatro por cento) para COFINS, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRA). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, não haverá a incidência do PIS e da COFINS sobre os rendimentos em CRA, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

19.5. Na hipótese de aplicação financeira em CRA realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência e capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

20. PUBLICIDADE

20.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores, bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais, comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros serão realizados mediante publicação de aviso ou edital, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet ("Avisos aos Titulares de CRA"), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do §5º do artigo 44, artigo 45 e da alínea "b" do artigo 46 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430 devendo, a Emissora, avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação acima na mesma data da sua ocorrência.

20.2. A presença da totalidade dos investidores em Assembleias Gerais supre a falta de convocação para fins de instalação da assembleia de investidores, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

20.3. As demais informações periódicas da Emissão ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE da CVM.

20.4. As publicações acima serão realizadas uma única vez, sendo certo que não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

20.5. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes" da Emissora, bem como a publicação de convocações de Assembleias Gerais da Emissora, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

21. FATORES DE RISCO

21.1. O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos no Prospecto.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

22.1. Sempre que solicitado pelos Titulares de CRA, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Direitos Creditórios do Agronegócio, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação.

22.2. Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes, conforme orientação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

22.3. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram e reconhecem que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

22.4. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedentes no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

22.5. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes signatárias por si e seus sucessores.

22.6. Todas as alterações ao presente Termo de Securitização, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pelos Titulares de CRA, sem prejuízo da Cláusula 22.2 acima, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização.

22.7. Qualquer alteração a este Termo de Securitização dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 17 acima.

22.8. Este Termo de Securitização será considerado como devidamente assinado, válido, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

22.9. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos do presente Termo de Securitização será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

23. NOTIFICAÇÕES

23.1. As comunicações a serem enviadas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário no âmbito deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços, ou para outros que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização:

(i) se para a Emissora:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
CEP 05.501-900, São Paulo - SP
At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

(ii) se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, Barra da Tijuca
CEP 22640-100 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com

23.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, por telegrama ou por correio eletrônico, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização. Cada Parte, conforme o caso, deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço.

23.3. O contato realizado com a Emissora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por “Portal de Atendimento da Virgo” a plataforma digital disponibilizada pela Emissora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção “cadastre-se”.

23.4. A mudança, por uma Parte, de seus dados, deverá ser por ela comunicada às demais.

24. LEI APLICÁVEL E FORO

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

24.1. *Lei Aplicável*: este Termo de Securitização será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

24.2. *Foro*: a Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam eletronicamente o presente Termo de Securitização, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obrigam-se por si e seus sucessores a qualquer título.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

(*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.*)
(*As assinaturas seguem nas páginas seguintes.*)

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

(*Página de assinaturas do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A."*)

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:
CPF:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AOS CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são oriundos das CPR-Financeiras devidas pelas Devedoras à Emissora, nos termos dos artigos 2º e 3º do Suplemento A da Resolução CVM 60, e apresentam as seguintes características na Data de Emissão dos CRA:

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Primeira Série	
CPR-Financeiras Primeira Série:	CPR-Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA
Identificação da Devedora das CPR-Financeiras Primeira Série:	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Primeira Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Primeira Série:	12 de julho de 2029
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Primeira Série:	O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

<table>
<tr><td>Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série:</td><td>Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série”).</td></tr>
<tr><td>Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Unitário das CPR-Financeiras Primeira Série e da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série</th></tr>
<tr><th>N</th><th>Data de Pagamento</th><th>Tai</th><th>Paga Juros?</th></tr>
<tr><td>1</td><td>11/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>3</td><td>13/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>4</td><td>13/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>5</td><td>12/07/2029</td><td>100,0000%</td><td>SIM</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado:</td><td>Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Primeira Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série sobre os valores devidos e não pagos.

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Primeira Série	
CPR-Financeiras Primeira Série:	CPR-Financeira nº 01/2024 – SLC
Identificação da Devedora das CPR-Financeiras Primeira Série:	SLC Agrícola S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Primeira Série:	24 de junho de 2024

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Data de Vencimento das CPR-Financeiras Primeira Série:	12 de julho de 2029
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Primeira Série:	O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série:	Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* (“Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série”).
Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Unitário das CPR-Financeiras Primeira Série e da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série	**Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série** **N** | **Data de Pagamento** | **Tai** | **Paga Juros?** 1 | 11/07/2025 | 0,0000% | SIM 2 | 13/07/2026 | 0,0000% | SIM 3 | 13/07/2027 | 0,0000% | SIM 4 | 13/07/2028 | 0,0000% | SIM 5 | 12/07/2029 | 100,0000% | SIM
Vencimento Antecipado:	Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.
Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Primeira Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série sobre os valores devidos e não pagos.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Segunda Série	
CPR-Financeiras Segunda Série:	CPR-Financeira nº 02/2024 – SLC
Identificação da Devedora das CPR-Financeiras Segunda Série:	SLC Agrícola S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Segunda Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Segunda Série:	11 de julho de 2031
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Segunda Série:	O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série:	Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Segunda

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

<table>
<tr><td></td><td>Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série”).</td></tr>
<tr><td>Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série</th></tr>
<tr><th>N</th><th>Data de Pagamento</th><th>Tai</th><th>Paga Juros?</th></tr>
<tr><td>1</td><td>11/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>3</td><td>13/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>4</td><td>13/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>5</td><td>12/07/2029</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>6</td><td>11/07/2030</td><td>50,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>7</td><td>11/07/2031</td><td>100,0000%</td><td>SIM</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado:</td><td>Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.</td></tr>
<tr><td>Encargos Moratórios:</td><td>Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Segunda Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (ii) correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e (iv) continuação da incidência</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série sobre os valores devidos e não pagos.

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Segunda Série	
CPR-Financeiras Segunda Série:	CPR-Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA
Identificação das Devedoras das CPR-Financeiras Segunda Série:	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Segunda Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Segunda Série:	11 de julho de 2031

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Atualização Monetária das CPR-Financeiras Segunda Série:	O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série:	Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* (“Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série”).
Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração	

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série

N	Data de Pagamento	Tai	Paga Juros?
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Vencimento Antecipado:	Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.
Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Segunda Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série sobre os valores devidos e não pagos.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Terceira Série	
CPR-Financeiras Terceira Série:	CPR-Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA
Identificação da Devedora das CPR-Financeiras Terceira Série:	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Terceira Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Terceira Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Terceira Série:	11 de julho de 2031
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Terceira Série:	O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA.
Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série:	Sobre o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um spread de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento, por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

<table>
<tr><td></td><td>desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série”).</td></tr>
<tr><td>Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série</th></tr>
<tr><th>N</th><th>Data de Pagamento</th><th>Tai</th><th>Paga Juros?</th></tr>
<tr><td>1</td><td>11/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>3</td><td>13/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>4</td><td>13/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>5</td><td>12/07/2029</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>6</td><td>11/07/2030</td><td>50,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>7</td><td>11/07/2031</td><td>100,0000%</td><td>SIM</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado:</td><td>Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Terceira Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série sobre os valores devidos e não pagos.

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Terceira Série	
CPR-Financeiras Terceira Série:	CPR-Financeira nº 03/2024 – SLC
Identificação da Devedora da CPR-Financeiras Terceira Série:	SLC Agrícola S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Terceira Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Terceira Série:	24 de junho de 2024

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Data de Vencimento das CPR-Financeiras Terceira Série:	11 de julho de 2031
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Terceira Série:	O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA.
Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série:	Sobre o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um *spread* de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série").
Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração	

Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série

N	Data de Pagamento	Tai	Paga Juros?
1	11/07/2025	0,0000%	SIM
2	13/07/2026	0,0000%	SIM
3	13/07/2027	0,0000%	SIM
4	13/07/2028	0,0000%	SIM
5	12/07/2029	0,0000%	SIM
6	11/07/2030	50,0000%	SIM
7	11/07/2031	100,0000%	SIM

Vencimento Antecipado:	Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

	demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.
Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Terceira Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série sobre os valores devidos e não pagos.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Instituição Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*" celebrado, em 24 de maio de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, **DECLARA** à **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora ("CRA"), para os fins do artigo 34 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e da Lei nº 14.430, de 03 de agosto 2022, que foi entregue a esta instituição, para custódia, tendo em vista o regime fiduciário instituído pela Emissora, **(i)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC, emitida pela SLC; **(ii)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC, emitida pela SLC; **(iii)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC, emitida pela SLC; e **(iv)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA, emitida pela Pioneira; **(v)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA, emitida pela Pioneira; **(vi)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA, emitida pela Pioneira; e **(vii)** 1 (uma) via digital do Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O agente fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302-204, CEP 22640-100
Cidade / Estado: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 17.343.682/0001-38
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelle Motta Santoro
Número do Documento de Identidade: 20791620-6 DETRAN /RJ
CPF: 109.809.047-06

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA
Número da Emissão: 203ª (ducentésima terceira) emissão
Número da Série: até 3 (três) séries
Emissor: Virgo Companhia de Securitização
Quantidade: 1.000.000 (um milhão) CRA
Classe: N/A
Forma: nominativos e escriturais

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Nome:

CPF:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pelas Devedoras (conforme abaixo definidas) ("Direitos Creditórios do Agronegócio", "Oferta" e "CRA", respectivamente), a ser realizada pela Emissora, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("IBBA"), **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Safra"), e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 13.571-410, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, quando em conjunto com o IBBA e o Safra, os "Coordenadores"), **DECLARA**, para todos os fins, nos termos do artigo 11, §1º, III da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), que agiu com diligência para assegurar que:

(i) as informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado nesta data ("Termo de Securitização"), que regula os CRA e a Emissão, bem como as já prestadas e aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta são e serão, conforme o caso, necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais; e

(ii) o Termo de Securitização contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores Qualificados dos CRA, da Emissora, da **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("SLC") e da **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0001-14 ("Pioneira" e, quando em conjunto com a SLC, as "Devedoras"), na qualidade de devedoras dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

(iii) o Termo de Securitização foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("SLC") e pela **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0001-14 ("Pioneira" e, quando em conjunto com a SLC, as "Devedoras", "Emissão", "Oferta" e "CRA", respectivamente), a ser realizada pela Emissora, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("IBBA"), **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Safra"), e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 13.571-410, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, quando em conjunto com o IBBA e o Safra, os "Coordenadores"), **DECLARA**, nos termos do Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), e, no que aplicável, dos artigos 25 a 32 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), que será instituído o regime fiduciário sobre:

(i) os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da SLC ("CPR-Financeiras SLC"), consubstanciados: **(a)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024*", emitida pela SLC em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; **(b)** pela "Cédula de Produto Rural Financeira nº *02/2024* ", emitida pela SLC em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; e **(c)** pela "*Cédula de*

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Produto Rural Financeira nº 03/2024", emitida pela SLC em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor;

(iv) os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Pioneira ("CPR-Financeiras Pioneira" e, quando em conjunto com as CPR-Financeiras SLC, as "CPR-Financeiras"), consubstanciados: **(a)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024*", emitida pela Pioneira em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; **(b)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024*", emitida pela Pioneira em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; e **(c)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024*", emitida pela Pioneira em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; e

(v) a Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização, abaixo definido) na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras, nos termos da Resolução CVM 60, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA, com a consequente constituição do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*" celebrado, em 24 de maio de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente).

São Paulo, 24 de maio de 2024.

VIRGO COMAPNHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ANEXO VI – OUTRAS EMISSÕES DA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO DA EMISSORA, NAS QUAIS O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA

Série	9ª, 10ª e 11ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização) (9ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$ 961.773.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI para a 10ª série; e IPCA + 5,5914% a.a. para a 11ª série
Quantidade	961.773
Data de Vencimento	15.07.2024 para a 10ª série; e 15.07.2025 para a 11ª série
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência pecuniária

Emissão	1ª série da 6ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 162.056.000,00
Quantidade	162.056
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	17.12.2024
Remuneração	115% da Taxa DI a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 65.550.000,00
Quantidade	65.550
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	100% Taxa DI + 3,7% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	2ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 84.450.000,00
Quantidade	84.450
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	IPCA + 5,18% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 34ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 480.000.000,00
Quantidade	290.198 (1ª Série) e 189.802 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/05/2028 (1ª Série) e 15/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 4,9221% a.a (1ª Série) e IPCA + 5,2476% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 37ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/05/2028

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Remuneração	IPCA + 5,2893% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 56ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 433.447.000,00
Quantidade	290.638 (1ª Série); 142.809 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (1ª Série); 16/10/2028 (1ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,0653% (1ª Série); IPCA + 5,3628% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 94ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária; Cessão Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária; Aval
Data de Vencimento	19/05/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 121ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Bens Móveis; Alienação Fiduciária de Bem Imóvel; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Fiança

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Data de Vencimento	16/06/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 83ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 84ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 85ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 95ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Quantidade	214.828 (1ª Série); 295.818 (2ª Série); 89.354(3ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/03/2027 (1ª Série); 15/03/2029 (2ª Série); 15/03/2032 (3ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,6850% (1ª Série); IPCA + 5,9169% (2ª Série); IPCA + 6,0392%(3ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 130ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 135ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 136ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 118 emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	56.200 (1ª Série); 23.800 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Data de Vencimento	19/09/2028 (1ª Série); 19/09/2028 (1ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,10% a.a (1ª Série); IPCA + 8,3630% (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 144ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 110.600.000,00
Quantidade	110.600
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária
Data de Vencimento	16/10/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Série da 156ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	55.000 (1ª Série); 15.000 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/03/2028 (1ª Série); 15/03/2030 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,50% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 4,25% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 171ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Quantidade	300.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	16/07/2029
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,25%a.a.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª e 3ª e 4ª Série da 182ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 536.542.000,00
Quantidade	126.126. (1ª Série); 200.577 (2ª Série); 148.770 (3ª série); 61.069 (4ª série)
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária e Fiança
Data de Vencimento	05/11/2026 (1ª Série); 05/11/2026 (2ª Série); 06/11/2028 (3ª série); 05/11/2030 (4ª série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,29% a.a (1ª Série); 102,9% da Taxa DI (2ª Série); 100% da Taxa DI + 0,48% a.a (3ª série); 11,127% a.a (4ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 130ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50%a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: 54995E80-B615-429E-AF5A-CE378F703287

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO

Cronograma de Pagamentos CRA – 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	15/07/2025	0,0000%	SIM
2	15/07/2026	0,0000%	SIM
3	15/07/2027	0,0000%	SIM
4	17/07/2028	0,0000%	SIM
5	16/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CRA – 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	15/07/2025	0,0000%	SIM
2	15/07/2026	0,0000%	SIM
3	15/07/2027	0,0000%	SIM
4	17/07/2028	0,0000%	SIM
5	16/07/2029	0,0000%	SIM
6	15/07/2030	50,0000%	SIM
7	15/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CRA – 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	15/07/2025	0,0000%	SIM
2	15/07/2026	0,0000%	SIM
3	15/07/2027	0,0000%	SIM
4	17/07/2028	0,0000%	SIM
5	16/07/2029	0,0000%	SIM
6	15/07/2030	50,0000%	SIM
7	15/07/2031	100,0000%	SIM

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 54995E80B615429EAF5ACE378F703287 Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: DEMAREST_SP-#12384912-v15-CRA_SLC_2024_-_1º_Aditamento_ao_Termo_de_Sec...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 180 Assinaturas: 3 Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 PAOLA LIBERMAN

Assinatura guiada: Ativado Av Pedroso de Moraes 1201

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado São Paulo, SP SP

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília PLIBERMAN@DEMAREST.COM.BR

Endereço IP: 200.186.63.34

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: PAOLA LIBERMAN Local: DocuSign

12/07/2024 20:25:11 PLIBERMAN@DEMAREST.COM.BR

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcelle Motta Santoro estruturacao@pentagonotrustee.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 12/07/2024 20:40:19 ID: f3e02432-b51a-4c5f-8f42-f972f1fdef90	DocuSigned by: 95F7B3E60C8642B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.95.172.79	Enviado: 12/07/2024 20:34:29 Visualizado: 12/07/2024 20:40:19 Assinado: 12/07/2024 21:50:16
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer olavo.meyer@virgo.inc Diretor Virgo Companhia de Securitização Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 24/05/2024 22:47:50 ID: 1511e12d-3b2b-4fdd-91a2-195c62df3680	DocuSigned by: B05B3427B6464E2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.205.217.152	Enviado: 12/07/2024 20:34:29 Visualizado: 12/07/2024 21:12:02 Assinado: 15/07/2024 10:01:08
Talita Medeiros Pita Crestana talita.crestana@virgo.inc Head de Estruturação Virgo Companhia de Securitização Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 24/05/2024 23:22:08 ID: b1f73325-3723-44eb-89b9-16e68097955a	DocuSigned by: 896EF32C9492474... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.62.150.160	Enviado: 12/07/2024 20:34:29 Visualizado: 14/07/2024 17:02:16 Assinado: 14/07/2024 17:06:18

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Maria Fernanda Archangelo marchangelo@demarest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 12/07/2024 20:34:28 Visualizado: 12/07/2024 21:36:19
Lucas Schiavon lschiavon@demarest.com.br Demarest Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 12/07/2024 20:34:30
Raquel Ruschel raquel.ruschel@slcagricola.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 12/07/2024 20:34:29

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/07/2024 20:34:28
Envelope atualizado	Segurança verificada	12/07/2024 20:51:25
Envelope atualizado	Segurança verificada	12/07/2024 20:51:25
Envelope atualizado	Segurança verificada	12/07/2024 20:51:25
Entrega certificada	Segurança verificada	14/07/2024 17:02:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/07/2024 17:06:18
Concluído	Segurança verificada	15/07/2024 10:01:10

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Demarest Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Demarest Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Demarest Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Demarest Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Demarest Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Demarest Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Demarest Advogados during the course of your relationship with Demarest Advogados.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

como Emissora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

SLC AGRÍCOLA S.A.

como Devedora e Avalista

e pela

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

como Devedora

_____

datado de

15 de julho de 2024

_____

DA #12439247 v3

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma:

(1) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia Emissora pera a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

(2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos Titulares de CRA e na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei 14.430 (conforme definida abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo), neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 24 de maio de 2024, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*" ("Termo de Securitização"), para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA (conforme definidos abaixo), de acordo com a Lei 14.430 (conforme abaixo definido), a Lei 11.076 (conforme abaixo definido), a Resolução CVM 60 (conforme abaixo definido) e demais disposições legais aplicáveis;

(ii) em 12 de julho de 2024, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Primeiro Aditamento e Consolidação ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do*

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A." ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"), para fins de definir: ***(a)*** taxa de remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, a taxa final da Ofertas Públicas remuneração aplicável às CPR-Financeiras; ***(b)*** do número de Séries da Emissão dos CRA e, consequentemente, do número de séries das CPR-Financeiras, sendo que todas as Séries foram emitidas; ***(c)*** do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, o Valor Nominal das CPR-Financeiras; ***(d)*** da quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão dos CRA, diante da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização); e **(e)** dentre outros ajustes acordados entre as Partes; e

(iii) os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA para aprovar as matérias objeto deste Aditamento.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "*Instrumento Particular de Segundo Aditamento e Consolidação ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*" ("Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições: Para fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas no Termo de Securitização, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

1.2. Interpretações: A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme o Termo de Securitização é interpretado.

2. REQUISITOS

2.1. Registro na B3. Nos termos do artigo 26 da Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022 e nos termos da Clásula 2.4 do Termo de Securitização, este Aditamento e eventuais aditamentos posteriores serão registrados na B3.

3. ALTERAÇÕES

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

3.1. As Partes desejam ajustar a atualização monetária das CPR-Financeiras Terceira Série (conforme definido no Termo de Securitização), constante da **Cláusula 6.3** do Termo de Securitização, que, a partir da presente data, passa a vigorar com a redação disposta no **Anexo A** a este Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ratificação e Consolidação. As alterações feitas no Termo de Securitização por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições do Termo de Securitização que não foram expressamente alterados por este Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam todas as respectivas declarações prestadas no Termo de Securitização. No Anexo A a este Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada do Termo de Securitização, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

4.1.1. Independência das Cláusulas. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.2. Título Executivo Extrajudicial. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

4.3. Assinatura. As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito. Este Aditamento deverá entrar em vigor a partir da data aqui indicada, independentemente de qualquer uma das Partes a celebrarem eletronicamente em data diferente. Não obstante, caso qualquer das Partes celebre eletronicamente o presente Aditamento em um local diferente, o local de celebração será considerado, para todos os efeitos, como sendo a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

4.4. Lei Aplicável. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.5. Foro. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo,

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam eletronicamente o presente Aditamento, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obrigam-se por si e seus sucessores a qualquer título, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

(*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.*)
(*As assinaturas seguem na página seguinte.*)

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Segundo Aditamento e Consolidação ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.")

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
CPF: 350.074.838-42
Cargo: Diretor

Nome: Talita Medeiros Pita Crestana
CPF: 36858500839
Cargo: Procuradora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Marcelle Motta Santoro
CPF: 109.809.047-06
Cargo: Diretora

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

ANEXO A AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

TERMO DE SECURITIZAÇÃO CONSOLIDADO

(Página intencionalmente deixada em branco.
O anexo segue na próxima página)

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA SLC AGRÍCOLA S.A. E PELA FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma:

(1) **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia Emissora pera a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 08.769.451/0001-08 , neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

(2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos Titulares de CRA e na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei 14.430 (conforme definida abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo), neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

Resolvem celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A.*", para vincular os Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, de acordo com a Lei 14.430 (conforme abaixo definido), a Lei 11.076 (conforme abaixo definido), a Resolução CVM 60 (conforme abaixo definido) e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÕES

1.1. *Definições*: para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo deste instrumento:

"Agência de Classificação de Risco"	Significa a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjuntos 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40.
"Agente Fiduciário"	Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Agente Liquidante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, que será a instituição responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA. Os custos pela prestação dos serviços do Agente Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.
"Amortização dos CRA"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.9 abaixo.
"ANBIMA"	Significa a **ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Conjunto 704, Botafogo, CEP 222520-

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Início"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.6 abaixo.
"Apresentações para Potenciais Investidores"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 abaixo.
"Atualização Monetária dos CRA Terceira Série"	Tem o significado previsto na Cláusula 1.1.1(xviii) abaixo.
"Auditor Independente"	Significa o auditor responsável pela auditoria da Emissora e do Patrimônio Separado, qual seja, a BDO RCS Auditores Independentes, uma empresa brasileira de sociedade simples, é membro da *BDO International Limited*, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP 01050-030, inscrita no CNPJ nº 54.276.936/0001-79, com registro na CVM sob o nº 10324. O auditor responsável é o Sr. Paulo Sérgio Barbosa, telefone: (11) 3848-5880, e-mail: paulo.barbosa@bdo.com.br – BDO RCS Auditores Independentes, CNPJ: 54.276.936-0001-79**,** ou qualquer outra instituição que venha a ser contratada pela Emissora, responsável pela auditoria do Patrimônio Separado.
"Aval"	Significa a garantia fidejussória prestada pela SLC, na forma de aval e em favor da Emissora, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das CPR-Financeiras Pioneira, de forma solidária, em conjunto com a Pioneira, nos termos estabelecidos pelas CPR-Financeiras Pioneira.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

"Aviso ao Mercado"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.9. abaixo.
"B3":	Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"BACEN"	Significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Safra"	Significa o **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28.
"CMN"	Significa o Conselho Monetário Nacional.
"Código ANBIMA"	Significa o "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA em vigor desde 1º de fevereiro de 2024, em conjunto com as Regras e Procedimentos.
"Código Civil"	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"COFINS"	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Conta de Liberação dos Recursos"	Significa a conta corrente nº 11738-3, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da SLC, e a conta corrente nº 18188-4, na agência 0280 do Banco Itaú Unibanco S.A.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	(341), de titularidade da Pioneira, nas quais será realizado o desembolso, pela Emissora, do valor de emissão das CPR-Financeiras e dos demais valores devidos às Devedoras no âmbito da Oferta.
"Conta do Patrimônio Separado"	Significa a conta corrente de nº 98440-4, na agência 3100-5 do Banco Itaú Unibanco S.A. (341), de titularidade da Emissora, aberta exclusivamente para a Emissão, submetida ao Regime Fiduciário e atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora, pelas Devedoras, no âmbito das CPR-Financeiras.
"Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Agente Liquidante*", celebrado nesta data, conforme aditado, entre a Emissora e o Agente Liquidante, por meio do qual o Agente Liquidante foi contratado para o exercício das funções de Agente Liquidante da Emissão.
"Contrato de Custódia"	Significa o "*Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Registro e Custódia e Outras Avenças*", celebrado nesta data, entre a Emissora e a Custodiante e o "*Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia*" a ser celebrado entre a Emissora e a Custodiante, para regular a prestação de serviços de guarda das vias físicas e/ou digitais dos Documentos Comprobatórios, que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio na B3.
"Contrato de Distribuição"	Significa o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Certificados de*

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	Recebíveis do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.", celebrado em 24 de maio de 2024, entre a Emissora, os Coordenadores e as Devedoras.
"Controlada(s)"	Significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pelas Devedoras.
"Controladora"	Significa qualquer controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) das Devedoras.
"Controle"	Significa a definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Coordenador Líder" ou "Itaú"	Significa o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59.
"Coordenadores"	Significam as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, quais sejam o Itaú, o Banco Safra e o Santander quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – PIONEIRA*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	sua ordem, que contém garantia fidejussória outorgada pela SLC na forma de Aval.
"CPR-Financeira Primeira Série – SLC "	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929 em favor da Emissora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Segunda Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 – Pioneira*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória outorgada pela SLC na forma de Aval.
"CPR-Financeira Segunda Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeira Terceira Série - Pioneira"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – Pioneira*" emitida pela Pioneira, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem, que contém garantia fidejussória outorgada pela SLC na forma de Aval.
"CPR-Financeira Terceira Série - SLC"	Significa a "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 – SLC*" emitida pela SLC, nos termos da Lei 8.929, em favor da Emissora, ou à sua ordem.
"CPR-Financeiras"	Significam as CPR-Financeiras SLC e as CPR-Financeiras Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras SLC"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série - SLC, a CPR-Financeira Segunda Série – SLC e a CPR-Financeira Terceira Série - SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Pioneira"	Significam a CPR-Financeira, a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	Terceira Série – Pioneira, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Primeira Série"	Significam a CPR-Financeira Primeira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Primeira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Segunda Série"	Significam a CPR-Financeira Segunda Série – Pioneira e a CPR-Financeira Segunda Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CPR-Financeiras Terceira Série"	Significam a CPR-Financeira Terceira Série – Pioneira e a CPR-Financeira Terceira Série – SLC, quando referidas em conjunto.
"CRA"	Significam, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos por meio do Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras e que serão objeto da Oferta.
"CRA Primeira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Emissora.
"CRA Segunda Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Emissora.
"CRA Terceira Série"	Significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 203ª (ducentésima terceira) emissão da Emissora.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

"CRA em Circulação"	Significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade das Devedoras ou da Emissora, dos prestadores de serviços da Oferta, ou que sejam de propriedade de seus respectivos sócios, Controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico das Devedoras e/ou da Emissora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico das Devedoras e/ou da Emissora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, funcionários e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de assembleias de Titulares de CRA.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significam **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** Conta do Patrimônio Separado; **(iii)** o Fundo de Despesas, conforme mantido na Conta do Patrimônio Separado; **(iii)** os rendimentos decorrentes de investimentos nos Investimentos Permitidos; e **(iv)** os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado e que estejam explicitamente vinculados à Emissão.
"CSLL"	Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita CNPJ sob o

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

nº 22.610.500/0001-88.

"CVM"	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 24 de junho de 2024.
"Data de Integralização"	Significa cada uma das datas de subscrição e integralização dos CRA, observado que os CRA deverão ser subscritos e integralizados durante o Prazo Máximo de Colocação na forma da regulação aplicável, sem prejuízo dos eventos que ensejam o encerramento da Oferta, nos termos deste Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição.
"Data de Pagamento de Remuneração das CPR-Financeiras"	Significa cada data de pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras, conforme definido nas CPR-Financeiras.
"Data de Pagamento de Remuneração dos CRA"	Significa cada data de pagamento da Remuneração dos CRA.
"Data de Primeira Integralização"	Significa a data em que irá ocorrer a primeira integralização dos CRA.
"Data de Vencimento dos CRA Primeira Série"	Significa a data de vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, 16 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA Segunda Série"	Significa a data de vencimento dos CRA Segunda Série, ou seja, 15 de julho de 2031, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

"Data de Vencimento dos CRA Terceira Série"	Significa a data de vencimento dos CRA Terceira Série, ou seja, 15 de julho de 2031, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA, previstas neste Termo de Securitização.
"Decreto 6.306"	Significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme em vigor.
"Despesas"	Significam as despesas incorridas direta e indiretamente com a Emissão, previstas na Cláusula 18 abaixo e demais disposições deste Termo de Securitização.
"Devedoras"	Significa a SLC e a Pioneira, quando mencionadas conjuntamente.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Direitos Creditórios do Agronegócio" ou "Direitos Creditórios"	Significam os direitos creditórios do agronegócio oriundos da emissão das CPR-Financeiras, objeto de securitização no âmbito da emissão dos CRA, incluindo, sem limitação, pagamentos, encargos e/ou Ônus deles decorrentes.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os documentos utilizados para a formalização, comprovação e evidência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo, em conjunto: **(i)** as CPR- Financeiras; **(ii)** este Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.
"Documentos da Operação"	Significa, em conjunto, **(i)** as CPR-F; **(ii)** este Termo de Securitização; **(iii)** o Contrato de Distribuição; **(iv)** os Termos de Adesão; **(v)** o Contrato de Prestação de Serviços de

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	Custodiante; **(vi)** o Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador e Agente Liquidante; **(vii)** o Aviso ao Mercado; **(viii)** o Anúncio de Início; **(ix)** o Anúncio de Encerramento; **(x)** o Prospecto Preliminar; **(xi)** o Prospecto Definitivo; **(xii)** a Lâmina; **(xiii)** demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; **(xiv)** os demais documentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(xv)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens anteriores, conforme aplicável.
"Efeito Adverso Relevante"	Significa qualquer evento ou situação que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade das Devedoras de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos das CPR-Financeiras.
"Emissão"	Significa a presente emissão de CRA, a qual constitui a 203ª (ducentésima terceira) emissão, em 3 (três) séries, de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
"Emissora"	Significa a **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.
"Encargos Moratórios"	correspondem **(i)** aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** à correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos, nas hipóteses previstas nas CPR-Financeiras e/ou neste Termo de Securitização.
"Escriturador"	Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA.
"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"	Significam os eventos previstos na Cláusula 16.1.1 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	Significam os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Não Automático das CPR-Financeiras, quando referidos em conjunto.
"Eventos de Vencimento Antecipado Automático"	Significam os eventos de vencimento automático das CPR-Financeiras, conforme descritos na Cláusula 11.1.1 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"	Significam os eventos de vencimento não automático da CPR-F, conforme descritos na Cláusula 11.1.1 deste Termo de Securitização.
"Fundo de Despesas"	Significa o fundo de despesas destinado ao pagamento das Despesas decorrentes da emissão das CPR-Financeiras e da Oferta, no Valor do Fundo de Despesas, a ser constituído na sua totalidade com dedução de parte dos recursos devidos pela Emissora às Devedoras, em decorrência do pagamento do Valor de

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	Desembolso das CPR-Financeiras, recursos estes que serão alocados e mantidos, até que ocorra a satisfação integral das obrigações assumidas pelas Devedoras nas CPR-Financeiras, na Conta do Patrimônio Separado, para que seja reconstituído pelas Devedoras após a verificação mensal, ou em menor período, que será realizada pela Emissora, até o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante o depósito pelas Devedoras dos valores necessários na Conta do Patrimônio Separado.
"Instituições Participantes da Oferta"	Significa os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais.
"Investidores"	Significa os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.
"Investimentos Permitidos"	Significa as aplicações financeiras com recursos oriundos do Fundo de Despesas em Instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de qualquer instituição financeira que, na data do investimento, possuam classificação de risco, em escala global, igual ou superior ao rating soberano da República Federativa do Brasil, atribuída por uma das seguintes agências classificadoras de risco a seguir: (a) Fitch Ratings Brasil Ltda.; (b) Moody's América Latina; e (c) Standard & Poor's América Latina, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	contratação de derivativos, exceto, neste último caso: **(i)** se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial; e **(ii)** se expressamente previsto no Termo de Securitização.
"IOF"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras.
"IOF/Câmbio"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IRRF"	Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IRPJ"	Significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"ISS"	Significa o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCESP"	Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
"Lei 8.981"	Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme em vigor.
"Lei 11.033"	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor.
"Lei 11.076"	Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

"Lei 12.529"	Significa a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada.
"Lei 14.430"	Significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto 2022, conforme em vigor.
"Leis Anticorrupção"	Significam as normas que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando, as normas previstas na Lei 7.492, na Lei 12.846, no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act de 2010*, se e conforme aplicável.
"Lei das Sociedades por Ações"	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Legislação Socioambiental"	Significam as normas legais e infralegais de natureza trabalhista, social e ambiental em vigor, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, aos direitos humanos, combate à prostituição, direitos dos povos indígenas e quilombolas, mídias antidemocráticas e, quanto ao meio ambiente, aquelas relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente.
"MDA"	Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

"Meios de Divulgação"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.7 abaixo.
"Norma"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Oferta"	Significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual: **(i)** será destinada exclusivamente aos Investidores; **(ii)** será intermediada pelos Coordenadores; e **(iii)** será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Oferta a Mercado"	Tem o significado previsto na Cláusula 7.8. abaixo.
"Ônus"	Significa qualquer hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.
"Participantes Especiais"	Significam as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema brasileiro de distribuição de

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	valores mobiliários que vierem a ser convidadas e contratadas pelos Coordenadores, por meio da celebração dos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens.
"Patrimônio Separado"	Significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA e da emissão dos CRA, após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionados à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430.
"Período de Capitalização"	Significa o intervalo de tempo em Dias Úteis que se inicia: **(i)** a partir da Data de Primeira Integralização (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, e **(ii)** na respectiva Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série ou dos CRA Terceira Série, conforme aplicável.
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, entidade ou órgão.
"Pioneira"	Significa a **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0003-86.
"PIS"	Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	Significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
"Preço de Integralização"	Significa o preço de subscrição e integralização dos CRA correspondente **(i)** na Data de Primeira Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, conforme aplicável; e **(ii)** para as demais integralizações, o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou dos CRA Segunda Série ou o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, e em ambos os casos acrescido da respectiva Remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, conforme o caso, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização. Os CRA

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio **(a)** será aplicado de forma igualitária para todos os CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras.
"Regras e Procedimentos"	Significam as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alteradas.
"Regime Fiduciário"	Significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta do Patrimônio Separado, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.
"Remuneração dos CRA"	Significa a Remuneração dos CRA Primeira Série, a Remuneração dos CRA Segunda Série e/ou a Remuneração dos CRA Terceira Série.
"Remuneração dos CRA Primeira Série"	Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	(inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding*.
"Remuneração dos CRA Segunda Série"	Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding.*
"Remuneração dos CRA Terceira Série"	Sobre o Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um *spread* de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	Série, conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding*.
"Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série"	Significa o pagamento de juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).
"Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série"	Significa o pagamento de juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).
"Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série"	Significa o pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um *spread* de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente.
"Reorganização Societária"	Significa, em relação a uma Pessoa, qualquer transformação, cisão, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), liquidação, extinção ou dissolução ou integralização de capital (*drop down*) ou qualquer outra forma de reorganização societária ou combinação de negócios, conforme definido na Resolução CVM nº 71, de 22 de março de 2022, conforme alterada, ou outra norma que venha a substitui-la.
"Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série"	Significado atribuído na Cláusula 1.1.1(xxiv), abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série"	Significado atribuído na Cláusula 1.1.1(xxv), abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série"	Significado atribuído na Cláusula 1.1.1(xxvi), abaixo.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

"Resgate Antecipado dos CRA"	Significado atribuído na Cláusula 1.1.1(xxvii), abaixo.
"Resolução CMN 4.373"	Significa a Resolução do CMN nº 4.373, e 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"Resolução CMN 5.118"	Significa a Resolução do CMN nº 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada, ou qualquer norma que vier a substitui-la.
"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 31"	Significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 81"	Significa a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
"Resolução CVM 160"	Significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Santander"	Significa o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 13.571-410, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42.
"Série" ou "Séries"	Significa a primeira série, a segunda série e a terceira série dos CRA, em conjunto ou

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

individualmente.

"Sistema de Vasos Comunicantes"	Significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA definida, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding,* foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"SLC"	Significa a **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55.
"Termo de Securitização" ou "Termo"	Significa o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário.
"Taxa Substitutiva DI"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.7 abaixo.
"Taxa Substitutiva IPCA"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.8.1 abaixo.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

"Titulares de CRA"	Significam os Investidores Titulares de CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Valor de Desembolso"	Significa o valor a ser desembolsado pela Emissora às Devedoras, em razão da integralização dos CRA. Para fins desta definição, as retenções dos valores para constituição do Fundo de Despesas ou pagamento de despesas ou Encargos por conta e ordem das Devedoras não deverão ser consideradas.
"Valor do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que deverá ser retido na Data de Primeira Integralização.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	Significa o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
"Valor Nominal Unitário"	Significa o valor nominal unitário de cada CRA, correspondente a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	Significa o valor total da Emissão de R$ 1.090.586.000,00 (um bilhão, noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais).

1.1.1. Adicionalmente: **(i)** os cabeçalhos e títulos deste Termo de Securitização servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; **(ii)** os termos "*inclusive*", "*incluindo*", "*particularmente*" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "*exemplificativamente*"; **(iii)** sempre que exigido pelo contexto, os termos definidos neste Termo de Securitização aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(iv)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; **(v)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(vi)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Termo de Securitização, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Termo de Securitização; **(vii)** todas as referências à Emissora e ao Agente Fiduciário incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e **(viii)** os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos neste Termo de Securitização terão os mesmos significados a eles atribuídos no respectivo documento a que fizer referência.

1.2. *Prazos*: todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. *Aprovação da emissão dos CRA*: A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas de acordo com as deliberações tomadas pelos conselheiros da Emissora, reunidos em Reunião de Conselho de Administração da Emissora, realizada em 17 de janeiro de 2023, registrada na JUCESP sob nº 43.342/23-1 e publicada na CVM através do sistema Fundos.NET e Empresas.NET, nos termos do art. 2º da Resolução CVM 166, de 01 de setembro de 2022, na qual foi aprovada, por unanimidade de votos: **(i)** o limite global pré-aprovado de novas emissões de Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários, cujo pagamento seja primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos direitos creditórios e dos demais bens, direitos e garantias que o lastreiam, com regime fiduciário e patrimônio separado, nos termos do art. 29 da Resolução CVM 160, até a realização de outra deliberação sobre o assunto, desde que não ultrapasse o limite global pré-aprovado de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais); **(ii)** a autorização para distribuição dos referidos Certificados de Recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários por meio de oferta pública, no volume e na forma previstos pela regulamentação aplicável; **(iii)** o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública; e **(iv)** autorização para a prática de todo e qualquer ato necessário à efetivação da deliberação prevista nos itens anteriores.

1.4. A emissão das CPR-Financeiras SLC e a outorga do Aval foram aprovadas pela SLC em reunião do Conselho de Administração da SLC realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397299 ("Aprovação Societária da SLC").

1.5. A emissão das CPR-Financeiras Pioneira foi aprovada pela Pioneira em reunião do Conselho de Administração da Pioneira realizada em 24 de maio de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCISRS em 29 de maio de 2024, sob o nº 10397725 ("Aprovação Societária da Pioneira").

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

2. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. *Vinculação das CPR-Financeiras*: a Emissora realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação das CPR-Financeiras aos CRA objeto da presente Emissão, conforme as características das CPR-Financeiras, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 2.

2.2. *Direitos Creditórios do Agronegócio*: os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA de que tratam este Termo de Securitização são emitidos pelas Devedoras em favor da Emissora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, conforme detalhado no Anexo I ao presente Termo de Securitização.

2.2.1. As CPR-Financeiras servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 13 abaixo e no artigo 26 da Lei 14.430.

2.2.2. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter as CPR-Financeiras vinculadas aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 13.2 abaixo.

2.3. *Valor Total das CPR-Financeiras*: na Data da Emissão dos CRA, o valor total das CPR-Financeiras vinculadas a este Termo de Securitização equivale a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), sendo que tal montante foi aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta, sendo **(i)** R$ 202.174.000,00 (duzentos e dois milhões, cento e setenta e quatro mil reais) correspondentes aos CRA Primeira Série; **(ii)** R$ 84.901.000,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e um mil reais) correspondentes aos CRA Segunda Série; e **(iii)** R$ 803.511.000,00 (oitocentos e três milhões, quinhentos e onze mil reais) correspondentes aos CRA Terceira Série.

2.4. *Custódia*: para os fins do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, e do artigo 34 da Resolução CVM 60, os Documentos Comprobatórios, bem como as vias originais ou cópia simples de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, deverão ser mantidos, até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado, sob custódia, pelo Custodiante

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

contratada pela Emissora, nos termos do Contrato de Custódia. Os Documentos Comprobatórios serão encaminhados ao Custodiante quando da assinatura deste Termo de Securitização, exclusivamente para o seu registro. Nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 14.430, o presente Termo de Securitização, bem como seus eventuais aditamentos, serão registrados na B3. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo II ao presente Termo de Securitização.

2.4.1. *Hipóteses de Substituição do Custodiante*: o Custodiante poderá ser substituído sem necessidade de aprovação em Assembleia de Titulares de CRA, nas seguintes hipóteses: **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada para o Custodiante para sanar a falta; **(ii)** caso o Custodiante esteja, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções ou haja renúncia ao desempenho de suas funções nos termos previstos no respectivo contrato; e **(iii)** de comum acordo entre a Emissora e o Custodiante.

2.4.2. *Remuneração do Custodiante*: a remuneração do Custodiante ocorrerá os termos dispostos na tabela "Despesas Iniciais e Recorrentes" constante do anexo II. das CPR Financeiras.

2.4.3. Em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a 650,00 (seiscentos e cinquentas reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(i)** a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários; e **(ii)** eventual alteração no registro das CPR-Financeiras, remuneração essa a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo "Relatório de Horas". As parcelas citadas nesta Cláusula, devidas a título de remuneração do Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. As parcelas citadas nesta cláusula, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das CPR-Financeiras, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora da CPR-Financeiras ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de Custódia será devida pelas Devedoras a título de "*abort fee*", a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data em que ocorrer a comunicação do cancelamento da operação.

2.4.4. As parcelas citadas no item acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a **VÓRTX SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

2.4.5. Para fins do disposto na Cláusula 2.4 acima, a Emissora deverá enviar ao Custodiante os Documentos Comprobatórios e seus eventuais aditamentos, em cópias simples físicas ou digitais, conforme o caso.

2.4.6. As vias físicas e/ou digitais, conforme aplicável, dos Documentos Comprobatórios deverão ser mantidas sob custódia pelo Custodiante, na forma do parágrafo segundo do artigo 25 e seguintes da Lei 11.076 e dos artigos 25 a 32 da Lei 14.430, com as funções de: **(i)** receber os referidos documentos, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os referidos documentos.

2.4.7. O Custodiante deverá permitir o acesso às vias dos Documentos Comprobatórios pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido: **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série e/ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, aos Titulares de CRA; **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA; ou **(iii)** caso a Emissora seja compelida, em

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

decorrência de decisão judicial ou administrativa, a apresentar os Documentos Comprobatórios a quaisquer autoridades.

2.4.8. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

2.4.9. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente instrumento, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

3. AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são decorrentes das CPR-Financeiras emitidas pelas Devedoras em favor da Emissora, que realizará, por sua vez, o desembolso do Valor Nominal das CPR-Financeiras em favor das Devedoras, por meio de crédito na Conta de Liberação dos Recursos, valendo o comprovante de depósito como comprovante de tal pagamento, após verificação e atendimento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição.

3.1.1. Para fins de esclarecimento acerca da titularidade dos Créditos do Agronegócio, as Devedoras emitiram as CPR-Financeiras em favor da Emissora anteriormente à integralização dos CRA. Assim, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei 14.430, a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das CPR-Financeiras, que lastreiam os CRA, será realizada anteriormente à integralização dos CRA.

3.2. O pagamento do Valor de Desembolso será realizado pela Emissora às Devedoras na Data de Integralização, após as deduções aplicáveis, sendo certo que tal pagamento corresponderá ao montante equivalente aos CRA integralizados, em valores apurados conforme previsto neste Termo de Securitização, por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou outra forma de transferência de recursos financeiros imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo BACEN, na Conta de Liberação dos Recursos das Devedoras, observado o quanto disposto nas CPR-Financeiras.

3.2.1. Os pagamentos decorrentes das CPR-Financeiras deverão ser realizados pelas Devedoras na Conta do Patrimônio Separado.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

3.2.2. Até a quitação integral de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pelas Devedoras por meio das CPR-Financeiras, a Emissora obriga-se a manter as CPR-Financeiras, a Conta do Patrimônio Separado e a Conta do Fundo de Despesas, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.3. As atribuições de controle e cobrança das CPR-Financeiras e dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial das Devedoras caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Titulares de CRA em assembleia.

3.3.1. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, bem como realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da respectiva Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, aos Titulares de CRA.

3.3.2. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos.

3.3.3. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa das CPR-Financeiras e dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas pelo Fundo de Despesas ou, diretamente pelas Devedoras ou, em caso de não pagamento, pelo Patrimônio Separado.

4. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DOS CRA

4.1. Os CRA objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelas CPR-Financeiras vinculadas aos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) *Número da Emissão*: Os CRA representarão a 203ª (ducentésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(ii) *Lastro dos CRA*: Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras, não existindo possibilidade de substituição e/ou revolvência do referido lastro;

(iii) *Número de Séries*: Os CRA serão emitidos em 3 (três) séries, que correspondem à 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 203ª (ducentésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("Série" ou, quando em conjunto, "Séries"), sendo que a existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série e a quantidade de CRA alocada em cada Série foi definida por meio do sistema de vasos comunicantes. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes e observada referida limitação, a quantidade de CRA emitida em uma das séries foi abatida da quantidade total de CRA e, consequentemente, da quantidade de CRA emitida na outra série, sendo que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderiam não ser emitidos. Os CRA foram alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderiam não ter sido emitidos, caso em que a totalidade dos CRA seriam emitidos na(s) série(s) remanescente(s), nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, e situação na qual **(a)** a CPR-Financeiras Primeira Série e/ou a CPR-Financeiras Segunda Série, conforme o caso, seriam automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; e **(b)** as intenções de investimentos dos CRA da Série não emitida seriam automaticamente canceladas. Nesta hipótese, as Devedoras e a Emissora ficariam automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada na CPR-Financeiras Primeira Série e/ou na CPR-Financeiras Segunda Série, conforme o caso, ressalvadas eventuais despesas, relacionadas à operação de securitização, que deveriam ser arcadas e custeadas pelas Devedoras, nos termos do Contrato de Distribuição. Não há qualquer tipo de subordinação entre as Séries;

(iv) *Valor da Emissão*: O valor total da Emissão é de R$ 1.090.586.000,00 (um bilhão, noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão");

(v) *Quantidade de CRA*: Serão emitidos 1.090.586 (um milhão, noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) de CRA, correspondente a R$ 1.090.586.000,00

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(um bilhão, noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), sendo: **(i)** 202.174 (duzentos e dois mil, cento e setenta e quatro) de CRA correspondentes aos CRA Primeira Série, perfazendo o montante de R$ 202.174.000,00 (duzentos e dois milhões, cento e setenta e quatro mil reais); **(ii)** 84.901 (oitenta e quatro mil, novecentos e um) de CRA correspondentes aos CRA Segunda Série, perfazendo o montante de R$ 84.901.000,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e um mil reais); e **(iii)** 803.511 (oitocentos e três mil, quinhentos e onze) de CRA correspondentes aos CRA Terceira Série, perfazendo o montante de R$ 803.511.000,00 (oitocentos e três milhões, quinhentos e onze mil reis). A quantidade de CRA alocada em cada uma das séries da emissão de CRA foi definida em Sistema de Vasos Comunicantes, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e foram formalizadas por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Financeiras, sem a necessidade de deliberação societária adicional das Devedoras, da Emissora e/ou aprovação em assembleia de Titulares de CRA. A quantidade inicial de CRA foi aumentada em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em 90.586 (noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) CRA, em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta;

(vi) *Opção de Lote Adicional*: Caso fosse verificado excesso de demanda pelos CRA por parte de Investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora poderia, a seu critério e após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, exercer, nos termos e conforme os limites estabelecidos do artigo 50 da Resolução CVM 160, opção de emissão de lote adicional de CRA (e, consequentemente, de CPR-Financeiras), nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertados, de forma que o Valor Total da Emissão inicial (e, consequentemente, o Valor Total da Emissão inicial das CPR-Financeiras) foi aumentada em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), mediante a emissão de 90.586 (noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) CRA adicionais (e da quantidade correspondente de CPR-Financeiras adicionais) ("Opção de Lote Adicional"), sendo certo que a distribuição dos CRA da Opção de Lote Adicional foi conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(vii) *Procedimento de Bookbuilding*: Foi realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores nos termos dos parágrafos 2° e 3° do artigo 61 da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição **(a)** da existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, observado que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderiam não ser emitidos, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira Primeira Série e CPR-Financeira Segunda Série vinculadas aos CRA; **(b)** do volume de CRA foi alocado em cada Série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, observada a Opção de Lote Adicional, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(c)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Financeiras, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, das Devedoras ou assembleia de Titulares de CRA;

(viii) *Data de Emissão*: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA será 24 de junho de 2024;

(ix) *Valor Nominal*: Os CRA terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;

(x) *Tipo e Forma*: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato de posição de ativos emitido pela B3 enquanto os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 enquanto os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3;

(xi) *Garantias*: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais sobre os CRA ou sobre as CPR-Financeiras SLC com exceção da garantia fidejussória, prestada na forma de aval pela SLC em favor da Emissora, no âmbito das CPR Financeiras Pioneira, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento do Valor Nominal das CPR-Financeiras Pioneira, acrescido da

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Remuneração das CPR-Financeiras Pioneira, de forma solidária, em conjunto com a Pioneira, conforme estabelecido nas CPR-Financeiras Pioneira ("Aval");

(xii) *Regime de Colocação*: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item "(b)", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, sendo que tal montante foi aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em 90.586 (noventa mil, quinhentos e oitenta e seis) CRA, em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta;

(xiii) *Prazo de Vencimento dos CRA Primeira Série*: Observados os eventos de Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série, os CRA Primeira Série terão vencimento no prazo de 1.848 (mil oitocentos e quarenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de julho de 2029 ("Data de Vencimento dos CRA Primeira Série");

(xiv) *Prazo de Vencimento dos CRA Segunda Série*: Observados os eventos de Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série , os CRA Segunda Série terão vencimento no prazo de 2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Segunda Série");

(xv) *Prazo de Vencimento dos CRA Terceira Série*: Observados os eventos de Resgate Antecipado dos CRA Terceira Série, os CRA Terceira Série terão vencimento no prazo de 2.577 (dois mil quinhentos e setenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento dos CRA Terceira Série");

(xvi) *Atualização Monetária dos CRA Primeira Série*: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xvii) *Atualização Monetária dos CRA Segunda Série:* O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice;

(xviii) *Atualização Monetária dos CRA Terceira Série:* O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA;

(xix) *Preço e Forma de Integralização*: Os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a Data de Primeira Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme aplicável, e em ambos os casos, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização até a efetiva Data de Integralização dos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio: **(a)** será aplicado de forma igualitária a todos os CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e **(b)** não terão impacto nos valores recebidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras;

(xx) *Remuneração CRA Primeira Série*: Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que correspondem a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Taxa Fixa Primeira Série", "Remuneração dos CRA Primeira Série", respectivamente);

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xxi) *Remuneração CRA Segunda Série*: Sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que correspondem a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding*) ("Taxa Fixa Segunda Série" e "Remuneração dos CRA Segunda Série", respectivamente);

(xxii) *Remuneração CRA Terceira Série*: Sobre o Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um *spread* de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula ("Taxa Fixa Terceira Série" e "Remuneração CRA Terceira Série", respectivamente, e, em conjunto com a Taxa Fixa Primeira Série, Taxa Fixa Segunda Série, Remuneração CRA Primeira Série e Remuneração CRA Segunda Série, a "Taxa Fixa dos CRA" e a "Remuneração dos CRA", respectivamente):

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração acumulada ao final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa": 6,7469 (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento), informada com 4 (quatro) casas decimais, conforme definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

"DP": é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pelas Devedoras, do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração CPR Terceira Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações das Devedoras referentes aos CRA Terceira Série.

(xxiii) *Periodicidade de Pagamento de Remuneração*: A Remuneração dos CRA será devida de forma anual a partir da Data de Primeira Integralização, sem carência, em cada Data de Pagamento da Remuneração, ocorrendo o primeiro pagamento, conforme Anexo VII deste Termo de Securitização e o último, na Data de Vencimento dos CRA;

(xxiv) *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série*: As Devedoras poderão realizar, a seu exclusivo critério, a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão das CPR-Financeiras Primeira Série. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série, as Devedoras deverão **(a)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série"), que deverá ser validado pela Emissora; **(b)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série, observados os procedimentos previstos nas CPR-Financeiras Primeira Série; e **(c)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série e/ou pagamento antecipado das CPR-Financeiras Primeira Série implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as Séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras;

(xxv) *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série*: As Devedoras poderão realizar, a seu exclusivo critério, a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão das CPR-Financeiras Segunda Série. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série, as Devedoras deverão **(a)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série"), que deverá ser validado pela Emissora; **(b)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série, observados os procedimentos previstos nas CPR-Financeiras Segunda Série; e **(c)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série e/ou pagamento antecipado das CPR-Financeiras Segunda Série implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as Séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras;

(xxvi) *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série*: As Devedoras poderão realizar, a seu exclusivo critério, a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão das CPR-Financeiras Terceira Série. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, as Devedoras deverão **(a)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série"), que deverá ser validado pela Emissora; **(b)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, observados os procedimentos previstos nas CPR-Financeiras Terceira Série; e **(c)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série e/ou pagamento antecipado das CPR-Financeiras Terceira Série implicará, na mesma proporção, o resgate antecipado facultativo e/ou pagamento antecipado das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as Séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras;

(xxvii) *Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série:* A Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Primeira Série, em caso de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Primeira Série ou em caso de resgate das CPR-Financeiras Primeira Série em decorrência: **(i)** de um Evento de Vencimento Antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização; e **(ii)** da hipótese de a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Primeira Série não chegarem a um acordo sobre a Taxa Substitutiva DI, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA, por ausência de quórum de instalação ou deliberação para deliberar sobre a Taxa Substitutiva DI, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização;

(xxviii) Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série: Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Segunda Série em caso de resgate antecipado facultativo das CPR-Financeiras Segunda Série ou em caso de resgate das CPR-Financeiras Segunda Série em decorrência: **(i)** de um Evento de Vencimento Antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras; e **(ii)** da hipótese de a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Segunda Série não chegarem a um acordo sobre a Taxa Substitutiva DI, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA, por ausência de quórum de instalação ou deliberação para deliberar sobre a Taxa Substitutiva DI, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xxix) Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série: A Emissora deverá obrigatoriamente realizar resgate antecipado dos CRA Terceira Série em caso de resgate antecipado facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série ou em caso de resgate das CPR-Financeiras Terceira Série em decorrência: **(i)** de um Evento de Vencimento Antecipado de qualquer uma das CPR-Financeiras; e **(ii)** da hipótese de a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Terceira Série não chegarem a um acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA, por ausência de quórum de instalação ou deliberação para deliberar sobre a Taxa Substitutiva IPCA, conforme procedimentos previstos neste Termo de Securitização;

(xxx) *Regime Fiduciário*: o Regime Fiduciário é instituído pela Emissora sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta do Patrimônio Separado, na forma do artigo 26 da Lei 14.430, com a consequente constituição do Patrimônio Separado;

(xxxi) *Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira*: os CRA serão depositados para **(a)** distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3; e **(b)** negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3;

(xxxii) *Registro na CVM e Registro na ANBIMA.* Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição no mercado brasileiro de capitais, para os Investidores a ser registrada perante a CVM sob o rito automático de registro de distribuição, nos termos do artigo 26, VIII, alínea "b", e artigo 27, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, ambos expedidos pela ANBIMA, bem como com as demais disposições aplicáveis. Nos termos do artigo 15 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedidas pela ANBIMA e do artigo 19 do Código ANBIMA, ambos atualmente em vigor, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelos Coordenadores, no prazo de 7 (sete) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xxxiii) *Multa e Juros Moratórios*: Caso ocorra a impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Titulares de CRA por motivo não imputável às Devedoras, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, além da Remuneração dos CRA e da Atualização Monetária dos CRA: **(a)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(b)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(c)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(d)** continuação da incidência da Remuneração sobre os valores devidos e não pagos;

(xxxiv) *Vantagens e Restrições dos CRA*: Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA. A cada CRA caberá um voto nas deliberações da Assembleia dos Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização;

(xxxv) *Pagamentos*: Os pagamentos das CPR-Financeiras serão realizados mediante depósito diretamente na Conta do Patrimônio Separado. Quaisquer recursos relativos às CPR-Financeiras, ao cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras, nos termos das CPR-Financeiras e deste Termo de Securitização, deverão ser feitos nos termos das CPR-Financeiras. Caso a Emissora não recepcione os recursos na Conta do Patrimônio Separado até o respectivo horário, esta não será capaz de operacionalizar, via Agente Liquidante, o pagamento dos recursos devidos aos Titulares de CRA, devidos por força do Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas e as Devedoras se responsabilizarão pelo não cumprimento destas obrigações pecuniárias;

(xxxvi) Locais de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos: **(a)** adotados pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; e/ou **(b)** caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 nas Datas de Vencimento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir das referidas Datas de Vencimento, não haverá qualquer tipo de

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do titular dos CRA na sede da Emissora;

(xxxvii) *Atraso no Recebimento dos Pagamentos*: Sem prejuízo no item abaixo, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item acima;

(xxxviii) *Prorrogações dos Prazos de Pagamento*: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRA, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil;

(xxxix) *Ordem de Prioridade de Pagamentos*: Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares de CRA, em conformidade com o Termo de Securitização, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: **(a)** Despesas; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; **(d)** Amortização dos CRA; **(e)** recomposição do Fundo de Despesas, caso não tenha sido recomposto pelas Devedoras, se for ao caso**; (f)** liberação à Conta de Livre Movimentação; e **(g)** após resgate da totalidade dos CRA, liberação do valor remanescente na Conta de Liberação dos Recursos para as Devedoras;

(xl) *Eventos de Vencimento Antecipado*: As CPR-Financeiras estão sujeitas a hipóteses usuais de "vencimento antecipado automático" e "vencimento antecipado não automático", conforme disposto na Cláusula 11 abaixo (em conjunto "Eventos de Vencimento Antecipado"). O vencimento antecipado das CPR-Financeiras acarretará o resgate antecipado dos CRA;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xli) *Escriturador*: O escriturador da Emissão será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada acima;

(xlii) *Público-alvo:* O público-alvo da colocação dos CRA será composto exclusivamente por investidores qualificados, sendo os Investidores que efetivamente subscreverem e integralizarem os CRA denominados Titulares de CRA;

(xliii) *Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira*: B3;

(xliv) *Contrato de Estabilização de Preço*: Não será celebrado contrato de estabilização de preço no âmbito da Oferta;

(xlv) *Coobrigação da Emissora*: Não haverá coobrigação da Emissora para o pagamento dos CRA;

(xlvi) *Utilização de Derivativos*: Não há;

(xlvii) *Classificação ANBIMA*: Nos termos do Anexo Complementar IX ao "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, de 1 de fevereiro de 2024" da ANBIMA, os CRA serão classificados conforme a seguir: **(a)** Concentração: "Concentrado", uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela SLC; **(b)** Revolvência: Não é permitida a revolvência; **(c)** Atividade das Devedoras: "Produtoras rurais"; e **(d)** Segmento: híbridos, em observância aos objetos sociais das Devedoras;

(xlviii) *Classificação de Risco*: Foi contratada a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para a Emissão, devendo ser atualizada anualmente a partir da Data de Emissão dos CRA durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do último relatório, sendo certo que o serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, de modo a atender o disposto no artigo 33, §11, da Resolução CVM 60. A Emissora deverá, durante todo o prazo de vigência dos CRA: **(a)** manter, por conta e ordem das Devedoras, contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco dos CRA, e **(b)** divulgar anualmente e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

risco, nos termos do artigo 6º, Capítulo IV, Seção I das Regras e Procedimentos da ANBIMA. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://emissoes.virgo.inc/, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. O Agente Fiduciário e a Emissora não têm qualquer relação societária com a agência classificadora, sendo que o processo de contratação, análise, fornecimento de documentos e informações para a auditoria pela Agência de Classificação de Risco é conduzido exclusivamente pelas Devedoras, que pode ou não ter a participação do Coordenadores. A Agência de Classificação de Risco é empresa independente e a única responsável pelo formato de suas análises e pelo embasamento tomado na concessão de sua opinião. A classificação de risco preliminar dos CRA atribuída pela Agência de Classificação de Risco foi "brAA (sf)", realizada em 24 de maio de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações;

(xlix) *Enquadramento do Lastro*: As CPR-Financeiras se enquadram como direitos creditórios do Agronegócio visto que as Devedoras se caracterizam como produtoras rurais, conforme detalhado nas CPR-Financeiras e neste Termo de Securitização, sendo certo que cumpre todos os requisitos necessários previstos na regulamentação aplicável aos CRA, em especial pelas normas expedidas pela CVM e pelo CMN; e

(l) *Negociação no Mercado Secundário*: Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores, e desde que observados os requisitos da Resolução CVM 160 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser negociados no mercado secundário com o público em geral após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do inciso III, do artigo 86, da Resolução CVM 160, desde que observados os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

4.1.1. *Destinação de Recursos pelas Devedoras*: Os recursos captados por meio das CPR-Financeiras ("Recursos") serão utilizados pelas Devedoras até, no máximo, a Data de Vencimento dos CRA, conforme indicado neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 4.1.9 abaixo nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do artigo 23 da Lei 11.076, para gestão ordinária de seus negócios, relacionados com o custeio e investimento em atividades de produção e comercialização de produtos agrícolas, conforme indicados na Cláusula 2.1 das CPR-F, na forma prevista em seus respectivos objetos sociais. Caberá às Devedoras a verificação e análise da veracidade das informações constantes da Declaração de Destinação de Recursos, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. Ainda, as Devedoras serão as responsáveis pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pelas Devedoras em razão da emissão das CPR Financeiras.

4.1.2. Para os fins da presente Cláusula, havendo a possibilidade de resgate ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, as obrigações das Devedoras quanto à destinação da totalidade dos recursos captados por meio da emissão das CPR-Financeiras para os fins previstos nesta cláusula e do Agente Fiduciário com relação à verificação da referida Destinação de Recursos, perdurarão até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.1.3. A SLC caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, assim como as demais atividades: cultivo de milho, cultivo de outros cereais não especificados anteriormente, cultivo de algodão herbáceo, cultivo de cana-de-açúcar, cultivo de soja, cultivo de girassol, cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente, cultivo de café, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de bovinos para corte, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades pós-colheita, e outras atividades de fabricação e comércio; e **(ii)** consta como objeto social da SLC "*(a) agricultura e pecuária; (b) produção e comercialização de sementes e mudas; (c) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (d) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (e) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (f) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (g) comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; (h) atividade agroindustrial de industrialização*

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

de cana-de-açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados; (i) atividade de armazém geral; (j) fabricação de óleo vegetal em bruto, comestível ou não; e (k) comercialização de energia ", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da SLC por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da SLC como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

4.1.4. A Pioneira caracteriza-se como "produtora rural" nos termos do artigo 146, inciso I, alínea b, item (2), da IN RFB 2.110/2022 e da Lei 11.076, sendo que: **(i)** consta como sua atividade na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, a atividade principal de *"*Atividades *de apoio à agricultura não especificadas anteriormente"*, representado pelo CNAE nº 01.61-0-99, bem como as atividades secundárias de "*cultivo de milho*", representada pelo CNAE nº 01.11-3-02, de "*cultivo de outros cereais não especificados anteriormente"*, representada pelo CNAE nº 01.11-3-99, de "*cultivo de soja"*, representada pelo CNAE nº 01.15-6-00, de *"cultivo de algodão herbáceo"*, representado pelo CNAE nº 01.12-1-01, de "*cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente*", representada pelo CNAE nº 01.16-4-99, de "*produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto*", representada pelo CNAE nº 01.41-5-01, de "*criação de bovinos para corte*", representada pelo CNAE nº 01.51-2-01, de "*serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita*", representada pelo CNAE nº 01.61-0-03, de "*atividades de pós-colheita*", representada pelo CNAE nº 01.63-6-00, e **(ii)** consta como objeto social da Pioneira a "*(i) agricultura; (ii) pecuária; (iii) produção e comercialização de sementes e mudas; (iv) beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportá-los e importar bens para seu uso e consumo próprio; (v) fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral aos seus funcionários; (vi) prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; (vii) prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; (viii) comércio, importação e exportação de produtos agropecuários; (ix) locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos; (x) atividade de armazém geral*", sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Pioneira por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Pioneira como produtora rural, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantida.

4.1.5. O algodão herbáceo e a soja em grãos caracterizam-se como produtos agropecuários caracterizados pela extração de produtos primários, distinguida pela ausência de

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

processos de industrialização, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e do inciso I, artigo 146, da IN RFB 2.110.

4.1.6. Observados os critérios de elegibilidade descritos na Resolução CMN 5.118 e na Resolução CVM 60, os Recursos deverão seguir, em sua integralidade, a destinação prevista na Cláusula 4.1 acima, até a Data de Vencimento dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e, consequentemente das CPR-Financeiras.

4.1.7. Considerando que a emissão das CPR-Financeiras estão em linha com o disposto no artigo 2º, parágrafo 9º, do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60, e com o artigo 23 da Lei 11.076, não é obrigatória a verificação, pelo Agente Fiduciário, da Destinação de Recursos de que tratam parágrafos 7º e 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II – Certificado de Recebíveis do Agronegócio, da Resolução CVM 60.

4.1.8. Independente da não obrigatoriedade da verificação da Destinação de Recursos por parte do Agente Fiduciário, nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, sem prejuízo do previsto na cláusula 4.1.9 abaixo, para confirmação da utilização da totalidade dos Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras conforme destinação de recursos prevista acima, as Devedoras apresentarão à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, exclusivamente para fins de acompanhamento em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva comunicação enviada à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, ou em prazo menor, caso seja necessário em decorrência de solicitação de órgão regulador ou autarquia competente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, declaração na forma de Anexo IV das CPR-Financeiras, devidamente assinada, informando sobre o status da Destinação de Recursos captados com a emissão das CPR-Financeiras ("Declaração de Destinação de Recursos"), até que seja declarada a totalidade da destinação dos recursos, hipótese na qual as Devedoras ficarão desobrigadas de apresentar ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, a Declaração de Destinação de Recursos, sem prejuízo de eventuais informações e documentos que se fizerem necessários.

4.1.9. O Agente Fiduciário não realizará diretamente o acompanhamento físico da aquisição dos Produtos, tampouco checará qualquer documento que suporte a declaração prevista na Cláusula 4.1.7 acima, estando sendo o seu acompanhamento restrito ao previsto na Cláusula 4.1.8 acima.

4.1.10. Adicionalmente, na hipótese de o Agente Fiduciário e/ ou a Emissora vir(em) a ser(em) legal e validamente exigido(s) por autoridade competente a apresentarem a

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

comprovação da destinação de recursos das CPR Financeiras, as Devedoras enviarão, obrigatoriamente, ao Agente Fiduciário e à Emissora, os documentos e informações necessárias, incluindo eventuais documentos de natureza contábil e a apresentação de relatório, para a comprovação da utilização dos recursos desembolsados e já utilizados, em até: **(i)** 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela autoridade competente; ou **(ii)** caso o prazo demandado pela autoridade competente seja inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente em questão.

4.1.11. Nos termos das CPR-Financeiras, as Devedoras obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Emissora e/ou o Agente Fiduciário por: **(i)** todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer ("Valor Indenizável") em decorrência da utilização dos recursos oriundos das CPR Financeiras de forma diversa da Destinação de Recursos, exceto em caso de comprovada fraude ou dolo da Emissora, dos Titulares de CRA e/ou do Agente Fiduciário; ou **(ii)** de: **(a)** descumprimento pelas Devedoras de obrigação descrita na emissão dos CRA e da CPR-Financeira; e/ou **(b)** da falsidade de quaisquer das declarações prestadas pelas Devedoras nos referidos documentos.

4.1.12. As Devedoras declararam, nos termos das CPR-Financeiras, que possuem capacidade de destinar a totalidade dos recursos líquidos que serão obtidos com as CPR Financeiras conforme Anexo IV das CPR Financeiras, dado o histórico de recursos por ela aplicados na produção de soja, milho e algodão.

4.2. *Vinculação dos Pagamentos:* as CPR-Financeiras, os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações das Devedoras e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA, exceto pelos eventuais tributos sobre eles aplicáveis, e pagamento integral dos valores devidos aos Titulares de CRA. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado:

(i) constituem, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora, no Patrimônio Separado, até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA e das Despesas, respeitada a Ordem de Prioridade de Pagamentos;

(iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser, observados os fatores de risco previstos no Prospecto; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5. RESGATE ANTECIPADO DOS CRA

5.1. Resgate Antecipado dos CRA:

5.1.1. Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série. Haverá o resgate antecipado dos CRA Primeira Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; **(ii)** vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras Primeira Série e na Cláusula 11.1.1 deste Termo; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.1.2. Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série. Haverá o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; **(ii)** vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras e na Cláusula 11.1.1 deste Termo; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.1.3. Resgate Antecipado dos CRA Terceira Série. Haverá o resgate antecipado dos CRA Terceira Série na ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, nos

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

termos da Cláusula 12 e seguintes das CPR-Financeiras; **(ii)** vencimento antecipado decorrente de um Evento de Vencimento Antecipado, conforme descritos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras e na Cláusula 11.1.1deste Termo; e **(iii)** Resgate Antecipado Taxa Substitutiva IPCA, conforme previsto neste Termo de Securitização.

5.1.4. Procedimentos aplicáveis às hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA: Na ocorrência do resgate antecipado dos CRA, as seguintes normas deverão ser observadas:

(i) todos os CRA resgatados pela Emissora nos termos previstos nessa Cláusula 5.1 deverão ser cancelados;

(ii) os pagamentos decorrentes de resgate antecipado dos CRA serão realizados de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3;

(iii) o resgate antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do resgate antecipado dos CRA;

(iv) as comunicações de qualquer resgate antecipado dos CRA a serem enviadas aos Titulares de CRA, mediante publicação de Fato Relevante, com cópia ao Agente Fiduciário, com até 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação, deverão incluir: **(a)** o valor a ser pago aos Titulares de CRA em decorrência do resgate antecipado dos CRA; **(b)** a pretendida data do resgate antecipado dos CRA que deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento pela Emissora dos recursos decorrentes do resgate das CPR-Financeiras, nos termos das CPR-Financeiras; e **(c)** as demais informações acessórias e necessárias para a realização do resgate antecipado dos CRA;

(v) os eventuais prêmios, multas e outros acréscimos que vierem a ser pagos para a Emissora em decorrência de antecipação dos pagamentos relacionados às CPR-Financeiras serão devidos e repassados integralmente aos Titulares de CRA, exceto pelo valor a ser pago pela SLC e/ou Pioneira, conforme o caso, à Emissora a título de resgate antecipado facultativo das CPR-Financeiras, nos termos da CPR-Financeiras;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(vi) a data para realização de resgate antecipado dos CRA deverá, obrigatoriamente, ser uma Data de Pagamento da Remuneração; e

(vii) o pagamento de resgate antecipado das CPR-Financeiras será feito pelas Devedoras mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado.

5.1.5. A Emissora deverá: **(i)** confirmar ao Agente Fiduciário o Resgate Antecipado dos CRA; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3 informando a respectiva data do resgate antecipado.

5.2. *Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras:* As Devedoras, conforme os termos das respectivas CPR-Financeiras, poderão optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das respectivas CPR-Financeira ("Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras"), a partir de 24 (vinte e quatro) meses da Data da Emissão, a seu exclusivo critério.

5.2.1. Para exercer o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, as Devedoras, conforme aplicável, deverão: **(i)** notificar, por escrito, a Emissora, informando, no mínimo, o saldo do valor do principal ainda não pago, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data pretendida para o resgate, o qual deverá ocorrer numa Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras"), que deverá ser validado pela Emissora; **(ii)** informar a data de pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, observadas as Cláusulas abaixo e nos termos das respectivas CPR-Financeiras ("Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras"); e **(iii)** informar as demais informações acessórias para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras").

5.2.2. O envio da Notificação de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras, desde que atendidos todos os critérios da Cláusula 5.2.1 acima: **(i)** implicará na obrigação irrevogável e irretratável de resgate antecipado integral das CPR-Financeiras pelo Valor do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras aplicável; e **(ii)** fará com que a Emissora inicie o procedimento para o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disciplinado neste Termo de Securitização.

5.2.3. O valor a ser pago pelas Devedoras à Emissora a título de Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras será equivalente:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(i) Para as CPR-Financeiras Primeira Série: à soma: **(i)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Primeira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras Primeira Série, desde a Data de Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da respectiva CPF-Financeira, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado por cada Devedora, à Emissora, na Conta do Patrimônio Separado com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras;

(ii) CPR-Financeiras Segunda Série: à soma: **(i)** do saldo devedor das CPR-Financeiras Segunda Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras Segunda Série, desde a Data de Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da respectiva CPF-Financeira, conforme o caso, até a Data de Pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e **(ii)** do prêmio de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano pelo prazo médio remanescente e deverá ser disponibilizado por cada Devedora, à Emissora, na Conta do Patrimônio Separado com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras; e

(iii) Para as CPR-Financeiras Terceira Série: à soma do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das (ou seu respectivo saldo), conforme o caso, acrescido da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração das CPR-Financeira Terceira Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo Terceira Série":

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das CPR-Financeiras Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 11.4 das CPR -Financeiras Terceira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das CPR-Financeiras Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à *duration* remanescente das CPR-Financeiras Terceira Série.

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

5.2.4. O Resgate Antecipado Facultativo das CPR-Financeiras custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as CPR-Financeiras não estejam custodiada eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo das CPR-F Financeiras será realizado por meio do Escriturador.

5.2.5. As CPR-Financeiras, uma vez resgatadas pela respectiva Devedora, conforme previsto, será cancelada.

5.2.6. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das CPR-Financeiras.

5.2.7. O Resgate Antecipado Facultativo de determinada CPR-Financeira implicará no Resgate Antecipado Facultativo das demais CPR-Financeiras das demais CPR-Financeiras emitidas, sem distinção entre as séries, observando-se, no que couber, os procedimentos previstos nas respectivas CPR-Financeiras.

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CRA E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

6.2. Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

6.3. Atualização Monetária dos CRA Terceira Série O Valor Nominal dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva acumulada do IPCA, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal dos CRA Terceira Série ou seu saldo, conforme o caso, em cada Data de Pagamento, automaticamente:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

"VNa" = corresponde ao Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = corresponde ao Valor Nominal dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Terceira Série, conforme o caso, após incorporação da atualização monetária, amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, conforme o caso, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = corresponde ao fator da variação positiva acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

"n" = corresponde ao número total de números índices considerados na atualização, sendo "n" um número inteiro;

"NIk" = valor do número-índice do IPCA referente ao segundo mês anterior ao mês da Data de Aniversário, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. A título de exemplificação, caso a Data de Aniversário seja em maio de 2024, será utilizado o número índice do IPCA referente ao mês de março de 2024, divulgado no mês de abril de 2024;

"NIk-1" = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NIk.

"dup" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Primeira Integralização dos CRA, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, o que ocorrer por último, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última (inclusive) e a próxima Data de Aniversário (exclusive), sendo "dut" um número inteiro. Exclusivamente, para o primeiro Período de Capitalização, será utilizado o dut de 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

1) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

2) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 ou útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas;

3) Caso, até a Data de Pagamento, o NIk referente ao mês de atualização não esteja disponível, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" o último número-índice IPCA que tenha sido divulgado oficialmente.

4) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de qualquer formalidade.

5) O último número índice IPCA que tenha sido divulgado oficialmente será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre as Devedoras e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6) O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação positiva, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.4. Remuneração dos CRA Primeira Série: Sobre o Valor Nominal dos CRA Primeira Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Primeira

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA Primeira Série"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n}(1 + TDI_k)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até "n";

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, considerando a defasagem de 4 (quatro) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right]\right\}$$

onde:

Spread: 0,5000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, ou da Data de Pagamento dos CRA Primeira Série imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

6.5. Remuneração dos CRA Segunda Série: Sobre o Valor Nominal dos CRA Segunda Série ou saldo do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização dos CRA Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA Segunda Série"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, devido no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido) calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido do spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

onde:

Fator DI: Produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + \text{TDI}_k\right)$$

onde:

k: número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

n: número total de Taxas DI, consideradas até a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k: Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, considerando a defasagem de 4 (quatro) dias da data de cálculo, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread: Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{\text{DP}}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread: 0,6000, conforme taxa definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

DP: número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série, inclusive, no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, ou da Data de Pagamento dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, inclusive, no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

6.6. Se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

6.7. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, a Emissora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, na forma e nos prazos estipulados neste Termo de Securitização, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, de comum acordo com as Devedoras, do novo parâmetro de remuneração dos CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, conforme aplicável, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis de remuneração ("Taxa Substitutiva DI"). Tal assembleia de titulares de CRA deverá ser realizada, em primeira convocação, dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do edital de primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contados da publicação do edital de segunda convocação, se aplicável.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

6.7.1. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Primeira Série e Segunda Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da atualização do valor nominal.

6.7.2. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, as Devedoras e os Titulares de CRA ou caso não seja realizada a assembleia de Titulares de CRA dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série por ausência de quórum em segunda convocação, a Emissora deverá informar às Devedoras, o que acarretará no Resgate Antecipado obrigatório da totalidade dos CRA Primeira Série e/ou dos CRA Segunda Série, descritos nas cláusulas 5.1.1 e 5.1.2, respectivamente, conforme o caso pelas Devedoras, com seu consequente cancelamento ("Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI"). A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração dos CRA nesta situação será a última Taxa DI divulgada oficialmente, conforme o caso.

6.8. Remuneração dos CRA Terceira Série: Sobre o Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um *spread* de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração dos CRA Tercera Série"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

"**J**" = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

"**VNa**" = Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

"**Fator Juros**" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros\ = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{dp}{252}},$$

onde:

"**Taxa**" = 6,7469, conforme definida após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

"**DP**" = é o intervalo de tempo que se inicia na Data de Primeira Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, para os demais períodos, e a data do cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro.

6.8.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva IPCA"): **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA, caso a Emissora não o faça, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e as Devedoras, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA Terceira Série, e consequentemente da CPR-Financeira Terceira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração. Tal Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série deverá ser convocada nos termos deste Termo de Securitização.

6.8.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA ou indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas na CPR-Financeira Terceira Série e nos CRA Terceira Série, a última variação do IPCA divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA Terceira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

6.8.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, a referida Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da atualização do valor nominal.

6.8.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora, as Devedoras e os titulares de CRA Terceira Série, ou caso não seja realizada a Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série, por ausência de quórum de instalação ou deliberação, a Emissora informará as Devedoras sobre a obrigação de resgate antecipado da CPR-Financeira Terceira Série e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA Terceira Série, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA Terceira Série; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; **(iii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro; ou **(iv)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA Terceira Série, devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio ("Resgate Antecipado Taxa Substitutiva IPCA"). Será utilizado para cálculo da remuneração nesta situação a última variação do IPCA disponível.

6.9. Amortização dos CRA: A amortização: **(i)** do Valor Nominal dos CRA Primeira Série, ou seu saldo, conforme o caso, será feita em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série; **(ii)** do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, ou seu saldo, e do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série será realizado em duas parcelas, ao final do 6º e 7º ano da Data de Vencimento dos CRA Segunda Série e Terceira Série, sendo a primeira e a última parcela devidas conforme Anexo VII.

6.10. *Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA*: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, o pagamento da Remuneração dos CRA ocorrerá nas respectivas Datas de Pagamento de Remuneração dos CRA conforme indicadas no Anexo VII, até a Data de Vencimento.

6.11. Os recursos para o pagamento da amortização dos CRA deverão ser depositados pelas Devedoras na Conta do Patrimônio Separado com até 1 (um) Dia Útil de antecedência da Data de Amortização dos CRA.

6.12. Na Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRA pelo Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

dos CRA Segunda Série e pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido das respectiva Remuneração dos CRA devida para a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA.

7. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

7.1. Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme, no valor total de inicialmente, R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o procedimento previsto no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), sendo tal montante aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRA por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo indicado abaixo. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo.

7.2. Conforme previsto abaixo, a Oferta poderá contar com a participação de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para atuar na Oferta na qualidade de participantes especiais para fins exclusivos de recebimento de reservas, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e cada uma das referidas instituições financeiras ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos do Contrato de Distribuição ("Termo de Adesão").

7.3. O Plano de Distribuição deve assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação, conforme aplicável.

7.4. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

7.5. Não haverá distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de Garantia Firme abarca o montante de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, sendo tal montante aumentado em 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), ou seja, em R$ 90.586.000,00 (noventa milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais), em razão do exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

7.6. Nos termos do artigo 59 Resolução CVM 160, o período de distribuição somente terá início após: **(i)** a obtenção do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação conforme abaixo definido); e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido) aos Investidores, nos Meios de Divulgação.

7.7. Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** dos Coordenadores; **(iii)** da B3; e **(iv)** da CVM. Adicionalmente, a critério dos Coordenadores, da Emissora e das Devedoras, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160 ("Meios de Divulgação").

7.8. *Público-alvo*. O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto pelos investidores qualificados conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM, quais sejam, os Investidores.

7.9. *Oferta a Mercado*. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, os Coordenadores realizarão esforços de venda dos CRA a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos Meios de Divulgação, e da disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores, nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado").

7.9.1. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, poderão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, ser realizadas apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou *one-on-ones*) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com as Devedoras.

7.9.2. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

7.10. *Coleta de Intenções de Investimento*. Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas durante o Período de Reservas (conforme definido abaixo), previsto no Prospecto, sem lotes mínimos ou máximos, para definir: **(i)** da existência dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série,

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

observado que os CRA Primeira Série e os CRA Segunda Série poderiam não ser emitidos, e, consequentemente, a quantidade de CPR-Financeira Primeira Série e CPR-Financeira Segunda Série vinculadas aos CRA; **(ii)** do volume de CRA alocado em cada Série, conforme o caso, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes, e, consequentemente, do Valor Nominal das CPR-Financeiras; e **(iii)** da taxa final da remuneração dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, e, consequentemente, a taxa final da Remuneração das CPR-Financeiras. ("Procedimento de *Bookbuilding*").

7.11. A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

7.11.1. No âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, foram observados os seguintes procedimentos:

(i) o Investidor, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo), enviou sua intenção de investimento, na forma de reserva, a uma Instituição Participante da Oferta, durante o período de reserva indicado no Prospecto ("Período de Reserva"), sendo certo que **(a)** a data para o recebimento de reservas para subscrição foi devidamente divulgado na lâmina da Oferta ("Lâmina") e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado; e **(b)** o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") estava disponível nos Meios de Divulgação, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva;

(ii) na respectiva intenção de investimento, o Investidor indicou, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: **(a)** uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada Série, desde que não fosse superior à taxa teto da referida Série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta; **(b)** a quantidade de CRA da(s) Série(s) que desejasse subscrever; e **(c)** sua condição de Pessoa Vinculada, se este fosse o caso;

(iii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais foi consolidado todas as intenções de investimento que tenham recebido e as encaminharam já consolidadas aos Coordenadores;

(iv) os investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30, também puderam apresentar intenções de investimento, na forma

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

de carta proposta (a ser disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

(v) no Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores e/ou os Participantes Especiais consolidaram todas as intenções de investimento que receberam, inclusive as efetuadas na forma do inciso (iv) acima;

(vi) para a apuração das taxas finais da Remuneração dos CRA, foram atendidas as intenções de investimento que indicassem as menores taxas, adicionando-se as intenções de investimento que indicassem taxas imediatamente superiores (observada a Taxa Teto da respectiva Série), até que fosse atingido, no mínimo, o Valor Total da Emissão;

(vii) as intenções de investimento canceladas, por qualquer motivo, foram desconsideradas no referido procedimento de apuração da taxa final;

(viii) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração de determinada série fosse inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento seria cancelada pelos Coordenadores; e

(ix) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração consistiram: **(a)** no estabelecimento de taxa-teto para cada série, a qual foi divulgada ao mercado no Prospecto Preliminar; **(b)** no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento, os Investidores puderam indicar nas intenções de investimento uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada série, desde que não fosse superior à taxa-teto da série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta, sob pena de cancelamento da intenção de investimento; e **(c)** para apuração da taxa final foi observado o procedimento descrito acima.

7.11.2. Para fins de esclarecimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, todas as intenções de investimentos enviadas foram levadas em consideração no procedimento de determinação da taxa final da Remuneração dos CRA, uma vez que o público-alvo é composto exclusivamente por Investidores.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

7.11.3. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e às CPR-Financeiras, observados os procedimentos descritos em cada instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelas Devedoras ou de realização de Assembleia de Titulares de CRA.

7.11.4. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

7.12. *Intenções de Investimento*. A intenção de investimento enviada/formalizada pelo Investidor constitui ato de aceitação dos termos e condições da Oferta e tem caráter irrevogável, exceto: **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos") que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta, a serem previstas no Prospecto, nos termos da Resolução CVM 160.

7.12.1. A intenção de investimento: **(i)** conteve as condições de integralização e subscrição dos CRA; **(ii)** possibilitou a identificação da condição de Investidor como "Pessoa Vinculada"; **(iii)** incluiu declaração de que o Investidor obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificou, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

7.12.2. Os Investidores que manifestaram interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização da intenção de investimento e que tiverem suas intenções alocadas, foram dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passou a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

7.12.3. As intenções de investimento enviadas/formalizadas pelos Investidores foram mantidas pelos Coordenadores à disposição da CVM.

7.12.4. Os Coordenadores recomendaram aos Investidores que: **(i)** lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados na intenção de investimento, em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto e na Lâmina, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

quais a Oferta está exposta; e **(ii)** entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de enviar/formalizar a sua intenção de investimento, para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para cadastro do Investidor e efetivação da reserva, incluindo, sem limitação, prazos estabelecidos para a envio/formalização da referida intenção e eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.

7.12.5. Cada Investidor interessado em participar da Oferta assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta (em especial, seu enquadramento como investidor qualificado nos termos da Resolução CVM 30), para, então, apresentar suas intenções de investimento.

7.12.6. Os Coordenadores disponibilizaram o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160.

7.12.7. Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, foram informados ao Investidor, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu sua intenção de investimento, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou outro meio previamente acordado entre as partes: **(i)** a quantidade de CRA da(s) respectiva(s) série(s) alocada ao Investidor; **(ii)** Data de Primeira Integralização; e **(iii)** a taxa final da Remuneração dos CRA da(s) respectiva(s) série(s) definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

7.12.8. Os Investidores deverão realizar a integralização dos CRA pelo Preço de Integralização dos CRA, mediante o pagamento à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

7.13. Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo).

7.13.1. São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores que sejam: **(i)** nos termos do artigo 2º, inciso XVI, da Resolução CVM 160 controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Coordenadores, das Devedoras, da Emissora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; e **(ii)** nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor: **(a)** administradores, funcionários,

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

operadores e demais prepostos dos Coordenadores que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(b)** assessores de investimento que prestem serviços aos Coordenadores; **(c)** demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário dos Coordenadores; **(e)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a ele vinculadas; **(f)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "a" a "d" acima; e **(g)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

7.13.2. Foi verificado excesso de demanda inferior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, sendo permitida a colocação de CRA junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, , observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

7.13.3. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta na Cláusula 7.11.2 acima, não se aplica: **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** aos casos em que, considerando o cancelamento previsto na Cláusula 7.11.2 acima, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente fique inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada. Nesta última hipótese, a colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

7.13.4. Caso fosse verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertadas, haveria limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta.

7.13.5. Os Coordenadores alertarão nos Prospectos que os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e que, caso seja permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, nos

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

7.14. A colocação dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, bem como com o Plano de Distribuição.

7.15. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, observado ainda o disposto no parágrafo segundo do artigo 67 de tal resolução: **(i)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(ii)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(iii)** os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes ("Critérios de Restituição"), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

7.15.1. Caso: **(i)** seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(ii)** a Oferta seja suspensa ou cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento: **(a)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do inciso (i) acima; ou **(b)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso do item (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

7.15.2. Caso: **(i)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; **(ii)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou **(iii)** este Contrato seja resilido, todas as intenções de investimento serão canceladas e os Coordenadores comunicarão tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

7.16. *Critério de Colocação*: Como, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, foi verificado que o total de CRA objeto das intenções de investimento admitidas pelos Coordenadores no âmbito da Oferta excedeu o Valor Total da Emissão, houve rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foram recebidas as intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRA, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.

7.16.1. O resultado da colocação acima foi informado a cada Investidor, pela respectiva instituição participante, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

7.17. *Formador de Mercado*. Nos termos do artigo 4, inciso II e artigo 17, inciso XIII, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os Coordenadores recomendaram formalmente, por meio do Contrato de Distribuição, à Emissora e às Devedoras a contratarem instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão. Tal contratação será exclusivamente às expensas das Devedoras e será realizada mediante mútuo acordo entre os Coordenadores e as Devedoras.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

7.18. *Prazo Máximo de Distribuição*. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

7.19. *Encerramento da Oferta*. Após o encerramento do prazo estipulado para a Oferta ou a distribuição da totalidade dos CRA, será divulgado o resultado da Oferta por meio do Anúncio de Encerramento.

7.20. Não foi nem será constituído: **(i)** fundo de amortização para a presente Emissão; e/ou **(ii)** fundo de manutenção de liquidez para os CRA.

7.21. *Declarações*: Para atendimento do previsto na Resolução CVM 60, o Anexo IV ao presente Termo de Securitização contêm modelos das declarações a serem prestadas pela Emissora, respectivamente. Adicionalmente, o Anexo V ao presente Termo de Securitização contém modelo de declaração a ser prestada pela Emissora quanto à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

7.22. *Hipóteses de Substituição da B3*: A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares de CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia de Titulares de CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

8. ESCRITURAÇÃO

8.1. Nos termos do Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação, o Escriturador atuará como escriturador dos CRA, *os* quais serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; e/ou **(ii)** o extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA ou à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

8.2. *Hipóteses de Substituição do Escriturador*: o Escriturador poderá ser substituído nos termos da Cláusula 17 deste Termo de Securitização: **(i)** em caso de inadimplemento de suas

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação; **(iii)** caso o Escriturador encontre-se em processo de falência, ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 05 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo escriturador deve ser contratado pela Emissora ou pela nova Emissora.

8.3. *Remuneração do Escriturador*: o Escriturador receberá diretamente pelas Devedoras, e/ou indiretamente pelas Devedoras, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem das Devedoras, através do Fundo de Despesas, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições oriundos da prestação de serviços de escrituração, parcelas anuais, conforme Anexo III das CPR-Financeiras por série, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data de Primeira Integralização, ou em 30 (trinta) dias a contar da presente data de assinatura das CPR-Financeiras, o que ocorrer primeiro nos mesmos dias dos anos subsequentes As parcelas serão atualizadas anualmente pelo IPCA, e, na sua ausência, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento.

8.3.1. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (*gross up*), tais como: **(i)** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN; **(ii)** Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS; **(iii)** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR; **(iv)** CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido); e **(v)** outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Escriturador, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, de modo que o Escriturador receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados nesta Cláusula fosse incidente.

8.3.2. Os custos decorrentes do registro das CPR-Financeiras perante a B3, em observância ao artigo 29 da Resolução CVM 31, serão arcados e adiantados pela Emissora ao Escriturador. Eventuais custos pagos pelo Escriturador relativos à manutenção das CPR-Financeiras na B3, serão reembolsados pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis da solicitação de reembolso.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

8.3.3. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die.*

9. AGENTE LIQUIDANTE

9.1. O Agente Liquidante será contratado pela Emissora, nos termos do Contrato de Escrituração e Agente de Liquidação, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3.

9.2. *Hipóteses de Substituição do Agente Liquidante*: o Agente Liquidante poderá ser substituído nos termos da Cláusula 17 deste Termo de Securitização, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Agente Liquidante, **(ii)** se a o Agente Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Agente Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo Agente Liquidante deve ser contratado pela Emissora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA para que seja deliberada a contratação de novo Agente Liquidante.

9.3. *Remuneração do Agente Liquidante*: os custos do Agente Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

10. AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. O Auditor Independente foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Para o exercício fiscal de 2024, os serviços prestados pelo Auditor Independente foram contratados pelo valor previsto, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, líquidos de impostos e serão atualizados anualmente pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, a ser arcado pelas Devedoras, nos termos da Cláusula (iv) deste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

10.2. *Hipóteses de Substituição do Auditor Independente*: o Auditor Independente poderá ser substituído por qualquer outro auditor independente registrado na CVM, a critério da Emissora.

10.2.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.2 acima, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

11. VENCIMENTO ANTECIPADO DAS CPR-FINANCEIRAS

11.1. *Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras*: sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 abaixo, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.

11.1.1. *Eventos de Vencimento Antecipado Automático das CPR-Financeiras*: Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 11.1.3 abaixo:

(i) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada a qualquer uma das CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação, sem prejuízo dos Encargos Moratórios e da remuneração após o vencimento das respectivas obrigações pecuniárias até o seu efetivo pagamento pelas Devedoras, conforme o caso, não sanada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu descumprimento;

(ii) dar destinação aos recursos captados por meio da emissão das CPR-Financeiras diversa da descrita nos termos, prazo e forma especificada na Cláusula 6 das CPR-Financeiras, ou provar-se a descaracterização da finalidade de qualquer uma das CPR-Financeiras;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(iii) comprovação de que são falsas ou enganosas (ou seja, dolosamente incorretas), nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras, em qualquer uma das CPR-Financeiras ou em qualquer dos Documentos da Operação de que sejam parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis;

(iv) descumprimento, pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer decisão: **(a)** judicial, conforme regra estabelecida no artigo 523 do Código de Processo Civil; e/ou **(b)** arbitral ou administrativa contra as quais não caiba qualquer tipo de manifestação, conforme aplicável, no prazo estipulado na respectiva decisão, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) atualizado pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(v) se for protestado qualquer título contra as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, ainda que na qualidade de garantidoras, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se tiver sido validamente comprovado à Credora que o(s) protesto(s) foi(ram): **(a)** cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, contados da data de intimação do respectivo protesto; **(b)** efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros e devidamente cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto ou no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior; ou **(c)** garantidos por garantias aceitas em juízo no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de intimação do respectivo protesto no prazo para pagamento estipulado pelo respectivo Tabelionato de Protestos, o que for inferior;

(vi) declaração do vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas ("*Cross Acceleration*"),

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

observado que: **(a)** se o vencimento antecipado da referida obrigação pecuniária for suspenso por decisão judicial, no prazo de até 10 (dez) dias contados do respectivo vencimento antecipado, não se aplicará o vencimento antecipado por *Cross Acceleration*; e **(b)** a exceção indicada no item (a) acima não se aplica nas seguintes hipóteses, caso em que o vencimento antecipado por *Cross Acceleration* retroagirá à data em que o evento gerador do *Cross Acceleration* tiver ocorrido: *(1)* se a suspensão do vencimento antecipado por decisão judicial perder seus efeitos; e/ou *(2)* se, antes ou após a decisão judicial ali referida, haja o vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária a que as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas Relevantes estejam sujeitas, na qualidade de devedoras, garantidoras e/ou coobrigadas, no parâmetro de valor indicado neste item;

(vii) se ocorrer a transformação do tipo societário das Devedoras;

(viii) caso qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(ix) decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação pelo juízo competente, conforme decisão judicial, ainda que em caráter liminar, cujos efeitos não tenham sido preliminarmente suspensos no prazo de 10 (dez) Dias Úteis ou em prazo superior caso previsto em lei ou, apesar da suspensão dos efeitos de tal decisão, esta não seja revertida pelo tribunal competente;

(x) expropriação, nacionalização, desapropriação, confisco ou qualquer outro meio de aquisição compulsória, por ato de qualquer Autoridade que afete ou resulte na perda pelas Devedoras e/ou por qualquer de suas respectivas Controladas, da propriedade e/ou posse direta ou indireta de seus ativos em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

(xi) cassação, perda ou expiração da validade de licença ambiental, quando aplicável, exceto se, comprovada e cumulativamente: **(a)** os efeitos de tal cassação, perda ou expiração tenham sido suspensos pelas Devedoras, conforme o caso, por meio das medidas legais aplicáveis no prazo legal; **(b)** não se tratar de licença ambiental cuja ausência possa causar um Efeito Adverso Relevante e/ou um

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Impacto Reputacional Relevante nas atividades das Devedoras; e **(c)** as Devedoras estejam em processo de renovação tempestiva da licença que tenha expirado;

(xii) qualquer descumprimento, pelas Devedoras, por suas Controladas e/ou coligadas, por seus administradores, funcionários ou pelos seus representantes, sempre que estiverem: **(i)** agindo em nome das Devedoras; ou **(ii)** desde que atuando em benefício das normas e obrigações estabelecidas pelas Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis às Devedoras;

(xiii) celebração de contratos de mútuo, operações de crédito e/ou negócios jurídicos com efeitos semelhantes, pelas Devedoras, com quaisquer sociedades ou veículos de investimento que sejam, direta ou indiretamente, Controladores e sob Controle comum, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), exceto se **(a)** a referida Operação com Parte Relacionada seja realizada em termos e condições equitativos de mercado (*arms' length*); e **(b)** consistente com as práticas das Devedoras até o momento;

(xiv) se ocorrer qualquer mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do Controle das Devedoras, sem a prévia e expressa autorização da Credora, exceto se, após a conclusão de qualquer das referidas operações, ao menos um dos seguintes acionistas permaneça, individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, no Controle das Devedoras, conforme aplicável: quaisquer empresas direta ou indiretamente controladoras ou controladas da SLC Participações S.A., inscrita no CPNJ sob o nº 90.522.921/0001-07;

(xv) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não as Devedoras e/ou qualquer de suas respectivas Controladas, de qualquer uma das CPR-Financeiras ou de qualquer dos Documentos da Operação ou qualquer das suas respectivas cláusulas, não contestado ou não elidido no prazo legal pelas Devedoras, e desde que não ocasione um Efeito Adverso Relevante;

(xvi) cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária que envolvam as Devedoras, exceto: **(a)** se ocorrer no âmbito do Grupo Econômico das Devedoras; ou **(b)** se não ocorrer no âmbito do Grupo Econômico das Devedoras, mas a pessoa jurídica resultante da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária atenda aos seguinte requisitos cumulativos: *(1)* atendimento ao Índice Financeiro; e *(2)* haja a

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

manutenção ou incremento patrimonial de tal pessoa jurídica em relação às Devedoras, a partir de uma comparação do saldo do Patrimônio Líquido de cada uma das sociedades na data da concretização da cisão, fusão, incorporação (de ações e/ou de sociedades) e/ ou qualquer outra modalidade de Reorganização Societária;

(xvii) alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, pelas Devedoras, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, inclusive por meio de arresto, sequestro ou penhora de bens, de todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos, sem que, previamente a tal alienação, venda, oneração e/ou qualquer forma de transferência, as Devedoras realizem o pagamento integral do saldo dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras;

(xviii) a comprovada inobservância da Legislação Socioambiental pelas Devedoras, bem como pelo seus administradores, desde que atuando em nome e benefício das Devedoras, no que tange a incentivar, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ou ainda que caracterizem assédio moral ou sexual;

(xix) ocorrência de: **(a)** extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência das Devedoras e/ou de qualquer sociedade de suas respectivas Controladas; **(b)** decretação de falência das Devedoras e/ou de suas respectivas Controladas**; (c)** cessação das atividades empresariais pelas Devedoras, ou adoção de medidas voltadas à sua respectiva liquidação, dissolução ou extinção; **(d)** pedido de autofalência formulado pelas Devedoras ou por qualquer de suas respectivas Controladas; **(e)** pedido formulado por terceiros de falência das Devedoras ou de qualquer de suas respectivas Controladas, não elidido no prazo legal; **(f)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial das Devedoras ou de qualquer de suas respectivas Controladas, feito pelas próprias sociedades ou sociedades de seu Grupo Econômico, independentemente do processamento do respectivo pedido; **(g)** abertura de qualquer outra espécie de concurso de credores; **(h)** pedido de tutela cautelar em caráter antecedente preparatório de processo de recuperação judicial das Devedoras de suas Controladas e sociedades de seu Grupo Econômico; **(i)** qualquer outro evento análogo que venha a ser criado pela legislação falimentar brasileira ou de outras jurisdições aplicáveis em substituição ou complementação a estes, conforme aplicáveis, ou ainda medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, ou procedimento análogo em outras jurisdições; ou **(j)** qualquer evento análogo que caracterize comprovado estado de insolvência

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

das Devedoras ou qualquer de suas Controladas, bem como eventuais medidas judiciais antecipatórias para tais eventos, nos termos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a conciliações e mediações antecedentes ou incidentais ao processo de recuperação judicial; ou

(xx) na hipótese de as Devedoras e/ou quaisquer de suas Controladas e/ou Controladores tentarem ou praticarem, qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, qualquer uma das CPR-Financeiras ou qualquer dos Documentos da Operação ou a qualquer das suas respectivas cláusulas, total ou parcialmente.

11.1.2. *Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático das CPR-Financeiras*: Constituem eventos de vencimento não automático ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "Eventos de Vencimento Antecipado") que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, aplicando-se qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos eventos descritos na Cláusula 10.3 das CPR-Financeiras, abaixo reproduzidos:

(i) redução do capital social das Devedoras, sem anuência prévia e por escrito da Emissora, exceto se comprovadamente para fins de absorção de prejuízos;

(ii) alteração ou modificação do objeto social das Devedoras, de forma que descaracterize as CPR-Financeiras do conceito de direitos creditórios do agronegócio, nos termos da regulamentação aplicável;

(iii) constituição de qualquer Ônus sobre qualquer uma das CPR-Financeiras que não seja decorrente da sua vinculação à emissão dos CRA, nos termos previstos na Cláusula 3.2 das CPR-Financeiras;

(iv) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Avalista como companhia aberta na categoria "A" perante a CVM;

(v) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Securitização;

(vi) descumprimento de qualquer obrigação pecuniária pela pelas Devedoras, não sanado ou revertido dentro do respectivo prazo de cura, ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

inadimplemento, no âmbito de qualquer operação ou conjunto de operações realizada(s) nos mercados financeiro ou de capitais, local ou internacional, inclusive operações de securitização e/ou perante instituições financeiras, a que estiver sujeita, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, as Devedoras, e/ou qualquer Controlada, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir da Data de Desembolso, ou seu equivalente em outras moedas;

(vii) não atendimento pela SLC, na qualidade de Avalista, a partir da divulgação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC em 31 de dezembro de cada ano ("Índice Financeiro"):

a) Alavancagem Líquida, conforme mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano: **Dívida Líquida Financeira / EBITDA Ajustado* ≤ 4,0**, sendo: *(1) "Dívida Líquida Financeira"* igual a *"Total de Empréstimos e Financiamentos no passivo circulante e não circulante"* subtraído pela soma de *"Caixa e Equivalentes de Caixa" mais "Aplicações Financeiras no ativo circulante e não circulante"*, ajustado pela adição ou subtração, conforme aplicável, de *"Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas";* e
(2) "EBITDA Ajustado" igual ao "*Resultado antes das receitas e despesas financeiras*", ajustado pela *"Depreciação e amortização"*; *"Depreciação dos ativos de direito de uso - IFRS16"*; *"Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas"*; *"Realização do valor justo dos ativos biológicos"* e *"Outras Transações - Imobilizado".*
Para fins do cálculo da Alavancagem Líquida, o EBITDA Ajustado acumulado nos últimos 12 (doze) meses será mensurado sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da SLC, em 31 de dezembro de cada ano.

(viii) descumprimento, pelas Devedoras, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada com as CPR-Financeiras ou com os demais Documentos da Operação: **(a)** não sanado no prazo de cura previsto especificamente para a respectiva obrigação, se aplicável; **(b)** não sanada no

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

prazo de cura de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento, observado que o prazo de cura indicado nesta alínea (b) não será aplicável na hipótese de haver prazo de cura específico estipulado pela cláusula descumprida ou para quaisquer dos demais Eventos de Inadimplemento;

(ix) comprovação de que são insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante, desde que não tenham sido complementadas ou corrigidas, em até 3 (três) Dias Úteis após solicitação da Emissora, nas datas em que foram prestadas, qualquer das declarações prestadas pelas Devedoras, nas CPR-Financeiras ou em qualquer dos Documentos da Operação de que seja parte, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas à Legislação Socioambiental e às Leis Anticorrupção, conforme sejam aplicáveis às Devedoras;

(x) a inscrição das Devedoras, bem como seus respectivos funcionários, prepostos, contratados, prestadores de serviços, no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 2, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Trabalho e do Emprego e Secretaria de Recursos Humanos;

(xi) pagamento, pelas Devedoras, conforme aplicável: **(a)** de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre capital próprio caso as Devedoras estejam em mora com relação ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito das CPR-Financeiras e dos demais Documentos da Operação, exceto dividendos obrigatórios e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** aprovação de resgate ou amortização de ações, caso as Devedoras estejam em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias nas CPR-Financeiras; ou **(c)** realização de pagamentos a acionistas sob obrigações contratuais, caso as Devedoras esteja em mora ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias nas CPR-Financeiras;

(xii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pelas Devedoras, de qualquer de suas obrigações previstas nas CPR-Financeiras ou em qualquer outro dos Documentos da Operação de que seja parte, exceto se previamente autorizado pela Emissora; ou

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xiii) intervenção, interrupção ou redução definitiva das atividades que representem 30% (trinta por cento) ou mais da receita líquida anual das Devedoras por um período superior a 90 (noventa) dias: **(a)** por revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças necessárias para o exercício de suas atividades, exceto pela cassação ou perda de licença ambiental nos termos da Cláusula 10.2 (xi) das CPR-Financeiras; ou **(b)** em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos das Devedoras.

11.1.3. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 11.1.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), as obrigações decorrentes das CPR-Financeiras tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

11.1.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da ocorrência de referido Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, convocar uma Assembleia de Titulares de CRA, para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras. Somente se na referida Assembleia de Titulares de CRA, os Titulares de CRA decidirem por considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira, a Emissora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da CPR-Financeira.

11.1.5. Na ocorrência do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, tornar-se-ão exigíveis todos e quaisquer pagamentos devidos na forma prevista nas CPR-Financeiras. Nesta hipótese, a apuração do valor devido pelas Devedoras à Emissora será realizada considerando o Valor Nominal ou seu saldo, conforme o caso, para as CPR-Financeiras Primeira Série e para as CPR-Financeiras Segunda Série, e o Valor Nominal Atualizado ou seu saldo, conforme o caso, para as CPR-Financeiras Terceira Série, acrescido da Remuneração devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido dos demais encargos, tributos e despesas decorrentes das CPR-Financeiras e dos CRA calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

11.1.6. Na ocorrência do vencimento antecipado das CPR-Financeiras, os recursos recebidos em pagamento deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo devido do Valor Nominal para as CPR-Financeiras Primeira Série e para as CPR-Financeiras Segunda Série, e o saldo devido do Valor Nominal Atualizado para as CPR-Financeiras Terceira Série, bem como demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras e dos CRA.

11.1.7. Caso os recursos recebidos em pagamento das CPR-Financeiras não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(i)** quaisquer valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as CPR-Financeiras; e **(iii)** saldo do Valor Nominal para as CPR-Financeiras Primeira Série e para as CPR-Financeiras Segunda Série e saldo do Valor Nominal Atualizado para as CPR-Financeiras Terceira Série. As Devedoras permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das CPR-Financeiras enquanto não forem pagos.

12. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA DOS CRA

12.1. *Declarações da Emissora*: sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais documentos societários dos quais é Parte, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os créditos do agronegócio vinculados à Emissão observam a regulamentação aplicável incluindo, mas não se limitando, à Lei 14.430, à Resolução CVM 60 e à Resolução CMN 5.118;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(iv) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam: **(a)** qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em *(1)* vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; *(2)* criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, ou *(3)* rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** o estatuto social da Emissora, bem como qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, ainda que liminar, judicial ou arbitral em face da Emissora; ou **(d)** quaisquer obrigações assumidas pela Emissora;

(vi) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(vii) o presente Termo de Securitização constitui obrigação legalmente válida, eficaz e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(viii) cumpre leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;

(ix) cumpre, assim como suas Controladoras, Controladas ou coligadas, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, zelando sempre para que: **(a)** não utilize, direta ou indiretamente, mão de obra

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

escrava ou trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** seus trabalhadores estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, saúde e segurança públicas; **(e)** detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações relevantes para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; **(f)** tenham todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e **(g)** proceda a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, salvo nos casos em que, de boa-fé, esteja discutindo a sua aplicabilidade;

(x) os documentos, declarações e informações a respeito da Emissora fornecidos no âmbito desta Emissão são consistentes, corretos, verdadeiros, completos, suficientes e precisos e estão atualizadas até a data em que foram fornecidas e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações materialmente relevantes delas decorrentes;

(xi) não tem conhecimento da existência na data de assinatura deste Termo de Securitização, qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xii) não omitiu nem omitirá nenhum fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira ou jurídica;

(xiii) não tem conhecimento de qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xiv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;

(xvi) cumpre, bem como faz com que seus funcionários, diretores, seus acionistas Controladores, suas Controladas e quaisquer terceiros agindo em seu nome, conforme aplicável, cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, na medida em que: **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Termo de Securitização; e **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;

(xvii) não tem conhecimento da existência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, pela Emissora, suas Controladas e/ou qualquer sociedade do grupo econômico, conforme definição da Lei das Sociedades por Ações, bem como não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

(xviii) é legítima e única titular das CPR-Financeiras e assegurará a constituição do Regime Fiduciário sobre as CPR-Financeiras, nos termos do artigo 26 da Lei 14.430;

(xix) assegurará que as CPR-Financeiras sejam registradas na B3;

(xx) é responsável pela existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas nas CPR-Financeiras e neste Termo de Securitização;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xxi) adota procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre as CPR-Financeiras que lastreiam a Emissão não sejam cedidos a terceiros;

(xxii) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, conforme declaração prestada pelas Devedoras não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(xxiii) está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ou está discutindo de boa-fé a realização de pagamentos não realizados, nas esferas administrativa ou judicial;

(xxiv) todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito da presente Emissão são corretas, verdadeiras, completas e consistentes em todos os seus aspectos na data na qual referidas informações foram prestadas, bem como não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;

(xxv) para fins da Resolução CVM 60, a Emissora declara não haver possíveis conflitos de interesses decorrentes da celebração e da prestação do objeto deste Termo de Securitização com o Agente Fiduciário ou com quaisquer outros prestadores de serviços ou participantes da Oferta;

(xxvi) cumpre com todas as condições precedentes imputáveis à Emissora, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Distribuição, exceto aquelas que apenas poderiam ser cumpridas na data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou na data da liquidação da Oferta (exclusive); e

(xxvii) os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão observam a regulamentação aplicável incluindo, mas não se limitando, à Lei 14.430, à Resolução CVM 60 e à Resolução CMN nº 5.118.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

12.2. *Obrigações da Emissora*: sem prejuízo das obrigações decorrentes da lei ou das normas da CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração, das Despesas e obrigações fiscais do Patrimônio Separado e dos valores devidos aos Titulares de CRA;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

a) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

b) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento da solicitação respectiva, todas as informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

c) cópia de todos os documentos e informações que a Emissora, nos termos, prazos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;~

d) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que seja relacionada aos interesses dos Titulares de CRA, no máximo, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias; e

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

e) o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mesmo. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, Controladores, Controladas, Controle comum, coligadas, e integrante de bloco de Controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: *(1)* que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e *(2)* não tem conhecimento da ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os Titulares de CRA.

(iv) elaborar um relatório mensal, e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, incluindo as seguintes informações: **(a)** data de emissão dos CRA; **(b)** saldo devedor dos CRA; **(c)** data de vencimento dos CRA; **(d)** valor pago aos Titulares de CRA no mês; **(e)** valor recebido das Devedoras no mês; e **(f)** saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

(v) fornecer ao Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, o relatório disponibilizado pelas Devedoras nos termos da Cláusula 12.2 deste Termo de Securitização;

(vi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais e as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, devendo incorporar as mudanças introduzidas pela Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, ou outra legislação que as substituir ou complementar, as definições dos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e deliberações da CVM, que estão em

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS*, emitidos pelo *International Accounting Standards Board – IASB*, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis do Patrimônio Separado;

(vii) manter sempre atualizado o registro de companhia Emissora na CVM, inclusive as obrigações relativas à atualização do Formulário de Referência e das informações eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, nos termos do parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(viii) **(a)** submeter, na forma da lei e da regulamentação aplicável, suas contas, balanços e demais demonstrações contábeis, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá *(1)* identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Emissora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e *(2)* confirmar que todos os tributos devidos pela Emissora foram corretamente calculados e pagos; bem como **(b)** observar a regra de rodízio de auditores independentes da Emissora e de cada patrimônio separado, conforme disposto na regulamentação específica;

(ix) manter válidas e regulares as licenças, concessões, autorizações ou aprovações necessárias ao seu regular funcionamento;

(x) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e necessárias para a execução de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social;

(xi) observar a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, zelando sempre para que: **(a)** a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; **(e)** a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(f)** a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(xii) cumprir, bem como fazer com que suas Controladas e seus respectivos diretores e membros de conselho de administração cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção e: **(a)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário; e **(b)** realizará eventuais pagamentos devidos aos Titulares de CRA exclusivamente pelos meios previstos neste Termo de Securitização;

(xiii) cumprir, o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão;

(xiv) não praticar qualquer ato e/ou realizar negócios e/ou operações: **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** em desacordo e/ou que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo de Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xvi) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis contado do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a eventual ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos nos Documentos da Operação;

(xvii) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios decorrentes dos Documentos da Operação, que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xviii) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Emissora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação;

(xix) manter:

a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP; e

c) em dia o pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, incluindo, sem limitar, os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xx) na mesma data em que forem publicados, enviar à B3, conforme o caso, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA ou informações de interesse do mercado;

(xxi) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xxii) convocar Assembleia de Titulares de CRA quando do interesse de Titulares de CRA;

(xxiii) comunicar as Devedoras, caso venha a ser demandada pela CVM, pela Receita Federal do Brasil ou por qualquer outro órgão regulador com relação ao acompanhamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da referida demanda, para que as Devedoras enviem o Relatório Semestral, nos termos e prazos previstos nas CPR-Financeiras;

(xxiv) calcular diariamente o valor unitário dos CRA;

(xxv) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os registros de investidores e de transferências dos CRA; **(b)** controles de presenças e das atas da Assembleia de Titulares de CRA; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Emissora; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xxvi) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xxvii) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xxviii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados na Custodiante ou em outra entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, conforme o caso;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xxix) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(xxx) cumprir as deliberações da Assembleia de Titulares de CRA;

(xxxi) fiscalizar os serviços prestados pelos terceiros contratados no âmbito da Emissão; e

(xxxii) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização.

12.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no artigo 50 Resolução CVM 60;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima;

(iii) relatório com o valor existente no Fundo de Despesas, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima;

(iv) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA, se incorridos, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima; e

(v) relatório dos ativos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item (i) acima.

12.4. *Responsabilidade pelas Informações*: a Emissora declara que verificou, pautada a opinião legal emitida pelos assessores legais contratados para essa Oferta: **(i)** a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização que regula os CRA e a Emissão; e **(ii)** é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

12.5. A Emissora compromete-se a notificar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do seu conhecimento, o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas nos Documentos da Operação tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistente, imprecisa, incompletas, incorretas ou insuficientes.

13. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. *Instituição e registro do Regime Fiduciário*: Nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, sobre as CPR-Financeiras, bem como dos valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, com a consequente constituição do Patrimônio Separado.

13.2. Os Créditos do Patrimônio Separado sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 26 da Lei 14.430.

13.2.1. O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio e pelo Fundo de Despesas; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado; e **(iii)** pelos respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii), acima.

13.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

13.3. Adicionalmente, o Patrimônio Separado: **(i)** responderá apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** está isento de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; **(iii)** não é passível de constituição de garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam; e **(iv)** somente responderá pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetadas.

13.3.1. O Patrimônio Separado deverá ser isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderá, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA.

13.3.2. Não obstante o disposto no artigo 27, parágrafo 4º da Lei 14.430, a Emissora será responsável pelo ressarcimento do valor do Patrimônio Separado que houver sido atingido em decorrência de ações judiciais ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista da Emissora ou de sociedades do seu mesmo grupo econômico, caso seja aplicado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor na presente data.

13.4. *Administração do Patrimônio Separado*: observado o disposto nesta Cláusula 13, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: **(i)** administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430.

13.5. Os recursos remanescentes em conta podem ser reconhecidos pela companhia Securitizadora na forma do artigo 22, da Resolução CVM 60.

13.5.1. Para fins do disposto nos artigos 33 a 35 da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia dos Documentos Comprobatórios será realizada pela Custodiante; e

(ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, a receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta das CPR-Financeiras, na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

13.5.2. A Emissora é responsável pelas atividades de monitoramento, controle e processamento dos ativos e compromissos relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à Emissão, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos neste Termo Securitização.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

13.5.3. A responsabilidade da Emissora pela cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos na Cláusula (ii) acima, inclui a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e a adoção dos procedimentos necessários para a execução de eventuais garantias envolvidas.

13.6. *Responsabilidade da Emissora*: a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por dolo, negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado.

13.7. *Vedações*: Nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60 e observado o disposto neste Termo de Securitização, é vedado à Emissora:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: **(a)** no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou **(b)** quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes das CPR-Financeiras em conta corrente diversa da Conta do Patrimônio Separado;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos da Emissão; e

(vii) atuar como prestador de serviço de Custodiante.

13.8. *Exercício social do Patrimônio Separado*: O exercício social do Patrimônio Separado se encerra em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

financeiras individuais do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente.

13.9. *Remuneração da Emissora*: A Emissora fará jus a uma remuneração correspondente a **(i)** uma parcela única, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, pela estruturação e emissão dos CRA e **(ii)** parcelas anuais subsequentes, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, pela administração do Patrimônio Separado, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Emissão e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, a ser arcada direta e/ou indiretamente pelas Devedoras. A remuneração devida à Emissora não será objeto de atualização.

13.10. Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRA dedicados a tais atividades deverão ser arcados pelas Devedoras conforme proposta Cláusula 13.10.1 abaixo.

13.10.1. Será devida, pelas Devedoras, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: **(i)** R$1.000,00 (mil reais) por hora de trabalho, em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares de CRA; **(ii)** até 80% do *fee* Inicial da Emissora por reestruturação da operação; **(iii)** R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais no caso de novas ações judiciais envolvendo as Devedoras e que também envolvam a Emissora no polo passivo, para cada nova ação, até a efetiva extinção da ação; e **(iv)** R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta) para cada verificação de *covenants*.

13.10.2. Os valores da Cláusula 13.10.1 acima serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA. As parcelas eventuais ou extraordinárias, poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a **VIRGO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.760.017/0001-17.

14. FUNDO DE DESPESAS

14.1. O Fundo de Despesas deverá sempre observar o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, e será utilizado para pagamento das despesas indicadas na Cláusula 18 abaixo.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

14.2. O Fundo de Despesas deverá ser recomposto pelas Devedoras sempre que necessário, cujos recursos poderão, enquanto não utilizados, ser investidos nos Investimentos Permitidos. Sendo certo que a Emissora realizará a verificação do saldo do Fundo de Despesas mensalmente, sem prejuízo em verificação em menor periodicidade caso entenda necessário. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será atualizado anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA.

15. AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA

15.1. *Nomeação do Agente Fiduciário*: a Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** acima qualificada, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, no que for aplicável, da Lei 11.076, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

15.2. *Declarações do Agente Fiduciário*: atuando como representante da comunhão dos Titulares de CRA, o Agente Fiduciário declara:

(i) aceitar a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas Cláusulas e condições;

(iii) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse prevista no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração a ser assinada na forma do modelo do Anexo III ao presente Termo de

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Securitização, sendo que o Agente Fiduciário não possui qualquer relação com a Emissora ou com as Devedoras que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(vi) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) ter analisado diligentemente os Documentos da Operação, para verificação da, consistência das informações contidas no presente Termo de Securitização, bem como ter diligenciado no sentido de que tenham sido sanadas as omissões, falhas, defeitos de que tenha conhecimento;

(viii) conduzir seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, às quais esteja sujeito, bem como se obriga a continuar a observar as Leis Anticorrupção. O Agente Fiduciário deverá informar imediatamente, por escrito, à Emissora detalhes de qualquer violação relativa às Leis Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer pelo Agente Fiduciário e/ou por qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou pelos seus respectivos representantes;

(ix) que assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série;

(x) que verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários emitidos pela Emissora, conforme descrito no Anexo VI do presente Termo de Securitização; e

(xi) não haver possíveis conflitos de interesses decorrente da celebração e da prestação do objeto deste Termo de Securitização, com a Emissora ou quaisquer outros prestadores de serviços ou participantes da Oferta.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

15.3. *Obrigações do Agente Fiduciário*: incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente, além dos demais deveres e responsabilidades previstos na Resolução CVM 17 e na legislação aplicável:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

(iii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;

(v) promover, na forma prevista na Cláusula 16, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia de Titulares de CRA;

(vi) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(vii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas à eventuais garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(ix) manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seu endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, à B3 e ao Escriturador;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(x) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;

(xii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das varas de fazenda pública, cartórios de protesto, das varas do trabalho, procuradoria da fazenda pública ou outros órgãos pertinentes, da localidade onde se situe o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou das Devedoras, conforme o caso;

(xiii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado, a custo do Patrimônio Separado;

(xiv) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xv) calcular, em conjunto com a Emissora, o valor unitário de cada CRA;

(xvi) disponibilizando o valor unitário de cada CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Titulares de CRA e aos demais participantes do mercado, por meio eletrônico, tanto através de comunicação direta de sua central de atendimento, quanto do seu website: www.pentagonotrustee.com.br;

(xvii) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à companhia Emissora, uma vez resgatados integralmente dos CRA e extinto o regime fiduciário, no prazo de três dias úteis, contado da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Emissora, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430;

(xviii) elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos da Resolução CVM 17, descrevendo os fatos relevantes relacionados à Emissão ocorridos

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

durante o respectivo exercício, conforme o conteúdo mínimo previsto no Artigo 15 da Resolução CVM 17;

(xix) comunicar aos Titulares de CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II, da Resolução CVM 17;

(xx) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xxi) acompanhar a prestação das informações periódicas por parte da Emissora e alertar, no relatório anual, os Titulares de CRA acerca de eventuais inconsistências ou omissões que tenha ciência;

(xxii) comparecer à Assembleia de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xxiii) convocar, quando necessário, a Assembleia de Titulares de CRA, na forma prevista neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxiv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das CPR-Financeiras que lastreiam a presente Emissão;

(xxv) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as CPR-Financeiras que lastreiam a Emissão não sejam cedidos a terceiros;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(xxvi) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, conforme aplicável, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei; e

15.3.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, nos termos previstos no artigo 12 da Resolução CVM 17 e no artigo 29, inciso II da Lei 14.430.

15.4. *Prestação de Informações*: o Agente Fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores (www.pentagonotrustee.com.br), , em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, o relatório referido no item (xviii) da Cláusula 15.3 acima.

15.4.1. No mesmo prazo previsto na Cláusula 15.4 acima, o relatório referido no item (xviii) da Cláusula 15.3 acima deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica.

15.4.2. O relatório referido no item (xviii) da Cláusula 15.3 acima deve ser mantido disponível para consulta pública na página da rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

15.4.3. O Agente Fiduciário deverá ainda divulgar em sua página na rede mundial de computadores as informações eventuais previstas no artigo 16 da Resolução CVM 17, na forma prevista na referida instrução.

15.5. *Remuneração do Agente Fiduciário*: o Agente Fiduciário receberá da Emissora por meio dos recursos do Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização: **(i)** parcelas anuais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo a primeira parcela ser paga até 5º (quinto) Dia Útil após a data de assinatura do presente Termo de Securitização e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, calculada *pro rata die*, se necessários; e **(ii)** para acompanhamento de destinação de recursos, serão devidas parcelas semestrais no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) dia útil após a data prevista para primeira verificação, e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

15.5.1. A parcela acima de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

15.5.2. A remuneração acima será devida mesmo após o vencimento final dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

15.5.3. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, se assim previsto nos documentos da Operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos.

15.5.4. Em caso de necessidade de realização de Assembleia de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R$ 800,00 (oitocentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia de Titulares de CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a: **(i)** análise de edital; **(ii)** participação em *calls* ou reuniões; **(iii)** conferência de quórum de forma prévia a assembleia; **(iv)** conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e **(v)** aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

15.5.5. As parcelas citadas nos itens acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na sua falta, deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die* se necessário.

15.5.6. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem ou venham a incidir sobre a prestação desses serviços, tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** CSLL, e **(v)** Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e quaisquer outros impostos

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

15.5.7. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia prevista acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

15.5.8. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares de CRA; e

15.5.9. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelo(s) titular(es) de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pela Pentágono, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares de CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

15.5.10. O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da operação, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado ou pelos Titulares de CRA, conforme o caso.

15.5.11. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

15.6. *Substituição do Agente Fiduciário*: na hipótese de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do Agente Fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação da Assembleia de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

15.6.1. O Agente Fiduciário deverá continuar exercendo suas funções até que seja deliberada a substituição do Agente Fiduciário nos termos da Cláusula 15.6 acima.

15.6.2. A Assembleia de Titulares de CRA a que se refere a cláusula anterior deverá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM.

15.6.3. Se a convocação da Assembleia de Titulares de CRA referida na Cláusula 15.6.2 acima não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 15.6 acima, caberá a Emissora efetuar a imediata convocação.

15.6.4. Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da Assembleia de Titulares de CRA para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, nos termos previstos neste Termo de Securitização e na Resolução CVM 17.

15.6.5. Observado o disposto na Cláusula 15.6 acima, os Titulares de CRA podem substituir o Agente Fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da Oferta, em Assembleia de Titulares de CRA especialmente convocada para esse fim, aplicando-se para esta Assembleia de Titulares de CRA o disposto na Cláusula 15.6.2 acima.

15.6.6. A substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento ao presente Termo de Securitização junto à Custodiante, e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

15.6.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem a maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA convocada na forma prevista neste Termo de Securitização.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

15.6.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

15.6.9. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

15.7. *Administração do Patrimônio Separado*: nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA, devendo para tanto tomar qualquer providência necessária para que os Titulares de CRA realizem seus créditos.

15.7.1. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam mais recursos.

15.7.2. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

15.7.3. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia de Titulares de CRA.

15.7.4. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo previsto no presente Termo de Securitização, na Resolução CVM 17, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, e demais normativos aplicáveis, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável, bem como do presente Termo de Securitização.

16. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

16.1. *Assunção da Administração do Patrimônio Separado*: caso seja verificada a decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 15 (quinze) dias contados da data em que tomar conhecimento do evento, na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

16.1.1. Além da hipótese prevista na Cláusula 16.1 acima, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, a substituição da Emissora e a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme Cláusula 16.1 acima (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado"):

(i) pedido ou requerimento de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de aprovação/homologação do referido plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros, não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado, apurado em decisão judicial transitada em julgado; ou

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, imputada exclusivamente à Emissora desde que tenha recebido os valores relativos aos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 3 (três) Dias Úteis, contado do inadimplemento.

16.1.2. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil contado da sua ocorrência.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

16.1.3. Caso a Emissora não realize a convocação da Assembleia de Titulares de CRA prevista na Cláusula 16.1.1 acima, o Agente Fiduciário deverá realizar a referida convocação.

16.2. A Assembleia de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 16.1 acima, deverá ser realizada em primeira convocação no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos a contar da publicação do edital primeira convocação e, em segunda convocação, no prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias a contar da publicação do edital para segunda convocação, caso a Assembleia de Titulares de CRA não seja instalada na data prevista em primeira convocação, na forma da Cláusula 17.8 abaixo. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA seja providenciada conjuntamente com a primeira convocação. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Emissora nos termos dos itens acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60.

16.2.1. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 16 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; e **(ii)** caso a Assembleia de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 16 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma do artigo 31 da Lei 14.430. As despesas de liquidação e liquidantes, bem como a remuneração pela administração do Patrimônio Separado serão consideradas uma despesa do Patrimônio Separado.

16.3. Em referida Assembleia de Titulares de CRA, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a nomeação de outra companhia securitizadora, fixando em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso essa não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

16.4. *Insuficiência dos Ativos do Patrimônio Separado*: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua falência, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 30 da lei 14.430 e nos termos do artigo 25, inciso IV, da Resolução CVM 60,

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

e a Assembleia de Titulares de CRA poderá adotar qualquer medida pertinente à administração ou à liquidação do Patrimônio Separado, inclusive:

(i) realização de aporte, por parte dos Titulares de CRA;

(ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado;

(iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; e

(iv) transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora, se for o caso.

16.4.1. Em caso de insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, a Assembleia de Titulares de CRA descrita na Cláusula 17 abaixo deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada: **(i)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(ii)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei 14.430 e o §1º do artigo 26 da Resolução CVM 60.

16.4.2. No caso de substituição da Emissora previsto no item (iv) da Cláusula 16.4 acima, o quórum de deliberação para tal item será de 50% dos Titulares de CRA nos termos do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

16.4.3. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia de Titulares de CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia de Titulares de CRA seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

16.4.4. Na Assembleia de Titulares de CRA descrita na Cláusula 16.4 acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.

16.5. *Limitação da Responsabilidade da Emissora*: os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou outros necessários à viabilização do pagamento do Valor Nominal

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Unitário dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, do Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série, da Remuneração, sob Regime Fiduciário, conforme descrito neste Termo de Securitização, não contam com nenhuma espécie de garantia nem coobrigação da Emissora. Desta forma, a responsabilidade da Emissora está limitada ao Patrimônio Separado. Não obstante, a Emissora compromete-se a exercer sua função com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos Titulares de CRA, devendo se assegurar da adequada integridade e existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e fornecer, inclusive, à Custodiante os Documentos Comprobatórios, nos termos previstos na Resolução CVM 60.

16.6. *Liquidação do Patrimônio Separado*: o Patrimônio Separado será liquidado na forma que segue:

(i) automaticamente, quando do pagamento integral dos CRA nas datas de vencimento pactuadas, ou, a qualquer tempo, na hipótese de Resgate Antecipado dos CRA; ou

(ii) após o vencimento dos CRA (seja o vencimento ora pactuado, seja em decorrência de um Resgate Antecipado Total ou um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado), na hipótese de não pagamento pelas Devedoras dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e, se for o caso, após deliberação da Assembleia de Titulares de CRA convocada nos termos da lei e deste Termo de Securitização, mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado, em dação em pagamento aos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

16.6.2. Quando o Patrimônio Separado for liquidado, ficará extinto o Regime Fiduciário aqui instituído.

16.6.3. O Agente Fiduciário, uma vez resgatados integralmente os CRA e extinto o Regime Fiduciário, deverá fornecer à Emissora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado da data do resgate, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do regime fiduciário.

16.6.4. Na hipótese de extinção do Patrimônio Separado nos termos da alínea (ii) da Cláusula 16.6 abaixo, os Titulares de CRA receberão os Direitos Creditórios do Agronegócio em dação em pagamento pela dívida resultante dos CRA, obrigando-se os Titulares de CRA, conforme o caso, a restituir prontamente às Devedoras eventuais créditos, títulos e direitos que sobejarem a totalidade dos valores devidos aos Titulares de CRA, inclusive mediante a transferência de valores para a Conta de Liberação dos Recursos, cujo montante já deverá estar

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

acrescido dos custos e despesas que tiverem sido incorridas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário ou terceiro ou pelos Titulares de CRA com relação à cobrança dos referidos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação.

16.6.5. Destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário, temporariamente, ou à nova companhia Emissora, conforme aplicável: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

16.6.6. No caso de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os bens e direitos pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos, serão entregues, em favor dos Titulares de CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA.

16.7. Ocorrido um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA deverão: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia de Titulares de CRA; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens inerentes ao Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia de Titulares de CRA; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme aplicável, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

16.8. Na ocorrência dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário poderá convocar os Titulares de CRA para deliberação inclusive, pela liquidação do Patrimônio Separado, a partir da data em que tomar conhecimento:

(i) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

como Agente Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;

(ii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização imputada exclusivamente à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento; ou

(iii) decisão judicial transitada em julgado condenando a Emissora por violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

17. ASSEMBLEIA DE TITULARES DE CRA

17.1. *Assembleia de Titulares de CRA*: os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, que poderá ser individualizada por série dos CRA ou conjunta, conforme previsto no presente Termo de Securitização, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA ou dos Titulares de CRA das respectivas séries, observado o disposto na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160 e nesta Cláusula, nos termos abaixo:

(i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a cada uma das séries dos CRA, quais sejam: **(a)** alterações nas características específicas das respectivas séries, incluindo mas não se limitando, a *(1)* Valor Nominal dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série e Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série; *(2)* atualização monetária dos CRA Terceira Série; *(3)* Remuneração dos CRA, sua forma de cálculo e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA; e *(4)* Data de Vencimento dos CRA; e **(b)** demais assuntos específicos a cada uma das Séries, então a respectiva Assembleia dos Titulares de CRA Primeira Série, Assembleia Titulares de CRA Segunda Série ou a Assembleia dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será realizada separadamente entre as séries dos CRA, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(ii) quando a matéria a ser deliberada abranger assuntos distintos daqueles indicados na alínea (i) acima, incluindo, mas não se limitando: **(a)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, em relação à renúncia prévia a direitos dos Titulares de CRA das respectivas séries ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora e/ou Devedoras e/ou em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras; **(b)** quaisquer alterações relativas aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; **(c)** os quóruns de instalação e deliberação em Assembleia de Titulares de CRA , conforme previstos nesta Cláusula; **(d)** obrigações da Emissora previstas neste Termo de Securitização; **(e)** obrigações do Agente Fiduciário dos CRA; **(f)** quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia de Titulares de CRA; **(g)** criação de qualquer evento de repactuação; **(h)** hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária e/ou Resgate Antecipado dos CRA; e **(i)** a orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das CPR-Financeiras, nos termos previstos nas CPR-Financeiras e neste Termo de Securitização, então será realizada Assembleia de Titulares de CRA conjunta entre todas as séries dos CRA, sendo computado em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação.

17.2. *Competência da Assembleia de Titulares de CRA*: compete privativamente à Assembleia de Titulares de CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 22.7 abaixo;

(iii) alteração na remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização;

(iv) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia de Titulares de CRA;

(v) alteração da Remuneração dos CRA;

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(vi) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado; e

(vii) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a Emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora.

17.3. *Convocação da Assembleia de Titulares de CRA*: a Assembleia de Titulares de CRA ou de cada uma das séries de CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Separado ou dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme o caso, de acordo com o artigo 27 da Resolução CVM 60. A convocação das Assembleias de Titulares de CRA, deverão ser disponibilizadas nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores (https://emissoes.virgo.inc/(neste website, pesquisar "SLC Agrícola II), na forma do §5º do artigo 44, do artigo 45 e da alínea "b" do artigo 46 da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430, devendo a Emissora avisar ao Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação na mesma data da sua ocorrência.

17.3.1. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula 17.3 acima, será considerada regular a Assembleia de Titulares de CRA à qual comparecerem todos os Titulares de CRA, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.

17.3.2. A referida convocação deverá ser feita com 20 (vinte) dias corridos de antecedência, no mínimo, da data de sua realização na primeira convocação, e de 8 (oito) dias corridos de antecedência, no mínimo, da data de sua realização da segunda convocação. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA seja efetuada conjuntamente com a primeira convocação, exceto no caso de assembleia de investidores convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, conforme Cláusula 16.4.1 acima. A presença da totalidade dos Titulares de CRA supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia de Titulares de CRA.

17.3.3. A hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA não dará causa à declaração de sua falência. Neste caso, a Assembleia Geral de Titulares de CRA estará legitimada a adotar qualquer medida

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

pertinente à administração ou à liquidação do Patrimônio Separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para o Agente Fiduciário, para outra companhia securitizadora ou para terceiro que seja escolhido pelos titulares dos CRA, a forma de liquidação do patrimônio e a nomeação do liquidante.

17.4. Em caso de convocação de Assembleia de Titulares de CRA por solicitação dos Titulares de CRA, a solicitação deverá: **(i)** ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia de Titulares de CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares de CRA.

17.5. Da convocação da Assembleia de Titulares de CRA deve constar, no mínimo: **(i)** dia, hora e local em que será realizada a Assembleia de Titulares de CRA, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia de Titulares de CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; **(ii)** ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia de Titulares de CRA; e **(iii)** indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares de CRA podem acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia.

17.6. A Assembleia de Titulares de CRA, quer sejam presenciais, exclusivamente digital ou parcialmente digital, conforme o caso, realizar-se-ão no local onde a Emissora tiver a sede ou serão consideradas como realizadas no local onde a Emissora tiver a sede, conforme o caso. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, bem como todas as despesas incorridas para realização em local distinto da sede da Emissora serão custeados pelas Devedoras e/ou pelo Patrimônio Separado, uma vez que tenham sido devidamente comprovadas pela Emissora.

17.7. Somente poderão votar na Assembleia de Titulares de CRA os Titulares de CRA inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores, Titulares de CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a 1 (um) voto nas Assembleias de Titulares de CRA.

17.8. *Quórum de Instalação*: exceto se previsto de forma adversa no presente Termo de Securitização, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60, a Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares de CRA, em primeira e segunda convocação.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

17.9. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares de CRA e deve disponibilizar, caso tenha convocado a Assembleia de Titulares de CRA, aos Titulares de CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia de Titulares de CRA. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleia de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

17.10. *Presidência da Assembleia de Titulares de CRA*: A presidência da Assembleia de Titulares de CRA caberá ao Titular dos CRA eleito pelos demais Titulares de CRA presentes, ao representante do Agente Fiduciário ou ao representante da Emissora.

17.11. *Quórum de Deliberação*: As deliberações em assembleia de Titulares de CRA, inclusive pedido de renúncia (*waiver*), serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA, que representem a maioria simples de CRA em Circulação de determinada série ou de todas as séries, conforme aplicável, presentes na respectiva assembleia em primeira e segunda convocação, sendo certo que em segunda convocação, deverão estar presentes pelo menos 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização.

17.11.1. Dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação, de determinada Série ou de todas as Séries, conforme aplicável, em qualquer convocação, as deliberações em assembleias de Titulares de CRA que impliquem: **(i)** na alteração da Remuneração, exceto no caso de majoração da taxa de Remuneração; **(ii)** na alteração da Data de Vencimento das CPR-Financeiras ou dos CRA; **(iii)** na alteração relativa às hipóteses de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, na alteração das hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo; **(iv)** na alteração relativa aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou **(v)** em alterações da Cláusula 17.11 acima e desta Cláusula 17.11.1 e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias de Titulares de CRA previsto neste Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

17.12. As deliberações tomadas em Assembleia de Titulares de CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 7 (sete) dias contado da realização da Assembleia de Titulares de CRA.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

17.13. Qualquer alteração a este Termo de Securitização, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos e condições deste Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 17.13.1 abaixo.

17.13.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 17.2 acima, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA: **(i)** modificações já permitidas expressamente nas CPR-Financeiras ou neste Termo de Securitização, e/ou nos demais Documentos da Operação; **(ii)** necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(iii)** atualização dos dados cadastrais da emissora ou dos prestadores de serviços; **(iv)** redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos nas CPR-Financeiras ou neste Termo de Securitização; ou **(vi)** correção de erro formal, desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração e no fluxo de pagamentos. Não obstante o acima previsto, qualquer aditamento a este Termo de Securitização deverá ser informado aos Titulares de CRA, por meio de publicação no *website* da Emissora, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas. Além disso, este Termo de Securitização foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*,

17.14. Os Titulares de CRA poderão votar por meio de assembleia exclusivamente digital ou parcialmente digital, desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia de Titulares de CRA previstas neste Termo de Securitização, no edital de convocação, na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 81 e na Resolução CVM 160 e nos termos da legislação aplicável.

17.15. Deverá ser convocada Assembleia de Titulares de CRA conjunta ou de cada uma das séries de CRA, conforme aplicável, toda vez que a Emissora, na qualidade de credora das CPR-Financeiras, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nas CPR-Financeiras, para que os Titulares de CRA deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito no âmbito das CPR-Financeiras.

17.15.1. A Assembleia de Titulares de CRA mencionada acima deverá ser realizada em data anterior àquela em que se encerra o prazo para a Emissora manifestar-se às Devedoras, nos termos das CPR-Financeiras ou em qualquer outro Documento da Operação, desde que respeitados os prazos de antecedência para convocação da Assembleia de Titulares de CRA em questão.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

17.16. *Envio das Atas de Assembleia de Titulares de CRA à CVM*: as atas lavradas das Assembleia de Titulares de CRA serão encaminhadas, pela Emissora, à CVM e serão disponibilizadas pelo Agente Fiduciário em seu site, não sendo necessária a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia de Titulares de CRA não seja divergente a esta disposição.

17.17. *Vedações de Voto*: nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias de Titulares de CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviço da Emissão, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer dos Titulares de CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.

17.17.1. A vedação de voto disposto no item 17.17 acima não se aplica quando: **(i)** os únicos investidores forem as pessoas mencionadas nos item (i), (ii) e (iii) da Cláusula 18.1 acima; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais investidores presentes à assembleia, manifestada na própria assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

18. DESPESAS DA EMISSÃO

18.1. *Despesas da Devedora*: as despesas abaixo listadas ("Despesas") são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas pelo Fundo de Despesas e/ou indiretamente pelas Devedoras, por meio da transferência dos recursos necessários ao seu pagamento à Emissora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora:

(i) remuneração do Escriturador, a qual, nos termos da Cláusula 8.3

(ii) remuneração da Emissora, nos seguintes termos:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

a) pela Emissão, será devida parcela única, conforme Anexo III das CPR-Financeiras, a ser paga à Emissora ou a quem essa indicar em até 5 (cinco) dias da Data de Integralização ou deduzida anteriormente ao pagamento do Valor de Desembolso das CPR-Financeiras, na Data de Integralização;

b) pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, será devida a parcela anual, conforme Anexo III das CPR-Financeiras a ser paga à Emissora ou a quem está indicar em até 5 (cinco) dias da Data de Integralização, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, conforme descrita neste Termo de Securitização; e

c) todos os valores acima descritos deverão ser acrescidos dos respectivos tributos incidentes, a serem recolhidos pelo responsável tributário, nos termos da legislação vigente;

(iii) remuneração da Custodiante, nos termos da Cláusula 2.4.2 acima;

(iv) remuneração do Auditor Independente, nos termos da Cláusula 10.1 acima;

(v) remuneração e eventuais despesas do Agente Fiduciário, pelos serviços prestados no âmbito deste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 15.5 acima e seguintes;

(vi) averbações, tributos, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos, no sistema nacional de gravames administrado pela B3 e junta comercial, quando for o caso, de quaisquer Documentos da Operação ou aditamentos aos mesmos;

(vii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto neste Termo de Securitização;

(viii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, agência de *rating*, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;

(ix) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3 e eventuais despesas a serem pagas à CVM relativos aos CRA e à Oferta;

(x) custos relacionados a Assembleia de Titulares de CRA;

(xi) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio para outra securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos neste Termo de Securitização; e

(xii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no presente Termo de Securitização.

18.1.1. Caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas, ou qualquer das Despesas não seja pontualmente paga pelas Devedoras, o pagamento das mesmas será arcado pela Emissora, por conta e ordem das Devedoras, mediante utilização de recursos do Patrimônio Separado, a serem reembolsados pelas Devedoras dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de tais despesas e, caso os

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Emissora e o Agente Fiduciário poderão cobrar tal pagamento das Devedoras ou solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra as Devedoras. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida das Devedoras no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas na ordem de prioridade estabelecida neste Termo de Securitização.

18.2. *Despesas do Patrimônio Separado*: serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas **(i)** na ausência de pagamento pelas Devedoras, após notificadas pela Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação, sem prejuízo do direito de regresso contra as Devedoras; ou **(ii)** que não são devidas pelas Devedoras.

18.2.1. Os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas à Emissora ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, pelos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra as Devedoras, na data da respectiva aprovação.

18.3. As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas aos Titulares de CRA (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra as Devedoras ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** as despesas com viagens e estadias, locomoção e alimentação incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com o exercício de suas funções; **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

18.4. Quaisquer despesas não dispostas neste Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por **(i)** encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração; e **(ii)** houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia de Titulares de CRA.

18.5. Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas na Cláusula 18.1 acima e/ou aquelas que lhe venham a ser imputadas nos termos da Cláusula 18.4 acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas despesas prioritariamente ao pagamento dos CRA.

19. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

19.1. Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas nessa cláusula para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões da legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação a seu respeito neste momento, ressalvados os entendimentos diversos.

19.2. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF:

19.2.1. Como regra geral, o tratamento fiscal dispensado aos rendimentos e ganhos produzidos pelos certificados de recebíveis do agronegócio auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei 11.033, aplicadas de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

19.2.2. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de Investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior, inclusive em países com tributação favorecida.

19.2.3. Os Investidores pessoas físicas estão isentos do IRRF e do imposto de renda na declaração de ajuste anual com relação à remuneração produzida por CRA a partir de 1º de janeiro de 2005 (artigo 3º, IV, da Lei 11.033). Essa isenção, se estende ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão deste ativo (parágrafo único do artigo 55 da Instrução Normativa nº 1585/2015).

19.2.4. Os Investidores, quando forem pessoas jurídicas isentas, terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, não sendo compensável de acordo com o previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981 e artigo 15, § 2º da Lei 9.532. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do IRRF desde que declarem por escrito esta sua condição de entidade imune à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, na redação dada pela Lei 9.065).

19.2.5. O IRRF, às alíquotas regressivas acima mencionadas, pago por investidores pessoas jurídicas não-financeiras tributadas pelo lucro presumido ou real é considerado antecipação, gerando o direito à compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração (artigo 76, I, da Lei 8.981 e artigo 70, I da IN RFB 1.585). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

19.2.6. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano (artigo 3º da Lei 9.249); a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas, corresponde a 9% (nove por cento).

19.2.7. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF e do pagamento em separado do imposto sobre a renda em relação aos ganhos líquidos auferidos (artigo 77, I, da Lei 8.981, de 20 de janeiro de 1995, artigo 16, parágrafo único da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015 e artigo 859, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580, de 22 de novembro de 2018).

19.2.8. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimentos em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, **(i)** no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil e associações de poupança e empréstimo, à alíquota de 15% (quinze por cento); **(ii)** no caso das cooperativas de crédito, à alíquota de 15% (quinze por cento); e, **(iii)** no caso bancos de qualquer espécie, à alíquota de 20% (vinte por cento) (Lei 14.183, de 14 de julho de 2021). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda (artigo 16, parágrafo único da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023). Por sua vez, os fundos de investimentos, como regra geral, e salvo exceções, estarão sujeitos à retenção do IRRF no **(a)** último dia útil dos meses de maio e novembro; ou **(b)** na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes (art. 17 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023).

19.2.9. Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento tributário cabível em relação aos investidores residentes ou domiciliados no Brasil (artigo 78 da Lei 8.981). Por sua vez, há um regime especial de tributação aplicável aos investidores externos cujos recursos adentrarem o Brasil de acordo com as normas e condições da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida. Nessa hipótese, os rendimentos auferidos pelos investidores estrangeiros estão sujeitos à incidência do imposto de renda à alíquota máxima de 15% (quinze por cento) (artigo 81 da Lei 8.981, artigo 11 da Lei 9.249, artigo 16 da Medida Provisória nº 2.189-49).

19.2.10. Com base na legislação em vigor, e em vista das alterações promovidas pela Lei 14.596, de 14 de junho de 2023, será considerado país ou jurisdição com tributação favorecida: **(i)** aquele que não tribute a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento); e **(ii)** aquele cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. A Instrução Normativa nº 1.037/2010 lista as jurisdições consideradas país ou jurisdição com tributação favorecida.

19.2.11. A isenção do imposto de renda prevista para a remuneração produzida por certificados de recebíveis de agronegócio detidos por investidores pessoas físicas aplica-se aos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior, inclusive no caso de residentes domiciliados em países que não tributem a renda ou que a tributem por alíquota inferior a 17% (artigo 85, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, 31 de agosto de 2015).

19.2.12. Os rendimentos auferidos por investidores pessoas jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, que invistam em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita aos Investidores 4.373 que sejam residentes em JTF, que estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) dias a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

19.2.13. É responsável pela retenção do IRRF a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos rendimentos ou a instituição ou entidade que, embora não seja fonte pagadora original, faça o pagamento ou crédito dos rendimentos ao beneficiário final (artigo 6º do Decreto-Lei 2.394, de 21 de dezembro de 1987, e artigo 65, §8º, da Lei 8.981).

19.3. IOF:

19.3.1. Imposto sobre operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários (IOF/Títulos): As operações com Certificados de Recebíveis do Agronegócio estão sujeitas à alíquota zero de IOF, na forma do artigo 32, §2º, V do Decreto 6.306. Porém, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

19.3.2. Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio): Investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução 4.373) estão sujeitos à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos (artigo 15-B, inciso XVI e XVII do Decreto 6.306). Porém, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

19.4. Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS:

19.4.1. As contribuições para o PIS e COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas, assim entendido, o total das receitas na sistemática não-cumulativa, por estas auferidas, independentemente de sua denominação ou classificação contábil.

19.4.2. O total das receitas compreende a receita bruta da venda de bens e serviços nas operações em conta própria ou alheia e todas as demais receitas auferidas pela pessoa jurídica, ressalvadas algumas exceções, como as receitas não-operacionais, decorrentes da venda de ativo não circulante, classificados nos grupos de investimento, imobilizado ou intangível (artigos 2º e 3º da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998, conforme alterada, e artigo 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, conforme alterada, e da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada).

19.4.3. Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, sujeitas a tributação pelo PIS e COFINS na sistemática não-cumulativa, por força do Decreto nº 8426/2015, estão sujeitas à aplicação das alíquotas de 0,65% (zero inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) para PIS e 4% (quatro por cento) para COFINS, sobre receitas financeiras (como o seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRA). Se a pessoa jurídica for optante pela sistemática cumulativa, não haverá a incidência do PIS e da COFINS sobre os rendimentos em CRA, pois, nessa sistemática, a base de cálculo é a receita bruta, e não a totalidade das receitas auferidas (o que exclui a receita financeira). Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas, não há incidência dos referidos tributos.

19.5. Na hipótese de aplicação financeira em CRA realizada por instituições financeiras, sociedades de seguro, entidades de previdência e capitalização, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, à exceção dos fundos de investimento, os rendimentos poderão ser tributados pela COFINS, à alíquota de 4% (quatro por cento); e pelo PIS, à alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento).

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

20. PUBLICIDADE

20.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores, bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais, comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros serão realizados mediante publicação de aviso ou edital, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet ("Avisos aos Titulares de CRA"), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do §5º do artigo 44, artigo 45 e da alínea "b" do artigo 46 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430 devendo, a Emissora, avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação acima na mesma data da sua ocorrência.

20.2. A presença da totalidade dos investidores em Assembleias Gerais supre a falta de convocação para fins de instalação da assembleia de investidores, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

20.3. As demais informações periódicas da Emissão ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE da CVM.

20.4. As publicações acima serão realizadas uma única vez, sendo certo que não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

20.5. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes" da Emissora, bem como a publicação de convocações de Assembleias Gerais da Emissora, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

21. FATORES DE RISCO

21.1. O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos no Prospecto.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Sempre que solicitado pelos Titulares de CRA, a Emissora lhes dará acesso aos relatórios de gestão dos Direitos Creditórios do Agronegócio, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação.

22.2. Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes, conforme orientação dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, nos termos previstos neste Termo de Securitização.

22.3. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram e reconhecem que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, razão pela qual nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

22.4. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedentes no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

22.5. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes signatárias por si e seus sucessores.

22.6. Todas as alterações ao presente Termo de Securitização, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pelos Titulares de CRA, sem prejuízo da Cláusula 22.2 acima, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização.

22.7. Qualquer alteração a este Termo de Securitização dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia de Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 17 acima.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

22.8. Este Termo de Securitização será considerado como devidamente assinado, válido, vinculante e exequível entre as Partes e perante terceiros, independentemente de rubrica em cada página, de qualquer forma se: **(i)** assinado em formato físico, eletrônico ou híbrido, a critério das Partes; e **(ii)** a assinatura for **(a)** comprovada por meio físico, **(b)** certificada por uma entidade acreditada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), **(c)** realizada por meio do e-CPF; e/ou **(d)** comprovada por outros meios em relação à autoria e integridade dos documentos em formato eletrônico, incluindo mecanismos eletrônicos sem comprovação física e/ou que não utilizam certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Caso este instrumento seja assinado eletronicamente, as Partes abaixo identificadas: **(a)** concordam que este instrumento poderá ser assinado de acordo com os procedimentos de autenticação da plataforma Adobe Acrobat Sign, sistema desde já aceito pelas Partes para os fins do § 2º do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; **(b)** reconhecem a legalidade, validade e legitimidade da mencionada plataforma para constituir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de forma válida e eficaz; **(c)** concordam que a eventual assinatura com certificado digital por alguma das partes e sem certificado digital por outra não diminui ou prejudica de nenhuma forma a validade e a eficácia deste instrumento; **(d)** confirmam que conferiram os seus endereços eletrônicos indicados neste instrumento, bem como que detêm esses endereços eletrônicos com exclusividade de uso e de acesso, mediante senha pessoal que lhes assegura o acesso exclusivo para as rubricas e as assinaturas pela referida plataforma; **(e)** reconhecem que a forma eletrônica de assinatura lhes propicia a análise deste instrumento no momento da assinatura, sendo: *(1)* este instrumento assinado com a mesma boa fé e transparência que permearam as correspondentes negociações; e *(2)* que a sua assinatura de forma eletrônica não reduz, prejudica ou em qualquer medida afeta a sua exequibilidade.

22.9. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, que a data de início da produção de efeitos do presente Termo de Securitização será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Securitização em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

23. NOTIFICAÇÕES

23.1. As comunicações a serem enviadas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário no âmbito deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços, ou para outros que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(i) se para a Emissora:

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã
CEP 05.501-900, São Paulo - SP
At.: Departamento de Gestão/ Atendimento Virgo
Tel.: (11) 3320-7474
E-mail: atendimento@virgo.inc

(ii) se para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, Barra da Tijuca
CEP 22640-100 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Tel.: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com

23.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, por telegrama ou por correio eletrônico, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização. Cada Parte, conforme o caso, deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço.

23.3. O contato realizado com a Emissora será facilitado se iniciado diretamente via Portal de Atendimento da Virgo. Nesse sentido, o envio de pedidos, dúvidas ou demais solicitações à Securitizadora, deverá ocorrer preferencialmente via Portal de Atendimento da Virgo. Para os fins deste contrato, entende-se por “Portal de Atendimento da Virgo” a plataforma digital disponibilizada pela Emissora por meio do seu website (https://virgo.inc/) ou por meio do seguinte link: (https://tinyurl.com/2hwea8b9). Sendo necessário, no primeiro acesso, realizar um simples cadastro mediante a opção “cadastre-se”.

23.4. A mudança, por uma Parte, de seus dados, deverá ser por ela comunicada às demais.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

24. LEI APLICÁVEL E FORO

24.1. *Lei Aplicável*: este Termo de Securitização será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

24.2. *Foro*: a Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam eletronicamente o presente Termo de Securitização, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obrigam-se por si e seus sucessores a qualquer título.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

(*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.*)
(*As assinaturas seguem nas páginas seguintes.*)

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

(*Página de assinaturas do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (Ducentésima Terceira) Emissão, em 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastrados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos S.A."*)

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Nome:
CPF:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AOS CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA são oriundos das CPR-Financeiras devidas pelas Devedoras à Emissora, nos termos dos artigos 2º e 3º do Suplemento A da Resolução CVM 60, e apresentam as seguintes características na Data de Emissão dos CRA:

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Primeira Série	
CPR-Financeiras Primeira Série:	CPR-Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA
Identificação da Devedora das CPR-Financeiras Primeira Série:	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Primeira Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Primeira Série:	12 de julho de 2029
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Primeira Série:	O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série:	Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série").
Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Unitário das CPR-Financeiras Primeira Série e da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série	**Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série** **N** | **Data de Pagamento** | **Tai** | **Paga Juros?** 1 | 11/07/2025 | 0,0000% | SIM 2 | 13/07/2026 | 0,0000% | SIM 3 | 13/07/2027 | 0,0000% | SIM 4 | 13/07/2028 | 0,0000% | SIM 5 | 12/07/2029 | 100,0000% | SIM
Vencimento Antecipado:	Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Primeira Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série sobre os valores devidos e não pagos.

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Primeira Série	
CPR-Financeiras Primeira Série:	CPR-Financeira nº 01/2024 – SLC
Identificação da Devedora das CPR-Financeiras Primeira Série:	SLC Agrícola S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Primeira Série:	24 de junho de 2024

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

<table>
<tr><td>Data de Vencimento das CPR-Financeiras Primeira Série:</td><td>12 de julho de 2029</td></tr>
<tr><td>Atualização Monetária das CPR-Financeiras Primeira Série:</td><td>O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, conforme o caso, não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.</td></tr>
<tr><td>Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série:</td><td>Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Primeira Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Primeira Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série”).</td></tr>
<tr><td>Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Unitário das CPR-Financeiras Primeira Série e da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 1ª Série</th></tr>
<tr><th>N</th><th>Data de Pagamento</th><th>Tai</th><th>Paga Juros?</th></tr>
<tr><td>1</td><td>11/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>3</td><td>13/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>4</td><td>13/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>5</td><td>12/07/2029</td><td>100,0000%</td><td>SIM</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado:</td><td>Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.
Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Primeira Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Primeira Série sobre os valores devidos e não pagos.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Segunda Série	
CPR-Financeiras Segunda Série:	CPR-Financeira nº 02/2024 – SLC
Identificação da Devedora das CPR-Financeiras Segunda Série:	SLC Agrícola S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Segunda Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Segunda Série:	11 de julho de 2031
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Segunda Série:	O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.
Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série:	Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Segunda

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

<table>
<tr><td></td><td>Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série”).</td></tr>
<tr><td>Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série</th></tr>
<tr><th>N</th><th>Data de Pagamento</th><th>Tai</th><th>Paga Juros?</th></tr>
<tr><td>1</td><td>11/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>3</td><td>13/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>4</td><td>13/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>5</td><td>12/07/2029</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>6</td><td>11/07/2030</td><td>50,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>7</td><td>11/07/2031</td><td>100,0000%</td><td>SIM</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado:</td><td>Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.</td></tr>
<tr><td>Encargos Moratórios:</td><td>Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Segunda Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (ii) correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e (iv) continuação da incidência</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série sobre os valores devidos e não pagos.

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Segunda Série	
CPR-Financeiras Segunda Série:	CPR-Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA
Identificação das Devedoras das CPR-Financeiras Segunda Série:	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Segunda Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Segunda Série:	11 de julho de 2031

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

<table>
<tr><td>Atualização Monetária das CPR-Financeiras Segunda Série:</td><td>O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização ou correção monetária por qualquer índice.</td></tr>
<tr><td>Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série:</td><td>Sobre o Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série ou saldo do Valor Nominal das CPR-Financeiras Segunda Série, incidirão juros remuneratórios definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, que corresponderão a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização das CPR-Financeiras Segunda Série ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série”).</td></tr>
<tr><td>Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 2ª Série</th></tr>
<tr><th>N</th><th>Data de Pagamento</th><th>Tai</th><th>Paga Juros?</th></tr>
<tr><td>1</td><td>11/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>3</td><td>13/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>4</td><td>13/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>5</td><td>12/07/2029</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>6</td><td>11/07/2030</td><td>50,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>7</td><td>11/07/2031</td><td>100,0000%</td><td>SIM</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado:</td><td>Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.
Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Segunda Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Segunda Série sobre os valores devidos e não pagos.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Terceira Série	
CPR-Financeiras Terceira Série:	CPR-Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA
Identificação da Devedora das CPR-Financeiras Terceira Série:	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Terceira Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Terceira Série:	24 de junho de 2024
Data de Vencimento das CPR-Financeiras Terceira Série:	11 de julho de 2031
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Terceira Série:	O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA.
Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série:	Sobre o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um spread de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento, por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

<table>
<tr><td></td><td>desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme verificado no Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série”).</td></tr>
<tr><td>Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração</td><td>
<table>
<tr><th colspan="4">Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série</th></tr>
<tr><th>N</th><th>Data de Pagamento</th><th>Tai</th><th>Paga Juros?</th></tr>
<tr><td>1</td><td>11/07/2025</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>2</td><td>13/07/2026</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>3</td><td>13/07/2027</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>4</td><td>13/07/2028</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>5</td><td>12/07/2029</td><td>0,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>6</td><td>11/07/2030</td><td>50,0000%</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>7</td><td>11/07/2031</td><td>100,0000%</td><td>SIM</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>Vencimento Antecipado:</td><td>Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.</td></tr>
</table>

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Terceira Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série sobre os valores devidos e não pagos.

Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA Terceira Série	
CPR-Financeiras Terceira Série:	CPR-Financeira nº 03/2024 – SLC
Identificação da Devedora da CPR-Financeiras Terceira Série:	SLC Agrícola S.A.
Identificação da Emissora:	Virgo Companhia de Securitização.
Identificação dos Títulos que formalizam o Lastro:	Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F
Valor Nominal das CPR-Financeiras Terceira Série:	R$ 1.000,00 (mil reais)
Data de Emissão das CPR-Financeiras Terceira Série:	24 de junho de 2024

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Data de Vencimento das CPR-Financeiras Terceira Série:	11 de julho de 2031
Atualização Monetária das CPR-Financeiras Terceira Série:	O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA.
Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série:	Sobre o Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Atualizado das CPR-Financeiras Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um *spread* de 6,7469% (seis inteiros, sete mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding* ("Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série").
Forma e Cronograma de Pagamento do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração	**Cronograma de Pagamentos CPR-Financeiras 3ª Série** **N** / **Data de Pagamento** / **Tai** / **Paga Juros?** 1 / 11/07/2025 / 0,0000% / SIM 2 / 13/07/2026 / 0,0000% / SIM 3 / 13/07/2027 / 0,0000% / SIM 4 / 13/07/2028 / 0,0000% / SIM 5 / 12/07/2029 / 0,0000% / SIM 6 / 11/07/2030 / 50,0000% / SIM 7 / 11/07/2031 / 100,0000% / SIM
Vencimento Antecipado:	Sujeito ao disposto na Cláusula 12 das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras serão, ou poderão ser, conforme o caso, declaradas antecipadamente vencidas, podendo a Emissora exigir o imediato pagamento, pelas Devedoras, do Valor Nominal, ou seu saldo, e

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

	demais valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na lei e/ou de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 11.2 e 11.3 das CPR-Financeiras, reproduzidas, respectivamente, na Cláusulas 11.1.1 do Termo de Securitização, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura.
Encargos Moratórios:	Todos os valores devidos pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras Terceira Série, vencidos e não pagos, acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração das CPR-Financeiras Terceira Série sobre os valores devidos e não pagos.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Instituição Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*" celebrado, em 24 de maio de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA, **DECLARA** à **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora ("CRA"), para os fins do artigo 34 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e da Lei nº 14.430, de 03 de agosto 2022, que foi entregue a esta instituição, para custódia, tendo em vista o regime fiduciário instituído pela Emissora, **(i)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - SLC, emitida pela SLC; **(ii)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - SLC, emitida pela SLC; **(iii)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - SLC, emitida pela SLC; e **(iv)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024 - PIONEIRA, emitida pela Pioneira; **(v)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024 - PIONEIRA, emitida pela Pioneira; **(vi)** 1 (uma) via digital da Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024 - PIONEIRA, emitida pela Pioneira; e **(vii)** 1 (uma) via digital do Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O agente fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302-204, CEP 22640-100
Cidade / Estado: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 17.343.682/0001-38
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelle Motta Santoro
Número do Documento de Identidade: 20791620-6 DETRAN /RJ
CPF: 109.809.047-06

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA
Número da Emissão: 203ª (ducentésima terceira) emissão
Número da Série: até 3 (três) séries
Emissor: Virgo Companhia de Securitização
Quantidade: 1.000.000 (um milhão) CRA
Classe: N/A
Forma: nominativos e escriturais

Declara, nos termos da Resolução da CVM nº 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Nome:

CPF:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pelas Devedoras (conforme abaixo definidas) ("Direitos Creditórios do Agronegócio", "Oferta" e "CRA", respectivamente), a ser realizada pela Emissora, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("IBBA"), **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Safra"), e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 13.571-410, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, quando em conjunto com o IBBA e o Safra, os "Coordenadores"), **DECLARA**, para todos os fins, nos termos do artigo 11, §1º, III da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), que agiu com diligência para assegurar que:

(i) as informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado nesta data ("Termo de Securitização"), que regula os CRA e a Emissão, bem como as já prestadas e aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta são e serão, conforme o caso, necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais; e

(ii) o Termo de Securitização contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores Qualificados dos CRA, da Emissora, da **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("SLC") e da **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0001-14 ("Pioneira" e, quando em conjunto com a SLC, as "Devedoras"), na qualidade de devedoras dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

(iii) o Termo de Securitização foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("SLC") e pela **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0001-14 ("Pioneira" e, quando em conjunto com a SLC, as "Devedoras", "Emissão", "Oferta" e "CRA", respectivamente), a ser realizada pela Emissora, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("IBBA"), **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Safra"), e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 13.571-410, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, quando em conjunto com o IBBA e o Safra, os "Coordenadores"), **DECLARA**, nos termos do Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), e, no que aplicável, dos artigos 25 a 32 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei 14.430"), que será instituído o regime fiduciário sobre:

(i) os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da SLC ("CPR-Financeiras SLC"), consubstanciados: **(a)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024*", emitida pela SLC em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; **(b)** pela "Cédula de Produto Rural Financeira nº *02/2024* ", emitida pela SLC em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; e **(c)** pela "*Cédula de*

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Produto Rural Financeira nº 03/2024", emitida pela SLC em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor;

(iv) os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Pioneira ("CPR-Financeiras Pioneira" e, quando em conjunto com as CPR-Financeiras SLC, as "CPR-Financeiras"), consubstanciados: **(a)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 01/2024*", emitida pela Pioneira em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; **(b)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 02/2024*", emitida pela Pioneira em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; e **(c)** pela "*Cédula de Produto Rural Financeira nº 03/2024*", emitida pela Pioneira em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor; e

(v) a Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização, abaixo definido) na qual serão realizados todos os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos à Emissora pelas Devedoras no âmbito das CPR-Financeiras, nos termos da Resolução CVM 60, até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA, com a consequente constituição do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*" celebrado, em 24 de maio de 2024, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, salas 302-304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente).

São Paulo, 24 de maio de 2024.

VIRGO COMAPNHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

ANEXO VI – OUTRAS EMISSÕES DA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO DA EMISSORA, NAS QUAIS O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA

Série	9ª, 10ª e 11ª séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Virgo II Cia de Securitização (Antiga Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização) (9ª Série Vencida)
Valor Total da Emissão	R$ 961.773.000,00
Remuneração	100% da Taxa DI para a 10ª série; e IPCA + 5,5914% a.a. para a 11ª série
Quantidade	961.773
Data de Vencimento	15.07.2024 para a 10ª série; e 15.07.2025 para a 11ª série
Garantias	N/A
Enquadramento	adimplência pecuniária

Emissão	1ª série da 6ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 162.056.000,00
Quantidade	162.056
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	17.12.2024
Remuneração	115% da Taxa DI a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 65.550.000,00
Quantidade	65.550
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	100% Taxa DI + 3,7% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	2ª série da 19ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 84.450.000,00
Quantidade	84.450
Espécie	N/A
Garantias	alienação fiduciária de imóveis; hipoteca; alienação fiduciária de ações; cessão fiduciária de recebíveis
Data de Vencimento	26/11/2025
Remuneração	IPCA + 5,18% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 34ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 480.000.000,00
Quantidade	290.198 (1ª Série) e 189.802 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/05/2028 (1ª Série) e 15/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 4,9221% a.a (1ª Série) e IPCA + 5,2476% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 37ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	Aval e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/05/2028

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Remuneração	IPCA + 5,2893% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 56ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 433.447.000,00
Quantidade	290.638 (1ª Série); 142.809 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2026 (1ª Série); 16/10/2028 (1ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,0653% (1ª Série); IPCA + 5,3628% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 94ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária; Cessão Fiduciária de Quotas; Cessão Fiduciária; Aval
Data de Vencimento	19/05/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 121ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Bens Móveis; Alienação Fiduciária de Bem Imóvel; Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Fiança

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Data de Vencimento	16/06/2027
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 83ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 84ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 85ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóveis; Alienação Fiduciária de Ativos Industriais; Alienação Fiduciária de Soqueiras; e Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da 95ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 600.000.000,00
Quantidade	214.828 (1ª Série); 295.818 (2ª Série); 89.354(3ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/03/2027 (1ª Série); 15/03/2029 (2ª Série); 15/03/2032 (3ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,6850% (1ª Série); IPCA + 5,9169% (2ª Série); IPCA + 6,0392%(3ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 130ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 135ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 136ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; Carta Fiança
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série e 2ª série da 118 emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização (Antiga Isec Securitizadora S.A.)
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	56.200 (1ª Série); 23.800 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Data de Vencimento	19/09/2028 (1ª Série); 19/09/2028 (1ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,10% a.a (1ª Série); IPCA + 8,3630% (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 144ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 110.600.000,00
Quantidade	110.600
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária
Data de Vencimento	16/10/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,75% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Série da 156ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 70.000.000,00
Quantidade	55.000 (1ª Série); 15.000 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/03/2028 (1ª Série); 15/03/2030 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,50% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 4,25% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 171ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 300.000.000,00
Quantidade	300.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	16/07/2029
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,25%a.a.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª e 3ª e 4ª Série da 182ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 536.542.000,00
Quantidade	126.126. (1ª Série); 200.577 (2ª Série); 148.770 (3ª série); 61.069 (4ª série)
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária e Fiança
Data de Vencimento	05/11/2026 (1ª Série); 05/11/2026 (2ª Série); 06/11/2028 (3ª série); 05/11/2030 (4ª série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,29% a.a (1ª Série); 102,9% da Taxa DI (2ª Série); 100% da Taxa DI + 0,48% a.a (3ª série); 11,127% a.a (4ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 130ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 117.000.000,00
Quantidade	117.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	04/11/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 4,50%a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 82ª emissão de certificado de recebíveis do agronegócio da Virgo Cia de Securitização
Valor Total da Emissão	R$ 80.000.000,00
Quantidade	80.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,50% a.a.

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

Enquadramento	adimplência financeira

DocuSign Envelope ID: F627E76B-675D-4D72-9D78-9D0EC66CD2AB

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO

Cronograma de Pagamentos CRA – 1ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	15/07/2025	0,0000%	SIM
2	15/07/2026	0,0000%	SIM
3	15/07/2027	0,0000%	SIM
4	17/07/2028	0,0000%	SIM
5	16/07/2029	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CRA – 2ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	15/07/2025	0,0000%	SIM
2	15/07/2026	0,0000%	SIM
3	15/07/2027	0,0000%	SIM
4	17/07/2028	0,0000%	SIM
5	16/07/2029	0,0000%	SIM
6	15/07/2030	50,0000%	SIM
7	15/07/2031	100,0000%	SIM

Cronograma de Pagamentos CRA – 3ª Série			
N	**Data de Pagamento**	**Tai**	**Paga Juros?**
1	15/07/2025	0,0000%	SIM
2	15/07/2026	0,0000%	SIM
3	15/07/2027	0,0000%	SIM
4	17/07/2028	0,0000%	SIM
5	16/07/2029	0,0000%	SIM
6	15/07/2030	50,0000%	SIM
7	15/07/2031	100,0000%	SIM

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA EMISSORA REFERENTE AO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: C7BCE6F7-E346-4212-AE19-369D2714AC9E

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº 728, na categoria "S2", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05.501-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em até 3 (três) séries, da Emissora, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pelas Devedoras (conforme abaixo definidas) ("Direitos Creditórios do Agronegócio", "Oferta" e "CRA", respectivamente), a ser realizada pela Emissora, coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("IBBA"), **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01.310-930, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28 ("Safra"), e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041 e 2.235, Bloco A, CEP 13.571-410, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander" e, quando em conjunto com o IBBA e o Safra, os "Coordenadores"), **DECLARA**, para todos os fins, nos termos do artigo 11, §1º, III da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), que agiu com diligência para assegurar que:

(i) as informações prestadas no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) Emissão, em até 3 (três) Séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela SLC Agrícola S.A. e pela Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.*", celebrado nesta data ("Termo de Securitização"), que regula os CRA e a Emissão, bem como as já prestadas e aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta são e serão, conforme o caso, necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais; e

DocuSign Envelope ID: C7BCE6F7-E346-4212-AE19-369D2714AC9E

(ii) o Termo de Securitização contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores Qualificados dos CRA, da Emissora, da **SLC AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("SLC") e da **FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 304, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.875/0001-14 ("Pioneira" e, quando em conjunto com a SLC, as "Devedoras"), na qualidade de devedoras dos Direitos Creditórios do Agronegócio lastro dos CRA, de suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

(iii) o Termo de Securitização foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas sem limitação, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Cargo: Diretor

Nome: Talita Medeiros Pita Crestana
Cargo: Procuradora

ANEXO VII

VERSÃO PRELIMINAR DO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CRA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
Ratings

Comunicado à Imprensa

Rating 'brAA (sf)' atribuído às 1ª, 2ª e 3ª séries da 203ª emissão de CRAs da Virgo (Risco SLC Agrícola)

15 de julho de 2024

Resumo

- As 1ª, 2ª e 3ª séries da 203ª emissão de CRAs da **Virgo** serão lastreadas por CPR-Fs devidas pela SLC Agrícola.
- Atribuímos o rating 'brAA (sf)' na Escala Nacional Brasil à operação.
- O rating indica nossa opinião de crédito sobre as CPR-Fs, que possuem como única devedora a SLC Agrícola. Entendemos que as CPR-Fs têm a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da empresa.

ANALISTA PRINCIPAL

Guilherme Derzi
São Paulo
55 (11) 3039-4850
guilherme.j
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Vinicius Cabrera
São Paulo
55 (11) 3039-9765
vinicius.cabrera
@spglobal.com

LÍDER DO COMITÊ DE RATING

Antonio Zellek
Cidade do México
52 (55) 5081-4484
antonio.zellek
@spglobal.com

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 15 de julho de 2024 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating 'brAA (sf)' na Escala Nacional Brasil às 1ª, 2ª e 3ª séries da 203ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Virgo Companhia de Securitização**.

O montante total da emissão será de R$ 1.090,586 milhão e o instrumento será lastreado por Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR-Fs) devidas pela SLC Agrícola S.A. (brAA/Estável/--). O rating baseia-se em nossa opinião de crédito sobre as CPR-Fs, que reflete a qualidade de crédito da SLC Agrícola como devedora. Entendemos que as CPR-Fs possuem a mesma senioridade que as demais dívidas *senior unsecured* da empresa.

A SLC é uma das principais produtoras agrícolas do Brasil, com foco no cultivo de soja, algodão e milho, além da comercialização de sementes de soja e algodão por meio de sua marca própria, a SLC sementes. Além disso, a empresa atua na pecuária, em um modelo sustentável de integração com as lavouras. Para mais informações, consulte o relatório listado na seção "Artigos" deste comunicado à imprensa

As características das séries com relação a seus respectivos juros remuneratórios, montantes emitidos e frequência de pagamento estão detalhadas abaixo:

Instrumento	Taxa de juros	Montante (R$)	Frequência de pagamento dos juros remuneratórios	Frequência de pagamento do principal
1ª série da 203ª emissão de CRAs	Taxa DI + 0,50% ao ano	202,174 milhões	Anual	Uma parcela no vencimento final da operação
2ª série da 203ª emissão de CRAs	Taxa DI + 0,60% ao ano	84,901 milhões	Anual	Duas parcelas nos dois anos finais da operação

3ª série da 203ª emissão de CRAs	6,7469% ao ano	803,511 milhões	Anual	Duas parcelas nos dois anos finais da operação

Resumo da Ação de Rating

Virgo Companhia de Securitização			
Instrumento	**De**	**Para**	**Vencimento Legal Final**
1ª série da 203ª emissão de CRAs	brAA (sf)	brAA (sf) preliminar	16 de julho de 2029
2ª série da 203ª emissão de CRAs	brAA (sf)	brAA (sf) preliminar	15 de julho de 2031
3ª série da 203ª emissão de CRAs	brAA (sf)	brAA (sf) preliminar	15 de julho de 2031

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.spglobal.com/ratings para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.spglobal.com/ratings.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais, 8 de junho de 2023.
- Princípios ambientais, sociais e de governança nos ratings de crédito, 10 de outubro de 2021.
- Estrutura global para a análise da estrutura de pagamento e fluxo de caixa de operações estruturadas, 22 de dezembro de 2020.
- Estrutura de risco de contraparte: metodologia e premissas, 8 de março de 2019.
- Critério Legal: Operações Estruturadas: Metodologia de avaliação de isolamento de ativos e de sociedades de propósito específico, 29 de março de 2017.
- Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas, 9 de outubro de 2014.
- Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados, 16 de outubro de 2012.
- Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação, 31 de maio de 2012.
- Princípios dos ratings de crédito, 16 de fevereiro de 2011.

Artigos

- Definições de Ratings da S&P Global Ratings
- Análise Atualizada: SLC Agrícola S/A, 21 de novembro de 2023

– Rating preliminar 'brAA (sf)' atribuído às 1ª, 2ª e 3ª séries da 203ª emissão de CRAs da Virgo (Risco SLC Agrícola), 24 de maio de 2024

Instrumento	Data de atribuição do rating inicial	Data da ação anterior de rating
Virgo Companhia de Securitização		
1ª série da 203ª emissão de CRAs	24 de maio de 2024	24 de maio de 2024
2ª série da 203ª emissão de CRAs	24 de maio de 2024	24 de maio de 2024
3ª série da 203ª emissão de CRAs	24 de maio de 2024	24 de maio de 2024

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS
Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou um escritório de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de default) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de

crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos)

Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "Potenciais Conflitos de Interesse", disponível em https://www.spglobal.com/ratings/pt.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência, disponível em https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures, o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR - *Presentation of Credit Ratings* em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que

podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito. Observe que pode haver casos em que o PCR reflete uma versão atualizada do Modelo de Ratings em uso na data da última Ação de Rating de Crédito, embora o uso do Modelo de Ratings atualizado tenha sido considerado desnecessário para determinar esta Ação de Rating de Crédito. Por exemplo, isso pode ocorrer no caso de revisões baseadas em eventos (*event-driven*) em que o evento que está sendo avaliado é considerado irrelevante para aplicar a versão atualizada do Modelo de Ratings. Observe também que, de acordo com as exigências regulatórias aplicáveis, a S&P Global Ratings avalia o impacto de mudanças materiais nos Modelos de Ratings e, quando apropriado, emite Ratings de Crédito revisados se assim requerido pelo Modelo de Ratings atualizado.

Copyright © 2024 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA EMISSORA REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: A575F216-8EA1-4FF2-87A2-37917324EA8D

DECLARAÇÃO DE EMISSOR REGISTRADO NA CVM

A **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 728, com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), na qualidade de companhia securitizadora S2, emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 203ª (ducentésima terceira) emissão, em 3 (três) séries ("Emissão") a ser realizada sob o rito de registro automático perante a CVM, para fins de atendimento ao previsto no artigo 27, inciso I, alínea c, da Resolução CVM 160, vem **DECLARAR** que encontra-se registrada perante a CVM sob o código nº 728, com registro datado de 01 de junho de 2022, sendo que a Emissora encontra-se em situação de funcionamento normal e registro atualizado.

São Paulo, 24 de maio de 2024

assinado digitalmente por
Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
safeweb

Nome: Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer
Cargo: Diretor de Compliance
E-mail: olavo.meyer@virgo.inc
CPF/MF: 350.074.838-42

assinado digitalmente por
Talita Crestana
safeweb

Nome: Talita Medeiros Pita Crestana
CPF: 368.585.008-39
Cargo: Procuradora
E-mail: talita.crestana@virgo.inc

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA SLC

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

SLC Agrícola S.A.

31 de dezembro de 2023
com relatório do auditor independente

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

31 de dezembro de 2023

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.3

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Balanços patrimoniais 9
Demonstrações dos resultados 11
Demonstrações dos resultados abrangentes 12
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 13
Demonstrações dos fluxos de caixa 15
Demonstrações do valor adicionado 16
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 17

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos acionistas e Administradores da SLC Agrícola S.A.

Porto Alegre -RS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC Agrícola (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da SLC Agrícola S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração dos ativos biológicos – Controladora e Consolidado	
Veja a Nota 8 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
A Companhia e suas controladas mensuram seus ativos biológicos, que correspondem ao cultivo dos produtos agrícolas, principalmente soja, milho e algodão, com base no seu valor justo a partir da fase de pré-colheita. Essa mensuração é uma estimativa significativa e é baseada em diversas premissas adotadas pela Companhia, principalmente relacionadas a volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto. Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores dos ativos biológicos sobre o total de ativos e sobre o resultado do exercício, bem como devido ao nível de incerteza inerente às premissas utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos, que se alteradas podem impactar o valor destes ativos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: - Avaliação das políticas da Companhia que regem a técnica de mensuração dos ativos biológicos, em particular, a determinação se o estádio fenológico das culturas é atingido. - Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas: · das premissas utilizadas, comparando-as com informações de mercado do segmento agrícola, tais como os preços de commodities praticados no mercado principal de cada cultura; · dos indicadores de produtividade e os custos estimados de vendas das culturas; · das informações utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos, assim como dos cálculos do valor justo dos ativos biológicos; · das divulgações efetuadas pela Companhia sobre o assunto nas notas explicativas. Com base nas evidências obtidas por meio de nossos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis o saldo de ativos biológicos, assim como as respectivas divulgações no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Valorização dos instrumentos financeiros e *hedge accounting* – Controladora e Consolidado	
Veja a Nota 25 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
A Companhia e suas controladas contratam instrumentos financeiros derivativos para proteção	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada

aos riscos de variação de câmbio e de variação do preço dos produtos agrícolas, em relação às receitas futuras consideradas de alta probabilidade de ocorrência, sendo designados para contabilidade de hedge accounting. A designação dos instrumentos financeiros para a contabilidade de hedge e a mensuração de sua efetividade requerem o cumprimento de certas obrigações formais e incluem a necessidade de uso de estimativas significativas sobre as projeções de receitas futuras prováveis. Em função da grande quantidade de operações contratadas, da complexidade na mensuração do valor justo das operações e no cálculo da efetividade de hedge, além do potencial impacto que alterações nas projeções de receita futura podem ter sobre o resultado e fluxos de caixa da Companhia, consideramos esse tema como um principal assunto de auditoria.	- Entendimento do desenho do processo de gerenciamento de riscos e da estrutura de contabilidade de hedge, incluindo a análise da política aplicada pela Companhia; - Confronto do valor registrado pela Companhia com as informações fornecidas pelas instituições financeiras através de procedimentos de envio de cartas de confirmação às respectivas contrapartes nas operações; - Análise das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros: - Efetuamos o recálculo independente da mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumento de hedge utilizando dados observáveis de mercado; - Examinamos se a documentação de designação atende aos requisitos normativos contábeis; - Examinamos se o instrumento de hedge e o objeto de hedge se qualificam para serem designados para hedge accounting de fluxo de caixa; - Examinamos se os testes de efetividade prospectivos preparados pela administração apresentam racional econômico adequado para indicar a existência de alta probabilidade de efetividade; Com base nas evidências obtidas por meio de nossos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a designação e Mensuração de hedge accounting, assim como as respectivas divulgações no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As

distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Porto Alegre, 06 de março de 2024

KPMG Auditores Independentes

CRC SP-014428/F-7

Luis Claudio de Oliveira Guerreiro

Contador CRC-RJ 093679/O-1

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada

SLC Agrícola S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	**5**	967.872	845.445	1.613.703	1.235.775
Contas a receber de clientes	**6**	105.374	123.834	143.694	174.291
Adiantamento a fornecedores		7.341	9.247	9.098	14.924
Estoques	**7**	2.597.200	2.360.370	3.656.261	3.343.980
Ativo biológico	**8**	1.192.759	1.257.897	1.488.540	1.799.576
Imposto sobre a renda e contribuição social a recuperar	**9.a**	53	299	4.455	1.195
Tributos a recuperar	**9.b**	74.263	73.583	122.781	138.622
Títulos a receber	**10**	-	-	27.590	25.852
Operações com derivativos	**25**	175.808	192.100	265.314	272.728
Créditos com partes relacionadas	**16**	74.823	63.637	1.235	-
Outras contas a receber		38.887	47.340	19.980	15.012
Despesas antecipadas		8.390	7.864	10.982	10.183
Ativos mantidos para venda		432	498	3.640	545
Total do ativo circulante		**5.243.202**	**4.982.114**	**7.367.273**	**7.032.683**
Não circulante					
Aplicações financeiras	**5**	1.115	747	1.115	747
Imposto sobre a renda e contribuição social a recuperar	**9.a**	10.760	9.789	11.675	9.789
Tributos a recuperar	**9.b**	147.030	127.722	222.013	194.305
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**20**	-	-	254.080	281.819
Operações com derivativos	**25**	12.594	51.138	19.746	61.677
Títulos a receber	**10**	-	-	-	31.650
Adiantamento a fornecedores		-	-	75.410	79.805
Outros créditos		1.950	2.439	49.656	40.174
Despesas antecipadas		1.658	58	1.798	458
		175.107	**191.893**	**635.493**	**700.424**
Investimentos	**11**	4.522.365	4.008.749	3.657	3.618
Propriedades para investimento	**12**	-	-	430.889	385.817
Ativo de direito de uso	**13**	4.044.626	4.486.842	2.885.337	2.881.262
Imobilizado	**14**	1.525.579	1.308.599	4.395.692	3.733.112
Intangível	**15**	90.296	83.455	137.977	131.473
		10.182.866	**9.887.645**	**7.853.552**	**7.135.282**
Total do ativo não circulante		**10.357.973**	**10.079.538**	**8.489.045**	**7.835.706**
Total do ativo		**15.601.175**	**15.061.652**	**15.856.318**	**14.868.389**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A.

Balanços patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	**17**	928.142	1.090.965	1.258.175	1.564.582
Empréstimos e financiamentos	**18**	1.291.086	1.137.091	1.413.552	1.281.537
Imposto sobre a renda e contribuição social a pagar	**20**	79.226	149.167	92.829	159.219
Impostos, taxas e contribuições diversas		11.953	39.973	16.197	48.469
Obrigações sociais e trabalhistas		102.998	109.192	135.279	149.756
Adiantamento de clientes		249.563	159.845	354.070	238.942
Débitos com partes relacionadas	**16**	5.048	6.386	2.539	2.482
Passivo arrendamento com partes relacionadas	**13**	118.946	327.505	-	-
Passivo arrendamento com terceiros	**13**	231.662	367.182	298.644	523.573
Operações com derivativos	**25**	101.744	137.320	113.012	139.585
Títulos a pagar	**21**	-	-	53.899	86.102
Provisões para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários	**19**	2.485	3.497	13.594	38.257
Dividendos a pagar	**22.e**	191.578	291.852	197.404	302.370
Arrendamentos a pagar	**24.c**	-	-	16.762	14.146
Outras contas a pagar		62.006	30.413	74.361	40.670
Total do passivo circulante		**3.376.437**	**3.850.388**	**4.040.317**	**4.589.690**
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	**18**	2.721.857	2.016.280	2.979.827	2.172.734
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**20**	325.813	330.182	435.872	443.717
Passivo arrendamento com partes relacionadas	**13**	2.708.440	2.513.411	-	-
Passivo arrendamento com terceiros	**13**	1.522.471	1.732.000	2.977.299	2.730.474
Operações com derivativos	**25**	18.717	20.074	21.864	20.546
Títulos a pagar	**21**	-	-	154.056	14.276
Outras obrigações		382	520	5.217	520
Total do passivo não circulante		**7.297.680**	**6.612.467**	**6.574.135**	**5.382.267**
Patrimônio líquido					
Capital social	**22.a**	2.012.522	1.512.522	2.012.522	1.512.522
Reserva de capital	**22.b**	168.704	168.544	168.704	168.544
(-) Ações em tesouraria	**22.c**	(57.707)	(280.170)	(57.707)	(280.170)
Reservas de lucros	**22.d**	1.395.452	1.891.460	1.395.452	1.891.460
Outros resultados abrangentes	**22.g**	1.408.087	1.306.441	1.408.087	1.306.441
Total atribuível aos acionistas da Companhia		**4.927.058**	**4.598.797**	**4.927.058**	**4.598.797**
Participação dos acionistas não controladores		**-**	**-**	**314.808**	**297.635**
Total do patrimônio líquido		**4.927.058**	**4.598.797**	**5.241.866**	**4.896.432**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**15.601.175**	**15.061.652**	**15.856.318**	**14.868.389**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações dos resultados
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais, exceto o lucro por ação)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Receita operacional líquida	**30**	5.374.356	5.562.931	7.230.583	7.373.034
Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas	**8.c**	1.600.257	1.622.060	1.891.541	2.145.310
Custo dos produtos vendidos	**31**	**(4.960.839)**	**(4.786.527)**	**(6.501.430)**	**(6.387.045)**
Custo dos produtos		(3.336.121)	(3.056.747)	(4.414.771)	(4.149.364)
Realização do valor justo dos ativos biológicos		(1.624.718)	(1.729.780)	(2.086.659)	(2.237.681)
Resultado bruto		**2.013.774**	**2.398.464**	**2.620.694**	**3.131.299**
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	**31**	(346.564)	(305.421)	(388.859)	(379.664)
Despesas gerais e administrativas	**31**	(262.279)	(248.303)	(308.760)	(284.604)
Resultado de equivalência patrimonial	**11**	481.509	579.297	-	-
Realização da mais valia de investimentos	**31**	(17.256)	(17.068)	(26.146)	(25.861)
Outras receitas operacionais	**32**	60.579	25.755	140.992	101.266
Outras despesas operacionais	**32**	(35.937)	(48.913)	(102.740)	(37.143)
		(119.948)	**(14.653)**	**(685.513)**	**(626.006)**
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		**1.893.826**	**2.383.811**	**1.935.181**	**2.505.293**
Receitas financeiras	**23**	402.144	572.738	524.182	846.817
Despesas financeiras	**23**	(1.220.367)	(1.418.531)	(1.235.458)	(1.546.285)
Resultado Financeiro		**(818.223)**	**(845.793)**	**(711.276)**	**(699.468)**
Resultado antes dos impostos		**1.075.603**	**1.538.018**	**1.223.905**	**1.805.825**
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente	**20**	(229.427)	(426.195)	(320.959)	(544.401)
Diferido	**20**	49.424	155.636	35.034	75.309
Lucro líquido do exercício		**895.600**	**1.267.459**	**937.980**	**1.336.733**
Atribuível a:					
Acionistas controladores		895.600	1.267.459	895.600	1.267.459
Acionistas não controladores		-	-	42.380	69.274
Total		**895.600**	**1.267.459**	**937.980**	**1.336.733**
Resultado por ação atribuível aos acionistas da Companhia ao fim do exercício (expresso em reais por ação):					
Lucro líquido básico por ação (R$)	**22.f**			**2,07962**	**3,02955**
Lucro líquido diluído por ação (R$)	**22.f**			**2,06266**	**3,02347**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Lucro líquido do exercício	**895.600**	**1.267.459**	**937.980**	**1.336.733**
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Derivativos - *hedge* de fluxo de caixa	132.513	630.509	161.533	829.371
Derivativos - *hedge* de fluxo de caixa reflexo de controladas	15.860	104.164	-	-
Imposto de renda e contribuição social	(45.054)	(214.373)	(54.922)	(281.988)
	103.319	**520.300**	**106.611**	**547.383**
Outros resultados abrangentes não reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Ajuste custo atribuído ativo imobilizado em controlada	-	(797)	-	(797)
Outros resultados abrangentes, líquidos de tributos	**103.319**	**519.503**	**106.611**	**546.586**
Total de outros resultados abrangentes do exercício, líquido de tributos	**998.919**	**1.786.962**	**1.044.591**	**1.883.319**
Atribuível a:				
Acionistas controladores	998.919	1.786.962	998.919	1.786.962
Acionistas não controladores	-	-	45.672	96.357
Total	**998.919**	**1.786.962**	**1.044.591**	**1.883.319**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

	Reservas de capital					Reservas de lucros								
	Capital social	Ágio / Deságio na emissão de ações	Opções outorgadas reconhecidas	Reserva aquisição investimento	Ações em tesouraria	Reserva de investimento incentivada	Reserva legal	Reserva para expansão	Reserva de retenção de lucros	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Total da participação dos acionistas da Companhia	Participação dos acionistas não controladores em controladas	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 01 de janeiro de 2022	**1.512.522**	**34.049**	**65.048**	**65.856**	**(116.846)**	**15.191**	**140.235**	**1.013.759**	**5.628**	**789.306**	**-**	**3.524.748**	**251.328**	**3.776.076**
Ágio/Deságio na venda de ações	-	(4.712)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.712)	-	**(4.712)**
Remuneração baseada em ações reconhecidas no exercício	-	-	15.800	-	-	-	-	-	-	-	-	15.800	-	**15.800**
Remuneração baseada em ações exercida no exercício	-	-	-	-	18.752	-	-	-	-	-	-	18.752	-	**18.752**
Recompra de ações	-	(2.671)	(4.826)	-	(182.077)	-	-	-	-	-	-	(189.574)	-	**(189.574)**
Gastos emissão de ações	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	**1**
Ganhos/Perdas não realizadas com instrumentos de *hedge*, líquidos dos efeitos tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	520.300	-	520.300	27.083	**547.383**
Realização da depreciação do custo atribuído ao imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.368)	2.368	-	-	**-**
Ajuste custo atribuído ativo imobilizado em controlada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(797)	-	(797)	-	**(797)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.267.459	1.267.459	69.274	**1.336.733**
Destinação proposta:														
Constituição de reservas	-	-	-	-	-	247	63.360	604.294	-	-	(667.901)	-	-	**-**
Dividendos adicionais aprovados em 2022	-	-	-	-	-	-	-	(252.217)	-	-	-	(252.217)	(31.411)	**(283.628)**
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(229.963)	(229.963)	(18.639)	**(248.602)**
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(71.000)	(71.000)	-	**(71.000)**
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	-	-	300.963	-	-	(300.963)	-	-	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.512.522**	**26.666**	**76.022**	**65.856**	**(280.170)**	**15.438**	**203.595**	**1.666.799**	**5.628**	**1.306.441**	**-**	**4.598.797**	**297.635**	**4.896.432**

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

	Reservas de capital					Reservas de lucros								
	Capital social	Ágio / Deságio na emissão de ações	Opções outorgadas reconhecidas	Reserva aquisição investimento	Ações em tesouraria	Reserva de investimento incentivada	Reserva legal	Reserva para expansão	Reserva de retenção de lucros	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Total da participação dos acionistas da Companhia	Participação dos acionistas não controladores em controladas	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**1.512.522**	**26.666**	**76.022**	**65.856**	**(280.170)**	**15.438**	**203.595**	**1.666.799**	**5.628**	**1.306.441**	**-**	**4.598.797**	**297.635**	**4.896.432**
Aumento de capital	500.000	-	-	-	-	-	-	(500.000)	-	-	-	-	-	**-**
Ágio/Deságio na venda de ações	-	(11.279)	-	-	10.895	-	-	-	-	-	-	(384)	-	**(384)**
Remuneração baseada em ações reconhecidas no exercício	-	-	18.592	-	-	-	-	-	-	-	-	18.592	-	**18.592**
Remuneração baseada em ações exercida no exercício	-	-	(7.153)	-	18.689	-	-	-	-	-	-	11.536	-	**11.536**
Recompra de ações	-	-	-	-	(204.913)	-	-	-	-	-	-	(204.913)	-	**(204.913)**
Ações em tesouraria canceladas	-	-	-	-	397.792	-	-	(397.792)	-	-	-	-	-	**-**
Ganhos/Perdas não realizadas com instrumentos de *hedge*, líquidos dos efeitos tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	103.319	-	103.319	3.292	**106.611**
Realização da depreciação do custo atribuído ao imobilizado líquido dos efeitos tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.395)	1.395	-	-	**-**
Custo atribuído ativo imobilizado – reflexa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(278)	278	-	-	**-**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	895.600	895.600	42.380	**937.980**
Destinação proposta:														
Constituição de reservas	-	-	-	-	-	76.544	40.953	390.724	-	-	(508.221)	-	-	**-**
Dividendos adicionais aprovados sobre o exercício de 2023	-	-	-	-	-	-	-	(300.963)	-	-	-	(300.963)	(22.675)	**(323.638)**
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(170.526)	(170.526)	(5.824)	**(176.350)**
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(24.000)	(24.000)	-	**(24.000)**
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	-	-	194.526	-	-	(194.526)	-	-	**-**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**2.012.522**	**15.387**	**87.461**	**65.856**	**(57.707)**	**91.982**	**244.548**	**1.053.294**	**5.628**	**1.408.087**	**-**	**4.927.058**	**314.808**	**5.241.866**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes dos impostos		1.075.603	1.538.018	1.223.905	1.805.825
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:					
Depreciação e amortização	**31**	156.330	116.285	219.688	177.814
Depreciação de direito de uso	**31**	393.448	324.556	299.542	310.743
Resultado nas baixas do ativo imobilizado		27.175	2.577	44.193	8.858
Equivalência Patrimonial	**11**	(481.509)	(579.297)	-	-
Juros, variação cambial e atualização monetária		357.248	300.038	412.180	319.329
Remuneração baseada em ações		18.432	15.800	18.432	15.800
Variação do valor justo dos ativos biológicos		35.977	46.476	166.194	21.005
Variação do valor realizável líquido dos produtos agrícolas	**7**	(11.516)	61.244	28.924	71.366
Provisão PPR e contingências trabalhistas		72.477	68.216	89.157	85.356
AVP - títulos a pagar	**21**	-	-	29.795	-
Realização do ajuste a valor presente dos arrendamentos	**13**	381.935	404.369	283.004	280.423
Valor justo de propriedades para investimento	**12**	-	-	(59.135)	(52.549)
Provisão para perda de impostos a recuperar	**32**	420	12.304	810	13.278
Provisão (reversão) de créditos de liquidação duvidosa	**32**	535	-	14.389	-
Outros ajustes		56.402	10.955	42.735	15.818
		2.082.957	**2.299.631**	**2.813.813**	**3.073.066**
Variação nos Ativos e Passivos:					
Contas a receber de clientes		17.926	(5.993)	16.207	(26.876)
Estoques e ativos biológicos		(114.838)	(466.721)	(119.647)	(685.879)
Impostos a recuperar		(21.030)	(75.895)	(16.857)	(77.563)
Aplicações financeiras		(368)	(63)	(368)	(63)
Outras contas a receber		(3.165)	(24.404)	(31.298)	(19.656)
Adiantamento a fornecedores		1.906	17.887	339	10.102
Fornecedores		(174.873)	389.005	(391.392)	434.178
Obrigações fiscais e sociais		(202.130)	(52.789)	(252.007)	(136.550)
Obrigações com controladas		(11.289)	(115.872)	58	2.422
Operações com derivativos		345.782	309.183	380.992	411.830
Títulos a pagar		-	-	(4.221)	(8.259)
Adiantamentos de clientes		89.718	(249.140)	115.128	(329.101)
Arrendamentos (operacionais) a pagar		-	-	2.616	(902)
Outras contas a pagar		(18.315)	27.892	40.434	50.013
Imposto de renda e contribuição social pagos	**20**	(207.350)	(265.520)	(274.365)	(376.330)
Dividendos recebidos		280.764	392.249	-	-
Juros sobre empréstimos pagos	**18**	(391.806)	(297.475)	(426.613)	(328.655)
		(409.068)	**(417.656)**	**(960.994)**	**(1.081.289)**
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais		**1.673.889**	**1.881.975**	**1.852.819**	**1.991.777**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Em imobilizado		(431.468)	(334.835)	(515.115)	(428.320)
Recebimento pela venda de terras		-	-	-	1.643
Compra de terras		-	-	(290.000)	-
Recebimento pela devolução de terras		-	-	3.352	-
Em intangível		(17.068)	(41.640)	(17.069)	(36.433)
Integralização de capital	**11**	(183.101)	(77.138)	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital em controlada	**11**	(110.000)	-	-	-
Outros investimentos		-	-	(37.582)	(22.703)
Disponibilidades líquidas aplicadas às atividades de investimento		**(741.637)**	**(453.613)**	**(856.414)**	**(485.813)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Alienação e recompra de ações		(193.762)	(175.535)	(193.762)	(175.533)
Pagamento de dividendos e JCP		(592.600)	(504.422)	(628.934)	(558.383)
Empréstimos e financiamentos tomados	**18**	3.055.696	2.285.726	3.325.696	2.602.726
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	**18**	(2.161.566)	(1.458.634)	(2.358.100)	(1.676.238)
Arrendamentos pagos	**13**	(722.226)	(690.900)	(568.010)	(511.338)
Derivativos		(195.367)	(54.194)	(195.367)	(52.199)
Cessão de crédito		-	(31.004)	-	(39.004)
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos		**(809.825)**	**(628.963)**	**(618.477)**	**(409.969)**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa		**122.427**	**799.399**	**377.928**	**1.095.995**
Caixa e equivalentes de caixa – no início do exercício	**5**	845.445	46.046	1.235.775	139.780
Caixa e equivalentes de caixa – no final do exercício	**5**	967.872	845.445	1.613.703	1.235.775
Aumento no caixa e equivalentes de caixa		**122.427**	**799.399**	**377.928**	**1.095.995**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações do valor adicionado
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Receitas				
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	5.471.250	5.654.851	7.388.901	7.599.496
Outras receitas	77.359	16.085	119.196	89.048
Receitas referente construção de ativos próprios	356.498	257.018	448.602	299.554
Variação do valor justo dos ativos biológicos	1.588.741	1.683.304	1.920.465	2.216.676
Variação do valor realizável líquido dos produtos agrícolas	11.516	(61.244)	(28.924)	(71.366)
Provisão de créditos de liquidação duvidosa	(535)	-	(14.389)	-
	7.504.829	**7.550.014**	**9.833.851**	**10.133.408**
Insumos adquiridos de terceiros				
Matérias-primas consumidas	(1.794.900)	(1.811.953)	(2.674.743)	(2.543.771)
Custo das mercadorias e serviços vendidos	(57.113)	(70.569)	(83.259)	(102.387)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(1.455.885)	(745.894)	(1.801.751)	(1.112.122)
Perda/recuperação de valores ativos	-	-	-	(395)
Realização do valor justo dos ativos biológicos	(1.624.718)	(1.729.780)	(2.086.659)	(2.237.681)
	(4.932.616)	**(4.358.196)**	**(6.646.412)**	**(5.996.356)**
Valor adicionado bruto	**2.572.213**	**3.191.818**	**3.187.439**	**4.137.052**
Retenções				
Depreciação e amortização	(156.330)	(116.285)	(219.688)	(177.814)
Depreciação de direito de uso	(393.448)	(324.556)	(299.542)	(310.743)
Valor adicionado líquido produzido	**2.022.435**	**2.750.977**	**2.668.209**	**3.648.495**
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado da equivalência patrimonial	481.509	579.297	-	-
Receitas financeiras	402.144	572.738	524.182	889.226
Outras	495	8.309	686	11.169
	884.148	**1.160.344**	**524.868**	**900.395**
Valor adicionado total a distribuir	**2.906.583**	**3.911.321**	**3.193.077**	**4.548.890**
Distribuição do valor adicionado	**2.906.583**	**3.911.321**	**3.193.077**	**4.548.890**
Impostos, taxas e contribuições	**101.424**	**628.265**	**206.621**	**970.268**
Federais	103.994	460.377	183.693	805.189
Estaduais	(3.652)	166.935	21.555	163.868
Municipais	1.082	953	1.373	1.211
Pessoal	**526.473**	**474.103**	**690.135**	**608.734**
Remuneração	368.806	251.840	489.273	343.415
Benefícios	136.442	197.802	173.457	234.058
FGTS	21.225	24.461	27.405	31.261
Remuneração de capitais de terceiros	**1.383.086**	**1.541.494**	**1.358.341**	**1.633.155**
Juros e despesas financeiras	1.217.643	1.436.185	1.230.592	1.521.715
Aluguéis	12.140	12.644	15.848	18.775
Outras	153.303	92.665	111.901	92.665
Remuneração de capitais próprios	**895.600**	**1.267.459**	**937.980**	**1.336.733**
Dividendos e JCP	194.526	300.963	224.432	359.838
Lucros retidos do exercício	701.074	966.496	671.168	907.621
Participação de acionistas não controladores	-	-	42.380	69.274

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A SLC Agrícola S.A., fundada em 1977, a seguir denominada como "Controladora", "SLC" ou "Companhia", e suas controladas (conjuntamente referidas como "o Grupo" ou "Consolidado"), possui sua sede localizada na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900/301, na cidade de Porto Alegre, RS, Brasil, e tem como objeto social as atividades de agricultura e pecuária; produção e comercialização de sementes e mudas; beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportar e importar bens para o seu uso e consumo próprio; fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral; prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, álcool e seus derivados; aluguel de imóveis próprios; e participação em outras sociedades.

Em 1º de setembro de 2023, a Companhia e suas controladas iniciaram o cultivo da safra 2023/24, operando com vinte e uma unidades de produção, com uma área total planejada de 651,72 mil hectares, entre áreas próprias e arrendadas de terceiros e partes relacionadas, localizadas em sete estados brasileiros: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Piauí, Maranhão e Minas Gerais.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e também conforme os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee ("IFRIC").

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão, conforme previsto no OCPC 7 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral. Ressaltamos, ainda que, as políticas contábeis consideradas imateriais não foram incluídas nas demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela diretoria em 06 de março de 2024.

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo;
- Os ativos biológicos, não classificados como plantas portadoras, mensurados pelo valor justo, utilizando a abordagem de renda e de mercado, deduzido das despesas com vendas e custos a

incorrer a partir da transformação biológica relevante das culturas e do desmame ou aquisição do rebanho bovino;
- Os produtos agrícolas após a colheita, mensurados pelo valor realizável líquido;
- Propriedades para investimento, mensuradas pelo valor justo; e
- Transações de pagamento baseado em ações, mensuradas a valor justo na data de outorga.

c) Moeda funcional e transações e saldos em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio de moeda funcional em vigor na data do balanço.

Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de *hedge* de fluxo de caixa qualificadas.

d) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento do Grupo na investida.

Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

e) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis, para a contabilização de certos ativos, passivos, receitas e despesas.

Estimativas e exercício do julgamento são revisitados de maneira contínua e os resultados deste processo são reconhecidos tempestivamente e em quaisquer períodos futuros afetados. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas quando de sua efetiva realização.

As informações sobre julgamentos, estimativas e premissas contábeis que podem resultar em efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão apresentadas a seguir:

Notas	Natureza
7	Mensuração do valor realizável líquido dos produtos agrícolas
8	Mensuração do valor justo de ativos biológicos
12	Mensuração do valor justo de propriedades para investimento
13	Taxa de desconto aplicada na mensuração do passivo de arrendamento
14 e 15	Seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e intangível
15	Recuperabilidade de ativos com vida útil indefinida – ágio por expectativa de rentabilidade futura
19	Provisão para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários e ativos e passivos contingentes
20	Imposto de renda e contribuição social diferidos
25	Mensuração do valor justo de instrumentos financeiros
28	Mensuração do valor justo das transações de pagamento baseado em ações na data de outorga

3. Políticas contábeis

As políticas contábeis têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e estão apresentadas nas notas explicativas, exceto as abaixo:

a) Demonstrações do valor adicionado e dos fluxos de caixa

O Grupo elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) individuais e consolidadas nos termos do CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado (NBC TG 09), as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BRGAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira suplementar.

O Grupo elaborou demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas nos termos do pronunciamento técnico CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7), utilizando o método indireto.

b) Redução ao valor recuperável

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados e que possam ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido ao Grupo sob condições que o Grupo não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu

valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

O Grupo considera evidências de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado, tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o seu vencimento, individualmente significativos, identificados como não tendo sofrido perda de valor são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

O CPC 48 (IFRS 9), exige que a Companhia realize uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, com base na experiência histórica e avaliação do crédito junto à contraparte, registrando os efeitos quando houver. A Companhia avaliou seus ativos financeiros e estabeleceu os valores encontrados como imateriais.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedades para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

c) Normas novas ou revisadas

As seguintes normas são efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2024:

Classificação dos passivos como circulante ou não circulante e passivos não circulantes com Covenants (alterações ao CPC 26/IAS 1)

A IAS 1 exige que uma empresa classifique a dívida como não circulante somente se a empresa puder evitar a liquidação da dívida nos 12 meses após a data do relatório. Por exemplo, uma empresa pode ter uma dívida de longo prazo que pode ser reembolsada em 12 meses, se a empresa não cumprir com os *Covenants* nesse mesmo período.

As mudanças implementadas na IAS 1 especificam que as cláusulas restritivas a serem cumpridas após a data do balanço não afetam a classificação da dívida como circulante ou não circulante na data do balanço. Em vez disso, as modificações exigem que uma empresa divulgue as informações sobre essas cláusulas restritivas nas notas nas demonstrações financeiras.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía nenhum passivo com *Covenants* a cumprir.

Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26/IAS 1 e CPC 40/IFRS 7)

As alterações introduzem novas divulgações relacionadas a acordos de financiamento com fornecedores (“Risco Sacado”) que ajudam os usuários das demonstrações financeiras a avaliar os

efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa de uma entidade e sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía nenhum acordo de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") a cumprir.

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

- Passivo de arrendamento em uma venda e *leaseback* (alterações ao CPC 06/IFRS 16);
- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21).

4. Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas, cuja participação percentual na data do balanço é assim resumida:

		Controladas		
Atividade principal	**Empresas**	**Diretas %**	**Indiretas %**	**Localização**
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.	50,00	-	Mato Grosso - MT
Cultura de algodão e soja.	SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A.	52,20	-	Rio Grande do Sul - RS
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	50,10	Mato Grosso - MT
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
Participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais e imobiliários.	SLC Investimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
Compra e venda de imóveis, arrendamento, construção e administração de imóveis.	Fazenda Parnaíba Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Maranhão - MA
	Fazenda Planorte Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Mato Grosso - MT
	Fazenda Pamplona Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Planalto Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Palmares Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Parnaguá Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas S.A.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	SLC Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	SLC LandCo Empreendimentos Agrícolas S.A.	-	81,20	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Planeste Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,20	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Piratini Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,20	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Panorama Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,20	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Palmeira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,20	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	100,00	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Paineira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	6,45	93,55	Rio Grande do Sul - RS

O exercício das demonstrações financeiras das controladas incluídas na consolidação é coincidente com o da Controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no período anterior.

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Política Contábil

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Itens classificados como caixa e equivalentes de caixa são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

Composição

		Controladora		Consolidado	
	Rendimentos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Disponibilidades em R$	-	1.240	308	1.415	530
Disponibilidades câmbio [1]	-	78.660	17.353	94.603	28.122
CDB-DI	101,44% do CDI [2]	887.972	827.784	1.517.685	1.207.123
Caixa e equivalentes de caixa		**967.872**	**845.445**	**1.613.703**	**1.235.775**
Aplicações financeiras – não circulante	75,87% do CDI [2]	1.115	747	1.115	747
Total		**968.987**	**846.192**	**1.614.818**	**1.236.522**

[1] Valores em reais, convertido pelo dólar Ptax de compra do dia 30 de dezembro de 2023.
[2] Rendimento médio em 30 de dezembro de 2023.

As operações financeiras contratadas pela Companhia estão representadas por aplicação em certificados de depósitos bancários e compromissadas, a preços e taxas de mercado, atualizadas pelos rendimentos auferidos até a data de 30 de dezembro de 2023, não excedendo o valor de negociação.

As aplicações financeiras no não circulante possuem caráter de reciprocidade (operações caucionadas), as quais representam no ativo não circulante o montante de R$ 1.115 da carteira na controladora e no consolidado (R$ 747 em 31 de dezembro de 2022).

A exposição do Grupo a risco de taxa de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa 25.

6. Contas a receber de clientes

Política Contábil

Incluem os recebíveis de venda de produtos agrícolas, reconhecidos inicialmente na transferência do controle aos clientes, ou seja, na data em que a Companhia satisfizer a obrigação de performance ao transferir a mercadoria.

Composição

As informações a seguir mostram o valor contábil a receber de clientes:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Mercado interno	26.918	21.600	30.529	33.103
Exportação indireta	2.283	15.586	3.992	19.884
Exportação direta	76.173	86.648	109.173	121.304
Total	**105.374**	**123.834**	**143.694**	**174.291**

A Companhia entende que o risco de inadimplência em relação ao contas a receber não é relevante, razão pela qual não constituiu provisão para perda de crédito no contas a receber de clientes.

A exposição do Grupo aos riscos de crédito e moeda relacionados a contas a receber de clientes são divulgados na nota explicativa 25.f.

7. Estoques

Política Contábil

Com base no Pronunciamento técnico CPC 16 (R1), que corresponde nas normas internacionais à IAS 2, a Companhia mensura seus estoques ao final de cada período. Esta Norma proporciona orientação sobre a determinação do valor de custo dos estoques e sobre o seu subsequente reconhecimento como despesa em resultado, incluindo qualquer redução ao valor realizável líquido. Também proporciona orientação sobre o método e os critérios usados para atribuir custos aos estoques.

Conforme este pronunciamento os estoques de produtos agrícolas após colheita, são mensurados pelo valor realizável líquido e suas alterações são reconhecidas no resultado do período em que tenha sido verificada esta alteração.

Os estoques de sementes, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, embalagens e material de acondicionamento, peças de reposição e outros estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição.

As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração.

Composição

A composição dos estoques da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 2022 está assim representada:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Produtos agrícolas	1.576.395	1.085.707	2.168.451	1.456.169
Produtos agrícolas - custos de formação	1.116.617	670.567	1.562.296	861.323
Produtos agrícolas – ajuste ao valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas	459.777	415.140	606.155	594.846
Sementes, adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	893.568	1.161.678	1.324.188	1.703.443
Embalagens e material de acondicionamento	28.892	28.282	37.068	46.506
Peças de reposição	32.101	29.331	44.074	38.653
Outros estoques	56.987	37.288	72.725	73.413
Adiantamentos a fornecedores	9.258	18.084	9.755	25.796
Total	**2.597.200**	**2.360.370**	**3.656.261**	**3.343.980**

A rubrica "Produtos agrícolas – ajuste ao valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas" contempla marcação ao valor justo dos produtos agrícolas enquanto valorizados como ativo biológico e marcação ao valor realizável líquido enquanto valorizados como produto agrícola. Essa movimentação é apresentada abaixo:

	Controladora		
	Produtos agrícolas – ativo biológico	**Produtos agrícolas – valor realizável líquido**	**Total**
Saldos em 01 de janeiro de 2022	**354.599**	**(1.392)**	**353.207**
Movimentação decorrente da colheita	1.852.958	-	**1.852.958**
Realização do valor justo dos ativos biológicos [1]	(1.729.780)	-	**(1.729.780)**
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas [2]	-	(61.245)	**(61.245)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**477.777**	**(62.637)**	**415.140**
Produtos agrícolas – ajuste ao valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas			415.140

	Controladora		
	Produtos agrícolas – ativo biológico	**Produtos agrícolas – valor realizável líquido**	**Total**
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**477.777**	**(62.637)**	**415.140**
Movimentação decorrente da colheita	1.657.839	-	**1.657.839**
Realização do valor justo dos ativos biológicos [1]	(1.624.718)	-	**(1.624.718)**
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas [2]	-	11.516	**11.516**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**510.898**	**(51.121)**	**459.777**
Produtos agrícolas – ajuste ao valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas			459.777

[1] Realização pelo faturamento dos produtos.
[2] Efeito do VRL na demonstração do resultado do exercício, na linha de variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas.

	Consolidado		
	Produtos agrícolas – ativo biológico	**Produtos agrícolas – valor realizável líquido**	**Total**
Saldos em 01 de janeiro de 2022	**442.305**	**(1.392)**	**440.913**
Movimentação decorrente da colheita	2.462.981	-	**2.462.981**
Realização do valor justo dos ativos biológicos [1]	(2.237.681)	-	**(2.237.681)**
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas [2]	-	(71.367)	**(71.367)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**667.605**	**(72.759)**	**594.846**
Produtos agrícolas – ajuste ao valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas			594.846

	Consolidado		
	Produtos agrícolas – ativo biológico	**Produtos agrícolas – valor realizável líquido**	**Total**
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**667.605**	**(72.759)**	**594.846**
Movimentação decorrente da colheita	2.126.892	-	**2.126.892**
Realização do valor justo dos ativos biológicos [1]	(2.086.659)	-	**(2.086.659)**
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas [2]	-	(28.924)	**(28.924)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**707.838**	**(101.683)**	**606.155**
Produtos agrícolas – ajuste ao valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas			606.155

[1] Realização pelo faturamento dos produtos.
[2] Efeito do VRL na demonstração do resultado do exercício, na linha de variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas.

8. Ativo biológico

Os ativos biológicos da Companhia são formados por culturas temporárias e por plantel de rebanho bovino e estão abaixo representados:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Ativo biológico - culturas em formação (a)	1.161.750	1.225.428	1.439.786	1.751.584
Ativo biológico - rebanho bovino (b)	31.009	32.469	48.754	47.992
Total	**1.192.759**	**1.257.897**	**1.488.540**	**1.799.576**

a) Ativo biológico – culturas em formação

Política Contábil

Com base no Pronunciamento técnico CPC 29 (R2), que corresponde nas normas internacionais à IAS 41, a Companhia mensura seus ativos biológicos ao final de cada período.

As culturas são substancialmente formadas por soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância, cujos produtos agrícolas após a colheita são vendidos a terceiros. Os ativos biológicos de culturas são mensurados pelos gastos incorridos com a formação das safras até o ponto de transformação biológica significativa, quando passam a ser avaliados pelo valor justo, deduzindo-se as despesas de vendas e custos de produção incorridos e a incorrer.

O CPC 46, no item 72, para aumentar a consistência e a comparabilidade nas mensurações do valor justo, estabelece uma hierarquia de valor justo.

A mensuração a valor justo do ativo biológico das culturas inclui preços cotado em mercado ativo, ajustados para refletir novas informações, o que resulta na classificação como nível 3.

Esta mensuração é baseada em diversas premissas adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto.

O valor justo dos ativos biológicos é determinado utilizando-se abordagem de renda onde converte-se valores futuros (fluxos de caixa descontado para um único valor presente descontado), considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada (hectares plantados multiplicados pela estimativa de produtividade), e do (ii) preço de mercado da commodity (preços fazenda);
(b) Saídas de caixa representadas pelo custo total de produção para a safra tais como: (i) sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada às culturas.

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes montantes a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível com o custo médio ponderado do capital.

As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a conta "Variação do valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício.

A aplicação do CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, no item 66, aborda que, se a entidade tiver um contrato oneroso, a obrigação presente de acordo com o contrato deve ser reconhecida e mensurada como provisão. A Companhia captura os efeitos existentes nos seus contratos na mensuração a valor justo dos seus ativos biológicos, considerando em sua premissa de preço o valor dos seus contratos, quando onerosos.

Composição

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora				
	Soja	**Algodão**	**Milho**	**Outras culturas [2]**	**Total**
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**785.809**	**361.923**	**65.639**	**12.057**	**1.225.428**
Gastos com plantio	1.259.008	1.598.241	486.197	74.142	**3.417.588**
Variação do valor justo [1]	682.703	786.098	102.813	-	**1.571.614**
Colheitas - produtos agrícolas	(2.140.957)	(2.351.519)	(584.843)	24.439	**(5.052.880)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**586.563**	**394.743**	**69.806**	**110.638**	**1.161.750**
Ativo biológico - custos de formação	621.045	394.743	69.806	110.638	**1.196.232**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	(34.482)	-	-	-	**(34.482)**

	Consolidado				
	Soja	Algodão	Milho	Outras culturas [2]	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**1.288.513**	**379.954**	**82.411**	**706**	**1.751.584**
Gastos com plantio	1.835.218	2.282.443	697.081	92.995	**4.907.737**
Variação do valor justo [1]	739.220	1.065.439	102.794	-	**1.907.453**
Colheitas - produtos agrícolas	(3.030.401)	(3.297.669)	(801.503)	2.586	**(7.126.987)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**832.550**	**430.167**	**80.783**	**96.287**	**1.439.787**
Ativo biológico - custos de formação	897.312	430.167	80.783	96.287	**1.504.549**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	(64.762)	-	-	-	**(64.762)**

[1] Efeito do ativo biológico na demonstração do resultado do exercício, na linha de variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas.
[2] Outras culturas compreendem as culturas de milho semente, milheto semente, trigo, feijão, sorgo, brachiaria, estilosantes e gergelim.

Abaixo apresentamos as principais premissas adotadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos referente a safra 2022/23 e 2021/22 na data do término da colheita:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023 [1]	31/12/2022 [2]	31/12/2023 [1]	31/12/2022 [2]
Soja				
Área total colhida (ha)	234.137	217.350	346.941	334.891
Produtividade obtida (sc/ha)	65,58	67,59	64,43	65,31
Preço médio (R$/sc) [3]	R$ 144,21	R$ 148,79	R$ 141,16	R$ 147,22
Milho				
Área total colhida (ha)	94.540	91.142	138.639	133.299
Produtividade obtida (sc/ha)	131,84	111,18	127,46	104,05
Preço médio (R$/sc) [3]	R$ 46,92	R$ 54,43	R$ 45,53	R$ 52,67
Algodão em caroço				
Área total colhida (ha)	113.314	118.515	162.243	176.985
Produtividade obtida (@/ha)	325,96	256,13	321,98	239,29
Preço médio (R$/@) [3]	R$ 67,49	R$ 68,25	R$ 66,99	R$ 65,93

[1] Dados referentes a safra 2022/23.
[2] Dados referentes a safra 2021/22.
[3] Valor justo na data da apuração.

Abaixo apresentamos as principais premissas e estimativas adotadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos referente a safra 2023/24 e 2022/23 na data da mensuração:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023 [1]	31/12/2022 [2]	31/12/2023 [1]	31/12/2022 [2]
Soja				
Área total colhida (ha)	1.188	32	3.505	32
Produtividade obtida (sc/ha)	34,18	62,50	35,88	62,50
Área em ponto de colheita (ha)	62.683	45.610	110.575	110.388
Produtividade estimada (sc/ha)	51,00	66,53	49,92	65,80
Preço médio (R$/sc) [3]	R$ 103,89	R$ 146,48	R$ 102,06	R$ 143,00

[1] Dados referentes à safra 2023/24.
[2] Dados referentes à safra 2022/23.
[3] Valor justo na data da apuração.

Para a determinação do valor justo dos ativos biológicos a Companhia adota a técnica de avaliação de preços observáveis sobre abordagem de renda e inicia a mensuração a valor justo no momento da transformação biológica relevante, representada pelo estádio fenológico de cada cultura, sendo a partir do R5 para soja - onde correspondem ao enchimento de grãos até atingirem o seu tamanho potencial, R2 para o milho – estádio em que inicia o enchimento dos grãos e C1 para o algodão - ocorre inicialmente o rompimento da primeira bola (maçã ou botão), localizada no primeiro ramo, em capulho. A Companhia registra o valor justo das culturas, líquido das despesas de vendas e dos custos de descaroçamento e beneficiamento, no caso do algodão em caroço.

A safra 2023/24 está distribuída em vinte e uma unidades de produção localizadas estrategicamente em sete estados brasileiros. Abaixo apresentamos os ciclos das principais culturas da Companhia:

		Culturas		
Unidade	**Localização**	**Soja**	**Algodão**	**Milho**
Fazenda Palmeira	Tasso Fragoso – MA	10/10 a 15/04	10/12 a 30/08	01/02 a 15/07
Fazenda Parnaíba	Tasso Fragoso – MA	20/10 a 15/04	10/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Planeste	Balsas – MA	15/10 a 15/04	20/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Parnaguá	Santa Filomena – PI	01/11 a 15/04	Não planta	01/12 a 15/07
Fazenda Paineira	Monte Alegre do Piauí – PI	01/11 a 15/04	Não planta	Não planta
Fazenda Parceiro	Formosa do Rio Preto – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Paladino	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	Não planta
Fazenda Palmares	Barreiras – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Panorama	Correntina – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Paysandu	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/09 a 15/07
Fazenda Piratini	Jaborandi – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Pamplona	Cristalina – GO e Unaí – MG	25/09 a 15/04	05/11 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Pantanal	Chapadão do Sul – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	10/01 a 10/07
Fazenda Planalto	Costa Rica – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	20/01 a 10/07
Fazenda Pioneira	Querência – MT	10/10 a 25/03	20/12 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Piracema	Nova Mutum – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pirapora	Santa Rita do Trivelato – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Paiaguás	Diamantino – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 15/07
Fazenda Pampeira	Parecis – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Perdizes	Porto dos Gaúchos – MT	20/09 a 15/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Planorte	Sapezal – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 10/07
Fazenda Próspera	Tabaporã – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07

Área Plantada

A seguir, apresentamos o quadro comparativo da área plantada na safra 2022/23 e safra 2021/22:

Culturas	**Área**	**Área plantada safra 2022/23**	**Área plantada safra 2021/22**
Algodão	Há	162.243	176.985
Soja (comercial + soja semente)	Há	346.941	334.891
Milho (1ª safra e 2ª safra)	Há	138.719	133.370
Outras culturas [1]	Há	26.481	26.700
Total		**674.384**	**671.946**

[1] As outras culturas eram formadas por milho semente, trigo, milho pipoca, feijão, brachiaria, estilosantes, gergelim, sorgo, milheto e pecuária permanente.

A seguir apresentamos a área planejada para o ano-agrícola 2023/24:

Culturas	Área	Área planejada safra 2023/24
Algodão	ha	188.730
Soja (comercial + soja semente)	ha	320.009
Milho (1ª safra e 2ª safra)	ha	96.927
Outras culturas [1]	ha	46.050
Total		**651.716**

[1] As outras culturas são formadas por trigo, milheto, feijão, gergelim, eucalipto, milho semente, sorgo e pecuária permanente.

b) Ativo biológico – rebanhos

Política Contábil

Os ativos biológicos formados por plantel de rebanho bovino são formados por gado recria e gado engorda e são avaliados pelo valor justo, pela metodologia de mercado, deduzindo-se as despesas de vendas, custos de aquisição, desde o seu registro no estoque ou na época da desmama para os bezerros nascidos, até o momento do seu abate.

Em relação à hierarquia de valor justo, a mensuração do rebanho de gado bovino está classificada nível 1 – preços cotados em um mercado ativo para ativos idênticos na data do exercício.

A Companhia considerou os preços praticados no mercado de gado nas regiões considerando o mercado principal e através das métricas utilizadas no mercado. Desta forma, a mensuração é baseada na arroba, na raça e na faixa etária e os custos necessários para colocação em condição de venda.

A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações.

Composição

A Companhia possui plantel de rebanho de gado bovino na modalidade de recria e engorda, em áreas permanentes e atua também com o projeto de Integração Lavoura Pecuária – ILP. O ILP tem como objetivo otimizar o uso do solo nos locais em que só é possível realizar uma safra (soja), utilizando o rebanho como segunda safra.
A movimentação do valor justo do plantel de rebanho bovino durante o exercício é a seguinte:

	Controladora	Consolidado
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**32.469**	**47.992**
Custo com aquisições e tratos rebanho bovino	24.671	48.715
Variação do ajuste a valor justo [1]	17.127	13.012
Realização	(43.258)	(60.965)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**31.009**	**48.754**
Ativo biológico – custo rebanho	25.066	44.793
Ativo biológico rebanho - ajuste ao valor justo	5.943	3.961

[1] Efeito do ativo biológico no resultado do exercício, na linha de variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas.

c) Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas

A variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas apresentada nas demonstrações dos resultados dos exercícios tem a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Variação do valor justo – culturas em formação (8.a)	1.571.614	1.679.080	1.907.453	2.215.026
Variação do valor justo – rebanho bovino (8.b)	17.127	4.225	13.012	1.650
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas (7)	11.516	(61.245)	(28.924)	(71.367)
Total	**1.600.257**	**1.622.060**	**1.891.541**	**2.145.310**

9. Tributos a recuperar

a) Imposto sobre a renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Imposto de renda	7.990	7.446	12.937	8.170
Contribuição social	2.823	2.642	3.193	2.814
Total	**10.813**	**10.088**	**16.130**	**10.984**
Parcela classificada no ativo circulante	53	299	4.455	1.195
Parcela classificada no ativo não circulante	10.760	9.789	11.675	9.789

Corresponde às antecipações de imposto de renda e contribuição social, que serão compensados com tributos da mesma natureza, além de saldo negativo de IRPJ e CSLL, os quais serão realizadas mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

b) Demais tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
ICMS	184.422	148.037	239.709	195.743
COFINS	18.423	24.945	53.246	71.661
PIS	4.424	5.506	13.925	17.223
IRRF a recuperar	3	9.581	3.079	15.394
IRPJ/CSLL Red BC ICMS	13.008	12.352	13.008	12.352
IRPJ/CSLL Selic Indébito	-	41	523	512
Outros	1.013	843	21.304	20.042
Total	**221.293**	**201.305**	**344.794**	**332.927**
Parcela classificada no ativo circulante	74.263	73.583	122.781	138.622
Parcela classificada no ativo não circulante	147.030	127.722	222.013	194.305

ICMS, PIS e COFINS a compensar/recuperar

Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Companhia e de suas controladas, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza.

A estimativa de realização dos impostos sobre as vendas ICMS, PIS e COFINS é avaliada pela Administração com base em projeções estimadas de vendas de produtos agrícolas, comercialização de créditos tributários de ICMS e em ressarcimento ou compensação de PIS e COFINS com outros tributos gerados pela operação do Grupo. Os prazos estimados de realização desses ativos estão descritos abaixo:

	Controladora			Consolidado		
Prazo de realização	**ICMS**	**COFINS**	**PIS**	**ICMS**	**COFINS**	**PIS**
em até 1 ano	57.525	18.003	4.329	70.808	38.383	6.928
de 1 ano a 2 anos	38.141	45	11	44.543	6.131	4.968
de 2 anos a 3 anos	49.184	-	-	49.756	-	-
acima de 3 anos	39.572	375	84	74.602	8.732	2.029
Total	**184.422**	**18.423**	**4.424**	**239.709**	**53.246**	**13.925**

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia possui provisão constituída no valor de R$ 35.212 (R$ 34.402 em 31 de dezembro de 2022), referente a créditos tributários de ICMS, cuja perda é estimada pela não realização. A estimativa de recuperação dos créditos de ICMS foi baseada na projeção de débitos de ICMS e nas transferências de créditos de ICMS a terceiros. O valor foi registrado em "outras despesas operacionais" na demonstração do resultado do exercício.

IRRF a recuperar

Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras. Ao longo do ano são compensados com o débito de IRPJ, após o encerramento, esses créditos são realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

IRPJ/CSLL Redução BC ICMS - Crédito referente exclusão da base de cálculo do IRPJ/CSLL da redução da base de cálculo do ICMS

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia reconheceu o montante de R$ 11.556 de IRPJ e CSLL, referente a subvenção de redução de base de cálculo do ICMS, sendo R$ 9.936 de principal e R$ 1.620 de atualização pela taxa Selic. O período do levantamento desse crédito foi de janeiro de 2012 até junho de 2021. Esse processo transitou em julgado em 29 de julho de 2019, e a Companhia entrou com ação de repetição de indébito para liquidação através de precatório. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo atualizado é de R$ 13.008.

IRPJ/CSLL Selic Indébito - Não incidência de IRPJ e CSLL sobre valores relativos à atualização pela taxa SELIC em indébitos tributários

Em 24 de setembro de 2021, o Superior Tribunal Federal - STF julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores relativos à atualização pela taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. A Companhia possui Mandado de Segurança, objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles atualização pela taxa SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário.

O montante do benefício calculado e reconhecido no exercício de 2023 é de R$ 523 (sendo este valor nas controladas Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. e SLC-MIT Empreendimentos

Agrícolas S.A.). A Companhia aguarda o trânsito em julgado dos processos das controladas para efetiva compensação fiscal dos valores.

Outros Tributos a Recuperar

O valor do crédito acumulado em 31 de dezembro de 2023 registrado na controlada é de R$ 1.013 e de R$ 21.304 no consolidado. Grande parte desse valor, no consolidado, refere-se a outros tributos advindos da combinação de negócios com a Terra Santa Agro.

10. Títulos a receber

Política Contábil

Incluem os recebíveis de contas a receber de venda de terras e contas segregadas relacionadas a combinação de negócio, reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o Grupo se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia considera como contas segregadas as contas que não foram adquiridas na combinação de negócios com a Terra Santa Agro, conforme Acordo de Associação celebrado entre as partes.

Composição

Em 31 de dezembro de 2023, o movimento de títulos a receber é apresentado conforme abaixo:

	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**57.502**
Rendimento de aplicação CDI	1.433
Variação das contas segregadas [1]	(31.345)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**27.590**
Parcela classificada no ativo circulante	27.590

[1]A contrapartida dos passivos segregados (provisão para contingências) é provisionada no ativo. Quando os valores forem pagos pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão ressarcidos (*basket*) aos antigos acionistas, sem prejuízo à Companhia.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, temos a seguinte composição da conta de títulos a receber:

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Valores a receber da venda de terras (a)	14.974	13.541
Títulos a receber – conta segregada (b)	298	1.020
Provisão ativa – contrapartida de contas segregadas (b)	7.703	31.650
Basket a receber (b)	-	6.675
Outros	4.615	4.616
Total	**27.590**	**57.502**
Parcela classificada no ativo circulante	27.590	25.852
Parcela classificada no ativo não circulante	-	31.650

a) Venda de terras nas controladas Fazenda Paiaguás e Fazenda Parceiro

As controladas Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda. e Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda. realizaram a venda de 11.604 hectares de terras a terceiros no exercício de 2017, pelo montante total de R$ 176.654, tendo sido o valor de R$ 52.996 recebido naquele exercício e o restante depositado pelo comprador, em fevereiro de 2018, em uma conta garantida ("*Escrow Account*"), aplicado em títulos lastreados em Certificado de Depósitos Interbancários (CDI). O contrato previa que algumas formalizações documentais como transferência de reservas, registros em cartório de imóveis com os desdobramentos de suas matrículas e liberação de hipotecas, entre outros ("Condições Precedentes").
A Fazenda Parceiro cumpriu com todas as condições precedentes, e todos os valores foram recebidos. Em 31 de dezembro de 2023, a Fazenda Paiaguás ainda tem condições precedentes para serem atendidas, tendo um saldo a receber no montante de R$ 14.974.

b) Contas segregadas relacionadas com a combinação de negócios

As contas segregadas ativas (títulos a receber, impostos a recuperar, adiantamento a fornecedores, depósitos judiciais e propriedades para investimento) totalizavam R$ 82.078 na data do fechamento da transação. Em 31 de dezembro de 2023, esses ativos montavam em R$ 44.131 (ver nota explicativa 21 - Títulos a pagar), que geram a necessidade da constituição de uma provisão passiva no mesmo valor, visto que, quando os ativos forem efetivamente realizados pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão pagos aos antigos acionistas, sem benefício à Companhia.

As contas segregadas passivas (títulos a pagar e provisão para contingências) totalizavam R$ 28.250 na data do fechamento da transação. Em 31 de dezembro de 2023, esses passivos montavam em R$ 7.703, que geram a necessidade da constituição de uma provisão ativa no mesmo valor, visto que, quando os passivos forem efetivamente pagos pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão recebidos dos antigos acionistas, sem prejuízo à Companhia.

O efetivo recebimento de ativos segregados gera um passivo a pagar para os antigos acionistas, denominado "*basket* a pagar". Por outro lado, o efetivo pagamento de passivos segregados gera um ativo a receber dos antigos acionistas, denominado "*basket* a receber". A liquidação financeira do saldo líquido de *basket* é realizada em 30 de abril de cada ano ou quando o saldo líquido atingir R$ 15.000, o que ocorrer primeiro. Até 31 de dezembro de 2023 foi recebido o valor de R$ 2.551, conforme termo de renegociação.

11. Investimentos (Controladora)

Política Contábil

Os investimentos em controladas são avaliados por equivalência patrimonial, conforme CPC 18 (R2) (IAS 28), para fins de demonstrações financeiras da controladora.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial para fins de demonstrações financeiras da controladora, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em cada uma de suas controladas. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que os investimentos em controladas sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre

o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado da controladora.

Composição

O total de investimentos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é composto pelo seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Investimentos em controladas	4.328.692	3.907.858	-	-
Mais Valia imobilizado, líquida de efeitos tributários	37.054	54.596	-	-
Mais Valia arrendamentos, líquida de efeitos tributários	(1.088)	(1.374)	-	-
Ágio - investimento SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.)	47.355	47.355	-	-
Subtotal	**4.412.013**	**4.008.435**	**-**	**-**
Adiantamento para futuro aumento de capital em controladas [1]	110.000	-	-	-
Outras participações societárias	352	314	3.657	3.618
Total	**4.522.365**	**4.008.749**	**3.657**	**3.618**

(1) O saldo em 31 de dezembro de 2023 referia-se ao adiantamento para a Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda., integralizado no dia 10/01/2024, conforme Alteração de Contrato Social, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Os investimentos relevantes em controladas, avaliados pelo método de equivalência patrimonial, com saldo em 31 de dezembro de 2023, estão demonstrados no quadro a seguir:

Investimento	Capital social	Patrimônio líquido	Lucro não realizado no patrimônio líquido em operações com partes relacionadas	Ajustes IFRS 16/CPC 06(R2) no patrimônio líquido	Lucro líquido do exercício	Lucro não realizado no exercício em operações com partes relacionadas	Ajustes IFRS 16/CPC 06(R2) do exercício	Mais valia em combinação de negócios	Ágio Investimento	Percentual de participação direta	Resultado da equivalência patrimonial	Participação no patrimônio líquido
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	21.053	183.528	-	3.371	19.742	-	22.954	-	-	100,00%	42.696	186.898
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	57.099	234.355	-	(4.303)	39.012	-	10.376	-	-	100,00%	49.388	230.052
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	91.672	154.187	(3.942)	-	16.716	-	-	-	-	50,00%	10.391	73.152
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.	109.981	258.427	(32.485)	(1.452)	33.831	8.174	3.921	-	-	52,20%	24.173	101.466
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	282.405	948.390	-	42.023	55.914	-	32.718	-	-	100,00%	88.632	990.414
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	31.766	165.667	-	(51)	20.267	-	7.814	-	-	100,00%	28.080	165.617
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	9.137	233.817	-	5.648	29.899	-	14.347	-	-	100,00%	44.246	239.465
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	109.800	270.812	-	6.808	43.815	-	5.644	-	-	100,00%	49.460	277.622
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	34.291	49.323	-	18.936	5.402	-	8.374	-	-	100,00%	13.776	68.259
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	143.796	249.190	-	(63)	16.487	-	(63)	-	269	6,45%	1.033	15.425
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	20.347	215.085	-	9.882	46.122	-	21.870	-	-	100,00%	67.992	224.968
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	77.163	123.861	-	(5.889)	11.066	-	3.572	-	-	100,00%	14.639	117.975
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	1.324.121	1.539.108	(53.611)	-	75.424	(2.085)	-	35.965	47.355	100,00%	75.219	1.568.815
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda.	180.101	151.674	-	211	(28.426)	-	211	-	-	100,00%	(28.216)	151.885
Total											**481.509**	**4.412.013**

As principais movimentações nos investimentos em participações societárias permanentes diretas, para os exercícios de 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, são como segue:

Investimento	Saldos em 01/01/2022	Aumento de participação	Realização Mais Valia	Dividendos	Equivalência patrimonial	Ganhos não realizados com instrumentos de *hedge*	Outros ajustes	Saldos em 31/12/2022
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	**164.695**	-	-	(40.963)	48.470	-	-	**172.202**
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	**222.360**	-	-	(53.678)	57.423	-	-	**226.105**
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A. [1]	**69.178**	-	-	(29.463)	30.698	3.441	-	**73.854**
SLC-MIT Emp. Agr. S.A. [1]	**75.399**	-	-	(17.055)	(1.297)	25.822	-	**82.869**
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	**831.293**	-	-	(21.527)	89.016	-	-	**898.782**
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	**162.709**	-	-	(32.191)	29.406	-	-	**159.924**
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	**233.960**	-	-	(46.126)	40.876	-	-	**228.710**
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	**215.879**	-	-	(22.500)	52.783	-	-	**246.162**
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	**55.335**	-	-	(4.782)	12.380	-	(797)	**62.136**
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	**13.569**	-	-	(742)	1.758	-	-	**14.585**
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	**213.063**	-	-	(78.139)	71.820	-	-	**206.744**
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	**119.579**	-	-	(14.000)	14.257	-	-	**119.836**
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	**1.280.932**	77.138	(17.068)	(31.084)	131.707	74.901	-	**1.516.526**
Total	**3.657.951**	**77.138**	**(17.068)**	**(392.250)**	**579.297**	**104.164**	**(797)**	**4.008.435**

Investimento	Saldos em 01/01/2023	Aumento de participação	Realização Mais Valia	Dividendos	Equivalência patrimonial	Ganhos não realizados com instrumentos de *hedge*	Saldos em 31/12/2023
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	**172.202**	-	-	(28.000)	42.696	-	**186.898**
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	**226.105**	-	-	(45.441)	49.388	-	**230.052**
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A. [1]	**73.854**	-	-	(10.695)	10.391	(398)	**73.152**
SLC-MIT Emp. Agr. S.A. [1]	**82.869**	-	-	(9.608)	24.173	4.032	**101.466**
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	**898.782**	3.000	-	-	88.632	-	**990.414**
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	**159.924**	-	-	(22.387)	28.080	-	**165.617**
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	**228.710**	-	-	(33.491)	44.246	-	**239.465**
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	**246.162**	-	-	(18.000)	49.460	-	**277.622**
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	**62.136**	-	-	(7.653)	13.776	-	**68.259**
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	**14.585**	-	-	(193)	1.033	-	**15.425**
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	**206.744**	-	-	(49.768)	67.992	-	**224.968**
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	**119.836**	-	-	(16.500)	14.639	-	**117.975**
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	**1.516.526**	-	(17.256)	(17.900)	75.219	12.226	**1.568.815**
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda. [2]	**-**	180.101	-	-	(28.216)	-	**151.885**
Total	**4.008.435**	**183.101**	**(17.256)**	**(259.636)**	**481.509**	**15.860**	**4.412.013**

[1] A Companhia possui controle sobre a Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. e SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A. por ser a responsável pela gestão das atividades relevantes destas empresas, estando exposta aos retornos variáveis do investimento em função de seu poder sobre ele.
[2] Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda. é uma sociedade empresária constituída em 27 de janeiro de 2023 e que tem como principais atividades a compra e venda de imóveis, arrendamento de imóveis, construção e administração de bens e empreendimentos agrícolas. A Sociedade tem como sócios a SLC Agrícola S.A. com 99,99% do capital social, e a SLC Investimentos Agrícolas Ltda., com 0,01%.

A seguir apresentamos as principais informações sobre os investimentos em participações societárias permanentes, em 31 de dezembro de 2023:

	Controladas diretas e indiretas						
Empresas	**Ativo circulante**	**Ativo não circulante**	**Passivo circulante**	**Passivo não circulante**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	11.737	184.872	2.921	10.160	183.528	27.109	(7.367)
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	16.029	225.982	591	7.065	234.355	45.805	(6.793)
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	174.142	135.321	65.511	89.765	154.187	289.805	(273.089)
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.	660.695	548.667	401.301	549.634	258.427	371.452	(337.621)
SLC Investimentos Agrícolas Ltda.	88.167	887.538	6.724	20.591	948.390	61.606	(5.692)
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	8.778	163.089	368	5.832	165.667	24.809	(4.542)
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	12.207	230.793	529	8.654	233.817	35.882	(5.983)
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	8.518	268.752	1.032	5.426	270.812	51.142	(7.327)
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	9.020	41.075	95	677	49.323	6.781	(1.379)
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	6.711	248.571	192	5.900	249.190	27.786	(11.299)
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	32.027	192.943	1.219	8.666	215.085	53.484	(7.362)
SLC Perdizes Emp. Agrícolas Ltda.	7.644	117.098	260	621	123.861	16.148	(5.082)
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	1.516.391	1.624.483	431.379	1.170.399	1.539.096	1.494.210	(1.418.786)
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda.	6.678	410.006	110.248	154.762	151.674	6.368	(34.795)
SLC LandCo Emp. Agrícolas S.A.	20.328	612.944	17.303	677	615.292	69.774	(5.458)
Fazenda Planeste Emp. Agr. Ltda.	12.868	137.707	307	4.110	146.158	21.503	(3.955)
Fazenda Piratini Emp. Agr. Ltda.	8.887	156.773	2.493	2.768	160.399	23.776	(4.096)
Fazenda Panorama Emp. Agr. Ltda.	8.920	118.939	213	2.376	125.270	16.538	(3.447)
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	2.445	30.023	79	230	32.159	6.485	(1.403)
Fazenda Parceiro Emp. Agr. Ltda.	30.383	90.285	86	1.904	118.678	6.931	(2.096)

12. Propriedades para Investimento

Política Contábil

Propriedades para investimento incluem terras de cultura e a infraestrutura nelas existentes e que são arrendadas para terceiros.

A Companhia realiza, anualmente, a avaliação do valor justo dos bens registrados como propriedades para investimento através de laudo especializado.

O valor justo dos imóveis foi determinado pelo método comparativo direto de dados de mercado que consiste em determinar o valor de mercado de um bem através da comparação com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as suas características semelhantes. Nesse método, ajustes são procedidos através da utilização de fatores que visam corrigir eventuais diferenças entre os bens disponíveis no mercado e o bem objeto da avaliação. Para determinação do valor justo das propriedades para investimento a Companhia adota o "Nível 3". A variação do valor justo das propriedades para investimento foi registrada em contrapartida à demonstração do resultado do exercício, na rubrica de "Outras receitas operacionais".

Composição

	Saldo em 01/01/2022	Reclassificação	Ajuste sobre o valor justo atribuído à propriedades para investimento [1]	Outros	Saldo em 31/12/2022
Terras de cultura	**92.647**	(32)	-	(1)	**92.614**
Prédios e benfeitorias	**6.848**	(3.684)	-	-	**3.164**
Correção e desenvolvimento do solo	**10.954**	1.237	-	-	**12.191**
Ganho no valor justo	**222.820**	2.479	52.549	-	**277.848**
Total	**333.269**	**-**	**52.549**	**(1)**	**385.817**
Ajuste de valor justo - Resultado do exercício	**106.044**		52.549		**52.549**

	Saldo em 01/01/2023	Ajuste sobre o valor justo atribuído à propriedades para investimento [1]	Baixas[2]	Saldo em 31/12/2023
Terras de cultura	**92.614**	-	(4.173)	**88.441**
Prédios e benfeitorias	**3.164**	-	-	**3.164**
Correção e desenvolvimento do solo	**12.191**	-	-	**12.191**
Ganho no valor justo	**277.848**	59.135	(9.890)	**327.093**
Total	**385.817**	**59.135**	**(14.063)**	**430.889**
Ajuste de valor justo - Resultado do exercício	**52.549**	59.135		**59.135**

[1] As propriedades para investimento é registrada a valor justo, que foi determinado com base em avaliações realizadas por avaliadores independentes, em maio de 2023.
[2] O valor refere-se à devolução de 852 hectares de uma área total de 4.739,01 hectares, adquirida em setembro de 2011, no Estado do Piauí (parte da Fazenda Paineira).

Receita de aluguel de propriedades para investimento

Política Contábil

A receita de aluguel de propriedades para investimento é reconhecida no resultado pelo método linear durante o prazo do arrendamento. Incentivos de arrendamento concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de aluguéis, pelo período do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como receita operacional, em contrapartida à conta de outras contas a receber, no ativo circulante.

Composição

Em 31 de dezembro de 2023 a receita de aluguel totalizou R$ 12.660 (R$ 22.145 em 31 de dezembro de 2022). A Companhia constituiu provisão para perda de crédito de arrendamentos a receber, no montante de R$ 535 na Controladora e R$ 14.389 no consolidado (não tinha provisão constituída em 31 de dezembro de 2022).

13. Arrendamentos

Política Contábil

A Companhia reconhece o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data do início da vigência do contrato de arrendamento. Os principais contratos da Companhia se referem a operações de arrendamento de terras, além de outros contratos de menor relevância que envolvem o aluguel de algodoeiras, maquinários, veículos e imóveis.

Dos contratos que foram escopo do CPC 06 (R2) (IFRS 16), a administração da Companhia considerou como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto de cada contrato, calculada pela taxa incremental de captação na data de negociação.

A taxa incremental de captação, utilizada pela Companhia para desconto, é composta pela "curva ponderada do CDI/Pré", somado ao risco de crédito da Companhia e a um *spread* de risco do ativo subjacente.

Cabe destacar que os contratos de arrendamento de terra são indexados pela cotação da saca de soja na região de cada unidade de produção, sendo os valores do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento convertidos para Reais utilizando-se a cotação da soja em cada região. Os valores dos pagamentos podem sofrer variação significativa até o momento do pagamento, em função da alteração do valor do mercado de soja em cada região.

Para os casos abaixo não foram mensurados o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento, por apresentarem incerteza na mensuração do valor (preço totalmente variável), não apresentarem um valor mínimo a ser pago ou serem de curta duração:

a) Contratos de parcerias: contratos que determinam que a Companhia pague ao arrendador, por ano/safra de vigência, percentual da produção auferida, sendo o preço totalmente variável;

b) Adicionais atrelados à produtividade: além do preço do arrendamento, alguns contratos preveem acréscimo do valor, através de adicional da produtividade, resultante da média aritmética da produtividade obtida com a exploração agrícola pela arrendatária. Contratos com esse tipo de característica são mensurados pelo montante fixo mínimo, sendo o adicional atrelado à produtividade considerado como totalmente variável; e

c) Outros arrendamentos de maquinários e equipamentos: contratos que possuem valor variável, com base na utilização dos ativos subjacentes, além de terem prazo de vigência inferior a um ano.

Para as situações citadas acima, que estão fora do escopo do IFRS 16, os valores estão demonstrados na nota explicativa 24.c de Compromissos.

Composição

a) Movimentação dos ativos de arrendamentos

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2022	**4.400.728**	**3.042.185**
Realização Mais Valia	-	(570)
Adições/Renovação de contratos	20.087	166.266
Remensuração de contratos	500.231	45.107
(-) Exclusão contrato	-	(1.880)
(-) Depreciação do ativo de direito de uso	(434.204)	(369.846)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**4.486.842**	**2.881.262**
Algodoeira	15.434	54.676
Terras de cultura	4.403.502	2.741.188
Locação de prédios	9.691	9.691
Máquinas e veículos	58.215	75.707
Total	**4.486.842**	**2.881.262**
Depreciação de direito de uso no exercício:		
Algodoeira	(1.768)	(4.896)
Terras de cultura	(414.656)	(343.517)
Locação de prédios	(1.990)	(2.081)
Máquinas e veículos	(15.790)	(19.352)
Total do exercício	**(434.204)**	**(369.846)**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**4.486.842**	**2.881.262**
Realização Mais Valia	-	(2.615)
Adições/Renovação de contratos	805.407	961.525
Remensuração de contratos	(822.322)	(610.807)
(-) Depreciação do ativo de direito de uso	(425.301)	(344.028)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**4.044.626**	**2.885.337**
Algodoeira	18.883	23.688
Terras de cultura	3.884.810	2.615.271
Locação de prédios	10.016	10.016
Máquinas e veículos	130.917	236.362
Total	**4.044.626**	**2.885.337**
Depreciação de direito de uso no exercício:		
Algodoeira	(2.107)	(3.200)
Terras de cultura	(386.019)	(288.052)
Locação de prédios	(1.667)	(1.667)
Máquinas e veículos	(35.508)	(51.109)
Total do exercício	**(425.301)**	**(344.028)**

b) Movimentação dos passivos de arrendamentos

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2022	**4.706.311**	**3.336.388**
Realização Mais Valia	-	794
Adições/Renovação de contratos	20.087	166.266
Remensuração de contratos	500.231	45.107
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	404.369	280.423
(-) Exclusão contrato	-	(1.880)
(-) Pagamentos	(690.900)	(573.051)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**4.940.098**	**3.254.047**
Algodoeira	19.909	20.712
Terras de cultura	4.850.242	3.150.165
Locação de prédios	10.278	10.278
Máquinas e veículos	59.669	72.892
Total	**4.940.098**	**3.254.047**
Passivo circulante	**694.687**	**523.573**
Partes relacionadas (nota 16.b)	327.505	-
Terceiros	367.182	523.573
Passivo não circulante	**4.245.411**	**2.730.474**
Partes relacionadas (nota 16.b)	2.513.411	-
Terceiros	1.732.000	2.730.474

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**4.940.098**	**3.254.047**
Realização Mais Valia	-	433
Adições/Renovação de contratos	805.407	961.525
Remensuração de contratos	(823.696)	(608.320)
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	381.935	283.004
(-) Pagamentos	(722.226)	(614.746)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**4.581.518**	**3.275.943**
Algodoeira	18.704	23.996
Terras de cultura	4.423.589	3.007.585
Locação de prédios	10.443	10.443
Máquinas e veículos	128.783	233.919
Total	**4.581.519**	**3.275.943**
Passivo circulante	**350.608**	**298.644**
Partes relacionadas (nota 16.b)	118.946	-
Terceiros	231.662	298.644
Passivo não circulante	**4.230.911**	**2.977.299**
Partes relacionadas (nota 16.b)	2.708.440	-
Terceiros	1.522.471	2.977.299

Segue a abertura dos pagamentos do exercício por categoria de ativo arrendado:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Algodoeira	3.386	3.647	4.224	4.468
Terras de cultura	675.777	664.953	544.131	542.615
Locação de prédios	2.199	3.146	2.199	3.146
Máquinas e veículos	40.864	19.154	64.192	22.822
Total	**722.226**	**690.900**	**614.746**	**573.051**
Efeito caixa	722.226	690.900	568.010	511.338
Efeito não caixa [1]	-	-	46.736	61.713

[1] Pagamentos realizados com entrega do produto físico.

c) Impactos no Resultado

Política Contábil

Quando o Grupo atua como arrendador, determina, no início da locação, se cada arrendamento é um arrendamento financeiro ou operacional.

Para classificar cada arrendamento, o Grupo faz uma avaliação geral se o arrendamento transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente. Se for esse o caso, o arrendamento é um arrendamento financeiro, caso contrário, é um arrendamento operacional. Como parte dessa avaliação, o Grupo considera certos indicadores, como se o prazo do arrendamento é equivalente à maior parte da vida econômica do ativo subjacente.

Composição

O montante de ajuste a valor presente registrado no resultado financeiro do exercício representa R$ 381.935 na controladora e R$ 283.004 no consolidado (R$ 404.369 na controladora e R$ 280.423 no consolidado, para o exercício de 2022).

A Companhia possui contratos de arrendamentos de terras com suas controladas, conforme descrito na nota explicativa 16. As diferenças entre o resultado da controladora e do consolidado foram ajustadas no cálculo de equivalência patrimonial da controladora, de forma que o resultado do período da controladora e o resultado consolidado atribuído aos acionistas controladores fossem iguais, com base no previsto no ICPC 09 (R2) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial. O cálculo da equivalência patrimonial está demonstrado na nota explicativa 11.

d) Subarrendamento de ativo de direito de uso

Em 27 de dezembro de 2019 foi assinado contrato de arrendamento rural da SLC Agrícola S.A. com a SLC LandCo Empreendimentos Agrícolas S.A., por um prazo mínimo de 7 anos. Concomitante com a assinatura deste contrato de arrendamento rural, a SLC Agrícola S.A. celebrou contrato de subarrendamento com a Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A., pelo mesmo período de arrendamento.

A receita da controladora no exercício, resultante de subarrendamento de ativos de direito de uso, foi de R$ 4.633 (R$ 7.848 em 2022).

e) Informações complementares

A Companhia, em conformidade com o CPC 06 (R2) (IFRS 16), na mensuração e na remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, procedeu ao uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos a serem descontados, conforme vedação imposta pelo CPC 06 (R2) (IFRS 16).

Em 31 de dezembro de 2023, o fluxo contratual bruto dos contratos de arrendamento com direito ao crédito de PIS/COFINS é de R$ 8.161.014 na controladora e R$ 6.367.377 no consolidado (R$ 8.385.834 na controladora e R$ 3.063.945 no consolidado, em 31 de dezembro de 2022). O potencial crédito de PIS e COFINS sobre o fluxo contratual bruto, trazido a valor presente, é R$ 460.827 na controladora e R$ 358.755 no consolidado (R$ 493.603 na controladora e R$ 191.085 no consolidado, em 31 de dezembro de 2022).

Em atendimento à orientação das áreas técnicas da CVM, conforme requerido no ofício-circular CVM/SNC/SEP/nº 02/2019 com o objetivo de fornecer informação adicional aos usuários, são apresentados a seguir os saldos comparativos do passivo de arrendamento, do ativo de direito de uso, do ajuste a valor presente e a depreciação do direito de uso considerando a projeção de inflação futura nos fluxos a serem descontados.

Na remensuração do passivo de arrendamento, a Companhia procedeu a projeção de fluxo de caixa com inflação futura, incorporando a inflação obtida através da cotação de contratos futuros disponível na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, descontadas pela mesma taxa identificada na mensuração inicial, apresentando os impactos conforme abaixo:

	Controladora	
	Contraprestações sem inflação [1]	**Contraprestações com inflação [2]**
Ativo de direito de uso	4.044.626	5.548.190
Passivo de arrendamento – circulante	350.608	372.132
Passivo de arrendamento - não circulante	4.230.911	5.803.725

	Consolidado	
	Contraprestações sem inflação [1]	**Contraprestações com inflação [2]**
Ativo de direito de uso	2.885.337	3.938.174
Passivo de arrendamento – circulante	298.644	316.978
Passivo de arrendamento - não circulante	2.977.299	4.063.692

[1] Fluxo de caixa descontado sem considerar inflação futura projetada.
[2] Fluxo de caixa descontado considerando inflação futura projetada.

Segue abaixo o fluxo contratual bruto:

	Controladora		Consolidado	
	Contraprestações sem inflação [1]	**Contraprestações com inflação [2]**	**Contraprestações sem inflação [1]**	**Contraprestações com inflação [2]**
até 1 ano	524.998	557.228	423.132	449.109
de 1 a 2 anos	643.208	728.270	494.103	559.446
de 2 a 3 anos	637.540	766.349	479.479	576.353
de 3 a 4 anos	627.376	798.594	456.870	581.556
de 4 a 5 anos	607.826	819.025	440.381	593.398
acima de 5 anos	5.120.066	7.310.526	4.073.412	5.816.092
Total	**8.161.014**	**10.979.992**	**6.367.377**	**8.575.954**

[1] Fluxo de caixa sem considerar inflação futura projetada.
[2] Fluxo de caixa considerando inflação futura projetada.

14. Imobilizado

Política Contábil

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (“*impairment*”) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis;
- Quaisquer outros custos para colocar os ativos nos locais e condições necessários para que

esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos ou perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício com base na vida útil econômica estimada de cada componente. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Os ativos terras e terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Descrição	Taxa média	Vida útil
Correção e desenvolvimento do solo	18,15%	6 anos
Prédios e benfeitorias	3,32%	30 anos
Móveis e utensílios	9,88%	10 anos
Equipamentos e instalações de escritório	18,60%	5 anos
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	9,68%	10 anos
Veículos	8,99%	11 anos
Outros	29,77%	5 anos

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. O eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Companhia constatou que seus ativos imobilizados não estavam acima do valor recuperável, e consequentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi necessária.

A Companhia apura para determinadas classes de ativos o valor residual considerando a receita que obteria com a venda deduzindo as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

O valor residual e a vida útil dos ativos, são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Composição

a) Composição do ativo imobilizado

	Controladora						
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 01/01/2022**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação [1]**	**Depreciação**	**Saldo em 31/12/2022**
Correção e desenvolvimento do solo	**228.838**	134.870	-	59	-	(45.300)	**318.467**
Prédios e benfeitorias	**239.063**	1.312	(223)	75.945	-	(12.210)	**303.887**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	**462.392**	141.932	(2.154)	9.489	-	(71.199)	**540.460**
Veículos	**29.147**	3.702	(15)	-	-	(4.541)	**28.293**
Móveis e utensílios	**9.545**	2.948	(54)	1.237	-	(1.650)	**12.026**
Equipamentos e instalações de escritório	**24.048**	10.432	(131)	45	-	(7.407)	**26.987**
Outros	**4.056**	505	-	95	(214)	(41)	**4.401**
Total imobilizado em operação	**997.089**	**295.701**	**(2.577)**	**86.870**	**(214)**	**(142.348)**	**1.234.521**
Imobilizado em andamento	**69.644**	91.304	-	(86.870)	-	-	**74.078**
Total	**1.066.733**	**387.005**	**(2.577)**	**-**	**(214)**	**(142.348)**	**1.308.599**

[1] Reclassificação referente corte da lenha para estoque de combustíveis R$ 214.

	Controladora						
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 01/01/2023**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação [1]**	**Depreciação**	**Saldo em 31/12/2023**
Correção e desenvolvimento do solo	**318.467**	134.574	-	663	-	(70.726)	**382.978**
Prédios e benfeitorias	**303.887**	211	(2.181)	65.246	-	(16.052)	**351.111**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	**540.460**	82.208	(2.734)	31.760	(384)	(82.489)	**568.821**
Veículos	**28.293**	2.804	(21.726)	71.195	412	(6.153)	**74.825**
Móveis e utensílios	**12.026**	5.039	(348)	229	8	(1.965)	**14.989**
Equipamentos e instalações de escritório	**26.987**	11.057	(186)	1.870	2	(9.336)	**30.394**
Outros	**4.401**	654	-	166	(291)	(45)	**4.885**
Total imobilizado em operação	**1.234.521**	**236.547**	**(27.175)**	**171.129**	**(253)**	**(186.766)**	**1.428.003**
Imobilizado em andamento	**74.078**	204.519	-	(171.129)	(9.892)	-	**97.576**
Total	**1.308.599**	**441.066**	**(27.175)**	**-**	**(10.145)**	**(186.766)**	**1.525.579**

[1] Valores reclassificados: R$ 9.882 para intangível, R$ 291 para estoque de combustíveis, R$ 38 para investimentos permanentes e R$ 66 para disponível para venda.

	Consolidado							
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 01/01/2022**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação [1]**	**Realização Mais Valia [2]**	**Depreciação**	**Saldo em 31/12/2022**
Terras de cultura	**1.720.317**	185	(3.077)	-	-	-	-	**1.717.425**
Correção e desenvolvimento do solo	**397.786**	187.328	-	59	-	-	(71.664)	**513.509**
Prédios e benfeitorias	**382.767**	2.442	(1.057)	85.024	-	(242)	(22.175)	**446.759**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	**708.357**	230.228	(4.850)	35.040	-	(18.985)	(105.667)	**844.123**
Veículos	**59.862**	4.797	(157)	6.906	-	(4.983)	(6.715)	**59.710**
Móveis e utensílios	**13.625**	4.710	(412)	635	-	(245)	(2.203)	**16.110**
Equipamentos e instalações de escritório	**30.225**	13.201	(178)	1.119	-	(42)	(8.529)	**35.796**
Outros	**8.113**	910	(71)	794	(272)	-	(120)	**9.354**
Total imobilizado em operação	**3.321.052**	**443.801**	**(9.802)**	**129.577**	**(272)**	**(24.497)**	**(217.073)**	**3.642.786**
Imobilizado em andamento	**77.011**	142.892	-	(129.577)	-	-	-	**90.326**
Total	**3.398.063**	**586.693**	**(9.802)**	**-**	**(272)**	**(24.497)**	**(217.073)**	**3.733.112**

[1] Reclassificação referente corte da lenha para estoque de combustíveis R$ 272.
[2] Depreciação da Mais Valia no exercício dos itens oriundos da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A), depreciados pelo prazo de sua vida útil, alocados no resultado do exercício.

	Consolidado							
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 01/01/2023**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação [1]**	**Realização Mais Valia [2]**	**Depreciação**	**Saldo em 31/12/2023**
Terras de cultura	**1.717.425**	365.705	-	150	-	-	-	**2.083.280**
Correção e desenvolvimento do solo	**513.509**	197.866	(344)	663	-	-	(98.573)	**613.121**
Prédios e benfeitorias	**446.759**	34.878	(3.366)	85.550	-	(1.378)	(29.279)	**533.164**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	**844.123**	133.736	(7.991)	38.419	(3.404)	(18.376)	(123.594)	**862.913**
Veículos	**59.710**	7.419	(21.802)	71.842	444	(3.946)	(9.080)	**104.587**
Móveis e utensílios	**16.110**	6.884	(484)	551	(9)	(246)	(2.582)	**20.224**
Equipamentos e instalações de escritório	**35.796**	15.553	(316)	1.988	2	(18)	(11.168)	**41.837**
Outros	**9.354**	1.116	-	225	(293)	-	(124)	**10.278**
Total imobilizado em operação	**3.642.786**	**763.157**	**(34.303)**	**199.388**	**(3.260)**	**(23.964)**	**(274.400)**	**4.269.404**
Imobilizado em andamento	**90.326**	245.249	-	(199.388)	(9.899)	-	-	**126.288**
Total	**3.733.112**	**1.008.406**	**(34.303)**	**-**	**(13.159)**	**(23.964)**	**(274.400)**	**4.395.692**

[1] Valores reclassificados: R$ 38 para investimento permanente, R$ 311 para estoque de combustíveis, R$ 3.095 para disponível para venda e R$ 9.715 para intangível.
[2] Depreciação da Mais Valia no exercício dos itens oriundos da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A), depreciados pelo prazo de sua vida útil, alocados no resultado.

b) Imobilizado em andamento

Em 31 de dezembro de 2023 o saldo de imobilizado em andamento no valor de R$ 97.576 na controladora e R$ 126.288 no consolidado e está substancialmente representado por obras em algodoeiras, reforma de hotel, construção de poços artesianos, construção de armazéns, alojamentos, integração de lavoura pecuária, projeto de irrigação e outras benfeitorias nas unidades de produção.

O valor de juros capitalizados ao imobilizado em andamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 4.896 (R$ 2.321 em 31 de dezembro de 2022). A taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização foi de aproximadamente 4,41% a.a.

c) Garantias

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 existiam imobilizados dados em garantia, conforme demonstrado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
Bens dados em garantia	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Penhor de financiamentos	8.092	10.564	13.436	16.883

15. Intangível

	Controladora				
Custo do Intangível bruto	**Saldo em 01/01/2022**	**Adições**	**Transferências [1]**	**Amortização**	**Saldo em 31/12/2022**
Software	**65.239**	677	16.847	(15.018)	**67.745**
Implantação de novos sistemas	**4.715**	27.842	(16.847)	-	**15.710**
Total	**69.954**	**28.519**	**-**	**(15.018)**	**83.455**

[1] Ativação sistema *backoffice* com integração SAP.

	Controladora					
Custo do Intangível bruto	**Saldo em 01/01/2023**	**Adições**	**Transferências [1]**	**Amortização**	**Reclassificação [2]**	**Saldo em 31/12/2023**
Software	**67.745**	129	26.681	(20.108)	9.966	84.413
Implantação de novos sistemas	**15.710**	16.939	(26.681)	-	(85)	5.883
Total	**83.455**	**17.068**	**-**	**(20.108)**	**9.881**	**90.296**

[1] Ativação sistema *backoffice* com integração SAP.
[2] Reclassificação do Imobilizado no valor de R$ 9.881.

	Consolidado					
Custo do Intangível bruto	**Saldo em 01/01/2022**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências [1]**	**Amortização**	**Saldo em 31/12/2022**
Software	**65.936**	679	(1)	16.847	(15.225)	**68.236**
Implantação de novos sistemas	**4.715**	28.014	-	(16.847)	-	**15.882**
Goodwill	**47.355**	-	-	-	-	**47.355**
Marcas e patentes	**178**	-	(178)	-	-	**-**
Total	**118.184**	**28.693**	**(179)**	**-**	**(15.225)**	**131.473**

[1] Ativação sistema *backoffice* com integração SAP.

	Consolidado					
Custo do Intangível bruto	**Saldo em 01/01/2023**	**Adições**	**Transferências [1]**	**Reclassificação [2]**	**Amortização**	**Saldo em 31/12/2023**
Software	**68.236**	129	26.681	9.973	(20.280)	**84.739**
Implantação de novos sistemas	**15.882**	16.940	(26.681)	(258)	-	**5.883**
Goodwill	**47.355**	-	-	-	-	**47.355**
Total	**131.473**	**17.069**	**-**	**9.715**	**(20.280)**	**137.977**

[1] Ativação sistema *backoffice* com integração SAP.
[2] Reclassificação do Imobilizado no valor de R$ 9.715.

Ágio pago por expectativa de rentabilidade *futura*

O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) constituído em 2021, no montante de R$ 47.355, é oriundo da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) e representa o benefício econômico futuro esperado da sinergia decorrente da aquisição.

Para determinação do valor recuperável do ágio, a Companhia utilizou projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela Administração para um período de 20 anos, considerando as seguintes premissas:

a) Receitas: projetadas de 2022 a 2042, considerando produtividades crescentes até o padrão da SLC, nos 5 primeiros anos, e depois estabilizando nos demais períodos e os preços futuros disponíveis até o período previsível;

b) Custos e despesas: projetados levando com consideração o *benchmarking* de fazendas da SLC, na mesma região e com as mesmas condições operacionais;

c) Taxa de desconto: a taxa de desconto utilizada foi de 9,27% a.a.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia efetuou testes de revisão do valor recuperável e concluiu que não há fatores que indiquem perdas por *impairment*, dado que o valor recuperável excedeu o valor contábil.

16. Saldos e transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos e as transações da Controladora com partes relacionadas são os seguintes:

a) Saldos a receber com partes relacionadas

	Controladora	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Controladas diretamente		
SLC-MIT Empr. Agr. S.A.	18.504	12.831
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	1.123	840
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	44.344	42.779
Controladas indiretamente		
Fazenda Perdizes Empr. Agr. Ltda.	9.617	7.187
Controladora		
SLC Participações S.A.	1.235	-
Total	**74.823**	**63.637**
Parcela classificada no ativo circulante	74.823	63.637

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
SLC Participações S.A.	1.235	-
Parcela classificada no ativo circulante	1.235	-

b) Saldos a pagar com partes relacionadas:

	Controladora					
	Passivo de Arrendamentos		Débito com partes relacionadas		Total a Pagar	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Controladas diretamente						
SLC-MIT Empr. Agr. S.A.	-	-	27	3.738	**27**	**3.738**
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	-	-	9	-	**9**	**-**
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda.	232.560	314.791	-	-	**232.560**	**314.791**
Fazenda Pamplona Empr. Agr. Ltda.	250.592	268.140	-	-	**250.592**	**268.140**
Fazenda Palmares Empr. Agr. Ltda.	114.306	128.833	-	-	**114.306**	**128.833**
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	530.833	579.723	-	-	**530.833**	**579.723**
Fazenda Planalto Empr. Agr. Ltda.	370.110	389.850	-	-	**370.110**	**389.850**
Fazenda Parnaguá Empr. Agr. Ltda.	96.869	101.530	-	-	**96.869**	**101.530**
SLC Perdizes Empr. Agr. Ltda.	-	-	-	210	**-**	**210**
Fazenda Planorte Empr. Agr. Ltda.	478.399	515.110	-	-	**478.398**	**515.110**
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda.	153.545	-	-	-	**153.545**	**-**
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	-	-	2.574	158	**2.574**	**158**
Controladas indiretamente						
Fazenda Paineira Empr. Agr. Ltda.	77.819	-	-	-	**77.819**	**-**
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda.	84.276	96.001	-	-	**84.276**	**96.001**
SLC LandCo Empr. Agr. S.A.	27.783	35.662	-	-	**27.783**	**35.662**
Fazenda Planeste Empr. Agr. Ltda.	125.668	132.501	-	-	**125.668**	**132.501**
Fazenda Piratini Empr. Agr. Ltda.	144.931	134.211	-	-	**144.931**	**134.211**
Fazenda Panorama Empr. Agr. Ltda.	93.588	98.011	-	-	**93.588**	**98.011**
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	46.108	46.553	-	-	**46.108**	**46.553**
Outras partes relacionadas						
Outras partes relacionadas	-	-	2.438	2.280	**2.438**	**2.280**
Total	**2.827.386**	**2.840.916**	**5.048**	**6.386**	**2.832.434**	**2.847.302**
Parcela classificada no passivo circulante	118.946	327.505	5.048	6.386	123.994	333.891
Parcela classificada no passivo não circulante	2.708.440	2.513.411	-	-	2.708.440	2.513.411

	Consolidado	
	Débitos com partes relacionadas	
	31/12/2023	31/12/2022
Outras partes relacionadas	2.539	2.482
Parcela classificada no passivo circulante	2.539	2.482

Exceto pelas transações de arrendamentos, evidenciadas em colunas próprias, os valores registrados a pagar e a receber entre partes relacionadas são representados, substancialmente, por venda de insumos da Companhia com suas controladas.

A SLC Participações S.A. é o controlador final da Companhia. Não há transações relevantes com o controlador, exceto pagamento de dividendos.

c) Transações com partes relacionadas

	Depreciação direito de uso CPC 06 (R2) (IFRS 16)		AVP-passivos arrendamento CPC 06(R2) (IFRS 16)	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Controladas diretamente				
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda.	24.984	26.464	24.431	29.895
Fazenda Pamplona Empr. Agr. Ltda.	11.299	10.849	20.965	23.407
Fazenda Palmares Empr. Agr. Ltda.	9.913	8.822	10.363	10.798
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	28.588	26.936	44.527	51.138
Fazenda Planalto Empr. Agr. Ltda.	18.966	13.706	30.902	33.967
Fazenda Parnaguá Empr. Agr. Ltda.	6.378	4.514	8.549	8.677
Fazenda Planorte Empr. Agr. Ltda.	16.775	20.839	40.121	45.704
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda.	-	-	6.683	-
Controladas indiretamente				
Fazenda Paineira Empr. Agr. Ltda.	-	-	3.387	-
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda.	3.549	223	8.720	10.071
SLC LandCo Empr. Agr. S.A.	9.736	760	2.182	1.207
Fazenda Planeste Empr. Agr. Ltda.	12.681	6.348	11.492	10.666
Fazenda Piratini Empr. Agr. Ltda.	25.679	12.965	12.377	10.179
Fazenda Panorama Empr. Agr. Ltda.	11.108	9.212	8.558	7.346
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	2.714	1.468	4.182	3.006
Total	**182.370**	**143.106**	**237.439**	**246.061**

	Vendas de mercadorias/produtos/ imobilizado/prestação de serviço		Compras de mercadorias/produtos/aluguéis/TI corporativa/outras transações	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Controladas diretamente				
SLC MIT Empr. Agr. S.A.	30.070	7.227	22.975	56.225
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	13.826	23.341	260	-
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	78.063	72.492	38.330	739
Controladas indiretamente				
Fazenda Perdizes Empr. Agr. Ltda.	20.048	24.758	-	-
Controladora				
SLC Participações S.A.	21.359	-	8	144
Outras Partes Relacionadas				
Fundação SLC	-	-	18.355	8.301
Instituto SLC	-	-	2.996	888
Total	**163.366**	**127.818**	**82.924**	**66.297**

d) Contratos de arrendamento a pagar

O contrato de arrendamento rural tem por objeto a disponibilização das terras, instalações e demais bens pelo arrendador para que o arrendatário explore a atividade agrícola através do cultivo de algodão, soja, milho e outras culturas em contraprestação a um valor a título de preço de arrendamento.

A Companhia possui contratos de arrendamento com suas controladas, por um prazo mínimo de 20 anos, sendo que a renovação depende da vontade das partes, no entanto os arrendatários possuem preferência.

Em 31 de dezembro de 2023, o passivo de arrendamento com suas controladas pode ser assim demonstrado:

Fazenda	Localização	Valor contábil	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos	acima de 5 anos
Parnaíba	Tasso Fragoso - MA	**232.560**	15.724	15.245	12.886	12.237	13.376	163.092
Planorte	Sapezal - MT	**478.398**	15.428	9.906	18.818	21.745	16.301	396.200
Pamplona	Cristalina - GO	**250.592**	7.916	11.094	7.251	7.876	8.553	207.902
Planalto	Costa Rica - MS	**370.110**	11.502	14.031	12.836	11.645	12.650	307.446
Palmares	Barreiras - BA	**114.306**	7.287	5.803	6.539	7.145	7.808	79.724
Parnaguá	Santa Filomena - PI	**96.869**	226	5.787	3.084	3.076	3.321	81.375
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	**84.276**	2.047	6.114	2.774	2.077	2.234	69.030
Paiaguás	Diamantino - MT	**530.832**	17.126	20.334	18.938	16.656	18.091	439.687
Planeste	Balsas - MA	**125.667**	9.588	9.102	9.935	10.845	11.838	74.359
Panorama	Correntina - BA	**93.589**	7.141	6.779	7.399	8.077	8.816	55.377
Piratini	Jaborandi - BA	**144.931**	10.980	16.053	11.474	12.524	9.671	84.229
Palmeira	Alto Parnaíba - MA	**46.108**	2.249	2.549	2.316	2.531	2.766	33.697
Paysandu	Correntina - BA	**153.545**	2.174	3.332	2.243	2.550	2.898	140.348
Paineira	Monte Alegre do Piauí - PI	**77.820**	891	2.852	1.465	1.100	1.251	70.261
Matriz	Porto Alegre - RS	**27.783**	8.667	8.576	7.118	3.422	-	-
Total		**2.827.386**	**118.946**	**137.557**	**125.076**	**123.506**	**119.574**	**2.202.727**
Parcela classificada no passivo circulante		118.946						
Parcela classificada no passivo não circulante		2.708.440						

O valor contábil representa o passivo de arrendamento com fluxo de pagamentos futuros ajustados a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto. A Companhia optou pela utilização do expediente prático de utilizar a taxa de desconto única de acordo com os respectivos prazos para os contratos que apresentam características semelhantes. Por este motivo apresenta uma taxa média de 9,31%.

O contrato de arrendamento rural celebrado das Fazendas Piratini, Planeste, Panorama e Palmeira, por um prazo mínimo de 20 anos, prevê o preço do arrendamento calculado sobre uma taxa de 3,25% do valor de avaliação dos imóveis. Esse valor por sua vez é calculado sobre as áreas aptas à agricultura e suas respectivas áreas de reserva legal proporcionais, incluindo o valor de sua infraestrutura. O avaliador com prova de excelência na elaboração de avaliações de propriedades rurais é escolhido pelo Conselho de Administração da SLC Agricola S.A. e anualmente a avaliação é elaborada de acordo com as regras e diretrizes emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas para avaliação de imóveis rurais.

Para os demais contratos, o preço do arrendamento é pago anualmente em Reais, convertido pelo valor da cotação de balcão da saca de soja de cada região no dia do pagamento, conforme cláusula contratual. A fixação do preço da saca de soja deve ser estabelecida pelo arrendador com antecedência mínima de 15 dias, sem previsão de repactuação.

e) Honorários da administração

A Companhia considera como pessoal-chave da Administração os Conselheiros não remunerados, os Conselheiros Independentes remunerados e os Diretores Estatutários.

Os administradores são remunerados na forma de pró-labore e salários, pagos via folha de pagamento. O valor total da remuneração dos administradores, incluindo gratificações e outros benefícios, é apresentado em rubrica específica na demonstração do resultado e está detalhada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Pró-labore	(10.190)	(9.071)	(10.566)	(9.405)
Gratificações	(4.948)	(6.299)	(4.948)	(6.299)
Encargos	(3.829)	(4.779)	(3.912)	(4.853)
Plano de opções de ações	(4.077)	(3.778)	(4.077)	(3.778)
Outros benefícios	(104)	(39)	(105)	(39)
Total	**(23.148)**	**(23.966)**	**(23.608)**	**(24.374)**

A Companhia não oferece benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo a seus administradores.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 2023, foi aprovada a remuneração anual global dos administradores da Controladora, no montante de até R$ 25.082, com distribuição a ser realizada pelo Conselho de Administração. As controladas, que são sociedades anônimas, também possuem aprovação de valores globais anuais para os seus administradores de forma independente.

17. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Fornecedores em moeda nacional	490.416	498.186	639.389	704.433
Fornecedores em moeda estrangeira	437.726	592.779	618.786	860.149
Total	**928.142**	**1.090.965**	**1.258.175**	**1.564.582**

A exposição do Grupo aos riscos de moeda relacionados a conta de fornecedores são divulgados na nota explicativa 25.c.

18. Empréstimos e financiamentos

Política Contábil

Os empréstimos e financiamentos contratados são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e, em seguida, passam a ser mensurados pelo custo amortizado, conforme previsto contratualmente acrescidos de encargos, juros calculados pela taxa efetiva, variações cambiais e amortizações apurados ao final de cada período.

Composição

A movimentação do exercício em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 é demonstrada conforme abaixo:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2022	**2.369.522**	**2.587.759**
Empréstimos e financiamentos tomados	2.285.726	2.602.726
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(1.458.634)	(1.676.238)
Juros apropriados	325.505	356.782
Juros sobre empréstimos pagos	(297.475)	(328.655)
Variação cambial	(71.273)	(88.103)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**3.153.371**	**3.454.271**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**3.153.371**	**3.454.271**
Empréstimos e financiamentos tomados	3.055.696	3.325.696
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(2.161.566)	(2.358.100)
Juros apropriados	433.994	476.318
Juros sobre empréstimos pagos	(391.806)	(426.613)
Variação cambial	(76.746)	(78.193)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**4.012.943**	**4.393.379**

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, temos a seguinte composição de empréstimos e financiamentos:

		Taxas médias anuais de juros		Controladora		Consolidado	
	Indexador	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Aplicados no Imobilizado							
Finame – BNDES	Pré	6,13%	6,11%	12.732	23.920	20.038	40.986
Subtotal				**12.732**	**23.920**	**20.038**	**40.986**
Aplicados no Capital de giro							
Crédito rural	Pré	10,23%	12,00%	25.996	3.063	31.553	15.283
Crédito rural	CDI	12,00%	14,63%	427.209	297.285	457.239	409.229
Crédito rural	*Swap* CDI	11,37%	13,11%	1.232.155	173.016	1.392.795	221.970
Capital de giro	CDI	12,79%	14,81%	1.424.738	1.086.391	1.559.427	1.181.891
Capital de giro	*Swap* CDI	6,05%	-	200.894	-	200.894	-
Financiamento à exportação	CDI	12,87%	15,06%	307.745	802.825	349.959	818.041
Financiamento à exportação	*Swap* CDI	2,09%	2,01%	381.474	766.871	381.474	766.871
Subtotal				**4.000.211**	**3.129.451**	**4.373.341**	**3.413.285**
Total				**4.012.943**	**3.153.371**	**4.393.379**	**3.454.271**
Parcela classificada no passivo circulante				1.291.086	1.137.091	1.413.552	1.281.537
Parcela classificada no passivo não circulante				2.721.857	2.016.280	2.979.827	2.172.734

Finame – BNDES – Linhas de investimentos do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). São garantidos por alienação fiduciária ou penhor dos bens financiados e por aval da Companhia e da SLC Participações S.A. (Controladora). As amortizações são realizadas em base mensal, semestral e anual, após o período de carência, e se darão entre os períodos de 15/01/2024 a 15/05/2032.

Crédito Rural – Recursos destinados ao custeio e comercialização de safra, cujas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) elaborado pelo Banco Central do Brasil. São garantidos por aval da Companhia. A periodicidade das suas amortizações é anual e semestral, com vencimentos entre os períodos de 08/04/2024 e 08/12/2026.

Capital de Giro – Linha com a finalidade de suprir a necessidade de caixa, as amortizações são realizadas em base semestral ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 03/01/2024 e 20/11/2026, sendo operações lastreadas em estoque ou produção.

Financiamento à Exportação – Financiamento das exportações com linhas de curto e longo prazo captado em reais, euro ou dólar indexado a taxa pré-fixada: PPE (Pré-Pagamento de Exportação), NCE (Nota de Crédito de Exportação) e FINEX (Financiamento à Exportação). A periodicidade das suas amortizações é anual ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 03/01/2024 e 28/07/2026. São garantidos por aval da Companhia ou com garantia "*clean*".

Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo apresentam a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
Anos de vencimento	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
2023	-	1.137.091	-	1.281.537
2024	1.291.086	651.053	1.413.552	728.176
2025	1.408.259	1.359.054	1.482.972	1.435.454
2026	1.309.008	1.583	1.490.066	2.315
Após 2026	4.590	4.590	6.789	6.789
Total	**4.012.943**	**3.153.371**	**4.393.379**	**3.454.271**

A exposição do Grupo ao risco de liquidez é divulgada na nota explicativa 25.e.

19. Provisão para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários

Política Contábil

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar o litígio/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Composição

A Companhia registra provisões quando a Administração, tendo base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que existem riscos de perdas prováveis e que são suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais e administrativos que surgem no curso normal de seus negócios.

a) Provisões

A Companhia registra provisões para ações ambientais, cíveis, trabalhistas e tributárias classificadas como perda provável, as quais apresentaram a seguinte movimentação:

	Controladora				
	Ambientais	**Cíveis**	**Trabalhistas**	**Tributárias**	**Total**
Saldo em 01 de janeiro de 2022	**37**	**34**	**1.852**	**1.052**	**2.975**
Adição de provisão	3	28	964	51	**1.046**
Reversão de provisão	-	(8)	(26)	(490)	**(524)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**40**	**54**	**2.790**	**613**	**3.497**

	Controladora				
	Ambientais	**Cíveis**	**Trabalhistas**	**Tributárias**	**Total**
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**40**	**54**	**2.790**	**613**	**3.497**
Adição de provisão	4	6	548	-	**558**
Reversão de provisão	-	(23)	(934)	(613)	**(1.570)**
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**44**	**37**	**2.404**	**-**	**2.485**

	Consolidado				
	Ambientais	**Cíveis**	**Trabalhistas**	**Tributárias**	**Total**
Saldo em 01 de janeiro de 2022	**859**	**2.763**	**26.257**	**2.123**	**32.002**
Adição de provisão	230	2.681	6.897	3.517	**13.325**
Reversão de provisão	(49)	(501)	(5.064)	(1.456)	**(7.070)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**1.040**	**4.943**	**28.090**	**4.184**	**38.257**

	Consolidado				
	Ambientais	**Cíveis**	**Trabalhistas**	**Tributárias**	**Total**
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**1.040**	**4.943**	**28.090**	**4.184**	**38.257**
Adição de provisão	247	2.146	6.035	367	**8.795**
Reversão de provisão	-	(2.811)	(29.382)	(1.265)	**(33.458)**
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**1.287**	**4.278**	**4.743**	**3.286**	**13.594**

O valor relevante registrado como reversão nos processos trabalhistas, refere-se substancialmente ao pagamento de uma ação trabalhista da SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.). O valor foi indenizado pelo antigo acionista via *basket,* sem prejuízo à Companhia.

Do saldo consolidado em 31 de dezembro de 2023, registrados nesta conta passivos contingentes, R$ 7.703 refere-se a processos da SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) e, quando houver o efetivo pagamento, serão reembolsados à Companhia, conforme Acordo de Associação e Outras Avenças.

b) Passivos contingentes

A Companhia, tendo por base a natureza das ações nas quais está envolvida, e sustentada pela opinião de seus assessores jurídicos, divulga seus passivos contingentes para os quais possui expectativa de perda possível. Para estas ações não foram constituídas provisões para eventuais perdas, conforme estabelece o CPC 25 (IAS 37) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Abaixo segue a composição dos passivos contingentes da Companhia em 31 de dezembro de 2023:

	Controladora		Consolidado	
Natureza	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Ambientais (i)	6.459	5.716	10.252	9.145
Cíveis (ii)	13.853	6.033	113.630	124.047
Trabalhistas (iii)	514	514	2.008	1.838
Tributários (iv)	42.645	38.730	162.842	153.841
Total	**63.471**	**50.993**	**288.732**	**288.871**

Nas causas possíveis estão contemplados os processos da SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) no montante de R$ 159.584. Os antigos acionistas são responsáveis pela integridade dos passivos contingentes decorrentes de fatos geradores anteriores a 01 de julho de 2021.

(i) Ambientais
As ações ambientais estão relacionadas a autos de infração emitidos pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e SEMA – Secretaria de Estado e Meio Ambiente.

(ii) Cíveis
As ações cíveis relacionam-se a pedidos de indenizações de fornecedores, danos causados a terceiros, litígio em questões contratuais e ações envolvendo questões imobiliárias.

(iii) Trabalhistas
As ações trabalhistas estão relacionadas a reclamações movidas, principalmente, por ex-empregados da Companhia, empregados de empresas terceirizadas e Ministério Público do Trabalho.

(iv) Tributárias
As ações tributárias são relacionadas às autuações referentes às esferas federal e estadual.

c) Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais da Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 2022, registrados na rubrica de "outras contas a receber" no ativo não circulante, apresentam a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
Natureza	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Cíveis	-	-	1.046	1.046
Trabalhistas	857	1.031	947	1.142
Tributários	756	1.407	966	1.673
Total	**1.613**	**2.438**	**2.959**	**3.861**

20. Tributos sobre o lucro

Política Contábil

Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, que para a atividade rural é de até 100% do lucro real anual e nas demais atividades está limitada a 30% do lucro real anual.

Para as empresas tributadas pelo lucro presumido, o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente, são calculados pelo regime de caixa, com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre a base de presunção excedente de R$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre a base de presunção para contribuição social sobre o lucro líquido.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, às taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas aplicáveis às diferenças temporárias quando revertidas, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas, se aplicável.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Composição

Foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos apresentando a seguinte natureza:

	Controladora					
	31/12/2023			31/12/2022		
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos						
Diferenças temporárias:						
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	12.780	4.601	**17.381**	15.659	5.637	**21.296**
Provisão para participação nos resultados	16.125	5.805	**21.930**	17.925	6.453	**24.378**
Provisão para perdas tributárias	901	324	**1.225**	287	103	**390**
Operações com derivativos - *Swap*	23.616	8.502	**32.118**	29.948	10.781	**40.729**
Provisão para Senar	1.387	499	**1.886**	1.291	465	**1.756**
Provisão de *Royalties*	12.641	4.551	**17.192**	5.549	1.997	**7.546**
Arrendamentos	1.155.167	415.860	**1.571.027**	1.235.024	444.609	**1.679.633**
Lucro não realizado nos estoques	20.424	7.353	**27.777**	21.452	7.723	**29.175**
Provisão para perdas créditos ICMS	8.347	3.005	**11.352**	8.268	2.976	**11.244**
Outras	1.581	571	**2.152**	2.452	883	**3.335**
Subtotal	**1.252.969**	**451.071**	**1.704.040**	**1.337.855**	**481.627**	**1.819.482**
Passivos						
Depreciação incentivada atividade rural	(255.429)	(91.955)	**(347.384)**	(227.218)	(81.798)	**(309.016)**
Ganho em aquisição de participação societária	(3.747)	(1.349)	**(5.096)**	(3.747)	(1.349)	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	(2.881)	(1.037)	**(3.918)**	(3.408)	(1.227)	**(4.635)**
Operações com derivativos - NDF e Commodities	(20.029)	(7.210)	**(27.239)**	(30.283)	(10.902)	**(41.185)**
Valor justo ativos biológicos	(120.590)	(43.412)	**(164.002)**	(129.584)	(46.650)	**(176.234)**
Arrendamentos	(1.086.614)	(391.181)	**(1.477.795)**	(1.186.396)	(427.102)	**(1.613.498)**
Outros	(3.249)	(1.170)	**(4.419)**	-	-	**-**
Subtotal	**(1.492.539)**	**(537.314)**	**(2.029.853)**	**(1.580.636)**	**(569.028)**	**(2.149.664)**
Total	**(239.570)**	**(86.243)**	**(325.813)**	**(242.781)**	**(87.401)**	**(330.182)**
Parcela classificada no passivo não circulante	(239.570)	(86.243)	(325.813)	(242.781)	(87.401)	(330.182)

	Consolidado					
	31/12/2023			31/12/2022		
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos						
Diferenças temporárias:						
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	25.425	9.152	**34.577**	18.190	6.548	**24.738**
Provisão para participação nos resultados	20.198	7.271	**27.469**	23.402	8.425	**31.827**
Provisão para perdas tributárias	901	324	**1.225**	344	124	**468**
Operações com Derivativos - *Swap*	23.676	8.523	**32.199**	30.066	10.824	**40.890**
Provisão para Senar	1.430	515	**1.945**	1.368	492	**1.860**
Arrendamentos	1.518.951	546.822	**2.065.773**	1.547.442	557.079	**2.104.521**
Provisão de *royalties*	12.641	4.551	**17.192**	5.549	1.997	**7.546**
Lucro não realizado nos estoques	20.424	7.353	**27.777**	21.452	7.723	**29.175**
Provisão para perdas créditos ICMS	8.803	3.169	**11.972**	8.842	3.183	**12.025**
Outras	5.734	2.064	**7.798**	5.874	2.117	**7.991**
Prejuízos fiscais e base negativa	247.644	89.684	**337.328**	318.205	115.318	**433.523**
Subtotal	**1.885.827**	**679.428**	**2.565.255**	**1.980.734**	**713.830**	**2.694.564**
Passivos						
Depreciação incentivada atividade rural	(326.566)	(117.441)	**(444.007)**	(289.641)	(104.148)	**(393.789)**
Ganho em aquisição de participação societária	(3.747)	(1.349)	**(5.096)**	(3.747)	(1.349)	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	(25.212)	(12.963)	**(38.175)**	(25.946)	(13.233)	**(39.179)**
Valor justo propriedades para investimento	(6.175)	(3.335)	**(9.510)**	(5.164)	(2.789)	**(7.953)**
Arrendamentos	(1.413.312)	(508.792)	**(1.922.104)**	(1.478.920)	(532.411)	**(2.011.331)**
Valor justo ativos biológicos	(161.760)	(58.233)	**(219.993)**	(203.308)	(73.191)	**(276.499)**
Operações com derivativos - *Swap*	(105)	(38)	**(143)**	-	-	**-**
Operações com Derivativos – NDF e Commodities	(39.591)	(14.596)	**(54.187)**	(50.510)	(18.901)	**(69.411)**
Mais Valia	(13.624)	(4.904)	**(18.528)**	(20.160)	(7.257)	**(27.417)**
Outras	(25.929)	(9.375)	**(35.304)**	(18.931)	(6.856)	**(25.787)**
Subtotal	**(2.016.021)**	**(731.026)**	**(2.747.047)**	**(2.096.327)**	**(760.135)**	**(2.856.462)**
Total	**(130.194)**	**(51.598)**	**(181.792)**	**(115.593)**	**(46.305)**	**(161.898)**
Parcela classificada no ativo não circulante	186.824	67.256	254.080	207.221	74.598	281.819
Parcela classificada no passivo não circulante	(317.018)	(118.854)	(435.872)	(322.814)	(120.903)	(443.717)

A Companhia e suas controladas, baseadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico aprovado pela Administração, reconheceu créditos tributários sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional. O valor contábil do ativo diferido é revisado anualmente pela Companhia e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. O estudo técnico considera os investimentos e os incentivos que porventura as fazendas tenham direito.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram baseadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios.

Consequentemente, essas estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro tendo em vista as incertezas inerentes a essas previsões.

Conciliação da despesa tributária com as alíquotas oficiais

O imposto de renda e a contribuição social, calculados com base nas alíquotas nominais desses tributos, estão reconciliados para o valor registrado como despesa de imposto de renda e contribuição social como segue:

	Controladora			
	31/12/2023		31/12/2022	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**1.075.603**	**1.075.603**	**1.538.018**	**1.538.018**
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	(268.901)	(96.804)	(384.505)	(138.422)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva:				
Resultado de equivalência patrimonial	119.349	42.966	166.277	59.860
Adições e exclusões permanentes	(365)	314	(13.840)	(4.394)
Juros sobre capital próprio	6.000	2.160	17.750	6.390
Outros	13.239	2.039	18.162	2.163
Valor registrado no resultado	**(130.678)**	**(49.325)**	**(196.156)**	**(74.403)**
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(180.003)**		**(270.559)**
Impostos correntes		(229.427)		(426.195)
Impostos diferidos		49.424		155.636
Taxa efetiva		**16,74%**		**17,59%**

	Consolidado			
	31/12/2023		31/12/2022	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**1.223.905**	**1.223.905**	**1.805.825**	**1.805.825**
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	(305.976)	(110.151)	(451.456)	(162.524)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva:				
Adições e exclusões permanentes	(574)	239	(14.312)	(4.564)
Juros sobre capital próprio	6.000	2.160	17.750	6.390
Incentivos fiscais de controladas	14.383	2.188	18.033	1.816
Imposto de renda e contribuição social em empresas tributadas pelo regime de lucro presumido	40.878	14.535	67.544	24.119
Eliminação lucro não realizado	-	-	682	245
Efeitos do IFRS 16	32.935	11.856	12.601	4.536
Outros	4.227	1.375	7.642	2.406
Valor registrado no resultado	**(208.127)**	**(77.798)**	**(341.516)**	**(127.576)**
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(285.925)**		**(469.092)**
Impostos correntes		(320.959)		(544.401)
Impostos diferidos		35.034		75.309
Taxa efetiva		**23,36%**		**25,98%**

Conciliação da variação do imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social, registrados em contas de ativo e passivo na controladora e no consolidado, tem a sua movimentação demonstrada como segue:

	Controladora			
	Saldo em 01/01/2023	**Reconhecidos no resultado do exercício**	**Reconhecido nos resultados abrangentes**	**Saldo em 31/12/2023**
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	**21.296**	(3.915)	-	**17.381**
Provisão para participação nos resultados	**24.378**	(2.448)	-	**21.930**
Provisão para perdas tributárias	**390**	835	-	**1.225**
Operações com derivativos - NDF e *Commodities*	**(41.185)**	59.000	(45.054)	**(27.239)**
Operações com derivativos - *Swap*	**40.729**	(8.611)	-	**32.118**
Provisão para Senar	**1.756**	130	-	**1.886**
Provisão de *royalties*	**7.546**	9.646	-	**17.192**
Arrendamentos – Ativo	**1.679.633**	(108.606)	-	**1.571.027**
Outras	**3.335**	(5.602)	-	**(2.267)**
Lucro não realizado nos estoques	**29.175**	(1.398)	-	**27.777**
Provisão para perdas créditos ICMS	**11.244**	108	-	**11.352**
Depreciação incentivada atividade rural	**(309.016)**	(38.368)	-	**(347.384)**
Ganho em aquisição de participação societária	**(5.096)**	-	-	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	**(4.635)**	717	-	**(3.918)**
Valor justo ativos biológicos	**(176.234)**	12.232	-	**(164.002)**
Arrendamentos - Passivo	**(1.613.498)**	135.703	-	**(1.477.795)**
Total	**(330.182)**	**49.423**	**(45.054)**	**(325.813)**
Parcela classificada no passivo não circulante	(330.182)			(325.813)

	Consolidado			
	Saldo em 01/01/2023	**Reconhecidos no resultado do exercício**	**Reconhecidos nos resultados abrangentes**	**Saldo em 31/12/2023**
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	**24.738**	9.839	-	**34.577**
Provisão para participação nos resultados	**31.827**	(4.358)	-	**27.469**
Provisão para perdas tributárias	**468**	757	-	**1.225**
Operações com derivativos - NDF e *Commodities*	**(69.411)**	70.146	(54.922)	**(54.187)**
Operações com derivativos - *Swap*	**40.890**	(8.834)	-	**32.056**
Provisão para Senar	**1.860**	85	-	**1.945**
Provisão de *royalties*	**7.546**	9.646	-	**17.192**
Outras	**(17.796)**	(17.256)	-	**(35.052)**
Arrendamentos – Ativo	**2.104.521**	(38.748)	-	**2.065.773**
Lucro não realizado nos estoques	**29.175**	(1.398)	-	**27.777**
Prejuízos fiscais e base negativa	**433.523**	(88.649)	-	**344.874**
Arrendamentos - Passivo	**(2.011.331)**	89.227	-	**(1.922.104)**
Provisão para perdas créditos ICMS	**12.025**	(53)	-	**11.972**
Depreciação incentivada atividade rural	**(393.789)**	(50.218)	-	**(444.007)**
Ganho em aquisição de participação societária	**(5.096)**	-	-	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	**(39.179)**	1.004	-	**(38.175)**
Valor justo propriedades para investimento	**(7.953)**	(1.557)	-	**(9.510)**
Valor justo ativos biológicos	**(276.499)**	56.506	-	**(219.993)**
Mais Valia	**(27.417)**	8.889	-	**(18.528)**
Total	**(161.898)**	**35.028**	**(54.922)**	**(181.792)**
Parcela classificada no ativo não circulante	281.819			254.080
Parcela classificada no passivo não circulante	(443.717)			(435.872)

Imposto de renda e contribuição social a pagar

O saldo de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 apresenta a seguinte movimentação:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2022	**-**	**14.879**
Imposto de renda e contribuição social corrente	426.195	544.401
Imposto de renda e contribuição social pagos	(265.520)	(376.330)
Imposto de renda e contribuição social compensados	(11.508)	(23.731)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**149.167**	**159.219**
Passivo circulante	149.167	159.219

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**149.167**	**159.219**
Imposto de renda e contribuição social corrente	229.427	320.959
Imposto de renda e contribuição social pagos	(207.350)	(274.365)
Imposto de renda e contribuição social compensados	(92.018)	(112.984)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**79.226**	**92.829**
Passivo circulante	79.226	92.829

21. Títulos a pagar (Consolidado)

A movimentação do exercício em 31 de dezembro de 2023 é demonstrada conforme abaixo:

	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**100.378**
Variação saldo de contas segregadas [1]	(42.258)
Pagamento de parceria	(4.221)
Compra de terras, líquido de AVP	414.261
Pagamento de terras	(290.000)
AVP – terras, apropriado ao resultado	29.795
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**207.955**

[1] A contrapartida dos ativos segregados (títulos a receber, tributos a recuperar, outros ativos e propriedades para investimento) são provisionados no passivo. Quando os valores forem recebidos pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão repassados aos antigos vendedores, sem benefícios à Companhia.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, temos a seguinte composição da conta de títulos a pagar:

	Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Compra de terras [1]	160.672	11.567
Parceria agrícola	-	4.221
Contas segregadas [2]	44.131	63.242
Basket efetivo a pagar [2]	3.152	21.348
Total	**207.955**	**100.378**
Parcela classificada no passivo circulante	53.899	86.102
Parcela classificada no passivo não circulante	154.056	14.276

[1] Saldo a pagar referente à aquisição de 12.473,88 hectares de terras, localizadas no município de São Desidério - BA, atualmente arrendadas pela SLC Agrícola, por sua filial Fazenda Paysandu.
[2] Ver nota explicativa 10 títulos a receber.

22. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 27 de Abril de 2023, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, foi aprovado o aumento do capital social em R$ 500.000 mediante capitalização de parte de saldo da conta “Reserva para Expansão”, com a emissão de 21.242.259 novas ações ordinárias.

Em 31 de dezembro de 2023 o capital social subscrito, no valor de R$ 2.012.522 (R$ 1.512.522 em 31 de dezembro de 2022), está representado por 443.329.716 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A seguir apresentamos a distribuição das ações ordinárias entre os acionistas:

	Número de Ações	
Acionista	**31/12/2023**	**31/12/2022**
SLC Participações S.A.	220.071.754	100.032.616
Administradores e Pessoas Vinculadas	24.355.592	11.697.057
Ações em Tesouraria	3.184.086	8.197.429
Outros	195.718.284	92.495.497
Total ações do capital integralizado	**443.329.716**	**212.422.599**
(-) Ações em tesouraria	(3.184.086)	(8.197.429)
Total de ações – excluindo ações em tesouraria	**440.145.630**	**204.225.170**

b) Reserva de capital - ágio na emissão de ações

Representada pelos ágios recebidos nas ofertas públicas de ações ocorridas em junho de 2007 e junho de 2008 e pelo ágio nas vendas de ações em tesouraria realizadas em conexão com os planos de opções de ações, deduzido dos custos de emissões dessas ações (comissões, honorários e outras despesas), líquidos dos efeitos tributários em conformidade com o CPC 08/IAS 32.

A movimentação da reserva de capital no exercício foi a seguinte:

	Reserva de Capital
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**168.544**
Ágio/Deságio na venda de ações	(11.279)
Remuneração baseada em ações reconhecidas no exercício	18.592
Remuneração baseada em ações exercida no exercício	(7.153)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**168.704**

c) Ações em tesouraria

Em 2023, houve o cancelamento de 12.000.000 ações em tesouraria (7.000.000 de ações em 15 de maio de 2023 e 5.000.000 em 08 de novembro de 2023).

O saldo de ações em tesouraria em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 57.707 e está composto por 3.184.086 ações (R$ 280.170 em 31 de dezembro de 2022, composto por 8.197.429 ações).

A movimentação do número de ações em tesouraria no exercício foi a seguinte:

	Ações em tesouraria	
	em nº ações	**em R$**
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**8.197.429**	**(280.170)**
Aquisição de ações em tesouraria	6.025.004	(204.913)
Ações Canceladas	(12.000.000)	397.792
Bonificação	1.766.651	-
Ações exercidas dos planos de opções	(804.998)	29.584
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**3.184.086**	**(57.707)**

O valor de mercado das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação em bolsa, anterior à data de encerramento do exercício, foi de R$ 59.924 (R$ 18,82 por ação) em 31 de dezembro de 2023 e R$ 384.541 (R$ 46,91 por ação) em 31 de dezembro de 2022.

d) Reservas de Lucros

(i) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social. Conforme previsão do Estatuto Social em seu artigo 42, alínea a, no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 20% (vinte por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 a Companhia constituiu reserva legal de R$ 40.953 (R$ 60.361 em 31 de dezembro de 2022).

(ii) Reserva para expansão

De acordo com disposições do Artigo 194 da Lei 6.404/76 e do Artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, será formada uma Reserva para Expansão com base no lucro que remanescer após as deduções legais e estatutárias, com a finalidade de aplicação em ativos operacionais ou dispêndios de capital, não podendo esta reserva ultrapassar o montante de 80% valor do capital social.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 a Companhia constituiu reserva de expansão de R$ 390.724 (R$ 604.294 em 31 de dezembro de 2022).

(iii) Reserva de retenção de lucros

O saldo em 31 de dezembro de 2023 e 2022 refere-se ao saldo remanescente de resultados acumulados do período de 2007, que foi retido como reserva de retenção de lucros para a realização de novos investimentos, previstos em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 196 de Lei 6.404/76.

(iv) Reserva de investimento incentivada

Corresponde a benefícios fiscais concedidos pelos estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e de Goiás, pela redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75%, na forma de crédito presumido, para as operações de algodão, caroço de algodão e milho, classificados como subvenção para investimento.

Para o ano findo em 31 de dezembro de 2023 a Companhia constituiu reserva de incentivos fiscais de R$ 76.544 (R$ 247 em 31 de dezembro de 2022).

No final do exercício o saldo de reserva de lucros é de R$ 1.395.452 (R$ 1.891.460 em 31 de dezembro de 2022).

e) Dividendos e juros sobre capital próprio

De acordo com o Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório é computado com base em 25% do lucro líquido remanescente do exercício, após constituições das reservas previstas em lei.

A composição do cálculo do dividendo mínimo obrigatório, dividendo adicional proposto e juros sobre capital próprio para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022, ficou como segue:

	31/12/2023	31/12/2022
Lucro líquido do exercício	**895.600**	**1.267.459**
Apropriação da reserva de incentivos fiscais	(76.544)	(247)
Apropriação da reserva legal	(40.953)	(63.360)
Base de cálculo dos dividendos propostos	**778.103**	**1.203.852**
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	170.526	229.963
Juros sobre capital próprio	24.000	71.000
Dividendo adicional proposto - 25% [1]	194.526	300.963
Dividendos propostos	**389.052**	**601.926**
Dividendo por ação (excluindo ações em tesouraria)	0,883916	2,947364

[1] Proposta da administração a ser deliberada na Assembleia Geral Ordinária, prevista para ocorrer em abril de 2024.

O pagamento dos juros sobre capital próprio (JCP) no valor bruto de R$ 23.999.657,03 (vinte e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos) foi calculado até a data base de 27 de dezembro de 2023, sobre o Patrimônio Líquido da Companhia. Correspondente a R$ 0,05452740721 por ação ordinária, excluídas as ações em tesouraria, foi imputado ao cálculo do dividendo obrigatório do exercício de 2023, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

f) Resultado por ação

Política Contábil

O cálculo básico de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33). O cálculo do lucro diluído por ação é a divisão do lucro líquido do exercício ajustado por quaisquer dividendos ou outros itens relacionados com ações ordinárias potenciais diluidoras que tenham sido deduzidas para apurar o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da Companhia, qualquer participação reconhecida no período relacionada com as ações ordinárias potenciais diluidoras, e quaisquer outras alterações nas receitas ou despesas que resultariam da conversão das ações ordinárias potenciais diluidoras pelo número médio ponderado de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras em ações ordinárias.

Composição

A Companhia possui uma categoria de ações ordinárias potenciais dilutivas que se referem aos planos de opções de ações. Para estes planos de opções de ações é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo (determinado como o preço

médio anual de mercado da ação da Companhia), com base no valor monetário dos direitos de subscrição vinculados aos planos de opções de ações.

A quantidade de ações calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações emitidas, pressupondo-se o período dos planos de opções de ações.

	31/12/2023	31/12/2022
Numerador		
Lucro líquido do exercício (a)	895.600	1.267.459
Denominador		
Média ponderada do número de ações ordinárias (b)	430.655.308	418.364.952
Média ponderada do número de ações ordinárias considerando efeitos dilutivos (c)	434.197.663	419.206.605
Lucro básico por ação ordinária (a/b)	**2,07962**	**3,02955**
Lucro diluído por ação ordinária (a/c)	**2,06266**	**3,02347**

g) Outros resultados abrangentes

Os outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários, são compostos como segue:

	31/12/2023	31/12/2022
Hedge accounting	237.943	174.504
Custo atribuído de ativo imobilizado e ajuste a valor de propriedades para investimento	1.144.235	1.106.028
Ganho e diluição de capital de controladas	25.909	25.909
Total	**1.408.087**	**1.306.441**

23. Resultado financeiro

Política Contábil

As receitas financeiras abrangem receitas de juros, variação cambial de saldos de contas a receber e fornecedores, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, ganhos nos instrumentos de *hedge* que são reconhecidos no resultado e reclassificações de ganhos previamente reconhecidos em outros resultados abrangentes. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, variação cambial de saldos de contas a receber e de fornecedores, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, ajuste a valor presente dos contratos de arrendamento e ajuste a valor presente do contas a pagar. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

Composição

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Receitas financeiras				
Receitas de aplicações financeiras	97.309	56.334	162.350	110.808
Variação cambial	297.353	363.852	348.136	505.888
Variação monetária	56	83	4.217	89
Ganhos com operações de derivativos	7.116	147.455	9.041	215.927
Outras	310	5.014	438	14.105
Total	**402.144**	**572.738**	**524.182**	**846.817**
Despesas financeiras				
Juros passivos	(428.763)	(339.198)	(473.170)	(371.739)
Variação cambial	(177.593)	(258.186)	(208.126)	(357.546)
AVP - Passivo arrendamento	(381.935)	(404.369)	(283.004)	(280.423)
AVP – Títulos a Pagar	-	-	(29.795)	-
Perdas com operações de derivativos	(221.133)	(406.082)	(226.810)	(504.219)
Outras	(10.943)	(10.696)	(14.553)	(32.358)
Total	**(1.220.367)**	**(1.418.531)**	**(1.235.458)**	**(1.546.285)**
Resultado financeiro	**(818.223)**	**(845.793)**	**(711.276)**	**(699.468)**

24. Compromissos

a) Contratos de venda para entrega futura

A Companhia e suas controladas têm contratos de venda para entrega futura com alguns clientes, conforme demonstrado a seguir:

		Controladora				
Produto	**Data de entrega**	**Quantidade**	**Contratos**	**Unidade**	**Moeda**	**Preço**
Safra 2021/22						
Algodão em Pluma	Jan/24	181	1	ton	R$/ton	6.000,00
Safra 2022/23						
Algodão em Pluma	Jan/24-Jul/24	113.074	69	ton	US$/ton	1.814,01
Milho	Jan/24	27	1	sc	R$/sc	45,80
Milho	Jan/24	340.473	10	sc	US$/sc	9,25
Soja	Jan/24	136	1	sc	R$/sc	127,78
Soja	Jan/24	169.147	6	sc	US$/sc	24,07
Caroço de Algodão	Jan/24	35.649	32	ton	R$/ton	758,26
Safra 2023/24						
Algodão em Pluma	Mar/24-Jul/25	111.533	22	ton	US$/ton	1.989,81
Milho	Jul/24	400.000	1	sc	R$/sc	48,32
Milho	Jul/24-Set/24	3.075.000	15	sc	US$/sc	8,14
Soja	Jan/24-Mai/24	1.266.216	39	sc	R$/sc	112,65
Soja	Jan/24-Mar/24	5.790.000	38	sc	US$/sc	22,10

	Consolidado					
Produto	**Data de entrega**	**Quantidade**	**Contratos**	**Unidade**	**Moeda**	**Preço**
Safra 2021/22						
Algodão em Pluma	Jan/24	359	4	ton	R$/ton	6.000,00
Safra 2022/23						
Algodão em Pluma	Jan/24-Jul/24	143.224	121	ton	US$/ton	1.818,03
Milho	Jan/24	27	1	sc	R$/sc	45,80
Milho	Jan/24	434.940	24	sc	US$/sc	8,78
Soja	Jan/24	136	1	sc	R$/sc	127,78
Soja	Jan/24	267.682	15	sc	US$/sc	23,83
Caroço de Algodão	Jan/24	42.873	46	ton	R$/ton	787,47
Safra 2023/24						
Algodão em Pluma	Mar/24-Jul/25	111.533	22	ton	US$/ton	1.989,81
Milho	Jun/24-Set/24	400.000	1	sc	R$/sc	48,32
Milho	Jun/24-Set/24	4.080.000	24	sc	US$/sc	7,84
Soja	Jan/24-Mai/24	1.474.636	43	sc	R$/sc	112,53
Soja	Jan/24-Mai/24	8.045.000	59	sc	US$/sc	21,86

b) Contratos de arrendamentos de terceiros

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e suas controladas possuem contratos de arrendamento de terras, locação de veículos, máquinas e prédios, assim distribuídos:

			Passivo de arrendamento (escopo CPC 06 (R2) (IFRS 16))	
Unidade	**Localização**	**Moeda**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Palmares	Barreiras – BA	R$	114.858	147.517
Panorama	Correntina – BA	R$	70.506	116.291
Paladino	São Desidério – BA	R$	222.247	33.313
Parceiro	Formosa do Rio Preto – BA	R$	41.142	47.904
Paysandu	Correntina – BA	R$	271.904	484.636
Piratini	Jaborandi – BA	R$	818	257
Pantanal	Chapadão do Céu - GO e Chapadão do Sul – MS	R$	489.330	602.455
Pamplona	Cristalina – GO	R$	97.176	59.057
Planeste	Balsas – MA	R$	158.414	174.040
Parnaíba	Tasso Fragoso – MA	R$	97.473	78.483
Palmeira	Alto Parnaíba – MA	R$	172.398	66.006
Paiaguás	Diamantino – MT	R$	202.277	284.182
Planorte	Sapezal – MT	R$	10.752	7.224
Perdizes	Porto dos Gaúchos – MT	R$	70.901	5.131
Pioneira	Querência – MT	R$	12.352	726
Planalto	Costa Rica – MS	R$	14.800	17.130
Pejuçara	São José do Rio Claro e Diamantino – MT	R$	16.336	62.459
Pampeira	Campo Novo do Parecis – MT	R$	218.840	432.444
Piracema	Diamantino – MT	R$	529.423	206.883
Pirapora	Santa Rita do Trivelato – MT	R$	141.588	144.306
Próspera	Taboporã, Nova Canaã do Norte e Itaúba – MT	R$	308.476	267.521
Parnaguá	Santa Filomena – PI	R$	13	2.158
Matriz	Porto Alegre – RS	R$	13.919	13.924
Total		R$	**3.275.943**	**3.254.047**
Parcela classificada no passivo circulante			298.644	523.573
Parcela classificada no passivo não circulante			2.977.299	2.730.474

Os passivos de arrendamento de terras e algodoeiras apresentam uma taxa de desconto média de 10,97% a.a. Para os demais passivos de arrendamentos (maquinários, prédios e veículos), a taxa de desconto média é de 13,38% a.a.

Em relação aos contratos de arrendamento de terceiros: (i) não há cláusulas de pagamento contingente; (ii) não há termos de renovação ou de opções de compra, exceto para o contrato da Fazenda Planalto, relativo a 1.603 ha, o qual tem renovação anual; (iii) os contratos de arrendamento de terras são indexados, em sua maioria, à variação do preço da saca de soja, não existindo outras cláusulas de reajustamento; (iv) não há restrições impostas, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional, ou qualquer outra que requeira divulgação adicional.

A demonstração dos fluxos de vencimento dos passivos de arrendamento e arrendamentos a pagar está apresentada na nota explicativa 25.g.

c) Arrendamentos a pagar

A Companhia possui o saldo de R$ 16.762 de arrendamento a pagar, que não está englobado no CPC 06. O montante refere-se ao adicional de produtividade da Fazenda Paladino, sediada na cidade de São Desidério no estado da Bahia.

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

Política Contábil

Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o Grupo se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelo Grupo nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Custo amortizado

Ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Itens classificados

como caixa e equivalentes de caixa são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

Passivos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Grupo se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

O Grupo classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de passivos mensurados ao custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

O Grupo tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores, contratos de mútuos, arrendamentos com partes relacionadas, arrendamentos com terceiros, títulos a pagar e outras contas a pagar.

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos a termo de moeda, contratos a termo de *commodities* e *swaps* de taxa de juros de proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio, o risco de variação dos preços de *commodities* e o risco de variação das taxas de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

No momento da designação inicial do *hedge*, o Grupo formalmente documenta o relacionamento entre os instrumentos de *hedge* e os itens objeto de *hedge*, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na condução da transação de *hedge*, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do relacionamento de *hedge*. O Grupo avalia, se os objetos de *hedge* previstos ou contratados permanecem no mesmo montante e período de vigência do instrumento de *hedge*. Adicionalmente é feito o acompanhamento continuamente para verificar se existe uma expectativa que os instrumentos de *hedge* sejam eficazes na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de *hedge* durante o exercício para o qual o *hedge* é designado.

Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas como descritas abaixo.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* em uma proteção (*hedge*) da variabilidade dos fluxos de caixa atribuível a um risco específico associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação prevista altamente provável e que poderia afetar o resultado, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados

abrangentes e apresentada na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando o item sujeito a *hedge* é um ativo não financeiro, o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o valor contábil do ativo quando o ativo é realizado. O valor reconhecido em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado no mesmo exercício que os fluxos de caixa protegidos (*hedged*) afetam o resultado na mesma linha na demonstração de resultados como item objeto de *hedge*. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, então o saldo em outros resultados abrangentes é reconhecido imediatamente no resultado. Em outros casos o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de *hedge* afeta o resultado.

Caso o instrumento de *hedge* não mais atenda aos critérios de contabilização de *hedge*, expire, ou seja, vendido, encerrado, exercido, ou tenha a sua designação revogada, então a contabilização de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Os resultados acumulados, anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e apresentados na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, permanecem ali até que a transação prevista afete o resultado.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o Grupo possuía operações classificadas na categoria de *hedge* de fluxo de caixa.

Composição

As receitas de vendas da Companhia e de suas controladas são geradas principalmente pela comercialização de *commodities* agrícolas como algodão, soja e milho; produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais *Chicago Board of Trade* - CBOT e *Intercontinental Exchange Futures US* - ICE. Desta forma, a volatilidade do preço internacional da *commodity* e da taxa de câmbio são riscos de mercado a que a Companhia e suas controladas estão expostas.

Adicionalmente, a Companhia e suas controladas contratam operações de financiamentos no mercado financeiro com taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. Portanto, a Companhia apresenta um risco à variação das taxas de juros no endividamento contratado com taxas de juros pós-fixadas.

Os valores justos são determinados com base em cotações de preços de mercado, quando disponíveis, ou, na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa esperados. Os valores justos de caixa e equivalentes a caixa, de contas a receber de clientes, da dívida de curto prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo estimado para os empréstimos de longo prazo da controladora e do consolidado, em 31 de dezembro de 2023, era, respectivamente, R$ 2.811.083 e R$ 3.069.763, calculado a taxas de mercado vigentes, considerando natureza, prazo e riscos similares aos dos contratos registrados, e pode ser comparado com o valor contábil de R$ 2.721.857 e R$ 2.979.827.

A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente, foi realizada utilizando o seguinte critério:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;

Nível 2 - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);

Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A tabela abaixo apresenta o valor contábil dos ativos e passivos financeiros:

	Controladora	
	Valor Contábil	
	31/12/2023	31/12/2022
Ativos		
Valor justo através do resultado		
Caixa e equivalentes de caixa	967.872	845.445
Aplicações financeiras	1.115	747
Subtotal	**968.987**	**846.192**
Custo amortizado		
Contas a receber de clientes	105.374	123.834
Créditos com partes relacionadas	74.823	63.637
Subtotal	**180.197**	**187.471**
Valor justo de instrumentos *hedge*		
Operações com derivativos	188.402	243.238
Total Ativos	**1.337.586**	**1.276.901**
Passivos		
Passivos pelo custo amortizado		
Empréstimos e financiamentos	4.012.943	3.153.371
Fornecedores	928.142	1.090.965
Débitos com partes relacionadas	5.048	6.386
Passivo arrendamento com partes relacionadas	2.827.386	2.840.916
Passivo arrendamento com terceiros	1.754.133	2.099.182
Outras contas a pagar	503.529	482.630
Subtotal	**10.031.181**	**9.673.450**
Valor justo de instrumentos *hedge*		
Operações com derivativos	120.461	157.394
Total Passivos	**10.151.642**	**9.830.844**

O valor justo dos instrumentos financeiros acima aproxima-se do valor contábil, exceto para empréstimos e financiamentos cujo valor justo em 31 de dezembro de 2023 é R$ 4.092.893 (R$ 3.222.659 em 31 de dezembro de 2022). A mensuração está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos.

	Consolidado	
	Valor Contábil	
	31/12/2023	31/12/2022
Ativos		
Valor justo através do resultado		
Caixa e equivalentes de caixa	1.613.703	1.235.775
Aplicações financeiras	1.115	747
Subtotal	**1.614.818**	**1.236.522**
Custo amortizado		
Contas a receber de clientes	143.694	174.291
Créditos com partes relacionadas	1.235	-
Títulos a receber	27.590	57.502
Subtotal	**172.519**	**231.793**
Valor justo de instrumentos *hedge*		
Operações com derivativos	285.060	334.405
Total Ativos	**2.072.397**	**1.802.720**
Passivos		
Passivos pelo custo amortizado		
Empréstimos e financiamentos	4.393.379	3.454.271
Fornecedores	1.258.175	1.564.582
Débitos com partes relacionadas	2.539	2.482
Passivo arrendamento com terceiros	3.275.943	3.254.047
Arrendamento a pagar	16.762	14.146
Títulos a pagar	207.955	100.378
Outras contas a pagar	631.052	582.502
Subtotal	**9.785.805**	**8.972.408**
Valor justo de instrumentos *hedge*		
Operações com derivativos	134.876	160.131
Total Passivos	**9.920.681**	**9.132.539**

O valor justo dos instrumentos financeiros acima aproxima-se do valor contábil, exceto para empréstimos e financiamentos cujo valor justo em 31 de dezembro de 2023 é R$ 4.475.120 (R$ 3.471.552 em 31 de dezembro de 2022). A mensuração está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos.

a) Política de utilização, objetivos e estratégias

O objetivo da utilização de instrumentos de derivativos financeiros pela Companhia e suas controladas é a proteção das margens operacionais. A Companhia criou um Comitê Executivo de Gestão de Riscos em julho de 2008 e aprovou a Política de Gestão de Riscos na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2008. O Comitê Executivo de Gestão de Riscos é o órgão de ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia. Sua missão envolve o apoio cotidiano às decisões da Diretoria, o monitoramento da obediência aos limites de risco estabelecidos e, quando o caso, a análise e avaliação preliminares de propostas de ajustes ou reformulação de políticas ou limites de risco para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração.
As operações de derivativos financeiros são realizadas com instituições financeiras de primeira linha (instituições do país com "*Rating*" de no mínimo "A" em pelo menos uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco a saber: Moody's, S&P e/ou Fitch), observando-se limites e exposições ao risco de câmbio, de *commodities* e juros de suas contrapartes, regularmente.

b) Ganhos (perdas) em instrumentos financeiros no patrimônio líquido da controladora e consolidado

As operações de contratos a termo (NDF) e contratos futuros de *commodities* (vide nota 25.i), são fixadas visando proteger a exposição das vendas futuras em dólar. Além disso, as operações de *swap* de taxa de juros e *swap* de câmbio (vide nota 25.i) visam proteger a variação cambial futura dos empréstimos em dólar. Essas operações são documentadas para registro através da metodologia de contabilidade de *hedge* ("*hedge accounting*"), em conformidade com o CPC 48 e IFRS 9. A Companhia registra em conta específica do patrimônio líquido os efeitos ainda não realizados destes instrumentos contratados para operações próprias ou contratadas no âmbito consolidado para cobertura de vendas futuras.

c) Risco de câmbio

Com o objetivo de proteção das receitas de vendas, da Companhia e suas controladas, que são sujeitas à volatilidade da cotação do câmbio, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de termo de moeda - NDF (*Non Deliverable Forward*).

Estas operações são realizadas diretamente com instituições financeiras, em ambiente de balcão, onde não existem chamadas de margens. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia e de suas controladas se dá somente na data da liquidação dos contratos. Entretanto, deve-se considerar que a liquidação destas operações financeiras está associada ao recebimento das vendas, as quais estão igualmente associadas à variação cambial, portanto, compensando eventuais ganhos ou perdas nos instrumentos de derivativos de proteção devido a variações na taxa de câmbio.

Para análise da exposição ao risco da taxa de câmbio é atualizado constantemente o *Business Plan*, considerando as seguintes premissas: (i) projeção de área plantada; (ii) produtividade esperada; (iii) preços das *commodities*, que são cotados na moeda dólar, considerando a média ponderada por volume dos preços das vendas realizadas e os preços de mercado do volume a vender; e, (iv) a distribuição das vendas nos períodos analisados. Após a definição do *Business Plan* e a mensuração dos itens anteriormente expostos, chega-se na exposição cambial total.

Com base no custo já formado com a compra dos principais insumos (fertilizantes, defensivos e sementes) e estimativa de custos fixos, é determinada a margem operacional esperada. Desta forma, o comitê de gestão de riscos executa os parâmetros descritos na política de gestão de riscos, com o objetivo de reduzir o desvio padrão da margem operacional definida como meta.

No quadro abaixo demonstramos as posições, da Companhia e suas controladas, com os valores nominais e justos de cada instrumento contratado, a saber:

	Valor de referência (notional)			Valor justo (MTM)		
	Moeda	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Moeda**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Contratos a termo (NDF): Moeda estrangeira - Posição vendida						
Vencimento em 2023	USD	-	757.878	R$	-	222.044
Vencimento em 2024	USD	755.310	172.790	R$	212.605	35.587
Total	**USD**	**755.310**	**930.668**	**R$**	**212.605**	**257.631**

A seguir segue detalhamento com o cronograma de vencimento das operações de derivativos e variação cambial diferida, que estão enquadradas na metodologia de "*hedge accounting*":

Vencimentos	**Moeda**	**Contratos a termo (NDF)**
Até 31/03/2024	R$	117.821
Até 30/06/2024	R$	25.647
Até 30/09/2024	R$	49.631
Até 31/12/2024	R$	19.506
Total	**R$**	**212.605**

No quadro abaixo demonstramos a abertura dos derivativos de câmbio por contraparte (da Companhia e suas controladas):

	Valor de referência (notional)			**Valor justo**		
	Moeda	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Moeda**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Banco Santander Brasil S.A.	USD	155.180	42.430	R$	28.949	20.419
Banco Itaú BBA S.A.	USD	98.730	168.295	R$	50.577	60.961
XP Investimentos S.A.	USD	94.540	208.227	R$	36.737	51.714
Banco do Brasil S.A.	USD	86.080	193.350	R$	25.175	36.717
Banco J.P. Morgan S.A.	USD	85.250	60.391	R$	8.934	9.328
Banco Votorantim S.A.	USD	65.090	37.055	R$	8.800	12.816
Morgan Stanley S.A.	USD	53.750	-	R$	2.688	-
Banco Safra S.A.	USD	46.400	86.340	R$	27.957	37.063
Rabobank International Brasil S.A.	USD	32.530	-	R$	5.135	-
Banco BTG Pactual S.A.	USD	22.000	54.120	R$	10.246	7.897
BR Partners Banco de Investimento S.A.	USD	13.810	28.260	R$	6.856	3.061
Banco Bradesco S.A.	USD	850	35.260	R$	175	13.604
Banco ABC Brasil S.A.	USD	700	4.040	R$	387	(118)
Banco Daycoval S.A.	USD	400	-	R$	(11)	-
Banco BNP Paribas Brasil S.A.	USD	-	12.900	R$	-	4.169
Total	**USD**	**755.310**	**930.668**	**R$**	**212.605**	**257.631**

Para determinação do valor justo das operações de contrato a termo (NDF) foram utilizados os seguintes critérios: curva futura do dólar publicada pela B3 (www.b3.com.br) no fechamento de cada período. Com base nesta informação, o ajuste projetado no vencimento de cada operação é descontado pela curva de juros DI x Pré B3 (www.b3.com.br) de fechamento de cada período.

Riscos da variação da taxa de câmbio

A Companhia projetou o impacto potencial das operações destinadas à proteção cambial e do endividamento em dólares em 5 cenários para os exercícios de 2024 e 2025, conforme segue:

- Cenário Provável: com base no relatório FOCUS (BACEN) de 30 de dezembro de 2023, definimos o cenário provável com a cotação do dólar R$ 5,0000 variando para a taxa Ptax do dia 29 de dezembro de 2023 de R$ 4,8413.
- Queda de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 3,7500, equivalente a 25% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Queda de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 2,5000, equivalente a 50% inferior à cotação do Cenário Provável.

- Aumento de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 6,2500, equivalente a 25% superior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 7,5000, equivalente a 50% superior à cotação do Cenário Provável.

A seguir demonstramos o resumo dos impactos consolidados em cada cenário projetado:

	Controladora				
	Cenário remoto *Cotação R$*	**Cenário possível *Cotação R$***	**Cenário pela cotação do encerramento do exercício *Cotação R$***	**Cenário possível *Cotação R$***	**Cenário remoto *Cotação R$***
	2,5000	**3,7500**	**5,0000**	**6,2500**	**7,5000**
Exercício 2024					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(2.187.880)	(1.093.940)	(138.887)	1.093.940	2.187.880
Estimativa de compromissos em USD (2)	588.400	294.200	37.352	(294.200)	(588.400)
Contratos a Termo (NDF) (3)	841.275	420.638	53.404	(420.638)	(841.275)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(758.205)**	**(379.102)**	**(48.131)**	**379.102**	**758.205**
Exercício 2025					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(682.093)	(341.046)	(43.299)	341.046	682.093
Exposição líquida em USD (1)	**(682.093)**	**(341.046)**	**(43.299)**	**341.046**	**682.093**
Total	**(1.440.298)**	**(720.148)**	**(91.430)**	**720.148**	**1.440.298**

	Consolidado				
	Cenário remoto *Cotação R$*	**Cenário possível *Cotação R$***	**Cenário pela cotação do encerramento do exercício *Cotação R$***	**Cenário possível *Cotação R$***	**Cenário remoto *Cotação R$***
	2,5000	**3,7500**	**5,0000**	**6,2500**	**7,5000**
Exercício 2024					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(3.044.710)	(1.522.355)	(193.278)	1.522.355	3.044.710
Estimativa de compromissos em USD (2)	838.500	419.250	53.228	(419.250)	(838.500)
Contratos a termo (NDF) (3)	1.049.775	524.888	66.640	(524.888)	(1.049.775)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(1.156.435)**	**(578.217)**	**(73.410)**	**578.217**	**1.156.435**
Exercício 2025					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(953.388)	(476.694)	(60.521)	476.694	953.388
Exposição líquida em USD (1)	**(953.388)**	**(476.694)**	**(60.521)**	**476.694**	**953.388**
Total	**(2.109.823)**	**(1.054.911)**	**(133.931)**	**1.054.911**	**2.109.823**

A seguir demonstramos a exposição líquida de câmbio:

	Controladora			
	31/12/2023		31/12/2022	
	Saldo em Reais (R$)	Saldo em Dólares (USD)	Saldo em Reais (R$)	Saldo em Dólares (USD)
Contas a receber de clientes (nota explicativa 6)	76.173	15.734	86.648	16.607
Fornecedores (nota explicativa 17)	(437.726)	(90.415)	(592.779)	(113.609)
Exposição liquida do balanço patrimonial	**(361.553)**	**(74.681)**	**(506.131)**	**(97.002)**

	Consolidado			
	31/12/2023		31/12/2022	
	Saldo em Reais (R$)	Saldo em Dólares (USD)	Saldo em Reais (R$)	Saldo em Dólares (USD)
Contas a receber de clientes (nota explicativa 6)	109.173	22.550	121.304	23.249
Fornecedores (nota explicativa 17)	(618.786)	(127.814)	(860.149)	(164.852)
Exposição liquida do balanço patrimonial	**(509.613)**	**(105.264)**	**(738.845)**	**(141.603)**

d) Risco de preço

A maior parte da proteção contra a variação dos preços das *commodities* é realizada através de vendas diretamente com nossos clientes com entrega física futura (*forward contracts*). Além disso, também são utilizados contratos de futuros, negociados em ambiente de bolsa, e operações financeiras de contratos de *swaps*, com instituições financeiras no mercado de balcão. Estas operações são negociadas com referência em preços das *commodities* cotados no mercado futuro. Todas as operações estão relacionadas à produção da Companhia e de suas controladas, de modo que toda operação tem seu lastro em produto físico. As operações realizadas em ambiente de bolsa têm a necessidade da disponibilização de margens iniciais e os ajustes são realizados diariamente, de acordo com a variação do preço referencial. Já as operações realizadas com instituições financeiras não necessitam de margens iniciais, pois estas operações são amparadas por limite de crédito pré-aprovado pelas instituições financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos os instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção contra variação do preço das *commodities*, cujos efeitos estão registrados no patrimônio líquido por estarem registradas na forma de *hedge accounting* de fluxo de caixa.

	Valor de referência (notional)			Valor justo		
	Moeda	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Moeda**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Com vencimentos em 2023						
Commodities – Algodão	USD	-	63.336	R$	-	34.249
Commodities - Boi gordo	USD	-	11.479	R$	-	123
Subtotal	**USD**	**-**	**74.815**	**R$**	**-**	**34.372**
Com vencimentos em 2024						
Operações financeiras						
Commodities – Algodão	USD	80.966	1.841	R$	27.759	2.533
Commodities - Boi gordo	USD	3.395	-	R$	(1.753)	-
Commodities - Soja	USD	1.422	-	R$	6.882	-
Subtotal	**USD**	**85.783**	**1.841**	**R$**	**32.888**	**2.533**
Com vencimentos em 2025						
Operações financeiras						
Commodities – Algodão	USD	12.781	-	R$	(340)	-
Subtotal	**USD**	**12.781**	**-**	**R$**	**(340)**	**-**
Total	**USD**	**98.564**	**76.656**	**R$**	**32.548**	**36.905**

Riscos da variação dos preços das commodities

A Companhia projetou o impacto potencial da variação dos preços do algodão, da soja e da pecuária em 5 cenários para os exercícios de 2023 e 2024, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no preço de fechamento de 29 de dezembro de 2023 do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.

A avaliação de sensibilidade de preços considera como exposição a totalidade da receita estimada (receita de venda altamente provável) e a totalidade de instrumentos de proteção contratados, geralmente representados por vendas futuras de produtos agrícolas, em relação à exposição desses mesmos itens vendidos (receita altamente provável protegida).

A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado, convertido em R$ 4,8413 pela cotação do dólar ptax/venda de 29 de dezembro de 2023:

	Variação da Receita altamente provável com cenários de preços				
	Cenário Remoto -50%	**Cenário Possível -25%**	**Cenário Provável**	**Cenário Possível +25%**	**Cenário Remoto +50%**
Algodão – 2024					
Receita altamente provável	2.844.275	3.278.579	3.712.884	4.147.189	4.581.493
Receita altamente provável protegida	1.975.665	1.975.665	1.975.665	1.975.665	1.975.665
Exposição líquida	**868.610**	**1.302.914**	**1.737.219**	**2.171.524**	**2.605.828**
Variação da Exposição líquida	(868.609)	(434.305)	-	434.305	868.609
Soja – 2024					
Receita altamente provável	1.348.319	1.501.757	1.655.195	1.808.633	1.962.071
Receita altamente provável protegida	1.041.442	1.041.442	1.041.442	1.041.442	1.041.442
Exposição líquida	**306.877**	**460.315**	**613.753**	**767.191**	**920.629**
Variação da Exposição líquida	(306.876)	(153.438)	-	153.438	306.876
Boi Gordo – 2024					
Receita altamente provável	1.853.485	2.139.427	2.425.369	2.711.311	2.997.253
Receita altamente provável protegida	1.281.602	1.281.602	1.281.602	1.281.602	1.281.602
Exposição líquida	**571.883**	**857.825**	**1.143.767**	**1.429.709**	**1.715.651**
Variação da Exposição líquida	(571.884)	(285.942)	-	285.942	571.884

e) Risco de juros

Uma parcela do endividamento referente a operações de financiamento à exportação da Companhia, está vinculada a taxas de juros pré-fixadas, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos indexados ao dólar americano ou euro.

Para proteção contra a variação cambial dessas operações de financiamentos, a Companhia realiza operações de *hedge* através de instrumentos de *swap* com instituições financeiras de primeira linha. Estas operações consistem em uma troca de variação cambial e taxas pré-fixadas por taxas de juros pós fixadas e mais taxas pré-fixadas (CDI + Pré).

Além disso, a Companhia possui operações de financiamentos em taxas pré-fixadas, as quais através de instrumentos de *swap* com instituições financeiras de primeira linha efetua a troca das taxas pré-fixadas por taxas de juros pós fixadas e mais taxas pré-fixadas (CDI + Pré). A Companhia também possui um volume significativo de aplicações financeiras indexadas a juros pós-fixados, de modo que essas operações também são consideradas para efeito de apuração da exposição do risco a taxas juros.

A Companhia possui como estratégia contratar as operações de *swap* de forma que os termos críticos sejam idênticos ou muito similares aos termos críticos dos itens protegidos.

A seguir segue detalhamento da operação de *swap* de moeda e taxas de juros designadas para *hedge accounting* de fluxo de caixa:

Contraparte	Instrumento de *hedge*	Objeto hedgeado	MTM	Resultado financeiro	Patrimônio líquido
Bradesco	*Swap* de R$ 29,5MM (Ativo Pré/ Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 29,5MM a juros de 10,67% a.a. + aplicação financeira	(143)	(214)	71
Bradesco	*Swap* de R$ 68,4MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 68,4MM a juros de 10,67% a.a. + aplicação financeira	(332)	(495)	163
Bradesco	*Swap* de R$ 130MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 130MM a juros de 10,74% a.a. + aplicação financeira	(755)	(735)	(20)
Bradesco	Swap de R$ 202,1MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 202,1MM a juros de 10,67% a.a. + aplicação financeira	(982)	(1.464)	482
BOCOM BBM	*Swap* de R$ 30MM (Ativo VC + Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 6MM a juros de 6,85% a.a.	(442)	(1.177)	735
BOCOM BBM	*Swap* de R$ 30MM (Ativo VC + Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 6,2MM a juros de 6,57% a.a.	(239)	(724)	485
BOCOM BBM	*Swap* de R$ 45MM (Ativo VC + Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 9,2MM a juros de 5,94% a.a.	(245)	(773)	528
Itaú	*Swap* de R$ 25,7MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 25,7MM a juros de 11,20% a.a. + aplicação financeira	(25)	(254)	229
Itaú	*Swap* de R$ 45MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 45MM a juros de 14,04% a.a. + aplicação financeira	420	(648)	1.068
Itaú	*Swap* de R$ 67,5MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 67,5MM a juros de 11,20% a.a. + aplicação financeira	(65)	(668)	603
Itaú	*Swap* de R$ 75MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 14,3MM a juros de 2,153% a.a.	(10.800)	(8.661)	(2.139)
Itaú	*Swap* de R$ 97MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 97MM a juros de 12,20% a.a. + aplicação financeira	1.266	(1.176)	2.442
Itaú	*Swap* de R$ 100,9MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 100,9MM a juros de 11,20% a.a. + aplicação financeira	(107)	(999)	892
Itaú	*Swap* de R$ 103MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 103MM a juros de 12,15% a.a. + aplicação financeira	1.212	(1.286)	2.498
Itaú	*Swap* de R$ 150MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 150MM a juros de 12,85% a.a. + aplicação financeira	(546)	(1.485)	939
Itaú	*Swap* de R$ 200MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 39,2MM a juros de 6,05% a.a.	(27.105)	(26.172)	(933)
Itaú	*Swap* de R$ 250MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 250MM a juros de 12,83% a.a. + aplicação financeira	7.687	(2.458)	10.145
Rabobank	*Swap* de R$ 100MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 18,9MM a juros de 1,87% a.a.	(17.571)	(15.632)	(1.939)
Rabobank	*Swap* de R$ 53,7MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 10MM a juros de 1,95% a.a.	(8.390)	(6.594)	(1.796)
Votorantim	*Swap* de R$ 112,6MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 20MM a juros de 2,15% a.a.	(24.248)	(22.179)	(2.068)
Votorantim	*Swap* de R$ 82,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 15MM a juros de 2,3% a.a.	(13.560)	(10.799)	(2.761)
Total			**(94.970)**	**(104.593)**	**(9.624)**

Riscos da variação das taxas de juros

Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas da Companhia, com base na posição de 29 de dezembro de 2023, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS (Bacen) de 30 de dezembro de 2023 definimos os índices para o CDI, Câmbio e IPCA. Com base nestas informações definimos o Cenário Provável para a análise e, a partir deste, foram calculadas as variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi considerada a despesa financeira ou receita financeira bruta, não considerando incidência de tributos e o fluxo de vencimentos das dívidas e resgates das aplicações financeiras programadas para 2023. A data base da carteira foi 30 de dezembro de 2023 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

A seguir demonstramos o resumo dos impactos nos próximos 12 meses em cada cenário:

	Taxa de juros [1]	Saldo em 31/12/2023	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Dívidas em reais taxa pré-fixada							
Crédito Rural	10,23%	**31.553**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BNDES	6,13%	**20.038**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em reais taxa pós-fixada							
Crédito Rural	103,01% CDI	**457.239**	(28.071)	(41.388)	(54.705)	(68.022)	(81.339)
Capital de Giro	109,80% CDI	**1.559.427**	(106.775)	(152.194)	(197.612)	(243.030)	(288.449)
Financiamento à Exportação	110,51% CDI	**349.959**	(24.222)	(34.414)	(44.607)	(54.799)	(64.992)
Dívidas em dólares							
PPE	2,21%	**170.694**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	1,90%	**141.019**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4131	2,15%	**69.761**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CPR-F	6,05%	**200.894**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CDB	6,38%	**104.813**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em pré *swapada*							
Crédito Rural	11,78%	**1.287.982**	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

[1] Taxas médias anuais.

Swap	Taxa de juros [1]	Saldo em 31/12/2023	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 10,74% a.a. Passivo: CDI + 0,40% a.a.	**(755)**	125	147	169	191	213
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 10,67% a.a. Passivo: CDI + 0,79% a.a.	**(143)**	24	28	32	36	40
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 10,67% a.a. Passivo: CDI + 0,79% a.a.	**(332)**	55	64	74	84	94
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 10,67% a.a. Passivo: CDI + 0,79% a.a.	**(982)**	162	191	219	248	276
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 2,30% a.a. Passivo: CDI + 1,02% a.a.	**(13.560)**	1.102	1.497	1.892	2.287	2.681
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 2,15% a.a. Passivo: CDI + 0,95% a.a.	**(24.247)**	1.934	2.640	3.346	4.052	4.759
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 12,85% a.a. Passivo: CDI + 1,12% a.a.	**(546)**	102	118	134	150	166
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 2,15% a.a. Passivo: CDI + 1,25% a.a.	**(10.800)**	861	1.176	1.490	1.805	2.120
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 12,83% a.a. Passivo: CDI + 1,20% a.a.	**7.687**	(1.434)	(1.658)	(1.882)	(2.106)	(2.329)
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 6,05% a.a. Passivo: CDI + 1,17% a.a.	**(27.105)**	3.219	4.008	4.798	5.587	6.376
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 12,15% a.a. Passivo: CDI + 1,30% a.a.	**1.212**	(218)	(253)	(289)	(324)	(359)
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 12,20% a.a. Passivo: CDI + 1,30% a.a.	**1.266**	(228)	(265)	(302)	(339)	(376)
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 11,20% a.a. Passivo: CDI + 1,10% a.a.	**(25)**	4	5	6	6	7
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 11,20% a.a. Passivo: CDI + 1,10% a.a.	**(65)**	11	13	15	17	19
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 11,20% a.a. Passivo: CDI + 1,10% a.a.	**(107)**	18	21	24	28	31
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 1,87% a.a. Passivo: CDI + 1,15% a.a.	**(17.571)**	1.352	1.864	2.376	2.887	3.399
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 1,95% a.a. Passivo: CDI + 1,20% a.a.	**(8.390)**	652	897	1.141	1.385	1.630
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 5,94% a.a. Passivo: CDI + 0,70% a.a.	**(245)**	29	36	43	50	57
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 6,85% a.a. Passivo: CDI + 1,00% a.a.	**(442)**	56	69	82	95	108
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 6,57% a.a. Passivo: CDI + 1,05% a.a.	**(239)**	30	37	44	51	57
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 14,04% a.a. Passivo: CDI + 1,40% a.a.	**420**	(84)	(96)	(108)	(120)	(132)
Aplicações Financeiras							
CDB e Compromissada	101,44% do CDI	**1.518.800**	89.744	134.616	179.488	224.360	269.232

[1] Taxas médias anuais.
[2] Valores referente apuração do ajuste da operação em 29 de dezembro de 2023.

f) Risco de crédito

Parcela substancial das vendas da Companhia e de suas controladas é realizada para clientes seletos: *trading companies* e companhias de tecelagem entre outros que usualmente adquirem grandes volumes para garantia de negociação local e internacional. O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente. Historicamente, a Companhia e suas controladas não registram perdas significativas nas contas a receber de clientes.

Em função do mencionado acima, o risco de crédito assumido não é relevante. A Companhia considera o saldo de contas a receber de clientes, como exposto a este risco. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo é de R$ 105.374 na controladora e R$ 143.694 no consolidado (R$ 123.834 na controladora e de R$ 174.291 no consolidado em 31 de dezembro de 2022).

g) Risco de liquidez

Os fluxos brutos de saídas, divulgados abaixo representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionadas com passivos financeiros derivativos e não derivativos detidos para efeitos de gestão de risco e que normalmente não são encerradas antes do vencimento contratual.

A tabela apresenta fluxos de caixa líquidos para derivados de caixa liquidados pela exposição líquida e fluxos de caixa bruto de saída para os derivados que têm liquidação simultânea bruta.

	Controladora							
31 de dezembro de 2023	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**até 1 ano**	**de 1 a 2 anos**	**de 2 a 3 anos**	**de 3 a 4 anos**	**de 4 a 5 anos**	**acima de 5 anos**
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	4.012.943	**4.662.670**	1.349.374	2.382.495	923.012	1.986	1.265	4.538
Fornecedores	928.142	**928.142**	928.142	-	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	4.581.519	**8.161.014**	524.998	643.207	637.540	627.376	607.826	5.120.067
Subtotal	**9.522.604**	**13.751.826**	**2.802.514**	**3.025.702**	**1.560.552**	**629.362**	**609.091**	**5.124.605**
Derivativos								
Operações com derivativos	(67.941)	**(67.941)**	(74.065)	6.124	-	-	-	-
Total	**9.454.663**	**13.683.885**	**2.728.449**	**3.031.826**	**1.560.552**	**629.362**	**609.091**	**5.124.605**

	Consolidado							
31 de dezembro de 2023	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**até 1 ano**	**de 1 a 2 anos**	**de 2 a 3 anos**	**de 3 a 4 anos**	**de 4 a 5 anos**	**acima de 5 anos**
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	4.393.379	**5.100.404**	1.479.435	2.575.882	1.034.732	2.812	2.120	5.423
Fornecedores	1.258.175	**1.258.175**	1.258.175	-	-	-	-	-
Títulos a pagar	207.955	**207.955**	53.899	154.056	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	3.275.943	**6.365.727**	421.483	494.103	479.479	456.870	440.381	4.073.411
Subtotal	**9.135.452**	**12.932.261**	**3.212.992**	**3.224.041**	**1.514.211**	**459.682**	**442.501**	**4.078.834**
Derivativos								
Operações com derivativos	(150.184)	**(150.184)**	(152.304)	2.120	-	-	-	-
Total	**8.985.268**	**12.782.077**	**3.060.688**	**3.226.161**	**1.514.211**	**459.682**	**442.501**	**4.078.834**

Não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise de maturidade possam ocorrer significativamente mais cedo ou em valores diferentes.

Em 23 de fevereiro de 2021 a empresa S&P Global *Ratings* publicou novo *rating* corporativo da Companhia, classificando como "[br AA]" na categoria escala nacional (Brasil). Em 31 de março de 2023 foi efetuada revisão, permanecendo o *rating* estável em "[br AA]".

h) Resumo das operações de derivativos em aberto

A seguir estão apresentados os instrumentos financeiros derivativos da Companhia consolidados e que estão refletidos nas contas patrimoniais:

	Valor de referência (notional)			Valor justo registrado no ativo			Valor justo registrado no passivo		
	Moeda	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Moeda**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Moeda**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Operações de proteção cambial									
Contratos NDF - 25.c	USD	755.310	930.668	R$	216.200	264.969	R$	3.595	7.338
Operações de proteção dos produtos - operações financeiras									
Algodão - 25.d	USD	93.747	65.177	R$	28.697	41.017	R$	1.278	4.235
Soja - 25.d	USD	1.422	-	R$	20.739	-	R$	13.857	-
Boi Gordo - 25.d	USD	3.395	11.479	R$	279	144	R$	2.032	21
Subtotal	**USD**	**98.564**	**76.656**	**R$**	**49.715**	**41.161**	**R$**	**17.167**	**4.256**
Operações de proteção cambial									
Swap VC+Pré x CDI+Pré - 25.e	USD	138.768	136.342	R$	6.721	5.164	R$	109.320	126.903
Operações de proteção cambial									
Swap VC+Pré x CDI+Pré - 25.e	EUR	-	7.937	R$	-	4.813	R$	-	-
Operações de proteção de juros									
Swap Pré x CDI+Pré - 25.e	BRL	1.194.171	195.000	R$	12.424	18.298	R$	4.794	21.634
Total				**R$**	**285.060**	**334.405**	**R$**	**134.876**	**160.131**
Parcela classificada no circulante					265.314	272.728		113.012	139.585
Parcela classificada no não circulante					19.746	61.677		21.864	20.546

i) Resultado com operações de derivativos

A seguir estão apresentados, por seu valor justo, os ganhos e perdas consolidados no exercício, agrupados pelas principais categorias de riscos:

		Ganhos e perdas registrados no resultado						
		Alocado na receita bruta		Alocado no resultado financeiro		Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido		
	Moeda	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	Movimento	31/12/2022
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF	R$	565.285	386.887	2.983	(3.037)	399.091	115.798	283.293
Operações de proteção de *commodities*								
Commodities Agrícolas	R$	42.647	(392.512)	(9)	(17.607)	29.794	(4.933)	34.727
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	R$	-	-	(12.746)	(11.170)	19.513	22.301	(2.788)
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	R$	-	-	-	(72.163)	-	-	-
Swap VC+Pré x CDI+Pré	R$	-	-	(207.997)	(184.315)	(9.889)	28.367	(38.256)
Subtotal	**R$**	**-**	**-**	**(220.743)**	**(267.648)**	**9.624**	**50.668**	**(41.044)**
Total	**R$**	**607.932**	**(5.625)**	**(217.769)**	**(288.292)**	**438.509**	**161.533**	**194.802**

j) Gestão do capital social

O objetivo principal da administração de capital é assegurar a continuidade dos negócios da Companhia, mantendo uma política de baixo nível de alavancagem, desta forma protegendo seu capital de oscilações da política econômica do governo, maximizando o valor para o acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas do país. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode adequar a política de pagamento de dividendos aos acionistas.

Não houve mudança na política de dividendos, nos objetivos, políticas ou processos de gestão de capital da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos	4.012.943	3.153.371	4.393.379	3.454.271
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras de curto e longo prazos	(968.987)	(846.192)	(1.614.818)	(1.236.522)
Ganhos e perdas com derivativos vinculados a dívidas	94.970	120.262	94.970	120.262
Dívida líquida ajustada	**3.138.926**	**2.427.441**	**2.873.531**	**2.338.011**
Patrimônio líquido	**4.927.058**	**4.598.797**	**5.241.866**	**4.896.432**
Índice de alavancagem financeira	**63,71%**	**52,78%**	**54,82%**	**47,75%**

26. Subvenções governamentais

Política Contábil

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar.

Em linha com o artigo 30 da lei 12.973/14, esta subvenção foi excluída da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social, por se tratar de subvenção para investimento.

O valor da subvenção para investimento não pode ser distribuído aos acionistas como dividendos, motivo pelo qual o valor anual do benefício foi transferido da rubrica de lucros acumulados para a reserva de incentivos fiscais, no patrimônio líquido. Esta reserva somente pode ser utilizada para incorporar-se ao capital social ou para absorção de prejuízos.

Composição

Os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Decreto nº 9.716/99 e de Mato Grosso, por intermédio da Lei 6.883/97, concederam incentivos de créditos presumidos de ICMS nas operações com algodão em pluma, com redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75% através da adesão da Fazenda Planalto ao programa PDAGRO (Mato Grosso do Sul), das Fazendas Paiaguás e Planorte ao PROALMAT (Mato Grosso). O Estado de Mato Grosso concedeu crédito presumido de 75% do ICMS nas vendas de algodão em pluma, caroço de algodão e fibrilha. Ao optar por estes programas, a empresa fica impedida de apropriar créditos pelas aquisições de matéria prima, insumos e ativo imobilizado. Os créditos presumidos são registrados no resultado na rubrica de impostos sobre vendas em contrapartida à rubrica de impostos a pagar.

Como exigências para participação nestes programas de incentivos a Companhia deve fazer a opção junto as Secretarias Estaduais, abdicar dos créditos de ICMS a que teria direito pelas aquisições de insumos, matéria prima e ativo imobilizado, prestar informações acessórias a respeito desta renúncia fiscal e recolher PDAgro ao Estado do Mato Grosso do Sul.

Os créditos presumidos são registrados no resultado a crédito na rubrica de impostos sobre vendas, em contrapartida à rubrica de impostos a recolher. No exercício de 2023, foram reconhecidos R$ 76.544 de crédito presumido de ICMS na controladora e no consolidado. Este valor foi reconhecido em reserva de incentivo fiscal no patrimônio líquido.

27. Programa de participação nos resultados

Em conformidade com Acordos Coletivos de Trabalho firmados com as categorias de seus colaboradores, a Companhia e suas controladas têm um programa de participação nos resultados, extensivo a todos os seus colaboradores.

O valor a ser distribuído a título de participação nos resultados é calculado com base no lucro líquido da controladora, sendo parte do valor distribuído livremente aos beneficiários e parte vinculados a metas estabelecidas para cada unidade de produção.

A participação é calculada aplicando-se 9% ao resultado líquido da controladora. Sobre este valor, 60% serão distribuídos aos beneficiários e 40% dependerão do atendimento das metas estabelecidas para cada unidade de produção. O valor das metas é limitado a 2 (dois) salários nominais para cada funcionário beneficiário do plano.

A seguir o valor provisionado no resultado do exercício, no grupo de despesas administrativas:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Participação nos resultados	64.501	71.699	80.791	93.608

28. Pagamento baseado em ações

Política Contábil

A Companhia possui Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas para diretores e gerentes, sob a administração de um comitê gestor, criado pelo Conselho de Administração. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Companhia mensurou e reconheceu estes benefícios como despesa de acordo com o CPC 10 (R1) (IFRS 2).

O valor justo de benefícios de pagamento baseado em ações na data de outorga é reconhecido, como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, pelo período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que as condições do serviço e condições de aquisição não de mercado serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (*vesting date*). Para benefícios de pagamentos baseados em ações com condição não adquirida (*non-vesting*), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais.

Composição

a) Plano de opções de ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2007, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de opção de ações, a vigorar a partir de 15 de junho de 2007, para diretores e gerentes da Companhia. O plano é administrado pelo Comitê Gestor, criado pelo Conselho de Administração em 23 de maio de 2007.

O plano de opção de ações está limitado a um máximo de opções que resulte em uma diluição de 3,75% do capital social da Companhia na data de criação de cada Programa Anual. A diluição corresponde ao percentual representado pela quantidade de ações que lastreiam as opções pela quantidade total de ações de emissão da Companhia.

Os beneficiários do Plano de Opções de Ações poderão exercer suas opções dentro de até 5 anos contados da respectiva outorga. O período de carência (*vesting*) é de até 3 anos, com liberações de 30% a partir do primeiro aniversário, 60% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do Termo de Exercício de Opção de Ações.

Em reuniões do Conselho de Administração foram aprovadas as seguintes outorgas:

Data da outorga	Plano [1]	Quantidade ações outorgadas
13/11/2018	2018	195.893
13/11/2019	2019	613.750
06/11/2020	2020	637.450
10/11/2021	2021	773.100
04/11/2022	2022	811.000
08/11/2023	2023	884.500

[1] Os planos de 2018 a 2023 tem suas quantidades de ações outorgadas antes do desdobramento de capital.

As movimentações das ações outorgadas no Programa Anual de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 e os respectivos preços de exercício, em reais, estão apresentados como segue:

	Preço de exercício		Quantidade de ações					
Ano da outorga	Outorga	Atual [1]	Saldo em 01/01/2023	Bonificação/ Desdobramento[1]	Outorgadas	Canceladas	Exercidas	Saldo em 31/12/2023
2018	R$ 46,25	R$ 19,10	**53.346**	2.940	-	(11.033)	(45.253)	**-**
2019	R$ 14,23	R$ 5,87	**333.577**	75.068	-	(26.381)	(247.100)	**135.164**
2020	R$ 20,03	R$ 8,27	**577.738**	355.406	-	(24.997)	(285.313)	**622.834**
2021	R$ 41,23	R$ 17,03	**827.653**	917.473	-	(39.601)	(25.907)	**1.679.618**
2022	R$ 40,27	R$ 18,30	**796.750**	932.015	-	(18.000)	(2.475)	**1.708.290**
2023	R$ 35,65	R$ 17,83	**-**	884.500	884.500	-	-	**1.769.000**
Total			**2.589.064**	**3.167.402**	**884.500**	**(120.012)**	**(606.048)**	**5.914.906**

[1] Os planos de 2018 a 2022 foram bonificados em 10% conforme AGOE de 24 de abril de 2023. Em 13/12/2023, as ações dos planos de 2019 a 2023 foram desdobradas, conforme aprovação em AGE.

O preço do exercício dos Programas anuais de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 foram fixados com base na média das 90 cotações de fechamento da ação da Companhia na Bovespa, anteriores à aprovação do plano, com desconto de 20%.

Os prazos de carência a partir da data da outorga são como segue:

Prazos de carência a partir da outorga	% de opções liberadas para o exercício	Quantidade máxima de ações
A partir de – 12/11/2020	1%	40.549
A partir de – 06/11/2021	4%	227.399
A partir de – 12/11/2021	5%	267.949
A partir de – 06/11/2022	8%	454.799
A partir de – 10/11/2022	16%	958.684
A partir de – 12/11/2022	17%	1.012.750
A partir de – 04/11/2023	26%	1.525.237
A partir de – 06/11/2023	30%	1.774.370
A partir de – 10/11/2023	39%	2.278.256
A partir de – 04/11/2024	47%	2.790.743
A partir de – 08/11/2024	56%	3.321.443
A partir de – 10/11/2024	68%	3.993.290
A partir de – 04/11/2025	79%	4.676.606
A partir de – 09/11/2025	88%	5.207.306
A partir de – 10/11/2026	100%	5.914.906

A Companhia reconhece o custo com o plano de opções com base no valor justo das opções outorgadas, considerando o valor justo na data da outorga. O modelo utilizado para precificação do valor justo das opções é o de *Black-Scholes* para os planos de 2021, 2022 e 2023.

O valor justo médio ponderado, os prêmios considerados e as premissas econômicas utilizadas para o cálculo no modelo são apresentados a seguir:

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Valor justo médio ponderado outorgado	R$ 46,25	R$ 14,23	R$ 20,03	R$ 41,23	R$ 40,27	R$ 35,65
Valor justo médio ponderado atual [1]	R$ 19,10	R$ 5,87	R$ 8,27	R$ 17,03	R$ 18,30	R$ 17,83
Prêmios	R$ 18,16	R$ 6,05	R$ 8,31	R$ 14,44	R$ 14,38	R$ 9,35
Dividendo	1,00%	3,50%	5,80%	5,50%	5,50%	4,50%
Volatilidade do preço da ação	36,80%	41,45%	41,03%	41,20%	39,30%	33,36%
Taxa de retorno Livre de Risco						
1º Vencimento	6,95%	4,57%	3,11%	11,82%	13,16%	10,87%
2º Vencimento	8,01%	5,14%	4,72%	11,91%	11,85%	10,60%
3º Vencimento	8,86%	5,68%	5,81%	11,66%	11,55%	10,70%
Período esperado até o vencimento (em dias)						
1º Vencimento	365	365	365	365	365	365
2º Vencimento	730	730	730	730	730	730
3º Vencimento	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095

[1] Os planos de 2018 a 2022 foram bonificados em 10% conforme AGOE de 24 de abril de 2023. Em 13/12/2023, as ações dos planos de 2019 a 2023 foram desdobradas, conforme aprovação em AGE.

Reconciliação de opções de ações em circulação

O número e a média ponderada dos preços do exercício de opções de ações que estão no âmbito do programa de opção de ações são os seguintes:

	Média ponderada do preço de exercício (R$)	Número de opções	Média ponderada do preço de exercício (R$)	Número de opções
	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022
Em circulação em 1° de janeiro	39,00	2.589.064	36,15	2.265.222
Outorgadas durante o exercício	35,65	884.500	40,27	811.000
Exercidas durante o exercício	20,61	(606.048)	27,60	(435.666)
Canceladas durante o exercício	41,37	(120.012)	30,15	(51.492)
Desdobramento do capital	16,38	3.167.402	-	-
Em circulação	28,22	5.914.906	39,00	2.589.064
Exercíveis	33,62	2.278.256	25,61	981.861

As opções em aberto em 31 de dezembro de 2023 possuem preço de exercício entre R$ 33,62 e R$ 35,65 (R$ 25,61 e R$ 40,27 em 31 de dezembro de 2022).

A média ponderada de preços de ações na data de exercício para opções de compra de ações exercidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$ 33,62 (R$ 25,61 em 31 de dezembro de 2022).

b) Plano de ações restritas

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2015, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de ações restritas, a vigorar a partir de 11 de novembro de 2015, para diretores e gerentes da Companhia. O plano é administrado pelo Comitê Gestor, criado pelo Conselho de Administração em 23 de maio de 2007.

O número total de Ações Restritas que poderão ser outorgadas anualmente no âmbito do Plano, no somatório de todos os Programas ativos, não excederá a 1% (um por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia.

Os beneficiários do Plano de Ações Restritas adquirirão os direitos às Ações Restritas na medida em que permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e as datas especificadas. O período de carência (*vesting*) é de até 3 anos, com liberações de 30% a partir do primeiro aniversário, 60% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário.

Enquanto os direitos às Ações Restritas não forem plenamente adquiridos, conforme condições estabelecidas acima, o beneficiário não poderá empenhar, vender, ceder, alienar ou transferir, direta ou indiretamente, as Ações Restritas. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a obtenção da autorização da Comissão de Valores Mobiliários para transferência privada de ações, a Companhia transferirá para o nome do beneficiário as respectivas Ações Restritas, por termo de transferência de ações nominativas da Companhia no sistema do agente responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, sem custo para o beneficiário.

Em reuniões do Conselho de Administração realizadas em, 10 de novembro de 2021, 04 de novembro de 2022 e 08 de novembro de 2023, foram aprovados os Programas de Outorga de

Ações Restritas de 2021, 2022 e 2023 com outorga de 193.275 ações, 202.750 ações e 221.125 ações (antes da bonificação), respectivamente.

	Valor justo		Quantidade de ações					
Ano da outorga	**Outorgado**	**Atual [1]**	**Saldo em 01/01/2023**	**Outorgadas**	**Canceladas**	**Exercidas**	**Bonificação/ Desdobramento[1]**	**Saldo em 31/12/2023**
2020	R$ 27,20	R$ 8,27	**65.657**	-	(2.809)	(69.121)	6.273	**-**
2021	R$ 48,07	R$ 17,03	**133.372**	-	(1.000)	(65.598)	108.296	**175.070**
2022	R$ 47,75	R$ 18,30	**199.187**	-	(4.500)	(64.221)	169.338	**299.804**
2023	R$ 38,44	R$ 17,82	**-**	221.125	-	**-**	221.125	**442.250**
Total			**398.216**	**221.125**	**(8.309)**	**(198.940)**	**505.032**	**917.124**

[1] Os planos de 2020 a 2022 foram bonificados em 10% conforme AGOE de 24 de abril de 2023. Em 13/12/2023, as ações dos planos de 2021 a 2023 foram desdobradas, conforme aprovação em AGE.

Em atendimento ao CPC 10 (R1) (IFRS 2), tomando-se por base os prazos de carência apresentados, foram reconhecidos no resultado os valores com plano de ações restritas em função do decurso do prazo do período de *vesting*, com contrapartida no patrimônio líquido em conta específica de reserva de capital. Em contrapartida, no passivo circulante, em conta específica de obrigações trabalhistas, os valores de INSS e FGTS (despesa), conforme apresentados abaixo:

	Plano de Ações Restritas	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Despesa plano de ações restritas	8.576	7.000
Despesa INSS	(772)	221
Despesa FGTS	(722)	264
Total	**7.082**	**7.485**

Em atendimento ao CPC 10 (R1) (IFRS 2), tomando-se por base os prazos de carência apresentados, foram reconhecidos no resultado os valores com plano de opções *stock options* e plano de ações restritas, em função do decurso do prazo do período de *vesting*, com contrapartida no patrimônio líquido em conta específica de reserva de capital, o valor de R$ 18.592 (despesa) em 31 de dezembro de 2023 (R$ 15.800 em 31 de dezembro de 2022).

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023, foi aprovado a bonificação de ações, em decorrência do aumento do capital social da Companhia, foram emitidas 21.242.259 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, que serão atribuídas aos detentores de ações, a título de bonificação de ações, na razão de 10% (dez por cento), correspondendo 1 (uma) nova ação para cada 10 (dez) ações ordinárias detidas na data-base. As ações mantidas em tesouraria também serão bonificadas.

Em 13 de dezembro de 2023, em Assembleia Geral Extraordinária foi aprovado o desdobramento de ações da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia existentes, passando cada 1 (uma) ação ordinária existente corresponder a 2 (duas) ações ordinárias. Desta forma, o capital social da Companhia passando a ser representado por 443.329.716 (quatrocentas e quarenta e três milhões, trezentas e vinte e nove mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

29. Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas mantêm apólices de seguros contratados junto às principais seguradoras do país, definidas por orientação de especialistas considerando a natureza e o valor de risco envolvido. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia e suas controladas apresentam os seguintes detalhamentos de seguros e coberturas contratados:

Natureza	Cobertura (R$)
Estoques de Grãos e Algodão	105.000
Prédios e benfeitorias	105.000
Seguro Garantia [1]	89.177
Aeronave – Casco [2]	86.562
Sementes	77.480
Máquinas e Equipamentos	60.000
Responsabilidade civil de administradores	60.000
Empresarial	16.000
Drones	12.729
Responsabilidade civil geral	10.000
Aeronave – Reta	3.652
Transporte Gado	350
Veículos	Contra terceiros

[1] Processos Judiciais da SLC CO estão sob a responsabilidade da TS Participações S.A.
[2] Valor da cobertura de USD 3.380, convertido pela ptax venda do último dia do mês (Ptax de 4,8413 em 29/12/2023).

Seguro de estoque de grãos e algodão - Cobertura da colheita, beneficiamento e estoque de soja, milho, algodão. Sendo produção própria ou de terceiros sobre sua responsabilidade. Apólice com vencimento em 18/12/2024.

Seguro de prédios e benfeitorias - Cobertura a danos materiais, causados aos prédios e benfeitorias das Fazendas das controladas e controladora, ocasionados por incêndio, explosão, vendaval e fumaça. Apólice com vencimento em 18/12/2024.

Seguro garantia - Cobertura de proteção aos possíveis riscos gerados ao patrimônio da empresa, em função do fiel cumprimento das obrigações ocasionadas por processos judiciais trabalhistas. Apólices com vencimento nos períodos de 23/04/2024, 19/06/2024, 15/07/2024, 05/05/2025, 16/06/2025, 23/06/2025, 15/07/2025 e 14/08/2025.

Seguro da aeronave – Casco - Cobertura de garantia contra danos materiais causados ao casco da aeronave da SLC Agrícola, incluindo responsabilidade civil por danos causados a terceiros. Apólice com vencimento em 30/01/2024 (*Pilatus*) e 26/03/2024 (*King Air*).

Seguro de sementes - Cobertura de beneficiamento e depósito de grãos das sementes localizadas nas Fazendas Pamplona, Fazenda Panorama e armazéns terceiros. Apólice com vencimento em 30/06/2024.

Seguro de máquinas e equipamentos - Cobertura a danos causados a frota de máquinas e equipamentos agrícolas das controladas e controladora, gerados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão. Cada máquina e equipamento possui seu limite máximo de indenização correspondente ao seu valor segurado. Apólice com vencimento em 09/10/2024.

Seguro de responsabilidade civil de administradores - Cobertura sobre danos involuntários causados a terceiros por responsabilidade civil de executivos (diretores e administradores), com poder de gestão nas controladas e controladora. Apólices com vencimentos em 30/06/2024.

Seguro empresarial - Cobertura Patrimonial Empresarial a danos materiais na estrutura física do prédio e mobiliário do escritório da Matriz da SLC Agrícola S.A., causados por incêndio, explosão e fumaça. Apólice com vencimento em 21/02/2024.

Seguro de drones - Cobertura de responsabilidade civil do explorador ou transportador aéreo por danos pessoais e materiais causados a terceiros, por aeronave remotamente pilotada, utilizada para fins empresariais. Apólices com vencimentos em 18/12/2024.

Seguro responsabilidade civil geral - Cobertura de garantia de pagamento de indenizações, a título de reembolso, a danos que as controladas e controladora vierem a ser responsáveis civilmente em sentença judicial transitada em julgado. Apólice com vencimento em 22/02/2024.

Seguro da aeronave – Reta - Cobertura para danos pessoais e/ou materiais, causados a passageiros e tripulantes pela aeronave da SLC Agrícola, incluindo danos causados a bagagens. Apólice com vencimento em 27/07/2024.

Seguro de transporte gado - Cobertura aos prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas ou danos materiais causados ao gado durante o transporte. Apólices com vencimentos em 30/06/2024.

Seguro de veículos - Cobertura da Frota de veículos das controladas e controladora para danos causados a terceiros. Apólices com vencimentos em 10/10/2024.

30. Receita operacional líquida

Política Contábil

O CPC 47 (IFRS 15) Receita de Contratos de Clientes estabelece um modelo que visa evidenciar se os critérios para a contabilização foram ou não satisfeitos. As etapas deste processo compreendem:

- A identificação do contrato com o cliente;
- A identificação das obrigações de desempenho;
- A determinação do preço da transação;
- A alocação do preço da transação; e
- O reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando os aspectos acima, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa que a Companhia tem de receber pela contrapartida dos produtos e serviços oferecidos aos clientes. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre a venda. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização.

Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos

A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e a Companhia não detém mais controle ou responsabilidade sobre as

mercadorias vendidas.

Venda de terras

Algumas controladas possuem como objeto de negócio a vendas de terras. As vendas acontecem em linha com a estratégia atual de realização de ganhos imobiliários, sendo reconhecidas conforme previsto na seção Reconhecimento da receita acima.

Nas demonstrações financeiras consolidadas estas receitas são classificadas no grupo de "outras receitas operacionais", visto não representarem o objeto principal do negócio do Grupo.

Impostos sobre vendas

Receitas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre venda;
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

	Alíquotas
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 18,00%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3% e 7,60%
PIS - Programa de Integração Social	0,65% e 1,65%
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – Funrural e outras entidades	0,25% e 2,05%

Na demonstração de resultados as receitas são apresentadas líquidas destes impostos. A contrapartida está nos impostos a pagar no passivo. Os valores de impostos a pagar são compensados com eventuais créditos de impostos provenientes da compra de insumos e de ativo imobilizado, nas fazendas que permitem a tomada do crédito.

Composição

Apresentamos abaixo a receita operacional líquida:

	Controladora		**Consolidado**	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Receita operacional bruta	**5.471.250**	**5.638.556**	**7.388.901**	**7.542.856**
Venda de produtos	5.042.517	5.662.700	6.780.969	7.548.481
Resultado com operações de *hedge*	428.733	(24.144)	607.932	(5.625)
Deduções, impostos e contribuições	**(96.894)**	**(75.625)**	**(158.318)**	**(169.822)**
Receita operacional líquida	**5.374.356**	**5.562.931**	**7.230.583**	**7.373.034**

31. Despesas por natureza

As demonstrações do resultado da Companhia são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Despesas por função				
Custo dos produtos vendidos	(4.960.839)	(4.786.527)	(6.501.430)	(6.387.045)
Despesas com vendas	(346.564)	(305.421)	(388.859)	(379.664)
Despesas gerais e administrativas	(262.279)	(248.303)	(308.760)	(284.604)
Mais Valia investimento	(17.256)	(17.068)	(26.146)	(25.861)
Outras despesas operacionais	(35.937)	(48.913)	(102.740)	(37.143)
Total	**(5.622.875)**	**(5.406.232)**	**(7.327.935)**	**(7.114.317)**
Despesas por natureza				
Depreciação e amortização	(156.330)	(116.285)	(219.688)	(177.814)
Despesas com pessoal	(529.116)	(480.238)	(691.130)	(623.559)
Matéria prima e materiais	(2.779.853)	(2.588.784)	(3.787.245)	(3.569.115)
Aluguéis e arrendamentos	(12.140)	(12.645)	(15.848)	(18.775)
Depreciação de direito de uso	(393.448)	(324.556)	(299.542)	(310.743)
Realização do valor justo dos ativos biológicos	(1.624.718)	(1.729.780)	(2.086.659)	(2.237.681)
Fretes	(91.333)	(105.031)	(125.083)	(139.487)
Outras despesas operacionais	(35.937)	(48.913)	(102.740)	(37.143)
Total	**(5.622.875)**	**(5.406.232)**	**(7.327.935)**	**(7.114.317)**

32. Outras receitas e despesas operacionais

A seguir demonstramos o detalhamento de outras receitas e despesas operacionais:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Outras receitas operacionais				
Venda ativo imobilizado	26.020	3.389	34.312	8.374
Receita com indenização de sinistros	18.111	7.859	20.119	8.751
Receita com revenda de estoques	4.213	5.913	11.535	13.938
Valor justo de propriedades para investimento (nota 12)	-	-	59.135	52.549
Outras receitas	12.235	8.594	15.891	17.654
Subtotal	**60.579**	**25.755**	**140.992**	**101.266**
Outras despesas operacionais				
Custo da venda do ativo imobilizado	(23.680)	(1.816)	(27.585)	(6.221)
Baixas do ativo imobilizado – Obsolescência	(3.495)	(761)	(16.608)	(2.637)
Baixa de outros créditos	-	-	(26.933)	-
Outras contas a receber - Provisão de créditos de liquidação duvidosa (nota 12)	(535)	-	(14.389)	-
Custo com sinistro	(21.959)	(1.704)	(23.437)	(10.919)
Custo com revenda de estoques	(5.885)	(6.587)	(13.275)	(4.450)
Provisão para perda de impostos a recuperar (nota 9.b)	(420)	(12.304)	(810)	(13.278)
Reversão de provisão para Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial [1]	-	-	-	27.336
Provisão/Reversão de imposto de renda sobre *royalties* [2]	25.515	(25.515)	25.515	(25.515)
Outras despesas	(5.478)	(226)	(5.218)	(1.459)
Subtotal	**(35.937)**	**(48.913)**	**(102.740)**	**(37.143)**
Total	**24.642**	**(23.158)**	**38.252**	**64.123**

[1] Em 2021 foi realizada provisão para o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial para o Estado do Maranhão, em 2022 realizamos a reversão da provisão por falta de regulamentação por parte do estado.
[2] Em 2022 foi realizada provisão de Imposto de Renda sobre *royalties*, em 2023 realizamos a reversão por alteração na legislação.

33. Informações por segmento

Política Contábil

A Companhia concentra suas atividades na produção e comercialização de produtos agrícolas (soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância) e na aquisição e desenvolvimento de terras para agricultura, desta forma está organizada em dois segmentos de negócio: produção agrícola e investimentos em terras. Os resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal gestor das operações da Companhia para a tomada de decisões sobre recursos a serem alocados ao segmento e para a avaliação do seu desempenho.

Os produtos da Companhia não são controlados e gerenciados pela Administração como segmentos independentes, sendo os resultados da Companhia acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada. Não existem outros segmentos ou qualquer agregação de segmentos operacionais.

Composição

Para cada uma das unidades de negócios estratégicas, a Administração analisa os relatórios internos ao menos uma vez por trimestre. O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis do Grupo:

- Segmento de produção agrícola: cultivo, principalmente das culturas de algodão, soja e milho;
- Segmento de portfólio de terras: aquisição e desenvolvimento de terras para a agricultura.

Informações referentes aos resultados de cada segmento reportável estão incluídas a seguir. O desempenho é avaliado com base no lucro do segmento antes do imposto de renda e contribuição social, como incluído nos relatórios internos que são analisados pela Administração do Grupo. O lucro do segmento é utilizado para avaliar o desempenho, uma vez que a gerência acredita que tal informação é mais relevante na avaliação dos resultados dos segmentos.

Informações sobre segmentos reportáveis

	Produção Agrícola		Terras		Eliminações		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Receita dos produtos e arrendamentos	7.407.995	7.507.365	312.024	360.703	(489.436)	(495.034)	7.230.583	7.373.034
Ativos biológicos	1.920.465	2.216.676	-	-	-	-	1.920.465	2.216.676
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas	(28.924)	(71.366)	-	-	-	-	(28.924)	(71.366)
Custos dos produtos vendidos	(6.834.994)	(6.594.562)	(17.471)	(11.659)	351.035	219.176	(6.501.430)	(6.387.045)
Resultado bruto	**2.464.542**	**3.058.113**	**294.553**	**349.044**	**(138.401)**	**(275.858)**	**2.620.694**	**3.131.299**
Despesas / receitas operacionais	**(731.351)**	**(675.907)**	**4.436**	**49.901**	**41.402**	**-**	**(685.513)**	**(626.006)**
Despesas com vendas	(430.261)	(379.664)	-	-	41.402	-	(388.859)	(379.664)
Despesas gerais e administrativas	(281.141)	(256.665)	(4.011)	(3.565)	-	-	(285.152)	(260.230)
Honorários da administração	(23.300)	(24.085)	(308)	(289)	-	-	(23.608)	(24.374)
Realização mais valia de investimento	(26.146)	(25.861)	-	-	-	-	(26.146)	(25.861)
Outras receitas (despesas) operacionais	29.497	10.368	8.755	53.755	-	-	38.252	64.123
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**1.733.191**	**2.382.206**	**298.989**	**398.945**	**(96.999)**	**(275.858)**	**1.935.181**	**2.505.293**
Resultado financeiro líquido	(957.827)	(978.664)	4.473	25.861	242.078	253.335	(711.276)	(699.468)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**775.364**	**1.403.542**	**303.462**	**424.806**	**145.079**	**(22.523)**	**1.223.905**	**1.805.825**
Imposto de renda e contribuição social	(235.303)	(422.042)	(47.485)	(52.391)	(3.137)	5.341	(285.925)	(469.092)
Lucro consolidado do exercício	**540.061**	**981.500**	**255.977**	**372.415**	**141.942**	**(17.182)**	**937.980**	**1.336.733**

	Produção Agrícola		Terras		Eliminações		Consolidado	
	31/12/2023	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Ativo circulante	7.594.430	7.283.164	215.932	232.443	(443.089)	(482.924)	7.367.273	7.032.683
Ativo não circulante	12.666.443	12.101.282	2.858.587	2.379.641	(7.035.985)	(6.645.217)	8.489.045	7.835.706
Ativo total	**20.260.873**	**19.384.446**	**3.074.519**	**2.612.084**	**(7.479.074)**	**(7.128.141)**	**15.856.318**	**14.868.389**
Passivo circulante	4.274.616	5.033.569	16.629	30.599	(250.928)	(474.478)	4.040.317	4.589.690
Passivo não circulante	9.107.476	7.887.784	350.417	82.649	(2.883.758)	(2.588.166)	6.574.135	5.382.267
Patrimônio líquido	6.878.781	6.463.093	2.707.473	2.498.836	(4.344.388)	(4.065.497)	5.241.866	4.896.432
Passivo total	**20.260.873**	**19.384.446**	**3.074.519**	**2.612.084**	**(7.479.074)**	**(7.128.141)**	**15.856.318**	**14.868.389**

O Grupo comercializa seus produtos para o mercado interno e externo. Nas vendas para o mercado externo são consideradas as vendas realizadas diretamente, tendo o Grupo como operador, e de forma indireta, com venda para comerciais exportadoras sediadas no Brasil.

As vendas consolidadas no mercado interno e externo estão assim representadas:

	31/12/2023	31/12/2022
Mercado interno	**1.098.175**	**1.643.731**
Venda de produtos	1.082.721	1.642.438
Resultado operação de *hedge* mercado interno	15.454	1.293
Mercado externo	**6.290.726**	**5.899.125**
Venda de produtos - exportação indireta	3.592.792	3.079.801
Resultado operação de *hedge* - exportação indireta	254.787	153.947
Venda de produtos - exportação direta	2.105.456	2.826.242
Resultado operação de *hedge* - exportação direta	337.691	(160.865)
Receita operacional bruta	**7.388.901**	**7.542.856**
Deduções, impostos e contribuições	(158.318)	(169.822)
Receita operacional líquida	**7.230.583**	**7.373.034**

As informações de vendas brutas de produtos, por segmento geográfico, são atribuídas aos seguintes países:

	31/12/2023		31/12/2022	
País	**Valor**	**% Participação**	**Valor**	**% Participação**
Brasil	4.675.513	68,95	4.722.239	62,56
China	589.770	8,70	593.766	7,87
Indonésia	403.390	5,95	522.077	6,91
Bangladesh	278.830	4,11	206.969	2,74
Turquia	275.913	4,07	271.606	3,60
Vietnã	237.602	3,50	396.820	5,26
Paquistão	176.099	2,60	354.660	4,70
Malásia	89.389	1,32	147.880	1,96
Outros	54.463	0,80	332.464	4,40
Total	**6.780.969**	**100,00**	**7.548.481**	**100,00**

O montante da receita bruta de produtos proveniente dos principais clientes, por produto agrícola, é assim representado:

Cliente	**Algodão em Pluma**	**Caroço de Algodão**	**Milho a Granel**	**Soja a Granel**	**Outras Culturas**	**Total**	**% sobre venda de produto (sem efeito de operações de *hedge*)**
Cargill Agrícola S.A.	330.209	17.421	399.111	1.665.916	28.970	**2.441.627**	36,00
Amaggi Exp. e Imp.	-	4.331	149.336	532.768	4.923	**691.358**	10,20
Outros clientes [1]	1.906.405	344.299	310.973	744.612	341.695	**3.647.984**	53,80
Total	**2.236.614**	**366.051**	**859.420**	**2.943.296**	**375.588**	**6.780.969**	**100,00**

[1] O saldo apresentado em outros clientes individualmente não é superior a 10% da receita de vendas com produtos.

34. Evento subsequente

Incêndio no galpão de armazenamento de algodão da Fazenda Panorama

Conforme fato relevante divulgado, no dia 02 de janeiro de 2024 ocorreu um incêndio no galpão de armazenamento de algodão da Fazenda Panorama, na Bahia. O sinistro causou a perda de 1.100 toneladas de algodão, com custo de R$ 7.059, estoque de outros materiais no valor de R$ 1.495, além de danos na infraestrutura e equipamentos do citado galpão, cujos valores exatos serão conhecidos quando forem reparados. Estima-se que o custo total do sinistro possa chegar a R$ 24.000. A Companhia possui seguro patrimonial com coberturas do estoque e da infraestrutura sinistrados, com franquia de 20% dos danos a serem indenizados.

Conselho de Administração

Eduardo Silva Logemann
Presidente

Jorge Luiz Silva Logemann
Vice-Presidente

Adriana Waltrick dos Santos
Conselheira Independente

Osvaldo Burgos Schirmer
Conselheiro Independente

André Souto Maior Pessôa
Conselheiro Independente

Fernando de Castro Reinach
Conselheiro Independente

Conselho Fiscal

Edirceu Rossi Werneck
Conselheiro

Paulo Roberto Kruse
Conselheiro

Rosângela Süffert
Conselheira

Diretoria

Aurélio Pavinato
Diretor Presidente

Ivo Marcon Brum
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Gustavo Macedo Lunardi
Diretor de Suprimentos e Produção de Sementes

Aline Antunes e Silva
Contadora CRC MA – 010576/O-0

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 com relatório do auditor independente

KPDS 1155498

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas **3**

Balanços patrimoniais **9**

Demonstrações de resultados **11**

Demonstrações de resultados abrangentes **12**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **13**

Demonstrações dos fluxos de caixa **15**

Demonstrações do valor adicionado **16**

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas **17**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Carlos Gomes, 258 - 6º andar, salas 601 a 606 - Boa Vista
90480-000 - Porto Alegre/RS - Brasil
Caixa Postal 18511 - CEP 90480-000 - Porto Alegre/RS - Brasil
Telefone +55 (51) 3327-0200
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos acionistas e Administradores da
SLC Agrícola S.A.
Porto Alegre - RS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC Agrícola S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da SLC Agrícola S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração dos ativos biológicos – Controladora e Consolidado

Veja as Notas 03(c) e 08 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principal assunto de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
A Companhia e suas controladas mensuram seus ativos biológicos, que correspondem ao cultivo dos produtos agrícolas, principalmente soja, milho e algodão, com base no seu valor justo a partir da fase de pré-colheita. Essa mensuração é uma estimativa significativa e é baseada em diversas premissas adotadas pela Companhia, principalmente relacionadas a volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto. Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores dos ativos biológicos sobre o total de ativos e sobre o resultado do exercício, bem como devido ao nível de incerteza inerente às premissas utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos, que se alteradas podem impactar o valor destes ativos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Avaliação das políticas da Companhia que regem a técnica de mensuração dos ativos biológicos, em particular, a determinação se o estádio fenológico das culturas é atingido. – Avaliação, com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas: • das premissas utilizadas, comparando-as com informações de mercado do segmento agrícola, tais como os preços de *commodities* praticados no mercado principal de cada cultura; • dos indicadores de produtividade e os custos estimados de vendas das culturas; • das informações utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos, assim como dos cálculos do valor justo dos ativos biológicos; • das divulgações efetuadas pela Companhia sobre o assunto nas notas explicativas. Com base nas evidências obtidas por meio de nossos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis o saldo de ativos biológicos, assim como as respectivas divulgações no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Designação e Mensuração de *hedge accounting* – Controladora e Consolidado	
Veja as Notas 3(i) e 25 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Principal assunto de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
A Companhia e suas controladas contratam instrumentos financeiros derivativos para proteção aos riscos de variação de câmbio e de variação do preço dos produtos agrícolas, em relação às receitas futuras consideradas de alta probabilidade de ocorrência, sendo designados para contabilidade de *hedge accounting*. A designação dos instrumentos financeiros para a contabilidade de hedge e a mensuração de sua efetividade requerem o cumprimento de certas obrigações formais e incluem a necessidade de uso de estimativas significativas sobre as projeções de receitas futuras prováveis. Em função da grande quantidade de operações contratadas, da complexidade na mensuração do valor justo das operações e no cálculo da efetividade de *hedge*, além do potencial impacto que alterações nas projeções de receita futura podem ter sobre o resultado e fluxos de caixa da Companhia, consideramos esse tema como um principal assunto de auditoria	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento do desenho do processo de gerenciamento de riscos e da estrutura de contabilidade de hedge, incluindo a análise da política aplicada pela Companhia; – Confronto do valor registrado pela Companhia com as informações fornecidas pelas instituições financeiras através de procedimentos de envio de cartas de confirmação às respectivas contrapartes nas operações; – Análise das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros: - Efetuamos o recálculo independente da mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos designados como instrumento de hedge utilizando dados observáveis de mercado; - Examinamos se a documentação de designação atende aos requisitos normativos contábeis; - Examinamos se o instrumento de hedge e o objeto de hedge se qualificam para serem designados para hedge accounting de fluxo de caixa; - Examinamos se os testes de efetividade prospectivos preparados pela administração apresentam racional econômico adequado para indicar a existência de alta probabilidade de efetividade. Com base nas evidências obtidas por meio de nossos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a designação e Mensuração de *hedge accounting*, assim como as respectivas divulgações no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior

Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2021 e as demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 15 de março de 2022, sem modificação. Os valores correspondentes relativos às demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foram submetidos aos mesmos procedimentos de auditoria por aqueles auditores independentes e, com base em seu exame, aqueles auditores emitiram relatório sem modificação.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Porto Alegre, 8 de março de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/F-7

Cristiano Jardim Seguecio
Contador CRC SP-244525/O-9 T-RS

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

SLC Agrícola S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	**5**	**845.445**	46.046	**1.235.775**	139.780
Contas a receber de clientes	**6**	**123.834**	117.841	**174.291**	147.414
Adiantamento a fornecedores		**9.247**	15.963	**14.924**	29.502
Estoques	**7**	**2.360.370**	1.931.023	**3.343.980**	2.806.365
Ativo biológico	**8**	**1.257.897**	1.177.298	**1.799.576**	1.690.969
Tributos a recuperar	**9**	**73.882**	49.616	**139.817**	126.936
Títulos a receber	**10**	**-**	-	**25.852**	21.919
Operações com derivativos	**25**	**192.100**	49.225	**272.728**	107.676
Créditos com partes relacionadas	**16**	**63.637**	52.351	**-**	20
Outras contas a receber		**47.340**	21.957	**15.012**	23.977
Despesas antecipadas		**7.864**	8.860	**10.183**	14.275
Ativos mantidos para venda		**498**	525	**545**	573
Total do ativo circulante		**4.982.114**	3.470.705	**7.032.683**	5.109.406
Não circulante					
Aplicações financeiras	**5**	**747**	684	**747**	684
Tributos a recuperar	**9**	**137.511**	97.517	**204.094**	152.690
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**20**	**-**	-	**281.819**	405.662
Operações com derivativos	**25**	**51.138**	183.326	**61.677**	183.607
Títulos a receber	**10**	**-**	-	**31.650**	26.962
Créditos com partes relacionadas	**16**	**-**	6.649	**-**	-
Adiantamento a fornecedores		**-**	2.785	**79.805**	74.202
Outros créditos		**2.439**	2.431	**40.174**	19.770
Despesas antecipadas		**58**	19	**458**	19
		191.893	293.411	**700.424**	863.596
Investimentos	**11**	**4.008.749**	3.658.256	**3.618**	1.640
Propriedade para investimento	**12**	**-**	-	**385.817**	333.269
Ativo de direito de uso	**13**	**4.486.842**	4.400.728	**2.881.262**	3.042.185
Imobilizado	**14**	**1.308.599**	1.066.733	**3.733.112**	3.398.063
Intangível	**15**	**83.455**	69.954	**131.473**	118.184
		9.887.645	9.195.671	**7.135.282**	6.893.341
Total do ativo não circulante		**10.079.538**	9.489.082	**7.835.706**	7.756.937
Total do ativo		**15.061.652**	12.959.787	**14.868.389**	12.866.343

SLC Agrícola S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	**17**	**1.090.965**	671.234	**1.564.582**	1.009.194
Empréstimos e financiamentos	**18**	**1.137.091**	503.252	**1.281.537**	669.735
Cessão de crédito	**18**	**-**	31.004	**-**	39.004
Impostos, taxas e contribuições diversas		**189.140**	20.215	**207.688**	57.832
Obrigações sociais e trabalhistas		**109.192**	103.609	**149.756**	148.613
Adiantamento de clientes		**159.845**	408.985	**238.942**	568.043
Débitos com partes relacionadas	**16**	**6.386**	117.621	**2.482**	79
Passivo arrendamento com partes relacionadas	**13**	**327.505**	287.194	**-**	-
Passivo arrendamento com terceiros	**13**	**367.182**	331.920	**523.573**	511.932
Operações com derivativos	**25**	**137.320**	341.879	**139.585**	394.582
Títulos a pagar	**21**	**-**	-	**86.102**	93.775
Provisões para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários	**19**	**3.497**	2.975	**38.257**	32.002
Dividendos a pagar	**22.h**	**291.852**	252.226	**302.370**	269.803
Arrendamentos a pagar	**24.2**	**-**	-	**14.146**	15.048
Outras contas a pagar		**30.413**	11.787	**40.670**	22.338
Total do passivo circulante		**3.850.388**	3.083.901	**4.589.690**	3.831.980
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	**18**	**2.016.280**	1.866.270	**2.172.734**	1.918.024
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**20**	**330.182**	271.443	**443.717**	360.906
Passivo arrendamento com partes relacionadas	**13**	**2.513.411**	2.310.609	**-**	-
Passivo arrendamento com terceiros	**13**	**1.732.000**	1.776.588	**2.730.474**	2.824.456
Operações com derivativos	**25**	**20.074**	126.155	**20.546**	139.966
Títulos a pagar	**21**	**-**	-	**14.276**	14.862
Outras obrigações		**520**	73	**520**	73
Total do passivo não circulante		**6.612.467**	6.351.138	**5.382.267**	5.258.287
Patrimônio líquido					
Capital social	**22.a**	**1.512.522**	1.512.522	**1.512.522**	1.512.522
Reserva de capital	**22.b**	**168.544**	164.953	**168.544**	164.953
(-) Ações em tesouraria	**22.c**	**(280.170)**	(116.846)	**(280.170)**	(116.846)
Reservas de lucros	**22.d.e.f.g**	**1.891.460**	1.174.813	**1.891.460**	1.174.813
Outros resultados abrangentes	**22.j**	**1.306.441**	789.306	**1.306.441**	789.306
Total atribuível aos acionistas da Companhia		**4.598.797**	3.524.748	**4.598.797**	3.524.748
Participação dos acionistas não controladores		**-**	-	**297.635**	251.328
Total do patrimônio líquido		**4.598.797**	3.524.748	**4.896.432**	3.776.076
Total do passivo e do patrimônio líquido		**15.061.652**	12.959.787	**14.868.389**	12.866.343

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações de resultados

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais, exceto o lucro por ação)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Receita operacional líquida	**30**	**5.562.931**	3.355.575	**7.373.034**	4.363.210
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**8**	**1.683.304**	1.505.696	**2.216.676**	1.961.159
Custo dos produtos vendidos	**31**	**(4.847.771)**	(3.173.798)	**(6.458.411)**	(4.076.725)
Custo dos produtos		**(3.117.991)**	(2.044.294)	**(4.220.730)**	(2.651.291)
Realização do valor justo dos ativos biológicos		**(1.729.780)**	(1.129.504)	**(2.237.681)**	(1.425.434)
Resultado bruto		**2.398.464**	1.687.473	**3.131.299**	2.247.644
Receitas (despesas) operacionais					
Despesas com vendas	**31**	**(305.421)**	(166.407)	**(379.664)**	(212.559)
Despesas gerais e administrativas	**31**	**(224.337)**	(181.750)	**(260.230)**	(222.496)
Honorários da administração	**14.d**	**(23.966)**	(18.036)	**(24.374)**	(18.953)
Resultado de equivalência patrimonial	**11**	**579.297**	480.121	**-**	-
Mais Valia investimento		**(17.068)**	(9.789)	**(25.861)**	(14.832)
Outras receitas(despesas) operacionais		**(23.158)**	14.373	**64.123**	134.563
		(14.653)	118.512	**(626.006)**	(334.277)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras		**2.383.811**	1.805.985	**2.505.293**	1.913.367
Receitas financeiras	**23**	**572.738**	319.899	**846.817**	494.709
Despesas financeiras	**23**	**(1.418.531)**	(769.357)	**(1.546.285)**	(847.266)
		(845.793)	(449.458)	**(699.468)**	(352.557)
Resultado antes os impostos		**1.538.018**	1.356.527	**1.805.825**	1.560.810
Imposto de renda e contribuição social	**20**				
Corrente		**(426.195)**	(104.137)	**(544.401)**	(174.507)
Diferido		**155.636**	(190.274)	**75.309**	(255.544)
Lucro líquido do exercício		**1.267.459**	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759
Atribuível a:					
Acionistas controladores		**1.267.459**	1.062.116	**1.267.459**	1.062.116
Acionistas não controladores		**-**	-	**69.274**	68.643
		1.267.459	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759
Resultado por ação atribuível aos acionistas da Companhia ao fim do exercício (expresso em reais por ação):					
Lucro líquido básico por ação - R$	**22.i**			**6,05911**	5,10395
Lucro líquido diluído por ação - R$	**22.i**			**6,04694**	5,07616

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A

Demonstrações de resultados abrangentes

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Lucro líquido do exercício	**1.267.459**	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado em exercícios subsequentes:				
Derivativos - hedge de fluxo de caixa	**630.509**	(212.894)	**829.371**	(280.993)
Derivativos - hedge de fluxo de caixa reflexo de controladas	**104.164**	(37.524)	**-**	-
Imposto de renda e contribuição social	**(214.373)**	72.384	**(281.988)**	95.537
	520.300	(178.034)	**547.383**	(185.456)
Outros resultados abrangentes não reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Ajuste custo atribuído ativo imobilizado em controlada	**(797)**	-	**(797)**	-
Outros resultados abrangentes, líquidos de tributos	**519.503**	(178.034)	**546.586**	(185.456)
Total de outros resultados abrangentes do exercício, líquido de tributos	**1.786.962**	884.082	**1.883.319**	945.303
Atribuível a:				
Acionistas controladores	**1.786.962**	884.082	**1.786.962**	884.082
Acionistas não controladores	**-**	-	**96.357**	61.221
	1.786.962	884.082	**1.883.319**	945.303

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Reservas de capital					Reservas de lucros									
	Capital social	Ágio / Deságio na emissão de ações	Opções outorgadas reconhecidas	Reserva aquisição investimento	Ações em tesouraria	Reserva de investimento incentivada	Reserva legal	Reserva para expansão	Reserva de retenção de lucros	Dividendo adicional proposto	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Total da participação dos acionistas da Companhia	Participação dos acionistas não controladores em controladas	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2020	947.522	38.923	58.581	-	(52.921)	15.042	87.136	754.249	5.628	116.019	970.200	-	2.940.379	210.679	3.151.058
Aumento de capital	565.000	-	-	65.856	-	-	-	(500.000)	-	-	-	-	130.856	-	130.856
Ágio/Deságio na venda de ações	-	(4.874)	(2.434)	-	5.304	-	-	-	-	-	-	-	(2.004)	-	(2.004)
Remuneração baseada em ações reconhecidas no exercício	-	-	8.901	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.901	-	8.901
Remuneração baseada em ações exercida no exercício	-	-	-	-	7.675	-	-	-	-	-	-	-	7.675	-	7.675
Remuneração baseada em ações recompradas no exercício	-	-	-	-	(76.904)	-	-	-	-	-	-	-	(76.904)	-	(76.904)
Ganhos/Perdas não realizadas com instrumentos de hedge, líquidos dos efeitos tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(178.034)	-	(178.034)	(7.422)	(185.456)
Realização da depreciação do custo atribuído ao imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.860)	2.860	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.062.116	1.062.116	68.643	1.130.759
Constituição de reservas	-	-	-	-	-	149	53.099	507.293	-	-	-	(560.541)	-	-	-
Dividendos adicionais aprovados sobre o exercício de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(116.019)			(116.019)	-	(116.019)
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(252.218)	(252.218)	(20.572)	(272.790)
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	252.217	-	(252.217)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.512.522	34.049	65.048	65.856	(116.846)	15.191	140.235	761.542	5.628	252.217	789.306	-	3.524.748	251.328	3.776.076
Ágio/Deságio na venda de ações	**-**	**(4.712)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(4.712)**	**-**	**(4.712)**
Remuneração baseada em ações reconhecidas no exercício	-	-	**15.800**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**15.800**	-	**15.800**

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Reservas de capital					Reservas de lucros									
	Capital social	Ágio / Deságio na emissão de ações	Opções outorgadas reconhecidas	Reserva aquisição investimento	Ações em tesouraria	Reserva de investimento incentivada	Reserva legal	Reserva para expansão	Reserva de retenção de lucros	Dividendo adicional proposto	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Total da participação dos acionistas da Companhia	Participação dos acionistas não controladores em controladas	Total do Patrimônio Líquido
Remuneração baseada em ações exercida no exercício	-	-	-	-	**18.752**	-	-	-	-	-	-	-	**18.752**	-	**18.752**
Remuneração baseada em ações recompradas no exercício	-	**(2.671)**	**(4.826)**	-	**(182.077)**	-	-	-	-	-	-	-	**(189.574)**	-	**(189.574)**
Gastos emissão de ações	-	-	-	-	**1**	-	-	-	-	-	-	-	**1**	-	**1**
Ganhos/Perdas não realizadas com instrumentos de hedge, líquidos dos efeitos tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**520.300**	-	**520.300**	**27.083**	**547.383**
Realização da depreciação do custo atribuído ao imobilizado líquido dos efeitos tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(2.368)**	**2.368**	-	-	-
Ajuste custo atribuído ativo imobilizado em controlada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(797)**	-	**(797)**	-	**(797)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**1.267.459**	**1.267.459**	**69.274**	**1.336.733**
Destinação proposta:															
Constituição de reservas	-	-	-	-	-	**247**	**63.360**	**604.294**	-	-	-	**(667.901)**	-	-	-
Dividendos adicionais aprovados em 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(252.217)**	-	-	**(252.217)**	**(31.411)**	**(283.628)**
Dividendos mínimo obrigatório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(229.963)**	**(229.963)**	**(18.639)**	**(248.602)**
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(71.000)**	**(71.000)**	-	**(71.000)**
Dividendos adicionais propostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**300.963**	-	**(300.963)**	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.512.522**	**26.666**	**76.022**	**65.856**	**(280.170)**	**15.438**	**203.595**	**1.365.836**	**5.628**	**300.963**	**1.306.441**	**-**	**4.598.797**	**297.635**	**4.896.432**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações dos Fluxos de caixa

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro antes dos impostos	**1.538.018**	1.356.527	**1.805.825**	1.560.810
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	**116.285**	94.305	**177.814**	145.870
Resultado nas baixas do ativo imobilizado	**2.577**	11.890	**8.858**	13.246
Equivalência patrimonial	**(579.297)**	(480.121)	**-**	-
Juros, variação cambial e atualização monetária	**300.038**	162.475	**319.329**	214.580
Remuneração baseada em ações	**15.800**	8.901	**15.800**	8.901
Variação do ativo biológico	**46.476**	(376.192)	**21.005**	(535.725)
Provisão PPR e contingências trabalhistas	**68.216**	77.382	**85.356**	98.621
AVP - passivo de arrendamento (Nota 13)	**404.369**	315.157	**280.423**	175.149
Amortização de direito de uso	**324.556**	175.064	**310.743**	133.287
Valor justo propriedade para investimentos	**-**	-	**(52.549)**	(105.675)
Provisão para ajustes de estoque a valor de mercado	**50.289**	33.553	**87.184**	38.487
Provisão p/perda impostos recuperar	**12.304**	(3.135)	**13.278**	(3.780)
	2.299.631	1.375.806	**3.073.066**	1.743.771
Variação nos Ativos e Passivos:				
Contas a receber de clientes	**(5.993)**	60.244	**(26.876)**	77.916
Estoques e ativos biológicos	**(466.721)**	(640.800)	**(685.879)**	(958.924)
Impostos a recuperar	**(75.895)**	(52.061)	**(77.563)**	(71.403)
Aplicações financeiras	**(63)**	(21)	**(63)**	(21)
Outras contas a receber	**(24.404)**	(9.782)	**(19.656)**	23.611
Adiantamento a fornecedores	**17.887**	(9.290)	**10.102**	(22.556)
Fornecedores	**389.005**	(78.696)	**434.178**	(221.475)
Obrigações fiscais e sociais	**(52.789)**	(103.370)	**(136.550)**	(109.154)
Obrigações com controladas	**(115.872)**	85.032	**2.422**	(51)
Operações com derivativos	**309.183**	(144.771)	**411.830**	(242.856)
Títulos a pagar	**-**	-	**(8.259)**	9.514
Adiantamentos de clientes	**(249.140)**	351.752	**(329.101)**	482.916
Arrendamentos a pagar	**-**	-	**(902)**	9.765
Outras contas a pagar	**27.892**	30.766	**50.013**	(8.533)
Imposto de renda e contribuição social pagos	**(265.520)**	(113.755)	**(376.330)**	(171.484)
Dividendos recebidos	**392.249**	247.782	**-**	-
Juros sobre empréstimos pagos	**(297.475)**	(79.103)	**(328.655)**	(105.946)
	(417.656)	(456.073)	**(1.081.289)**	(1.308.681)
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	**1.881.975**	919.733	**1.991.777**	435.090
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Em imobilizado	**(334.835)**	(329.681)	**(449.044)**	(400.397)
Recebimento pela venda de terras (Nota 10)	**-**	-	**1.643**	17.852
Pagamento devolução de terras	**-**	-	**-**	(706)
Em intangível	**(41.640)**	(35.789)	**(36.433)**	(36.007)
Integralização de capital	**(77.138)**	-	**-**	-
Aquisição de investimento em controlada	-	(1.132.000)	-	(55.297)
Outros investimentos	**-**	-	**(1.979)**	(1.640)
Disponibilidades líquidas aplicadas às atividades de investimento	**(453.613)**	(1.497.470)	**(485.813)**	(476.195)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Alienação e recompra de ações	**(175.535)**	(71.233)	**(175.533)**	(71.233)
Pagamento de dividendos e JCP	**(504.422)**	(199.690)	**(558.383)**	(205.339)
Empréstimos e financiamentos tomados	**2.285.726**	1.320.031	**2.602.726**	1.427.030
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	**(1.458.634)**	(1.109.339)	**(1.676.238)**	(2.154.523)
Arrendamentos pagos	**(690.900)**	(486.723)	**(511.338)**	(230.940)
Derivativos	**(54.194)**	21.231	**(52.199)**	3.700
Cessão de crédito	**(31.004)**	(169.784)	**(39.004)**	(191.863)
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos	**(628.963)**	(695.507)	**(409.969)**	(1.423.168)
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**799.399**	(1.273.244)	**1.095.995**	(1.464.273)
Caixa e equivalentes de caixa – no início do exercício	**46.046**	1.319.290	**139.780**	1.604.053
Caixa e equivalentes de caixa – no final do exercício	**845.445**	46.046	**1.235.775**	139.780
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**799.399**	(1.273.244)	**1.095.995**	(1.464.273)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SLC Agrícola S.A.

Demonstrações de valor adicionado

31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Receitas				
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	**5.654.851**	3.945.418	**7.599.496**	5.078.601
Outras receitas	**16.085**	22.957	**89.048**	139.905
Receitas referente construção de ativos próprios	**257.018**	204.025	**299.554**	208.257
Variação do valor justo dos ativos biológicos	**1.683.304**	1.505.696	**2.216.676**	1.961.159
	7.611.258	5.678.096	**10.204.774**	7.387.922
Insumos adquiridos de terceiros				
Matérias-primas consumidas	**(1.811.953)**	(1.057.712)	**(2.543.771)**	(1.430.866)
Custo das mercadorias e serviços vendidos	**(70.569)**	(34.498)	**(102.387)**	(48.883)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	**(899.803)**	(762.568)	**(1.276.153)**	(940.621)
Perda/recuperação de valores ativos	**-**	-	**(395)**	-
Ajuste do valor justo dos ativos biológicos	**(1.729.780)**	(1.129.504)	**(2.237.681)**	(1.425.434)
	(4.512.105)	(2.984.282)	**(6.160.387)**	(3.845.804)
Valor adicionado bruto	**3.099.153**	2.693.814	**4.044.387**	3.542.118
Retenções				
Depreciação e amortização	**(116.285)**	(94.305)	**(177.814)**	(145.870)
Amortização de Direito de Uso	**(324.556)**	(175.064)	**(310.743)**	(133.287)
Valor adicionado líquido produzido	**2.658.312**	2.424.445	**3.555.830**	3.262.961
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado da equivalência patrimonial	**579.297**	480.121	**-**	-
Receitas financeiras	**572.738**	319.899	**889.226**	494.709
Outras	**8.309**	7.344	**11.169**	9.326
	1.160.344	807.364	**900.395**	504.035
Valor adicionado total a distribuir	**3.818.656**	3.231.809	**4.456.225**	3.766.996
Distribuição do valor adicionado	**3.818.656**	3.231.809	**4.456.225**	3.766.996
Impostos, taxas e contribuições	**628.265**	491.189	**970.268**	697.431
Federais	**460.377**	383.109	**805.189**	565.835
Estaduais	**166.935**	107.571	**163.868**	130.926
Municipais	**953**	509	**1.211**	670
Pessoal	**474.103**	387.131	**608.734**	489.704
Remuneração	**251.840**	209.371	**343.415**	267.758
Benefícios	**197.802**	159.862	**234.058**	199.575
FGTS	**24.461**	17.898	**31.261**	22.371
Remuneração de capitais de terceiros	**1.448.829**	1.291.373	**1.540.490**	1.449.102
Juros e despesas financeiras	**1.436.185**	1.274.906	**1.521.715**	1.426.879
Aluguéis	**12.644**	16.467	**18.775**	22.223
Remuneração de capitais próprios	**1.267.459**	1.062.116	**1.336.733**	1.130.759
Dividendos e JCP	**300.963**	252.217	**359.839**	288.353
Lucros retidos do exercício	**966.496**	809.899	**907.621**	773.763
Participação de acionistas não controladores	**-**	-	**69.273**	68.643

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A SLC Agrícola S.A., fundada em 1977, a seguir denominada como "Controladora", "SLC" ou "Companhia", e suas controladas (conjuntamente referidas como "o Grupo" ou "Consolidado"), possui sua sede localizada na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900/301, na cidade de Porto Alegre, RS, Brasil, e tem como objeto social as atividades de agricultura e pecuária; produção e comercialização de sementes e mudas; beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportar e importar bens para o seu uso e consumo próprio; fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral; prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, álcool e seus derivados; aluguel de imóveis próprios; e participação em outras sociedades.

Em 1º de setembro de 2022, a Companhia e suas controladas iniciaram o cultivo da safra 2022/23, operando com vinte e duas unidades de produção, com uma área plantada total de 670,72 mil hectares, entre áreas próprias e arrendadas de terceiros e partes relacionadas, localizadas em sete estados brasileiros: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Piauí, Maranhão e Minas Gerais.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e também conforme os padrões internacionais de contabilidade ("IFRS") emitidos pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee ("IFRIC").

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão, conforme previsto no OCPC 7 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral. Ressaltamos, ainda que, as políticas contábeis consideradas imateriais não foram incluídas nas demonstrações financeiras.

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela diretoria em 08 de março de 2023.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo;
- Os ativos biológicos, não classificados como plantas portadoras, mensurados pelo valor justo, utilizando a abordagem de mercado, deduzido das despesas com vendas e custos a incorrer a partir da pré-colheita;
- Propriedades para investimento, mensuradas pelo valor justo; e
- Transações de pagamento baseado em ações, mensuradas a valor justo na data de outorga.

c. Moeda funcional e transações e saldos em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio de moeda funcional em vigor na data do balanço.

Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de hedge de fluxo de caixa qualificadas.

d. Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento do Grupo na investida.

Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

e. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis, para a contabilização de certos ativos, passivos, receitas e despesas.

Estimativas e exercício do julgamento são revisitados de maneira contínua e os resultados deste processo são reconhecidos tempestivamente e em quaisquer períodos futuros afetados. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas quando de sua efetiva realização.

As informações sobre julgamentos, estimativas e premissas contábeis que podem resultar em efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão apresentadas a seguir:

Notas	Natureza
3.c 8	Mensuração do valor justo de ativos biológicos
3.e, 14 e 15	Seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e intangível
3.q e 13	Taxa de desconto aplicada na mensuração do passivo de arrendamento
3.j e 19	Provisão para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários e ativos e passivos contingentes
3.h e 20	Imposto de renda e contribuição social diferidos
3.i e 25	Mensuração do valor justo de instrumentos financeiros
3.k e 28	Mensuração do valor justo das transações de pagamento baseado em ações na data de outorga
12	Mensuração do valor justo de propriedades para investimentos
15	Recuperabilidade de ativos com vida útil indefinida – ágio por expectativa de rentabilidade futura

f. Combinação de negócios e ágio

Aquisição da Terra Santa Agro S.A.

Em 26 de novembro de 2020, a Companhia assinou um Memorando de Entendimento não vinculante com a Terra Santo Agro S.A. ("Terra Santa") que estabeleceu premissas, termos e condições indicativas de uma transação para a SLC Agrícola adquirir as operações agrícolas da Terra Santa, por meio da incorporação das ações da Terra Santa pela Companhia. Em preparação para a combinação de negócios com a Terra Santa, as partes submeteram a transação à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, tendo sido aprovada em 07 de janeiro de 2021, sem restrições. Posteriormente, em 25 de março de 2021, a SLC Agrícola e a Terra Santa celebraram o Acordo de Associação e Outras Avenças ("Acordo"), onde foram detalhados e acordados em forma final os termos e condições para a transação. Paralelamente, foi realizada diligência da Terra Santa, a qual se encerrou em março de 2021 e, em 21 de junho de 2021, foram obtidas as aprovações para a incorporação de ações em assembleias gerais extraordinárias da Companhia e da Terra Santa.

Em 30 de junho de 2021, foram concluídas parte das condições precedentes para a implementação da combinação dos negócios da Companhia aos da operação agrícola da Terra Santa, excluindo terras e benfeitorias, exceto, (i) a obtenção perante a Comissão de Valores Mobiliários do registro de companhia aberta da TS Agro S.A ("TS Agro"), na categoria A de emissores e listagem no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) a implementação da efetiva consumação da redução de capital da Terra Santa (os itens (i) e (ii) em conjunto, "Condição Remanescente". Nesta data, a Companhia, a TS Agro e seus acionistas celebraram o 1º Aditamento ao Acordo de Associação e Outras Avenças e o Termo de Pré-Fechamento, por meio dos quais as partes acordam na realização de um pré-fechamento da operação.

Por meio desses instrumentos, foi estabelecida uma transição operacional, em que que a SLC passou, a partir de 1º de julho de 2021 (data de aquisição para aplicação do IFRS 3 e CPC 15 (R1), a ter o controle da gestão e diretrizes dos negócios da Terra Santa, na maior extensão possível, para todos os fins de direito.

Após a consumação da incorporação de ações, foram emitidas, em favor dos acionistas da Terra Santa, novas ações ordinárias de emissão da SLC Agrícola, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, em substituição às ações de emissão da Terra Santa anteriormente detidas por estes, de acordo com a relação de troca das ações, descrita a seguir.

Como forma de viabilizar a combinação de negócios entre Companhia e Terra Santa, houve a incorporação das ações da Terra Santa pela SLC, de acordo com os artigos 252, 224 e 225 da Lei das S.A. Com a troca da totalidade das ações e bônus de subscrição da Terra Santa e consequente aquisição do controle da Terra Santa, a Companhia, emitiu um total de 2.516.454 ações ordinárias, as quais representam, em bases totalmente diluídas, 1,3% do capital social total e votante da Companhia. As ações foram atribuídas aos acionistas da Terra Santa e aos detentores de Bônus remanescentes, na Data de Fechamento, de acordo com a Relação de Troca prevista para cada modalidade, sendo certo que tais ações ordinárias possuem os mesmos direitos das demais ações ordinárias em circulação emitidas pela Companhia.

A mensuração dos valores justos dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos, previsto no CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios (IFRS 3), está apresentada conforme abaixo:

Número de ações ordinárias emitidas pela SLC Agrícola na data da transação	**2.516.454**
Multiplicado pela cotação da ação da SLC Agrícola na data da transação (a) (em R$)	**52,00**
Valor justo das ações emitidas na transação (Em milhares de reais) (a)	**130.856**
Contraprestação em caixa decorrente de direito de uso do arrendamento entre Terra Santa e TS Brasil S.A (b)	**70.002**
Variação dos ativos e passivos (c)	**(203.488)**
Valor presente dos créditos fiscais (d)	**195.488**
Valor justo da contraprestação transferida	**192.858**

Conforme fato relevante divulgado em 29 de outubro de 2021, as partes acordaram em um ajuste de preço de R$20.000, sendo R$ 8.000 referente à variação dos ativos e passivos e valor presente dos créditos fiscais, conforme tabela acima, além da assunção de dívida pela Terra Santa Propriedades Agrícolas no montante de R$12.000.

(a) O valor justo das ações ordinárias transferidas pela Companhia foi determinado com base na cotação das ações da Companhia, negociadas na B3, na data da aquisição (1º de julho de 2021).

(b) Refere-se à consideração a ser transferida em caixa no montante de R$ 70.002, decorrente da remuneração adicional, complementar ao pagamento do arrendamento (o qual já reflete o valor justo de um arrendamento em condições semelhantes) referente aos contratos de arrendamentos que foram celebrados entre Terra Santa e TS Brasil S.A. em conexão com a transação. Esta remuneração foi tratada como parte do preço da transação dado: (i) a natureza dos contratos; (ii) que os contratos de arrendamento foram negociados em conjunto com a transação; e (iii) que era uma condição para a assinatura do Acordo da transação, ou seja, uma condição para obtenção do controle da Terra Santa.

(c) Variação desde 30 de junho de 2020 até 30 de junho de 2021 do imobilizado, dívida líquida, créditos fiscais e capital de giro, conforme previsto nos termos definidos no Acordo da transação. O ajuste foi concluído em comum acordo entre as partes no dia 29 de outubro de 2021. O capital de giro foi definido no acordo como (i) a soma dos itens do ativo circulante; e (ii) a soma dos itens do passivo circulante. Entre os itens do ativo circulante que entram na definição de capital de giro, estão: (a) contas a receber; (b) estoques; (c) ativos biológicos; (d) adiantamentos diversos para terceiros e funcionários; (e) despesas antecipadas. Entre os itens do passivo circulante que entram na definição de capital de giro, estão: (a) salários e contribuições sociais; (b) fornecedores; (c) tributos a recolher; (d) adiantamentos de clientes; (e) tributos parcelados – circulante e não circulante. A conta de ativos biológicos foi atualizada na data-base 15 de setembro de 2021, com informações atualizadas de produtividades, custos e preços, conforme definido no Acordo.

(d) Conforme descrito no Acordo, o preço pago em caixa inclui também valor equivalente a 50% do valor final do benefício tributário decorrente de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, apurado pela Terra Santa e validado pela SLC Agrícola através de relatório dos créditos, que foi trazido a valor presente por uma taxa de desconto de CDI futuro mais 1,5%, considerando 4 parcelas anuais a contar da data de fechamento, sendo de 30% cada nos três primeiros anos e 10% no quarto ano.

Desta forma, o valor do ágio da transação é como segue:

Valor justo da contraprestação transferida	**192.858**
Valor dos ativos e passivos adquiridos	**145.503**
Valor do ágio por expectativa de rentabilidade futura	**47.355**

O ágio apurado, no montante de R$ 47.355, representa o benefício econômico futuro esperado das sinergias decorrentes da aquisição, tais como a soma de *expertise* de ambas as empresas no planejamento e na operação agrícola, uma vez que houve a retenção de praticamente todo o time operacional da Terra Santa, utilização mais eficiente de máquinas e unidades de beneficiamento de algodão, compartilhamento de estruturas administrativas, áreas comerciais (vendas, logística e suprimentos), tecnologia de informação, dentre outros ganhos de eficiência operacional.

3 Políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

a. Reconhecimento da receita

O CPC 47 (IFRS 15) Receita de Contratos de Clientes estabelece um modelo que visa evidenciar se os critérios para a contabilização foram ou não satisfeitos. As etapas deste processo compreendem:

(i) A identificação do contrato com o cliente;

(ii) A identificação das obrigações de desempenho;

(iii) A determinação do preço da transação;

(iv) A alocação do preço da transação; e

(v) O reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando os aspectos acima, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa que a Companhia tem de receber pela contrapartida dos produtos e serviços oferecidos aos clientes. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre a venda. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos

A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e a Companhia não detém mais controle ou responsabilidade sobre as mercadorias vendidas.

Venda de terras

Algumas controladas possuem como objeto de negócio a vendas de terras. As vendas acontecem em linha com a estratégia atual de realização de ganhos imobiliários, sendo reconhecidas conforme previsto na seção Reconhecimento da receita acima.

Nas demonstrações financeiras consolidadas estas receitas são classificadas no grupo de "outras receitas operacionais", visto não representarem o objeto principal do negócio do Grupo.

b. Estoques

Os produtos agrícolas provenientes dos ativos biológicos são mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no ponto da colheita, quando são transferidas do grupo de ativo biológico para o grupo de estoques e mensurados pela média ponderada dos valores justos da colheita.

Os estoques de sementes, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, embalagens e material de acondicionamento, peças de reposição e outros estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição.

As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração.

A provisão para ajuste de estoque a valor de mercado, dos produtos agrícolas, é constituída quando o valor justo registrado no estoque for superior ao valor de realização. O valor de realização é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados necessários para vendê-lo.

c. Ativo biológico

Com base no Pronunciamento técnico CPC 29 (R2), que corresponde nas normas internacionais à IAS 41, a Companhia mensura seus ativos biológicos ao final de cada período. Os ativos biológicos da Companhia são representados por culturas e por plantel de rebanho bovino.

c.1 Culturas

As culturas são substancialmente formadas por soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância, cujos produtos agrícolas são vendidos a terceiros. Os ativos biológicos de culturas são mensurados pelos gastos incorridos com a formação das safras até o ponto de transformação biológica significativa, quando passam a ser avaliados pelo valor justo, deduzindo-se as despesas de vendas e custos de produção para o ano agrícola vigente a incorrer.

O CPC 46, no item 72, para aumentar a consistência e a comparabilidade nas mensurações do valor justo, estabelece uma hierarquia de valor justo.

A mensuração a valor justo do ativo biológico das culturas inclui preços cotado em mercado ativo, ajustados para refletir novas informações, o que resulta na classificação como nível 3.

Esta mensuração é baseada em diversas premissas adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto.

O valor justo dos ativos biológicos é determinado utilizando-se abordagem de renda onde converte-se valores futuros (fluxos de caixa descontado para um único valor presente descontado), considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada (hectares plantados multiplicados pela estimativa de produtividade), e do (ii) preço de mercado (preços fazenda) / preços dos contratos.

(b) Saídas de caixa representadas pelo custo total de produção para a safra tais como: (i) sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada às culturas.

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes montantes a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível com o custo médio ponderado do capital.

As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a conta "Variação do valor justo dos ativos biológicos", no resultado do exercício.

A aplicação do CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, no item 66, aborda que, se a entidade tiver um contrato oneroso, a obrigação presente de acordo com o contrato deve ser reconhecida e mensurada como provisão. A Companhia captura os efeitos existentes nos seus contratos na mensuração a valor justo dos seus ativos biológicos, considerando em sua premissa de preço o valor dos seus contratos. O efeito está apresentado na divulgação na nota explicativa da movimentação do exercício (nota explicativa 8).

c.2 Rebanho bovino

Os ativos biológicos formados por plantel de rebanho bovino são formados por gado recria e gado engorda e são avaliados pelo valor justo, pela metodologia de mercado, deduzindo-se as despesas de vendas, custos de aquisição, desde o seu registro no estoque ou na época da desmama para os bezerros nascidos, até o momento do seu abate.

Em relação a hierarquia de valor justo, a mensuração do rebanho de gado bovino está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos.

Esta mensuração é baseada em diversas premissas adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: quantidade de cabeças de gado existentes ao final de cada período de mensuração, sexo, raça, idade, peso, rendimento estimado, preço de mercado em cada região (preço fazenda) e os custos necessários para colocação em condição de venda.

A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações.

d. Investimentos (Controladora)

Os investimentos em controladas são avaliados por equivalência patrimonial, conforme CPC 18 (R2) (IAS28), para fins de demonstrações financeiras da controladora.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial para fins de demonstrações financeiras da controladora, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em cada uma de suas controladas. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que os investimentos em controladas sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado da controladora.

e. Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável ("*impairment*") acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis;
- Quaisquer outros custos para colocar os ativos nos locais e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos ou perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício com base na vida útil econômica estimada de cada componente. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Os ativos terras e terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Descrição	**Taxa média**	**Vida útil**
Correção e desenvolvimento do solo	18,96%	5 anos
Prédios e benfeitorias	3,15%	32 anos
Móveis e utensílios	9,84%	10 anos
Equipamentos e instalações de escritório	18,38%	5 anos
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	9,59%	10 anos
Veículos	8,03%	12 anos
Outros	20,00%	5 anos

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. O eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Companhia constatou que seus ativos imobilizados não estavam acima do valor recuperável, e consequentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi necessária.

A Companhia apura para determinadas classes de ativos o valor residual considerando a receita que obteria com a venda deduzindo as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

O valor residual e a vida útil dos ativos, são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

f. Redução ao valor recuperável

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados e que possam ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido ao Grupo sob condições que o Grupo não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

O Grupo considera evidências de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado, tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o seu vencimento, individualmente significativos, identificados como não tendo sofrido perda de valor são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

O CPC 48 (IFRS 9), exige que a Companhia realize uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, com base na experiência histórica e avaliação do crédito junto à contraparte, registrando os efeitos quando houver. A Companhia avaliou seus ativos financeiros e estabeleceu os valores encontrados como imateriais.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

g. Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar.

Em linha com o artigo 30 da lei 12.973/14, esta subvenção foi excluída da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social, por se tratar de subvenção para investimento.

O valor da subvenção para investimento não pode ser distribuído aos acionistas como dividendos, motivo pelo qual o valor anual do benefício foi transferido da rubrica de lucros acumulados para a reserva de incentivos fiscais, no patrimônio líquido. Esta reserva somente pode ser utilizada para incorporar-se ao capital social ou para absorção de prejuízos.

h. Impostos

Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, que para a atividade rural é de até 100% do lucro real anual e nas demais atividades está limitada a 30% do lucro real anual.

Para as empresas tributadas pelo lucro presumido, o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente, são calculados pelo regime de caixa, com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre a base de presunção excedente de R$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre a base de presunção para contribuição social sobre o lucro líquido.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, às taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas aplicáveis às diferenças temporárias quando revertidas, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas, se aplicável.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Impostos sobre vendas

Receitas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre venda;
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

	Alíquotas
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 18,00%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	3% e 7,60%
PIS - Programa de Integração Social	0,65% e 1,65%
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – Funrural e outras entidades	0,25% e 2,05%

Na demonstração de resultados as receitas são apresentadas líquidas destes impostos. A contrapartida está nos impostos a pagar no passivo. Os valores de impostos a pagar são compensados com eventuais créditos de impostos provenientes da compra de insumos e de ativo imobilizado, nas fazendas que permitem a tomada do crédito.

i. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o Grupo se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelo Grupo nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto

Custo amortizado
Ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Itens classificados como caixa e equivalentes de caixa são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

Passivos financeiros não derivativos
O Grupo reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Grupo se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

O Grupo classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de passivos mensurados ao custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

O Grupo tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores, contratos de mútuos, arrendamentos com partes relacionadas, arrendamentos com terceiros, títulos a pagar e outras contas a pagar.

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge
A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos a termo de moeda, contratos a termo de commodities e swaps de taxa de juros de proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio, o risco de variação dos preços de commodities e o risco de variação das taxas de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

No momento da designação inicial do hedge, o Grupo formalmente documenta o relacionamento entre os instrumentos de hedge e os itens objeto de hedge, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na condução da transação de hedge, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do relacionamento de hedge. O Grupo avalia, se os objetos de hedge previstos ou contratados permanecem no mesmo montante e período de vigência do instrumento de hedge. Adicionalmente é feito o acompanhamento continuamente para verificar se existe uma expectativa que os instrumentos de hedge sejam eficazes na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de hedge durante o exercício para o qual o hedge é designado.

Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas como descritas abaixo.

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge em uma proteção (hedge) da variabilidade dos fluxos de caixa atribuível a um risco específico associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação prevista altamente provável e que poderia afetar o resultado, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando o item sujeito a hedge é um ativo não financeiro, o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o valor contábil do ativo quando o ativo é realizado. O valor reconhecido em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado no mesmo exercício que os fluxos de caixa protegidos (*hedged*) afetam o resultado na mesma linha na demonstração de resultados como item objeto de hedge. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, então o saldo em outros resultados abrangentes é reconhecido imediatamente no resultado. Em outros casos o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de hedge afeta o resultado.

Caso o instrumento de hedge não mais atenda aos critérios de contabilização de hedge, expire, ou seja, vendido, encerrado, exercido, ou tenha a sua designação revogada, então a contabilização de hedge é descontinuada prospectivamente. Os resultados acumulados, anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e apresentados na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, permanecem ali até que a transação prevista afete o resultado.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o Grupo possuía operações classificadas na categoria de hedge de fluxo de caixa.

j. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Provisões para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários

Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar o litígio/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

k. Pagamento baseado em ações

A Companhia possui Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas para diretores e gerentes, sob a administração de um comitê gestor, criado pelo Conselho de Administração. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia mensurou e reconheceu estes benefícios como despesa de acordo com o CPC 10 (R1) (IFRS 2). Detalhes dos programas da Companhia se encontram na nota explicativa 28.

O valor justo de benefícios de pagamento baseado em ações na data de outorga é reconhecido, como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, pelo período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que as condições do serviço e condições de aquisição não de mercado serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (*vesting date*). Para benefícios de pagamentos baseados em ações com condição não adquirida (*non-vesting*), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais.

l. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros, variação cambial de saldos de contas a receber e fornecedores, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, ganhos nos instrumentos de hedge que são reconhecidos no resultado e reclassificações de ganhos previamente reconhecidos em outros resultados abrangentes. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, variação cambial de saldos de contas a receber e fornecedores, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, perdas por redução ao valor recuperável *(impairment)* reconhecidas nos ativos financeiros (exceto recebíveis), ajuste a valor presente dos contratos de arrendamento e perdas nos instrumentos de hedge que estão reconhecidos no resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

m. Lucro por ação

O cálculo básico de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33). O cálculo do lucro diluído por ação é a divisão do lucro líquido do exercício ajustado por quaisquer dividendos ou outros itens relacionados com ações ordinárias potenciais diluidoras que tenham sido deduzidas para apurar o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da Companhia, qualquer participação reconhecida no período relacionada com as ações ordinárias potenciais diluidoras, e quaisquer outras alterações nas receitas ou despesas que resultariam da conversão das ações ordinárias potenciais diluidoras pelo número médio ponderado de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras em ações ordinárias (nota explicativa 22.i).

n. Benefícios a empregados

Benefícios concedidos a empregados e administradores da Companhia incluem, em adição à remuneração fixa (salários e contribuições para a seguridade social INSS, férias, 13º salário), remunerações variáveis como participação nos lucros e plano de opção de ações e de ações restritas para diretores e gerentes. Esses benefícios são registrados no resultado do exercício quando a Companhia tem uma obrigação com base em regime de competência, à medida que são incorridos.

o. Informação por segmento

A Companhia concentra suas atividades na produção e comercialização de produtos agrícolas (soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância) e na aquisição e desenvolvimento de terras para agricultura, desta forma está organizada em dois segmentos de negócio: produção agrícola e investimentos em terras. Os resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal gestor das operações da Companhia para a tomada de decisões sobre recursos a serem alocados ao segmento e para a avaliação do seu desempenho.

Os produtos da Companhia não são controlados e gerenciados pela Administração como segmentos independentes, sendo os resultados da Companhia acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada. Não existem outros segmentos ou qualquer agregação de segmentos operacionais.

p. Demonstrações do valor adicionado e dos fluxos de caixa

O Grupo elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) individuais e consolidadas nos termos da CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado (NBC TG 09), as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BRGAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira suplementar.

O Grupo elaborou demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas nos termos do pronunciamento técnico CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7), utilizando o método indireto.

q. Operações de arrendamento

A Companhia reconhece o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. Os principais contratos da Companhia se referem a operações de arrendamento de terras, além de outros contratos de menor relevância que envolvem o aluguel de algodoeiras, maquinários, veículos e imóveis.

A administração da Companhia considera como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto.

A taxa incremental de captação, utilizada pela Companhia para desconto, é composta pela "curva ponderada do CDI/Pré", somado ao risco de crédito da Companhia e a um spread de risco do ativo subjacente.

Cabe destacar que os contratos de arrendamento de terra são indexados pela cotação da saca de soja, sendo os valores do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento convertidos para Reais utilizando-se a cotação da soja em cada região. Os valores dos pagamentos podem sofrer variação significativa até o momento do pagamento, em função da alteração do valor do mercado de soja.

Para os casos abaixo não foram mensurados o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento, por apresentarem incerteza na mensuração do valor (preço totalmente variável), não apresentarem um valor mínimo a ser pago ou serem de curta duração:

(a) Contratos de parcerias: contratos que determinam que a Companhia pague ao arrendador, por ano/safra de vigência, percentual da produção auferida, sendo o preço totalmente variável;

(b) Adicionais atrelados à produtividade: além do preço do arrendamento, alguns contratos preveem acréscimo do valor, através de adicional da produtividade, resultante da média aritmética da produtividade obtida com a exploração agrícola pela arrendatária. Contratos com esse tipo de característica são mensurados pelo montante fixo mínimo, sendo o adicional atrelado à produtividade considerado como totalmente variável; e

(c) Outros arrendamentos de maquinários e equipamentos: contratos que possuem valor variável, com base na utilização dos ativos subjacentes, além de terem prazo de vigência inferior a um ano.

Impactos no resultado do exercício

Quando o Grupo atua como arrendador, determina, no início da locação, se cada arrendamento é um arrendamento financeiro ou operacional.

Para classificar cada arrendamento, o Grupo faz uma avaliação geral se o arrendamento transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente. Se for esse o caso, o arrendamento é um arrendamento financeiro; caso contrário, é um arrendamento operacional. Como parte dessa avaliação, o Grupo considera certos indicadores, como se o prazo do arrendamento é equivalente à maior parte da vida econômica do ativo subjacente.

r. Normas novas ou revisadas

As seguintes normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2023:

Classificação dos passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26/IAS 1)

A IAS 1 exige que uma empresa classifique a dívida como não circulante somente se a empresa puder evitar a liquidação da dívida nos 12 meses após a data do relatório. Por exemplo, uma empresa pode ter uma dívida de longo prazo que pode ser reembolsada em 12 meses, se a empresa não cumprir com os convênios nesse mesmo período.

As mudanças implementadas na IAS 1 especificam que as cláusulas restritivas a serem cumpridas após a data do balanço não afetam a classificação da dívida como circulante ou não circulante na data do balanço. Em vez disso, as modificações exigem que uma empresa divulgue as informações sobre essas cláusulas restritivas nas notas nas demonstrações financeiras.

As alterações aplicam-se a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024.

O grupo está monitorando os efeitos futuros.

Divulgação de políticas contábeis (alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement)

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)), no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis.

As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já as alterações ao Practice Statement, fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis. Uma data para adoção desta alteração não é necessária.

Conforme avaliação da Companhia, não haverá impactos, visto que as Demonstrações Financeiras apresentam somente políticas contábeis relevantes.

Impostos diferidos relacionados a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12)

As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias, por exemplo, arrendamentos e passivos e custos de desmontagem.

As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023. Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outro componente do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado.

No reconhecimento inicial do arrendamento em 1º de janeiro de 2019 foi reconhecido as diferenças temporárias tributárias, não existindo impactos significativos nas demonstrações financeiras.

Outras normas

As normas a seguir, serão aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023.

1. Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16);

2. Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3);

3. IFRS 17 Contratos de Seguros.

Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia.

4 Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas, cuja participação percentual na data do balanço é assim resumida:

		Controladas		
Atividade principal	**Empresas**	**Diretas %**	**Indiretas %**	**Localização**
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.	50,0	-	Mato Grosso - MT
Cultura de algodão e soja.	SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A.	52,2	-	Rio Grande do Sul - RS
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	50,1	Mato Grosso - MT
Cultura de algodão e soja.	SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (*)	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
Participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais e imobiliários.	SLC Investimentos Agrícolas Ltda	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
Compra e venda, arrendamento, construção e administração de imóveis.	Fazenda Parnaíba Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Maranhão - MA
	Fazenda Planorte Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Mato Grosso - MT
	Fazenda Pamplona Empreendimentos Agrícolas Ltda	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Planalto Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Palmares Empreendimentos Agrícolas Ltda	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Parnaguá Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Paiaguas Empreendimentos Agrícolas S.A.	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	SLC Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A.	100,0	-	Rio Grande do Sul - RS
	SLC LandCo Empreendimentos Agrícolas S.A.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Planeste Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Piratini Empreendimentos Agrícolas Ltda	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Panorama Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Palmeira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	100,0	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Paineira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	6,1	93,9	Rio Grande do Sul - RS

(*) Em 31 de dezembro de 2022, a SLC Agríciola Centro-Oeste S.A detinha participação nas sociedades Ecotrans Transporte Ltda. (99,99%), Buriti Agrícola Ltda. (100%), Crateús Algodoeira S.A. (99,48%) e Mocuri Agrícola Ltda. (99,99%). As referidas empresas são não operacionais e não fazem parte dos ativos adquiridos na combinação de negócios e estão em processo de transferência societária para o antigo acionista. Não há saldos ativos e passivos nas demonstrações financeiras em relação às citadas sociedades.

O exercício das demonstrações financeiras das controladas incluídas na consolidação é coincidente com o da Controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no período anterior.

5 Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

		Controladora		Consolidado	
Modalidade	**Rendimentos**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Disponibilidades em R$	-	**308**	108	**530**	144
Disponibilidades câmbio (**)	-	**17.353**	16.859	**28.122**	19.449
CDB-DI	101,06% do CDI (*)	**827.784**	29.079	**1.207.123**	120.187
Caixa e equivalentes de caixa		**845.445**	46.046	**1.235.775**	139.780
Aplicações financeiras – não circulante	79,28% do CDI (*)	**747**	684	**747**	684

(*) Rendimento médio em 31 de dezembro de 2022.

(**) Valores em reais, convertido pelo dólar Ptax de compra do dia 30 de dezembro de 2022.

As operações financeiras contratadas pela Companhia estão representadas por aplicação em certificados de depósitos bancários e compromissadas, a preços e taxas de mercado, atualizadas pelos rendimentos auferidos até a data de 31 de dezembro de 2022, não excedendo o valor de negociação.

As aplicações financeiras no não circulante possuem caráter de reciprocidade (operações caucionadas), as quais representam no ativo não circulante o montante de R$ 747 da carteira na controladora e no consolidado (R$ 684 em 31 de dezembro de 2021).

A variação do saldo de caixa e equivalentes de caixa no exercício deve-se, principalmente, pela geração de caixa líquido no período e estratégias financeiras.

A exposição do Grupo a risco de taxa de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa 25.

6 Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Mercado interno	**37.186**	32.209	**52.987**	41.219
Mercado externo	**86.648**	85.632	**121.304**	106.195
Total	**123.834**	117.841	**174.291**	147.414

A Companhia entende que o risco de inadimplência em relação ao contas a receber é praticamente zero, razão pela qual não realiza constituição de provisão para perda de crédito. Ainda que a norma traga essa prerrogativa, entendemos que o custo de cálculo e controle desse montante é maior que o benefício dessa informação, que consideramos imaterial para o usuário da demonstração financeira.

A exposição do Grupo aos riscos de crédito e moeda relacionados a contas a receber de clientes são divulgados na nota explicativa 25.

7 Estoques

A composição dos estoques da Companhia em 31 de dezembro de 2022 está assim representada:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Produtos agrícolas	**1.085.707**	916.417	**1.456.169**	1.313.030
Produtos agrícolas - custos de formação	**731.811**	561.818	**1.029.726**	870.725
Produtos agrícolas - ajuste ao valor justo do ativo biológico	**353.896**	354.599	**426.443**	442.305
Sementes, adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	**1.161.678**	878.083	**1.703.443**	1.329.269
Embalagens e material de acondicionamento	**28.282**	22.508	**46.506**	30.380
Peças de reposição	**29.331**	25.468	**38.653**	31.097
Outros estoques	**37.287**	77.391	**73.413**	71.396
Adiantamentos a fornecedores	**18.084**	11.156	**25.796**	31.193
	2.360.370	1.931.023	**3.343.980**	2.806.365

Os estoques de produtos agrícolas estão apresentados pelo valor realizável líquido. Em 31 de dezembro de 2022, substancialmente na cultura de algodão, foi constituída provisão no valor de R$ 61.244 na controladora e R$ 70.977 no consolidado e nenhum valor foi registrado em 31 de dezembro de 2021.

8 Ativo biológico

Os ativos biológicos da Companhia são formados por culturas temporárias e por plantel de rebanho bovino e estão abaixo representados:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Ativo biológico - culturas em formação (a)	**1.225.428**	1.115.933	**1.751.584**	1.620.053
Ativo biológico - rebanho bovino (b)	**32.469**	61.365	**47.992**	70.916
Total	**1.257.897**	1.177.298	**1.799.576**	1.690.969

a. Ativo biológico – culturas em formação

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora				
	Soja	**Algodão**	**Milho**	**Outras culturas [2]**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	713.196	292.070	85.853	24.814	1.115.933
Gastos com plantio	**1.197.306**	**1.520.364**	**420.813**	**65.797**	**3.204.280**
Variação do valor justo [1]	**1.007.449**	**557.881**	**113.749**	**-**	**1.679.079**
Colheitas - produtos agrícolas	**(2.132.142)**	**(2.008.392)**	**(554.776)**	**(78.554)**	**(4.773.864)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**785.809**	**361.923**	**65.639**	**12.057**	**1.225.428**
Ativo biológico - custos de formação	**623.543**	**361.923**	**65.639**	**12.057**	**1.063.162**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	**162.266**	**-**	**-**	**-**	**162.266**

(1) Efeito do ativo biológico na demonstração do resultado do exercício.

(2) Outras culturas compreendem as culturas de milho semente, milheto semente, trigo, feijão, sorgo, brachiaria, estilosantes, gergelim.

	Consolidado				
	Soja	**Algodão**	**Milho**	**Outras culturas [2]**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.205.012	298.405	89.757	26.879	1.620.053
Gastos com plantio	**1.670.952**	**2.066.331**	**595.682**	**97.129**	**4.430.094**
Variação do valor justo [1]	**1.464.402**	**625.494**	**127.214**	**(2.084)**	**2.215.026**
Colheitas - produtos agrícolas	**(3.051.853)**	**(2.610.276)**	**(730.242)**	**(121.218)**	**(6.513.589)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.288.513**	**379.954**	**82.411**	**706**	**1.751.584**
Ativo biológico - custos de formação	**902.875**	**379.954**	**82.411**	**706**	**1.365.946**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	**385.638**	**-**	**-**	**-**	**385.638**

(1) Efeito do ativo biológico na demonstração do resultado do exercício.

(2) Outras culturas compreendem as culturas de milho semente, milheto semente, trigo, feijão, sorgo, brachiaria, estilosantes e gergelim.

Conforme descrito na nota explicativa 3.c, a Companhia mensura o valor justo dos ativos biológicos das culturas utilizando-se da abordagem de renda onde considera uma média ponderada entre os preços de mercado e preços de contratos. O valor justo, considerando os preços de mercado em 31 de dezembro de 2022 é de R$418.498.

Abaixo apresentamos as principais premissas adotadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos da safra 2021/22 em comparação com a safra 2020/21:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022 [1]	**31/12/2021 [2]**	**31/12/2022 [1]**	**31/12/2021 [2]**
Soja				
Área total colhida (ha)	**217.350**	184.879	**334.891**	229.449
Produtividade obtida (sc/ha)	**67,6**	65,8	**65,3**	64,8
Preço médio (R$/sc) [3]	**R$ 148,79**	R$ 113,70	**R$ 147,22**	R$ 119,62
Milho				
Área total colhida (ha)	**91.142**	90.981	**133.299**	112.861
Produtividade obtida (sc/ha)	**111,2**	95,6	**104,0**	94,8
Preço médio (R$/sc) [3]	**R$ 54,43**	R$ 42,16	**R$ 52,67**	R$ 40,27
Algodão em caroço				
Área total colhida (ha)	**118.515**	95.652	**176.985**	109.599
Produtividade obtida (@/ha)	**256,1**	301,2	**239,3**	298,4
Preço médio (R$/@) [3]	**R$ 68,25**	R$ 55,15	**R$ 65,93**	R$ 54,55

(1) Dados referentes a safra 2021/22.

(2) Dados referentes a safra 2020/21.

(3) Preço médio na data da apuração.

Abaixo apresentamos as principais premissas e estimativas adotadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos referente a safra 2022/23 e 2021/22 na data da mensuração:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022 (1)	**31/12/2021 (2)**	**31/12/2022 (1)**	**31/12/2021 (2)**
Soja				
Área total colhida (ha)	**32**	-	**32**	-
Produtividade obtida (sc/ha)	**62,50**	-	**62,50**	-
Área em ponto de colheita (ha)	**45.610**	46.224	**110.388**	103.181
Produtividade estimada(sc/ha)	**66,5**	62,0	**65,80**	63,0
Preço médio (R$/sc) (3)	**R$ 146,48**	R$ 136,64	**R$ 143,00**	R$ 129,48

(1) Dados referentes a safra 2022/23.

(2) Dados referentes a safra 2021/22.

(3) Preço médio na data da apuração.

Para a determinação do valor justo dos ativos biológicos a Companhia adota a técnica de avaliação de preços observáveis ("Nível 3") sobre abordagem de renda e inicia a mensuração a valor justo no momento da transformação biológica relevante, representada pelo estádio fenológico de cada cultura sendo a partir do R5 para soja - onde correspondem ao enchimento de grãos até atingirem o seu tamanho potencial, R2 para o milho – estádio em que inicia o enchimento dos grãos e C1 para o algodão - ocorre inicialmente o rompimento da primeira bola (maçã ou botão), localizada no primeiro ramo, em capulho. A Companhia registra o valor justo das culturas líquido das despesas de vendas.

A Safra 2022/23 está distribuída em 22 unidades de produção localizadas estrategicamente em sete estados brasileiros. Abaixo apresentamos os ciclos das principais culturas da Companhia:

			Culturas	
Unidade	**Localização**	**Soja**	**Algodão**	**Milho**
Fazenda Pamplona	Cristalina - GO	25/09 a 15/04	05/11 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Planalto	Costa Rica - MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	20/01 a 10/07
Fazenda Planorte	Sapezal - MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 10/07
Fazenda Paiaguás	Diamantino - MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 15/07
Fazenda Perdizes	Porto dos Gaúchos - MT	20/09 a 15/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pioneira	Querência - MT	10/10 a 25/03	20/12 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Panorama	Correntina - BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Paladino	São Desidério - BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	Não planta
Fazenda Piratini	Jaborandi - BA	01/11 a 30/04	Não planta	Não planta
Fazenda Palmares	Barreiras - BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parnaíba	Tasso Fragoso - MA	20/10 a 15/04	10/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Planeste	Balsas - MA	15/10 a 15/04	20/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Parnaguá	Santa Filomena - PI	01/11 a 15/04	Não planta	01/12 a 15/07
Fazenda Pantanal	Chapadão do Sul - MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	10/01 a 10/07
Fazenda Palmeira	Tasso Fragoso - MA	10/10 a 15/04	10/12 a 30/08	01/02 a 15/07
Fazenda Paysandu	São Desidério - BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/09 a 15/07
Fazenda Piracema	Nova Mutum -MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pirapora	Santa Rita do Trivelato - MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pejuçara	Diamantino - MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pampeira	Parecis- MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Próspera	Tabaporã - MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07

Área Plantada

A seguir, apresentamos o quadro comparativo da área plantada na safra 2021/22 e safra 2020/21:

Culturas	Área	Área plantada 2021/22	Área plantada 2020/21
Algodão	ha	**176.985**	109.604
Soja (Comercial + soja semente)	ha	**334.891**	229.449
Milho	ha	**133.370**	112.864
Outras culturas (*)	ha	**26.700**	11.250
		671.946	463.167

(*) As outras culturas eram formadas por milho semente, trigo, milho pipoca, feijão, brachiaria, estilosantes, gergelim e pecuária permanente.

O aumento da área plantada na safra 2021/22 em relação à safra 2020/21, é decorrente principalmente, da combinação de negócios com a Terra Santa S.A (atual SLC Agrícola Centro-Oeste S.A). e a nova área de terras arrendadas com a Agrícola Xingu S.A., referente à Fazenda Paysandu.

Em relação à safra 2022/23, apresentamos a atualização da área planejada:

Culturas	Área	Área planejada safra 2022/23 (2)
Algodão	ha	**162.202**
Soja (Comercial + soja semente)	ha	**346.953**
Milho	ha	**138.832**
Outras culturas (1)	ha	**22.729**
Total	ha	**670.716**

(1) As outras culturas compreendem as culturas de milho semente, milheto, trigo, feijão, sorgo, brachiaria, estilosantes, gergelim e pecuária permanente.

(2) Dados atualizados em 08/03/2023.

b. Ativo biológico – rebanhos

A Companhia possui plantel de rebanho de gado bovino na modalidade de recria e engorda, em áreas permanentes e atua também com o projeto de Integração Lavoura Pecuária – ILP. O ILP tem como objetivo otimizar o uso do solo, nos locais em que só é possível realizar uma safra (soja), utilizando o rebanho como segunda safra.

O valor justo do rebanho de gado bovino é calculado através do valor de mercado/preços (fazenda), em virtude da existência de mercado ativo. O ganho ou perda, na variação do valor justo dos ativos biológicos é reconhecido no resultado do período em que ocorre.

A mensuração a valor justo do ativo biológico do gado bovino está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos.

A Companhia considerou os preços praticados no mercado de gado nas regiões considerando o mercado principal, e através das métricas utilizadas no mercado. Desta forma, a mensuração é baseada na arroba, na raça e na faixa etária e os custos necessários para colocação em condição de venda.

A movimentação do valor justo do plantel de rebanho bovino durante o exercício é a seguinte:

	Controladora	**Consolidado**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	61.365	70.916
Custo com aquisições e tratos rebanho bovino	**69.477**	**95.685**
Variação do ajuste a valor justo (*)	**4.225**	**1.650**
Realização	**(102.598)**	**(120.259)**
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**32.469**	**47.992**
Ativo biológico – rebanho	**30.295**	**46.842**
Ativo biológico rebanho - ajuste ao valor justo	**2.174**	**1.150**

(*) Efeito do ativo biológico no resultado do exercício.

9 Tributos a recuperar

	Controladora		**Consolidado**	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Imposto de renda	**7.446**	3.791	**8.170**	4.861
Contribuição social	**2.642**	63	**2.814**	152
ICMS	**148.037**	111.066	**195.743**	153.064
COFINS	**24.945**	12.021	**71.661**	55.704
PIS	**5.506**	2.650	**17.223**	13.361
IRRF a recuperar	**9.581**	1.871	**15.394**	5.241
IRPJ/CSLL Selic Indébito	**41**	3.773	**512**	4.194
IRPJ/CSLL Red BC ICMS	**12.352**	11.556	**12.352**	11.556
Outros	**843**	342	**20.042**	31.493
	211.393	147.133	**343.911**	279.626
Parcela classificada no ativo circulante	**73.882**	49.616	**139.817**	126.936
Parcela classificada no ativo não circulante	**137.511**	97.517	**204.094**	152.690

Imposto de renda e contribuição social

Corresponde às antecipações de imposto de renda e contribuição social, que serão compensados com tributos da mesma natureza, além de saldo negativo de IRPJ e CSLL os quais serão realizadas mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

ICMS, PIS e COFINS a compensar/recuperar

Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Companhia e de suas controladas, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza.

A estimativa de realização dos impostos sobre as vendas ICMS, PIS e COFINS é avaliada pela Administração com base em projeções estimadas de vendas de produtos agrícolas, comercialização de créditos tributários de ICMS e em ressarcimento ou compensação de PIS e COFINS com outros tributos gerados pela operação do Grupo. Os prazos estimados de realização desses ativos estão descritos abaixo.

	Controladora			Consolidado		
Prazo de realização	**ICMS**	**COFINS**	**PIS**	**ICMS**	**COFINS**	**PIS**
em até 1 ano	33.262	23.631	5.215	45.863	43.021	8.758
de 1 ano a 2 anos	38.549	44	12	60.524	18.984	6.556
de 2 anos a 3 anos	62.673	-	-	75.787	-	-
acima de 3 anos	13.553	1.270	279	13.569	9.656	1.909
	148.037	**24.945**	**5.506**	**195.743**	**71.661**	**17.223**

Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia possui provisão constituída no valor de R$ 35.368 (R$ 21.123 em 31 de dezembro de 2021), referente a créditos tributários de ICMS, cuja perda é estimada pela não realização. A estimativa de recuperação dos créditos de ICMS foi baseada na projeção de débitos de ICMS e nas transferências de créditos de ICMS a terceiros. O valor foi registrado em "outras despesas operacionais" na demonstração do resultado do período.

IRRF a recuperar

Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras. Ao longo do ano são compensados com o débito de IRPJ, após o encerramento, esses créditos são realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

IRPJ/CSLL Selic Indébito - Não incidência de IRPJ e CSLL sobre valores relativos a atualização pela taxa SELIC em indébitos tributários

Em 24 de setembro de 2021, o Superior Tribunal Federal - STF julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores relativos à atualização pela taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. A Companhia possui Mandado de Segurança, objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles atualização pela taxa SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário.

Em 07 de outubro de 2022 o Mandado de Segurança da Controladora transitou em julgado. O crédito foi habilitado e a Companhia já compensou o valor de R$ 4.122 com outros débitos federais.

O montante do benefício calculado e reconhecido em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 512, sendo R$ 41 na Controladora (R$ 33 de principal e R$ 8 de atualização pela taxa Selic) e R$ 471 nas controladas Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S/A e SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S/A, sendo R$ 422 de principal e R$ 49 de atualização pela taxa Selic. A Companhia aguarda o trânsito em julgado dos processos das controladas para efetiva compensação fiscal dos valores.

IRPJ/CSLL Redução BC ICMS - Crédito referente exclusão da base de cálculo do IRPJ/CSLL da redução da base de cálculo do ICMS

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia reconheceu o montante de R$ 11.556 de IRPJ e CSLL, referente a subvenção de redução de base de cálculo do ICMS, sendo R$ 9.936 de principal e R$ 1.620 de atualização pela taxa Selic. O período do levantamento desse crédito foi de janeiro de 2012 até junho de 2021. Esse processo transitou em julgado em 29/07/2019, e a Companhia entrou com ação de repetição de indébito para liquidação através de precatório. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo atualizado é de R$ 12.351.

Outros Tributos a Recuperar

Em março de 2021 foi registrado o crédito referente ao processo que reconheceu o direito, à controlada SLC MIT Empreendimentos Agrícolas S/A, de excluir as receitas decorrentes de exportação indireta da base de cálculo da contribuição previdenciária de que trata o art. 25 da Lei n.º 8.870/94. O valor do crédito acumulado em 31 de dezembro de 2022 registrado na controlada é de R$ 177. Os demais créditos referem-se a outros tributos advindos da combinação de negócios com a Terra Santa Agro.

10 Títulos a receber

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o saldo de títulos a receber é composto conforme abaixo:

	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2021	48.881
Rendimento de aplicação CDI	**1.414**
Recebimentos **(1)**	**2.768**
Variação das contas segregadas **(2)**	**4.651**
Outros	**(212)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**57.502**
Parcela classificada no ativo circulante	25.852
Parcela classificada no ativo não circulante	31.650

(1) Foi recebido o valor R$ 2.768 sem efeito caixa, tendo sido compensados com valores a pagar.

(2) A contrapartida dos passivos segregados (provisão para contingências) são provisionados no ativo. Quando os valores forem pagos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão recebidos dos antigos vendedores, sem prejuízo à Companhia.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, temos a seguinte composição da conta de títulos a receber:

	Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Valores a receber da venda de terras (a)	**13.541**	12.184
Títulos a receber – conta segregada (b)	**1.020**	33.272
Provisão ativa – contrapartida de contas segregadas	**31.650**	-
Basket a receber	**6.675**	-
Outros	**4.616**	3.425
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**57.502**	48.881

Contas segregadas são as contas que não foram adquiridas pela Companhia na combinação de negócios com a Terra Santa Agro, conforme Acordo de Associação celebrado entre as partes.

As contas segregadas ativas (títulos a receber, impostos a recuperar, adiantamento a fornecedores, depósitos judiciais e propriedades para investimentos) totalizavam R$ 82.078 na data do fechamento da transação. Em 31 de dezembro de 2022, esses ativos montavam em R$ 63.242 (ver nota explicativa 21 - Títulos a pagar), que geram a necessidade da constituição de uma provisão passiva no mesmo valor, visto que, quando os ativos forem efetivamente recebidos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão pagos aos antigos acionistas, sem benefício à Companhia.

As contas segregadas passivas (títulos a pagar e provisão para contingências) totalizavam R$ 28.250 na data do fechamento da transação. Em 31 de dezembro de 2022, esses passivos montavam em R$ 31.650, que geram a necessidade da constituição de uma provisão ativa no mesmo valor, visto que, quando os passivos forem efetivamente pagos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão recebidos dos antigos acionistas, sem prejuízo à Companhia.

O efetivo recebimento de ativos segregados geram um passivo a pagar para os antigos acionistas, denominado "*basket* a pagar". Por outro lado, o efetivo pagamento de passivos segregados geram um ativo a receber dos antigos acionistas, denominado "*basket* a receber". A liquidação financeira do saldo líquido de *basket* é realizada em 30 de abril de cada ano ou quando o saldo líquido atingir R$ 15.000, o que ocorrer primeiro.

a. Venda de terras nas controladas Fazenda Paiaguás e Fazenda Parceiro

As controladas Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda. e Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda. realizaram a venda de 11.604 hectares de terras a terceiros no exercício de 2017, pelo montante total de R$176.654, tendo sido o valor de R$52.996 recebido naquele exercício e o restante depositado pelo comprador, em fevereiro de 2018, em uma conta garantida ("*Escrow Account*"), aplicado em títulos lastreados em Certificado de Depósitos Interbancários (CDI). O contrato previa que algumas formalizações documentais como transferência de reservas, registros em cartório de imóveis com os desdobramentos de suas matrículas e liberação de hipotecas, entre outros ("Condições Precedentes").

A Fazenda Parceiro cumpriu com todas as condições precedentes, e todos os valores foram recebidos. Em 31 de dezembro de 2022, a Fazenda Paiaguás, ainda tem condições precedentes para serem atendidas, tendo um saldo a receber no montante de R$ 13.541.

b. Valores a receber relacionados com a combinação de negócios

Em função da combinação de negócios, ocorrido em 25 de março de 2021, o valor a receber em 31 de dezembro de 2022, totaliza R$ 39.345, sendo descrito conforme abaixo:

- O valor de R$ 6.675, será compensado pelo passivo a pagar à antiga Terra Santa Agro S.A., no valor de R$ 21.347, quando ocorrer o desembolso financeiro, nos prazos previstos no Acordo de Associação.

- O valor de R$ 1.020, é representado por valores a receber pela antiga Terra Santa Agro S.A., que serão repassados pela SLC Agrícola Centro-Oeste nas datas previstas no Acordo de Associação, quando recebido efetivamente.

- Além disso, foi registrado na SLC Agrícola Centro-Oeste, saldo a receber no montante de R$ 31.650, referente a contingências que, assim que pagos pela SLC Agrícola Centro-Oeste, serão reembolsados pelos antigos vendedores, sem ônus à Companhia.

11 Investimentos (Controladora)

O total de investimentos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é composto pelo seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Investimentos em controladas	**3.907.858**	3.540.305	-	-
Mais Valia imobilizado, líquida de efeito tributários	**54.596**	62.470	-	-
Mais Valia arrendamentos, líquida de efeito tributários	**(1.374)**	7.821	-	-
Ágio - investimento SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.)	**47.355**	47.355	-	-
	4.008.435	3.657.951	-	-
Outras participações societárias	**314**	305	**3.618**	1.640
	4.008.749	3.658.256	**3.618**	1.640

Os investimentos relevantes em controladas, avaliados pelo método de equivalência patrimonial, com saldo em 31 de dezembro de 2022, estão demonstrados no quadro a seguir:

Investimento	**Capital social**	**Patrimônio líquido**	**Lucro não realizado no patrimônio líquido em operações com partes relacionadas**	**Resultados não realizados com IFRS 16/CPC 06(R2) no PL**	**Mais Valia em combinação de negócios**	**Ágio Investimento**	**Percentual de participação direta**	**Participação no Patrimônio líquido**
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	21.053	191.786	-	(19.582)	-	-	100,00%	172.204
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	57.099	240.784	-	(14.678)	-	-	100,00%	226.106
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	91.672	159.660	-	-	-	-	50,00%	73.855
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.	109.981	235.277	(14.432)	(6.152)	-	-	52,20%	82.866
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	279.405	889.476	-	9.307	-	-	100,00%	898.783
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	31.766	167.788	-	(7.864)	-	-	100,00%	159.924
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	9.137	237.410	-	(8.697)	-	-	100,00%	228.713
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	109.800	244.997	-	1.164	-	-	100,00%	246.161
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	34.291	51.573	-	10.563	-	-	100,00%	62.136
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	73.985	239.876	-	-	-	-	6,082%	14.589
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	20.347	218.731	-	(11.989)	-	-	100,00%	206.740
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	77.163	129.295	-	(9.461)	-	-	100,00%	119.830
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	1.324.121	1.469.358	-	-	53.222	47.355	100,00%	1.516.528
								4.008.435

Investimento	Lucro líquido do exercício	Lucro não realizado no exercício em operações com partes relacionadas	Resultados não realizados com IFRS 16/CPC 06(R2)	Resultado da equivalência patrimonial
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	34.623	-	13.847	48.470
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	49.065	-	8.358	57.423
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	73.346	(5.975)	-	30.698
SLC-MIT Emp. Agr. S.A	43.672	(22.929)	(2.232)	(1.297)
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	80.696	-	8.320	89.016
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	24.857	-	4.549	29.406
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	37.315	-	3.561	40.876
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	49.763	-	3.020	52.783
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	7.149	-	5.231	12.380
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	28.899	-	-	1.758
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	58.387	-	13.433	71.820
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	19.215	-	(4.958)	14.257
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	185.114	(53.407)	-	131.707
				579.297

As principais movimentações nos investimentos em participações societárias permanentes diretas, em 31 de dezembro de 2022, são como segue:

Investimento	Saldos em 31/12/2021	Aumento de participação	Realização Mais Valia	Dividendos distribuídos ou juros sobre capital próprio	Equivalência patrimonial	Ganhos não realizados com instrumentos de hedge	Outros ajustes	Saldos em 31/12/2022
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	164.695	-	-	**(40.963)**	**48.470**	-	-	**172.202**
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	222.360	-	-	**(53.678)**	**57.423**	-	-	**226.105**
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A. [(1)]	69.178	-	-	**(29.463)**	**30.698**	**3.441**	-	**73.854**
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.[(1)]	75.399	-	-	**(17.055)**	**(1.297)**	**25.822**	-	**82.869**
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	831.293	-	-	**(21.527)**	**89.016**	-	-	**898.782**
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	162.709	-	-	**(32.191)**	**29.406**	-	-	**159.924**
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	233.960	-	-	**(46.126)**	**40.876**	-	-	**228.710**
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	215.879	-	-	**(22.500)**	**52.783**	-	-	**246.162**
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	55.335	-	-	**(4.782)**	**12.380**	-	**(797)**	**62.136**
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	13.569	-	-	**(742)**	**1.758**	-	-	**14.585**
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	213.063	-	-	**(78.139)**	**71.820**	-	-	**206.744**
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	119.579	-	-	**(14.000)**	**14.257**	-	-	**119.836**
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	1.280.932	**77.138**	**(17.068)**	**(31.084)**	**131.707**	**74.901**	-	**1.516.526**
	3.657.951	**77.138**	**(17.068)**	**(392.250)**	**579.297**	**104.164**	**(797)**	**4.008.435**

(1) A Companhia possui controle sobre a Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. e SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A. por ser a responsável pela gestão das atividades relevantes destas empresas, estando exposta aos retornos variáveis do investimento em função de seu poder sobre ele.

A seguir apresentamos as principais informações sobre os investimentos em participações societárias permanentes, em 31 de dezembro de 2022:

	Controladas diretas e indiretas						
Empresas	**Ativo circulante**	**Ativo não circulante**	**Passivo circulante**	**Passivo não circulante**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	16.321	188.499	2.732	10.302	191.786	43.524	(8.901)
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	22.724	226.485	814	7.611	240.784	59.238	(10.173)
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	204.103	118.794	112.139	51.098	159.660	377.255	(303.909)
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.	553.842	281.018	366.999	232.584	235.277	688.081	(644.408)
SLC Investimentos Agricolas Ltda	4.546	920.886	18.904	17.052	889.476	83.909	(3.213)
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda	11.088	163.333	547	6.086	167.788	30.758	(5.901)
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	16.240	231.069	777	9.122	237.410	45.560	(8.246)
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda	12.459	238.322	1.080	4.704	244.997	54.850	(5.086)
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	11.350	41.075	100	752	51.573	9.240	(2.091)
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	12.413	233.962	505	5.994	239.876	31.123	(2.224)
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	36.662	193.113	1.724	9.320	218.731	69.970	(11.583)
SLC Perdizes Emp. Agrícolas Ltda.	11.813	118.998	423	1.093	129.295	26.119	(6.904)
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	1.543.105	1.621.932	704.043	991.637	1.469.357	1.758.611	(1.573.498)
SLC LandCo Emp. Agrícolas S.A.	12.435	602.555	16.014	-	598.976	57.859	(6.763)
Fazenda Planeste Emp. Agr. Ltda.	12.406	137.321	388	4.185	145.154	19.110	(3.614)
Fazenda Piratini Emp. Agr. Ltda	7.626	151.197	360	6.244	152.219	18.352	(3.223)
Fazenda Panorama Emp. Agr. Ltda.	11.783	118.591	309	2.418	127.647	13.921	(3.045)
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	2.715	24.734	133	239	27.077	5.653	(1.144)
Fazenda Parceiro Emp. Agr. Ltda.	29.861	90.294	167	1.025	118.963	8.630	(2.544)

12 Propriedades para investimento

	Saldo inicial 01/01/2021	**Reclassificação**	**Ajuste sobre o valor justo atribuído à propriedade para investimento**	**Combinação negócio**	**Outros**	**Saldo final 31/12/2021**
Terras de cultura	92.647	**-**	**-**	**-**	**-**	**92.647**
Prédios e benfeitorias	1.572	**(20)**	**2.245**	**3.400**	**-**	**6.848**
Correção e desenvolvimento do solo	10.954	**-**	**-**	**-**	**(349)**	**10.954**
Ganho no valor justo	119.021	**-**	**103.799**	**-**	**-**	**222.820**
Total	224.194	**(20)**	**106.044**	**3.400**	**(349)**	**333.269**
Ajuste a valor justo - resultado do exercício			**106.044**			**106.044**

	Saldo em 31/12/2021	**Reclassificação**	**Ajuste sobre o valor justo atribuído à propriedade para investimento**	**Outros**	**Saldo em 31/12/2022**
Terras de cultura	92.647	**(32)**	**-**	**(1)**	**92.614**
Prédios e benfeitorias	6.848	**(3.684)**	**-**	**-**	**3.164**
Correção e desenvolvimento do solo	10.954	**1.237**	**-**	**-**	**12.191**
Ganho no valor justo	222.820	**2.479**	**52.549**	**-**	**277.848**
Total	333.269	**-**	**52.549**	**(1)**	**385.817**
Ajuste a valor justo - resultado do exercício			**52.549**		**52.549**

Propriedades para investimentos incluem terras de cultura e a infraestrutura nelas existentes e que são arrendadas para terceiros.

As propriedades para investimentos são registradas a valor justo, que foi determinado com base em avaliações realizadas por avaliadores independentes, em maio de 2022. A Companhia realiza anualmente, a avaliação do valor justo dos bens registrados como propriedades para investimento.

O valor justo dos imóveis foi determinado pelo método comparativo direto de dados de mercado que consiste em determinar o valor de mercado de um bem através da comparação com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as suas características semelhantes. Nesse método, ajustes são procedidos através da utilização de fatores que visam corrigir eventuais diferenças entre os bens disponíveis no mercado e o bem objeto da avaliação. Para determinação do valor justo das propriedades para investimento a Companhia adota o "Nível 3". A variação do valor justo das propriedades para investimentos foi registrada em contrapartida à demonstração do resultado exercício, na rubrica de "Outras receitas (despesas) operacionais".

Receita de aluguel de propriedade para investimento

A receita de aluguel de propriedade para investimento é reconhecida no resultado pelo método linear durante o prazo do arrendamento. Incentivos de arrendamento concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de aluguéis, pelo período do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como receita operacional. Em 31 de dezembro de 2022 a receita de aluguel totalizou R$ 22.145 (R$ 14.681 em 31 de dezembro de 2021).

13 Operações de arrendamento

A movimentação dos ativos de direito de uso está abaixo apresentada:

	Controladora	**Consolidado**
Saldo em 01/01/2021	2.463.254	828.496
Combinação de negócio	**-**	**1.092.732**
Realização Mais Valia	**-**	**(5.545)**
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	**2.265.212**	**1.374.411**
(-) Amortização do ativo de direito de uso	**(327.738)**	**(247.909)**
Saldo em 31/12/2021	**(4.400.728)**	**3.042.185**
Algodoeira	**16.397**	**20.811**
Terras de cultura	**4.330.349**	**2.957.737**
Locação de prédios	**11.682**	**13.651**
Máquinas	**32.524**	**39.352**
Locação de veículos	**9.776**	**10.634**
	4.400.728	**3.042.185**
Amortização de direito de uso no exercício:		
Algodoeira	**(1.584)**	**(2.432)**
Terras de cultura	**(314.308)**	**(232.302)**
Locação de prédios	**(1.061)**	**(1.404)**
Máquinas	**(5.624)**	**(6.105)**
Locação de veículos	**(5.161)**	**(5.666)**
Total do exercício	**(327.738)**	**(247.909)**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31/12/2021	4.400.728	3.042.185
Realização Mais Valia	-	**(570)**
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	**520.318**	**211.373**
(-) Exclusão contrato	-	**(1.880)**
(-) Amortização do ativo de direito de uso	**(434.204)**	**(369.846)**
Saldo em 31/12/2022	**4.486.842**	**2.881.262**
Algodoeira	**15.434**	**54.676**
Terras de cultura	**4.403.502**	**2.741.188**
Locação de prédios	**9.691**	**9.691**
Máquinas	**45.498**	**60.415**
Locação de veiculos	**12.717**	**15.292**
	4.486.842	**2.881.262**
Amortização de direito de uso no exercício:		
Algodoeira	**(1.768)**	**(4.896)**
Terras de cultura	**(414.656)**	**(343.517)**
Locação de prédios	**(1.990)**	**(2.081)**
Máquinas	**(11.416)**	**(13.302)**
Locação de veículos	**(4.374)**	**(6.050)**
Total do exercício	**(434.204)**	**(369.846)**

A movimentação do passivo de arrendamento está abaixo apresentada:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01/01/2021	2.615.382	934.284
Combinação de negócio	-	**1.088.008**
Realização Mais Valia	-	**(1.807)**
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	**2.265.212**	**1.374.411**
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	**315.157**	**175.149**
(-) Pagamentos (*)	**(489.440)**	**(233.657)**
Saldo em 31/12/2021	**4.706.311**	**3.336.388**
Passivo circulante	**619.114**	**511.932**
Partes relacionadas (nota 16.a)	**287.194**	**-**
Terceiros	**331.920**	**511.932**
Passivo não circulante	**4.087.197**	**2.824.456**
Partes relacionadas (nota 16.a)	**2.310.609**	**-**
Terceiros	**1.776.588**	**2.824.456**

(*) O valor de R$ 2.717, foi sem efeito caixa, tendo sido compensados com valores a receber.

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31/12/2021	4.706.311	3.336.388
Realização Mais Valia	**-**	**794**
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	**520.318**	**211.373**
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	**404.369**	**280.423**
(-) Exclusão contrato	**-**	**(1.880)**
(-) Pagamentos	**(690.900)**	**(573.051)**
Saldo em 31/12/2022	**4.940.098**	**3.254.047**
Passivo circulante	**694.687**	**523.573**
Partes relacionadas (nota 16.a)	**327.505**	**-**
Terceiros	**367.182**	**523.573**
Passivo não circulante	**4.245.411**	**2.730.474**
Partes relacionadas (nota 16.a)	**2.513.411**	**-**
Terceiros	**1.732.000**	**2.730.474**

Impactos no resultado

Com a implantação da norma CPC 06 (R2) (IFRS 16) em 2019, todos os arrendamentos passaram a ser contabilizados sob um único modelo, semelhante à contabilização de arrendamentos financeiros, trazendo um novo componente financeiro, o qual reduziu o custo de produção, em função do efeito de registro do ajuste a valor presente no resultado financeiro. O valor registrado no resultado financeiro do período representa R$ 404.369 na controladora e R$ 280.423 no consolidado (R$ 315.157 na controladora e R$ 175.149 no consolidado, para o mesmo período de 2021).

A Companhia possui contratos de arrendamentos de terras com suas controladas, conforme descrito na nota explicativa 16. A adoção da referida norma ocasionou diferenças entre o resultado da controladora e do consolidado, as quais foram ajustadas no cálculo de equivalência patrimonial da controladora, de forma que o resultado do período da controladora e o resultado consolidado atribuído aos acionistas controladores fossem iguais, com base no previsto no ICPC 09 (R2) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial. O cálculo da equivalência patrimonial está demonstrado na nota explicativa 11.

Subarrendamento de ativo de direito de uso

Em 27 de dezembro de 2019 foi assinado contrato de arrendamento rural da SLC Agrícola S.A. com a SLC Landco Empreendimentos Agrícolas S.A., por um prazo mínimo de 7 anos. Concomitante com a assinatura deste contrato de arrendamento rural, a SLC Agrícola S.A. celebrou contrato de subarrendamento com a Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A., pelo mesmo período de arrendamento.

A receita da controladora no exercício, resultante de subarrendamento de ativos de direito de uso, foi de R$ 7.848 (R$ 5.029 na receita da controladora, para o exercício de 2021).

Informações complementares

A Companhia, em conformidade com o CPC 06 (R2) (IFRS 16), na mensuração e na remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, procedeu ao uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos a serem descontados, conforme vedação imposta pelo CPC 06 (R2) (IFRS 16).

Em 31 de dezembro de 2022, o fluxo contratual bruto dos contratos de arrendamento com direito ao crédito de PIS/COFINS é de R$ 8.385.834 na controladora e R$ 3.063.945 no consolidado (R$ 8.211.574 na controladora e R$ 5.403.799 no consolidado, em 31 de dezembro de 2021). O potencial crédito de PIS e COFINS sobre o fluxo contratual bruto, trazido a valor presente, é R$ 493.603 na controladora e R$ 191.085 no consolidado (R$ 461.984 na controladora e R$ 272.695 no consolidado, em 31 de dezembro de 2021).

Em atendimento à orientação das áreas técnicas da CVM, conforme requerido no ofício-circular CVM/SNC/SEP/nº 02/2019 com o objetivo de fornecer informação adicional aos usuários, são apresentados a seguir os saldos comparativos do passivo de arrendamento, do ativo de direito de uso, do ajuste a valor presente e da amortização do direito de uso considerando a projeção de inflação futura nos fluxos a serem descontados.

Na remensuração do passivo de arrendamento, a Companhia procedeu a projeção de fluxo de caixa com inflação futura, incorporando a inflação obtida através da cotação de contratos futuros disponível na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, descontadas pela mesma taxa identificada na mensuração inicial, apresentando os impactos conforme abaixo:

	Controladora	
	Contraprestações sem inflação (1)	**Contraprestações com inflação (2)**
Ativo de direito de uso	4.486.842	8.166.053
Passivo de arrendamento - circulante	694.687	819.730
Passivo de arrendamento - não circulante	4.245.411	6.962.473

	Consolidado	
	Contraprestações sem inflação (1)	**Contraprestações com inflação (2)**
Ativo de direito de uso	2.881.262	4.667.645
Passivo de arrendamento - circulante	523.573	538.189
Passivo de arrendamento - não circulante	2.730.474	3.946.311

(1) Fluxo de caixa descontado sem considerar inflação futura projetada.

(2) Fluxo de caixa descontado considerando inflação futura projetada.

Segue abaixo o fluxo contratual bruto:

	Controladora		**Consolidado**	
	Contraprestações sem inflação (1)	**Contraprestações com inflação (2)**	**Contraprestações sem inflação (1)**	**Contraprestações com inflação (2)**
até 1 ano	731.938	778.401	561.123	596.742
de 1 a 2 anos	678.528	765.927	498.529	562.743
de 2 a 3 anos	655.952	786.258	452.030	541.826
de 3 a 4 anos	643.898	819.938	432.977	551.352
de 4 a 5 anos	616.226	833.864	406.889	550.594
acima de 5 anos	4.992.526	9.724.721	3.121.186	6.068.619
	8.319.069	13.709.109	5.472.735	8.871.876

(1) Fluxo de caixa sem considerar inflação futura projetada

(2) Fluxo de caixa considerando inflação futura projetada

14 Imobilizado

a. Composição do ativo imobilizado

	Controladora						
Custo do imobilizado bruto	**Saldo inicial 01/01/2021**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação**	**Depreciação**	**Saldo final 31/12/2021**
Correção e desenvolvimento do solo	150.619	**108.219**	**-**	**(129)**	**-**	**(29.871)**	**228.838**
Prédios e benfeitorias	242.396	**805**	**(115)**	**6.528**	**6**	**(10.557)**	**239.063**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	394.890	**139.257**	**(10.719)**	**942**	**1**	**(61.979)**	**462.392**
Veículos	31.246	**3.381**	**(793)**	**(114)**	**(3)**	**(4.570)**	**29.147**
Móveis e utensílios	8.316	**2.753**	**(57)**	**(103)**	**-**	**(1.364)**	**9.545**
Equipamentos e instalações de escritório	14.916	**15.214**	**(87)**	**(580)**	**6**	**(5.421)**	**24.048**
Outros	3.727	**441**	**(116)**	**9**	**-**	**(5)**	**4.056**
Total imobilizado em operação	846.110	**270.070**	**(11.887)**	**6.553**	**10**	**(113.767)**	**997.089**
Obras em andamento	9.049	**67.148**	**-**	**(6.553)**	**-**	**-**	**69.644**
Total	855.159	**337.218**	**(11.887)**	**-**	**10**	**(113.767)**	**1.066.733**

	Controladora						
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 31/12/2021**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação**	**Depreciação**	**Saldo em 31/12/2022**
Correção e desenvolvimento do solo	228.838	**134.870**	**-**	**59**	**-**	**(45.300)**	**318.467**
Prédios e benfeitorias	239.063	**1.312**	**(223)**	**75.945**	**-**	**(12.210)**	**303.887**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	462.392	**141.932**	**(2.154)**	**9.489**	**-**	**(71.199)**	**540.460**
Veículos	29.147	**3.702**	**(15)**	**-**	**-**	**(4.541)**	**28.293**
Móveis e utensílios	9.545	**2.948**	**(54)**	**1.237**	**-**	**(1.650)**	**12.026**
Equipamentos e instalações de escritório	24.048	**10.432**	**(131)**	**45**	**-**	**(7.407)**	**26.987**
Outros	4.056	**505**	**-**	**95**	**(214)**	**(41)**	**4.401**
Total imobilizado em operação	997.089	**295.701**	**(2.577)**	**86.870**	**(214)**	**(142.348)**	**1.234.521**
Obras em andamento	69.644	**91.304**	**-**	**(86.870)**	**-**	**-**	**74.078**
Total	1.066.733	**387.005**	**(2.577)**	**-**	**(214)**	**(142.348)**	**1.308.599**

	Consolidado								
Custo do imobilizado bruto	**Saldo inicial 01/01/2021**	**Combinação de negócio**	**Mais Valia (*)**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação (**)**	**Depreciação**	**Saldo final 31/12/2021**
Terras de cultura	1.720.026	**-**	**-**	**321**	**(10)**	**(20)**	**-**	**-**	**1.720.317**
Correção e desenvolvimento do solo	265.921	**26.473**	**-**	**153.372**	**-**	**718**	**-**	**(48.698)**	**397.786**
Prédios e benfeitorias	391.212	**1.536**	**1.645**	**1.060**	**(231)**	**8.355**	**26**	**(20.836)**	**382.767**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	484.391	**69.735**	**74.314**	**171.752**	**(12.075)**	**3.090**	**8**	**(82.858)**	**708.357**
Veículos	34.458	**10.446**	**17.960**	**3.471**	**(855)**	**(114)**	**(3)**	**(5.501)**	**59.862**
Móveis e utensílios	10.025	**1.848**	**671**	**3.016**	**(81)**	**(89)**	**-**	**(1.765)**	**13.625**
Equipamentos e instalações de escritório	19.967	**722**	**60**	**16.259**	**(106)**	**(540)**	**6**	**(6.143)**	**30.225**
Outros	7.711	**-**	**-**	**594**	**(116)**	**9**	**-**	**(85)**	**8.113**
Total imobilizado em operação	2.933.711	**110.760**	**94.650**	**349.845**	**(13.474)**	**11.409**	**37**	**(165.886)**	**3.321.052**
Obras em andamento	10.833	**2.552**	**-**	**75.039**	**-**	**(11.409)**	**(4)**	**-**	**77.011**
Total	2.944.544	**113.312**	**94.650**	**424.884**	**(13.474)**	**-**	**33**	**(165.886)**	**3.398.063**

(*) Depreciação da mais valia no exercício dos itens oriundos da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A), depreciados pelo prazo de sua vida útil, alocados no resultado do exercício.

(**) Reclassificação para ativo intangível, disponível para venda e propriedade para investimento no montante de R$ 33.

	Consolidado							
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 31/12/2021**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação (*)**	**Realização Mais Valia (**)**	**Depreciação**	**Saldo em 31/12/2022**
Terras de cultura	1.720.317	**185**	**(3.077)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.717.425**
Correção e desenvolvimento do solo	397.786	**187.328**	**-**	**59**	**-**	**-**	**(71.664)**	**513.509**
Prédios e benfeitorias	382.767	**2.442**	**(1.057)**	**85.024**	**-**	**(242)**	**(22.175)**	**446.759**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	708.357	**230.228**	**(4.850)**	**35.040**	**-**	**(18.985)**	**(105.667)**	**844.123**
Veículos	59.862	**4.797**	**(157)**	**6.906**	**-**	**(4.983)**	**(6.715)**	**59.710**
Móveis e utensílios	13.625	**4.710**	**(412)**	**635**	**-**	**(245)**	**(2.203)**	**16.110**
Equipamentos e instalações de escritório	30.225	**13.201**	**(178)**	**1.119**	**-**	**(42)**	**(8.529)**	**35.796**
Outros	8.113	**910**	**(71)**	**794**	**(272)**	**-**	**(120)**	**9.354**
Total imobilizado em operação	3.321.052	**443.801**	**(9.802)**	**129.577**	**(272)**	**(24.497)**	**(217.073)**	**3.642.786**
Obras em andamento	77.011	**142.892**	**-**	**(129.577)**	**-**	**-**	**-**	**90.326**
Total	3.398.063	**586.693**	**(9.802)**	**-**	**(272)**	**(24.497)**	**(217.073)**	**3.733.112**

(*) Reclassificação referente corte da lenha para combustíveis R$ 272.

(**) Depreciação da Mais Valia no exercício dos itens oriundos da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A), depreciados pelo prazo de sua vida útil, alocados no resultado do exercício.

b. Obras em andamento

Em 31 de dezembro 2022 o saldo das obras em andamento no valor de R$ 74.077 na controladora e R$ 90.326 no consolidado, está substancialmente representado por obras em obras em algodoeiras, construção de poços artesianos, construção de armazéns, alojamentos, integração de lavoura pecuária e outras benfeitorias.

O valor de juros capitalizados às obras em andamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R$ 2.321 (R$ 1.830 em 31 de dezembro de 2021). A taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização foi de aproximadamente 4,37% a.a.

c. Garantias

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 existiam imobilizados dados em garantia a hipotecas, empréstimos bancários e processos judiciais, conforme demonstrado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
Bens dados em garantia	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Penhor de financiamentos	**10.564**	12.285	**16.883**	19.900
Bens em processos judiciais	**-**	9.800	**-**	9.800
	10.564	22.085	**16.883**	29.700

15 Intangível

	Controladora					
Custo do Intangível bruto	**Saldo inicial 01/01/2021**	**Adições**	**Transferências**	**Reclassificação**	**Amortização**	**Saldo final 31/12/2021**
Software	4.579	**1.524**	**61.439**	**(1)**	**(2.302)**	**65.239**
Implantação de novos sistemas	30.661	**35.505**	**(61.439)**	**(12)**	**-**	**4.715**
Total	35.240	**37.029**	**-**	**(13)**	**(2.302)**	**69.954**

	Controladora				
Custo do Intangível bruto	**Saldo em 31/12/2021**	**Adições**	**Transferências**	**Amortização**	**Saldo em 31/12/2022**
Software	65.239	**677**	**16.847**	**(15.018)**	**67.745**
Implantação de novos sistemas	4.715	**27.842**	**(16.847)**	**-**	**15.710**
Total	69.954	**28.519**	**-**	**(15.018)**	**83.455**

	Consolidado						
Custo do Intangível bruto	**Saldo inicial 01/01/2021**	**Combinação de negócio**	**Adições**	**Transferências**	**Reclassificação**	**Amortização**	**Saldo final 31/12/2021**
Software	4.629	**290**	**1.524**	**61.911**	**(8)**	**(2.415)**	**65.936**
Implantação de novos sistemas	30.661	**472**	**35.505**	**(61.911)**	**(12)**	**-**	**4.715**
Goodwill	-	**-**	**47.355**	**-**	**-**	**-**	**47.355**
Marcas e patentes	-	**174**	**-**	**-**	**4**	**-**	**178**
Total	35.290	**936**	**84.389**	**-**	**(16)**	**(2.415)**	**118.184**

	Consolidado				
Custo do Intangível bruto	**Saldo em 31/12/2021**	**Adições**	**Transferências (*)**	**Amortização**	**Saldo em 31/12/2022**
Software	65.936	**679**	**16.847**	**(15.225)**	**68.236**
Implantação de novos sistemas	4.715	**28.014**	**(16.847)**	**-**	**15.882**
Goodwill	47.355	**-**			**47.355**
Marcas e patentes	178	**-**			**-**
Total	118.184	**28.693**	**-**	**(15.225)**	**131.473**

(*) Ativação sistema backoffice com integração SAP.

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura

O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) constituído em 2021 no montante de R$ 47.355, oriundo da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A (antiga Terra Santa Agro S.A.), representa o benefício econômico futuro esperado da sinergia decorrente da aquisição.

Para determinação do valor recuperável do ágio, a Companhia utilizou projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela Administração para um período de 20 anos, considerando as seguintes premissas:

(a) Receitas: projetadas de 2022 a 2042, considerando produtividades crescentes até o padrão da SLC, nos 5 primeiros anos, e depois estabilizando nos demais períodos e os preços futuros disponíveis até o período previsível;

(b) Custos e despesas: projetados levando com consideração o *benchmarking* de fazendas da SLC, na mesma região e com as mesmas condições operacionais;

(c) Taxa de desconto: a taxa de desconto utilizada foi de 9,27% a.a.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia efetuou testes de revisão do valor recuperável e concluiu que não há fatores que indiquem perdas por *impairment*, dado que o valor recuperável excedeu o valor contábil.

16 Saldos e transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os saldos e as transações da Controladora com partes relacionadas são os seguintes:

a. Saldos com partes relacionadas

Saldos a receber com partes relacionadas:

	Controladora		Consolidado	
	Outras contas a receber		Outras contas a receber	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Controladas diretamente				
Fazenda Perdizes Empr. Agr. Ltda	**7.187**	6.974	**-**	-
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	**840**	3.491	**-**	-
SLC Perdizes Empr. Agr. Ltda	**-**	4.371	**-**	-
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	**42.779**	34.380	**-**	-
Controladas indiretamente				
SLC-MIT Empr. Agr. S.A.	**12.831**	9.764	**-**	-
Controladora				
SLC Participações S.A.	**-**	20	**-**	20
	63.637	59.000	**-**	20
Parcela classificada no ativo circulante	**63.637**	52.351	**-**	20
Parcela classificada no ativo não circulante	**-**	6.649	**-**	-

Saldos a pagar com partes relacionadas:

	Controladora						Consolidado	
	Passivo de arrendamento		Outras contas a pagar		Total a pagar		Outras contas a pagar	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Controladas diretamente								
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda	**314.791**	306.516	**-**	7.706	**314.791**	314.222	**-**	-
Fazenda Planorte Empr. Agr. Ltda	**515.110**	508.619	**-**	5.905	**515.110**	514.524	**-**	-
Fazenda Pamplona Empr. Agr. Ltda	**268.140**	259.873	**-**	8.006	**268.140**	267.879	**-**	-
Fazenda Planalto Empr. Agr. Ltda	**389.850**	376.362	**-**	10.158	**389.850**	386.520	**-**	-
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	-	-	**-**	84	**-**	84	**-**	-
Fazenda Palmares Empr. Agr. Ltda	**128.833**	89.440	**-**	3.203	**128.832**	92.643	**-**	-
Fazenda Parnagua Empr. Agr. Ltda	**101.530**	80.691	**-**	2.652	**101.530**	83.343	**-**	-
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda	**96.001**	54.412	**-**	29.324	**96.001**	83.736	**-**	-
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	**579.723**	573.885	**-**	21.767	**579.723**	595.652	**-**	-
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	-	-	**158**	11.864	**158**	11.864	**-**	-
Controladas indiretamente								
Fazenda Planeste Empr. Agr. Ltda	**132.501**	116.887	**-**	-	**132.501**	116.887	**-**	-
Fazenda Panorama Empr. Agr. Ltda	**98.011**	78.906	**-**	-	**98.011**	78.906	**-**	-
Fazenda Piratini Empr. Agr. Ltda	**134.211**	108.179	**-**	-	**134.211**	108.179	**-**	-
Fazenda Perdizes Empr. Agr. Ltda	**-**	-	**210**	9	**210**	9	**-**	-
SLC-MIT Empr. Agr. S.A.	**-**	-	**3.739**	7.936	**3.739**	7.936	**-**	-
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	**46.553**	20.947	**-**	-	**46.553**	20.947	**-**	-
SLC Landco Empr. Agr. S.A.	**35.662**	23.086	**-**	-	**35.662**	23.086	**-**	-
Fazenda Paineira Empr. Agr. Ltda	-	-	**-**	9.007	**-**	9.007	**-**	-
Outras partes relacionadas								
Outras partes relacionadas	**-**	-	**2.280**	-	**2.280**	-	**2.482**	79
	2.840.916	2.597.803	**6.386**	117.621	**2.847.302**	2.715.424	**2.482**	79
Parcela classificada no passivo circulante	**327.505**	287.194	**6.386**	117.621	**333.891**	404.815	**2.482**	79
Parcela classificada no passivo não circulante	**2.513.411**	2.310.609	**-**	-	**2.513.411**	2.310.609	**-**	-

Os valores registrados no grupo de "outras contas a pagar" são representados substancialmente por venda de insumos da Companhia com suas controladas.

A SLC Participações S.A. é o controlador final da Companhia. Não há transações relevantes com o controlador, exceto pagamento de dividendos.

b. Transações com partes relacionadas

	Amortização direito de uso CPC 06 (R2) (IFRS 16)		AVP-passivos arrendamento CPC 06(R2) (IFRS 16)	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Controladas diretamente				
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda	**26.464**	13.090	**29.895**	24.261
Fazenda Planorte Empr. Agr. Ltda	**20.839**	14.147	**45.704**	37.340
Fazenda Pamplona Empr. Agr. Ltda	**10.849**	6.655	**23.407**	18.432
Fazenda Planalto Empr. Agr. Ltda	**13.706**	13.883	**33.967**	26.818
Fazenda Palmares Empr. Agr. Ltda	**8.822**	6.370	**10.798**	10.512
Fazenda Parnagua Empr. Agr. Ltda	**4.514**	3.521	**8.677**	6.079
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda	**223**	1.149	**10.071**	3.620
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	**26.936**	16.774	**51.138**	41.123
Controladas indiretamente				
Fazenda Planeste Empr. Agr. Ltda	**6.348**	6.126	**10.666**	7.827
Fazenda Panorama Empr. Agr. Ltda	**9.212**	3.826	**7.346**	5.410
Fazenda Piratini Empr. Agr. Ltda	**12.965**	-	**10.179**	5.357
Fazenda Perdizes Empr. Agr.Ltda	**-**	430	**-**	-
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	**1.468**	397	**3.006**	1.062
SLC Landco Empr. Agr. S.A.	**760**	2.823	**1.207**	1.240
Controladora			**-**	
SLC Participações S.A.	**-**	176	**-**	22
	143.106	89.367	**246.061**	189.103

	Vendas de mercadorias/produtos/ imobilizado/prestação de serviço		Compras de mercadorias/Produtos/Aluguéis/TI corporativa/Outras Transações	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Controladas diretamente				
Fazenda Pioneira Empr. Agr. Ltda	**23.341**	5.187	**-**	2.238
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	**72.492**	31.862	**739**	-
Controladas indiretamente				
Fazenda Perdizes Empr. Agr.Ltda	**24.758**	12.172	**-**	-
SLC MIT Empr. Agr. S.A.	**7.227**	12.416	**56.225**	47.824
Controladora				
SLC Participações S.A.	-	-	**144**	193
Outras Partes Relacionadas				
Fundação SLC	**-**	-	**8.301**	2.355
Instituto SLC	**-**	-	**888**	2.070
	127.818	61.637	**66.297**	54.680

c. Contratos de arrendamento a pagar

O contrato de arrendamento rural tem por objeto a disponibilização das terras, instalações e demais bens pelo arrendador para que o arrendatário explore a atividade agrícola através do cultivo de algodão, soja, milho e outras culturas em contraprestação a um valor a título de preço de arrendamento.

A Companhia possui contratos de arrendamento com suas controladas, por um prazo mínimo de 20 anos, sendo que a renovação depende da vontade das partes, no entanto os arrendatários possuem preferência.

Em 31 de dezembro de 2022, o passivo de arrendamento com suas controladas, pode ser assim demonstrado:

Fazenda	Localização	Valor contábil	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos	acima de 5 anos
Parnaiba	Tasso Fragoso - MA	**314.791**	40.070	29.105	15.522	17.053	18.725	194.316
Planorte	Sapezal - MT	**515.111**	55.010	30.034	15.235	16.635	18.150	380.047
Pamplona	Cristalina - GO	**268.140**	28.258	15.082	7.611	8.303	9.051	199.835
Planalto	Costa Rica - MS	**389.850**	41.084	21.927	11.066	12.072	13.160	290.541
Palmares	Barreiras - BA	**128.833**	17.042	13.459	7.244	7.920	8.732	74.436
Parnaguá	Santa Filomena - PI	**101.529**	7.781	2.447	3.344	5.218	7.273	75.466
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	**96.002**	8.020	1.584	2.406	2.597	2.797	78.598
Paiaguás	Diamantino - MT	**579.723**	61.094	32.607	16.455	17.951	19.569	432.047
Planeste	Balsas - MA	**132.500**	19.404	18.421	10.079	11.055	12.121	61.420
Panorama	Correntina - BA	**98.011**	14.353	13.626	7.455	8.178	8.966	45.433
Piratini	Jaborandi - BA	**134.211**	19.654	18.659	10.209	11.198	12.278	62.213
Palmeira	Alto Parnaíba - MA	**46.553**	5.920	4.309	2.298	2.524	2.771	28.731
Matriz	Porto Alegre - RS	**35.662**	9.815	16.723	9.124	-	-	-
		2.840.916	**327.505**	**217.982**	**118.048**	**120.704**	**133.592**	**1.923.083**
Parcela classificada no passivo circulante		**327.505**						
Parcela classificada no passivo não circulante		**2.513.411**						

O valor contábil representa o passivo de arrendamento com fluxo de pagamentos futuros ajustados a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto. A Companhia optou pela utilização do expediente prático de utilizar a taxa de desconto única de acordo com os respectivos prazos para os contratos que apresentam características semelhantes. Por este motivo apresenta uma taxa média de 9,35%.

O contrato de arrendamento rural celebrado das Fazendas Piratini, Planeste, Panorama e Palmeira, por um prazo mínimo de 20 anos, prevê o preço do arrendamento calculado sobre uma taxa de 3,25% do valor de avaliação dos imóveis. Esse valor por sua vez é calculado sobre as áreas aptas à agricultura e suas respectivas áreas de reserva legal proporcionais, incluindo o valor de sua infraestrutura. O avaliador com prova de excelência na elaboração de avaliações de propriedades rurais é escolhido pelo Conselho de Administração da SLC Agricola S.A. e anualmente a avaliação é elaborada de acordo com as regras e diretrizes emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas para avaliação de imóveis rurais.

Para os demais contratos, o preço do arrendamento é pago anualmente em Reais, convertido pelo valor da cotação de balcão da saca de soja de cada região no dia do pagamento, conforme cláusula contratual. A fixação do preço da saca de soja deve ser estabelecida pelo arrendador com antecedência mínima de 15 dias, sem previsão de repactuação.

d. Honorários da administração

A Companhia considera como pessoal-chave da Administração os Conselheiros não remunerados, os Conselheiros Independentes remunerados e os Diretores (Estatutários).

Os administradores são remunerados na forma de pró-labore e salários, pagos via folha de pagamento. O valor total da remuneração dos administradores, incluindo gratificações e outros benefícios, é apresentado em rubrica específica na demonstração do resultado e está detalhada a seguir:

	Controladora		**Consolidado**	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Pró-labore	**(9.071)**	(7.487)	**(9.405)**	(7.816)
Gratificações	**(6.299)**	(4.246)	**(6.299)**	(4.745)
Encargos	**(4.779)**	(3.881)	**(4.853)**	(3.970)
Plano de opções de ações	**(3.778)**	(2.400)	**(3.778)**	(2.400)
Outros benefícios	**(39)**	(22)	**(39)**	(22)
	(23.966)	(18.036)	**(24.374)**	(18.953)

A Companhia não oferece benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo a seus administradores.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 2022, foi aprovada a remuneração anual global dos administradores da Controladora, no montante de até R$ 23.577, com distribuição a ser realizada pelo Conselho de Administração. Frise-se que as controladas, que são sociedades anônimas, também possuem aprovação de valores globais anuais para os seus administradores de forma independente.

17 Fornecedores

	Controladora		**Consolidado**	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Fornecedores em moeda nacional	**498.186**	594.848	**704.433**	705.576
Fornecedores em moeda estrangeira	**592.779**	76.386	**860.149**	303.618
Total	**1.090.965**	671.234	**1.564.582**	1.009.194

A exposição do Grupo aos riscos de moeda relacionados a conta de fornecedores são divulgados na nota explicativa 25.c.

18 Empréstimos e financiamentos

		Taxas médias anuais de juros (%)		Controladora		Consolidado	
	Indexador	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Aplicados no Imobilizado							
Finame – BNDES	Pré	**6,11%**	5,55%	**23.920**	25.866	**40.986**	42.529
				23.920	25.866	**40.986**	42.529
Aplicados no Capital de giro							
Crédito rural	Pré	**12,00%**	5,50%	**3.063**	4.070	**15.283**	18.299
Crédito rural	CDI	**14,63%**	-	**297.285**	-	**409.229**	-
Crédito rural	Swap CDI	**13,11%**	10,27%	**173.016**	153.315	**221.970**	153.315
CRA	IPCA + Pré	**-**	11,00%	**-**	534.015	**-**	534.015
Capital de giro	CDI	**14,81%**	10,81%	**1.086.391**	283.151	**1.181.891**	308.784
Capital de giro	Swap CDI	**-**	9,99%	**-**	390.570	**-**	390.570
Financiamento à exportação	CDI	**15,06%**	10,73%	**802.825**	346.092	**818.041**	406.359
Financiamento à exportação	Swap CDI	**2,01%**	1,67%	**766.871**	643.906	**766.871**	745.351
				3.129.451	2.355.119	**3.413.285**	2.556.693
				3.153.371	2.380.985	**3.454.271**	2.599.222
(-) Custos da transação CRA				**-**	(11.463)	**-**	(11.463)
				3.153.371	2.369.522	**3.454.271**	2.587.759
Parcela classificada no circulante				**1.137.091**	503.252	**1.281.537**	669.735
Parcela classificada no não circulante				**2.016.280**	1.866.270	**2.172.734**	1.918.024

(i) Finame – BNDES – Linhas de investimentos do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). São garantidos por alienação fiduciária ou penhor dos bens financiados e por aval da Companhia e da SLC Participações S.A. (Controladora). As amortizações são realizadas em base mensal, semestral e anual, após o período de carência, e se darão entre os períodos de 16/01/2023 a 15/05/2032.

(ii) Crédito Rural – Recursos destinados ao custeio e comercialização de safra, cujas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) elaborado pelo Banco Central do Brasil. São garantidos por aval da Companhia. A periodicidade das suas amortizações é anual e semestral, com vencimentos entre os períodos de 06/03/2023 e 29/12/2025.

(iii) Capital de Giro – Linha com a finalidade de suprir a necessidade de caixa, as amortizações são realizadas em base semestral ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 14/09/2023 e 29/09/2025, sendo operações lastreadas em estoque ou produção.

(iv) Financiamento à Exportação – Financiamento das exportações com linhas de curto e longo prazo captado em reais, euro ou dólar indexado a taxa pré-fixada: CCE (Cédula de Crédito à Exportação), NCE (Nota de Crédito de Exportação) e FINEX (Financiamento à Exportação). A periodicidade das suas amortizações é anual, semestral ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 17/01/2023 e 22/12/2025. São garantidos por aval da Companhia ou com garantia "*clean*".

(v) CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio – Títulos de renda fixa, emitidos pela securitizadora em nome da SLC Agrícola, lastreados em recebíveis originados de negócios entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, abrangendo financiamentos ou empréstimos relacionados à produção, à comercialização, ao beneficiamento ou à industrialização de produtos, insumos agropecuários ou máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

No dia 23 de dezembro de 2020 a Companhia constituiu sua emissão de CPR-Financeira (Cédula de produto rural financeira) com selo verde, no valor total de R$ 480.000, de série única, para distribuição pública com esforços restritos, da SLC Agrícola S.A., celebrado entre a Emissora e a Virgo Companhia de Securitização. A CPR-F foi emitida ao custo de IPCA + 3,6726% ao ano, com vencimento do principal em duas parcelas, nos dias 16 de dezembro de 2024 e 15 de dezembro de 2025 e remuneração semestral. A emissão é com garantia "clean" e com elaboração dos relatórios de classificação de risco para a Emissão efetuada pela Standard & Poor's, sendo trimestralmente revisada a classificação de risco até a data de vencimento. O rating definitivo da operação inicial foi de "[brAA-]" e no dia 09 de março de 2022 a Companhia teve o rating da operação melhorado para "[brAA]".

No dia 05 de dezembro de 2022 através de Assembleia Geral e Titulares do CRA, foi aprovado em maioria absoluta a solicitação da Emissora (SLC Agrícola) de liquidação antecipada total do CRA, sendo o pagamento da liquidação efetuado em 15 de dezembro de 2022.

Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo apresentam a seguinte composição:

	Controladora		**Consolidado**	
Anos de vencimento	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
2022	**-**	503.252	**-**	669.735
2023	**1.137.091**	777.405	**1.281.537**	821.733
2024	**651.053**	816.806	**728.176**	820.096
2025	**1.359.054**	265.192	**1.435.454**	266.398
2026	**1.583**	1.582	**2.315**	2.315
Após 2026	**4.590**	5.285	**6.789**	7.482
	3.153.371	2.369.522	**3.454.271**	2.587.759

A exposição do Grupo ao risco de liquidez é divulgada na nota explicativa 25.

19 Provisão para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários

A Companhia registra provisões quando a Administração, tendo base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que existem riscos de perdas prováveis e que são suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais e administrativos que surgem no curso normal de seus negócios.

As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

a. Provisões

A Companhia registra provisões para ações ambientais, cíveis, trabalhistas e tributárias classificadas como perda provável, as quais apresentaram a seguinte movimentação:

	Controladora				
	Ambientais	**Cíveis**	**Trabalhistas**	**Tributárias**	**Total**
Saldo em 31/12/2021	37	34	1.852	1.052	2.975
Adição de provisão	**3**	**28**	**964**	**51**	**1.046**
Reversão de provisão	**-**	**(8)**	**(26)**	**(490)**	**(524)**
Saldo em 31/12/2022	**40**	**54**	**2.790**	**613**	**3.497**

	Consolidado				
	Ambientais	**Cíveis**	**Trabalhistas**	**Tributárias**	**Total**
Saldo em 31/12/2021	859	2.763	26.257	2.123	32.002
Adição de provisão	**230**	**2.681**	**6.897**	**3.517**	**13.325**
Reversão de provisão	**(49)**	**(501)**	**(5.064)**	**(1.456)**	**(7.070)**
Saldo em 31/12/2022	**1.040**	**4.943**	**28.090**	**4.184**	**38.257**

Estão registrados nesta conta passivos contingentes no montante de R$ 31.650, referente a processos da SLC Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) que, assim que pagos, serão reembolsados à Companhia, conforme Acordo de Associação e Outras Avenças.

b. Passivos contingentes

A Companhia tendo por base a natureza das ações nas quais está envolvida, e sustentada pela opinião de seus assessores jurídicos, divulga seus passivos contingentes para os quais possui expectativa de perda possível. Para estas ações não foram constituídas provisões para eventuais perdas, conforme estabelece o CPC 25 (IAS 37) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Abaixo segue a composição dos passivos contingentes da Companhia em 31 de dezembro de 2022:

	Controladora		Consolidado	
Natureza	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Ambientais(i)	**5.716**	5.666	**9.145**	8.709
Cíveis (ii)	**6.033**	6.025	**124.047**	97.213
Trabalhistas (iii)	**514**	514	**1.838**	1.306
Tributários (iv)	**38.730**	27.139	**153.841**	130.590
	50.993	39.344	**288.871**	237.818

Nas causas possíveis estão contemplados os processos da SLC Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) no montante de R$ 176.466. Os antigos acionistas são responsáveis pela integridade dos passivos contingentes decorrentes de fatos geradores anteriores a 01 de julho de 2021.

(i) Ambientais

As ações ambientais estão relacionadas a autos de infração emitidos pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e SEMA – Secretaria de Estado e Meio Ambiente.

(ii) Cíveis
As ações cíveis relacionam-se a pedidos de indenizações de fornecedores, danos causados a terceiros, litígio em questões contratuais e ações envolvendo questões imobiliárias.

(iii) Trabalhistas
As ações trabalhistas estão relacionadas a reclamações movidas, principalmente, por ex-empregados da Companhia, empregados de empresas terceirizadas e Ministério Público do Trabalho.

(iv) Tributárias
As ações tributárias são relacionadas às autuações referentes às esferas federal e estadual.

c. Ativo contingente

Em fevereiro de 2020 o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu o *leading case* (RE 759244) garantindo a aplicabilidade da imunidade referente às contribuições sociais sobre as receitas decorrentes de exportação intermediada por empresas comerciais exportadoras ("*trading companies*"), em processo análogo ao que a Companhia possui sobre o tema, que se encontra sobrestado aguardando os trâmites da decisão do STF acima mencionada.

A Receita Federal Brasileira suspendeu a cobrança da contribuição relativa à contribuição previdenciária sobre as exportações indiretas, por meio da reedição da IN 971/2009, o que possibilitou a Companhia deixar de realizar o recolhimento do tributo a partir da competência de setembro de 2020.

d. Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e 2021, registrados na rubrica de "outras contas a receber" no ativo não circulante, apresentam a seguinte composição:

	Controladora		**Consolidado**	
Natureza	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Ambientais	**-**	-	**-**	20
Cíveis	**-**	-	**1.046**	1.046
Trabalhistas	**1.031**	629	**1.142**	2.874
Tributários	**1.407**	1.659	**1.673**	4.319
	2.438	2.288	**3.861**	8.259

20 Tributos sobre o lucro

Foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos apresentando a seguinte natureza:

	Controladora					
	31/12/2022			**31/12/2021**		
Descrição	**Imposto de Renda**	**Contribuição Social**	**Total**	**Imposto de Renda**	**Contribuição Social**	**Total**
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	**15.659**	**5.637**	**21.296**	-	-	-
Provisão para participação nos resultados	**17.925**	**6.453**	**24.378**	17.256	6.212	23.468
Provisão para perdas tributárias	**287**	**103**	**390**	2.368	852	3.220
Operações com derivativos	**-**	**-**	**-**	80.724	29.060	109.784
Provisão para Senar	**1.291**	**465**	**1.756**	1.245	448	1.693
AVP - Passivo de arrendamento	**48.629**	**17.506**	**66.135**	20.268	7.296	27.564
Lucro não realizado nos estoques	**21.452**	**7.723**	**29.175**	-	-	-
Provisão para perdas créditos ICMS	**8.268**	**2.976**	**11.244**	5.359	1.929	7.288
Outras	**8.000**	**2.881**	**10.881**	8.223	2.961	11.184
Prejuízos fiscais e base negativa	**-**	**-**	**-**	5.700	2.044	7.744
	121.511	**43.744**	**165.255**	141.143	50.802	191.945
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural	**(227.218)**	**(81.798)**	**(309.016)**	(191.679)	(69.004)	(260.683)
Ganho em aquisição de participação societária	**(3.747)**	**(1.349)**	**(5.096)**	(3.747)	(1.349)	(5.096)
Custo atribuído ativo imobilizado	**(3.408)**	**(1.227)**	**(4.635)**	(4.098)	(1.475)	(5.573)
Operações com derivativos	**(335)**	**(121)**	**(456)**	-	-	-
Valor justo ativos biológicos	**(129.584)**	**(46.650)**	**(176.234)**	(141.203)	(50.833)	(192.036)
	(364.292)	**(131.145)**	**(495.437)**	(340.727)	(122.661)	(463.388)
Total líquido	**(242.781)**	**(87.401)**	**(330.182)**	(199.584)	(71.859)	(271.443)
Parcela classificada no passivo não circulante	**(242.781)**	**(87.401)**	**(330.182)**	(199.584)	(71.859)	(271.443)

	Consolidado					
	31/12/2022			31/12/2021		
Descrição	**Imposto de Renda**	**Contribuição Social**	**Total**	**Imposto de Renda**	**Contribuição Social**	**Total**
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	**18.190**	**6.548**	**24.738**	1.483	534	2.017
Provisão para participação nos resultados	**23.402**	**8.425**	**31.827**	19.393	6.981	26.374
Provisão para perdas tributárias	**344**	**124**	**468**	2.368	852	3.220
Operações com derivativos	**-**	**-**	**-**	85.226	29.856	115.082
Provisão para Senar	**1.368**	**492**	**1.860**	1.316	474	1.790
AVP - Passivo de arrendamento	**68.522**	**24.668**	**93.190**	30.083	10.830	40.913
Lucro não realizado nos estoques	**21.452**	**7.723**	**29.175**	-	-	-
Provisão para perdas créditos CMS	**8.842**	**3.183**	**12.025**	5.474	1.971	7.445
Outras	**11.423**	**4.114**	**15.537**	18.682	6.723	25.405
Prejuízos fiscais e base negativa	**318.205**	**115.318**	**433.523**	386.958	140.287	527.245
	471.748	**170.595**	**642.343**	550.983	198.508	749.491
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural	**(289.641)**	**(104.148)**	**(393.789)**	(232.893)	(83.718)	(316.611)
Ganho em aquisição de participação societária	**(3.747)**	**(1.349)**	**(5.096)**	(3.747)	(1.349)	(5.096)
Custo atribuído ativo imobilizado	**(25.946)**	**(13.233)**	**(39.179)**	(26.972)	(13.608)	(40.580)
Valor justo propriedades para investimento	**(5.164)**	**(2.789)**	**(7.953)**	(4.113)	(2.221)	(6.334)
Valor justo ativos biológicos	**(203.308)**	**(73.191)**	**(276.499)**	(207.989)	(74.876)	(282.865)
Operações com derivativos	**(20.444)**	**(8.077)**	**(28.521)**	-	-	-
Mais Valia	**(20.160)**	**(7.257)**	**(27.417)**	(26.625)	(9.585)	(36.210)
Outras	**(18.931)**	**(6.856)**	**(25.787)**	(12.501)	(4.538)	(17.039)
	(587.341)	**(216.900)**	**(804.241)**	(514.840)	(189.895)	(704.735)
Total líquido	**(115.593)**	**(46.305)**	**(161.898)**	36.143	8.613	44.756
Parcela classificada no ativo não circulante	**207.221**	**74.598**	**281.819**	298.281	107.381	405.662
Parcela classificada no passivo não circulante	**(322.814)**	**(120.903)**	**(443.717)**	(262.138)	(98.768)	(360.906)

A Companhia e suas controladas, baseadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico aprovado pela Administração, reconheceu créditos tributários sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional. O valor contábil do ativo diferido é revisado anualmente pela Companhia e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. O estudo técnico considera os investimentos e os incentivos que porventura as fazendas tenham direito.

Com base nesse estudo técnico de geração de lucros tributáveis futuros, a Companhia estima recuperar esses créditos tributários nos seguintes exercícios:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
2023	**86.568**	118.108	**236.290**	321.618
2024	**75.066**	69.169	**164.600**	217.674
2025	**2.461**	4.668	**100.737**	98.698
2026	**1.160**	-	**108.496**	90.558
2027	**-**	-	**32.220**	20.943
	165.255	191.945	**642.343**	749.491

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram baseadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios. Consequentemente, essas estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro tendo em vista as incertezas inerentes a essas previsões.

Conciliação da despesa tributária com as alíquotas oficiais

O imposto de renda e a contribuição social, calculados com base nas alíquotas nominais desses tributos, estão reconciliados para o valor registrado como despesa de imposto de renda e contribuição social como segue:

	Controladora			
	31/12/2022		31/12/2021	
	IRPJ	**CSLL**	**IRPJ**	**CSLL**
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**1.538.018**	**1.538.018**	1.356.527	1.356.527
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	**(384.505)**	**(138.422)**	(339.132)	(122.087)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva				
Resultado de equivalência patrimonial	**166.277**	**59.860**	120.030	43.211
Adições e exclusões permanentes	**(13.840)**	**(4.394)**	(3.654)	(924)
Juros sobre o capital próprio	**17.750**	**6.390**	-	-
Outros	**18.162**	**2.163**	6.666	1.479
Valor registrado no resultado	**(196.156)**	**(74.403)**	(216.090)	(78.321)
Total dos impostos e contribuições sobre a renda	**-**	**(270.559)**	-	(294.411)
Impostos diferidos	-	**155.636**	-	(190.274)
Impostos correntes	-	**(426.195)**	-	(104.137)
Taxa efetiva	-	**17,59%**	-	21,70%

	Consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021	
	IRPJ	**CSLL**	**IRPJ**	**CSLL**
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**1.805.825**	**1.805.825**	1.560.810	1.560.810
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	**(451.456)**	**(162.524)**	(390.203)	(140.473)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva				
Adições e exclusões permanentes	**(14.312)**	**(4.564)**	(4.055)	(1.068)
Juros sobre o capital próprio	**17.750**	**6.390**	-	-
Incentivos fiscais de controladas	**18.033**	**1.816**	3.072	95
Imposto de Renda e Contribuição social em empresas tributadas pelo regime de lucro presumido	**67.544**	**24.119**	73.082	25.924
Eliminação lucro não realizado	**682**	**245**	5	2
Efeitos do IFRS 16	**12.601**	**4.536**	(4.256)	(1.532)
Outros	**7.642**	**2.406**	7.019	2.337
Valor registrado no resultado	**(341.516)**	**(127.576)**	(315.336)	(114.715)
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(469.092)**		(430.051)
Impostos diferidos	-	**75.309**	-	(255.544)
Impostos correntes	-	**(544.401)**	-	(174.507)
Taxa efetiva	-	**25,98%**	-	27,55%

Conciliação da variação do imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social, registrados em contas de ativo e passivo na controladora e no consolidado, tem a sua movimentação demonstrada como segue:

	Controladora			
Descrição	**Saldo em 31/12/2021**	**Reconhecidos no resultado do exercício**	**Reconhecido nos resultados abrangentes**	**Saldo em 31/12/2022**
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	-	**21.296**		**21.296**
Provisão para participação nos resultados	23.468	**910**	-	**24.378**
Provisão para perdas tributárias	3.220	**(2.830)**	-	**390**
Operações com derivativos	109.784	**104.133**	**(214.373)**	**(456)**
Provisão para Senar	1.693	**63**	-	**1.756**
Outras	11.184	**(303)**	-	**10.881**
Prejuízos fiscais e base negativa	7.744	**(7.744)**	-	-
Lucro não realizado nos estoques	-	**29.175**		**29.175**
Provisão para perdas créditos ICMS	7.288	**3.956**		**11.244**
Depreciação incentivada atividade rural	(260.683)	**(48.333)**	-	**(309.016)**
Ganho em aquisição de participação societária	(5.096)	-	-	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	(5.573)	**938**	-	**(4.635)**
Valor justo ativos biológicos	(192.036)	**15.802**	-	**(176.234)**
AVP - Passivo de Arrendamento	27.564	**38.571**	-	**66.135**
Total	(271.443)	**155.634**	**(214.373)**	**(330.182)**
Parcela classificada no passivo não circulante	(271.443)	-	-	**(330.182)**

	Consolidado			
Descrição	**Saldo em 31/12/2021**	**Reconhecidos no resultado do exercício**	**Reconhecidos nos resultados abrangentes**	**Saldo em 31/12/2022**
Provisão para ajuste de estoque a valor de mercado	-	**24.738**	**-**	**24.738**
Provisão para participação nos resultados	26.374	**5.453**	**-**	**31.827**
Provisão para perdas tributárias	3.220	**(2.752)**	**-**	**468**
Operações com derivativos	115.082	**138.385**	**(281.988)**	**(28.521)**
Provisão para Senar	1.790	**70**	**-**	**1.860**
Outras	25.405	**(9.868)**	**-**	**15.537**
Ajuste a valor presente estoques	2.017	**(2.017)**	**-**	**-**
Lucro não realizado nos estoques	-	**29.175**	**-**	**29.175**
Prejuízos fiscais e base negativa	527.245	**(93.722)**	**-**	**433.523**
AVP - Passivo de Arrendamento	40.913	**52.277**	**-**	**93.190**
Provisão para perdas créditos ICMS	7.445	**4.580**	**-**	**12.025**
Depreciação incentivada atividade rural	(316.611)	**(77.178)**	**-**	**(393.789)**
Ganho em aquisição de participação societária	(5.096)	**-**	**-**	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	(40.580)	**1.376**	**25**	**(39.179)**
Valor justo propriedades para investimento	(6.334)	**(1.619)**	**-**	**(7.953)**
Valor justo ativos biológicos	(282.865)	**6.366**	**-**	**(276.499)**
Mais Valia	(36.210)	**8.793**	**-**	**(27.417)**
Outras	(17.039)	**(8.748)**	**-**	**(25.787)**
Total	44.756	**75.309**	**(281.963)**	**(161.898)**
Parcela classificada no ativo não circulante	405.662	**-**	**-**	**281.819**
Parcela classificada no passivo não circulante	(360.906)	**-**	**-**	**(443.717)**

Imposto de renda e contribuição social a pagar

O saldo de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 151.686 na Controladora e de R$ 161.738 no Consolidado, respectivamente (R$ 14.879 em 31 de dezembro de 2021, no Consolidado).

21 Títulos a pagar (Consolidado)

O saldo em 31 de dezembro de 2022 é demonstrado conforme abaixo:

	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2021	108.637
Variação saldo contas segregadas (*)	**(11.774)**
Contratos de Parceria	**4.221**
Pagamentos	**(706)**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**100.378**
Passivo circulante	**86.102**
Passivo não circulante	**14.276**

(*) A contrapartida dos ativos segregados (títulos a receber, tributos a recuperar, outros ativos e propriedades para investimento) são provisionados no passivo. Quando os valores forem recebidos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão repassados aos antigos vendedores, sem benefícios à Companhia.

A Companhia, por meio de suas controladas, possui:

(i) passivo de contratos referentes à compra de terras, no montante de R$ 11.567;

(ii) parceria agrícola a pagar, no montante de R$ 4.221;

(iii) passivos provisionados em contrapartida aos ativos segregados, no valor de R$ 63.242 (ver nota explicativa 10 - Títulos a receber);

(iv) *basket* efetivo a pagar à Terra Santa Propriedades Agrícolas, antiga controladora da SLC Centro Oeste S.A. (ex-Terra Santa Agro S.A.), no valor de R$ 21.348 (ver nota explicativa 10 - Títulos a receber).

22 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2022 o capital social subscrito, no valor de R$ 1.512.522 está representado por 212.422.599 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A seguir apresentamos a distribuição das ações ordinárias entre os acionistas:

	Número de Ações	
Acionista	**31/12/2022**	**31/12/2021**
SLC Participações S.A.	**100.032.616**	100.032.616
Administradores e Pessoas Vinculadas	**11.697.057**	11.623.499
Ações em Tesouraria	**8.197.429**	4.625.621
Outros	**92.495.497**	96.140.863
Total ações do capital integralizado	**212.422.599**	212.422.599
(-) Ações em tesouraria	**(8.197.429)**	(4.625.621)
Total de ações – excluindo ações em tesouraria	**204.225.170**	207.796.978

b. Reserva de capital - ágio na emissão de ações

Representada pelos ágios recebidos nas ofertas públicas de ações ocorridas em junho de 2007 e junho de 2008 e pelo ágio nas vendas de ações em tesouraria realizadas em conexão com os planos de opções de ações, deduzido dos custos de emissões dessas ações (comissões, honorários e outras despesas), líquidos dos efeitos tributários em conformidade com o CPC 10 (R1) (IFRS 2).

c. Ações em tesouraria

O saldo de ações em tesouraria em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 280.170 e está composto por 8.197.429 ações (R$ 116.846 em 31 de dezembro de 2021, composto por 4.625.621 ações).

A movimentação do número de ações em tesouraria no exercício foi a seguinte:

	Ações em tesouraria	
	em nº ações	**em R$**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	4.625.621	(116.846)
Aquisição de ações em tesouraria	**4.007.474**	**(182.086)**
Ações exercidas dos planos de opções	**(435.666)**	**18.762**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**8.197.429**	**(280.170)**

O valor de mercado das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação em bolsa, anterior à data de encerramento do exercício foi de R$ 384.541 (R$ 46,91 por ação) em 31 de dezembro de 2022 e R$ 189.327 (R$ 40,93 por ação) em 31 de dezembro de 2021.

d. Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício limitada a 20% do capital social. Conforme previsão do Estatuto Social em seu artigo 42, alínea a, no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

Para o ano findo em 31 de dezembro de 2022 a Companhia constituiu reserva legal de R$ 63.361.

e. Reserva para expansão

De acordo com disposições do Artigo 194 da Lei 6.404/76 e do Artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, será formada uma Reserva para Expansão com base no lucro que remanescer após as deduções legais e estatutárias, com a finalidade de aplicação em ativos operacionais ou dispêndios de capital, não podendo esta reserva ultrapassar o valor do capital social.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 a Companhia constituiu reserva de expansão de R$ 604.294.

f. Reserva de retenção de lucros

O saldo em 31 de dezembro de 2022 e 2021 refere-se ao saldo remanescente de resultados acumulados do período de 2007, que foi retido como reserva de retenção de lucros para a realização de novos investimentos, previstos em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 196 de Lei 6.404/76.

g. Reserva de incentivos fiscais

Corresponde a benefícios fiscais concedidos pelos estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e de Goiás, pela redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75%, na forma de crédito presumido, para as operações de algodão, caroço de algodão e milho, classificados como subvenção para investimento. Para o ano findo em 31 de dezembro de 2022 a Companhia constituiu reserva de incentivos fiscais de R$ 247.

h. Dividendos e juros sobre capital próprio

De acordo com o Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório é computado com base em 25% do lucro líquido remanescente do exercício, após constituições das reservas previstas em lei.

A composição do cálculo do dividendo mínimo obrigatório, dividendo adicional proposto e juros sobre capital próprio para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, ficou como segue:

	31/12/2022	31/12/2021
Lucro líquido do exercício	**1.267.459**	1.062.116
Apropriação da reserva de incentivos fiscais	**(247)**	(149)
Apropriação da reserva legal	**(63.360)**	(53.099)
Base de cálculo dos dividendos propostos	**1.203.852**	1.008.868
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	**229.963**	252.218
Juros sobre capital próprio	**71.000**	-
Dividendo adicional proposto - 25% [(a)]	**300.963**	252.217
Dividendos propostos	**601.926**	504.435
Dividendo por ação (excluindo ações em tesouraria)	**2,947363**	2,427538
% sobre o lucro líquido	**50%**	50%

(a) Proposta da administração a ser deliberada na Assembleia Geral Ordinária, prevista para ocorrer em abril de 2023.

O pagamento dos juros sobre capital próprio (JCP) no valor bruto de R$ 70.999.746,37 (setenta milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) foi calculado até a data base de 26 de dezembro de 2022, sobre o Patrimônio Líquido da Companhia. Correspondente a R$ 0,347756598672 por ação ordinária, excluídas as ações em tesouraria, foi imputado ao cálculo do dividendo obrigatório do exercício de 2022, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

i. Resultado por ação

De acordo com o CPC 41 – Resultado por ação (IAS 33), a tabela a seguir reconcilia o lucro líquido do exercício com os valores usados para calcular o lucro líquido por ação básico e diluído.

A Companhia possui uma categoria de ações ordinárias potenciais dilutivas que se referem aos planos de opções de ações. Para estes planos de opções de ações é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo (determinado como o preço médio anual de mercado da ação da Companhia), com base no valor monetário dos direitos de subscrição vinculados aos planos de opções de ações.

A quantidade de ações calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações emitidas, pressupondo-se o período dos planos de opções de ações.

	31/12/2022	31/12/2021
Numerador		
Lucro líquido do exercício (a)	**1.267.459**	1.062.116
Denominador		
Média ponderada do número de ações ordinárias (b)	**209.182.476**	208.096.820
Média ponderada do número de ações ordinárias considerando efeitos dilutivos (c)	**209.603.303**	209.236.229
Lucro básico por ação ordinária (a/b)	**6,05911**	5,10395
Lucro diluído por ação ordinária (a/c)	**6,04694**	5,07616

j. Outros resultados abrangentes

Os outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários, são compostos como segue:

	31/12/2022	31/12/2021
Hedge accounting	**174.504**	(345.794)
Custo atribuído de ativo imobilizado e ajuste a valor de propriedades para investimentos	**1.106.028**	1.109.191
Ganho e diluição de capital de controladas	**25.909**	25.909
Total de outros resultados abrangentes	**1.306.441**	789.306

23 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**12/12/2021**	**31/12/2022**	**12/12/2021**
Despesas financeiras:				
Juros passivos	**(339.198)**	(165.893)	**(371.739)**	(162.096)
Variação cambial	**(258.186)**	(202.464)	**(357.546)**	(297.696)
Variação monetária	**-**	-	**-**	(126)
AVP - Passivo arrendamento	**(404.369)**	(315.157)	**(280.423)**	(175.149)
Perdas com operações de derivativos	**(406.082)**	(75.533)	**(504.219)**	(174.905)
Outras	**(10.696)**	(10.310)	**(32.358)**	(37.294)
	(1.418.531)	(769.357)	**(1.546.285)**	(847.266)
Receitas financeiras:				
Receitas de aplicações financeiras	**56.334**	27.048	**110.808**	43.103
Variação cambial	**363.852**	164.080	**505.888**	198.323
Variação monetária	**83**	5	**89**	5
Ganhos com operações de derivativos	**147.455**	123.394	**215.927**	236.594
Outras	**5.014**	5.372	**14.105**	16.684
	572.738	319.899	**846.817**	494.709
Resultado financeiro	**(845.793)**	(449.458)	**(699.468)**	(352.557)

24 Compromissos

24.1 Contratos de venda para entrega futura

A Companhia e suas controladas têm contratos de venda para entrega futura com alguns clientes, conforme demonstrado a seguir:

	Controladora				
Produto	**Data de entrega**	**Quantidade**	**Contratos Unidade**	**Moeda**	**Preço**
Safra 2021/22					
Algodão em Pluma	Jan/23-Jul/23	50.768	57 ton	US$/ton	1.814,96
Milho	Jan/23	566.667	3 sc	US$/sc	12,50
Safra 2022/23					
Algodão em Pluma	Ago/23-Jun/24	155.350	36 ton	US$/ton	2.056,11
Milho	Jun/23-Ago/23	5.905.000	44 sc	US$/sc	10,25
Milho	Jun/23-Jul/23	235.000	2 sc	R$/sc	75,59
Soja	Jan/23-Mai/23	6.867.880	77 sc	US$/sc	28,48
Milho	Fev/23-Abr/23	1.042.715	36 sc	R$/sc	159,14

		Consolidado				
Produto	**Data de entrega**	**Quantidade**	**Contratos**	**Unidade**	**Moeda**	**Preço**
Safra 2021/22						
Algodão em Pluma	Jan/23-Jul/23	71.890	83	ton	US$/ton	1.775,82
Soja	Jan/23	36.087	2	sc	US$/sc	30,50
Milho	Jan/23	566.667	3	sc	US$/sc	12,50
Safra 2022/23						
Algodão em Pluma	Ago/23-Jun/24	206.700	53	ton	US$/ton	2.071,15
Milho	Jun/23-Ago/23	8.275.000	69	sc	US$/sc	10,01
Milho	Jun/23-Jul/23	235.000	2	sc	R$/sc	75,59
Soja	Jan/23-Mai/23	9.536.400	106	sc	US$/sc	28,02
Soja	Jan/23-Mai/23	1.707.399	51	sc	R$/sc	156,62

24.2 Contratos de arrendamentos de terceiros

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas possuem contratos de arrendamento de terras, locação de veículos, máquinas e prédios, assim distribuídos:

			Passivo de arrendamento (escopo CPC 06(R2) (IFRS 16))		Arrendamento a Pagar	
Unidade	**Localização**	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Palmares	Barreiras - BA	R$	**147.517**	103.602	**-**	-
Panorama	Correntina - BA	R$	**116.291**	96.599	**-**	-
Paladino	São Desidério - BA	R$	**33.313**	38.008	**14.146**	15.048
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	R$	**47.904**	53.194	**-**	-
Paysandu	São Desidério - BA	R$	**484.636**	653.690		
Piratini	Jaborandi - BA	R$	**257**	108	-	-
Pantanal	Chapadão do Céu - GO e Chapadão do Sul - MS	R$	**602.455**	605.065	-	-
Pamplona	Cristalina - GO	R$	**59.057**	75.379	-	-
Planeste	Balsas - MA	R$	**174.040**	165.067	-	-
Parnaiba	Tasso Fragoso - MA	R$	**78.483**	72.884	-	-
Palmeira	Alto Parnaiba - MA	R$	**66.006**	36.755	-	-
Paiaguás	Diamantino - MT	R$	**284.182**	213.073	-	-
Planorte	Sapezal - MT	R$	**7.224**	6.141	-	-
Perdizes	Porto dos Gaúchos - MT	R$	**5.131**	3.704	-	-
Pioneira	Querência - MT	R$	**726**	352	-	-
Planalto	Costa Rica - MS	R$	**17.130**	5.291	-	-
Pejuçara	São José do Rio Claro e Diamantino - MT	R$	**62.459**	36.798	-	-
Pampeira	Novo Parecis _MT	R$	**432.444**	437.851	-	-
Piracema	Diamantino - MT	R$	**206.883**	229.177	-	-
Pirapora	Santa Rita do Trivelato - MT	R$	**144.306**	150.875	-	-
Próspera	Taboporã, Nova Canaã do Norte e Itaúba - MT	R$	**267.521**	334.348	-	-
Escritório	Cuiabá - MT	R$	**-**	1.154	-	-
Parnaguá	Santa Filomena - PI	R$	**2.158**	2.410	-	-
Escritório	São Paulo - SP	R$	**-**	1.595		
Matriz	Porto Alegre - RS	R$	**13.924**	13.268	**-**	-
			3.254.047	3.336.388	**14.146**	15.048
Parcela classificada no passivo circulante			**523.573**	511.932	**14.146**	15.048
Parcela classificada no passivo não circulante			**2.730.474**	2.824.456	**-**	-

Os passivos de arrendamento de terras e algodoeiras apresentam uma taxa de desconto média de 8,93%. Para os demais passivos de arrendamentos (maquinários, prédios e veículos), temos uma taxa de desconto média de 11,93%.

Em relação aos contratos de arrendamento de terceiros: (i) não há cláusulas de pagamento contingente; (ii) não há termos de renovação ou de opções de compra, exceto para o contrato da Fazenda Planalto, relativo a 1.603 ha, o qual tem renovação anual; (iii) os contratos de arrendamento de terras são indexados, em sua maioria, à variação do preço da saca de soja, não existindo outras cláusulas de reajustamento; (iv) não há restrições impostas, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional, ou qualquer outra que requeira divulgação adicional.

Além do arrendamento de terras de culturas, a Companhia possui contratos de alugueis de unidade de beneficiamento de algodão na Fazenda Palmares (em Barreiras-BA, por R$1.850 por ano, até 31 de agosto de 2023), na Fazenda Paladino (em São Desidério-BA, por R$ 1.000 por ano, até 31 de agosto de 2026) e na Fazenda Pantanal (Chapadão do Céu – GO, por R$ 400 por ano até 31 de agosto 2030), aluguéis de equipamentos na Fazenda Planorte (em Sapezal-MT) e Fazenda Paiaguás (em Diamantino-MT), com valores decrescentes a cada ano até 30/04/2026, aluguéis de sua sede administrativa em Porto Alegre-RS e aluguéis de frota de veículos.

A demonstração dos fluxos de vencimento dos passivos de arrendamento e arrendamentos a pagar está apresentada na nota explicativa 25.

25 Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

As receitas de vendas da Companhia e de suas controladas são geradas principalmente pela comercialização de *commodities* agrícolas como algodão, soja e milho; produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais *Chicago Board of Trade* - CBOT e *Intercontinental Exchange Futures US* - ICE. Desta forma, a volatilidade do preço internacional da *commodity* e da taxa de câmbio são riscos de mercado a que a Companhia e suas controladas estão expostas.

Adicionalmente, a Companhia e suas controladas contratam operações de financiamentos no mercado financeiro com taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. Portanto, a Companhia apresenta um risco à variação das taxas de juros no endividamento contratado com taxas de juros pós-fixadas.

Os valores justos são determinados com base em cotações de preços de mercado, quando disponíveis, ou, na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa esperados. Os valores justos de caixa e equivalentes a caixa, de contas a receber de clientes, da dívida de curto prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo estimado para os empréstimos de longo prazo da controladora e do consolidado, em 31 de dezembro de 2022, era, respectivamente, R$ 2.080.174, e R$ 2.239.159, calculado a taxas de mercado vigentes, considerando natureza, prazo e riscos similares aos dos contratos registrados, e pode ser comparado com o valor contábil de R$ 2.016.280 e R$ 2.172.734.

A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente, foi realizada utilizando o seguinte critério:

- Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos
- Nível 2 - Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços)
- Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A tabela abaixo apresenta a hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente:

	Controladora	
	Valor contábil	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Ativos		
Valor justo através do resultado		
Caixa e equivalentes de caixa	**845.445**	46.046
Aplicações financeiras	**747**	684
Subtotal	**846.192**	46.730
Custo amortizado		
Contas a receber de clientes	**123.834**	117.841
Créditos com partes relacionadas	**63.637**	59.000
Subtotal	**187.471**	176.841
Valor justo de instrumentos hedge		
Operações com derivativos	**243.238**	232.551
Subtotal	**243.238**	232.551
Total Ativos	**1.276.901**	456.122
Passivos		
Passivos pelo custo amortizado		
Empréstimos e financiamentos	**3.153.371**	2.369.522
Fornecedores	**1.090.965**	671.234
Cessão de crédito	**-**	31.004
Débitos com partes relacionadas	**6.386**	117.621
Passivo arrendamento com partes relacionadas	**2.840.916**	2.597.803
Passivo arrendamento com terceiros	**2.099.182**	2.108.508
Outras contas a pagar	**482.630**	673.071
Subtotal	**9.673.450**	8.568.763
Valor justo de instrumentos hedge		
Operações com derivativos	**157.394**	468.034
Subtotal	**157.394**	468.034
Total Passivos	**9.830.844**	9.036.797

O valor justo dos instrumentos financeiros acima aproxima-se do valor contábil, exceto para empréstimos e financiamentos cujo o valor justo em 31 de dezembro 2022 é R$ 3.222.659 (R$ 3.404.424 em 31 dezembro de 2021). A mensuração está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos.

	Consolidado	
	Valor contábil	
	31/12/2022	**31/12/2021**
Ativos		
Valor justo através do resultado		
Caixa e equivalentes de caixa	**1.235.775**	139.780
Aplicações financeiras	**747**	684
Subtotal	**1.236.522**	140.464
Custo amortizado		
Contas a receber de clientes	**174.291**	147.414
Créditos com partes relacionadas	**-**	20
Títulos a receber	**57.502**	48.881
Subtotal	**231.793**	196.315
Valor justo de instrumentos hedge		
Operações com derivativos	**334.405**	291.283
Subtotal	**334.405**	291.283
Total Ativos	**1.802.720**	628.062
Passivos		
Passivos pelo custo amortizado		
Empréstimos e financiamentos	**3.454.271**	2.587.759
Fornecedores	**1.564.582**	1.009.194
Cessão de crédito	**-**	39.004
Débitos com partes relacionadas	**2.482**	79
Outras contas a pagar	**582.502**	860.257
Passivo arrendamento com terceiros	**3.254.047**	3.336.388
Arrendamento a pagar	**14.146**	15.048
Títulos a pagar	**100.378**	108.637
Subtotal	**8.972.408**	7.956.366
Valor justo de instrumentos hedge		
Operações com derivativos	**160.131**	534.548
Subtotal	**160.131**	534.548
Total Passivos	**9.132.539**	8.490.914

O valor justo dos instrumentos financeiros acima aproxima-se do valor contábil, exceto para empréstimos e financiamentos cujo valor justo em 31 de dezembro 2022 é R$ 3.471.552 (R$ 2.619.959 em 31 dezembro de 2021). A mensuração está classificada como nível 2 - preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou similares em mercados que não sejam ativos.

a. Política de utilização, objetivos e estratégias

O objetivo da utilização de instrumentos de derivativos financeiros pela Companhia e suas controladas é a proteção das margens operacionais. A Companhia criou um Comitê Executivo de Gestão de Riscos em julho de 2008 e aprovou a Política de Gestão de Riscos na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2008. O Comitê Executivo de Gestão de Riscos é o órgão de ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia. Sua missão envolve o apoio cotidiano às decisões da Diretoria, o monitoramento da obediência aos limites de risco estabelecidos e, quando o caso, a análise e avaliação preliminares de propostas de ajustes ou reformulação de políticas ou limites de risco para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração.

As operações de derivativos financeiros são realizadas com instituições financeiras de primeira linha (instituições do país com "*Rating*" de no mínimo "A" em pelo menos uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco a saber: Moody's, S&P e/ou Fitch), observando-se limites e exposições ao risco de câmbio, de *commodities* e juros de suas contrapartes, regularmente.

b. Ganhos (perdas) em instrumentos financeiros no patrimônio líquido da controladora e consolidado

As operações de contratos a termo (NDF) e swaps de *commodities* (vide nota 25.i), são fixadas visando proteger a exposição das vendas futuras em dólar. Além disso, as operações de swap de dívidas visam proteger a variação cambial futura dos empréstimos em dólar. Essas operações são documentadas para registro através da metodologia de contabilidade de *hedge* ("*hedge accounting*"), em conformidade com o CPC 48 e IFRS 9. A Companhia registra em conta específica do patrimônio líquido os efeitos ainda não realizados destes instrumentos contratados para operações próprias ou contratadas no âmbito consolidado para cobertura de vendas futuras.

c. Risco de câmbio

Com o objetivo de proteção das receitas de vendas, da Companhia e suas controladas, que são sujeitas à volatilidade da cotação do câmbio, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de termo de moeda - NDF (*Non Deliverable Forward*).

Estas operações são realizadas diretamente com instituições financeiras, em ambiente de balcão, onde não existem chamadas de margens. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia e de suas controladas se dá somente na data da liquidação dos contratos. Entretanto, deve-se considerar que a liquidação destas operações financeiras está associada ao recebimento das vendas, as quais estão igualmente associadas à variação cambial, portanto, compensando eventuais ganhos ou perdas nos instrumentos de derivativos de proteção devido a variações na taxa de câmbio.

Para análise da exposição ao risco da taxa de câmbio é atualizado constantemente o *Business Plan*, considerando as seguintes premissas: (I) projeção de área plantada; (II) produtividade esperada; (III) preços das commodities, que são cotados na moeda dólar, considerando a média ponderada por volume dos preços das vendas realizadas e os preços de mercado do volume a vender; e, (IV) a distribuição das vendas nos períodos analisados. Após a definição do *Business Plan* e a mensuração dos itens anteriormente expostos, chega-se na exposição cambial total.

Com base no custo já formado com a compra dos principais insumos (fertilizantes, defensivos e sementes) e estimativa de custos fixos, é determinada a margem operacional esperada. Desta forma, o comitê de gestão de riscos executa os parâmetros descritos na política de gestão de riscos, com o objetivo de reduzir o desvio padrão da margem operacional definida como meta.

No quadro abaixo demonstramos as posições, da Companhia e suas controladas, com os valores nominais e justos de cada instrumento contratado, a saber:

	Valor de referência (notional) Em milhares de dólares			Valor justo (MTM)		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Contratos a termo (NDF):						
Moeda estrangeira - Posição vendida						
Vencimento em 2022	USD	-	721.266		-	(73.420)
Vencimento em 2023	USD	**757.878**	220.720	R$	**222.044**	(39.237)
Vencimento em 2024	USD	**172.790**	-	R$	**35.587**	-
TOTAL	**USD**	**930.668**	941.986	**R$**	**257.631**	(112.657)

A seguir segue detalhamento com o cronograma de vencimento das operações de derivativos e variação cambial diferida, que estão enquadradas na metodologia de "*hedge accounting*":

Vencimento	**Moeda**	**Contratos a termo (NDF)**
Até 31/03/2023	R$	106.469
Até 30/06/2023	R$	15.998
Até 30/09/2023	R$	52.800
Até 31/12/2023	R$	46.776
Até 31/03/2024	R$	15.972
Até 30/06/2024	R$	2.086
Até 30/09/2024	R$	9.237
Até 31/12/2024	R$	8.293
	R$	**257.631**

No quadro abaixo demonstramos a abertura dos derivativos de câmbio por contraparte (da Companhia e suas controladas):

	Valor de referência (notional) Em milhares de dólares			Valor justo		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
XP Investimentos S.A.	**USD**	**208.227**	153.491	**R$**	**51.714**	(25.724)
Banco do Brasil S.A.	**USD**	**193.350**	97.420	**R$**	**36.717**	8.599
Banco Itaú BBA S/A	**USD**	**168.295**	218.810	**R$**	**60.961**	(42.102)
Banco Safra S.A.	**USD**	**86.340**	96.160	**R$**	**37.063**	(18.605)
Banco J.P. Morgan S/A	**USD**	**60.391**	37.650	**R$**	**9.328**	(3.328)
Banco BTG Pactual S.A.	**USD**	**54.120**	29.800	**R$**	**7.897**	(455)
Banco Santander Brasil S/A	**USD**	**42.430**	75.240	**R$**	**20.419**	(5.697)
Banco Votorantim S/A	**USD**	**37.055**	52.165	**R$**	**12.816**	(4.053)
Banco Bradesco S/A	**USD**	**35.260**	54.240	**R$**	**13.604**	(8.309)
BR Partners Banco de Investimento S.A.	**USD**	**28.260**	-	**R$**	**3.061**	-
Banco BNP Paribas Brasil S.A.	**USD**	**12.900**	100.150	**R$**	**4.169**	(7.515)
Banco ABC Brasil S.A.	**USD**	**4.040**	11.260	**R$**	**(118)**	(2.622)
Rabobank International Brasil S.A.	**USD**	**-**	15.600	**R$**	**-**	(2.846)
Total	**USD**	**930.668**	941.986	**R$**	**257.631**	(112.657)

Para determinação do valor justo das operações de contrato a termo (NDF) foram utilizados os seguintes critérios: curva futura do dólar publicada pela B3 (www.b3.com.br) no fechamento de cada exercício. Com base nesta informação, o ajuste projetado no vencimento de cada operação é descontado pela curva de juros DI x Pré B3 (www.b3.com.br) de fechamento de cada exercício.

Riscos da variação da taxa de câmbio

A Companhia projetou o impacto potencial das operações destinadas à proteção cambial e do endividamento em dólares em 5 cenários para os exercícios de 2023 e 2024, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no relatório FOCUS (BACEN) de 30 de dezembro de 2022, definimos o cenário provável com a cotação do dólar R$ 5,2700 variando para a taxa Ptax do dia 30 de dezembro de 2022 de R$ 5,2177.

- Queda de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 3,9525, equivalente a 25% inferior à cotação do Cenário Provável.

- Queda de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 2,6350, equivalente a 50% inferior à cotação do Cenário Provável.

- Aumento de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 6,5875, equivalente a 25% superior à cotação do Cenário Provável.

- Aumento de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 7,9050, equivalente a 50% superior à cotação do Cenário Provável.

A seguir demonstramos o resumo dos impactos consolidados em cada cenário projetado:

	Controladora				
	Cenário remoto Cotação R$	**Cenário possível Cotação R$**	**Cenário pela cotação do encerramento do exercício cotação R$**	**Cenário possível Cotação R$**	**Cenário remoto Cotação R$**
Descrição	2,6350	3,9525	5,2177	6,5875	7,9050
Exercício 2023					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(2.443.135)	(1.221.568)	(48.492)	1.221.568	2.443.135
Estimativa de compromissos em USD (2)	593.745	296.872	11.785	(296.872)	(593.745)
Contratos a Termo (NDF) (3)	828.971	414.486	16.454	(414.486)	(828.971)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(1.020.419)**	**(510.210)**	**(20.253)**	**510.210**	**1.020.419**
Exercício 2024					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(2.447.675)	(1.223.838)	(48.582)	1.223.838	2.447.675
Estimativa de compromissos em USD (2)	-	-	-	-	-
Contratos a Termo (NDF) (3)	314.092	157.046	6.234	(157.046)	(314.092)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(2.133.583)**	**(1.066.792)**	**(42.348)**	**1.066.792**	**2.133.583**
Total	**(3.154.002)**	**(1.577.002)**	**(62.601)**	**1.577.002**	**3.154.002**

	Consolidado				
	Cenário remoto Cotação R$	**Cenário possível Cotação R$**	**Cenário pela cotação do encerramento do exercício cotação R$**	**Cenário possível Cotação R$**	**Cenário remoto Cotação R$**
Descrição	2,6350	3,9525	5,2177	6,5875	7,9050
Exercício 2023					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(3.452.704)	(1.726.352)	(68.530)	1.726.352	3.452.704
Estimativa de compromissos em USD (2)	839.901	419.950	16.671	(419.950)	(839.901)
Contratos a termo (NDF) (3)	1.157.108	578.554	22.966	(578.554)	(1.157.108)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(1.455.695)**	**(727.848)**	**(28.893)**	**727.848**	**1.455.695**
Exercício 2024					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(3.467.636)	(1.733.818)	(68.826)	1.733.818	3.467.636
Estimativa de compromissos em USD (2)	15.810	7.905	314	(7.905)	(15.810)
Contratos a termo (NDF) (3)	439.492	219.746	8.723	(219.746)	(439.492)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(3.012.334)**	**(1.506.167)**	**(59.789)**	**1.506.167**	**3.012.334**
Total	**(4.468.029)**	**(2.234.015)**	**(88.682)**	**2.234.015**	**4.468.029**

A seguir demonstramos a exposição líquida de câmbio:

	Controladora			
	31/12/2022		31/12/2021	
	Saldo em Reais (R$)	**Saldo em Dólares (USD)**	**Saldo em Reais (R$)**	**Saldo em Dólares (USD)**
Contas a receber de clientes (nota explicativa 6)	**86.648**	**16.607**	85.632	15.345
Fornecedores	**(592.779)**	**(113.609)**	(76.386)	(13.688)
Exposição liquida do balanço patrimonial	**(506.131)**	**(97.002)**	9.246	1.657

	Consolidado			
	31/12/2022		31/12/2021	
	Saldo em Reais (R$)	**Saldo em Dólares (USD)**	**Saldo em Reais (R$)**	**Saldo em Dólares (USD)**
Contas a receber de clientes (nota explicativa 6)	**121.304**	**23.249**	106.195	19.030
Fornecedores	**(860.149)**	**(164.852)**	(303.618)	(54.407)
Exposição liquida do balanço patrimonial	**(738.845)**	**(141.603)**	(197.423)	(35.377)

d. Risco de preço

A maior parte da proteção contra a variação dos preços das *commodities* é realizada através de vendas diretamente com nossos clientes com entrega física futura (*forward contracts*). Além disso, também são utilizados contratos de futuros, negociados em ambiente de bolsa, e operações financeiras de contratos de *swaps*, com instituições financeiras no mercado de balcão. Estas operações são negociadas com referência em preços das *commodities* cotados no mercado futuro. Todas as operações estão relacionadas à produção da Companhia e de suas controladas, de modo que toda operação tem seu lastro em produto físico. As operações realizadas em ambiente de bolsa têm a necessidade da disponibilização de margens iniciais e os ajustes são realizados diariamente, de acordo com a variação do preço referencial. Já as operações realizadas com instituições financeiras não necessitam de margens iniciais, pois estas operações são amparadas por limite de crédito pré-aprovado pelas instituições financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos os instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção contra variação do preço das *commodities*, cujos efeitos estão registrados no patrimônio líquido por estarem registradas na forma de *hedge accounting.*

	Valor de referência (notional) Em milhares de dólares			Valor justo		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Com vencimentos em 2022						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	**USD**	**63.336**	178.271	**R$**	**34.249**	(189.801)
Commodities - Boi gordo	**USD**	**11.479**	870	**R$**	**123**	(666)
	USD	**74.815**	179.141	**R$**	**34.372**	(190.467)
Com vencimentos em 2023						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	**USD**	**1.841**	6.713	**R$**	**2.533**	(5.818)
	USD	**1.841**	6.713	**R$**	**2.533**	(5.818)
Total geral	**USD**	**76.656**	185.854	**R$**	**36.905**	(196.285)

Riscos da variação dos preços das commodities

A Companhia projetou o impacto potencial da variação dos preços da soja e do algodão em 5 cenários para os exercícios de 2022 e 2023, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no preço de fechamento de 31/12/2022 do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.

- Aumento de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.

A avaliação de sensibilidade de preços considera como exposição a totalidade da receita estimada (receita de venda altamente provável) e a totalidade de instrumentos de proteção contratados, geralmente representados por vendas futuras de produtos agrícolas, em relação à exposição desses mesmos itens vendidos (receita altamente provável protegida).

A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado convertido em R$ 5,2177 pelo PTAX venda de fechamento de 30/12/2022:

	Variação da Receita altamente provável com cenários de preços				
Descrição	**Cenário Remoto -50%**	**Cenário Possível -25%**	**Cenário Provável**	**Cenário Possível +25%**	**Cenário Remoto +50%**
Algodão - 2023					
Receita altamente provável	2.989.275	3.163.316	3.337.356	3.511.397	3.685.437
Receita altamente provável protegida	2.641.194	2.641.194	2.641.194	2.641.194	2.641.194
Exposição líquida	348.081	522.122	696.162	870.203	1.044.243
Variação da Exposição líquida	(348.081)	(174.041)	-	174.041	348.081
Soja - 2023					
Receita altamente provável	2.368.189	2.737.416	3.106.643	3.475.870	3.845.096
Receita altamente provável protegida	1.629.736	1.629.736	1.629.736	1.629.736	1.629.736
Exposição líquida	738.453	1.107.680	1.476.907	1.846.134	2.215.360
Variação da Exposição líquida	(738.453)	(369.227)	-	369.227	738.453
Pecuária - 2023					
Receita altamente provável	1.060.717	1.522.946	1.985.176	2.447.404	2.909.633
Receita altamente provável protegida	136.258	136.258	136.258	136.258	136.258
Exposição líquida	924.459	1.386.688	1.848.918	2.311.146	2.773.375
Variação da Exposição líquida	(924.459)	(462.229)	-	462.229	924.459

e. Risco de juros

Uma parcela do endividamento referente a operações de financiamento à exportação da Companhia, está vinculada a taxas de juros pré-fixadas, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos indexados ao dólar americano ou euro.

Para proteção contra a variação cambial de operações de empréstimos, financiamentos e fornecedores, a Companhia realiza operações de hedge através de instrumentos de *swap* com instituições financeiras de primeira linha. Estas operações consistem em uma troca de variação cambial e taxas de juros pré-fixada ou IPCA e taxas de juros pré-fixada (posição ativa) por taxa de juros em CDI mais Taxa Pré-fixada (posição passiva). O valor do principal (nocional) e vencimentos da operação de swap é idêntico ao fluxo da dívida, objeto do hedge. Desta forma, elimina-se o risco de flutuação do câmbio.

A seguir segue detalhamento da operação de swap de moeda e taxas de juros:

Contraparte	Instrumento de hedge	Objeto hedgeado	MTM	Resultado financeiro	Patrimônio líquido
Itaú	Swap de R$ 150MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 150MM a juros de 12,85% a.a.	(2.866)	(269)	(2.596)
Itaú	Swap de R$ 37,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 7,9MM a juros de 0,95% a.a.	4.813	5.048	(235)
Rabobank	Swap de R$ 200MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 37,8MM a juros de 1,87% a.a.	(23.696)	(17.400)	(6.296)
Rabobank	Swap de R$ 107,3MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 20MM a juros de 1,95% a.a.	(42.365)	(33.650)	(8.715)
Itaú	Swap de R$ 150MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 28,6MM a juros de 2,153% a.a.	(14.713)	(7.110)	(7.603)
Votorantim	Swap de R$ 165MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 30MM a juros de 2,3% a.a.	(19.477)	(10.630)	(8.847)
Votorantim	Swap de R$ 112,6MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 20MM a juros de 2,15% a.a.	(21.487)	(14.927)	(6.560)
Itaú	Swap de R$ 45MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 45MM a juros de 14,04% a.a.	(471)	(279)	(192)
			(120.262)	**(79.217)**	**(41.044)**

Riscos da variação das taxas de juros

Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas da Companhia, com base na posição de 31 de dezembro de 2022, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS (Bacen) de 31 de dezembro de 2022 definimos os índices para o CDI, Câmbio e IPCA. Com base nestas informações definimos o Cenário Provável para a análise e, a partir deste, foram calculadas as variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi considerada a despesa financeira ou receita financeira bruta, não considerando incidência de tributos e o fluxo de vencimentos das dívidas e resgates das aplicações financeiras programadas para 2022. A data base da carteira foi 31 de dezembro de 2022 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

A seguir demonstramos o resumo dos impactos nos próximos 12 meses em cada cenário:

	Taxa de juros*	Saldo Contábil em 31/12/2022	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Dívidas em reais taxa pré-fixada							
Crédito Rural	14,16%	15.283	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Fundos Constitucionais	0,00%	-	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BNDES	6,11%	40.986	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Capital de Giro	0,00%	-	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em reais taxa pós-fixada							
Crédito Rural	105,99% CDI	409.229	(22.429)	(32.573)	(42.718)	(52.863)	(63.008)
Capital de Giro	108,66% CDI	1.181.891	(92.961)	(133.293)	(173.625)	(213.957)	(254.289)
Financiamento à Exportação	110,25% CDI	818.041	(65.898)	(93.814)	(121.730)	(149.645)	(177.561)
Dívidas em IPCA swapadas							
CRA	0,0000%	-	-	-	-	-	-
Dívidas em dólares							
PPE	2,24%	262.458	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	1,90%	309.697	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4131	2.15%	150.370	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em euro							
CCE	0,95%	44.346	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em pré swapada							
Crédito Rural	13,11%	221.970	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

	Taxa de juros*	Saldo Contábil em 31/12/2022	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Swap							
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 1,95% a.a. Passivo: CDI + 1,20% a.a.	(23.696)	1.902	2.710	3.519	4.327	5.136
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 14,04% a.a. Passivo: CDI + 1,40% a.a.	(472)	39	55	71	87	103
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 12,85% a.a. Passivo: CDI + 1,12% a.a.	(2.865)	228	325	423	521	619
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 2,153% a.a. Passivo: CDI + 1,25% a.a.	(14.713)	1.188	1.690	2.192	2.694	3.197
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 0,95 % a.a. Passivo: CDI + 1,07%	4.813	(380)	(544)	(708)	(873)	(1.037)
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 2,30% a.a. Passivo: CDI + 1,02% a.a.	(19.477)	1.528	2.193	2.857	3.522	4.187
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 2,15% a.a. Passivo: CDI + 0,95% a.a.	(21.487)	1.671	2.404	3.137	3.870	4.604
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 1,87% a.a. Passivo: CDI + 1,15% a.a.	(42.365)	3.684	5.129	6.575	8.021	9.467
Aplicações Financeiras							
CDB e Compromissada	101,06%	1.207.870	84.559	126.839	169.119	211.399	253.678

(*) Taxas médias anuais

(**) Valores referente apuração do ajuste da operação em 31 de dezembro de 2022.

f. Risco de crédito

Parcela substancial das vendas da Companhia e de suas controladas é realizada para clientes seletos: *trading companies* e companhias de tecelagem entre outros que usualmente adquirem grandes volumes para garantia de negociação local e internacional. O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente. Historicamente, a Companhia e suas controladas não registram perdas significativas nas contas a receber de clientes.

Em função do mencionado acima, o risco de crédito assumido não é relevante. A Companhia considera o saldo de contas a receber de clientes, como exposto a este risco. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo é de R$ 123.834 na controladora e R$ 174.291 no consolidado (R$ 117.841 na controladora e de R$ 147.414 no consolidado em 31 de dezembro de 2021).

g. Risco de liquidez

Os fluxos brutos de saídas, divulgados abaixo representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionadas com passivos financeiros derivativos e não derivativos detidos para efeitos de gestão de risco e que normalmente não são encerradas antes do vencimento contratual. A tabela apresenta fluxos de caixa líquidos para derivados de caixa liquidados pela exposição liquida e fluxos de caixa bruto de saída para os derivados que têm liquidação simultânea bruta.

	Controladora							
31 de dezembro de 2022	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**até 1 ano**	**de 1 a 2 anos**	**de 2 a 3 anos**	**de 3 a 4 anos**	**de 4 a 5 anos**	**acima de 5 anos**
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	**3.153.371**	3.823.637	1.218.449	1.633.892	961.294	1.922	2.141	5.939
Fornecedores	**1.090.965**	1.090.965	1.090.965	-	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	**4.940.098**	8.318.827	731.938	678.528	655.952	643.898	616.226	4.992.285
	9.184.434	13.233.429	3.041.352	2.312.420	1.617.246	645.820	618.367	4.998.224
Derivativos								
Operações com derivativos	**(85.844)**	(85.844)	(54.780)	(31.064)	-	-	-	-
	(85.844)	(85.844)	(54.780)	(31.064)	-	-	-	-
	9.098.590	13.147.585	2.986.572	2.281.356	1.612.246	645.820	618.367	4.998.224

	Consolidado							
31 de dezembro de 2022	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**até 1 ano**	**de 1 a 2 anos**	**de 2 a 3 anos**	**de 3 a 4 anos**	**de 4 a 5 anos**	**acima de 5 anos**
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	**3.454.271**	4.119.939	1.314.312	1.753.454	1.038.651	2.818	2.995	7.709
Fornecedores	**1.564.582**	1.564.582	1.564.582	-	-	-	-	-
Títulos a pagar	**100.378**	100.378	86.102	14.276	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	**3.254.047**	5.370.218	574.205	498.529	452.030	432.977	406.889	3.005.587
	8.373.278	11.155.117	3.539.201	2.266.259	1.490.681	435.795	409.884	4.013.296
Derivativos								
Operações com derivativos	**(174.274)**	(174.274)	(133.143)	(41.131)	-	-	-	-
	(174.274)	(174.274)	(133.143)	(41.131)	-	-	-	-
	8.199.004	10.980.843	3.406.058	2.225.128	1.490.681	435.795	409.884	3.013.296

Não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise de maturidade possam ocorrer significativamente mais cedo ou em valores diferentes.

Em 23 de fevereiro de 2021 a empresa S&P Global Ratings publicou novo rating corporativo da Companhia, classificando como "[br AA]" na categoria escala nacional (Brasil). Em 09 de março de 2022 foi efetuada revisão, permanecendo o rating estável em [br AA].

h. Resumo das operações de derivativos em aberto

A seguir estão apresentados os instrumentos financeiros derivativos da Companhia consolidados e que estão refletidos nas contas patrimoniais:

	Valor de referência (notional)				Valor justo registrado no ativo		Valor justo registrado no passivo	
Descrição	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF - 25.c	USD	**930.668**	941.986	R$	**264.969**	28.862	**7.338**	141.519
Subtotal	USD	**930.668**	941.986	**R$**	**264.969**	28.862	**7.338**	141.519
Operações de proteção dos produtos- operações financeiras								
Algodão - 25.d	USD	**65.177**	184.984	R$	**41.017**	37.051	**4.235**	232.670
Rebanho - 25.d	USD	**11.479**	870	R$	**144**	-	**21**	666
Subtotal	USD	**76.656**	185.854	**R$**	**41.161**	37.051	**4.256**	233.336
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré -25.e	USD	**136.342**	116.342	R$	**5.164**	70.156	**126.903**	70.445
Subtotal	USD	**136.342**	116.342	**R$**	**5.164**	70.156	**126.903**	70.445
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré - 25.e	EUR	**7.937**	39.481	R$	**4.813**	58.990	-	-
Subtotal	EUR	**7.937**	39.481	**R$**	**4.813**	58.990	-	-
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	BRL	**195.000**	350.000	**R$**	**18.298**	4.484	**21.634**	-
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	BRL	**-**	480.000	**R$**	**-**	91.740	**-**	89.248
Subtotal	BRL	**195.000**	830.000	**R$**	**18.298**	96.224	**21.634**	89.248
Total				**R$**	**334.405**	291.283	**160.131**	534.548
Parcela classificada no circulante				**R$**	**272.728**	107.676	**139.585**	394.582
Parcela classificada no não circulante				**R$**	**61.677**	183.607	**20.546**	139.966

i. Resultado com operações de derivativos

A seguir estão apresentados, por seu valor justo, os ganhos e perdas consolidados no exercício, agrupados pelas principais categorias de riscos:

		Ganhos e perdas registradas no resultado						
		Alocado na receita bruta em		Alocado no resultado financeiro em		Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**Movimento**	**31/12/2021**
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF	**R$**	**386.887**	(178.987)	**(3.037)**	16.773	**283.293**	**(423.877)**	(140.584)
Subtotal	**R$**	**386.887**	(178.987)	**(3.037)**	16.773	**283.293**	**(423.877)**	(140.584)
Operações de proteção de *commodities*								
Swap de *Commodities* Agrícolas Algodão/Boi Gordo	**R$**	**(392.512)**	(406.964)	**(17.607)**	49	**34.727**	**(375.988)**	(341.261)
Subtotal	**R$**	**(392.512)**	(406.964)	**(17.607)**	49	**34.727**	**(375.988)**	(341.261)
Performance								
Performance de endividamento	**R$**	-	-	-	-	**(82.174)**	**4.886**	-
Subtotal	**R$**	-	-	-	-	**(82.174)**	**4.886**	-
Operações de proteção de câmbio								
Swap VC+Pré x CDI+Pré	**R$**	-	-	-	(462)	-	**(15.122)**	(15.122)
Subtotal	**R$**	-	-	-	(462)	-	**(15.122)**	(15.122)
Operações de proteção de juros								
Swap VC+Pré x Pré	**R$**	-	-	-	-	-	-	-
Swap Pré x CDI+Pré	**R$**	-	-	**(11.170)**	4.201	**(2.788)**	**(3.546)**	(6.334)
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	**R$**	-	-	**(72.163)**	41.128	-	**(49.097)**	(49.097)
Swap VC+Pré x CDI+Pré	**R$**	-	-	**(184.315)**	-	**(38.256)**	**38.256**	-
Subtotal	**R$**	-	-	**(267.648)**	45.329	**(41.044)**	**(14.387)**	(55.431)
TOTAL	**R$**	**(5.625)**	(585.951)	**(288.292)**	61.689	**194.802**	**(824.488)**	(552.398)

j. Gestão do capital social

O objetivo principal da administração de capital é assegurar a continuidade dos negócios da Companhia, mantendo uma política de baixo nível de alavancagem, desta forma protegendo seu capital de oscilações da política econômica do governo, maximizando o valor para o acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas do país. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode adequar a política de pagamento de dividendos aos acionistas.

Não houve mudança na política de dividendos, nos objetivos, políticas ou processos de gestão de capital da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos	**3.153.371**	2.369.522	**3.454.271**	2.587.759
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras de curto e longo prazos	**(846.192)**	(46.730)	**(1.236.522)**	(140.464)
Custos da transação CRA	**-**	11.463	**-**	11.463
Ganhos e perdas c/derivativos vinculados a dívidas	**119.791**	(42.349)	**-**	(65.677)
Dívida líquida ajustada	**2.426.970**	2.291.906	**2.217.749**	2.393.081
Patrimônio líquido	**4.598.797**	3.524.748	**4.896.432**	3.776.076
Índice de alavancagem financeira	**52,77%**	65,02%	**45,29%**	63,37%

26 Subvenções governamentais

Os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Decreto n° 9.716/99 e de Mato Grosso, por intermédio da Lei 6883/97, concederam incentivos de créditos presumidos de ICMS nas operações com algodão em pluma, com redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75% através da adesão da Fazenda Planalto ao programa PDAGRO (Mato Grosso do Sul), das Fazendas Paiaguás e Planorte ao PROALMAT (Mato Grosso). O Estado de Mato Grosso concedeu crédito presumido de 75% do ICMS nas vendas de algodão em pluma, caroço de algodão e fibrilha. Ao optar por estes programas, a empresa fica impedida de apropriar créditos pelas aquisições de matéria prima, insumos e ativo imobilizado. Os créditos presumidos são registrados no resultado na rubrica de impostos sobre vendas em contrapartida à rubrica de impostos a pagar.

Como exigências para participação nestes programas de incentivos a Companhia deve fazer a opção junto as Secretarias Estaduais, abdicar dos créditos de ICMS a que teria direito pelas aquisições de insumos, matéria prima e ativo imobilizado, prestar informações acessórias a respeito desta renúncia fiscal e recolher PDAgro ao Estado do Mato Grosso do Sul.

Os créditos presumidos são registrados no resultado a crédito na rubrica de impostos sobre vendas, em contrapartida à rubrica de impostos a recolher. No exercício de 2022, foram reconhecidos R$ 247 de crédito presumido de ICMS na controladora e no consolidado. Este valor foi reconhecido em reserva de incentivo fiscal no patrimônio líquido.

27 Programa de participação nos resultados

Em conformidade com Acordos Coletivos de Trabalho firmados com as categorias de seus colaboradores, a Companhia e suas controladas têm um programa de participação nos resultados, extensivo a todos os seus colaboradores.

O valor a ser distribuído a título de participação nos resultados é calculado com base no lucro líquido da controladora, sendo parte do valor distribuído livremente aos beneficiários e parte vinculados a metas estabelecidas para cada unidade de produção.

A participação é calculada aplicando-se 9% ao resultado líquido da controladora. Sobre este valor, 60% serão distribuídos aos beneficiários e 40% dependerão do atendimento das metas estabelecidas para cada unidade de produção. O valor das metas é limitado a 2 (dois) salários nominais para cada funcionário beneficiário do plano.

A seguir o valor provisionado no resultado do exercício, no grupo de despesas administrativas:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Participação nos resultados	**71.699**	72.681	**93.608**	94.682

28 Pagamento baseado em ações

a. Plano de opções de ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2007, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de opção de ações, a vigorar a partir de 15 de junho de 2007, para diretores e gerentes da Companhia. O plano é administrado pelo Comitê Gestor, criado pelo Conselho de Administração em 23 de maio de 2007.

O plano de opção de ações está limitado a um máximo de opções que resulte em uma diluição de 3,75% do capital social da Companhia na data de criação de cada Programa Anual. A diluição corresponde ao percentual representado pela quantidade de ações que lastreiam as opções pela quantidade total de ações de emissão da Companhia.

Os beneficiários do Plano de Opções de Ações poderão exercer suas opções dentro de até 5 anos contados da respectiva outorga. O período de carência (*vesting*) é de até 3 anos, com liberações de 30% a partir do primeiro aniversário, 60% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do Termo de Exercício de Opção de Ações.

Em reuniões do Conselho de Administração foram aprovadas as seguintes outorgas:

Data da outorga	**Plano (*)**	**Quantidade ações outorgadas**
08/11/2016	2016	363.500
08/11/2017	2017	373.000
13/11/2018	2018	195.893
13/11/2019	2019	613.750
06/11/2020	2020	637.450
10/11/2021	2021	773.100
04/11/2022	2022	811.000

(*) Os planos de 2016 a 2018 tem suas quantidades de ações apresentadas na tabela antes do desdobramento de capital.

As movimentações das ações outorgadas no Programa Anual de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 e os respectivos preços de exercício, em reais, estão apresentados como segue:

		Quantidade de ações				
Ano da outorga	**Preço de exercício – R$ (*)**	**Saldo em 31/12/2021 (**)**	**Outorgadas**	**Canceladas**	**Exercidas**	**Saldo em 31/12/2022**
2017	R$ 18,02	13.640	-	-	**(13.640)**	**-**
2018	R$ 46,25	207.489	-	-	**(154.143)**	**53.346**
2019	R$ 14,23	500.156	-	-	**(166.579)**	**333.577**
2020	R$ 20,03	693.528	-	**(26.270)**	**(89.520)**	**577.738**
2021	R$ 41,23	850.409	-	**(10.972)**	**(11.784)**	**827.653**
2022	R$ 40,27	-	**811.000**	**(14.250)**	-	**796.750**
		2.265.222	**811.000**	**(51.492)**	**(435.666)**	**2.589.064**

(*) Os planos de 2017 a 2018 tem o valor de suas ações antes do desdobramento de capital.

(**) Saldos iniciais dos planos de 2017 a 2018 foram bonificados em 10% conforme AGE de 30 de dezembro de 2021.

O preço do exercício dos Programas anuais de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 foram fixados com base na média das 90 cotações de fechamento da ação da Companhia na Bovespa, anteriores à aprovação do plano, com desconto de 20%.

Os prazos de carência a partir da data da outorga são como segue:

Prazos de carência a partir da outorga	% de opções liberadas para o exercício	Quantidade máxima de ações
A partir de – 13/11/2019	1%	16.004
A partir de – 12/11/2020	5%	132.080
A partir de – 06/11/2021	12%	305.402
A partir de – 12/11/2021	16%	426.813
A partir de – 06/11/2022	23%	600.134
A partir de – 10/11/2022	33%	848.430
A partir de – 12/11/2022	38%	981.861
A partir de – 04/11/2023	47%	1.220.886
A partir de – 06/11/2023	56%	1.451.981
A partir de – 10/11/2023	66%	1.700.277
A partir de – 04/11/2024	75%	1.939.302
A partir de – 10/11/2024	88%	2.270.364
A partir de – 04/11/2025	100%	2.589.064

A Companhia reconhece o custo com o plano de opções com base no valor justo das opções outorgadas, considerando o valor justo na data da outorga. O modelo utilizado para precificação do valor justo das opções é o de Black-Scholes para os planos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

O valor justo médio ponderado, os prêmios considerados e as premissas econômicas utilizadas para o cálculo no modelo são apresentados a seguir:

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Valor justo médio ponderado	R$ 17,20	R$ 18,02	R$ 46,25	R$ 14,23	R$ 20,03	R$ 41,23	R$ 40,27
Prêmios	R$ 5,56	R$ 6,93	R$ 18,16	R$ 6,05	R$ 8,31	R$ 14,44	R$ 14,38
Dividendo	1,00%	1,00%	1,00%	3,50%	5,80%	5,50%	5,50%
Volatilidade do preço da ação	32,39%	32,39%	36,80%	41,45%	41,03%	41,20%	39,30%
Taxa de retorno Livre de Risco							
1º Vencimento	12,27%	7,12%	6,95%	4,57%	3,11%	11,82%	13,16%
2º Vencimento	11,49%	8,30%	8,01%	5,14%	4,72%	11,91%	11,85%
3º Vencimento	11,27%	9,18%	8,86%	5,68%	5,81%	11,66%	11,55%
Período esperado até o vencimento							
1º Vencimento	366	365	365	365	365	365	365
2º Vencimento	731	730	730	730	730	730	730
3º Vencimento	1.096	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095

Reconciliação de opções de ações em circulação

O número e a média ponderada dos preços do exercício de opções de ações que estão no âmbito do programa de opção de ações são os seguintes:

	Média ponderada do preço de exercício	Número de opções	Média ponderada do preço de exercício	Número de opções
	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2021
Em circulação em 1° de janeiro	**R$ 36,15**	**2.265.222**	R$ 30,91	1.699.881
Outorgadas durante o exercício	**R$ 40,27**	**811.000**	R$ 41,23	773.100
Exercidas durante o exercício	**R$ 27,60**	**(435.666)**	R$ 24,11	(413.688)
Canceladas durante o exercício	**R$ 30,15**	**(51.492)**	-	
Em circulação	**R$ 39,00**	**2.589.064**	R$ 36,15	2.059.293
Exercíveis	**R$ 25,61**	**981.861**	R$ 25,80	618.358

As opções em aberto em 31 de dezembro de 2022 possuem um preço de exercício na faixa entre R$ 25,61 a R$ 40,27 (R$ 25,80 a R$ 41,23 em 31 de dezembro de 2021).

A média ponderada de preços de ações na data de exercício para opções de compra de ações exercidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R$ 25,61 (R$ 25,80 em 31 de dezembro de 2021).

b. Plano de ações restritas

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2015, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de ações restritas, a vigorar a partir de 11 de novembro de 2015, para diretores e gerentes da Companhia. O plano é administrado pelo Comitê Gestor, criado pelo Conselho de Administração em 23 de maio de 2007.

O número total de Ações Restritas que poderão ser outorgadas anualmente no âmbito do Plano, no somatório de todos os Programas ativos, não excederá a 1% (um por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia.

Os beneficiários do Plano de Ações Restritas adquirirão os direitos às Ações Restritas na medida em que permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e as datas especificadas. O período de carência (*vesting*) é de até 3 anos, com liberações de 30% a partir do primeiro aniversário, 60% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário.

Enquanto os direitos às Ações Restritas não forem plenamente adquiridos, conforme condições estabelecidas acima, o beneficiário não poderá empenhar, vender, ceder, alienar ou transferir, direta ou indiretamente, as Ações Restritas. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a obtenção da autorização da Comissão de Valores Mobiliários para transferência privada de ações, a Companhia transferirá para o nome do beneficiário as respectivas Ações Restritas, por termo de transferência de ações nominativas da Companhia no sistema do agente responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, sem custo para o beneficiário.

Em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 13 de novembro de 2019, 06 de novembro de 2020, 10 de novembro de 2021 e 04 de novembro de 2022, foram aprovados os Programas de Outorga de Ações Restritas de 2019, 2020, 2021 e 2022 com outorga de 48.973 (antes do desdobramento do capital), 153.438 ações, 159.363 ações, 193.275 ações e 202.750 ações, respectivamente.

		Quantidade de ações				
Ano da outorga	**Valor justo na outorga - R$**	**Saldo em 31/12/2021**	**Outorgadas**	**Canceladas**	**Exercidas**	**Saldo em 31/12/2022**
2019	R$ 18,46	55.877	-	-	(55.877)	-
2020	R$ 27,20	113.064	-	(1.569)	(45.838)	**65.657**
2021	R$ 48,07	193.275	-	(2.743)	(57.160)	**133.372**
2022	R$ 47,75	-	202.750	(3.563)	-	**199.187**
		362.216	**202.750**	**(7.875)**	**(158.875)**	**398.216**

Em atendimento ao CPC 10 (R1) (IFRS 2), tomando-se por base os prazos de carência apresentados, foram reconhecidos no resultado os valores com plano de ações restritas em função do decurso do prazo do período de *vesting*, com contrapartida no patrimônio líquido em conta específica de reserva de capital. Em contrapartida, no passivo circulante, em conta específica de obrigações trabalhistas, os valores de INSS e FGTS (despesa), conforme apresentados abaixo:

	Plano de Ações Restritas			
	31/12/2022		**31/12/2021**	
Despesa	**R$**	**7.000**	R$	4.002
Despesa INSS	**R$**	**221**	R$	1.099
Despesa FGTS	**R$**	**264**	R$	1.289

Em atendimento ao CPC 10 (R1) (IFRS 2), tomando-se por base os prazos de carência apresentados, foram reconhecidos no resultado os valores com plano de opções *stock options* e plano de ações restritas, em função do decurso do prazo do período de *vesting*, com contrapartida no patrimônio líquido em conta específica de reserva de capital, o valor de R$ 15.800 (despesa) em 31 de dezembro de 2022 (R$ 8.901 em 31 de dezembro de 2021).

29 Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas mantêm apólices de seguros contratados junto às principais seguradoras do país, definidas por orientação de especialistas considerando a natureza e o valor de risco envolvido. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas apresentam os seguintes detalhamentos de seguros e coberturas contratados:

Natureza	**Cobertura**
Estoques de Grãos e Algodão	R$105.000
Prédios e benfeitorias	R$105.000
Seguro Garantia (*)	R$96.215
Sementes	R$77.480
Máquinas e Equipamentos	R$60.000
Responsabilidade civil de administradores	R$60.000
Aeronave - Casco (**)	R$17.636
Empresarial	R$15.000
Drones	R$12.811
Responsabilidade civil geral	R$5.000
Aeronave - Reta	R$1.791
Transporte Gado	R$350
Veículos	Contra terceiros

(*) Processos Judiciais da SLC CO estão sob a responsabilidade da TS Participações S/A.

(**) Valor da cobertura de USD 3.380, convertido pela ptax venda do último dia do mês (Ptax de 5,2177 em 31/12/2022).

- Seguro de estoque de grãos e algodão - Cobertura da colheita, beneficiamento e estoque de soja, milho, algodão. Sendo produção própria ou de terceiros sobre sua responsabilidade. Apólice com vencimento em 18/12/2023.

- Seguro de prédios e benfeitorias - Cobertura a danos materiais, causados aos prédios e benfeitorias das Fazendas da controlada e controladora, ocasionados por incêndio, explosão, vendaval e fumaça. Apólice com vencimento em 18/12/2023.

- Seguro garantia - Cobertura de proteção aos possíveis riscos gerados ao patrimônio da empresa, em função do fiel cumprimento das obrigações ocasionadas por processos judiciais trabalhistas. Apólices com vencimento nos períodos de 19/06/2024, 23/04/2024 e 05/05/2024 (SLC Agrícola) e 16/06/2023, 06/07/2023, 15/07/2024, 05/05/2025, 15/07/2025 e 23/06/2025 (SLC CO).

- Seguro de sementes - Cobertura de beneficiamento e depósito de grãos das sementes localizadas nas Fazendas Pamplona, Fazenda Panorama e armazéns terceiros. Apólice com vencimento em 28/06/2023.

- Seguro de máquinas e equipamentos - Cobertura a danos causados a frota de máquinas e equipamentos agrícolas das controladas e controladora, gerados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão. Cada máquina e equipamento possui seu limite máximo de indenização corresponde ao seu valor segurado. Apólice com vencimento em 09/10/2023.

- Seguro de responsabilidade civil de administradores - Cobertura sobre danos involuntários causados a terceiros por responsabilidade civil de executivos (diretores e administradores), com poder de gestão na controlada e controladora. Apólices com vencimentos em 30/06/2023.

- Seguro da aeronave – Casco - Cobertura de garantia contra danos materiais causados ao casco da aeronave da SLC Agrícola, incluindo responsabilidade civil por danos causados a terceiros. Apólices com vencimento em 26/03/2023.

- Seguro empresarial - Cobertura Patrimonial Empresarial a danos materiais na estrutura física do prédio e mobiliário do escritório da Matriz da SLC Agrícola S/A, causados por incêndio, explosão e fumaça. Apólice com vencimento em 22/02/2023.

- Seguro de drones - Cobertura de responsabilidade civil do explorador ou transportador aéreo por danos pessoais e materiais causados a terceiros, por aeronave remotamente pilotada, utilizada para fins empresariais. Apólices com vencimentos em 18/12/2023.

- Seguro responsabilidade civil geral - Cobertura de garantia de pagamento de indenizações, a título de reembolso, a danos que as controladas e controladora vierem a ser responsáveis civilmente em sentença judicial transitada em julgado. Apólice com vencimento em 22/02/2023.

- Seguro da aeronave – Reta - Cobertura para danos pessoais e/ou materiais, causados a passageiros e tripulantes pela aeronave da SLC Agrícola, incluindo danos causados a bagagens. Apólice com vencimento em 28/07/2023.

- Seguro de transporte gado - Cobertura aos prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas ou danos materiais causados ao gado durante o transporte. Apólices com vencimentos em 30/06/2023.

- Seguro de veículos - Cobertura da Frota de veículos das controladas e controladora para danos causados a terceiros. Apólices com vencimentos em 09/10/2023.

30 Receita líquida de vendas

Apresentamos abaixo a receita operacional líquida:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Receita operacional bruta	**5.638.556**	3.442.787	**7.542.856**	4.501.090
Venda de produtos	**5.662.700**	3.952.361	**7.548.481**	5.087.041
Resultado com operações de *hedge*	**(24.144)**	(509.574)	**(5.625)**	(585.951)
Deduções, impostos e contribuições	**(75.625)**	(87.212)	**(169.822)**	(137.880)
Receita operacional líquida	**5.562.931**	3.355.575	**7.373.034**	4.363.210

31 Despesas por natureza

As demonstrações do resultado da Companhia são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Despesas por função				
Custo dos produtos vendidos	**(4.847.771)**	(3.173.798)	**(6.458.411)**	(4.076.725)
Despesas com vendas	**(305.421)**	(166.407)	**(379.664)**	(212.559)
Despesas gerais e administrativas	**(224.337)**	(181.750)	**(260.230)**	(222.496)
Mais Valia investimento	**(17.068)**	(9.789)	**(25.861)**	(14.832)
Outras despesas operacionais	**(2.350)**	(12.100)	**(6.085)**	(13.617)
	(5.396.947)	(3.543.844)	**(7.130.251)**	(4.540.229)
Despesas por natureza				
Depreciação e amortização	**(116.285)**	(94.305)	**(177.814)**	(145.870)
Despesas com pessoal	**(456.272)**	(377.129)	**(599.185)**	(481.985)
Matéria prima e materiais	**(2.650.028)**	(1.676.857)	**(3.640.481)**	(2.239.247)
Aluguéis e Arrendamentos	**(12.645)**	(16.467)	**(18.775)**	(22.223)
Amortização de Direito de Uso	**(324.556)**	(175.064)	**(310.743)**	(133.287)
Variação ativo biológico CPV	**(1.729.780)**	(1.129.504)	**(2.237.681)**	(1.425.434)
Fretes	**(105.031)**	(62.418)	**(139.487)**	(78.566)
Outras despesas	**(2.350)**	(12.100)	**(6.085)**	(13.617)
	(5.396.947)	(3.543.844)	**(7.130.251)**	(4.540.229)

32 Informações por segmento

O Grupo possui dois segmentos reportáveis, conforme descrito abaixo, que são as unidades de negócio estratégicas do Grupo. As unidades de negócio estratégicas oferecem diferentes produtos e serviços, para cada uma das unidades de negócios estratégicas, a Administração analisa os relatórios internos ao menos uma vez por trimestre. O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis do Grupo:

- Segmento de produção agrícola: cultivo, principalmente, das culturas de algodão, soja e milho.
- Segmento de portfólio de terras: aquisição e desenvolvimento de terras para a agricultura.

Informações referentes aos resultados de cada segmento reportável estão incluídas a seguir. O

desempenho é avaliado com base no lucro do segmento antes do imposto de renda e contribuição social, como incluído nos relatórios internos que são analisados pela Administração do Grupo. O lucro do segmento é utilizado para avaliar o desempenho, uma vez que a gerência acredita que tal informação é mais relevante na avaliação dos resultados dos segmentos.

Informações sobre segmentos reportáveis

	Produção Agrícola		**Terras**		**Eliminações**		**Consolidado**	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Receita dos produtos e arrendamentos	**7.507.365**	4.413.541	**360.703**	318.002	**(495.034)**	(368.333)	**7.373.034**	4.363.210
Ativos biológicos	**2.216.676**	1.961.159	-	-	-	-	**2.216.676**	1.961.159
Custos dos produtos	**(6.665.928)**	(4.178.920)	**(11.659)**	(10.199)	**219.176**	112.394	**(6.458.411)**	(4.076.725)
Resultado bruto	**3.058.113**	2.195.780	**349.044**	307.803	**(275.858)**	(255.939)	**3.131.299**	2.247.644
Despesas / receitas operacionais	**(675.907)**	(444.449)	**49.901**	105.502	-	4.670	**(626.006)**	(334.277)
Despesas com vendas	**(379.664)**	(212.535)	-	(26)	-	2	**(379.664)**	(212.559)
Despesas gerais e administrativas	**(256.666)**	(228.174)	**(3.565)**	(4.485)	-	10.163	**(260.231)**	(222.496)
Honorários da administração	**(24.085)**	(18.601)	**(289)**	(352)	-	-	**(24.374)**	(18.953)
Outras receitas (despesas) operacionais	**10.369**	24.650	**53.755**	110.365	-	(452)	**64.124**	134.563
Mais Valia do investimento	**(25.861)**	(9.789)	-	-	-	(5.043)	**(25.861)**	(14.832)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**2.382.206**	1.751.331	**398.945**	413.305	**(275.858)**	(251.269)	**2.505.293**	1.913.367
Resultado financeiro líquido	**(978.664)**	(557.422)	**25.861**	7.668	**253.335**	197.197	**(699.468)**	(352.557)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**1.403.542**	1.193.909	**424.806**	420.973	**(22.523)**	(54.072)	**1.805.825**	1.560.810
Imposto de renda e contribuição social	**(422.042)**	(402.435)	**(52.391)**	(43.545)	**5.341**	15.929	**(469.092)**	(430.051)
Lucro consolidado do exercício	**981.500**	791.474	**372.415**	377.428	**(17.182)**	(38.143)	**1.336.733**	1.130.759

	Produção Agrícola		**Terras**		**Eliminações**		**Consolidado**	
	31/12/2022	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
Ativo circulante	**7.283.164**	5.275.217	**232.443**	53.946	**(482.924)**	(219.757)	**7.032.683**	5.109.406
Ativo não circulante	**12.101.282**	11.610.347	**2.379.641**	2.497.077	**(6.645.217)**	(6.350.487)	**7.835.706**	7.756.937
Ativo total	**19.384.446**	16.885.564	**2.612.084**	2.551.023	**(7.128.141)**	(6.570.244)	**14.868.389**	12.866.343
Passivo circulante	**5.033.569**	4.279.480	**30.599**	28.398	**(474.478)**	(475.898)	**4.589.690**	3.831.980
Passivo não circulante	**7.887.784**	7.604.880	**82.649**	75.786	**(2.588.166)**	(2.422.378)	**5.382.267**	5.258.287
Patrimônio líquido	**6.463.093**	5.001.204	**2.498.836**	2.446.839	**(4.065.497)**	(3.671.968)	**4.896.432**	3.776.076
Passivo total	**19.384.446**	16.885.564	**2.612.084**	2.551.023	**(7.128.141)**	(6.570.244)	**14.868.389**	12.866.343

O Grupo comercializa seus produtos para o mercado interno e externo. Nas vendas para o mercado externo são consideradas as vendas realizadas diretamente, tendo o Grupo como operador, e de forma indireta, com venda para comerciais exportadoras sediadas no Brasil.

As vendas consolidadas no mercado interno e externo estão assim representadas:

	31/12/2022	31/12/2021
Mercado interno	**1.643.731**	1.220.105
Venda de produtos	**1.642.438**	1.220.105
Resultado operação de hedge mercado interno	**1.293**	-
Mercado externo	**5.899.125**	3.280.985
Venda de produtos - exportação indireta	**3.079.801**	1.721.798
Resultado operação de hedge indireta	**153.946**	(28.069)
Venda de produtos - exportação direta	**2.826.242**	2.145.138
Resultado operação de hedge direta	**(160.865)**	(557.882)
Receita operacional bruta	**7.542.856**	4.501.090
Deduções, impostos e contribuições	**(169.822)**	(137.880)
Receita operacional líquida	**7.373.034**	4.363.210

As informações de vendas brutas de produtos, por segmento geográfico, foram elaboradas a partir do país de origem da receita e podem ser assim apresentadas:

	31/12/2022		31/12/2021	
País	**Valor**	**% Participação**	**Valor**	**% Participação**
China	**593.766**	**21,01**	587.932	27,41
Indonésia	**522.077**	**18,47**	367.011	17,11
Vietnã	**396.820**	**14,04**	219.685	10,24
Paquistão	**354.660**	**12,55**	93.661	4,36
Outros	**958.919**	**33,93**	876.849	40,88
	2.826.242	**100,00**	2.145.138	100,00

O montante da receita proveniente dos principais clientes é assim representado:

	Produto Agrícola						
Cliente	**Algodão em Pluma**	**Caroço de Algodão**	**Milho a Granel**	**Soja a Granel**	**Outras Culturas**	**Total**	**% sobre venda de produto (sem efeito de operações de *hedge)***
Cargill Agrícola S.A.	442.066	-	278.235	1.579.833	8.627	**2.308.761**	30,59%
Outros clientes	2.525.100	398.156	451.223	1.456.607	408.634	**5.239.720**	69,41%
	2.967.166	**398.156**	**729.458**	**3.036.440**	**417.261**	**7.548.481**	**100,00%**

33 Evento subsequente

Celebração de contrato de compra de terras

Conforme fato relevante divulgado dia 23 de fevereiro de 2023, a Companhia firmou um Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis Rurais, no qual a Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda., subsidiária integral da SLC Agrícola S.A., figura como "Compradora".

O objeto desse contrato foi a aquisição de 12.473,88 hectares de terras agricultáveis, mais Reserva Legal correspondente, localizadas no município de São Desidério, estado da Bahia, atualmente arrendadas pela SLC Agrícola, por sua filial Fazenda Paysandu.

O valor da transação foi de R$ 470 milhões, sendo R$ 55,1 milhões relativos às benfeitorias, o valor por hectare agricultável, corresponde a R$33.262,60. O pagamento ocorrerá em três parcelas, sem correção monetária da seguinte forma:

- R$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), a serem pagos em até 3 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- R$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), a serem pagos até 29 de dezembro de 2023; e
- R$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), a serem pagos até o dia 29 de janeiro de 2025, após superadas condições precedentes e mediante a lavratura da Escritura Pública definitiva de compra e venda ("Escritura") em favor da Compradora.

As principais benfeitorias adquiridas compreendem a algodoeira com capacidade de 750 fardos de pluma/dia e silos com 9.000 toneladas de capacidade armazenamento.

Decisão STF – Coisa julgada em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento RE 955227 (Tema 885) e RE 949297 (Tema 881), no sentido da perda dos efeitos de decisões transitadas em julgado.

A Companhia avaliou os impactos e alcance da referida decisão sobre as demonstrações contábeis de 31.12.2022, considerando o disposto nos CPC 24 e CPC 25 e não identificou nenhum impacto a ser registrado e/ou divulgado nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022.

Conselho de Administração

Eduardo Silva Logemann
Presidente

Jorge Luiz Silva Logemann
Vice-Presidente

Adriana Waltrick dos Santos
Conselheira Independente

Osvaldo Burgos Schirmer
Conselheiro Independente

André Souto Maior Pessôa
Conselheiro Independente

Fernando de Castro Reinach
Conselheiro Independente

Conselho Fiscal

Edirceu Rossi Werneck
Conselheiro

Paulo Roberto Kruse
Conselheiro

Maurício Rocha Alves de Carvalho
Conselheiro

Diretoria

Aurélio Pavinato
Diretor Presidente

Ivo Marcon Brum
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Aldo Roberto Tisott
Diretor de Vendas e Novos Negócios

Gustavo Macedo Lunardi
Diretor de Operações

Aline Antunes e Silva
Contadora CRC MA – 010576/O-0

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital 1

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo 2

Balanço Patrimonial Passivo 4

Demonstração do Resultado 7

Demonstração do Resultado Abrangente 9

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto) 10

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2021 à 31/12/2021 12

DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020 13

DMPL - 01/01/2019 à 31/12/2019 14

Demonstração de Valor Adicionado 15

DFs Consolidadas

Balanço Patrimonial Ativo 17

Balanço Patrimonial Passivo 19

Demonstração do Resultado 22

Demonstração do Resultado Abrangente 24

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto) 25

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2021 à 31/12/2021 27

DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020 28

DMPL - 01/01/2019 à 31/12/2019 29

Demonstração de Valor Adicionado 30

Relatório da Administração/Comentário do Desempenho 32

Notas Explicativas 77

Pareceres e Declarações

Relatório do Auditor Independente - Sem Ressalva 184

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras 187

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente 188

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Unidades)	Último Exercício Social 31/12/2021
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	212.422.599
Preferenciais	0
Total	212.422.599
Em Tesouraria	
Ordinárias	4.625.621
Preferenciais	0
Total	4.625.621

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
1	Ativo Total	12.959.787	9.341.075	7.064.518
1.01	Ativo Circulante	3.470.705	3.561.155	2.538.852
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	46.046	1.319.290	649.548
1.01.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	46.046	1.319.290	649.548
1.01.02	Aplicações Financeiras	0	0	53.652
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	0	0	53.652
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	0	0	53.652
1.01.03	Contas a Receber	257.337	278.782	178.695
1.01.03.01	Clientes	117.841	178.085	137.114
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	139.496	100.697	41.581
1.01.03.02.01	Adiantamentos a Fornecedores	15.963	3.221	1.924
1.01.03.02.02	Operações com Derivativos	49.225	89.721	30.975
1.01.03.02.03	Créditos com Partes Relacionadas	52.351	2.475	1.040
1.01.03.02.04	Outras Contas a Receber	21.957	5.280	7.642
1.01.04	Estoques	1.931.023	1.179.014	941.957
1.01.05	Ativos Biológicos	1.177.298	739.267	667.954
1.01.06	Tributos a Recuperar	49.616	28.521	33.970
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	49.616	28.521	33.970
1.01.07	Despesas Antecipadas	8.860	15.471	12.887
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	525	810	189
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	525	810	189
1.02	Ativo Não Circulante	9.489.082	5.779.920	4.525.666
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	293.411	213.478	124.503
1.02.01.03	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	684	663	650
1.02.01.03.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	684	663	650
1.02.01.08	Despesas Antecipadas	19	378	528
1.02.01.09	Créditos com Partes Relacionadas	6.649	25.246	31.050
1.02.01.09.02	Créditos com Controladas	6.649	25.246	31.050
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	286.059	187.191	92.275

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
1.02.01.10.03	Operações com Derivativos	183.326	118.126	10.492
1.02.01.10.04	Outras Contas a Receber	2.431	2.071	3.059
1.02.01.10.05	Adiantamentos a fornecedores	2.785	2.758	5.292
1.02.01.10.06	Tributos a Recuperar	97.517	64.236	73.432
1.02.02	Investimentos	3.658.256	2.212.789	2.200.537
1.02.02.01	Participações Societárias	3.658.256	2.212.789	2.200.537
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	3.657.951	2.212.789	2.200.537
1.02.02.01.04	Outros Investimentos	305	0	0
1.02.03	Imobilizado	5.467.461	3.318.413	2.185.335
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	997.089	846.110	780.689
1.02.03.02	Direito de Uso em Arrendamento	4.400.728	2.463.254	1.388.969
1.02.03.02.01	Ativo de direito de uso	4.400.728	2.463.254	1.388.969
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	69.644	9.049	15.677
1.02.04	Intangível	69.954	35.240	15.291
1.02.04.01	Intangíveis	69.954	35.240	15.291
1.02.04.01.02	Implantação de Novos Sistemas	4.715	30.661	12.379
1.02.04.01.03	Outros (sistema)	65.239	4.579	2.912

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2	Passivo Total	12.959.787	9.341.075	7.064.518
2.01	Passivo Circulante	3.083.901	2.177.039	1.867.588
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	8.456	5.960	4.475
2.01.01.01	Obrigações Sociais	8.438	5.349	3.666
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	18	611	809
2.01.02	Fornecedores	671.234	732.358	773.124
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	671.206	732.358	773.124
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	28	0	0
2.01.03	Obrigações Fiscais	20.215	49.452	47.905
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	17.737	47.345	47.000
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	0	40.374	45.107
2.01.03.01.02	Impostos, Taxas e Contribuições Diversas	17.737	6.971	1.893
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	1.955	1.784	592
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	523	323	313
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	503.252	297.692	623.874
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	503.252	297.692	623.874
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	503.252	297.692	623.874
2.01.05	Outras Obrigações	1.782.616	1.028.778	374.726
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	117.621	1.310	2.763
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	117.621	1.294	2.741
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	16	22
2.01.05.02	Outros	1.664.995	1.027.468	371.963
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	252.226	0	0
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	83.680	73.759
2.01.05.02.04	Adiantamento de Clientes	408.985	57.233	28.907
2.01.05.02.05	Operaçoes com Derivativos	341.879	318.242	47.839
2.01.05.02.06	Arrendamento a Pagar	0	0	225
2.01.05.02.07	Outros Debitos	11.787	12.112	10.644
2.01.05.02.08	Passivo de arrendamento com partes relacionadas	287.194	204.525	104.591

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2.01.05.02.09	Passivo de arrendamento terceiros	331.920	150.888	105.998
2.01.05.02.10	Cessão de crédito	31.004	200.788	0
2.01.06	Provisões	98.128	62.799	43.484
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	98.091	62.469	43.154
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	1.052	1.052	0
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	22.414	17.921	15.173
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	72.739	41.354	24.503
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	34	403	2.003
2.01.06.01.05	Provisões para Contingências Trabalhista	1.852	1.739	1.475
2.01.06.02	Outras Provisões	37	330	330
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	37	330	330
2.02	Passivo Não Circulante	6.351.138	4.223.657	2.412.253
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	1.866.270	1.753.056	933.853
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	1.866.270	1.753.056	933.853
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	1.866.270	1.753.056	933.853
2.02.02	Outras Obrigações	4.213.425	2.317.048	1.290.547
2.02.02.02	Outros	4.213.425	2.317.048	1.290.547
2.02.02.02.03	Operações com Derivativos	126.155	56.965	3.519
2.02.02.02.04	Outros Debitos	73	114	161
2.02.02.02.05	Passivo de arrendamento com partes relacionadas	2.310.609	1.517.643	795.214
2.02.02.02.06	Passivo de arrendamento terceiros	1.776.588	742.326	491.653
2.02.03	Tributos Diferidos	271.443	153.553	187.853
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	271.443	153.553	187.853
2.03	Patrimônio Líquido	3.524.748	2.940.379	2.784.677
2.03.01	Capital Social Realizado	1.512.522	947.522	947.522
2.03.02	Reservas de Capital	48.107	44.583	33.439
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	34.049	38.923	43.611
2.03.02.04	Opções Outorgadas	65.048	58.581	54.149
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-116.846	-52.921	-64.321

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2.03.02.07	Reserva de capital	65.856	0	0
2.03.04	Reservas de Lucros	1.174.813	978.074	680.719
2.03.04.01	Reserva Legal	140.235	87.136	62.711
2.03.04.02	Reserva Estatutária	761.542	754.249	523.760
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	5.628	5.628	5.628
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	252.217	116.019	73.749
2.03.04.10	Reserva de investimento incentivada	15.191	15.042	14.871
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	789.306	970.200	1.122.997

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	4.861.271	3.309.760	2.634.432
3.01.01	Receita Operacional dos Produtos	3.355.575	2.633.284	2.163.990
3.01.02	Ativos Biológicos	1.505.696	676.476	470.442
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-3.173.798	-2.408.692	-1.985.922
3.02.01	Custo dos Produtos	-2.044.294	-1.749.343	-1.514.748
3.02.02	Ativos Biológicos apropriados ao custo	-1.129.504	-659.349	-471.174
3.03	Resultado Bruto	1.687.473	901.068	648.510
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	118.512	-112.473	-52.226
3.04.01	Despesas com Vendas	-166.407	-149.471	-134.043
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-199.786	-117.851	-93.823
3.04.02.01	Gerais e Administrativas	-181.750	-103.811	-80.864
3.04.02.02	Honorarios da Administração	-18.036	-14.040	-12.959
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	26.473	11.070	12.393
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-12.100	-33.620	-11.996
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	470.332	177.399	175.243
3.04.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial do periodo	480.121	177.399	175.243
3.04.06.02	Mais valia investimento liquida IR	-9.789	0	0
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.805.985	788.595	596.284
3.06	Resultado Financeiro	-449.458	-182.860	-209.347
3.06.01	Receitas Financeiras	319.899	344.732	170.915
3.06.02	Despesas Financeiras	-769.357	-527.592	-380.262
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	1.356.527	605.735	386.937
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-294.411	-117.061	-75.423
3.08.01	Corrente	-104.137	-79.305	-59.314
3.08.02	Diferido	-190.274	-37.756	-16.109
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	1.062.116	488.674	311.514
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	1.062.116	488.674	311.514
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			
3.99.01	Lucro Básico por Ação			

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
3.99.01.01	ON	5,10395	2,3663	1,66838
3.99.02	Lucro Diluído por Ação			
3.99.02.01	ON	5,07616	2,35726	1,65486

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
4.01	Lucro Líquido do Período	1.062.116	488.674	311.514
4.02	Outros Resultados Abrangentes	-178.034	-149.577	69.353
4.02.01	Derivativos de Hedge de Fluxo de Caixa	-212.894	-211.929	106.498
4.02.02	Derivativos de Hedge de Fluxo de Caixa - Controladas	-37.524	-9.704	994
4.02.03	Imposto de Renda e Contribuição Social	72.384	72.056	-36.210
4.02.04	Ajuste custo atribuído ativo imobilizado em controlada	0	0	-1.991
4.02.06	Tributos s/ajustes avaliação patrimonial controladas	0	0	62
4.03	Resultado Abrangente do Período	884.082	339.097	380.867

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	919.733	865.126	694.667
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	1.375.806	999.667	647.271
6.01.01.01	Lucro Liquido (prejuizo) antes do IRPJ/CSLL	1.356.527	605.735	386.937
6.01.01.02	Depreciação e amortização - no resultado	94.305	83.781	76.595
6.01.01.03	Resultado nas baixas do ativo imobilizado	11.890	7.466	11.576
6.01.01.04	Equivalência Patrimonial	-480.121	-177.399	-175.243
6.01.01.05	Juros, Var. Cambial e atual, Monetária	162.475	142.422	132.346
6.01.01.06	Remuneração baseada em ações	8.901	6.463	5.386
6.01.01.07	Variação dos Ativos Biológicos	-376.192	-17.127	733
6.01.01.08	Provisão (reversão) Partic. nos resultados e contingências trabalhistas	77.382	40.772	22.830
6.01.01.09	Provisão(Reversão) para Ajuste de Estoque a valor de mercado	1.392	-14	-1.430
6.01.01.10	AVP - Passivo de Arrendamento	315.157	154.759	121.740
6.01.01.11	Amortização de Direito de Uso	175.064	119.580	65.787
6.01.01.12	Outros	32.161	9.430	14
6.01.01.13	Provisão p/Perda Impostos Recuperar	-3.135	23.799	0
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-456.073	-134.541	47.396
6.01.02.01	Contas a receber de clientes	60.244	-40.971	-21.275
6.01.02.02	Estoques e ativos biológicos	-640.800	-228.845	-156.743
6.01.02.03	Tributos a recuperar	-52.061	-8.480	9.052
6.01.02.04	Aplicações financeiras	-21	53.639	75.841
6.01.02.05	Outras contas a receber	-9.782	3.140	1.466
6.01.02.06	Fornecedores	-78.696	144.650	192.968
6.01.02.07	Obrigações fiscais e sociais	-103.370	-57.522	-41.393
6.01.02.08	Obrigações com partes relacionadas	85.032	2.915	-47.550
6.01.02.09	Operações com derivativos	-144.771	-54.460	22.924
6.01.02.10	Adiantamento de clientes	351.752	28.326	-9.096
6.01.02.11	Arrendamentos a Pagar	0	-225	-50.021
6.01.02.12	Outras contas a pagar	30.766	15.837	-5.699
6.01.02.13	Dividendos Recebidos	247.782	150.945	144.563

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
6.01.02.14	Adiantamento a Fornecedores	-9.290	1.237	21.527
6.01.02.15	Juros Pagos	-79.103	-76.567	-79.018
6.01.02.16	Imposto de Renda e contribuição social pagos	-113.755	-68.160	-10.150
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-1.497.470	-169.403	-200.871
6.02.01	Em imobilizado	-329.681	-147.796	-195.431
6.02.02	Em intangível	-35.789	-21.560	-5.440
6.02.04	Integralização de Capital	0	-47	0
6.02.05	Aquisição de Investimento em Controladora	-1.132.000	0	0
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-695.507	-25.981	-228.876
6.03.01	Empréstimos e financiamentos tomados	1.320.031	1.280.800	1.349.430
6.03.02	Empréstimos e financiamentos pagos	-1.109.339	-873.392	-1.217.138
6.03.03	Venda ou recompra de Ações	-71.233	4.681	-37.835
6.03.04	Arrendamentos Pagos	-486.723	-277.468	-147.019
6.03.05	Dividendos e JCP pagos	-199.690	-179.843	-176.314
6.03.07	Derivativos Recebidos	21.231	19.241	0
6.03.08	Cessão de Crédito	-169.784	0	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-1.273.244	669.742	264.920
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.319.290	649.548	384.628
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	46.046	1.319.290	649.548

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2021 à 31/12/2021

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	947.522	44.583	978.074	0	970.200	2.940.379
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	947.522	44.583	978.074	0	970.200	2.940.379
5.04	Transações de Capital com os Sócios	565.000	3.524	-500.000	0	0	68.524
5.04.01	Aumentos de Capital	565.000	65.856	-500.000	0	0	130.856
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	8.901	0	0	0	8.901
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-76.904	0	0	0	-76.904
5.04.08	Ações em Tesouraria Entregues	0	7.675	0	0	0	7.675
5.04.09	Ágio na Entrega de Ações	0	-2.004	0	0	0	-2.004
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	1.064.976	-180.894	884.082
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	1.062.116	0	1.062.116
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	2.860	-180.894	-178.034
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	-212.894	-212.894
5.05.02.02	Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	72.384	72.384
5.05.02.03	Equiv. Patrim. s/Result. Abrang. Controladas e Coligadas	0	0	0	0	-37.524	-37.524
5.05.02.06	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Depreciação	0	0	0	2.387	-2.387	0
5.05.02.07	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Vendas	0	0	0	129	-129	0
5.05.02.08	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Controladas	0	0	0	344	-344	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	696.739	-1.064.976	0	-368.237
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	560.541	-560.541	0	0
5.06.04	Dividendo mínimo obrigatório e JSCP	0	0	0	-252.218	0	-252.218
5.06.05	Dividendo adicional proposto	0	0	252.217	-252.217	0	0
5.06.06	Dividendo adicional aprovado sobre exercício de 2020	0	0	-116.019	0	0	-116.019
5.07	Saldos Finais	1.512.522	48.107	1.174.813	0	789.306	3.524.748

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	947.522	33.439	680.719	0	1.122.997	2.784.677
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	947.522	33.439	680.719	0	1.122.997	2.784.677
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	11.144	0	0	0	11.144
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	6.463	0	0	0	6.463
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	8.031	0	0	0	8.031
5.04.08	Ágio na Entrega de Ações	0	-3.350	0	0	0	-3.350
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	491.894	-152.797	339.097
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	488.674	0	488.674
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	3.220	-152.797	-149.577
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	-211.929	-211.929
5.05.02.02	Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	72.056	72.056
5.05.02.03	Equiv. Patrim. s/Result. Abrang. Controladas e Coligadas	0	0	0	0	-9.704	-9.704
5.05.02.06	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Depreciação	0	0	0	2.507	-2.507	0
5.05.02.07	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Vendas	0	0	0	432	-432	0
5.05.02.08	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Controladas	0	0	0	281	-281	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	297.355	-491.894	0	-194.539
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	255.085	-255.085	0	0
5.06.04	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-83.673	0	-83.673
5.06.05	Dividendo adicional proposto	0	0	116.019	-116.019	0	0
5.06.06	Juros sobre capital próprio	0	0	0	-37.117	0	-37.117
5.06.07	Dividendo adicional aprovado sobre exercício de 2019	0	0	-73.749	0	0	-73.749
5.07	Saldos Finais	947.522	44.583	978.074	0	970.200	2.940.379

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2019 à 31/12/2019

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	947.522	65.888	496.797	0	1.087.961	2.598.168
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	947.522	65.888	496.797	0	1.087.961	2.598.168
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-32.449	0	0	0	-32.449
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	5.386	0	0	0	5.386
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-42.708	0	0	0	-42.708
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	12.563	0	0	0	12.563
5.04.08	Ágio na Entrega de Ações	0	-7.690	0	0	0	-7.690
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	345.831	35.036	380.867
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	311.514	0	311.514
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	34.317	35.036	69.353
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	106.498	106.498
5.05.02.02	Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	-36.210	-36.210
5.05.02.03	Equiv. Patrim. s/Result. Abrang. Controladas e Coligadas	0	0	0	0	994	994
5.05.02.06	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Depreciação	0	0	0	2.746	-2.746	0
5.05.02.07	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Vendas	0	0	0	1.447	-1.447	0
5.05.02.08	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Controladas	0	0	0	30.124	-30.124	0
5.05.02.09	Tributos s/ajustes avaliação patrimonial controladas	0	0	0	0	62	62
5.05.02.10	Ajuste custo atribuido ativo imobilizado em controlada	0	0	0	0	-1.991	-1.991
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	183.922	-345.831	0	-161.909
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	198.329	-198.329	0	0
5.06.04	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-73.753	0	-73.753
5.06.05	Dividendo adicional proposto	0	0	-14.407	-73.749	0	-88.156
5.07	Saldos Finais	947.522	33.439	680.719	0	1.122.997	2.784.677

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
7.01	Receitas	5.678.096	3.962.641	2.893.751
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	3.945.418	3.156.501	2.341.916
7.01.02	Outras Receitas	1.528.653	712.951	480.241
7.01.02.01	Outras Receitas	22.957	36.475	9.799
7.01.02.02	Variação do valor justo dos Ativos Biologicos	1.505.696	676.476	470.442
7.01.03	Receitas refs. à Construção de Ativos Próprios	204.025	93.189	71.594
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-2.984.282	-2.363.742	-1.850.045
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-34.498	-60.853	-15.100
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-762.568	-640.819	-556.888
7.02.03	Perda/Recuperação de Valores Ativos	0	0	-92
7.02.04	Outros	-2.187.216	-1.662.070	-1.277.965
7.02.04.01	Materias primas consumidas	-1.057.712	-1.002.721	-806.791
7.02.04.02	Ajuste a valor justo dos Ativos Biologicos	-1.129.504	-659.349	-471.174
7.03	Valor Adicionado Bruto	2.693.814	1.598.899	1.043.706
7.04	Retenções	-269.369	-203.361	-142.382
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-94.305	-83.781	-76.595
7.04.02	Outras	-175.064	-119.580	-65.787
7.04.02.01	Amortização de Direito de Uso	-175.064	-119.580	-65.787
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	2.424.445	1.395.538	901.324
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	807.364	527.896	348.287
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	480.121	177.399	175.243
7.06.02	Receitas Financeiras	319.899	344.732	170.915
7.06.03	Outros	7.344	5.765	2.129
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	3.231.809	1.923.434	1.249.611
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	3.231.809	1.923.434	1.249.611
7.08.01	Pessoal	387.131	292.227	268.653
7.08.01.01	Remuneração Direta	209.371	164.448	163.444
7.08.01.02	Benefícios	159.862	111.414	89.520
7.08.01.03	F.G.T.S.	17.898	16.365	15.689

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	491.189	145.857	76.158
7.08.02.01	Federais	383.109	145.367	75.582
7.08.02.02	Estaduais	107.571	0	0
7.08.02.03	Municipais	509	490	576
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	1.291.373	996.676	593.286
7.08.03.01	Juros	1.274.906	975.267	496.068
7.08.03.02	Aluguéis	16.467	21.409	97.218
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	1.062.116	488.674	311.514
7.08.04.01	Juros sobre o Capital Próprio	0	37.117	0
7.08.04.02	Dividendos	252.217	83.673	0
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	809.899	367.884	311.514

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
1	Ativo Total	12.866.343	8.589.691	6.958.129
1.01	Ativo Circulante	5.109.406	4.201.380	3.090.810
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	139.780	1.604.053	829.427
1.01.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	139.780	1.604.053	829.427
1.01.02	Aplicações Financeiras	0	0	55.342
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	0	0	55.342
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	0	0	55.342
1.01.03	Contas a Receber	330.508	346.882	297.936
1.01.03.01	Clientes	147.414	207.283	178.405
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	183.094	139.599	119.531
1.01.03.02.01	Adiantamentos a Fornecedores	29.502	3.580	2.443
1.01.03.02.02	Operações com Derivativos	107.676	98.587	34.008
1.01.03.02.03	Titulos e creditos a Receber	21.919	31.207	71.657
1.01.03.02.04	Créditos com Partes Relacionadas	20	8	11
1.01.03.02.05	Outras Contas a Receber	23.977	6.217	11.412
1.01.04	Estoques	2.806.365	1.301.082	1.071.354
1.01.05	Ativos Biológicos	1.690.969	891.804	780.589
1.01.06	Tributos a Recuperar	126.936	39.447	41.943
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	126.936	39.447	41.943
1.01.07	Despesas Antecipadas	14.275	17.141	14.030
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	573	971	189
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	573	971	189
1.02	Ativo Não Circulante	7.756.937	4.388.311	3.867.319
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	863.596	355.787	200.926
1.02.01.03	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	684	663	650
1.02.01.03.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	684	663	650
1.02.01.07	Tributos Diferidos	405.662	20.480	22.517
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	405.662	20.480	22.517
1.02.01.08	Despesas Antecipadas	19	437	528

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	457.231	334.207	177.231
1.02.01.10.03	Tributos a Recuperar	152.690	111.203	122.469
1.02.01.10.04	Operações com Derivativos	183.607	146.785	11.328
1.02.01.10.05	Outras Contas a Receber	19.770	13.705	7.945
1.02.01.10.06	Adiantamentos a fornecedores	74.202	59.814	30.241
1.02.01.10.07	Titulos e creditos a Receber	26.962	2.700	5.248
1.02.02	Investimentos	334.909	224.194	217.010
1.02.02.01	Participações Societárias	1.640	0	0
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	1.640	0	0
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	333.269	224.194	217.010
1.02.03	Imobilizado	6.440.248	3.773.040	3.434.020
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	3.321.052	2.933.711	2.858.958
1.02.03.02	Direito de Uso em Arrendamento	3.042.185	828.496	555.031
1.02.03.02.01	Ativo de direito de uso	3.042.185	828.496	555.031
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	77.011	10.833	20.031
1.02.04	Intangível	118.184	35.290	15.363
1.02.04.01	Intangíveis	70.829	35.290	15.363
1.02.04.01.02	Implantação de Novos Sistemas	4.715	30.661	12.379
1.02.04.01.03	Outros (sistema	66.114	4.629	2.984
1.02.04.02	Goodwill	47.355	0	0

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2	Passivo Total	12.866.343	8.589.691	6.958.129
2.01	Passivo Circulante	3.831.980	2.337.097	2.043.561
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	42.662	13.157	9.652
2.01.01.01	Obrigações Sociais	42.633	12.458	8.753
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	29	699	899
2.01.02	Fornecedores	1.009.194	870.902	922.000
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	1.008.792	870.902	922.000
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	402	0	0
2.01.03	Obrigações Fiscais	57.832	57.186	57.510
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	45.929	54.689	56.497
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	14.879	47.449	54.290
2.01.03.01.02	Impostos, Taxas e Contribuições Diversas	31.050	7.240	2.207
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	11.326	2.126	653
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	577	371	360
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	669.735	377.547	699.515
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	669.735	377.547	699.515
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	669.735	377.547	699.515
2.01.05	Outras Obrigações	1.875.600	715.177	305.843
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	79	118	125
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	79	118	125
2.01.05.02	Outros	1.875.521	715.059	305.718
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	252.226	83.680	73.759
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	17.577	2.652	0
2.01.05.02.04	Adiantamento de Clientes	568.043	68.264	33.289
2.01.05.02.05	Operaçoes com Derivativos	394.582	358.969	55.230
2.01.05.02.06	Arrendamento a pagar	15.048	5.283	225
2.01.05.02.07	Titulos a Pagar	93.775	12.273	12.273
2.01.05.02.08	Outros Debitos	22.338	21.680	16.375
2.01.05.02.09	Passivo de arrendamento terceiros	511.932	162.258	114.567

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2.01.06	Provisões	176.957	303.128	49.041
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	137.094	71.931	48.711
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	2.123	1.123	0
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	24.671	20.131	17.236
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	81.280	46.701	27.684
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	2.763	1.993	2.003
2.01.06.01.05	Provisões para Contingências Trabalhista	26.257	1.983	1.788
2.01.06.02	Outras Provisões	39.863	231.197	330
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	859	330	330
2.01.06.02.04	Cessão de crédito	39.004	230.867	0
2.02	Passivo Não Circulante	5.258.287	3.101.536	1.930.147
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	1.918.024	2.039.736	1.160.251
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	1.918.024	2.039.736	1.160.251
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	1.918.024	2.039.736	1.160.251
2.02.02	Outras Obrigações	2.979.357	830.998	522.365
2.02.02.02	Outros	2.979.357	830.998	522.365
2.02.02.02.03	Titulos a Pagar	14.862	706	1.412
2.02.02.02.04	Operações com Derivativos	139.966	58.152	5.643
2.02.02.02.05	Outros Debitos	73	114	161
2.02.02.02.06	Passivo de arrendamento terceiros	2.824.456	772.026	515.149
2.02.03	Tributos Diferidos	360.906	230.802	247.531
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	360.906	230.802	247.531
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	3.776.076	3.151.058	2.984.421
2.03.01	Capital Social Realizado	1.512.522	947.522	947.522
2.03.02	Reservas de Capital	48.107	44.583	33.439
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	34.049	38.923	43.611
2.03.02.04	Opções Outorgadas	65.048	58.581	54.149
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-116.846	-52.921	-64.321
2.03.02.07	Reserva de capital	65.856	0	0

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 31/12/2021	Penúltimo Exercício 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 31/12/2019
2.03.04	Reservas de Lucros	1.174.813	978.074	680.719
2.03.04.01	Reserva Legal	140.235	87.136	62.711
2.03.04.02	Reserva Estatutária	761.542	754.249	523.760
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	5.628	5.628	5.628
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	252.217	116.019	73.749
2.03.04.10	Reserva de investimento incentivada	15.191	15.042	14.871
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	789.306	970.200	1.122.997
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	251.328	210.679	199.744

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	6.324.369	3.873.081	3.040.656
3.01.01	Receita Operacional dos Produtos	4.363.210	3.097.547	2.535.905
3.01.02	Ativos Biológicos	1.961.159	775.534	504.751
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-4.076.725	-2.802.782	-2.257.472
3.02.01	Custo dos Produtos	-2.651.291	-2.051.786	-1.733.206
3.02.02	Ativos Biológicos apropriados ao custo	-1.425.434	-750.996	-524.266
3.03	Resultado Bruto	2.247.644	1.070.299	783.184
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-334.277	-289.369	-224.472
3.04.01	Despesas com Vendas	-212.559	-173.964	-152.972
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-241.449	-130.168	-103.151
3.04.02.01	Gerais e Administrativas	-222.496	-115.452	-89.324
3.04.02.02	Honorarios da Administração	-18.953	-14.716	-13.827
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	148.179	50.189	44.304
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-13.616	-35.426	-12.653
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	-14.832	0	0
3.04.06.01	Mais valia investimento liquida IR	-14.832	0	0
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	1.913.367	780.930	558.712
3.06	Resultado Financeiro	-352.557	-91.751	-144.050
3.06.01	Receitas Financeiras	494.709	429.678	203.659
3.06.02	Despesas Financeiras	-847.266	-521.429	-347.709
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	1.560.810	689.179	414.662
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-430.051	-178.231	-99.621
3.08.01	Corrente	-174.507	-111.392	-90.856
3.08.02	Diferido	-255.544	-66.839	-8.765
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	1.130.759	510.948	315.041
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	1.130.759	510.948	315.041
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	1.062.116	488.674	311.514
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	68.643	22.274	3.527
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)			

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
3.99.01	Lucro Básico por Ação			
3.99.01.01	ON	5,10395	2,3663	1,66838
3.99.02	Lucro Diluído por Ação			
3.99.02.01	ON	5,07616	2,35726	1,65486

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
4.01	Lucro Líquido Consolidado do Período	1.130.759	510.948	315.041
4.02	Outros Resultados Abrangentes	-185.456	-158.265	70.340
4.02.01	Derivativos de Hedge de Fluxo de Caixa	-280.993	-239.796	109.501
4.02.02	Imposto de Renda e Contribuição Social	95.537	81.531	-37.232
4.02.03	Ajuste custo atribuído ativo imobilizado em controlada	0	0	-1.991
4.02.04	Tributos s/ajustes avaliação patrimonial controladas	0	0	62
4.03	Resultado Abrangente Consolidado do Período	945.303	352.683	385.381
4.03.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	884.082	339.097	380.867
4.03.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	61.221	13.586	4.514

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	435.090	784.861	532.161
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	1.743.771	1.155.649	778.746
6.01.01.01	Lucro Liquido (prejuizo) antes do IRPJ/CSLL	1.560.810	689.179	414.662
6.01.01.02	Depreciação e amortização - no resultado	145.870	119.686	105.810
6.01.01.03	Resultado nas baixas do ativo imobilizado	13.246	8.067	-17.811
6.01.01.05	Juros, Var. Cambial e atual, Monetária	214.580	148.785	143.595
6.01.01.06	Remuneração baseada em ações	8.901	6.463	5.386
6.01.01.07	Variação dos Ativos Biológicos	-535.725	-24.538	19.515
6.01.01.08	Provisão (reversão) Partic. nos resultados e contingências trabalhistas	98.621	45.590	26.088
6.01.01.09	Provisão(Reversão) para Ajuste de Estoque a valor de mercado	1.392	-14	-1.528
6.01.01.10	AVP - Passivo de Arrendamento	175.149	61.106	47.607
6.01.01.11	Amortização de Direito de Uso	133.287	73.663	43.336
6.01.01.12	Outros	37.095	9.942	14
6.01.01.13	Valor justo propriedades para investimento	-105.675	-7.184	-7.928
6.01.01.14	Provisão p/Perda Impostos Recuperar	-3.780	24.904	0
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-1.308.681	-370.788	-246.585
6.01.02.01	Contas a receber de clientes	77.916	-28.878	-46.859
6.01.02.02	Estoques e ativos biológicos	-958.924	-273.792	-242.580
6.01.02.03	Tributos a recuperar	-71.403	-10.468	5.426
6.01.02.05	Aplicações financeiras	-21	55.329	74.436
6.01.02.06	Outras contas a receber	23.611	-4.367	-4.003
6.01.02.07	Fornecedores	-221.475	161.769	187.493
6.01.02.08	Obrigações fiscais e sociais	-109.154	-63.699	-53.658
6.01.02.09	Obrigações com partes relacionadas	-51	-4	-33
6.01.02.10	Operações com derivativos	-242.856	-83.583	-1.087
6.01.02.11	Adiantamento de clientes	482.916	34.975	-8.874
6.01.02.12	Arrendamentos a Pagar	9.765	5.058	-58.517
6.01.02.13	Outras contas a pagar	-8.533	23.860	-945
6.01.02.14	Adiantamento a Fornecedores	-22.556	5.952	22.012

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
6.01.02.15	Juros Pagos	-105.946	-93.685	-86.852
6.01.02.16	Imposto de Renda e contribuição social pagos	-171.484	-99.255	-31.839
6.01.02.17	Títulos a pagar	9.514	0	-705
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-476.195	-169.846	-160.300
6.02.01	Em imobilizado	-400.397	-190.129	-235.175
6.02.02	Em intangível	-36.007	-21.654	-5.746
6.02.03	Recebimento pela venda de terras	17.852	42.643	80.621
6.02.04	Pagamento de terras	-706	-706	0
6.02.05	Aquisição de Investimento em Controladora	-55.297	0	0
6.02.06	Outros Investimentos	-1.640	0	0
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-1.423.168	159.611	-54.742
6.03.01	Empréstimos e financiamentos tomados	1.427.030	1.485.800	1.512.923
6.03.02	Empréstimos e financiamentos pagos	-2.154.523	-1.045.083	-1.269.658
6.03.03	Venda ou recompra de Ações	-71.233	4.681	-37.835
6.03.04	Arrendamentos Pagos	-230.940	-129.634	-78.929
6.03.05	Dividendos e JCP pagos	-205.339	-179.843	-181.243
6.03.07	Derivativos Recebidos	3.700	23.690	0
6.03.08	Cessão de Crédito	-191.863	0	0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-1.464.273	774.626	317.119
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.604.053	829.427	512.308
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	139.780	1.604.053	829.427

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2021 à 31/12/2021

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	947.522	44.583	978.074	0	970.200	2.940.379	210.679	3.151.058
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	947.522	44.583	978.074	0	970.200	2.940.379	210.679	3.151.058
5.04	Transações de Capital com os Sócios	565.000	3.524	-500.000	0	0	68.524	0	68.524
5.04.01	Aumentos de Capital	565.000	65.856	-500.000	0	0	130.856	0	130.856
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	8.901	0	0	0	8.901	0	8.901
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-76.904	0	0	0	-76.904	0	-76.904
5.04.08	Ações em Tesouraria Entregues	0	7.675	0	0	0	7.675	0	7.675
5.04.09	Ágio na Entrega de Ações	0	-2.004	0	0	0	-2.004	0	-2.004
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	1.064.976	-180.894	884.082	61.221	945.303
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	1.062.116	0	1.062.116	68.643	1.130.759
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	2.860	-180.894	-178.034	-7.422	-185.456
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	-269.750	-269.750	-11.243	-280.993
5.05.02.02	Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	91.716	91.716	3.821	95.537
5.05.02.06	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Depreciação	0	0	0	2.516	-2.516	0	0	0
5.05.02.07	Custo atribuido ativo imobilizado	0	0	0	344	-344	0	0	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	696.739	-1.064.976	0	-368.237	-20.572	-388.809
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	560.541	-560.541	0	0	0	0
5.06.04	Dividendo adicional proposto	0	0	252.217	-252.217	0	0	0	0
5.06.05	Dividendo adicional aprovado sobre exercício de 2020	0	0	-116.019	0	0	0	0	0
5.06.06	Dividendo mínimo obrigatório e JSCP	0	0	0	-252.218	0	-252.218	-20.572	-272.790
5.06.07	Dividendo adicional aprovado sobre exercício de 2020	0	0	0	0	0	-116.019	0	-116.019
5.07	Saldos Finais	1.512.522	48.107	1.174.813	0	789.306	3.524.748	251.328	3.776.076

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2020 à 31/12/2020

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	947.522	33.439	680.719	0	1.122.997	2.784.677	199.744	2.984.421
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	947.522	33.439	680.719	0	1.122.997	2.784.677	199.744	2.984.421
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	11.144	0	0	0	11.144	0	11.144
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	6.463	0	0	0	6.463	0	6.463
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	8.031	0	0	0	8.031	0	8.031
5.04.08	Ágio na Entrega de Ações	0	-3.350	0	0	0	-3.350	0	-3.350
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	491.894	-152.797	339.097	13.586	352.683
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	488.674	0	488.674	22.274	510.948
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	3.220	-152.797	-149.577	-8.688	-158.265
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	-226.632	-226.632	-13.164	-239.796
5.05.02.02	Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	77.055	77.055	4.476	81.531
5.05.02.06	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Depreciação	0	0	0	2.939	-2.939	0	0	0
5.05.02.08	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Controladas	0	0	0	281	-281	0	0	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	297.355	-491.894	0	-194.539	-2.651	-197.190
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	255.085	-255.085	0	0	0	0
5.06.04	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-83.673	0	-83.673	-2.651	-86.324
5.06.05	Dividendo adicional proposto	0	0	116.019	-116.019	0	0	0	0
5.06.06	Juros sobre capital próprio	0	0	0	-37.117	0	-37.117	0	-37.117
5.06.07	Dividendo adicional aprovado sobre exercício de 2019	0	0	-73.749	0	0	-73.749	0	-73.749
5.07	Saldos Finais	947.522	44.583	978.074	0	970.200	2.940.379	210.679	3.151.058

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2019 à 31/12/2019

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	947.522	65.888	496.797	0	1.087.961	2.598.168	196.585	2.794.753
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	947.522	65.888	496.797	0	1.087.961	2.598.168	196.585	2.794.753
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-32.449	0	0	0	-32.449	0	-32.449
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	5.386	0	0	0	5.386	0	5.386
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-42.708	0	0	0	-42.708	0	-42.708
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	12.563	0	0	0	12.563	0	12.563
5.04.08	Ações em Tesouraria Canceladas	0	-7.690	0	0	0	-7.690	0	-7.690
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	345.831	35.036	380.867	4.514	385.381
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	311.514	0	311.514	3.527	315.041
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	34.317	35.036	69.353	987	70.340
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	108.003	108.003	1.498	109.501
5.05.02.02	Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	-36.721	-36.721	-511	-37.232
5.05.02.06	Realização Custo Atribuído AtivoImobilizado - Depreciação	0	0	0	4.193	-4.193	0	0	0
5.05.02.07	Realização custo atribuido ativoimobilizado - controlada	0	0	0	30.124	-30.124	0	0	0
5.05.02.08	Tributos s/ajustes avaliação patrimonialcontroladas	0	0	0	0	62	62	0	62
5.05.02.09	Ajuste custo atribuido ativo imobilizado emcontrolada	0	0	0	0	-1.991	-1.991	0	-1.991
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	183.922	-345.831	0	-161.909	-1.355	-163.264
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	198.329	-198.329	0	0	0	0
5.06.04	Dividendo mínimo obrigatório	0	0	0	-73.753	0	-73.753	0	-73.753
5.06.05	Dividendo adicional proposto	0	0	-14.407	-73.749	0	-88.156	-1.355	-89.511
5.07	Saldos Finais	947.522	33.439	680.719	0	1.122.997	2.784.677	199.744	2.984.421

DFs Consolidadas / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
7.01	Receitas	7.387.922	4.690.510	3.384.407
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	5.078.601	3.724.727	2.765.663
7.01.02	Outras Receitas	2.101.064	855.400	524.599
7.01.02.01	Outras Receitas	139.905	79.866	19.848
7.01.02.02	Variação do valor justo dos Ativos Biologicos	1.961.159	775.534	504.751
7.01.03	Receitas refs. à Construção de Ativos Próprios	208.257	110.383	94.145
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-3.845.804	-2.774.950	-2.187.409
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-48.883	-72.101	-57.414
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-940.621	-743.858	-655.952
7.02.03	Perda/Recuperação de Valores Ativos	0	0	-92
7.02.04	Outros	-2.856.300	-1.958.991	-1.473.951
7.02.04.01	Materias primas consumidas	-1.430.866	-1.207.995	-949.685
7.02.04.02	Ajuste a valor justo dos Ativos Biologicos	-1.425.434	-750.996	-524.266
7.03	Valor Adicionado Bruto	3.542.118	1.915.560	1.196.998
7.04	Retenções	-279.157	-193.349	-178.896
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-145.870	-119.686	-105.810
7.04.02	Outras	-133.287	-73.663	-73.086
7.04.02.01	Amortização de Direito de Uso	-133.287	-73.663	-73.086
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	3.262.961	1.722.211	1.018.102
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	504.035	435.878	227.172
7.06.02	Receitas Financeiras	494.709	429.678	203.659
7.06.03	Outros	9.326	6.200	23.513
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	3.766.996	2.158.089	1.245.274
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	3.766.996	2.158.089	1.245.274
7.08.01	Pessoal	489.704	344.903	312.718
7.08.01.01	Remuneração Direta	267.758	198.077	191.733
7.08.01.02	Benefícios	199.575	128.292	103.272
7.08.01.03	F.G.T.S.	22.371	18.534	17.713
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	697.431	230.457	124.435

DFs Consolidadas / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Último Exercício 01/01/2021 à 31/12/2021	Penúltimo Exercício 01/01/2020 à 31/12/2020	Antepenúltimo Exercício 01/01/2019 à 31/12/2019
7.08.02.01	Federais	565.835	221.541	118.101
7.08.02.02	Estaduais	130.926	8.426	5.746
7.08.02.03	Municipais	670	490	588
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	1.449.102	1.071.781	493.080
7.08.03.01	Juros	1.426.879	1.049.958	467.083
7.08.03.02	Aluguéis	22.223	21.823	25.997
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	1.130.759	510.948	315.041
7.08.04.01	Juros sobre o Capital Próprio	0	37.117	0
7.08.04.02	Dividendos	288.353	83.673	0
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	773.763	367.884	311.514
7.08.04.04	Part. Não Controladores nos Lucros Retidos	68.643	22.274	3.527

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2021

Relatório de Administração 2021

Porto Alegre, 15 de março de 2022

SLC AGRÍCOLA S.A. (Bovespa: SLCE3; ADR: SLCJY; Bloomberg: SLCE3BZ; Reuters: SLCE3.SA), uma das maiores produtoras mundiais de grãos e fibras, apresenta hoje seus resultados do ano de 2021. As informações financeiras e operacionais a seguir são apresentadas de acordo com as normas internacionais de Contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS). As informações foram elaboradas em base consolidada e estão apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado o contrário

NOTA: 2020 e 2021 se referem ao período acumulado de doze meses, de janeiro a dezembro. AH refere-se à variação horizontal percentual entre dois períodos e AV refere-se à representatividade percentual da conta sobre um determinado total.

NOTA: a partir de 01/07/2021, a Companhia passou a ter o controle da gestão e diretrizes dos negócios da Terra Santa Agro S.A., passando esta a ser uma subsidiária integral da SLC Agrícola S.A. A partir do 3T21, as demonstrações financeiras intermediárias consolidadas passaram a incorporar os resultados da Terra Santa Agro S.A. Para manter a comparabilidade entre os períodos, os dados relativos a 2020 refletem a combinação entre os dados divulgados pela SLC Agrícola e pela Terra Santa Agro em ambos os períodos.

Nomenclaturas:

"Dados Combinados": soma dos dados divulgados pela SLC Agrícola S.A. (Consolidado) com os dados divulgados pela Terra Santa Agro S.A. (Controladora), atualmente subsidiária integral da SLC agrícola S.A.

"2020 combinado": significa estritamente a soma dos dados divulgados pela SLC Agrícola S.A. (relativos a 2020 – janeiro a dezembro/2020) + Dados divulgados pela Terra Santa Agro S.A. (Controladora, relativos ao período de julho a dezembro de 2020), atualmente subsidiária integral da SLC Agrícola S.A.

"2020": significa dados com base nas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas que consideram as operações da ompanhia e de suas controladas relativo ao período acumulado de doze meses (janeiro a dezembro de 2020).

"2021": significa dados com base nas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas que consideram as operações da Companhia e de suas controladas relativo ao período acumulado de doze meses (janeiro a dezembro/2021). A partir o terceiro trimestre de 2021, a Terra Santa Agro S.A., passou a ser subsidiária integral.

Fale com o RI

ri@slcagricola.com.br
(55) (51) 32307797/7799
Rua Nilo Peçanha, 2900, sala 301
Bairro Boa Vista – Porto Alegre (RS)
CEP: 91330-002

Acesse nosso site

http://ri.slcagricola.com.br
https://www.slcagricola.com.br/

Clique aqui

e conheça também o Relatório Integrado, com mais informações sobre a estratégia e o desempenho da Companhia em aspectos ESG (Environmental, Social and Governance).

Equipe de Relações com Investidores

Ivo Marcon Brum

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Stéfano Bing

Analista de Relações com Investidores

Rodrigo Machado Gelain

Gerente Financeiro e de Relações com Investidores

Júlia Soares

Assistente de Relações com Investidores

Alisandra Reis

Coordenadora de Relações com Investidores

Índice

5 Mensagem da Administração

8 Perfil

10 Prêmios e reconhecimentos

11 Estratégia

13 Governança corporativa

14 Inovação

15 Gestão de riscos

15 Certificações e qualidade

16 Panorama de mercado

16 Commodities

16 Algodão

18 Soja

19 Milho

21 Desempenho operacional

21 Área plantada

21 Produtividades

22 Custo de produção

23 Desempenho financeiro

23 Análise do demonstrativo de resultados

30 Análise do demonstrativo de fluxo de caixa

32 Dividendos

33 Mercado de capitais

34 Posição de *hedge*

35 Indicadores de retorno

36 ESG

37 Meio ambiente

39 Social

40 Governança

41 Informações adicionais

41 Área plantada

41 Avaliação de terras

41 Banco de terras

42 Portfólio de terras

42 Parque de máquinas e capacidade de armazenagem

42 Valor Líquido dos Ativos

43 Endividamento

44 Auditoria independente

44 Aderência à Câmara de Arbitragem

44 Aviso legal

45 Demonstrações financeiras

ÍNDICE DE REFERÊNCIAS

Figuras

Figura 1 | Mapa das operações 9
Figura 2 | Eevolução da nossa estratégia 12
Figura 3 | Estrutura de governança corporativa 13
Figura 4 | Evolução da área certificada (mil hectares) 15
Figura 5 | Variação nos preços (*commodities* selecionadas) – jan/20 – jan/21 16
Figura 6 | Preços do algodão no mercado internacional e no Brasil 16
Figura 7 | Consumo mundial de algodão 17
Figura 8 | Balanço mundial de oferta e demanda de algodão 17
Figura 9 | Exportação brasileira anual de algodão 17
Figura 10 | Preços da soja no mercado internacional e no Brasil 18
Figura 11 | Consumo mundial de soja 18
Figura 12 | Exportação brasileira anual de soja 19
Figura 13 | Balanço mundial de oferta e demanda de soja 19
Figura 14 | Preços do milho no mercado internacional e no Brasil 19
Figura 15 | Exportação brasileira anual de milho 20
Figura 16 | Consumo mundial de milho 20
Figura 17 | Balanço mundial de oferta e demanda de milho 20
Figura 18 | Evolução da relação Dívida Líquida X EBITDA Ajustado 31
Figura 19 | Dividend Yield 32
Figura 20 | Desempenho das ações da SLCE3 33
Figura 21 | Evolução da escolaridade 39
Figura 22 | Manifestações recebidas no Canal de Denúncias 40
Figura 23 | Movimentação da Dívida Bruta Ajustada (R$ mil) 43
Figura 24 | Cronograma de amortização da Dívida Bruta Ajustada (R$ mil) 43
Figura 25 | Perfil do Endividamento Bruto Ajustado 43
Figura 26 | Endividamento Bruto Ajustado por indexador e instrumento 43

Tabelas

Tabela 1 | Área plantada por cultura – safra 2020/2021 X 2021/2022 21
Tabela 2 | Produtividade orçada safra 2021/2022 21
Tabela 3 | Custo orçado de produção por cultura safra 2021/2022 22
Tabela 4 | Custo orçado de produção em R$/ha safra 2021/2022 22
Tabela 5 | Reconciliação do EBITDA Ajustado 23
Tabela 6 | Receita Líquida 24
Tabela 7 | Volume faturado (toneladas) 24
Tabela 8 | Volume faturado (cabeças) 24
Tabela 9 | Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos 24
Tabela 10 | Custo dos produtos vendidos 25
Tabela 11 | Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos 25
Tabela 12 | Resultado Bruto – algodão em pluma 26
Tabela 13 | Resultado Bruto – caroço de algodão 26
Tabela 14 | Resultado Bruto – soja 26
Tabela 15 | Resultado Bruto – milho 26
Tabela 16 | Resultado Bruto – rebanho bovino 27
Tabela 17 | Resultado Bruto 27
Tabela 18 | Despesas com Vendas 28
Tabela 19 | Despesas Administrativas 28
Tabela 20 | Resultado Financeiro Líquido Ajustado 29
Tabela 21 | Resultado Líquido 29
Tabela 22 | Fluxo de Caixa Resumido 30
Tabela 23 | CAPEX 30
Tabela 24 | Dívida Financeira Líquida 31
Tabela 25 | Proposta de distribuição de resultados 32
Tabela 26 | Posição atualizada de *hedge* 34
Tabela 27 | Retorno sobre o Patrimônio Líquido 35
Tabela 28 | Retorno sobre o Ativo Líquido 35
Tabela 29 | Retorno sobre o Capital Investido 35
Tabela 30 | Inventário de GEE 37
Tabela 31 | Captação de água por fonte 37
Tabela 32 | Destinação de resíduos por método 38
Tabela 33 | Área plantada safra 2021/2022 41
Tabela 34 | Banco de terras 41
Tabela 35 | Portfólio de terras 42
Tabela 36 | Parque de máquinas e capacidade de armazenagem 42
Tabela 37 | Valor Líquido dos Ativos (NAV) 42

Mensagem da Administração

Notável e desafiante, o ano de 2021 foi marcado pelo crescimento e por resultados recordes! Nosso Sonho Grande, "Impactar gerações futuras, sendo líder mundial em eficiência no negócio agrícola e respeito ao planeta.", nos guiou para uma estratégia clara e bem definida com visão de longo prazo, indicando quem somos e onde almejamos chegar.

Passamos por mais um ano de pandemia, mais preparados e fortalecidos, devido aos aprendizados desse evento epidêmico em que o mundo precisou se adaptar às novas formas de se relacionar e de se comunicar.

Mais do que nunca a geração de valor interconectada através dos capitais humano, natural, manufaturado, financeiro, intelectual e social e de relacionamento são imprescindíveis para a sustentabilidade e longevidade do negócio.

A nossa estratégia possui fortes pilares de atuação que visam dar suporte ao crescimento da Companhia.

O primeiro pilar é o **Crescimento Asset Light**. Em 2021, realizamos duas importantes transações: a combinação de negócios com Terra Santa Agro S.A. e o contrato de arrendamento com a Agrícola Xingu S.A.

A operação de combinação de negócios com a Terra Santa Agro S.A. adicionou ao portfólio de área plantada arrendada da Companhia 145 mil hectares em áreas maduras no Mato Grosso, importante estado em termos de produção no Brasil. A operação foi finalizada em julho, com uma contraprestação líquida de R$ 193,0 milhões com ágio de R$ 47,4 milhões. O contrato de arrendamento é de longo prazo, ou seja, 20 anos. Em 01/11/2021 foi aprovada através de Assembleia Geral Extraordinária a alteração da razão social da Terra Santa Agro S.A. para SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. A transição de pessoas e processos, importante fator em transações desse porte, foi bem-sucedida. Mantivemos a taxa de turnover dentro do projeto e, pelo lado operacional, conseguimos manter a eficiência.

Celebramos o contrato de arrendamento com a Agrícola Xingú S.A. através do qual a Companhia adicionou mais 39.034 hectares, distribuídos entre os municípios de Correntina/BA (34.284 hectares) e Unaí/MG (4.749 hectares) com uma área plantada potencial de 45 mil hectares. Áreas desenvolvidas e devidamente licenciadas, que foram destinadas ao plantio de grãos e algodão. O prazo do contrato será de 15 anos para as áreas da Bahia, e de 10 anos para as áreas de Minas Gerais.

E mais recentemente, em fevereiro de 2022, divulgamos a parceria com a Kothe Logistica S.A. para a construção de uma Unidade de Beneficiamento de Sementes (UBS) e armazenamento refrigerado, no Mato Grosso. A Companhia vendeu 29 hectares na Fazenda Paiaguás para a Kothe, onde será construída a UBS. O investimento para construção é do parceiro, seu relacionamento com a Companhia é de prestação de serviços, em beneficiamento e armazenamento de sementes. Essa UBS terá capacidade instalada para a produção de 1 milhão de sacas de soja semente em até 5 anos. Essa parceria visa dar suporte ao *business* de sementes que já vem mostrando um importante crescimento e também adiciona valor aos nossos acionistas.

O nosso segundo pilar é **eficiência e distanciamento em relação à média**. Nesse quesito, nossas entregas também foram muito positivas. Em 2021, encerramos a safra 2020/2021 com recorde na produtividade da soja pelo 4º ano consecutivo, atingindo 3.985 kg/ha, ficando 6,2% superior ao projeto inicial e 13,0% superior à média nacional (CONAB – fevereiro/2022). O algodão de 1ª e 2ª safra finalizou com uma produtividade média de 1.848 kg/ha, 0,3% inferior ao projeto inicial, mas 5,3% superior à safra 2019/2020 e 7,4% superior à média nacional. No milho 2ª safra, obtivemos 5.880 kg/ha de produtividade, com queda de 22,5% em relação ao projeto inicial, mas 45,2% superior à média nacional (CONAB – fevereiro/2022). Em função da menor produtividade média nacional do milho, os preços de mercado se elevaram e o resultado na cultura do milho da Companhia atingiu o resultado financeiro esperado. A queda de produtividade no milho foi ocasionada principalmente pela irregularidade na distribuição dos volumes de chuva ao longo dos meses de março e abril, principalmente no Mato Grosso do Sul.

Iniciamos a safra 2021/2022 em setembro de 2021, com um crescimento de 45,8% em termos de área plantada. Além disso, houve um crescimento de 33,6% em termos de área plantada de segunda safra, o que acentua ainda mais a utilização dos nossos ativos próprios e arrendados sob o nosso controle. Ativos em terras maduras, estrategicamente bem localizadas, visando alto potencial produtivo e redução da exposição à riscos climáticos.

A solidez financeira e a geração de valor ao acionista é o terceiro pilar da nossa estratégia. Encerramos o ano de 2021 com recorde em todos os nossos principais in-

Avançamos nos quatro pilares de nossa estratégia. Destacam-se contratos importantes para o crescimento das operações, avanços na produtividade dos cultivos, recordes nos resultados financeiros e conquistas que fortalecem nosso posicionamento ESG internamente e para o mercado

dicadores financeiros. O EBITDA Ajustado alcançou a marca de R$ 1,685 bilhão, crescimento de 57,0% frente ao ano de 2020, com margem EBITDA ajustada de 38,6%, aumento de 8,0 pontos percentuais. O Lucro Líquido, também recorde, ultrapassou R$ 1,1 bilhão, finalizando em R$ 1,131, aumento de 153,3% frente a 2020, com margem líquida de 25,9% e aumento de 13,2 pontos percentuais. No ano, não houve geração de caixa positiva em virtude dos investimentos realizados para aquisição da operação da Terra Santa Agro S.A. e da Agrícola Xingu S.A. Contudo, a Companhia ainda permanece desalavancada, encerrando o período em 1,42x (vezes) Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado. Esse patamar de alavancagem proporciona a continuidade do nosso crescimento, principalmente em novos projetos/oportunidades de investimentos.

A alocação de capital em Recompra de Ações foi um dos investimentos também realizados pela Companhia. Em setembro, aprovamos via Conselho de Administração a realização de um novo Programa de Recompra de Ações no montante de 2 milhões de ações. O plano de recompra está em andamento e as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação ou cancelamento.

Distribuímos R$ 232,0 milhões como dividendos e juros sobre o capital próprio, correspondendo a 50% do lucro líquido ajustado da controladora, sendo que, desse total, R$ 32,3 milhões foram pagos em novembro de 2020 a título de juros sobre o capital próprio e R$ 199,7 milhões pagos em 2021. O *dividend yield* médio foi de 3,3%. Nos últimos cinco anos, o dividend yield médio ficou em 5,7%.

Visando aumentar a liquidez do ativo SLCE3, sem desembolso de caixa e adicionando também valor aos nossos acionistas, emitimos em dezembro de 2021 ações a título de Bonificação de Ações. Para tanto, aprovamos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30/12/2021, aumento do capital social no valor total de R$ 500 milhões, por meio da incorporação de parte do saldo da conta de Reservas Estatutárias, com bonificação de ações à razão de 10%, o que correspondeu à emissão de 19.311.145 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$ 25,89.

Em 2021, divulgamos a nova avaliação do portfólio de terras da SLC Agrícola, que apresentou um valor total de R$ 6,941 bilhões, com aumento de 75,2% em relação a 2020. O valor médio do hectare cultivável está atualmente em R$ 35.693, o que eleva o Valor Líquido dos Ativos (NAV) da Companhia para R$ 8,8 bilhões (posição 4T21), que corresponde a um NAV por ação de R$ 41,31.

O último, não menos importante, pilar de nossa estratégia é o **protagonismo em ESG**. Em 2021, foram várias ações voltadas a dar suporte a esse importante pilar.

Finalizamos a nossa nova matriz de materialidade, através de ampla pesquisa com os nossos stakeholders. Ao final do estudo, identificamos 10 temas que compõem nossa nova Matriz de Materialidade. Esses temas foram agrupados nos três pilares da agenda ESG e direcionaram a priorização dos conteúdos GRI (Global Reporting Initiative), SASB (Sustainability Accounting Standards Board) e TCFD (Task Force on Climate-Related Financial Disclosures) utilizados para a elaboração do Relatório Integrado, divulgado nesta data.

Na safra 2020/2021 (agosto/2021), encerramos o ciclo de expansão via transformação de terras brutas, possibilitando, assim, a divulgação do compromisso de não abertura de novas áreas com vegetação nativa para a produção agrícola. Em linha com esse compromisso, 2.872 hectares não serão abertos, mesmo já com a concessão de licença ambiental. A Companhia vai destinar essa área para o banco de terras de vegetação nativa remanescente. Com essa adição, atualmente a SLC Agrícola possui 118 mil hectares de áreas dedicadas a Reserva Legal, Preservação Permanente e vegetação remanescente.

Investimos em treinamentos e políticas de compliance: foram 8 treinamentos para 2.804 pessoas, envolvendo diversos assuntos importantes, como nosso novo Código de Ética e Conduta, o Canal de Denúncias e outras políticas de compliance. Mantivemos nossa taxa de frequência (acidentes com afastamento para cada 1 milhão de horas trabalhadas) e nosso *turnover* controlados, em 1,9 e 15%, respectivamente, mesmo com as aquisições. Além disso, atingimos 84% de nível de satisfação de nossos colaboradores na pesquisa interna de clima organizacional.

Do lado social, a Companhia fez doações através do Instituto SLC no montante de R$ 2,2 milhões. Entre as doações realizadas, destaca-se R$ 1 milhão direcionado para a campanha contra a fome, gerando 180 toneladas de alimentos que vão contribuir para melhorar a realidade de milhares de brasileiros. Uma das instituições beneficiadas foi o Banco de Alimentos do RS. Ao todo, associações, entidades e famílias de mais de 30 municípios, localizados em sete estados brasileiros, receberam cestas básicas. Além disso, R$ 1,2 milhão foram encaminhados para diversos projetos, como Projeto Educando pela Vida, Projeto de Capacitação em Educação Infantil em Contexto Híbrido, Programa Creche para Todas as Crianças, Inclusão Digital na Escola e Programa Na Mão Certa.

A Companhia utiliza-se de todos os recursos necessários para que suas atividades sejam sustentáveis e responsáveis, usando as melhores práticas mundiais de forma a impactar positivamente as questões ambientais e sociais onde atua, através de uma produção de baixo carbono, contribuindo para minimizar as mudanças climáticas e alinhando-se a seu Sonho Grande.

Aurélio Pavinato
Diretor-presidente da
SLC Agrícola

Outlook Safra 2021/2022

Olhando para a safra 2021/2022, ano civil 2022, temos algumas premissas importantes que já estão bem definidas: o crescimento de 45,8% em termos de área plantada, nossa posição de *hedge* já fixada (vide tabela 26) e a compra dos insumos que já foi finalizada.

No lado operacional, obtivemos um plantio dentro da janela ideal para a soja, o que trouxe excelente potencial ao desenvolvimento das lavouras. Contudo, na região de Mato Grosso, chuvas um pouco acima do normal afetaram um pouco a produtividade – mas ainda fechamos acima do projeto para a região.

Nas demais regiões, o potencial de produtividade está superior ao projeto. Até 03/03, já estamos com 72,3% colhido, com uma produtividade média projetada de 66,57 sacos, superior em 6,1% em relação ao projeto inicial e 29,2% superior à média nacional estimada (CONAB – fev/2022). O algodão e o milho estão 100% plantados, apresentando bom desenvolvimento.

A posição de *hedge* já fixada pela Companhia apresenta excelentes níveis de preços para todas as nossas culturas, algodão, soja e milho, juntamente com ótimos *strikes* fixados no câmbio (mais detalhes na tabela 26). Isso nos permite estimar que as margens de 2022 serão iguais ou superiores a 2021

Outlook Safra 2022/2023

Em relação às compras de insumos para a safra 2022/2023, até o momento já adquirimos 83% da necessidade para o cloreto de potássio, 49% dos fosfatados e 59% dos defensivos. O nitrogênio (N) ainda não foi comprado, podendo ser negociado até o final do segundo semestre de 2022.

A relação de troca entre preço de *commodities* e fertilizantes está sendo acompanhada e o restante dos insumos será negociado no melhor momento. A política de *hedge* é bem estruturada e visa garantir um bom nível de margem para a Companhia. Dada a fixação de parte dos insumos, avançamos no *hedge* para a safra 2022/2023 (vide tabela 26), atingindo bons preços tanto para as *commodities* quanto para o câmbio. Com isso, a nossa expectativa é que o aumento de custos será compensado pelo aumento na receita através de preços mais altos, mantendo margens em patamares similares aos últimos anos.

Inovação

Em 2021, consolidamos e escalamos os programas Ideias e Resultados (intraempreendedorismo), e AGroX (conexão com *startups*). Ao longo do ano, formamos 39 *squads*, com um total de 48 pessoas envolvidas, executamos 39 provas de conceito e concluímos 10 *rollouts*. Esse volume de iniciativas nos levou à estruturação de um Portfólio de Inovação, o que tem permitido à Companhia visualizar os avanços de forma consolidada e priorizar esforços na escalada dessas iniciativas.

Pessoas e reconhecimentos

Inauguramos no dia 14/02 a nova sede da matriz da Companhia, no Iguatemi Business, em Porto Alegre. Um local de trabalho moderno, bem localizado e totalmente preparado para o bem-estar dos nossos colaboradores. Estamos muitos felizes com esse retorno ao trabalho presencial de forma mais flexível na nova casa.

Durante o ano, foram várias premiações, reconhecimentos do nosso trabalho e dos nossos colaboradores, a seguir pontuamos os principais (veja todas na página 10):

- Fomos a 5ª melhor empresa do Agro para Trabalhar na categoria Grandes Empresas (GPTW Agro);
- A Fazenda Pamplona foi campeã do desafio nacional de Máxima Produtividade promovido pelo Comitê Estratégico Soja Brasil (CESB), na categoria Sequeiro, região Centro-Oeste, com um índice de 100,33 sacas/ha na safra 2020/2021;
- Pela 6ª vez consecutiva, vencemos as principais categorias do Latin America Executive Team, prêmio criado pela Institutional Investor que mede o desempenho das organizações em diferentes frentes, como a atuação de CEO's, CFO's, da área de Relacionamento com Investidores (RI) e das práticas em ESG (meio ambiente, social e governança corporativa).

Por fim, a Companhia agradece a todos os seus stakeholders pela parceria de sucesso atingida até aqui. Aos nossos acionistas e colaboradores o nosso muito obrigado, pela confiança e dedicação. Estamos confiantes no futuro promissor do agronegócio no Brasil.

A Administração

Perfil

A SLC Agrícola é uma das maiores produtoras de soja, milho e algodão do Brasil. Com sede em Porto Alegre (Rio Grande do Sul), possui 23 fazendas nas quais, além dessas *commodities* principais, desenvolve a criação de gado em um modelo sustentável de integração lavoura-pecuária e produz sementes de soja e algodão de alta qualidade para produtores brasileiros, comercializadas pela SLC Sementes.

Os produtos são comercializadas no Brasil e no exterior, atendendo clientes de importantes mercados consumidores – como a China e países da Europa. Por meio das *tradings*, a soja, o milho e o algodão produzidos chegam à base de diversas cadeias produtivas essenciais para o desenvolvimento da sociedade, em especial a de proteína animal e a da indústria têxtil.

Nosso sonho grande

Impactar positivamente gerações futuras, sendo líder mundial em eficiência no negócio agrícola e respeito ao planeta.

Nossos valores

Acreditamos que quem tem **paixão pelo que faz** é comprometido e o faz com a máxima qualidade, preservando a sua **integridade** por meio de uma conduta ética, coerente e inquestionável.

Estas atitudes somadas geram **relações duradouras** e de respeito entre todas as partes interessadas, produzindo **resultados sustentáveis** que sejam economicamente viáveis, socialmente justos e ambientalmente responsáveis.

FIGURA 1 | MAPA DAS OPERAÇÕES

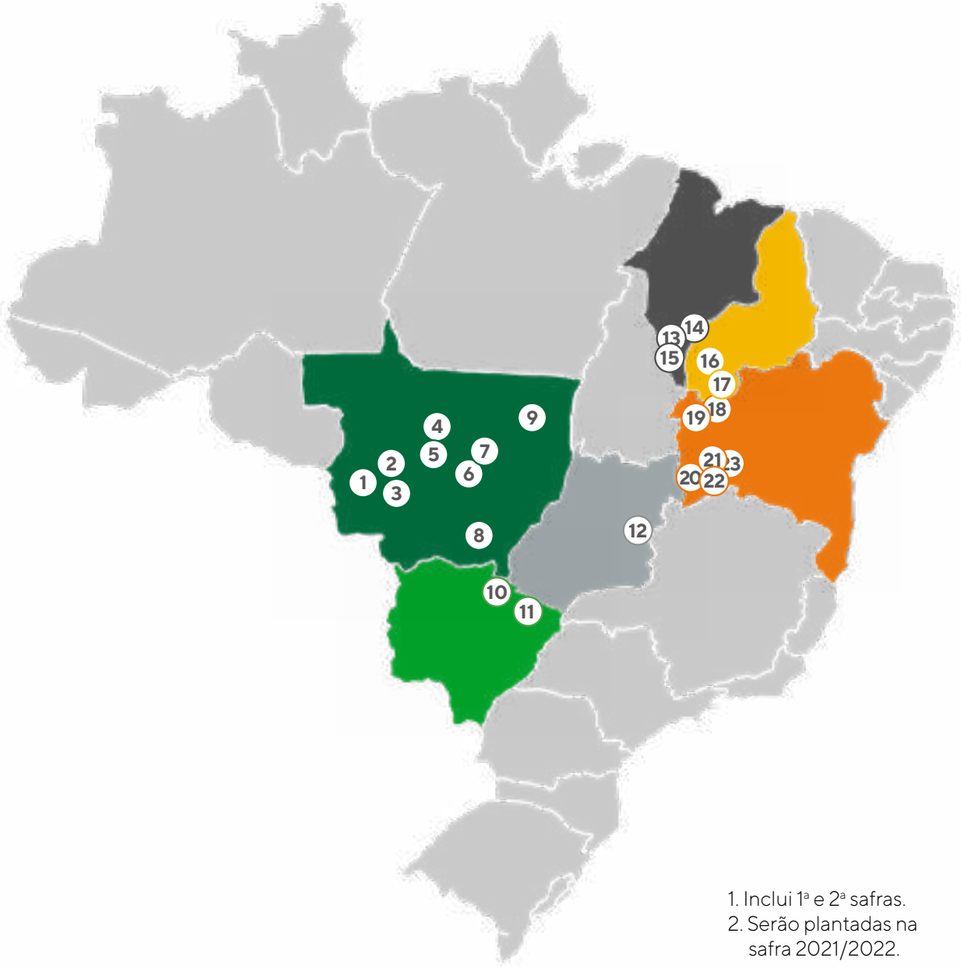

1. Inclui 1ª e 2ª safras.
2. Serão plantadas na safra 2021/2022.

Mato Grosso

1 FAZENDA PIONEIRA
Local: Querência (MT)
Área plantada: 34.205 ha[1]

2 FAZENDA PERDIZES
Local: Porto dos Gaúchos (MT)
Área plantada: 26.495 ha[1]

3 FAZENDA PAIAGUÁS
Local: Diamantino (MT)
Área plantada: 66.273 ha[1]

4 FAZENDA PLANORTE
Local: Sapezal (MT)
Área plantada: 31.769 ha[1]

5 FAZENDA PRÓSPERA
Local: Tabaporã, Nova Canaã do Norte e Itaúba (MT)
Área plantada: 30.772 ha[2]

6 FAZENDA PEJUCARA
Local: São José do Rio Claro e Diamantino (MT)
Área plantada: 27.348 ha[2]

7 FAZENDA PIRACEMA
Local: Diamantino (MT)
Área plantada: 23.786 ha[2]

8 FAZENDA PAMPEIRA
Local: Campo Novo do Parecis (MT)
Área plantada: 41.378 ha[2]

9 FAZENDA PIRAPORA
Local: Santa Rita do Trivelato (MT)
Área plantada: 20.759 ha[2]

Mato Grosso do Sul

10 FAZENDA PANTANAL
Local: Chapadão do Sul (MS)
Área plantada: 43.939 ha[1]

11 FAZENDA PLANALTO
Local: Costa Rica (MS)
Área plantada: 22.602 ha[1]

Maranhão

12 FAZENDA PARNAÍBA
Local: Tasso Fragoso (MA)
Área plantada: 42.723 ha[1]

13 FAZENDA PALMEIRA
Local: Tasso Fragoso (MA)
Área plantada: 23.468 ha[1]

14 FAZENDA PLANESTE
Local: Balsas (MA)
Área plantada: 64.047 ha[1]

Piauí

15 FAZENDA PARNAGUÁ
Local: Santa Filomena (PI)
Área plantada: 9.883 ha[1]

16 FAZENDA PAINEIRA
Local: Monte Alegre do Piauí
Arrendada

Bahia

17 FAZENDA PARCEIRO
Local: Formosa do Rio Preto (BA)
Área plantada: 11.080 ha[1]

18 FAZENDA PALMARES
Local: Barreiras (BA)
Área plantada: 25.766 ha[1]

19 FAZENDA PALADINO
Local: São Desidério (BA)
Área plantada: 21.350 ha[1]

20 FAZENDA PIRATINI
Local: Jaborandi (BA)
Área plantada: 14.219 ha[1]

21 FAZENDA PANORAMA
Local: Correntina (BA)
Área plantada: 21.736 ha[1]

22 FAZENDA PAYSANDU
Local: São Desidério e Correntina (BA)
Área plantada: 38.001 ha[2]

Goiás

23 FAZENDA PAMPLONA
Local: Cristalina (GO)
Área plantada: 27.190 ha[1]

Prêmios e reconhecimentos

100 Open Startups 2021
Top 5 no ranking Agronegócio

Lugares Incríveis Para Trabalhar (FIA e UOL)
52ª no ranking Geral e 16ª no ranking Grande Porte

A Granja
Premiada na categoria Produtor de Milho

Época 360°
25° lugar no ranking geral, 3° lugar na Região Sul e 1° lugar no Agronegócio

As Melhores da Dinheiro (Istoé)
1° lugar Agronegócio e reconhecimento da gestão em Sustentabilidade (3° lugar), Governança Corporativa (2° lugar) e Financeira, Recursos Humanos Inovação, Qualidade e Responsabilidade Social (1° lugar)

Desafio Nacional de Máxima Produtividade (CESB)
Fazenda Pamplona foi campeã do desafio na região Centro-Oeste pela categoria Sequeiro

Latin America Executive Team (Institutional Investor)
Conquista das principais categorias pela sexta vez consecutiva, alcançando 1° ou 2° lugar nos rankings Geral e Small Caps do setor Agronegócio nas categorias CEO, CFO, Programa de RI, Profissional de RI, Equipe de RI, Eventos Investidores/Analistas, ESG e Gestão de Crises em meio ao Covid 19

Great Place To Work (GPTW)
Pelo terceiro ano consecutivo no ranking "Melhores Empresas para Trabalhar do Rio Grande Sul" e, pelo segundo ano consecutivo, no ranking GPTW Agro

Gupy Destaca
Reconhecida entre os 100 RHs mais inspiradores, com destaque para as categorias Desenvolvimento e Inovação em atração

Top Ser Humano ABRH RS
Premiada com o Case: "Educação Inclusiva: a aprendizagem continuada para desafiar e transformar"

Prêmio "Lugares Incríveis Para Trabalhar"
, da Fundação Instituto de Administração (FIA) e do UOL, pelo segundo ano consecutivo

Prêmio ESARH
Encontro Sul-Americano de Recursos Humanos, com o case "Educação Inclusiva na SLC Agrícola" na categoria Projetos – Modalidade Gestão de Pessoas

Escolhida para a lista dos "100 RHs mais inspiradores"
no Prêmio Gupy Destaca, com destaque nas categorias Desenvolvimento e Inovação em atração

As Melhores na Gestão de Pessoas
Valor Carreira e Mercer, pelo quarto ano consecutivo

As Melhores do Agronegócio, da revista Globo Rural
1° lugar nas categorias Produção Agrícola e Sustentabilidade

Estratégia

A estratégia de crescimento da produtividade agrícola, buscando a máxima eficiência no cultivo de áreas maduras e desenvolvidas com o uso de tecnologias inovadoras, está voltada para atender a demanda global por mais alimentos e fibras de algodão. Segundo estimativas das Nações Unidas, a produção agrícola terá de aumentar cerca de 70% para suprir as necessidades de uma população que deverá chegar a quase 9,7 bilhões até 2050.

Esse crescimento é acompanhado de uma sólida visão de responsabilidade com as pessoas e o meio ambiente. O compromisso com a sustentabilidade é traduzido em ações concretas para gerenciar o uso da energia e da água, a geração e a destinação de resíduos, o correto manejo do solo com foco na diminuição das emissões de carbono e a proteção das áreas de preservação da biodiversidade, entre outros exemplos.

Essa é a visão sintetizada pelo Nosso Sonho Grande, o propósito que orienta a atuação de todos os colaboradores e administradores para a geração de valor com sustentabilidade e responsabilidade.

Por isso, investimos continuamente na incorporação de novas tecnologias e inovações que acelerem a produtividade e a eficiência em nossas lavouras. A utilização de soluções digitais, em conjunto com a conectividade das fazendas, impulsiona nossa capacidade de aumentar a produção de grãos e de algodão e de gerar valor para os acionistas e para a sociedade.

Crescimento das operações

Combinação de negócios com a Terra Santa

Em agosto de 2021, a SLC Agrícola concluiu a combinação de negócios com a Terra Santa, um passo importante para a continuidade do crescimento *asset light* e o aumento da capacidade produtiva nas próximas safras. A operação foi finalizada em julho, com uma contraprestação líquida de R$ 193,0 milhões com ágio de R$ 47,4 milhões.

Arrendamento com a Xingu S.A.

Em abril de 2021, a Companhia assinou um contrato de arrendamento com a Agrícola Xingu S.A. para produção em uma área de aproximadamente 39 mil hectares, distribuídos entre os municípios de Correntina (Bahia) e Unaí (Minas Gerais), em áreas já desenvolvidas. O acordo também permite que a SLC utilize as instalações operacionais já existentes nas propriedades.

Na safra 2020/2021, encerramos o ciclo de transformação de terras e a abertura de áreas com vegetação nativa para a produção agrícola e aprovou sua Política de Desmatamento Zero

FIGURA 2 | EVOLUÇÃO DA NOSSA ESTRATÉGIA

Governança corporativa

A SLC Agrícola é uma sociedade com ações listadas e negociadas na bolsa de valores de São Paulo, a B3, desde 2007. Fomos pioneira no setor de produção de grãos e fibras ao abrir o capital societário e, desde então, temos evoluído nas políticas, procedimentos e estrutura de governança para garantir uma gestão eficiente, o crescimento dos negócios e o gerenciamento dos riscos corporativos.

Nossa estrutura de governança corporativa conta com o Conselho de Administração, órgão responsável pelo estabelecimento das diretrizes estratégicas e políticas para a condução dos negócios. Seguindo as melhores práticas de mercado, três membros do Conselho de Administração são independentes e possuem formações e experiências profissionais que garantem uma visão abrangente dos riscos e oportunidades para a Companhia no contexto do agronegócio brasileiro.

O Conselho de Administração tem sua atuação e deliberações apoiadas por comitês consultivos, especialistas nos temas que estão sob sua alçada de análise. Em 2021, o Comitê ESG, criado para auxiliar na avaliação dos aspectos relacionados à temática da sustentabilidade, completou o seu primeiro ano de atuação.

FIGURA 3 | ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

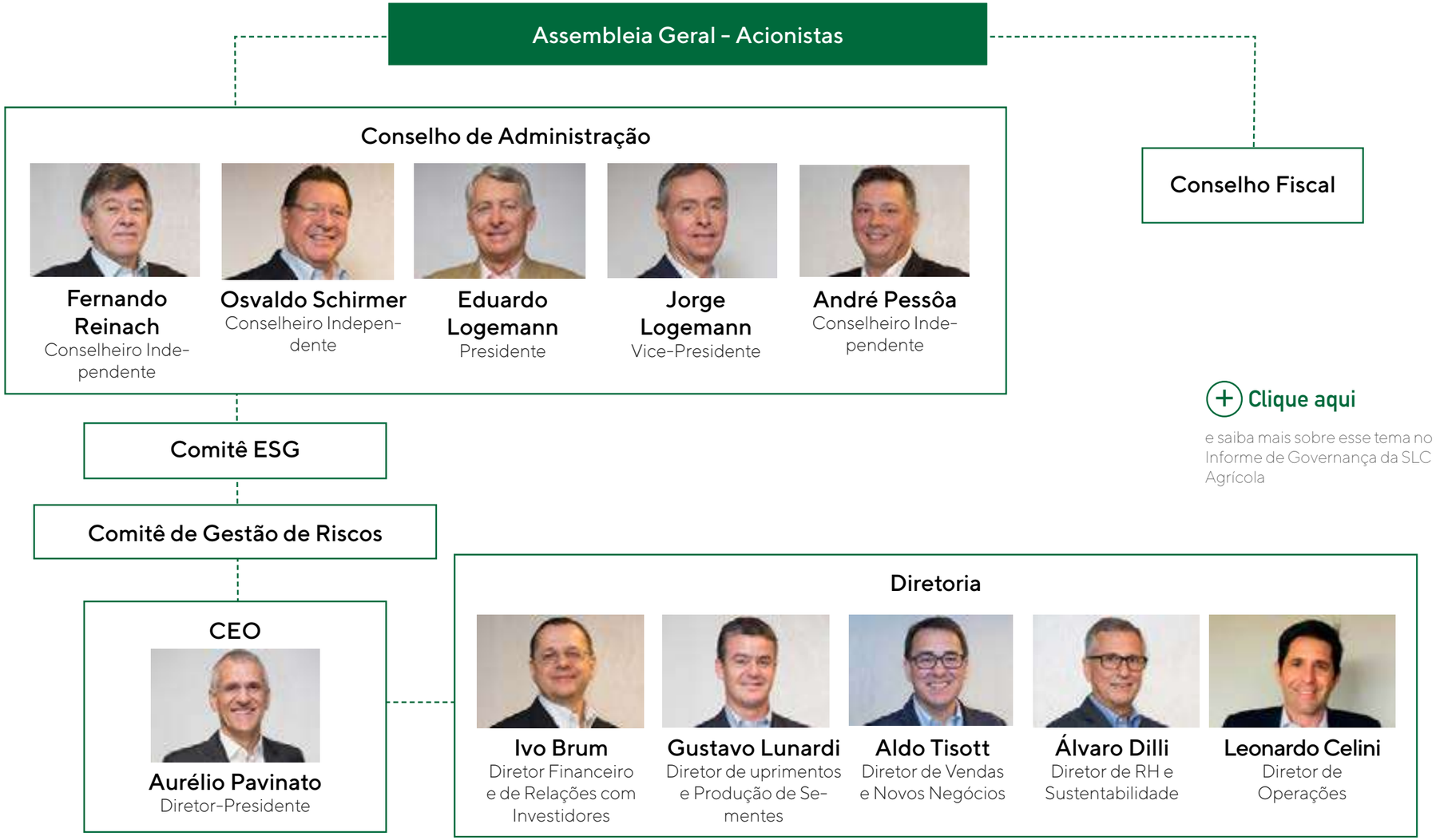

Clique aqui

e saiba mais sobre esse tema no Informe de Governança da SLC Agrícola

Inovação

A agricultura de precisão é um pilar central do investimento em inovação para aumentar a produtividade e a eficiência em nossas lavouras. Com a utilização de tecnologias digitais para acompanhamento das rotinas no campo e a conectividade das lavouras para a inserção das informações nas bases de dados com cada vez mais agilidade, a SLC Agrícola tem avançado no monitoramento de diferentes tipos de indicadores e na identificação de oportunidades para ser mais eficiente, com a redução do consumo de combustíveis, do uso de fertilizantes e de defensivos, e da geração de resíduos.

Diversas novas tecnologias passaram a ser utilizadas nas fazendas a partir da conectividade das lavouras. No encerramento de 2021, 515 mil hectares de lavouras estavam cobertos com sinal de internet 4G. Entre as soluções aplicadas estão a utilização de tablets e smartphones para apontamento digital e georreferenciado de análises agronômicas, a gestão em tempo real de frotas e equipamentos agrícolas, o monitoramento digital de chuvas, umidade do solo e outras condições climáticas e a aplicação seletiva para redução do consumo de insumos e defensivos.

Como early-adopter na integração de soluções inovadoras e desenvolvimento de novos negócios, alcançamos vantagens competitivas e benefícios que se tornam escaláveis diante do volume da produção e quantidade de áreas cultivadas.

SLC Ventures

A SLC Ventures foi criada para acelerar novos negócios e investimentos inovadores e com potencial de crescimento para a solução de desafios do agronegócio. A atuação ocorre em duas frentes: Corporate Venture Capital e Venture Builder.

Em 2021, a SLC Ventures realizou seu primeiro aporte em uma startup, participando da terceira rodada de captação de recursos da Aegro. A empresa, criada em 2014, desenvolveu um sistema de gestão agrícola já utilizado em mais de 4 mil fazendas de 20 estados diferentes. A plataforma tem potencial de escalabilidade, fator que pesou na tomada de decisão.

AgroX

Programa de Conexão com Startups da SLC Agrícola, o AgroX, abriu as inscrições para a sua terceira edição em 2021. A iniciativa consiste na proposição de desafios do agronegócio para serem solucionados por *startups* com uma abordagem *open inovation*. O AgroX recebeu 34 projetos de startups de 14 países diferentes e seis delas foram selecionadas para a rodada de apresentação (o "*pitch day*").

Ideias&Resultados

Nossos colaboradores também participam da inovação e desenvolvimento de novas soluções e negócios por meio do Programa Ideias&Resultados, que recebe ideias, sugestões e projetos com foco na resolução dos desafios e melhorias. Do total de ideias apresentadas até 2021, dez projetos foram selecionados para *rollout*, após alcançarem resultados positivos nas etapas de testes e avaliações.

Gestão de riscos

Por meio dos mecanismos de governança, gerenciamos os riscos que podem impactar a continuidade dos negócios, de forma integrada e alinhada às expectativas dos diferentes stakeholders com os quais estabelecemos relações de longo prazo. Também identificamos as oportunidades para o crescimento e a solidificação dos negócios, com base na estratégia desenhada a partir da visão de longo prazo e de responsabilidade socioambiental dos acionistas.

Essa forma de atuação está alinhada às diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política de Gestão de Risco de Mercado e é acompanhada pelo Comitê de Gestão de Riscos com aprovação do Conselho de Administração.

Em 2022, nosso gerenciamento de riscos será fortalecido com a instalação do Comitê de Auditoria para assessorar o Conselho de Administração. Com essa evolução, a Auditoria Interna passará a responder diretamente ao novo órgão, fortalecendo a avaliação dos mecanismos e controles da Companhia.

Clique aqui

e saiba mais sobre esse tema nas seções 4 e 5 do Formulário de Referência

Certificações e qualidade

O Sistema de Gestão da Qualidade da SLC Agrícola é certificado em seis fazendas e na matriz de acordo com a norma ISO 9001, garantindo a padronização e a rastreabilidade do processo de armazenamento e beneficiamento de grãos e do algodão nas unidades. Além disso, o Sistema de Gestão Integrado (SGI) conta com 11 unidades (dez fazendas e a sede) certificadas nas normas ISO 14001 (gestão ambiental), ISO 45001 (saúde e segurança ocupacional) e NBR 16001 (responsabilidade social) (saiba mais na página 36).

Além das certificações dos processos de gestão, investimos para que as *commodities* produzidas estejam de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e de responsabilidade socioambiental. As certificações são plataformas que agregam valor no relacionamento com os clientes, assegurando a rastreabilidade e o compromisso com uma produção sustentável.

Em 2021, celebramos dez anos da certificação RTRS (Round Table on Responsible Soy para a produção de soja responsável e sustentável. A RTRS é uma das principais certificações para a oleaginosa em todo o mundo e nossa Companhia foi uma das pioneiras, desde 2007, a contribuir com a sua difusão no Brasil.

FIGURA 4 | EVOLUÇÃO DA ÁREA CERTIFICADA (mil hectares)

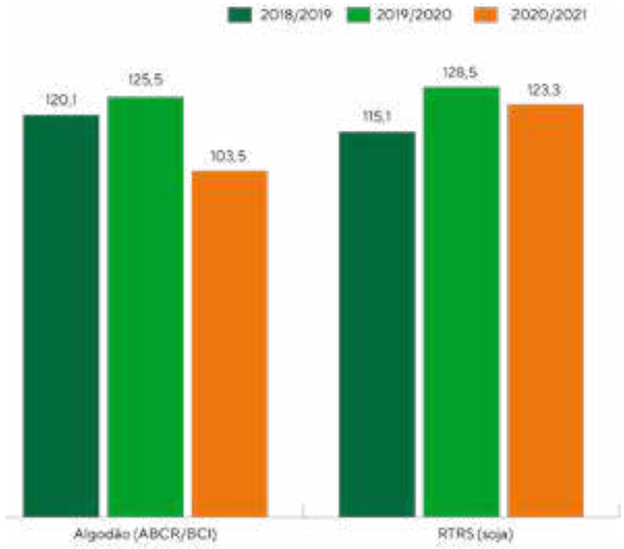

As certificações do Sistema de Gestão Integrado e dos produtos contribuem para a qualidade e melhoria contínua de nossas operações

RTRS (Round Table on Responsible Soy)
estabelece um padrão internacional para a produção da soja de forma ambientalmente correta, socialmente justa e economicamente viável.

ABR (Algodão Brasileiro Responsável)
promove a produção sustentável do algodão, incentivando a adoção de boas práticas de gestão ambiental, responsabilidade social e visão de sustentabilidade.

BCI (Better Cotton Initiative)
estimula a conscientização de toda a cadeia produtiva para a importância de relações trabalhistas justas e da responsabilidade socioambiental no campo.

Panorama de mercado

Commodities

FIGURA 5 | VARIAÇÃO NOS PREÇOS (*COMMODITIES* SELECIONADAS) – JAN/20 – JAN/21

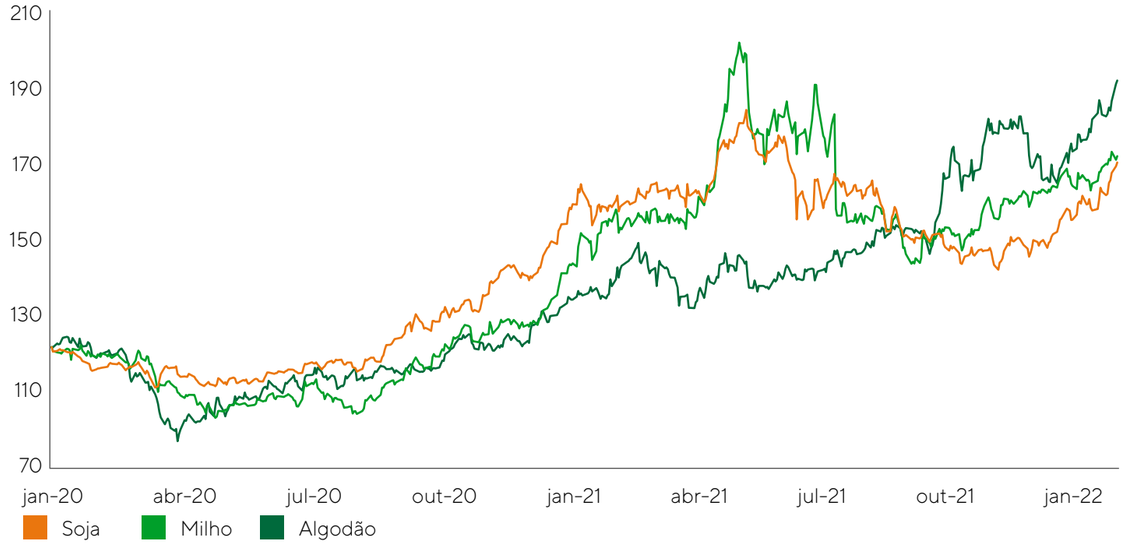

Fonte: Bloomberg. Base 100

Algodão

O ano de 2021 foi marcado pela manutenção e consistência da trajetória de alta das cotações de algodão no mercado internacional e brasileiro.

A expectativa de aumento do consumo global da fibra para o ciclo 2021/2022 a patamares superiores a 124 milhões de fardos – após a recuperação dos níveis de consumo pré-pandêmicos observado ao longo de 2020/2021 –, segundo estimativas do USDA, vem sendo um importante fator de sustentação às cotações da fibra.

FIGURA 6 | PREÇOS DO ALGODÃO NO MERCADO INTERNACIONAL E NO BRASIL

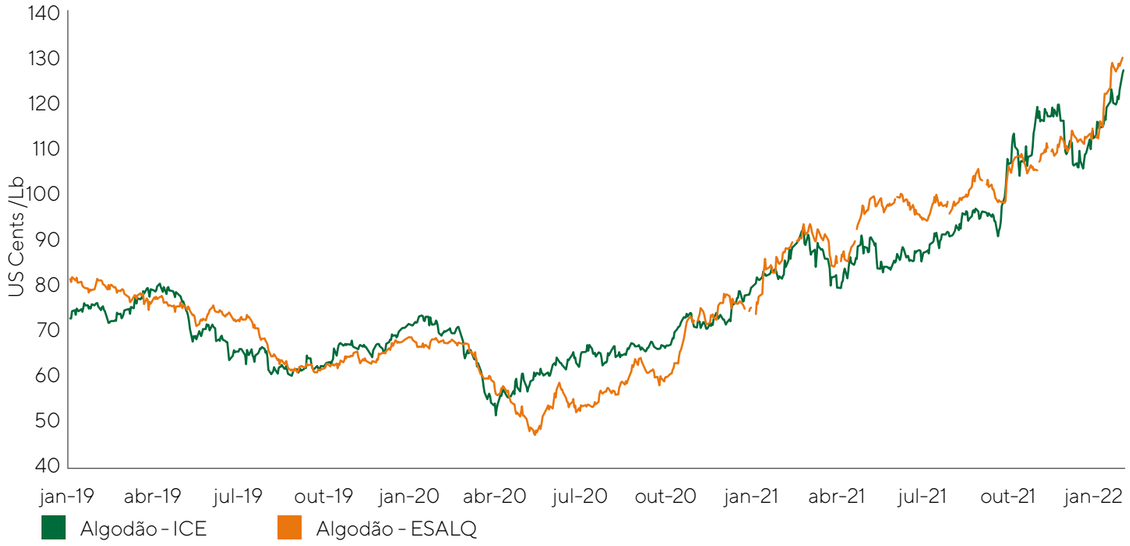

Fonte: Bloomberg

FIGURA 7 | CONSUMO MUNDIAL DE ALGODÃO

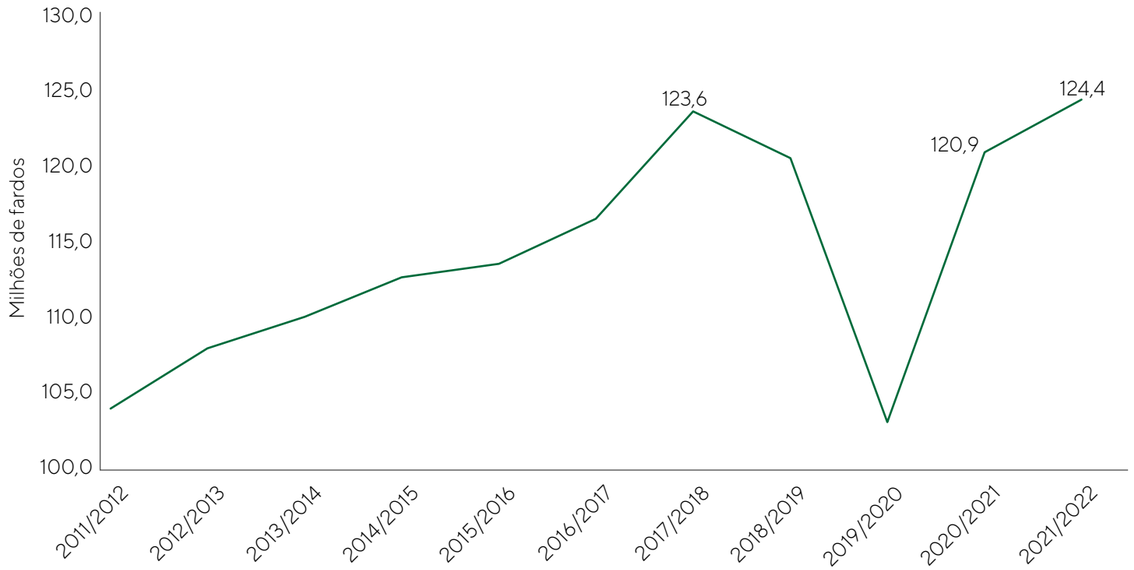

Fonte: USDA

O ano de 2021 pode ser caracterizado como um período marcado por um cenário de atrasos logísticos globais, demanda consistente pela fibra e safras menores em importantes países produtores, como o Brasil. Segundo maior exportador global da fibra, o Brasil produziu na safra 2020/2021 volume aproximadamente 21% inferior no comparativo anual, segundo estimativas da CONAB.

A já mencionada recuperação do consumo global da fibra observada em 2020/2021 e a expectativa de maior volume de consumo da história em 2021/2022 – cuja marca de 124,4 milhões de fardos excede o nível observado em 2017/2018 – tem se traduzido em consistentes déficits globais, decorrentes de um crescimento do consumo mais acelerado que o aumento da oferta.

FIGURA 8 | BALANÇO MUNDIAL DE OFERTA E DEMANDA DE ALGODÃO

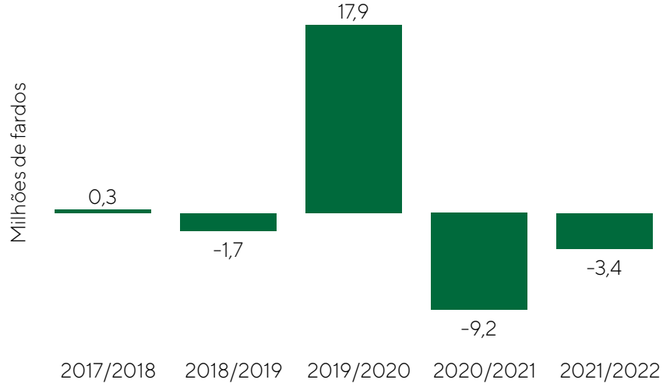

Fonte: USDA

Com relação às exportações do Brasil, a demanda pela fibra nacional manteve ao longo do ano a sua tendência de crescimento, porém devido ao cenário de complexidade logística e menor safra, o país acabou por registrar ao longo do último trimestre de 2021 volumes de exportação inferiores em relação ao ciclo anterior.

Nesse sentido, de acordo com os dados brasileiros de exportação, o país encerrou o ano com 2,01 milhões de toneladas exportadas, cifra aproximadamente 5% inferior ao exportado durante o ano de 2020.

FIGURA 9 | EXPORTAÇÃO BRASILEIRA ANUAL DE ALGODÃO

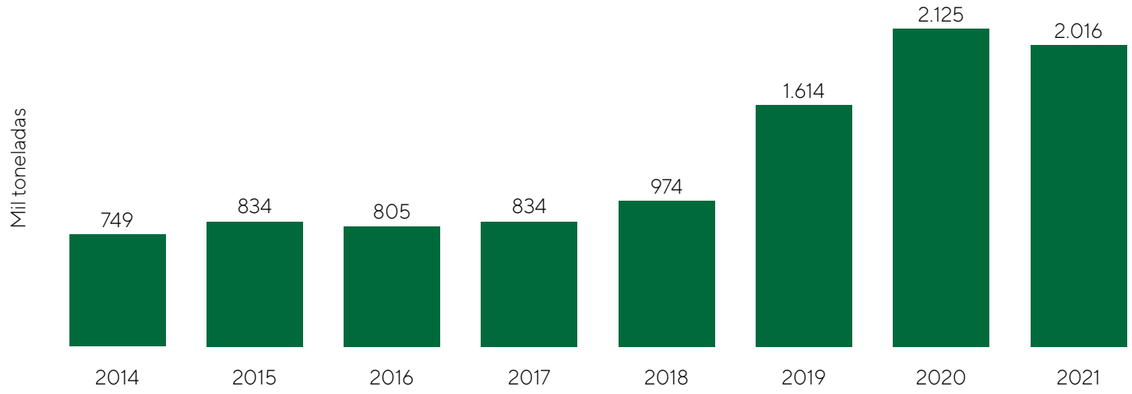

Fonte: MDIC

Soja

As cotações da soja no contrato spot da CBOT e os preços pagos pela oleaginosa na base Paranaguá/CEPEA apresentaram consistente recuperação ao longo do último trimestre de 2021 e considerável resiliência ao longo do mesmo período.

As altas observadas em Chicago somadas aos prêmios pagos e à depreciação cambial se traduziram em oscilações nos preços de soja e, mais recentemente, em cotações superiores a 183,00 R$/saca, segundo levantamento CEPEA na base Paranaguá.

Após uma safra bem-sucedida em 2020/2021 no que diz respeito à produção brasileira de soja, as incertezas relacionadas à produção da oleaginosa na América do Sul, com especial destaque para o Sul do Brasil, Argentina e Paraguai, decorrentes dos volumes de precipitação abaixo da média registrados ao longo do desenvolvimento de safra nessas regiões, tem sido fonte de importante ganhos na bolsa de Chicago no que tange ao desenvolvimento da safra 2021/2022.

FIGURA 10 | PREÇOS DA SOJA NO MERCADO INTERNACIONAL E NO BRASIL

Fonte: Bloomberg

FIGURA 11 | CONSUMO MUNDIAL DE SOJA

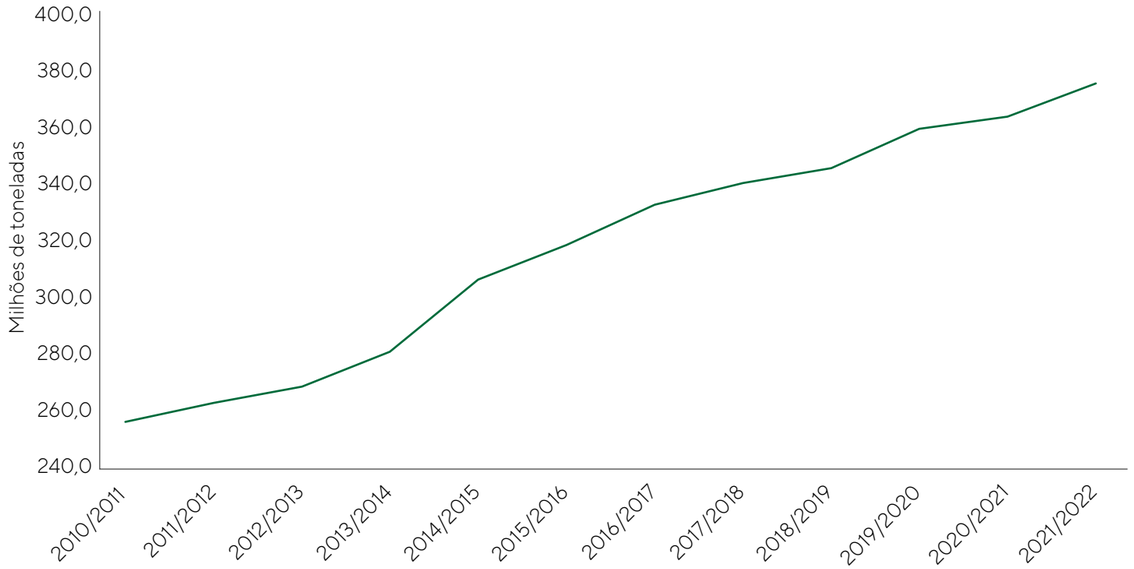

Fonte: USDA

A expectativa de aumento do consumo global de soja em volume próximo a 375 milhões de toneladas, o que corresponde a uma variação anual de 12 milhões de toneladas para o ciclo 2021/2022, após uma variação anual de consumo de 4,5 milhões de toneladas observada em 2020/2021, demonstra que o consumo da oleaginosa segue em trajetória crescente e resiliente.

Problemas de produção em regiões situadas ao Sul do Brasil poderão impactar diretamente o programa de exportação brasileiro, posição ocupada pelo país hoje na condição de líder global.

Dessa maneira, será de fundamental importância o monitoramento das condições de lavoura brasileiras de modo a dimensionar o impacto e os riscos existentes ao bem-sucedido programa de exportação nacional, cujo volume exportado em 2021 excedeu 86 milhões de toneladas, volume recorde de exportação.

FIGURA 12 | EXPORTAÇÃO BRASILEIRA ANUAL DE SOJA

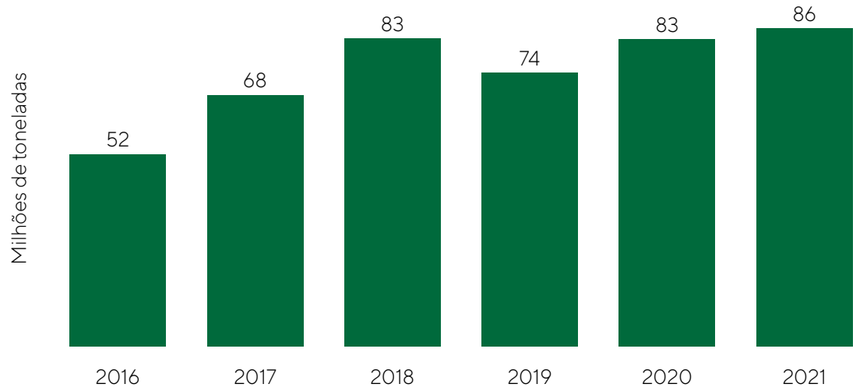

Fonte: MDIC

FIGURA 13 | BALANÇO MUNDIAL DE OFERTA E DEMANDA DE SOJA

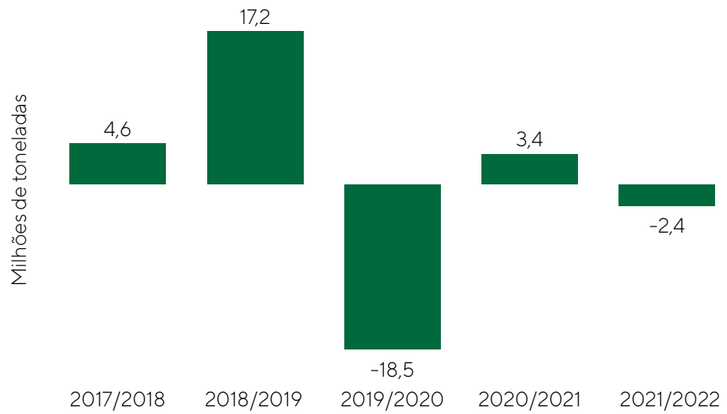

Fonte: USDA

A nível global, a relação entre oferta e demanda deverá apresentar pela segunda vez em cinco anos uma condição de déficit, em que o consumo deverá ser superior à produção em volume próximo a 2,4 milhões de toneladas, em sequência ao balanço negativo de 18,5 milhões de toneladas observado em 2019/2020.

Milho

Os preços de milho no contrato *spot* da CBOT apresentaram significativa volatilidade ao longo de 2021, período em que, após um ciclo de baixa durante o mês de setembro, as cotações apresentaram uma sólida trajetória de recuperação e valorização, tanto no mercado internacional (Chicago), quanto no mercado doméstico (B3).

Ao longo dos meses de outubro, novembro e dezembro, os preços na bolsa americana esboçaram sinais de recuperação no contrato spot após negociarem em níveis superiores a 6,0 U$/bushel.

No cenário brasileiro, ao longo de 2020/2021, as regiões produtoras de milho enfrentaram condições climáticas adversas para o desenvolvimento das lavouras. Segundo estimativas da CONAB, a produção total no país foi de 87 milhões de toneladas – volume 15% inferior ao ciclo anterior e 17% abaixo das expectativas iniciais, de 105 milhões de toneladas.

A quebra observada no país foi o principal fundamento responsável por fornecer sustentação aos preços no mercado doméstico brasileiro ao longo do ano, com especial destaque para os últimos meses.

FIGURA 14 | PREÇOS DO MILHO NO MERCADO INTERNACIONAL E NO BRASIL

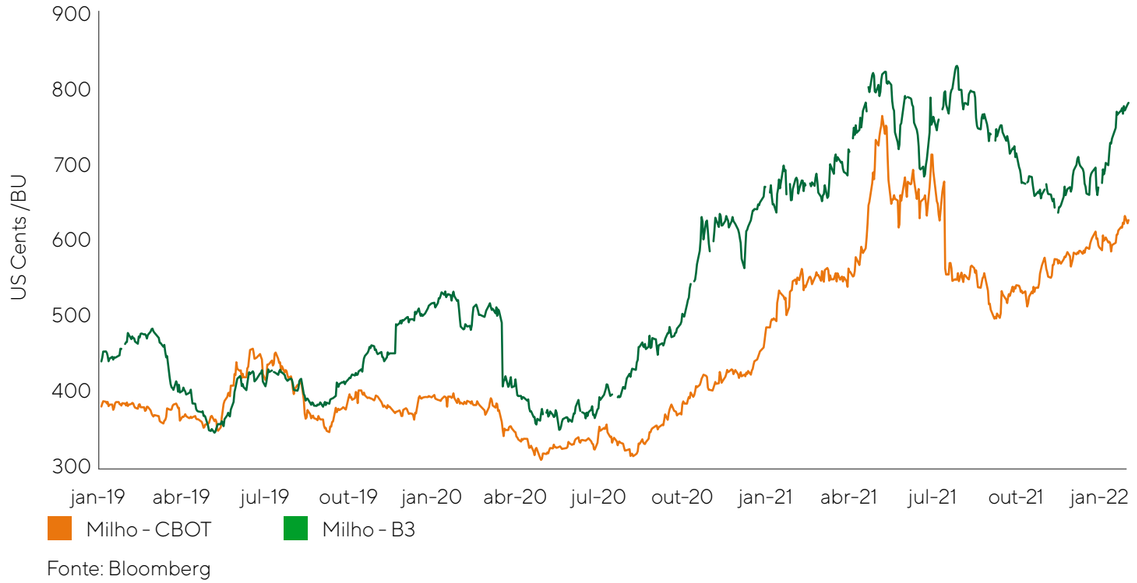

Fonte: Bloomberg

FIGURA 15 | EXPORTAÇÃO BRASILEIRA ANUAL DE MILHO

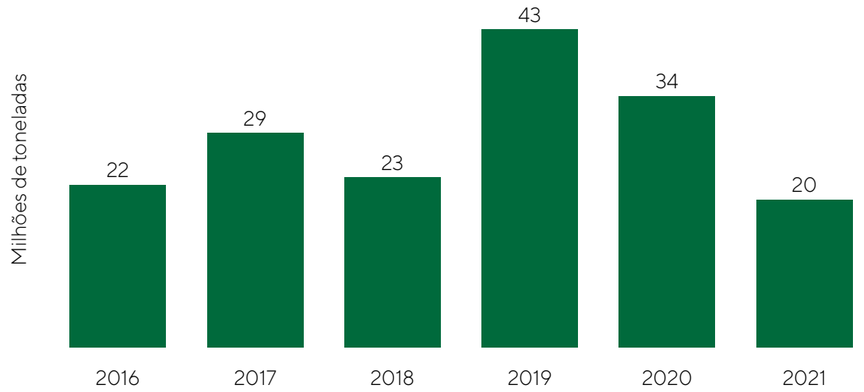

Fonte: MDIC

FIGURA 16 | CONSUMO MUNDIAL DE MILHO

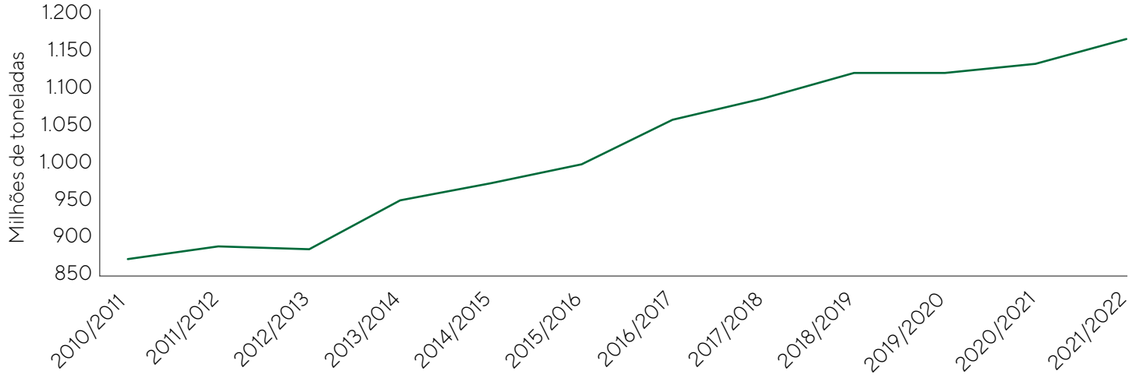

Fonte: USDA

FIGURA 17 | BALANÇO MUNDIAL DE OFERTA E DEMANDA DE MILHO

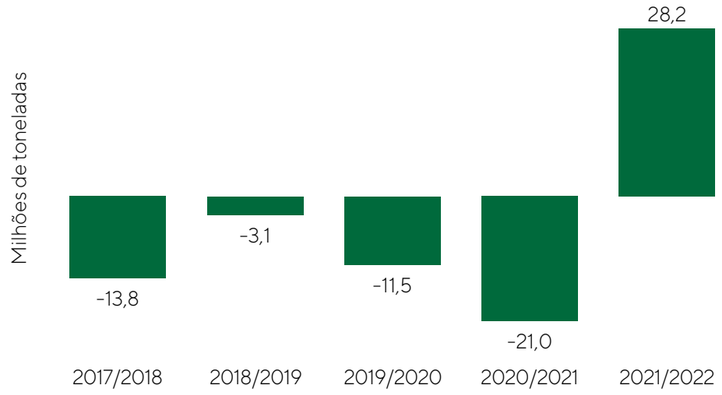

Fonte: USDA

No contexto das exportações, a quebra de safra observada no país resultou em um volume acumulado de milho embarcado pelo Brasil de 20,5 milhões de toneladas, 40% inferior ao registrado em igual período do ano anterior.

Sob o ponto de vista global de demanda, o cereal segue em uma crescente, com especial destaque para o ciclo 2021/2022, em que a variação anual de consumo deverá apresentar crescimento de 35 milhões de toneladas.

No cenário mundial, a diferença entre oferta e demanda deverá apresentar um volume de 28,2 milhões de toneladas de consumo superior à produção, primeiro ano entre os últimos cinco ciclos sob tal condição.

No contexto de formação de preços doméstico e internacional, o cenário de desenvolvimento da safra de milho na América do Sul, bem como o ritmo de exportações brasileiros, serão fatores importantes a serem observados de modo a se consolidarem os balanços globais.

Desempenho operacional

Área plantada

Nossa estimativa atual é de 675,4 mil hectares de área plantada, com um crescimento de 45,8% frente ao ano safra anterior. A seguir, apresentamos o quadro com a primeira intenção de área plantada no ano-safra 2021/2022, e o comparativo com a safra anterior. Mais detalhamentos podem ser encontrados na seção de "Informações Adicionais" deste documento.

TABELA 1 | ÁREA PLANTADA POR CULTURA – SAFRA 2020/2021 X 2021/2022

Mix de culturas	Área plantada 2020/21	Área Plantada 2021/22(1)	Participação 2021/22	Δ%
		ha	%	
Algodão	**109.605**	**177.093**	**26,2%**	**61,6%**
Algodão 1ª safra	78.011	86.326	12,8%	10,7%
Algodão 2ª safra	31.594	90.767	13,4%	187,3%
Soja (Comercial +Soja Semente)	**235.444**	**334.966**	**49,6%**	**42,3%**
Milho 2ª safra	**106.470**	**123.112**	**18,2%**	**15,6%**
Outras culturas (2)	11.648	40.179	5,9%	244,9%
Área Total	**463.167**	**675.350**	**100,0%**	**45,8%**

(1) Fatores climáticos poderão afetar a projeção de área plantada.
(2) Outras Culturas (milho 1ª safra 11.738 ha, milho semente 607 ha, milho pipoca 2.014 ha, trigo 1.716 ha, pecuária 4.713, semente de braquiária 7.786 ha, feijão mungo 10.214 ha, gergelim 691 ha e estilosantes 700 ha (total 40.179 ha).

Produtividades

TABELA 2 | PRODUTIVIDADE ORÇADA SAFRA 2021/2022

Produtividade (kg/ha)	Safra 2020/21 Realizado (a)	Safra 2021/22 Orçado (b)	Safra 2021/22 Forecast (c)	Δ% (c) x (a)	Δ% (b) x (a)	Δ% (c) x (b)
Algodão em pluma 1ª safra	1.913	1.871	1.871	-2,2%	-2,2%	0%
Algodão em pluma 2ª safra	1.689	1.804	1.804	6,8%	6,8%	0%
Caroço de algodão	2.312	2.299	2.299	-0,6%	-0,6%	0%
Soja (Comercial + Semente)	3.985	3.765	3.994	-5,5%	-5,5%	6,1%
Milho 2ª safra	5.880	7.619	7.586	29,0%	29,6%	-0,4%

Soja comercial

Até 03/03/2022, estávamos com 72,3% da área colhida referente aos 335 mil hectares plantados, com uma produtividade de 3.994 kg/ha até o momento. Por enquanto, as áreas estão apresentando bom potencial e a perspectiva é de superar a produtividade orçada (em 6,1%), a safra anterior (em 0,2%) e a média nacional CONAB fev/2022 (em 29,2%).

Algodão semente

Estimamos a produção e vendas de sementes de algodão de 90 mil sacas, com o indicador de qualidade mínimo de 90% de germinação oficial (SLC Sementes Garante). Atualmente, temos o licenciamento de três marcas de sementes de algodão, com um portifólio variado de produtos para o nosso cliente

Soja semente

Estimamos uma produção e vendas de 800 mil sacas de sementes de soja, com indicador de qualidade mínimo de 90% de germinação oficial (SLC Sementes Garante). Hoje, nossa produção é realizada em quatro estados, totalmente focada na qualidade e no atendimento aos nossos clientes. Para melhor oferta de opções de variedades, temos o licenciamento de quatro marcas para venda direta e duas marcas verticalizadas.

Algodão 1ª safra

Plantio finalizado, as áreas já estão passando da fase de desenvolvimento vegetativo para florescimento e apresentam potencial de atingir a produtividade orçada.

Algodão 2ª safra

O plantio ficou dentro da janela ideal. As áreas atualmente encontram-se em estágio vegetativo e apresentam bom desenvolvimento.

Milho 2ª safra

O plantio do milho 2ª safra iniciou na última semana de janeiro de 2022 e já foi 100% concluído..

Custo de produção

TABELA 3 | CUSTO ORÇADO DE PRODUÇÃO POR CULTURA SAFRA 2021/2022

%	Algodão	Soja	Milho	Média 2021/22	Média 2020/21
Custos Variáveis	**82,0**	**76,2**	**81,9**	**79,9**	**79,9**
Sementes	9,2	16,1	16,6	12,0	10,5
Fertilizantes	24,2	19,4	39,4	24,3	21,4
Defensivos	25,3	21,5	12,4	22,0	24,4
Pulverização Aérea	1,2	0,7	0,9	1,0	1,8
Combustíveis e lubrificantes	3,6	4,2	3,3	3,7	3,9
Mão-de-obra	0,8	1,0	0,8	0,8	0,8
Beneficiamento	8,1	1,8	2,0	5,3	6,5
Manutenção de máquinas e implementos	3,4	4,2	2,9	3,5	4,1
Outros	6,2	7,3	3,8	7,3	6,5
Custos Fixos	**18,0**	**23,8**	**18,1**	**20,1**	**20,1**
Mão-de-obra	6,9	8,5	6,0	7,3	7,7
Depreciações e amortizações	3,7	5,6	3,8	4,3	4,8
Amortização do Direito de Uso -Arrendamentos	5,5	7,1	6,4	6,4	5,1
Outros	1,9	2,6	1,9	2,1	2,5

TABELA 4 | CUSTO ORÇADO DE PRODUÇÃO EM R$/HA SAFRA 2021/2022

Total (R$/ha)	Realizado 2020/21(1)	Orçado 2021/22	Δ%
Algodão 1ª safra	10.971	12.658	15,4%
Algodão 2ª safra	9.951	10.863	9,2%
Soja	3.529	4.131	17,1%
Milho 2ª safra	2.990	3.939	31,7%
Custo médio total	5.608(2)	6.509(2)	16,1%

(1) Os valores podem sofrer alteração até o final do beneficiamento do algodão e da comercialização dos grãos.
(2) Ponderado pelas áreas da safra 2021/22, para evitar alterações oriundas de variações no mix de produtos.

Os custos por hectare orçados para a safra 2021/2022 apresentam aumento médio em Reais de 16,1% em relação ao realizado da safra 2020/21.

Os principais fatores que contribuíram para esse aumento são:

i. aumento dos nossos principais insumos, como sementes e fertilizantes;
ii. custos superiores com combustíveis e energia (aumento de preço e tarifa);
iii. aumento dos custos com arrendamentos, vinculados ao preço da saca de soja. A área plantada em áreas arrendadas passou de 58%, (safra 2020/2021) para 69% (safra 2021/2022).

Desempenho financeiro

Análise do demonstrativo de resultados

A partir do terceiro trimestre de 2021, passamos a divulgar os dados contábeis considerando a incorporação da empresa Terra Santa Agro S.A. (subsidiária integral da SLC Agrícola), atualmente denominada, SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. Para fins de comparação, preparamos o período do 2020 de forma combinada, ou seja, somando os números realizados no 3T20 e 4T20 pela SLC Agrícola e pela Terra Santa Agro S.A. (controladora).

EBITDA Ajustado

Encerramos mais um ano com recorde no EBITDA Ajustado, atingindo R$ 1,685 bilhão (um bilhão e seiscentos e oitenta e cinco milhões), com margem de 38,6%, aumento de 8,0 pontos percentuais. O EBITDA Ajustado apresentou aumento de 57,0% em relação a 2020. Esse relevante avanço do EBITDA Ajustado refere-se substancialmente ao crescimento de 50,8% no Resultado Bruto (ex-Ativos Biológicos), reflexo dos maiores preços faturados para todos os nossos produtos. No período acumulado de julho a dezembro de 2021 a operação da SLC Agrícola Centro-Oeste adicionou R$ 79,4 milhões ao EBITDA Ajustado total da Companhia. . No ano, tivemos despesas não recorrentes da ordem de R$ 19,5 milhões relativas à combinação de negócios com a Terra Santa Agro S.A., que não foram deduzidas do cálculo do EBTDA Ajustado. Mais informações disponíveis na seção que trata das Despesas Administrativas.

TABELA 5 | RECONCILIAÇÃO DO EBITDA AJUSTADO

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Receita Líquida	**3.503.402**	**3.097.547**	**4.363.210**	**24,5%**
Var. Valor Justo Ativos Biológicos	**867.068**	**775.534**	**1.961.159**	**126,2%**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	**(3.246.330)**	**(2.802.782)**	**(4.076.725)**	**25,6%**
Custo dos Produtos	(2.368.255)	(2.051.786)	(2.651.291)	12,0%
Realiz.-Valor Justo Ativos Biológicos	(878.075)	(750.996)	(1.425.434)	62,3%
Resultado Bruto	**1.124.140**	**1.070.299**	**2.247.644**	**99,9%**
(-) Despesas com vendas	**(198.671)**	**(173.964)**	**(212.559)**	**7,0%**
(-) Gerais e administrativas	**(151.521)**	**(115.452)**	**(222.496)**	**46,8%**
Gerais e administrativas	(106.127)	(70.058)	(124.286)	17,1%
Participação nos resultados	(45.394)	(45.394)	(98.210)	116,4%
(-) Honorários da Administração	**(14.716)**	**(14.716)**	**(18.953)**	**28,8%**
(-) Outras rec. (desp.) operacionais	**58.965**	**14.763**	**119.731**	**103,1%**
Outras receitas (desp.) operacionais	58.965	14.763	119.731	103,1%
(=) Resultado da Atividade	**818.197**	**780.930**	**1.913.367**	**133,9%**
(+) Depreciação. e amortização	142.092	119.686	145.870	2,7%
EBITDA	**960.289**	**900.616**	**2.059.237**	**114,4%**
(-) Var.-Valor Justo-Ativos Biológicos (3)	(867.068)	(775.534)	(1.961.159)	126,2%
(+) Realiz. Valor Justo-Ativos Biológicos (4)	878.075	750.996	1.425.434	62,3%
(+) Baixas Ativo Imobilizado (2)	10.975	8.067	12.781	16,5%
(+) Outras Transações – Imobilizado (2)	2.455	2.455	835	-66,0%
(+) Ajuste amortização - IFRS 16(5)	88.469	73.663	133.287	50,7%
(+) Mais Valia	-	-	14.832	100,0%
EBITDA Ajustado (1,2,5)	**1.073.195**	**960.263**	**1.685.247**	**57,0%**
Margem EBITDA Ajustado (1)	**30,6%**	**31,0%**	**38,6%**	**8,0 p.p.**

1. Excluindo os efeitos dos Ativos Biológicos, pois não representam efeito caixa.
2. Excluído a Baixa do Ativo Imobilizado e Outras Transações de Imobilizado sem efeito caixa.
3. Variação do valor justo dos Ativos Biológicos (nota explicativa 32 DF).
4. Realização do valor justo os Ativos Biológicos (nota explicativa 31 DF).
5. Amortização dos ativos de direito de uso -arrendamentos.

Receita líquida

TABELA 6 | RECEITA LÍQUIDA

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Receita Líquida	**3.503.402**	**3.097.547**	**4.363.210**	**24,5%**
Algodão em pluma	2.020.748	1.697.671	2.087.461	3,3%
Caroço de algodão	187.943	156.269	348.928	85,7%
Soja	1.303.038	1.291.803	1.673.697	28,4%
Milho	432.316	383.504	518.078	19,8%
Rebanho Bovino	29.528	29.528	59.377	101,1%
Outras	99.622	70.379	261.620	162,6%
Resultado de *hedge*	(569.793)	(531.607)	(585.951)	2,8%

TABELA 7 | VOLUME FATURADO (TONELADAS)

(Toneladas)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Quantidade faturada	**2.393.504**	**2.094.961**	**2.247.665**	**-6,1%**
Algodão em pluma	256.153	215.965	219.846	-14,2%
Caroço de algodão	362.779	281.613	310.709	-14,4%
Soja	900.839	899.278	862.097	-4,3%
Milho	803.249	662.840	765.385	-4,7%
Outras	70.484	35.265	89.628	27,2%

TABELA 8 | VOLUME FATURADO (CABEÇAS)

(Cabeças)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Quantidade faturada	**13.000**	**13.000**	**13.285**	**2,2%**
Rebanho Bovino	13.000	13.000	13.285	2,2%

A Receita Líquida no trimestre, apresentou aumento de 11,7% frente ao 4T20, principalmente devido a preços faturados superiores para todas as culturas, apesar do menor volume faturado de algodão, caroço e milho.

Nesse período também temos uma adição de R$269,0 milhões proveniente da SLC Agrícola Centro-Oeste.

Os menores volumes faturados são explicados a seguir:

- Algodão | Menor dionibilidade de navios e containers, impactando o volume previsto a ser embarcado;
- Soja, milho e caroço de algodão | Carry over para 2022, estratégia de vendas.

TABELA 9 | VARIAÇÃO DO VALOR JUSTO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AHc x a
Var. Valor Justo - Ativos Biológicos	**867.068**	**775.534**	**1.961.159**	**126,2%**
Algodão em pluma	369.042	298.465	623.001	68,8%
Caroço de algodão	28.208	28.208	143.838	409,9%
Soja	316.900	315.535	1.096.470	246,0%
Milho	78.538	62.353	79.678	1,5%
Rebanho Bovino	5.648	5.648	18.177	221,8%
Outras	68.732	65.325	(5)	n.m.

O cálculo da Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos (VVJAB) reflete a expectativa de margem bruta (preço de venda na fazenda deduzido dos custos unitários incorridos) das lavouras que se encontram em transformação biológica relevante no período de apuração.

No ano, houve crescimento de 126,2% na VVJAB ,devido principalmente às melhores margens estimadas para a safra 2020/2021 e 2021/2022 (no caso da soja) frente ao ano-safra anterior. O VVJAB para o Rebanho Bovino subiu 221,8%, em razão do aumento de cabeças e preços melhores estimados para o período.

Custo dos Produtos Vendidos

TABELA 10 | CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Custo produtos vendidos	**(2.368.255)**	**(2.051.786)**	**(2.651.291)**	**12,0%**
Algodão em pluma	(1.167.223)	(945.782)	(1.082.365)	-7,3%
Caroço de algodão	(113.482)	(98.128)	(133.245)	17,4%
Soja	(711.702)	(697.641)	(793.574)	11,5%
Milho	(291.232)	(230.112)	(420.625)	44,4%
Rebanho Bovino	(25.027)	(25.027)	(53.800)	115,0%
Outros	(59.589)	(55.096)	(167.682)	181,4%

No acumulado do ano, houve aumento de 12,0% frente a 2020, explicado pelo aumento nos custos unitários, em linha com o aumento do custo por hectare quando comparado à safra anterior.

No caso do milho, o aumento do custo unitário é reflexo de dois fatores: o aumento do custo por hectare e a queda de produtividade, quando comparamos a safra atual (2020/2021) com a anterior.

O rebanho bovino apresentou incremento no custo unitário em ambos os períodos, devido ao aumento do preço de aquisição da arroba do boi e dos preços dos principais insumos.

TABELA 11 | REALIZAÇÃO DO VALOR JUSTO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AHc x a
Realização VJAB(1)	**(878.075)**	**(750.996)**	**(1.425.434)**	**62,3%**
Algodão em pluma	(395.357)	(281.368)	(471.178)	19,2%
Caroço de algodão	(21.114)	(21.114)	(81.781)	287,3%
Soja	(316.773)	(317.382)	(790.542)	149,6%
Milho	(77.290)	(63.591)	(72.426)	-6,3%
Rebanho Bovino	(7)	(7)	(9.387)	n.m.
Outros	(67.534)	(67.534)	(120)	-99,8%

(1) Valor Justo dos Ativos Biológicos

A Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos (RVJAB) é a contrapartida da Variação do Valor Justo (apurado no período de colheita), e é contabilizada à medida que os produtos são faturados.

Em 2021, a RVJAB apresentou um aumento de 62,3% versus 2020, demonstrando a expectativa de margens superiores à safra anterior no momento da apropriação.

Resultado Bruto por cultura

Para contribuir com o melhor entendimento das margens por cultura, o resultado de *hedge* cambial é alocado entre o algodão, soja, milho e rebanho bovino nessa seção.

Algodão em pluma e caroço de algodão

TABELA 12 | RESULTADO BRUTO – ALGODÃO EM PLUMA

Algodão em Pluma		2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Quantidade faturada	Ton	**256.153**	**215.965**	**219.846**	**-14,2%**
Receita Líquida	R$/mil	2.020.748	1.697.671	2.087.461	3,3%
Result. de *hedge* cambial	R$/mil	(436.560)	(398.374)	(557.882)	27,8%
Rec. Líq.aj. p/res. Hed.cambial	R$/mil	1.584.188	1.299.297	1.529.579	-3,4%
Preço Unitário	R$/ton	6.185	6.016	6.958	12,5%
Custo Total	R$/mil	(1.167.223)	(945.782)	(1.082.365)	-7,3%
Custo Unitário	R$/ton	(4.557)	(4.379)	(4.923)	8,8%
Resultado Bruto Unitário	**R$/ton**	**1.628**	**1.637**	**2.035**	**25,0%**

No ano, o Resultado Bruto Unitário subiu 25,0% em comparação à 2020, significativamente em razão do aumento do preço unitário faturado, parcialmente compensado pelo aumento do custo unitário.

TABELA 13 | RESULTADO BRUTO – CAROÇO DE ALGODÃO

Caroço de algodão		2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Quantidade faturada	Ton	**362.779**	**281.613**	**310.709**	**-14,4%**
Receita Líquida	R$/mil	187.943	156.269	348.928	85,7%
Preço Unitário	R$/ton	518	555	1.123	116,8%
Custo Total	R$/mil	(113.482)	(98.128)	(133.245)	17,4%
Custo Unitário	R$/ton	(313)	(348)	(429)	37,1%
Resultado Bruto Unitário	**R$/ton**	**205**	**207**	**694**	**238,5%**

No ano, houve elevação do Resultado Bruto Unitário em 238,5%, por efeito do avanço de 116,8% nos preços unitários, parcialmente compensado pelos custos unitários.

Soja

TABELA 14 | RESULTADO BRUTO – SOJA

Soja		2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Quantidade faturada	Ton	**900.839**	**899.278**	**862.097**	**-4,3%**
Receita Líquida	R$/mil	1.303.038	1.291.803	1.673.697	28,4%
Result. de *hedge* cambial	R$/mil	(106.204)	(106.204)	(29.291)	-72,4%
Rec. Líq.aj. p/res. Hed.cambial	R$/mil	1.196.834	1.185.599	1.644.406	37,4%
Preço Unitário	R$/ton	1.329	1.318	1.907	43,5%
Custo Total	R$/mil	(711.702)	(697.641)	(793.574)	11,5%
Custo Unitário	R$/ton	(790)	(776)	(921)	16,6%
Resultado Bruto Unitário	**R$/ton**	**539**	**542**	**986**	**82,9%**

Em 2021, o Resultado Bruto Unitário da soja frente ao ano de 2020 teve ampliação de 82,9%, proveniente da melhora nos preços médios de faturamento.

Milho

TABELA 15 | RESULTADO BRUTO – MILHO

Milho		2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AHc x a
Quantidade faturada	Ton	**803.249**	**662.840**	**765.385**	**-4,7%**
Receita Líquida	R$/mil	432.316	383.504	518.078	19,8%
Result. de *hedge* cambial	R$/mil	(23.165)	(23.165)	(318)	-98,6%
Rec. Líq.aj. p/res. Hed.cambial	R$/mil	409.151	360.339	517.760	26,5%
Preço Unitário	R$/ton	509	544	676	32,8%
Custo Total	R$/mil	(291.232)	(230.112)	(420.625)	44,4%
Custo Unitário	R$/ton	(363)	(347)	(550)	51,5%
Resultado Bruto Unitário	**R$/ton**	**146**	**197**	**126**	**-13,7%**

Em 2021, 99% do milho faturado foi oriundo da safra 2020/2021. A queda de 13,7% no Resultado Bruto Unitário é em virtude do maior custo unitário relativo à queda da produtividade na safra 2020/2021 frente à safra 2019/2020.

Rebanho bovino

TABELA 16 | RESULTADO BRUTO – REBANHO BOVINO

Rebanho Bovino		2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Quantidade faturada	CB	**13.000**	**13.000**	**13.285**	**2,2%**
Receita Líquida	R$/mil	29.528	29.528	59.377	101,1%
Result. de *hedge* cambial	R$/mil	(3.864)	(3.864)	1.540	n.m.
Rec. Líq.aj. p/res. Hed.cambial	R$/mil	25.664	25.664	60.917	137,4%
Preço Unitário	R$/mil	1.974	1.974	4.585	132,3%
Custo Total	R$/mil	(25.027)	(25.027)	(53.800)	115,0%
Custo Unitário	R$/mil	(1.925)	(1.925)	(4.050)	110,4%
Resultado Bruto Unitário	**R$/mil**	**49**	**49**	**535**	**991,8%**

Em 2021 houve aumento de 991,8% no resultado bruto unitário do rebanho bovino, principalmente em virtude dos maiores preços unitários faturados, em parte compensados pelo aumento do custo unitário.

Resultado Bruto

TABELA 17 | RESULTADO BRUTO

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Lucro Bruto	**1.124.140**	**1.070.299**	**2.247.644**	**99,9%**
Algodão em pluma	416.965	353.515	447.214	7,3%
Caroço de algodão	74.461	58.141	215.683	189,7%
Soja	485.132	487.958	850.832	75,4%
Milho	117.919	130.227	97.135	-17,6%
Rebanho Bovino	637	637	7.117	n.m.
Outras	40.033	15.283	93.938	134,7%
Ativos Biológicos	(11.007)	24.538	535.725	n.m.

Realizando a exclusão dos efeitos dos Ativos Biológicos (Variação e Realização do Valor Justo), temos a realização efetiva das margens dos produtos faturados. No ano, houve aumento de 50,8% no Resultado Bruto, com incremento em todas as culturas, notadamente em virtude dos melhores preços faturados, exceto o milho, que apresentou queda de produtividade na safra 2020/2021, impactando o custo unitário.

Despesas com Vendas

Em 2021, as despesas com vendas foram 7,0% superiores frente a 2020. As principais variações que contribuíram para esse incremento foram as despesas com fretes, armazenagem e comissões. As despesas com fretes apresentaram aumento de 23,5%, mesmo com queda do volume faturado de algodão, em virtude do aumento do custo unitário de transporte. As despesas com armazenagem foram impactadas pelo aumento do volume produzido na safra 2020/2021 (soja recorde de produtividade e milho com aumento da área plantada). Além disso, registramos aumento dos custos com energia elétrica e gastos com manutenção. Adicionalmente, as despesas com comissões também sofreram aumento, pois são indexadas à moeda estrangeira e, portanto, impactadas pela desvalorização do Real frente ao Dólar no período. As despesas com vendas representaram de 4,9% sobre a Receita Líquida, com redução de 0,8p.p..

TABELA 18 | DESPESAS COM VENDAS

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Frete	**77.392**	**63.602**	**78.566**	**1,5%**
Armazenagem	41.512	36.424	50.302	21,2%
Comissões	15.957	13.979	21.514	34,8%
Classificação de Produtos	2.130	2.130	1.729	-18,8%
Despesas com Exportação	44.077	40.228	41.351	-6,2%
Outros	19.580	17.603	19.097	8,5%
Total	**198.671**	**173.964**	**212.559**	**7.0%**
% Receita líquida	5,7%	5,6%	4,9%	-0,8 p.p.

Despesas Administrativas

As Despesas Administrativas (excluindo valores relativos ao Programa de Participação nos Resultados e as despesas não recorrentes (R$ 19,5 milhões) relacionadas à operação de combinação de negócios com a Terra Santa Agro S.A.) apresentaram queda de 1,3% no comparativo com o mesmo período do ano anterior.

As três principais variações são explicadas a seguir:

i. **Gastos com Pessoal** | Incremento relativo aos ajustes/alterações de quadro de pessoal, aumento das despesas com encargos e outros benefícios, adicionado a despesas com Stock Options/Ações Restritas;

ii. **Honorários com terceiros** | Apresenta forte aumento em relação ao mesmo período do ano anterior, principalmente devido a despesas não recorrentes relacionadas à operação de combinação de negócios com a Terra Santa Agro S.A., totalizando R$ 19,5 milhões. A variação da conta de honorários sem as despesas não recorrentes apresenta crescimento de 53,8%. Esse incremento notadamente se refere a despesas com assessoria jurídica, relacionadas ao sucesso de processos tributários e prestação de serviços de manutenção de *software*;

iii. **Manutenção de *software*** | Elevação dos custos relativos à manutenção/contratação de diversos subsistemas correlacionados à implantação do sistema SAP.

TABELA 19 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Gastos com pessoal	**66.216**	**38.989**	**56.783**	**-14,2%**
Honorários de terceiros	9.065	5.877	33.441	268,9%
Depreciações e amortizações	4.021	2.094	4.135	2,8%
Despesas com viagens	1.542	1.176	1.119	-27,4%
Manutenção de *Software*	5.844	5.090	8.291	41,9%
Propaganda e Publicidade	2.766	2.692	2.381	-13,9%
Despesas de comunicação	3.835	3.798	4.725	23,2%
Aluguéis	1.360	1.293	2.672	96,5%
Conting. Tribut., Trabalh. e Amb.	186	186	396	112,9%
Energia Elétrica	328	175	1.501	357,6%
Impostos e Taxas Diversas	1.373	1.332	2.086	51,9%
Contribuições e doações	4.283	4.283	5.032	17,5%
Outros	5.308	3.073	1.724	-67,5%
Subtotal	**106.127**	**70.058**	**124.286**	**17,1%**
% Receita líquida	**3,0%**	**2,3%**	**2,8%**	**-0,2p.p.**
Participação nos Resultados	**45.394**	**45.394**	**98.210**	**116,4%**
Total	**151.521**	**115.452**	**222.496**	**46,8%**

Resultado Financeiro Líquido

Dado que a parte dolarizada do endividamento da SLC Agrícola é "swapada" para Reais (em linha com a Política de Gestão de Riscos de Mercado -Hedge), a variação cambial sobre a dívida em Dólar acaba por não impactar o Resultado Financeiro quando analisamos os números de forma agregada, pois eventuais ganhos e perdas sobre a dívida em dólares, oriundos da variação cambial, são compensados por ganhos/perdas em igual proporção no respectivo *swap*.

TABELA 20 | RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO AJUSTADO

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Juros	**(53.636)**	**(53.637)**	**(98.269)**	**83,20%**
Variação cambial	28.775	28.775	(55.731)	n.m.
Variação monetária	-	-	(121)	100,0%
AVP(1)	(61.106)	(61.106)	(175.149)	186,6%
Outras rec. (desp.) financeiras	(5.783)	(5.783)	(20.610)	256,4%
Total	(91.750)	(91.751)	(349.880)	281,3%
% Receita líquida	**2,6%**	**3,2%**	**8,0%**	**5,4 p.p.**

(1) AVP: Ajuste Valor Presente - Passivo arrendamento (IFRS16)

No ano, o Resultado Financeiro Líquido ajustado apresentou aumento em relação ao ano anterior. Uma das principais variações está atrelado à conta de Ajuste a Valor Presente de Arrendamentos, devido ao alongamento de alguns contratos (adicionado a entrada do arrendamento da Terra Santa) e ao aumento no preço da saca de soja em Reais (indexador dos contratos). A variação cambial negativa reflete a apreciação da taxa de câmbio no ano, impactando os valores a pagar para fornecedores fixados em dólar. Aumento de juros no acumulado do ano, quando comparado ao mesmo período do ano anterior, em virtude do aumento da dívida líquida, impactada pela aquisição da Terra Santa e pelo aumento do CDI médio no período.

Resultado Líquido

TABELA 21 | RESULTADO LÍQUIDO

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Result. antes dos tributos s/ lucro	**579.995**	**689.179**	**1.560.810**	**169,1%**
IR e Contribuição Social s/ lucro	(133.641)	(178.231)	(430.051)	221,8%
Lucro Líquido Consolidado do Período	**446.354**	**510.948**	**1.130.759**	**153,3%**
P/sócios da empresa controladora	424.080	488.674	1.062.116	150,5%
P/sócios da empresa não controladores	22.274	22.274	68.643	208,2%
Margem Líquida	**12,7%**	**16,5%**	**25,9%**	**13,2 p.p.**

No ano, atingimos Lucro Líquido recorde, pela primeira vez superior a 1 bilhão, alcançando a marca de R$ 1,131 bilhão (um bilhão cento e trinta e um milhões), com crescimento 153,3% em relação a 2020. A margem líquida também foi recorde: 25,9%, com aumento de 13,2 pontos percentuais. Alguns fatores importantes contribuíram para esse relevante avanço no Resultado Líquido, como:

i. forte incremento no Resultado Bruto, devido a preços faturados superiores e recorde de produtividade na soja;
ii. apropriação dos Ativos Biológicos (Receita – Custo) positiva impactou a expectativa de margens superiores em relação à safra anterior.

Análise do demonstrativo de fluxo de caixa

No acumulado do ano, a geração de caixa livre é negativa, em R$ 272 milhões, principalmente devido a combinação de negócios com a Terra Santa Agro S.A.

TABELA 22 | FLUXO DE CAIXA RESUMIDO

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AH c x a
Caixa Gerado nas Operações	**1.218.417**	**1.155.649**	**1.743.771**	**43,1%**
Variações nos Ativos e Passivos	**(495.275)**	**(326.099)**	**(1.308.681)**	**164,2%**
Caixa Líq. Ativ. de Investimentos	**(168.457)**	**(169.846)**	**(476.195)**	**182,7%**
Em imobilizado	(190.129)	(190.129)	(400.397)	110,6%
Em intangível	(21.924)	(21.654)	(36.007)	64,2%
Recebimento p/venda de terras	42.643	42.643	17.852	-58,1%
Integralização de capital	1.659	-	-	-100,0%
Aquisição de inv. em controladas	-	-	(55.297)	n.m.
Outros investimentos	-	-	(1.640)	n.m.
Pagamento devolução de terras	(706)	(706)	(706)	0,00%
Caixa livre apresentado	**554.685**	**659.704**	**(41.105)**	**n.m.**
Var.conta de Aplic. Financeiras(1)	(55.329)	(55.329)	21	n.m.
Arrendamentos Pagos(2)	(132.732)	(129.634)	(230.940)	74,0%
Recompra de ações	(268)	(268)	237	n.m.
Pagamento de Custas CRA	(14.700)	(14.700)	(228)	-98,4%
Caixa Livre Ajustado	**351.656**	**459.773**	**(272.015)**	**n.m.**

(1) As variações da referida conta não possuem efeito caixa.
(2) Em função da adoção do IFRS 16, o pagamento de arrendamentos passou a ser contabilizado, no Demonstrativo de Fluxo de Caixa, na seção de Atividades de Financiamento. No entanto, deve ser considerado como um desembolso de caixa operacional.

Imobilizado /CAPEX

TABELA 23 | CAPEX

(R$ mil)	2020 Combinado (a)	2020 (b)	2021 (c)	AHc x a
Máq., implementos e equipamentos	93.300	91.999	171.854	84,2%
Aquisição de terras	102	102	322	215,7%
Correção de solo	64.553	56.156	110.644	71,4%
Obras e instalações	23.717	22.154	58.296	145,8%
Usina de beneficiamento de algodão	4.432	3.687	2.874	-35,2%
Armazém de Grãos	2.870	2.380	1.269	-55,8%
Limpeza de solo	20.009	20.009	42.701	113,4%
Veículos	2.693	2.506	3.541	31,5%
Aeronaves	3.255	21	1.494	-54,1%
Software	21.381	21.111	37.030	73,2%
Benfeitorias imóveis próprios	39	39	-	-100,0%
Benfeitorias imóveis de Terceiros	1.324	1.324	940	-29,0%
Prédios	106	106	-	-100,0%
Outros	12.765	12.652	19.869	55,7%
Total	**250.546**	**234.246**	**450.834**	**79,9%**

No ano, atingimos um investimento de R$ 450,8 milhões, com aumento de 79,9% em relação a 2020. Os maiores investimentos foram em máquinas, implementos e equipamentos (38%), correção e desenvolvimento de solo (34%) e em obras e instalações (25%).

Em máquinas, implementos e equipamentos, foram investidos R$ 171,9 milhões, notadamente para compra de tratores, colheitadeiras de grãos e algodão, plantadeiras e pulverizadores, entre outros. Em relação ao valor total investido, destacamos que 32% foram destinados para a Fazenda Paysandu, 12% para a Fazenda Paiaguás, 16% para as Fazendas Pamplona e Planeste e o restante distribuído entre as demais fazendas.

Em correção e desenvolvimento de solo, foram destinados R$ 153,3 milhões, sendo os maiores investimentos realizados nas Fazendas Palmeira, Piratini e Paysandu. Os investimentos em obras e instalações totalizaram R$ 58,9 milhões, com alocação de 25% para a Fazenda Piratini (preparação para estrutura de irrigação) e de 12% para a nova sede da Companhia, inaugurada em fevereiro de 2022. Além disso, os maiores investimentos foram realizados nas

Fazendas Pamplona (investimentos em irrigação, telemetria e reformas de casas) e Planeste (ampliação da prensa da algodoeira, abrigo calador, melhorias na sala de classificação e melhorias nos batedores e descaroçadores).

Endividamento

A Dívida Líquida Ajustada da SLC Agrícola encerrou o ano de 2021 em R$ 2,4 bilhões, apresentando um aumento de R$ 1,7 bilhão em relação ao fechamento de 2020. A Dívida Líquida foi impactada principalmente em razão do aumento na Necessidade de Capital de Giro, oriunda, por sua vez, do volume de pagamentos dos insumos agrícolas da safra 2021/2022 e da liquidação total do endividamento da Terra Santa Agro (SLC Agrícola Centro-Oeste).

TABELA 24 | DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA

Linha de Crédito		Taxas médias anuais de juros (%)		Consolidado	
(R$ mil)	**Indexador**	2020	2021	2020	2021
Aplicados no Imobilizado				**57.053**	**42.529**
Finame – BNDES	Pré e Cesta de Moedas	5,4%	5,6%	57.053	42.529
Aplicados no Capital de Giro				**2.377.937**	**2.556.693**
Crédito Rural	Pré	4,3%	5,5%	12.186	18.299
Crédito Rural	CDI(1)	-	10,3%	-	153.314
CRA	CDI(1)	3,7%	11,0%	841.616	534.015
Capital de Giro	CDI(1)	3,1%	10,3%	577.936	699.354
Financiamento à Exportação	CDI(1)	3,2%	10,4%	946.198	1.151.711
Total do Endividamento (3)		**3,4%**	**10,4%**	**2.434.989**	**2.599.222**
(+/-) Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas (2)			121.794	65.678	
(=) Dívida Bruta (Ajustada)				**2.313.195**	**2.533.544**
(-) Caixa				1.604.716	140.464
(=) Dívida Líquida (Ajustada)				**708.479**	**2.393.081**
EBITDA dos últimos 12 meses				960.263	1.685.247
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado				**0,74**	**1,42**

(1) Taxa de Juros final com *swap*;.
(2) Operações com ganhos e perdas de Derivativos (nota 25 letra e da DF);
(3) O Total do endividamento é diferente da posição contábil devido aos custos de transações com CRA, vide nota 18 da DF.

FIGURA 18 | EVOLUÇÃO DA RELAÇÃO DÍVIDA LÍQUIDA X EBITDA AJUSTADO

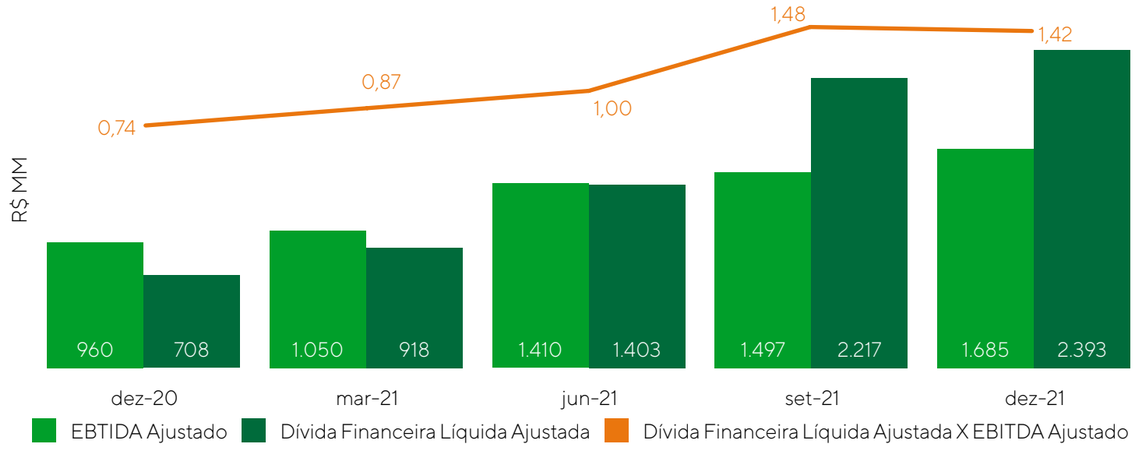

Dividendos

A distribuição de dividendos nos cinco últimos exercícios sociais apresentou um payout médio de 50% do lucro líquido ajustado.

Em 15 de março de 2022, o Conselho de Administração aprovou a Proposta da Administração, que será submetida à Assembleia de Acionistas a ser realizada em 29/04/2022. A Proposta propõe a distribuição de R$ 504.434 mil. O dividendo será pago de forma igual a todas as ações de emissão da Companhia, correspondendo a R$ 2,427538 por ação ordinária (excluídas as ações em tesouraria). Desse montante, R$ 252.217 mil corresponderão ao dividendo obrigatório e R$ 252.217 mil aos dividendos adicionais.

O dividendo por ação será atualizado na data base para pagamento, devido a atualização do saldo de ações em tesouraria.

Aumento de

136,7%

no Lucro Líquido da Controladora, em relação a 2020.

Aumento de

117,4%

no valor dos dividendos propostos, quando comparado ao mesmo período do ano anterior

TABELA 25 | PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

(R$ mil)	2020	2021
Lucro líquido do exercício da controladora	488.674	1.062.116
Apropriação de reserva de subvenção	171	149
Apropriação da reserva legal	24.425	53.098
Base de cálculo dos dividendos	464.078	1.008.868
Dividendo mínimo obrigatório 25% (a)	83.673	252.217
Juros sobre Capital Próprio (Bruto)[1]	37.118	0
Impostos sobre JSCP	- 4.771	0
Juros sobre Capital Próprio (Líquido)(b)	32.347	0
Dividendo adicional proposto 25% (c)	116.019	252.217
Dividendos Propostos (a+b+c)	232.039	504.434
% sobre o Lucro Líquido do Exercício	50%	50%

1. Valor pago em 16/12/2020.

FIGURA 19 | DIVIDEND YIELD

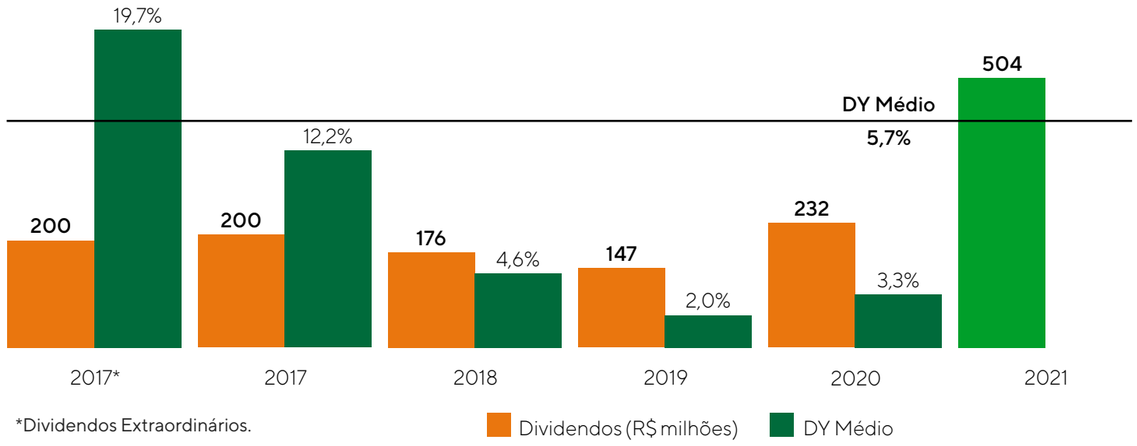

Mercado de capitais

O capital social da Companhia é dividido em 212.422.599 ações ordinárias e sem valor nominal, com um free float de 45,3% na data base de 31/12/2021. As ações da SLC Agrícola (SLCE3) são negociadas na B3 no mais alto segmento de governança corporativa, o Novo Mercado. Além disso, estão disponíveis no mercado de balcão norte-americano via ADR Nível1, com o ticker "SLCJY". A SLCE3 faz parte dos seguintes índices: Small Caps (SMLL B3), IBRA B3, ICON B3, IDIV B3, IGCT B3, IGCX B3, IGNM B3 e ITAG B3.

Em 2021 entramos para os índices IBRX100, ICO2 e IGPTW. O índice IBrX 100 é o indicador do desempenho médio das cotações dos 100 ativos de maior negociabilidade e representatividade do mercado de ações brasileiro. Já a adesão das companhias ao ICO2 demonstra o comprometimento com a transparência de suas emissões e antecipa a visão de como estão se preparando para uma economia de baixo carbono. Por sua vez, o índice IGPTW vai levar em consideração as empresas certificadas pela GPTW e as melhores empresas para se trabalhar, a partir do ranking nacional elaborado também pela consultoria. A primeira composição do índice inclui as empresas premiadas em 2021.

Recompra de Ações. Em 13 de setembro, divulgamos via Fato Relevante a aprovação do Conselho de Administração para a realização de um novo Programa de Recompra de Ações, no montante de 2 milhões de ações. O plano de recompra está em andamento e as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação ou cancelamentos. A Companhia comunicará aos seus acionistas oportunamente quando da finalização do referido programa.

Bonificação de Ações. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 30/12/2021 aprovou o aumento do capital social no valor total de R$ 500 milhões, por meio da incorporação de parte do saldo da conta de Reservas Estatutárias, com bonificação de ações à razão de 10% (dez por cento), que correspondeu à emissão de 19.311.145 novas ações ordinárias, com custo unitário atribuído às ações bonificadas de R$ 25,89 (vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Nos últimos 360 dias (mar-21 a mar-22), a SLCE3 registrou uma apreciação de 12,0%, frente a uma valorização de 4,4% do Ibovespa no mesmo período, conforme demonstramos no gráfico.

O volume médio negociado no mercado à vista, nos últimos 360 dias (mar-21 a mar-22), atingiu a marca de R$ 59,7 milhões (dobro do ano anterior), com uma média de 1,36 milhões de ações negociadas.

FIGURA 20 | DESEMPENHO DAS AÇÕES DA SLCE3

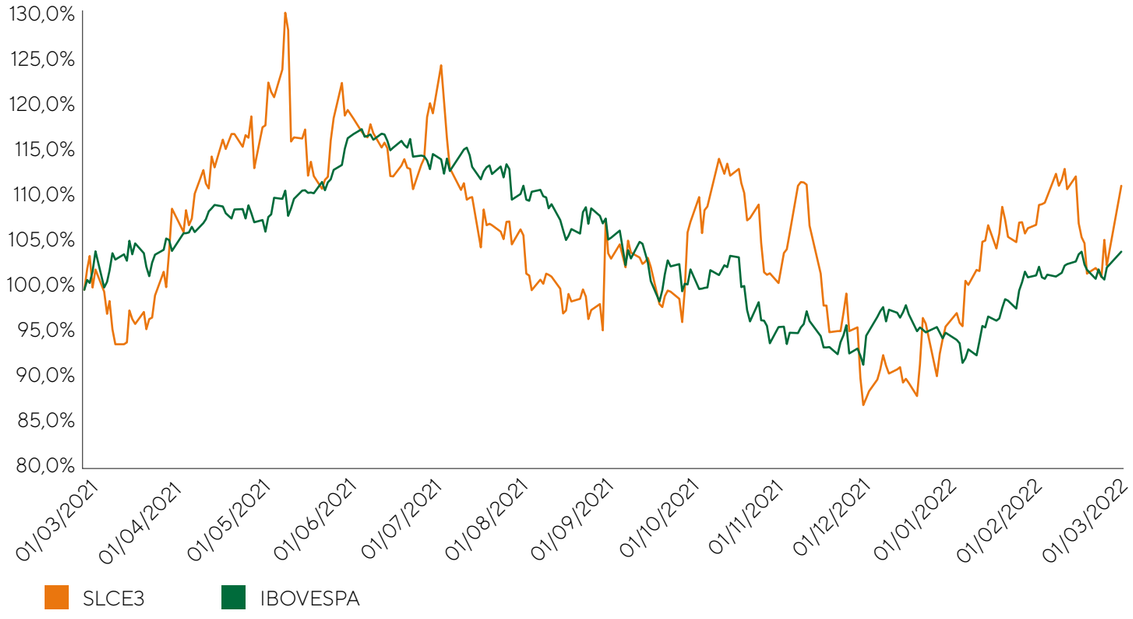

Posição de *hedge*

Hedge cambial e de *commodities* agrícolas

As receitas de vendas da Companhia são geradas, principalmente, pela comercialização de *commodities* agrícolas, como algodão, soja e milho. Esses produtos são cotados em dólares nas bolsas internacionais Chicago Board of Trade – CBOT e Intercontinental Exchange Futures US – ICE.

Dessa forma, temos uma exposição ativa à variação da taxa de câmbio e aos preços dessas *commodities*. Com o objetivo de proteção contra a variação da taxa de câmbio, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de vendas e compras a termo de moeda – Non Deliverable Forward (NDF).

Em linha com a Política de Gestão de Risco da Companhia – cujo objetivo é o alcance de uma margem operacional pré-estabelecida com a conjunção dos fatores preço, câmbio e custo –, a maior parte dos instrumentos de proteção contra a variação dos preços das *commodities* é realizada através de vendas antecipadas diretamente com nossos clientes (*forward contracts*). Além disso, são utilizados contratos futuros e de opções, negociados em ambiente de bolsa, e operações financeiras de *swaps* e opções, com instituições financeiras.

A seguir, apresentamos nossa posição de *hedge* de *commodities* (em relação ao volume de total de faturamento estimado) e de câmbio (em relação à receita total em dólar estimada) – aberta em *hedge* comercial e *hedge* financeiro – atualizada até 06 de março.

TABELA 26 | POSIÇÃO ATUALIZADA DE *HEDGE*

Hedge de Câmbio – Soja

Ano agrícola	2020/21	2021/22	2022/23
%	99,9	56,8	10,0
R$/USD	5,2583	5,6022	6,1286
Compromissos %(1)	-	11,5	50,5

Hedge de Commodity – Soja

Ano Agrícola	2020/21	2021/22	2022/23
%	99,9	68,0	22,7
USD/bu(2)	12,46	13,13	13,34
Compromissos %(1)	-	4,1	18,5

Hedge de Câmbio – Algodão

Ano agrícola	2020/21	2021/22	2022/23
%	97,4	55,0	15,3
R$/USD	5,4442	5,9328	6,2887
Compromissos %(1)	-	10,0	45,3

Hedge de Commodity – Algodão

Ano agrícola	2020/21	2021/22	2022/23
%	95,8	69,5	30,8
US¢/lb(2)	75,08	78,63	83,96
Compromissos %(1)	-	-	-

Hedge de Câmbio – Milho

Ano agrícola	2020/21	2021/22	2022/23
%	100,5	60,8	26,9
R$/USD	5,2309	5,7446	6,3233
Compromissos %(1)	-	2,0	38,9

Hedge de Commodity – Milho

Ano agrícola	2020/21	2021/22	2022/23
%	99,7	63,0	39,7
R$/saca(3)	43,84	54,15	60,99
Compromissos %(1)	-	-	-

(1) Compromissos com pagamentos de títulos fixados em dólar, hedge natural com pagamentos de terras e arrendamentos em sacas de soja.
(2)Base FOB Porto - os preços nas nossas unidades de produção são influenciados ainda por despesas de transporte e possíveis desconto de qualidade.
(3) Preço fazenda.

Indicadores de retorno

A Companhia entende que o cálculo de Retorno sobre o Patrimônio Líquido, Retorno sobre o Ativo Líquido e Retorno sobre o Capital Investido deve considerar, além do resultado líquido do período ou resultado operacional do período, também a apreciação anual líquida do valor de suas terras (com base no relatório independente da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., realizado todos os anos).

TABELA 27 | RETORNO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(R$ milhões)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Lucro Líquido(1)	70	121	16	289	405	293	511	1.131
Apreciação de Terras Líquida (2)	428	140	199	19	110	142	216	2.626
Subtotal	**498**	**261**	**215**	**308**	**515**	**435**	**727**	**3.757**
Patrimônio Líquido(3)	3.771	3.911	4.346	4.438	4.641	4.973	5.361	7.521
Retorno	**13,2%**	**6,7%**	**4,9%**	**6,9%**	**11,1%**	**8,7%**	**13,6%**	**50,0%**

1. Mesmo em períodos que contemplam resultados líquidos oriundos de venda de terras, nessa análise é considerado apenas o lucro da "operação agrícola", visto que os ganhos com apreciação de terras estão sendo considerados em linha específica.
2. Baseado em laudo independente (Deloitte), atualizado em outubro/2020; valores líquidos de impostos.
3. Ajustado pela apreciação de terras.

TABELA 28 | RETORNO SOBRE O ATIVO LÍQUIDO

(R$ milhões)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Lucro Líquido(1)	70	121	16	289	405	293	511	1.131
Apreciação de Terras Líquida(2)	428	140	199	19	110	142	216	2.626
Subtotal	**498**	**261**	**215**	**308**	**515**	**435**	**727**	**3.757**
Ativo Líquido	**4.859**	**5.005**	**5.026**	**5.097**	**5.443**	**6.551**	**7.352**	**9.828**
Capital de Giro	733	739	561	613	603	912	1.150	-
Ativo Fixo(3)	4.126	4.266	4.465	4.484	4.840	5.639	6.202	8.678
Retorno	**10,2%**	**5,2%**	**4,3%**	**6,0%**	**9,5%**	**6,6%**	**9,9%**	**38,2%**

1. Mesmo em períodos que contemplam resultados líquidos oriundos de venda de terras, nessa análise é considerado apenas o lucro da "operação agrícola", visto que os ganhos com apreciação de terras estão sendo considerados em linha específica.
2. Baseado em laudo independente (Deloitte), atualizado em outubro/2020, valores líquidos de impostos.
3. Ajustado pela apreciação de terras.

TABELA 29 | RETORNO SOBRE O CAPITAL INVESTIDO

(R$ milhões)	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Resultado Operacional(1)	190	285	110	513	657	536	780	1.913
Alíquota de IRPJ	21,3%	27,3%	0,0%	26,3%	30,5%	24,0%	26,0%	27,6%
IR Ajustado	(40)	(78)	20	(135)	(200)	(129)	(203)	(528)
Res. Operacional Ajustado	150	207	130	378	457	407	577	1.385
Apreciação de terras Líquida(2)	428	140	199	19	110	142	216	2.626
Res. Operacional c/ Terras	**578**	**347**	**329**	**397**	**567**	**549**	**793**	**4.011**
Capital Investido	**4.731**	**5.005**	**5.255**	**5.104**	**5.584**	**5.947**	**6.154**	**9.987**
Dívida Bruta (CP e LP)	1.332	1.795	1.974	1.578	1.586	1.859	2.313	2.573
Caixa	372	701	1.065	749	643	885	1.520	108
Dívida Líquida	960	1.094	909	829	943	974	793	2.465
Patrimônio Líquido (3)	3.771	3.911	4.346	4.275	4.641	4.973	5.361	7.521
Retorno s/Capital Investido	**12,2%**	**6,9%**	**6,3%**	**7,8%**	**10,2%**	**9,2%**	**12,9%**	**40,2%**

1. Mesmo em períodos que contemplam resultados operacionais oriundos de venda de terras, nessa análise é considerado apenas o resultado da "operação agrícola", visto que os ganhos com apreciação de terras estão sendo considerados em linha específica.
2. Baseado em laudo independente (Deloitte), atualizado em outubro/2020, valores líquidos de impostos.
3. Ajustado pela apreciação de terras.

ESG

A SLC Agrícola está engajada em colaborar para o desenvolvimento sustentável. Uma das principais medidas para impulsionar esse compromisso é a participação voluntária na Rede Brasil do Pacto Global, iniciativa da ONU para promover a integração de dez princípios universais sobre trabalho, preservação ambiental e combate à corrupção às estratégias corporativas.

Signatária do Pacto Global desde 2015, a Companhia integra a plataforma Ação pelo Agro Sustentável, que desenvolve projetos para a divulgação e fortalecimento dos Princípios Empresariais para Alimentos e Agricultura (PEAA) e dos ODS relacionados. Além disso, participa, desde 2020, do Comitê de Sustentabilidade da Câmara Americana de Comércio – Amcham, de Porto Alegre (RS).

Em 2021, conduzimos um novo estudo para mapear e priorizar os temas mais relevantes da agenda de sustentabilidade para a gestão dos negócios e a prestação de contas aos públicos de interesse. Esse trabalho envolveu 23 entrevistas qualitativas e 389 respostas completas ao questionário on-line, resultando na nova Matriz de Materialidade.

Nossa Matriz de Materialidade

Environmental

Mudanças climáticas
Sistema de gestão ambiental

Social

Impactos socioeconômicos
Desenvolvimento das pessoas
Diversidade e inclusão
Saúde e segurança

Governance

Certificações e rastreabilidade dos produtos
Ética e *compliance*
Inovação e produtividade
Gestão de riscos

O Sistema de Gestão Integrado (SGI) é responsável pela padronização das políticas e procedimentos para a gestão dos aspectos ESG. A plataforma possui a certificação ISO 14001 (gestão ambiental), ISO 45001 (saúde e segurança ocupacional) e NBR 16001 (responsabilidade social), já aplicável em 11 unidades – a Matriz e 10 fazendas. A meta é, até 2026, ter todas as 22 fazendas e matriz certificadas no âmbito do SGI.

A gestão dos aspectos, riscos e oportunidades relacionados ao desempenho ESG é realizada, desde 2020, com o apoio de uma ferramenta digital que dá mais agilidade e confiabilidade aos processos. Essa solução consolida a gestão de documentos, de licenças e das condicionantes ambientais, o acompanhamento do portifólio de projetos, o registro e investigação de acidentes e incidentes, auditoria, não conformidades e oportunidades de melhorias, entre outros aspectos.

Meio ambiente

Na gestão ambiental dos impactos relacionados às nossas atividades, as prioridades são a redução das emissões de gases de efeito estufa associadas às operações agrícolas, o consumo eficiente de água e energia e a correta destinação dos resíduos. Também atuamos para garantir a preservação e o reflorestamento em áreas protegidas localizadas dentro das unidades, investindo em ações para combater incêndios e outros tipos de incidentes que possam prejudicar o desenvolvimento da biodiversidade local.

Mudanças climáticas

Anualmente, elaboramos e divulgamos nosso Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE), conforme as diretrizes do Programa Brasileiro GHG Protocol e considerando os escopos 1 e 2. No inventário relativo ao ano de 2021, expandiremos essa quantificação para atividades de terceiros em nossa cadeia de valor (escopo 3), como as operações logísticas, e submeteremos os dados para verificação de terceira parte, alinhado às melhores práticas de mercado. Em 2021, a SLC Agrícola também passou a responder ao questionário Climate Change do CDP, fortalecendo a transparência sobre a governança e a gestão de riscos e oportunidades associados ao tema. Corporativamente, a meta estabelecida em 2020 é de reduzir as emissões de GEE em pelo menos 25% até o ano de 2030, considerando o ano-base 2019, reduzindo a nossa pegada de carbono de 0,29 para 0,22 tCO_2e/tonelada de produtos (somatório de todas as culturas produzidas pela SLC Agricola no ano-safra).

TABELA 30 | INVENTÁRIO DE GEE

Inventário de GEE (tCO_2e)[1]	2019	2020
Escopo 1 (brutas)	573.497,6	746.446,5
Escopo 2 (abordagem de localização)	3.758,4	3.427,5
Total	**577.256,0**	**749.874,0**

1. Dados históricos reapresentados.

As técnicas agrícolas utilizadas nas fazendas contribuem para uma operação mais sustentável sob a perspectiva das emissões de GEE. A utilização de cobertura natural e o plantio direto das sementes, sem revolver a área de plantio, contribuem para a fixação de carbono no solo. Nos últimos anos, temos investido no aprimoramento dos mecanismos para a quantificação e aprimoramento das estimativas de emissões e captura de carbono, considerando a variabilidade ambiental presente em cada um dos talhões. O projeto tem como objetivo desenvolver uma plataforma digital para a contabilização dos gases de efeito estufa.

Água

Nossas operações não são intensivas no consumo de água, uma vez que 98% das lavouras são cultivadas com agricultura de sequeiro – apenas a chuva é suficiente para garantir a produtividade das culturas. Nas fazendas Pamplona (GO), Paysandu (BA) e Palmares (BA), possuímos sistemas digitais que monitoram a necessidade de irrigação e controlam a quantidade de água a ser utilizada a cada 24 ou 48 horas.

As fazendas possuem Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), destinadas ao tratamento do esgoto doméstico antes do descarte nos rios. Parte do esgoto tratado nas ETEs é reutilizado em processos para umidificação das vias de acesso não asfaltadas.

TABELA 31 | CAPTAÇÃO DE ÁGUA POR FONTE

Captação de água por fonte (mil m^3)[1]	2019	2020	2021
Superficial	24.743,4	17.104,9	13.417,6
Subterrânea	1.307,4	1.507,3	1.558,3
Total	**26.050,8**	**18.612,2**	**14.975,9**

1. Além dessas fontes, a matriz em Porto Alegre (RS) recebe água da Companhia de abastecimento local, cujo volume foi de 62 m^3 e 146 m^3, respectivamente, em 2021 e 2020. Toda água é captada com concentração de sólidos totais dissolvidos menor ou igual a 1.000 mg/l. A Companhia não dispõe de medição do consumo.

Resíduos

O Sistema de Gestão Ambiental estabelece os procedimentos para classificação, armazenamento e disposição de todos os resíduos gerados nas unidades. Em 2021, iniciamos o projeto Circularidade e Zero Resíduos na Fazenda Pamplona (GO), com o objetivo de aumentar o índice de reciclabilidade e eliminar o envio de resíduos para aterros sanitários.

TABELA 32 | DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS POR MÉTODO

Destinação de resíduos por método (t)[1]	2019	2020	2021
Não perigosos			
Reciclagem[2]	1.333,3	1.733,3	2.053,7
Aterro[3]	528,3	786,3	188,6
Subtotal não perigoso	**1.861,6**	**2.519,6**	**2.242,3**
Perigosos			
Reciclagem[2]	194,0	195,1	150,9
Incineração[3]	110,5	147,5	189,6
Subtotal perigoso	**304,5**	**342,6**	**340,5**
Total de resíduos	**2.166,1**	**2.862,2**	**2.582,8**

1. Além dos volumes na tabela, em 2020 foram destinadas 2,2 mil pilhas e baterias e 1,4 mil lâmpadas, cujo peso não pôde ser calculado, uma vez que o controle é feito por unidade.

Biodiversidade

O compromisso da SLC Agrícola com a preservação da biodiversidade foi reforçado em 2021 com a divulgação da Política de Desmatamento Zero, que formaliza o encerramento do ciclo de transformação de terras com vegetação nativa para o uso agrícola. Na prática, isso significa a manutenção natural mesmo de áreas que poderiam ser convertidas em lavouras, seguindo as orientações e parâmetros dos licenciamentos ambientais.

No encerramento do ano, áreas preservadas representavam 118 mil hectares nas fazendas. Além disso, em oito unidades, mantemos viveiros de mudas, privilegiando espécies do Cerrado.

Para ampliar a geração de impactos positivos, demos continuidade ao longo de 2021 às parcerias com universidades e organizações da sociedade civil que desenvolvem projetos voltados para a preservação da fauna e da flora do Cerrado. Nesse contexto, destacam-se a adesão como signatária do Pacto em Defesa das Cabeceiras do Pantanal e do projeto Conservação da Biodiversidade no Cerrado.

Social

Fornecedores

Em 2021, as compras e contratações de fornecedores envolveram dispêndios da ordem de R$ 2,4 bilhões. O processo de seleção dos fornecedores considera a atuação e a gestão desses parceiros sobre os aspectos ESG. A SLC Agrícola aplica uma ferramenta de gestão de riscos para terceiros que permite a consulta a diferentes bases de dados, com o objetivo de obter informações sobre cerca de 40 temas de avaliação. Um dos tópicos avaliados é o risco de ocorrência de trabalho infantil ou análogo ao escravo. Todos os fornecedores contratados em 2021 foram avaliados na ferramenta e não foram identificados riscos relacionados a práticas degradantes de trabalho. A partir de 2022, o objetivo é realizar essa análise ainda na fase de homologação cadastral para os novos fornecedores, antes da efetivação dos contratos.

Comunidades

Entidade privada sem fins lucrativos, o Instituto SLC foi criado em 2020 com o objetivo de organizar os investimentos sociais privados realizados pela SLC Agrícola e pela SLC Máquinas, empresas que fazem parte do Grupo SLC. Seu foco de atuação é a promoção da educação como meio para a geração de novas oportunidades e de transformação na vida das pessoas.

Por causa da pandemia de Covid-19, as primeiras ações do Instituto SLC estiveram direcionadas para o combate à doença e o apoio emergencial a famílias em situação de vulnerabilidade. Desde 2020, foram doados R$ 1,0 milhão para ajudar hospitais e centros médicos municipais a adquirirem equipamentos e medicamentos para o atendimento da população.

Também foram feitas doações de cestas básicas para associações beneficentes e famílias em mais de 30 municípios diferentes, totalizando cerca de 180 toneladas de alimentos doados. Nessa ação, foram investidos R$ 1 milhão, com o envolvimento dos Grupos de Apoio Socioambiental (GAS), formados em cada uma das unidades para reunir colaboradores em prol do voluntariado.

Colaboradores

No encerramento de 2021, o quadro funcional era formado por 2.917 colaboradores efetivos, um aumento de 7,4% na comparação anual, além de 93 aprendizes e 62 estagiários. No ano, a média de safristas contratados foi de 1.245, elevação de 21,4% na comparação com o ano anterior.

A Companhia investe na construção de um ambiente de trabalho inclusivo e que ofereça oportunidades para o crescimento e o desenvolvimento dos colaboradores. Para acelerar esse desenvolvimento, a Companhia criou o Programa Educação Inclusiva abrange diferentes projetos voltados para a integração dos colaboradores, como a Academia de Líderes, o Espaço de Inclusão Digital e o Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

Oferecemos aos colaboradores efetivos e safristas um conjunto de benefícios que contribui para a atratividade da remuneração total. Apenas alguns benefícios são oferecidos exclusivamente aos colaboradores efetivos e não estão disponíveis aos safristas: auxílio-aluguel temporário, auxílio-educação, convênios com universidades e instituições de ensino e pacote da Fundação SLC (assistência médica e odontológica, auxílio-funeral, seguro de vida e reembolso de despesas médicas, medicamentos e lentes de óculos).

Em 2021, foram registrados 21 acidentes envolvendo colaboradores, ante 25 ocorrências no ano anterior. Com isso, a Companhia alcançou uma redução de 17,4% na taxa de frequência de acidentes com e sem afastamento, atingindo o melhor patamar histórico: 1,90. No ano, cinco fazendas alcançaram a meta de zero acidente. Entre os acidentes do período, dois tiveram afastamento superior a 90 dias, o que elevou a taxa de gravidade em 35,44% na comparação anual. Não foi registrado nenhum acidente fatal nas operações.

FIGURA 21 | EVOLUÇÃO DA ESCOLARIDADE

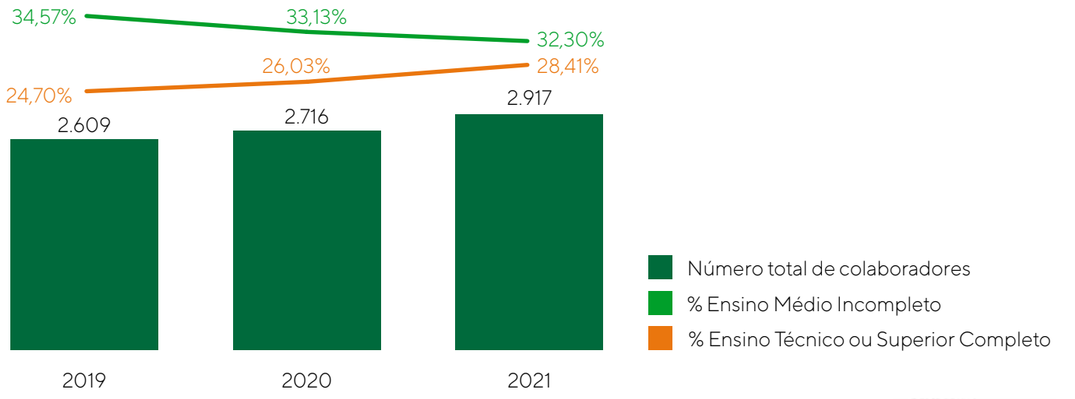

Governança

Os valores e princípios que orientam o desenvolvimento dos negócios estão expressos no Código de Ética e Conduta, atualizado e aprovado pelo Conselho de Administração em 2021. Nesse mesmo ano, foi aprovada a Política de Prevenção e Combate à Corrupção, disponível para 100% dos colaboradores e para os públicos externos, e concretizada a adesão ao Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, iniciativa multissetorial para promover a integridade na estratégia das organizações.

Para garantir a aderência de todos os colaboradores, diretores e membros do Conselho de Administração a essas diretrizes e princípios, a SLC Agrícola desenvolveu o Sistema de Compliance, estruturado em conformidade com a Lei Anticorrupção (12.846/2013). O funcionamento e regras do Sistema de Compliance, assim como os valores do Código de Ética e Conduta, são divulgados por meio de treinamentos, campanhas de comunicação e ações de conscientização.

O Sistema de Compliance também conta com o Canal de Denúncias (Contato Seguro) para o recebimento de comunicações e relatos de comportamentos antiéticos ou envolvendo corrupção e fraudes. A plataforma, administrada por uma empresa externa e independente, é aberta para colaboradores, fornecedores, clientes e todos os outros públicos da Companhia. Em 2021, foram recebidas 160 manifestações no Canal de Denúncias, nenhuma delas relacionada a caso confirmado de corrupção.

Na frente de treinamento e comunicação, a Companhia promoveu em 2021 uma campanha específica para reforçar o Programa de Integridade, incluindo peças nos canais internos, um vídeo com a participação da Diretoria e sinalização das áreas de trabalho. Além disso, as fazendas receberam visitas para a realização de apresentações sobre o Programa de forma presencial. No período, 1.679 colaboradores (43,9%% do quadro funcional) foram treinados no tema.

Para os públicos externos, a divulgação das diretrizes de conduta e combate à corrupção também é abrangente, com a disponibilização do Código e políticas no site institucional e a inclusão de cláusulas específicas anticorrupção nos contratos

FIGURA 22 | MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NO CANAL DE DENÚNCIAS

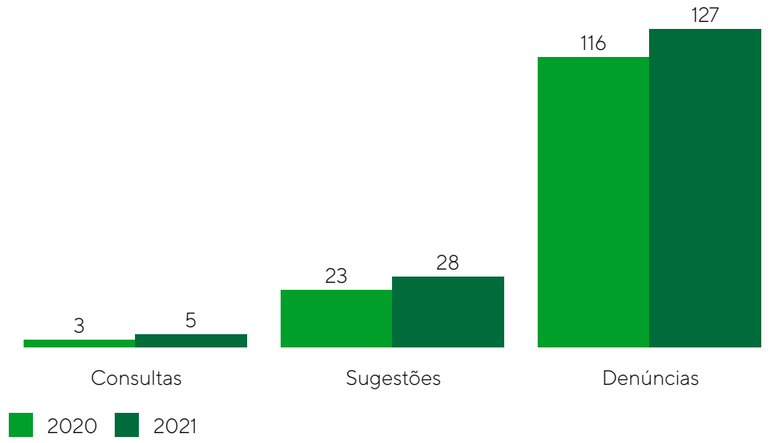

Informações adicionais

Área plantada

TABELA 33 | ÁREA PLANTADA SAFRA 2021/2022

Mix de áreas	Área plantada 2020/21	Área Plantada 2021/22(1)	Participação 2021/22	Δ%
	ha		%	
Área de 1ª Safra	**322.035**	**448.599**	**66,4%**	**39,3%**
Área Própria	110.273	111.891	16,6%	1,5%
Área Arrendada	135.006	253.121	37,5%	87,5%
Área de Sociedades (2)	41.594	41.351	6,1%	-0,6%
Área LandCo	35.162	42.236	6,3%	20,1%
Área de 2ª Safra	**141.132**	**226.751**	**33,6%**	**60,7%**
Área Própria	51.155	54.527	8,1%	6,6%
Área Arrendada	60.757	140.213	20,8%	130,8%
Área de Sociedades (2)	14.227	14.452	2,1%	1,6%
Área LandCo (3)	14.993	17.559	2,6%	17,1%
Área Total	**463.167**	**675.350**	**100,0%**	**45,8%**

1. Fatores climáticos poderão afetar a projeção de área plantada.
2. Áreas pertencentes ao Grupo Roncador e Mitsui.
3. A SLC Agrícola detém participação de 81,23% na SLC LandCo.

Avaliação de terras

A nova avaliação do portfólio de terras da SLC Agrícola apresentou um valor total de R$ 6,941 bilhões, um aumento de 75,2% em relação a 2020. O valor médio do hectare cultivável está atualmente em R$ 35.693, o que eleva o Valor Líquido dos Ativos (NAV) da Companhia para R$ 8,8 bilhões (posição 4T21), que corresponde a um NAV por ação de R$41,31.

Banco de terras

Até o 2T21, 2.872 hectares estavam em processo de licenciamento, ou seja, aguardando a liberação de licença ambiental para abertura. Informamos que de acordo com o nosso compromisso divulgado ao mercado, a Companhia encerrou o ciclo de abertura de novas áreas na safra 2020/2021 (agosto/2021). Dessa forma, essa área foi incorporada ao total de áreas de vegetação nativa remanescente existentes na Companhia. Atualmente, a SLC Agrícola possui 118 mil hectares de áreas dedicadas a preservação ambiental, composta por Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e áreas com vegetação nativa remanescentes. Essas áreas são dedicadas integralmente à preservação da biodiversidade. Adicionalmente, houve redução no banco de terras em 15.662 mil hectares, uma vez que essas áreas estão sendo plantadas pela primeira vez na safra 2021/2022.

A seguir demonstramos a posição atual do nosso banco de terras.

TABELA 34 | BANCO DE TERRAS

Hectares	Em processo de desenvolvimento agrícola1	Em processo de licenciamento
SLC Agrícola		
Parnaíba	1.464	-
Parnaguá	-	-
Parceiro	2.527	-
Sub Total	**3.991**	-
SLC LandCo		
Palmeira (1)	-	-
Piratini	2.183	-
Parceiro (1)	-	-
Sub Total	**2.183**	-
Total	**6.174**	-

1. Áreas adquiridas pela SLC LandCo que serão exploradas juntamente a essas fazendas. Em desenvolvimento para plantio comercial. São áreas já abertas e disponíveis para o plantio.

Portfólio de terras

Em 15 de março de 2022 contávamos com o seguinte portfólio de terras sob controle:

TABELA 35 | PORTFÓLIO DE TERRAS

Safra 2021/22 (ha)		Própria(1)	SLC LandCo(2)	Arrendada	Sociedades	Sob Controle	Total Plantada(3)
Fazenda	Estado						
Pamplona	GO	17.994		8.596		26.590	27.469
Pantanal	MS			26.289		26.289	44.032
Planalto	MS	15.006		1.635		16.641	22.594
Pampeira	MT			23.978		23.978	41.885
Piracema	MT			12.605		12.605	23.914
Pejuçara	MT			14.466		14.466	28.093
Pirapora	MT			11.423		11.423	20.724
Próspera	MT			16.999		16.999	30.793
Planorte	MT	23.454				23.454	31.716
Paiaguás	MT	28.129		17.321		45.450	66.424
Perdizes(5)	MT	28.893	13.288			42.181	26.427
Pioneira(4)	MT				19.804	19.804	34.255
Panorama	BA		10.373	14.269		24.642	21.810
Paladino(5)	BA				21.547	21.547	21.547
Piratini	BA		25.356			25.356	15.464
Paysandu	BA			33.446		33.446	38.864
Palmares	BA	16.195	831	16.949		33.975	26.203
Parceiro	BA	27.564	3.680	6.933		38.177	11.083
Parnaíba	MA	26.193		11.309		37.502	44.853
Palmeira	MA		10.200	16.647		26.847	23.631
Planeste	MA		22.783	20.256		43.039	63.707
Parnaguá	PI	19.416				19.416	9.862
Paineira(6)	PI	12.892				12.892	
Total	-	**215.736**	**86.511**	**253.121**	**41.351**	**596.719**	**675.350**

1. Área própria, inclui Reserva legal.
2. Atualmente a SLC Agrícola possui 81,23% da LandCo. e o fundo Valiance, 18,77%.
3. Incluindo segunda safra. Fatores climáticos poderão afetar a projeção de área plantada.
4. Fazenda Pioneira faz parte da operação conjunta com o Grupo Roncador.
5. Fazenda Perdizes e Fazenda Paladino fazem parte da operação conjunta com a Mitsui na SLC-Mit.
6. Fazenda arrendada para terceiros.

Parque de máquinas e capacidade de armazenagem

TABELA 36 | PARQUE DE MÁQUINAS E CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM

	2018	2019	2020	2021
Maquinário (quantidade)	867	873	871	1173
Tratores	216	212	211	350
Colheitadeiras de grãos	209	206	196	217
Colheitadeiras de algodão	76	85	92	103
Plantadeiras	212	209	210	297
Pulverizadores autopropelidos	154	161	162	206
Capacidade de armazenagem (toneladas)				
Grãos	764.000	764.000	764.000	1.054.920
% Produção (1)	52%	52%	44%	61%
Algodão	125.148	125.148	125.148	190.447
% Produção (1)	60%	60%	63%	72%

1. Estimativa com base na área plantada e produtividades estimadas para o ano-safra 2021/22 para o 3T21

Valor Líquido dos Ativos

TABELA 37 | VALOR LÍQUIDO DOS ATIVOS (NAV)

(R$ milhões)	4T21
Fazendas SLC Agrícola (1)	4.800
Fazendas SLC LandCo (1)	1.360
Infra-estrutura (excl. terras)	1.570
Contas a Receber (excl. derivativos)	88
Estoques	2.802
Ativos Biológicos	1.472
Caixa	108
Subtotal	12.200
Fornecedores	963
Dívida Bruta ajustada pelo resultado das operações com derivativos	2.461
Dívidas relativas à compra de terras	-
Subtotal	3.424
Valor Líquido dos Ativos	8.776
Valor Líquido dos Ativos por Ação (212.422.599 ações)	41,31

1. Baseado em laudo de avaliação independente (Deloitte, 2021), líquido de impostos.
NOTA: Todas as contas são ajustadas pela participação da SLC Agrícolas nas subsidiárias/*joint ventures*.

Endividamento

FIGURA 23 | MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA BRUTA AJUSTADA (R$ MIL)

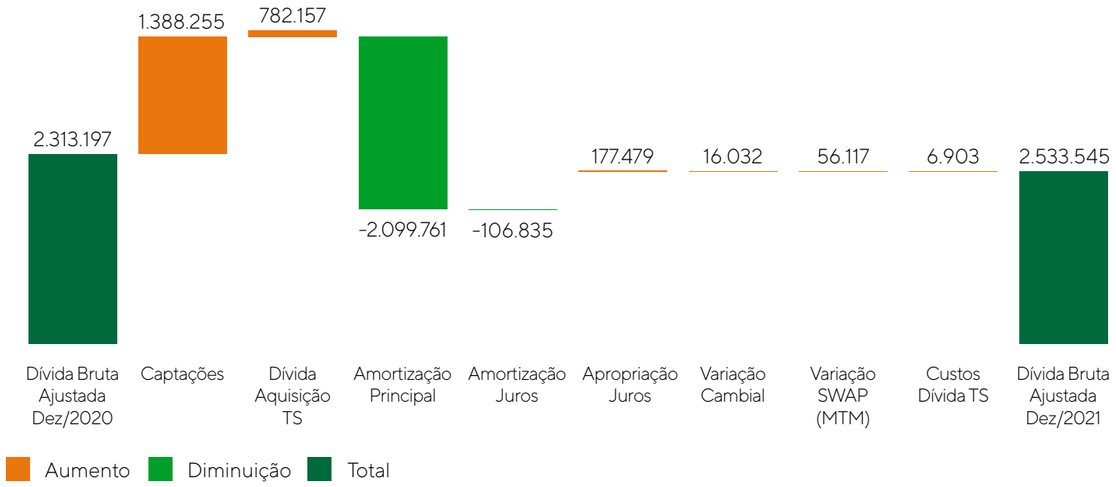

FIGURA 24 | CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA BRUTA AJUSTADA (R$ MIL)

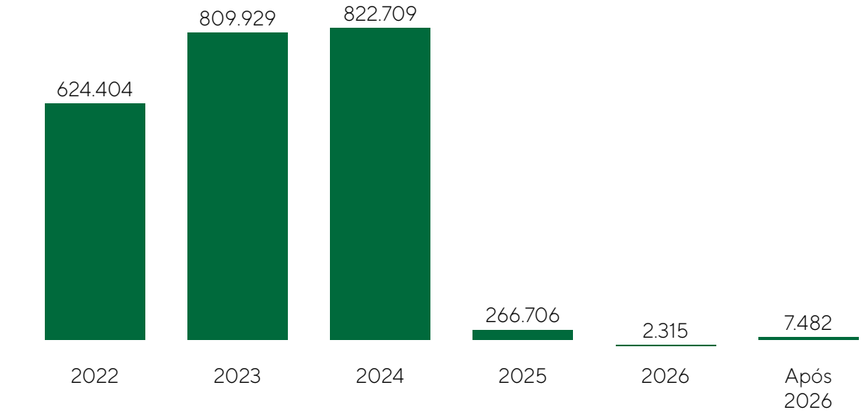

FIGURA 25 | PERFIL DO ENDIVIDAMENTO BRUTO AJUSTADO

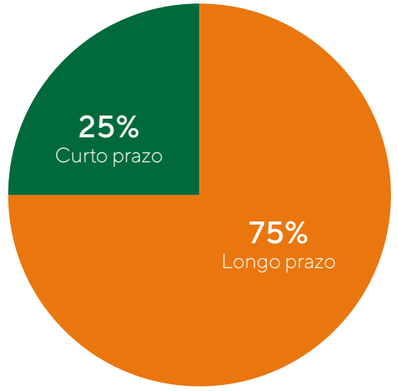

FIGURA 26 | ENDIVIDAMENTO BRUTO AJUSTADO POR INDEXADOR E INSTRUMENTO

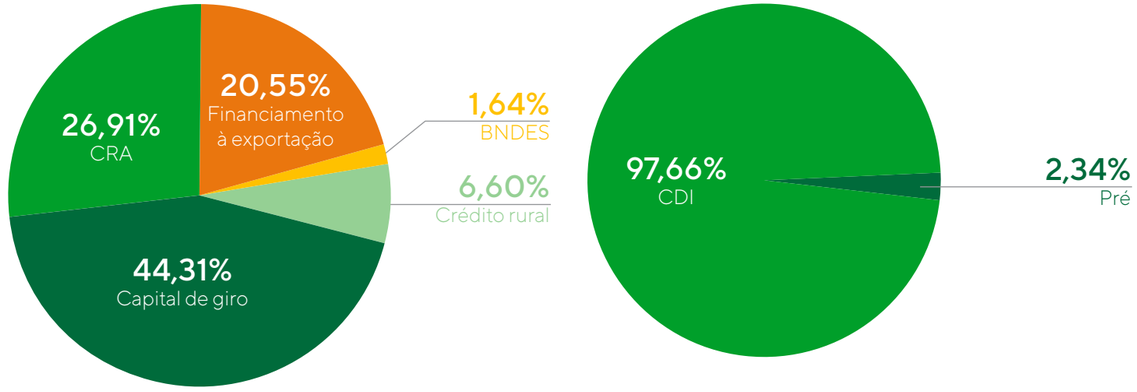

Auditoria independente

Ao longo do exercício de 2021, em atendimento à instrução CVM nº 381/03, a SLC Agrícola informa que a ERNST & YOUNG prestou serviços de:

a. auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no valor total de R$ 1.140.094.

b. emissão de relatório de asseguração razoável das informações financeiras consolidadas Pro-forma da SLC Agrícola (considerando a titularidade de 100% das ações da Terra Santa Agro S.A.), em conexão com a oferta da SLC para a combinação de negócios com a empresa TS Agro S.A. (atual Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A.), seguindo os critérios especificados em comunicado CTG 06 – Apresentação das Informações Financeiras Pro-Forma e para fins da Instrução CVM 565, de 15 de junho de 2015, no valor total de R$ 386.300, representando 33,9% dos serviços de auditoria.

Adicionalmente, a ERNST & YOUNG prestou também serviços de:

a. *due diligence*, correspondente a procedimento de diligência no âmbito da aquisição da Terra Santa Agro S.A., que incluíram: (i) diligência financeira e contábil; (ii) diligência tributária, previdenciária e trabalhista, (iii) preços de transferência, (iv) diligência ambiental e de segurança operacional e (v) diligência de tecnologia da informação, no valor total de R$ 920.000, representando 80,7% dos serviços de auditoria.

b. assessoria tributária, no valor total de R$ 159.642, representando 14,0% dos serviços de auditoria.

Aderência à Câmara de Arbitragem

A empresa está vinculada à Câmara de Arbitragem do Novo Mercado, de acordo com a cláusula compromissória constante no Estatuto Social.

Aviso legal

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base crenças e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso.

Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, crenças ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia. As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras “acredita”, “poderá”, “irá”, “continua”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “estima” ou expressões semelhantes. As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão.

Informações corporativas

SLC Agrícola S.A.
Rua Nilo Peçanha, 2900, sala 301
Bairro Boa Vista – Porto Alegre (RS)
CEP: 91330-002
www.slcagricola.com.br ri.slcagricola.com.br
ri@slcagricola.com.br

Ivo Marcon Brum | Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Rodrigo Machado Gelain | Gerente Financeiro e de Relações com Investidores
(55) 51 3230 7864
Alisandra Reis | Coordenadora de Relações com Investidores
(55) 51 3230 7797
Stéfano Bing | Analista de Relações com Investidores
(55) 51 3230 7797
Júlia Soares | Assistente de Relações com Investidores
(55) 51 3230 7737

O horário de atendimento da Equipe de Relações com Investidores é de 08h00 às 18h00.
Eventuais solicitações feitas fora desse horário deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: ri@slcagricola.com.br.
Procuramos responder a quaisquer solicitações em até 24 horas.

Notas Explicativas

1. Contexto operacional

A SLC Agrícola S.A., fundada em 1977, a seguir denominada como “Controladora”, “SLC” ou “Companhia”, e suas controladas (conjuntamente referidas como “o Grupo” ou “Consolidado”), possui sua sede localizada na cidade de Porto Alegre, RS, Brasil, e tem como objeto social as atividades de agricultura e pecuária; produção e comercialização de sementes e mudas; beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportar e importar bens para o seu uso e consumo próprio; fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral; prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, álcool e seus derivados; aluguel de imóveis próprios; e participação em outras sociedades.

Em 1º de setembro de 2021, a Companhia e suas controladas iniciaram o cultivo da safra 2021/22, operando com vinte e duas unidades de produção, com uma área plantada total de 675,35 mil hectares, entre áreas próprias e arrendadas de terceiros e partes relacionadas, localizadas em seis estados brasileiros: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Piauí e Maranhão.

Efeitos do COVID-19 nas demonstrações financeiras

Em atendimento ao Ofício Circular SNC/SEP 02/2020, que trata da orientação sobre a divulgação dos potenciais impactos do COVID-19 nas demonstrações financeiras das companhias abertas, considerando cuidadosamente os principais riscos e incertezas advindos desta análise e observadas as normas contábeis, a Companhia trabalhou, em especial na análise dos seguintes possíveis impactos:

a) Ações realizadas pela Companhia em função do COVID-19 e possíveis impactos nos seus controles internos;
b) Aumento do risco de perdas em ativos financeiros (IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros);
c) Valor realizável de estoques (IAS 02/CPC 16 – Estoques);
d) Impairment de ativos imobilizado e intangível (IAS 36/CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos);
e) Mensuração do valor justo dos ativos biológicos e das propriedades para investimentos;
f) Impactos na receita do período e nas margens;
g) Análise de continuidade operacional da Companhia; e
h) Fluxo de caixa, impactos no acesso ao crédito de empréstimos e financiamentos e covenants.

A Companhia realizou o estudo dos itens elencados acima e não identificou impactos relevantes em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Neste sentido, é importante comentar que as operações da Companhia e suas controladas seguem sendo acompanhadas por um modelo de gestão de crise e estratégias foram aplicadas para que a Companhia atravesse esse período com o mínimo de impacto negativo possível. A Companhia agiu com celeridade e assertividade na criação de um Comitê em 2020, o qual ficou responsável pela elaboração do Plano de Contingência COVID-19 e do Guia de Enfrentamento do COVID-19 e passou a realizar um acompanhamento contínuo desses instrumentos de atuação de forma regular, visando a minimização dos riscos e vulnerabilidades, além de estabelecer medidas de proteção, controle e contenção de eventual proliferação do COVID-19 no âmbito da Companhia e suas controladas.

Notas Explicativas

1. **Contexto operacional**--Continuação

Efeitos do COVID-19 nas demonstrações financeiras--Continuação

Em relação ao seu negócio, cabe mencionar que a Companhia faz parte de um setor considerado essencial em relação à manutenção de sua atividade produtiva, uma vez que, dentre os seus três principais produtos, dois são utilizados pela indústria alimentícia e de bebidas como matéria-prima. Outro fator que merece destaque e que envolve diretamente a Companhia é a forte demanda por exportações, favorecidas pela valorização do dólar, em conjunto com uma apreciação do valor das principais *commodities* que comercializa. Em relação à cadeia logística, cabe salientar que não foram verificadas rupturas nas operações e logística de exportação de maneira geral, bem como nas operações de recebimento de insumos.

A respeito dos compromissos firmes de venda para clientes, a Companhia não espera alterações relevantes em sua composição, visto que sua origem reside em uma forte correlação com a forma como as negociações são realizadas e os players escolhidos como parceiros comerciais, não identificou questões importantes relacionadas a estes compromissos, tendo a comercialização e entrega dos produtos ocorrido sem percalços.

Adicionalmente, em momentos como esse se acentuam as preocupações com o caixa, a alavancagem financeira, eficiência de custos e dívidas sujeita à variação cambial e, nesse sentido, a Companhia se posicionou para ultrapassar os efeitos advindos da COVID-19, sendo possível ressaltar também a política de gestão de riscos aplicada pela Companhia de forma consistente nos últimos anos. A liquidez de curto e longo prazo estão preservadas e, mesmo eventuais reprogramações, estão dimensionadas para que não afetem de forma relevante a posição financeira da Companhia. Nesse sentido, a Companhia não identificou riscos relevantes em relação à sua capacidade de continuar operando.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e os pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e também conforme os padrões internacionais de contabilidade (“IFRS”) emitidos pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”).

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão, conforme previsto no OCPC 7 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral. Ressaltamos, ainda que, as políticas contábeis consideradas imateriais não foram incluídas nas demonstrações financeiras.

Notas Explicativas

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

a) Declaração de conformidade--Continuação

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi autorizada pela diretoria em 15 de março de 2022.

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos mensurados pelo valor justo;
- Os ativos biológicos, não classificados como plantas portadoras, mensurados pelo valor justo, utilizando a abordagem de mercado, deduzido das despesas com vendas e custos a incorrer a partir da pré-colheita;
- Propriedades para investimento, mensuradas pelo valor justo; e
- Transações de pagamento baseado em ações, mensuradas a valor justo na data de outorga.

c) Moeda funcional e transações e saldos em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio de moeda funcional em vigor na data do balanço.

Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de hedge de fluxo de caixa qualificadas.

d) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento do Grupo na investida.

Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

Notas Explicativas

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

e) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis, para a contabilização de certos ativos, passivos, receitas e despesas.

Estimativas e exercício do julgamento são revisitados de maneira contínua e os resultados deste processo são reconhecidos tempestivamente e em quaisquer períodos futuros afetados. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas quando de sua efetiva realização.

As informações sobre julgamentos, estimativas e premissas contábeis que podem resultar em efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, estão apresentadas a seguir:

Notas	Natureza
3.c e 8	Mensuração do valor justo de ativos biológicos
3.e, 14 e 15	Seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e intangível
3.q e 13	Taxa de desconto aplicada na mensuração do passivo de arrendamento
3.j e 19	Provisão para riscos tributários, ambientais, trabalhistas e cíveis e ativos contingentes
3.h e 20	Imposto de renda e contribuição social diferidos
3.i e 25	Mensuração do valor justo de instrumentos financeiros
3.k e 28	Mensuração do valor justo das transações de pagamento baseado em ações na data de outorga
12	Mensuração do valor justo de propriedades para investimentos
15	Recuperabilidade de ativos com vida útil indefinida – ágio por expectativa de rentabilidade futura

f) Combinação de negócios e ágio

Aquisição da Terra Santa Agro S.A.

Em 26 de novembro de 2020, a Companhia assinou um Memorando de Entendimento não vinculante com a Terra Santo Agro S.A. (“Terra Santa”) que estabeleceu premissas, termos e condições indicativas de uma transação para a SLC Agrícola adquirir as operações agrícolas da Terra Santa, por meio da incorporação das ações da Terra Santa pela Companhia. Em preparação para a combinação de negócios com a Terra Santa, as partes submeteram a transação à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, tendo sido aprovada em 07 de janeiro de 2021, sem restrições. Posteriormente, em 25 de março de 2021, a SLC Agrícola e a Terra Santa celebraram o Acordo de Associação e Outras Avenças (“Acordo”), onde foram detalhados e acordados em forma final os termos e condições para a transação. Paralelamente, foi realizada diligência da Terra Santa, a qual se encerrou em março de 2021 e, em 21 de junho de 2021, foram obtidas as aprovações para a incorporação de ações em assembleias gerais extraordinárias da Companhia e da Terra Santa.

Notas Explicativas

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

f) Combinação de negócios e ágio--Continuação

Aquisição da Terra Santa Agro S.A.--Continuação

Em 30 de junho de 2021, foram concluídas parte das condições precedentes para a implementação da combinação dos negócios da Companhia aos da operação agrícola da Terra Santa, excluindo terras e benfeitorias, exceto, (i) a obtenção perante a Comissão de Valores Mobiliários do registro de companhia aberta da TS Agro S.A ("TS Agro"), na categoria A de emissores e listagem no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e (ii) a implementação da efetiva consumação da redução de capital da Terra Santa (os itens (i) e (ii) em conjunto, "Condição Remanescente". Nesta data, a Companhia, a TS Agro e seus acionistas celebraram o 1º Aditamento ao Acordo de Associação e Outras Avenças e o Termo de Pré-Fechamento, por meio dos quais as partes acordam na realização de um pré-fechamento da operação.

Por meio desses instrumentos, foi estabelecida uma transição operacional, em que que a SLC passou, a partir de 1º de julho de 2021 (data de aquisição para aplicação do IFRS 3 e CPC 15 (R1), a ter o controle da gestão e diretrizes dos negócios da Terra Santa, na maior extensão possível, para todos os fins de direito.

Após a consumação da incorporação de ações, foram emitidas, em favor dos acionistas da Terra Santa, novas ações ordinárias de emissão da SLC Agrícola, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, em substituição às ações de emissão da Terra Santa anteriormente detidas por estes, de acordo com a relação de troca das ações, descrita a seguir.

Como forma de viabilizar a combinação de negócios entre Companhia e Terra Santa, houve a incorporação das ações da Terra Santa pela SLC, de acordo com os artigos 252, 224 e 225 da Lei das S.A. Com a troca da totalidade das ações e bônus de subscrição da Terra Santa e consequente aquisição do controle da Terra Santa, a Companhia, emitiu um total de 2.516.454 ações ordinárias, as quais representam, em bases totalmente diluídas, 1,3% do capital social total e votante da Companhia. As ações foram atribuídas aos acionistas da Terra Santa e aos detentores de Bônus remanescentes, na Data de Fechamento, de acordo com a Relação de Troca prevista para cada modalidade, sendo certo que tais ações ordinárias possuem os mesmos direitos das demais ações ordinárias em circulação emitidas pela Companhia.

Notas Explicativas

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

f) Combinação de negócios e ágio--Continuação

Aquisição da Terra Santa Agro S.A.--Continuação

Os valores reconhecidos relacionados aos ativos adquiridos e passivos assumidos identificáveis na data de aquisição estão demonstrados na tabela a seguir.

	Valor justo
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	6.703
Contas a receber de clientes	18.047
Estoques	231.556
Ativos biológicos	440.873
Tributos a recuperar	25.014
Títulos a receber	4.435
Operações com derivativos	19.214
Outras contas a receber	12.108
Despesas antecipadas	4.032
Contas a receber - transação TESA (c)	28.250
Total do ativo circulante	**790.232**
Não circulante	
Títulos a receber	586
Tributos a recuperar	29.599
Imposto de renda e contribuição social diferidos	415.085
Outras contas a receber	23.970
Adiantamento a fornecedor	14.276
Depósitos judiciais	4.768
	488.284
Propriedade para investimento	3.400
Ativo de direito de uso (a)	1.092.732
Imobilizado (b)	219.057
Intangível	936
	1.316.125
Total do ativo não circulante	**1.804.409**
Total do ativo	**2.594.641**
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	325.760
Empréstimos e financiamentos	287.521
Impostos, taxas e contribuições diversas	10.608
Obrigações sociais e trabalhistas	11.953
Adiantamentos de clientes	16.863
Tributos parcelados	6.293
Operações com derivativos	52.596
Títulos a pagar	4.772
Passivo de arrendamento com terceiros (a)	76.058
Outras obrigações	37.947
Contas a pagar - transação TESA (c)	29.449
Provisão para contingências	23.478
Total do passivo circulante	**883.298**
Empréstimos e financiamentos	494.636
Tributos parcelados	6.625
Passivo de arrendamento com terceiros (a)	1.011.950
Contas a pagar - transação TESA (c)	52.629
Total do passivo não circulante	**1.565.840**
Acervo líquido adquirido	**145.503**

Notas Explicativas

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

f) Combinação de negócios e ágio--Continuação

Aquisição da Terra Santa Agro S.A.--Continuação

(a) Cinco contratos de arrendamento celebrados entre Terra Santa e TS Brasil S.A. no contexto da combinação de negócios com prazo médio de 20 anos e taxa incremental de 7,58%, composta pela "curva ponderada do CDI/Pré", somado ao risco de crédito da Companhia e a um spread de risco do ativo subjacente. Esses contratos foram enquadrados como arrendamentos sob o escopo do CPC 06 (R2) (IFRS 16) e foram considerados como componente de arrendamento valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto.

Na data da adoção inicial destes contratos, o montante de ativo de direito de uso é igual ao passivo de arrendamento, atualizados a valor presente.

Cabe destacar que os contratos de arrendamento de terra são indexados pela cotação da saca de soja na região de cada unidade de produção, sendo os valores do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento convertidos para reais utilizando-se a cotação da soja em cada região. Os valores dos pagamentos podem sofrer variação significativa até o momento do pagamento, em função da alteração do valor do mercado de soja em cada região.

Adicionalmente, em 01 de julho de 2021, o passivo de arrendamento já existente na Terra Santa foi remensurado e o ativo de direito de uso teve o mesmo valor ajustado para refletir os termos favoráveis ou desfavoráveis do arrendamento quando comparado com os termos do mercado. Ao todo, 14 contratos foram remensurados utilizando os termos de mercado conforme apresentado abaixo:

i) *Ativo de direito de uso*

Direito de uso - novos contratos	798.316
Direito de uso - contratos existentes	275.374
Ajuste a valor justo - termos de contrato (*)	18.682
Saldo em 01/07/2021	**1.092.372**

(*) R$ 12.330 líquido de tributos diferidos.

Notas Explicativas

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

f) Combinação de negócios e ágio --Continuação

Aquisição da Terra Santa Agro S.A.--Continuação

ii) *Passivo de arrendamento*

Passivo de arrendamento - novos contratos	798.316
Passivo de arrendamento – contratos existentes	286.598
Ajuste a valor justo - termos de contrato (*)	3.094
Saldo em 01/07/2021	**1.088.008**
Circulante	**76.058**
Não circulante	**1.011.950**

(*) R$ 2.042 líquido de tributos diferidos.

(b) O ativo imobilizado da adquirida na data da aquisição era composto majoritariamente por aeronaves, tratores, colheitadeiras, máquinas e equipamentos. Para a avaliação do imobilizado foram aplicados método comparativo direto de dados de mercado, o método de quantificação do custo e custo histórico. O primeiro consiste em analisar as condições de mercado e transações comparáveis ao ativo que está sendo avaliado e, assim, determinar o valor justo onde os dados confiáveis e disponíveis sobre as vendas podem ser encontrados. O segundo método consiste em avaliar o valor e os valores associados para substituição, reposição ou reprodução dos ativos. No método de avaliação pelo custo histórico, o valor do bem é determinado a partir da atualização monetária do seu custo de aquisição, apurado em registros contábeis e aplicando-se índices econômicos específicos, geralmente utilizados por órgãos competentes e oficiais. O ajuste a valor justo alocado ao imobilizado foi de R$ 105.745 (R$ 69.791 líquido de tributos diferidos). O valor da mais valia será depreciado pelo prazo da sua vida útil.

(c) A Terra Santa possui saldos registrados nas rubricas de contingências, títulos a pagar títulos a receber, tributos a recuperar, outras ativos e propriedades para investimento, os quais totalizam em 01 de julho de 2021 um ativo líquido de R$53.828. Conforme previsto no Acordo de Associação e Outras Avenças, quando de seu recebimento ou utilização efetiva, serão pagos pela Terra Santa aos antigos acionistas, e quando do pagamento efetivo, serão considerados como um crédito a receber dos antigos acionistas, sem ônus ou benefícios para a Terra Santa. Em função disso, foram registrados na Terra Santa, nas rubricas de “contas a receber – transação TESA” e “contas a pagar – transação TESA”, saldos a receber e a pagar aos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um passivo líquido de R$ 53.828.

Notas Explicativas

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

f) Combinação de negócios e ágio --Continuação

Aquisição da Terra Santa Agro S.A.--Continuação

A mensuração dos valores justos dos ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos foi realizada de forma preliminar, devendo sua finalização ocorrer dentro do período de até doze meses após a data de aquisição, conforme previsto no CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios (IFRS 3). A Administração não tem expectativas de ajustes relevantes na mensuração final da alocação.

Está apresentada contraprestação a ser transferida pela SLC Agrícola à Terra Santa Propriedades Agrícolas:

	01/07/2021
Número de ações ordinárias emitidas pela SLC Agrícola na data da transação	**2.516.454**
Multiplicado pela cotação da ação da SLC Agrícola na data da transação (a) (em R$)	**52,00**
Valor justo das ações emitidas na transação (Em milhares de reais) (a)	**130.856**
Contraprestação em caixa decorrente de direito de uso do arrendamento entre Terra Santa e TS Brasil S.A (b)	**70.002**
Variação dos ativos e passivos (c)	**(203.488)**
Valor presente dos créditos fiscais (d)	**195.488**
Valor justo da contraprestação transferida	**192.858**

Conforme fato relevante divulgado em 29 de outubro de 2021, as partes acordaram em um ajuste de preço de R$20.000, sendo R$ 8.000 referente à variação dos ativos e passivos e valor presente dos créditos fiscais, conforme tabela acima, além da assunção de dívida pela Terra Santa Propriedades Agrícolas no montante de R$12.000.

a) O valor justo das ações ordinárias transferidas pela Companhia foi determinado com base na cotação das ações da Companhia, negociadas na B3, na data da aquisição (1º de julho de 2021).

b) Refere-se à consideração a ser transferida em caixa no montante de R$ 70.002, decorrente da remuneração adicional, complementar ao pagamento do arrendamento (o qual já reflete o valor justo de um arrendamento em condições semelhantes) referente aos contratos de arrendamentos que foram celebrados entre Terra Santa e TS Brasil S.A. em conexão com a transação. Esta remuneração está sendo tratada como parte do preço da transação dado: (i) a natureza dos contratos; (ii) que os contratos de arrendamento foram negociados em conjunto com a transação; e (iii) que era uma condição para a assinatura do Acordo da transação, ou seja, uma condição para obtenção do controle da Terra Santa.

Notas Explicativas

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

f) Combinação de negócios e ágio --Continuação

Aquisição da Terra Santa Agro S.A.--Continuação

c) Variação desde 30 de junho de 2020 até 30 de junho de 2021 do imobilizado, dívida líquida, créditos fiscais e capital de giro, conforme previsto nos termos definidos no Acordo da transação. O ajuste foi concluído em comum acordo entre as partes no dia 29 de outubro de 2021. O capital de giro foi definido no acordo como (i) a soma dos itens do ativo circulante; e (ii) a soma dos itens do passivo circulante. Entre os itens do ativo circulante que entram na definição de capital de giro, estão: (a) contas a receber; (b) estoques; (c) ativos biológicos; (d) adiantamentos diversos para terceiros e funcionários; (e) despesas antecipadas. Entre os itens do passivo circulante que entram na definição de capital de giro, estão: (a) salários e contribuições sociais; (b) fornecedores; (c) tributos a recolher; (d) adiantamentos de clientes; (e) tributos parcelados – circulante e não circulante. A conta de ativos biológicos foi atualizada na data-base 15 de setembro de 2021, com informações atualizadas de produtividades, custos e preços, conforme definido no Acordo.

d) Conforme descrito no Acordo, o preço pago em caixa inclui também valor equivalente a 50% do valor final do benefício tributário decorrente de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, apurado pela Terra Santa e validado pela SLC Agrícola através de relatório dos créditos, que foi trazido a valor presente por uma taxa de desconto de CDI futuro mais 1,5%, considerando 4 parcelas anuais a contar da data de fechamento, sendo de 30% cada nos três primeiros anos e 10% no quarto ano.

Desta forma, o valor do ágio da transação é como segue:

	01/07/2021
Valor justo da contraprestação transferida	**192.858**
Valor dos ativos e passivos adquiridos	**145.503**
Valor do ágio por expectativa de rentabilidade futura	**47.355**

O ágio apurado, no montante de R$ 47.355, representa o benefício econômico futuro esperado das sinergias decorrentes da aquisição, tais como a soma de *expertise* de ambas as empresas no planejamento e na operação agrícola, uma vez que houve a retenção de praticamente todo o time operacional da Terra Santa, utilização mais eficiente de máquinas e unidades de beneficiamento de algodão, compartilhamento de estruturas administrativas, áreas comerciais (vendas, logística e suprimentos), tecnologia de informação, dentre outros ganhos de eficiência operacional.

A Terra Santa contribuiu com receita líquida de R$ 381.796 e lucro líquido de R$ 57.329 da data da aquisição até 31 de dezembro de 2021 para o resultado do exercício.

Se a combinação de negócios tivesse ocorrido no início do referido exercício, a receita líquida consolidada para 2021 totalizaria R$ 4.945.815.

Notas Explicativas

3. Políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

a) Reconhecimento da receita

O CPC 47 (IFRS 15) Receita de Contratos de Clientes estabelece um modelo que visa evidenciar se os critérios para a contabilização foram ou não satisfeitos. As etapas deste processo compreendem:

(i) A identificação do contrato com o cliente;
(ii) A identificação das obrigações de desempenho;
(iii) A determinação do preço da transação;
(iv) A alocação do preço da transação; e
(v) O reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando os aspectos acima, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa que a Companhia tem de receber pela contrapartida dos produtos e serviços oferecidos aos clientes. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre a venda. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Venda de produtos

A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado, quando o controle dos produtos é transferido ao cliente e a Companhia não detém mais controle ou responsabilidade sobre as mercadorias vendidas.

Venda de terras

Algumas controladas possuem como objeto de negócio a vendas de terras. As vendas acontecem em linha com a estratégia atual de realização de ganhos imobiliários, sendo reconhecidas conforme previsto na seção Reconhecimento da receita acima.

Nas demonstrações financeiras consolidadas estas receitas são classificadas no grupo de “outras receitas operacionais”, visto não representarem o objeto principal do negócio do Grupo.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

b) Estoques

Os produtos agrícolas provenientes dos ativos biológicos são mensurados ao valor justo menos as despesas de venda no ponto da colheita, quando são transferidas do grupo de ativo biológico para o grupo de estoques e mensurados pela média ponderada dos valores justos da colheita.

Os estoques de sementes, adubos, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis, lubrificantes, embalagens e material de acondicionamento, peças de reposição e outros estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição.

As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração.

A provisão para ajuste de estoque a valor de mercado, dos produtos agrícolas, é constituída quando o valor justo registrado no estoque for superior ao valor de realização. O valor de realização é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados necessários para vendê-lo.

c) Ativo biológico

Os ativos biológicos correspondem substancialmente às culturas de soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância, cujos produtos agrícolas são vendidos a terceiros. São mensurados pelos gastos incorridos com a formação das safras até o ponto de transformação biológica, quando passam a ser avaliados pelo valor justo, deduzindo-se as despesas de vendas e custos a incorrer. Neste momento a transformação do ativo biológico é significativa e o impacto sobre o valor é material.

A mensuração a valor justo do ativo biológico está classificada como nível 3 - Ativos e passivos cujos preços não existem ou que esses preços ou técnicas de avaliação são amparados por um mercado pequeno ou inexistente, não observável ou ilíquido.

Esta mensuração é uma estimativa apurada baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela administração da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas a: volume de produtividade, rentabilidade, custos necessários para colocação em condição de venda, preços e taxa de desconto.

O valor justo dos ativos biológicos é determinado utilizando-se a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerando basicamente:

(a) Entradas de caixa obtidas pela multiplicação da (i) produção estimada (hectares plantados multiplicados pela estimativa de produtividade), e do (ii) preço de mercado/preços vendidos.
(b) Saídas de caixa representadas pelo custo total de produção para a safra tais como: (i) sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, depreciações e mão de obra aplicada às culturas.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

c) Ativo biológico--Continuação

Com base na estimativa de receitas e custos, a Companhia determina os fluxos de caixa descontados a serem gerados e traz os correspondentes montantes a valor presente, considerando uma taxa de desconto, compatível com o custo médio ponderado do capital. As variações no valor justo são registradas na rubrica de ativos biológicos e tem como contrapartida a conta “Variação do valor justo dos ativos biológicos”, no resultado do exercício.

A avaliação dos ativos biológicos por seu valor justo considera certas estimativas, as quais estão sujeitas a incertezas, podendo gerar efeitos nos resultados futuros em decorrência de suas variações.

d) Investimentos (Controladora)

Os investimentos em controladas são avaliados por equivalência patrimonial, conforme CPC 18 (R2) (IAS28), para fins de demonstrações financeiras da controladora.

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial para fins de demonstrações financeiras da controladora, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em cada uma de suas controladas. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que os investimentos em controladas sofreram perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado da controladora.

e) Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (“*impairment*”) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados;
- Custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis;
- Quaisquer outros custos para colocar os ativos nos locais e condições necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado. Ganhos ou perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

e) Imobilizado--Continuação

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício com base na vida útil econômica estimada de cada componente. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que o Grupo obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Os ativos terras e terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Descrição	Taxa média	Vida útil
Correção e desenvolvimento do solo	16,69%	6 anos
Prédios e benfeitorias	3,20%	33 anos
Móveis e utensílios	9,87%	10 anos
Equipamentos e instalações de escritório	17,88%	6 anos
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	9,57%	10 anos
Veículos	7,52%	13 anos
Outros	20%	5 anos

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. O eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculados como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) é incluído na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia constatou que seus ativos imobilizados não estavam acima do valor recuperável, e consequentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi necessária.

A Companhia apura para determinadas classes de ativos o valor residual considerando a receita que obteria com a venda deduzindo as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil.

O valor residual e a vida útil dos ativos, são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

f) Redução ao valor recuperável

Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados e que possam ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não-pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, a reestruturação do valor devido ao Grupo sob condições que o Grupo não consideraria em outras transações, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título. Além disso, para um instrumento patrimonial, um declínio significativo ou prolongado em seu valor justo abaixo do seu custo é evidência objetiva de perda por redução ao valor recuperável.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

O Grupo considera evidências de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado, tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis e títulos de investimentos mantidos até o vencimento, individualmente significativos, identificados como não tendo sofrido perda de valor são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Ativos individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

O CPC 48 (IFRS 9), exige que a Companhia realize uma avaliação de risco de perdas esperadas em créditos, avaliando o crédito junto à contraparte e registre os efeitos quando houver indicativos de perdas. A Companhia avaliou seus ativos financeiros e estabeleceu os valores encontrados como imateriais.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros do Grupo, que não os ativos biológicos, propriedade para investimento, estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, o valor recuperável do ativo é estimado.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

g) Subvenções governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar.

Em linha com o artigo 30 da lei 12.973/14, esta subvenção foi excluída da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social, por se tratar de subvenção para investimento.

O valor da subvenção para investimento não pode ser distribuído aos acionistas como dividendos, motivo pelo qual o valor anual do benefício foi transferido da rubrica de lucros acumulados para a reserva de incentivos fiscais, no patrimônio líquido. Esta reserva somente pode ser utilizada para incorporar-se ao capital social ou para absorção de prejuízos.

h) Impostos

Imposto de renda e contribuição social

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, que para a atividade rural é de até 100% do lucro real anual e nas demais atividades está limitada a 30% do lucro real anual.

Para as empresas tributadas pelo lucro presumido, o Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente, são calculados pelo regime de caixa, com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre a base de presunção excedente de R$ 240 anuais para imposto de renda e 9% sobre a base de presunção para contribuição social sobre o lucro líquido.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, às taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

h) Impostos--Continuação

Imposto de renda e contribuição social--Continuação

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas aplicáveis às diferenças temporárias quando revertidas, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas, se aplicável.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferidos é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

h) Impostos--Continuação

Impostos sobre vendas

Receitas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados juntos com o valor dos impostos sobre venda;
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

	Alíquotas
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	0% a 18,00%
COFINS - Contribuição para Seguridade Social	7,60%
PIS - Programa de Integração Social	1,65%
Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – Funrural e outras entidades	0,25% e 2,05%

Na demonstração de resultados as receitas são apresentadas líquidas destes impostos. A contrapartida está nos impostos a pagar no passivo. Os valores de impostos a pagar são compensados com eventuais créditos de impostos provenientes da compra de insumos e de ativo imobilizado, nas fazendas que permitem a tomada do crédito.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

i) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual o Grupo se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

O Grupo baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pelo Grupo nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual.

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

O Grupo classifica os ativos financeiros não derivativos como custo amortizado.

Custo amortizado

Ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. São medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável. Abrangem contas a receber de clientes e outros créditos.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação. Itens classificados como caixa e equivalentes de caixa são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Passivos financeiros não derivativos

O Grupo reconhece títulos de dívida emitidos e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Grupo se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou expiradas.

O Grupo classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de passivos mensurados ao custo amortizado. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos.

O Grupo tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: financiamentos e empréstimos, fornecedores, contratos de mútuos, arrendamentos com partes relacionadas, arrendamentos com terceiros, títulos a pagar e outras contas a pagar.

Instrumentos financeiros derivativos, incluindo contabilidade de hedge

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como contratos a termo de moeda, contratos a termo de commodities e swaps de taxa de juros de proteção contra o risco de variação das taxas de câmbio, o risco de variação dos preços de commodities e o risco de variação das taxas de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados individualmente caso as características econômicas e riscos do contrato principal e o derivativo embutido não sejam intrinsecamente relacionados; ou um instrumento individual com as mesmas condições do derivativo embutido satisfaça à definição de um derivativo, e o instrumento combinado não é mensurado pelo valor justo por meio do resultado.

No momento da designação inicial do hedge, o Grupo formalmente documenta o relacionamento entre os instrumentos de hedge e os itens objeto de hedge, incluindo os objetivos de gerenciamento de riscos e a estratégia na condução da transação de hedge, juntamente com os métodos que serão utilizados para avaliar a efetividade do relacionamento de hedge. O Grupo avalia, se os objetos de hedge previstos ou contratados permanecem no mesmo montante e período de vigência do instrumento de hedge. Adicionalmentem é feito o acompanhamento continuamente para verificar se existe uma expectativa que os instrumentos de hedge sejam eficazes na compensação de variações no valor justo ou fluxos de caixa dos respectivos itens objeto de hedge durante o exercício para o qual o hedge é designado.

Derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo; custos de transação atribuíveis são reconhecidos no resultado quando incorridos. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo, e as variações no valor justo são registradas como descritas abaixo.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

i) Instrumentos financeiros--Continuação

Hedges de fluxos de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge em uma proteção (hedge) da variabilidade dos fluxos de caixa atribuível a um risco específico associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação prevista altamente provável e que poderia afetar o resultado, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando o item sujeito a hedge é um ativo não financeiro, o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o valor contábil do ativo quando o ativo é realizado. O valor reconhecido em outros resultados abrangentes é reclassificado para resultado no mesmo exercício que os fluxos de caixa protegidos (*hedged*) afetam o resultado na mesma linha na demonstração de resultados como item objeto de hedge. Se não houver mais expectativas quanto à ocorrência da transação prevista, então o saldo em outros resultados abrangentes é reconhecido imediatamente no resultado. Em outros casos o valor reconhecido em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado no mesmo exercício em que o item objeto de hedge afeta o resultado.

Caso o instrumento de hedge não mais atenda aos critérios de contabilização de hedge, expire, ou seja, vendido, encerrado, exercido, ou tenha a sua designação revogada, então a contabilização de hedge é descontinuada prospectivamente. Os resultados acumulados, anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e apresentados na reserva de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, permanecem ali até que a transação prevista afete o resultado.

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o Grupo possuía operações classificadas na categoria de hedge de fluxo de caixa.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

j) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Provisões para riscos tributários, cíveis, ambientais e trabalhistas

Provisões são constituídas para todos os litígios referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar o litígio/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

k) Pagamento baseado em ações

A Companhia possui Plano de Opções de Ações e Plano de Ações Restritas para diretores e gerentes, sob a administração de um comitê gestor, criado pelo Conselho de Administração. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Companhia mensurou e reconheceu estes benefícios como despesa de acordo com o CPC 10 (R1) (IFRS 2). Detalhes dos programas da Companhia se encontram na nota explicativa 28.

O valor justo de benefícios de pagamento baseado em ações na data de outorga é reconhecido, como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, pelo período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que as condições do serviço e condições de aquisição não de mercado serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (*vesting date*). Para benefícios de pagamentos baseados em ações com condição não adquirida (*non-vesting*), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

l) Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros, variação cambial de saldos de contas a receber e fornecedores, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, ganhos nos instrumentos de hedge que são reconhecidos no resultado e reclassificações de ganhos previamente reconhecidos em outros resultados abrangentes. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, variação cambial de saldos de contas a receber e fornecedores, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, perdas por redução ao valor recuperável *(impairment)* reconhecidas nos ativos financeiros (exceto recebíveis), ajuste a valor presente dos contratos de arrendamento e perdas nos instrumentos de hedge que estão reconhecidos no resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos.

m) Lucro por ação

O cálculo básico de lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício conforme pronunciamento técnico CPC 41 (IAS 33). O cálculo do lucro diluído por ação é a divisão do lucro líquido do exercício ajustado por quaisquer dividendos ou outros itens relacionados com ações ordinárias potenciais diluidoras que tenham sido deduzidas para apurar o lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário da Companhia, qualquer participação reconhecida no período relacionada com as ações ordinárias potenciais diluidoras, e quaisquer outras alterações nas receitas ou despesas que resultariam da conversão das ações ordinárias potenciais diluidoras pelo número médio ponderado de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluidoras em ações ordinárias (nota explicativa 22.i).

n) Benefícios a empregados

Benefícios concedidos a empregados e administradores da Companhia incluem, em adição à remuneração fixa (salários e contribuições para a seguridade social INSS, férias, 13º salário), remunerações variáveis como participação nos lucros e plano de opção de ações e de ações restritas para diretores e gerentes. Esses benefícios são registrados no resultado do exercício quando a Companhia tem uma obrigação com base em regime de competência, à medida que são incorridos.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

o) Informação por segmento

A Companhia concentra suas atividades na produção e comercialização de produtos agrícolas (soja, milho, algodão e outras culturas de menor relevância) e na aquisição e desenvolvimento de terras para agricultura, desta forma está organizada em dois segmentos de negócio: produção agrícola e investimentos em terras. Os resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal gestor das operações da Companhia para a tomada de decisões sobre recursos a serem alocados ao segmento e para a avaliação do seu desempenho.

Os produtos da Companhia não são controlados e gerenciados pela Administração como segmentos independentes, sendo os resultados da Companhia acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada. Não existem outros segmentos ou qualquer agregação de segmentos operacionais.

p) Demonstrações do valor adicionado e dos fluxos de caixa

O Grupo elaborou demonstrações do valor adicionado (DVA) individuais e consolidadas nos termos da CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado (NBC TG 09), as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras conforme BRGAAP aplicável às companhias abertas, enquanto para IFRS representam informação financeira suplementar.

O Grupo elaborou demonstrações dos fluxos de caixa individuais e consolidadas nos termos do pronunciamento técnico CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7), utilizando o método indireto.

q) Operações de arrendamento

A Companhia reconhece o passivo de arrendamento e o ativo de direito de uso na data da assinatura do contrato de arrendamento. Os principais contratos da Companhia se referem a operações de arrendamento de terras, além de outros contratos de menor relevância que envolvem o aluguel de algodoeiras, maquinários, veículos e imóveis.

A administração da Companhia considera como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto.

A taxa incremental de captação, utilizada pela Companhia para desconto, é composta pela “curva ponderada do CDI/Pré”, somado ao risco de crédito da Companhia e a um spread de risco do ativo subjacente.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

q) Operações de arrendamento--Continuação

Cabe destacar que os contratos de arrendamento de terra são indexados pela cotação da saca de soja na região de cada unidade de produção, sendo os valores do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento convertidos para Reais utilizando-se a cotação da soja em cada região. Os valores dos pagamentos podem sofrer variação significativa até o momento do pagamento, em função da alteração do valor do mercado de soja em cada região.

A metodologia de cálculo utilizada é do método retrospectivo modificado considerando o valor do direito de uso do ativo mensurado pelo valor equivalente ao passivo de arrendamento, calculado a valor presente pela taxa de juros incremental do arrendatário na data de transição.

Para os casos abaixo não foram mensurados o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento, por apresentarem incerteza na mensuração do valor (preço totalmente variável), não apresentarem um valor mínimo a ser pago ou serem de curta duração:

a) Contratos de parcerias: contratos que determinam que a Companhia pague ao arrendador, por ano/safra de vigência, percentual da produção auferida, sendo o preço totalmente variável;
b) Adicionais atrelados à produtividade: além do preço do arrendamento, alguns contratos preveem acréscimo do valor, através de adicional da produtividade, resultante da média aritmética da produtividade obtida com a exploração agrícola pela arrendatária. Contratos com esse tipo de característica são mensurados pelo montante fixo mínimo, sendo o adicional atrelado à produtividade considerado como totalmente variável; e
c) Outros arrendamentos de maquinários e equipamentos: contratos possuem valor variável, com base na utilização dos ativos subjacentes, além de terem prazo de vigência inferior a um ano.

Impactos no resultado do exercício

Os arrendamentos são contabilizados como arrendamentos financeiros, trazendo um componente financeiro, que reduz o custo de produção, em função do efeito de registro do ajuste a valor presente no resultado financeiro.

r) Combinação de negócios e ágio

Combinações de negócios são contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, que é avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida. Para cada combinação de negócios, a adquirente deve mensurar a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa quando incorridos.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

r) Combinação de negócios e ágio--Continuação

A Companhia determina que adquiriu um negócio quando o conjunto adquirido de atividades e ativos inclui, no mínimo, um input - entrada de recursos e um processo substantivo que juntos contribuam significativamente para a capacidade de gerar output - saída de recursos. O processo adquirido é considerado substantivo se for essencial para a capacidade de desenvolver ou converter o input - entrada de recursos adquirido em outputs - saídas de recursos, e os inputs - entradas de recursos adquiridos incluírem tanto a força de trabalho organizada com as habilidades, conhecimentos ou experiência necessários para executar esse processo; ou for fundamental para a capacidade de continuar a produzir outputs e é considerado único ou escasso ou não pode ser substituída sem custo, esforço ou atraso significativos na capacidade de continuar produzindo outputs - saída de recursos.

Ao adquirir um negócio, a Companhia avalia os ativos e passivos financeiros assumidos com o objetivo de classificá-los e alocá-los de acordo com os termos contratuais, as circunstâncias econômicas e as condições pertinentes na data de aquisição, o que inclui a segregação, por parte da adquirida, de derivativos embutidos existentes em contratos hospedeiros na adquirida.

Qualquer contraprestação contingente a ser transferida pela adquirente será reconhecida ao valor justo na data de aquisição. Alterações subsequentes no valor justo da contraprestação contingente considerada como um ativo ou como um passivo deverão ser reconhecidas de acordo com o CPC 48 (IFRS 9) na demonstração do resultado.

Inicialmente, o ágio é mensurado como sendo o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos, líquidos e os passivos assumidos). Se a contraprestação for menor do que o valor justo dos ativos líquidos adquiridos, a diferença deverá ser reconhecida como ganho na demonstração do resultado.

Após o reconhecimento inicial, o ágio é mensurado pelo custo, deduzido de quaisquer perdas acumuladas do valor recuperável. Para fins de teste do valor recuperável, o ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa da Companhia que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida ser atribuídos a essas unidades.

Notas Explicativas

3. **Políticas contábeis**--Continuação

s) Normas novas ou revisadas

Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

• O que significa um direito de postergar a liquidação;
• Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório;
• Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação;
• Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação

As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Companhia avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação.

Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de 'estimativa contábeis'. As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis.

As alterações serão vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e aplicarão para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrerem em, ou após, o início desse período. Adoção antecipada é permitida se divulgada.

Não se espera que as alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiros individuais e consolidadas da Companhia.

Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis

Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgarem políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento para divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis.

As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 com adoção antecipada permitida. Já que as alterações ao Practice Statement 2 fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária.

Notas Explicativas

3. Políticas contábeis--Continuação

s) Normas novas ou revisadas--Continuação

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião da Administração, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia.

4. Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras intermediárias consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas, cuja participação percentual na data do balanço é assim resumida:

		Controladas		
Atividade principal	**Empresas**	**Diretas %**	**Indiretas %**	**Localização**
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.	50,0	-	Mato Grosso – MT
Cultura de algodão e soja.	SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A.	52,2	-	Rio Grande do Sul – RS
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	Fazenda Perdizes Empreedimentos Agrícolas Ltda.	-	50,1	Mato Grosso – MT
Cultura de algodão, milho e soja.	SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (*)	100,0	-	Mato Grosso – MT
Participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais e imobiliários.	SLC Investimentos Agrícolas Ltda	100,0	-	Rio Grande do Sul – RS
Compra e venda, arrendamento, construção e administração de imóveis.	Fazenda Parnaíba Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Maranhão – MA
	Fazenda Planorte Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Mato Grosso – MT
	Fazenda Pamplona Empreendimentos Agrícolas Ltda	100,0	-	Rio Grande do Sul – RS
	Fazenda Planalto Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Rio Grande do Sul – RS
	Fazenda Palmares Empreendimentos Agrícolas Ltda	100,0	-	Rio Grande do Sul – RS
	Fazenda Parnaguá Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,0	-	Rio Grande do Sul – RS
	Fazenda Paiaguas Empreendimentos Agrícolas S.A.	100,0	-	Rio Grande do Sul – RS
	SLC Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A.	100,0	-	Rio Grande do Sul – RS
	SLC LandCo Empreendimentos Agrícolas S.A.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Planeste Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Piratini Empreendimentos Agrícolas Ltda	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Panorama Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Palmeira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,2	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	100,0	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Paineira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	6,1	93,9	Rio Grande do Sul - RS

(*) Em 31 de dezembro de 2021, a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A (antiga Terra Santa Agro S.A.) detinha participação nas sociedades Ecotrans Transporte Ltda. (99,99%), Buriti Agrícola Ltda. (100%), Crateús Algodoeira S.A. (99,48%) e Mocuri Agrícola Ltda. (99,99%). As referidas empresas são não operacionais e não fazem parte dos ativos adquiridos na combinação de negócios e estão em processo de transferência societária para o antigo acionista. Não há saldos ativos e passivos nas demonstrações financeiras em relação às citadas sociedades.

O exercício das demonstrações financeiras das controladas incluídas na consolidação é coincidente com o da Controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no período anterior.

Em Assembléia Geral Extraorinária, realizada em 01 de novembro de 2021, foi aprovada alteração da razão social da controlada Terra Santa Agro S.A. para SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.

Notas Explicativas

5. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

		Controladora		Consolidado	
Modalidade	**Rendimentos**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Disponibilidades em R$	-	**108**	80.080	**144**	80.104
Disponibilidades câmbio (**)	-	**16.859**	15.073	**19.449**	15.073
CDB-DI	99,54% do CDI (*)	**29.079**	1.224.137	**120.187**	1.508.558
Letra arrendamento mercantil	100,00% do CDI (*)	**-**	-	**-**	318
Outras aplicações	70,70% do CDI (*)	**684**	663	**684**	663
		46.730	1.319.953	**140.464**	1.604.716
Caixa e equivalentes de caixa		**46.046**	1.319.290	**139.780**	1.604.053
Aplicações financeiras – não circulante		**684**	663	**684**	663

(*) Rendimento médio em 31 de dezembro de 2021.
(**) Valores em reais, convertido pelo dólar Ptax de compra do dia 30 de dezembro de 2021.

As operações financeiras contratadas pela Companhia estão representadas por aplicação em certificados de depósitos bancários, compromissadas e letras de arrendamento mercantil, a preços e taxas de mercado, atualizadas pelos rendimentos auferidos até a data de 31 de dezembro de 2021, não excedendo o valor de negociação.

As aplicações financeiras no não circulante possuem caráter de reciprocidade (operações caucionadas), as quais representam no ativo não circulante o montante de R$ 684 da carteira na controladora e no consolidado (R$ 663 em 31 de dezembro de 2020).

A redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa no exercício se deve, principalmente, ao pagamento antecipado de insumos agrícolas e financiamentos, visando uma redução do passivo da Companhia.

A exposição do Grupo a risco de taxa de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa 25.

6. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Mercado interno	**32.209**	11.510	**41.219**	13.870
Mercado externo	**85.632**	166.575	**106.195**	193.413
Total	**117.841**	178.085	**147.414**	207.283

A exposição do Grupo aos riscos de crédito e moeda relacionados a contas a receber de clientes são divulgados na nota explicativa 25.

Notas Explicativas

7. Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Produtos agrícolas	**917.809**	518.292	**1.315.302**	541.467
Produtos agrícolas - custos de formação	**563.210**	402.266	**872.997**	421.670
Produtos agrícolas - ajuste ao valor justo do ativo biológico	**354.599**	116.026	**442.305**	119.797
Sementes, adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	**878.083**	561.228	**1.329.269**	646.305
Embalagens e material de acondicionamento	**22.508**	10.822	**30.380**	12.240
Peças de reposição	**25.468**	10.960	**31.097**	12.928
Outros estoques	**77.391**	34.500	**71.396**	38.407
Adiantamentos a fornecedores	**11.156**	43.212	**31.193**	49.735
(-) Provisão para ajuste ao valor realizável líquido	**(1.392)**	-	**(2.272)**	-
	1.931.023	1.179.014	**2.806.365**	1.301.082

(1) O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzidos dos custos estimados de sua conclusão e despesas para vender. Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia constitui provisão para perdas em estoques no valor de R$1.392 na controladora e R$2.272 no consolidado.

8. Ativo biológico

Segue abaixo a posição dos ativos biológicos da Companhia:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Ativo biológico - culturas em formação	**1.115.933**	723.600	**1.620.053**	871.048
Ativo biológico - rebanho bovino	**61.365**	15.667	**70.916**	20.756
Total	**1.177.298**	739.267	**1.690.969**	891.804

a) Ativo biológico – culturas em formação

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante o exercício é a seguinte:

	Controladora				
	Soja[1]	Algodão	Milho	Outras culturas[3]	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	359.038	230.145	54.256	80.161	723.600
Gastos com plantio	**861.410**	**1.075.541**	**322.213**	**42.367**	**2.301.531**
Reclassificações[2]	**73.219**	**-**	**-**	**(73.219)**	**-**
Variação do valor justo[4]	**781.178**	**660.816**	**50.539**	**-**	**1.492.533**
Colheitas - produtos agrícolas	**(1.361.649)**	**(1.674.432)**	**(341.155)**	**(24.495)**	**(3.401.731)**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**713.196**	**292.070**	**85.853**	**24.814**	**1.115.933**
Ativo biológico - custos de formação	**514.780**	**292.070**	**84.410**	**24.814**	**916.074**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	**198.416**	**-**	**1.443**	**-**	**199.859**

(1) Outras culturas contemplam milho semente, trigo, milho pipoca, feijão e pecuária permanente.

(2) Reclassificação custo incorrido áreas planejadas como soja semente.

(3) Efeito do ativo biológico na demonstração do resultado do exercício.

Notas Explicativas

8. **Ativo biológico**--Continuação

a) Ativo biológico – culturas em formação--Continuação

	Consolidado				
	Soja	**Algodão**	**Milho**	**Outras culturas[3]**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2020	447.027	271.298	58.337	94.386	871.048
Aquisições por combinação de negócios[1]	**-**	**362.550**	**61.501**	**16.822**	**440.873**
Gastos com plantio	**1.276.009**	**1.303.492**	**391.628**	**83.592**	**3.054.721**
Reclassificações[2]	**89.743**	**-**	**-**	**(89.743)**	**-**
Variação do valor justo[4]	**1.096.470**	**766.839**	**79.678**	**(5)**	**1.942.982**
Colheitas - produtos agrícolas	**(1.704.237)**	**(2.405.774)**	**(501.387)**	**(78.173)**	**(4.689.571)**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**1.205.012**	**298.405**	**89.757**	**26.879**	**1.620.053**
Ativo biológico - custos de formação	**833.416**	**298.405**	**88.314**	**22.425**	**1.242.560**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	**371.596**	**-**	**1.443**	**4.454**	**377.493**

(1) Valores referente a saldos da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.), conforme nota 2.f.
(2) Reclassificação do custo incorrido em áreas planejadas como soja semente.
(3) As outras culturas são formadas por milho semente, trigo, milho pipoca, feijão, eucalipto, área de pesquisa de gergelim, estilosantes e pecuária permanente.
(4) Efeito do ativo biológico na demonstração do resultado do exercício.

A Companhia possui, através da sua controlada a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.), nas Fazendas Piracema, Pirapora, Pampeira e Próspera, áreas de eucalipto destinadas a venda e consumo próprio, com corte iniciado em outubro de 2021. A área remanescentente atual é de 239 ha, e a média de idade das florestas em pé é de 8 anos. O ajuste a valor justo desta cultura é feito através do fluxo de caixa descontado.

Abaixo apresentamos as principais premissas utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021 (1)	**31/12/2020** (2)	**31/12/2021** (1)	**31/12/2020** (2)
Soja				
Área total colhida (ha)	**184.879**	164.833	**229.449**	235.444
Produtividade obtida (sc/ha)	**66**	63	**64**	64
Preço médio (R$/sc) (3)	**R$ 113,70**	R$ 73,79	**R$ 119,62**	R$ 75,13
Milho				
Área total colhida (ha)	**90.981**	71.874	**112.861**	86.271
Produtividade obtida (sc/ha)	**95**	125	**94**	120
Preço médio (R$/sc) (3)	**R$ 42,16**	R$ 31,66	**R$ 40,27**	R$ 30,91
Algodão em caroço				
Área total colhida (ha)	**95.652**	108.132	**109.599**	125.441
Produtividade obtida (sc/ha)	**301**	287	**295**	285
Preço médio (R$/sc) (3)	**R$ 55,15**	R$ 39,40	**R$ 54,55**	R$ 39,15

(1) Dados referentes a safra 2020/21.
(2) Dados referente a safra 2019/20.
(***) Preço médio a valor de mercado na data da apuração.

Notas Explicativas

8. Ativo biológico--Continuação

a) Ativo biológico – culturas em formação--Continuação

Abaixo apresentamos as principais premissas utilizadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos referente a safra 2021/22:

	Safra 2021/22	
	Controladora	Consolidado
	31/12/2021	31/12/2021
Soja		
Área em ponto de colheita (ha)	**46.224**	**103.181**
Produtividade estimada(sc/ha)	**62**	**63**
Preço médio (R$/sc)	**142,76**	**136,82**

A seguir apresentamos os ciclos das principais culturas da Companhia:

		Culturas		
Unidade	**Localização**	**Soja**	**Algodão**	**Milho**
Fazenda Pamplona	Cristalina – GO	25/09 a 15/04	05/11 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Planalto	Costa Rica – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	20/01 a 10/07
Fazenda Planorte	Sapezal – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 10/07
Fazenda Paiaguás	Diamantino – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 15/07
Fazenda Perdizes	Porto dos Gaúchos – MT	20/09 a 15/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pioneira	Querência – MT	10/10 a 25/03	20/12 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Panorama	Correntina – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Paladino	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	Não planta
Fazenda Piratini	Jaborandi – BA	01/11 a 30/04	Não planta	Não planta
Fazenda Palmares	Barreiras – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parceiro	Formosa do Rio Preto – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Parnaíba	Tasso Fragoso – MA	20/10 a 15/04	10/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Planeste	Balsas – MA	15/10 a 15/04	20/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Parnaguá	Santa Filomena – PI	01/11 a 15/04	Não planta	01/12 a 15/07
Fazenda Pantanal	Chapadão do Sul – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	10/01 a 10/07
Fazenda Palmeira	Tasso Fragoso – MA	10/10 a 15/04	10/12 a 30/08	01/02 a 15/07
Fazenda Paysandu	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/09 a 15/07
Fazenda Piracema	Nova Mutum – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pirapora	Santa Rita do Trivelato – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Pejuçara	Diamantino – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pampeira	Parecis – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Próspera	Tabaporã – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07

As Fazendas Piracema, Pirapora, Pejuçara, Pampeira e Próspera, advindas da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.), foram incluídas e farão parte das áreas cultivadas pela Companhia a partir da safra 2021/22.

Notas Explicativas

8. Ativo biológico--Continuação

a) Ativo biológico – culturas em formação--Continuação

A seguir, apresentamos o quadro atualizado da área plantada do ano-safra 2020/21 e o comparativo com a safra anterior:

Culturas	Área	Área plantada 2020/21	Área plantada 2019/20
Algodão	ha	**109.604**	125.462
Soja (Comercial + soja semente)	ha	**229.449**	235.444
Milho	ha	**112.864**	82.392
Outras culturas (*)	ha	**11.250**	5.270
		463.167	448.568

(*) As outras culturas são formadas por milho semente, trigo, milho pipoca, feijão, área de pesquisa de gergelim, estilosantes e pecuária permanente.

Para o ano-safra 2021/22 a previsão de área plantada está assim planejada:

Culturas	Área	Área planejada 2021/22
Algodão	ha	**177.093**
Soja(Comercial + soja semente)	ha	**334.966**
Milho	ha	**123.112**
Outras culturas *	ha	**40.179**
		675.350

(*) As outras culturas são formadas por milho semente, trigo, milho pipoca, feijão, área de pesquisa de gergelim, estilosantes e pecuária permanente.

O aumento da área plantada planejada para safra 2021/22 é decorrente da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) e a nova área de terras arrendadas com a Agrícola Xingu S.A., referente à Fazenda Payssandu.

b) Ativo biológico – rebanhos

A Companhia possui rebanho bovino na modalidade de engorde, em áreas permanentes e também atuando com o projeto de Integração Lavoura Pecuária – ILP. Este sistema tem como objetivo otimizar o uso do solo, nos locais em que só é possível realizar uma safra (soja), utilizando o rebanho como segunda safra.

O valor justo do gado bovino é calculado através do valor de mercado, em virtude da existência de mercado ativo. O ganho ou perda, na variação do valor justo dos ativos biológicos é reconhecido no resultado do exercício em que ocorre.

A Companhia considerou os preços praticados no mercado de gado nas regiões considerando o mercado principal, e através das métricas utilizadas no mercado. Desta forma, a mensuração é baseada na arroba, na raça e na faixa etária.

Notas Explicativas

8. **Ativo biológico**--Continuação

b) Ativo biológico – rebanhos--Continuação

A movimentação do valor justo do plantel de rebanho bovino durante o exercicio é a seguinte:

	Controladora	Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2020	15.667	20.756
Custo com aquisições e tratos rebanho bovino	**80.062**	**85.246**
Variação do ajuste a valor justo (*)	**13.163**	**18.177**
Realização	**(47.527)**	**(53.263)**
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**61.365**	**70.916**
Ativo biológico - rebanho	**51.011**	**56.478**
Ativo biológico rebanho - ajuste ao valor justo	**10.354**	**14.438**

(*) Efeito do ativo biológico no resultado do exercício.

9. Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Imposto de renda	**3.791**	49	**4.861**	708
Contribuição social	**63**	-	**152**	12
ICMS	**111.066**	77.895	**153.064**	112.967
COFINS	**12.021**	10.381	**55.704**	26.993
PIS	**2.650**	2.295	**13.361**	5.635
IRRF a recuperar	**1.871**	1.787	**5.241**	3.667
IRPJ/CSLL	**15.329**	-	**15.750**	-
Outros	**342**	350	**31.493**	668
	147.133	92.757	**279.626**	150.650
Parcela classificada no ativo circulante	**49.616**	28.521	**126.936**	39.447
Parcela classificada no ativo não circulante	**97.517**	64.236	**152.690**	111.203

A conta de impostos a recuperar foi aumentada em R$ 54.613 em função da combinação de negócios. Esse valor, assim como comentado na nota explicativa 2.f, à medida que for se realizando efetivamente, será repassado pela Terra Santa à parte vendedora nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foi registrado no consolidado, na rubrica de “títulos a pagar” saldos a pagar aos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um passivo de R$ 54.613 na data de aquisição.

Imposto de renda e contribuição social

Corresponde às antecipações de imposto de renda e contribuição social, que serão compensados com tributos da mesma natureza, além de saldo negativo de IRPJ e CSLL os quais serão realizadas mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

IRRF a recuperar

Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras. Ao longo do ano são compensados com o débito de IRPJ, após o encerramento, esses créditos são realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

Notas Explicativas

9. **Tributos a recuperar**--Continuação

ICMS, PIS e COFINS a compensar/recuperar

Referem-se a créditos gerados nas operações normais da Companhia e de suas controladas, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza.

A estimativa de realização dos impostos sobre as vendas ICMS, PIS e COFINS é avaliada pela Administração com base em projeções estimadas de vendas de produtos agrícolas, comercialização de créditos tributários de ICMS e em ressarcimento ou compensação de PIS e COFINS com outros impostos gerados pela operação do Grupo. Os prazos estimados de realização desses ativos estão descritos abaixo.

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia possui provisão constituída no valor de R$ 21.123 (R$ 24.904 em 31 de dezembro de 2020), referente a créditos tributários de ICMS, cuja perda é estimada pela não realização. A estimativa de recuperação dos créditos de ICMS foi baseada na projeção de débitos de ICMS e nas transferências de créditos de ICMS a terceiros. O valor foi registrado em “outras despesas operacionais” na demonstração do resultado do exercício.

	Controladora			Consolidado		
Prazo de realização	**ICMS**	**COFINS**	**PIS**	**ICMS**	**COFINS**	**PIS**
em até 1 ano	37.419	9.261	2.047	40.359	38.349	9.786
de 1 ano a 2 anos	37.199	45	10	55.441	6.155	1.352
de 2 anos a 3 anos	16.695	-	-	27.263	-	-
acima de 3 anos	19.753	2.715	593	30.001	11.200	2.223
	111.066	**12.021**	**2.650**	**153.064**	**55.704**	**13.361**

Contribuição previdenciária

Em março de 2021 foi registrado o crédito referente ao processo que reconheceu o direito, à controlada SLC MIT Empreendimentos Agrícolas S/A, de excluir as receitas decorrentes de exportação indireta da base de cálculo da contribuição previdenciária de que trata o art. 25 da Lei n.º 8.870/94. O valor do crédito acumulado em 31 de dezembro de 2021 registrado na controlada é de R$ 3.031, sendo R$ 3.822 de valor principal, R$ 1.119 de atualização Selic, registrado na demonstração do resultado do exercício, já tendo sido compensado, com tributos federais, o montante de R$ 1.910.

Notas Explicativas

9. **Tributos a recuperar**--Continuação

Não incidência de IRPJ e CSLL sobre valores relativos a SELIC em indébitos tributários

Em 24 de setembro de 2021, o Superior Tribunal Federal - STF ("STF") julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores relativos à taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. A Companhia possui Mandado de Segurança objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles a SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário.

O montante do benefício calculado e reconhecido em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 4.194, sendo, R$ 3.773 na Controladora (R$ 3.333 de principal e R$ 440 de Selic) e R$ 421 nas controladas Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S/A e SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S/A, sendo R$ 369 e principal e R$ 52 de Selic. A Companhia aguarda o trânsito em julgado do seu processo para efetiva compensação fiscal dos valores.

Crédito de PIS/COFINS sobre o imobilizado

Em agosto de 2021 transitou em julgado o Mandado de Segurança da Controladora e da controlada Fazenda Planorte S/A, no qua se buscava o aproveitamento integral dos créditos de PIS e de COFINS, incidentes nas aquisições de máquinas, equipamentos, construções, imóveis e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos para utilização na produção de bens destinados à venda, e em relação às edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, utilizados nas atividades das empresas. O período pleiteado foi de abril de 2004 a dezembro de 2008. A Companhia reconheceu em 31 de dezembro de 2021 o valor total de R$ 4.858, sendo R$ 2.990 na Controladora (R$ 1.369 de principal e R$ 1.621 de Selic) e R$ 1.868 na controlada Fazenda Planorte Empreendimentos Agrícolas Ltda. (R$ 876 de principal e R$ 992 de Selic.)

Crédito de subvenção referente à redução de base de cálculo ICMS

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia reconheceu o montante de R$ 11.556 de IRPJ e CSLL, referente a subvenção de redução de base de cálculo do ICMS, sendo R$ 9.936 de principal e R$ 1.621 de Selic. O período do levantamento desse crédito foi de janeiro de 2012 até junho de 2021. Esse processo transitou em julgado em 29/07/2019, e a Companhia entrou com ação de repetição de indébito para liquidação através de precatório.

Notas Explicativas

10. Títulos a receber

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o saldo de títulos a receber é composto conforme abaixo:

	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2020	33.907
Combinação de negócio (Nota 2.f)	**33.271**
Rendimento de aplicação CDI	**1.149**
Imposto de renda retido na fonte	**(512)**
Recebimentos	**(17.852)**
Outros (*)	**(1.082)**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**48.881**
Parcela classificada no ativo circulante	21.919
Parcela classificada no ativo não circulante	26.962

(*) Foi recebido o valor R$ 2.717 sem efeito caixa, tendo sido compensados com valores a pagar.

Venda de terras nas controladas Fazenda Paiaguás e Fazenda Parceiro

As controladas Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda. e Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda. realizaram a venda de 11.604 hectares de terras a terceiros no exercício de 2017, pelo montante total de R$176.654, tendo sido o valor de R$52.996 recebido naquele exercício e o restante depositado pelo comprador, em fevereiro de 2018, em uma conta garantida ("*Escrow Account*"), aplicado em títulos lastreados em Certificado de Depósitos Interbancários (CDI). O contrato previa que algumas formalizações documentais como transferência de reservas, registros em cartório de imóveis com os desdobramentos de suas matrículas e liberação de hipotecas, entre outros ("Condições Precedentes"), além da própria transferência dos recursos para a Companhia, que deveriam ser cumpridas nos 12 meses subsequentes a contar da assinatura do contrato, ocorrida em 20 de dezembro de 2017. O contrato foi aditivado, em novembro de 2018, a fim de prever postergação do prazo para conclusão das Condições Precentes, além de pactuar a própria transferência dos recursos para a Companhia, referentes às condições precedentes já atendidas, no montante de R$ 63.789.

Notas Explicativas

10. Títulos a receber--Continuação

Venda de terras nas controladas Fazenda Paiaguás e Fazenda Parceiro--Continuação

Em abril de 2019 foi liberado da *escrow account* o montante de R$ 38.999 em virtude da escrituração de todas as matrículas da Fazenda Paiaguás para a compradora, totalizando, até este momento, o recebimento de R$102.787 do valor original, em favor da Companhia, restando pendente apenas saldo de valor referente a condição precedente ajustada contratualmente e ainda não superada. O saldo atualizado em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 12.185.

Em relação à Fazenda Parceiro, no mês de dezembro de 2019 houve novo aditivo ao contrato, com a substituição de uma área da Fazenda Parceiro por outra área na mesma unidade, conforme previa como possibilidade o pacto inicial. Com a finalização do desmembramento da área substituída, as partes identificaram uma diferença de área agrícola, ocasionando uma diferença a ser paga a vendedora no montante de R$ 212, conforme aditivo assinado em dezembro de 2021. Em função deste aditivo assinado foi liberado da escrow account o montante de R$ 18.364.

Valores a receber relacionados com a combinação de negócios

As partes envolvidas na combinação de negócios acordaram em ajuste de preço como parte da contraprestação da combinação de negócios, o que resultou em um saldo a pagar de R$ 8.000 da Terra Santa Propriedades Agrícolas à Companhia, correspondente à variação dos ativos e passivos e o valor presente dos créditos fiscais descritos na nota explicativa 2.f. Conforme fato relevante do dia 29 de outubro de 2021, as partes deram total quitação dos valores em prosseguimento ao fechamento da operação.

Adicionalmente, a conta de títulos a receber foi aumentada em R$ 5.022 em função da combinação de negócios. Esse valor, assim como comentado na nota explicativa 2.f, à medida que for se realizando efetivamente, será repassado à parte vendedora pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa) nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foi registrado no consolidado, na rubrica de “títulos a pagar” saldos a pagar aos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um passivo de R$ 5.022 na data de aquisição.

Além disso, conforme descrito na mesma nota, foi registrado na SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), saldo a receber dos vendedores no montante de R$ 28.250, referente a contingências e títulos a pagar que, assim que pagos pela Terra Santa, serão reembolsados pelos antigos vendedores, sem ônus à Terra Santa.

Complementam a rubrica de “títulos a receber” saldos de outros valores a receber no montante de R$ 1.211 em 31 de dezembro de 2021 (R$4.401 em 31 de dezembro de 2020).

Notas Explicativas

11. Investimentos (Controladora)

O total de investimentos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é composto pelo seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Investimentos em controladas	**3.540.305**	2.212.789	**-**	**-**
Mais valia imobilizado, líquida de efeito tributários (nota 2.f)	**62.470**	**-**	**-**	**-**
Mais valia arrendamentos, líquida de efeito tributários (nota 2.f)	**7.821**	**-**	**-**	**-**
Ágio - investimento SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) (nota 2.f)	**47.355**	**-**	**-**	**-**
Outras participações societárias	**305**	**-**	**1.640**	**-**
	3.658.256	2.212.789	**1.640**	**-**

Os investimentos relevantes em controladas, avaliados pelo método de equivalência patrimonial, com saldo em 31 de dezembro de 2021, estão demonstrados no quadro a seguir:

Investimento	Capital social	Patrimônio líquido	Lucro não realizado no patrimônio líquido em operações com partes relacionadas	Ajustes IFRS 16/CPC 06(R2) no patrimônio líquido	Mais valia em combinação de negócios	Ágio Investimento	Percentual de participação direta	Participação no Patrimônio líquido
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	21.053	198.126	-	(33.431)	-	-	100,00%	164.695
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	57.099	245.398	-	(23.038)	-	-	100,00%	222.360
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	91.672	138.356	-	-	-	-	50,00%	69.178
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.	109.981	174.813	(21.134)	(3.920)	-	-	52,20%	75.399
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	279.405	830.308	-	985	-	-	100,00%	831.293
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	31.766	175.122	-	(12.413)	-	-	100,00%	162.709
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	9.137	246.221	-	(12.261)	-	-	100,00%	233.960
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	109.800	217.734	-	(1.855)	-	-	100,00%	215.879
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	34.291	50.003	-	5.332	-	-	100,00%	55.335
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	73.985	223.178	-	-	-	-	6,082%	13.569
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	20.347	238.483	-	(25.420)	-	-	100,00%	213.063
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	77.163	124.080	-	(4.501)	-	-	100,00%	119.579
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	3.240.783	1.163.287	-	-	70.291	47.355	100,00%	1.280.932
								3.657.951

Notas Explicativas

11. Investimentos (Controladora)--Continuação

Investimento	Lucro líquido do exercício	Lucro não realizado no exercício em operações com partes relacionadas	Ajustes IFRS 16/CPC 06(R2) do exercício	Resultado da equivalência patrimonial
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	34.735	-	(4.584)	30.151
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	49.370	-	(5.355)	44.015
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	58.251	-	-	29.125
SLC-MIT Emp. Agr. S.A	93.898	(21.134)	(2.083)	36.893
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	99.859	-	(279)	99.580
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	24.457	-	(4.650)	19.807
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	35.239	-	(1.770)	33.469
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	51.067	17	3.063	54.147
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	5.054	-	3.484	8.538
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	74.944	-	-	4.558
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	54.241	-	(5.353)	48.888
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	13.118	-	503	13.621
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	57.329	-	-	57.329
				480.121

As principais movimentações nos investimentos em participações societárias permanentes diretas, em 31 de dezembro de 2021, são como segue:

Investimento	Saldos em 31/12/2020	Patrimônio líquido da investida	Aumento de capital	Mais valia (3)	Ágio investimento	Dividendos distribuídos ou juros sobre capital próprio	Equivalência patrimonial	Ganhos não realizados com instrumentos de hedge	Saldos em 31/12/2021
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	165.875	-	-	-	-	(31.331)	30.151	-	164.695
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	229.920	-	-	-	-	(51.575)	44.015	-	222.360
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A. [1]	47.386	-	-	-	-	(6.918)	29.125	(415)	69.178
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.[1]	57.794	-	-	-	-	(11.640)	36.893	(7.648)	75.399
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	747.508	-	-	-	-	(15.795)	99.580	-	831.293
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	166.371	-	-	-	-	(23.469)	19.807	-	162.709
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	236.514	-	-	-	-	(36.023)	33.469	-	233.960
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	179.732	-	-	-	-	(18.000)	54.147	-	215.879
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda. [2]	54.357	-	-	-	-	(7.560)	8.538	-	55.335
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	9.192	-	-	-	-	(181)	4.558	-	13.569
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	212.182	-	-	-	-	(48.007)	48.888	-	213.063
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	105.958	-	-	-	-	-	13.621	-	119.579
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	-	65.418	1.070.000	70.291	47.355	-	57.329	(29.461)	1.280.932
	2.212.789	65.418	1.070.000	70.291	47.355	(250.499)	480.121	(37.524)	3.657.951

(1) A Companhia possui controle sobre a Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. e SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A. por ser a responsável pela gestão das atividades relevantes destas empresas, estando exposta aos retornos variáveis do investimento em função de seu poder sobre ele.
(2) Dividendo recebido da empresa Fazenda Parnagua Emp. Agr. Ltda, no montante de R$ 7.560, sendo R$2.717 sem efeito caixa.
(3) Mais valias líquidas do efeito de tributos diferidos, além da realização por depreciação, no montante de R$9.789 (líquida de tributos) ocorrida até o quarto trimestre de 2021.

Notas Explicativas

11. Investimentos (Controladora)--Continuação

A seguir apresentamos as principais informações sobre os investimentos em participações societárias permanentes, em 31 de dezembro de 2021:

	Controladas diretas e indiretas						
Empresas	**Ativo circulante**	**Ativo não circulante**	**Passivo circulante**	**Passivo não circulante**	**Patrimônio líquido**	**Receitas**	**Despesas**
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	234	210.664	2.503	10.269	198.126	42.318	7.584
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	2.418	252.014	1.428	7.606	245.398	59.177	9.807
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	134.194	116.097	73.076	38.859	138.356	318.872	260.621
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.	439.974	274.902	396.734	143.330	174.813	704.761	610.862
SLC Investimentos Agricolas Ltda	677	855.379	11.570	14.178	830.308	102.257	2.398
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda	193	181.512	477	6.106	175.122	30.112	5.655
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	207	255.660	601	9.045	246.221	42.973	7.734
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda	5.844	217.408	1.627	3.891	217.734	55.879	4.812
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	1.961	48.834	135	657	50.003	6.420	1.367
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	6.722	221.582	323	4.803	223.178	78.544	3.600
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	12.470	236.726	1.421	9.292	238.483	64.603	10.363
SLC Perdizes Emp. Agrícolas Ltda.	170	129.479	4.717	852	124.080	19.611	6.493
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	1.230.343	1.730.264	725.769	1.071.551	1.163.287	706.222	648.894
SLC LandCo Emp. Agrícolas S.A.	8.670	566.854	1.145	-	574.379	32.643	2.100
Fazenda Planeste Emp. Agr. Ltda.	6.468	137.154	332	3.991	139.299	13.231	2.758
Fazenda Piratini Emp. Agr. Ltda	745	139.116	236	9.535	130.090	9.096	1.764
Fazenda Panorama Emp. Agr. Ltda.	8.691	114.682	231	2.241	120.901	9.203	2.147
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	909	22.010	164	12.987	9.768	2.368	317
Fazenda Parceiro Emp. Agr. Ltda.	944	120.833	1.489	133	120.155	4.541	987

Notas Explicativas

12. Propriedades para investimento

	Saldo em 31/12/2020	Reclassificação	Ajuste sobre o valor justo atribuído a propriedade para investimento	Combinação negócio (nota explicativa 2.f)	Outros	Saldo em 31/12/2021
Terras de cultura	92.647	-	-	-	-	**92.647**
Prédios e benfeitorias	1.572	**(20)**	**2.245**	**3.400**	**(349)**	**6.848**
Correção e desenvolvimento do solo	10.954	-	-	-	-	**10.954**
Ganho no valor justo	119.021	-	**103.799**	-	-	**222.820**
Total	224.194	**(20)**	**106.044**	**3.400**	**(349)**	**333.269**
Ajuste a valor justo - resultado do exercício			**106.044**			**106.044**

Propriedades para investimentos incluem terras de cultura e a infraestrutura nelas existentes e que são arrendadas para terceiros.

As propriedades para investimentos são registradas a valor justo, que foi determinado com base em avaliações realizadas por avaliadores independentes, em agosto de 2021. A Companhia realiza anualmente, a avaliação do valor justo dos bens registrados como propriedades para investimento.

O valor justo dos imóveis foi determinado pelo método comparativo direto de dados de mercado que consiste em determinar o valor de mercado de um bem através da comparação com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as suas características semelhantes. Nesse método, ajustes são procedidos através da utilização de fatores que visam corrigir eventuais diferenças entre os bens disponíveis no mercado e o bem objeto da avaliação. Para determinação do valor justo das propriedades para investimento a Companhia adota o “Nível 3”. A variação do valor justo das propriedades para investimentos foi registrada em contrapartida à demonstração do resultado exercício, na rubrica de “Outras receitas (despesas) operacionais”.

Receita de aluguel de propriedade para investimento

A receita de aluguel de propriedade para investimento é reconhecida no resultado pelo método linear durante o prazo do arrendamento. Incentivos de arrendamento concedidos são reconhecidos como parte integral da receita total de aluguéis, pelo período do arrendamento. A receita de aluguel de outras propriedades é reconhecida como receita operacional. Em 31 de dezembro de 2021 a receita de aluguel totalizou R$ 14.681 (R$ 7.587 em 31 de dezembro de 2020).

A conta de propriedades para investimento foi aumentada em R$ 3.400 em função da combinação de negócios. Esse valor, assim como comentado na nota explicativa 2.f, à medida que for se realizando efetivamente, será repassado pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antigaTerra Santa) à parte vendedora nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foi registrado na SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), na rubrica de “contas a pagar – transação TESA” saldos a pagar aos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um passivo de R$ 3.400 na data de aquisição.

Notas Explicativas

13. Operações de arrendamento

A movimentação dos ativos de direito de uso no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 está abaixo apresentada:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31/12/2020	2.463.254	828.496
Combinação de negócio	-	**1.092.732**
Realização mais valia	-	**(5.545)**
Remensuração	**1.558.398**	**644.100**
Adições de novos contratos	**706.814**	**730.311**
(-) Amortização do ativo de direito de uso	**(327.738)**	**(247.909)**
Saldo em 31/12/2021	**4.400.728**	**3.042.185**
Algodoeira	**16.397**	**20.811**
Terras de cultura	**4.330.349**	**2.957.737**
Locação de prédios	**11.682**	**13.651**
Máquinas	**32.524**	**39.352**
Locação de veiculos	**9.776**	**10.634**
	4.400.728	**3.042.185**
Amortização de direito de uso no exercício:		
Algodoeira	**(1.584)**	**(2.432)**
Terras de cultura	**(314.308)**	**(232.302)**
Locação de prédios	**(1.061)**	**(1.404)**
Máquinas	**(5.624)**	**(6.105)**
Locação de veículos	**(5.161)**	**(5.666)**
Total do exercício	**(327.738)**	**(247.909)**

A movimentação do passivo de arrendamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 está abaixo apresentada:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31/12/2020	2.615.382	934.284
Combinação de negócio (Nota 2.f)	-	**1.088.008**
Realização mais valia	-	**(1.807)**
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	**2.265.212**	**1.374.411**
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	**315.157**	**175.149**
(-) Pagamentos (*)	**(489.440)**	**(233.657)**
Saldo em 31/12/2021	**4.706.311**	**3.336.388**
Passivo circulante	**619.114**	**511.932**
Partes relacionadas (nota 16.a)	**287.194**	**-**
Terceiros	**331.920**	**511.932**
Passivo não circulante	**4.087.197**	**2.824.456**
Partes relacionadas (nota 16.a)	**2.310.609**	**-**
Terceiros	**1.776.588**	**2.824.456**

(*) O valor de R$ 2.717, foi sem efeito caixa, tendo sido compensados com valores a receber.

Dos contratos que foram escopo do CPC 06 (R2) (IFRS 16), a administração da Companhia considerou como componente de arrendamento somente o valor mínimo fixo para fins de mensuração do passivo de arrendamento. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total de pagamentos futuros de arrendamento e aluguéis, líquidos de efeitos tributários, ajustado a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto.

Notas Explicativas

13. Operações de arrendamento--Continuação

A taxa incremental de captação, utilizada pela Companhia para desconto, é composta pela "curva ponderada do CDI/Pré", somado ao risco de crédito da Companhia e a um spread de risco do ativo subjacente. As taxas aplicadas estão informadas nas notas explicativas 16.c e 24.2.

Cabe destacar que os contratos de arrendamento de terra são indexados pela cotação da saca de soja na região de cada unidade de produção, sendo os valores do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento convertidos para Reais utilizando-se a cotação da soja em cada região. Os valores dos pagamentos podem sofrer variação significativa até o momento do pagamento, em função da alteração do valor do mercado de soja em cada região.

Em 08 de abril de 2021, a Companhia assinou dois contratos de arrendamento com Agricola Xingu S.A, totalizando uma área arrendada de 39 mil hectares. Na Fazenda Paysandu, no Estado da Bahia, foi assinado um contrato de arrendamento com área de 34,3 mil hectares, com prazo até 2036. Na Fazenda Pamplona, no estado de Goiás, o contrato equivale a uma área de 4,7 mil hectares, com prazo até 2031.

Impactos no resultado

Com a implantação da norma CPC 06 (R2) (IFRS 16) em 2019, todos os arrendamentos passaram a ser contabilizados sob um único modelo, semelhante à contabilização de arrendamentos financeiros, trazendo um novo componente financeiro, o qual reduziu o custo de produção, em função do efeito de registro do ajuste a valor presente no resultado financeiro. O valor registrado no resultado financeiro do exercício representa R$ 315.157 na controladora e R$ 175.149 no consolidado (R$ 154.759 na controladora e R$ 61.106 no consolidado, para o exercício de 2020).

A despesa do exercício referente a pagamentos variáveis de arrendamento, ão incluída na mensuração de passivo de arrendamento, foi de R$ 3.038 na controladora e R$ 24.562 no consolidado (R$ 6.553 na controladora e R$ 11.936 no consolidado, para o exercício de 2020).

A Companhia possui contratos de arrendamentos de terras com suas controladas, conforme descrito na nota explicativa 16. A adoção da referida norma ocasionou diferenças entre o resultado da controladora e do consolidado, as quais foram ajustadas no cálculo de equivalência patrimonial da controladora, de forma que o resultado do exercício da controladora e o resultado consolidado atribuído aos acionistas controladores fosse igual, com base no previsto no ICPC 09 (R2) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial. O cálculo da equivalência patrimonial está demonstrado na nota explicativa 11.

Notas Explicativas

13. Operações de arrendamento--Continuação

Subarrendamento de ativo de direito de uso

Em 27 de dezembro de 2019 foi assinado contrato de arrendamento rural da SLC Agrícola S.A. com a SLC Landco Empreendimentos Agrícolas S.A., por um prazo mínimo de 7 anos. Concomitante com a assinatura deste contrato de arrendamento rural, a SLC Agrícola S.A. celebrou contrato de subarrendamento com a Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A., pelo mesmo período de arrendamento.

A receita da controladora no exercício, resultante de subarrendamento de ativos de direito de uso, foi de R$ 5.029 (R$ 4.814 na receita da controladora, para o exercício de 2020)

Informações complementares

A Companhia, em plena conformidade com o CPC 06 (R2) (IFRS 16), na mensuração e na remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, procedeu ao uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos a serem descontados, conforme vedação imposta pelo CPC 06 (R2) (IFRS 16).

Em 31 de dezembro de 2021, o fluxo contratual bruto dos contratos de arrendamento com direito ao crédito de PIS/COFINS é de R$ 8.211.574 na controladora e R$ 5.403.799 no consolidado (R$ 4.448.983 na controladora e R$ 1.300.043 no consolidado, em 31 de dezembro de 2020). O potencial crédito de PIS e COFINS sobre o fluxo contratual bruto, trazido a valor presente, é R$ 461.984 na controladora e R$ 272.695 no consolidado (R$283.066 na controladora e R$86.245 no consolidado, em 31 de dezembro de 2020).

Em atendimento à orientação das áreas técnicas da CVM, conforme requerido no ofício-circular CVM/SNC/SEP/nº 02/2019 com o objetivo de fornecer informação adicional aos usuários, são apresentados a seguir os saldos comparativos do passivo de arrendamento, do ativo de direito de uso, do ajuste a valor presente e da amortização do direito de uso considerando a projeção de inflação futura nos fluxos a serem descontados.

Notas Explicativas

13. Operações de arrendamento--Continuação

Na remensuração do passivo de arrendamento, a Companhia procedeu a projeção de fluxo de caixa com inflação futura, incorporando a inflação obtida através da cotação de contratos futuros disponível na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, descontadas pela mesma taxa identificada na mensuração inicial, apresentando os impactos conforme abaixo:

	Controladora	
	Contraprestações sem inflação [1]	**Contraprestações com inflação [2]**
Ativo de direito de uso	4.400.728	7.420.105
Passivo de arrendamento - circulante	619.114	651.456
Passivo de arrendamento - não circulante	4.087.197	7.074.231

	Consolidado	
	Contraprestações sem inflação [1]	**Contraprestações com inflação [2]**
Ativo de direito de uso	3.042.185	4.609.163
Passivo de arrendamento - circulante	511.932	538.602
Passivo de arrendamento - não circulante	2.824.456	4.364.764

[1] Fluxo de caixa descontado sem considerar inflação futura projetada

[2] Fluxo de caixa descontado considerando inflação futura projetada

Segue abaixo o fluxo contratual bruto:

	Controladora		Consolidado	
	Contraprestações sem inflação [1]	**Contraprestações com inflação [2]**	**Contraprestações sem inflação [1]**	**Contraprestações com inflação [2]**
até 1 ano	646.806	682.182	548.889	579.150
de 1 a 2 anos	632.503	700.451	506.569	560.988
de 2 a 3 anos	589.915	687.802	448.504	522.926
de 3 a 4 anos	575.545	707.070	413.274	507.717
de 4 a 5 anos	570.151	738.239	403.274	521.903
acima de 5 anos	5.263.852	9.619.407	3.545.316	7.072.115
	8.278.772	13.135.151	5.865.826	9.764.799

[1] Fluxo de caixa descontado sem considerar inflação futura projetada

[2] Fluxo de caixa descontado considerando inflação futura projetada

A deliberação CVM nº 859, de 7 de julho de 2020, aprovou o documento de revisão de Pronunciamentos Técnicos nº. 16, referente ao Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) Arrendamentos, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, trazendo os expedientes práticos descritos a seguir em sua redação.

Notas Explicativas

13. Operações de arrendamento--Continuação

Um arrendatário pode optar por não avaliar se uma concessão de aluguel relacionada ao COVID-19 é uma modificação do arrendamento. O arrendatário que efetuar essa opção deve contabilizar qualquer alteração nos pagamentos de arrendamento mercantil resultantes da concessão de aluguel relacionada ao COVID-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança que aplica o CPC 06 (R2) (IFRS 16) se a mudança não fosse uma modificação do arrendamento.

O expediente prático aplica-se apenas a concessões de aluguel que ocorram como consequência direta do COVID-19 e somente se todas as seguintes condições forem atendidas:

- A alteração nos pagamentos da locação resulta em uma contraprestação revisada para a locação que é substancialmente a mesma ou menor que a contraprestação para a locação imediatamente anterior à alteração;
- Qualquer redução nos pagamentos de aluguel afeta apenas os pagamentos originalmente devidos em ou antes de 31 de dezembro de 2021 (uma concessão de aluguel atenderia a essa condição se resultar em pagamentos de aluguel reduzidos em ou antes de 31 de dezembro de 2021 e aumento dos pagamentos de aluguel que se estendem além de 31 de dezembro de 2021); e
- Não há alterações substanciais em outros termos e condições do arrendamento.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 não houve nenhuma alteração nos contratos de arrendamento da Companhia relacionada ao COVID-19, que resultasse em remensuração do passivo de arrendamento.

Notas Explicativas

14. Imobilizado

a) Composição do ativo imobilizado

	Controladora					
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 31/12/2020**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação**	**Saldo em 31/12/2021**
Correção e desenvolvimento do solo	466.245	**108.219**	**-**	**(62)**	**-**	**574.402**
Prédios e benfeitorias	296.623	**805**	**(128)**	**6.554**	**6**	**303.860**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	843.611	**139.257**	**(40.098)**	**648**	**-**	**943.418**
Veículos	52.671	**3.381**	**(1.972)**	**10**	**(7)**	**54.083**
Móveis e utensílios	16.231	**2.753**	**(269)**	**(119)**	**-**	**18.596**
Equipamentos e instalações de escritório	28.420	**15.214**	**(840)**	**(479)**	**6**	**42.321**
Outros	3.787	**441**	**(118)**	**1**	**-**	**4.111**
Obras em andamento	9.049	**67.148**	**-**	**(6.553)**	**-**	**69.644**
Plantas portadoras	4.239	**-**	**(4.239)**	**-**	**-**	**-**
Total	1.720.876	**337.218**	**(47.664)**	**-**	**5**	**2.010.435**

Depreciação	**Saldo em 31/12/2020**	**Depreciação**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação**	**Saldo em 31/12/2021**
Correção e desenvolvimento do solo	(315.626)	**(29.871)**	**-**	**(67)**	**-**	**(345.564)**
Prédios e benfeitorias	(54.227)	**(10.557)**	**13**	**(26)**	**-**	**(64.797)**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	(448.721)	**(61.979)**	**29.379**	**294**	**1**	**(481.026)**
Veículos	(21.425)	**(4.570)**	**1.179**	**(124)**	**4**	**(24.936)**
Móveis e utensílios	(7.915)	**(1.364)**	**212**	**16**	**-**	**(9.051)**
Equipamentos e instalações de escritório	(13.504)	**(5.421)**	**753**	**(101)**	**-**	**(18.273)**
Outros	(60)	**(5)**	**2**	**8**	**-**	**(55)**
Plantas portadoras	(4.239)	**-**	**4.239**	**-**	**-**	**-**
Total	(865.717)	**(113.767)**	**35.777**	**-**	**5**	**(943.702)**

Valor residual líquido	**31/12/2020**	**31/12/2021**
Correção e desenvolvimento do solo	150.619	**228.838**
Prédios e benfeitorias	242.396	**239.063**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	394.890	**462.392**
Veículos	31.246	**29.147**
Móveis e utensílios	8.316	**9.545**
Equipamentos e instalações de escritório	14.916	**24.048**
Outros	3.727	**4.056**
Obras em andamento	9.049	**69.644**
Total	855.159	**1.066.733**

Notas Explicativas

14. Imobilizado--Continuação

a) Composição do ativo imobilizado--Continuação

	Consolidado							
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 31/12/2020**	**Combinação de negócio (nota explicativa 2.f)**	**Mais Valia (nota explicativa 2.f)**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação (*)**	**Saldo em 31/12/2021**
Terras de cultura	1.720.026	-	-	321	(10)	(20)	-	1.720.317
Correção e desenvolvimento do solo	720.472	26.473	-	153.372	-	785	-	901.102
Prédios e benfeitorias	513.291	1.536	2.090	1.060	(481)	8.381	6	525.883
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	988.945	69.735	81.921	171.752	(45.049)	2.796	28	1.270.128
Veículos	59.431	10.446	20.868	3.471	(2.231)	10	(7)	91.988
Móveis e utensílios	18.944	1.848	793	3.016	(363)	(105)	-	24.133
Equipamentos e instalações de escritório	35.837	722	73	16.259	(1.089)	(439)	6	51.369
Outros	8.092	-	-	594	(118)	1	-	8.569
Obras em andamento	10.833	2.552	-	75.039	-	(11.409)	(4)	77.011
Plantas portadoras	4.239	-	-	-	(4.239)	-	-	-
Total	4.080.110	113.312	105.745	424.884	(53.580)	-	29	4.670.500

Depreciação	**Saldo em 31/12/2020**	**Depreciação mais Valia (**)**	**Depreciação**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação (*)**	**Saldo em 31/12/2021**
Correção e desenvolvimento do solo	(454.551)	-	(48.698)	-	(67)	-	(503.316)
Prédios e benfeitorias	(122.079)	(445)	(20.836)	250	(26)	20	(143.116)
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	(504.554)	(7.607)	(82.858)	32.974	294	(20)	(561.771)
Veículos	(24.973)	(2.908)	(5.501)	1.376	(124)	4	(32.126)
Móveis e utensílios	(8.919)	(122)	(1.765)	282	16	-	(10.508)
Equipamentos e instalações de escritório	(15.870)	(13)	(6.143)	983	(101)	-	(21.144)
Outros	(381)	-	(85)	2	8	-	(456)
Plantas portadoras	(4.239)	-	-	4.239	-	-	-
Total	(1.135.566)	(11.095)	(165.886)	40.106	-	4	(1.272.437)

Valor residual líquido	**31/12/2020**	**31/12/2021**
Terras de cultura	1.720.026	**1.720.317**
Correção e desenvolvimento do solo	265.921	**397.786**
Prédios e benfeitorias	391.212	**382.767**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	484.391	**708.357**
Veículos	34.458	**59.862**
Móveis e utensílios	10.025	**13.625**
Equipamentos e instalações de escritório	19.967	**30.225**
Outros	7.711	**8.113**
Obras em andamento	10.833	**77.011**
Total	2.944.544	**3.398.063**

(*) Reclassificação para ativo intangível, disponivel para venda e propriedade para investimento no montante de R$ 33.
(**) Depreciação da mais valia no exercício dos itens oriundos da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A), depreciados pelo prazo de sua vida útil, alocados no resultado do exercício.

Notas Explicativas

14. Imobilizado--Continuação

b) Obras em andamento

Em 31 de dezembro 2021 o saldo das obras em andamento no valor de R$ 69.644 na controladora e R$ 77.011 no consolidado, está substancialmente representado por obras em algodoeiras, nova sede do escritório da Matriz, perfuração de poços, construções de armazéns, barracões, integração de lavoura pecuária e outras benfeitorias.

O valor de juros capitalizados às obras em andamento no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R$ 1.830 (R$ 728 em 31 de dezembro de 2020). A taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização foi de aproximadamente 4,34% a.a.

c) Garantias

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 existiam imobilizados dados em garantia a hipotecas, empréstimos bancários e processos judiciais, conforme demonstrado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
Bens dados em garantia	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Hipotecas	**-**	-	**-**	134.753
Penhor de financiamentos	**12.285**	10.514	**19.900**	17.661
Bens em processos judiciais	**9.800**	14.232	**9.800**	14.232
	22.085	24.746	**29.700**	166.646

Notas Explicativas

15. Intangível

	Controladora					
Custo do Intagível bruto	**Saldo em 31/12/2020**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação**	**Saldo em 31/12/2021**
Software	21.915	**1.524**	**(145)**	**61.439**	**-**	**84.733**
Implantação de novos sistemas	30.661	**35.505**	**-**	**(61.439)**	**(12)**	**4.715**
Total	52.576	**37.029**	**(145)**	**-**	**(12)**	**89.448**

Amortização	**Saldo em 31/12/2020**	**Amortização**	**Baixas**	**Reclassificação**	**Saldo em 31/12/2021**
Software	(17.336)	**(2.302)**	**145**	**(1)**	**(19.494)**
Total	(17.336)	**(2.302)**	**145**	**(1)**	**(19.494)**

Valor residual líquido	**Saldo em 31/12/2020**	**Saldo em 31/12/2021**
Software	4.579	**65.239**
Implantação de novos sistemas	30.661	**4.715**
Total	35.240	**69.954**

	Consolidado						
Custo do Intagível bruto	**Saldo em 31/12/2020**	**Combinação de negócio (Nota 2.f)**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (**)**	**Reclassificação (*)**	**Saldo em 31/12/2021**
Software	22.342	**290**	**1.529**	**(145)**	**61.911**	**(29)**	**85.898**
Implantação de novos sistemas	30.661	**472**	**35.505**	**-**	**(61.911)**	**(12)**	**4.715**
Ágio por expectativa de rentabilidade futura	-	**-**	**47.355**	**-**	**-**	**-**	**47.355**
Marcas e patentes	-	**174**	**-**	**-**	**-**	**4**	**178**
Total	53.003	**936**	**84.389**	**(145)**	**-**	**(37)**	**138.146**

Amortização	**Saldo em 31/12/2020**	**Amortização**	**Baixas**	**Reclassificação (*)**	**Saldo em 31/12/2021**
Software	(17.713)	**(2.415)**	**145**	**21**	**(19.962)**
Total	(17.713)	**(2.415)**	**145**	**21**	**(19.962)**

Valor residual líquido	**Saldo em 31/12/2020**	**Saldo em 31/12/2021**
Software	4.629	**65.936**
Implantação de movos sistemas	30.661	**4.715**
Ágio por expectativa de rentabilidade futura	-	**47.355**
Marcas e patentes	-	**178**
Total	35.290	**118.184**

(*) Reclassificação para imobilizado no montante de R$ 16.
(*) Transferência de R$ 61.911 referente à ativação do sistema SAP.

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura

O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) apurado no montante de R$ 47.355, oriundo da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro-Oeste S.A (antiga Terra Santa Agro S.A.), representa o benefício econômico futuro esperado da sinergia decorrente da aquisição, conforme descrito na nota explicativa 2.f.

Notas Explicativas

15. **Intangível**--Continuação

Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura--Continuação

Para determinação do valor recuperável do ágio, a Companhia utilizou projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros aprovados pela Administração para um período de 20 anos, considerando as seguintes premissas:

a) Receitas: projetadas de 2022 a 2042, considerando produtividades crescentes até o padrão da SLC, nos 5 primeiros anos, e depois estabilizando nos demais períodos e os preços futuros disponíveis até o período previsível;

b) Custos e despesas: projetados levando com consideração o benchmarking de fazendas da SLC, na mesma região e com as mesmas condições operacionais;

c) Taxa de desconto: a taxa de desconto utilizada foi de 9,27% a.a.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia efetuou testes de revisão do valor recuperável e concluiu que não há fatores que indiquem perdas por impairment, dado que o valor recuperável excedeu o valor contábil.

16. Saldos e transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os saldos e as transações da Controladora com partes relacionadas são os seguintes:

a) Saldos com partes relacionadas

Saldos a receber com partes relacionadas:

	Controladora		Consolidado	
	Outras contas a receber		Outras contas a receber	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Controladas diretamente				
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda	**-**	1.046	**-**	-
Fazenda Perdizes Empr. Agr. Ltda	**6.974**	2.545	**-**	-
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	**3.491**	255	**-**	-
SLC Perdizes Empr. Agr. Ltda	**4.371**	23.028	**-**	-
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	**34.380**	-	**-**	-
Controladas indiretamente				
SLC-MIT Empr. Agr. S.A.	**9.764**	455	**-**	-
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda	**-**	384	**-**	-
Controladora				
SLC Participações S.A.	**20**	-	**20**	-
Outras partes relacionadas	**-**	8	**-**	8
	59.000	27.721	**20**	8
Parcela classificada no ativo circulante	**52.351**	2.475	**20**	8
Parcela classificada no ativo não circulante	**6.649**	25.246	**-**	-

Notas Explicativas

16. Saldos e transações com partes relacionadas--Continuação

a) Saldos com partes relacionadas--Continuação

Saldos a pagar com partes relacionadas:

	Controladora						Consolidado	
	Passivo de arrendamento		Outras contas a pagar		Total a pagar		Outras contas a pagar	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Controladas diretamente								
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda	**306.516**	228.545	**7.706**	-	**314.222**	228.545	**-**	-
Fazenda Planorte Empr. Agr. Ltda	**508.619**	338.495	**5.905**	-	**514.524**	338.495	**-**	-
Fazenda Pamplona Empr. Agr. Ltda	**259.873**	157.921	**8.006**	-	**267.879**	157.921	**-**	-
Fazenda Planalto Empr. Agr. Ltda	**376.362**	230.491	**10.158**	-	**386.520**	230.491	**-**	-
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	**-**	-	**84**	-	**84**	-	**-**	-
Fazenda Palmares Empr. Agr. Ltda	**89.440**	113.870	**3.203**	-	**92.643**	113.870	**-**	-
Fazenda Parnagua Empr. Agr. Ltda	**80.691**	55.406	**2.652**	-	**83.343**	55.406	**-**	-
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda	**54.412**	34.335	**29.324**	-	**83.736**	34.335	**-**	-
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	**573.885**	361.399	**21.767**	-	**595.652**	361.399	**-**	-
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	**-**	-	**11.864**	-	**11.864**	-	**-**	-
Controladas indiretamente								
Fazenda Planeste Empr. Agr. Ltda	**116.887**	75.891	**-**	-	**116.887**	75.891	**-**	-
Fazenda Panorama Empr. Agr. Ltda	**78.906**	53.359	**-**	-	**78.906**	53.359	**-**	-
Fazenda Piratini Empr. Agr. Ltda	**108.179**	42.547	**-**	-	**108.179**	42.547	**-**	-
Fazenda Perdizes Empr. Agr. Ltda	**-**	-	**9**	573	**9**	573	**-**	-
SLC-MIT Empr. Agr. S.A.	**-**	-	**7.936**	721	**7.936**	721	**-**	-
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	**20.947**	8.319	**-**	-	**20.947**	8.319	**-**	-
SLC Landco Empr. Agr. S.A.	**23.086**	21.590	**-**	-	**23.086**	21.590	**-**	-
Fazenda Paineira Empr. Agr. Ltda	**-**	-	**9.007**	-	**9.007**	-	**-**	-
Controladora								
SLC Participações S.A.	**-**	-	**-**	16	**-**	16	**-**	16
Outras partes relacionadas	**-**	-	**-**	-	**-**	-	**79**	102
	2.597.803	1.722.168	**117.621**	1.310	**2.715.424**	1.723.478	**79**	118
Parcela classificada no passivo circulante	**287.194**	204.525	**117.621**	1.310	**404.815**	205.835	**79**	118
Parcela classificada no passivo não circulante	**2.310.609**	1.517.643	-	-	**2.310.609**	1.517.643	-	-

Os valores registrados no grupo de “outras contas a pagar” são representados substancialmente por contratos de mútuos da Companhia com suas controladas.

A SLC Participações S.A. é o controlador final da Companhia. Não há transações relevantes com o controlador, exceto pagamento de dividendos.

Notas Explicativas

16. Saldos e transações com partes relacionadas--Continuação

b) Transações com partes relacionadas

	Amortização direito de uso CPC 06 (R2) (IFRS 16)		AVP-passivos arrendamento CPC 06(R2) (IFRS 16)	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Controladas diretamente				
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda	**13.090**	6.415	**24.261**	11.444
Fazenda Planorte Empr. Agr. Ltda	**14.147**	8.081	**37.340**	15.790
Fazenda Pamplona Empr. Agr. Ltda	**6.655**	4.929	**18.432**	8.608
Fazenda Planalto Empr. Agr. Ltda	**13.883**	9.082	**26.818**	14.725
Fazenda Palmares Empr. Agr. Ltda	**6.370**	4.430	**10.512**	9.044
Fazenda Parnagua Empr. Agr. Ltda	**3.521**	2.067	**6.079**	4.003
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda	**1.149**	743	**3.620**	2.069
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	**16.774**	7.948	**41.123**	14.711
Controladas indiretamente				
Fazenda Planeste Empr. Agr. Ltda	**6.126**	5.031	**7.827**	6.924
Fazenda Panorama Empr. Agr. Ltda	**3.826**	3.245	**5.410**	4.840
Fazenda Piratini Empr. Agr. Ltda	**-**	81	**5.357**	3.012
Fazenda Perdizes Empr. Agr.Ltda	**430**	-	**-**	-
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	**397**	82	**1.062**	276
SLC Landco Empr. Agr. S.A.	**2.823**	2.770	**1.240**	1.291
Controladora				
SLC Participações S.A.	**176**	135	**22**	12
	89.367	55.039	**189.103**	96.749

	Vendas de mercadorias/produtos/ imobilizado/prestação de serviço		Compras de mercadorias/Produtos/Aluguéis/TI corporativa/Outras Transações		Despesas financeiras/fee de garantia	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2020	31/12/2020
Controladas diretamente						
Fazenda Pioneira Empr. Agr. Ltda	**5.187**	4.893	**2.238**	-	-	-
SLC Agrícola Centro-Oeste S.A.	**31.862**	-	**-**	-	-	0
Controladas indiretamente						
Fazenda Perdizes Empr. Agr.Ltda	**12.172**	4.733	**-**	566	-	-
SLC MIT Empr. Agr. S.A.	**12.416**	6.866	**47.824**	7.903	-	-
Controladora						
SLC Participações S.A.	-	-	**193**	135	**5**	11
Outras Partes Relacionadas						
Fundação SLC	-	-	**2.355**	-	-	-
Instituto SLC	**-**	-	**2.070**	-	-	-
	61.637	16.492	**54.680**	8.603	**5**	11

Notas Explicativas

16. Saldos e transações com partes relacionadas--Continuação

c) Contratos de arrendamento a pagar

O contrato de arrendamento rural tem por objeto a disponibilização das terras, instalações e demais bens pelo arrendador para que o arrendatário explore a atividade agrícola através do cultivo de algodão, soja, milho e outras culturas em contraprestação a um valor a título de preço de arrendamento.

A Companhia possui contratos de arrendamento com suas controladas, por um prazo mínimo de 20 anos, sendo que a renovação depende da vontade das partes, no entanto os arrendatários possuem preferência.

Em 31 de dezembro de 2021, o passivo de arrendamento com suas controladas, pode ser assim demonstrado:

Fazenda	Localização	Valor contábil	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos	acima de 5 anos
Parnaiba	Tasso Fragoso - MA	**306.516**	37.606	11.080	12.163	13.303	14.685	217.680
Planorte	Sapezal - MT	**508.619**	53.100	11.390	12.425	13.467	14.817	403.421
Pamplona	Cristalina - GO	**259.873**	26.796	5.604	6.108	6.612	7.271	207.481
Planalto	Costa Rica - MS	**376.362**	38.808	8.117	8.845	9.576	10.531	300.486
Palmares	Barreiras - BA	**96.416**	12.220	3.947	4.332	4.739	5.226	65.951
Parnaguá	Santa Filomena - PI	**80.691**	6.266	1.075	70	1.311	2.715	69.254
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	**54.412**	4.905	833	1.418	2.050	2.768	42.438
Paiaguás	Diamantino - MT	**573.885**	59.174	12.377	13.489	14.602	16.057	458.185
Planeste	Balsas - MA	**116.887**	16.177	6.419	7.037	7.699	8.469	71.087
Panorama	Correntina - BA	**78.906**	10.921	4.333	4.750	5.197	5.717	47.988
Piratini	Jaborandi - BA	**108.179**	14.972	5.941	6.513	7.125	7.838	65.790
Palmeira	Alto Parnaiba - MA	**20.947**	2.567	758	832	910	1.004	14.875
Matriz	Porto Alegre - RS	**16.110**	3.682	2.824	3.009	3.208	3.386	-
		2.597.803	**287.194**	**74.698**	**80.991**	**89.799**	**100.485**	**1.964.636**
Parcela classificada no passivo circulante		**287.194**						
Parcela classificada no passivo não circulante		**2.310.609**						

O valor contábil representa o passivo de arrendamento com fluxo de pagamentos futuros ajustados a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto. A Companhia optou pela utilização do expediente prático de utilizar a taxa de desconto única de acordo com os respectivos prazos para os contratos que apresentam características semelhantes. Por este motivo apresenta uma taxa com intervalo de 6,38% a 9,75%.

Notas Explicativas

16. Saldos e transações com partes relacionadas--Continuação

c) Contratos de arrendamento a pagar--Continuação

O contrato de arrendamento rural celebrado das Fazendas Piratini, Planeste, Panorama e Palmeira, por um prazo mínimo de 20 anos, prevê o preço do arrendamento calculado sobre uma taxa de 3,25% do valor de avaliação dos imóveis. Esse valor por sua vez é calculado sobre as áreas aptas à agricultura e suas respectivas áreas de reserva legal proporcionais, incluindo o valor de sua infraestrutura. O avaliador com prova de excelência na elaboração de avaliações de propriedades rurais é escolhido pelo Conselho de Administração da SLC Agricola S.A. e anualmente a avaliação é elaborada de acordo com as regras e diretrizes emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas para avaliação de imóveis rurais.

Para os demais contratos, o preço do arrendamento é pago anualmente em Reais, convertido pelo valor da cotação de balcão da saca de soja de cada região no dia do pagamento, conforme cláusula contratual. A fixação do preço da saca de soja deve ser estabelecida pelo arrendador com antecedência mínima de 15 dias, sem previsão de repactuação.

d) Honorários da administração

A Companhia considera como pessoal-chave da Administração os Conselheiros não remunerados, os Conselheiros Independentes remunerados e os Diretores (Estatutários).

Os administradores são remunerados na forma de pró-labore e salários, pagos via folha de pagamento. O valor total da remuneração dos administradores, incluindo gratificações e outros benefícios, é apresentado em rubrica específica na demonstração do resultado e está detalhada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Pró-labore	**(7.487)**	(5.963)	**(7.816)**	(6.391)
Gratificações	**(4.246)**	(2.973)	**(4.745)**	(3.083)
Encargos	**(3.881)**	(2.899)	**(3.970)**	(3.038)
Plano de opções de ações	**(2.400)**	(1.810)	**(2.400)**	(1.810)
Outros benefícios	**(22)**	(395)	**(22)**	(394)
	(18.036)	(14.040)	**(18.953)**	(14.716)

A Companhia não oferece benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo a seus administradores.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 2021, foi aprovada a remuneração anual global dos administradores da Controladora, no montante de até R$ 17.870, com distribuição a ser realizada pelo Conselho de Administração. Frize-se que as controladas, que são sociedades anônimas, também possuem aprovação de valores globais anuais para os seus administradores de forma independente.

Notas Explicativas

17. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Fornecedores	**671.234**	732.358	**1.009.194**	870.902
Total	**671.234**	732.358	**1.009.194**	870.902

Em 31 de dezembro de 2021 os saldos em moeda estrangeira na Controladora totalizam o montante de US$ 13.688 e no Consolidado US$ 54.407 (US$ 28.080 na Controladora e US$ 33.869 no Consolidado, em 31 de dezembro de 2020), conforme demonstrado na nota 25.c.

18. Empréstimos e financiamentos

		Taxas médias anuais de juros (%)		Controladora		Consolidado	
	Indexador	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Aplicados no Imobilizado							
Finame – BNDES	Pré	**5,55%**	5,43%	**25.866**	34.866	**42.529**	57.053
				25.866	34.866	**42.529**	57.053
Aplicados no Capital de giro							
Crédito rural	Pré	**5,50%**	4,30%	**4.070**	3.046	**18.299**	12.186
Crédito rural	CDI	**10,27%**	-	**153.315**	-	**153.315**	-
CRA	CDI	**-**	1,88%	**-**	360.346	**-**	360.346
CRA	IPCA + Pré	**11,00%**	8,19%	**534.015**	481.270	**534.015**	481.270
Capital de giro	CDI	**10,81%**	3,51%	**283.151**	298.384	**308.784**	361.959
Capital de giro	Swap CDI	**9,99%**	6,28%	**390.570**	215.977	**390.570**	215.977
Financiamento à exportação	CDI	**10,73%**	3,24%	**346.092**	328.928	**406.359**	481.671
Financiamento à exportação	Swap EUR/US$	**10,22%**	1,33%	**643.906**	345.637	**745.351**	464.527
				2.355.119	2.033.588	**2.556.693**	2.377.936
				2.380.985	2.068.454	**2.599.222**	2.434.989
(-) Custos da transação CRA				**(11.463)**	(17.706)	**(11.463)**	(17.706)
				2.369.522	2.050.748	**2.587.759**	2.417.283
Parcela classificada no circulante				**503.252**	297.692	**669.735**	377.547
Parcela classificada no não circulante				**1.866.270**	1.753.056	**1.918.024**	2.039.736

Finame – BNDES – Linhas de investimentos do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). São garantidos por alienação fiduciária ou penhor dos bens financiados e por aval da Companhia e da SLC Participações S.A. (Controladora). As amortizações são realizadas em base mensal, semestral e anual, após o período de carência, e se darão entre os períodos de 17/01/2022 a 15/05/2032.

Notas Explicativas

18. Empréstimos e financiamentos--Continuação

Crédito Rural – Recursos destinados ao custeio e comercialização de safra, cujas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) elaborado pelo Banco Central do Brasil. São garantidos por aval da Companhia. A periodicidade das suas amortizações é anual, com vencimentos entre os períodos de 19/05/2022 e 25/10/2024.

Capital de Giro – Linha com a finalidade de suprir a necessidade de caixa, com vencimento em 14/01/2022 e 26/11/2024 lastreado em estoque ou produção.

Financiamento à Exportação – Financiamento das exportações com linhas de curto e longo prazo captado em reais, euro ou dólar indexado a taxa pré-fixada: CCE (Cédula de Crédito à Exportação), NCE (Nota de Crédito de Exportação), PPE (Pré-Pagamento de Exportação) e FINEX (Financiamento à Exportação). A periodicidade das suas amortizações é anual, semestral ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 14/01/2022 e 14/11/2024. São garantidos por aval da Companhia ou com garantia "*clean*".

CRA – Certificado de Recebíveis do Agronegócio – Títulos de renda fixa, emitidos pela securitizadora em nome da SLC Agrícola, lastreados em recebíveis originados de negócios entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, abrangendo financiamentos ou empréstimos relacionados à produção, à comercialização, ao beneficiamento ou à industrialização de produtos, insumos agropecuários ou máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária. O custo dessas transações, registrados na rubrica de empréstimos e financiamentos, totalizam R$11.463 (controladora e consolidado) em 31 de dezembro de 2021. Abaixo seguem informações das emissões:

i) *Emissão em 23 de dezembro de 2020 – Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("CRA")*

No dia 23 de dezembro de 2020 a Companhia constituiu sua emissão de CPR-Financeira (Cédula de produto rural financeira) com selo verde, no valor total de R$ 480.000 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), de série única, para distribuição pública com esforços restritos, da SLC Agrícola S.A., celebrado entre a Emissora e a ISEC Securitizadora S.A. A CPR-F foi emitida ao custo de IPCA + 3,6726% ao ano, com vencimento do principal em duas parcelas, nos dias 16 de dezembro de 2024 e 15 de dezembro de 2025 e remuneração semestral. A emissão é com garantia "*clean*" e com elaboração dos relatórios de classificação de risco para a Emissão efetuada pela Standard & Poor's, sendo trimestralmente revisada a classificação de risco até a data de vencimento. O rating definitivo da operação inicial foi de "[brAA-]" e no dia 09 de março de 2022 a Companhia teve o rating da operação melhorado para "[brAA--]".

Esta operação prevê o cumprimento de compromissos financeiros (*Covenants*) nas datas base de encerramento de cada exercício social aplicáveis à Companhia, conforme segue:

Notas Explicativas

18. Empréstimos e financiamentos--Continuação

(i) Índice de liquidez corrente (AC/PC): ativo circulante dividido pelo passivo circulante consolidado, igual ou superior a 0,9x (zero vírgula nove vez);

(ii) Passivo total consolidado/ patrimônio líquido tangível: passivo total dividido pelo patrimônio líquido menos os ativos intangíveis do consolidado, igual ou inferior a 2,5x (duas vírgula cinco vezes);

(iii) Alavancagem líquida consolidada (dívida líquida financeira total consolidado/EBITDA consolidado): empréstimos e financiamentos totais, menos a posição de caixa, bancos e "equivalentes de caixa", menos aplicações financeiras mais ou menos resultado swaps vinculados, dividido pelo resultado operacional antes da receita (despesa) financeira, resultado da equivalência patrimonial, depreciação e amortização dos últimos 12 (doze) meses excluídos os efeitos do ativo biológico, igual ou inferior a 4,0x (quatro vezes).

O não cumprimento das cláusulas contratuais de compromissos financeiros pode ocasionar o vencimento antecipado dos empréstimos e financiamentos.

Em 31 de dezembro de 2021, data da última medição anual, a Companhia estava em cumprimento com as cláusulas de compromissos financeiros.

Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo apresentam a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
Anos de vencimento	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
2021	**-**	297.692	**-**	377.547
2022	**503.252**	919.646	**669.735**	1.161.958
2023	**777.405**	345.625	**821.733**	382.750
2024	**816.806**	238.683	**820.096**	242.028
2025	**265.192**	242.085	**266.398**	243.054
2026	**1.582**	1.582	**2.315**	2.315
Após 2026	**5.285**	5.435	**7.482**	7.631
	2.369.522	2.050.748	**2.587.759**	2.417.283

A exposição do Grupo ao risco de liquidez é divulgada na nota explicativa 25.

Cessão de crédito

Linha com a finalidade de antecipação de pagamento pelos fornecedores, salientando que não houve modificações das condições de pagamentos e de preços negociados com os fornecedores em função dessa transação, com vencimento em 25/05/2022.

Notas Explicativas

19. Provisão para riscos tributários, ambientais, trabalhistas e cíveis

A Companhia registra provisões quando a Administração, tendo base na opinião de seus assessores jurídicos, entende que existem probabilidades de perdas prováveis e que são suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais e administrativos que surgem no curso normal de seus negócios.

As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

a) Provisões

A Companhia registra provisões para ações cíveis, trabalhistas, fiscais e ambientais classificadas como perda provável, as quais apresentaram a seguinte movimentação:

	Controladora				
	Trabalhistas	**Ambientais**	**Tributárias**	**Cíveis**	**Total**
Saldo em 31/12/2020	1.739	330	1.052	403	3.524
Adição de provisão	**426**	**216**	**-**	**34**	**676**
Reversão de provisão	**(313)**	**(509)**	**-**	**(403)**	**(1.225)**
Saldo em 31/12/2021	**1.852**	**37**	**1.052**	**34**	**2.975**

	Consolidado				
	Trabalhistas	**Ambientais**	**Tributárias**	**Cíveis**	**Total**
Saldo em 31/12/2020	1.983	330	1.123	1.993	5.429
Combinação de negócio (nota explicativa 2.f)	**21.532**	**-**	**1.003**	**943**	**23.478**
Adição de provisão	**3.358**	**1.038**	**40**	**322**	**4.758**
Reversão de provisão	**(616)**	**(509)**	**(43)**	**(495)**	**(1.663)**
Saldo em 31/12/2021	**26.257**	**859**	**2.123**	**2.763**	**32.002**

A conta de provisão para contingências foi aumentada em R$ 23.478 em função da combinação de negócios. Esse valor, assim como comentado na nota explicativa 2.f, à medida que for se realizando efetivamente, será reembolsado pela parte vendedora à SLC Agrícola Centro-Oeste (antigaTerra Santa) nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foi registrado no Consolidado, na rubrica de “títulos a receber” saldos a receber dos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um ativo de R$ 23.395, em 31 de dezembro de 2021.

Notas Explicativas

19. Provisão para riscos tributários, ambientais, trabalhistas e cíveis-- Continuação

b) Passivos contingentes

A Companhia tendo por base a natureza das ações nas quais está envolvida, e sustentada pela opinião de seus assessores jurídicos, divulga seus passivos contingentes para os quais possui expectativa de perda possível. Para estas ações não foram constituídas provisões para eventuais perdas, conforme estabelece o CPC 25 (IAS 37) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

	Controladora		Consolidado	
Natureza	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Trabalhistas (i)	**514**	546	**1.306**	546
Ambientais(ii)	**5.666**	3.754	**8.709**	3.754
Tributários (iii)	**27.139**	14.352	**130.590**	46.052
Cíveis (iv)	**6.025**	9.005	**97.213**	36.471
	39.344	27.657	**237.818**	86.823

Conforme estipulado nas cláusulas e condições no Acordo de Associação e Outras Avenças, celebrado entre as empresas SLC Agrícola S.A., SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.), TS Agro S.A. e TS Brasil S.A., os antigos acionistas são responsáveis pela integralidade dos passivos contingentes, no montante de R$143.871, decorrentes de fatos geradores anteriores a 01 de julho de 2021 da controlada SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.).

Abaixo segue a descrição dos passivos contingentes da Companhia em 31 de dezembro de 2021:

(i) Trabalhistas
As ações trabalhistas estão relacionadas a reclamações movidas, principalmente, por ex-empregados da Companhia e Ministério Público do Trabalho.

(ii) Ambientais
As ações ambientais estão relacionadas a autos de infração emitidos pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

(iii) Tributárias
As ações tributárias são relacionadas às autuações referentes às esferas federal e estadual.

(iv) Cíveis
As ações cíveis relacionam-se a pedidos de indenizações de fornecedores, danos causados a terceiros e litígio em questões contratuais.

Notas Explicativas

19. Provisão para riscos tributários, ambientais, trabalhistas e cíveis-- Continuação

c) Ativo contingente

Em fevereiro deste ano o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu o *leading case* (RE 759244) garantindo a aplicabilidade da imunidade referente às contribuições sociais sobre as receitas decorrentes de exportação intermediada por empresas comerciais exportadoras ("trading companies"), em processo análogo ao que a Companhia possui sobre o tema, que se encontra sobrestado aguardando os trâmites da decisão do STF acima mencionada.

Recentemente, a Receita Federal Brasileira suspendeu a cobrança da contribuição relativa à contribuição previdenciária sobre as exportações indiretas, por meio da reedição da IN 971/2009, o que possibilitou a Companhia deixar de realizar o recolhimento do tributo a partir da competência de setembro de 2020.

d) Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais da Companhia em 31 de dezembro de 2021 e 2020, registrados na rubrica de "outras contas a receber" no ativo não circulante, apresentam a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
Natureza	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Trabalhistas	**629**	8	**2.874**	530
Ambientais	**-**	-	**20**	20
Tributários	**1.659**	1.176	**4.319**	11.338
Cíveis	**-**	-	**1.046**	1.046
	2.288	1.184	**8.259**	12.934

A conta de depósitos judiciais foi aumentada em R$ 4.768 em função da combinação de negócios. Esse valor, assim como comentado na nota explicativa 2.f, à medida que for se realizando efetivamente, será repassado à parte vendedora pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa) nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foi registrado no Consolidado, na rubrica de "títulos a pagar", saldo a pagar aos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um passivo líquido de R$ 4.692, em 31 de dezembro de 2021.

Notas Explicativas

20. Tributos sobre o lucro

Foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos apresentando a seguinte natureza:

	Controladora					
	31/12/2021			31/12/2020		
Descrição	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para participação nos resultados	**17.256**	**6.212**	**23.468**	10.339	3.722	14.061
Provisão para perdas tributárias	**2.368**	**852**	**3.220**	169	61	230
Operações com derivativos	**80.724**	**29.060**	**109.784**	64.927	23.374	88.301
Provisão para Senar	**1.245**	**448**	**1.693**	1.286	463	1.749
AVP - Passivo de arrendamento	**20.268**	**7.296**	**27.564**	10.784	3.882	14.666
Provisão para perdas créditos ICMS	**5.359**	**1.929**	**7.288**	5.950	2.142	8.092
Outras	**8.223**	**2.961**	**11.184**	6.222	2.240	8.462
Prejuízos fiscais e base negativa	**5.700**	**2.044**	**7.744**	-	-	-
	141.143	**50.802**	**191.945**	99.677	35.884	135.561
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural	**(191.679)**	**(69.004)**	**(260.683)**	(156.523)	(56.348)	(212.871)
Ganho em aquisição de participação societária	**(3.747)**	**(1.349)**	**(5.096)**	(3.855)	(1.388)	(5.243)
Custo atribuído ativo imobilizado	**(4.098)**	**(1.475)**	**(5.573)**	(5.051)	(1.818)	(6.869)
Valor justo ativos biológicos	**(141.203)**	**(50.833)**	**(192.036)**	(47.155)	(16.976)	(64.131)
	(340.727)	**(122.661)**	**(463.388)**	(212.584)	(76.530)	(289.114)
Total líquido	**(199.584)**	**(71.859)**	**(271.443)**	(112.907)	(40.646)	(153.553)
Parcela classificada no passivo não circulante	**(199.584)**	**(71.859)**	**(271.443)**	(112.907)	(40.646)	(153.553)

Notas Explicativas

20. Tributos sobre o lucro--Continuação

	Consolidado					
	31/12/2021			31/12/2020		
Descrição	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos:						
Diferenças temporárias:						
Provisão para participação nos resultados	**19.393**	**6.981**	**26.374**	11.676	4.203	15.879
Provisão para perdas tributárias	**2.368**	**852**	**3.220**	169	61	230
Operações com derivativos	**85.226**	**29.856**	**115.082**	68.492	23.878	92.370
Provisão para Senar	**1.316**	**474**	**1.790**	1.384	498	1.882
AVP - Passivo de arrendamento	**30.083**	**10.830**	**40.913**	10.458	3.765	14.223
Ajuste a valor presente estoques	**1.483**	**534**	**2.017**	-	-	-
Provisão para perdas créditos ICMS	**5.474**	**1.971**	**7.445**	6.226	2.241	8.467
Outras	**18.682**	**6.723**	**25.405**	8.941	3.218	12.159
Prejuízos fiscais e base negativa	**386.958**	**140.287**	**527.245**	30.284	11.411	41.695
	550.983	**198.508**	**749.491**	137.630	49.275	186.905
Passivos:						
Depreciação incentivada atividade rural	**(232.893)**	**(83.718)**	**(316.611)**	(185.782)	(66.758)	(252.540)
Ganho em aquisição de participação societária	**(3.747)**	**(1.349)**	**(5.096)**	(3.747)	(1.349)	(5.096)
Custo atribuído ativo imobilizado	**(26.972)**	**(13.608)**	**(40.580)**	(26.828)	(13.558)	(40.386)
Valor justo propriedades para investimento	**(4.113)**	**(2.221)**	**(6.334)**	(1.992)	(1.076)	(3.068)
Valor justo ativos biológicos	**(207.989)**	**(74.876)**	**(282.865)**	(51.967)	(18.708)	(70.675)
Mais Valia	**(26.625)**	**(9.585)**	**(36.210)**			-
Outras	**(12.501)**	**(4.538)**	**(17.039)**	(18.653)	(6.809)	(25.462)
	(514.840)	**(189.895)**	**(704.735)**	(288.969)	(108.258)	(397.227)
Total líquido	**36.143**	**8.613**	**44.756**	(151.339)	(58.983)	(210.322)
Parecela classificada no ativo não circulante	**298.281**	**107.381**	**405.662**	15.059	5.421	20.480
Parcela classificada no passivo não circulante	**(262.138)**	**(98.768)**	**(360.906)**	(166.398)	(64.404)	(230.802)

Por ocasião da combinação de negócios (nota explicativa 2.f), a conta de tributos diferidos foi aumentada em R$ 415.085 na data de aquisição, pois com o saneamento da estrutura de capital dessa controlada, ocorrida após a sua aquisição, há expectativa de geração de lucros tributáveis futuros que permitem a ativação de todo o crédito tributário que não vinha sendo reconhecido.

A Companhia e suas controladas, baseadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico aprovado pela Administração, reconheceu créditos tributários sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional. O valor contábil do ativo diferido é revisado anualmente pela Companhia e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. O estudo técnico considera os investimentos e os incentivos que porventura as fazendas tenham direito.

Notas Explicativas

20. Tributos sobre o lucro--Continuação

Com base nesse estudo técnico de geração de lucros tributáveis futuros, a Companhia estima recuperar esses créditos tributários nos seguintes exercícios:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
2022	**118.108**	110.660	**321.618**	140.780
2023	**69.169**	4.441	**217.674**	6.246
2024	**4.668**	3.358	**98.698**	11.358
2025	**-**	833	**90.558**	8.755
2026	**-**	16.269	**20.943**	19.766
	191.945	135.561	**749.491**	186.905

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram baseadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios. Consequentemente, essas estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro tendo em vista as incertezas inerentes a essas previsões.

Conciliação da despesa tributária com as alíquotas oficiais

O imposto de renda e a contribuição social, calculados com base nas alíquotas nominais desses tributos, estão reconciliados para o valor registrado como despesa de imposto de renda e contribuição social como segue:

	Controladora			
	31/12/2021		**31/12/2020**	
	IRPJ	**CSLL**	**IRPJ**	**CSLL**
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**1.356.527**	**1.356.527**	605.735	605.735
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	**(339.132)**	**(122.087)**	(151.434)	(54.516)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva				
Resultado de equivalência patrimonial	**120.030**	**43.211**	44.350	15.966
Adições e exclusões permanentes	**(3.654)**	**(924)**	(597)	138
Juros sobre o capital próprio	**-**	**-**	9.279	3.341
Outros	**6.666**	**1.479**	12.771	3.641
Valor registrado no resultado	**(216.090)**	**(78.321)**	(85.631)	(31.430)
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(294.411)**		(117.061)
Impostos diferidos		**(190.274)**		(37.756)
Impostos correntes		**(104.137)**		(79.305)
Taxa efetiva		**21,70%**		19,33%

Notas Explicativas

20. Tributos sobre o lucro--Continuação

Conciliação da despesa tributária com as alíquotas oficiais--Continuação

	Consolidado			
	31/12/2021		31/12/2020	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**1.560.810**	**1.560.810**	689.179	689.179
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	**(390.203)**	**(140.473)**	(172.295)	(62.026)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva				
Adições e exclusões permanentes	**(4.055)**	**(1.068)**	(752)	92
Juros sobre o capital próprio	**-**	**-**	9.279	3.341
Incentivos fiscais de controladas	**3.072**	**95**	3.355	15
Imposto de Renda e Contribuição social em empresas tributadas pelo regime de lucro presumido	**73.082**	**25.924**	34.179	12.123
Eliminação lucro não realizado	**5**	**2**	1.637	589
Efeitos do IFRS 16	**(4.256)**	**(1.532)**	(15.825)	(5.697)
Outros	**7.019**	**2.337**	9.967	3.787
Valor registrado no resultado	**(315.336)**	**(114.715)**	(130.455)	(47.776)
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(430.051)**		(178.231)
Impostos diferidos		**(255.544)**		(66.839)
Impostos correntes		**(174.507)**		(111.392)
Taxa efetiva		**27,55%**		25,86%

Conciliação da variação do imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social, registrados em contas de ativo e passivo na controladora e no consolidado, tem a sua movimentação demonstrada como segue:

	Controladora			
Descrição	**Saldo em 31/12/2020**	**Reconhecidos no resultado do exercício**	**Reconhecido nos resultados abrangentes**	**Saldo em 3/12/2021**
Provisão para participação nos resultados	14.061	**9.407**	**-**	**23.468**
Provisão para perdas tributárias	230	**2.990**	**-**	**3.220**
Operações com derivativos	88.301	**(50.901)**	**72.384**	**109.784**
Provisão para Senar	1.749	**(56)**	**-**	**1.693**
Outras	8.462	**2.722**	**-**	**11.184**
Prejuízos fiscais e base negativa	-	**7.744**	**-**	**7.744**
Provisão para perdas créditos ICMS	8.092	**(804)**		**7.288**
Depreciação incentivada atividade rural	(212.871)	**(47.812)**	**-**	**(260.683)**
Ganho em aquisição de participação societária	(5.243)	**147**	**-**	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	(6.869)	**1.296**	**-**	**(5.573)**
Valor justo ativos biológicos	(64.131)	**(127.905)**	**-**	**(192.036)**
AVP - Passivo de Arrendamento	14.666	**12.898**	**-**	**27.564**
Total	(153.553)	**(190.274)**	**72.384**	**(271.443)**
Parcela classificada no passivo não circulante	(153.553)			**(271.443)**

Notas Explicativas

20. Tributos sobre o lucro--Continuação

Conciliação da variação do imposto de renda e contribuição social diferidos--Continuação

	Consolidado				
Descrição	**Saldo em 31/12/2020**	**Combinação de Negócios**	**Reconhecidos no resultado do exercício**	**Reconhecidos nos resultados abrangentes**	**Saldo em 31/12/2021**
Provisão para participação nos resultados	15.879	**-**	**10.495**	**-**	**26.374**
Provisão para perdas tributárias	230	**-**	**2.990**	**-**	**3.220**
Operações com derivativos	92.370	**12.905**	**(85.730)**	**95.537**	**115.082**
Provisão para Senar	1.882	**-**	**(92)**	**-**	**1.790**
Outras	12.159	**2.632**	**10.614**	**-**	**25.405**
Ajuste a valor presente estoques	-	**3.122**	**(1.105)**	**-**	**2.017**
Provisão Washout	-	**10.589**	**(10.589)**	**-**	**-**
Prejuízos fiscais e base negativa	41.695	**482.146**	**3.404**	**-**	**527.245**
AVP - Passivo de Arrendamento	14.223	**(8.511)**	**35.201**	**-**	**40.913**
Provisão para perdas créditos ICMS	8.467		**(1.022)**	**-**	**7.445**
Depreciação incentivada atividade rural	(252.540)	**(14.594)**	**(49.477)**	**-**	**(316.611)**
Ganho em aquisição de participação societária	(5.096)	**-**	**-**	**-**	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	(40.386)	**(1.906)**	**1.712**	**-**	**(40.580)**
Valor justo propriedades para investimento	(3.068)	**-**	**(3.266)**	**-**	**(6.334)**
Valor justo ativos biológicos	(70.675)	**(30.045)**	**(182.145)**	**-**	**(282.865)**
Mais Valia	-	**(41.253)**	**5.043**	**-**	**(36.210)**
Outras	(25.462)	**-**	**8.423**	**-**	**(17.039)**
Total	(210.322)	**415.085**	**(255.544)**	**95.537**	**44.756**
Parcela classificada no ativo não circulante	20.480				**405.662**
Parcela classificada no passivo não circulante	(230.802)				**(360.906)**

Imposto de renda e contribuição social a pagar

O saldo de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 14.879 no Consolidado (R$ 40.374 e R$ 47.449 em 31 de dezembro de 2020, na Controladora e Consolidado, respectivamente).

Notas Explicativas

21. Títulos a pagar (Consolidado)

O saldo em 31 de dezembro de 2021 é demonstrado conforme abaixo:

	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2020	12.979
Combinação de negócio (nota explicativa 2.f)	**86.850**
Outros	**9.514**
Pagamentos	**(706)**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**108.637**
Passivo circulante	**93.775**
Passivo não circulante	**14.862**

A Companhia, por meio de suas controladas, possui contratos referentes à compra de terras, para seu uso e exploração, e venda de imobilizado.

A conta de títulos a pagar foi aumentada em R$ 4.772 em função da combinação de negócios. Esse valor, assim como comentado na nota explicativa 2.f, à medida que for se realizando efetivamente, será reembolsado pela parte vendedora à SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa) nas datas previstas no Acordo de Associação. Em função disso, foram registrados no Consolidado, nas rubricas de “títulos a receber” saldos a receber dos antigos acionistas, de mesmo montante, resultando em um ativo de R$ 4.772.

Além disso, conforme descrito na mesma nota, foi registrado no Consolidado, saldo a pagar aos vendedores no montante de R$ 82.078, referente a títulos a receber, tributos a recuperar, outras ativos e propriedades para investimento que, assim que recebidos pela SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa), serão repassados aos antigos vendedores, sem benefícios à SLC Agrícola Centro-Oeste (antiga Terra Santa).

Notas Explicativas

22. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2021 o capital social subscrito, no valor de R$ 1.512.522 está representado por 212.422.599 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A seguir apresentamos a distribuição das ações ordinárias entre os acionistas:

	Número de Ações	
Acionista	**31/12/2021**	**31/12/2020**
SLC Participações S.A.	**100.032.616**	100.977.822
Administradores e Pessoas Vinculadas	**11.623.499**	347.967
Ações em Tesouraria	**4.625.621**	3.010.430
Outros	**96.140.863**	86.258.781
Total ações do capital integralizado	**212.422.599**	190.595.000
(-) Ações em tesouraria	**(4.625.621)**	(3.010.430)
Total de ações – excluindo ações em tesouraria	**207.796.978**	187.584.570

Em função dos termos e condições já divulgados ao mercado da combinação de negócios (nota 2.f) realizada com SLC Agrícola Centro-Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.), foi confirmado o aumento de capital da Companhia mediante a emissão de 2.516.454 (dois milhões, quinhentas e dezesseis mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) ações orinárias, correspondendo a R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por ação, sendo o montante de R$ 65.000 destinado ao capital social e R$ 65.856 à reserva de capital.

Em Assembléia Geral Extraorinária, realizada em 30 de dezembro de 2021, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia em R$ 500.000 mediante a capitalização da conta de reserva de expansão, totalizando 19.311.145 ações.

b) Reserva de capital - ágio na emissão de ações

Representada pelos ágios recebidos nas ofertas públicas de ações ocorridas em junho de 2007 e junho de 2008 e pelo ágio nas vendas de ações em tesouraria realizadas em conexão com os planos de opções de ações, deduzido dos custos de emissões dessas ações (comissões, honorários e outras despesas), líquidos dos efeitos tributários em conformidade com o CPC 10 (R1) (IFRS 2).

Notas Explicativas

22. Patrimônio líquido--Continuação

c) Ações em tesouraria

O saldo de ações em tesouraria em 31 de dezembro de 2021 é de R$ 116.846 e está composto por 4.205.110 ações (R$ 52.921 em 31 de dezembro de 2020, composto por 3.010.430 ações). A movimentação do número de ações em tesouraria no exercício foi a seguinte:

	Ações em tesouraria	
	em nº ações	em R$
Saldo em 31 de dezembro de 2020	3.010.430	(52.921)
Aquisição de ações em tesouraria	**1.730.425**	**(76.906)**
Ações exercidas dos planos de opções	**(535.745)**	**12.981**
Bonificação	**420.511**	**-**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**4.625.621**	**(116.846)**

O valor de mercado das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação em bolsa, anterior à data de encerramento do exercício foi de R$ 172.115 (R$ 40,93 por ação) em 31 de dezembro de 2021 e R$82.636 (R$27,45 por ação) em 31 de dezembro de 2020.

d) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício limitada a 20% do capital social. Conforme previsão do Estatuto Social em seu artigo 35, alínea a, no exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. Para o ano findo em 31 de dezembro de 2021 a Companhia constituiu reserva legal de R$ 53.099.

e) Reserva para expansão

De acordo com disposições do Artigo 194 da Lei 6.404/76 e do Artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, será formada uma Reserva para Expansão com base no lucro que remanescer após as deduções legais e estatutárias, com a finalidade de aplicação em ativos operacionais ou dispêndios de capital, não podendo esta reserva ultrapassar o valor do capital social. Em Assémbleia Geral Extraordinaria, realizada em 30 de dezembro de 2021, a Companhia aprovou o aumento de seu capital social no montante de R$ 500.000 mediante transferência da conta de reserva de expanaão.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 a Companhia constituiu reserva expansão de R$ 507.293.

Notas Explicativas

22. Patrimônio líquido--Continuação

f) Reserva de retenção de lucros

O saldo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 refere-se ao saldo remanescente de resultados acumulados do período de 2007, que foi retido como reserva de retenção de lucros para a realização de novos investimentos, previstos em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 196 de Lei 6.404/76.

g) Reserva de incentivos fiscais

Corresponde a benefícios fiscais concedidos pelos estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e de Goiás, pela redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75%, na forma de crédito presumido, para as operações de algodão, caroço de algodão e milho, classificados como subvenção para investimento. Para o ano findo em 31 de dezembro de 2021 a Companhia constituiu reserva de incentivos fiscais de R$ 149.

h) Dividendos e juros sobre capital próprio

De acordo com o Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório é computado com base em 25% do lucro líquido remanescente do exercício, após constituições das reservas previstas em lei.

A composição dos cálculos dos dividendos propostos para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos em 31 de dezembro de 2020, ficou como segue:

	31/12/2021	31/12/2020
Lucro líquido do exercício	**1.062.116**	488.674
Apropriação da reserva de incentivos fiscais	**(149)**	(171)
Apropriação da reserva legal	**(53.099)**	(24.425)
Base de cálculo dos dividendos propostos	**1.008.868**	464.078
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	**252.218**	116.020
Dividendo adicional proposto - 25% (a)	**252.217**	116.019
Dividendos propostos	**504.435**	232.039
Dividendo por ação (excluíndo ações em tesouraria)	**2,427538**	1,236982
% sobre o lucro líquido	**50%**	50%

(a) Proposta da administração a ser deliberada na Assembleia Geral Ordinária, prevista para ocorrer em abril de 2022.

Notas Explicativas

22. Patrimônio líquido--Continuação

i) Resultado por ação

De acordo com o CPC 41 – Resultado por ação (IAS 33), a tabela a seguir reconcilia o lucro líquido do exercício com os valores usados para calcular o lucro líquido por ação básico e diluído.

A Companhia possui uma categoria de ações ordinárias potenciais dilutivas que se referem aos planos de opções de ações. Para estes planos de opções de ações é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo (determinado como o preço médio anual de mercado da ação da Companhia), com base no valor monetário dos direitos de subscrição vinculados aos planos de opções de ações.

A quantidade de ações calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações emitidas, pressupondo-se o período dos planos de opções de ações.

	31/12/2021	31/12/2020
Numerador		
Lucro líquido do exercício (a)	**1.062.116**	488.674
Denominador		
Média ponderada do número de ações ordinárias (b)	**208.096.820**	206.514.345
Média ponderada do número de ações ordinárias considerando efeitos dilutivos (c)	**209.236.229**	207.305.588
Lucro básico por ação ordinária (a/b)	**5,10395**	2,36630
Lucro diluído por ação ordinária (a/c)	**5,07616**	2,35726

j) Outros resultados abrangentes

Os outros resultados abrangentes no patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários, são compostos como segue:

	31/12/2021	31/12/2020
Hedge accounting	**(345.794)**	(207.640)
Custo atribuído de ativo imobilizado e ajuste a valor de propriedades para investimentos	**1.109.191**	1.151.931
Ganho e diluição de capital de controladas	**25.909**	25.909
Total de outros resultados abrangentes	**789.306**	970.200

Notas Explicativas

23. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Despesas financeiras:				
Juros passivos	**(165.893)**	(71.962)	**(162.096)**	(84.696)
Variação cambial	**(202.464)**	(263.779)	**(297.696)**	(328.196)
Variação monetária	**-**	-	**(126)**	**-**
AVP - Passivo arrendamento	**(315.157)**	(154.759)	**(175.149)**	(61.106)
Perdas com operações de derivativos	**(75.533)**	(31.571)	**(174.905)**	(40.435)
Outras	**(10.310)**	(5.521)	**(37.294)**	(6.996)
	(769.357)	(527.592)	**(847.266)**	(521.429)
Receitas financeiras:				
Receitas de aplicações financeiras	**27.048**	18.077	**43.103**	29.909
Variação cambial	**164.080**	194.147	**198.323**	223.539
Variação monetária	**5**	-	**5**	-
Ganhos com operações de derivativos	**123.394**	131.504	**236.594**	175.017
Outras	**5.372**	1.004	**16.684**	1.213
	319.899	344.732	**494.709**	429.678
Resultado financeiro	**(449.458)**	(182.860)	**(352.557)**	(91.751)

Notas Explicativas

24. Compromissos

24.1. Contratos de venda para entrega futura

A Companhia e suas controladas têm contratos de venda para entrega futura com alguns clientes, conforme demonstrado a seguir:

Controladora					
Produto	**Data de entrega**	**Quantidade**	**Contratos**	**Unidade**	**Preço**
Safra 2020/21					
Algodão em Pluma	Dez/21-Jul/22	86.012	40	ton	US$ 2.215,72
Soja	Dez/21-Jan/22	280.818	10	sc	R$ 161,25
Milho	Dez/21-Jul/22	293.665	7	sc	R$ 67,21
Safra 2021/22					
Algodão em Pluma	Ago/22-Jul/23	153.850	40	ton	US$ 1.787,15
Soja	Jan/22-Mai/22	7.015.947	68	sc	US$ 24,70
Soja	Jan/22-Mai/22	1.393.787	57	sc	R$ 147,07
Milho	Jun/22-Ago/22	4.385.000	33	sc	US$ 10,17
Milho	Jun/22-Dez/22	3.355.000	26	sc	R$ 58,20
Safra 2022/23					
Algodão em Pluma	Ago/23-Dez/23	22.100	5	ton	US$ 1.782,42
Soja	Jan/23-Mar/23	2.850.000	20	sc	US$ 24,89
Soja	Abr/23	18.569	1	sc	R$ 156,00
Milho	Jul/23-Ago/23	4.930.000	33	sc	R$ 9,51

Consolidado					
Produto	**Data de entrega**	**Quantidade**	**Contratos**	**Unidade**	**Preço**
Safra 2020/21					
Algodão em Pluma	Dez/21-Jul/22	112.794	76	ton	US$ 2.204,38
Algodão em Pluma	Dez/21	2.846	5	ton	R$ 337,60
Soja	Dez/21-Jan/22	280.818	10	sc	R$ 161,25
Milho	Dez/21-Jan/22	332.315	9	sc	R$ 67,91
Safra 2021/22					
Algodão em Pluma	Ago/22-Jul/23	210.150	62	ton	US$ 1.769,24
Algodão em Pluma	Set/22 - Dez/22	1.000	1	ton	R$ 398,17
Soja	Jan/22-Mai/22	10.097.800	104	sc	US$ 24,40
Soja	Jan/22-Mai/22	2.816.533	87	sc	R$ 147,07
Milho	Jul/22-Set/22	1.380.000	15	sc	US$ 9,57
Milho	Mai/22-Dez/22	5.543.333	48	sc	R$ 30,13
Safra 2022/23					
Algodão em Pluma	Ago/23-Dez/23	24.900	6	ton	US$ 1.779,30
Soja	Jan/23-Abr/23	4.460.000	39	sc	US$ 24,80
Soja	Abr/23	18.569	1	sc	US$ 156,00
Milho	Jul/23	1.050.000	13	sc	US$ 9,04
Milho	Jun/23-Ago/23	5.795.000	40	sc	R$ 9,43

Notas Explicativas

24. Compromissos--Continuação

24.2. Contratos de arrendamentos de terceiros

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e suas controladas possuem contratos de arrendamento de terras, locação de veículos e maquinários, e aluguéis de prédios, assim distribuídos:

			Passivo de arrendamento (escopo CPC 06(R2) (IFRS 16))		Arrendamento a Pagar	
Unidade	**Localização**	**Moeda**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Palmares	Barreiras - BA	R$	**103.602**	99.477	**-**	-
Panorama	Correntina - BA	R$	**96.599**	93.219	**-**	-
Paladino	São Desidério - BA	R$	**38.008**	40.005	**15.048**	5.283
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	R$	**53.194**	19.031	**-**	-
Paysandu	São Desidério - BA	R$	**653.690**	-		-
Piratini	Jaborandi - BA	R$	**108**	155	**-**	-
Pantanal	Chapadão do Céu - GO e Chapadão do Sul - MS	R$	**605.065**	329.762	**-**	-
Pamplona	Cristalina - GO	R$	**75.379**	15.636	**-**	-
Planeste	Balsas - MA	R$	**165.067**	101.527	**-**	-
Parnaiba	Tasso Fragoso - MA	R$	**72.884**	51.748	**-**	-
Palmeira	Alto Parnaiba - MA	R$	**36.755**	30.991	**-**	-
Paiaguás	Diamantino - MT	R$	**213.073**	141.115	**-**	-
Planorte	Sapezal - MT	R$	**6.141**	3.326	**-**	-
Perdizes	Porto dos Gaúchos - MT	R$	**3.704**	567	**-**	-
Pioneira	Querência - MT	R$	**352**	499	**-**	-
Planalto	Costa Rica - MS	R$	**5.291**	6.240	**-**	-
Pejuçara	São José do Rio Claro e Diamantino - MT	R$	**36.798**	-	**-**	-
Pampeira	Novo Parecis _MT	R$	**437.851**	-	**-**	-
Piracema	Diamantino - MT	R$	**229.177**	-	**-**	-
Pirapora	Santa Rita do Trivelato - MT	R$	**150.875**	-	**-**	-
Próspera	Taboporã, Nova Canaã do Norte e Itaúba - MT	R$	**334.348**	-	**-**	-
Escritório	Cuiabá - MT	R$	**1.154**	-	**-**	-
Parnaguá	Santa Filomena - PI	R$	**2.410**	213	**-**	-
Escritório	São Paulo - SP	R$	**1.595**	-		-
Matriz	Porto Alegre - RS	R$	**13.268**	773	**-**	-
			3.336.388	934.284	**15.048**	5.283
Parcela classificada no passivo circulante			**511.932**	162.258	**15.048**	86.332
Parcela classificada no passivo não circulante			**2.824.456**	772.026	**-**	-

Notas Explicativas

24. Compromissos--Continuação

24.2. Contratos de arrendamentos de terceiros--Continuação

Os passivos de arrendamento de terras e algodoeiras apresentam uma taxa de desconto com intervalo de 5,44% a 11,93%. Para os demais passivos de arrendamentos (maquinários, prédios e veículos), temos uma taxa de desconto com intervalo de 3,11% a 13,70%.

Em relação aos contratos de arrendamento de terceiros informamos também que: (i) não temos cláusulas de pagamento contingente; (ii) não há termos de renovação ou de opções de compra, exceto para o contrato da Fazenda Planalto, relativo a 1.603 ha, o qual tem renovação anual; (iii) os contratos de arrendamento de terras são indexados, em sua maioria, à variação do preço da saca de soja, não existindo outras cláusulas de reajustamento; (iv) não há restrições impostas, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional, ou qualquer outra que requeira divulgação adicional.

Além do arrendamento de terras de culturas, a Companhia possui contratos de alugueis de unidade de beneficiamento de algodão na Fazenda Palmares (em Barreiras-BA, por R$1.850 por ano, até 31 de agosto de 2023), na Fazenda Paladino (em São Desidério-BA, por R$ 1.000 por ano, até 31 de agosto de 2026) e na Fazenda Pantanal (Chapadão do Céu – GO, por R$ 400 por ano até 31 de agosto 2030), aluguéis de equipamentos na Fazenda Planorte (em Sapezal-MT) e Fazenda Paiaguás (em Diamantino-MT), com valores decrescentes a cada ano até 30/04/2026, alugueis de sua sede administrativa em Porto Alegre-RS e aluguéis de frota de veículos.

A demonstração dos fluxos de vencimento dos passivos de arrendamento e arrendamentos a pagar está apresentada na nota explicativa 25.

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

As receitas de vendas da Companhia e de suas controladas são geradas principalmente pela comercialização de *commodities* agrícolas como algodão, soja e milho; produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais *Chicago Board of Trade* - CBOT e *Intercontinental Exchange Futures US* - ICE. Desta forma, a volatilidade do preço internacional da *commodity* e da taxa de câmbio são riscos de mercado a que a Companhia e suas controladas estão expostas.

Adicionalmente, a Companhia e suas controladas contratam operações de financiamentos no mercado financeiro com taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. Portanto, a Companhia apresenta um risco à variação das taxas de juros no endividamento contratado com taxas de juros pós-fixadas.

Os valores justos são determinados com base em cotações de preços de mercado, quando disponíveis, ou, na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa esperados. Os valores justos de caixa e equivalentes a caixa, de contas a receber de clientes, da dívida de curto prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo estimado para os empréstimos de longo prazo da controladora e do consolidado, em 31 de dezembro de 2021, era, respectivamente, R$1.874.109, e R$1.916.665, calculado a taxas de mercado vigentes, considerando natureza, prazo e riscos similares aos dos contratos registrados, e pode ser comparado com o valor contábil de R$1.866.270 e R$1.918.024.

A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente, foi realizada utilizando o seguinte critério:

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

- Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos
- Nível 2 - Inputs, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços)
- Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A tabela abaixo apresenta a hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente:

	Controladora			
			Valor justo	
	Valor contábil		Nível 2	Nível 2
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Ativos				
Valor justo através do resultado				
Caixa e equivalentes de caixa	**46.046**	1.319.290	**46.046**	1.319.290
Aplicações financeiras	**684**	663	**684**	663
Subtotal	**46.730**	1.319.953	**46.730**	1.319.953
Custo amortizado				
Contas a receber de clientes	**117.841**	178.085	**117.841**	178.085
Créditos com partes relacionadas	**59.000**	27.721	**59.000**	27.721
Subtotal	**176.841**	205.806	**176.841**	205.806
Valor justo de instrumentos hedge				
Operações com derivativos	**232.551**	207.847	**232.551**	207.847
Subtotal	**232.551**	207.847	**232.551**	207.847
Total Ativos	**456.122**	1.733.606	**456.122**	1.733.606
Passivos				
Passivos pelo custo amortizado				
Empréstimos e financiamentos	**2.369.522**	2.050.748	**2.404.424**	2.061.685
Fornecedores	**671.234**	732.358	**671.234**	732.358
Cessão de crédito	**31.004**	200.788	**31.004**	200.788
Débitos com partes relacionadas	**117.621**	1.310	**117.621**	1.310
Passivo arrendamento com partes relacionadas	**2.597.803**	1.722.168	**2.597.803**	1.722.168
Passivo arrendamento com terceiros	**2.108.508**	893.214	**2.108.508**	893.214
Outras contas a pagar	**673.071**	153.139	**673.071**	153.139
Subtotal	**8.568.763**	5.753.725	**8.603.665**	5.764.662
Valor justo de instrumentos hedge				
Operações com derivativos	**468.034**	375.207	**468.034**	375.207
Subtotal	**468.034**	375.207	**468.034**	375.207
Total Passivos	**9.036.797**	6.128.932	**9.071.699**	6.139.869

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

	Consolidado			
			Valor justo	
	Valor contábil		Nível 2	Nível 2
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Ativos				
Valor justo através do resultado				
Caixa e equivalentes de caixa	**139.780**	1.604.053	**139.780**	1.604.053
Aplicações financeiras	**684**	663	**684**	663
Subtotal	**140.464**	1.604.716	**140.464**	1.604.716
Custo amortizado				
Contas a receber de clientes	**147.414**	207.283	**147.414**	207.283
Créditos com partes relacionadas	**20**	8	**20**	8
Títulos a receber	**48.881**	33.907	**48.881**	33.907
Subtotal	**196.315**	241.198	**196.315**	241.198
Valor justo de instrumentos hedge				
Operações com derivativos	**291.283**	245.372	**291.283**	245.372
Subtotal	**291.283**	245.372	**291.283**	245.372
Total Ativos	**628.062**	2.091.286	**628.062**	2.091.286
Passivos				
Passivos pelo custo amortizado				
Empréstimos e financiamentos	**2.587.759**	2.417.283	**2.619.959**	2.422.429
Fornecedores	**1.009.194**	870.902	**1.009.194**	870.902
Cessão de crédito	**39.004**	230.867	**39.004**	230.867
Débitos com partes relacionadas	**79**	118	**79**	118
Outras contas a pagar	**860.257**	176.390	**860.257**	176.390
Passivo arrendamento com terceiros	**3.336.388**	934.284	**3.336.388**	934.284
Arrendamento a pagar	**269.803**	5.283	**269.803**	5.283
Títulos a pagar	**108.637**	12.979	**108.637**	12.979
Subtotal	**8.172.117**	4.648.106	**8.204.317**	4.653.252
Valor justo de instrumentos hedge				
Operações com derivativos	**534.548**	417.121	**534.548**	417.121
Subtotal	**534.548**	417.121	**534.548**	417.121
Total Passivos	**8.706.665**	5.065.227	**8.738.865**	5.070.373

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

a) Política de utilização, objetivos e estratégias

O objetivo da utilização de instrumentos de derivativos financeiros pela Companhia e suas controladas é a proteção das margens operacionais. A Companhia criou um Comitê Executivo de Gestão de Riscos em julho de 2008 e aprovou a Política de Gestão de Riscos na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2008. O Comitê Executivo de Gestão de Riscos é o órgão de ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia. Sua missão envolve o apoio cotidiano às decisões da Diretoria, o monitoramento da obediência aos limites de risco estabelecidos e, quando o caso, a análise e avaliação preliminares de propostas de ajustes ou reformulação de políticas ou limites de risco para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração.

As operações de derivativos financeiros são realizadas com instituições financeiras de primeira linha (instituições do país com "*Rating*" de no mínimo "A" em pelo menos uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco a saber: Moody's, S&P e/ou Fitch), observando-se limites e exposições ao risco de câmbio, de *commodities* e juros de suas contrapartes, regularmente.

b) Ganhos (perdas) em instrumentos financeiros no patrimônio líquido da controladora e consolidado

As operações de contratos a termo (NDF) e swaps de *commodities* (vide nota 25.h), são fixadas visando proteger a exposição das vendas futuras em dólar. Além disso, as operações de swap de dívidas visam proteger a variação cambial futura dos empréstimos em dólar. Essas operações são documentadas para registro através da metodologia de contabilidade de *hedge* ("*hedge accounting*"), em conformidade com o CPC 48 e IFRS 9. A Companhia registra em conta específica do patrimônio líquido os efeitos ainda não realizados destes instrumentos contratados para operações próprias ou contratadas no âmbito consolidado para cobertura de vendas futuras.

c) Risco de câmbio

Com o objetivo de proteção das receitas de vendas, da Companhia e suas controladas, que são sujeitas à volatilidade da cotação do câmbio, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de termo de moeda - NDF (*Non Deliverable Forward*).

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

Estas operações são realizadas diretamente com instituições financeiras, em ambiente de balcão, onde não existem chamadas de margens. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia e de suas controladas se dá somente na data da liquidação dos contratos. Entretanto, deve-se considerar que a liquidação destas operações financeiras está associada ao recebimento das vendas, as quais estão igualmente associadas à variação cambial, portanto, compensando eventuais ganhos ou perdas nos instrumentos de derivativos de proteção devido a variações na taxa de câmbio.

Para análise da exposição ao risco da taxa de câmbio é atualizado constantemente o *Business Plan*, considerando as seguintes premissas: (I) projeção de área plantada; (II) produtividade esperada; (III) preços das commodities, que são cotados na moeda dólar, considerando a média ponderada por volume dos preços das vendas realizadas e os preços de mercado do volume a vender; e, (IV) a distribuição das vendas nos períodos analisados. Após a definição do *Business Plan* e a mensuração dos itens anteriormente expostos, chega-se na exposição cambial total.

Com base no custo já formado com a compra dos principais insumos (fertilizantes, defensivos e sementes) e estimativa de custos fixos, é determinada a margem operacional esperada. Desta forma, o comitê de gestão de riscos executa os parâmetros descritos na política de gestão de riscos, com o objetivo de reduzir o desvio padrão da margem operacional definida como meta.

No quadro abaixo demonstramos as posições, da Companhia e suas controladas, com os valores nominais e justos de cada instrumento contratado, a saber:

	Valor de referência (notional)			Valor justo (MTM)		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**Moeda**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Contratos a termo (NDF):						
Moeda estrangeira - Posição vendida						
Vencimento em 2021	USD	**-**	384.710		**-**	(80.586)
Vencimento em 2022	USD	**721.266**	47.100	R$	**(73.420)**	3.496
Vencimento em 2023	USD	**220.720**	-	R$	**(39.237)**	-
TOTAL	**USD**	**941.986**	431.810	**R$**	**(112.657)**	(77.090)

A seguir segue detalhamento com o cronograma de vencimento das operações de derivativos e variação cambial diferida, que estão enquadradas na metodologia de “hedge accounting”:

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

Vencimento	Moeda	Contratos a termo (NDF)
Até 31/03/2022	R$	(22.318)
Até 30/06/2022	R$	(17.551)
Até 30/09/2022	R$	(8.218)
Até 31/12/2022	R$	(25.333)
Até 31/03/2023	R$	(12.124)
Até 30/06/2023	R$	(1.593)
Até 30/09/2023	R$	(10.610)
Até 31/12/2023	R$	(14.910)
	R$	**(112.657)**

No quadro abaixo demonstramos a abertura dos derivativos de câmbio por contraparte (da Companhia e suas controladas):

	Valor de referência (notional)			Valor justo		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**Moeda**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Banco Itaú BBA S/A	**USD**	**218.810**	63.350	**R$**	**(42.102)**	(18.953)
Banco BTG Pactual S.A.	**USD**	**29.800**	53.000	**R$**	**(455)**	17.675
Banco Bradesco S/A	**USD**	**54.240**	23.050	**R$**	**(8.309)**	2.140
Banco BNP Paribas Brasil S.A.	**USD**	**100.150**	79.910	**R$**	**(7.515)**	3.475
Morgan Stanley S/A	**USD**	**-**	24.570	**R$**	**-**	(14.188)
XP Investimentos S.A.	**USD**	**153.491**	15.470	**R$**	**(25.724)**	3.356
Banco J.P. Morgan S/A	**USD**	**37.650**	58.260	**R$**	**(3.328)**	(26.378)
Banco Votorantim S/A	**USD**	**52.165**	20.490	**R$**	**(4.053)**	(7.781)
Banco Safra S.A.	**USD**	**96.160**	26.450	**R$**	**(18.605)**	(1.212)
Banco Santander Brasil S/A	**USD**	**75.240**	38.530	**R$**	**(5.697)**	(16.864)
Banco ABC Brasil S.A.	**USD**	**11.260**	17.730	**R$**	**(2.622)**	(13.169)
Rabobank International Brasil S.A.	**USD**	**15.600**	11.000	**R$**	**(2.846)**	(5.191)
Banco do Brasil S.A.	**USD**	**97.420**	-	**R$**	**8.599**	-
Total	**USD**	**941.986**	431.810	**R$**	**(112.657)**	(77.090)

Para determinação do valor justo das operações de contrato a termo (NDF) foram utilizados os seguintes critérios: curva futura do dólar publicada pela B3 (www.b3.com.br) no fechamento de cada exercício. Com base nesta informação, o ajuste projetado no vencimento de cada operação é descontado pela curva de juros DI x Pré B3 (www.b3.com.br) de fechamento de cada exercício.

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

Riscos da variação da taxa de câmbio

A Companhia projetou o impacto potencial das operações destinadas à proteção cambial e do endividamento em dólares em 5 cenários para os exercícios de 2022 e 2023, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no relatório FOCUS (BACEN) de 31 de dezembro de 2021, definimos o cenário provável com a cotação do dólar R$5,6000 variando para a taxa Ptax do dia 31 de dezembro de 2021 de R$5,5805.
- Queda de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 4,2000, equivalente a 25% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Queda de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 2,8000, equivalente a 50% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 7,0000, equivalente a 25% superior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 8,4000, equivalente a 50% superior à cotação do Cenário Provável.

A seguir demonstramos o resumo dos impactos consolidados em cada cenário projetado:

	Controladora				
	Cenário remoto *Cotação R$*	**Cenário possível** *Cotação R$*	**Cenário pela cotação do encerramento do exercício *cotação R$***	**Cenário possível** *Cotação R$*	**Cenário remoto** *Cotação R$*
Descrição	*2,8000*	*4,2000*	*5,5805*	*7,0000*	*8,4000*
Exercício 2022					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(1.978.995)	(989.498)	(13.782)	989.498	1.978.995
Estimativa de compromissos em USD (2)	605.220	302.610	4.215	(302.610)	(605.220)
Contratos a Termo (NDF) (3)	870.940	435.470	6.065	(435.470)	(870.940)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(502.835)**	**(251.418)**	**(3.502)**	**251.418**	**502.835**
Exercício 2023					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(2.297.187)	(1.148.594)	(15.998)	1.148.594	2.297.187
Estimativa de compromissos em USD (2)	40.600	20.300	283	(20.300)	(40.600)
Contratos a Termo (NDF) (3)	384.160	192.080	2.675	(192.080)	(384.160)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(1.872.427)**	**(936.214)**	**(13.040)**	**936.214**	**1.872.427**
Total	**(2.375.262)**	**(1.187.632)**	**(16.542)**	**1.187.632**	**2.375.262**

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

c) Risco de câmbio--Continuação

Riscos da variação da taxa de câmbio--Continuação

	Consolidado				
	Cenário remoto *Cotação R$*	**Cenário possível** *Cotação R$*	**Cenário pela cotação do encerramento do exercício *cotação R$***	**Cenário possível** *Cotação R$*	**Cenário remoto** *Cotação R$*
Descrição	*2,8000*	*4,2000*	*5,5805*	*7,0000*	*8,4000*
Exercício 2022					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(2.963.181)	(1.481.591)	(20.636)	1.481.591	2.963.181
Estimativa de compromissos em USD (2)	811.902	405.951	5.654	(405.951)	(811.902)
Contratos a termo (NDF) (3)	1.194.956	597.478	8.322	(597.478)	(1.194.956)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(956.323)**	**(478.162)**	**(6.660)**	**478.162**	**956.323**
Exercício 2023					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(3.395.868)	(1.697.934)	(23.650)	1.697.934	3.395.868
Estimativa de compromissos em USD (2)	50.176	25.088	349	(25.088)	(50.176)
Contratos a termo (NDF) (3)	567.840	283.920	3.955	(283.920)	(567.840)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(2.777.852)**	**(1.388.926)**	**(19.346)**	**1.388.926**	**2.777.852**
Total	**(3.734.175)**	**(1.867.088)**	**(26.006)**	**1.867.088**	**3.734.175**

A seguir demonstramos a exposição líquida de câmbio:

	Controladora			
	31/12/2021		31/12/2020	
	Saldo em (R$ mil)	**Saldo em (USD mil)**	**Saldo em (R$ mil)**	**Saldo em (USD mil)**
Contas a receber de clientes (nota explicativa 6)	**85.632**	**15.345**	166.575	32.054
Fornecedores	**(76.386)**	**(13.688)**	(145.921)	(28.080)
Exposição líquida do balanço patrimonial	**9.246**	**1.657**	20.654	3.974

	Consolidado			
	31/12/2021		31/12/2020	
	Saldo em (R$ mil)	**Saldo em (USD mil)**	**Saldo em (R$ mil)**	**Saldo em (USD mil)**
Contas a receber de clientes (nota explicativa 6)	**106.195**	**19.030**	193.413	37.218
Fornecedores	**(303.618)**	**(54.407)**	(176.010)	(33.869)
Exposição líquida do balanço patrimonial	**(197.423)**	**(35.377)**	17.403	3.349

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço

A maior parte da proteção contra a variação dos preços das *commodities* é realizada através de vendas diretamente com nossos clientes com entrega física futura (*forward contracts*). Além disso, também são utilizados contratos de futuros, negociados em ambiente de bolsa, e operações financeiras de contratos de *swaps*, com instituições financeiras no mercado de balcão. Estas operações são negociadas com referência em preços das *commodities* cotados no mercado futuro. Todas as operações estão relacionadas à exposição líquida da produção da Companhia e de suas controladas, de modo que toda operação tem seu lastro em produto físico. As operações realizadas em ambiente de bolsa têm a necessidade da disponibilização de margens iniciais e os ajustes são realizados diariamente, de acordo com a variação do preço referencial. Já as operações realizadas com instituições financeiras não necessitam de margens iniciais, pois estas operações são amparadas por limite de crédito pré-aprovado pelas instituições financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos os instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção contra variação do preço das *commodities*, cujos efeitos estão registrados no patrimônio líquido por estarem registradas na forma de *hedge accounting.*

	Valor de referência (notional)			Valor justo		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**Moeda**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Com vencimentos em 2021						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	**USD**	**-**	180.673	**R$**	**-**	(209.486)
Commodities - Boi gordo	**USD**	**-**	799	**R$**	**-**	25
Subtotal	**USD**	**-**	181.472	**R$**	**-**	(209.461)
Com vencimentos em 2022						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	**USD**	**178.271**	9.644	**R$**	**(189.801)**	(6.992)
Commodities - Boi gordo	**USD**	**870**	-	**R$**	**(666)**	-
		179.141	9.644	**R$**	**(190.467)**	(6.992)
Com vencimentos em 2023						
Operações financeiras						
Commodities - Algodão	**USD**	**6.713**	-	**R$**	**(5.818)**	-
	USD	**6.713**	-	**R$**	**(5.818)**	-
Total geral	**USD**	**185.854**	191.116	**R$**	**(196.285)**	(216.453)

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço--Continuação

Riscos da variação dos preços das commodities

A Companhia projetou o impacto potencial da variação dos preços da soja e do algodão em 5 cenários para os exercícios de 2022 e 2023, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no preço de fechamento de 31/12/2021 do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.

A avaliação de sensibilidade de preços considera como exposição a totalidade da receita estimada (receita de venda altamente provável) e a totalidade de instrumentos de proteção contratados, geralmente representados por vendas futuras de produtos agrícolas, em relação à exposição desses mesmos itens vendidos (receita altamente provável protegida).

A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado convertido em R$ 5,5805 pelo PTAX venda de fechamento de 31/12/2021:

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

d) Risco de preço--Continuação

Riscos da variação dos preços das commodities—Continuação

Variação da Receita altamente provável com cenários de preços

Descrição	Cenário Remoto -50%	Cenário Possível -25%	Cenário Provável	Cenário Possível +25%	Cenário Remoto +50%
Algodão - 2021					
Receita altamente provável	2.186.617	2.186.617	2.186.617	2.186.617	2.186.617
Receita altamente provável protegida	2.186.617	2.186.617	2.186.617	2.186.617	2.186.617
Exposição líquida	-	-	-	-	-
Variação da Exposição líquida	-	-	-	-	-
Soja - 2021					
Receita altamente provável	1.916.276	1.916.774	1.917.271	1.917.768	1.918.266
Receita altamente provável protegida	1.915.281	1.915.281	1.915.281	1.915.281	1.915.281
Exposição líquida	995	1.493	1.990	2.487	2.985
Variação da Exposição líquida	(995)	(497)	-	497	995
Algodão - 2022					
Receita altamente provável	3.023.336	3.013.793	3.004.250	2.994.707	2.985.164
Receita altamente provável protegida	3.042.422	3.042.422	3.042.422	3.042.422	3.042.422
Exposição líquida	(19.086)	(28.629)	(38.172)	(47.715)	(57.258)
Variação da Exposição líquida	19.086	9.543	-	(9.543)	(19.086)
Soja - 2022					
Receita altamente provável	2.221.006	2.458.361	2.695.716	2.933.071	3.170.426
Receita altamente provável protegida	1.746.295	1.746.295	1.746.295	1.746.295	1.746.295
Exposição líquida	474.711	712.066	949.421	1.186.776	1.424.131
Variação da Exposição líquida	(474.710)	(237.355)	-	237.355	474.710

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

e) Risco de juros

Uma parcela do endividamento referente a operações de financiamento à exportação da Companhia, está vinculada a taxas de juros pré-fixadas, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos indexados ao dólar americano ou euro.

Para proteção contra a variação cambial de operações de empréstimos, financiamentos e fornecedores, a Companhia realiza operações de hedge através de instrumentos de *swap* com instituições financeiras de primeira linha. Estas operações consistem em uma troca de variação cambial e taxas de juros pré-fixada ou IPCA e taxas de juros pré-fixada (posição ativa) por taxa de juros em CDI mais Taxa Pré-fixada (posição passiva). O valor do principal (nocional) e vencimentos da operação de swap é idêntico ao fluxo da dívida, objeto do hedge. Desta forma, elimina-se o risco de flutuação do câmbio.

A seguir segue detalhamento da operação de swap de moeda e taxas de juros:

Contraparte	Instrumento de hedge	Objeto hedgeado	MTM	Resultado financeiro	Patrimônio líquido
Itaú	Swap de R$ 150MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 150MM a juros de 12,85% a.a.	3.726	855	2.871
Itaú	Swap de R$ 112,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 23,8MM a juros de 0,95% a.a.	35.662	35.451	211
Rabobank	Swap de R$ 200MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 37,8MM a juros de 1,87% a.a.	(541)	2.760	(3.301)
Bradesco	Swap de R$ 200MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 200MM a juros de 6,28% a.a.	758	9.963	(9.205)
Bradesco	Swap de R$ 240MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 240MM a juros de IPCA+3,6726% a.a.	1.245	25.793	(24.548)
Santander	Swap de R$ 240MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 240MM a juros de IPCA+3,6726% a.a.	1.246	25.794	(24.548)
Rabobank	Swap de R$ 107,3MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 20MM a juros de 1,95% a.a.	(784)	4.786	(5.570)
Itaú	Swap de R$ 150MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 28,6MM a juros de 2,153% a.a.	2.932	6.557	(3.625)
Votorantim	Swap de R$ 165MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 30MM a juros de 2,3% a.a.	(1.894)	1.094	(2.988)
Rabobank	Swap de R$ 30MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de EUR 6,9MM a juros de 1,11% a.a.	10.741	10.681	60
Rabobank	Swap de R$ 5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de EUR 1,15MM a juros de 1,11% a.a.	1.790	1.780	10
Rabobank	Swap de R$ 17,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de EUR 3,8MM a juros de 0,81% a.a.	5.398	5.358	40
Rabobank	Swap de R$ 17,5MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de EUR 3,8MM a juros de 0,81% a.a.	5.398	5.358	40
			65.677	**136.230**	**(70.553)**

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

e) Risco de juros--Continuação

Riscos da variação das taxas de juros

Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas da Companhia, com base na posição de 31 de dezembro de 2021, foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS (Bacen) de 31 de dezembro de 2021 definimos os índices para o CDI, Câmbio e IPCA. Com base nestas informações definimos o Cenário Provável para a análise e, a partir deste, foram calculadas as variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi considerada a despesa financeira ou receita financeira bruta, não considerando incidência de tributos e o fluxo de vencimentos das dívidas e resgates das aplicações financeiras programadas para 2021. A data base da carteira foi 31 de dezembro de 2021 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

A seguir demonstramos o resumo dos impactos nos próximos 12 meses em cada cenário:

	Taxa de juros*	Saldo Contábil em 31/12/2021	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Dívidas em reais taxa pré-fixada							
Crédito Rural	5,50%	18.299	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BNDES	5,55%	42.529	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em reais taxa pós-fixada							
Capital de Giro	118,12%	308.784	(18.816)	(25.880)	(32.943)	(40.007)	(47.070)
Financiamento à Exportação	117,22%	406.359	(24.457)	(33.753)	(43.048)	(52.344)	(61.639)
Dívidas em IPCA swapadas							
CRA	IPCA + 3,67% a.a.	534.015	(46.387)	(60.725)	(75.063)	(89.402)	(103.740)
Dívidas em dólares							
PPE	2,30%	167.875	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	1,87%	212.955	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4131	2,15%	160.826	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	1,95%	112.076	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em euro							
CCE	0,95%	151.000	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	0,81%	24.507	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	0,81%	24.507	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	1,11%	7.490	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	1,11%	44.940	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em pré swapada							
CPR-F	6,28%	229.745	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CRÈDITO RURAL	12,85%	153.315	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

e) Risco de juros--Continuação

Riscos da variação das taxas de juros--Continuação

	Taxa de juros*	Saldo Contábil em 31/12/2021	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Swap							
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 0,81% a.a. Passivo: CDI + 0,85% a.a.	5.398	(293)	(416)	(540)	(663)	(787)
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 0,81% a.a. Passivo: CDI + 0,85% a.a.	5.398	(293)	(416)	(540)	(663)	(787)
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 1,11% a.a. Passivo: CDI + 0,75% a.a.	1.790	(95)	(136)	(177)	(218)	(259)
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 1,11% a.a. Passivo: CDI + 0,75% a.a.	10.741	(572)	(818)	(1.063)	(1.309)	(1.555)
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 1,95 % a.a. Passivo: CDI + 1,20%	(541)	31	44	56	68	81
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 12,85 % a.a. Passivo: CDI + 1,12%	3.726	(212)	(297)	(383)	(468)	(553)
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 2,153 % a.a. Passivo: CDI + 1,25%	2.931	(171)	(238)	(305)	(372)	(439)
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 0,95 % a.a. Passivo: CDI + 1,07%	35.663	(2.013)	(2.829)	(3.645)	(4.459)	(5.275)
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 6,28 % a.a. Passivo: CDI + 0,55%	758	(39)	(56)	(74)	(91)	(108)
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 2,30% a.a. Passivo: CDI + 1,02% a.a.	(1.895)	106	149	193	236	279
Swap VC x CDI + PRÉ**	Ativo: 1,87% a.a. Passivo: CDI + 1,15% a.a.	(784)	51	68	86	104	122
Swap VC x IPCA + PRÉ**	Ativo: 3,6726% a.a. Passivo: CDI + 1,85% a.a.	1.246	(80)	(109)	(137)	(166)	(194)
Swap VC x IPCA + PRÉ**	Ativo: 3,6726% a.a. Passivo: CDI + 1,85% a.a.	1.245	(80)	(109)	(137)	(166)	(194)
Aplicações Financeiras							
CDB e Debêntures	99,38%	120.871	5.496	8.244	10.991	13.739	16.487

(*) Taxas médias anuais
(**) Valores referente apuração do ajuste da operação em 31 de dezembro de 2021.
(¹) MTM classicado em conta redutora de empréstimos (nota 18).

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

f) Risco de crédito

Parcela substancial das vendas da Companhia e de suas controladas é realizada para clientes seletos e altamente qualificados: *trading companies* e companhias de tecelagem entre outros que usualmente adquirem grandes volumes para garantia de negociação local e internacional. O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente. Historicamente, a Companhia e suas controladas não registram perdas significativas nas contas a receber de clientes.

Em função do mencionado acima, o risco de crédito assumido não é relevante. A Companhia considera o saldo de contas a receber de clientes, como exposto a este risco. Em 31 de dezembro de 2021 o saldo é de R$ 117.841 na controladora e R$ 147.414 no consolidado (R$ 178.085 na controladora e de R$ 207.283 no consolidado em 31 de dezembro de 2020).

g) Risco de liquidez

Os fluxos brutos de saídas, divulgados abaixo representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionadas com passivos financeiros derivativos e não derivativos detidos para efeitos de gestão de risco e que normalmente não são encerradas antes do vencimento contratual. A tabela apresenta fluxos de caixa líquidos para derivados de caixa liquidados pela exposição liquida e fluxos de caixa bruto de saída para os derivados que têm liquidação simultânea bruta.

	Controladora							
31 de dezembro de 2021	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**até 1 ano**	**de 1 a 2 anos**	**de 2 a 3 anos**	**de 3 a 4 anos**	**de 4 a 5 anos**	**acima de 5 anos**
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	**2.369.522**	2.914.324	559.225	1.169.518	901.833	273.331	2.145	8.272
Fornecedores	**671.234**	671.234	671.234	-	-	-	-	-
Cessão de crédito	**31.004**	31.004	31.004	-	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	**4.706.311**	8.278.772	646.806	632.503	589.915	575.545	570.151	5.263.852
	7.778.071	11.895.334	1.908.269	1.802.021	1.491.748	848.876	572.296	5.272.124
Derivativos								
Operações com derivativos	**235.483**	235.483	292.655	67.961	(78.372)	(46.761)	-	-
	235.483	235.483	292.655	67.961	(78.372)	(46.761)	-	-
	8.013.554	12.130.817	2.200.924	1.869.982	1.413.376	802.115	572.296	5.272.124

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

g) Risco de liquidez--Continuação

Não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise de maturidade possam ocorrer significativamente mais cedo ou em valores diferentes.

Em 23 de fevereiro de 2021 a empresa S&P Global Ratings publicou novo rating corporativo da Companhia, classificando como “[br AA]” na categoria escala nacional (Brasil).

	Consolidado							
31 de dezembro de 2021	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**até 1 ano**	**de 1 a 2 anos**	**de 2 a 3 anos**	**de 3 a 4 anos**	**de 4 a 5 anos**	**acima de 5 anos**
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	**2.587.759**	3.147.939	741.633	1.217.853	899.917	274.609	3.000	10.927
Fornecedores	**1.009.194**	1.009.194	1.009.194	-	-	-	-	-
Cessão de crédito	**39.004**	39.004	39.004	-	-	-	-	-
Títulos a pagar	**108.637**	108.637	93.774	14.863	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	**3.336.388**	5.865.826	548.889	506.569	448.504	413.274	403.274	3.545.316
	7.080.982	10.170.600	2.432.494	1.739.285	1.348.421	687.883	406.274	3.556.243
Derivativos								
Operações com derivativos	**243.265**	243.265	286.907	81.491	(78.372)	(46.761)		-
	243.265	243.265	286.907	81.491	(78.372)	(46.761)	-	-
	7.324.247	10.413.865	2.719.401	1.820.776	1.270.049	641.122	406.274	3.556.243

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

h) Resumo das operações de derivativos em aberto

A seguir estão apresentados os instrumentos financeiros derivativos da Companhia consolidados e que estão refletidos nas contas patrimoniais:

	Valor de referência (notional)				Valor justo registrado no ativo		Valor justo registrado no passivo	
Descrição	**Moeda**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**Moeda**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF - 25.c	USD	**941.986**	431.810	R$	**28.862**	62.292	**141.519**	139.382
Subtotal	USD	**941.986**	431.810	**R$**	**28.862**	62.292	**141.519**	139.382
Operações de proteção dos produtos- operações financeiras								
Algodão - 25.d	USD	**184.984**	190.317	R$	**37.051**	6.977	**232.670**	223.455
Rebanho - 25.d	USD	**870**	799	R$	**-**	25	**666**	-
Subtotal	USD	**185.854**	191.116	**R$**	**37.051**	7.002	**233.336**	223.455
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré -25.e	USD	**116.342**	6.667	R$	**70.156**	10.055	**70.445**	-
Subtotal	USD	**116.342**	6.667	**R$**	**70.156**	10.055	**70.445**	-
Operações de proteção cambial								
Swap VC+Pré x CDI+Pré - 25.e	EUR	**39.481**	66.782	R$	**58.990**	93.391	**-**	1.252
Subtotal	EUR	**39.481**	66.782	**R$**	**58.990**	93.391	**-**	1.252
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	BRL	**350.000**	200.000	R$	**4.484**	13.610	**-**	-
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	BRL	**480.000**	480.000	R$	**91.740**	59.022	**89.248**	53.032
Subtotal	BRL	**830.000**	680.000	**R$**	**96.224**	72.632	**89.248**	53.032
Total				**R$**	**291.283**	245.372	**534.548**	417.121
Parcela classificada no circulante				**R$**	**107.676**	98.587	**394.582**	358.969
Parcela classificada no não circulante				**R$**	**183.607**	146.785	**139.966**	58.152

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

i) Resultado com operações de derivativos

A seguir estão apresentados, por seu valor justo, os ganhos e perdas consolidados no exercício, agrupados pelas principais categorias de riscos:

		Ganhos e perdas registradas no resultado						
		Alocado na receita bruta em		Alocado no resultado financeiro em		Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido		
Descrição	**Moeda**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**Movimento**	**31/12/2020**
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF	**R$**	**(178.987)**	(530.881)	**16.773**	8.189	**(140.584)**	**(77.553)**	(63.030)
Subtotal	**R$**	**(178.987)**	(530.881)	**16.773**	8.189	**(140.584)**	**(77.553)**	(63.030)
Operações de proteção de *commodities*								
Swap de *Commodities* Agrícolas								
Algodão	**R$**	**(406.964)**	(726)	**49**	1	**(341.261)**	**(120.185)**	(221.076)
Subtotal	**R$**	**(406.964)**	(726)	**49**	1	**(341.261)**	**(120.185)**	(221.076)
Operações de proteção de câmbio								
Swap VC+Pré x CDI+Pré	**R$**	**-**	-	**(462)**	119.268	**(15.122)**	**(15.759)**	637
Subtotal	**R$**	**-**	-	**(462)**	119.268	**(15.122)**	**(15.759)**	637
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	**R$**	**-**	-	**4.201**	6.204	**(6.334)**	**(13.327)**	6.993
Swap IPCA+Pré x CDI+Pré	**R$**	**-**	-	**41.128**	920	**(49.097)**	**(54.167)**	5.070
Subtotal	**R$**	**-**	-	**45.329**	7.124	**(55.431)**	**(67.494)**	12.063
TOTAL	**R$**	**(585.951)**	(531.607)	**61.689**	134.582	**(552.398)**	**(280.993)**	(271.406)

j) Gestão do capital social

O objetivo principal da administração de capital é assegurar a continuidade dos negócios da Companhia, mantendo uma política de baixo nível de alavancagem, desta forma protegendo seu capital de oscilações da política econômica do governo, maximizando o valor para o acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas do país. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode adequar a política de pagamento de dividendos aos acionistas.

Notas Explicativas

25. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros--Continuação

j) Gestão do capital social--Continuação

Não houve mudança na política de dividendos, nos objetivos, políticas ou processos de gestão de capital da Companhia no exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos	**2.369.522**	2.050.748	**2.587.759**	2.417.283
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras de curto e longo prazos	**(46.730)**	(1.319.953)	**(140.464)**	(1.604.716)
Custos da transação CRA	**11.463**	17.706	**11.463**	17.706
Ganhos e perdas c/derivativos vinculados a dívidas	**(42.349)**	(92.761)	**(65.677)**	(121.794)
Dívida líquida ajustada	**2.291.906**	655.740	**2.393.081**	708.479
Patrimônio líquido	**3.524.748**	2.940.379	**3.776.076**	3.151.058
Índice de alavancagem financeira	**65,02%**	22,30%	**63,37%**	22,48%

26. Subvenções governamentais

Os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Decreto n° 9.716/99 e de Mato Grosso, por intermédio da Lei 6883/97, concederam incentivos de créditos presumidos de ICMS nas operações com algodão em pluma, com redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75% através da adesão da Fazenda Planalto ao programa PDAGRO (Mato Grosso do Sul), das Fazendas Paiaguás e Planorte ao PROALMAT (Mato Grosso). O Estado de Mato Grosso concedeu crédito presumido de 75% do ICMS nas vendas de algodão em pluma, caroço de algodão e fibrilha. Ao optar por estes programas, a empresa fica impedida de apropriar créditos pelas aquisições de matéria prima, insumos e ativo imobilizado. Os créditos presumidos são registrados no resultado na rubrica de impostos sobre vendas em contrapartida à rubrica de impostos a pagar.

Como exigências para participação nestes programas de incentivos a Companhia deve fazer a opção junto as Secretarias Estaduais, abdicar dos créditos de ICMS a que teria direito pelas aquisições de insumos, matéria prima e ativo imobilizado, prestar informações acessórias a respeito desta renúncia fiscal e recolher PDAgro ao Estado do Mato Grosso do Sul.

Os créditos presumidos são registrados no resultado a crédito na rubrica de impostos sobre vendas, em contrapartida à rubrica de impostos a recolher. No exercício de 2021, foram reconhecidos R$ 149 de crédito presumido de ICMS na controladora e no consolidado. Este valor foi reconhecido em reserva de incentivo fiscal no patrimônio líquido.

Notas Explicativas

27. Programa de participação nos resultados

Em conformidade com Acordos Coletivos de Trabalho firmados com as categorias de seus colaboradores, a Companhia e suas controladas têm um programa de participação nos resultados, extensivo a todos os seus colaboradores.

O valor a ser distribuído a título de participação nos resultados é calculado com base no lucro líquido da controladora, sendo parte do valor distribuído livremente aos beneficiários e parte vinculados a metas estabelecidas para cada unidade de produção.

A participação é calculada aplicando-se 9% ao resultado líquido da controladora. Sobre este valor, 60% serão distribuídos aos beneficiários e 40% dependerão do atendimento das metas estabelecidas para cada unidade de produção. O valor das metas é limitado a 2 (dois) salários nominais para cada funcionário beneficiário do plano.

A seguir o valor provisionado no resultado do exercício, no grupo de despesas administrativas:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Participação nos resultados	**72.681**	41.354	**94.682**	46.701

28. Pagamento baseado em ações

a) Plano de opções de ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2007, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de opção de ações, a vigorar a partir de 15 de junho de 2007, para diretores e gerentes da Companhia. O plano é administrado pelo Comitê Gestor, criado pelo Conselho de Administração em 23 de maio de 2007.

O plano de opção de ações está limitado a um máximo de opções que resulte em uma diluição de 3,75% do capital social da Companhia na data de criação de cada Programa Anual. A diluição corresponde ao percentual representado pela quantidade de ações que lastreiam as opções pela quantidade total de ações de emissão da Companhia.

Os beneficiários do Plano de Opções de Ações poderão exercer suas opções dentro de até 5 anos contados da respectiva outorga. O período de carência (*vesting*) é de até 3 anos, com liberações de 30% a partir do primeiro aniversário, 60% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do Termo de Exercício de Opção de Ações.

Notas Explicativas

28. Pagamento baseado em ações--Continuação

a) Plano de opções de ações--Continuação

Em reuniões do Conselho de Administração foram aprovadas as seguintes outorgas:

Data da outorga	Plano (*)	Quantidade ações outorgadas
08/11/2016	2016	363.500
08/11/2017	2017	373.000
13/11/2018	2018	195.893
13/11/2019	2019	613.750
06/11/2020	2020	637.450
10/11/2021	2021	773.100

(*) Os planos de 2016 a 2018 tem suas quantidades de ações apresentadas na tabela antes do desdobramento de capital.

As movimentações das ações outorgadas no Programa Anual de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 e os respectivos preços de exercício, em reais, estão apresentados como segue:

		Quantidade de ações			
Ano da outorga	Preço de exercício - R$(*)	Saldo em 31/12/2020	Outorgadas	Exercidas	Saldo em 31/12/2021
2016	R$ 11,64	14.600	**-**	**(14.600)**	**-**
2017	R$ 18,02	220.400	**-**	**(208.000)**	**12.400**
2018	R$ 46,25	295.906	**-**	**(107.280)**	**188.626**
2019	R$ 14,23	531.525	**-**	**(76.838)**	**454.687**
2020	R$ 20,03	637.450	**-**	**(6.970)**	**630.480**
2021	R$ 41,23	-	**773.100**	**-**	**773.100**
		1.699.881	**773.100**	**(413.688)**	**2.059.293**

(*) Os planos de 2016 a 2018 tem o valor de suas ações antes do desdobramento de capital.

O preço do exercício dos Programas anuais de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 foram fixados com base na média das 90 cotações de fechamento da ação da Companhia na Bovespa, anteriores à aprovação do plano, com desconto de 20%.

Notas Explicativas

28. Pagamento baseado em ações--Continuação

a) Plano de opções de ações--Continuação

Os prazos de carência a partir da data da outorga são como segue:

Prazos de carência a partir da outorga	% de opções liberadas para o exercício	Quantidade máxima de ações
A partir de – 13/11/2019	1%	25.766
A partir de – 08/11/2020	2%	38.166
A partir de – 12/11/2020	7%	146.236
A partir de – 06/11/2021	16%	330.501
A partir de – 12/11/2021	30%	618.358
A partir de – 06/11/2022	39%	809.593
A partir de – 10/11/2022	51%	1.041.523
A partir de – 12/11/2022	61%	1.263.143
A partir de – 06/11/2023	74%	1.518.123
A partir de – 10/11/2023	85%	1.750.053
A partir de – 10/11/2024	100%	2.059.293

A Companhia reconhece o custo com o plano de opções com base no valor justo das opções outorgadas, considerando o valor justo na data da outorga. O modelo utilizado para precificação do valor justo das opções é o de Black-Scholes para os planos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. O plano de 2016 foi precificado pelo modelo Binomial.

Para a determinação do valor justo dos planos de opções a Companhia adota a técnica de avaliação de “Nível 3”.

O valor justo médio ponderado, os prêmios considerados e as premissas econômicas utilizadas para o cálculo no modelo são apresentados a seguir:

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Valor justo médio ponderado	R$ 17,20	R$ 18,02	R$ 46,25	R$ 14,23	R$ 20,03	R$ 41,23
Prêmios	R$ 5,56	R$ 6,93	R$ 18,16	R$ 6,05	R$ 8,31	R$ 14,44
Dividendo	1,00%	1,00%	1,00%	3,50%	5,80%	5,50%
Volatilidade do preço da ação	32,39%	32,39%	36,80%	41,45%	41,03%	41,20%
Taxa de retorno Livre de Risco						
1º Vencimento	12,27%	7,12%	6,95%	4,57%	3,11%	11,82%
2º Vencimento	11,49%	8,30%	8,01%	5,14%	4,72%	11,91%
3º Vencimento	11,27%	9,18%	8,86%	5,68%	5,81%	11,66%
Período esperado até o vencimento						
1º Vencimento	366	365	365	365	365	365
2º Vencimento	731	730	730	730	730	730
3º Vencimento	1.096	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095

Notas Explicativas

28. Pagamento baseado em ações--Continuação

a) Plano de opções de ações--Continuação

Reconciliação de opções de ações em circulação

O número e a média ponderada dos preços do exercício de opções de ações que estão no âmbito do programa de opção de ações são os seguintes:

	Média ponderada do preço de exercício	Número de opções	Média ponderada do preço de exercício	Número de opções
	31/12/2021	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2020
Em circulação em 1° de janeiro	**R$30,91**	**1.699.881**	R$30,73	1.737.186
Outorgadas durante o exercício	**R$41,23**	**773.100**	R$20,03	613.750
Exercidas durante o exercício	**R$24,11**	**(413.688)**	R$20,11	(449.725)
Canceladas durante o exercício	**-**	**-**	R$20,33	(225.030)
Em circulação	**R$36,15**	**2.059.293**	R$30,91	1.699.881
Exercíveis	**R$25,80**	**618.358**	R$25,11	535.962

As opções em aberto em 31 de dezembro de 2021 possuem um preço de exercício na faixa entre R$ 25,80 a R$ 41,23 (R$ 20,11 a R$ 30,91 em 31 de dezembro de 2020).

A média ponderada de preços de ações na data de exercício para opções de compra de ações exercidas no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi de R$ 25,80 (R$ 25,11 em 31 de dezembro de 2020).

b) Plano de ações restritas

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2015, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de ações restritas, a vigorar a partir de 11 de novembro de 2015, para diretores e gerentes da Companhia. O plano é administrado pelo Comitê Gestor, criado pelo Conselho de Administração em 23 de maio de 2007.

O número total de Ações Restritas que poderão ser outorgadas anualmente no âmbito do Plano, no somatório de todos os Programas ativos, não excederá a 1% (um por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia.

Os beneficiários do Plano de Ações Restritas adquirirão os direitos às Ações Restritas na medida em que permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e as datas especificadas. O período de carência (vesting) é de até 3 anos, com liberações de 30% a partir do primeiro aniversário, 60% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário.

Notas Explicativas

28. Pagamento baseado em ações--Continuação

b) Plano de ações restritas--Continuação

Enquanto os direitos às Ações Restritas não forem plenamente adquiridos, conforme condições estabelecidas acima, o beneficiário não poderá empenhar, vender, ceder, alienar ou transferir, direta ou indiretamente, as Ações Restritas. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a obtenção da autorização da Comissão de Valores Mobiliários para transferência privada de ações, a Companhia transferirá para o nome do beneficiário as respectivas Ações Restritas, por termo de transferência de ações nominativas da Companhia no sistema do agente responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, sem custo para o beneficiário.

Em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 13 de novembro de 2018, 13 de novembro de 2019,06 de novembro de 2020 e 10 de novembro de 2021 foram aprovados os Programas de Outorga de Ações Restritas de 2018, 2019,2020 e 2021 com outorga de 48.973 (antes do desdobramento do capital), 153.438 ações,159.363 ações e 193,275 ações, respectivamente.

		Quantidade de ações				
Ano da outorga	**Valor justo na outorga - R$ (*)**	**Saldo em 31/12/2020**	**Outorgadas**	**Canceladas**	**Exercidas**	**Saldo em 31/12/2021**
2018	R$ 54,60	34.663		**(1.000)**	**(33.663)**	**-**
2019	R$ 18,46	96.972		**(1.766)**	**(39.329)**	**55.877**
2020	R$ 27,20	159.363	**-**	**(1.125)**	**(45.174)**	**113.064**
2021	R$ 48,07	-	**193.275**	**-**	**-**	**193.275**
		290.998	**193.275**	**(3.891)**	**(118.166)**	**362.216**

(*) O plano de 2018 tem o valor de suas ações antes do desdobramento de capital.

Em atendimento ao CPC 10 (R1) (IFRS 2), tomando-se por base os prazos de carência apresentados, foram reconhecidos no resultado os valores com plano de ações restritas em função do decurso do prazo do período de *vesting*, com contrapartida no patrimônio líquido em conta específica de reserva de capital. Em contrapartida no passivo circulante, em conta específica de obrigações trabalhistas, os valores de INSS e FGTS (despesa), conforme apresentados abaixo:

	Plano de Ações Restritas			
	31/12/2021		**31/12/2020**	
Despesa	**R$**	**4.002**	R$	2.808
Despesa INSS	**R$**	**1.099**	R$	395
Despesa FGTS	**R$**	**1.289**	R$	358

Em atendimento ao CPC 10 (R1) (IFRS 2), tomando-se por base os prazos de carência apresentados, foram reconhecidos no resultado os valores com plano de opções *stock options* e plano de ações restritas, em função do decurso do prazo do período de vesting, com contrapartida no patrimônio líquido em conta específica de reserva de capital, o valor de R$ 8.901 (despesa) em 31 de dezembro de 2021 (R$ 6.463 em 31 de dezembro de 2020).

Notas Explicativas

29. Cobertura de seguros

O detalhamento dos seguros contratados e as coberturas são demonstrados como segue:

Natureza	Cobertura	
Estoques de Grãos e Algodão	R$	105.000
Máquinas e Equipamentos	R$	60.000
Responsabilidade civil de administradores	R$	60.000
Prédios e benfeitorias	R$	105.000
Seguro garantia	R$	153.772
Aeronave – Casco (*)	R$	18.862
Aeronave – Casco SLC Centro Oeste (**)	R$	21.038
Aeronave – Reta	R$	1.755
Aeronave – Reta SLC Centro Oeste	R$	3.458
Empresarial	R$	3
Drones	R$	10.168
Sementes	R$	77.480
Transporte Nacional SLC Centro Oeste	R$	2.300
Veículos	Contra terceiros	

(*) Valor da cobertura de USD 3.380, convertido pela ptax venda do último dia do mês (Ptax de 5,5805 em 31/12/2021).

(**) Valor da cobertura de USD 3.770 (SLC Centro-oeste), convertido pela ptax venda do último dia do mês (Ptax de 5,5805 em 31/12/2021).

Seguro de estoque de grãos e algodão – Cobertura da colheita, beneficiamento e estoque de soja, milho, algodão. Sendo produção própria ou de terceiros sobre sua responsabilidade. Apólice com vencimento em 18/12/2022.

Seguro de Máquinas e Equipamentos – Cobertura a danos causados a Frota de Máquinas e Equipamentos Agrícolas da controlado e controladora, gerados por incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e implosão. Cada máquina e equipamento possui seu limite máximo de indenização corresponde ao seu valor segurado. Apólice com vencimento em 09/10/2022.

Seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores - Cobertura sobre danos involuntários causados a terceiros por responsabilidade civil de executivos (diretores e administradores), com poder de gestão na controlada e controladora. Apólices com vencimentos em 30/06/2022.

Seguro de prédios e benfeitorias - Cobertura a danos materiais, causados aos prédios e benfeitorias das Fazendas da controlada e controladora, ocasionados por incêndio, explosão, vendaval e fumaça. Apólice com vencimento em 18/12/2022.

Seguro Garantia - Cobertura de proteção aos possíveis riscos gerados ao patrimônio da empresa, em função do fiel cumprimento das obrigações ocasionadas por processos judiciais trabalhistas. Apólices com vencimento nos períodos de 19/06/2024 e 23/04/2024 (SLC Agricola) e 16/06/2023, 06/07/2023, 15/07/2024, 05/05/2025, 15/07/2025 (SLC CO).

Notas Explicativas

29. Cobertura de seguros--Continuação

Seguro da Aeronave – Reta - Cobertura para danos pessoais e/ou materiais, causados a passageiros e tripulantes pela aeronave da SLC Agricola, incluindo danos causados a bagagens. Apólice com vencimento em 28/07/2022 e 08/08/2022 (SLC CO).

Seguro da Aeronave – Casco - Cobertura de garantia contra danos materiais causados ao casco da aeronave da SLC Agrícola, incluindo responsabilidade civil por danos causados a terceiros. Apólice com vencimento em 17/01/2023 e 26/03/2022 (SLC CO).

Seguro Empresarial - Cobertura Patrimonial Empresarial a danos materiais na estrutura física do prédio e mobiliário do escritório da Matriz da SLC Agrícola S/A, causados por incêndio, explosão e fumaça. Apólice com vencimento em 12/01/2022.

Seguro de Drone – Reta - Cobertura de responsabilidade civil do explorador ou transportador aereo por danos pessoais e materiais causados a terceiros, por aeronave remotamente pilotada, utilizada para fins empresariais. Apólices com vencimentos em 18/12/2022.

Seguro de Sementes - Cobertura de beneficiamento e depósito de grãos das sementes localizadas nas Fazendas Pamplona e Fazenda Panorama. Apólice com vencimento em 27/06/2022.

Seguro de Veículos - Cobertura da Frota de veículos da controlada e controladora para danos causados a terceiros. Apólices com vencimentos em 09/10/2022.

Seguro de Transporte Nacional - Cobertura dos bens e/ou mercadorias inerentes ao ramo de atividade, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas à sua natureza e viagem. Apólices com vencimentos em 01/05/2022.

Notas Explicativas

30. Receita líquida de vendas

Apresentamos abaixo a receita operacional líquida:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Receita operacional bruta	**3.442.787**	2.711.983	**4.501.090**	3.200.054
Venda de produtos	**3.952.361**	3.161.943	**5.087.041**	3.731.661
Resultado com operações de *hedge*	**(509.574)**	(449.960)	**(585.951)**	(531.607)
Deduções, impostos e contribuições	**(87.212)**	(78.699)	**(137.880)**	(102.507)
Receita operacional líquida	**3.355.575**	2.633.284	**4.363.210**	3.097.547

31. Despesas por natureza

As demonstrações do resultado da Companhia são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2021	**31/12/2020**	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Despesas por função				
Custo dos produtos vendidos	**(3.173.798)**	(2.408.692)	**(4.076.725)**	(2.802.782)
Despesas com vendas	**(166.407)**	(149.471)	**(212.559)**	(173.964)
Despesas gerais e administrativas	**(181.750)**	(103.811)	**(222.496)**	(115.452)
Mais Valia investimento	**(9.789)**	-	**(14.832)**	-
Outras despesas operacionais	**(12.100)**	(7.566)	**(13.617)**	(10.132)
	(3.543.844)	(2.669.540)	**(4.540.229)**	(3.102.330)
Despesas por natureza				
Depreciação e amortização	**(94.305)**	(83.781)	**(145.870)**	(119.686)
Despesas com pessoal	**(377.129)**	(266.013)	**(481.985)**	(319.572)
Matéria prima e materiais	**(1.676.857)**	(1.455.134)	**(2.239.247)**	(1.736.678)
Aluguéis e Arrendamentos	**(16.467)**	(21.409)	**(22.223)**	(21.823)
Amortização de Direito de Uso	**(175.064)**	(119.580)	**(133.287)**	(73.663)
Variação ativo biológico CPV	**(1.129.504)**	(659.349)	**(1.425.434)**	(750.996)
Fretes	**(62.418)**	(56.708)	**(78.566)**	(63.602)
Outras despesas	**(12.100)**	(7.566)	**(13.617)**	(16.310)
	(3.543.844)	(2.669.540)	**(4.540.229)**	(3.102.330)

Notas Explicativas

32. Informações por segmento

O Grupo possui dois segmentos reportáveis, conforme descrito abaixo, que são as unidades de negócio estratégicas do Grupo. As unidades de negócio estratégicas oferecem diferentes produtos e serviços, para cada uma das unidades de negócios estratégicas, a Administração analisa os relatórios internos ao menos uma vez por trimestre. O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis do Grupo:

- Segmento de produção agrícola: cultivo, principalmente, das culturas de algodão, soja e milho.
- Segmento de portfólio de terras: aquisição e desenvolvimento de terras para a agricultura.

Informações referentes aos resultados de cada segmento reportável estão incluídas a seguir. O desempenho é avaliado com base no lucro do segmento antes do imposto de renda e contribuição social, como incluído nos relatórios internos que são analisados pela Administração do Grupo. O lucro do segmento é utilizado para avaliar o desempenho, uma vez que a gerência acredita que tal informação é mais relevante na avaliação dos resultados dos segmentos.

Informações sobre segmentos reportáveis

	Produção Agrícola		Terras		Eliminações		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Receita dos produtos e arrendamentos	**4.413.541**	3.110.558	**318.002**	225.144	**(368.333)**	(238.155)	**4.363.210**	3.097.547
Ativos biológicos	**1.961.159**	775.534	**-**	-	**-**	-	**1.961.159**	775.534
Custos dos produtos	**(4.178.920)**	(2.862.619)	**(10.199)**	(9.983)	**112.394**	69.820	**(4.076.725)**	(2.802.782)
Resultado bruto	**2.195.780**	1.023.473	**307.803**	215.161	**(255.939)**	(168.335)	**2.247.644**	1.070.299
Despesas / receitas operacionais	**35.672**	(154.485)	**105.502**	34.604	**(475.451)**	(169.488)	**(334.277)**	(289.369)
Despesas com vendas	**(212.535)**	(173.964)	**(26)**	-	**-**	-	**(212.561)**	(173.964)
Despesas gerais e administrativas	**(228.174)**	(120.157)	**(4.485)**	(3.887)	**10.164**	8.592	**(222.495)**	(115.452)
Honorários da administração	**(18.601)**	(14.100)	**(352)**	(616)	**-**	-	**(18.953)**	(14.716)
Outras receitas (despesas) operacionais	**504.771**	153.736	**110.365**	39.107	**(480.573)**	(178.080)	**134.563**	14.763
Mais valia do investimento	**(9.789)**	-	**-**	-	**(5.042)**	-	**(14.831)**	-
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**2.231.452**	868.988	**413.305**	249.765	**(731.390)**	(337.823)	**1.913.367**	780.930
Resultado financeiro líquido	**(557.422)**	(204.823)	**7.668**	9.401	**197.197**	103.671	**(352.557)**	(91.751)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**1.674.030**	664.165	**420.973**	259.166	**(534.193)**	(234.152)	**1.560.810**	689.179
Imposto de renda e contribuição social	**(402.435)**	(136.836)	**(43.545)**	(40.682)	**15.929**	(713)	**(430.051)**	(178.231)
Lucro consolidado do exercício	**1.271.595**	527.329	**377.428**	218.484	**(518.264)**	(234.865)	**1.130.759**	510.948

Notas Explicativas

32. Informações por segmento--Continuação

Informações sobre segmentos reportáveis—Continuação

	Produção Agrícola		Terras		Eliminações		Consolidado	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Ativo circulante	**5.275.217**	4.093.468	**53.946**	166.105	**(219.757)**	(58.193)	**5.109.406**	4.201.380
Ativo não circulante	**11.610.347**	6.242.100	**2.497.077**	2.255.731	**(6.350.487)**	(4.109.520)	**7.756.937**	4.388.311
Ativo total	**16.885.564**	10.335.568	**2.551.023**	2.421.836	**(6.570.244)**	(4.167.713)	**12.866.343**	8.589.691
Passivo circulante	**4.279.480**	2.547.435	**28.398**	46.707	**(475.898)**	(257.045)	**3.831.980**	2.337.097
Passivo não circulante	**7.604.879**	4.635.116	**75.786**	70.779	**(2.422.378)**	(1.604.359)	**5.258.287**	3.101.536
Patrimônio líquido	**5.001.204**	3.153.017	**2.446.840**	2.304.350	**(3.671.968)**	(2.306.309)	**3.776.076**	3.151.058
Passivo total	**16.885.563**	10.335.568	**2.551.024**	2.421.836	**(6.570.244)**	(4.167.713)	**12.866.343**	8.589.691

O Grupo comercializa seus produtos para o mercado interno e externo. Nas vendas para o mercado externo são consideradas as vendas realizadas diretamente, tendo o Grupo como operador, e de forma indireta, com venda para comerciais exportadoras sediadas no Brasil.

As vendas consolidadas no mercado interno e externo estão assim representadas:

	31/12/2021	31/12/2020
Mercado interno	**1.220.105**	868.314
Venda de produtos	**1.220.105**	868.314
Mercado externo	**3.280.985**	2.331.740
Venda de produtos - exportação indireta	**1.721.798**	1.166.459
Resultado operação de hedge indireta	**(28.069)**	(133.233)
Venda de produtos - exportação direta	**2.145.138**	1.696.888
Resultado operação de hedge direta	**(557.882)**	(398.374)
Receita operacional bruta	**4.501.090**	3.200.054
Deduções, impostos e contribuições	**(137.880)**	(102.507)
Receita operacional líquida	**4.363.210**	3.097.547

Notas Explicativas

32. Informações por segmento--Continuação

Informações sobre segmentos reportáveis--Continuação

As informações de vendas brutas de produtos, por segmento geográfico, foram elaboradas a partir do país de origem da receita e podem ser assim apresentadas:

	31/12/2021		31/12/2020	
País	Valor	% Participação	Valor	% Participação
China	**587.932**	**27,41**	477.330	28,13
Indonésia	**367.011**	**17,11**	416.600	24,55
Turquia	**324.747**	**15,14**	103.258	6,09
Vietnã	**219.685**	**10,24**	231.467	13,64
Bangladesh	**217.713**	**10,15**	149.068	8,78
Paquistão	**93.661**	**4,37**	158.442	9,34
Malásia	**75.453**	**3,52**	114.331	6,74
Suiça	**38.986**	**1,82**	-	-
Australia	**33.959**	**1,58**	-	-
USA	**33.454**	**1,56**	-	-
Japão	**30.339**	**1,41**	-	-
Alemanha	**13.631**	**0,64**	-	-
Tailândia	**21.286**	**0,99**	-	-
Coréia	**27.319**	**1,27**	23.697	1,40
França	**24.409**	**1,14**	-	-
Uruguai	**6.206**	**0,29**	-	-
Outros	**29.347**	**1,37**	22.695	1,34
	2.145.138	**100,00**	1.696.888	100,00

O montante da receita proveniente dos principais clientes é assim representado:

	Produto Agrícola					
Cliente	Algodão em Pluma	Milho a Granel	Soja a Granel	Outras Culturas	Total	% sobre venda de produto (sem efeito de operações de *hedge)*
Cargill Agrícola S.A.	-	123.471	575.560	-	**699.031**	14,95%
Loius Dreyfus Company Suisse S.A.	513.518	42.916	136.646	-	**693.080**	14,82%
Bunge Alimentos S/A		25.763	461.429		**487.192**	10,42%
	513.518	**192.150**	**1.173.635**	**-**	**1.879.303**	**40,20%**

Notas Explicativas

33. Evento subsequente

Conforme fato relevante divulgado dia 17 de fevereiro de 2022, a Companhia firmou, um contrato de prestação de serviços especializados de beneficiamento e armazenagem de sementes de soja, junto a Kothe Logística Ltda (parceiro comercial). O presente contrato foi assinado por um prazo de 15 anos, a partir de 2023, e tem como objeto a ampliação da capacidade de beneficiamento e armazenagem de sementes de soja, visando dar suporte ao crescimento da produção de sementes, com aumento da área de atuação de forma mais competitiva. O parceiro comercial, realizará todos os investimentos para construção da Unidade de Beneficiamento e Armazenamento.

Para viabilizar a construção da Unidade de Armazenagem e Beneficiamento, a Companhia vendeu para o parceiro comercial, um total de 29,81 hectares (área agricultável), por um valor de R$48.000 (quarenta e oito mil reais) por hectare útil, totalizando R$ 1.430.880,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e oitocentos e oitenta reais). A área vendida faz parte da Fazenda Paiaguás, localizada no município de Diamantino, Mato Grosso.

Pareceres e Declarações / Relatório do Auditor Independente - Sem Ressalva

Aos Acionistas e Administradores daSLC Agrícola S.A.Porto Alegre - RSOpinião Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da SLC Agrícola S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Base para opiniãoNossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Principais assuntos de auditoria Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. Mensuração dos ativos biológicosConforme mencionado na nota explicativa 8, a Companhia e suas controladas mensuram seus ativos biológicos, que correspondem ao cultivo dos produtos agrícolas, principalmente soja, milho e algodão, com base no seu valor justo a partir da fase de pré-colheita. Essa mensuração é uma estimativa significativa e é baseada em diversas premissas e metodologias adotadas pela diretoria da Companhia, para as quais foram utilizadas informações internas e externas, principalmente relacionadas ao preço de mercado ativo, à produtividade e áreas plantadas. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía saldo de R$1.177.298 mil na Controladora e R$1.690.969 mil no Consolidado, na conta de ativos biológicos, no ativo circulante.Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores dos ativos biológicos sobre o total de ativos e sobre o resultado do exercício, bem como devido às incertezas inerentes a esse tipo de estimativa, e o grau de julgamento necessário que deve ser exercido pela diretoria na determinação das premissas de cálculo do seu valor justo.Como nossa auditoria conduziu esse assuntoNossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a revisão da metodologia de cálculo utilizada pela Companhia e a utilização de especialistas na inspeção física por amostragem de áreas plantadas, para avaliar a existência dos ativos biológicos e suas condições físicas. Adicionalmente avaliamos as premissas relacionadas a preços de mercado ativo, à produtividade esperada e áreas plantadas, dentre outras. Realizamos, também, verificação amostral dos documentos dos custos que foram adicionados durante o exercício. Por fim, examinamos a adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre o assunto nas notas explicativas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a mensuração dos ativos biológicos, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas de mensuração dos ativos biológicos adotados pela diretoria, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 8, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, tomadas em conjunto.Contabilidade de hedge (“hedge accounting”)Conforme descrito na nota explicativa 25, a Companhia e suas controladas contratam instrumentos financeiros derivativos para proteção aos riscos de variação de câmbio e de variação do preço dos produtos agrícolas, em relação às receitas futuras consideradas de alta probabilidade de ocorrência, sendo registrados conforme uma estrutura de contabilidade de hedge. Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía o montante de R$345.794 mil, líquido de impostos diferidos, registrado no patrimônio líquido (individual e consolidado), em “Outros resultados abrangentes”. A designação dos instrumentos financeiros como contabilidade de hedge e a mensuração de sua efetividade requerem o cumprimento de certas obrigações formais e incluem a necessidade de uso de estimativas significativas sobre as projeções de receitas futuras prováveis. Em função da grande quantidade de operações contratadas, da complexidade na mensuração do valor justo das operações e no cálculo da efetividade, além do potencial impacto que alterações nas projeções de receita futura podem ter sobre o resultado e fluxos de caixa da Companhia, consideramos esse tema como um principal assunto de auditoria. Como nossa auditoria conduziu esse assuntoNossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: entendimento do desenho do processo de gerenciamento de riscos e da estrutura de contabilidade de hedge, incluindo a análise da política aplicada pela Companhia; recálculo da mensuração do valor justo das operações, com o envolvimento de especialistas em instrumentos financeiros derivativos para nos auxiliar na elaboração de cálculo independente de valorização; confronto do valor registrado pela Companhia com as informações fornecidas pelas instituições financeiras através de procedimentos de envio de cartas de confirmação às respectivas contrapartes nas operações; exame da documentação de designação das operações e os testes de efetividade prospectivos preparados pela diretoria; análise das projeções de receitas futuras prováveis, com base na análise dos contratos firmes de venda e nas estimativas de vendas; e análise das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos aceitáveis as políticas de contabilidade de hedge da Companhia em relação aos requerimentos previstos na NBC TG 48 (IFRS 9) para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas notas explicativas no contexto das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, tomadas em conjunto.Combinação de negóciosA Companhia adquiriu o controle da Terra Santa Agro S.A. em 01 de julho de 2021, conforme descrito na nota explicativa 2.f. A aplicação do método de aquisição em uma combinação de negócios requer, entre outros procedimentos, que a Companhia determine a data de aquisição efetiva do controle, o valor justo da contraprestação transferida, o valor justo dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos e a apuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura ou ganho por compra vantajosa na operação. Tais procedimentos envolvem um elevado grau de subjetividade e a necessidade de que sejam

desenvolvidas estimativas de valores justos baseadas em cálculos e premissas relacionados ao desempenho futuro do negócio adquirido e que podem estar sujeitos a um elevado grau de incerteza. Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à subjetividade e julgamento na identificação e mensuração do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos e do valor do ágio auferido nessa aquisição. Como nossa auditoria conduziu esse assuntoNossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: leitura dos documentos que formalizaram a operação, como contratos e atas, e a obtenção das evidências que fundamentaram a determinação da data de aquisição do controle acionário da adquirida e a determinação do valor justo da contraprestação transferida; envolvimento dos nossos profissionais especialistas em avaliação de projeções para nos auxiliar na análise das premissas e metodologias utilizadas para determinação e mensuração do valor justo dos ativos identificados e passivos assumidos; avaliação da razoabilidade das premissas utilizadas e cálculos efetuados, confrontando, quando disponível, com informações de mercado; e a análise das divulgações incluídas pela diretoria na nota explicativa 2.f às demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas utilizados pela diretoria na contabilização da combinação de negócios, assim como as respectivas divulgações efetuadas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.Outros assuntosDemonstrações do valor adicionadoAs demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadasA diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadasNossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos

esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Porto Alegre, 15 de março de 2022.ERNST & YOUNGAuditores Independentes S.S.CRC-2SP015199/F-7Guilherme Ghidini NetoContador CRC-RS 067795/O-5

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Em observância às disposições constantes no artigo 29 da Instrução nº 480/09, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as Demonstrações Financeiras Padronizadas (Controladora e Consolidado) relativas ao trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2021.Porto Alegre/RS, 15 de março de 2022.Aurélio PavinatoDiretor PresidenteIvo Marcon BrumDiretor Financeiro e de Relações com InvestidoresGustavo Macedo LunardiDiretor de Suprimentos e Produção de SementesAldo Roberto TisottDiretor de Vendas e Novos NegóciosAlvaro Luiz Dilli GonçalvesDiretor de RH e SustentabilidadeLeonardo CeliniDiretor de Operações

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

Em observância às disposições constantes no artigo 29 da Instrução nº 480/09, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com a opinião expressa no parecer dos Auditores Independentes, datado em 15 de março de 2022, relativo às Demonstrações Financeiras Padronizadas (Controladora e Consolidado) do trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2021.Porto Alegre/RS, 15 de março de 2022.Aurélio PavinatoDiretor PresidenteIvo Marcon BrumDiretor Financeiro e de Relações com InvestidoresGustavo Macedo LunardiDiretor de Suprimentos e Produção de SementesAldo Roberto TisottDiretor de Vendas e Novos NegóciosAlvaro Luiz Dilli GonçalvesDiretor de RH e SustentabilidadeLeonardo CeliniDiretor de Operações

Índice

Dados da Empresa

Composição do Capital 1

DFs Individuais

Balanço Patrimonial Ativo 2

Balanço Patrimonial Passivo 3

Demonstração do Resultado 5

Demonstração do Resultado Abrangente 6

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto) 7

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2024 à 31/03/2024 9

DMPL - 01/01/2023 à 31/03/2023 10

Demonstração de Valor Adicionado 11

DFs Consolidadas

Balanço Patrimonial Ativo 12

Balanço Patrimonial Passivo 14

Demonstração do Resultado 16

Demonstração do Resultado Abrangente 17

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto) 18

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DMPL - 01/01/2024 à 31/03/2024 20

DMPL - 01/01/2023 à 31/03/2023 21

Demonstração de Valor Adicionado 22

Comentário do Desempenho 23

Notas Explicativas 44

Comentário Sobre o Comportamento das Projeções Empresariais 107

Outras Informações que a Companhia Entenda Relevantes 113

Pareceres e Declarações

Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva 116

Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente 117

Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras 118

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente 119

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Unidades)	Trimestre Atual 31/03/2024
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	443.329.716
Preferenciais	0
Total	443.329.716
Em Tesouraria	
Ordinárias	3.489.190
Preferenciais	0
Total	3.489.190

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
1	Ativo Total	14.988.537	15.601.175
1.01	Ativo Circulante	5.286.144	5.243.202
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.047.067	967.872
1.01.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.047.067	967.872
1.01.03	Contas a Receber	349.945	402.233
1.01.03.01	Clientes	173.324	105.374
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	176.621	296.859
1.01.03.02.01	Adiantamentos a Fornecedores	7.129	7.341
1.01.03.02.02	Operações com Derivativos	53.265	175.808
1.01.03.02.03	Créditos com Partes Relacionadas	77.031	74.823
1.01.03.02.04	Outras Contas a Receber	39.196	38.887
1.01.04	Estoques	2.205.617	2.597.200
1.01.05	Ativos Biológicos	1.556.904	1.192.759
1.01.06	Tributos a Recuperar	89.645	74.316
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	89.645	74.316
1.01.07	Despesas Antecipadas	36.534	8.390
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	432	432
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	432	432
1.02	Ativo Não Circulante	9.702.393	10.357.973
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	186.976	175.107
1.02.01.03	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	1.212	1.115
1.02.01.03.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	1.212	1.115
1.02.01.08	Despesas Antecipadas	1.349	1.658
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	184.415	172.334
1.02.01.10.03	Operações com Derivativos	20.799	12.594
1.02.01.10.04	Outras Contas a Receber	2.009	1.950
1.02.01.10.06	Tributos a Recuperar	161.607	157.790
1.02.02	Investimentos	4.606.917	4.522.365
1.02.02.01	Participações Societárias	4.606.917	4.522.365
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	4.605.457	4.522.013
1.02.02.01.04	Outros Investimentos	1.460	352
1.02.03	Imobilizado	4.821.883	5.570.205
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	1.396.370	1.428.003
1.02.03.02	Direito de Uso em Arrendamento	3.227.576	4.044.626
1.02.03.02.01	Ativo de direito de uso	3.227.576	4.044.626
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	197.937	97.576
1.02.04	Intangível	86.617	90.296
1.02.04.01	Intangíveis	86.617	90.296
1.02.04.01.02	Implantação de Novos Sistemas	8.311	5.883
1.02.04.01.03	Outros (sistema)	78.306	84.413

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
2	Passivo Total	14.988.537	15.601.175
2.01	Passivo Circulante	3.649.665	3.376.437
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	10.296	9.144
2.01.01.01	Obrigações Sociais	7.767	9.022
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	2.529	122
2.01.02	Fornecedores	645.922	928.142
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	583.850	928.142
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	62.072	0
2.01.03	Obrigações Fiscais	12.814	91.179
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	9.161	86.586
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	7.378	79.226
2.01.03.01.02	Impostos, Taxas e Contribuições Diversas	1.783	7.360
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	1.733	3.680
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	1.920	913
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	1.994.713	1.291.086
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	1.994.713	1.291.086
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	1.994.713	1.291.086
2.01.05	Outras Obrigações	937.887	960.547
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	33.301	5.048
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	32.911	2.610
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	390	2.438
2.01.05.02	Outros	904.586	955.499
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	170.748	191.578
2.01.05.02.04	Adiantamento de Clientes	320.569	249.563
2.01.05.02.05	Operaçoes com Derivativos	126.265	101.744
2.01.05.02.07	Outros Debitos	15.472	62.006
2.01.05.02.08	Passivo de arrendamento com partes relacionadas	75.338	118.946
2.01.05.02.09	Passivo de arrendamento terceiros	196.194	231.662
2.01.06	Provisões	48.033	96.339
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	47.989	96.295
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	36.201	29.423
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	9.130	64.431
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	38	37
2.01.06.01.05	Provisões para Contingências Trabalhista	2.620	2.404
2.01.06.02	Outras Provisões	44	44
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	44	44
2.02	Passivo Não Circulante	6.395.085	7.297.680
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	2.542.502	2.721.857
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.542.502	2.721.857
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	2.542.502	2.721.857
2.02.02	Outras Obrigações	3.547.642	4.250.010
2.02.02.02	Outros	3.547.642	4.250.010
2.02.02.02.03	Operações com Derivativos	16.446	18.717
2.02.02.02.04	Outros Debitos	358	382
2.02.02.02.05	Passivo de arrendamento com partes relacionadas	2.029.157	2.708.440

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
2.02.02.02.06	Passivo de arrendamento terceiros	1.501.681	1.522.471
2.02.03	Tributos Diferidos	304.941	325.813
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	304.941	325.813
2.03	Patrimônio Líquido	4.943.787	4.927.058
2.03.01	Capital Social Realizado	2.012.522	2.012.522
2.03.02	Reservas de Capital	108.138	110.997
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	14.190	15.387
2.03.02.04	Opções Outorgadas	91.594	87.461
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-63.502	-57.707
2.03.02.07	Reserva de capital	65.856	65.856
2.03.04	Reservas de Lucros	1.395.452	1.395.452
2.03.04.01	Reserva Legal	244.548	244.548
2.03.04.02	Reserva Estatutária	858.768	858.768
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	5.628	5.628
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	194.526	194.526
2.03.04.10	Reserva de investimento incentivada	91.982	91.982
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	223.391	0
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	1.204.284	1.408.087

DFs Individuais / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 31/03/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 31/03/2023
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	1.490.089	2.212.496
3.01.01	Receita Operacional dos Produtos	1.381.246	1.501.431
3.01.02	Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas	108.843	711.065
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-996.370	-1.295.652
3.02.01	Custo dos Produtos	-870.164	-797.506
3.02.02	Realização do valor justo dos ativos biológicos	-126.206	-498.146
3.03	Resultado Bruto	493.719	916.844
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	7.534	12.038
3.04.01	Despesas com Vendas	-60.159	-75.883
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-68.374	-80.681
3.04.02.01	Gerais e Administrativas	-68.374	-80.681
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	10.606	7.863
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-10.070	-9.931
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	135.531	170.670
3.04.06.02	Resultado de Equivalência Patrimonial do periodo	135.531	170.670
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	501.253	928.882
3.06	Resultado Financeiro	-208.835	-189.522
3.06.01	Receitas Financeiras	67.300	111.124
3.06.02	Despesas Financeiras	-276.135	-300.646
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	292.418	739.360
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-69.427	-200.456
3.08.01	Corrente	-10.735	-93.710
3.08.02	Diferido	-58.692	-106.746
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	222.991	538.904
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	222.991	538.904
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)		
3.99.01	Lucro Básico por Ação		
3.99.01.01	ON	0,50691	1,30635
3.99.02	Lucro Diluído por Ação		
3.99.02.01	ON	0,50674	1,29977

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 31/03/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 31/03/2023
4.01	Lucro Líquido do Período	222.991	538.904
4.02	Outros Resultados Abrangentes	-203.403	72.781
4.02.01	Derivativos de Hedge de Fluxo de Caixa	-234.010	78.014
4.02.02	Derivativos de Hedge de Fluxo de Caixa - Controladas	-48.957	21.292
4.02.03	Imposto de Renda e Contribuição Social	79.564	-26.525
4.03	Resultado Abrangente do Período	19.588	611.685

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 31/03/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 31/03/2023
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-102.007	55.375
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	501.176	718.160
6.01.01.01	Lucro Liquido (prejuizo) antes do IRPJ/CSLL	292.418	739.360
6.01.01.02	Depreciação e amortização - no resultado	40.267	34.333
6.01.01.03	Resultado nas baixas do ativo imobilizado	864	25.059
6.01.01.04	Equivalência Patrimonial	-135.531	-170.670
6.01.01.05	Juros, Var. Cambial e atual, Monetária	127.967	65.352
6.01.01.06	Remuneração baseada em ações	2.074	4.728
6.01.01.07	Variação do valor justo dos ativos biológicos	149.579	-263.053
6.01.01.08	Provisão (reversão) Partic. nos resultados e contingências trabalhistas	15.252	27.434
6.01.01.09	Variação do valor realizável líquido dos produtpos agrícolas	-132.216	50.134
6.01.01.10	Realização do ajuste a valor presente dos arrendamentos	97.232	107.435
6.01.01.11	Depreciação de Direito de Uso	83.957	94.361
6.01.01.12	Outros Ajustes	-40.923	2.815
6.01.01.14	Provisão p/Perda Impostos Recuperar	236	872
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-603.183	-662.785
6.01.02.01	Contas a receber de clientes	-67.950	-78.223
6.01.02.02	Estoques e ativos biológicos	46.833	-135.757
6.01.02.03	Tributos a recuperar	-21.367	-19.243
6.01.02.05	Aplicações financeiras	-97	-18
6.01.02.06	Outras contas a receber	-26.970	-5.827
6.01.02.07	Fornecedores	-348.869	-421.078
6.01.02.09	Obrigações fiscais e sociais	-79.620	-64.574
6.01.02.10	Obrigações com partes relacionadas	24.810	14.173
6.01.02.11	Operações com derivativos	-62.826	90.813
6.01.02.12	Adiantamento de clientes	71.006	141.133
6.01.02.14	Outras contas a pagar	-4.119	-58.524
6.01.02.15	Dividendos Recebidos	0	84.255
6.01.02.16	Adiantamento a Fornecedores	213	2.334
6.01.02.17	Juros sobre empréstimos pagos	-65.278	-89.076
6.01.02.18	Imposto de Renda e contribuição social pagos	-68.949	-123.173
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-54.560	-385.445
6.02.02	Em imobilizado	-51.127	-200.700
6.02.03	Em intangível	-2.428	-1.745
6.02.06	Integralização de Capital	-1.005	-183.000
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	235.762	261.659
6.03.01	Empréstimos e financiamentos tomados	583.104	885.984
6.03.02	Pagamento de empréstimos e financiamentos pagos	-121.521	-344.990
6.03.03	Alienação e recompra de ações	-7.869	3.054
6.03.04	Arrendamentos Pagos	-162.524	-207.824
6.03.05	Derivativos	-34.598	-12.719
6.03.06	Pagamento de Dividendos e JCP pagos	-20.830	-61.846
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	79.195	-68.411
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	967.872	845.445

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 31/03/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 31/03/2023
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.047.067	777.034

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2024 à 31/03/2024

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	2.012.522	110.997	1.395.452	0	1.408.087	4.927.058
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.012.522	110.997	1.395.452	0	1.408.087	4.927.058
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-2.859	0	0	0	-2.859
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	5.011	0	0	0	5.011
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-9.288	0	0	0	-9.288
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	2.615	0	0	0	2.615
5.04.08	Ágio na entrega de ações	0	-1.197	0	0	0	-1.197
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	222.991	-203.403	19.588
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	222.991	0	222.991
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	-203.403	-203.403
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	-234.010	-234.010
5.05.02.02	Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	79.564	79.564
5.05.02.03	Equiv. Patrim. s/Result. Abrang. Controladas e Coligadas	0	0	0	0	-48.957	-48.957
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	400	-400	0
5.06.02	Realização da Reserva Reavaliação	0	0	0	330	-330	0
5.06.03	Tributos sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0	0	0	70	-70	0
5.07	Saldos Finais	2.012.522	108.138	1.395.452	223.391	1.204.284	4.943.787

DFs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2023 à 31/03/2023

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldos Iniciais	1.512.522	-111.626	1.891.460	0	1.306.441	4.598.797
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	1.512.522	-111.626	1.891.460	0	1.306.441	4.598.797
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	7.782	0	0	0	7.782
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	4.728	0	0	0	4.728
5.04.08	Ágio na Entrega de Ações	0	-1.550	0	0	0	-1.550
5.04.09	Ações em Tesouraria Entregues	0	4.604	0	0	0	4.604
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	539.314	72.371	611.685
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	538.904	0	538.904
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	410	72.371	72.781
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	78.014	78.014
5.05.02.02	Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	-26.525	-26.525
5.05.02.03	Equiv. Patrim. s/Result. Abrang. Controladas e Coligadas	0	0	0	0	21.292	21.292
5.05.02.06	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Depreciação	0	0	0	340	-340	0
5.05.02.07	Custo atribuído ativo imobilizado	0	0	0	70	-70	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	1.512.522	-103.844	1.891.460	539.314	1.378.812	5.218.264

DFs Individuais / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 31/03/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 31/03/2023
7.01	Receitas	1.587.761	2.250.070
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	1.398.824	1.418.388
7.01.02	Outras Receitas	118.165	714.791
7.01.02.01	Outras Receitas/Despesas	9.322	3.726
7.01.02.02	Variação do valor justo dos Ativos Biologicos	-23.374	761.199
7.01.02.03	Variação do valor realizável líquido dos produtos agrícolas	132.217	-50.134
7.01.03	Receitas refs. à Construção de Ativos Próprios	70.772	116.891
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-959.135	-1.220.307
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-5.817	-3.071
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-331.180	-243.189
7.02.04	Outros	-622.138	-974.047
7.02.04.01	Materias primas consumidas	-495.932	-475.901
7.02.04.02	Realização do valor justo dos ativos biológicos	-126.206	-498.146
7.03	Valor Adicionado Bruto	628.626	1.029.763
7.04	Retenções	-124.224	-128.694
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-40.267	-34.333
7.04.02	Outras	-83.957	-94.361
7.04.02.01	Depreciação de Direito de Uso	-83.957	-94.361
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	504.402	901.069
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	202.972	383.099
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	135.531	170.670
7.06.02	Receitas Financeiras	67.300	211.208
7.06.03	Outros	141	1.221
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	707.374	1.284.168
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	707.374	1.284.168
7.08.01	Pessoal	127.791	135.782
7.08.01.01	Remuneração Direta	87.318	64.914
7.08.01.02	Benefícios	35.224	61.281
7.08.01.03	F.G.T.S.	5.249	9.587
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	63.461	275.855
7.08.02.01	Federais	63.544	248.530
7.08.02.02	Estaduais	-321	27.143
7.08.02.03	Municipais	238	182
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	293.131	333.627
7.08.03.01	Juros	275.723	300.098
7.08.03.02	Aluguéis	2.499	1.413
7.08.03.03	Outras	14.909	32.116
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	222.991	538.904
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	222.991	538.904

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
1	Ativo Total	15.424.018	15.856.318
1.01	Ativo Circulante	7.399.250	7.367.273
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.863.483	1.613.703
1.01.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.863.483	1.613.703
1.01.03	Contas a Receber	403.129	466.911
1.01.03.01	Clientes	245.574	143.694
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	157.555	323.217
1.01.03.02.01	Adiantamentos a Fornecedores	20.950	9.098
1.01.03.02.02	Operações com Derivativos	90.597	265.314
1.01.03.02.03	Titulos e creditos a Receber	24.580	27.590
1.01.03.02.04	Créditos com Partes Relacionadas	0	1.235
1.01.03.02.05	Outras Contas a Receber	21.428	19.980
1.01.04	Estoques	2.876.818	3.656.261
1.01.05	Ativos Biológicos	2.050.003	1.488.540
1.01.06	Tributos a Recuperar	146.137	127.236
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	146.137	127.236
1.01.07	Despesas Antecipadas	57.007	10.982
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	2.673	3.640
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	2.673	3.640
1.02	Ativo Não Circulante	8.024.768	8.489.045
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	679.153	635.493
1.02.01.03	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	1.212	1.115
1.02.01.03.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	1.212	1.115
1.02.01.07	Tributos Diferidos	277.651	254.080
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	277.651	254.080
1.02.01.08	Despesas Antecipadas	1.473	1.798
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	398.817	378.500
1.02.01.10.01	Ativos Não-Correntes a Venda	34.510	31.374
1.02.01.10.03	Tributos a Recuperar	238.468	233.688
1.02.01.10.04	Operações com Derivativos	30.172	19.746
1.02.01.10.05	Outras Contas a Receber	18.349	18.282
1.02.01.10.06	Adiantamentos a fornecedores	76.940	75.410
1.02.01.10.07	Titulos e creditos a Receber	378	0
1.02.02	Investimentos	150.605	434.546
1.02.02.01	Participações Societárias	4.765	3.657
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	4.765	3.657
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	145.840	430.889
1.02.03	Imobilizado	7.060.750	7.281.029
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	4.514.997	4.269.404
1.02.03.02	Direito de Uso em Arrendamento	2.280.998	2.885.337
1.02.03.02.01	Ativo de direito de uso	2.280.998	2.885.337
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	264.755	126.288
1.02.04	Intangível	134.260	137.977
1.02.04.01	Intangíveis	86.905	90.622
1.02.04.01.02	Implantação de Novos Sistemas	8.311	5.883

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
1.02.04.01.03	Outros (sistema	78.594	84.739
1.02.04.02	Goodwill	47.355	47.355

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
2	Passivo Total	15.424.018	15.856.318
2.01	Passivo Circulante	4.424.391	4.040.317
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	22.602	16.526
2.01.01.01	Obrigações Sociais	18.358	15.409
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	4.244	1.117
2.01.02	Fornecedores	812.671	1.258.175
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	746.184	1.258.175
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	66.487	0
2.01.03	Obrigações Fiscais	32.466	109.026
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	25.049	101.008
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	23.108	92.829
2.01.03.01.02	Impostos, Taxas e Contribuições Diversas	1.941	8.179
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	4.717	6.609
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	2.700	1.409
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	2.161.099	1.413.552
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	2.161.099	1.413.552
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	2.161.099	1.413.552
2.01.05	Outras Obrigações	1.328.312	1.110.691
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	944	2.539
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	944	2.539
2.01.05.02	Outros	1.327.368	1.108.152
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	170.748	191.578
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	5.826	5.826
2.01.05.02.04	Adiantamento de Clientes	455.248	354.070
2.01.05.02.05	Operaçoes com Derivativos	158.340	113.012
2.01.05.02.06	Arrendamento a pagar	15.628	16.762
2.01.05.02.07	Titulos a Pagar	213.880	53.899
2.01.05.02.08	Outros Debitos	46.857	74.361
2.01.05.02.09	Passivo de arrendamento terceiros	260.841	298.644
2.01.06	Provisões	67.241	132.347
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	65.672	131.060
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	3.286
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	45.429	38.031
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	11.322	80.722
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	3.884	4.278
2.01.06.01.05	Provisões para Contingências Trabalhista	5.037	4.743
2.01.06.02	Outras Provisões	1.569	1.287
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	1.569	1.287
2.02	Passivo Não Circulante	5.745.257	6.574.135
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	2.812.860	2.979.827
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.812.860	2.979.827
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	2.812.860	2.979.827
2.02.02	Outras Obrigações	2.525.402	3.158.436
2.02.02.02	Outros	2.525.402	3.158.436
2.02.02.02.03	Titulos a Pagar	0	154.056

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2024	Exercício Anterior 31/12/2023
2.02.02.02.04	Operações com Derivativos	21.309	21.864
2.02.02.02.05	Outros Debitos	5.182	5.217
2.02.02.02.06	Passivo de arrendamento terceiros	2.498.911	2.977.299
2.02.03	Tributos Diferidos	406.995	435.872
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	406.995	435.872
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	5.254.370	5.241.866
2.03.01	Capital Social Realizado	2.012.522	2.012.522
2.03.02	Reservas de Capital	108.138	110.997
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	14.190	15.387
2.03.02.04	Opções Outorgadas	91.594	87.461
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-63.502	-57.707
2.03.02.07	Reserva de capital	65.856	65.856
2.03.04	Reservas de Lucros	1.395.452	1.395.452
2.03.04.01	Reserva Legal	244.548	244.548
2.03.04.02	Reserva Estatutária	858.768	858.768
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	5.628	5.628
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	194.526	194.526
2.03.04.10	Reserva de investimento incentivada	91.982	91.982
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	223.391	0
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	1.204.284	1.408.087
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	310.583	314.808

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 31/03/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 31/03/2023
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	1.994.799	3.017.806
3.01.01	Receita Operacional dos Produtos	1.956.914	2.219.315
3.01.02	Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas	37.885	798.491
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-1.348.583	-1.850.020
3.02.01	Custo dos Produtos	-1.244.571	-1.166.982
3.02.02	Realização do valor justo dos ativos biológicos	-104.012	-683.038
3.03	Resultado Bruto	646.216	1.167.786
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-147.695	-194.510
3.04.01	Despesas com Vendas	-68.855	-97.668
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-78.662	-93.060
3.04.02.01	Gerais e Administrativas	-78.662	-93.060
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	17.380	10.933
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-17.558	-14.715
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	498.521	973.276
3.06	Resultado Financeiro	-190.404	-147.753
3.06.01	Receitas Financeiras	90.365	141.769
3.06.02	Despesas Financeiras	-280.769	-289.522
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	308.117	825.523
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-79.174	-250.548
3.08.01	Corrente	-21.596	-119.663
3.08.02	Diferido	-57.578	-130.885
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	228.943	574.975
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	228.943	574.975
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	222.991	538.904
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	5.952	36.071
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)		
3.99.01	Lucro Básico por Ação		
3.99.01.01	ON	0,50691	1,30635
3.99.02	Lucro Diluído por Ação		
3.99.02.01	ON	0,50674	1,29977

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado Abrangente

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 31/03/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 31/03/2023
4.01	Lucro Líquido Consolidado do Período	228.943	574.975
4.02	Outros Resultados Abrangentes	-213.581	78.441
4.02.01	Derivativos de Hedge de Fluxo de Caixa	-323.607	118.850
4.02.03	Imposto de Renda e Contribuição Social	110.026	-40.409
4.03	Resultado Abrangente Consolidado do Período	15.362	653.416
4.03.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	19.587	611.685
4.03.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	-4.225	41.731

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 31/03/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 31/03/2023
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-17.710	5.441
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	732.672	1.049.934
6.01.01.01	Lucro Liquido (prejuizo) antes do IRPJ/CSLL	308.117	825.523
6.01.01.02	Depreciação e amortização - no resultado	60.263	48.283
6.01.01.03	Resultado nas baixas do ativo imobilizado	1.611	25.550
6.01.01.05	Juros, Var. Cambial e atual, Monetária	139.949	75.178
6.01.01.06	Remuneração baseada em ações	2.074	4.728
6.01.01.07	Variação do valor justo dos Ativos Biológicos	244.775	-171.833
6.01.01.08	Provisão (reversão) Partic. nos resultados e contingências trabalhistas	19.257	32.989
6.01.01.09	Variação do valor realizável líquido dos produtos agrícolas	-178.648	56.380
6.01.01.10	Realização do ajuste a valor presente dos arrendamentos	75.043	74.665
6.01.01.11	Depreciação de Direito de Uso	71.972	73.509
6.01.01.12	Outros Ajustes	-17.807	3.717
6.01.01.14	Provisão para Perda Impostos Recuperar	432	1.245
6.01.01.15	Ajuste a valor presente - Títulos a Pagar	5.634	0
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-750.382	-1.044.493
6.01.02.01	Contas a receber de clientes	-101.880	-137.464
6.01.02.02	Estoques e ativos biológicos	180.220	-107.295
6.01.02.03	Tributos a recuperar	-26.098	-15.045
6.01.02.05	Aplicações financeiras	-97	-18
6.01.02.06	Outras contas a receber	-45.768	-9.119
6.01.02.07	Fornecedores	-513.438	-874.063
6.01.02.08	Obrigações fiscais e sociais	-89.471	-62.986
6.01.02.09	Obrigações com partes relacionadas	-1.595	-21.136
6.01.02.10	Operações com derivativos	-79.946	106.681
6.01.02.11	Adiantamento de clientes	101.178	187.731
6.01.02.12	Arrendamentos (operacionais) a pagar	-1.134	0
6.01.02.13	Outras contas a pagar	-10.331	-87.852
6.01.02.15	Adiantamento a Fornecedores	-11.852	-11.245
6.01.02.16	Juros sobre empréstimos pagos	-69.821	-95.970
6.01.02.17	Imposto de Renda e contribuição social pagos	-80.641	-128.628
6.01.02.18	Títulos a pagar	292	211.916
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-109.286	-420.787
6.02.02	Em imobilizado	-105.853	-239.041
6.02.03	Em intangível	-2.428	-1.746
6.02.06	Compra de Terras	-1.005	-180.000
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	376.776	441.091
6.03.01	Empréstimos e financiamentos tomados	631.394	885.984
6.03.02	Pagamentos de empréstimos e financiamentos	-122.471	-346.154
6.03.03	Alienação e recompra de ações	-7.869	3.054
6.03.04	Arrendamentos Pagos	-68.850	-27.228
6.03.05	Pagamento dividendos e JCP pagos	-20.830	-61.846
6.03.06	Derivativos Pagos/ Recebidos	-34.598	-12.719
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	249.780	25.745

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Indireto)

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 31/03/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 31/03/2023
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.613.703	1.235.775
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	1.863.483	1.261.520

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2024 à 31/03/2024

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	2.012.522	110.997	1.395.452	0	1.408.087	4.927.058	314.808	5.241.866
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	2.012.522	110.997	1.395.452	0	1.408.087	4.927.058	314.808	5.241.866
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-2.859	0	0	0	-2.859	0	-2.859
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	5.011	0	0	0	5.011	0	5.011
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-9.288	0	0	0	-9.288	0	-9.288
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	2.615	0	0	0	2.615	0	2.615
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	-1.197	0	0	0	0	0	0
5.04.08	Ágio na entrega de ações	0	0	0	0	0	-1.197	0	-1.197
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	222.991	-203.403	19.588	-4.225	15.363
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	222.991	0	222.991	5.952	228.943
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	0	-203.403	-203.403	-10.177	-213.580
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	-308.187	-308.187	-15.419	-323.606
5.05.02.02	Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	104.784	104.784	5.242	110.026
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	400	-400	0	0	0
5.06.02	Realização da Reserva Reavaliação	0	0	0	330	-330	0	0	0
5.06.03	Tributos sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0	0	0	70	-70	0	0	0
5.07	Saldos Finais	2.012.522	108.138	1.395.452	223.391	1.204.284	4.943.787	310.583	5.254.370

DFs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2023 à 31/03/2023

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	1.512.522	-111.626	1.891.460	0	1.306.441	4.598.797	297.635	4.896.432
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	1.512.522	-111.626	1.891.460	0	1.306.441	4.598.797	297.635	4.896.432
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	7.782	0	0	0	7.782	0	7.782
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	4.728	0	0	0	4.728	0	4.728
5.04.08	Ágio na Entrega de Ações	0	-1.550	0	0	0	-1.550	0	-1.550
5.04.09	Ações em Tesouraria Entregues	0	4.604	0	0	0	4.604	0	4.604
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	539.314	72.371	611.685	41.731	653.416
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	538.904	0	538.904	36.071	574.975
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	410	72.371	72.781	5.660	78.441
5.05.02.01	Ajustes de Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	110.274	110.274	8.576	118.850
5.05.02.02	Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0	0	0	0	-37.493	-37.493	-2.916	-40.409
5.05.02.06	Realização Custo Atribuído Ativo Imobilizado - Depreciação	0	0	0	340	-340	0	0	0
5.05.02.07	Custo atribuído ativo imobilizado	0	0	0	70	-70	0	0	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	0	0	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	1.512.522	-103.844	1.891.460	539.314	1.378.812	5.218.264	339.366	5.557.630

DFs Consolidadas / Demonstração de Valor Adicionado

(Reais Mil)

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2024 à 31/03/2024	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2023 à 31/03/2023
7.01	Receitas	2.131.045	3.022.700
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	1.993.345	2.092.818
7.01.02	Outras Receitas	52.256	804.514
7.01.02.01	Outras Receitas/Despesas	14.371	6.023
7.01.02.02	Variação do valor justo dos Ativos Biologicos	-140.763	854.871
7.01.02.03	Variação do valor realizável líquido do ativo biológico	178.648	-56.380
7.01.03	Receitas refs. à Construção de Ativos Próprios	85.444	125.368
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-1.321.501	-1.756.380
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-11.116	-5.383
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-425.069	-324.302
7.02.04	Outros	-885.316	-1.426.695
7.02.04.01	Materias primas consumidas	-781.304	-743.657
7.02.04.02	Realização do valor justo dos ativos biológicos	-104.012	-683.038
7.03	Valor Adicionado Bruto	809.544	1.266.320
7.04	Retenções	-132.235	-121.792
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-60.263	-48.283
7.04.02	Outras	-71.972	-73.509
7.04.02.01	Depreciação de Direito de Uso	-71.972	-73.509
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	677.309	1.144.528
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	90.550	288.462
7.06.02	Receitas Financeiras	90.365	286.716
7.06.03	Outros	185	1.746
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	767.859	1.432.990
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	767.859	1.432.990
7.08.01	Pessoal	178.263	174.781
7.08.01.01	Remuneração Direta	124.100	89.019
7.08.01.02	Benefícios	47.059	74.824
7.08.01.03	F.G.T.S.	7.104	10.938
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	75.744	362.715
7.08.02.01	Federais	65.604	318.339
7.08.02.02	Estaduais	9.895	44.139
7.08.02.03	Municipais	245	237
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	284.909	320.519
7.08.03.01	Juros	279.634	288.149
7.08.03.02	Aluguéis	3.178	254
7.08.03.03	Outras	2.097	32.116
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	228.943	574.975
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	222.991	538.904
7.08.04.04	Part. Não Controladores nos Lucros Retidos	5.952	36.071

Comentário do Desempenho

Divulgação dos Resultados

1T24

Videoconferência

09 de maio

10h - Brasília
9h - Nova Iorque
14h - Londres

Tradução simultânea para Inglês e Libras.

O MELHOR DA AGRICULTURA

SLC Agrícola

Comentário do Desempenho

INFORMAÇÕES GERAIS

Porto Alegre, 08 de maio de 2024 - **SLC AGRÍCOLA S.A.** (B3; SLCE3; ADR's: SLCJY; Bloomberg: SLCE3BZ; Reuters: SLCE3.SA), apresenta hoje seus resultados do primeiro trimestre de 2024. As informações financeiras e operacionais a seguir são apresentadas de acordo com as normas internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards* – IFRS). As informações foram elaboradas em base consolidada e estão apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado o contrário.

Neste Release os termos abaixo terão o seguinte significado:

"1T23 Publicado": Significa dados com base nas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas que consideram as operações da Companhia e de suas controladas, relativo ao 1° trimestre de 2023 (janeiro a março) antes da reclassificação de semente de soja e de algodão, registrados anteriormente na conta de outras culturas, ocorrida a partir de 1T23.

"1T23 Novo": Significa dados com base nas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas que consideram as operações da Companhia e de suas controladas, relativos ao 1° trimestre de 2023 (janeiro a março) após a reclassificação de semente de soja e de algodão, registrados anteriormente na conta de outras culturas, ocorrida a partir de 1T23.

"1T24": Significa dados com base nas demonstrações financeiras intermediárias consolidadas que consideram as operações da Companhia e de suas controladas, relativos ao 1° trimestre de 2024 (janeiro a março).

"AH": Análise Horizontal, refere-se à variação horizontal percentual entre dois períodos.

"AV": Análise Vertical, refere-se à representatividade percentual da conta sobre um determinado total.

Semente de Algodão: Significa semente destinada ao plantio de lavouras de algodão.

Caroço de algodão: Significa o subproduto oriundo da produção de algodão utilizado para óleo vegetal e ração para alimentação animal.

Aviso Legal

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base crenças e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, crenças ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia. As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes. As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão.

Comentário do Desempenho

DESTAQUES FINANCEIROS

(R$ mil)	1T23	1T24	AH
Receita Líquida	**2.219.315**	**1.956.914**	**-11,8%**
Resultado Bruto	**1.167.786**	**646.216**	**-44,7%**
Margem Bruta	52,6%	33,0%	-19,6 p.p
Resultado Operacional	**973.276**	**498.521**	**-48,8%**
Margem operacional	43,9%	25,5%	-18,4 p.p.
Lucro Líquido	**574.975**	**228.943**	**-60,2%**
Margem Líquida	25,9%	11,7%	-14,2 p.p.
EBITDA Ajustado	**989.955**	**704.223**	**-28,9%**
Margem EBITDA Ajustado	44,6%	36,0%	-8,6 p.p.
Fluxo de Caixa Livre	**(442.556)**	**(195.749)**	**-55,8%**

Vendas (toneladas)

Culturas	1T23	1T24	Δ%
Algodão	50.790	77.030	51,7%
Caroço de Algodão (Caroço+Semente)	53.457	76.093	42,3%
Soja (Comercial+Semente)	605.885	507.626	-16,2%
Milho	59.476	29.252	-50,8%
Outras Culturas	7.503	13.021	73,5%
Gado (Cabeça)	3.471	6.602	90,2%

Resultado Bruto Unit. por Cultura – R$/ton

Culturas	1T23	1T24	Δ%
Algodão	2.570	5.299	106,2%
Caroço de Algodão (caroço + semente)	679	169	-75,1%
Soja (comercial+semente)	1.443	588	-59,3%
Milho	441	180	-59,2%
Gado [1]	(557)	(614)	10,2%

[1] R$/cabeça

Posição de hedge – Câmbio – Release4T23 x Posição de 29/04/2024

Culturas	26/02/2024			29/04/2024			Variação		
SOJA	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**
%	99,6	68,4	-	100,0	86,0	30,4	0,4	17,6	30,4
R$/USD	5,3683	5,2238	-	5,3678	5,1908	5,1867	0,00	-0,03	5,19
Compromissos %	-	15,6	-	-	3,9	44,3	0,0	-11,7	44,3
ALGODÃO	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**
%	96,2	34,7	-	99,8	60,0	11,1	3,6	25,3	11,1
R$/USD	5,5713	5,3857	-	5,5640	5,2786	5,3748	-0,01	-0,11	5,37
Compromissos %	-	4,4	-	-	-	26,6	**0,0**	**-4,4**	**26,6**
MILHO	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**
%	99,6	59,3	-	100	59,1	-	0,4	-0,2	0,0
R$/USD	5,5758	5,3538	-	5,5768	5,3365	-	0,00	-0,02	0,00
Compromissos %	-	3,4	-	-	-	32,4	0,0	-3,4	32,4

Posição de hedge – Commodity – Release 4T23 x Posição de 29/04/2024

Culturas	26/02/2024			29/04/2024			Variação		
SOJA	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**
%	100	58,1	-	100,0	71,1	21,3	0,00	13,00	21,30
USD/bu	14,25	12,62	-	14,25	12,46	11,97	0,00	-0,16	11,97
Compromissos %	-	10,9	-	-	4,1	18,5	0,00	-6,80	18,50
ALGODÃO	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**
%	99,2	40,2	-	96,5	50,7	1,1	-2,70	10,50	1,10
USD¢//lb	90,79	85,92	-	88,34	86,4	86,66	-2,45	0,48	86,66
Compromissos %	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
MILHO	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**	**2022/23**	**2023/24**	**2024/25**
%	3,9	3,3	-	3,9	3,4	-	0,00	0,10	0,00
R$/saca	56,64	45,00	-	56,64	45,00	-	0,00	0,00	0,00
%	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
USD/saca	96,1	34,1	-	96,1	34,5	-	0,00	0,40	0,00
Compromissos %	9,52	8,12	-	9,52	8,12	-	0,00	0,00	0,00

Insumos – Safra 2024/25 - % comprado

Fertilizantes/Defensivos	4T23	1T24	Δ%
Nitrogenados	16,0%	53,0%	37,0%
Cloreto de Potássio	82,0%	75,0%	-7,0%
Fosfatados	87,0%	91,0%	4,0%
Defensivos	-	18,4%	18,4%

Comentário do Desempenho

DESTAQUES OPERACIONAIS

Área Plantada Safra 2023/24 orçado x forecast

Mix de culturas	Área plantada 2022/23	Área Plantada (a) 2023/24 Orçada	Área Plantada (b) 2023/24[1] Forecast	Participação 2023/24	Δ% (bxa)
	---------- ha ----------			%	
Algodão	**162.243**	**187.464**	**188.725**	**28,8%**	**0,7%**
Algodão 1ª safra	85.823	90.088	106.713	16,3%	18,5%
Algodão 2ª safra	76.420	97.376	82.012	12,5%	-15,8%
Soja (Comercial + Semente)	**346.941**	**336.770**	**320.009**	**48,9%**	**-5,0%**
Milho 2ª safra	**137.585**	**103.436**	**95.157**	**14,5%**	**-8,0%**
Outras culturas[2]	27.615	46.733	50.569	7,7%	8,2%
Área Total	**674.384**	**674.403**	**654.460**	**100,0%**	**-3,0%**

[1] *Fatores climáticos poderão afetar a projeção de área plantada.*
[2] *Outras Culturas (Semente de Braquiária 12.046 ha, Semente de Crotalária 1.917 ha, Feijão 3.509 ha, Gergelim 2.746 ha, Semente de Milheto 12.085 ha, Milho 1ª Safra 258 ha, Milho Semente 767 ha, Semente de Nabo Forrageiro 3.605 ha, Pecuária 3.606 ha, Sorgo 288 ha, Trigo 9.301 ha e Semente de Trigo Mourisco 441 ha) total 50.569.*

Status safra 2023/24

Cronograma de Plantio e Colheita

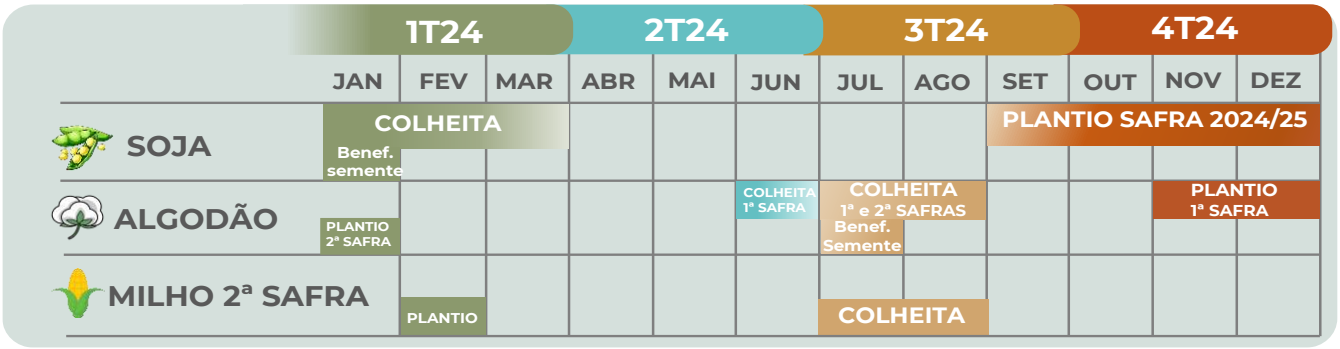

Produtividades Safra 2023/24 Orçado x 2023/24 – Forecast

Culturas	Orçado 2023/24 (a)	Release 4T23 (b)	Forecast 2023/24 (c)	Δ% cxb	Δ% cxa
Algodão 1ª safra	2.020	2.020	2.020	-	-
Algodão 2ª safra	1.869	1.869	1.869	-	-
Caroço de Algodão (caroço+semente)	2.410	2.410	2.410	-	-
Soja (comercial+semente)	3.948	3.432	3.276	-4,5%	-17,0%
Milho 2ª Safra	7.580	7.580	7.580	-	-

Custo de Produção em R$ por hectare 2022/23 x 2023/24

Culturas	2022/23 Orçado	2023/24-Orçado[1]	Δ%
Algodão 1ª safra	15.163	13.205	-12,9%
Algodão 2ª safra	13.677	11.906	-12,9%
Soja (comercial+semente)	5.223	5.081	-2,7%
Milho 2ª Safra	4.867	4.303	-11,6%
Custo Médio Total	**7.985[1]**	**7.177[1]**	**-10,1%**

[1] Ponderado pelas áreas da safra 2023/24, para evitar alterações oriundas de variações no mix de produtos.

CARTA DA ADMINISTRAÇÃO AOS NOSSOS ACIONISTAS E STAKEHOLDERS

A safra 2023/24 enfrentou condições climáticas adversas no início do ciclo, devido ao fenômeno *El Niño*. Neste período, principalmente o Oeste do Mato Grosso sofreu com chuvas abaixo da média histórica e altas temperaturas que prejudicaram o desenvolvimento da soja. A safra de soja foi totalmente colhida, atingindo 3.276 kg/ha, 17,0% inferior ao orçado e 1,1% superior à média nacional (CONAB abril/2024).

A seca que o estado do Mato Grosso enfrentou, prejudicando a cultura da soja, não teve o mesmo efeito nas demais regiões, demonstrando a resiliência do portfólio da companhia, em função de sua diversificação geográfica. O plantio das culturas de segunda-safra (algodão e milho) foi finalizado e tais culturas apresentam bom potencial produtivo, com expectativa de atingimento da produtividade orçada.

Os custos por hectare orçados para a safra 2023/24 apresentam uma redução média em reais de 10% em relação ao orçado da safra 2022/23. Essa redução reflete principalmente a redução dos preços dos nossos principais insumos.

Avançamos na posição de hedge 23/24. Na soja, somados os compromissos, travamos 75,2% da produção, no milho estamos com 37,9% da produção travada e no algodão chegamos a 50,7% de proteção. Paralelamente, aproveitamos os momentos de alta do dólar para travar o câmbio das culturas (detalhes na tabela 28).

Destaques Financeiros

A Receita Líquida encerrou o primeiro trimestre com quase R$2 bilhões. O EBITDA Ajustado atingiu R$704 milhões, com uma margem EBITDA de 36%. O Lucro Líquido foi de R$228,9 milhões, uma redução importante quando comparado ao 1T23 em função, principalmente, do menor Resultado Bruto da soja, impactado pela queda de área plantada, produtividade e preços.

A geração de caixa no trimestre foi de R$196 milhões negativos, principalmente devido à menor receita da soja (volume e preço) e ao pagamento dos insumos da safra. Apesar da geração negativa de caixa, a relação Dívida Liquida/EBITDA Ajustado finalizou o período em 1,31 vezes.

Os investimentos no período totalizaram R$110 milhões e foram relativos à modernização do nosso parque de máquinas (colheitadeiras e plantadeiras), armazéns de grãos e obras e instalações (reformas gerais, projeto de irrigação e placas solares).

Nossa Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi realizada em 29 de abril de 2024, onde os acionistas aprovaram a distribuição de R$389 milhões, representando 50% do Lucro Líquido Ajustado da Controladora (R$24 milhões como Juros sobre o Capital Próprio, pagos em janeiro de 2024 e R$365 milhões a título de dividendos, cujo pagamento será realizado no dia 15 de maio de 2024). Com base no fechamento de 2023, o *dividend yield* é de 4,7% ao ano.

Aumento de área, compra de insumos e hedge Safra 2024/25

Conforme fato relevante divulgado em 29 de abril, ampliamos nossa Joint Venture com a Agro Penido (Fazenda Pioneira), com a adição de 18.700 hectares físicos, com potencial de plantio (considerando 2ª safra) de 30.734 hectares. O contrato atual da Fazenda Pioneira possui prazo até a safra 2027/2028, com a expansão da Joint Venture, o prazo das duas áreas combinadas será estendido até a safra 2043/2044. Com essa ampliação da parceira, a nova área física passar a ser de 38.572 hectares, e o novo potencial de plantio da Fazenda Pioneira passa a ser de 64.286 hectares.

Para a safra 2024/25, cujo plantio começará em setembro de 2024, continuamos as compras dos insumos. Foram adquiridos 91% dos fosfatados, 75% do cloreto de potássio, 53% dos nitrogenados e 18% dos defensivos, aproveitando as oportunidades oferecidas pelo mercado.

Iniciamos as vendas soja safra 2024/25, somados os compromissos, atingimos 39,8% da produção estimada. Para as demais culturas ainda não realizamos fixações. Adicionalmente, aproveitamos os momentos de alta do dólar iniciar o travamento do câmbio das culturas (detalhes na tabela 35).

Comentário do Desempenho

Nomeação de Diretores

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado na data de hoje (08/05/2024), na reunião do Conselho de Administração, realizada na mesma data, foram nomeados:

1) Como **Diretor Estatutário,** o Sr. Alvaro Luiz Dilli Gonçalves, Diretor de RH, Sustentabilidade e TI. O Sr. Alvaro tem 37 anos de SLC Agrícola.
2) Como **Diretor de Vendas e Novos Negócios,** O Sr. Roberto Acauan Junior, até então Gerente Jurídico e Compliance. O Sr.Roberto Acauan tem 15 anos de SLC Agrícola.

ESG

Em maio divulgamos o nosso Relato Integrado, onde apresentamos os resultados, desafios e as principais conquistas de 2023, que reforçam nossa trajetória de crescimento e desenvolvimento.

Clique aqui e acesse o nosso relato integrado:
https://www.slcagricola.com.br/relatorio-integrado/

Agradecemos aos nossos acionistas, colaboradores e stakeholders pela confiança e seguimos firmes na busca por grandes resultados!

A Administração.

PANORAMA DE MERCADO

Clique aqui e baixe o PDF do panorama de mercado

PERFORMANCE OPERACIONAL SAFRA 2023/24

O 1T24 foi marcado pelo encerramento da semeadura das culturas de segunda safra de milho e de algodão e pelo encerramento da colheita de soja.

Área Plantada

No dia 04 de dezembro de 2023, a Companhia divulgou um Fato Relevante com o ajuste da área plantada em função das condições climáticas adversas no início da safra. Realizamos mudanças no decorrer do plantio da soja, que impactaram as áreas de algodão 1ª safra, algodão 2ª safra, milho 2ª safra e outras culturas. Foram elas: redução de 16.761 hectares de soja, área inicialmente projetada para plantio de soja + algodão 2ª safra, que foi unicamente plantada com algodão 1ª safra, que possui melhor margem, e redução de 8.310 hectares de milho 2ª safra, devido ao replantio de 19 mil hectares de soja. Em relação à área plantada divulgada no 4T23, houve um aumento de 5.563 hectares de semente de milheto advindo de áreas de plantio de cobertura, considerado dentro da linha de outras culturas e redução de 1.500 hectares de milho segunda safra devido a janela de plantio.

Tabela 1 – Área plantada por cultura safra 2022/23 x 2023/24 orçado x forecast

Mix de culturas	Área plantada 2022/23	Área Plantada (a) 2023/24 Orçada	Área Plantada (b) 2023/24[1] Forecast	Participação 2023/24	Δ% (bxa)
	---------- ha ----------			%	
Algodão	**162.243**	**187.464**	**188.725**	**28,8%**	**0,7%**
Algodão 1ª safra	85.823	90.088	106.713	16,3%	18,5%
Algodão 2ª safra	76.420	97.376	82.012	12,5%	-15,8%
Soja (Comercial + Semente)	**346.941**	**336.770**	**320.009**	**48,9%**	**-5,0%**
Milho 2ª safra	**137.585**	**103.436**	**95.157**	**14,5%**	**-8,0%**
Outras culturas [2]	27.615	46.733	50.569	7,7%	8,2%
Área Total	**674.384**	**674.403**	**654.460**	**100,0%**	**-3,0%**

[1] Fatores climáticos poderão afetar a projeção de área plantada.
[2] Outras Culturas (Semente de Braquiária 12.046 ha, Semente de Crotalária 1.917 ha, Feijão 3.509 ha, Gergelim 2.746 ha, Semente de Milheto 12.085 ha, Milho 1ª Safra 258 ha, Milho Semente 767 ha, Semente de Nabo Forrageiro 3.605 ha, Pecuária 3.606 ha, Sorgo 288 ha, Trigo 9.301 ha e Semente de Trigo Mourisco 441 ha) total 50.569.

Produtividades

Tabela 2 – Produtividade Orçada Safra 2023/24

Produtividade (kg/ha)	Safra 2022/23 Realizado (a)	Safra 2023/24 Orçado (b)	Safra 2023/24 Forecasthá	Δ% (c (x (há(c) x (b)	Δ%
Algodão em pluma 1ª safra	2.000	2.020	2.020	1,0%	0,0%
Algodão em pluma 2ª safra	2.037	1.869	1.869	-8,2%	0,0%
Caroço de algodão(caroço+semente)	2.491	2.410	2.410	-3,3%	0,0%
Soja (comercial + semente)	3.904	3.948	3.276	-16,1%	-17,0%
Milho 2ª safra	7.708	7.580	7.580	-1,7%	0,0%

Soja comercial

A safra 2023/24 foi caracterizada pelo fenômeno El Niño, que impactou principalmente o Oeste do Mato Grosso, região que sofreu redução significativa nas precipitações nos meses de outubro, novembro e dezembro. A safra de soja foi totalmente colhida, atingindo 3.276 kg/ha, 17,0% inferior ao orçado e 1,1% superior à média nacional (CONAB abril/2024).

Semente de Soja

O beneficiamento de soja iniciou-se em janeiro. Atualmente, a estimativa de venda para terceiros mais consumo interno para 2024 é de 1.250.000 sacas de sementes de soja, aumento de 22,5% frente ao ano anterior.

Algodão em pluma 1ª safra

A área plantada está evoluindo do estádio de florescimento para enchimento de maçãs. Nossa expectativa é de atingimento da produtividade orçada.

Algodão em pluma 2ª safra

A área plantada está apresentando bom desenvolvimento e encontra-se em estádio de florescimento. Nossa expectativa é de atingimento da produtividade orçada.

Semente de Algodão

O beneficiamento da semente de algodão inicia em julho e a estimativa de venda para terceiros mais consumo interno para 2024 é de 143.318 sacas, aumento de 10,3% frente ao ano anterior.

Milho 2ª safra

O plantio iniciou na última semana de janeiro de 2024, acompanhando o avanço da colheita da soja precoce e o término do plantio do algodão 2ª safra, sendo o plantio finalizado dentro da 1ª quinzena de março. As áreas apresentam potencial de atingir o projeto.

Custos de Produção Safra 2023/24

*Tabela **Erro! Argumento de opção desconhecido.** - Custos Orçadas Safra 2023/24*

%	Algodão	Soja	Milho	Média Orç. 2023/24	Média Orç. 2022/23
Custos Variáveis	**79,6**	**74,8**	**80,0**	**77,8**	**79,8**
Sementes	10,1	15,2	21,5	13,2	11,1
Fertilizantes	21,1	18,7	32,0	21,3	23,2
Defensivos	20,4	16,8	10,9	18,1	20,6
Pulverização Aérea	2,3	1,4	1,6	1,9	1,6
Combustíveis e lubrificantes	3,4	3,5	3,6	3,5	4,3
Mão-de-obra	0,9	0,7	0,6	0,8	0,6
Beneficiamento	9,7	3,0	2,4	6,4	6,3
Manutenção de máquinas e implementos	4,3	4,1	3,3	4,1	4,0
Outros	7,5	11,4	4,0	8,6	8,1
Custos Fixos	**20,4**	**25,2**	**20,0**	**22,2**	**20,2**
Mão-de-obra	7,2	8,1	6,4	7,4	6,6
Depreciações e amortizações	4,6	6,5	4,6	5,3	4,4
Depreciação do Direito de Uso – Arrendamentos	5,8	7,2	6,3	6,4	6,4
Outros	2,8	3,4	2,7	3,0	2,8

*Tabela **Erro! Argumento de opção desconhecido.** - Custo de Produção Orçados em R$/ha Safra 2023/24*

Total (R$/ha)	Orçado 2022/23	Orçado 2023/24[1]	Δ%
Algodão em pluma 1ª safra	15.163	13.205	-12,9%
Algodão em pluma 2ª safra	13.677	11.906	-12,9%
Soja (comercial+semente)	5.223	5.081	-2,7%
Milho 2ª safra	4.867	4.303	-11,6%
Custo médio total	**7.985[2]**	**7.177[2]**	**-10,1%**

[1] Os valores podem sofrer alteração até o final do beneficiamento do algodão e da comercialização dos grãos.
[2] Ponderado pelas áreas da safra 2023/24, para evitar alterações oriundas de variações no mix de produtos.

Os custos por hectare orçados para a safra 2023/24 apresentam uma redução média em reais de 10,1% em relação ao orçado da safra 2022/23. Essa redução do custo por hectare reflete principalmente a redução dos preços dos nossos principais insumos. Atualmente, 59% do custo é indexado ao dólar (sementes, fertilizantes, defensivos e arrendamentos) e possuem uma forte correlação com os preços das commodities. Adicionalmente, a outra parte do custo de produção é vinculada ao Real, ou seja, 41%, sendo impactados pela inflação.

Tabela 5 – Custo unitário Safra 2023/24

	Produtividade realizado (Kg/ha) 2022/23	Custo Realizado (R$/ha) 2022/23	Custo Realizado (R$/Kg) 2022/23 (a)	Produtividade Orçada (Kg/ha) 2023/24	Custo Orçado (R$/ha) 2023/24	Custo Orçado R$/Kg 2023/24 (b)	Δ% b x a
Algodão em pluma 1ª safra	2.000	15.357	**7,68**	2.020	13.205	**6,54**	-14,8%
Algodão em pluma 2ª safra	2.037	14.161	**6,95**	1.869	11.906	**6,37**	-8,3%
Soja (comercial+sementes)	3.904	5.128	**1,31**	3.948	5.081	**1,29**	-1,5%
Milho 2ª safra	7.708	4.767	**0,62**	7.580	4.303	**0,57**	-8,1%

DESEMPENHO FINANCEIRO

A partir do 4T23, a Companhia passou a classificar a soja semente e o algodão semente, antes registrados na conta de "outras culturas", da seguinte forma: soja semente: (soja comercial + semente de soja) e semente de algodão (caroço de algodão + semente de algodão).

A Receita Líquida apresenta redução de 11,8% no trimestre, versus ao 1T23. Apesar do aumento de 51,7% no volume faturado de algodão e incremento de 15,4% no preço unitário, a queda da receita de soja é notadamente superior. A soja apresenta queda de volume e preço unitário faturado, devido a menor produtividade obtida na safra 2023/24 frente a 2022/23 e ao declínio do preço da *commodity*.

Tabela 6 – Receita Líquida

(R$ mil)	1T23 Publicado	1T23 Novo	1T24	AH
Receita Líquida	**2.219.315**	**2.219.315**	**1.956.914**	**-11,8%**
Algodão em pluma	431.466	431.466	744.518	72,6%
Caroço de algodão (caroço + semente)	66.576	66.576	58.083	-12,8%
Soja (comercial + semente)	1.486.236	1.486.226	929.602	-37,5%
Milho	65.879	65.879	20.973	-68,2%
Rebanho Bovino	14.818	14.818	28.515	92,4%
Outras	8.915	8.925	5.246	-41,2%
Resultado de hedge	145.425	145.425	169.977	16,9%

Tabela 7 – Volume Faturado

(Toneladas)	1T23 Publicado	1T23 Novo	1T24	AH
Quantidade faturada	**777.115**	**777.111**	**703.022**	**-9,5%**
Algodão em pluma	50.790	50.790	77.030	51,7%
Caroço de algodão (caroço + semente)	53.457	53.457	76.093	42,3%
Soja (comercial + semente)	590.293	605.885	507.626	-16,2%
Milho	59.476	59.476	29.252	-50,8%
Outras	23.099	7.503	13.021	73,5%

Tabela 8 – Volume Faturado (cabeças)

(Cabeças)	1T23	1T24	AH
Quantidade faturada	**3.471**	**6.602**	**90,2%**
Rebanho Bovino	3.471	6.602	90,2%

O cálculo do Valor Justo dos Ativos Biológicos ("VVJAB") das lavouras de soja, algodão e milho reflete a expectativa de margem bruta dessas culturas, calculadas pelo valor de mercado, menos os custos de produção e custos de oportunidade das terras próprias, em relação às lavouras em fase de transformação biológica relevante e aos produtos no ponto de colheita. Em relação ao rebanho bovino, a VVJAB é calculada pelo valor de mercado do rebanho na data do balanço.

Tabela 9 – Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos

(R$ mil)	1T23	1T24	AH
Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos	**854.871**	**(140.763)**	**n.m.**
Algodão em pluma	-	-	-
Caroço de algodão (caroço + semente)	-	-	-
Soja (comercial + semente)	845.045	(136.295)	n.m.
Milho	2.123	-	n.m.
Rebanho Bovino	7.703	(4.468)	n.m.
Outras	-	-	-

O VVJAB da soja é negativo devido à expectativa de margens menores e redução de área plantada na safra 2023/24 versus a 2022/23. No caso do rebanho bovino, o VVJAB é negativo por conta da queda da estimativa de preços inferiores.

Abertura do Valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas

O cálculo da Variação do Valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas ("VRLPA") reflete as mudanças de estimativa de preço líquido em comparação com o custo de produção e as mudanças do volume dos estoques de produto agrícola ocorridas no período, decorrentes de colheita e expedição. O preço utilizado para a avaliação do valor realizável líquido é o preço médio entre volumes vendidos e a vender dos estoques, menos impostos, gastos logísticos e demais despesas diretas necessárias para a performance de contratos com clientes.

A partir do 4T23, para melhor demonstração dos valores, passamos a destacar em uma linha específica as variações do Valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas "(VRLPA)". Até então, tais valores eram reconhecidos dentro do Custo dos Produtos Vendidos (outras culturas). A seguir, demonstramos a reclassificação realizada:

Tabela 10 - Reclassificação do Valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas 2022

	1T23 Publicado	1T23 Novo	1T24	AH
Receita Operacional Líquida	**2.219.315**	**2.219.315**	**1.956.914**	**-11,8%**
VVJAB [1]	854.871	854.871	(140.763)	n.m.
VRLPA [2]	-	(56.380)	178.648	n.m.
Custo dos Produtos Vendidos	(1.223.362)	(1.166.982)	(1.244.571)	-6,6%
RVJAB [3]	(683.038)	(683.038)	(104.012)	-84,8%
Resultado Bruto	**1.167.786**	**1.167.786**	**646.216**	**-44,7%**

[1] Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos (VVJAB)
[2] Valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas (VRLPA)
[3] Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos (RVJAB)

A variação do Valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas "(VRLPA)" no trimestre apresenta variação positiva, basicamente devido à reversão do VRLPA negativo registrado na soja, por conta do faturamento efetivo dos produtos em estoque com preços menores.

Tabela 11 – Variação do Valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas (VRLPA)

(R$ mil)	1T23	1T24	AH
VRLPA[1]	**(56.380)**	**178.648**	**n.m.**
Algodão em pluma	(60.794)	(44.131)	-27,4%
Caroço de algodão	-	25.282	n.m.
Soja	4.414	199.857	n.m.
Milho	-	(2.360)	n.m.

[1] Variação do valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas (VRLPA)

Custo dos Produtos Vendidos

A partir do 4T23, para melhor demonstração dos valores, a Companhia reclassificou a Variação do Valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas em linha específica no Demonstrativo de Resultados. Adicionalmente, também houve reclassificação da rubrica de outras culturas e custos com sementes para a linha de caroço de algodão (caroço + sementes) e para soja (comercial + sementes). Essa reclassificação altera o custo dos produtos vendidos por cultura divulgado. A seguir, demostramos todos os dados para fins de comparação:

Tabela 12 – Custo dos Produtos Vendidos (CPV)

(R$ mil)	1T23 Publicado	1T23 Novo	1T24	AH
CPV	**(1.223.362)**	**(1.166.982)**	**(1.244.571)**	**6,6%**
Algodão em pluma	(420.009)	(359.215)	(449.125)	25,0%
Caroço de algodão (caroço + semente)	(30.232)	(30.295)	(45.231)	49,3%
Soja (comercial + semente)	(682.498)	(695.822)	(689.951)	-0,8%
Milho	(42.713)	(42.713)	(15.795)	-63,0%
Rebanho Bovino	(16.961)	(16.961)	(30.864)	82,0%
Outros	(30.949)	(21.976)	(13.605)	-38,1%

O custo dos produtos vendidos aumentou 6,6%, quando comparado ao 1T23, principalmente por causa do maior volume faturado de algodão, caroço de algodão e rebanho bovino, no período.

Tabela 13 – Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos

(R$ mil)	1T23	1T24	AH
Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos	**(683.038)**	**(104.012)**	**-84,8%**
Algodão em pluma	(124.849)	(227.332)	82,1%
Caroço de algodão (caroço + semente)	(10.037)	(31.810)	216,9%
Soja (comercial + semente)	(531.221)	161.460	n.m.
Milho	(15.755)	(3.988)	-74,7%
Rebanho Bovino	(1.176)	(2.342)	99,1%
Outros	-	-	n.m.

A Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos ("RVJAB") é a contrapartida da Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos (apurado no período de formação da lavoura até o ponto de colheita) e é contabilizada à medida que os produtos são faturados.

A principal variação foi no RVJAB da soja passou a ser positiva, refletindo a reversão da marcação do valor justo do ativo biológico em ponto de colheita que foi negativa, em virtude da menor produtividade e do declínio dos preços da *commodity* na safra 2023/24 versus a 2022/23.

O algodão em pluma e o caroço de algodão, apresentam aumento do RVJAB, versos o 1T23, pois, as margens na safra 2022/23 foram superiores à safra 2021/22.

O RVJAB do milho e do rebanho bovino refletem os volumes faturados no período.

Resultado Bruto por Cultura

Nessa seção, para contribuir com um melhor entendimento das margens dos produtos, os resultados de hedge de câmbio e de preço são alocados nas culturas de algodão, caroço de algodão, soja, milho e no rebanho bovino.

Apesar da reclassificação do Valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas, não houve mudança no Resultado Bruto da Companhia, contudo, o Resultado Bruto por Cultura foi ajustado, conforme demonstrado a seguir:

Algodão em Pluma e Caroço de Algodão

Tabela 14 – Lucro Bruto – Algodão em Pluma

Algodão em Pluma		1T23 Publicado	1T23 Novo	1T24	AH
Quantidade faturada	Ton	50.790	50.790	77.030	51,7%
Receita Líquida	R$/mil	431.466	431.466	744.518	72,6%
Resultado de hedge cambial	R$/mil	58.315	58.315	112.856	93,5%
Rec. Líquida aj.p/res.hedge cambial	R$/mil	489.781	489.781	857.374	75,1%
Preço Unitário	R$/ton	9.643	9.643	11.130	15,4%
Custo Total	R$/mil	(420.009)	(359.215)	(449.125)	25,0%
Custo Unitário	R$/ton	(8.270)	(7.073)	(5.831)	-17,6%
Resultado Bruto Unitário	**R$/ton**	**1.373**	**2.570**	**5.299**	**106,2%**

O Resultado Bruto Unitário do algodão em pluma foi 106,2% superior ao 1T23 em razão do incremento do preço e a queda do custo, ambos unitários. A queda do custo unitário é reflexo do recorde de produtividade atingido na safra 2022/23.

Tabela 15 – Lucro Bruto – Caroço de Algodão (caroço + semente)

Caroço de algodão (caroço + semente)		1T23 Publicado	1T23 Novo	1T24	AH
Quantidade faturada	Ton	53.457	53.457	76.093	42,3%
Receita Líquida	R$/mil	66.576	66.576	58.083	-12,8%
Preço Unitário	R$/ton	1.245	1.245	763	-38,7%
Custo Total	R$/mil	(30.232)	(30.295)	(45.231)	49,3%
Custo Unitário	R$/ton	(566)	(566)	(594)	4,9%
Resultado Bruto Unitário	**R$/ton**	**679**	**679**	**169**	**-75,1%**

O Resultado Bruto Unitário do caroço de algodão caiu 75,1% no 1T24, especialmente em razão da queda dos preços faturados quando comparados ao 1T23.

Soja

Tabela 16 – Lucro Bruto – Soja (comercial + semente)

Soja (comercial + semente)		1T23 Publicado	1T23 Novo	1T24	AH
Quantidade faturada	Ton	590.293	605.885	507.626	-16,2%
Receita Líquida	R$/mil	1.486.236	1.486.226	929.602	-37,5%
Resultado de hedge cambial	R$/mil	83.822	83.822	58.735	-29,9%
Rec. Líquida aj.p/res.hedge cambial	R$/mil	1.570.058	1.570.048	988.337	-37,1%
Preço Unitário	R$/ton	2.660	2.591	1.947	-24,9%
Custo Total	R$/mil	(682.498)	(695.822)	(689.951)	-0,8%
Custo Unitário	R$/ton	(1.156)	(1.148)	(1.359)	18,4%
Resultado Bruto Unitário	**R$/ton**	**1.504**	**1.443**	**588**	**-59,3%**

O Resultado Bruto Unitário da soja no trimestre caiu 59,3% em comparação com o 1T23. Essa forte queda se dá em virtude do declínio dos preços unitários faturados, adicionado ao aumento do custo unitário. O preço faturado apresentou queda em razão do declínio no preço da *commodity*, já o custo unitário reflete a menor produtividade obtida na safra 2023/24 versus a safra 2022/23.

Milho

Tabela 17 – Lucro Bruto – Milho

Milho		1T23 Publicado	1T23 Novo	1T24	AH
Quantidade faturada	Ton	59.476	59.476	29.252	-50,8%
Receita Líquida	R$/mil	65.879	65.879	20.973	-68,2%
Resultado de hedge cambial	R$/mil	3.079	3.079	87	-97,2%
Rec. Líquida aj.p/res.hedge cambial	R$/mil	68.958	68.958	21.060	-69,5%
Preço Unitário	R$/ton	1.159	1.159	720	-37,9%
Custo Total	R$/mil	(42.713)	(42.713)	(15.795)	-63,0%
Custo Unitário	R$/ton	(718)	(718)	(540)	-24,8%
Resultado Bruto Unitário	**R$/ton**	**441**	**441**	**180**	**-59,2%**

O Resultado Bruto Unitário do milho reduziu 59,2%, impulsionado pela queda nos preços unitários faturados. O que foi parcialmente compensado pela redução no custo unitário, devido à melhor produtividade obtida na safra 2022/23, frente à safra 2021/22.

Rebanho Bovino

Tabela 18 – Lucro Bruto – Rebanho Bovino

Rebanho Bovino		1T23	1T24	AH
Quantidade faturada	CB	3.471	6.602	90,2%
Receita Líquida	R$/mil	14.818	28.515	92,4%
Resultado de hedge cambial	R$/mil	209	(1.701)	n.m.
Receita Líquida ajustada pelo resultado de hedge cambial	R$/mil	15.027	26.814	78,4%
Preço Unitário	R$/CB	4.329	4.061	-6,2%
Custo Total	R$/mil	(16.961)	(30.864)	82,0%
Custo Unitário	R$/CB	(4.886)	(4.675)	-4,3%
Resultado Bruto Unitário	**R$/CB**	**(557)**	**(614)**	**10,2%**

Apesar da redução no custo unitário do rebanho bovino, relacionada à redução do custo de aquisição do gado magro e à redução do custo com alimentação, o Resultado Bruto Unitário foi negativo, devido à queda no preço unitário faturado. O resultado do gado não considera o ganho agronômico das culturas, por conta da Integração Lavoura-Pecuária, principal finalidade desse segmento.

Resultado Bruto

Tabela 19 – Resultado Bruto

(R$ mil)	1T23 Publicado	1T23 Novo	1T24	AH
Resultado Bruto	**1.167.786**	**1.167.786**	**646.216**	**-44,7%**
Algodão em pluma	69.772	131.250	408.249	211,0%
Caroço de algodão (caroço + semente)	36.344	36.281	12.852	-64,6%
Soja (comercial + semente)	887.560	874.226	298.386	-65,9%
Milho	26.245	26.245	5.265	-79,9%
Rebanho Bovino	(1.934)	(1.934)	(4.050)	109,4%
Outras	(22.034)	(13.735)	(8.359)	-39,1%
VVJAB – RVJAB[1]	171.833	171.833	(244.775)	n.m.
VRLPA[2]	-	(56.380)	178.648	n.m.

(1) Variação do Valor Justo do Ativo Biológico (VVJAB) e Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos (RVJAB)
(2) Variação Valor Realizável Líquido Produtos Agrícolas (VRLPA)

O Resultado Bruto no 1T24, caiu 44,7% frente ao 1T23. O impacto do fenômeno El Niño na safra 2023/24 foi o principal fator que afetou o Resultado Bruto e a marcação negativa dos Ativos Biológicos da soja, notadamente em virtude da queda de 7,8% na área plantada, da queda de produtividade de 17,0% e da retração dos preços da *commodity*.

Despesas com Vendas

As despesas com vendas no trimestre apresentam redução de 29,5% e queda de 0,9p.p. versus ao 1T23. Esse declínio significativo se trata principalmente devido a variação na conta de despesas com royalties, impactada por descasamento, ou seja, pagamento em períodos diferentes, prejudicando a análise no período comparativo. Isolando o efeito da conta de royalties, a principal variação se deu na conta de Despesas com Exportação, em função do maior volume embarcado.

Tabela 20 – Despesas com Vendas

(R$ mil)	1T23	1T24	AH
Frete	(22.261)	(16.556)	-25,6%
Armazenagem	(20.670)	(18.759)	-9,2%
Comissões	(8.908)	(7.736)	-13,2%
Classificação de Produtos	(362)	(877)	142,3%
Despesas com Exportação	(9.962)	(17.907)	79,8%
Royalties	(32.116)	(2.097)	-93,5%
Outros	(3.389)	(4.923)	45,3%
Total	**(97.668)**	**(68.855)**	**-29,5%**
% Receita líquida	**4,4%**	**3,5%**	**-0,9p.p.**

Despesas Administrativas

Tabela 21 – Despesas Administrativas

(R$ mil)	1T23	1T24	AH
Gastos com pessoal	(19.508)	(21.992)	12,7%
Honorários de terceiros	(6.286)	(5.511)	-12,3%
Depreciações e amortizações	(5.618)	(7.030)	25,1%
Despesas com viagens	(1.078)	(1.200)	11,3%
Manutenção de Software	(7.569)	(5.015)	-33,7%
Propaganda e Publicidade	(751)	(1.445)	92,4%
Despesas de comunicação	(1.947)	(1.892)	-2,8%
Aluguéis	(697)	(1.093)	56,8%
Contingências Tributárias, Trabalhistas e Ambientais	192	(290)	n.m.
Energia Elétrica	(19)	(336)	n.m.
Impostos e Taxas Diversas	(974)	(886)	-9,0%
Contribuições e doações	(2.370)	(1.623)	-31,5%
Outros	(2.626)	(1.075)	-59,1%
Subtotal	**(49.251)**	**(49.388)**	**0,3%**
% Receita líquida	-2,2%	-2,5%	-0,3p.p.
Participação nos Resultados	(33.337)	(18.967)	-43,1%
Total	**(82.588)**	**(68.355)**	**-17,2%**

As Despesas Administrativas (excluindo valores relativos ao Programa de Participação nos Resultados), estão praticamente estáveis na comparação com o mesmo período do ano anterior. As principais variações foram:

(i) Gastos com Pessoal: variação decorrente de ajustes de quadro de pessoal e despesas com treinamentos;

(ii) Depreciações e Amortizações: o incremento reflete a implantação/aquisição de sistemas e software, utilizados na atividade da empresa;

(iii) Propaganda e Publicidade: aumento referente a Publicação das Demonstrações Financeiras que em 2023, foi paga no 2T23, o que prejudica os períodos comparativos.

EBITDA Ajustado

No trimestre, o EBITDA Ajustado atingiu R$ 704,2 milhões, com margem EBITDA ajustada de 36,0%. O EBITDA ajustado caiu 28,9% versus o 1T23, principalmente pela redução do Resultado Bruto e pela marcação negativa dos Ativos Biológicos da soja, devido à queda de 7,8% na área plantada, queda de produtividade de 17,0% e retração dos preços da *commodity*.

Tabela *22* – Reconciliação do EBITDA Ajustado

(R$ mil)	1T23	1T24	AH
Receita Líquida	**2.219.315**	**1.956.914**	**-11,8%**
(+/-) Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos [3]	**854.871**	**(140.763)**	**n.m.**
(+/-) Var Valor Realizável Líq. Produtos Agrícolas [6]	**(56.380)**	**178.648**	**n.m.**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	**(1.850.020)**	**(1.348.583)**	**-27,1%**
Custo dos Produtos	(1.166.982)	(1.244.571)	6,6%
Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos [4]	(683.038)	(104.012)	-84,8%
Resultado Bruto	**1.167.786**	**646.216**	**-44,7%**
(-) Despesas com vendas	**(97.668)**	**(68.855)**	**-29,5%**
(-) Gerais e administrativas	**(82.588)**	**(68.355)**	**-17,2%**
Gerais e administrativas	(49.251)	(49.388)	0,3%
Participação nos resultados	(33.337)	(18.967)	-43,1%
(-) Honorários da administração	**(10.472)**	**(10.307)**	**-1,6%**
(-) Outras receitas (despesas) operacionais	**(3.782)**	**(178)**	**-95,3%**
(=) Resultado da Atividade	**973.276**	**498.521**	**-48,8%**
(+) Depreciação e amortização	48.283	60.263	24,8%
(+)Depreciação dos ativos de direitos de uso - IFRS 16	73.509	71.972	-2,1%
EBITDA	**1.095.068**	**630.756**	**-42,4%**
(-) Variação do Valor Justo dos Ativos Biológico [3]	(854.871)	140.763	n.m.
(+) Realização do Valor Justo dos Ativos Biológicos [4]	683.038	104.012	-84,8%
(+/-)Variação do valor realizável líquido (VRL) Prod. Agrícolas [6]	56.380	(178.648)	n.m.
(+) Outras Transações - Imobilizado [2]	10.340	7.340	-29,0%
EBITDA Ajustado [1,2,5,6]	**989.955**	**704.223**	**-28,9%**
Margem EBITDA Ajustado [1,2,5,6]	**44,6%**	**36,0%**	***-860,0%***

[1]Excluindo os efeitos dos Ativos Biológicos, pois não representam efeito caixa. [2] Excluído a Baixa do Ativo Imobilizado e Outras Transações de Imobilizado sem efeito caixa;[3] Variação do Valor Justo dos Ativos Biológicos (nota explicativa 29 da ITR) [4] Realização do Valor Justo os Ativos Biológicos (nota explicativa 27 da ITR); [5] Depreciação dos ativos de direito de uso – arrendamentos.[6] Variação do Valor Realizável Líquido dos Produtos Agrícolas (VRLPA).

Resultado Financeiro Líquido Ajustado

Dado que a parte dolarizada do endividamento da Companhia é *"swapada"* para reais (em linha com a Política de Gestão de Riscos de Mercado – Hedge), a variação cambial sobre a dívida em dólar acaba por não impactar o Resultado Financeiro quando analisamos os números de forma agregada, pois eventuais ganhos e perdas sobre a dívida em dólares, oriundos da variação cambial, são compensados por ganhos/perdas em igual proporção no respectivo *swap*.

Tabela 23 – Resultado Financeiro Líquido Ajustado (com efeito do swap)

(R$ mil)	1T23	1T24	AH
Juros	(90.929)	(94.411)	3,8%
Variação Cambial	23.651	(10.353)	n.m.
Variação monetária	83	-	n.m.
Ajuste a Valor Pres. de Arrendam. (IFRS16)	(74.666)	(75.043)	0,5%
Ajuste a Valor Pres. de Títulos a Pagar	-	(5.634)	n.m.
Outras receitas (despesas) financeiras	(5.893)	(4.963)	-15,8%
Total	**(147.753)**	**(190.403)**	**28,9%**
% Receita líquida	**6,7%**	**9,7%**	**3,0p.p.**

No 1T24, a Despesa Financeira Líquida Ajustada apresentou uma alta de 28,9%, versus o 1T23. Os juros foram 3,8% superiores ao mesmo período do ano anterior, substancialmente, devido ao aumento do saldo médio da dívida comparado com o mesmo período do ano anterior. A alta na variação cambial teve como principal fator a desvalorização da taxa de câmbio no 1T24, impactando valores a pagar para fornecedores fixados em dólar. Adicionalmente, tivemos a inclusão de Ajuste a Valor Presente de títulos a pagar, referente à aquisição de terras com pagamento parcelado.

Resultado Líquido

Tabela 24 – Resultado Líquido

(R$ mil)	1T23	1T24	AH
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**825.523**	**308.117**	**-62,7%**
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro	(250.548)	(79.174)	-68,4%
Lucro Líquido Consolidado do Período	**574.975**	**228.943**	**-60,2%**
Atribuído aos sócios da SLC Agrícola	538.904	222.991	-58,6%
Atribuído aos sócios das Joint Ventures/Sociedades	36.071	5.952	-83,5%
Margem Líquida	**25,9%**	**11,7%**	**-14,2 p.p.**

No 1T24, apresentamos um lucro líquido de R$228,9 milhões, uma redução de R$346,0 milhões quando comparado ao 1T23. Os principais fatores foram a redução do Resultado Bruto em R$521,6 milhões, tendo como principal impacto o menor Resultado Bruto da soja, impactado pela queda de área plantada, produtividade e preços.

Análise do Demonstrativo de Fluxo de Caixa

A geração de caixa livre foi negativa no trimestre, principalmente devido à menor receita da soja (volume e preço) e ao pagamento dos insumos da safra.

Tabela 25 – Fluxo de Caixa Resumido

(R$ mil)	1T23	1T24	AH
Caixa Gerado nas Operações	**1.049.934**	**732.672**	**-30,2%**
Variações nos Ativos e Passivos	**(1.044.493)**	**(750.382)**	**-28,2%**
Caixa Líq. Ativ.de Investimentos	**(420.787)**	**(109.286)**	**-74,0%**
Em imobilizado	(239.041)	(105.853)	-55,7%
Em intangível	(1.746)	(2.428)	39,1%
Compra de Terras	(180.000)	-	n.m.
Outros investimentos	-	(1.005)	n.m.
Caixa livre apresentado	**(415.346)**	**(126.996)**	**-69,4%**
Variação da conta de aplicações financeiras [1]	18	97	438,9%
Arrendamentos Pagos/Aluguéis [2]	(27.228)	(68.850)	152,9%
Caixa Livre Ajustado	**(442.556)**	**(195.749)**	**-55,8%**

[1] As variações da referida conta não possuem efeito caixa.
[2] Em função da adoção do IFRS 16, o pagamento de arrendamentos passou a ser contabilizado, no Demonstrativo de Fluxo de Caixa, na seção de Atividades de Financiamento, no entanto, deve ser considerado como um desembolso de caixa operacional. Detalhamento dos pagamentos (algodoeira, terras de cultura, locação de prédios e máquinas e veículos), vide a nota explicativa 12 da ITR.

Imobilizado /CAPEX

Tabela 26 – CAPEX[1]

(R$ mil)	1T23	1T24	AV	AH
Máquinas, implementos e equipamentos	117.278	108.581	59,2%	-7,4%
Aquisição de terras	365.705	-	0,0%	n.m.
Correção de solo	20.529	12.491	6,8%	-39,2%
Obras e instalações	24.609	20.354	11,1%	-17,3%
Usina de beneficiamento de algodão	883	1.722	0,9%	95,0%
Armazém de Grãos	4.180	22.771	12,4%	444,8%
Limpeza de solo	1.191	8.317	4,5%	598,3%
Veículos	71.389	1.449	0,8%	-98,0%
Software	1.746	2.428	1,3%	39,1%
Benfeitorias em imóveis próprios	1.208	-	0,0%	n.m.
Benfeitorias em imóveis de terceiros	240	567	0,3%	136,3%
Prédios	32.907	7	0,0%	-99,8%
Outros	4.106	4.750	2,6%	15,7%
Total	**645.971**	**183.437**	**100,0%**	**-71,6%**

[1] Vide Notas explicativas 13 e 14 da ITR.

No trimestre foram investidos R$ 183,4 milhões em CAPEX, redução de 71,6% em relação ao mesmo período do ano anterior. Essa redução no 1T24 se refere principalmente à compra de terras na fazenda Paysandu, realizada no 1T23. Os três principais investimentos realizados no trimestre foram: (i) máquinas, implementos e equipamentos, representando 59,2% do total do capital investido no trimestre, substancialmente plantadeiras adquiridas para as fazendas Pioneira e Palmares e colheitadeiras para a Fazendas Paiaguás; (ii) em armazéns de grãos, houve alocação de capital de 12,4%, grande parte para a Fazenda Parnaguá; (iii) em Obras e Instalações, que representou 11,1% do total do CAPEX , foram realizadas obras nas fazendas Pampeira, Paysandu, Pantanal, Próspera, Panorama, Piratini, e Palmares (reformas gerais, projeto de irrigação e de placas solares).

Comentário do Desempenho

Endividamento

A Dívida Líquida Ajustada da Companhia encerrou o primeiro trimestre de 2024 em R$ 3,2 bilhões, apresentando um aumento de R$ 297 milhões em relação a 2023. A dívida líquida no período foi impactada principalmente pela menor receita da soja e pelo pagamento dos insumos.

A relação Dívida Líquida/EBITDA Ajustado registrou alta, passando de 1,06x no final de 2023 para 1,31 vezes no primeiro trimestre de 2024, principalmente em virtude do aumento da dívida líquida no período e redução no EBITDA Ajustado.

Tabela 27 – Dívida Financeira Líquida

Linha de Crédito	Taxas médias anuais de juros (%)			Consolidado	
(R$ mil)	**Indexador**	**4T23**	**1T24**	**4T23**	**1T24**
Aplicados no Imobilizado				**20.038**	**18.054**
Finame – BNDES	Pré	6,1%	6,2%	20.038	18.054
Aplicados no Capital de Giro				**4.373.341**	**4.955.905**
Crédito Rural	Pré	10,2%	10,5%	31.553	40.699
Crédito Rural	CDI[1]	12,5%	11,5%	1.850.034	2.012.594
Capital de Giro	CDI[1]	12,8%	11,8%	1.760.322	1.761.112
Financiamento à Exportação	CDI[1]	12,8%	11,7%	731.432	1.141.500
Total do Endividamento[3]		**12,6%**	**11,6%**	**4.393.379**	**4.973.959**
(+/-) Ganhos/perdas c/derivativos vinculados a Aplicações e Dívidas [2]				**94.970**	**61.037**
(=) Dívida Bruta (Ajustada)				**4.488.349**	**5.034.996**
(-) Caixa				(1.614.818)	(1.864.695)
(=) Dívida Líquida (Ajustada)				**2.873.533**	**3.170.301**
EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses				2.708.700	2.422.968
Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado				**1,06x**	**1,31x**

[1] Taxa de Juros final com swap;. [2] Operações com ganhos e perdas de Derivativos (nota 24 letra e da ITR); [3] O Total do endividamento é diferente da posição contábil devido aos custos de transações com CRA, vide nota 17 da ITR.

Figura 1 - Evolução da Relação Dívida Líquida x EBITDA Ajustado

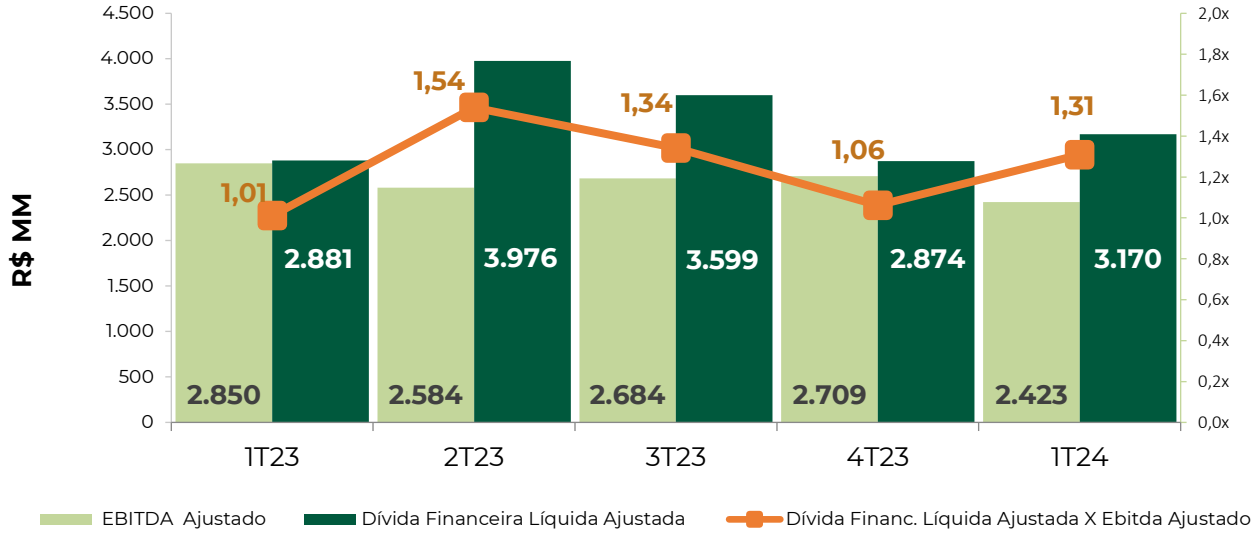

Comentário do Desempenho

Figura 2 – Movimentação da Dívida Bruta Ajustada (R$ mil)

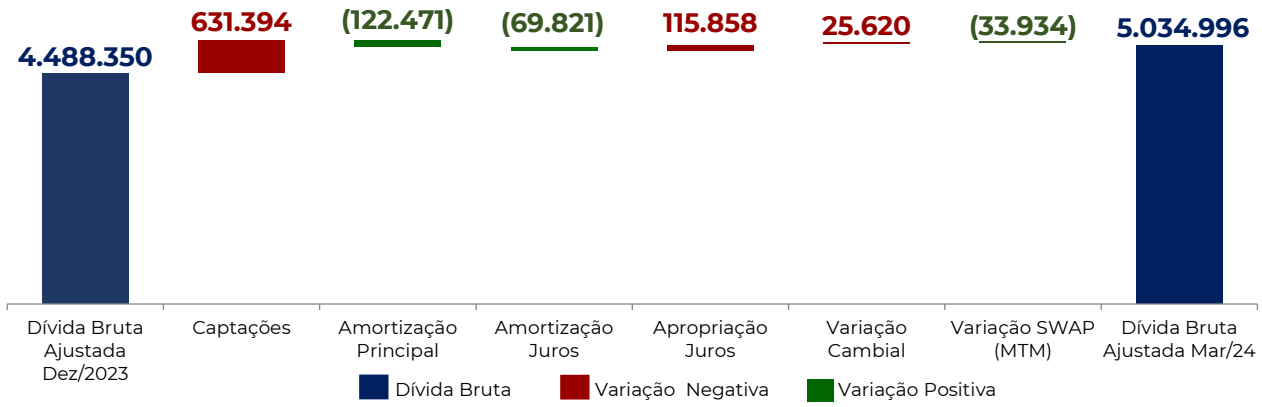

Figura 3 – Cronograma de Amortização da Dívida Bruta Ajustada (R$ mil)

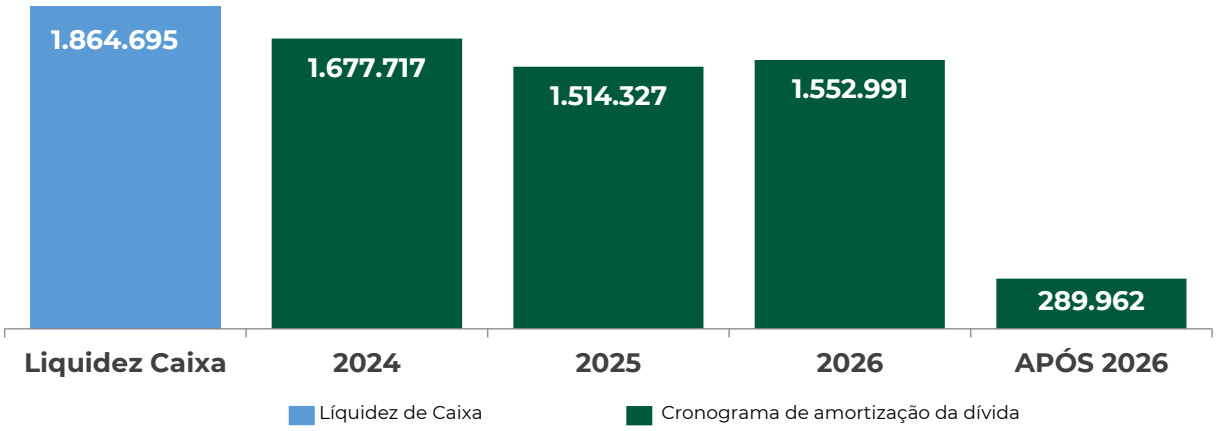

Figura 5 – Perfil do Endividamento Bruto Ajustado

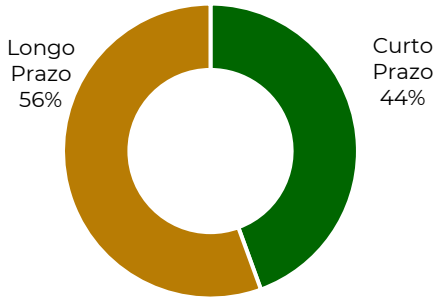

Figura 4 - Endividamento Bruto Ajustado por Indexador e Instrumento

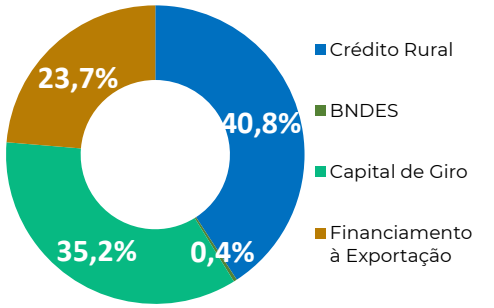

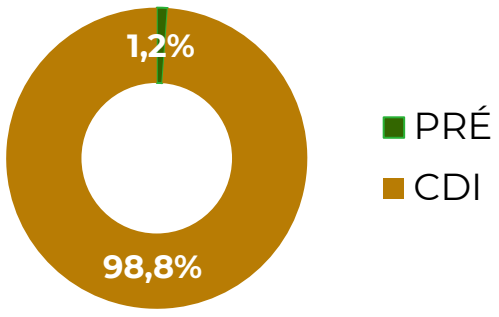

Comentário do Desempenho

Posição de Hedge

Hedge cambial e de commodities agrícolas

As receitas de vendas da Companhia são geradas, principalmente, pela comercialização de commodities agrícolas como algodão, soja e milho, produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais *Chicago Board of Trade* - CBOT e *Intercontinental Exchange Futures US* – ICE. Dessa forma, temos uma exposição ativa à variação da taxa de câmbio e aos preços dessas *commodities*. Com o objetivo de proteção contra a variação da taxa de câmbio, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de vendas e compras a termo de moeda – NDF (*Non Deliverable Forward*). Em linha com a Política de Gestão de Risco da Companhia – cujo objetivo é o alcance de uma margem operacional pré-estabelecida com a conjunção dos fatores Preço, Câmbio e Custo – a maior parte dos instrumentos de proteção contra a variação dos preços das commodities é realizada através de vendas antecipadas diretamente com nossos clientes (*forward contracts*). Além disso, são utilizados contratos de futuros e de opções, negociados em ambiente de bolsa, e operações financeiras de swaps e opções, com instituições financeiras. A seguir, apresentamos nossa posição de hedge de *commodities* (em relação ao volume de total de faturamento estimado) e de câmbio (em relação à receita total em dólar estimada) – aberta em hedge comercial e hedge financeiro – atualizada **até 29 de abril**:

Tabela 28 – Posição Atualizada de Hedge

Hedge de câmbio – Soja			
Ano agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
%	100,0	86,0	30,4
R$/USD	5,3678	5,1908	5,1867
Compromissos %[1]	-	3,9	44,3

Hedge de Commodity – Soja			
Ano Agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
%	100,0	71,1	21,3
USD/bu[2]	14,25	12,46	11,97
Compromissos %[1]	-	4,1	18,5

Hedge de câmbio – Algodão em pluma			
Ano agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
%	99,8	60,0	11,1
R$/USD	5,5640	5,2786	5,3748
Compromissos %[1]	-	-	26,6

Hedge de Commodity – Algodão em pluma			
Ano agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
%	96,5	50,7	1,1
US¢/lb[2]	88,34	86,40	86,66
Compromissos %[1]	-	-	-

Hedge de câmbio – Milho			
Ano agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
-	-	-	-
-	-	-	-
%	100,0	59,1	-
R$/USD	5,5768	5,3365	-
Compromissos %[1]	-	-	32,4

Hedge de Commodity – Milho			
Ano agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
%	3,9	3,4	-
R$/saca[3]	56,64	45,00	-
%	96,1	34,5	-
USD/saca[3]	9,52	8,12	-
Compromissos %[1]	-	-	-

(1) Compromissos com pagamentos de títulos fixados em dólar, hedge natural com pagamentos de terras e arrendamentos em sacas de soja

(2) Base FOB Porto - os preços nas nossas unidades de produção são influenciados ainda por despesas de transporte e possíveis desconto de qualidade.

(3) Preço fazenda

Comentário do Desempenho

TABELAS DESEMPENHO FINANCEIRO

Clique aqui e baixe em excel todos as tabelas de desempenho financeiro, endividamento e indicadores de retorno.

DADOS OPERACIONAIS

Clique aqui e baixe em excel todas as tabelas referentes às operações.

DADOS DE TERRAS

Clique aqui e baixe em excel todas as tabelas de terras.

Comentário do Desempenho

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO E MATRIZ

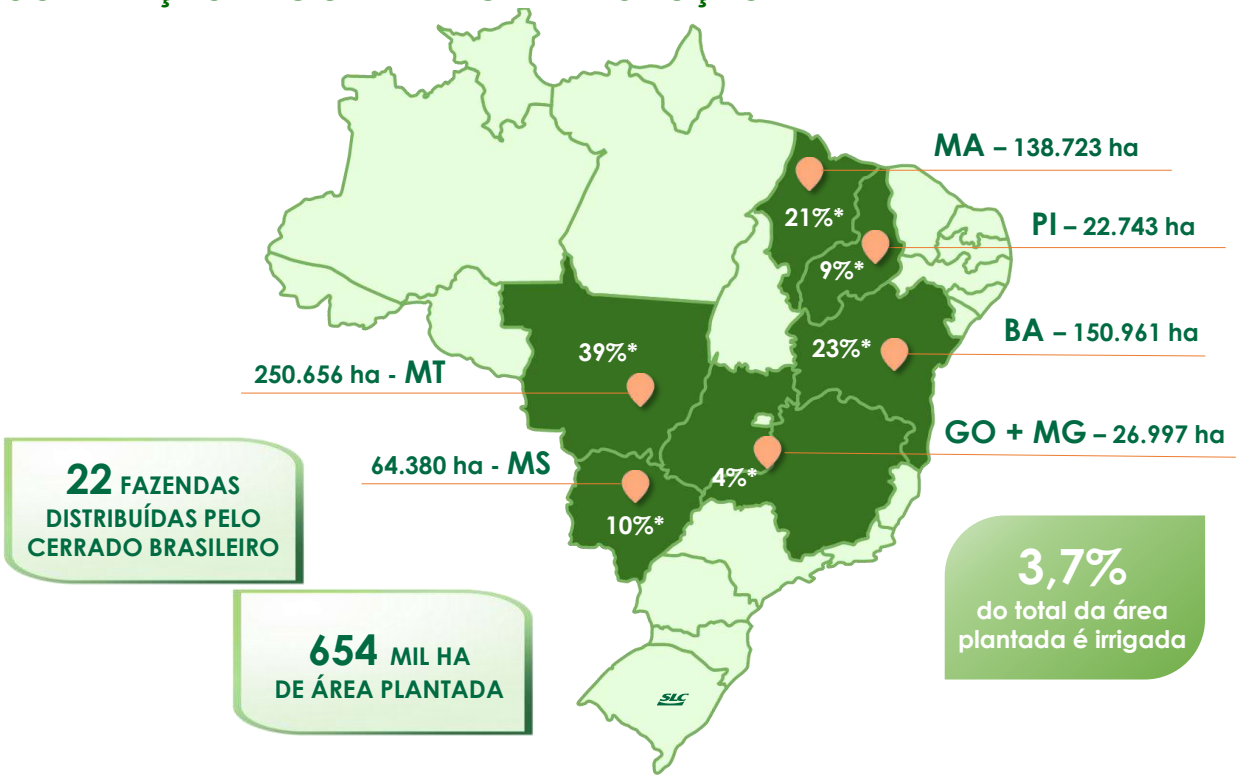

* Os números percentuais são a área plantada de cada região em relação ao total plantado da Companhia referente à safra 2023/24

Área plantada das fazendas operadas pela SLC Agrícola (1ª e 2ª safra) – Forecast ano safra 2023/24

654.460 hectares

MT		**250.656**
1.	Pampeira	30.978
2.	Piracema	17.936
3.	Pirapora	20.434
4.	Próspera	30.679
5.	Planorte	27.693
6.	Paiaguás	55.290
7.	Perdizes	33.167
8.	Pioneira	34.479
MS		**64.380**
9.	Pantanal	42.949
10.	Planalto	21.431
GO & MG		**26.997**
11.	Pamplona	26.997

BA		**150.961**
12.	Panorama	23.655
13.	Paladino	22.793
14.	Paysandu	41.340
15.	Piratini	20.110
16.	Palmares	26.175
17.	Parceiro	16.888
MA		**138.723**
18.	Parnaíba	43.300
19.	Palmeira	33.079
20.	Planeste	62.344
PI		**22.743**
21.	Parnaguá	19.272
22.	Paineira	3.471

Área Irrigada (ha)	Plantada	Física
1. Palmares	2.781	1.551
2. Pamplona	6.048	3.355
3. Paysandu	14.423	7.201
4. Piratini	1.197	748
Total	**24.449**	**12.854**
% área plantada	**3,7%**	**2,0%**

(1) Considerando área plantada total de 1ª e 2ª safra
(2) Considerando apenas área física própria de 1ª safra

Comentário do Desempenho

Departamento de RELAÇÕES COM INVESTIDORES

IVO MARCO BRUM
DIRETOR FINANCEIRO E DE
RELAÇÕES COM INVESTIDORES

RODRIGO GELAIN
GERENTE FINANCEIRO E DE
RELAÇÕES COM INVESTIDORES

ALISANDRA REIS
COORDENADORA DE
RELAÇÕES COM INVESTIDORES

STEFANO BING
ANALISTA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES

Contato:
ri@slcagricola.com.br

O MELHOR DA AGRICULTURA
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS 1T24

SLC Agrícola

Notas Explicativas

1. Contexto operacional

A SLC Agrícola S.A., fundada em 1977, a seguir denominada como “Controladora”, “SLC” ou “Companhia”, e suas controladas (conjuntamente referidas como “o Grupo” ou “Consolidado”), possui sua sede localizada na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2900/301, na cidade de Porto Alegre, RS, Brasil, e tem como objeto social as atividades de agricultura e pecuária; produção e comercialização de sementes e mudas; beneficiamento e comercialização de seus produtos, podendo exportar e importar bens para o seu uso e consumo próprio; fornecimento de bens e produtos agropecuários primários e mercadorias em geral; prestação de serviços de recepção, limpeza, secagem e armazenamento de cereais de terceiros; prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas para terceiros; comércio, importação e exportação de produtos agrícolas; atividade agroindustrial de industrialização de cana-de-açúcar, álcool e seus derivados; aluguel de imóveis próprios; e participação em outras sociedades.

Em 1º de setembro de 2023, a Companhia e suas controladas iniciaram o cultivo da safra 2023/24, operando com vinte e uma unidades de produção, com uma área total plantada de 654,46 mil hectares, entre áreas próprias e arrendadas de terceiros e partes relacionadas, localizadas em sete estados brasileiros: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Piauí, Maranhão e Minas Gerais.

2. Base de preparação e apresentação das informações contábeis intermediárias

a) Base de preparação e apresentação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas, e estão sendo apresentadas para o período findo em 31 de março de 2024, de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), e de acordo com o IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitido pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis a elaboração das Informações Trimestrais – ITR.

As informações contábeis intermediárias foram preparadas pela Companhia para atualizar os usuários sobre as informações relevantes apresentadas no período e devem ser analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras completas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

A Companhia seguiu, na preparação destas informações contábeis intermediárias, as mesmas políticas contábeis e métodos de cálculo tais como foram aplicados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2023. A Companhia adotou materialmente todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC, pelo IASB e órgãos reguladores que estavam em vigor em 31 de março de 2024.

A Administração da Companhia entende que todas as informações relevantes próprias das informações contábeis intermediárias estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão, conforme previsto no OCPC 7 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral.

A emissão das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foi autorizada pela diretoria em 08 de maio de 2024.

b) Sazonalidade

As informações financeiras da Companhia estão sujeitas a variações sazonais decorrentes do período de safra, o qual ocorre em diferentes momentos ao longo do ano, dependendo da localidade das fazendas e dos produtos cultivados, conforme detalhado na nota explicativa 7.a. Adicionalmente, fatores climáticos e restrições financeiras de mercado podem alterar a necessidade de capital de giro ao longo do período, assim como impactar diretamente os níveis de estoques, adiantamentos de clientes, empréstimos, fornecedores e volume de vendas.

c) Apresentação das notas explicativas nas informações contábeis intermediárias

Com o objetivo de evitar redundâncias na apresentação das informações contábeis intermediárias e para fins de atendimento ao artigo 31 da Resolução CVM nº 80/22 a Companhia indica a seguir o número das notas explicativas divulgadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2023 e não repetidas, total ou parcialmente nestas informações contábeis intermediárias: 3 – Políticas contábeis, 26 – Subvenções governamentais, 27 – Programa de participação nos resultados e 29 – Cobertura

Notas Explicativas

de seguros.

d) Base de mensuração

A preparação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o CPC 21 (R1) e o IAS 34 requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da Administração da Companhia.

As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo;
- Os ativos biológicos, não classificados como plantas portadoras, mensurados pelo valor justo, utilizando a abordagem de renda e de mercado, deduzido das despesas com vendas e custos a incorrer a partir da transformação biológica relevante das culturas e do desmame ou aquisição do rebanho bovino;
- Os produtos agrícolas após a colheita, mensurados pelo valor realizável líquido;
- Propriedades para investimento, mensuradas pelo valor justo; e
- Transações de pagamento baseado em ações, mensuradas a valor justo na data de outorga.

e) Moeda funcional e transações e saldos em moeda estrangeira

Essas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio de moeda funcional em vigor na data do balanço.

Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto quando diferidos no patrimônio como operações de hedge de fluxo de caixa qualificadas.

f) Normas novas ou revisadas

As seguintes normas são efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2024:

Classificação dos passivos como circulante ou não circulante e passivos não circulantes com Covenants (alterações ao CPC 26/IAS 1)

A IAS 1 exige que uma empresa classifique a dívida como não circulante somente se a empresa puder evitar a liquidação da dívida nos 12 meses após a data do relatório. Por exemplo, uma empresa pode ter uma dívida de longo prazo que pode ser reembolsada em 12 meses, se a empresa não cumprir com os *Covenants* nesse mesmo período.

As mudanças implementadas na IAS 1 especificam que as cláusulas restritivas a serem cumpridas após a data do balanço não afetam a classificação da dívida como circulante ou não circulante na data do balanço. Em vez disso, as modificações exigem que uma empresa divulgue as informações sobre essas cláusulas restritivas nas notas nas demonstrações financeiras.

Em 31 de março de 2024, a Companhia não possuía nenhum passivo com *Covenants* a cumprir.

Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26/IAS 1 e CPC 40/IFRS 7)

As alterações introduzem novas divulgações relacionadas a acordos de financiamento com fornecedores (“Risco Sacado”) que ajudam os usuários das demonstrações financeiras a avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa de uma entidade e sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez.

Em 31 de março de 2024, a Companhia não possuía nenhum acordo de financiamento de fornecedores (“Risco Sacado”) a cumprir.

Notas Explicativas

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

- Passivo de arrendamento em uma venda e *leaseback* (alterações ao CPC 06/IFRS 16);
- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21).

3. Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes empresas controladas, cuja participação percentual na data do balanço é assim resumida:

		Controladas		
Atividade principal	Empresas	Diretas %	Indiretas %	Localização
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A.	50,00	-	Mato Grosso - MT
Cultura de algodão e soja.	SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A.	52,20	-	Rio Grande do Sul - RS
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	50,10	Mato Grosso - MT
Cultura de soja, milho, algodão e rebanho.	SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
Participação em outras sociedades ou empreendimentos comerciais e imobiliários.	SLC Investimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
Compra e venda de imóveis, arrendamento, construção e administração de imóveis.	Fazenda Parnaíba Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Maranhão - MA
	Fazenda Planorte Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Mato Grosso - MT
	Fazenda Pamplona Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Planalto Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Palmares Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Parnaguá Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas S.A.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	SLC Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A.	100,00	-	Rio Grande do Sul - RS
	SLC LandCo Empreendimentos Agrícolas S.A.	-	81,20	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Planeste Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,20	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Piratini Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,20	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Panorama Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,20	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Palmeira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	81,20	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda.	-	100,00	Rio Grande do Sul - RS
	Fazenda Paineira Empreendimentos Agrícolas Ltda.	6,45	93,55	Rio Grande do Sul - RS

O período das informações contábeis intermediárias das controladas incluídas na consolidação é coincidente com o da Controladora e as políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas utilizadas no período anterior.

4. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

		Controladora		Consolidado	
	Rendimentos	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Disponibilidades em R$	-	833	1.240	3.406	1.415
Disponibilidades câmbio [1]	-	41.531	78.660	56.459	94.603
CDB-DI	101,30% do CDI [2]	1.004.703	887.972	1.803.618	1.517.685
Caixa e equivalentes de caixa		**1.047.067**	**967.872**	**1.863.483**	**1.613.703**
Aplicações financeiras – não circulante	82,31% do CDI [2]	1.212	1.115	1.212	1.115
Total		**1.048.279**	**968.987**	**1.864.695**	**1.614.818**

[1] Valores em reais, convertido pelo dólar Ptax de compra do dia 28 de março de 2024.
[2] Rendimento médio em 28 de março de 2024.

As operações financeiras contratadas pela Companhia estão representadas por aplicação em certificados de depósitos bancários e compromissadas, a preços e taxas de mercado, atualizadas pelos rendimentos

Notas Explicativas

auferidos até a data de 28 de março de 2024, não excedendo o valor de negociação.

As aplicações financeiras no não circulante possuem caráter de reciprocidade (operações caucionadas), as quais representam no ativo não circulante o montante de R$ 1.212 da carteira na controladora e no consolidado (R$ 1.115 em 31 de dezembro de 2023).

A exposição do Grupo a risco de taxa de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa 24.

5. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Mercado interno	3.500	26.918	37.084	30.529
Exportação indireta	94.575	2.283	96.037	3.992
Exportação direta	75.249	76.173	112.453	109.173
Total	**173.324**	**105.374**	**245.574**	**143.694**

A Companhia entende que o risco de inadimplência em relação ao contas a receber não é relevante, razão pela qual não constituiu provisão para perda de crédito no contas a receber de clientes.

A exposição do Grupo aos riscos de crédito e moeda relacionados a contas a receber de clientes são divulgados na nota explicativa 24.f.

6. Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Produtos agrícolas	1.540.472	1.576.394	1.955.761	2.168.451
Produtos agrícolas - custos de formação	1.134.677	1.116.617	1.483.343	1.562.296
Produtos agrícolas – ajuste ao valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas	405.795	459.777	472.418	606.155
Sementes, adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas	553.694	893.568	767.168	1.324.188
Embalagens e material de acondicionamento	24.066	28.892	31.782	37.068
Peças de reposição	31.184	32.101	42.541	44.074
Outros estoques	54.387	56.987	76.741	72.725
Adiantamentos a fornecedores	1.814	9.258	2.825	9.755
Total	**2.205.617**	**2.597.200**	**2.876.818**	**3.656.261**

De acordo com o CPC 16 (IAS 2), item 20, os estoques que compreendam o produto agrícola que a entidade tenha colhido, proveniente dos seus ativos biológicos, devem ser mensurados no reconhecimento inicial pelo seu valor justo deduzido dos gastos estimados no ponto de venda no momento da colheita. Esse é o custo dos estoques naquela data para aplicação deste pronunciamento. Na rubrica “Produtos agrícolas – ajuste ao valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas”, registra esta mensuração, e a movimentação está apresentada abaixo:

	Controladora		
	Produtos agrícolas – ativo biológico	Produtos agrícolas – valor realizável líquido	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**477.777**	**(62.637)**	**415.140**
Movimentação decorrente da colheita	720.553	-	**720.553**
Realização do valor justo dos ativos biológicos [1]	(498.146)	-	**(498.146)**
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas [2]	-	(50.134)	**(50.134)**
Saldos em 31 de março de 2023	**700.184**	**(112.771)**	**587.413**

Notas Explicativas

	Controladora		
	Produtos agrícolas – ativo biológico	Produtos agrícolas – valor realizável líquido	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024	**510.898**	**(51.121)**	**459.777**
Movimentação decorrente da colheita	(59.993)	-	**(59.993)**
Realização do valor justo dos ativos biológicos [1]	(126.206)	-	**(126.206)**
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas [2]	-	132.217	**132.217**
Saldos em 31 de março de 2024	**324.699**	**81.096**	**405.795**

	Consolidado		
	Produtos agrícolas – ativo biológico	Produtos agrícolas – valor realizável líquido	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**667.605**	**(72.759)**	**594.846**
Movimentação decorrente da colheita	707.556	-	**707.556**
Realização do valor justo dos ativos biológicos [1]	(683.038)	-	**(683.038)**
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas [2]	-	(56.380)	**(56.380)**
Saldos em 31 de março de 2023	**692.123**	**(129.139)**	**562.984**

	Consolidado		
	Produtos agrícolas – ativo biológico	Produtos agrícolas – valor realizável líquido	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024	**707.838**	**(101.683)**	**606.155**
Movimentação decorrente da colheita	(208.373)	-	**(208.373)**
Realização do valor justo dos ativos biológicos [1]	(104.012)	-	**(104.012)**
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas [2]	-	178.648	**178.648**
Saldos em 31 de março de 2024	**395.453**	**76.965**	**472.418**

[1] Realização pelo faturamento dos produtos.
[2] Efeito do VRL na demonstração do resultado do período, na linha de variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas.

7. Ativo biológico

O CPC 29 (R2), estabelece o tratamento contábil, e as respectivas divulgações, relacionados aos ativos biológicos e aos produtos agrícolas. No item 3, a norma determina que deve ser aplicada para a produção agrícola, assim considerada aquela obtida no momento e no ponto de colheita dos produtos advindos dos ativos biológicos da entidade. Ativo biológico é um animal e/ou uma planta, vivos.

Os ativos biológicos da Companhia são formados por culturas temporárias e por plantel de rebanho bovino e estão abaixo representados:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Ativo biológico - culturas em formação (a)	1.529.801	1.161.750	2.005.784	1.439.786
Ativo biológico - rebanho bovino (b)	27.103	31.009	44.219	48.754
Total	**1.556.904**	**1.192.759**	**2.050.003**	**1.488.540**

a) Ativo biológico – culturas em formação

A movimentação do valor justo dos ativos biológicos durante os períodos de 31 de março de 2024 e 2023 é a seguinte:

	Controladora				
	Soja	Algodão	Milho	Outras culturas [2]	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**785.809**	**361.923**	**65.639**	**12.057**	**1.225.428**
Gastos com plantio	396.413	642.442	239.936	17.926	**1.296.717**
Variação do valor justo [1]	753.210	-	209	-	**753.419**
Colheitas - produtos agrícolas	(1.781.127)	-	-	(5.164)	**(1.786.291)**
Saldos em 31 de março de 2023	**154.305**	**1.004.365**	**305.784**	**24.819**	**1.489.273**
Ativo biológico - custos de formação	82.016	1.004.365	305.575	24.819	**1.416.775**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	72.289	-	209	-	**72.498**

Notas Explicativas

	Controladora				
	Soja	Algodão	Milho	Outras culturas [2]	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024	**586.563**	**479.811**	**69.806**	**25.570**	**1.161.750**
Gastos com plantio	313.856	608.132	162.209	25.051	**1.109.248**
Variação do valor justo [1]	(21.280)	-	-	-	**(21.280)**
Colheitas - produtos agrícolas	(715.447)	-	-	(4.470)	**(719.917)**
Saldos em 31 de março de 2024	**163.692**	**1.087.943**	**232.015**	**46.151**	**1.529.801**
Ativo biológico - custos de formação	156.062	1.087.943	232.015	46.151	**1.522.171**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	7.630	-	-	-	**7.630**

	Consolidado				
	Soja	Algodão	Milho	Outras culturas [2]	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**1.288.513**	**379.954**	**82.411**	**706**	**1.751.584**
Gastos com plantio	537.581	1.044.272	384.562	26.698	**1.993.113**
Variação do valor justo [1]	845.045	-	2.123	-	**847.168**
Colheitas - produtos agrícolas	(2.498.031)	-	-	(10.919)	**(2.508.950)**
Saldos em 31 de março de 2023	**173.108**	**1.424.226**	**469.096**	**16.485**	**2.082.915**
Ativo biológico - custos de formação	90.335	1.424.226	466.973	16.485	**1.998.019**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	82.773	-	2.123	-	**84.896**

	Consolidado				
	Soja	Algodão	Milho	Outras culturas [2]	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024	**832.550**	**515.235**	**80.783**	**11.218**	**1.439.786**
Gastos com plantio	471.612	962.095	231.666	32.867	**1.698.240**
Variação do valor justo [1]	(136.295)	-	-	-	**(136.295)**
Colheitas - produtos agrícolas	(988.442)	-	-	(7.505)	**(995.947)**
Saldos em 31 de março de 2024	**179.425**	**1.477.330**	**312.449**	**36.580**	**2.005.784**
Ativo biológico - custos de formação	170.324	1.477.330	312.449	36.580	**1.996.683**
Ativo biológico - ajuste ao valor justo	9.101	-	-	-	**9.101**

[1] Efeito do ativo biológico na demonstração do resultado do período, na linha de variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas.
[2] Outras culturas compreendem as culturas de milho semente, milheto, trigo, feijão, sorgo, brachiaria e gergelim.

Abaixo apresentamos as principais premissas e estimativas adotadas na determinação do valor justo dos ativos biológicos referente a safra 2023/24 e 2022/23 na data da mensuração:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024 [1]	31/03/2023 [2]	31/03/2024 [1]	31/03/2023 [2]
Soja				
Área total colhida (ha)	182.984	211.190	279.674	321.152
Produtividade obtida (sc/ha)	59,08	66,97	54,32	65,21
Área em ponto de colheita (ha)	36.566	22.947	40.159	25.789
Produtividade estimada (sc/ha)	57,95	61,74	57,89	62,15
Preço médio (R$/sc) [3]	R$ 95,07	R$ 148,43	R$ 92,42	R$ 147,09
Milho				
Área em ponto de colheita (ha)	-	123,19	-	2.260
Produtividade estimada (sc/ha)	-	121,69	-	111,43
Preço médio (R$/sc) [3]	-	R$ 56,49	-	R$ 51,80

[1] Dados referentes a safra 2023/24.
[2] Dados referentes a safra 2022/23.
[3] Valor justo na data da apuração.

Para a determinação do valor justo dos ativos biológicos a Companhia adota a técnica de avaliação de preços observáveis sobre abordagem de renda e inicia a mensuração a valor justo no momento da transformação biológica relevante, representada pelo estádio fenológico de cada cultura, sendo a partir do R5 para soja - onde correspondem ao enchimento de grãos até atingirem o seu tamanho potencial, R2 para

Notas Explicativas

o milho – estádio “grão bolha d’água”, e C1 para o algodão - ocorre inicialmente o rompimento da primeira bola (maçã ou botão), localizada no primeiro ramo, em capulho. A Companhia registra o valor justo das culturas, líquido das despesas de vendas e dos custos de descaroçamento e beneficiamento, no caso do algodão em caroço.

A safra 2023/24 está distribuída em vinte e uma unidades de produção localizadas estrategicamente em sete estados brasileiros. Abaixo apresentamos os ciclos das principais culturas da Companhia:

		Culturas		
Unidade	**Localização**	**Soja**	**Algodão**	**Milho**
Fazenda Palmeira	Tasso Fragoso – MA	10/10 a 15/04	10/12 a 30/08	01/02 a 15/07
Fazenda Parnaíba	Tasso Fragoso – MA	20/10 a 15/04	10/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Planeste	Balsas – MA	15/10 a 15/04	20/12 a 30/08	25/01 a 15/07
Fazenda Parnaguá	Santa Filomena – PI	01/11 a 15/04	Não planta	01/12 a 15/07
Fazenda Paineira	Monte Alegre do Piauí – PI	01/11 a 15/04	Não planta	Não planta
Fazenda Parceiro	Formosa do Rio Preto – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Paladino	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	Não planta
Fazenda Palmares	Barreiras – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Panorama	Correntina – BA	20/10 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Paysandu	São Desidério – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/09 a 15/07
Fazenda Piratini	Jaborandi – BA	01/11 a 30/04	01/12 a 30/08	01/11 a 15/07
Fazenda Pamplona	Cristalina – GO e Unaí – MG	25/09 a 15/04	05/11 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Pantanal	Chapadão do Sul – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	10/01 a 10/07
Fazenda Planalto	Costa Rica – MS	20/09 a 25/03	05/12 a 30/08	20/01 a 10/07
Fazenda Pioneira	Querência – MT	10/10 a 25/03	20/12 a 30/08	20/01 a 15/07
Fazenda Piracema	Nova Mutum – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Pirapora	Santa Rita do Trivelato – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Paiaguás	Diamantino – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 15/07
Fazenda Pampeira	Parecis – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	10/12 a 10/07
Fazenda Perdizes	Porto dos Gaúchos – MT	20/09 a 15/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07
Fazenda Planorte	Sapezal – MT	20/09 a 15/03	01/01 a 30/08	10/02 a 10/07
Fazenda Próspera	Tabaporã – MT	20/09 a 20/03	20/12 a 30/08	01/02 a 10/07

Área Plantada

A seguir, apresentamos o quadro comparativo da área plantada na safra 2023/24 e safra 2022/23:

Culturas	**Área**	**Área plantada safra 2023/24**	**Área plantada safra 2022/23**
Algodão	ha	188.725	162.243
Soja (comercial + soja semente)	ha	320.009	346.941
Milho (1ª safra e 2ª safra)	ha	95.415	138.719
Outras culturas [1]	ha	50.311	26.481
Total		**654.460**	**674.384**

[1] As outras culturas são formadas por semente de braquiária, semente de crotalária, feijão, gergelim, semente de milheto, milho semente, semente de nabo forrageiro, pecuária, sorgo, trigo e semente de trigo.

b) Ativo biológico – rebanhos

A Companhia possui plantel de rebanho de gado bovino na modalidade de recria e engorda, em áreas permanentes e atua também com o projeto de Integração Lavoura Pecuária – ILP. O ILP tem como objetivo otimizar o uso do solo nos locais em que só é possível realizar uma safra (soja), utilizando o rebanho como segunda safra.

Notas Explicativas

A movimentação do valor justo do plantel de rebanho bovino durante os períodos de 31 de março de 2024 e 2023 é a seguinte:

	Controladora	Consolidado
Saldos em 01 de janeiro de 2023	**32.469**	**47.992**
Custo com aquisições e tratos rebanho bovino	26.627	38.058
Variação do ajuste a valor justo [1]	7.780	7.703
Realização	(11.321)	(16.388)
Saldos em 31 de março de 2023	**55.555**	**77.365**
Ativo biológico – custo rebanho	46.848	69.652
Ativo biológico rebanho - ajuste ao valor justo	8.707	7.713

	Controladora	Consolidado
Saldos em 01 de janeiro de 2024	**31.009**	**48.754**
Custo com aquisições e tratos rebanho bovino	23.064	33.139
Variação do ajuste a valor justo [1]	(2.094)	(4.468)
Realização	(24.876)	(33.206)
Saldos em 31 de março de 2024	**27.103**	**44.219**
Ativo biológico – custo rebanho	26.652	46.511
Ativo biológico rebanho - ajuste ao valor justo	451	(2.292)

[1] Efeito do ativo biológico na demonstração do resultado do período, na linha de variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas.

c) Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas

A variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas apresentada nas demonstrações dos resultados dos períodos tem a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Variação do valor justo – culturas em formação (7.a)	(21.280)	753.419	(136.295)	847.168
Variação do valor justo – rebanho bovino (7.b)	(2.094)	7.780	(4.468)	7.703
Valor realizável líquido dos produtos agrícolas (6)	132.217	(50.134)	178.648	(56.380)
Total	**108.843**	**711.065**	**37.885**	**798.491**

8. Tributos a recuperar

a) Imposto sobre a renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Imposto de renda	8.141	7.990	16.236	12.937
Contribuição social	2.876	2.823	3.254	3.193
Total	**11.017**	**10.813**	**19.490**	**16.130**
Parcela classificada no ativo circulante	51	53	7.610	4.455
Parcela classificada no ativo não circulante	10.966	10.760	11.880	11.675

Corresponde às antecipações de imposto de renda e contribuição social, que serão compensados com tributos da mesma natureza, além de saldo negativo de IRPJ e CSLL, os quais serão realizadas mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

Notas Explicativas

b) Demais tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
ICMS	192.004	184.422	250.081	239.709
COFINS	27.697	18.423	61.999	53.246
PIS	6.490	4.424	16.674	13.925
IRRF a recuperar	-	3	2.057	3.079
IRPJ/CSLL Red BC ICMS	13.147	13.008	13.147	13.008
IRPJ/CSLL Selic Indébito	-	-	534	523
Outros	897	1.013	20.623	21.304
Total	**240.235**	**221.293**	**365.115**	**344.794**
Parcela classificada no ativo circulante	89.594	74.263	138.527	122.781
Parcela classificada no ativo não circulante	150.641	147.030	226.588	222.013

ICMS, PIS e COFINS a compensar/recuperar

Referem-se a créditos gerados nas operações da Companhia e de suas controladas, podendo ser compensados com tributos da mesma natureza.

A estimativa de realização dos impostos sobre as vendas ICMS, PIS e COFINS é avaliada pela Administração com base em projeções estimadas de vendas de produtos agrícolas, comercialização de créditos tributários de ICMS e em ressarcimento ou compensação de PIS e COFINS com outros tributos gerados pela operação do Grupo. Os prazos estimados de realização desses ativos estão descritos abaixo:

	Controladora			Consolidado		
Prazo de realização	**ICMS**	**COFINS**	**PIS**	**ICMS**	**COFINS**	**PIS**
em até 1 ano	62.377	27.277	6.396	72.663	43.549	10.288
de 1 ano a 2 anos	30.448	45	10	37.523	6.792	4.855
de 2 anos a 3 anos	50.808	-	-	51.481	-	-
acima de 3 anos	48.371	375	84	88.414	11.658	1.531
Total	**192.004**	**27.697**	**6.490**	**250.081**	**61.999**	**16.674**

Em 31 de março de 2024 a Companhia possui ajuste ao valor realizável de R$ 35.644 (R$ 35.212 em 31 de dezembro de 2023), referente a créditos tributários de ICMS, cuja perda é estimada pela não realização. A estimativa de recuperação dos créditos de ICMS foi baseada na projeção de débitos de ICMS e nas transferências de créditos de ICMS a terceiros. O valor foi registrado em “outras despesas operacionais” na demonstração do resultado do período.

IRRF a recuperar

Corresponde ao imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras. Ao longo do ano são compensados com o débito de IRPJ, após o encerramento, esses créditos são realizáveis mediante a compensação com impostos e contribuições federais.

IRPJ/CSLL Redução BC ICMS - Crédito referente exclusão da base de cálculo do IRPJ/CSLL da redução da base de cálculo do ICMS

Em 31 de dezembro de 2021 a Companhia reconheceu o montante de R$ 11.556 de IRPJ e CSLL, referente a subvenção de redução de base de cálculo do ICMS, sendo R$ 9.936 de principal e R$ 1.620 de atualização pela taxa Selic. O período do levantamento desse crédito foi de janeiro de 2012 até junho de 2021. Esse processo transitou em julgado em 29 de julho de 2019, e a Companhia entrou com ação de repetição de indébito para liquidação através de precatório. Em 31 de março de 2024 o saldo atualizado é de R$ 13.147.

IRPJ/CSLL Selic Indébito - Não incidência de IRPJ e CSLL sobre valores relativos à atualização pela taxa SELIC em indébitos tributários

Em 24 de setembro de 2021, o Superior Tribunal Federal - STF julgou em decisão plenária, por unanimidade, a não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores relativos à atualização pela taxa SELIC, recebidos pelo contribuinte em razão de repetição de indébito tributário. A Companhia possui Mandado de Segurança,

Notas Explicativas

objetivando o reconhecimento do direito à não incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores decorrentes de atualização monetária e juros de mora, dentre eles atualização pela taxa SELIC, calculados sobre créditos fiscais em razão de repetição de indébito tributário.

O montante do benefício calculado e reconhecido no período de 2024 é de R$ 534 (sendo este valor nas controladas Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. e SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A.). A Companhia aguarda o trânsito em julgado dos processos das controladas para efetiva compensação fiscal dos valores.

Outros Tributos a Recuperar

O valor do crédito acumulado em 31 de março de 2024 registrado na controlada é de R$ 897 e de R$ 20.623 no consolidado. Grande parte desse valor, no consolidado, refere-se a outros tributos advindos da combinação de negócios com a Terra Santa Agro.

9. Títulos a receber

Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, temos a seguinte composição da conta de títulos a receber:

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**
Valores a receber da venda de terras (a)	15.104	14.974
Títulos a receber – conta segregada (b)	298	298
Provisão ativa – contrapartida de contas segregadas passivas (b)	4.310	7.703
Outros	5.246	4.615
Total	**24.958**	**27.590**
Parcela classificada no ativo circulante	24.580	27.590
Parcela classificada no ativo não circulante	378	-

Nos períodos findos em 31 de março de 2024 e 2023, o movimento de títulos a receber é apresentado conforme abaixo:

	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**57.502**
Rendimento de aplicação CDI	179
Variação das contas segregadas [1]	(16.405)
Saldo em 31 de março de 2023	**41.276**
Parcela classificada no ativo circulante	29.790
Parcela classificada no ativo não circulante	11.486

	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2024	**27.590**
Rendimento de aplicação CDI	130
Variação das contas segregadas [1]	(2.762)
Saldo em 31 de março de 2024	**24.958**
Parcela classificada no ativo circulante	24.580
Parcela classificada no ativo não circulante	378

[1]A contrapartida dos passivos segregados (provisão para contingências) é provisionada no ativo. Quando os valores forem pagos pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão ressarcidos (*basket*) aos antigos acionistas, sem prejuízo à Companhia.

a) Venda de terras nas controladas Fazenda Paiaguás e Fazenda Parceiro

As controladas Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda. e Fazenda Parceiro Empreendimentos Agrícolas Ltda. realizaram a venda de 11.604 hectares de terras a terceiros no exercício de 2017, pelo montante total de R$ 176.654, tendo sido o valor de R$ 52.996 recebido naquele exercício e o restante depositado pelo comprador, em fevereiro de 2018, em uma conta garantida ("*Escrow Account*"), aplicado em títulos lastreados em Certificado de Depósitos Interbancários (CDI).

Notas Explicativas

O contrato previa algumas formalizações documentais como transferência de reservas, registros em cartório de imóveis com os desdobramentos de suas matrículas e liberação de hipotecas, entre outros ("Condições Precedentes").

A Fazenda Parceiro cumpriu com todas as condições precedentes, e todos os valores foram recebidos. Em 31 de março de 2024, a Fazenda Paiaguás ainda tem condições precedentes para serem atendidas, tendo um saldo a receber no montante de R$ 15.104.

b) Contas segregadas relacionadas com a combinação de negócios

As contas segregadas ativas (títulos a receber, impostos a recuperar, adiantamento a fornecedores, depósitos judiciais e propriedades para investimento) totalizavam R$ 82.078 na data do fechamento da transação. Em 31 de março de 2024, esses ativos montavam em R$ 41.877 (ver nota explicativa 20 - Títulos a pagar), que geram a necessidade da constituição de uma provisão passiva no mesmo valor, visto que, quando os ativos forem efetivamente realizados pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão pagos aos antigos acionistas, sem benefício à Companhia.

As contas segregadas passivas (títulos a pagar e provisão para contingências) totalizavam R$ 28.250 na data do fechamento da transação. Em 31 de março de 2024, esses passivos montavam em R$ 4.310, que geram a necessidade da constituição de um ativo a receber no mesmo valor, visto que, quando os passivos forem efetivamente pagos pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão recebidos dos antigos acionistas, sem prejuízo à Companhia.

O efetivo recebimento de ativos segregados gera um passivo a pagar para os antigos acionistas, denominado "*basket* a pagar". Por outro lado, o efetivo pagamento de passivos segregados gera um ativo a receber dos antigos acionistas, denominado "*basket* a receber". A liquidação financeira do saldo líquido de *basket* é realizada em 30 de abril de cada ano ou quando o saldo líquido atingir R$ 15.000, o que ocorrer primeiro. Até 31 de março de 2024 temos saldo a pagar *basket* efetivo no montante R$ 5.699, sendo que R$ 3.351 será liquidado em 30 de abril de 2024.

10. Investimentos (Controladora)

O total de investimentos em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro 2023 é composto pelo seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Investimentos em controladas	4.558.102	4.364.658	-	-
Ágio - investimento SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.)	47.355	47.355	-	-
Subtotal	**4.605.457**	**4.412.013**	**-**	**-**
Adiantamento para futuro aumento de capital em controladas [1]	-	110.000	-	-
Outras participações societárias	1.460	352	4.765	3.657
Total	**4.606.917**	**4.522.365**	**4.765**	**3.657**

[1] O saldo em 31 de dezembro de 2023 referia-se ao adiantamento para a Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda., integralizado no dia 10/01/2024, conforme Alteração de Contrato Social, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Os investimentos relevantes em controladas, avaliados pelo método de equivalência patrimonial, com saldo em 31 de março de 2024, estão demonstrados no quadro a seguir:

Investimento	Capital social	Patrimônio líquido	Lucro não realizado no patrimônio líquido em operações com partes relacionadas	Ajustes IFRS 16/CPC 06(R2) no patrimônio líquido	Lucro líquido do período	Lucro não realizado no período em operações com partes relacionadas	Ajustes IFRS 16/CPC 06(R2) do período	Mais valia em combinação de negócios	Ágio Investimento	Percentual de participação direta	Resultado da equivalência patrimonial	Participação no patrimônio líquido
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	21.053	186.847	-	9.032	3.319	-	5.662	-	-	100,00%	**8.981**	**195.879**
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	57.099	240.072	-	(5.077)	5.717	-	(775)	-	-	100,00%	**4.942**	**234.994**
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	91.672	150.824	(627)	-	461	-	-	-	-	50,00%	**3.547**	**74.787**
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.	109.981	240.127	(14.857)	(290)	(1.011)	3.803	1.162	-	-	52,20%	**15.890**	**108.331**
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	282.405	968.529	-	38.161	20.139	-	(3.863)	-	-	100,00%	**16.276**	**1.006.690**
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	31.766	168.474	-	3.632	2.807	-	3.681	-	-	100,00%	**6.488**	**172.105**
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	9.137	238.015	-	20.089	4.197	-	14.441	-	-	100,00%	**18.638**	**258.103**
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	109.800	273.095	-	8.896	2.283	-	2.086	-	-	100,00%	**4.369**	**281.991**
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	34.291	49.779	-	21.421	456	-	2.486	-	-	100,00%	**2.942**	**71.201**
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	143.796	250.522	-	2.481	1.332	-	2.544	-	269	6,45%	**2.630**	**18.055**
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	20.347	221.926	-	22.056	6.841	-	12.172	-	-	100,00%	**19.013**	**243.981**
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	77.163	126.070	-	(5.124)	2.209	-	762	-	-	100,00%	**2.971**	**120.946**
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	1.324.121	1.505.299	(27.339)	-	4.210	(2.469)	-	32.835	47.355	100,00%	**30.482**	**1.558.147**
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda.	290.101	257.924	-	2.323	(3.750)	-	2.112	-	-	100,00%	**(1.638)**	**260.247**
Total											**135.531**	**4.605.457**

As principais movimentações nos investimentos em participações societárias permanentes diretas, em 31 de março de 2024 e 2023, são como segue:

Investimento	Saldos em 01/01/2023	Aumento de Capital	Realização Mais Valia	Dividendos	Equivalência patrimonial	Ganhos não realizados com instrumentos de *hedge*	Saldos em 31/03/2023
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	**172.202**	-	-	-	10.800	-	**183.002**
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	**226.105**	-	-	(31.163)	15.980	-	**210.922**
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A. [1]	**73.854**	-	-	-	21.241	(34)	**95.061**
SLC-MIT Emp. Agr. S.A. [1]	**82.869**	-	-	-	24.877	6.219	**113.965**
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	**898.782**	3.000	-	-	23.580	-	**925.362**
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	**159.924**	-	-	(7.454)	7.122	-	**159.592**
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	**228.710**	-	-	(12.441)	11.867	-	**228.136**
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	**246.162**	-	-	(12.000)	5.077	-	**239.239**
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	**62.136**	-	-	(5.449)	4.533	-	**61.220**
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	**14.585**	-	-	-	80	-	**14.665**
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	**206.744**	-	-	(15.748)	17.555	-	**208.551**
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	**119.836**	-	-	-	3.695	-	**123.531**
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	**1.516.526**	-	(3.981)	-	27.954	15.107	**1.555.606**
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda. [2]	**-**	180.000	-	-	(3.691)	-	**176.309**
Total	**4.008.435**	**183.000**	**(3.981)**	**(84.255)**	**170.670**	**21.292**	**4.295.161**

Investimento	Saldos em 01/01/2024	Aumento de Capital	Realização Mais Valia	Equivalência patrimonial	Ganhos não realizados com instrumentos de *hedge*	Saldos em 31/03/2024
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	**186.898**	-	-	8.981	-	**195.879**
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	**230.052**	-	-	4.942	-	**234.994**
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A. [1]	**73.152**	-	-	3.547	(1.912)	**74.787**
SLC-MIT Emp. Agr. S.A. [1]	**101.466**	-	-	15.890	(9.025)	**108.331**
SLC Invest. Agrícolas Ltda.	**990.414**	-	-	16.276	-	**1.006.690**
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	**165.617**	-	-	6.488	-	**172.105**
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	**239.465**	-	-	18.638	-	**258.103**
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	**277.622**	-	-	4.369	-	**281.991**
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	**68.259**	-	-	2.942	-	**71.201**
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	**15.425**	-	-	2.630	-	**18.055**
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	**224.968**	-	-	19.013	-	**243.981**
SLC Perdizes Emp. Agr. Ltda.	**117.975**	-	-	2.971	-	**120.946**
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	**1.568.815**	-	(3.130)	30.482	(38.020)	**1.558.147**
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda. [2]	**151.885**	110.000	-	(1.638)	-	**260.247**
Total	**4.412.013**	**110.000**	**(3.130)**	**135.531**	**(48.957)**	**4.605.457**

[1] A Companhia possui controle sobre a Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A. e SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A. por ser a responsável pela gestão das atividades relevantes destas empresas, estando exposta aos retornos variáveis do investimento em função de seu poder sobre ele.

[2] Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda. é uma sociedade empresária constituída em 27 de janeiro de 2023 e que tem como principais atividades a compra e venda de imóveis, arrendamento de imóveis, construção e administração de bens e empreendimentos agrícolas. A Sociedade tem como sócios a SLC Agrícola S.A. com 99,99% do capital social, e a SLC Investimentos Agrícolas Ltda., com 0,01%.

A seguir apresentamos as principais informações sobre os investimentos em participações societárias permanentes, em 31 de março de 2024:

	Controladas diretas e indiretas						
Empresas	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Receitas	Despesas
Fazenda Parnaíba Emp. Agr. Ltda.	15.739	184.691	2.974	10.609	186.847	4.214	(895)
Fazenda Planorte Emp. Agr. Ltda.	39.515	225.861	19.716	5.588	240.072	6.890	(1.173)
Fazenda Pioneira Emp. Agr. S.A.	187.297	138.449	101.084	73.838	150.824	63.255	(62.794)
SLC-MIT Emp. Agr. S.A.	601.860	501.987	343.324	520.396	240.127	192.886	(193.897)
SLC Investimentos Agrícolas Ltda.	12.931	983.433	6.616	21.219	968.529	20.812	(673)
Fazenda Pamplona Emp. Agr. Ltda.	20.384	163.027	9.910	5.027	168.474	3.403	(596)
Fazenda Planalto Emp. Agr. Ltda.	29.241	230.723	14.450	7.499	238.015	5.041	(844)
Fazenda Palmares Emp. Agr. Ltda.	16.035	268.744	6.589	5.095	273.095	2.763	(480)
Fazenda Parnaguá Emp. Agr. Ltda.	12.770	41.075	3.274	792	49.779	962	(506)
Fazenda Paineira Emp. Agr. Ltda.	8.269	248.571	235	6.083	250.522	1.611	(279)
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	57.946	192.901	21.913	7.008	221.926	3.808	3.033
SLC Perdizes Emp. Agrícolas Ltda.	10.955	116.445	325	1.005	126.070	3.428	(1.219)
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	1.429.284	1.193.788	357.770	760.003	1.505.299	403.767	(399.557)
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda.	10.212	408.860	160.055	1.093	257.924	3.547	(7.297)
SLC LandCo Emp. Agrícolas S.A.	16.335	637.378	16.923	1.080	635.710	4.261	16.157
Fazenda Planeste Emp. Agr. Ltda.	18.432	137.796	467	4.746	151.015	5.845	(988)
Fazenda Piratini Emp. Agr. Ltda.	17.252	156.736	561	3.714	169.713	22.931	(3.251)
Fazenda Panorama Emp. Agr. Ltda.	13.427	119.016	367	2.895	129.181	4.825	(5.344)
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	4.153	30.023	138	418	33.620	6.261	(1.178)
Fazenda Parceiro Emp. Agr. Ltda.	33.595	90.283	3.625	454	119.799	1.522	974

Notas Explicativas

11. Propriedades para Investimento

Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro 2023 a composição de propriedade para investimento é a seguinte:

	Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023
Terras de cultura	29.551	88.441
Prédios e benfeitorias	10	3.164
Correção e desenvolvimento do solo	3.901	12.191
Ganho no valor justo	112.378	327.093
Total	**145.840**	**430.889**
Ajuste de valor justo - Resultado do período	-	59.135

A seguir apresentamos a movimentação do grupo de propriedade para investimento em 31 de março de 2024 e 2023:

	Saldo em 01/01/2024	Reclassificação [1]	Saldo em 31/03/2024
Terras de cultura	**88.441**	(58.890)	**29.551**
Prédios e benfeitorias	**3.164**	(3.154)	**10**
Correção e desenvolvimento do solo	**12.191**	(8.290)	**3.901**
Ganho no valor justo	**327.093**	(214.715)	**112.378**
Total	**430.889**	**(285.049)**	**145.840**

[1] Substancialmente os valores que foram reclassificados para o imobilizado, referem-se à proporção de terras arrendadas das Fazenda Palmares Empreendimentos Agrícola Ltda. e Fazenda Paineira Empreendimentos Agrícolas Ltda. que passaram a ser cultivadas pela Companhia.

Para o período de 3 meses findo em 31 de março de 2023, não houve movimentação nesse grupo de propriedades para investimento.

Propriedades para investimento incluem terras de cultura e a infraestrutura nelas existentes e que são arrendadas para terceiros.

O valor justo dos imóveis foi determinado pelo método comparativo direto de dados de mercado que consiste em determinar o valor de mercado de um bem através da comparação com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as suas características semelhantes. Nesse método, ajustes são procedidos através da utilização de fatores que visam corrigir eventuais diferenças entre os bens disponíveis no mercado e o bem objeto da avaliação. Para determinação do valor justo das propriedades para investimento a Companhia adota o “Nível 3”. A variação do valor justo das propriedades para investimento foi registrada em contrapartida à demonstração do resultado do exercício, na rubrica de “Outras receitas operacionais”. A Companhia realiza, anualmente, a avaliação do valor justo dos bens registrados como propriedades para investimento através de laudo especializado.

Receita de aluguel de propriedades para investimento - Consolidado

No período findo em 31 de março de 2024 a receita de aluguel totalizou R$ 1.175 (R$ 2.565 em 31 de março de 2023).

12. Arrendamentos

a) Composição dos ativos de arrendamentos

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Algodoeira	19.651	18.883	24.082	23.688
Terras de cultura	3.068.206	3.884.810	2.014.326	2.615.271
Locação de prédios	9.481	10.016	9.481	10.016
Máquinas e veículos	130.238	130.917	233.109	236.362
Total	**3.227.576**	**4.044.626**	**2.280.998**	**2.885.337**

Notas Explicativas

b) Movimentação dos ativos de arrendamentos

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**4.486.842**	**2.881.262**
Realização Mais Valia	-	(746)
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	181.265	116.835
(-) Depreciação do ativo de direito de uso	(122.415)	(106.268)
Saldo em 31 de março de 2023	**4.545.692**	**2.891.083**
Depreciação de direito de uso no período:		
Terras de cultura	(115.660)	(97.593)
Locação de prédios	(159)	(159)
Máquinas e veículos	(6.596)	(8.516)
Total do período	**(122.415)**	**(106.268)**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2024	**4.044.626**	**2.885.337**
Realização Mais Valia	-	(386)
Adições/Renovação de contratos	14.439	19.978
Remensuração de contratos	(728.296)	(542.297)
(-) Depreciação do ativo de direito de uso	(103.193)	(81.634)
Saldo em 31 de março de 2024	**3.227.576**	**2.280.998**
Depreciação de direito de uso no período:		
Algodoeira	(617)	(1.002)
Terras de cultura	(91.653)	(62.948)
Locação de prédios	(535)	(535)
Máquinas e veículos	(10.388)	(17.149)
Total do período	**(103.193)**	**(81.634)**

c) Composição dos passivos de arrendamentos

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Algodoeira	20.545	18.704	25.406	23.996
Terras de cultura	3.641.989	4.423.589	2.490.499	3.007.585
Locação de prédios	10.017	10.443	10.017	10.443
Máquinas e veículos	129.819	128.783	233.830	233.919
Total	**3.802.370**	**4.581.519**	**2.759.752**	**3.275.943**
Passivo circulante	**271.532**	**350.608**	**260.841**	**298.644**
Partes relacionadas (nota 15.b)	75.338	118.946	-	-
Terceiros (nota 23.c)	196.194	231.662	260.841	298.644
Passivo não circulante	**3.530.838**	**4.230.911**	**2.498.911**	**2.977.299**
Partes relacionadas (nota 15.b)	2.029.157	2.708.440	-	-
Terceiros (nota 23.c)	1.501.681	1.522.471	2.498.911	2.977.299

d) Movimentação dos passivos de arrendamentos

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**4.940.098**	**3.254.047**
Realização Mais Valia	-	(147)
Adições de novos contratos e remensurações do passivo de arrendamento	181.264	116.835
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	107.435	74.665
(-) Pagamentos	(207.824)	(27.228)
Saldo em 31 de março de 2023	**5.020.973**	**3.418.172**

Notas Explicativas

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2024	**4.581.519**	**3.275.943**
Realização Mais Valia	-	(64)
Adições/Renovação de contratos	14.439	19.978
Remensuração de contratos	(728.296)	(542.297)
Realização do AVP sobre passivo de arrendamento	97.232	75.043
(-) Pagamentos	(162.524)	(68.850)
Saldo em 31 de março de 2024	**3.802.370**	**2.759.753**

e) Pagamentos

Segue a abertura dos pagamentos do período por categoria de ativo arrendado:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Algodoeira	-	-	507	-
Terras de cultura	149.308	200.339	47.539	17.293
Locação de prédios	706	210	706	210
Máquinas e veículos	12.510	7.275	21.098	9.725
Total	**162.524**	**207.824**	**68.850**	**27.228**
Efeito caixa	162.524	207.824	68.850	27.228

f) Impactos no Resultado

O montante de realização de ajuste a valor presente registrado no resultado financeiro do período representa R$ 97.232 na controladora e R$ 75.043 no consolidado (R$ 107.435 na controladora e R$ 74.665 no consolidado, para o mesmo período de 2023).

A Companhia possui contratos de arrendamentos de terras com suas controladas, conforme descrito na nota explicativa 15. As diferenças entre o resultado da controladora e do consolidado foram ajustadas no cálculo de equivalência patrimonial da controladora, de forma que o resultado do período da controladora e o resultado consolidado atribuído aos acionistas controladores fossem iguais, com base no previsto no ICPC 09 (R2) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial. O cálculo da equivalência patrimonial está demonstrado na nota explicativa 10.

g) Subarrendamento de ativo de direito de uso

Em 27 de dezembro de 2019 foi assinado contrato de arrendamento rural da SLC Agrícola S.A. com a SLC LandCo Empreendimentos Agrícolas S.A., por um prazo mínimo de 7 anos. Concomitante com a assinatura deste contrato de arrendamento rural, a SLC Agrícola S.A. celebrou contrato de subarrendamento com a Fazenda Perdizes Empreendimentos Agrícolas S.A., pelo mesmo período de arrendamento.

A receita da controladora no período, resultante de subarrendamento de ativos de direito de uso, foi de R$ 879 em 31 de março de 2024 (R$ 1.095 no mesmo período de 2023).

h) Informações complementares

A Companhia, em conformidade com o CPC 06 (R2) (IFRS 16), na mensuração e na remensuração de seu passivo de arrendamento e do direito de uso, procedeu ao uso da técnica de fluxo de caixa descontado sem considerar a inflação futura projetada nos fluxos a serem descontados, conforme vedação imposta pelo CPC 06 (R2) (IFRS 16).

Em 31 de março de 2024, o fluxo contratual bruto dos contratos de arrendamento com direito ao crédito de PIS/COFINS é de R$ 6.435.478 na controladora e R$ 4.977.054 no consolidado (R$ 8.161.014 na controladora e R$ 6.367.377 no consolidado, em 31 de dezembro de 2023). O potencial crédito de PIS e COFINS sobre o fluxo contratual bruto, trazido a valor presente, é R$ 373.633 na controladora e R$ 293.731 no consolidado (R$ 460.827 na controladora e R$ 358.755 no consolidado, em 31 de dezembro de 2023).

Em atendimento à orientação das áreas técnicas da CVM, conforme requerido no ofício-circular CVM/SNC/SEP/nº 02/2019 com o objetivo de fornecer informação adicional aos usuários, são apresentados

Notas Explicativas

a seguir os saldos comparativos do passivo de arrendamento, do ativo de direito de uso, do ajuste a valor presente e a depreciação do direito de uso considerando a projeção de inflação futura nos fluxos a serem descontados, incorporando a inflação obtida através da cotação de contratos futuros disponível na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão.

	Controladora	
	Contraprestações sem inflação [1]	Contraprestações com inflação [2]
Ativo de direito de uso	3.227.576	4.441.276
Passivo de arrendamento – circulante	271.532	289.637
Passivo de arrendamento - não circulante	3.530.838	4.858.576

	Consolidado	
	Contraprestações sem inflação [1]	Contraprestações com inflação [2]
Ativo de direito de uso	2.280.998	3.115.622
Passivo de arrendamento – circulante	260.841	278.163
Passivo de arrendamento - não circulante	2.498.911	3.413.270

[1] Fluxo de caixa descontado sem considerar inflação futura projetada.
[2] Fluxo de caixa descontado considerando inflação futura projetada (Fonte: www.bmf.com.br/bmfbovespa).

Segue abaixo o fluxo contratual bruto:

	Controladora		Consolidado	
	Contraprestações sem inflação [1]	Contraprestações com inflação [2]	Contraprestações sem inflação [1]	Contraprestações com inflação [2]
até 1 ano	599.090	638.874	524.176	558.985
de 1 a 2 anos	584.209	665.232	501.154	570.658
de 2 a 3 anos	572.813	691.067	493.719	595.644
de 3 a 4 anos	541.865	693.713	451.588	578.138
de 4 a 5 anos	517.453	702.982	426.138	578.927
acima de 5 anos	3.620.048	5.202.921	2.580.279	3.708.512
Total	**6.435.478**	**8.594.789**	**4.977.054**	**6.590.864**

[1] Fluxo de caixa sem considerar inflação futura projetada.
[2] Fluxo de caixa considerando inflação futura projetada (Fonte: www.bmf.com.br/bmfbovespa).

.

13. Imobilizado

a) Composição do ativo imobilizado

Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro 2023 a composição do ativo imobilizado é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Terras de cultura	-	-	2.352.419	2.083.280
Correção e desenvolvimento do solo	371.593	382.978	614.134	613.121
Prédios e benfeitorias	347.191	351.111	532.485	533.164
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	554.776	568.821	840.120	862.913
Veículos	73.294	74.825	102.832	104.587
Móveis e utensílios	15.246	14.989	20.882	20.224
Equipamentos e instalações de escritório	28.965	30.394	40.932	41.837
Outros	5.305	4.885	11.193	10.278
Total imobilizado em operação	**1.396.370**	**1.428.003**	**4.514.997**	**4.269.404**
Imobilizado em andamento	197.937	97.576	264.755	126.288
Total	**1.594.307**	**1.525.579**	**4.779.752**	**4.395.692**

b) Movimentação do ativo imobilizado

	Controladora						
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 01/01/2023**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação [1]**	**Depreciação**	**Saldo em 31/03/2023**
Correção e desenvolvimento do solo	**318.467**	19.212	-	-	-	(15.716)	**321.963**
Prédios e benfeitorias	**303.887**	153	(2.181)	32.881	-	(3.859)	**330.881**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	**540.460**	63.233	(932)	12.389	-	(19.324)	**595.826**
Veículos	**28.293**	221	(21.590)	71.129	-	(1.346)	**76.707**
Móveis e utensílios	**12.026**	869	(292)	27	-	(450)	**12.180**
Equipamentos e instalações de escritório	**26.987**	1.662	(64)	64	-	(2.140)	**26.509**
Outros	**4.401**	216	-	65	(108)	(10)	**4.564**
Total imobilizado em operação	**1.234.521**	**85.566**	**(25.059)**	**116.555**	**(108)**	**(42.845)**	**1.368.630**
Imobilizado em andamento	**74.078**	99.154	-	(116.555)	-	-	**56.677**
Total	**1.308.599**	**184.720**	**(25.059)**	**-**	**(108)**	**(42.845)**	**1.425.307**

[1] Valores reclassificados: R$ 108 corte de lenha para estoque de combustíveis.

	Controladora						
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 01/01/2024**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação [1]**	**Depreciação**	**Saldo em 31/03/2024**
Correção e desenvolvimento do solo	**382.978**	10.211	-	-	-	(21.596)	**371.593**
Prédios e benfeitorias	**351.111**	229	(21)	(60)	-	(4.068)	**347.191**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	**568.821**	7.852	(668)	14	-	(21.243)	**554.776**
Veículos	**74.825**	102	(52)	-	-	(1.581)	**73.294**
Móveis e utensílios	**14.989**	786	(11)	33	-	(551)	**15.246**
Equipamentos e instalações de escritório	**30.394**	1.244	(112)	19	-	(2.580)	**28.965**
Outros	**4.885**	484	-	-	(52)	(12)	**5.305**
Total imobilizado em operação	**1.428.003**	**20.908**	**(864)**	**6**	**(52)**	**(51.631)**	**1.396.370**
Imobilizado em andamento	**97.576**	100.367	-	(6)	-	-	**197.937**
Total	**1.525.579**	**121.275**	**(864)**	**-**	**(52)**	**(51.631)**	**1.594.307**

[1] Valores reclassificados: R$ 52 de corte de eucalipto para combustíveis.

	Consolidado							
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 01/01/2023**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação [1]**	**Realização Mais Valia [2]**	**Depreciação**	**Saldo em 31/03/2023**
Terras de cultura	**1.717.425**	365.705	-	-	-	-	-	**2.083.130**
Correção e desenvolvimento do solo	**513.509**	21.719	-	-	-	-	(22.949)	**512.279**
Prédios e benfeitorias	**446.759**	34.356	(2.181)	36.717	-	(26)	(7.094)	**508.531**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	**844.123**	103.658	(1.399)	14.166	-	(4.245)	(29.275)	**927.028**
Veículos	**59.710**	260	(21.609)	71.129	-	(1.094)	(2.050)	**106.346**
Móveis e utensílios	**16.110**	1.427	(292)	86	-	(61)	(589)	**16.681**
Equipamentos e instalações de escritório	**35.796**	2.438	(69)	98	-	(9)	(2.544)	**35.710**
Outros	**9.354**	242	-	124	(107)	-	(30)	**9.583**
Total imobilizado em operação	**3.642.786**	**529.805**	**(25.550)**	**122.320**	**(107)**	**(5.435)**	**(64.531)**	**4.199.288**
Imobilizado em andamento	**90.326**	105.168	-	(122.320)	(7)	-	-	**73.167**
Total	**3.733.112**	**634.973**	**(25.550)**	**-**	**(114)**	**(5.435)**	**(64.531)**	**4.272.455**

[1] Valores reclassificados: R$ 107 corte de lenha para estoque de combustíveis e R$ 7 para intangível.
[2] Depreciação da Mais Valia no período dos itens oriundos da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A), depreciados pelo prazo de sua vida útil, alocados no resultado.

	Consolidado							
Custo do imobilizado bruto	**Saldo em 01/01/2024**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Reclassificação [1]**	**Realização Mais Valia [2]**	**Depreciação**	**Saldo em 31/03/2024**
Terras de cultura	**2.083.280**	-	-	-	269.139	-	-	**2.352.419**
Correção e desenvolvimento do solo	**613.121**	20.808	-	-	8.290	-	(28.085)	**614.134**
Prédios e benfeitorias	**533.164**	575	(25)	1.502	4.434	-	(7.165)	**532.485**
Equipamentos agrícolas e instalações industriais	**862.913**	13.293	(1.386)	60	41	(3.572)	(31.229)	**840.120**
Veículos	**104.587**	1.449	(53)	-	-	(794)	(2.357)	**102.832**
Móveis e utensílios	**20.224**	1.405	(25)	57	-	(55)	(724)	**20.882**
Equipamentos e instalações de escritório	**41.837**	2.366	(115)	19	-	-	(3.175)	**40.932**
Outros	**10.278**	978	(7)	30	(54)	-	(32)	**11.193**
Total imobilizado em operação	**4.269.404**	**40.874**	**(1.611)**	**1.668**	**281.850**	**(4.421)**	**(72.767)**	**4.514.997**
Imobilizado em andamento	**126.288**	140.135	-	(1.668)	-	-	-	**264.755**
Total	**4.395.692**	**181.009**	**(1.611)**	**-**	**281.850**	**(4.421)**	**(72.767)**	**4.779.752**

[1] Valores reclassificados: R$ 281.913 de Propriedades para Investimento para terra de cultura (conforme Nota Explicativa 11), R$ 54 para estoque de combustíveis, R$ 9 entre contas para melhor classificação.
[2] Depreciação da Mais Valia no período os itens oriundos da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A), depreciados pelo prazo de sua vida útil, alocados no resultado.

Notas Explicativas

No período de 31 de março de 2024, a Companhia constatou que seus ativos imobilizados não estavam acima do valor recuperável, e consequentemente nenhuma provisão para perda de valor recuperável dos ativos imobilizados foi necessária.

b) Imobilizado em andamento

Em 31 de março de 2024 o saldo de imobilizado em andamento no valor de R$ 197.937 na controladora e R$ 264.755 no consolidado está substancialmente representado por obras em algodoeiras, reforma de hotel, reforma da pista de pouso, construção de poços artesianos, construção de armazéns, construção de alojamentos, integração de lavoura pecuária, projeto de irrigação, construção de usina fotovoltaica e outras benfeitorias nas unidades de produção.

O valor de juros capitalizados ao imobilizado em andamento no período findo em 31 de março de 2024 foi de R$ 1.243 (R$ 1.012 em 31 de março de 2023). A taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização foi de aproximadamente 4,42% a.a.

c) Garantias

Em 31 de março de 2024 existiam imobilizados dados em garantia, no montante de R$ 7.887 na controladora e R$ 11.569 no consolidado (R$ 8.092 na controladora e R$ 13.436 no consolidado em 31 de dezembro de 2023).

14. Intangível

a) Composição do intangível

Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro 2023 a composição do grupo de intangível é a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Software	78.306	84.413	78.594	84.739
Implantação de novos sistemas	8.311	5.883	8.311	5.883
Goodwill	-	-	47.355	47.355
Total	**86.617**	**90.296**	**134.260**	**137.977**

b) Movimentação do ativo intangível

	Controladora				
Custo do Intangível bruto	**Saldo em 01/01/2023**	**Adições**	**Transferências [1]**	**Amortização**	**Saldo em 31/03/2023**
Software	**67.745**	-	9.925	(4.791)	**72.879**
Implantação de novos sistemas	**15.710**	1.745	(9.925)	-	**7.530**
Total	**83.455**	**1.745**	**-**	**(4.791)**	**80.409**

[1] Ativação sistema *backoffice* com integração SAP.

	Controladora			
Custo do Intangível bruto	**Saldo em 01/01/2024**	**Adições**	**Amortização**	**Saldo em 31/03/2024**
Software	**84.413**	-	(6.107)	**78.306**
Implantação de novos sistemas	**5.883**	2.428	-	**8.311**
Total	**90.296**	**2.428**	**(6.107)**	**86.617**

	Consolidado					
Custo do Intangível bruto	**Saldo em 01/01/2023**	**Adições**	**Transferências [1]**	**Reclassificação [2]**	**Amortização**	**Saldo em 31/03/2023**
Software	**68.236**	-	9.925	7	(4.836)	**73.332**
Implantação de novos sistemas	**15.882**	1.746	(9.925)	-	-	**7.703**
Goodwill	**47.355**	-	-	-	-	**47.355**
Total	**131.473**	**1.746**	**-**	**7**	**(4.836)**	**128.390**

[1] Ativação sistema *backoffice* com integração SAP.
[2] Reclassificação do Imobilizado no valor de R$ 7.

Notas Explicativas

	Consolidado			
Custo do Intangível bruto	**Saldo em 01/01/2024**	**Adições**	**Amortização**	**Saldo em 31/03/2024**
Software	**84.739**	-	(6.145)	**78.594**
Implantação de novos sistemas	**5.883**	2.428	-	**8.311**
Goodwill	**47.355**	-	-	**47.355**
Total	**137.977**	**2.428**	**(6.145)**	**134.260**

Em 31 de março de 2024, a Companhia efetuou testes de revisão do valor recuperável e concluiu que não há fatores que indiquem perdas por *impairment*, dado que o valor recuperável excedeu o valor contábil.

Ágio pago por expectativa de rentabilidade *futura*

O ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) constituído em 2021, no montante de R$ 47.355, é oriundo da combinação de negócios com a SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) e representa o benefício econômico futuro esperado da sinergia decorrente da aquisição.

15. Saldos e transações com partes relacionadas

Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, os saldos e as transações da Controladora com partes relacionadas são os seguintes:

a) Saldos a receber com partes relacionadas

	Controladora	
	31/03/2024	**31/12/2023**
Controladas diretamente		
SLC-MIT Empr. Agr. S.A.	18.898	18.504
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	1.321	1.123
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	45.848	44.344
Controladas indiretamente		
Fazenda Perdizes Empr. Agr. Ltda.	10.964	9.617
Controladora		
SLC Participações S.A.	-	1.235
Total	**77.031**	**74.823**
Parcela classificada no ativo circulante	77.031	74.823

	Consolidado	
	31/03/2024	**31/12/2023**
Controladora		
SLC Participações S.A.	-	1.235
Parcela classificada no ativo circulante	-	1.235

Notas Explicativas

b) Saldos a pagar com partes relacionadas

	Controladora					
	Passivo de Arrendamentos		Débito com partes relacionadas		Total a Pagar	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Controladas diretamente						
SLC-MIT Empr. Agr. S.A.	-	-	13.997	27	**13.997**	**27**
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	-	-	1	9	**1**	**9**
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda.	224.817	232.560	-	-	**224.817**	**232.560**
Fazenda Pamplona Empr. Agr. Ltda.	150.041	250.592	-	-	**150.041**	**250.592**
Fazenda Palmares Empr. Agr. Ltda.	67.734	114.306	-	-	**67.734**	**114.306**
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	330.136	530.833	-	-	**330.136**	**530.833**
Fazenda Planalto Empr. Agr. Ltda.	218.854	370.110	-	-	**218.854**	**370.110**
Fazenda Parnaguá Empr. Agr. Ltda.	57.018	96.869	-	-	**57.018**	**96.869**
Fazenda Planorte Empr. Agr. Ltda.	298.890	478.398	-	-	**298.890**	**478.398**
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda.	159.767	153.545	-	-	**159.767**	**153.545**
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	-	-	18.913	2.574	**18.913**	**2.574**
Controladas indiretamente						
Fazenda Paineira Empr. Agr. Ltda.	80.360	77.819	-	-	**80.360**	**77.819**
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda.	68.273	84.276	-	-	**68.273**	**84.276**
SLC LandCo Empr. Agr. S.A.	28.217	27.783	-	-	**28.217**	**27.783**
Fazenda Planeste Empr. Agr. Ltda.	128.399	125.668	-	-	**128.399**	**125.668**
Fazenda Piratini Empr. Agr. Ltda.	149.249	144.931	-	-	**149.249**	**144.931**
Fazenda Panorama Empr. Agr. Ltda.	95.622	93.588	-	-	**95.622**	**93.588**
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	47.118	46.108	-	-	**47.118**	**46.108**
Outras partes relacionadas						
Outras partes relacionadas	-	-	390	2.438	**390**	**2.438**
Total	**2.104.495**	**2.827.386**	**33.301**	**5.048**	**2.137.796**	**2.832.434**
Parcela classificada no passivo circulante	75.338	118.946	33.301	5.048	108.639	123.994
Parcela classificada no passivo não circulante	2.029.157	2.708.440	-	-	2.029.157	2.708.440

	Consolidado	
	Débitos com partes relacionadas	
	31/03/2024	31/12/2023
Controladora		
Outras partes relacionadas	944	2.539
Parcela classificada no passivo circulante	944	2.539

Exceto pelas transações de arrendamentos, evidenciadas em colunas próprias, os valores registrados a pagar e a receber entre partes relacionadas são representados, substancialmente, por venda de insumos da Companhia com suas controladas.

A SLC Participações S.A. é o controlador final da Companhia. Não há transações relevantes com o controlador, exceto pagamento de dividendos.

Notas Explicativas

c) Transações com partes relacionadas

	Depreciação direito de uso CPC 06 (R2) (IFRS 16)		AVP-passivos arrendamento CPC 06(R2) (IFRS 16)	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Controladas diretamente				
Fazenda Parnaíba Empr. Agr. Ltda.	4.952	4.411	4.891	7.638
Fazenda Pamplona Empr. Agr. Ltda.	2.493	1.982	4.544	5.875
Fazenda Palmares Empr. Agr. Ltda.	1.672	1.791	2.468	3.012
Fazenda Paiaguás Emp. Agr. Ltda.	10.111	6.026	9.712	12.614
Fazenda Planalto Empr. Agr. Ltda.	3.968	4.289	6.696	8.588
Fazenda Parnaguá Empr. Agr. Ltda.	1.259	2.353	2.127	2.327
Fazenda Planorte Empr. Agr. Ltda.	6.061	6.176	8.763	11.365
Fazenda Paysandu Emp. Agr. Ltda.	515	-	5.139	-
Controladas indiretamente				
Fazenda Paineira Empr. Agr. Ltda.	1.191	-	2.540	-
Fazenda Parceiro Empr. Agr. Ltda.	315	890	1.898	2.589
SLC LandCo Empr. Agr. S.A.	2.434	2.433	435	568
Fazenda Planeste Empr. Agr. Ltda.	2.472	2.784	2.731	3.072
Fazenda Piratini Empr. Agr. Ltda.	1.282	4.591	3.280	3.228
Fazenda Panorama Empr. Agr. Ltda.	2.539	1.949	2.034	2.288
Fazenda Palmeira Emp. Agr. Ltda.	547	594	1.009	1.117
Total	**41.811**	**40.269**	**58.267**	**64.281**

	Vendas de mercadorias/produtos/ imobilizado/prestação de serviço		Compras de mercadorias/produtos/aluguéis/TI corporativa/outras transações	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Controladas diretamente				
SLC MIT Empr. Agr. S.A.	1.332	1.184	18.918	23.167
Fazenda Pioneira Empr. Agr. S.A.	674	793		181
SLC Agrícola Centro Oeste S.A.	2.204	3.399	20.522	20.645
Controladas indiretamente				
Fazenda Perdizes Empr. Agr. Ltda.	1.089	784	-	-
Controladora				
SLC Participações S.A.	-	21.359	-	-
Outras Partes Relacionadas				
Instituto SLC	-	-	886	-
Total	**5.299**	**27.519**	**40.326**	**43.993**

d) Contratos de arrendamento a pagar

O contrato de arrendamento rural tem por objeto a disponibilização das terras, instalações e demais bens pelo arrendador para que o arrendatário explore a atividade agrícola através do cultivo de algodão, soja, milho e outras culturas em contraprestação a um valor a título de preço de arrendamento.

A Companhia possui contratos de arrendamento com suas controladas, por um prazo mínimo de 20 anos, sendo que a renovação depende da vontade das partes, no entanto os arrendatários possuem preferência.

Notas Explicativas

Em 31 de março de 2024, o passivo de arrendamento com suas controladas pode ser assim demonstrado:

Fazenda	Localização	Valor contábil	até 1 ano	de 1 a 2 anos	de 2 a 3 anos	de 3 a 4 anos	de 4 a 5 anos	acima de 5 anos
Parnaíba	Tasso Fragoso - MA	**222.817**	8.957	11.976	13.091	14.310	15.643	158.840
Planorte	Sapezal - MT	**297.890**	8.364	10.164	11.040	11.991	13.024	243.307
Pamplona	Cristalina - GO	**150.041**	4.701	5.102	5.542	6.019	6.538	122.139
Planalto	Costa Rica - MS	**217.855**	5.857	7.443	8.084	8.780	9.536	178.155
Palmares	Barreiras - BA	**74.734**	1.378	4.756	5.162	5.641	6.164	51.633
Parnaguá	Santa Filomena - PI	**57.018**	996	1.930	3.025	4.263	4.772	42.032
Parceiro	Formosa do Rio Preto - BA	**73.273**	990	1.157	2.094	2.252	2.420	64.360
Paiaguás	Diamantino - MT	**328.136**	8.343	11.227	12.194	13.244	14.385	268.743
Planeste	Balsas - MA	**126.399**	7.795	10.693	11.674	12.742	13.908	69.587
Panorama	Correntina - BA	**95.622**	7.296	7.964	8.693	9.489	10.357	51.823
Piratini	Jaborandi - BA	**147.249**	9.347	12.434	13.572	14.815	16.171	80.910
Palmeira	Alto Parnaíba - MA	**47.117**	2.299	2.512	2.746	3.001	3.280	33.279
Paysandu	Correntina - BA	**159.767**	1.293	2.082	2.366	2.689	3.056	148.281
Paineira	Monte Alegre do Piauí - PI	**80.360**	920	1.045	1.188	1.350	1.535	74.322
Matriz	Porto Alegre - RS	**26.217**	6.802	9.359	10.056	-	-	-
Total		**2.104.495**	**75.338**	**99.844**	**110.527**	**110.586**	**120.789**	**1.587.411**
Parcela classificada no passivo circulante		75.338						
Parcela classificada no passivo não circulante		2.029.157						

O valor contábil representa o passivo de arrendamento com fluxo de pagamentos futuros ajustados a valor presente, considerando a taxa nominal de desconto. A Companhia optou pela utilização do expediente prático de utilizar a taxa de desconto única de acordo com os respectivos prazos para os contratos que apresentam características semelhantes. Por este motivo apresenta uma taxa média de 9,31%.

O contrato de arrendamento rural celebrado das Fazendas Piratini, Planeste, Panorama e Palmeira, por um prazo mínimo de 20 anos, prevê o preço do arrendamento calculado sobre uma taxa de 3,25% do valor de avaliação dos imóveis. Esse valor por sua vez é calculado sobre as áreas aptas à agricultura e suas respectivas áreas de reserva legal proporcionais, incluindo o valor de sua infraestrutura. O avaliador é escolhido pelo Conselho de Administração da SLC Agricola S.A. e anualmente a avaliação é elaborada de acordo com as regras e diretrizes emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas para avaliação de imóveis rurais.

Para os demais contratos, o preço do arrendamento é pago anualmente em Reais, convertido pelo valor da cotação de balcão da saca de soja de cada região no dia do pagamento, conforme cláusula contratual. A fixação do preço da saca de soja deve ser estabelecida pelo arrendador com antecedência mínima de 15 dias, sem previsão de repactuação.

e) Honorários da administração

A Companhia considera como pessoal-chave da Administração os Conselheiros não remunerados, os Conselheiros Independentes remunerados e os Diretores Estatutários.

Os administradores são remunerados na forma de pró-labore e salários, pagos via folha de pagamento. O valor total da remuneração dos administradores, incluindo gratificações e outros benefícios, é apresentado em rubrica específica na demonstração do resultado e está detalhada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Pró-labore	(2.206)	(2.314)	(2.300)	(2.403)
Gratificações	(4.525)	(4.948)	(4.525)	(4.948)
Encargos	(2.014)	(2.071)	(2.034)	(2.090)
Plano de opções de ações	(1.415)	(1.021)	(1.415)	(1.021)
Outros benefícios	(34)	(10)	(33)	(10)
Total	**(10.194)**	**(10.364)**	**(10.307)**	**(10.472)**

A Companhia não oferece benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho ou outros benefícios de longo prazo a seus administradores.

Notas Explicativas

16. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Fornecedores em moeda nacionais	583.850	490.416	746.184	639.389
Fornecedores em moeda estrangeira	62.072	437.726	66.487	618.786
Total	**645.922**	**928.142**	**812.671**	**1.258.175**

A exposição do Grupo aos riscos de moeda relacionados a conta de fornecedores são divulgados na nota explicativa 24.c.

17. Empréstimos e financiamentos

A movimentação do período em 31 de março de 2024 e 2023 é demonstrada conforme abaixo:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**3.153.371**	**3.454.271**
Empréstimos e financiamentos tomados	885.984	885.984
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(344.990)	(346.154)
Juros apropriados	85.859	95.863
Juros sobre empréstimos pagos	(89.076)	(95.970)
Variação cambial	(30.794)	(30.794)
Saldo em 31 de março de 2023	**3.660.354**	**3.963.200**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2024	**4.012.943**	**4.393.379**
Empréstimos e financiamentos tomados	583.104	631.394
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(121.521)	(122.471)
Juros apropriados	105.659	115.858
Juros sobre empréstimos pagos	(65.278)	(69.821)
Variação cambial	22.308	25.620
Saldo em 31 de março de 2024	**4.537.215**	**4.973.959**

Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, temos a seguinte composição de empréstimos e financiamentos:

		Taxas médias anuais de juros		Controladora		Consolidado	
	Indexador	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Aplicados no Imobilizado							
Finame – BNDES	Pré	6,24%	6,13%	11.731	12.732	18.054	20.038
Aplicados no Capital de giro							
Crédito rural	Pré	10,50%	10,23%	26.676	25.996	40.699	31.553
Crédito rural	CDI	10,83%	12,00%	396.998	427.209	427.910	457.239
Crédito rural	*Swap* CDI	10,87%	11,37%	1.417.163	1.232.155	1.584.684	1.392.795
Capital de giro	CDI	11,79%	12,79%	1.418.576	1.424.738	1.562.812	1.559.427
Capital de giro	*Swap* CDI	6,05%	6,05%	198.300	200.894	198.300	200.894
Financiamento à exportação	CDI	11,86%	12,87%	421.599	307.745	495.327	349.959
Financiamento à exportação	*Swap* CDI	3,77%	2,09%	646.172	381.474	646.173	381.474
Subtotal				**4.525.484**	**4.000.211**	**4.955.905**	**4.373.341**
Total				**4.537.215**	**4.012.943**	**4.973.959**	**4.393.379**
Parcela classificada no passivo circulante				1.994.713	1.291.086	2.161.099	1.413.552
Parcela classificada no passivo não circulante				2.542.502	2.721.857	2.812.860	2.979.827

Finame – BNDES – Linhas de investimentos do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES). São garantidos por alienação fiduciária ou penhor dos bens financiados e por aval da Companhia e da SLC Participações S.A. (Controladora). As amortizações são realizadas em base mensal, semestral e anual, após o período de carência, e se darão entre os períodos de 15/04/2024 a 15/05/2032.

Notas Explicativas

Crédito Rural – Recursos destinados ao custeio e comercialização de safra, cujas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR) elaborado pelo Banco Central do Brasil. São garantidos por aval da Companhia. A periodicidade das suas amortizações é anual e semestral, com vencimentos entre os períodos de 08/04/2024 e 15/03/2027.

Capital de Giro – Linha com a finalidade de suprir a necessidade de caixa, as amortizações são realizadas em base semestral ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 09/04/2024 e 20/11/2026, sendo operações lastreadas em estoque ou produção.

Financiamento à Exportação – Financiamento das exportações com linhas de curto e longo prazo captado em reais, euro ou dólar indexado a taxa pré-fixada: PPE (Pré-Pagamento de Exportação), NCE (Nota de Crédito de Exportação) e FINEX (Financiamento à Exportação). A periodicidade das suas amortizações é anual ou conforme prazo negociado, com vencimentos entre os períodos de 23/04/2024 e 17/01/2029. São garantidos por aval da Companhia ou com garantia "*clean*".

Os vencimentos dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo apresentam a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
Anos de vencimento	**31/03/2024**	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
2024	1.488.875	1.291.086	1.624.057	1.413.552
2025	1.412.300	1.408.259	1.489.109	1.482.972
2026	1.376.753	1.309.008	1.559.308	1.490.066
Após 2026	259.287	4.590	301.485	6.789
Total	**4.537.215**	**4.012.943**	**4.973.959**	**4.393.379**

A exposição do Grupo ao risco de liquidez é divulgada na nota explicativa 24.g.

A seguir apresentamos as alterações do passivo decorrente da atividade de financiamento, incluindo as alterações decorrentes do fluxo de caixa e não caixa:

	Controladora					
	Empréstimos e Financiamentos	Ações em Tesouraria	Dividendos	Arrendamentos Passivo	Operações de Swap – *hedge accounting*	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024	**4.012.943**	**(57.707)**	**191.578**	**4.581.519**	**94.464**	**8.822.797**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento						
Recursos provenientes de empréstimos e financiamentos	583.104	-	-	-	-	**583.104**
Recursos provenientes da liquidação de derivativos	-	-	-	-	(34.598)	**(34.598)**
Aquisição de ações em tesouraria	-	(9.288)	-	-	-	**(9.288)**
Ações exercidas	-	1.419	-	-	-	**1.419**
Pagamento de empréstimos	(121.521)	-	-	-	-	**(121.521)**
Pagamento de passivos de arrendamento	-	-	-	(162.524)	-	**(162.524)**
Dividendos e juros sobre o capital próprios pagos	-	-	(20.830)	-	-	**(20.830)**
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**461.583**	**(7.869)**	**(20.830)**	**(162.524)**	**(34.598)**	**235.762**
Variação nos fluxos de caixa operacionais:						
Juros pagos	(65.278)	-	-	-	-	**(65.278)**
Total da variação nos fluxos de caixa operacionais	**(65.278)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(65.278)**
Variações não caixa no resultado do período:						
Variações cambiais	22.308	-	-	-	-	**22.308**
Variação do valor justo	-	-	-	-	1.237	**1.237**
Apropriação de juros	105.659	-	-	97.232	-	**202.891**
Ágio e deságio	-	1.197	-	-	-	**1.197**
Entrega de ações Restritas	-	877	-	-	-	**877**
Variações não caixa nos passivos:						
Adições de novos contratos de arrendamento	-	-	-	14.439	-	**14.439**
Remensurações do passivo de arrendamento	-	-	-	(728.296)	-	**(728.296)**
Total das variações não caixa do período	**127.967**	**2.074**	**-**	**(616.625)**	**1.237**	**(485.347)**
Saldos em 31 de março de 2024	**4.537.215**	**(63.502)**	**170.748**	**3.802.370**	**61.103**	**8.507.934**

	Consolidado					
	Empréstimos e Financiamentos	Ações em Tesouraria	Dividendos	Arrendamentos Passivo	Operações de Swap – *hedge accounting*	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024	**4.393.379**	**(57.707)**	**191.578**	**3.275.943**	**94.970**	**7.898.163**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento:						
Recursos provenientes de empréstimos e financiamentos	631.394	-	-	-	-	**631.394**
Recursos provenientes da liquidação de derivativos	-	-	-	-	(34.598)	**(34.598)**
Aquisição de ações em tesouraria	-	(9.288)	-	-	-	**(9.288)**
Ações exercidas	-	1.419	-	-	-	**1.419**
Pagamento de empréstimos	(122.471)	-	-	-	-	**(122.471)**
Pagamento de passivos de arrendamento	-	-	-	(68.850)	-	**(68.850)**
Dividendos e juros sobre o capital próprios pagos	-	-	(20.830)	-	-	**(20.830)**
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**508.923**	**(7.869)**	**(20.830)**	**(68.850)**	**(34.598)**	**376.776**
Variação nos fluxos de caixa operacionais:						
Juros pagos	(69.821)	-	-	-	-	**(69.821)**
Total da variação nos fluxos de caixa operacionais	**(69.821)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(69.821)**
Variações não caixa no resultado do período:						
Variações cambiais	25.620	-	-	-	-	**25.620**
Variação do valor justo	-	-	-	-	665	**665**
Apropriação de juros	115.858	-	-	75.043	-	**190.901**
Ágio e deságio	-	1.197	-	-	-	**1.197**
Outras variações	-	877	-	(64)	-	**813**
Variações não caixa nos passivos:						
Adições de novos contratos de arrendamento	-	-	-	19.978	-	**19.978**
Remensurações do passivo de arrendamento	-	-	-	(542.297)	-	**(542.297)**
Total das variações não caixa do período	**141.478**	**2.074**	**-**	**(447.340)**	**665**	**(303.123)**
Saldos em 31 de março de 2024	**4.973.959**	**(63.502)**	**170.748**	**2.759.753**	**61.037**	**7.901.995**

Notas Explicativas

18. Provisão para riscos ambientais, cíveis, trabalhistas e tributários

A Companhia registra provisões quando a Administração entende que existem riscos de perdas prováveis e que são suficientes para cobrir eventuais perdas com processos judiciais e administrativos que surgem no curso normal de seus negócios.

As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

a) Provisões

A Companhia registra provisões para ações ambientais, cíveis, trabalhistas e tributárias classificadas como perda provável, as quais apresentaram a seguinte movimentação:

	Controladora				
	Saldo Inicial em 01/01/2023	Adições	Encargos	Pagamentos	Saldo Final em 31/03/2023
Ambientais	**40**	-	1	-	**41**
Cíveis	**54**	-	2	-	**56**
Trabalhistas	**2.790**	62	-	(410)	**2.442**
Tributárias	**613**	-	-	-	**613**
Total	**3.497**	**62**	**3**	**(410)**	**3.152**

	Controladora					
	Saldo Inicial em 01/01/2024	Adições	Reversões	Encargos	Pagamentos	Saldo Final em 31/03/2024
Ambientais	**44**	-	-	1	-	**45**
Cíveis	**37**	-	-	1	-	**38**
Trabalhistas	**2.404**	245	(9)	-	(21)	**2.619**
Total	**2.485**	**245**	**(9)**	**2**	**(21)**	**2.702**

	Consolidado					
	Saldo Inicial em 01/01/2023	Adições	Reversões	Encargos	Pagamentos	Saldo Final em 31/03/2023
Ambientais	**1.040**	107	-	29	-	**1.176**
Cíveis	**4.943**	53	(25)	329	-	**5.300**
Trabalhistas [1]	**28.090**	4.541	(4.519)	13	(21.002)	**7.123**
Tributárias	**4.184**	-	-	118	-	**4.302**
Total	**38.257**	**4.701**	**(4.544)**	**489**	**(21.002)**	**17.901**

[1] Valor de R$ 20.592 refere-se a pagamento de ação tributária da SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.), o valor foi indenizado pelo antigo acionista via *basket*.

	Consolidado					
	Saldo Inicial em 01/01/2024	Adições	Reversões	Encargos	Pagamentos	Saldo Final em 31/03/2024
Ambientais	**1.287**	241	-	41	-	**1.569**
Cíveis	**4.278**	-	(477)	83	-	**3.884**
Trabalhistas	**4.743**	246	(9)	78	(21)	**5.037**
Tributárias [1]	**3.286**	-	(2.637)	21	(670)	**-**
Total	**13.594**	**487**	**(3.123)**	**223**	**(691)**	**10.490**

[1] Valor de R$ 670 refere-se a pagamento de ação tributária da SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.), o valor será indenizado pelo antigo acionista via *basket*.

Do saldo consolidado em 31 de março de 2024, registrados nesta conta passivos contingentes, R$ 4.310 refere-se a processos da SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) e, quando houver o efetivo pagamento, serão reembolsados à Companhia, conforme Acordo de Associação e Outras Avenças.

Notas Explicativas

b) Passivos contingentes

A Companhia, tendo por base a natureza das ações nas quais está envolvida, e sustentada pela opinião de seus assessores jurídicos, divulga seus passivos contingentes para os quais possui expectativa de perda possível. Para estas ações não foram constituídas provisões para eventuais perdas, conforme estabelece o CPC 25 (IAS 37) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Abaixo segue a composição dos passivos contingentes da Companhia em 31 de março de 2024:

	Controladora		Consolidado	
Natureza	**31/03/2024**	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Ambientais (i)	6.858	6.459	10.646	10.252
Cíveis (ii)	15.040	13.853	140.461	113.630
Trabalhistas (iii)	288	514	2.424	2.008
Tributários (iv)	43.035	42.645	161.320	162.842
Total	**65.221**	**63.471**	**314.851**	**288.732**

Nas causas possíveis estão contemplados os processos da SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa Agro S.A.) no montante de R$ 161.214. Os antigos acionistas são responsáveis pela integridade dos passivos contingentes decorrentes de fatos geradores anteriores a 01 de julho de 2021.

(i) Ambientais
As ações ambientais estão relacionadas a autos de infração emitidos pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e SEMA – Secretaria de Estado e Meio Ambiente.

(ii) Cíveis
As ações cíveis relacionam-se a pedidos de indenizações de fornecedores, danos causados a terceiros, litígio em questões contratuais e ações envolvendo questões imobiliárias.

(iii) Trabalhistas
As ações trabalhistas estão relacionadas a reclamações movidas, principalmente, por ex-empregados da Companhia, empregados de empresas terceirizadas e Ministério Público do Trabalho.

(iv) Tributárias
As ações tributárias são relacionadas às autuações referentes às esferas federal e estadual.

c) Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais da Companhia em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, registrados na rubrica de “outras contas a receber” no ativo não circulante, apresentam a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
Natureza	**31/03/2024**	**31/12/2023**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Cíveis	-	-	1.046	1.046
Trabalhistas	955	857	1.065	947
Tributários	777	756	986	966
Total	**1.732**	**1.613**	**3.097**	**2.959**

Notas Explicativas

19. Tributos sobre o lucro

Foram constituídos imposto de renda e contribuição social diferidos apresentando a seguinte natureza:

	Controladora					
	31/03/2024			31/12/2023		
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos						
Diferenças temporárias:						
Ajuste ao valor realizável líquido dos estoques	-	-	**-**	12.780	4.601	**17.381**
Provisão para participação nos resultados	2.300	828	**3.128**	16.125	5.805	**21.930**
Provisão para perdas tributárias	-	-	**-**	901	324	**1.225**
Operações com derivativos - *Swap*	15.276	5.499	**20.775**	23.616	8.502	**32.118**
Operações com derivativos - *Commodities*	10.266	3.696	**13.962**	-	-	**-**
Operações com derivativos - NDF	12.192	4.389	**16.581**	-	-	**-**
Provisão para Senar	1.176	423	**1.599**	1.387	499	**1.886**
Provisão de r*oyalties*	2.361	850	**3.211**	12.641	4.551	**17.192**
Arrendamentos - Ativo	1.139.027	410.050	**1.549.077**	1.155.167	415.860	**1.571.027**
Lucro não realizado nos estoques	8.954	3.223	**12.177**	20.424	7.353	**27.777**
Provisão para perdas créditos ICMS	8.902	3.205	**12.107**	8.347	3.005	**11.352**
Outras	2.212	798	**3.010**	1.581	571	**2.152**
Subtotal	**1.202.666**	**432.961**	**1.635.627**	**1.252.969**	**451.071**	**1.704.040**
Passivos						
Depreciação incentivada atividade rural	(249.121)	(89.683)	**(338.804)**	(255.429)	(91.955)	**(347.384)**
Ganho em aquisição de participação societária	(3.747)	(1.349)	**(5.096)**	(3.747)	(1.349)	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	(2.756)	(992)	**(3.748)**	(2.881)	(1.037)	**(3.918)**
Operações com derivativos - *Commodities*	-	-	**-**	(6.146)	(2.213)	(8.359)
Operações com derivativos - NDF	-	-	**-**	(13.883)	(4.997)	(18.880)
Valor justo ativos biológicos	(83.195)	(29.950)	**(113.145)**	(120.590)	(43.412)	**(164.002)**
Arrendamentos - Passivo	(1.064.546)	(383.237)	**(1.447.783)**	(1.086.614)	(391.181)	**(1.477.795)**
Provisão valor realizável líquido nos estoques	(20.274)	(7.299)	**(27.573)**	-	-	**-**
Outros	(3.249)	(1.170)	**(4.419)**	(3.249)	(1.170)	**(4.419)**
Subtotal	**(1.426.888)**	**(513.680)**	**(1.940.568)**	**(1.492.539)**	**(537.314)**	**(2.029.853)**
Total	**(224.222)**	**(80.719)**	**(304.941)**	**(239.570)**	**(86.243)**	**(325.813)**
Parcela classificada no passivo não circulante	(224.222)	(80.719)	(304.941)	(239.570)	(86.243)	(325.813)

Notas Explicativas

	Consolidado					
	31/03/2024			31/12/2023		
	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total	Imposto de Renda	Contribuição Social	Total
Ativos						
Diferenças temporárias:						
Ajuste ao valor realizável líquido dos estoques	6.332	2.279	**8.611**	25.425	9.152	**34.577**
Provisão para participação nos resultados	-	-	**-**	20.198	7.271	**27.469**
Provisão para perdas tributárias	-	-	**-**	901	324	**1.225**
Operações com Derivativos - *Swap*	15.343	5.523	**20.866**	23.848	8.585	**32.433**
Operações com derivativos - *Commodities*	15.058	5.421	**20.479**	-	-	**-**
Operações com derivativos - NDF	12.273	4.389	**16.662**	-	-	**-**
Provisão para Senar	1.176	423	**1.599**	1.430	515	**1.945**
Arrendamentos - Ativo	1.501.221	540.440	**2.041.661**	1.518.951	546.822	**2.065.773**
Provisão de r*oyalties*	2.361	850	**3.211**	12.641	4.551	**17.192**
Lucro não realizado nos estoques	8.954	3.223	**12.177**	20.424	7.353	**27.777**
Provisão para perdas créditos ICMS	9.407	3.387	**12.794**	8.803	3.169	**11.972**
Outras	5.372	1.934	**7.306**	5.734	2.064	**7.798**
Prejuízos fiscais e base negativa	233.659	84.650	**318.309**	247.644	89.684	**337.328**
Subtotal	**1.811.156**	**652.519**	**2.463.675**	**1.885.999**	**679.490**	**2.565.489**
Passivos						
Depreciação incentivada atividade rural	(320.455)	(115.240)	**(435.695)**	(326.566)	(117.441)	**(444.007)**
Ganho em aquisição de participação societária	(3.747)	(1.349)	**(5.096)**	(3.747)	(1.349)	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	(25.008)	(12.888)	**(37.896)**	(25.212)	(12.963)	**(38.175)**
Valor justo propriedades para investimento	(6.175)	(3.335)	**(9.510)**	(6.175)	(3.335)	**(9.510)**
Arrendamentos - Passivo	(1.383.783)	(498.162)	**(1.881.945)**	(1.413.312)	(508.792)	**(1.922.104)**
Valor justo ativos biológicos	(100.565)	(36.203)	**(136.768)**	(161.760)	(58.233)	**(219.993)**
Operações com derivativos - *Swap*	(84)	(30)	**(114)**	(105)	(38)	**(143)**
Operações com derivativos - *Commodities*	(53)	(19)	**(72)**	(8.138)	(2.929)	**(11.067)**
Operações com derivativos - NDF	(6.291)	(2.579)	**(8.870)**	(31.625)	(11.729)	**(43.354)**
Mais Valia	(12.438)	(4.478)	**(16.916)**	(13.624)	(4.904)	**(18.528)**
Provisão valor realizável líquido nos estoques	(19.241)	(6.927)	**(26.168)**	-	-	**-**
Outras	(24.950)	(9.019)	**(33.969)**	(25.929)	(9.375)	**(35.304)**
Subtotal	**(1.902.790)**	**(690.229)**	**(2.593.019)**	**(2.016.193)**	**(731.088)**	**(2.747.281)**
Total	**(91.634)**	**(37.710)**	**(129.344)**	**(130.194)**	**(51.598)**	**(181.792)**
Parcela classificada no ativo não circulante	204.155	73.496	277.651	186.824	67.256	254.080
Parcela classificada no passivo não circulante	(295.789)	(111.206)	(406.995)	(317.018)	(118.854)	(435.872)

A Companhia e suas controladas, baseadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico aprovado pela Administração, reconheceu créditos tributários sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias, que não possuem prazo prescricional. O valor contábil do ativo diferido é revisado anualmente pela Companhia e os ajustes decorrentes não têm sido significativos em relação à previsão inicial da Administração. O estudo técnico considera os investimentos e os incentivos que porventura as fazendas tenham direito.

As estimativas de recuperação dos créditos tributários foram baseadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios. Consequentemente, essas estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro tendo em vista as incertezas inerentes a essas previsões.

Notas Explicativas

Conciliação da despesa tributária com as alíquotas oficiais

O imposto de renda e a contribuição social, calculados com base nas alíquotas nominais desses tributos, estão reconciliados para o valor registrado como despesa de imposto de renda e contribuição social como segue:

	Controladora			
	31/03/2024		31/03/2023	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**292.418**	**292.418**	**739.360**	**739.360**
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	(73.105)	(26.318)	(184.840)	(66.542)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva:				
Resultado de equivalência patrimonial	22.412	8.068	37.258	13.413
Adições e exclusões permanentes	(2.787)	(596)	(2.487)	(450)
Outros	2.903	(4)	3.018	174
Valor registrado no resultado	**(50.577)**	**(18.850)**	**(147.051)**	**(53.405)**
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(69.427)**		**(200.456)**
Impostos correntes		(10.735)		(93.710)
Impostos diferidos		(58.692)		(106.746)
Taxa efetiva		**23,74%**		**27,11%**

	Consolidado			
	31/03/2024		31/03/2023	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**308.117**	**308.117**	**825.523**	**825.523**
Imposto de renda e contribuição social à taxa nominal de 25% e 9%, respectivamente	(77.029)	(27.731)	(206.381)	(74.297)
Ajustes para demonstração da taxa efetiva:				
Adições e exclusões permanentes	(2.870)	(626)	(5.809)	(1.646)
Incentivos fiscais de controladas	2.906	-	3.555	306
Imposto de renda e contribuição social em empresas tributadas pelo regime de lucro presumido	7.800	2.807	12.597	4.534
Efeitos do IFRS 16	10.618	3.822	11.519	4.147
Outros	850	279	695	232
Valor registrado no resultado	**(57.725)**	**(21.449)**	**(183.824)**	**(66.724)**
Total dos impostos e contribuições sobre a renda		**(79.174)**		**(250.548)**
Impostos correntes		(21.596)		(119.663)
Impostos diferidos		(57.578)		(130.885)
Taxa efetiva		**25,70%**		**30,35%**

Notas Explicativas

Conciliação da variação do imposto de renda e contribuição social diferidos

O imposto de renda e a contribuição social, registrados em contas de ativo e passivo na controladora e no consolidado, tem a sua movimentação demonstrada como segue:

	Controladora			
	Saldo em 01/01/2024	Reconhecidos no resultado do período	Reconhecido nos resultados abrangentes	Saldo em 31/03/2024
Provisão valor realizável líquido nos estoques	**17.381**	(44.954)	-	**(27.573)**
Provisão para participação nos resultados	**21.930**	(18.802)	-	**3.128**
Provisão para perdas tributárias	**1.225**	(1.225)	-	**-**
Operações com derivativos - *Commodities*	**(8.359)**	22.321	-	**13.962**
Operações com derivativos - NDF	**(18.880)**	(44.103)	79.564	**16.581**
Operações com derivativos - *Swap*	**32.118**	(11.343)	-	**20.775**
Provisão para Senar	**1.886**	(287)	-	**1.599**
Provisão de *royalties*	**17.192**	(13.981)	-	**3.211**
Arrendamentos – Ativo	**1.571.027**	(21.950)	-	**1.549.077**
Outras	**(2.267)**	858	-	**(1.409)**
Lucro não realizado nos estoques	**27.777**	(15.600)	-	**12.177**
Provisão para perdas créditos ICMS	**11.352**	755	-	**12.107**
Depreciação incentivada atividade rural	**(347.384)**	8.580	-	**(338.804)**
Ganho em aquisição de participação societária	**(5.096)**	-	-	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	**(3.918)**	170	-	**(3.748)**
Valor justo ativos biológicos	**(164.002)**	50.857	-	**(113.145)**
Arrendamentos - Passivo	**(1.477.795)**	30.012	-	**(1.447.783)**
Total	**(325.813)**	**(58.692)**	**79.564**	**(304.941)**
Parcela classificada no passivo não circulante	(325.813)			(304.941)

	Consolidado			
	Saldo em 01/01/2024	Reconhecidos no resultado do período	Reconhecidos nos resultados abrangentes	Saldo em 31/03/2024
Provisão valor realizável líquido nos estoques	**34.577**	(60.745)	-	**(26.168)**
Provisão para participação nos resultados	**27.469**	(18.858)	-	**8.611**
Provisão para perdas tributárias	**1.225**	(1.225)	-	**-**
Operações com derivativos - *Commodities*	**(11.067)**	31.474	-	**20.407**
Operações com derivativos - NDF	**(43.354)**	(58.880)	110.026	**7.792**
Operações com derivativos - *Swap*	**32.290**	(11.538)	-	**20.752**
Provisão para Senar	**1.945**	(346)	-	**1.599**
Provisão de *royalties*	**17.192**	(13.981)	-	**3.211**
Outras	**(27.506)**	843	-	**(26.663)**
Arrendamentos – Ativo	**2.065.773**	(24.112)	-	**2.041.661**
Lucro não realizado nos estoques	**27.777**	(15.600)	-	**12.177**
Prejuízos fiscais e base negativa	**337.328**	(19.019)	-	**318.309**
Arrendamentos - Passivo	**(1.922.104)**	40.159	-	**(1.881.945)**
Provisão para perdas créditos ICMS	**11.972**	822	-	**12.794**
Depreciação incentivada atividade rural	**(444.007)**	8.312	-	**(435.695)**
Ganho em aquisição de participação societária	**(5.096)**	-	-	**(5.096)**
Custo atribuído ativo imobilizado	**(38.175)**	279	-	**(37.896)**
Valor justo propriedades para investimento	**(9.510)**	-	-	**(9.510)**
Valor justo ativos biológicos	**(219.993)**	83.225	-	**(136.768)**
Mais Valia	**(18.528)**	1.612	-	**(16.916)**
Total	**(181.792)**	**(57.578)**	**110.026**	**(129.344)**
Parcela classificada no ativo não circulante	254.080			277.651
Parcela classificada no passivo não circulante	(435.872)			(406.995)

Notas Explicativas

Imposto de renda e contribuição social a pagar

O saldo de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar em 31 de março de 2024 e 2023 apresenta a seguinte movimentação:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**149.167**	**159.219**
Imposto de renda e contribuição social corrente	93.710	119.663
Imposto de renda e contribuição social pagos	(123.173)	(128.628)
Imposto de renda e contribuição social compensados	(26.592)	(21.322)
Saldo em 31 de março de 2023	**93.112**	**128.932**
Passivo circulante	93.112	128.932

	Controladora	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2024	**79.226**	**92.829**
Imposto de renda e contribuição social corrente	10.735	21.596
Imposto de renda e contribuição social pagos	(68.949)	(80.641)
Imposto de renda e contribuição social compensados	(13.634)	(10.676)
Saldo em 31 de março de 2024	**7.378**	**23.108**
Passivo circulante	7.378	23.108

20. Títulos a pagar (Consolidado)

Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, temos a seguinte composição da conta de títulos a pagar:

	Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023
Compra de terras [1]	166.304	160.672
Provisão passiva – contrapartida de contas segregadas ativas (b)	41.877	44.131
Basket efetivo a pagar [2]	5.699	3.152
Total	**213.880**	**207.955**
Parcela classificada no passivo circulante	213.880	53.899
Parcela classificada no passivo não circulante	-	154.056

[1] Saldo a pagar referente à aquisição de 12.473,88 hectares de terras, localizadas no município de São Desidério - BA, atualmente arrendadas pela SLC Agrícola, por sua filial Fazenda Paysandu.
[2] Ver nota explicativa 9 títulos a receber.

A movimentação dos períodos findos em 31 de março de 2024 e 2023 é demonstrada conforme abaixo:

	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2023	**100.378**
Variação saldo de contas segregadas [1]	(21.347)
Pagamento de parceria	(3.819)
Compra de terra [2]	470.000
Pagamento de terra	(180.000)
AVP – terras, apropriado ao resultado	(52.918)
Saldo em 31 de março de 2023	**312.294**
Parcela classificada no passivo circulante	140.229
Parcela classificada no passivo não circulante	172.065

[1] A contrapartida dos ativos segregados (títulos a receber, tributos a recuperar, outros ativos e propriedades para investimento) são provisionados no passivo. Quando os valores forem recebidos pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão repassados aos antigos vendedores, sem benefícios à Companhia.
[2] Compra de 12.474 hectares localizada no munícipio de São Desidério (BA) – Fazenda Paysandu Empreendimentos Agrícolas Ltda.

Notas Explicativas

	Consolidado
Saldo em 01 de janeiro de 2024	**207.955**
Variação saldo de contas segregadas [1]	291
AVP – terras, apropriado ao resultado	5.634
Saldo em 31 de março de 2024	**213.880**
Parcela classificada no passivo circulante	213.880

[1] A contrapartida dos ativos segregados (títulos a receber, tributos a recuperar, outros ativos e propriedades para investimento) são provisionados no passivo. Quando os valores forem recebidos pela SLC Agrícola Centro Oeste S.A. (antiga Terra Santa), serão repassados aos antigos vendedores, sem benefícios à Companhia.

21. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 31 de março de 2024 o capital social subscrito, no valor de R$ 2.012.522 está representado por 443.329.716 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A seguir apresentamos a distribuição das ações ordinárias entre os acionistas:

	Número de Ações	
Acionista	**31/03/2024**	**31/12/2023**
SLC Participações S.A.	220.071.754	220.071.754
Administradores e Pessoas Vinculadas	24.355.592	24.355.592
Ações em Tesouraria	3.489.190	3.184.086
Outros	195.413.180	195.718.284
Total ações do capital integralizado	**443.329.716**	**443.329.716**
(-) Ações em tesouraria	(3.489.190)	(3.184.086)
Total de ações – excluindo ações em tesouraria	**439.840.526**	**440.145.630**

b) Reserva de capital - ágio na emissão de ações

Representada pelos ágios recebidos nas ofertas públicas de ações ocorridas em junho de 2007 e junho de 2008 e pelo ágio nas vendas de ações em tesouraria realizadas em conexão com os planos de opções de ações, deduzido dos custos de emissões dessas ações (comissões, honorários e outras despesas), líquidos dos efeitos tributários em conformidade com o CPC 10 (R1) (IFRS 2).

c) Ações em tesouraria

O saldo de ações em tesouraria em 31 de março de 2024 é de R$ 63.502 e está composto por 3.489.190 ações (R$ 57.707 em 31 de dezembro de 2023, composto por 3.184.086 ações).

A movimentação do número de ações em tesouraria no período foi a seguinte:

	Ações em tesouraria	
	em nº ações	**em R$**
Saldo em 01 de janeiro de 2024	**3.184.086**	**(57.707)**
Aquisição de ações em tesouraria	494.900	(9.288)
Ações exercidas dos planos de opções	(189.796)	3.493
Saldo em 31 de março de 2024	**3.489.190**	**(63.502)**

O valor de mercado das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação em bolsa, anterior à data de encerramento do período, foi de R$ 69.016 (R$ 19,72 por ação) em 31 de março de 2024 e R$ 59.924 (R$ 18,82 por ação) em 31 de dezembro de 2023.

d) Reservas de Lucros

(i) Reserva legal

A reserva legal é constituída com base em 5% do lucro líquido do exercício, limitada a 20% do capital social. Conforme previsão do Estatuto Social em seu artigo 42, alínea a, no exercício em que o saldo da reserva

Notas Explicativas

legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 20% (vinte por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

(ii) Reserva para expansão

De acordo com disposições do Artigo 194 da Lei 6.404/76 e do Artigo 42 do Estatuto Social da Companhia, será formada uma Reserva para Expansão com base no lucro que remanescer após as deduções legais e estatutárias, com a finalidade de aplicação em ativos operacionais ou dispêndios de capital, não podendo esta reserva ultrapassar o montante de 80% valor do capital social.

(iii) Reserva de retenção de lucros

O saldo em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro 2023 refere-se ao saldo remanescente de resultados acumulados do período de 2007, que foi retido como reserva de retenção de lucros para a realização de novos investimentos, previstos em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 196 de Lei 6.404/76.

(iv) Reserva de investimento incentivada

Corresponde à benefícios fiscais concedidos pelos estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e de Goiás, pela redução no valor do ICMS a recolher de 70% a 75%, na forma de crédito presumido, para as operações de algodão, caroço de algodão e milho, classificados como subvenção para investimento.

e) Dividendos e juros sobre capital próprio

De acordo com o Estatuto Social, o dividendo mínimo obrigatório é computado com base em 25% do lucro líquido remanescente do exercício, após constituições das reservas previstas em lei.

f) Resultado por ação

A Companhia possui uma categoria de ações ordinárias potenciais dilutivas que se referem aos planos de opções de ações. Para estes planos de opções de ações é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo (determinado como o preço médio anual de mercado da ação da Companhia), com base no valor monetário dos direitos de subscrição vinculados aos planos de opções de ações.

A quantidade de ações calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações emitidas, pressupondo-se o período dos planos de opções de ações.

De acordo com o CPC 41 – Resultado por ação (IAS 33), a tabela a seguir reconcilia o lucro líquido do período com os valores usados para calcular o lucro líquido por ação básico e diluído.

	31/03/2024	31/03/2023
Numerador		
Lucro líquido do período (a)	222.991	538.904
Denominador		
Média ponderada do número de ações ordinárias (b)	439.904.595	412.526.394
Média ponderada do número de ações ordinárias considerando efeitos dilutivos (c)	440.051.609	414.613.436
Lucro básico por ação ordinária (a/b)	**0,50691**	**1,30635**
Lucro diluído por ação ordinária (a/c)	**0,50674**	**1,29977**

Notas Explicativas

g) Ajustes de avaliação patrimonial

Os ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido, líquidos dos efeitos tributários, são compostos como segue:

	31/03/2024	31/12/2023
Hedge accounting	34.539	237.943
Custo atribuído de ativo imobilizado e ajuste a valor de propriedades para investimento	1.143.836	1.144.235
Ganho e diluição de capital de controladas	25.909	25.909
Total	**1.204.284**	**1.408.087**

22. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receitas financeiras				
Receitas de aplicações financeiras	20.538	24.624	37.889	39.199
Variação cambial	6.093	80.242	9.455	96.984
Variação monetária	-	54	-	83
Ganhos com operações de derivativos	40.215	5.965	42.422	5.205
Outras	454	239	599	298
Total	**67.300**	**111.124**	**90.365**	**141.769**
Despesas financeiras				
Juros passivos	(103.800)	(85.597)	(113.976)	(95.835)
Variação cambial	(35.951)	(35.989)	(45.428)	(42.803)
Realização de AVP - Passivo arrendamento	(97.232)	(107.435)	(75.043)	(74.665)
AVP – Títulos a Pagar	-	-	(5.634)	-
Perdas com operações de derivativos	(34.775)	(69.373)	(35.126)	(70.028)
Outras	(4.377)	(2.252)	(5.562)	(6.191)
Total	**(276.135)**	**(300.646)**	**(280.769)**	**(289.522)**
Resultado financeiro	**(208.835)**	**(189.522)**	**(190.404)**	**(147.753)**

Notas Explicativas

23. Compromissos

a) Contratos de venda para entrega futura

A Companhia e suas controladas têm contratos de venda para entrega futura com alguns clientes, conforme demonstrado a seguir:

	Controladora					
Produto	**Data de entrega**	**Quantidade**	**Contratos**	**Unidade**	**Moeda**	**Preço**
Safra 2022/23						
Algodão em Pluma	Abr/24-Jun/25	73.050	81	ton	US$/ton	1.982,73
Algodão em Pluma	Abr/24-Jul/24	323	1	ton	R$/ton	5.000,00
Soja	Abr/24	2.642	1	sc	R$/sc	107,00
Soja	Abr/24	708	1	sc	US$/sc	22,85
Caroço de Algodão	Abr/24-Jun/24	9.562	21	ton	R$/ton	831,28
Safra 2023/24						
Algodão em Pluma	Abr/24-Jul/25	159.209	29	ton	US$/ton	1.963,20
Milho	Jul/24	400.000	1	sc	R$/sc	49,59
Milho	Jul/24-Set/24	3.075.000	15	sc	US$/sc	8,42
Soja	Abr/24-Jun/24	1.817.674	57	sc	R$/sc	108,20
Soja	Abr/24	898.749	17	sc	US$/sc	22,79
Caroço de Algodão	Abr/24-Jun/24	86.000	8	ton	R$/ton	755,00
Safra 2024/25						
Algodão em Pluma	Ago/25-Dez/25	55.500	7	ton	US$/ton	1.847,89
Soja	Jan/25-Mar/25	1.720.000	13	sc	US$/sc	20,89

	Consolidado					
Produto	**Data de entrega**	**Quantidade**	**Contratos**	**Unidade**	**Moeda**	**Preço**
Safra 2021/22						
Algodão em Pluma	Abr/24	29	1	ton	R$/ton	3.000,00
Safra 2022/23						
Algodão em Pluma	Abr/24-Jun/25	86.581	136	ton	US$/ton	1.984,51
Algodão em Pluma	Abr/24-Jun/25	953	4	ton	R$/ton	5.000,00
Soja	Abr/24	2.642	1	sc	R$/sc	107,00
Soja	Abr/24	1.385	2	sc	US$/sc	21,80
Caroço de Algodão	Abr/24-Jun/24	17.700	40	ton	R$/ton	781,95
Safra 2023/24						
Algodão em Pluma	Abr/24-Jul/25	163.633	31	ton	US$/ton	1.959,50
Milho	Jun/24-Set/24	400.000	1	sc	R$/sc	49,59
Milho	Jun/24-Set/24	4.079.629	25	sc	US$/sc	8,11
Soja	Abr/24-Jun/24	2.293.276	68	sc	R$/sc	107,31
Soja	Abr/24-Jun/24	1.215.333	29	sc	US$/sc	22,46
Caroço de Algodão	Jul/24-Dez/24	98.000	9	ton	R$/ton	755,00
Safra 2024/25						
Algodão em Pluma	Ago/25-Dez/25	55.500	7	ton	US$/ton	1.847,89
Soja	Jan/25-Mar/25	1.980.000	16	sc	US$/sc	20,76

Notas Explicativas

b) Contratos de arrendamentos de terceiros

Em 31 de março de 2024, a Companhia e suas controladas possuem contratos de arrendamento de terras, locação de veículos, máquinas e prédios, assim distribuídos:

			Passivo de arrendamento (escopo CPC 06 (R2) (IFRS 16))	
Unidade	**Localização**	**Moeda**	**31/03/2024**	**31/12/2023**
Palmares	Barreiras – BA	R$	138.364	114.858
Panorama	Correntina – BA	R$	51.653	70.506
Paladino	São Desidério – BA	R$	183.861	222.247
Parceiro	Formosa do Rio Preto – BA	R$	38.612	41.142
Paysandu	Correntina – BA	R$	279.730	271.904
Piratini	Jaborandi – BA	R$	1.036	818
Pantanal	Chapadão do Céu - GO e Chapadão do Sul – MS	R$	465.905	489.330
Pamplona	Cristalina – GO	R$	65.622	97.176
Planeste	Balsas – MA	R$	146.260	158.414
Parnaíba	Tasso Fragoso – MA	R$	95.468	97.473
Palmeira	Alto Parnaíba – MA	R$	165.823	172.398
Paiaguás	Diamantino – MT	R$	207.575	202.277
Planorte	Sapezal – MT	R$	10.480	10.752
Perdizes	Porto dos Gaúchos – MT	R$	64.036	70.901
Pioneira	Querência – MT	R$	13.147	12.352
Planalto	Costa Rica – MS	R$	15.318	14.800
Pejuçara	São José do Rio Claro e Diamantino – MT	R$	1.918	16.336
Pampeira	Campo Novo do Parecis – MT	R$	317.334	218.840
Piracema	Diamantino – MT	R$	157.090	529.423
Pirapora	Santa Rita do Trivelato – MT	R$	109.684	141.588
Próspera	Taboporã, Nova Canaã do Norte e Itaúba – MT	R$	213.224	308.476
Parnaguá	Santa Filomena – PI	R$	342	13
Matriz	Porto Alegre – RS	R$	17.270	13.919
Total		R$	**2.759.752**	**3.275.943**
Parcela classificada no passivo circulante			260.841	298.644
Parcela classificada no passivo não circulante			2498.911	2.977.299

Os passivos de arrendamento de terras e algodoeiras apresentam uma taxa de desconto média de 10,97% a.a. Para os demais passivos de arrendamentos (maquinários, prédios e veículos), a taxa de desconto média é de 13,38% a.a.

Em relação aos contratos de arrendamento de terceiros: (i) não há cláusulas de pagamento contingente; (ii) não há termos de renovação ou de opções de compra, exceto para o contrato da Fazenda Planalto, relativo a 1.603 ha, o qual tem renovação anual; (iii) os contratos de arrendamento de terras são indexados, em sua maioria, à variação do preço da saca de soja, não existindo outras cláusulas de reajustamento; (iv) não há restrições impostas, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional, ou qualquer outra que requeira divulgação adicional.

A demonstração dos fluxos de vencimento dos passivos de arrendamento e arrendamentos a pagar está apresentada na nota explicativa 24.g.

c) Arrendamentos a pagar

A Companhia possui o saldo de R$ 15.628 de arrendamento a pagar, que não está englobado no CPC 06. O montante refere-se ao adicional de produtividade da Fazenda Paladino, sediada na cidade de São Desidério no estado da Bahia.

24. Gerenciamento de riscos e instrumentos financeiros

As receitas de vendas da Companhia e de suas controladas são geradas principalmente pela comercialização de *commodities* agrícolas como algodão, soja e milho; produtos que são cotados em dólares nas bolsas internacionais *Chicago Board of Trade* - CBOT e *Intercontinental Exchange Futures US* - ICE. Desta forma, a volatilidade do preço internacional da *commodity* e da taxa de câmbio são riscos de

Notas Explicativas

mercado a que a Companhia e suas controladas estão expostas.

Adicionalmente, a Companhia e suas controladas contratam operações de financiamentos no mercado financeiro com taxas pré-fixadas ou pós-fixadas. Portanto, a Companhia apresenta um risco à variação das taxas de juros no endividamento contratado com taxas de juros pós-fixadas.

Os valores justos são determinados com base em cotações de preços de mercado, quando disponíveis, ou, na falta destes, no valor presente de fluxos de caixa esperados. Os valores justos de caixa e equivalentes a caixa, de contas a receber de clientes, da dívida de curto prazo e de contas a pagar a fornecedores são equivalentes aos seus valores contábeis. Os valores justos de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

A hierarquia dos valores justos dos ativos e passivos financeiros registrados a valor justo em base recorrente, foi realizada utilizando o seguinte critério:

Nível 1 - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos;

Nível 2 - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);

Nível 3 - Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

A tabela abaixo apresenta o valor contábil dos ativos e passivos financeiros:

		Controladora	
		Valor Contábil	
	Nível Hierárquico	31/03/2024	31/12/2023
Ativos			
Valor justo através do resultado			
Caixa e equivalentes de caixa	1	1.047.067	967.872
Aplicações financeiras	1	1.212	1.115
Subtotal		**1.048.279**	**968.987**
Custo amortizado			
Contas a receber de clientes		173.324	105.374
Créditos com partes relacionadas		77.031	74.823
Subtotal		**250.355**	**180.197**
Valor justo de instrumentos *hedge*			
Operações com derivativos	1	74.064	188.402
Total Ativos		**1.372.698**	**1.337.586**
Passivos			
Passivos pelo custo amortizado			
Empréstimos e financiamentos		4.537.215	4.012.943
Fornecedores		645.922	928.142
Débitos com partes relacionadas		33.301	5.048
Passivo arrendamento com partes relacionadas		2.104.495	2.827.386
Passivo arrendamento com terceiros		1.697.875	1.754.133
Outras contas a pagar		507.147	503.529
Subtotal		**9.525.955**	**10.031.181**
Valor justo de instrumentos *hedge*			
Operações com derivativos	1	142.711	120.461
Total Passivos		**9.668.666**	**10.151.642**

O valor justo dos instrumentos financeiros acima se aproxima do valor contábil.

Notas Explicativas

	Nível Hierárquico	Consolidado	
		Valor Contábil	
		31/03/2024	31/12/2023
Ativos			
Valor justo através do resultado			
Caixa e equivalentes de caixa	1	1.863.483	1.613.703
Aplicações financeiras	1	1.212	1.115
Subtotal		**1.864.695**	**1.614.818**
Custo amortizado			
Contas a receber de clientes		245.574	143.694
Créditos com partes relacionadas		-	1.235
Títulos a receber		24.958	27.590
Subtotal		**270.532**	**172.519**
Valor justo de instrumentos *hedge*			
Operações com derivativos	1	120.769	285.060
Total Ativos		**2.255.996**	**2.072.397**
Passivos			
Passivos pelo custo amortizado			
Empréstimos e financiamentos		4.973.959	4.393.379
Fornecedores		812.671	1.258.175
Débitos com partes relacionadas		944	2.539
Passivo arrendamento com terceiros		2.759.752	3.275.943
Arrendamento a pagar		15.628	16.762
Títulos a pagar		213.880	207.955
Outras contas a pagar		683.861	631.052
Subtotal		**9.460.695**	**9.785.805**
Valor justo de instrumentos *hedge*			
Operações com derivativos	1	179.649	134.876
Total Passivos		**9.640.344**	**9.920.681**

O valor justo dos instrumentos financeiros acima se aproxima do valor contábil.

a) Política de utilização, objetivos e estratégias

O objetivo da utilização de instrumentos de derivativos financeiros pela Companhia e suas controladas é a proteção das margens operacionais. A Companhia criou um Comitê Executivo de Gestão de Riscos em julho de 2008 e aprovou a Política de Gestão de Riscos na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2008. O Comitê Executivo de Gestão de Riscos é o órgão de ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia. Sua missão envolve o apoio cotidiano às decisões da Diretoria, o monitoramento da obediência aos limites de risco estabelecidos e, quando o caso, a análise e avaliação preliminares de propostas de ajustes ou reformulação de políticas ou limites de risco para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração.

As operações de derivativos financeiros são realizadas com instituições financeiras de primeira linha (instituições do país com "*Rating*" de no mínimo "A" em pelo menos uma das três principais agências internacionais classificadoras de risco a saber: Moody's, S&P e/ou Fitch), observando-se limites e exposições ao risco de câmbio, de *commodities* e juros de suas contrapartes, regularmente.

b) Ganhos (perdas) em instrumentos financeiros no patrimônio líquido da controladora e consolidado

As operações de contratos a termo (NDF) e contratos futuros de *commodities* (vide nota 24.i), são fixadas visando proteger a exposição das vendas futuras em dólar. Além disso, as operações de *swap* de taxa de juros e *swap* de câmbio (vide nota 24.i) visam proteger a variação cambial futura dos empréstimos em dólar. Essas operações são documentadas para registro através da metodologia de contabilidade de *hedge* ("*hedge accounting*"), em conformidade com o CPC 48 e IFRS 9. A Companhia registra em conta específica do patrimônio líquido os efeitos ainda não realizados destes instrumentos contratados para operações próprias ou contratadas no âmbito consolidado para cobertura de vendas futuras.

Notas Explicativas

c) Risco de câmbio

Com o objetivo de proteção das receitas de vendas, da Companhia e suas controladas, que são sujeitas à volatilidade da cotação do câmbio, são utilizados instrumentos de derivativos financeiros, cujo portfólio consiste, basicamente, de contratos de termo de moeda - NDF (*Non Deliverable Forward*).

Estas operações são realizadas diretamente com instituições financeiras, em ambiente de balcão, onde não existem chamadas de margens. O impacto sobre o fluxo de caixa da Companhia e de suas controladas se dá somente na data da liquidação dos contratos. Entretanto, deve-se considerar que a liquidação destas operações financeiras está associada ao recebimento das vendas, as quais estão igualmente associadas à variação cambial, portanto, compensando eventuais ganhos ou perdas nos instrumentos de derivativos de proteção devido a variações na taxa de câmbio.

Para análise da exposição ao risco da taxa de câmbio é atualizado constantemente o *Business Plan*, considerando as seguintes premissas: (i) projeção de área plantada; (ii) produtividade esperada; (iii) preços das *commodities*, que são cotados na moeda dólar, considerando a média ponderada por volume dos preços das vendas realizadas e os preços de mercado do volume a vender; e, (iv) a distribuição das vendas nos períodos analisados. Após a definição do *Business Plan* e a mensuração dos itens anteriormente expostos, chega-se na exposição cambial total.

Com base no custo já formado com a compra dos principais insumos (fertilizantes, defensivos e sementes) e estimativa de custos fixos, é determinada a margem operacional esperada. Desta forma, o comitê de gestão de riscos executa os parâmetros descritos na política de gestão de riscos, com o objetivo de reduzir o desvio padrão da margem operacional definida como meta.

No quadro abaixo demonstramos as posições, da Companhia e suas controladas, com os valores nominais e justos de cada instrumento contratado, a saber:

	Valor de referência (notional)			Valor justo (MTM)		
	Moeda	31/03/2024	31/12/2023	Moeda	31/03/2024	31/12/2023
Contratos a termo (NDF):						
Moeda estrangeira - Posição vendida						
Vencimento em 2024	USD	685.510	755.310	R$	57.797	212.605
Vencimento em 2025	USD	225.500	-	R$	4.381	-
Total	**USD**	**911.010**	**755.310**	**R$**	**62.178**	**212.605**

A seguir segue detalhamento com o cronograma de vencimento das operações de derivativos e variação cambial diferida, que estão enquadradas na metodologia de "*hedge accounting*":

Vencimentos	Moeda	Contratos a termo (NDF)
Até 30/06/2024	R$	12.044
Até 30/09/2024	R$	40.457
Até 31/12/2024	R$	5.296
Até 31/03/2025	R$	1.229
Até 30/09/2025	R$	1.026
Até 31/12/2025	R$	2.126
Total	**R$**	**62.178**

Notas Explicativas

No quadro abaixo demonstramos a abertura dos derivativos de câmbio por contraparte (da Companhia e suas controladas):

	Valor de referência (notional)			Valor justo		
	Moeda	31/03/2024	31/12/2023	Moeda	31/03/2024	31/12/2023
Banco do Brasil S.A.	USD	256.760	86.080	R$	10.263	25.175
Banco Santander Brasil S.A.	USD	92.150	155.180	R$	(2.219)	28.949
XP Investimentos S.A.	USD	83.950	94.540	R$	16.346	36.737
Banco Safra S.A.	USD	75.500	46.400	R$	17.193	27.957
Banco Itaú BBA S.A.	USD	75.080	98.730	R$	9.202	50.577
Morgan Stanley S.A.	USD	71.430	53.750	R$	(776)	2.688
Banco J.P. Morgan S.A.	USD	67.190	85.250	R$	(1.314)	8.934
Rabobank International Brasil S.A.	USD	47.790	32.530	R$	1.425	5.135
Banco Votorantim S.A.	USD	47.350	65.090	R$	(1.392)	8.800
Banco BTG Pactual S.A.	USD	42.930	22.000	R$	8.310	10.246
Banco Bradesco S.A.	USD	29.990	850	R$	(216)	175
BR Partners Banco de Investimento S.A.	USD	15.380	13.810	R$	5.266	6.856
Banco Daycoval S.A.	USD	5.510	400	R$	90	(11)
Banco ABC Brasil S.A.	USD	-	700	R$	-	387
Total	**USD**	**911.010**	**755.310**	**R$**	**62.178**	**212.605**

Para determinação do valor justo das operações de contrato a termo (NDF) foram utilizados os seguintes critérios: curva futura do dólar publicada pela B3 (www.b3.com.br) no fechamento de cada período. Com base nesta informação, o ajuste projetado no vencimento de cada operação é descontado pela curva de juros DI x Pré B3 (www.b3.com.br) de fechamento de cada período.

Riscos da variação da taxa de câmbio

A Companhia projetou o impacto potencial das operações destinadas à proteção cambial e do endividamento em dólares em 5 cenários para os exercícios de 2024 e 2025, conforme segue:

- Cenário Provável: com base no relatório FOCUS (BACEN) de 28 de março de 2024, definimos o cenário provável com a cotação do dólar R$ 4,9500 variando para a taxa Ptax do dia 28 de março de 2024 de R$ 4,9962.
- Queda de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 3,7125, equivalente a 25% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Queda de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 2,4750, equivalente a 50% inferior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 25% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 6,1875, equivalente a 25% superior à cotação do Cenário Provável.
- Aumento de 50% da taxa de câmbio: neste cenário as operações seriam liquidadas pela cotação R$ 7,4250, equivalente a 50% superior à cotação do Cenário Provável.

Notas Explicativas

A seguir demonstramos o resumo dos impactos consolidados em cada cenário projetado:

	Controladora				
	Cenário remoto *Cotação R$*	Cenário possível *Cotação R$*	Cenário pela cotação do encerramento do período *Cotação R$*	Cenário possível *Cotação R$*	Cenário remoto *Cotação R$*
	2,4750	**3,7125**	**4,9962**	**6,1875**	**7,4250**
Exercício 2024					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(1.483.866)	(741.933)	27.699	741.933	1.483.866
Estimativa de compromissos em USD (2)	535.664	267.832	(9.999)	(267.832)	(535.664)
Contratos a Termo (NDF) (3)	707.132	353.566	(13.200)	(353.566)	(707.132)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(241.070)**	**(120.535)**	**4.500**	**120.535**	**241.070**
Exercício 2025					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(990.047)	(495.024)	18.481	495.024	990.047
Estimativa de compromissos em USD (2)	14.108	7.054	(263)	(7.054)	(14.108)
Contratos a Termo (NDF) (3)	395.010	197.505	(7.374)	(197.505)	(395.010)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(580.929)**	**(290.465)**	**10.844**	**290.465**	**580.929**
Total	**(821.999)**	**(411.000)**	**15.344**	**411.000**	**821.999**

	Consolidado				
	Cenário remoto *Cotação R$*	Cenário possível *Cotação R$*	Cenário pela cotação do encerramento do período *Cotação R$*	Cenário possível *Cotação R$*	Cenário remoto *Cotação R$*
	2,4750	**3,7125**	**4,9962**	**6,1875**	**7,4250**
Exercício 2024					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(1.887.690)	(943.845)	35.237	943.845	1.887.690
Estimativa de compromissos em USD (2)	743.342	371.671	(13.876)	(371.671)	(743.342)
Contratos a Termo (NDF) (3)	953.296	476.648	(17.795)	(476.648)	(953.296)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(191.052)**	**(95.526)**	**3.566**	**95.526**	**191.052**
Exercício 2025					
Estimativa de receita altamente provável em USD (1)	(1.254.518)	(627.259)	23.418	627.259	1.254.518
Estimativa de compromissos em USD (2)	30.195	15.098	(564)	(15.098)	(30.195)
Contratos a Termo (NDF) (3)	527.918	263.959	(9.854)	(263.959)	(527.918)
Exposição líquida em USD (1)-(2)-(3)	**(696.405)**	**(348.202)**	**13.000**	**348.202**	**696.405**
Total	**(887.457)**	**(443.728)**	**16.566**	**443.728**	**887.457**

A seguir demonstramos a exposição líquida de câmbio:

	Controladora			
	31/03/2024		31/12/2023	
	Saldo em Reais (R$)	Saldo em Dólares (USD)	Saldo em Reais (R$)	Saldo em Dólares (USD)
Contas a receber de clientes (nota explicativa 5)	75.249	15.061	76.173	15.734
Fornecedores (nota explicativa 16)	(284.707)	(56.985)	(437.726)	(90.415)
Exposição liquida do balanço patrimonial	**(209.458)**	**(41.924)**	**(361.553)**	**(74.681)**

	Consolidado			
	31/03/2024		31/12/2023	
	Saldo em Reais (R$)	Saldo em Dólares (USD)	Saldo em Reais (R$)	Saldo em Dólares (USD)
Contas a receber de clientes (nota explicativa 5)	112.453	22.508	109.173	22.550
Fornecedores (nota explicativa 16)	(328.074)	(65.665)	(618.786)	(127.814)
Exposição liquida do balanço patrimonial	**(215.621)**	**(43.157)**	**(509.613)**	**(105.264)**

Notas Explicativas

d) Risco de preço

A maior parte da proteção contra a variação dos preços das *commodities* é realizada através de vendas diretamente com nossos clientes com entrega física futura (*forward contracts*). Além disso, também são utilizados contratos de futuros, negociados em ambiente de bolsa, e operações financeiras de contratos de *swaps*, com instituições financeiras no mercado de balcão. Estas operações são negociadas com referência em preços das *commodities* cotados no mercado futuro. Todas as operações estão relacionadas à produção da Companhia e de suas controladas, de modo que toda operação tem seu lastro em produto físico. As operações realizadas em ambiente de bolsa têm a necessidade da disponibilização de margens iniciais e os ajustes são realizados diariamente, de acordo com a variação do preço referencial. Já as operações realizadas com instituições financeiras não necessitam de margens iniciais, pois estas operações são amparadas por limite de crédito pré-aprovado pelas instituições financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos os instrumentos financeiros derivativos contratados para proteção contra variação do preço das *commodities*, cujos efeitos estão registrados no patrimônio líquido por estarem registradas na forma de *hedge accounting* de fluxo de caixa.

	Valor de referência (notional)			Valor justo		
	Moeda	31/03/2024	31/12/2023	Moeda	31/03/2024	31/12/2023
Com vencimentos em 2024						
Operações financeiras						
Commodities – Algodão	USD	147.145	80.966	R$	(42.805)	27.759
Commodities - Boi gordo	USD	3.749	3.395	R$	366	(1.753)
Commodities - Soja	USD	-	1.422	R$	-	6.882
Subtotal	**USD**	**150.894**	**85.783**	**R$**	**(42.439)**	**32.888**
Com vencimentos em 2025						
Operações financeiras						
Commodities – Algodão	USD	62.436	12.781	R$	(21.251)	(340)
Commodities – Soja	USD	56.130	-	R$	3.669	-
Subtotal	**USD**	**118.566**	**12.781**	**R$**	**(17.582)**	**(340)**
Total	**USD**	**269.460**	**98.564**	**R$**	**(60.021)**	**32.548**

Riscos da variação dos preços das commodities

A Companhia projetou o impacto potencial da variação dos preços do algodão, da soja e da pecuária em 5 cenários para os exercícios de 2024 e 2025, conforme segue:

- Cenário Provável: Com base no preço de fechamento de 28 de março de 2024 do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Queda de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 25% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.
- Aumento de 50% no preço do contrato futuro de referência na bolsa no qual a produção é precificada.

A avaliação de sensibilidade de preços considera como exposição a totalidade da receita estimada (receita de venda altamente provável) e a totalidade de instrumentos de proteção contratados, geralmente representados por vendas futuras de produtos agrícolas, em relação à exposição desses mesmos itens vendidos (receita altamente provável protegida).

Notas Explicativas

A seguir demonstramos o resumo dos impactos em cada cenário projetado, convertido em R$ 4,9500, conforme relatório FOCUS (BACEN) emitido em 28 de março e 2024.

	Variação da Receita altamente provável com cenários de preços				
	Cenário Remoto -50%	Cenário Possível -25%	Cenário Provável	Cenário Possível +25%	Cenário Remoto +50%
Algodão – 2024					
Receita altamente provável	283.556	296.231	308.907	321.583	334.258
Receita altamente provável protegida	258.205	258.205	258.205	258.205	258.205
Exposição líquida	**25.351**	**38.026**	**50.702**	**63.378**	**76.053**
Variação da Exposição líquida	(25.351)	(12.676)	-	12.676	25.351
Soja – 2024					
Receita altamente provável	109.053	111.875	114.699	117.523	120.345
Receita altamente provável protegida	103.407	103.407	103.407	103.407	103.407
Exposição líquida	**5.646**	**8.468**	**11.292**	**14.116**	**16.938**
Variação da Exposição líquida	(5.646)	(2.824)	-	2.824	5.646
Boi Gordo – 2024					
Receita altamente provável	1.038.742	1.356.785	1.674.828	1.992.871	2.310.914
Receita altamente provável protegida	402.656	402.656	402.656	402.656	402.656
Exposição líquida	**636.086**	**954.129**	**1.272.172**	**1.590.215**	**1.908.258**
Variação da Exposição líquida	(636.086)	(318.043)	-	318.043	636.086
Algodão – 2025					
Receita altamente provável	164.725	233.828	302.931	372.034	441.137
Receita altamente provável protegida	26.519	26.519	26.519	26.519	26.519
Exposição líquida	**138.206**	**207.309**	**276.412**	**345.515**	**414.618**
Variação da Exposição líquida	(138.206)	(69.103)	-	69.103	138.206
Soja – 2025					
Receita altamente provável	71.113	96.200	121.286	146.372	171.459
Receita altamente provável protegida	20.940	20.940	20.940	20.940	20.940
Exposição líquida	**50.173**	**75.260**	**100.346**	**125.432**	**150.519**
Variação da Exposição líquida	(50.173)	(25.086)	-	25.086	50.173

e) Risco de juros

Uma parcela do endividamento referente a operações de financiamento à exportação da Companhia, está vinculada a taxas de juros pré-fixadas, que é a taxa de juros utilizada em empréstimos indexados ao dólar americano ou euro.

Para proteção contra a variação cambial dessas operações de financiamentos, a Companhia realiza operações de *hedge* através de instrumentos de *swap* com instituições financeiras de primeira linha. Estas operações consistem em uma troca de variação cambial e taxas pré-fixadas por taxas de juros pós fixadas e mais taxas pré-fixadas (CDI + Pré).

Além disso, a Companhia possui operações de financiamentos em taxas pré-fixadas, as quais através de instrumentos de *swap* com instituições financeiras de primeira linha efetua a troca das taxas pré-fixadas por taxas de juros pós fixadas e mais taxas pré-fixadas (CDI + Pré). A Companhia também possui um volume significativo de aplicações financeiras indexadas a juros pós-fixados, de modo que essas operações também são consideradas para efeito de apuração da exposição do risco a taxas juros.

A Companhia possui como estratégia contratar as operações de *swap* de forma que os termos críticos sejam idênticos ou muito similares aos termos críticos dos itens protegidos.

Notas Explicativas

A seguir segue detalhamento da operação de *swap* de moeda e taxas de juros designadas para *hedge accounting* de fluxo de caixa:

Contraparte	Instrumento de *hedge*	Objeto hedgeado	MTM	Resultado financeiro	Patrimônio líquido
Bradesco	*Swap* de R$ 29,5MM (Ativo Pré/ Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 29,5MM a juros de 10,67% a.a. + aplicação financeira	(316)	(299)	(17)
Bradesco	*Swap* de R$ 68,4MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 68,4MM a juros de 10,67% a.a. + aplicação financeira	(733)	(693)	(40)
Bradesco	*Swap* de R$ 130MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 130MM a juros de 10,74% a.a. + aplicação financeira	(812)	(949)	137
Bradesco	*Swap* de R$ 202,1MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 202,1MM a juros de 10,67% a.a. + aplicação financeira	(2.168)	(2.049)	(119)
BOCOM BBM	*Swap* de R$ 30MM (Ativo VC+Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 6MM a juros de 6,85% a.a.	(244)	(596)	352
BOCOM BBM	*Swap* de R$ 30MM (Ativo VC+Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 6,2MM a juros de 6,57% a.a.	(20)	(142)	122
BOCOM BBM	*Swap* de R$ 45MM (Ativo VC+Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 9,2MM a juros de 5,94% a.a.	(4)	64	(68)
BOCOM BBM	*Swap* de R$ 150MM (Ativo VC+Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 30,1MM a juros de 6,19% a.a.	(10)	145	(155)
Itaú	*Swap* de R$ 25,7MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 25,7MM a juros de 11,20% a.a. + aplicação financeira	(349)	(330)	(19)
Itaú	*Swap* de R$ 45MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 45MM a juros de 14,04% a.a. + aplicação financeira	335	(494)	829
Itaú	*Swap* de R$ 67,5MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 67,5MM a juros de 11,20% a.a. + aplicação financeira	(916)	(866)	(50)
Itaú	*Swap* de R$ 75MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 75MM a juros de 12,85% a.a. + aplicação financeira	(670)	(1.416)	746
Itaú	*Swap* de R$ 75MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 14,3MM a juros de 2,153% a.a.	(5.528)	(4.227)	(1.301)
Itaú	*Swap* de R$ 96,7MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 96,7MM a juros de 12,20% a.a. + aplicação financeira	278	(1.291)	1.569
Itaú	*Swap* de R$ 100,9MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 100,9MM a juros de 11,20% a.a. + aplicação financeira	(1.399)	(1.296)	(103)
Itaú	*Swap* de R$ 103MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 103MM a juros de 12,15% a.a. + aplicação financeira	153	(1.423)	1.576
Itaú	*Swap* de R$ 200MM (Ativo VC / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 39,2MM a juros de 6,05% a.a.	(8.804)	(6.251)	(2.553)
Itaú	*Swap* de R$ 250MM (Ativo Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de R$ 250MM a juros de 12,83% a.a. + aplicação financeira	5.324	(2.286)	7.610
Rabobank	*Swap* de R$ 53,7MM (Ativo VC+Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 10MM a juros de 1,95% a.a.	(7.647)	(6.407)	(1.240)
Rabobank	*Swap* de R$ 100MM (Ativo VC+Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 18,9MM a juros de 1,87% a.a.	(15.951)	(15.377)	(574)
Santander	*Swap* de R$ 295,1MM (Ativo VC+Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 60MM a juros de 5,70% a.a.	389	2.058	(1.669)
Votorantim	*Swap* de R$ 56,3MM (Ativo VC+Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 10MM a juros de 2,15% a.a.	(9.396)	(7.649)	(1.746)
Votorantim	*Swap* de R$ 82,5MM (Ativo VC+Pré / Passivo CDI+Pré)	Dívida de USD 15MM a juros de 2,3% a.a.	(12.549)	(10.451)	(2.098)
Total			**(61.037)**	**(62.225)**	**1.189**

Riscos da variação das taxas de juros

Com o objetivo de verificar a sensibilidade dos indexadores nas dívidas da Companhia, com base na posição de 28 de março de 2024 foram definidos 5 cenários diferentes. Com base no relatório FOCUS (Bacen) de 28 de março de 2024 definimos os índices para o CDI, Câmbio e IPCA. Com base nestas informações definimos o Cenário Provável para a análise e, a partir deste, foram calculadas as variações de 25% e 50%. Para cada cenário foi considerada a despesa financeira ou receita financeira bruta, não considerando incidência de tributos e o fluxo de vencimentos das dívidas e resgates das aplicações financeiras programadas para 2023. A data base da carteira foi 31 de março de 2024 projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade dos mesmos em cada cenário.

Notas Explicativas

A seguir demonstramos o resumo dos impactos nos próximos 12 meses em cada cenário:

	Taxa de juros [1]	Saldo em 31/03/2024	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Dívidas em reais taxa pré-fixada							
Crédito Rural	10,50%	40.699	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
BNDES	6,24%	18.054	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em reais taxa pós-fixada							
Crédito Rural	101,69% CDI	427.910	(23.483)	(34.876)	(46.269)	(57.662)	(69.056)
Capital de Giro	110,68% CDI	1.562.812	(99.288)	(140.898)	(182.508)	(224.137)	(265.727)
Financiamento à Exportação	111,37% CDI	495.327	(31.798)	(44.986)	(58.174)	(71.362)	(84.550)
Dívidas em dólares							
PPE	2,24%	125.800	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
NCE	1,90%	146.223	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
4131	2,15%	71.588	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CPR-F	5,70%	302.562	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CDB	6,05%	198.300	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CDB	6,27%	260.807	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Dívidas em pré *swapada*							
Crédito Rural	11,78%	1.323.877	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

[1] Taxas médias anuais.

Notas Explicativas

Swap	Taxa de juros [1]	Saldo em 31/03/2024	Queda de 50%	Queda de 25%	Cenário provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 10,74% a.a. Passivo: CDI + 0,40% a.a.	(812)	130	152	174	195	217
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 10,67% a.a. Passivo: CDI + 0,79% a.a.	(316)	51	59	67	76	84
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 10,67% a.a. Passivo: CDI + 0,79% a.a.	(734)	117	137	156	176	195
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 10,67% a.a. Passivo: CDI + 0,79% a.a.	(2.168)	347	404	462	520	578
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 2,30% a.a. Passivo: CDI + 1,02% a.a.	(12.549)	957	1.291	1.625	1.959	2.293
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 2,15% a.a. Passivo: CDI + 0,95% a.a.	(9.396)	702	952	1.202	1.453	1.703
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 12,85% a.a. Passivo: CDI + 1,12% a.a.	(669)	122	139	157	175	193
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 2,15% a.a. Passivo: CDI + 1,25% a.a.	(5.528)	413	560	707	855	1.002
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 12,83% a.a. Passivo: CDI + 1,20% a.a.	5.324	(967)	(1.108)	(1.250)	(1.392)	(1.534)
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 6,05% a.a. Passivo: CDI + 1,17% a.a.	(8.804)	1.001	1.236	1.470	1.705	1.939
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 12,15% a.a. Passivo: CDI + 1,30% a.a.	153	(27)	(31)	(35)	(39)	(43)
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 12,20% a.a. Passivo: CDI + 1,30% a.a.	278	(49)	(56)	(63)	(71)	(78)
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 11,20% a.a. Passivo: CDI + 1,10% a.a.	(349)	58	67	76	85	95
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 11,20% a.a. Passivo: CDI + 1,10% a.a.	(916)	151	176	200	225	249
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 11,20% a.a. Passivo: CDI + 1,10% a.a.	(1.399)	231	268	306	343	380
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 1,87% a.a. Passivo: CDI + 1,15% a.a.	(15.951)	1.148	1.572	1.997	2.422	2.846
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 1,95% a.a. Passivo: CDI + 1,20% a.a.	(7.647)	556	760	964	1.167	1.371
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 5,70% a.a. Passivo: CDI + 0,60% a.a.	389	(43)	(53)	(64)	(74)	(84)
Swap VC x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 6,19% a.a. Passivo: CDI + 1,00% a.a.	(10)	1	1	2	2	2
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 5,94% a.a. Passivo: CDI + 0,70% a.a.	(4)	1	1	1	1	1
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 6,85% a.a. Passivo: CDI + 1,00% a.a.	(244)	30	36	43	49	56
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 6,57% a.a. Passivo: CDI + 1,05% a.a.	(20)	2	3	3	4	4
Swap PRÉ x CDI + PRÉ[2]	Ativo: 14,04% a.a. Passivo: CDI + 1,40% a.a.	335	(65)	(74)	(83)	(92)	(100)
Aplicações Financeiras							
CDB e Compromissada	101,61% do CDI	1.022.156	55.214	82.820	110.427	138.034	165.641

[1] Taxas médias anuais.
[2] Valores referente apuração do ajuste da operação em 28 de março de 2024.

f) Risco de crédito

Parcela substancial das vendas da Companhia e de suas controladas é realizada para clientes seletos: *trading companies* e companhias de tecelagem entre outros que usualmente adquirem grandes volumes para garantia de negociação local e internacional. O risco de crédito é administrado por normas específicas de aceitação de clientes, análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente. Historicamente, a Companhia e suas controladas não registram perdas significativas nas contas a receber de clientes.

Em função do mencionado acima, o risco de crédito assumido não é relevante. A Companhia considera o saldo de contas a receber de clientes, como exposto a este risco. Em 31 de março de 2024 o saldo é de R$ 173.324 na controladora e R$ 245.574 no consolidado (R$ 105.374 na controladora e de R$ 143.694 no consolidado em 31 de dezembro de 2023).

g) Risco de liquidez

Os fluxos brutos de saídas, divulgados abaixo representam os fluxos de caixa contratuais não descontados relacionadas com passivos financeiros derivativos e não derivativos detidos para efeitos de gestão de risco e que normalmente não são encerradas antes do vencimento contratual.

Notas Explicativas

A tabela apresenta fluxos de caixa líquidos para derivados de caixa liquidados pela exposição líquida e fluxos de caixa bruto de saída para os derivados que têm liquidação simultânea bruta.

	Controladora							
31 de março de 2024	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**até 1 ano**	**de 1 a 2 anos**	**de 2 a 3 anos**	**de 3 a 4 anos**	**de 4 a 5 anos**	**acima de 5 anos**
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	4.537.215	**5.092.573**	2.081.489	2.761.382	135.254	52.336	58.462	3.650
Fornecedores	645.922	**645.922**	645.922	-	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	3.802.370	**6.435.409**	599.021	584.209	572.813	541.865	517.453	3.620.048
Subtotal	**8.985.507**	**12.173.904**	**3.326.432**	**3.345.591**	**708.067**	**594.201**	**575.915**	**3.623.698**
Derivativos								
Operações com derivativos	68.647	**68.647**	73.000	(4.353)	-	-	-	-
Total	**9.054.154**	**12.242.551**	**3.399.432**	**3.341.238**	**708.067**	**594.201**	**575.915**	**3.623.698**

	Consolidado							
31 de março de 2024	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**até 1 ano**	**de 1 a 2 anos**	**de 2 a 3 anos**	**de 3 a 4 anos**	**de 4 a 5 anos**	**acima de 5 anos**
Passivos financeiros								
Não derivativos								
Empréstimos e financiamentos	4.973.959	**5.582.228**	2.257.585	3.045.639	162.665	53.265	59.424	3.650
Fornecedores	812.671	**812.671**	812.671	-	-	-	-	-
Títulos a pagar	213.880	**213.880**	213.880	-	-	-	-	-
Passivo de arrendamento	2.759.752	**4.977.054**	524.176	501.154	493.719	451.588	426.137	2.580.280
Subtotal	**8.760.262**	**11.585.833**	**3.808.312**	**3.546.793**	**656.384**	**504.853**	**485.561**	**2.583.930**
Derivativos								
Operações com derivativos	58.880	**58.880**	67.743	(8.863)	-	-	-	-
Total	**8.819.142**	**11.644.713**	**3.876.055**	**3.537.930**	**656.384**	**504.853**	**485.561**	**2.583.930**

Não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise de maturidade possam ocorrer significativamente mais cedo ou em valores diferentes.

Em 23 de fevereiro de 2021 a empresa S&P Global *Ratings* publicou novo *rating* corporativo da Companhia, classificando como “[br AA]” na categoria escala nacional (Brasil). Em 31 de março de 2023 foi efetuada revisão, permanecendo o *rating* estável em “[br AA]”.

h) Resumo das operações de derivativos em aberto

A seguir estão apresentados os instrumentos financeiros derivativos da Companhia consolidados e que estão refletidos nas contas patrimoniais:

	Valor de referência (notional)			Valor justo registrado no ativo			Valor justo registrado no passivo		
	Moeda	31/03/2024	31/12/2023	Moeda	31/03/2024	31/12/2023	Moeda	31/03/2024	31/12/2023
Operações de proteção cambial									
Contratos NDF - 24.c	USD	911.010	755.310	R$	79.850	216.200	R$	17.672	3.595
Operações de proteção dos produtos - operações financeiras									
Algodão - 24.d	USD	209.581	93.747	R$	9.551	28.697	R$	73.607	1.278
Soja - 24.d	USD	56.130	1.422	R$	3.465	20.739	R$	(204)	13.857
Boi Gordo - 24.d	USD	3.749	3.395	R$	407	279	R$	41	2.032
Subtotal	**USD**	**269.460**	**98.564**	**R$**	**13.423**	**49.715**	**R$**	**73.444**	**17.167**
Operações de proteção cambial									
Swap VC+Pré x CDI+Pré - 24.e	USD	218.891	138.768	R$	20.848	6.721	R$	80.612	109.320
Operações de proteção de juros									
Swap Pré x CDI+Pré - 24.e	BRL	1.194.171	1.194.171	R$	6.648	12.424	R$	7.921	4.794
Total				**R$**	**120.769**	**285.060**	**R$**	**179.649**	**134.876**
Parcela classificada no circulante					90.597	265.314		158.340	113.012
Parcela classificada no não circulante					30.172	19.746		21.309	21.864

i) Resultado com operações de derivativos

A seguir estão apresentados, por seu valor justo, os ganhos e perdas consolidados no período, agrupados pelas principais categorias de riscos:

		Ganhos e perdas registrados no resultado						
		Alocado na receita bruta		Alocado no resultado financeiro		Ganhos e perdas registradas no patrimônio líquido		
	Moeda	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	Movimento	31/12/2023
Operações de proteção cambial								
Contratos NDF	R$	157.292	142.156	(474)	1.314	178.676	(220.415)	399.091
Operações de proteção de *commodities*								
Commodities Agrícolas	R$	12.685	3.269	-	(37)	(64.963)	(94.757)	29.794
Operações de proteção de juros								
Swap Pré x CDI+Pré	R$	-	-	9.279	(1.039)	12.119	(7.394)	19.513
Swap VC+Pré x CDI+Pré	R$	-	-	(1.509)	(65.061)	(10.930)	(1.041)	(9.889)
Subtotal	**R$**	**-**	**-**	**7.770**	**(66.100)**	**1.189**	**(8.435)**	**9.624**
Total	**R$**	**169.977**	**145.425**	**7.296**	**(64.823)**	**114.902**	**(323.607)**	**438.509**

Notas Explicativas

j) Gestão do capital social

O objetivo principal da administração de capital é assegurar a continuidade dos negócios da Companhia, mantendo uma política de baixo nível de alavancagem, desta forma protegendo seu capital de oscilações da política econômica do governo, maximizando o valor para o acionista.

A Companhia administra a estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas do país. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode adequar a política de pagamento de dividendos aos acionistas.

Não houve mudança na política de dividendos, nos objetivos, políticas ou processos de gestão de capital da Companhia no período findo em 31 de março de 2024.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos	4.537.215	4.012.943	4.973.959	4.393.379
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras de curto e longo prazos	(1.048.279)	(968.987)	(1.864.695)	(1.614.818)
Ganhos e perdas com derivativos vinculados a dívidas	61.037	94.970	61.037	94.970
Dívida líquida ajustada	**3.549.973**	**3.138.926**	**3.170.301**	**2.873.531**
Patrimônio líquido	**4.943.787**	**4.927.058**	**5.254.370**	**5.241.866**
Índice de alavancagem financeira	**71,81%**	**63,71%**	**60,34%**	**54,82%**

25. Pagamento baseado em ações

a) Plano de opções de ações

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2007, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de opção de ações, a vigorar a partir de 15 de junho de 2007, para diretores e gerentes da Companhia. O plano é administrado pelo Comitê Gestor, criado pelo Conselho de Administração em 23 de maio de 2007.

O plano de opção de ações está limitado a um máximo de opções que resulte em uma diluição de 3,75% do capital social da Companhia na data de criação de cada Programa Anual. A diluição corresponde ao percentual representado pela quantidade de ações que lastreiam as opções pela quantidade total de ações de emissão da Companhia.

Os beneficiários do Plano de Opções de Ações poderão exercer suas opções dentro de até 5 anos contados da respectiva outorga. O período de carência (*vesting*) é de até 3 anos, com liberações de 30% a partir do primeiro aniversário, 60% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do Termo de Exercício de Opção de Ações.

Em reuniões do Conselho de Administração foram aprovadas as seguintes outorgas:

Data da outorga	Plano [1]	Quantidade ações outorgadas
13/11/2019	2019	613.750
06/11/2020	2020	637.450
10/11/2021	2021	773.100
04/11/2022	2022	811.000
08/11/2023	2023	884.500

[1] Os planos de 2019 a 2023 tem suas quantidades de ações outorgadas antes do desdobramento de capital.

Notas Explicativas

As movimentações das ações outorgadas no Programa Anual de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 e os respectivos preços de exercício, em reais, estão apresentados como segue:

	Preço de exercício		Quantidade de ações		
Ano da outorga	**Outorga**	**Atual [1]**	**Saldo em 01/01/2024**	**Exercidas**	**Saldo em 31/03/2024**
2019	R$ 14,23	R$ 5,87	**135.164**	(64.200)	**70.964**
2020	R$ 20,03	R$ 8,27	**622.834**	(45.796)	**577.038**
2021	R$ 41,23	R$ 17,03	**1.679.618**	(27.376)	**1.652.242**
2022	R$ 40,27	R$ 18,30	**1.708.290**	(8.910)	**1.699.380**
2023	R$ 35,65	R$ 17,83	**1.769.000**	-	**1.769.000**
Total			**5.914.906**	**(146.282)**	**5.768.624**

[1] Os planos de 2019 a 2022 foram bonificados em 10% conforme AGOE de 24 de abril de 2023. Em 13/12/2023, as ações dos planos de 2019 a 2023 foram desdobradas, conforme aprovação em AGE.

O preço do exercício dos Programas anuais de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 foram fixados com base na média das 90 cotações de fechamento da ação da Companhia na Bovespa, anteriores à aprovação do plano, com desconto de 20%.

Os prazos de carência a partir da data da outorga são como segue:

Prazos de carência a partir da outorga	% de opções liberadas para o exercício	Quantidade máxima de ações
A partir de – 12/11/2020	0%	21.289
A partir de – 06/11/2021	3%	194.401
A partir de – 12/11/2021	4%	215.690
A partir de – 06/11/2022	7%	388.801
A partir de – 10/11/2022	15%	884.474
A partir de – 12/11/2022	16%	912.859
A partir de – 04/11/2023	25%	1.422.673
A partir de – 06/11/2023	29%	1.653.489
A partir de – 10/11/2023	37%	2.149.161
A partir de – 04/11/2024	46%	2.658.975
A partir de – 08/11/2024	55%	3.189.675
A partir de – 10/11/2024	67%	3.850.572
A partir de – 04/11/2025	79%	4.530.324
A partir de – 09/11/2025	88%	5.061.024
A partir de – 10/11/2026	100%	5.768.624

A Companhia reconhece o custo com o plano de opções com base no valor justo das opções outorgadas, considerando o valor justo na data da outorga. O modelo utilizado para precificação do valor justo das opções é o de *Black-Scholes* para os planos de 2021, 2022 e 2023.

Notas Explicativas

O valor justo médio ponderado, os prêmios considerados e as premissas econômicas utilizadas para o cálculo no modelo são apresentados a seguir:

	2019	2020	2021	2022	2023
Valor justo médio ponderado outorgado	R$ 14,23	R$ 20,03	R$ 41,23	R$ 40,27	R$ 35,65
Valor justo médio ponderado atual [1]	R$ 5,87	R$ 8,27	R$ 17,03	R$ 18,30	R$ 17,83
Prêmios	R$ 6,05	R$ 8,31	R$ 14,44	R$ 14,38	R$ 9,35
Dividendo	3,50%	5,80%	5,50%	5,50%	4,50%
Volatilidade do preço da ação	41,45%	41,03%	41,20%	39,30%	33,36%
Taxa de retorno Livre de Risco					
1º Vencimento	4,57%	3,11%	11,82%	13,16%	10,87%
2º Vencimento	5,14%	4,72%	11,91%	11,85%	10,60%
3º Vencimento	5,68%	5,81%	11,66%	11,55%	10,70%
Período esperado até o vencimento (em dias)					
1º Vencimento	365	365	365	365	365
2º Vencimento	730	730	730	730	730
3º Vencimento	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095

[1] Os planos de 2019 a 2022 foram bonificados em 10% conforme AGOE de 24 de abril de 2023. Em 13/12/2023, as ações dos planos de 2019 a 2023 foram desdobradas, conforme aprovação em AGE.

Reconciliação de opções de ações em circulação

O número e a média ponderada dos preços do exercício de opções de ações que estão no âmbito do programa de opção de ações são os seguintes:

	Média ponderada do preço de exercício (R$)	Número de opções	Média ponderada do preço de exercício (R$)	Número de opções
	31/03/2024	31/03/2024	31/12/2023	31/12/2023
Em circulação em 1° de janeiro	28,22	5.914.906	39,00	2.589.064
Outorgadas durante o período	-	-	35,65	884.500
Exercidas durante o período	9,47	(146.282)	20,61	(606.048)
Canceladas durante o período	-	-	41,37	(120.012)
Desdobramento do capital	-	-	16,38	3.167.402
Em circulação	28,70	5.768.624	28,22	5.914.906
Exercíveis	14,61	2.149.161	14,26	2.278.256

As opções em aberto em 31 de março de 2024 possuem preço de exercício entre R$ 9,47 e R$ 14,61 (R$ 20,61 e R$ 14,26 em 31 de dezembro de 2023).

A média ponderada de preços de ações na data de exercício para opções de compra de ações exercidas no período findo em 31 de março de 2024 foi de R$ 14,61 (R$ 14,26 em 31 de dezembro de 2023).

b) Plano de ações restritas

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2015, os acionistas da Companhia aprovaram um plano de ações restritas, a vigorar a partir de 11 de novembro de 2015, para diretores e gerentes da Companhia. O plano é administrado pelo Comitê Gestor, criado pelo Conselho de Administração em 23 de maio de 2007.

O número total de Ações Restritas que poderão ser outorgadas anualmente no âmbito do Plano, no somatório de todos os Programas ativos, não excederá a 1% (um por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia.

Os beneficiários do Plano de Ações Restritas adquirirão os direitos às Ações Restritas na medida em que permanecerem continuamente vinculados como administrador ou empregado da Companhia ou de outra sociedade sob seu controle, pelo período compreendido entre a Data de Outorga e as datas especificadas. O período de carência (*vesting*) é de até 3 anos, com liberações de 30% a partir do primeiro aniversário, 60% a partir do segundo aniversário e 100% a partir do terceiro aniversário.

Enquanto os direitos às Ações Restritas não forem plenamente adquiridos, conforme condições estabelecidas acima, o beneficiário não poderá empenhar, vender, ceder, alienar ou transferir, direta ou

Notas Explicativas

indiretamente, as Ações Restritas. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas e desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a obtenção da autorização da Comissão de Valores Mobiliários para transferência privada de ações, a Companhia transferirá para o nome do beneficiário as respectivas Ações Restritas, por termo de transferência de ações nominativas da Companhia no sistema do agente responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, sem custo para o beneficiário.

Em reuniões do Conselho de Administração realizadas em, 10 de novembro de 2021, 04 de novembro de 2022 e 08 de novembro de 2023, foram aprovados os Programas de Outorga de Ações Restritas de 2021, 2022 e 2023 com outorga de 193.275 ações, 202.750 ações e 221.125 ações (antes da bonificação e desdobramento), respectivamente.

	Valor justo		Quantidade de ações		
Ano da outorga	Outorgado	Atual [1]	Saldo em 01/01/2024	Exercidas	Saldo em 31/03/2024
2021	R$ 48,07	R$ 17,03	**175.070**	(9.076)	**165.994**
2022	R$ 47,75	R$ 18,30	**299.804**	(14.438)	**285.366**
2023	R$ 38,44	R$ 17,82	**442.250**	(20.000)	**422.250**
Total			**917.124**	**(43.514)**	**873.610**

[1] Os planos de 2021 a 2022 foram bonificados em 10% conforme AGOE de 24 de abril de 2023. Em 13/12/2023, as ações dos planos de 2021 a 2023 foram desdobradas, conforme aprovação em AGE.

Em atendimento ao CPC 10 (R1) (IFRS 2), tomando-se por base os prazos de carência apresentados, foram reconhecidos no resultado os valores com plano de ações restritas em função do decurso do prazo do período de *vesting*, com contrapartida no patrimônio líquido em conta específica de reserva de capital. Em contrapartida, no passivo circulante, em conta específica de obrigações trabalhistas, os valores de INSS e FGTS (despesa), conforme apresentados abaixo:

	Plano de Ações Restritas	
	31/03/2024	31/03/2023
Despesa plano de ações restritas	2.660	2.145
Despesa INSS	34	141
Despesa FGTS	78	143
Total	**2.772**	**2.429**

Em atendimento ao CPC 10 (R1) (IFRS 2), tomando-se por base os prazos de carência apresentados, foram reconhecidos no resultado os valores com plano de opções *stock options* e plano de ações restritas, em função do decurso do prazo do período de *vesting*, com contrapartida no patrimônio líquido em conta específica de reserva de capital, o valor de R$ 5.011 (despesa) em 31 de março de 2024 (R$ 4.728 em 31 de março de 2023).

26. Receita operacional líquida

Apresentamos abaixo a receita operacional líquida:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receita operacional bruta	**1.398.824**	**1.519.568**	**1.993.345**	**2.257.378**
Venda de produtos	1.276.521	1.419.483	1.823.368	2.111.953
Resultado com operações de *hedge*	122.303	100.085	169.977	145.425
Deduções, impostos e contribuições	**(17.578)**	**(18.137)**	**(36.431)**	**(38.063)**
Receita operacional líquida	**1.381.246**	**1.501.431**	**1.956.914**	**2.219.315**

Notas Explicativas

27. Despesas por natureza

As demonstrações do resultado da Companhia são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Despesas por função				
Custo dos produtos vendidos	(996.370)	(1.295.652)	(1.348.583)	(1.850.020)
Despesas com vendas	(60.159)	(75.883)	(68.855)	(97.668)
Despesas gerais e administrativas	(68.374)	(80.681)	(78.662)	(93.060)
Mais Valia investimento	(3.130)	(3.981)	(4.743)	(6.032)
Outras despesas operacionais	(10.070)	(9.931)	(17.558)	(14.715)
Total	**(1.138.103)**	**(1.466.128)**	**(1.518.401)**	**(2.061.495)**
Despesas por natureza				
Depreciação e amortização	(40.267)	(34.333)	(60.263)	(48.283)
Despesas com pessoal	(129.336)	(138.666)	(180.162)	(178.063)
Matéria prima e materiais	(733.692)	(674.091)	(1.064.700)	(1.041.373)
Aluguéis e arrendamentos	(2.499)	(1.413)	(3.178)	(254)
Depreciação de direito de uso	(83.957)	(94.361)	(71.972)	(73.509)
Realização do valor justo dos ativos biológicos	(126.206)	(498.146)	(104.012)	(683.038)
Fretes	(12.076)	(15.187)	(16.556)	(22.260)
Outras despesas operacionais	(10.070)	(9.931)	(17.558)	(14.715)
Total	**(1.138.103)**	**(1.466.128)**	**(1.518.401)**	**(2.061.495)**

28. Outras receitas e despesas operacionais

A seguir demonstramos o detalhamento de outras receitas e despesas operacionais:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Outras receitas operacionais				
Venda ativo imobilizado	341	2.417	2.738	3.246
Receita com indenização de sinistros	715	1.464	1.471	2.466
Receita com revenda de estoques	737	193	2.857	1.170
Certificações [1]	623	1.324	623	1.324
Receita com serviço prestados	6.895	-	6.895	-
Outras receitas	1.295	2.465	2.796	2.727
Subtotal	**10.606**	**7.863**	**17.380**	**10.933**
Outras despesas operacionais				
Custo da venda do ativo imobilizado	(442)	(3.815)	(814)	(4.308)
Baixas do ativo imobilizado – Obsolescência	(434)	-	(797)	-
Custo com sinistro	(4.283)	(757)	(5.339)	(1.159)
Custo com revenda de estoques	(1.063)	(459)	(3.527)	(1.882)
Provisão para perda de impostos a recuperar (nota 8.b)	(236)	(872)	(432)	(1.245)
Despesa Certificações	(161)	-	(234)	-
Realização da mais valia de investimentos	(3.130)	(3.981)	(4.743)	(6.032)
Outras despesas	(321)	(47)	(1.672)	(89)
Subtotal	**(10.070)**	**(9.931)**	**(17.558)**	**(14.715)**
Total	**536**	**(2.068)**	**(178)**	**(3.782)**

[1] Valores referentes a receita na venda de certificação RTRS (Associação Internacional de Soja Responsável) da soja.

29. Informações por segmento

Para cada uma das unidades de negócios estratégicas, a Administração analisa os relatórios internos ao menos uma vez por trimestre. O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis do Grupo:

- Segmento de produção agrícola: cultivo, principalmente das culturas de algodão, soja e milho;
- Segmento de portfólio de terras: aquisição e desenvolvimento de terras para a agricultura.

Informações referentes aos resultados de cada segmento reportável estão incluídas a seguir. O desempenho é avaliado com base no lucro do segmento antes do imposto de renda e contribuição social, como incluído nos relatórios internos que são analisados pela Administração do Grupo. O lucro do segmento é utilizado para avaliar o desempenho, uma vez que a gerência acredita que tal informação é mais relevante na avaliação dos resultados dos segmentos.

Informações sobre segmentos reportáveis

	Produção Agrícola		Terras		Eliminações		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receita operacional líquida	2.001.076	2.182.727	61.729	64.441	(105.891)	(27.853)	1.956.914	2.219.315
Variação do valor justo dos ativos biológicos e do valor realizável líquido dos produtos agrícolas	37.885	798.491	-	-	-	-	37.885	798.491
Custos dos produtos vendidos	(1.469.930)	(1.870.626)	(2.565)	(2.287)	123.912	22.893	(1.348.583)	(1.850.020)
Resultado bruto	**569.031**	**1.110.592**	**59.164**	**62.154**	**18.021**	**(4.960)**	**646.216**	**1.167.786**
Despesas / receitas operacionais	**(159.754)**	**(195.360)**	**(752)**	**(679)**	**12.811**	**1.529**	**(147.695)**	**(194.510)**
Despesas com vendas	(81.666)	(97.668)	-	-	12.811	-	(68.855)	(97.668)
Despesas gerais e administrativas	(77.910)	(95.787)	(752)	(853)	-	3.580	(78.662)	(93.060)
Outras receitas (despesas) operacionais	(178)	(1.905)	-	174	-	(2.051)	(178)	(3.782)
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	**409.277**	**915.232**	**58.412**	**61.475**	**30.832**	**(3.431)**	**498.521**	**973.276**
Resultado financeiro líquido	(248.299)	(214.804)	(1.647)	2.199	59.542	64.852	(190.404)	(147.753)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	**160.978**	**700.428**	**56.765**	**63.674**	**90.374**	**61.421**	**308.117**	**825.523**
Imposto de renda e contribuição social	(69.858)	(245.001)	(8.628)	(9.100)	(688)	3.553	(79.174)	(250.548)
Lucro consolidado do período	**91.120**	**455.427**	**48.137**	**54.574**	**89.686**	**64.974**	**228.943**	**574.975**

	Produção Agrícola		Terras		Eliminações		Consolidado	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Ativo circulante	7.475.189	7.594.430	337.191	215.932	(413.130)	(443.089)	7.399.250	7.367.273
Ativo não circulante	11.566.012	12.666.443	2.864.454	2.858.587	(6.405.698)	(7.035.985)	8.024.768	8.489.045
Ativo total	**19.041.201**	**20.260.873**	**3.201.645**	**3.074.519**	**(6.818.828)**	**(7.479.074)**	**15.424.018**	**15.856.318**
Passivo circulante	4.451.843	4.274.616	251.710	16.629	(279.162)	(250.928)	4.424.391	4.040.317
Passivo não circulante	7.749.323	9.107.476	84.325	350.417	(2.088.391)	(2.883.758)	5.745.257	6.574.135
Patrimônio líquido	6.840.035	6.878.781	2.865.610	2.707.473	(4.451.275)	(4.344.388)	5.254.370	5.241.866
Passivo total	**19.041.201**	**20.260.873**	**3.201.645**	**3.074.519**	**(6.818.828)**	**(7.479.074)**	**15.424.018**	**15.856.318**

O Grupo comercializa seus produtos para o mercado interno e externo. Nas vendas para o mercado externo são consideradas as vendas realizadas diretamente, tendo o Grupo como operador, e de forma indireta, com venda para comerciais exportadoras sediadas no Brasil.

As vendas consolidadas no mercado interno e externo estão assim representadas:

	31/03/2024	31/03/2023
Mercado interno	**111.827**	**229.818**
Venda de produtos	113.528	229.609
Resultado operação de *hedge* mercado interno	(1.701)	209
Mercado externo	**1.881.518**	**2.027.560**
Venda de produtos - exportação indireta	957.833	1.482.003
Resultado operação de *hedge* - exportação indireta	58.822	86.901
Venda de produtos - exportação direta	752.007	400.341
Resultado operação de *hedge* - exportação direta	112.856	58.315
Receita operacional bruta	**1.993.345**	**2.257.378**
Deduções, impostos e contribuições	(36.431)	(38.063)
Receita operacional líquida	**1.956.914**	**2.219.315**

Notas Explicativas

As informações de vendas brutas de produtos, por segmento geográfico, são atribuídas aos seguintes países:

	31/03/2024		31/03/2023	
País	**Valor**	**% Participação**	**Valor**	**% Participação**
Brasil	1.071.361	58,76	1.711.612	81,04
China	328.401	18,01	23.292	1,10
Vietnã	97.981	5,37	86.041	4,07
Indonésia	90.764	4,98	70.407	3,33
Malásia	88.600	4,86	15.410	0,73
Bangladesh	54.632	3,00	101.657	4,81
Outros	91.629	5,02	103.534	4,92
Total	**1.823.368**	**100,00**	**2.111.953**	**100,00**

O montante da receita bruta de produtos proveniente dos principais clientes, por produto agrícola, é assim representado:

Cliente	**Algodão em Pluma**	**Caroço de Algodão**	**Milho a Granel**	**Soja a Granel**	**Outras Culturas**	**Total**	**% sobre venda de produto (sem efeito de operações de *hedge*)**
Cargill Agrícola S.A.	91.426	-	9.497	462.760	409	**564.092**	30,94
Adm do Brasil	-	4.330	11.936	236.619	4.923	**257.808**	14,14
Louis Dreyfus Company	125.028	2.785	61	88.015	-	**215.889**	11,84
Outros Clientes [1]	537.442	56.895	30	149.866	41.346	**785.579**	43,08
Total	**753.896**	**64.010**	**21.524**	**937.260**	**46.678**	**1.823.368**	**100,00**

[1] O saldo apresentado em outros clientes individualmente não é superior a 10% da receita de vendas com produtos.

30. Eventos Subsequentes

Ampliação da parceira com a Agro Penido Landco

Conforme fato relevante divulgado, no dia 29 de abril de 2024 foi assinado o contrato de ampliação da parceira com a Agro Penido Landco. Com a expansão da Joint Venture, o prazo das duas áreas combinadas será estendido até a safra 2043/2044, a nova área física passar a ser de 38.572 hectares e o novo potencial de plantio da Fazenda Pioneira passa a ser de 64.286 hectares. A participação na Joint Venture permanece inalterada, ou seja, a SLC Agrícola possui 50% e a Agro Penido os outros 50%.

Notas Explicativas

Conselho de Administração

Eduardo Silva Logemann
Presidente

Jorge Luiz Silva Logemann
Vice-Presidente

Adriana Waltrick dos Santos
Conselheira Independente

Osvaldo Burgos Schirmer
Conselheiro Independente

André Souto Maior Pessôa
Conselheiro Independente

Fernando de Castro Reinach
Conselheiro Independente

Conselho Fiscal

Edirceu Rossi Werneck
Conselheiro

Paulo Roberto Kruse
Conselheiro

Rosângela Süffert
Conselheira

Diretoria

Aurélio Pavinato
Diretor Presidente

Ivo Marcon Brum
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Gustavo Macedo Lunardi
Diretor de Suprimentos e Produção de Sementes

Aline Antunes e Silva
Contadora CRC MA – 010576/O-0

Comentário Sobre o Comportamento das Projeções Empresariais

Relações com Investidores
+55 (51) 3230.7864/7797
ri@slcagricola.com.br

PROJEÇÕES SAFRA 2023/24

RELEASE 4T23 x MANUTENÇÃO DOS DADOS DIVULGADOS VIA RELEASE 1T24

As informações abaixo foram divulgadas no release 4T23 divulgado em 06/03/2024, e serão comparadas com as informações recentemente divulgadas no release 1T24 divulgado em 08/05/2024.

ÁREA PLANTADA POR CULTURA

As seguir, disponibilizamos a projeção mais recente divulgada no Release 4T23 em 06/03/2024

ÁREA PLANTADA POR CULTURA (Hectares) – Fonte: Release 4T23 06/03/2024

Mix de culturas	Área plantada 2022/23	Área Plantada (a) 2023/24 Orçado	Área Plantada (b) 2023/24[1] Forecast	Participação 2023/24	Δ% (bxa)
	----------ha ----------			%	
Algodão	**162.243**	**187.464**	**188.730**	**29,0%**	**16,3%**
Algodão 1ª safra	85.823	90.088	106.715	16,4%	24,3%
Algodão 2ª safra	76.420	97.376	82.015	12,6%	-7,3%
Soja (Comercial + Semente)	**346.941**	**336.770**	**320.009**	**49,1%**	**-7.8%**
Milho 2ª safra	**137.585**	**103.436**	**96.661**	**14,8%**	**-29,7%**
Outras culturas [2]	27.615	46.733	46.316	7,1%	-67,7%
Área Total	**674.384**	**674.403**	**651.716**	**100,0%**	**-3,4%**

[1] *Fatores climáticos poderão afetar a projeção de área plantada.*
[2] *Outras Culturas (Semente de Braquiária 12.136 ha, Semente de Crotalária 2.055 ha, Feijão 3.763 ha, Gergelim 2.694 ha, Semente de Milheto 6.123 ha, Milho 1ª Safra 240 ha, Milho Semente 767 ha, Semente de Nabo Forrageiro 4.813 ha, Pecuária 3.761 ha, Sorgo 551 ha, Trigo 6.972 ha e Semente de Trigo Mourisco 646 ha) total 44.521 ha.*

As seguir, disponibilizamos a projeção mais recente divulgada no Release 1T24 em 08/05/2024

ÁREA PLANTADA POR CULTURA (Hectares) – Fonte: Release 1T24 08/05/2024

Mix de culturas	Área plantada 2022/23	Área Plantada (a) 2023/24 Orçada	Área Plantada (b) 2023/24[1] Forecast	Participação 2023/24	Δ% (bxa)
	---------- ha ----------			%	
Algodão	**162.243**	**187.464**	**188.725**	**28,8%**	**0,7%**
Algodão 1ª safra	85.823	90.088	106.713	16,3%	18,5%
Algodão 2ª safra	76.420	97.376	82.012	12,5%	-15,8%
Soja (Comercial + Semente)	**346.941**	**336.770**	**320.009**	**48,9%**	**-5,0%**
Milho 2ª safra	**137.585**	**103.436**	**95.157**	**14,5%**	**-8,0%**
Outras culturas [2]	27.615	46.733	50.569	7,7%	8,2%
Área Total	**674.384**	**674.403**	**654.460**	**100,0%**	**-3,0%**

[1] *Fatores climáticos poderão afetar a projeção de área plantada.*
[2] *Outras Culturas (Semente de Braquiária 12.046 ha, Semente de Crotalária 1.917 ha, Feijão 3.509 ha, Gergelim 2.746 ha, Semente de Milheto 12.085 ha, Milho 1ª Safra 258 ha, Milho Semente 767 ha, Semente de Nabo Forrageiro 3.605 ha, Pecuária 3.606 ha, Sorgo 288 ha, Trigo 9.301 ha e Semente de Trigo Mourisco 441 ha) total 50.569.*

Explicação da variação:

Em relação à área plantada divulgada no 4T23, houve um aumento de 5.563 hectares de semente de milheto advindo de áreas de plantio de cobertura, considerado dentro da linha de outras culturas e redução de 1.500 hectares de milho segunda safra devido a janela de plantio.

Comentário Sobre o Comportamento das Projeções Empresariais

PRODUTIVIDADES

As seguir, disponibilizamos a projeção mais recente divulgada no Release 4T23 em 06/03/2024

PRODUTIVIDADES (kg/ha) – Fonte: Release 4T23 06/03/2024

Produtividade (kg/ha)	Safra 2022/23 Realizado (a)	Safra 2023/24 Orçado (b)	Safra 2023/24 Forecast (c)	Δ% (c) x (a)	Δ% (c) x (b)
Algodão em pluma 1ª safra	2.000	2.020	2.020	1,0%	0,0%
Algodão em pluma 2ª safra	2.037	1.869	1.869	-8,2%	0,0%
Caroço de algodão(caroço+semente)	2.491	2.410	2.410	-3,3%	0,0%
Soja (Comercial + Semente)	3.904	3.948	3.432	-12,1%	-13,1%
Milho 2ª safra	7.708	7.580	7.580	-1,7%	0,0%

As seguir, disponibilizamos a projeção mais recente divulgada no Release 4T23 em 06/03/2024

PRODUTIVIDADES (kg/ha) – Fonte: Release 1T24 08/05/2024

Produtividade (kg/ha)	Safra 2022/23 Realizado (a)	Safra 2023/24 Orçado (b)	Safra 2023/24 Forecast (c)	Δ% (c) x (a)	Δ% (c) x (b)
Algodão em pluma 1ª safra	2.000	2.020	2.020	1,0%	0,0%
Algodão em pluma 2ª safra	2.037	1.869	1.869	-8,2%	0,0%
Caroço de algodão(caroço+semente)	2.491	2.410	2.410	-3,3%	0,0%
Soja (Comercial + Semente)	3.904	3.948	3.276	-16,1%	-17,0%
Milho 2ª safra	7.708	7.580	7.580	-1,7%	0,0%

Explicação da variação:

Em relação ao forecast da safra 2023/24, a atualização mais significativa ocorreu na produtividade de soja, devido à evolução da colheita que até foi 100% concluída na publicação do release 1T24. A queda da produtividade reflete os impactos climáticos decorrentes do El Niño que atingiu o oeste do Mato Grosso.

CUSTOS POR HECTARE POR CULTURA (R$/ha)

CUSTO DE PRODUÇÃO (R$/ha) – Fonte: Fato Relevante 02/10/2023

(R$/ha)	Safra 2022/23 Orçado	Safra 2023/24 Orçado (1)	Δ%
Algodão 1ª safra	15.163	13.205	-12,9%
Algodão 2ª safra	13.677	11.906	-12,9%
Soja(2)	5.223	5.081	-2,7%
Milho 2ª safra	4.867	4.303	-11,6%
Custo médio total	**7.985(1)**	**7.177(1)**	**-10,1%**

(1) Os valores podem sofrer alteração até o final do beneficiamento do algodão e da comercialização dos grãos.
(2) Ponderado pelas áreas da safra 2022/23, para evitar alterações oriundas de variações no mix de produtos.

Explicação da variação:

O release do 1T24 manteve as mesmas projeções do release 4T23 e do fato relevante de 04/12/2023.

Comentário Sobre o Comportamento das Projeções Empresariais

POSIÇÃO DE HEDGE POR CULTURA

A seguir, apresentamos a nossa posição atualizada de *hedge* cambial e de commodities:

Primeiramente a posição de Hedge 2022/23 e 2023/24 divulgada no release 4T23 foi:

POSIÇÃO DE HEDGE 2022/2023 e 2023/24 – Fonte: Release 4T23 06/03/2024

Hedge de câmbio – Soja		
Ano agrícola	2022/23	2023/24
%	99,6	68,4
R$/USD	5,3683	5,2238
Compromissos %[1]	-	15,6

Hedge de Commodity – Soja		
Ano Agrícola	2022/23	2023/24
%	100,0	58,1
USD/bu[2]	14,25	12,62
Compromissos %[1]	-	10,9

Hedge de câmbio – Algodão		
Ano agrícola	2022/23	2023/24
%	96,2	34,7
R$/USD	5,5713	5,3857
Compromissos %[1]	-	4,4

Hedge de Commodity – Algodão		
Ano agrícola	2022/23	2023/24
%	99,2	40,2
US¢/lb[2]	90,79	85,92
Compromissos %[1]	-	-

Hedge de câmbio – Milho		
Ano agrícola	2022/23	2023/24
-	-	-
-	-	-
%	99,6	59,3
R$/USD	5,5758	5,3538
Compromissos %[1]	-	3,4

Hedge de Commodity – Milho		
Ano agrícola	2022/23	2023/24
%	3,9	3,3
R$/saca[3]	56,64	45,00
%	96,1	34,1
USD/saca[3]	9,52	8,12
Compromissos %[1]	-	-

(1) Compromissos com pagamentos de títulos fixados em dólar, hedge natural com pagamentos de erras e arrendamentos em sacas de soja
(2) Base FOB Porto - os preços nas nossas unidades de produção são influenciados ainda por despesas de transporte e possíveis desconto de qualidade.
(3) Preço fazenda

No release 1T24 divulgado em 08/05/2024 a posição de Hedge 2022/23, 2023/24 e 2024/25 foi alterada para:

POSIÇÃO DE HEDGE 2022/23, 2023/24 e 2024/25 – Fonte: Release 1T24 08/05/2024

Hedge de câmbio – Soja			
Ano agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
%	100,0	86,0	30,4
R$/USD	5,3678	5,1908	5,1867
Compromissos %[1]	-	3,9	44,3

Hedge de Commodity – Soja			
Ano Agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
%	100,0	71,1	21,3
USD/bu[2]	14,25	12,46	11,97
Compromissos %[1]	-	4,1	18,5

Hedge de câmbio – Algodão em pluma			
Ano agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
%	99,8	60,0	11,1
R$/USD	5,5640	5,2786	5,3748
Compromissos %[1]	-	-	26,6

Hedge de Commodity – Algodão em pluma			
Ano agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
%	96,5	50,7	1,1
US¢/lb[2]	88,34	86,40	86,66
Compromissos %[1]	-	-	-

Hedge de câmbio – Milho			
Ano agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
-	-	-	-
-	-	-	-
%	100,0	59,1	-
R$/USD	5,5768	5,3365	-
Compromissos %[1]	-	-	32,4

Hedge de Commodity – Milho			
Ano agrícola	2022/23	2023/24	2024/25
%	3,9	3,4	-
R$/saca[3]	56,64	45,00	-
%	96,1	34,5	-
USD/saca[3]	9,52	8,12	-
Compromissos %[1]	-	-	-

(1) Compromissos com pagamentos de títulos fixados em dólar, hedge natural com pagamentos de terras e arrendamentos em sacas de soja
(2) Base FOB Porto - os preços nas nossas unidades de produção são influenciados ainda por despesas de transporte e possíveis desconto de qualidade.
(3) Preço fazenda

Explicação da variação:

A posição apresenta alterações, devido a evolução da contratação das posições de hedge cambiais e de commodities, conforme estabelece a política de gestão riscos da Companhia. Adicionalmente, incluíram-se os dados da safra 2024/25.

GANHOS COM NOVAS TECNOLOGIAS

Comentário Sobre o Comportamento das Projeções Empresariais

GANHOS LÍQUIDOS COM NOVAS TECNOLOGIAS (R$MM*) – Fonte: Release 4T23 06/03/2024

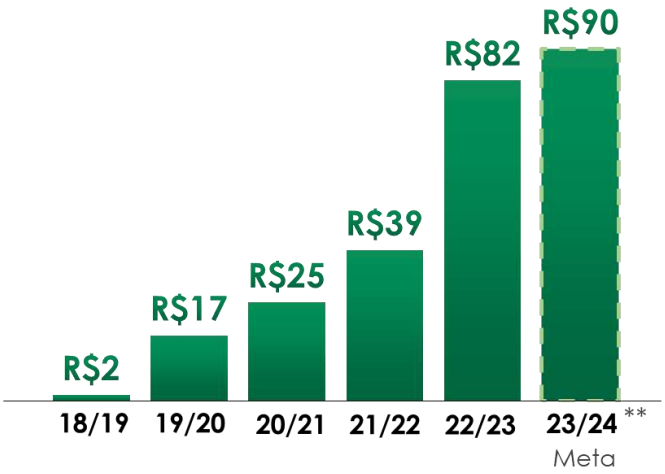

** WeedIt, WeedSeeker, TechGraf, Protector, Imagery, Perfect Flight, Zeus e outros

Explicação da variação:
Sem variação

Comentário Sobre o Comportamento das Projeções Empresariais

PROJEÇÕES ANO 2024 PARA SEMENTES

DADOS DIVULGADOS VIA RELEASE 4T23 x MANUTENÇÃO DOS DADOS DIVULGADOS VIA RELEASE 1T24

As informações abaixo foram divulgadas no release 4T23 datado de 06/03/2024, e serão comparadas com as informações recentemente divulgadas no release 1T24 divulgado em 08/05/2024.

ESTIMATIVAS DE VENDAS DE SEMENTES – Fonte: Release 4T23 - 06/03/2024

A seguir apresentamos o nosso histórico de vendas com o realizado de 2023, com a manutenção da nossa estimativa para a 2024:

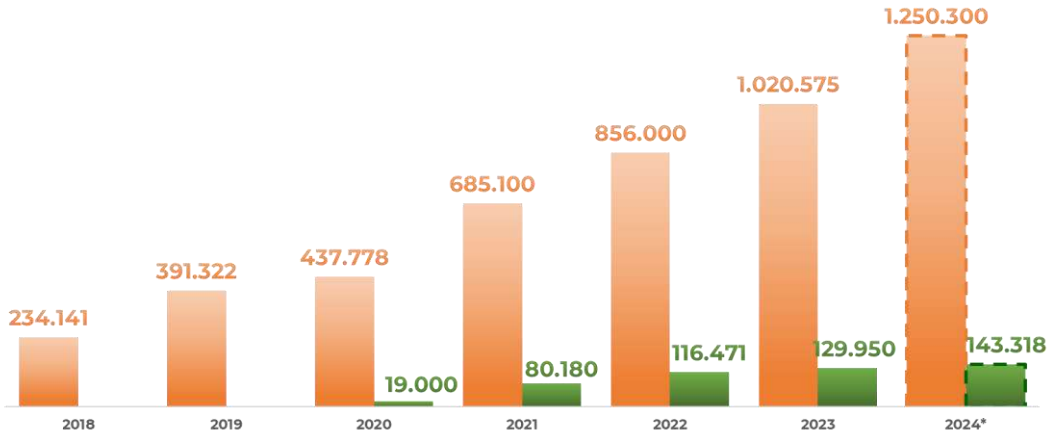

Explicação da variação:

Sem variação no release 1T24 de 08/05/2024 em comparação com os números divulgados no release 4T23 em 06/03/2024.

ESTIMATIVAS DE VENDAS DE SEMENTES – Fonte: Release 4T23 - 06/03/2024

Abaixo, disponibilizamos o comparativo do realizado dos canais de venda de 2022 e 2023

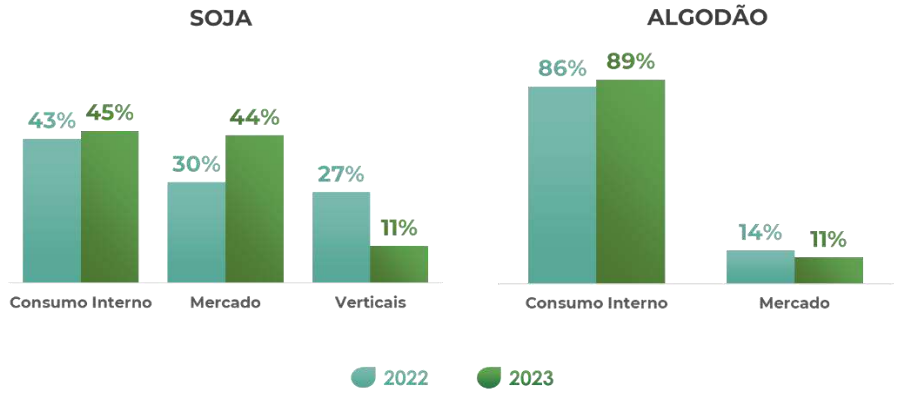

Consumo Interno: Consumo da SLC Agrícola
Mercado: Pequenos e médios produtores e revendas
Verticais: Produção para BASF, SEEDCORP HO, Agro Amazônia

Explicação da variação:

Sem variação no release 1T24 de 08/05/2024 em comparação com os números divulgados no release 4T23 em 06/03/2024.

Comentário Sobre o Comportamento das Projeções Empresariais

AVISO LEGAL

Nós fazemos declarações sobre eventos futuros que estão sujeitas a riscos e incertezas. Tais declarações têm como base crenças e suposições de nossa Administração e informações a que a Companhia atualmente tem acesso. Declarações sobre eventos futuros incluem informações sobre nossas intenções, crenças ou expectativas atuais, assim como aquelas dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia. As ressalvas com relação a declarações e informações acerca do futuro também incluem informações sobre resultados operacionais possíveis ou presumidos, bem como declarações que são precedidas, seguidas ou que incluem as palavras "acredita", "poderá", "irá", "continua", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "estima" ou expressões semelhantes. As declarações e informações sobre o futuro não são garantias de desempenho. Elas envolvem riscos, incertezas e suposições porque se referem a eventos futuros, dependendo, portanto, de circunstâncias que poderão ocorrer ou não. Os resultados futuros e a criação de valor para os acionistas poderão diferir de maneira significativa daqueles expressos ou sugeridos pelas declarações com relação ao futuro. Muitos dos fatores que irão determinar estes resultados e valores estão além da nossa capacidade de controle ou previsão.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail do Departamento de Relações com Investidores – ri@slcagricola.com.br.

Outras Informações que a Companhia Entenda Relevantes

POSIÇÃO ACIONÁRIA CONSOLIDADA DOS CONTROLADORES, ADMINISTRADORES E AÇÕES EM CIRCULAÇÃO Posição em: 31/03/2024						
Acionista	Quantidade de ações Ordinárias (em unidade)	%	Quantidade de ações Preferencias (em unidade)	%	Quantidade total de ações (em unidade)	%
Controlador	**244.427.346**	**55,13%**	**-**	**-**	**244.427.346**	**55,13%**
SLC Participações S.A.	220.071.754	49,64%	-	-	220.071.754	49,64%
Pessoas Vinculadas ao Controlador	24.355.592	5,49%			24.355.592	5,49%
Administradores e Pessoas Vinculadas	**1.151.758**	**0,26%**	**-**	**-**	**1.151.758**	**0,26%**
Conselho de Administração	170.866	0,04%	-	-	170.866	0,04%
Diretoria	980.892	0,22%	-	-	980.892	0,22%
Comitê de Auditoria Estatutário	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Conselho Fiscal	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Acionistas com mais de 5%	**23.790.900**	**5,37%**	**-**	**-**	**23.790.900**	**5,37%**
Ações em Tesouraria	**3.489.190**	**0,79%**	**-**	**-**	**3.489.190**	**0,79%**
Free Float	**194.261.422**	**43,82%**	**-**	**-**	**194.261.422**	**43,82%**
Total	**443.329.716**	**100,00%**	**-**	**-**	**443.329.716**	**100,00%**

POSIÇÃO ACIONÁRIA CONSOLIDADA DOS CONTROLADORES, ADMINISTRADORES E AÇÕES EM CIRCULAÇÃO Posição em: 31/12/2023						
Acionista	Quantidade de ações Ordinárias (em unidade)	%	Quantidade de ações Preferencias (em unidade)	%	Quantidade total de ações (em unidade)	%
Controlador	**244.427.346**	**55,13%**	**-**	**-**	**244.427.346**	**55,13%**
SLC Participações S.A.	220.071.754	49,64%	-	-	220.071.754	49,64%
Pessoas Vinculadas ao Controlador	24.355.592	5,49%			24.355.592	5,49%
Administradores e Pessoas Vinculadas	**1.151.758**	**0,26%**	**-**	**-**	**1.151.758**	**0,26%**
Conselho de Administração	170.866	0,04%	-	-	170.866	0,04%
Diretoria	980.892	0,22%	-	-	980.892	0,22%
Comitê de Auditoria Estatutário	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Conselho Fiscal	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Acionistas com mais de 5%	**0**	**0,00%**	**-**	**-**	**0**	**0,00%**
Ações em Tesouraria	**3.184.086**	**0,72%**	**-**	**-**	**3.184.086**	**0,72%**
Free Float	**194.566.526**	**43,89%**	**-**	**-**	**194.566.526**	**43,89%**
Total	**443.329.716**	**100,00%**	**-**	**-**	**443.329.716**	**100,00%**

Outras Informações que a Companhia Entenda Relevantes

POSIÇÃO ACIONÁRIA CONSOLIDADA DOS CONTROLADORES, ADMINISTRADORES E AÇÕES EM CIRCULAÇÃO Posição em: 30/09/2023						
Acionista	**Quantidade de ações Ordinárias (em unidade)**	**%**	**Quantidade de ações Preferencias (em unidade)**	**%**	**Quantidade total de ações (em unidade)**	**%**
Controlador	**122.209.336**	**53,92%**	**-**	**-**	**122.209.336**	**53,92%**
SLC Participações S.A.	110.035.877	48,55%	-	-	110.035.877	48,55%
Pessoas Vinculadas ao Controlador	12.173.459	5,37%			12.173.459	5,37%
Administradores e Pessoas Vinculadas	**879.571**	**0,39%**	**-**	**-**	**879.571**	**0,39%**
Conselho de Administração	85.433	0,04%	-	-	**85.433**	0,04%
Diretoria	794.138	0,35%	-	-	794.138	0,35%
Comitê de Auditoria Estatutário	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Conselho Fiscal	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Acionistas com mais de 5%	**0**	**0,00%**	**-**	**-**	**0**	**0,00%**
Ações em Tesouraria	**6.567.702**	**2,90%**	**-**	**-**	**6.567.702**	**2,90%**
Free Float	**97.008.249**	**42,80%**	**-**	**-**	**97.008.249**	**42,80%**
Total	**226.664.858**	**100,00%**	**-**	**-**	**226.664.858**	**100,00%**

POSIÇÃO ACIONÁRIA CONSOLIDADA DOS CONTROLADORES, ADMINISTRADORES E AÇÕES EM CIRCULAÇÃO Posição em: 30/06/2023						
Acionista	**Quantidade de ações Ordinárias (em unidade)**	**%**	**Quantidade de ações Preferencias (em unidade)**	**%**	**Quantidade total de ações (em unidade)**	**%**
Controlador	**122.209.336**	**53,92%**	**-**	**-**	**122.209.336**	**53,92%**
SLC Participações S.A.	110.035.877	48,55%	-	-	110.035.877	48,55%
Pessoas Vinculadas ao Controlador	12.173.459	5,37%			12.173.459	5,37%
Administradores e Pessoas Vinculadas	**842.120**	**0,37%**	**-**	**-**	**842.120**	**0,37%**
Conselho de Administração	85.433	0,04%	-	-	**85.433**	0,04%
Diretoria	756.687	0,33%	-	-	756.687	0,33%
Comitê de Auditoria Estatutário	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Conselho Fiscal	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Acionistas com mais de 5%	**21.064.527**	**9,29%**	**-**	**-**	**21.064.527**	**9,29%**
Odey Asset Management LLC	21.064.527	9,29%	-	-	21.064.527	9,29%
Ações em Tesouraria	**4.485.872**	**1,98%**	**-**	**-**	**4.485.872**	**1,98%**
Free Float	**99.127.530**	**43,73%**	**-**	**-**	**99.127.530**	**43,73%**
Total	**226.664.858**	**100,00%**	**-**	**-**	**226.664.858**	**100,00%**

Outras Informações que a Companhia Entenda Relevantes

POSIÇÃO ACIONÁRIA CONSOLIDADA DOS CONTROLADORES, ADMINISTRADORES E AÇÕES EM CIRCULAÇÃO Posição em: 31/03/2023						
Acionista	**Quantidade de ações Ordinárias (em unidade)**	**%**	**Quantidade de ações Preferencias (em unidade)**	**%**	**Quantidade total de ações (em unidade)**	**%**
Controlador	**111.099.403**	**52,30%**	**-**	**-**	**111.099.403**	**52,30%**
SLC Participações S.A.	100.032.616	47,09%	-	-	100.032.616	47,09%
Pessoas Vinculadas ao Controlador	11.066.787	5,21%			11.066.787	5,21%
Administradores e Pessoas Vinculadas	**543.620**	**0,26%**	**-**	**-**	**543.620**	**0,26%**
Conselho de Administração	74.030	0,03%	-	-	**74.030**	0,03%
Diretoria	469.590	0,22%	-	-	469.590	0,22%
Comitê de Auditoria Estatutário	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Conselho Fiscal	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Acionistas com mais de 5%	**19.149.570**	**9,01%**	**-**	**-**	**19.149.570**	**9,01%**
Odey Asset Management LLC	19.149.570	9,01%	-	-	19.149.570	9,01%
Ações em Tesouraria	**8.096.625**	**3,81%**	**-**	**-**	**8.096.625**	**3,81%**
Free Float	**92.682.951**	**43,63%**	**-**	**-**	**92.682.951**	**43,63%**
Total	**212.422.599**	**100,00%**	**-**	**-**	**212.422.599**	**100,00%**

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais - ITR
Aos Administradores e Acionistas da
SLC Agrícola S.A.
Porto Alegre - RS

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da SLC Agrícola S.A. ("Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR) referente ao trimestre findo em 31 de março de 2024, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o CPC 21(R1) e a norma internacional IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board – (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações intermediárias individuais e consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) e a IAS 34, aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais (ITR) e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros Assuntos - Demonstrações do valor adicionado

As informações trimestrais acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Porto Alegre, 8 de maio de 2024

KPMG Auditores Independentes
CRC SP-014428/F-7

Luis Claudio de Oliveira Guerreiro
Contador CRC-RJ 093679/O-1

Pareceres e Declarações / Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente

O Conselho Fiscal da SLC Agrícola S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou as Informações Trimestrais (Controladora e Consolidado) da SLC Agrícola S.A., referentes ao trimestre encerrado em 31 de março de 2024.

O Conselho Fiscal examinou, ainda, o relatório da KPMG Auditores Independentes, datado de 08 de maio de 2024, bem como recebeu as informações e esclarecimentos solicitados no decorrer do trimestre.

Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 08 de maio de 2024.

Edirceu Rossi Werneck
Presidente do Conselho Fiscal

Paulo Roberto Kruse
Conselheiro

Doris Beatriz França Wilhelm
Conselheira

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Em observância às disposições constantes no artigo 31 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as Informações Trimestrais (Controladora e Consolidado) relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024.

Porto Alegre/RS, 08 de maio de 2024.

Aurélio Pavinato
Diretor Presidente

Ivo Marcon Brum
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Gustavo Macedo Lunardi
Diretor de Suprimentos e Produção de Sementes

Álvaro Luiz Dilli Gonçalves
Diretor de RH, Sustentabilidade e TI

Leonardo Celini
Diretor de Operações

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

Em observância às disposições constantes no artigo 31 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com a opinião expressa no parecer dos Auditores Independentes, datado em 08 de maio de 2024, relativo às Informações Trimestrais (Controladora e Consolidado) do exercício social encerrado em 31 de março de 2024.

Porto Alegre/RS, 08 de maio de 2024.

Aurélio Pavinato
Diretor Presidente

Ivo Marcon Brum
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Gustavo Macedo Lunardi
Diretor de Suprimentos e Produção de Sementes

Álvaro Luiz Dilli Gonçalves
Diretor de RH, Sustentabilidade e TI

Leonardo Celini
Diretor de Operações

PROSPECTO DEFINITIVO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 203ª (DUCENTÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

e pela

FAZENDA PIONEIRA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S.A.

LUZ CAPITAL MARKETS